



Lenita Mara Gentil Fernandes

OAB-SP nº 167.934

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - ESTADO DE SÃO PAULO.**

Feito nº. 1008774-03.2014.8.26.0037

Autor: RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA

Requerido: CAMISETAS DA HORA LTDA

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado nos autos da presente **AÇÃO**, feito em epígrafe, em trâmite por este d. Juízo e respectiva Secretaria, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua advogada, expor e requerer o que segue:

Em cumprimento ao r. despacho de fls., iniciar a execução da sentença transitado em julgado em 24/01/2019 e apresentar o cálculo dos valores devidos atualizados até a presente data, para pagamento dentro de 15 dias.

O valor atualizado:

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	R\$ 368.418,10	R\$ 0,00	R\$ 368.418,10
Juros moratórios	R\$ 165.788,15	R\$ 0,00	R\$ 165.788,15
Honorários	R\$ 53.420,62	R\$ 0,00	R\$ 53.420,62
Total	R\$ 587.626,87	R\$ 0,00	R\$ 587.626,87

Termos em que,
Pede deferimento.

Araraquara, 28 de fevereiro de 2019.

LENITA MARA GENTIL FERNANDES
OAB/SP 167.934



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
3ª VARA CÍVEL
RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu - SP - CEP 13301-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1008774-03.2014.8.26.0037**
 Classe - Assunto **Procedimento Comum - Indenização por Dano Material**
 Autor: **Ricardo Alberto Santini Arrua e outro**
 Réu: **Camisetas da Hora Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

VISTOS.

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA e **GUILHERME LEOPOLDINO RODRIGUES ARRUA** moveram a presente ação de cobrança c.c. danos morais e materiais em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA.**. Afirmam que a requerida trabalha no ramo de vendas de camisetas e comercializa franquias para o desempenho desta atividade em quiosques. Por se tratar de uma oportunidade de negócio, os autores procuraram a requerida para a instalação de um quiosque no Shopping Jaraguá, na cidade de Araraquara. Ocorre que, por problemas com a administração do shopping, a instalação de quiosques não seria viável, razão pela qual as partes optaram por iniciar um projeto de instalação de uma loja física no referido local. Destacam que a empresa requerida se comprometeu a pagar pelos serviços de consultoria realizados pelo coautor Ricardo, bem como pelo investimento monetário decorrente do projeto.

Entretanto, muito embora os autores tenha cumprido com suas obrigações por aproximadamente um ano, a requerida deixou de fornecer o suporte necessário, bem como de remunerar os requerentes conforme o pactuado. Argumentam, ainda, que a empresa ré se recusa a reparar os prejuízos dos autores e que sofreram danos morais. Esgotados os meios amigáveis,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
3ª VARA CÍVEL
RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu - SP - CEP 13301-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ajuizaram a presente demanda. Requereram, ao final, a procedência da ação para condenar a requerida ao pagamento do importe de R\$ 144.055,80 a título de consultoria, R\$ 142.773,50 por danos materiais e danos morais a serem arbitrados por este Juízo.

Devidamente citada, a requerida compareceu à audiência de conciliação designada (pg. 679), mas não apresentou contestação no prazo legal (fls. 680).

É o relatório.

Decido.

O presente feito comporta julgamento antecipado, nos termos do artigo 355, inciso II, do Código de Processo Civil.

A presente demanda é parcialmente procedente, nos termos das razões a seguir expostas.

Pretendem os autores a condenação da requerida ao pagamento do importe de R\$ 144.055,80 a título de serviços de consultoria, R\$ 142.773,50 pelos danos materiais sofridos e danos morais.

A ré, devidamente citada (fls. 584), não apresentou contestação no prazo legal, de sorte que devem ser aplicados os efeitos da revelia. Assim, presumem-se verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme estabelece o artigo 344, do referido Diploma Processual.

Note-se que esta presunção não é absoluta e, portanto, o julgador pode atenuar os efeitos da revelia. Nesse sentido: “*Se o réu não contestar a*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
3ª VARA CÍVEL
RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu - SP - CEP 13301-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ação, devem ser reputados verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. Todavia, o juiz, apreciando as provas dos autos, poderá mitigar a aplicação do art. 319 do Cód. de Proc., julgando a causa de acordo com o seu livre convencimento.” (RF 293/244).

A parte autora trouxe com a petição inicial elementos que autorizam a decretação da parcial procedência da demanda.

Os documentos acostados aos autos demonstram a relação jurídica constituída entre as partes.

O valor indicado na inicial a título de serviços de consultoria e danos materiais deve prevalecer, tendo em vista a ausência de impugnação e de contestação.

A requerida não comprovou qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito dos requerentes.

Dessa maneira, a procedência destes pedidos é medida que se impõe.

Apenas não assiste razão aos autores no que se refere à pretensão de indenização por danos morais.

O dano moral, segundo a lição de Aguiar Dias, trazida na RDP 185/198, *corresponde ao efeito não patrimonial da lesão de direito e não a própria lesão abstratamente considerada. Desta forma, aquele que alega ter sofrido um dano “não patrimonial” deve demonstrar que sua imagem, honra, bom nome, tradição, personalidade, sentimento interno, foram atingidos.*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
3ª VARA CÍVEL
 RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu - SP - CEP 13301-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ainda, Rui Stoco, na obra *“Tratado de Responsabilidade Civil”*, 7ª edição, RT, 2007, p. 1.715, ensina: *“Não basta a afirmação da vítima de ter sido atingida moralmente, seja no plano objetivo como no subjetivo, ou seja, em sua honra, imagem, bom nome, intimidade, tradição, personalidade, sentimento interno, humilhação, emoção, angústia, dor, pânico, medo e outros. Impõe-se que se possa extrair do fato efetivamente ocorrido o seu resultado, com a ocorrência de um dos fenômenos acima exemplificados”*.

No presente caso, a inércia da ré em realizar o pagamento dos importes indicados certamente causou aos autores algum incômodo.

No entanto, não vislumbro a ocorrência de abalo profundo ou ofensa aos direitos da personalidade capaz de caracterizar danos morais.

Importante destacar que a atividade empresarial por si só traz riscos inerentes ao seu desempenho.

Trata-se de mero aborrecimento a que todos estão sujeitos na vida em sociedade e que não são indenizáveis, sob pena de banalização do instituto.

Nesse sentido: *“Dano moral. Mero aborrecimento. Mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada não se enquadram no conceito de dano moral, cujo substrato envolve a dor profunda e o sofrimento relevante. O dano moral passível de ressarcimento é aquele que acarreta sofrimento além do normal e não o mero aborrecimento causado por atritos que normalmente ocorrem nas relações humanas. Sentença de improcedência mantida. Recurso não provido”*. (TJSP - Apel. nº 9184218-11.2003.8.26.0000 - 3ª Câm. de Dir. Priv. - Rel. Des. Carlos Alberto Garbi - J. 30.08.2011);

“Indenização - Dano moral - Inexistência - Mero dissabor - Os fatos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
3ª VARA CÍVEL
RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu - SP - CEP 13301-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

narrados nos autos demonstram a ocorrência, apenas e tão-somente, de mero dissabor, situação esta que não é circunstância plausível para eventual condenação a título de danos morais - Sentença mantida. Recurso não provido". (TJSP - Apel. nº 0006613-58.2011.8.26.0161 - 22ª Câm. de Dir. Priv. - Rel. Des. Roberto Mac Craken - J. 01.12.2011).

Diante do exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a presente demanda para **CONDENAR** a requerida ao pagamento de R\$ 144.055,80 e R\$ 142.773,50, totalizando um importe de R\$ 286.829,30, devidamente atualizado pela tabela prática do Tribunal de Justiça a partir do ajuizamento da ação e acrescidos de juros de 1% ao mês a contar da citação.

Por ter sucumbido na maior parte do pedido, condeno a requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que com fulcro no artigo 85, § 2º, do CPC, fixo em 10% sobre o valor da condenação.

P.R.I.C.

Itu, 03 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2018.0000938311

Apel ação 1008774- 03. 2014. 8. 26. 0037
 Apel ant e: Cami set as da Hbra Lt da.
 Apel ados: Ri car do Al bert o Sant i ni Arr ua e out ro

I. Cui da- se de recurso de apelação interposto contra sentença proferida pelo r. Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Itu, que julgou parcialmente procedente ação de cobrança e indenizatória, para condenar a ré ao pagamento da quantia de R\$ 286.829,30 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), com correção monetária a partir do ajuizamento da ação e acréscimo de juros moratórios legais desde a data da citação, além de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação (fls. 681/685).

II. Indeferida a concessão da gratuidade judiciária requerida, a recorrente foi intimada para recolhimento das custas do preparo recursal, sob pena de deserção (fls. 996), mas permaneceu silente, não efetuando o recolhimento do valor devido (fls. 997).

A apelante descumpriu, assim, o disposto



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

no §2º do artigo 1007 do CPC de 2015 e o inciso II do artigo 4º da Lei Estadual 11.608/2003, configurando hipótese de deserção e inviabilizando o conhecimento do recurso.

III. Assim, nos termos do artigo 932, inciso III do CPC de 2015, nego seguimento a este apelo.

P. R. I. C.

São Paulo, 29 de novembro de 2018.

Fortes Barbosa

Relator



PODE JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial
 Pateo do Colégio nº 73 - sala 704 - Pateo do Colégio - sala 704 -
 3115-0749

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo nº: **1008774-03.2014.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Apelação - Franquia**
 Apelante: **CAMISSETAS DA HORA LTDA**
 Apelado: **Ricardo Alberto Santini Arrua e outro**
 Relator(a): **Fortes Barbosa**
 Órgão Julgador: **1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**
 Comarca de Origem: **Itu**
 Vara de Origem: **3ª Vara Cível**

Certifico que a r. decisão transitou em julgado em 24/01/2019.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2019

Reginaldo de Moura Lima. - M110217

Escrevente Técnico Judiciário



Correção Monetária

Valores atualizados até 28/02/2019

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

01/08/2014	R\$ 286.829,30 : 54,597934 x 70,128356	R\$ 368.418,10
	Juros moratórios [<i>de 05/05/2015 a 28/02/2019: 1,00% simples</i>] = 45,00000%	R\$ 165.788,15
	Honorários (10,00%)	R\$ 53.420,62
	Subtotal	R\$ 587.626,87

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	R\$ 368.418,10	R\$ 0,00	R\$ 368.418,10
Juros moratórios	R\$ 165.788,15	R\$ 0,00	R\$ 165.788,15
Honorários	R\$ 53.420,62	R\$ 0,00	R\$ 53.420,62
Total	R\$ 587.626,87	R\$ 0,00	R\$ 587.626,87

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Determino ao exequente a correção do cadastro processual para inclusão do executado no polo passivo e seu advogado, se houver, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da Lei.

Para a inclusão de partes é necessário acessar a página do Tribunal de Justiça (<http://www.tjsp.jus.br>) e clicar no menu: Peticionamento Eletrônico > Peticione Eletronicamente > Peticionamento Eletrônico de 1º grau > Complemento de Cadastro de 1º Grau.

O manual com os procedimentos necessários para cumprimento da determinação está disponível na página:

<http://www.tjsp.jus.br/Download/PeticionamentoEletronico/ManualComplementoCadastroPortal.Pdf>

Int.

Itu, 28 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0144/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lenita Mara Gentil Fernandes (OAB 167934/SP)	D.J.E
Estevan Venturini Cabau (OAB 311460/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Determino ao exequente a correção do cadastro processual para inclusão do executado no polo passivo e seu advogado, se houver, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da Lei. Para a inclusão de partes é necessário acessar a página do Tribunal de Justiça (<http://www.tjsp.jus.br>) e clicar no menu: Peticionamento Eletrônico > Peticione Eletronicamente > Peticionamento Eletrônico de 1º grau > Complemento de Cadastro de 1º Grau. O manual com os procedimentos necessários para cumprimento da determinação está disponível na página:<http://www.tjsp.jus.br/Download/PeticionamentoEletronico/ManualComplementoCadastroPortal.Pdf> Int."

Do que dou fé.
Itu, 7 de março de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0144/2019, foi disponibilizado na página 1070 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lenita Mara Gentil Fernandes (OAB 167934/SP)
Estevan Venturini Cabau (OAB 311460/SP)

Teor do ato: "Vistos. Determino ao exequente a correção do cadastro processual para inclusão do executado no polo passivo e seu advogado, se houver, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da Lei. Para a inclusão de partes é necessário acessar a página do Tribunal de Justiça (<http://www.tjsp.jus.br>) e clicar no menu: Peticionamento Eletrônico > Peticione Eletronicamente > Peticionamento Eletrônico de 1º grau > Complemento de Cadastro de 1º Grau. O manual com os procedimentos necessários para cumprimento da determinação está disponível na página:<http://www.tjsp.jus.br/Download/PeticionamentoEletronico/ManualComplementoCadastroPortal.Pdf> Int."

Itu, 8 de março de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I



Lenita Mara Gentil Fernandes

OAB-SP nº 167.934

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - ESTADO DE SÃO PAULO.**

Feito nº. 0000898-67.2019.8.26.0286

Autor: RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA

Requerido: CAMISETAS DA HORA LTDA

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado nos autos da presente **AÇÃO**, feito em epígrafe, em trâmite por este d. Juízo e respectiva Secretaria, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua advogada, **CADASTRAR** a parte executada, qual seja:

CAMISATA DA HORA LTDA

CNPJ 10.444.657/0001-00

ADVOGADO DA PARTE:

DR. DAMIL CARLOS ROLDAN

OAB-SP 162.913

Termos em que,
Pede deferimento.

Araraquara, 18 de março de 2019.

LENITA MARA GENTIL FERNANDES

OAB/SP 167.934

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Principal << Informação indisponível >>:
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Apesar da manifestação apresentada às pg.14, observo pelo sistema informatizado que não consta o cadastramento da parte executada, cuja providência cabe à parte exequente.

Assim, cumpra a parte exequente a determinação de pg.11.

Para a inclusão de partes é necessário acessar a página do Tribunal de Justiça (<http://www.tjsp.jus.br>) e clicar no menu: Peticionamento Eletrônico > Peticione Eletronicamente > Peticionamento Eletrônico de 1º grau > Complemento de Cadastro de 1º Grau.

O manual com os procedimentos necessários para cumprimento da determinação está disponível na página:
<http://www.tjsp.jus.br/Download/PeticionamentoEletronico/ManualComplementoCadastroPortal.Pdf>

Int.

Itu, 19 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0182/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lenita Mara Gentil Fernandes (OAB 167934/SP)	D.J.E
Estevan Venturini Cabau (OAB 311460/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Apesar da manifestação apresentada às pg.14, observo pelo sistema informatizado que não consta o cadastramento da parte executada, cuja providência cabe à parte exequente. Assim, cumpra a parte exequente a determinação de pg.11. Para a inclusão de partes é necessário acessar a página do Tribunal de Justiça (<http://www.tjsp.jus.br>) e clicar no menu: Peticionamento Eletrônico > Peticione Eletronicamente > Peticionamento Eletrônico de 1º grau > Complemento de Cadastro de 1º Grau. O manual com os procedimentos necessários para cumprimento da determinação está disponível na página:<http://www.tjsp.jus.br/Download/PeticionamentoEletronico/ManualComplementoCadastroPortal.Pdf> Int."

Do que dou fé.
Itu, 20 de março de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0182/2019, foi disponibilizado na página 658 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lenita Mara Gentil Fernandes (OAB 167934/SP)
Estevan Venturini Cabau (OAB 311460/SP)

Teor do ato: "Vistos. Apesar da manifestação apresentada às pg.14, observo pelo sistema informatizado que não consta o cadastramento da parte executada, cuja providência cabe à parte exequente. Assim, cumpra a parte exequente a determinação de pg.11. Para a inclusão de partes é necessário acessar a página do Tribunal de Justiça (<http://www.tjsp.jus.br>) e clicar no menu: Peticionamento Eletrônico > Peticione Eletronicamente > Peticionamento Eletrônico de 1º grau > Complemento de Cadastro de 1º Grau. O manual com os procedimentos necessários para cumprimento da determinação está disponível na página:<http://www.tjsp.jus.br/Download/PeticionamentoEletronico/ManualComplementoCadastroPortal.Pdf> Int."

Itu, 21 de março de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte exequente. Nada Mais. Itu, 15 de maio de 2019. Eu, ____, Alexsandro De Oliveira Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, ITU-SP - CEP 13301-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, tornem conclusos.

Int.

Itu, 15 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0324/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lenita Mara Gentil Fernandes (OAB 167934/SP)	D.J.E
Estevan Venturini Cabau (OAB 311460/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, tornem conclusos. Int."

Do que dou fé.
Itu, 16 de maio de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Foro de Itu
Certidão - Processo 0000898-67.2019.8.26.0286

Emitido em: 17/05/20
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0324/2019, foi disponibilizado na página 838 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Lenita Mara Gentil Fernandes (OAB 167934/SP)

Estevan Venturini Cabau (OAB 311460/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, tornem conclusos. Int."

Itu, 17 de maio de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I



Lenita Mara Gentil Fernandes

OAB-SP nº 167.934

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - ESTADO DE SÃO PAULO.**

Feito nº. 0000898-67.2019.8.26.0286

Autor: RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA

Requerido: CAMISSETAS DA HORA LTDA

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado nos autos da presente **AÇÃO**, feito em epígrafe, em trâmite por este d. Juízo e respectiva Secretaria, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua advogada, **informar que já realizou várias tentativas de cadastrar as partes e não aparecem no sistema após o protocolo. Anexamos nesta oportunidade o protocolo realizado. Requer providências urgentes.**

Termos em que,
Pede deferimento.

Araraquara, 21 de maio de 2019.

LENITA MARA GENTIL FERNANDES
OAB/SP 167.934

Colocar na pasta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

Declaração

Processo: 0000898-67.2019.8.26.0286
Classe: Cumprimento de sentença
Assunto: Indenização por Dano Material

Alterações realizadas no processo:

Pf de!

Partes incluídas:

Executado: Camisetas da Hora Ltda.

Tipo de pessoa: Jurídica
CNPJ: 10.444.657/0001-00
RG: Não informado pelo peticionante
Orgão emissor: Não informado pelo peticionante
Gênero: Masculino
Estado civil: Não informado pelo peticionante
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Não informado pelo peticionante
Outro nome: Não informado pelo peticionante
Data Nascimento: Não informado pelo peticionante
Data de óbito: Não informado pelo peticionante
Naturalidade: Não informado pelo peticionante
Cor: Não informado pelo peticionante
Grau de instrução: Não informado pelo peticionante
Nome do pai: Não informado pelo peticionante
Nome da mãe: Não informado pelo peticionante
Nome do responsável: Não informado pelo peticionante
CEP: 13302111
Município: Itu
Número: 107
Logradouro: Alameda dos Cardeais
Complemento: Não informado pelo peticionante
Bairro: Jardim Paraíso

Declaro para os devidos fins de direito, que a complementação de cadastro acima foi realizada sob minha responsabilidade, sendo transmitidos nesta

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Principal << Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Observo que não consta do cadastro de partes, a inclusão da parte executada.

Providencie a serventia, excepcionalmente neste caso, o devido cadastro.

Após tornem conclusos.

Int.

Itu, 23 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0347/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lenita Mara Gentil Fernandes (OAB 167934/SP)	D.J.E
Estevan Venturini Cabau (OAB 311460/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Observo que não consta do cadastro de partes, a inclusão da parte executada. Providencie a serventia, excepcionalmente neste caso, o devido cadastro. Após tornem conclusos. Int."

Do que dou fé.
Itu, 27 de maio de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0347/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 28/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lenita Mara Gentil Fernandes (OAB 167934/SP)
Estevan Venturini Cabau (OAB 311460/SP)

Teor do ato: "Vistos. Observo que não consta do cadastro de partes, a inclusão da parte executada. Providencie a serventia, excepcionalmente neste caso, o devido cadastro. Após tornem conclusos. Int."

Itu, 28 de maio de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda.**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a inclusão da parte executada no cadastro de partes conforme determinado à pag. 24. Nada Mais. Itu, 30 de maio de 2019. Eu, ____, Silvana Francisca De Sousa Vieira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Na forma do artigo 513 §2º, intime-se a parte executada por oficial de justiça para que, no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Int.

Itu, 03 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0379/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lenita Mara Gentil Fernandes (OAB 167934/SP)	D.J.E
Estevan Venturini Cabau (OAB 311460/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Na forma do artigo 513 §2º, intime-se a parte executada por oficial de justiça para que, no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Int."

Do que dou fé.
Itu, 5 de junho de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0379/2019, foi disponibilizado na página 723 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Lenita Mara Gentil Fernandes (OAB 167934/SP)
Estevan Venturini Cabau (OAB 311460/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "Vistos. Na forma do artigo 513 §2º, intime-se a parte executada por oficial de justiça para que, no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Int."

Itu, 6 de junho de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda.**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Recolher diligência para intimação da executada

Nada Mais. Itu, 10 de junho de 2019. Eu, ____, Silvana Francisca De Sousa Vieira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0389/2019, foi disponibilizado na página 606 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lenita Mara Gentil Fernandes (OAB 167934/SP)
Estevan Venturini Cabau (OAB 311460/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "Recolher diligência para intimação da executada"

Itu, 12 de junho de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ-SP.

PROCESSO Nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, nos autos do processo supramencionado, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., informar que não possui condições para arcar com as custas processuais e requer a concessão da gratuidade processual, roga por justiça, posto que a única maneira de sustentar e manter sua família será o recebimento dentro deste feito.

O exequente encontra-se desempregado, com todas as suas contas em atraso, vivendo exclusivamente de ajuda de amigos e parentes.

Nesses Termos,

Pede deferimento.

Araraquara, 17 de junho de 2019.

Lenita Mara Gentil Fernandes

OAB/SP 167.934



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 65149 Série 00065-SP

Continuado
diç



ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Ricardo Alberto Santini Cornea

Loc. Nasc. Londrina Est. SP Data 29/09/94

Filiação Miguel Angel Cornea e de Cap-
reida Santini


Doc. nº 17.504.225-1 Exp em 07/04/88
R6 ESTRANGEIROS 5.SP-SP

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. nº

Exp. em Estado

Obs.

Data Emissão 12/09/94 DRT Itu-SP


Assinatura do Funcionario
Maria Fernanda M. Nunes
MATR. 9659
Maria Fernanda M. Nunes
MATR. 9659

CONTRATO DE TRABALHO
02.216.876/0001-03

Empregador

**ANDRITZ HYDRO INEPAR
DO BRASIL S/A**

CGC/MF

Rua Nº

ROD. MANOEL DE ABREU KM 4,5

Município PRÉDIO H. GEP 14806-500

ARARAQUARA - SP

Esp. do estabelecimento.....

Cargo *Compressor Senior*

CBO nº.....

Data admissão *17* de *Janeiro* de *19* *2012*

Registro nº *2540* Fts./Ficha *DRT*

Remuneração especificada *R\$ 6.033,00 (seis*

mil e trinta e três reais)

por mês

Ass. do empregador ou a rogo c/test. *[Signature]*

1º 2º

Data saída *14* de *Janeiro* de *19* *2013*

Ass. do empregador ou a rogo c/test. **ANDRITZ Hydro Inepar do Brasil S/A**

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº.....

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/09/09 Para Cr\$ 4363,00

Na função de a mesma
CBO por motivo de letivo

OSP LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/08/10 Para Cr\$ 5236,00

Na função de Compadel Srta
CBO por motivo de Promoção

OSP LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/08/10 Para Cr\$ 5603,00

Na função de a mesma
CBO por motivo de Letivo

OSP LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/08/17 Para Cr\$ 6033,00

Na função de a mesma
CBO por motivo de D.C

OSP LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/01/12 Para Cr\$ 6637,00

Na função de a mesma
CBO por motivo de mento

Assinatura do empregador
ANDRITZ Hydro Inepar do Brasil S/A

Aumentado em 01/09/12 Para Cr\$ 749,00

Na função de analista financeiro letivo
CBO por motivo de antec. facas

Assinatura do empregador
ANDRITZ Hydro Inepar do Brasil S/A

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de

CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de

CBO por motivo de

Assinatura do empregador



**DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
ANDRITZ HYDRO S.A. E ARRUA FAZ – CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado, **ANDRITZ HYDRO S.A.**, empresa com sede na Avenida Juruá nº 747 – “Fundos”, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.216.876/0001-03, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ARRUA FAZ – CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua São Bento nº 3.303, Vila José Bonifácio, CEP: 14802-290, inscrita no CNPJ sob nº 18.261.940/0001-08, inscrição municipal nº. 1282881, neste ato, representada em conformidade com seus atos constitutivos, pelo Sr. Ricardo Alberto Santini Arrua, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17.504.225-1 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 048.127.508-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Doravante denominada individualmente como “**PARTE**” e, em conjunto, como “**PARTES**”.

CONSIDERANDO QUE:

- a) As **PARTES** celebraram, em 01 de Agosto de 2016, Contrato de Prestação de Serviços de serviços de elaboração de processos de aquisição, com emissão de Ordens de Compra, bem como diligenciamento e acompanhamento de fornecedores da Contratante (“**CONTRATO**”);
- b) As **PARTES** celebraram, em 01 de Novembro de 2016, o I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com o fim de atualizar a remuneração à qual a **CONTRATADA** faz jus;
- c) A **CONTRATANTE** informou, no prazo previsto contratualmente, que não tem mais interesse na continuidade da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

RESOLVEM as **PARTES** celebrar o presente distrato (“**DISTRATO**”), o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

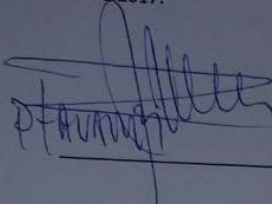
1.1. Pelo presente instrumento, decidem as **PARTES** formalizar a rescisão do **CONTRATO** a partir de 30.05.2017, não gerando, a partir desta data, mais efeitos para qualquer das Partes, não cabendo, inclusive, o pagamento do aviso prévio previsto na cláusula 5.1 do Contrato.



1.2. A partir do dia 30.05.2017, as **PARTES** outorgar-se-ão a mais plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação sobre todas as obrigações assumidas no Contrato, para nada mais ter ou haver seja a que tempo ou título for, tendo em vista que estão perfeitamente cumpridas todas as condições do **CONTRATO**.

E assim, por estarem de acordo, as **PARTES** assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

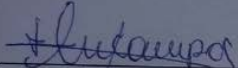
Barueri, 30 de Maio de 2017.




ANDRITZ HYDRO S.A.

ARRUA FAZ – CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Testemunhas:



Nome: Heloisa Campos
RG: 25 029.944-4



Nome:
RG: 17504225-1



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

O art.5º, LXXIV, da Constituição Federal, dispõe "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos".

A declaração de pobreza, por sua vez, estabelece mera presunção relativa da hipossuficiência, que cede ante outros elementos que sirvam para indicar a capacidade financeira, cabendo nesse caso à parte interessada comprovar a condição de hipossuficiência, sob pena de indeferimento.

No caso, afastada a presunção de pobreza pelos indícios constantes nos autos, observando-se a própria natureza e objeto da causa, além da contratação de advogado particular, dispensando o auxílio da Defensoria, a parte interessada não trouxe documentos suficientes para comprovar a impossibilidade de arcar com as custas, despesas processuais e sucumbência.

Ademais, há notícia de que a parte interessada auferia renda considerável, o que é incompatível com a alegação de pobreza. O exequente recolheu todas as custas e despesas processuais vencidas até o momento. A situação de desemprego não é nova e já se verificava na data da sentença. Com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

efeito, não há fato novo para a concessão do benefício neste momento.

Nesse sentido: *“Agravo de Instrumento - Processual Civil - Benefício da Assistência Judiciária - Indeferimento pelo Magistrado “a quo” do benefício aos autores que percebam mais de 3 salários mínimos líquidos – Recurso manejado pelos autores - Improvimento de rigor. 1. Providências processuais do art. 527 do CPC desnecessárias ante os documentos dos autos - Feito apto para pronto julgamento. 2. Situação fática dos autos que não comprova o alegado estado de pobreza da maior parte dos autores-agravantes – Presunção relativa - Agravantes que ostentam situação financeira razoável pois percebem vencimentos médios da ordem de R\$ 3.000,00 - Situação privilegiada se comparada ao trabalhador médio da iniciativa privada que auferem em média R\$ 1.200,00 ou mesmo os trabalhadores informais que mal percebem um salário mínimo - Vulnerabilidade econômica não demonstrada - Inteligência do art. 2º, parágrafo único da Lei Federal nº 1.060/50 - Deve-se observar, também, que à causa fora atribuído o valor de R\$ 41.000,00 e, portanto, não serão elevadas as custas a serem desembolsadas por cada um dos sete autores. 3. Benefício descabido por ora - Precedentes desta Corte e do C. STJ. Decisão mantida - Recurso desprovido.”* (TJSP – AI nº 0090029-48.2013.8.26.0000 – 6ª Câmara. Dir. Pub. – rel. Des. Sidney Romano dos Reis – j. 10.06.2013).

“Assistência judiciária - Pedido - Agravante que possui renda de R\$ 3.000,00, contratou advogado às suas expensas e não acostou qualquer documento que denotasse situação ruínosa - Mercê negada Recurso não provido” (TJSP – AI nº 0062811-45.2013.8.26.0000 – 21ª Câmara. Dir. Priv. – rel. Des. Maia da Rocha – j. 06.05.2013).

Ressalto, ainda, que o diferimento de custas apenas pode ser aplicado nos próprios autos da ação civil pública ou na hipótese de demonstração de impossibilidade momentânea de recolhimento das custas e despesas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

processuais, o que não ocorre no caso em tela.

Nesse sentido: "*Competência. Alegação de prevenção em razão de órgão jurisdicional (do TJSP) ter julgado um cumprimento de sentença. Sentença (proferida em ação civil pública) de órgão jurisdicional distinto. Falta de amparo legal. Inaplicabilidade do art. 105, caput, do RITJSP. Prevenção afastada. Lei 1.060/50. Alegação de aplicação do art. 18 da LACP. Descabimento. Dispositivo que remete a associado. Ação civil pública proposta pelo Ministério Público. Diferimento de custas. Ausência de base legal para tanto. Transcrição das decisões. Razões que não enfrentam a condição econômica da recorrente e o a impertinência do diferimento do recolhimento de custas. Agravo de instrumento desprovido, afastada, sem prejuízo, a prevenção.*" (TJSP – AI nº 2273491-03.2015.8.26.0000 – 26ª Câmara. Dir. Priv. – rel. Des. J. Paulo Camargo Magano – j. 18.02.2016).

Ante o exposto, **INDEFIRO** o pedido de gratuidade e o pedido de diferimento do recolhimento das custas judiciais, a teor do disposto no art.5º, da Lei 11.608/03.

Manifeste-se o exequente quanto ao prosseguimento do feito, em quinze dias. Nada sendo requerido, aguarde-se provocação no arquivo.

Intime-se.

Itu, 21 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0416/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lenita Mara Gentil Fernandes (OAB 167934/SP)	D.J.E
Estevan Venturini Cabau (OAB 311460/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. O art.5º, LXXIV, da Constituição Federal, dispõe "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos". A declaração de pobreza, por sua vez, estabelece mera presunção relativa da hipossuficiência, que cede ante outros elementos que sirvam para indicar a capacidade financeira, cabendo nesse caso à parte interessada comprovar a condição de hipossuficiência, sob pena de indeferimento. No caso, afastada a presunção de pobreza pelos indícios constantes nos autos, observando-se a própria natureza e objeto da causa, além da contratação de advogado particular, dispensando o auxílio da Defensoria, a parte interessada não trouxe documentos suficientes para comprovar a impossibilidade de arcar com as custas, despesas processuais e sucumbência. Ademais, há notícia de que a parte interessada auferir renda considerável, o que é incompatível com a alegação de pobreza. O exequente recolheu todas as custas e despesas processuais vencidas até o momento. A situação de desemprego não é nova e já se verificava na data da sentença. Com efeito, não há fato novo para a concessão do benefício neste momento. Nesse sentido: "Agravo de Instrumento - Processual Civil - Benefício da Assistência Judiciária - Indeferimento pelo Magistrado "a quo" do benefício aos autores que percebam mais de 3 salários mínimos líquidos - Recurso manejado pelos autores - Improvimento de rigor. 1. Providências processuais do art. 527 do CPC desnecessárias ante os documentos dos autos - Feito apto para pronto julgamento. 2. Situação fática dos autos que não comprova o alegado estado de pobreza da maior parte dos autores-agravantes - Presunção relativa - Agravantes que ostentam situação financeira razoável pois percebem vencimentos médios da ordem de R\$ 3.000,00 - Situação privilegiada se comparada ao trabalhador médio da iniciativa privada que auferir em média R\$ 1.200,00 ou mesmo os trabalhadores informais que mal percebem um salário mínimo - Vulnerabilidade econômica não demonstrada - Inteligência do art. 2º, parágrafo único da Lei Federal nº 1.060/50 - Deve-se observar, também, que à causa fora atribuído o valor de R\$ 41.000,00 e, portanto, não serão elevadas as custas a serem desembolsadas por cada um dos sete autores. 3. Benefício descabido por ora - Precedentes desta Corte e do C. STJ. Decisão mantida - Recurso desprovido." (TJSP - AI nº 0090029-48.2013.8.26.0000 - 6ª Câmara. Dir. Pub. - rel. Des. Sidney Romano dos Reis - j. 10.06.2013). "Assistência judiciária - Pedido - Agravante que possui renda de R\$ 3.000,00, contratou advogado às suas expensas e não acostou qualquer documento que denotasse situação ruínosa - Mercê negada Recurso não provido" (TJSP AI nº 0062811-45.2013.8.26.0000 21ª Câmara. Dir. Priv. rel. Des. Maia da Rocha j. 06.05.2013). Ressalto, ainda, que o diferimento de custas apenas pode ser aplicado nos próprios autos da ação civil pública ou na hipótese de demonstração de impossibilidade momentânea de recolhimento das custas e despesas processuais, o que não ocorre no caso em tela. Nesse sentido: "Competência. Alegação de prevenção em razão de órgão jurisdicional (do TJSP) ter julgado um cumprimento de sentença. Sentença (proferida em ação civil pública) de órgão jurisdicional distinto. Falta de amparo legal. Inaplicabilidade do art. 105, caput, do RITJSP. Prevenção afastada. Lei 1.060/50. Alegação de aplicação do art. 18 da LACP. Descabimento. Dispositivo que remete a associado. Ação civil pública proposta pelo Ministério Público. Diferimento de custas. Ausência de base legal para tanto. Transcrição das decisões. Razões que não enfrentam a condição econômica da recorrente e o a impertinência do diferimento do recolhimento de custas. Agravo de instrumento desprovido, afastada, sem prejuízo, a prevenção." (TJSP - AI nº 2273491-03.2015.8.26.0000 - 26ª Câmara. Dir. Priv. - rel. Des. J. Paulo Camargo Magano - j. 18.02.2016). Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de gratuidade e o pedido de diferimento do recolhimento das custas judiciais, a teor do disposto no art.5º, da Lei 11.608/03. Manifeste-se o exequente quanto ao prosseguimento do feito, em quinze dias. Nada sendo requerido, aguarde-se provocação no arquivo. Intime-se."

Do que dou fé.
Itu, 24 de junho de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0416/2019, foi disponibilizado na página 807 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Lenita Mara Gentil Fernandes (OAB 167934/SP)
Estevan Venturini Cabau (OAB 311460/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "Vistos. O art.5º, LXXIV, da Constituição Federal, dispõe "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos". A declaração de pobreza, por sua vez, estabelece mera presunção relativa da hipossuficiência, que cede ante outros elementos que sirvam para indicar a capacidade financeira, cabendo nesse caso à parte interessada comprovar a condição de hipossuficiência, sob pena de indeferimento. No caso, afastada a presunção de pobreza pelos indícios constantes nos autos, observando-se a própria natureza e objeto da causa, além da contratação de advogado particular, dispensando o auxílio da Defensoria, a parte interessada não trouxe documentos suficientes para comprovar a impossibilidade de arcar com as custas, despesas processuais e sucumbência. Ademais, há notícia de que a parte interessada auferir renda considerável, o que é incompatível com a alegação de pobreza. O exequente recolheu todas as custas e despesas processuais vencidas até o momento. A situação de desemprego não é nova e já se verificava na data da sentença. Com efeito, não há fato novo para a concessão do benefício neste momento. Nesse sentido: "Agravo de Instrumento - Processual Civil - Benefício da Assistência Judiciária - Indeferimento pelo Magistrado "a quo" do benefício aos autores que percebam mais de 3 salários mínimos líquidos - Recurso manejado pelos autores - Improvimento de rigor. 1. Providências processuais do art. 527 do CPC desnecessárias ante os documentos dos autos - Feito apto para pronto julgamento. 2. Situação fática dos autos que não comprova o alegado estado de pobreza da maior parte dos autores-agravantes - Presunção relativa - Agravantes que ostentam situação financeira razoável pois percebem vencimentos médios da ordem de R\$ 3.000,00 - Situação privilegiada se comparada ao trabalhador médio da iniciativa privada que auferir em média R\$ 1.200,00 ou mesmo os trabalhadores informais que mal percebem um salário mínimo - Vulnerabilidade econômica não demonstrada - Inteligência do art. 2º, parágrafo único da Lei Federal nº 1.060/50 - Deve-se observar, também, que à causa fora atribuído o valor de R\$ 41.000,00 e, portanto, não serão elevadas as custas a serem desembolsadas por cada um dos sete autores. 3. Benefício descabido por ora - Precedentes desta Corte e do C. STJ. Decisão mantida - Recurso desprovido." (TJSP - AI nº 0090029-48.2013.8.26.0000 - 6ª Câmara. Dir. Pub. - rel. Des. Sidney Romano dos Reis - j. 10.06.2013). "Assistência judiciária - Pedido - Agravante que possui renda de R\$ 3.000,00, contratou advogado às suas expensas e não acostou qualquer documento que denotasse situação ruínosa - Mercê negada Recurso não provido" (TJSP AI nº 0062811-45.2013.8.26.0000 21ª Câmara. Dir. Priv. rel. Des. Maia da Rocha j. 06.05.2013). Ressalto, ainda, que o diferimento de custas apenas pode ser aplicado nos próprios autos da ação civil pública ou na hipótese de demonstração de impossibilidade momentânea de recolhimento das custas e despesas processuais, o que não ocorre no caso em tela. Nesse sentido: "Competência. Alegação de prevenção em razão de órgão jurisdicional (do TJSP) ter julgado um cumprimento de sentença. Sentença (proferida em ação civil pública) de órgão jurisdicional distinto. Falta de amparo legal. Inaplicabilidade do art. 105, caput, do RITJSP. Prevenção afastada. Lei 1.060/50. Alegação de aplicação do art. 18 da LACP. Descabimento. Dispositivo que remete a associado. Ação civil pública proposta pelo Ministério Público. Diferimento de custas. Ausência de base legal para tanto. Transcrição das decisões. Razões que não enfrentam a condição econômica da recorrente e o a impertinência do diferimento do recolhimento de custas. Agravo de instrumento desprovido, afastada, sem prejuízo, a prevenção." (TJSP - AI nº 2273491-03.2015.8.26.0000 - 26ª Câmara. Dir. Priv. - rel. Des. J. Paulo Camargo Magano - j. 18.02.2016). Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de gratuidade e o pedido de diferimento do recolhimento das custas judiciais, a teor do disposto no art.5º, da Lei 11.608/03. Manifeste-se o exequente quanto ao prosseguimento do feito, em quinze dias. Nada sendo requerido, aguarde-se provocação no arquivo. Intime-se."

Itu, 25 de junho de 2019.

Alexsandro De Oliveira Silva
Escrevente Técnico Judiciário



Lenita Mara Gentil Fernandes

OAB-SP nº 167.934

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - ESTADO DE SÃO PAULO.**

Feito nº. 0000898-67.2019.8.26.0286

Autor: RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA

Requerido: CAMISETAS DA HORA LTDA

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado nos autos da presente *AÇÃO de EXECUÇÃO*, feito em epígrafe, em trâmite por este d. Juízo e respectiva Secretaria, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua advogada, juntar outros comprovantes da extrema necessidade do exequente em ser-lhe deferida a gratuidade processual. Pois além dos problemas econômicos pelos quais vem passando a sua saúde piorou e em muito, encontra-se acometido com Neoplasia Maligna da Junção Retossigmóide- CID 10, C19.X sendo necessário um tratamento especializado que gera altos custos e com os quais nem com relação aos medicamentos está podendo arcar, diante das serias dificuldades econômicas.



Lenita Mara Gentil Fernandes

OAB-SP nº 167.934



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
RECELTUÁRIO
DA COMUNIDADE "RAFAEL SORBO"
SANTA ANGELINA

Unidade Básica de Saúde _____

Paciente Ricardo Alberto Santini Prontuário nº 13208
Arrua

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o paciente Sr. Ricardo Alberto Santini Arrua – RG 17.504.225-1 / CPF 048.127.508-81 esta sintomático para a patologia classificada sob o Código de Classificação Internacional de Doenças CID 10, C 19.X, Neoplasia Maligna da Junção Retossigmóide e encontra-se em tratamento neste Centro Municipal de Saúde por tempo indeterminado.

12, 7, 19
Data

Xr. Eduardo Charbel Hono
CPF 031.090.258-41
CRM 52 131
Gastro - Clínica - Hepatologi
Assinatura e CRM/CRO-SP

A Prefeitura Municipal de Araraquara fornecerá exclusivamente medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) que está em consonância com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), conforme Decreto 7.508 de 28/06/2011.

Requer-se a gratuidade ao exequente, pelos motivos expostos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Araraquara, 18 de julho de 2019.

LENITA MARA GENTIL FERNANDES

OAB/SP 167.934

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, , Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Pg. 48/49: Mantenho a decisão de pg. 41/43 por seus próprios fundamentos.

Por outro lado, observo que a executada possui patrono constituído, conforme procuração acostada às pg. 736 dos autos principais.

Diante disso, desnecessário o recolhimento de diligência neste momento processual.

Observo, ainda, que a decisão de pg. 28/29 foi regularmente direcionada ao patrono constituído pela parte executada (Dr. Damil Carlos Roldan), conforme certidão de pg. 31.

Desta feita, aguarde-se o decurso do prazo para pagamento voluntário e/ou apresentação de impugnação.

Intime-se.

Itu, 19 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0491/2019, foi disponibilizado na página 1021 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Lenita Mara Gentil Fernandes (OAB 167934/SP)
Estevan Venturini Cabau (OAB 311460/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pg. 48/49: Mantenho a decisão de pg. 41/43 por seus próprios fundamentos. Por outro lado, observo que a executada possui patrono constituído, conforme procuração acostada às pg. 736 dos autos principais. Diante disso, desnecessário o recolhimento de diligência neste momento processual. Observo, ainda, que a decisão de pg. 28/29 foi regularmente direcionada ao patrono constituído pela parte executada (Dr. Damil Carlos Roldan), conforme certidão de pg. 31. Desta feita, aguarde-se o decurso do prazo para pagamento voluntário e/ou apresentação de impugnação. Intime-se."

Itu, 24 de julho de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda.**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não houve comprovação do pagamento do débito ou apresentação de impugnação. Nada Mais. Itu, 18 de outubro de 2019. Eu, _____, Alexsandro De Oliveira Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, ITU-SP - CEP 13301-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
Executado: **Camisetas da Hora Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo.

Int.

Itu, 21 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0786/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lenita Mara Gentil Fernandes (OAB 167934/SP)	D.J.E
Estevan Venturini Cabau (OAB 311460/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Do que dou fé.
Itu, 22 de outubro de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0786/2019, foi disponibilizado na página 753 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lenita Mara Gentil Fernandes (OAB 167934/SP)
Estevan Venturini Cabau (OAB 311460/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Itu, 23 de outubro de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I

**Lenita Mara Gentil Fernandes**

OAB-SP n° 167.934

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - ESTADO DE SÃO PAULO.****Feito principal nº. 1008774-03.2014.8.26.0037****Cumprimento de sentença 0000898-67.2019.8.26.0286**

Autor: RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA

Requerido: CAMISETAS DA HORA LTDA

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado nos autos da presente *AÇÃO*, feito em epígrafe, em trâmite por este d. Juízo e respectiva Secretaria, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua advogada, expor e requerer o que segue:

Em cumprimento ao r. despacho de fls., requer o prosseguimento do feito, tendo em vista que a executada não realizou o pagamento devido.

Desta forma apresenta os cálculos devidamente atualizados com a inclusão da multa de 10% sobre o valor da condenação.

O valor inicial da execução atualizado em 28/02/2019:

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	R\$ 368.418,10	R\$ 0,00	R\$ 368.418,10
Juros moratórios	R\$ 165.788,15	R\$ 0,00	R\$ 165.788,15
Honorários	R\$ 53.420,62	R\$ 0,00	R\$ 53.420,62
Total	R\$ 587.626,87	R\$ 0,00	R\$ 587.626,87

**Lenita Mara Gentil Fernandes**

OAB-SP nº 167.934

O valor da execução atualizado e acrescido da multa de 10%, em 12/11/2019, é de R\$ 702.295,27 (setecentos e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos):

Valor atualizado para 12/11/2019	R\$ 376.889,16
Juros moratórios	R\$ 203.520,15
Multa 10%	R\$ 58.040,93
Honorários	<u>R\$ 63.845,02</u>
Total	R\$ 702.295,27

Diante da inercia da executada requer a penhora do faturamento da empresa, requerendo desde já que seja o requerido e sócio da empresa nomeado como administrador.

A penhora do faturamento das pessoas jurídicas encontra amparo na mais abalizada doutrina que assim se pronuncia:

"Também a empresa e outros estabelecimentos podem ser objeto da apreensão judicial, segundo a disciplina desta subseção.

(...)

Como complexo de bens e atividades voltadas para um fim lucrativo ou de realização de outros fins, consubstanciada em estabelecimentos civis, comerciais, industriais ou agrícolas, a empresa, quando sujeita à penhora, além do depósito com que esta se ultima, exige continuidade administrativa que lhe assegure a existência."

(Celso Neves, Comentários ao Código de Processo Civil, vol. VII, 7ª ed., ed. Forense, 1998, p. 74)

"Os ns. I e II do art. 54 do CC delinham as noções de universalidade de fato e de direito. Na primeira, apesar de reunidas coisas singulares, as diversas partes podem ser tomadas individualmente: isto acontece na biblioteca e na pinacoteca, compostas de livros e telas de per si independentes; na segunda, as coisas singulares 'se encaram agregadas em todo', formando algo coletivo, v.g., empresa industrial, comercial ou agrícola. O direito pátrio autoriza a penhora de ambas universalidades e lhes dedica capítulo autônomo no contexto da expropriação. Este tratamento particular se justifica pela complexidade e dinamismo da empresa."

(Araken de Assis, Manual do Processo de Execução, 2ª ed., ed. Revista dos Tribunais, 1995, p. 499)



Lenita Mara Gentil Fernandes

OAB-SP n° 167.934

A jurisprudência, inclusive do STJ, em consonância com a doutrina, acolhe a possibilidade de penhora do faturamento de empresas, à falta de outros bens livres que atendam à ordem de nomeação:

"PROCESSUAL CIVIL. PROCESSO DE EXECUÇÃO. PENHORA.

Nomeação de bens à penhora: não há norma legal obrigando o credor a aceitar os bens indicados pelo devedor. É lícita a recusa quando eles são insuficientes para garantir a execução e/ou de difícil transformação em dinheiro.

Penhora da renda diária de empresa devedora: é possível a penhora da fêria diária líquida de empresa devedora, ut art. 678 do CPC, sob certos limites, para não acarretar a sua inviabilidade econômica. Precedentes jurisprudenciais.

Agravo desprovido.

(Agravo de Instrumento nº 598159556, 18ª Câmara Cível do TJRS, Porto Alegre, Rel. Des. Wilson Carlos Rodycz. j. 13.08.98)."

Quanto ao mérito, propriamente, do requerido, relativamente à legalidade da constrição determinada, ao se proceder à penhora "de 30% do faturamento líquido diário da empresa", é perfeitamente possível. Trata-se de penhora sobre dinheiro, sim, pois em regra o faturamento de uma empresa assim se traduz, com isso atendendo-se à ordem legal do artigo 655 do CPC, cujo primeiro inciso estabelece o dinheiro como item preferencial, no momento de se nomearem bens nos autos.

"EXECUÇÃO - Penhora - Constrição sobre parte de faturamento mensal da empresa - Admissibilidade.

Ementa da redação: Em sede de execução é admissível a constrição judicial sobre o faturamento de empresa, pois se a lei permite a penhora do próprio estabelecimento comercial ou concede ao credor o usufruto da própria empresa, com maior razão há de se admitir a penhora de parte do faturamento, mormente quando esgotados todos os meios para satisfação do crédito."

AgIn 756.512-8 - 1ª Câmara. -j. 29.09.1997 - 1º TACivSP, rel. Juiz Elliot Akel.

Fora realizado ampla pesquisa nas redes sociais e apurou-se que o executado possui vasta rede de clientes, pois as vendas dos produtos são on line e se utilizam de diversos endereços eletrônicos que elencamos:

www.marceloostia.com.br – Av. das Araras nº 69, cep 13.304-210

www.bompracachorro.com.br – Av. das Araras nº 432, cep 13.302-190

www.torcedorshow.com.br - Av. das Araras nº 432, cep 13.302-190

www.camisetadahora.com.br - Av. das Araras nº 431 e 411, cep 13.302-190.



Lenita Mara Gentil Fernandes

OAB-SP n° 167.934

Esses endereços eletrônicos elencados acima, entre outros, comercializam e recebem pelos produtos oferecidos pela executada (Marcelo Ostia). Anexamos a pesquisa realizada. Tal pesquisa demonstra que a executada está em plena atividade.

É o que respeitosamente se requer, ou seja, a penhora “de 30% do faturamento líquido diário da empresa”.

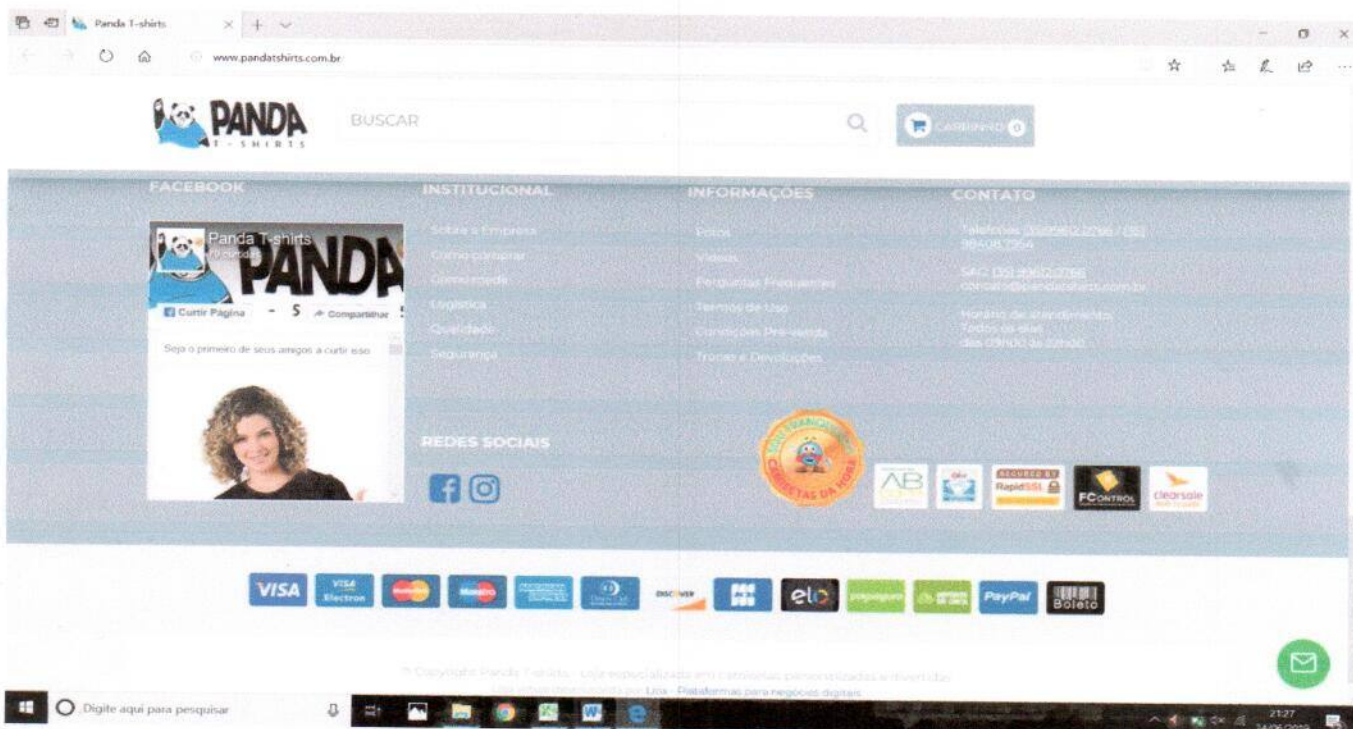
Termos em que,
Pede deferimento.

Araraquara, 12 de novembro de 2019.

LENITA MARA GENTIL FERNANDES
OAB/SP 167.934

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<http://www.pandatshirts.com.br>



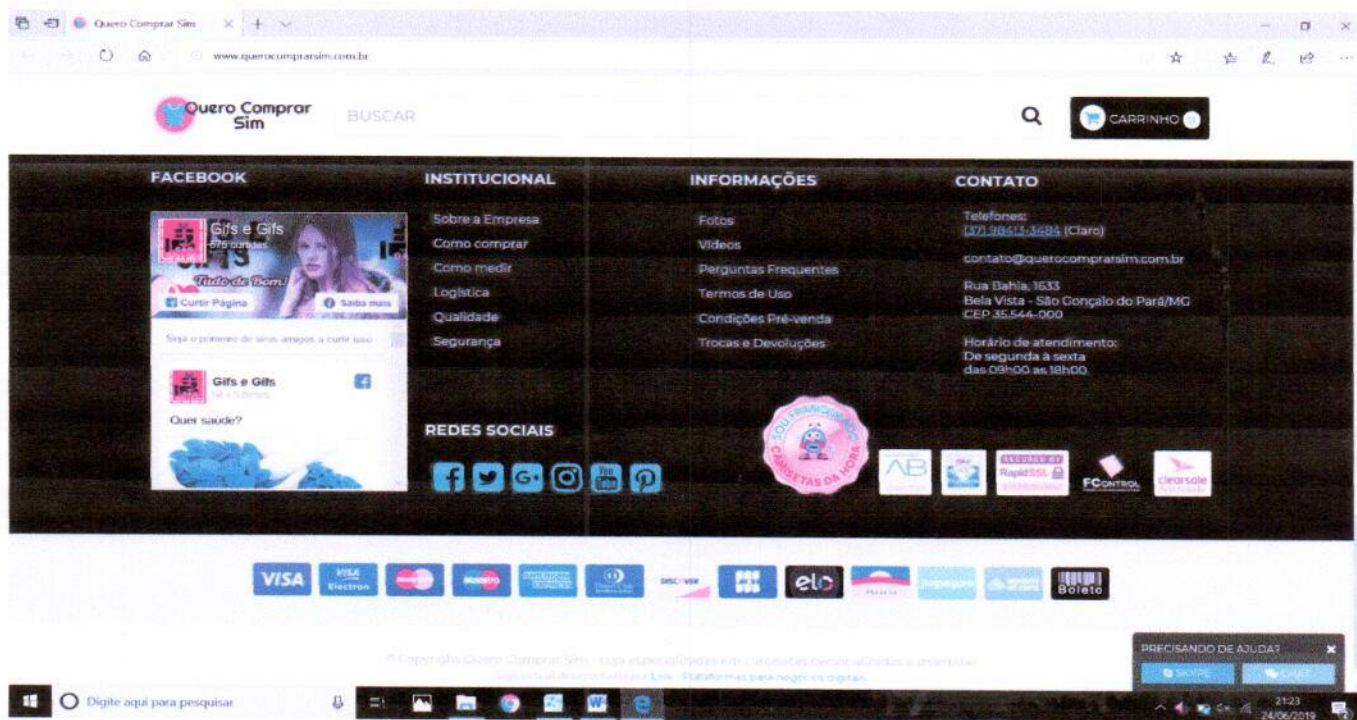
PAGAMENTOS → (ITAÚ 60.701.190/1843-10) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)	
Nome da Loja	Panda Shirts
Site	http://www.pandatshirts.com.br/
e-mail	contato@pandatshirts.com.br
Endereço	Não informado
Telefone	(35) 99812.0766
Nome do Franquiado	Felipe A. Montenegro Rodrigues
CPF do Franquiado	106.513.806-77
Agência	3359
Conta Corrente / Poup.	08924-4
Banco	Itaú
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00195.555800 9 79860000010313
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=0f3483ab97dcf9b50165f58c761b2c8bf346ad759f6b74bd369760879056695149262f6780365d1b&w=C&_mt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01 - PAGUE SEGURO
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	1955558
Estado	MG



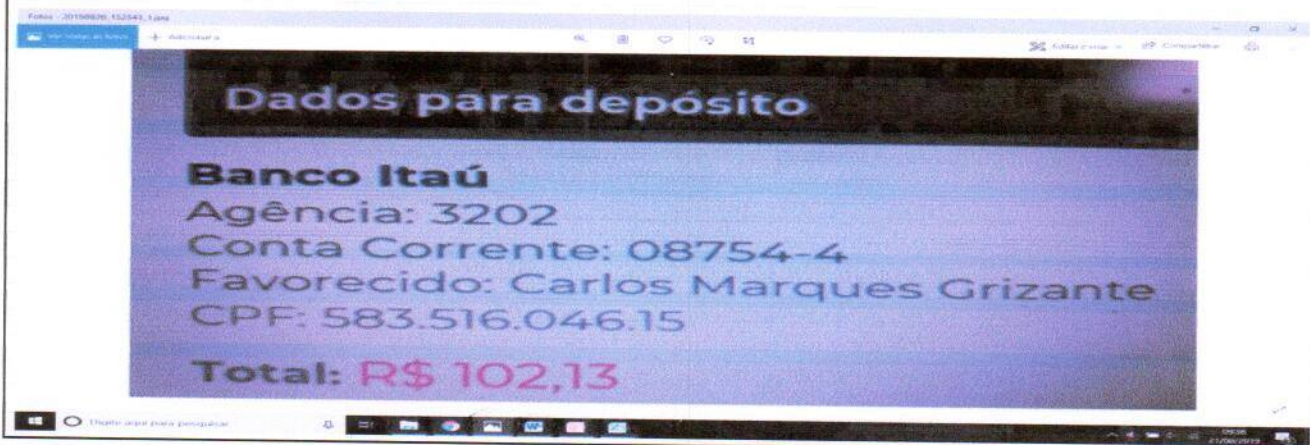
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<http://www.querocomprarsim.com.br>



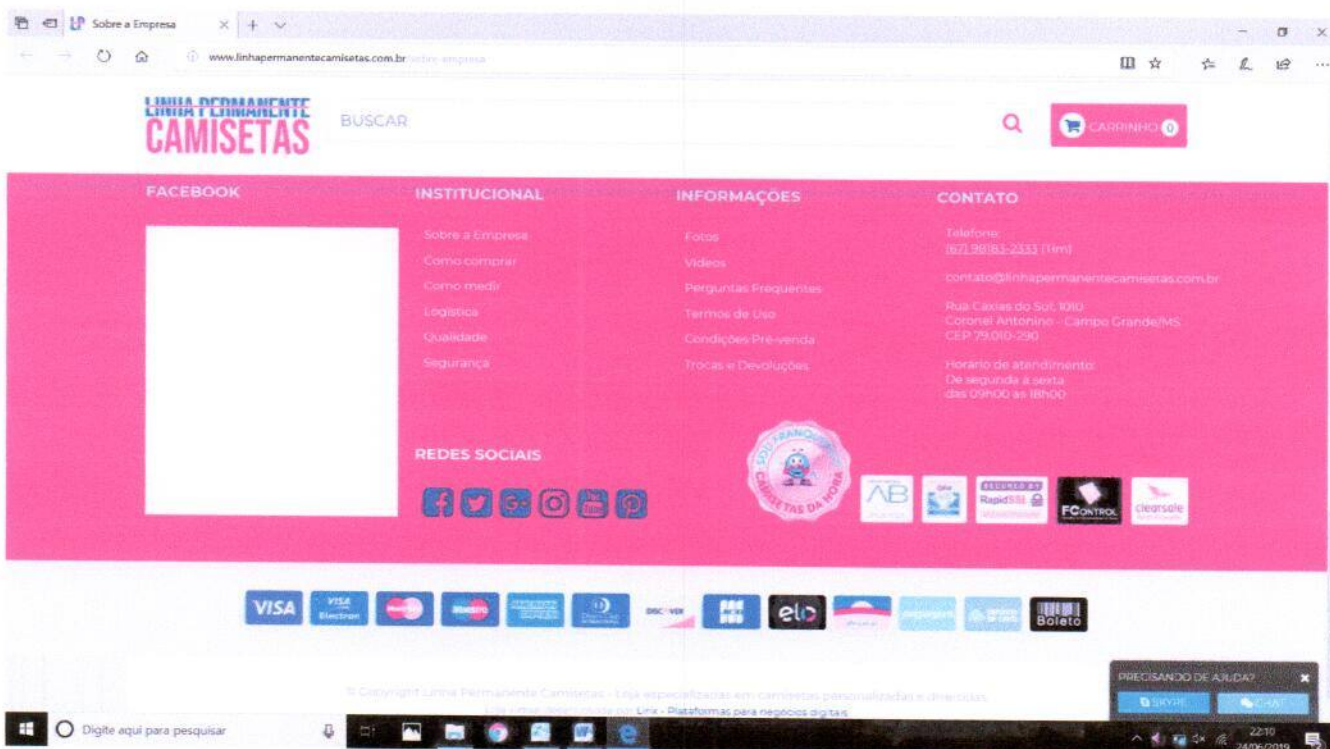
PAGAMENTOS	(ITAÚ 60.701.190/1876-89) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)
Nome da Loja	Quero Comprar Sim
Site	http://www.querocomprarsim.com.br/
e-mail	contato@querocomprarsim.com.br
Endereço	Rua Bahia, 1633 Bela Vista - São Gonçalo do Pará/MG
Telefone	(37) 98413 3484
Nome do Franquiado	Carlos Marques Grizante
CPF do Franquiado	583.516.046.15
Agência	3202
Conta Corrente / Poup.	08754-4
Banco	Itaú
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00195.461405 5 79860000010313
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.ihtml?c=de99f52eda84e773ee2553546c9154c08a6e45f9eeefb3bf85d54eb9fa22541d27be2cf140e01d2d&w=C&rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01 - PAGUE SEGURO
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	1954614
Estado	MG



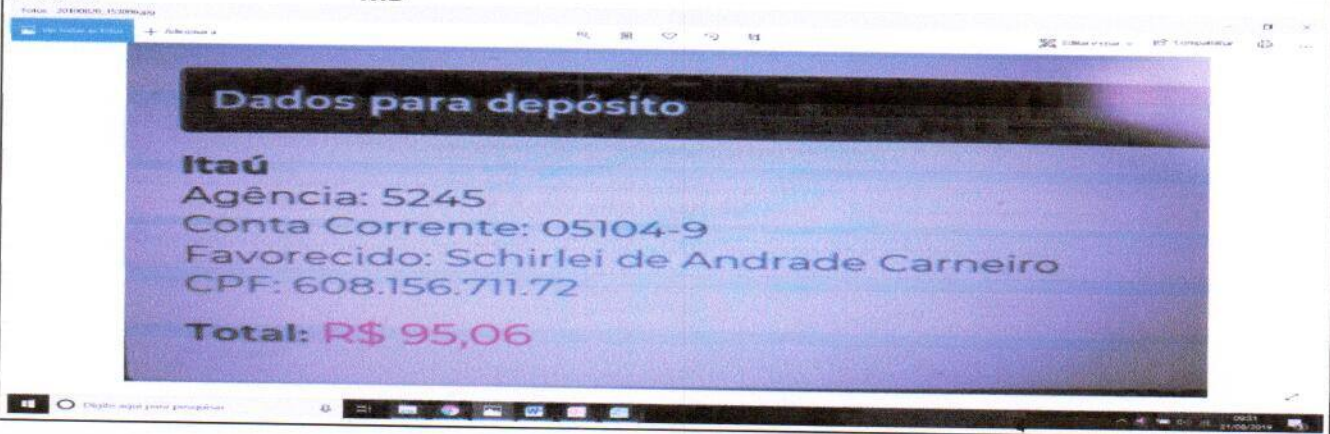
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<http://www.linhapermanentecamisetas.com.br/sobre-empresa>



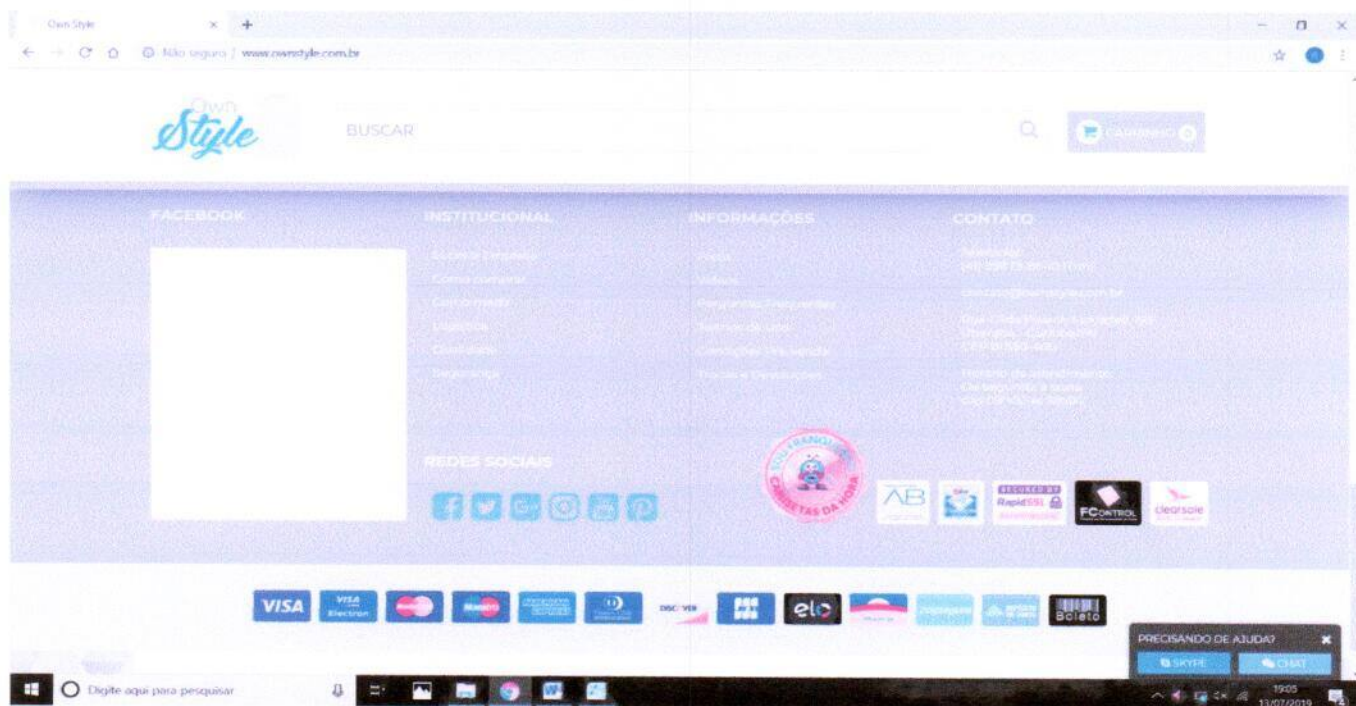
PAGAMENTOS	(ITAÚ 60.701.190/4777-68) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)
Nome da Loja	Linha Permanente Camisetas
Site	http://www.linhapermanentecamisetas.com.br/sobre-empresa
e-mail	contato@linhapermanentecamisetas.com.br
Endereço	Rua Caxias do Sul, 1010 Coronel Antonino - Campo Grande/MS CEP 79.010-290
Telefone	(67) 98183-2333
Nome do Franquiado	Schirlei de Andrade Carneiro
CPF do Franquiado	608.156.711.72
Agência	5245
Conta Corrente / Poup.	05104-9
Banco	Itaú
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00197.653991 8 79860000009606
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=9dfde46962718d93d96c681210acfb5ac74ef4c55ab77ec03185a2af10c614280321cd436dc1301e&w=C&_mt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	1976539
Estado	MS



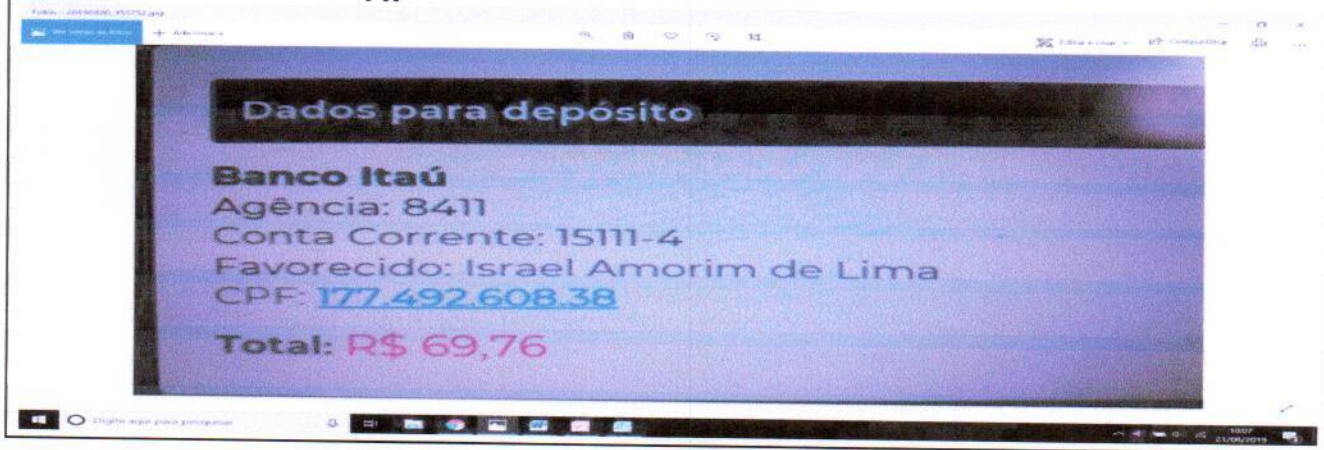
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<http://www.ownstyle.com.br/>



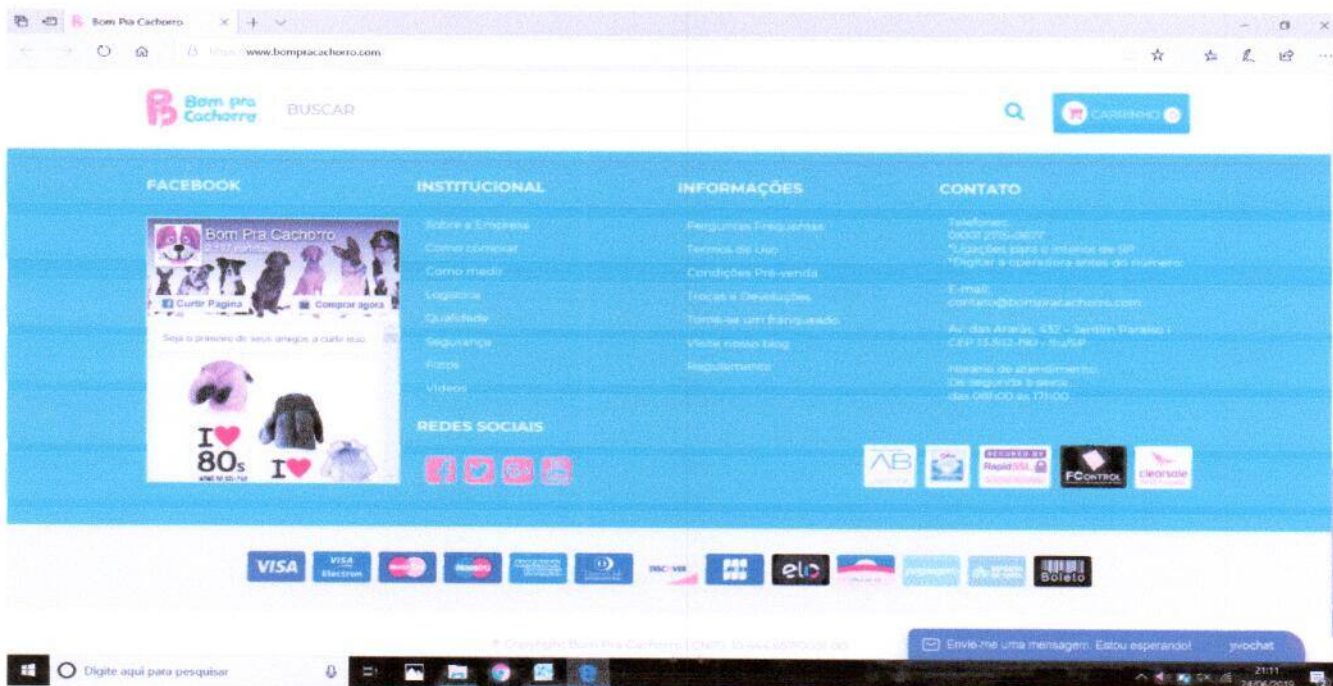
PAGAMENTOS	(ITAÚ 60.701.190/0001-04) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)
Nome da Loja	Camisetas OWN Style
Site	http://www.ownstyle.com.br/videos
e-mail	contato@ownstyle.com.br
Endereço	Rua Gilda Pitarch Forcadell, 193 Uberaba - Curitiba/PR CEP 81.550-400
Telefone	(41) 99879-8840
Nome do Franquiado	Israel Amorim de Lima
CPF do Franquiado	177.492.608.38
Agência	8411
Conta Corrente / Poup.	15111-4
Banco	Itaú
Código de Barras	03399.85301 29700.000333 57873.501019 8 79880000007076
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=c632ec01e50328279701d65429f8d74809d5ad3a5c32179b5406d5b20a806a17c7c4da06d7e67c13&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	3689
Código do Beneficiário	8530297
Nosso Número	33578735
Estado	PR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<https://www.bompracachorro.com>



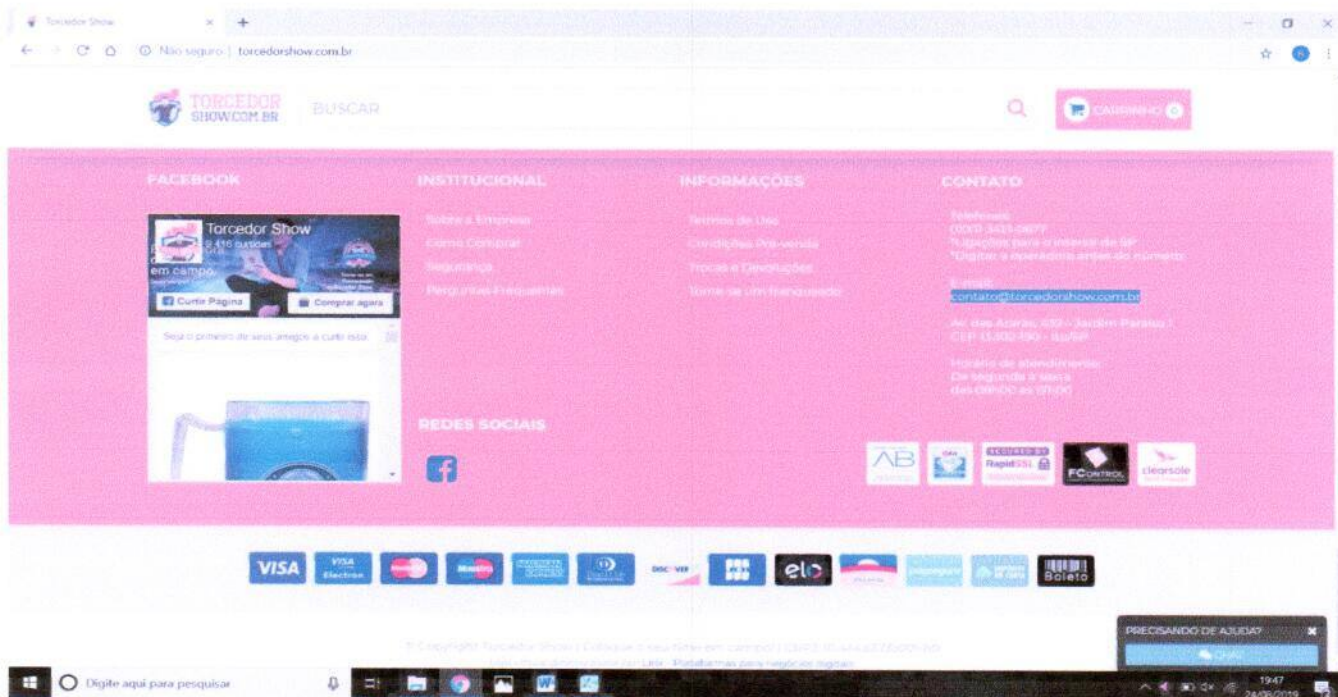
Produto Digital_REF.: G5690457N

<https://pay.hotmart.com/G5690457N?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=1562700457072>

PAGAMENTOS		(ITAÚ 60.701.190/0567-46) OU (HOTMART 13.427.325/0001-05)
Nome da Loja	Franquia Bom Pra Cachorro - Produto Digital_REF.: G5690457N	
Site	https://www.bompracachorro.com	
e-mail	contato@bompracachorro.com	
Endereço	Av. das Araras, 432 – Jardim Paraíso CEP 13.302-190 - Itu/SP (NÃO EXISTE)	
Telefone	(11) 2715-0677	
Nome do Franquiado	Loja Própria de Marcelo Ostia	
CPF do Franquiado	CNPJ: 10.444.657/0001-00	
Agência	0655	
Conta Corrente / Poup.	46480/8	
Banco	Banco Itaú S.A. 341-7	
Código de Barras	34191.09891 38437.810658 54648.080007 6 79900000399700	
Boleto	https://pay.hotmart.com/billet?renderTarget=https%3A%2F%2Fwww.boletobancario.com%2Fboletofacil%2Fcharge%2Fboleto.html%3Ftoken%3D32328887%3Am%3A10a335b745815563ddec9f2716c01b78f2f9e1905868369a4ccd71adab32858f	
CNPJ Beneficiários	13.427.325/0001-05 / 21.018.182/0001-06	
Agência de recebimento	0655	
Código do Beneficiário	46480/8	
Nosso Número	109/89384378-1	
A Serviço de Marcelo Ostia	https://pay.hotmart.com/G5690457N?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=1562700457072	
Estado	PR	

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<http://www.torcedorshow.com.br/>



Produto Digital_ REF.: L8118526H

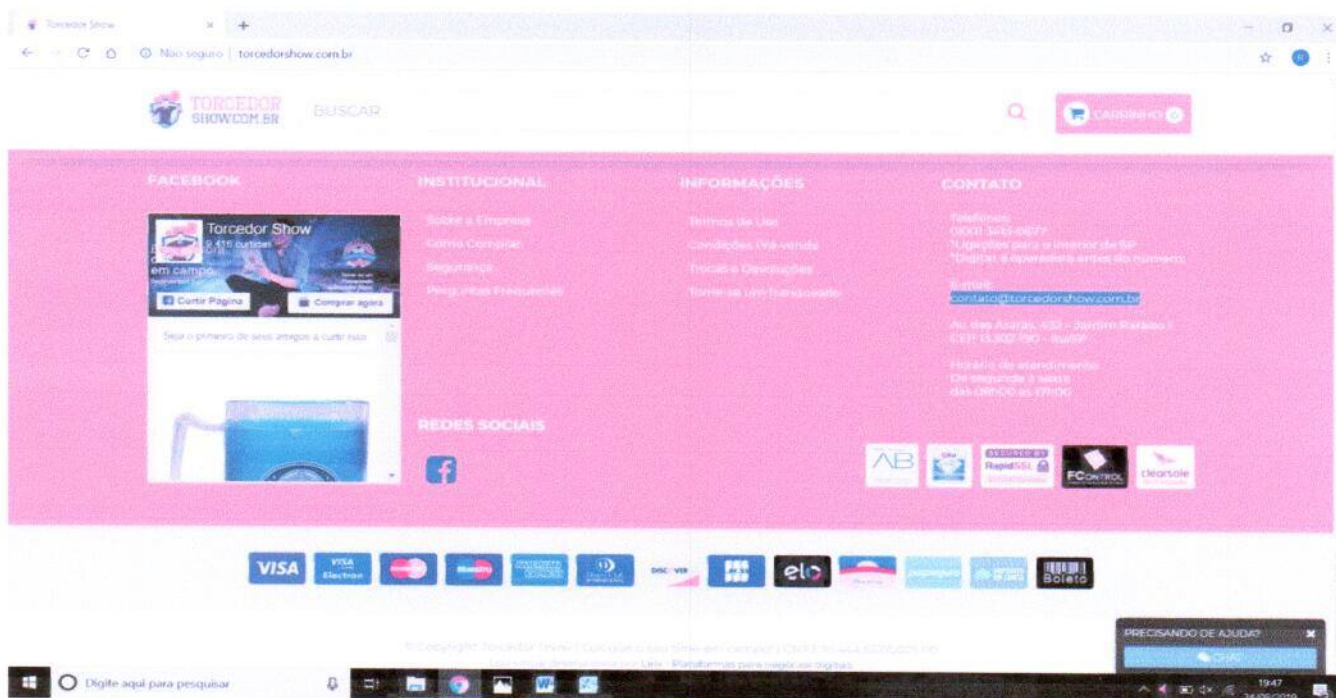
<https://pay.hotmart.com/L8118526H?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=1561951638583>

PAGAMENTOS		(ITAÚ 60.701.190/0567-46) OU (HOTMART 13.427.325/0001-05)
Nome da Loja	Franquia Torcedor Show - Produto Digital_ REF.: L8118526H	
Site	http://www.torcedorshow.com.br/microfranquia/	
e-mail	contato@torcedorshow.com.br	
Endereço	Av. das Araras, 432 – Jardim Paraíso I CEP 13.302-190 - Itu/SP (NÃO EXISTE)	
Telefone	(11) 2715-0677	
Nome do Franquiado	Loja Própria de Marcelo Ostia	
CPF do Franquiado	CNPJ: 10.444.657/0001-00	
Agência	0655	
Conta Corrente / Poup.	46480/8	
Banco	Banco Itaú S.A. 341-7	
Código de Barras	34191.09891 98813.480658 54648.080007 6 79940000024000	
Boleto	https://pay.hotmart.com/billet?renderTarget=https%3A%2F%2Fwww.boleto bancario.com%2Fboletofacil%2Fcharge%2Fboleto.html%3Ftoken%3D32765898%3Am%3Ada66091de9361a7fbf23a5a2d514dc35e8b927ddfcdcb1392906d71762e8e6d3	
CNPJ Beneficiários	13.427.325/0001-05 / 21.018.182/0001-06	
Agência de recebimento	0655	
Código do Beneficiário	46480/8	
Nosso Número	109/89988134-8	
A Serviço de Marcelo Ostia	https://pay.hotmart.com/L8118526H?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=1561951638583	
Estado	PR	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<http://www.torcedorshow.com.br/>



Produto Digital_REF.: Y4972612Q

<https://pay.hotmart.com/Y4972612Q?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=1562698268564>

PAGAMENTOS		(ITAÚ 60.701.190/0567-46) OU (HOTMART 13.427.325/0001-05)
Nome da Loja	Franquia Torcedor Show - Produto Digital_REF.: Y4972612Q	
Site	http://www.torcedorshow.com.br/microfranquia/	
e-mail	contato@torcedorshow.com.br	
Endereço	Av. das Araras, 432 – Jardim Paraíso CEP 13.302-190 - Itu/SP (NÃO EXISTE)	
Telefone	(11) 2715-0677	
Nome do Franquiado	Loja Própria de Marcelo Ostia	
CPF do Franquiado	CNPJ: 10.444.657/0001-00	
Agência	0655	
Conta Corrente / Poup.	46480/8	
Banco	Banco Itaú S.A. 341-7	
Código de Barras	34191.09891 98767.440658 54648.080007 5 79930000099000	
Boleto	https://www.boletobancario.com/boletofacil/charge/boleto.html?token=32765594:m:6437aa8e35fe3cf40eb8da3c3fec61e4fbba9fb42d2fba45188f8ccac9cf6d74	
CNPJ Beneficiários	13.427.325/0001-05 / 21.018.182/0001-06	
Agência de recebimento	0655	
Código do Beneficiário	46480/8	
Nosso Número	109/89987674-4	
A Serviço de Marcelo Ostia	https://pay.hotmart.com/Y4972612Q?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=1562698268564	
Estado	PR	

Franquia On Line - TorcedorShow

R\$ 990,00 Franquia Plano Time do Conaço periodo promocional

Autor: Marcelo Ostia
Contato: loja@vendedorat.com

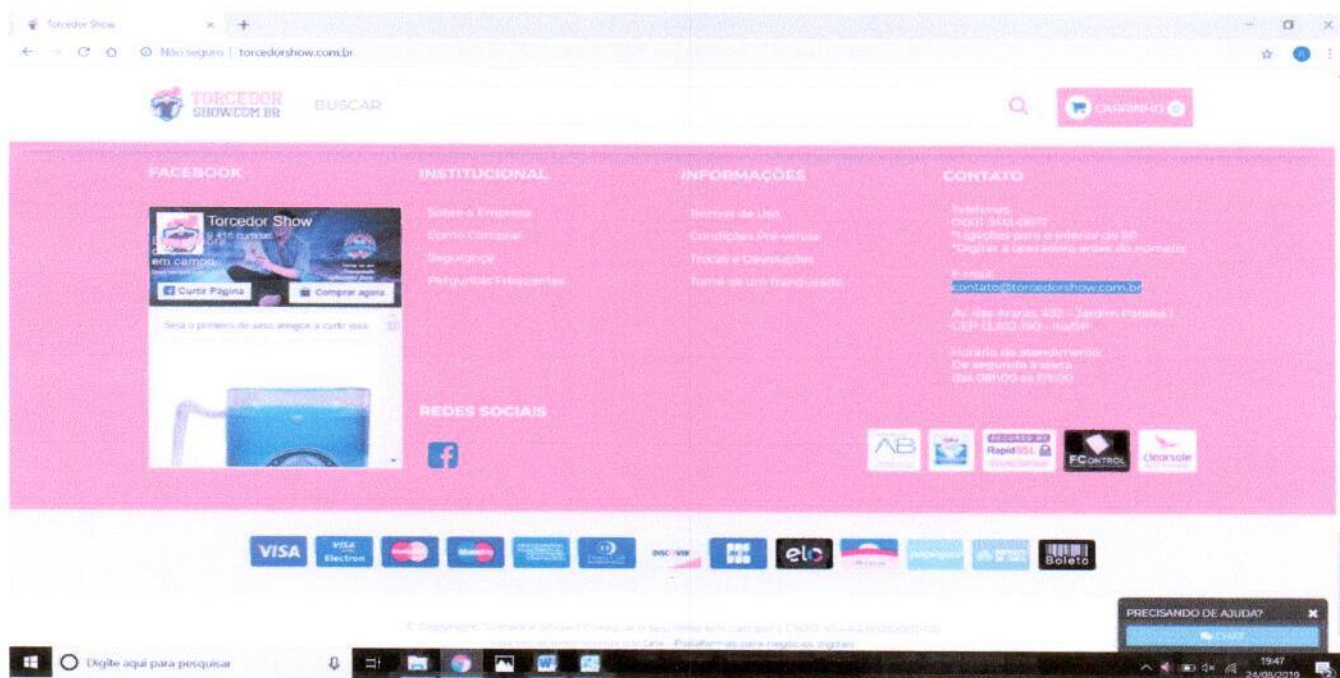
R\$ 990,00

ou em 12 x de R\$ 82,50 (sem juros)

VISA AMERICAN EXPRESS elo

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<http://www.torcedorshow.com.br/>



Produto Digital_REF.: Y4972612Q

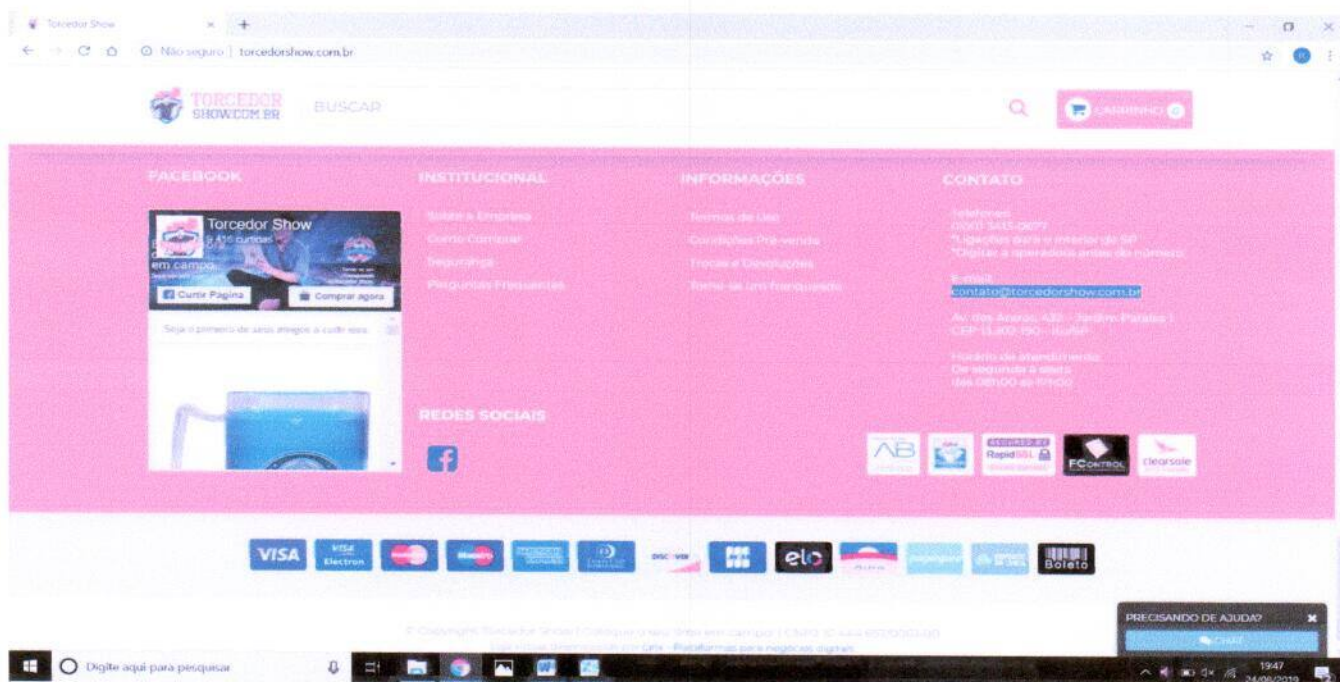
<https://pay.hotmart.com/Y4972612Q?off=1tak00p4&checkoutMode=0&bid=1566691033218>

PAGAMENTOS		(ITAÚ 60.701.190/0567-46) OU (HOTMART 13.427.325/0001-05)
Nome da Loja	Franquia Torcedor Show - Produto Digital_REF.: Y4972612Q	
Site	http://www.torcedorshow.com.br/microfranquia/	
e-mail	contato@torcedorshow.com.br	
Endereço	Av. das Araras, 432 – Jardim Paraíso I CEP 13.302-190 - Itu/SP (NÃO EXISTE)	
Telefone	(11) 2715-0677	
Nome do Franquiado	Loja Própria de Marcelo Ostia	
CPF do Franquiado	CNPJ: 10.444.657/0001-00	
Agência	0655	
Conta Corrente / Poup.	46480/8	
Banco	Banco Itaú S.A. 341-7	
Código de Barras	34191.09891 98855.470658 54648.080007 8 79930000399700	
Boleto	https://www.boletobancario.com/boletofacil/charge/boleto.html?token=32766231:m:f6751c39f1813a4410fa7678a15a516379c4cdb0710e3c4d3380875d6d30c2ba	
CNPJ Beneficiários	13.427.325/0001-05 / 21.018.182/0001-06	
Agência de recebimento	0655	
Código do Beneficiário	46480/8	
Nosso Número	109/89988554-7	
A Serviço de Marcelo Ostia	https://pay.hotmart.com/thanks?bid=1566690440948	
Estado	PR	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<http://www.torcedorshow.com.br/>



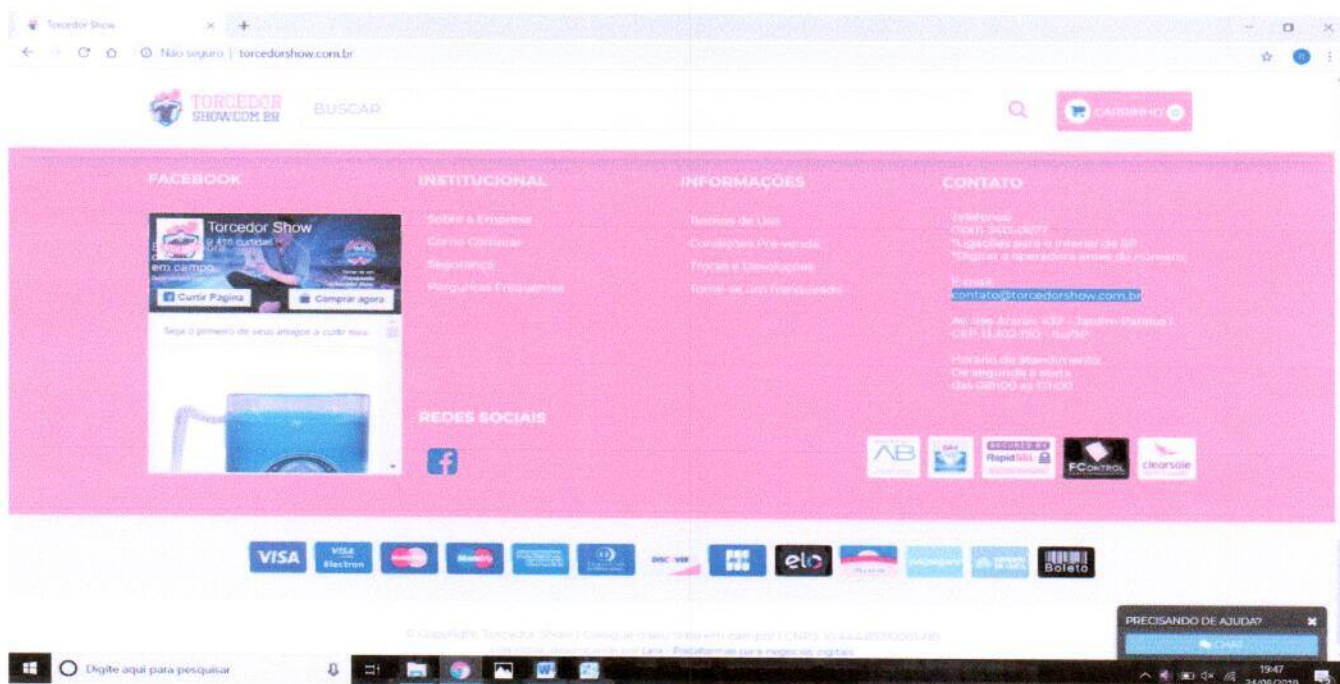
Produto Digital_ REF.: Y4972612Q

<https://pay.hotmart.com/Y4972612Q?off=15w27kbc&checkoutMode=0&bid=1566691925137>

PAGAMENTOS		(ITAÚ 60.701.190/0567-46) OU (HOTMART 13.427.325/0001-05)
Nome da Loja	Franquia Torcedor Show - Produto Digital_ REF.: Y4972612Q	
Site	http://www.torcedorshow.com.br/microfranquia/	
e-mail	contato@torcedorshow.com.br	
Endereço	Av. das Araras, 432 – Jardim Paraíso I CEP 13.302-190 - Itu/SP (NÃO EXISTE)	
Telefone	(11) 2715-0677	
Nome do Franquiado	Loja Própria de Marcelo Ostia	
CPF do Franquiado	CNPJ: 10.444.657/0001-00	
Agência	0655	
Conta Corrente / Poup.	46480/8	
Banco	Banco Itaú S.A. 341-7	
Código de Barras	34191.09891 98889.540658 54648.080007 3 79930001000000	
Boleto	https://www.boletobancario.com/boletofacil/charge/boleto.html?token=32766460:m:7382aebf14520caf91595716230e0d6e8398c6c31d435bfe47e859521b93326f	
CNPJ Beneficiários	13.427.325/0001-05 / 21.018.182/0001-06	
Agência de recebimento	0655	
Código do Beneficiário	46480/8	
Nosso Número	109/89988895-4	
A Serviço de Marcelo Ostia	https://pay.hotmart.com/Y4972612Q?off=15w27kbc&checkoutMode=0&bid=1566691549564	
Estado	PR	

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<http://www.torcedorshow.com.br/>



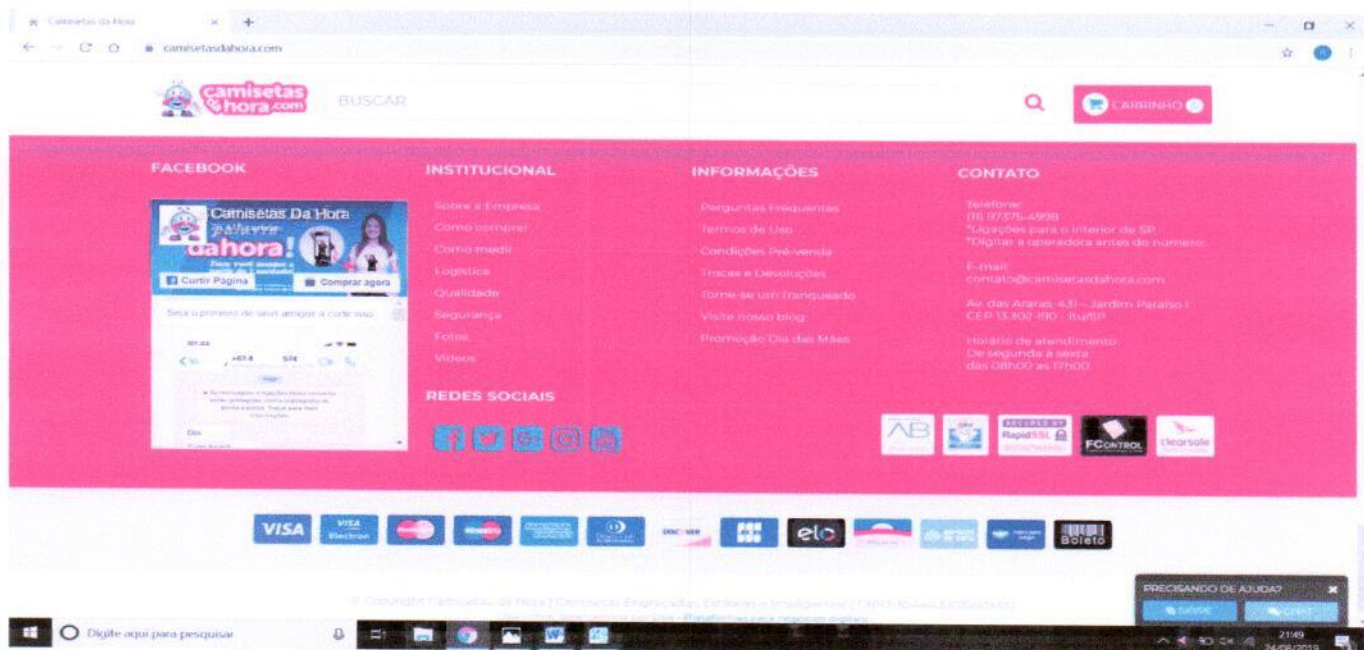
Produto Digital_ REF.: Y4972612Q

<https://pay.hotmart.com/Y4972612Q?off=egzljnle&checkoutMode=0&bid=1566692709457>

PAGAMENTOS		(ITAÚ 60.701.190/0567-46) OU (HOTMART 13.427.325/0001-05)
Nome da Loja	Franquia Torcedor Show - Produto Digital_ REF.: Y4972612Q	
Site	http://www.torcedorshow.com.br/microfranquia/	
e-mail	contato@torcedorshow.com.br	
Endereço	Av. das Araras, 432 – Jardim Paraíso I CEP 13.302-190 - Itu/SP (NÃO EXISTE)	
Telefone	(11) 2715-0677	
Nome do Franquiado	Loja Própria de Marcelo Ostia	
CPF do Franquiado	CNPJ: 10.444.657/0001-00	
Agência	0655	
Conta Corrente / Poup.	46480/8	
Banco	Banco Itaú S.A. 341-7	
Código de Barras	34191.09891 98923.450658 54648.080007 7 7993000250000	
Boleto	https://www.boletobancario.com/boletofacil/charge/boleto.html?token=32766677;m:f7d10783a840fcbf33ec463150d0e98e4343b60708ff0a9153d026ecbfe7349	
CNPJ Beneficiários	13.427.325/0001-05 / 21.018.182/0001-06	
Agência de recebimento	0655	
Código do Beneficiário	46480/8	
Nosso Número	109/89989234-5	
A Serviço de Marcelo Ostia	https://pay.hotmart.com/Y4972612Q?off=egzljnle&checkoutMode=0&bid=1566692027473	
Estado	PR	

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<https://www.camisetasdahora.com/>



Produto Digital_REF.: W4446606F

<https://pay.hotmart.com/W4446606F?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=1561950931668>

PAGAMENTOS		(ITAÚ 60.701.190/0567-46) OU (HOTMART 13.427.325/0001-05)
Nome da Loja	Franquia Camisetas da Hora Plano Prosperidade - Produto Digital_REF.: W4446606F	
Site	https://www.camisetasdahora.com/franquia-on-line-plano-prosperidade/	
e-mail	microfranquia@camisetasdahora.com	
Endereço	Av. das Araras, 431 – Jardim Paraíso I CEP 13.302-190 - Itu/SP (NÃO EXISTE)	
Telefone	(11) 2715-0677	
Nome do Franquiado	Loja Própria de Marcelo Ostia	
CPF do Franquiado	CNPJ: 10.444.657/0001-00	
Agência	0655	
Conta Corrente / Poup.	46480/8	
Banco	Banco Itaú S.A. 341-7	
Código de Barras	34191.09891 98966.680658 54648.080007 2 79930000499800	
Boleto	https://www.boleto bancario.com/boletofacil/charge/boleto.html?token=32766929:m:d5613ebc969c9c8133e53ac37e8e3cc311221ed010b3154f4ec1e95ceba020b1	
CNPJ Beneficiários	13.427.325/0001-05 / 21.018.182/0001-06	
Agência de recebimento	0655	
Código do Beneficiário	46480/8	
Nosso Número	109/89989666-8	
A Serviço de Marcelo Ostia	https://pay.hotmart.com/W4446606F?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=1561950931668	
Estado	PR	

Franquia OnLine

Este é um produto digital, você receberá os dados para acessá-lo via internet.

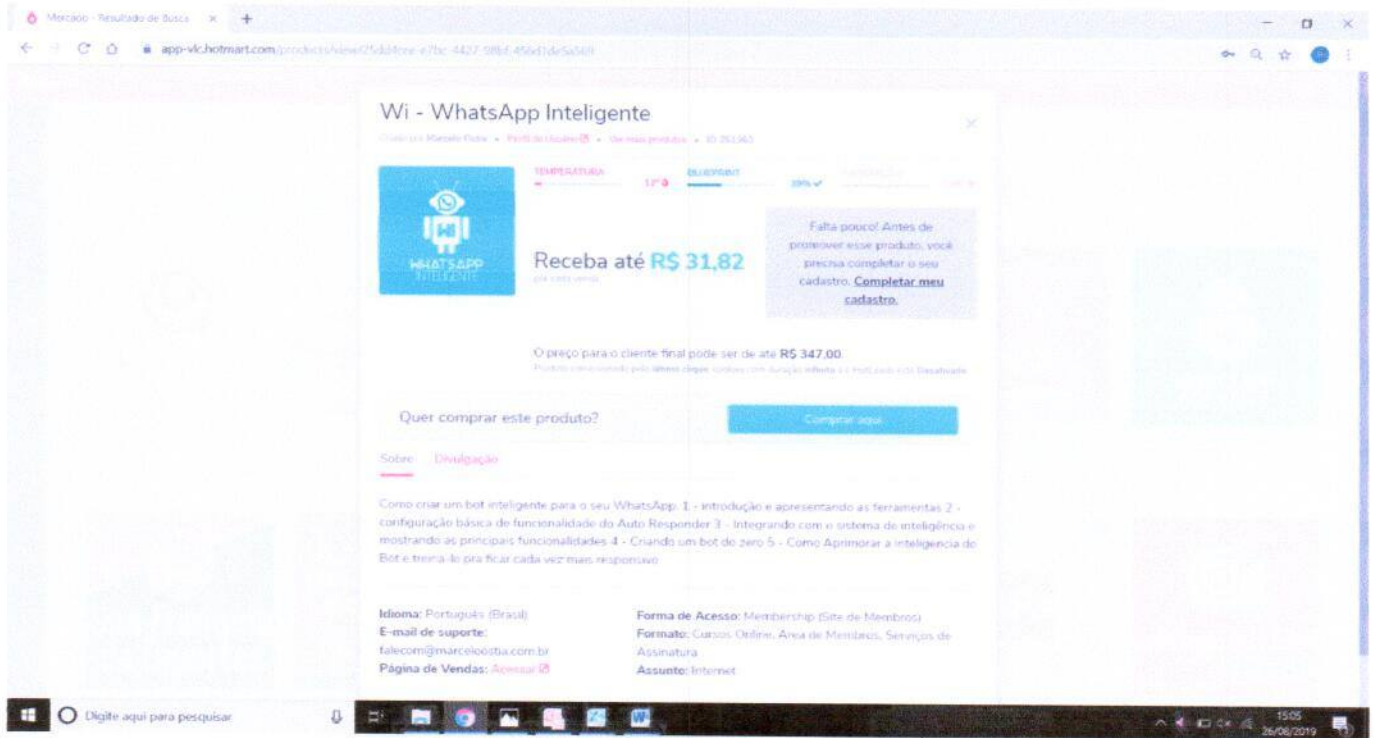
Autor: Marcelo Ostia
Contato: do(a) vendedor(a)

R\$ 4.998,00
ou em 12 x de R\$ 486,35* no cartão

VISA AMERICAN EXPRESS elo

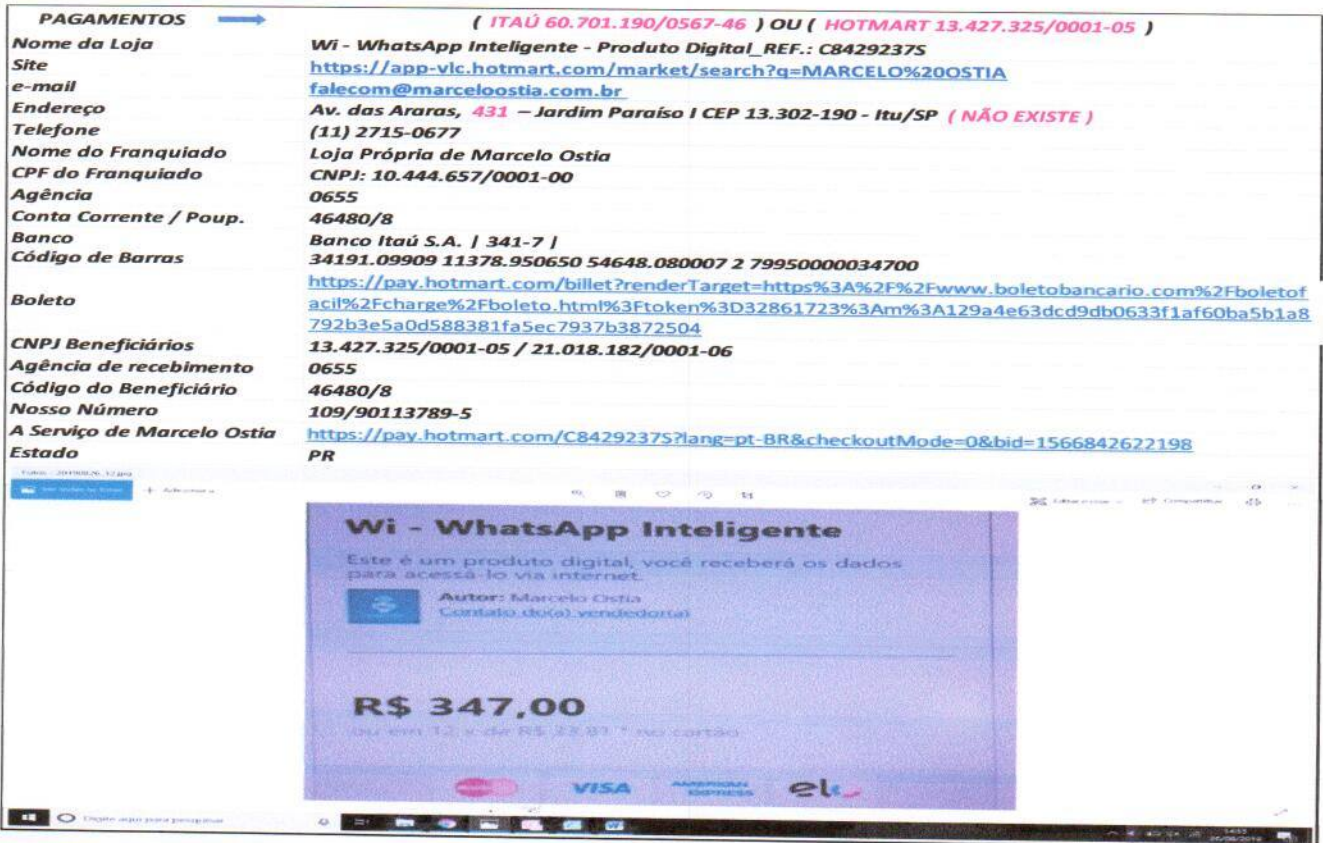
FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<https://app-vlc.hotmart.com/market/search?q=MARCELO%20OSTIA>



Produto Digital_ REF.: C84292375

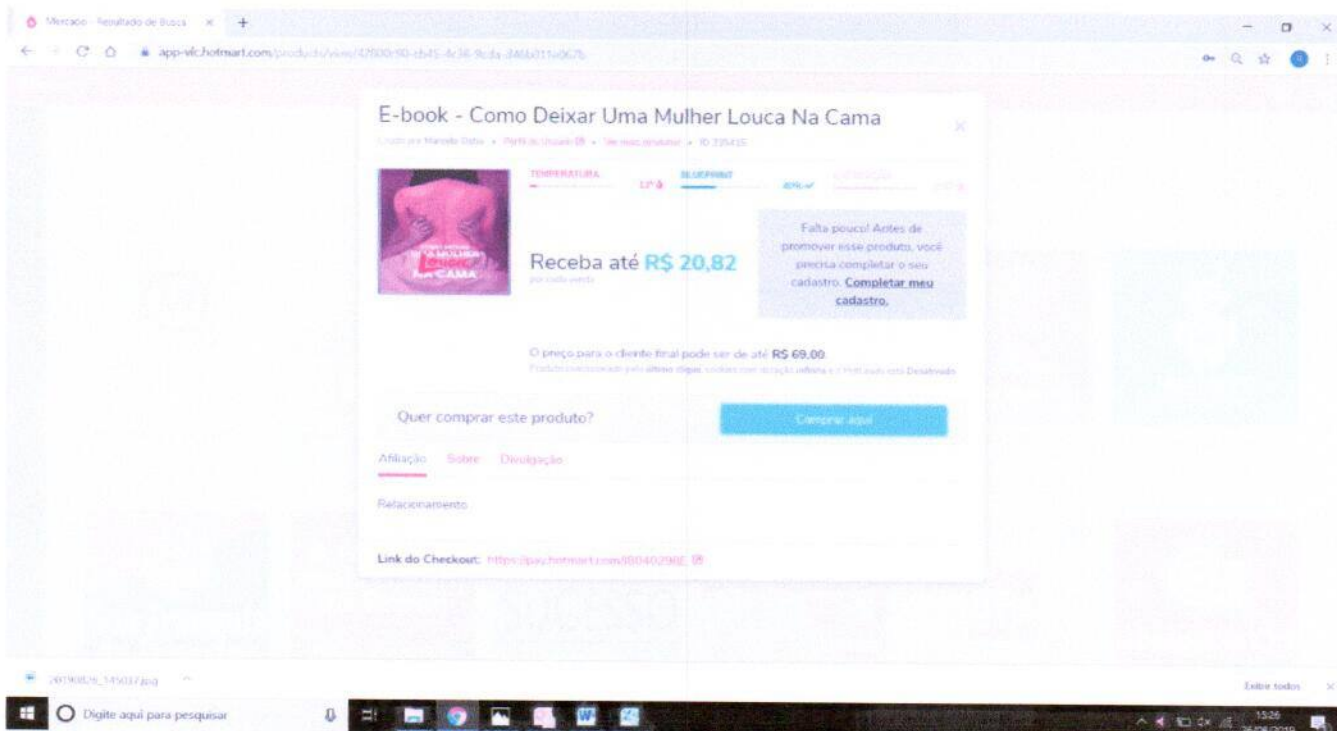
<https://pay.hotmart.com/C84292375?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=1566842901178>



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<https://app-vlc.hotmart.com/market/search?q=MARCELO%20OSTIA>



Produto Digital_ REF.: J8040298E

<https://pay.hotmart.com/J8040298E?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=1566843115563>

PAGAMENTOS →		(ITAÚ 60.701.190/0567-46) OU (HOTMART 13.427.325/0001-05)
Nome da Loja	E-book - Como deixar uma Mulher Louca na Cama - Produto Digital_REF.: J8040298E	
Site	https://app-vlc.hotmart.com/market/search?q=MARCELO%20OSTIA	
e-mail	falecom@marceloostia.com.br	
Endereço	Av. das Araras, 431 – Jardim Paraíso I CEP 13.302-190 - Itu/SP (NÃO EXISTE)	
Telefone	(11) 2715-0677	
Nome do Franquiado	Loja Própria de Marcelo Ostia	
CPF do Franquiado	CNPJ: 10.444.657/0001-00	
Agência	0655	
Conta Corrente / Poup.	46480/8	
Banco	Banco Itaú S.A. 341-7 	
Código de Barras	34191.09909 11867.280650 54648.080007 1 79950000006900	
Boleto	https://pay.hotmart.com/billet?renderTarget=https%3A%2F%2Fwww.boletobancario.com%2Fboletofacil%2Fcharge%2Fboleto.html%3Ftoken%3D32865030%3Am%3Aa6c680740da84aae3f92f297d373571ed09edf8cce56e96509d0fb29ad262889	
CNPJ Beneficiários	13.427.325/0001-05 / 21.018.182/0001-06	
Agência de recebimento	0655	
Código do Beneficiário	46480/8	
Nosso Número	109/90118672-8	
A Serviço de Marcelo Ostia	https://pay.hotmart.com/J8040298E?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=1566843115563	
Estado	PR	

E-book - Como Deixar Uma Mulher Louca Na Cama

Este é um produto digital, você receberá os dados para acessá-lo via internet.

Autor: Marcelo Ostia
(Contato do(a) vendedor(a))

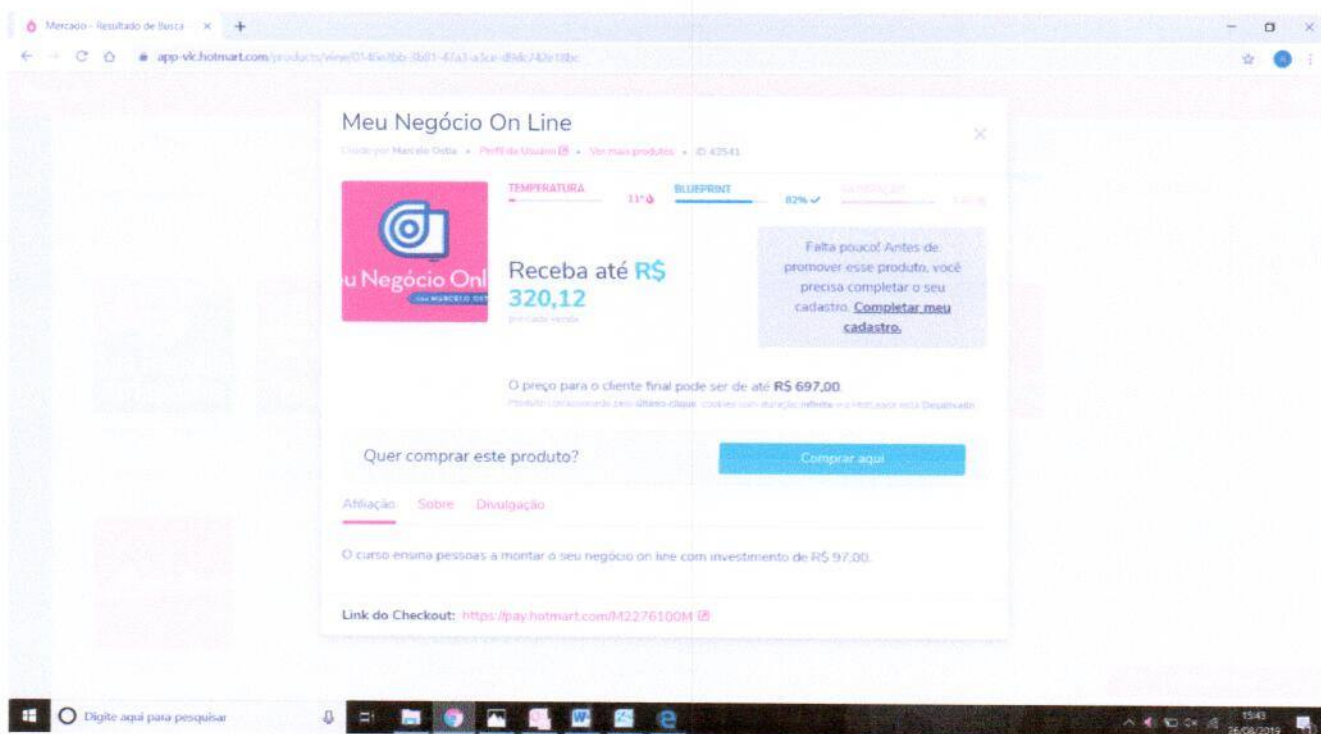
R\$ 69,00

ou em 7 x de R\$ 10,86* no cartão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26 , sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<https://app-vlc.hotmart.com/products/view/0146e2bb-3b81-47a3-a3ce-d9dc742e18bc>



Produto Digital_REF.: M2276100M

<https://pay.hotmart.com/J8040298E?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=1566843115563>

PAGAMENTOS		(ITAÚ 60.701.190/0567-46) OU (HOTMART 13.427.325/0001-05)
Nome da Loja	Meu Negócio Online - Produto Digital_REF.: M2276100M	
Site	https://app-vlc.hotmart.com/market/search?q=MARCELO%20OSTIA	
e-mail	falecom@marceloostia.com.br	
Endereço	Av. das Araras, 431 – Jardim Paraíso I CEP 13.302-190 - Itu/SP (NÃO EXISTE)	
Telefone	(11) 2715-0677	
Nome do Franquiado	Loja Própria de Marcelo Ostia	
CPF do Franquiado	CNPJ: 10.444.657/0001-00	
Agência	0655	
Conta Corrente / Poup.	46480/8	
Banco	Banco Itaú S.A. 341-7	
Código de Barras	34191.09909 12215.090650 54648.080007 5 79940000069700	
Boleto	https://www.boletobancario.com/boletofacil/charge/boleto.html?token=32867330:m:de6e14aad2f7338f45a626feee73e6eeeb9b685a4814cb06480fc63430273df	
CNPJ Beneficiários	13.427.325/0001-05 / 21.018.182/0001-06	
Agência de recebimento	0655	
Código do Beneficiário	46480/8	
Nosso Número	109/90122150-9	
A Serviço de Marcelo Ostia	https://pay.hotmart.com/M2276100M?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=1566844444654	
Estado	PR	

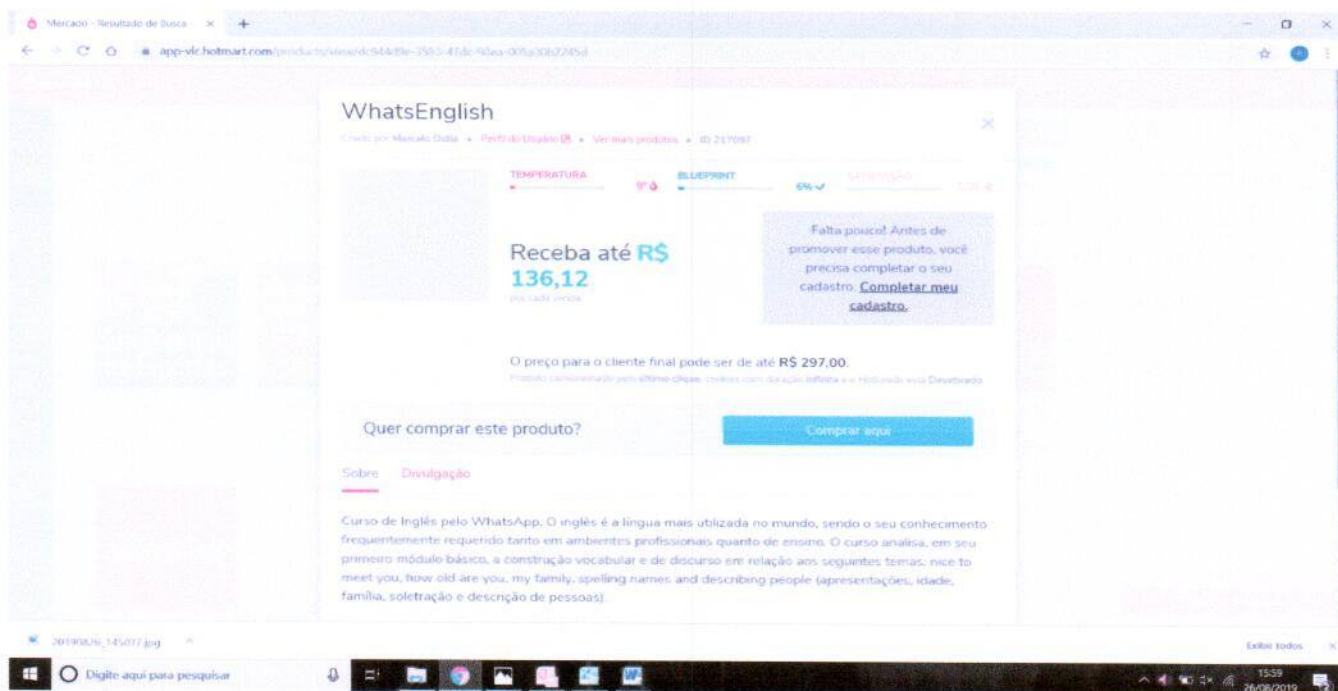
Meu Negócio On Line

R\$ 697,00

VISA, Mastercard, Itaú

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<https://pay.hotmart.com/G7625789Q?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=1566845274707>



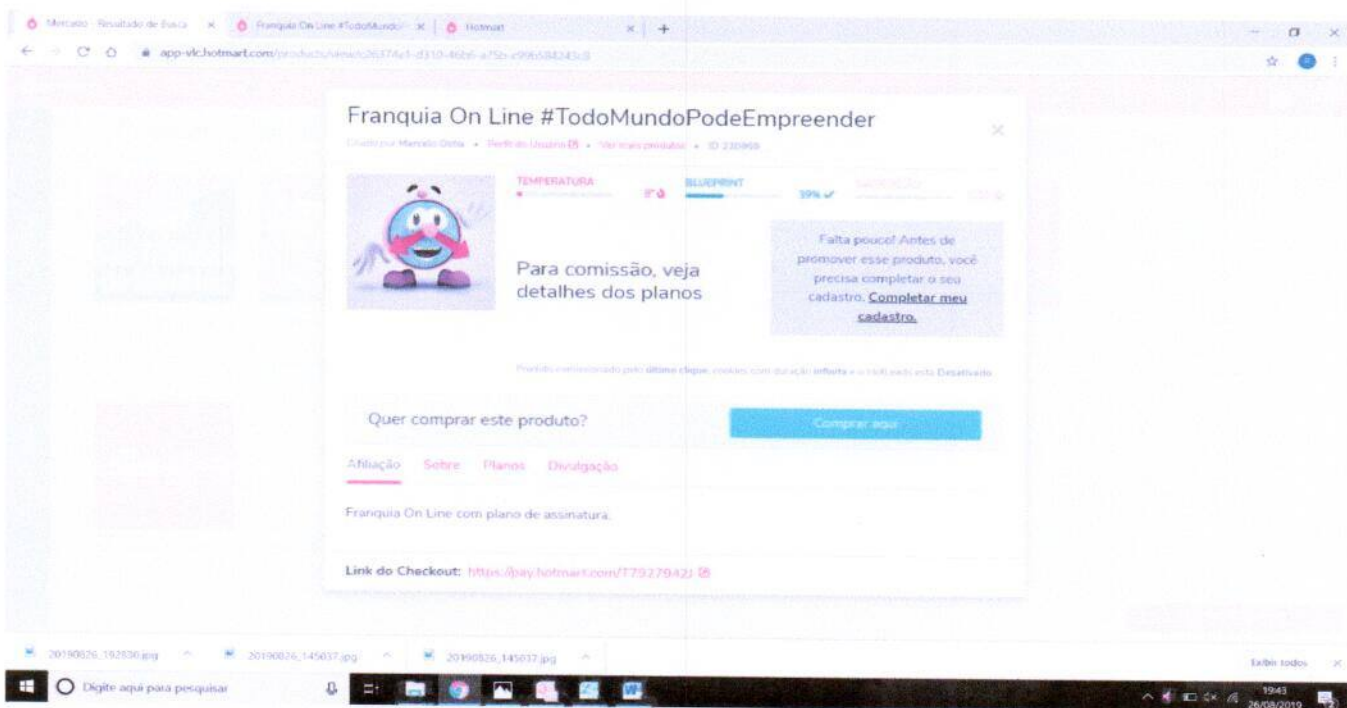
Produto Digital_REF.: G7625789Q

<https://app-vlc.hotmart.com/products/view/dc944d9e-3583-47dc-90ea-005a30b2245d>

PAGAMENTOS		(ITAÚ 60.701.190/0567-46) OU (HOTMART 13.427.325/0001-05)
Nome da Loja	What English - Produto Digital_REF.: G7625789Q	
Site	https://app-vlc.hotmart.com/market/search?q=MARCELO%20OSTIA	
e-mail	falecom@marceloostia.com.br	
Endereço	Av. das Araras, 431 – Jardim Paraíso I CEP 13.302-190 - Itu/SP (NÃO EXISTE)	
Telefone	(11) 2715-0677	
Nome do Franquiado	Loja Própria de Marcelo Ostia	
CPF do Franquiado	CNPJ: 10.444.657/0001-00	
Agência	0655	
Conta Corrente / Poup.	46480/8	
Banco	Banco Itaú S.A. 341-7	
Código de Barras	34191.09909 12524.210650 54648.080007 1 79950000029700	
Boleto	https://pay.hotmart.com/billet?renderTarget=https%3A%2F%2Fwww.boletobancario.com%2Fboletoofacil%2Fcharge%2Fboleto.html%3Ftoken%3D32869232%3Am%3A4db7118580e743726b1e0c84d970a4e020049284f8fb5833596ff6956de733b7	
CNPJ Beneficiários	13.427.325/0001-05 / 21.018.182/0001-06	
Agência de recebimento	0655	
Código do Beneficiário	46480/8	
Nosso Número	109/90125242-1	
A Serviço de Marcelo Ostia	https://pay.hotmart.com/G7625789Q?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=1566845872762	
Estado	PR	

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<https://app-vc.hotmart.com/market/search?q=MARCELO%20OSTIA>



Produto Digital_REF.: T7927942J

<https://app-vc.hotmart.com/products/view/dc944d9e-3583-47dc-90ea-005a30b2245d>

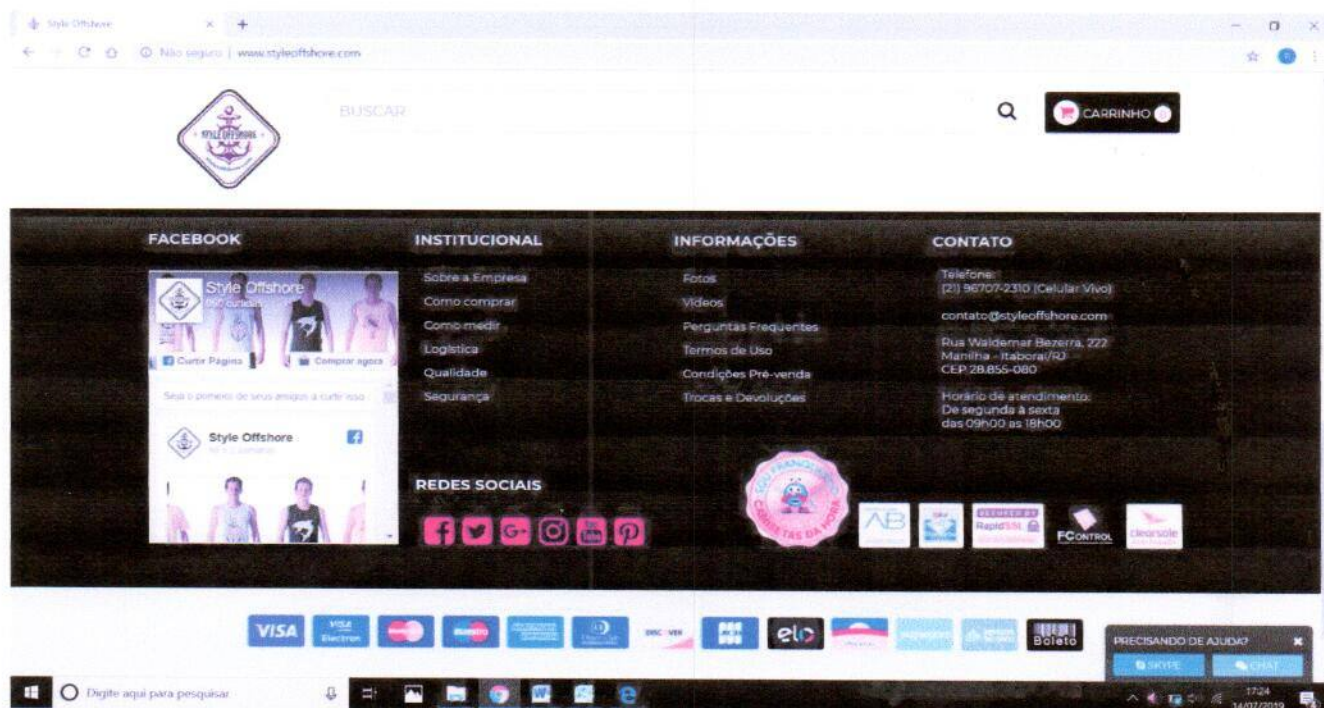
PAGAMENTOS		(ITAÚ 60.701.190/0567-46) OU (HOTMART 13.427.325/0001-05)
Nome da Loja	Franquia Online "Todo Mundo Pode Empreender - Produto Digital_REF.: T7927942J	
Site	https://app-vc.hotmart.com/market/search?q=MARCELO%20OSTIA	
e-mail	falecom@marceloostia.com.br	
Endereço	Av. das Araras, 431 – Jardim Paraíso I CEP 13.302-190 - Itu/SP (NÃO EXISTE)	
Telefone	(11) 2715-0677	
Nome do Franquiado	Loja Própria de Marcelo Ostia	
CPF do Franquiado	CNPJ: 10.444.657/0001-00	
Agência	0655	
Conta Corrente / Poup.	46480/8	
Banco	Banco Itaú S.A. 341-7	
Código de Barras	34191.09909 15920.160650 54648.080007 1 79950000399700	
Boleto	https://pay.hotmart.com/billet?renderTarget=https%3A%2F%2Fwww.boletobancario.com%2Fboletoofacil%2Fcharge%2Fboleto.html%3Ftoken%3D32893442%3Am%3A16167c6d1c8cae136f9c590b5e4e4bd1cf69ba52fa2fa28d40db8d983e0ac38d	
CNPJ Beneficiários	13.427.325/0001-05 / 21.018.182/0001-06	
Agência de recebimento	0655	
Código do Beneficiário	46480/8	
Nosso Número	109/90159201-6	
A Serviço de Marcelo Ostia	https://app-vc.hotmart.com/products/view/c26374e1-d310-46b6-a75b-c99b584243c8	
Estado	PR	

The screenshot shows a digital product page with the title 'Franquia On Line #TodoMundoPodeEmpreender'. It states 'Este é um produto digital, você receberá os dados para acessá-lo via internet.' and lists the author as 'Marcelo Ostia'. The price is 'R\$ 3.997,00 / ano'. Logos for VISA, American Express, and others are visible at the bottom.

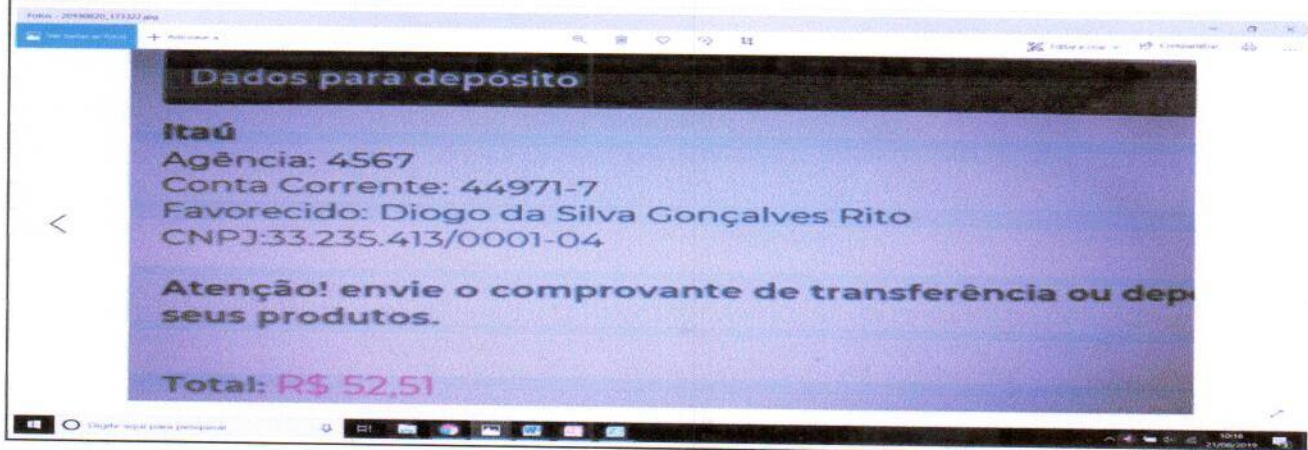
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<http://www.styleoffshore.com/>

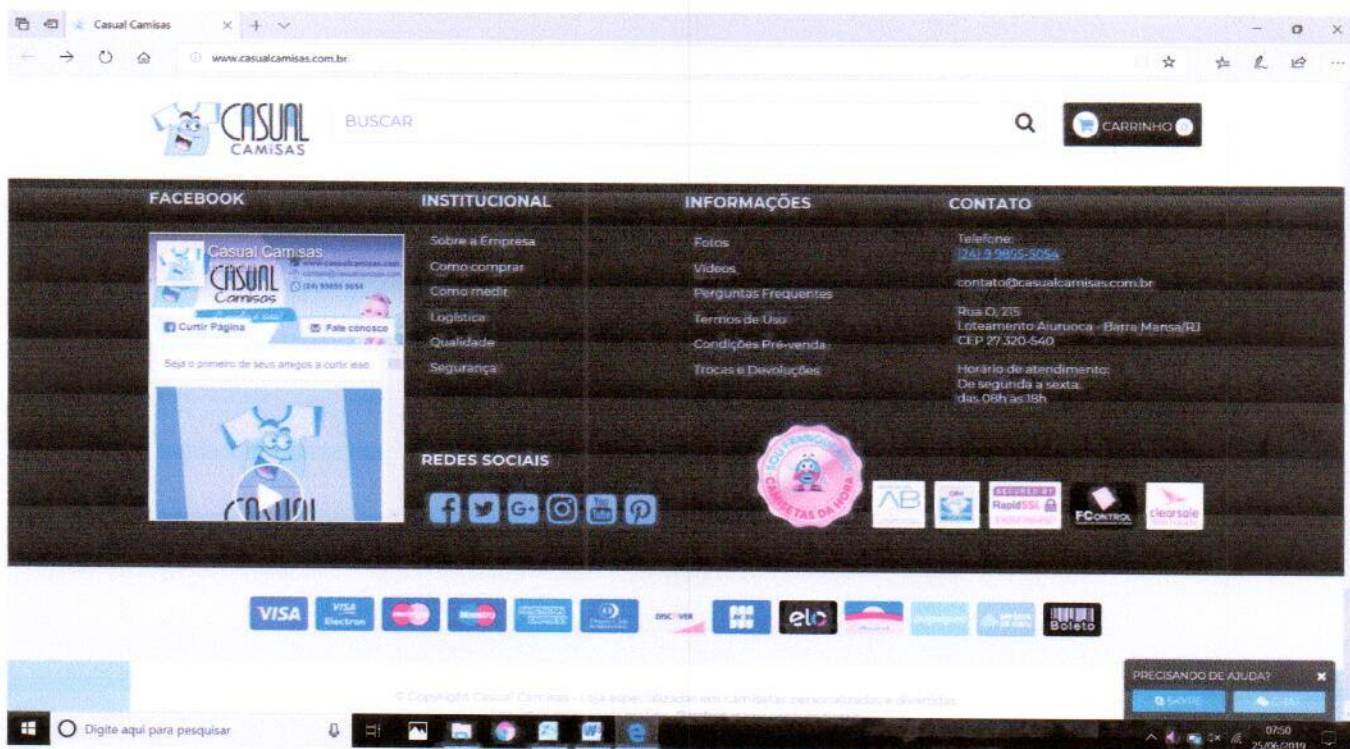


PAGAMENTOS	(ITAÚ 60.701.190/2109-23) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)
Nome da Loja	Camisetas StyleOffshore
Site	http://www.styleoffshore.com/
e-mail	contato@styleoffshore.com
Endereço	Rua Waldemar Bezerra, 222 Manilha - Itaboraí/RJ CEP 28.855-080
Telefone	(21) 96707-2310 / 98078-6136
Nome do Franquiado	Diogo da Silva Gonçalves Rito
CPF do Franquiado	33.235.413/0001-04
Agência	4567
Conta Corrente / Poup.	44971-7
Banco	Itaú
Código de Barras	03399.85301 29700.000333 58731.501019 4 79880000005351
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtm?c=c155e86d4c6ca352c141e60f524b60239a90689bde8a5edc72a1208dbd28cd435454cd4301e13dbc&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	3689
Código do Beneficiário	8530297
Nosso Número	33587315
Estado	RJ



FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<http://www.casualcamisas.com.br/>



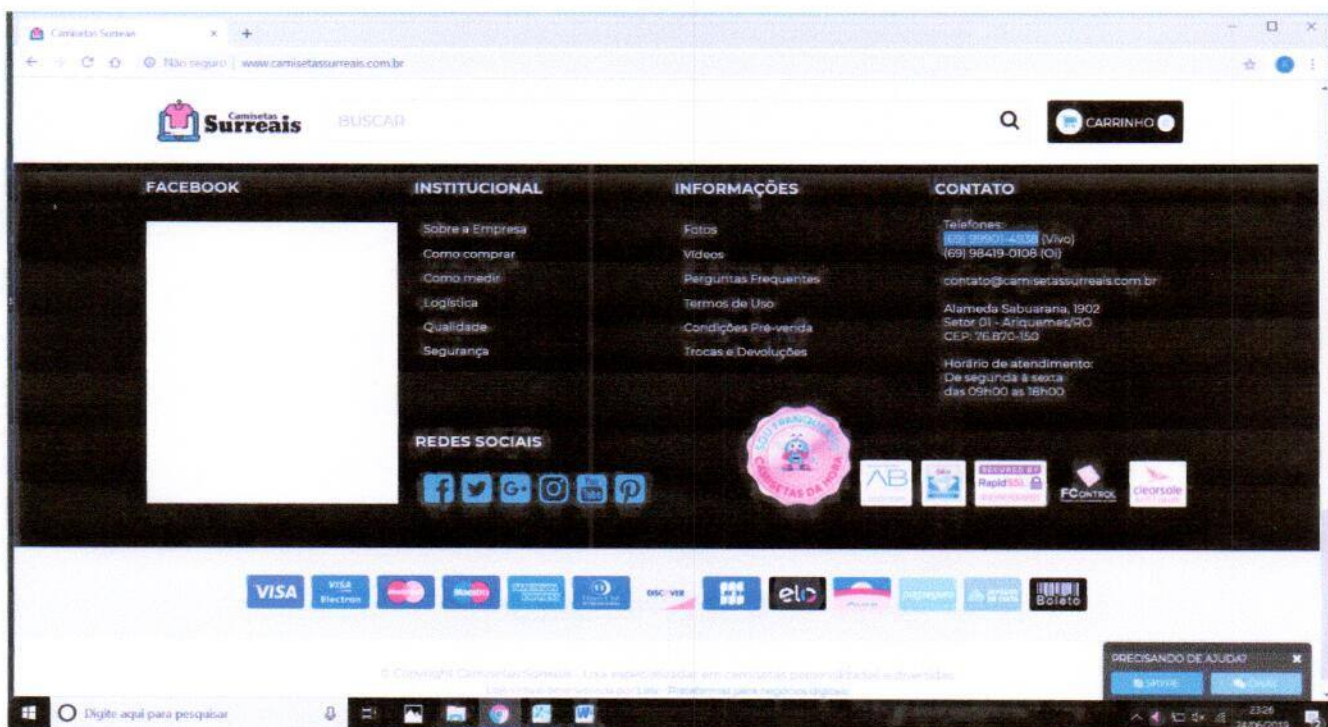
PAGAMENTOS → (ITAÚ 60.701.190/0875-44) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)	
Nome da Loja	Casual Camisetas
Site	http://www.casualcamisas.com.br/
e-mail	contato@casualcamisas.com.br
Endereço	Rua O, 215 Loteamento Aiuruoca - Barra Mansa/RJ CEP 27.320-540
Telefone	(24) 9 9855-5054
Nome do Franquiado	Jorge Paulo Garcia Sarmento
CPF do Franquiado	104.349.477.41
Agência	681
Conta Corrente / Poup.	39450-8
Banco	Itaú
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00215.995226 2 79880000007985
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=f18b4c95c104890c20797cc81a11e7cf1f3ca16b0e20d05bec5839a8d4dbd25f2e1c4f7f7b1b2deb3&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2159952
Estado	RJ



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<http://www.camisetassurreais.com.br/>



PAGAMENTOS → (**ITAÚ 60.701.190/3272-86**)

Nome da Loja	Camisetas Surreais
Site	http://www.camisetassurreais.com.br/
e-mail	contato@camisetassurreais.com.br
Endereço	Alameda Sabuarana, 1902 Setor 01 - Ariquemes/RO
	CEP: 76.870-150
Telefone	(69) 99901-4938
Nome do Franquiado	Joelson Zucoloto Baiocco
CPF do Franquiado	469.687.502.44
Agência	7946
Conta Corrente / Poup.	05899-2
Banco	Itaú
Código de Barras	NÃO
Boleto	NÃO
CNPJ Beneficiário	NÃO
Agência de recebimento	NÃO
Código do Beneficiário	NÃO
Nosso Número	NÃO
Estado	RO

Dados para depósito

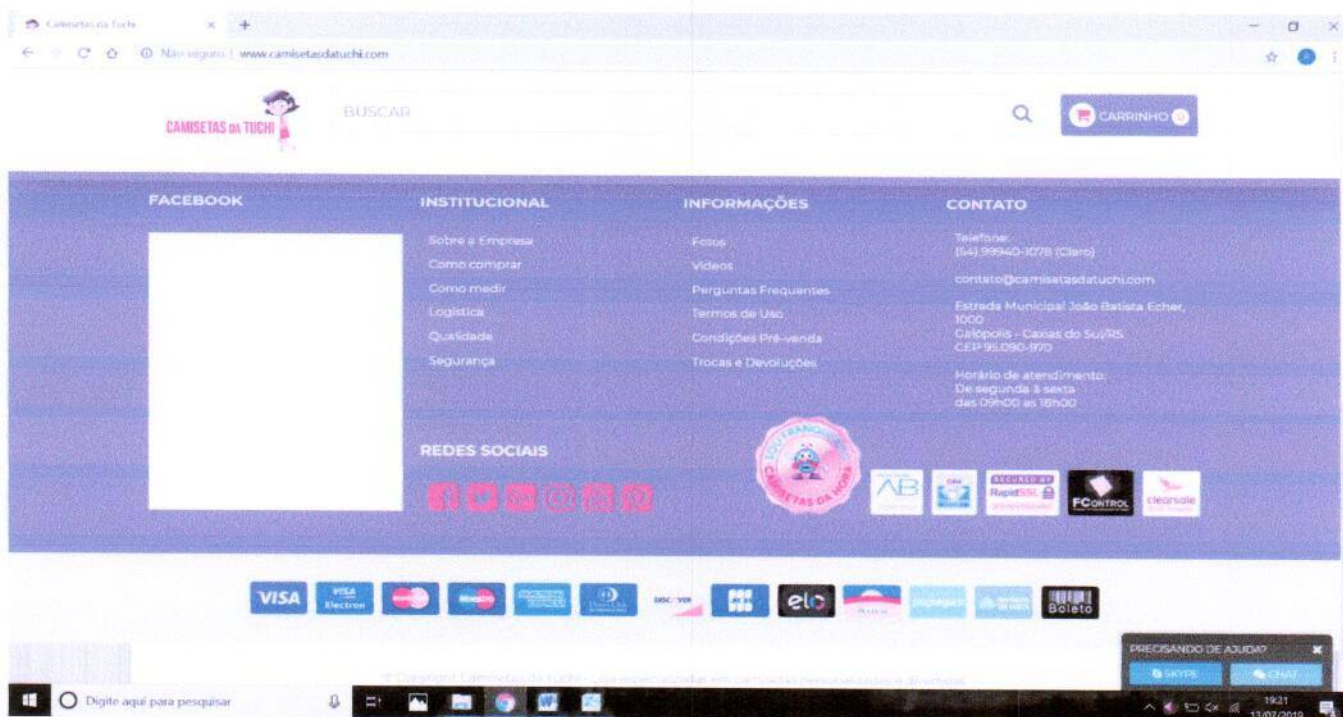
Banco Itaú
 Agência: 7946
 Conta Corrente: 05899-2
 Favorecido: Joelson Zucoloto Baiocco
 CPF: **469.687.502.44**

Total: R\$ 114,25

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<http://www.camisetasdatchi.com/>

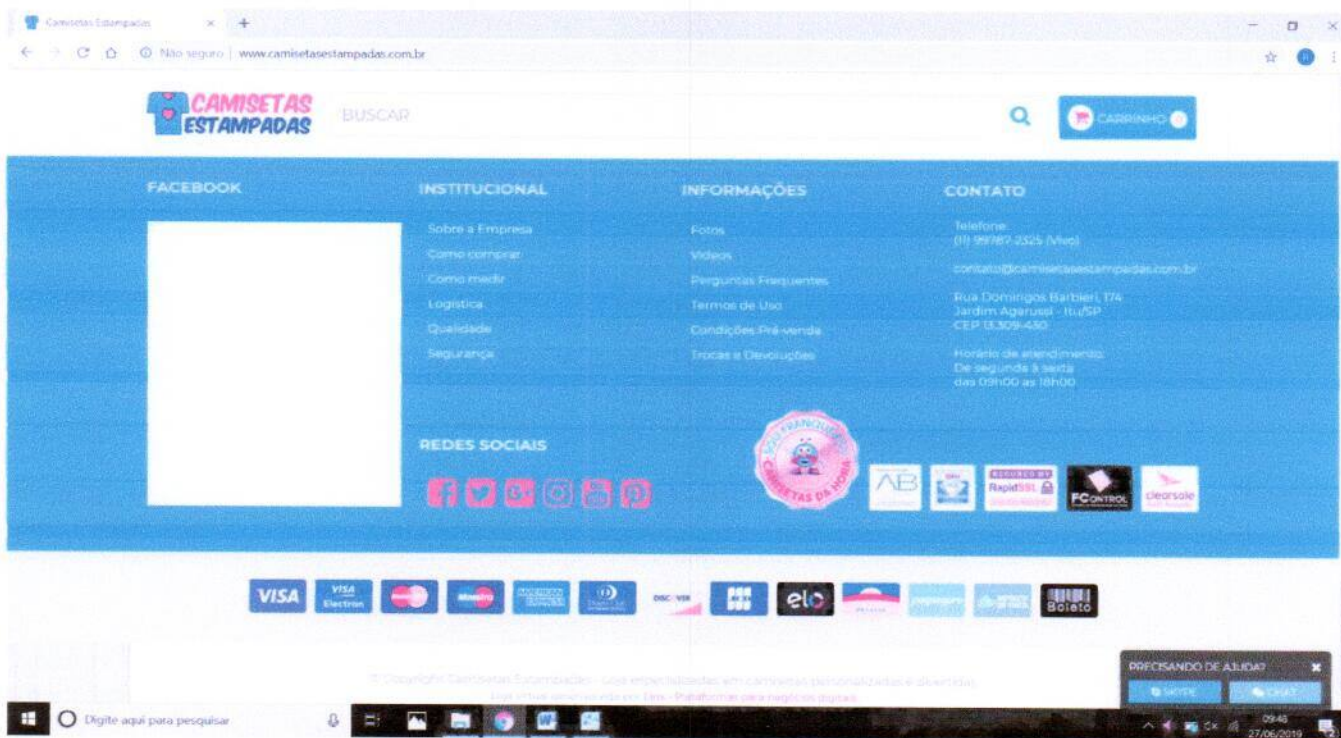


PAGAMENTOS → (ITAÚ 60.701.190/4105-07) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)	
Nome da Loja	Camisetas da Tuchi
Site	http://www.camisetasdatchi.com/
e-mail	contato@camisetasdatchi.com
Endereço	Estrada Municipal João Batista Echer, 1000 Galópolis Caxias do Sul/RS CEP 95.090-970
Telefone	(54) 99940-1078
Nome do Franquiado	Ricardo Matté
CPF do Franquiado	939.442.840.20
Agência	6623
Conta Corrente / Poup.	03379-9
Banco	Itaú
Código de Barras	03399.85301 29700.000333 57990.901019 1 79880000043080
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtm?c=11cc2a297e2fe8843637be19e7fb187ce326bb31935da6bf7c7e5ce46615801770a17c198390bcdc&w=C&_mt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	3689
Código do Beneficiário	8530297
Nosso Número	33579909
Estado	RS

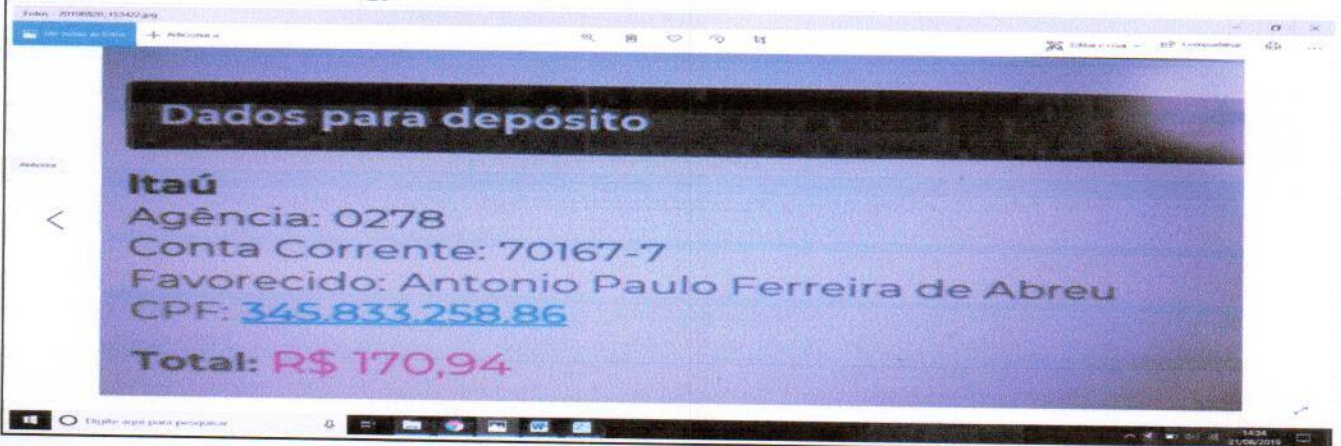


FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<http://www.camisetasestampadas.com.br/>



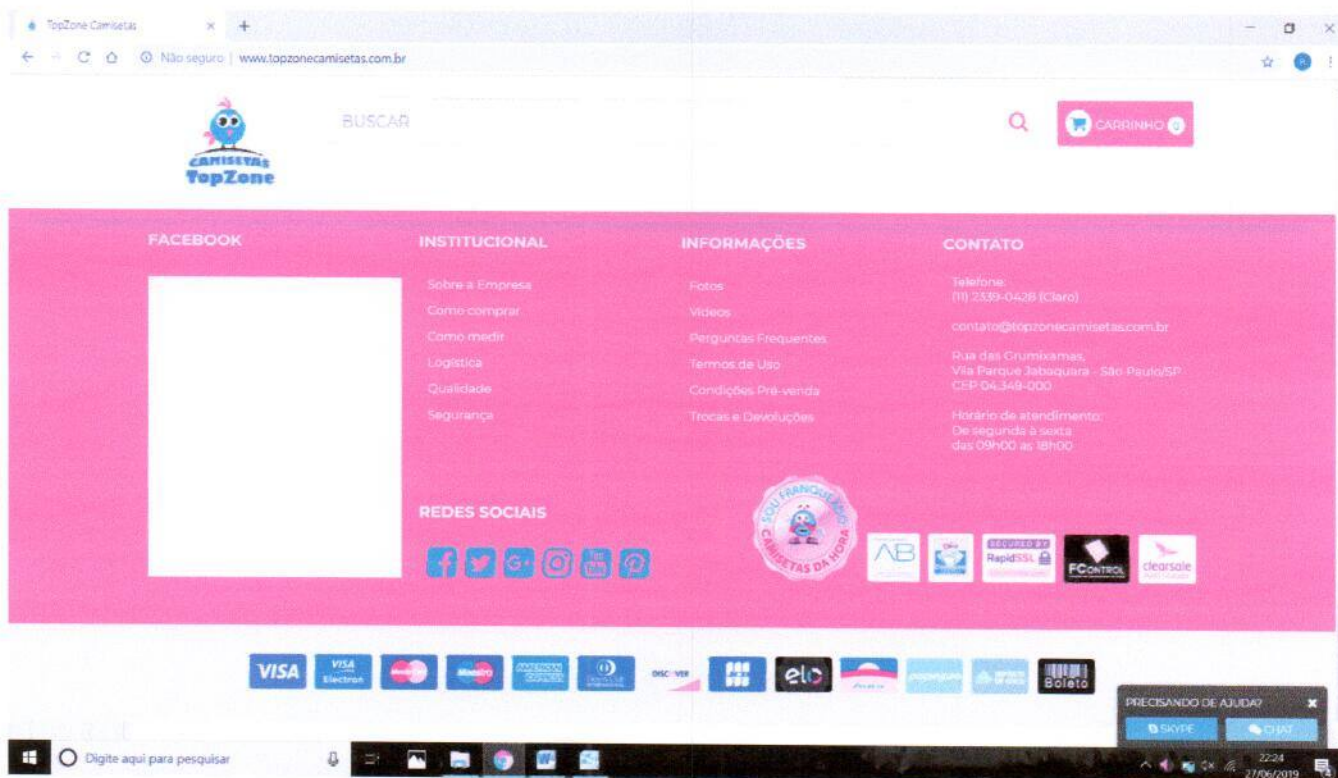
PAGAMENTOS	(ITAÚ 60.701.190/0265-96) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)
Nome da Loja	Camisetas Estampadas
Site	http://www.camisetasestampadas.com.br/
e-mail	contato@camisetasestampadas.com.br
Endereço	Rua Domingos Barbieri, 174 Jardim Agarussi - Itu/SP CEP 13.309-430
Telefone	(11) 99787-2325
Nome do Franquiado	Antonio Paulo Ferreira de Abreu
CPF do Franquiado	345.833.258.86
Agência	278
Conta Corrente / Poup.	70167-7
Banco	Itaú
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00219.248903 1 79880000017194
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=dc5615502a343a05b34ea6d5c58845520f06398f541d67a14a015722053d1e184d5d67e12b2952a6&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2192489
Estado	SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<http://www.topzonecamisetas.com.br/>



PAGAMENTOS → (ITAÚ 61.150.348/0001-50) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)	
Nome da Loja	Camisetas TopZone
Site	http://www.topzonecamisetas.com.br/
e-mail	contato@topzonecamisetas.com.br
Endereço	Vila Parque Jabaquara - São Paulo/SP CEP 04.349-000
Telefone	(11) 2339-0428
Nome do Franquiado	Rosinildo Honorato da Silva
CPF do Franquiado	265.293.558.55
Agência	8180
Conta Corrente / Poup.	00702-6
Banco	Itaú
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00219.255940 7 79880000009939
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtm?c=347320c85461056e762c4653aaa9927b0dc211bc0893f01c2eb29e230b33c553dc97e69e4a710a5d&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2192559
Estado	SP

Dados para depósito

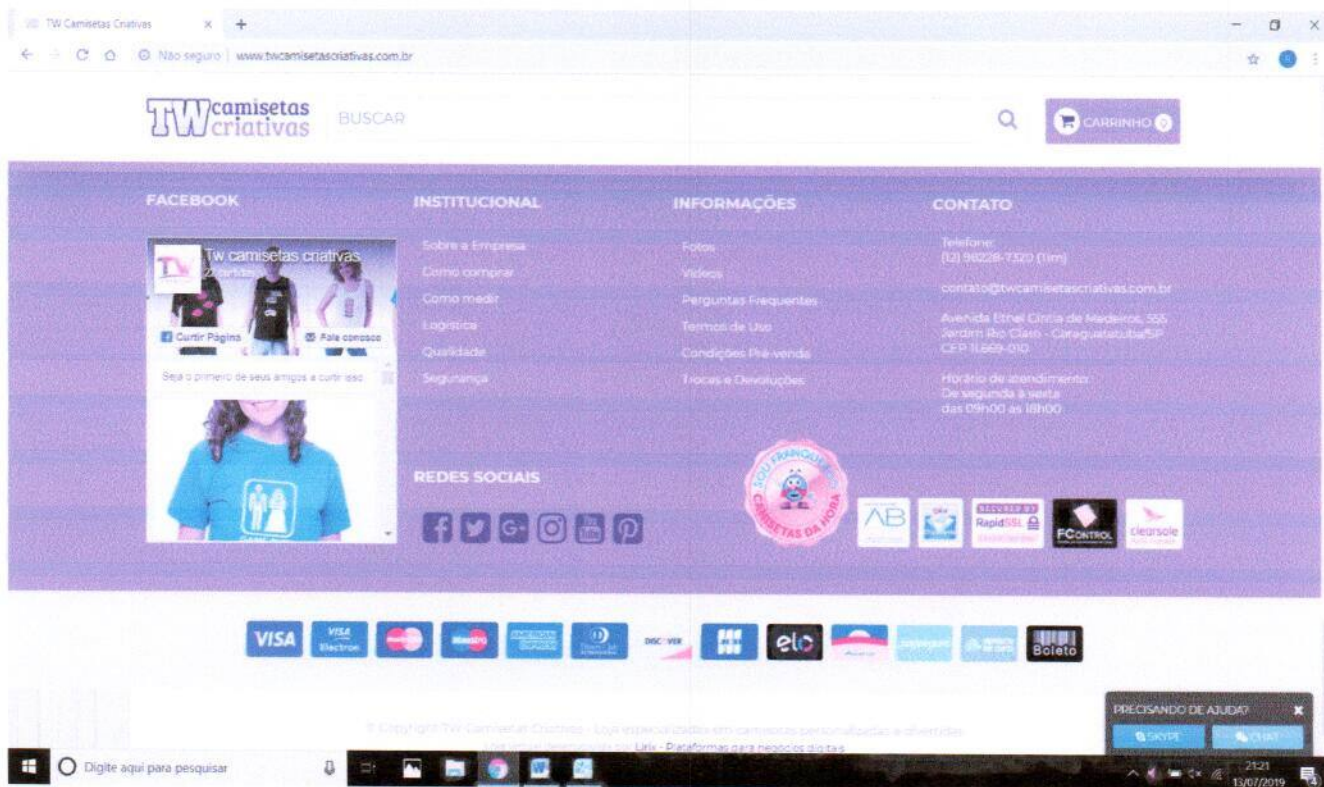
Itaú
 Agência: 8180
 Conta Corrente: 00702-6
 Favorecido: Rosinildo Honorato da Silva
 CPF: 265.293.558.55

Total: R\$ 98,39

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<http://www.twcamisetascriativas.com.br/>

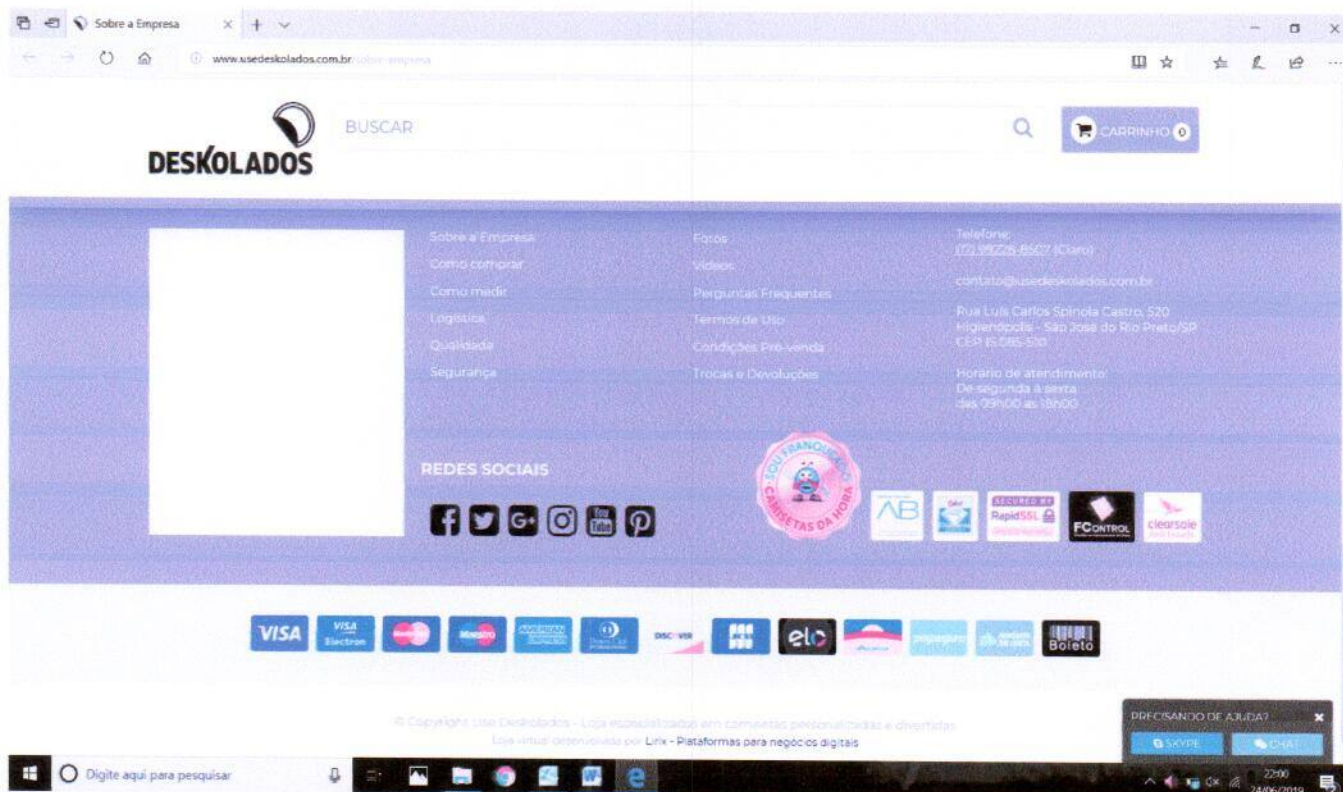


PAGAMENTOS → (ITAÚ 60.701.190/0148-22) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)	
Nome da Loja	Camisetas TW
Site	http://www.twcamisetascriativas.com.br/
e-mail	contato@twcamisetascriativas.com.br
Endereço	Avenida Ethel Cintia de Medeiros, 555 Jardim Rio Claro - Caraguatatuba/SP
Telefone	CEP 11.669-010 (12) 98228-7320
Nome do Franquiado	Taina Cristina de Oliveira Batista / Walrick Carpinetti Martins
CPF do Franquiado	434.191.728.50
Agência	0248
Conta Corrente / Poup.	18976-3
Banco	Itaú
Código de Barras	03399.85301 29700.000333 58626.301012 9 79880000012905
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtm?c=9cdb114c2e4fc2558e5942d3cdc25200febdbcefdb4bd4e520b59779204061194b55746c07ea274e&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	3689
Código do Beneficiário	8530297
Nosso Número	33586263
Estado	SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<http://www.usedeskolados.com.br/sobre-empresa>



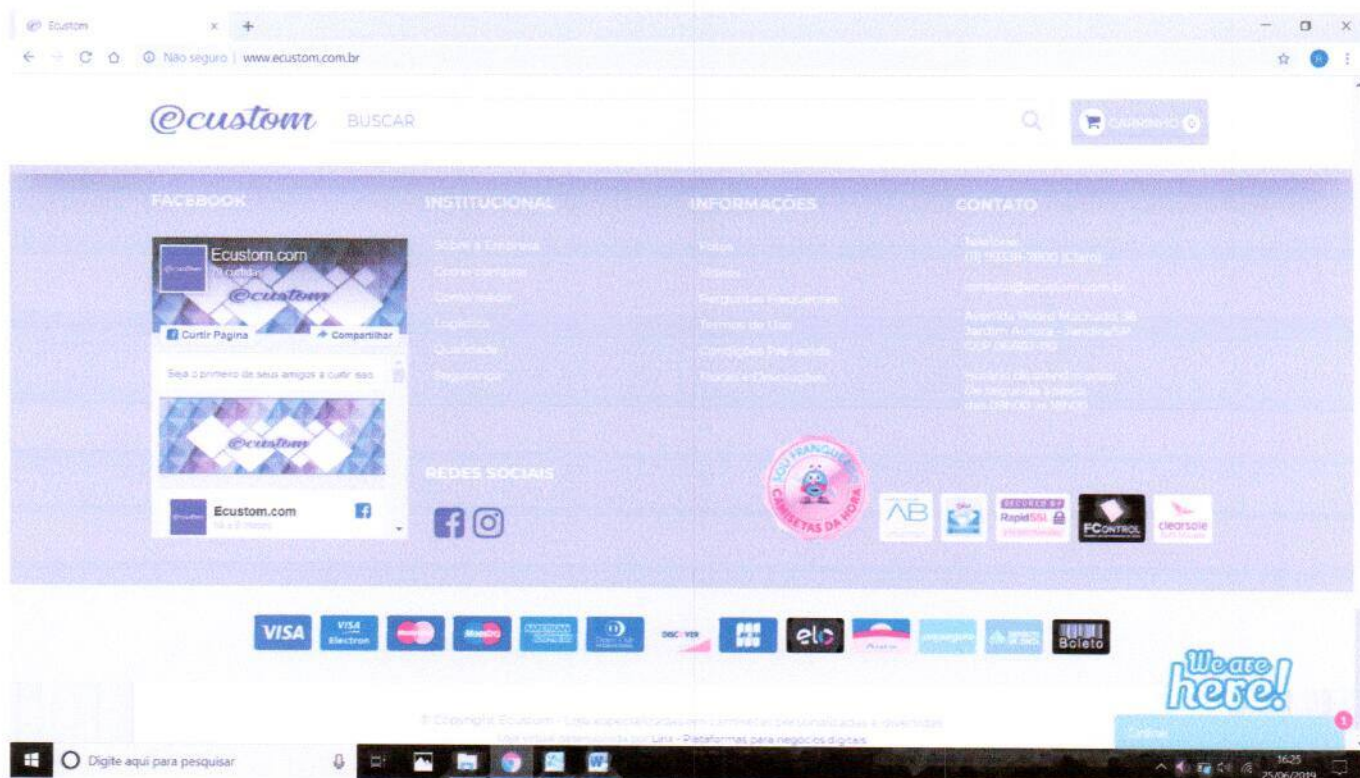
PAGAMENTOS (ITAÚ 60.701.190/2910-79) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)	
Nome da Loja	Deskolados
Site	http://www.usedeskolados.com.br/sobre-empresa
e-mail	contato@usedeskolados.com.br
Endereço	Rua Luís Carlos Spinola Castro, 520 Higienópolis - São José do Rio Preto/SP CEP 15.085-510
Telefone	(17) 99228-8507
Nome do Franquiado	Ricardo Magna Muraroto
CPF do Franquiado	315.884.048.03
Agência	6257
Conta Corrente / Poup.	00997-4
Banco	Itaú
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00197.562176 9 79860000010313 https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=b2772c22c4ec0fc96792cee72fb0fe888bc89bffc34bcb32af28129075958015f543b8275987f50b&w=C&rnt=dd
Boleto	08.561.701/0001-01
CNPJ Beneficiário	1813
Agência de recebimento	874596
Código do Beneficiário	1975621
Nosso Número	SP
Estado	



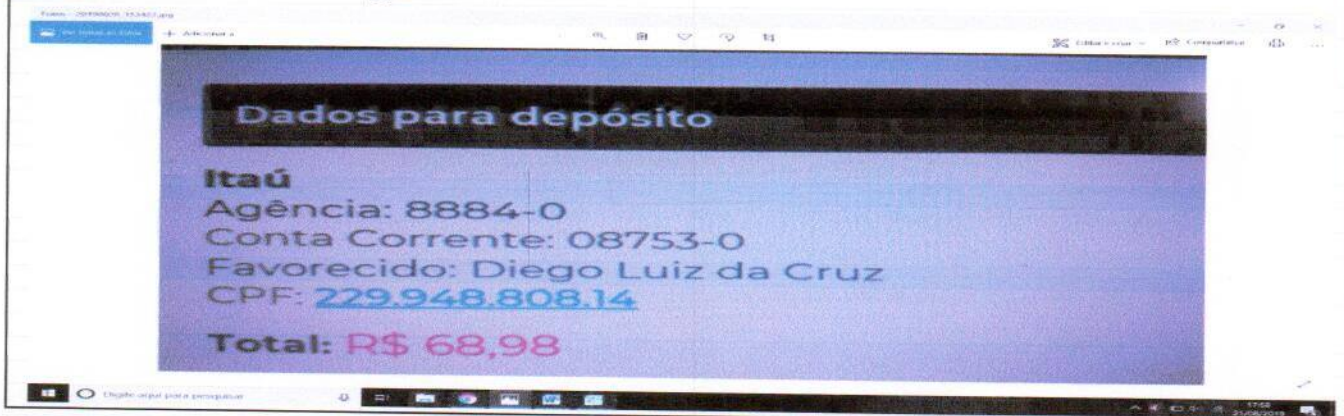
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<http://www.ecustom.com.br/>



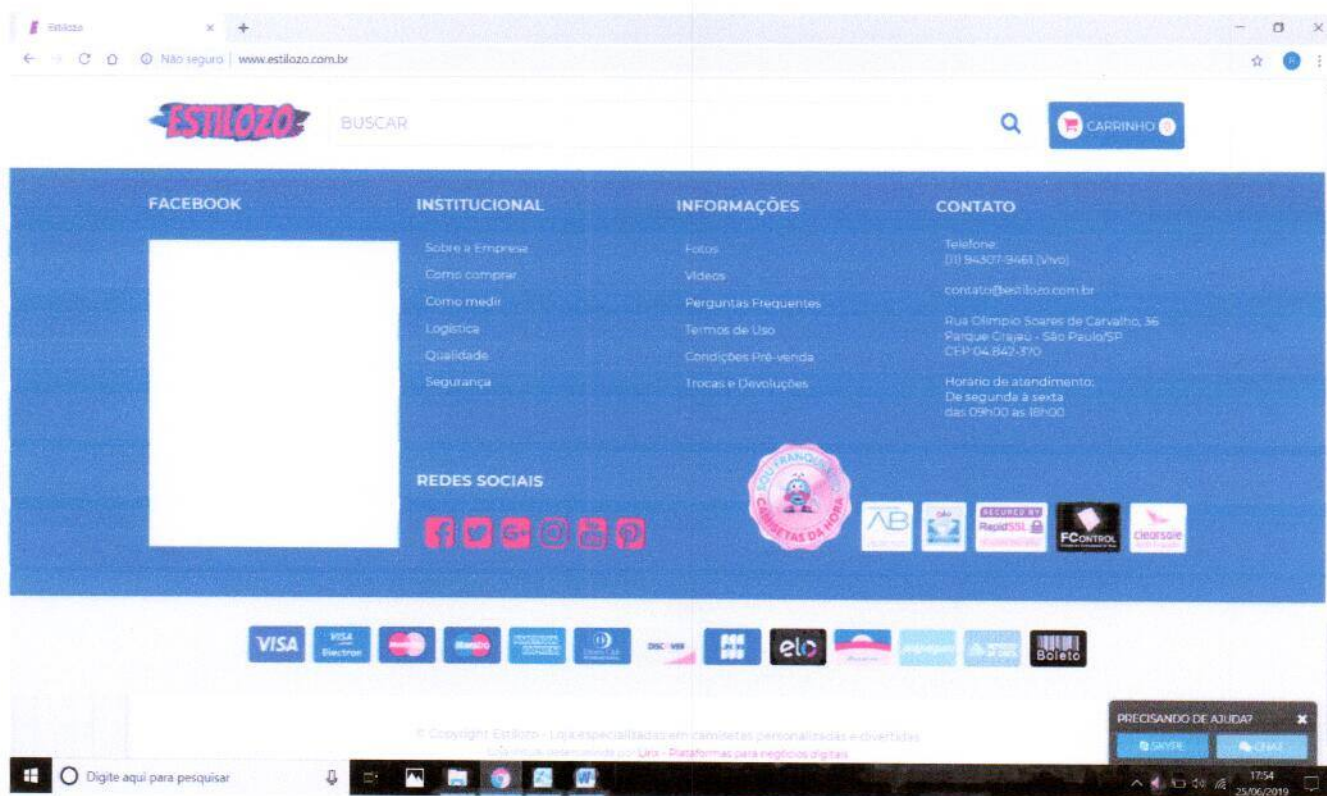
PAGAMENTOS → (ITAÚ 60.701.190/3676-60) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)	
Nome da Loja	Ecustom
Site	http://www.ecustom.com.br
e-mail	contato@ecustom.com.br
Endereço	Avenida Pedro Machado, 36 Jardim Aurora - Jandira/SP CEP 06.602-110
Telefone	(11) 99338-7800
Nome do Franquiado	Diego Luiz da Cruz
CPF do Franquiado	229.948.808.14
Agência	8884-0
Conta Corrente / Poup.	08753-0
Banco	Itaú
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00219.177292 3 79880000006998
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.ihtml?c=47e86baa05c8428ddece938804d724f0239694d317daaa905d793e0a71a283b664b0203a382a476&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2191772
Estado	SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<http://www.estilozo.com.br/>



PAGAMENTOS (ITAÚ 60.701.190/0252-71) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)	
Nome da Loja	Estilozo
Site	http://www.estilozo.com.br/
e-mail	contato@estilozo.com.br
Endereço	Rua Olímpio Soares de Carvalho, 36 Parque Grajaú - São Paulo/SP CEP 04.842-370
Telefone	(11) 94307-9461
Nome do Franquiado	Diego Carvalho dos Santos
CPF do Franquiado	372.082.898.08
Agência	3145
Conta Corrente / Poup.	07581-2
Banco	Itaú
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00219.247178 6 79880000013373
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=e73da8f493008b2f224a3e338768146a4415b8142fb5ac734e1ff8b9984426b0166a203e01a82351&w=C&_mnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2192471
Estado	SP

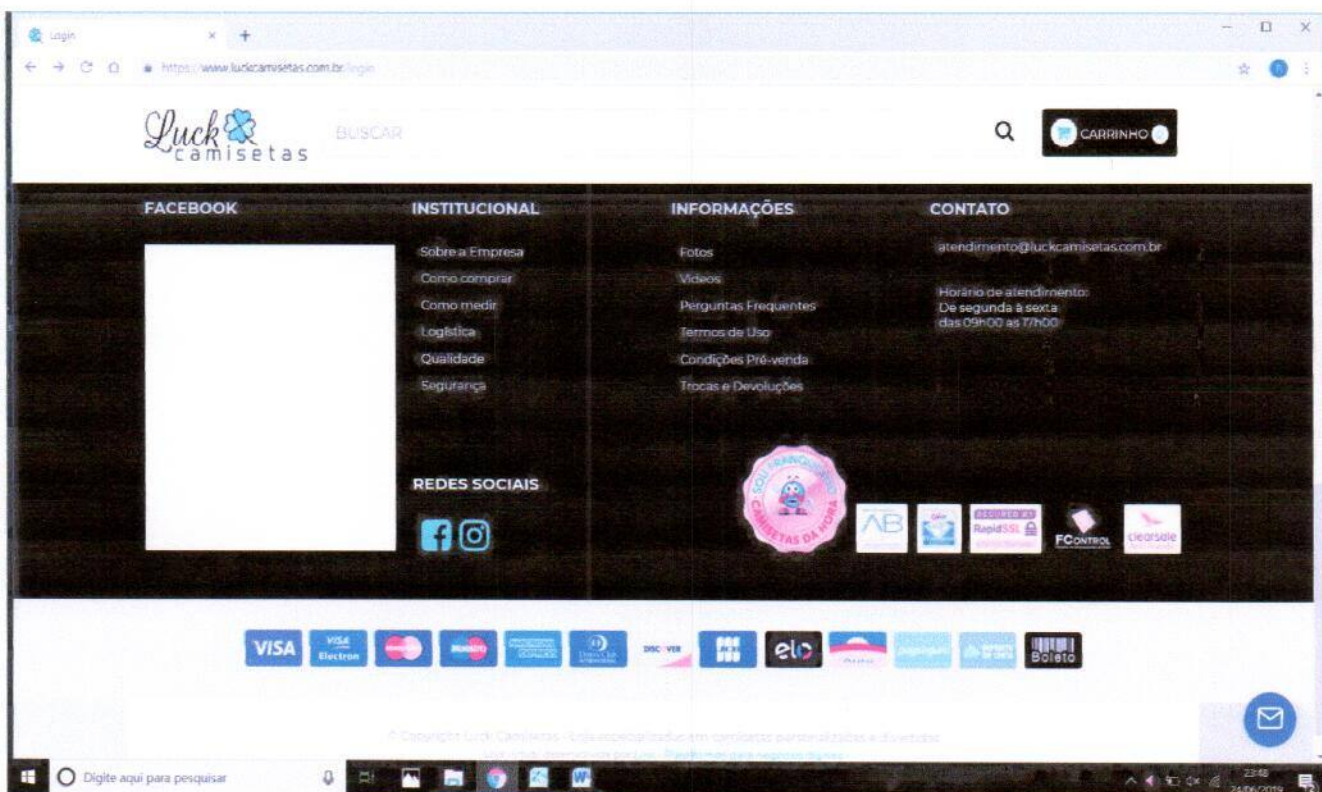
Dados para depósito

Itaú
 Agência: 3145
 Conta Corrente: 07581-2
 Favorecido: Diego Carvalho dos Santos
 CPF: **372.082.898.08**
Total: R\$ 132,73

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<https://www.luckcamisetas.com.br/>



PAGAMENTOS → (**ITAÚ 60.701.190/0937-81**)

Nome da Loja	Luck Camisetas
Site	https://www.luckcamisetas.com.br/
e-mail	atendimento@luckcamisetas.com.br
Endereço	Não informado
Telefone	Não informado
Nome do Franquiado	Syndel Sensulini Theodoro do Carmo
CPF do Franquiado	422.226.258.74
Agência	0844
Conta Corrente / Poup.	21584-8
Banco	Itaú
Código de Barras	NÃO
Boleto	NÃO
CNPJ Beneficiário	NÃO
Agência de recebimento	NÃO
Código do Beneficiário	NÃO
Nosso Número	NÃO
Estado	SP

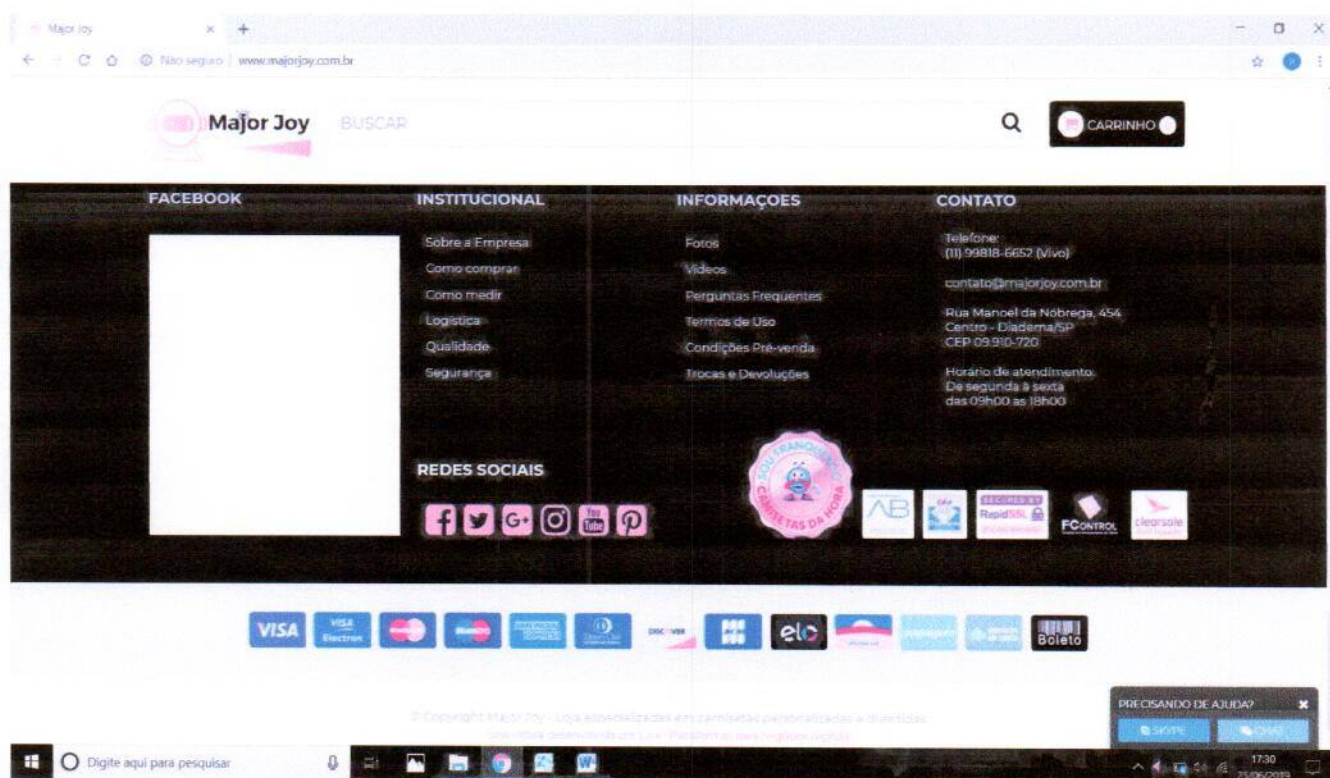
Dados para depósito

Itaú
 Agência: 0844
 Conta Corrente: 21584-8
 Favorecido: Syndel Sensulini Theodoro do Carmo
 CPF: **422.226.258.74**
Total: R\$ 111,22

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<http://www.majorjoy.com.br/>

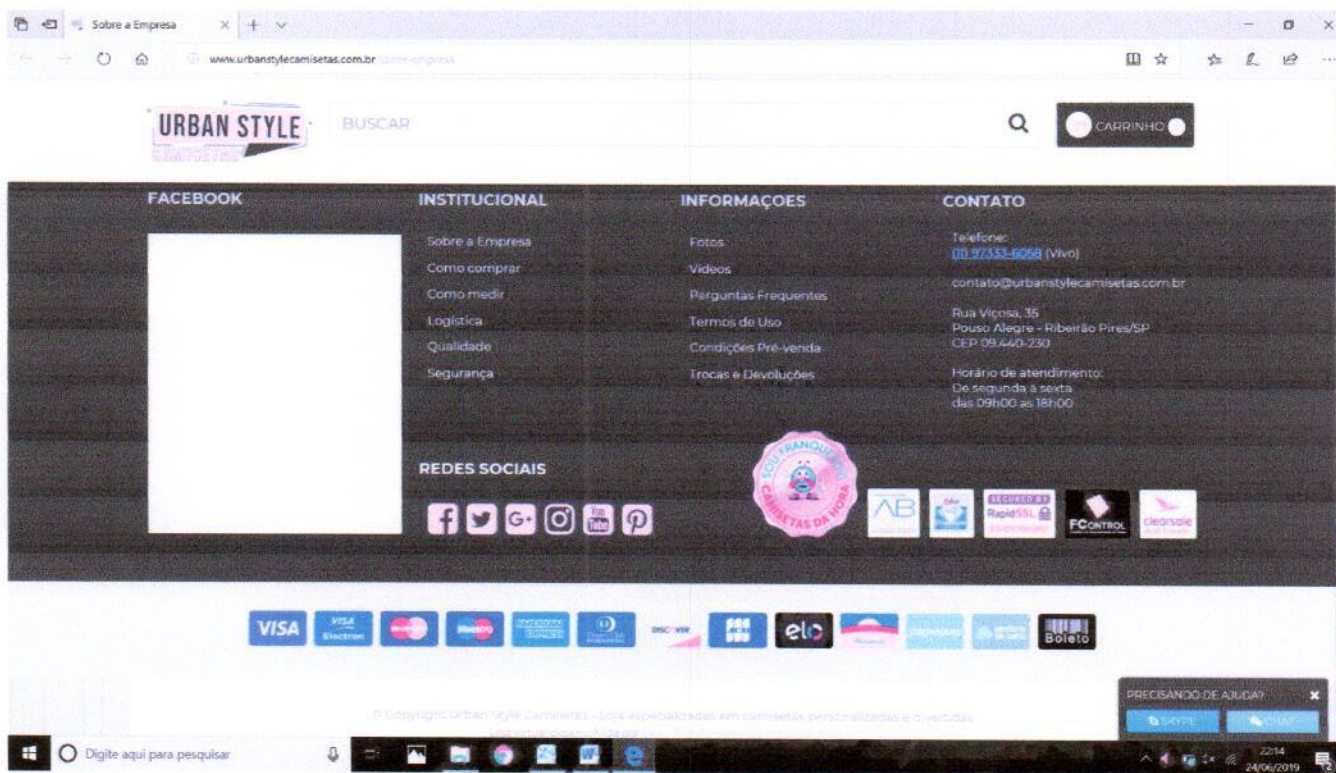


PAGAMENTOS → (ITAÚ 60.701.190/1289-17) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)	
Nome da Loja	Major Joy
Site	http://www.majorjoy.com.br/
e-mail	contato@majorjoy.com.br
Endereço	Rua Manoel da Nóbrega, 454 Centro - Diadema/SP CEP 09.910-720
Telefone	(11) 99818-6652
Nome do Franquiado	Plínio Marcos Gusmão dos Santos
CPF do Franquiado	115.616.068.55
Agência	1001
Conta Corrente / Poup.	14883-0
Banco	Itaú
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00219.077153 3 79880000007794
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtm?c=3122da4def5f1f6ba7b26f68176912ffbec5951439559c9bb2781662fd947fc04901f4448269a27&w=C&_rmt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2190771
Estado	SP

Dados para depósito	
Banco Caixa Econômica Federal	
Agência: 4569	
Conta Corrente: 00022105-1	
Favorecido: Wendell Barbosa Câmara	
CPF: 396.758.128.42	
Total: R\$ 102,13	

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<http://www.urbanstylecamisetas.com.br/sobre-empresa>



PAGAMENTOS (ITAÚ 60.701.190/0548-83) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)	
Nome da Loja	Urban Styles Camisetas
Site	http://www.urbanstylecamisetas.com.br/sobre-empresa
e-mail	contato@urbanstylecamisetas.com.br
Endereço	Rua Viçosa, 35 Pouso Alegre - Ribeirão Pires/SP CEP 09.440-230
Telefone	(11) 97333-6058
Nome do Franquiado	Rodrigo Gomes Neto
CPF do Franquiado	343.332.088.82
Agência	0691
Conta Corrente / Poup.	52311-2
Banco	Itaú
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00197.720188 1 79860000009606
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=7e36a5f4a98f04f83dc7a6bfb864e5daffb30d819f54803d49c6ddbdc0ade53d1ef443a0ff42cc1f&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	1977201
Estado	SP

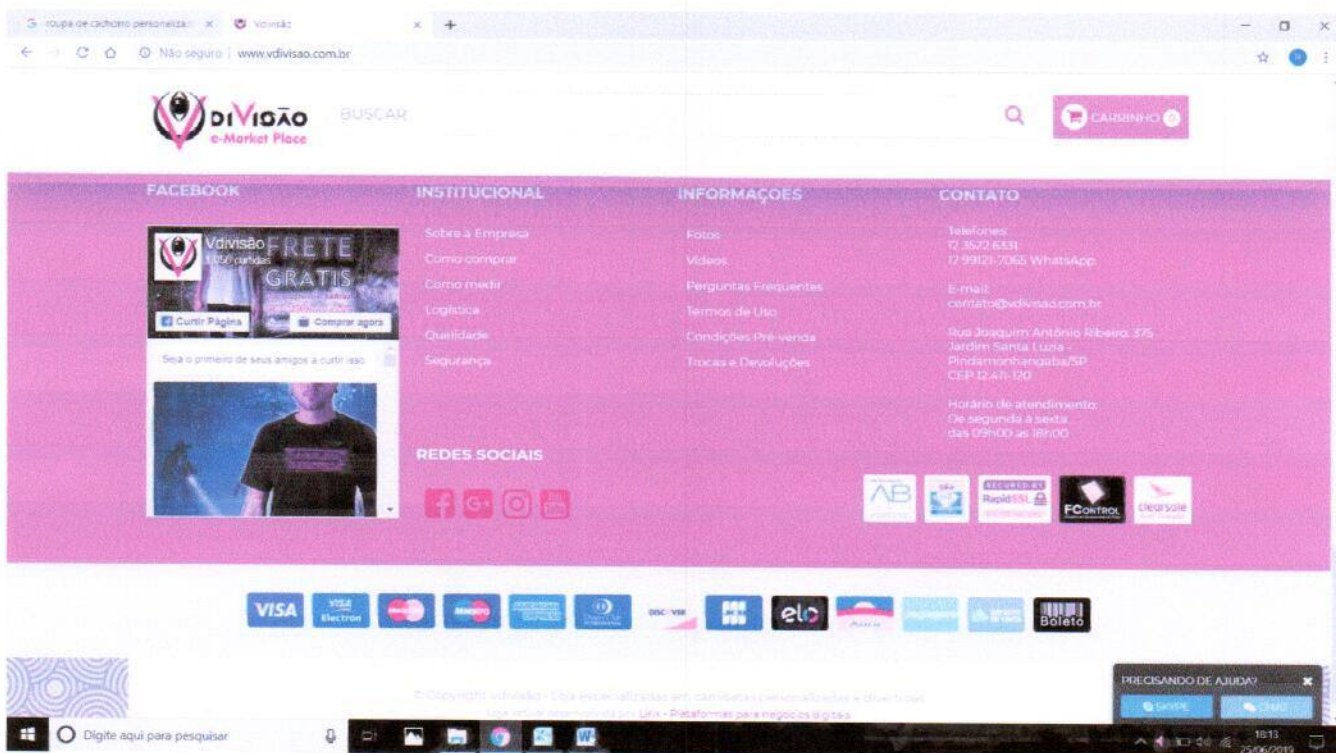
Dados para depósito

Itaú
 Agência: 0691
 Conta Corrente: 52311-2
 Favorecido: Rodrigo Gomes Neto
 CPF: **343.332.088.82**
Total: R\$ 95,06

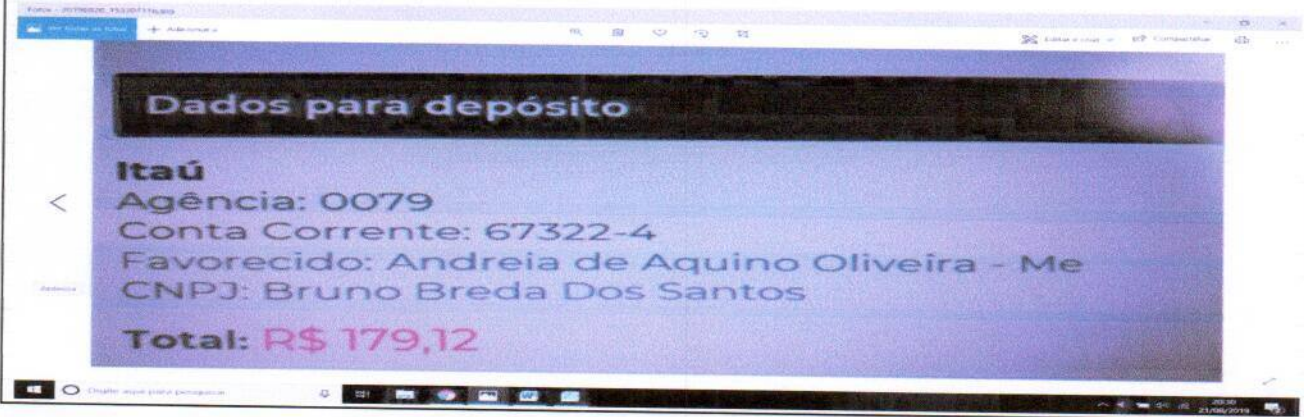
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<http://www.vdivisao.com.br/>



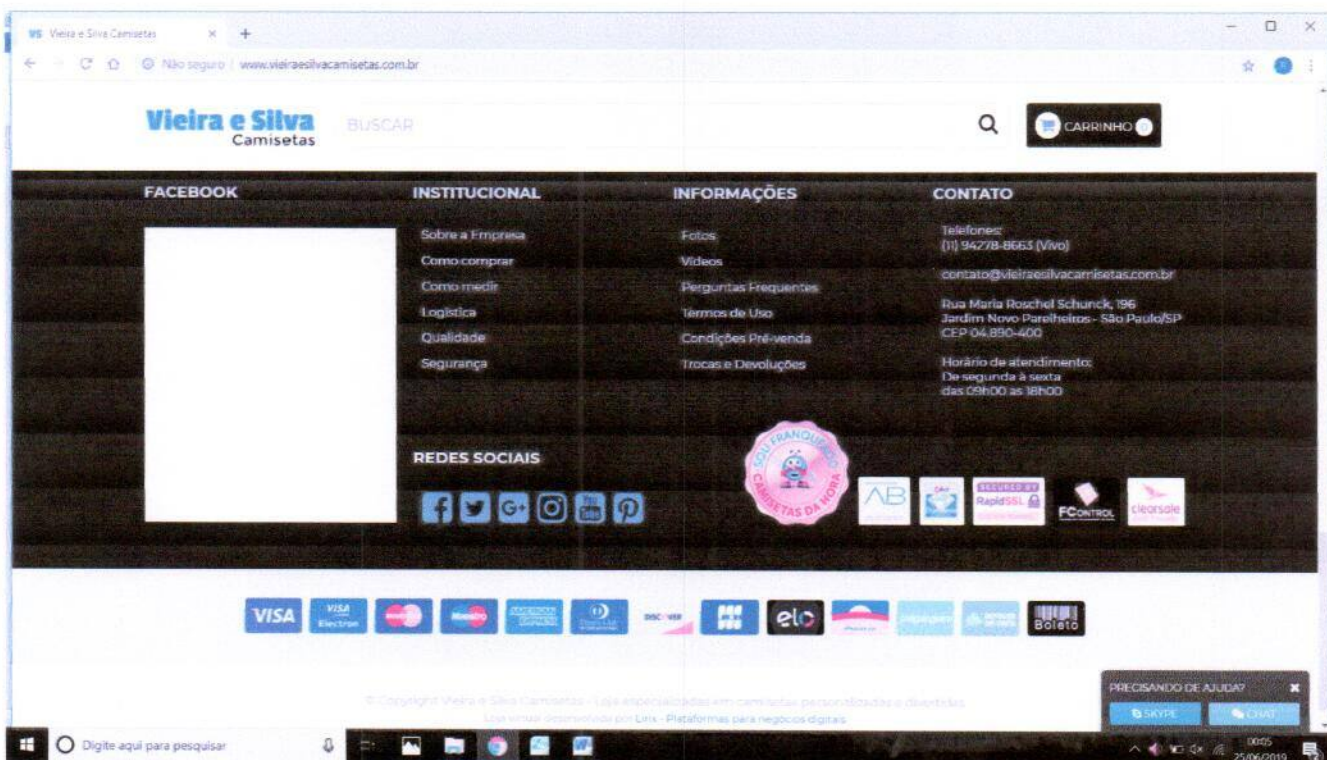
PAGAMENTOS		(ITAÚ 60.701.190/0133-46) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)
Nome da Loja	V Divisão	
Site	http://www.vdivisao.com.br/	
e-mail	contato@vdivisao.com.br	
Endereço	Rua Joaquim Antônio Ribeiro, 375 Jardim Santa Luzia - Pindamonhangaba/SP CEP 12.411-120 (12) 3522.6331	
Telefone	(12) 3522.6331	
Nome do Franquiado	Bruno Breda / Favorecido: Andreia de Aquino Oliveira - Me	
CPF do Franquiado	Bruno Breda Dos Santos	
Agência	0079	
Conta Corrente / Poup.	67322-4	
Banco	Itaú	
Código de Barras	03399.85301 29700.000333 57133.201012 6 79880000017912	
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print_ihtml?c=8413789977389ef844aa8463c9d3927a4c61cedab997ec9e3022b1b2060ba3b0f3dfa41deea65f0d&w=C&_rnt=dd	
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01	
Agência de recebimento	3689	
Código do Beneficiário	8530297	
Nosso Número	33571332	
Estado	SP	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<http://www.vieiraesilvacamisetas.com.br/>



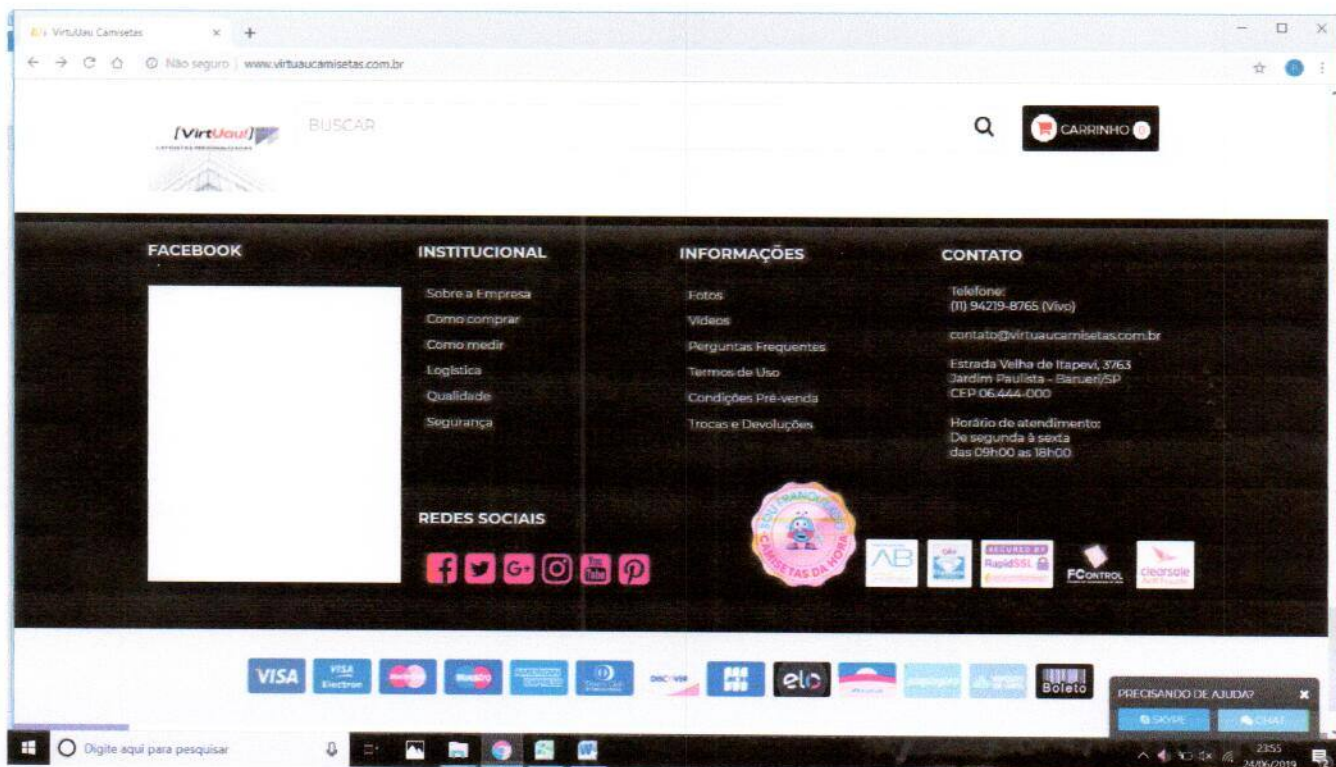
PAGAMENTOS	(ITAÚ 60.701.190/2968-95) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)
Nome da Loja	Vieira e Silva Camisetas
Site	http://www.vieiraesilvacamisetas.com.br/
e-mail	contato@vieiraesilvacamisetas.com.br
Endereço	Rua Maria Roschel Schunck, 196 Jardim Novo Parelheiros - São Paulo/SP CEP 04.890-400
Telefone	(11) 94278-8663
Nome do Franquiado	Giovani Batista da Silva
CPF do Franquiado	317.033.638.09
Agência	7374
Conta Corrente / Poup.	06455-3
Banco	Itaú
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00213.777246 6 79880000007076
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtm?c=62885e392147cbf702717b431d7e6fd909304e9ce97333e9978a38874739c7f9eb693641771d59&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2137772
Estado	SP



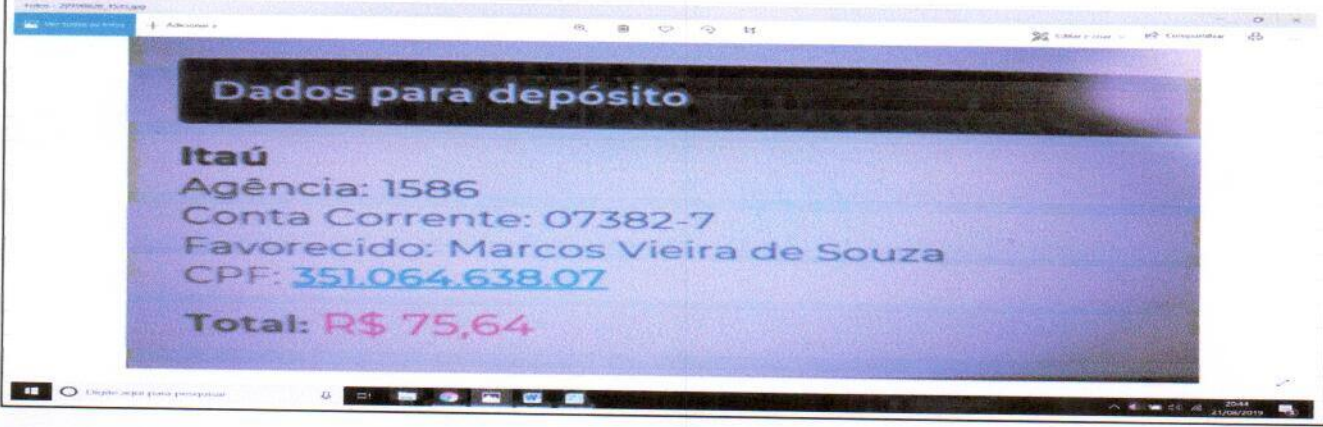
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (32 OPERAÇÕES VIA BANCO ITAÚ)

<http://www.virtuaucamisetas.com.br/>



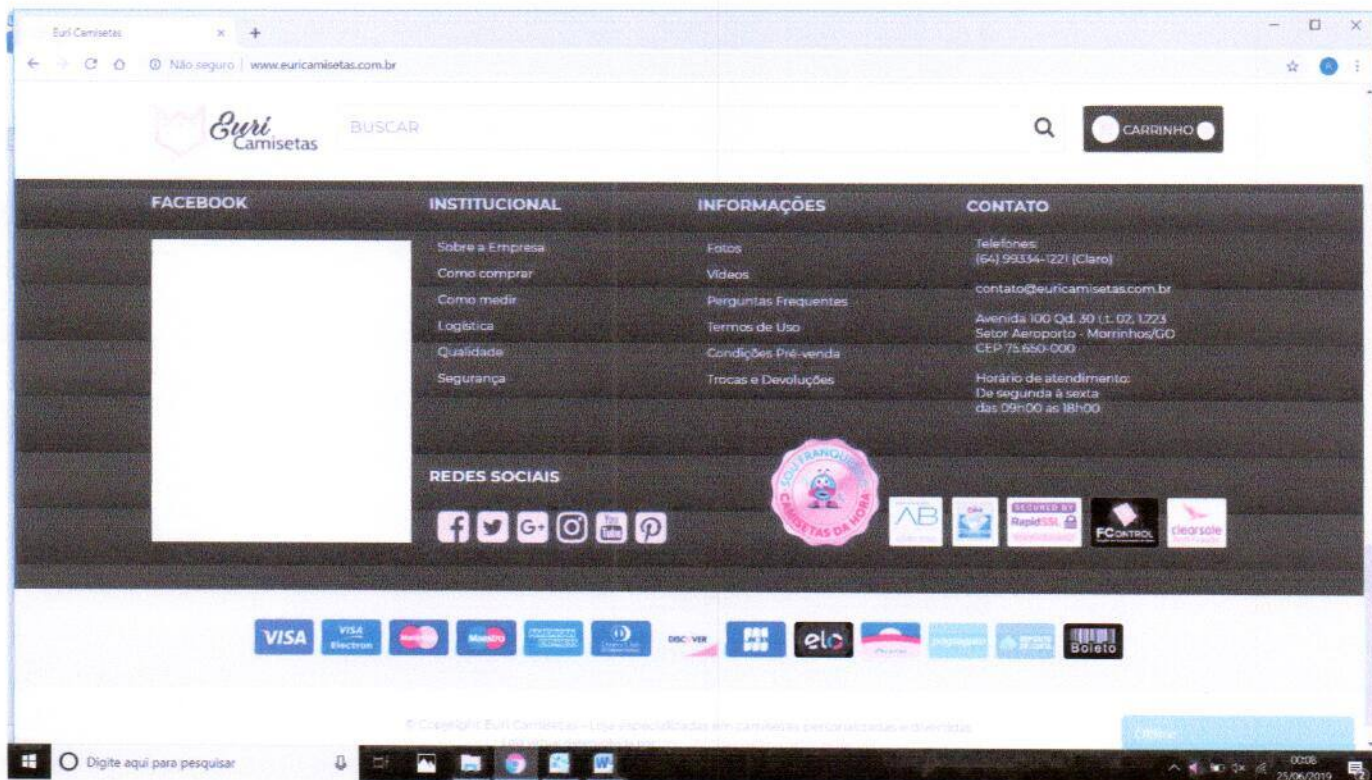
PAGAMENTOS	(ITAÚ 60.701.190/1547-56) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)
Nome da Loja	Virtuau Camisetas
Site	http://www.virtuaucamisetas.com.br/
e-mail	contato@virtuaucamisetas.com.br
Endereço	Estrada Velha de Itapevi, 3763 Jardim Paulista - Barueri/SP CEP 06.444-000
Telefone	(11) 94219-8765
Nome do Franquiado	Marcos Vieira de Souza
CPF do Franquiado	351.064.638.07
Agência	1586
Conta Corrente / Poup.	07382-7
Banco	Itaú
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00200.597292 1 79860000008234
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=58a23c55bfa165523d4fc55516ba97b518cf1dd2238346a81120d6d6dcb24dca4cee0f819b9fc542&w=C&_mt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2005972
Estado	SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO DO BRASIL)

<http://www.euricamisetas.com.br/>



PAGAMENTOS	(BB 00.000.000/0350-68) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)
Nome da Loja	Euricamisetas
Site	http://www.euricamisetas.com.br/
e-mail	contato@euricamisetas.com.br
Endereço	Avenida 100 Qd. 30 Lt. 02, 1.223 Setor Aeroporto - Morrinhos/GO CEP 75.650-000
Telefone	(64) 99334-1221
Nome do Franquiado	Clédson Euripedes Nunes da Costa
CPF do Franquiado	470.505.861.53
Agência	350-6
Conta Corrente / Poup.	9360-2
Banco	Banco do Brasil
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00213.810047 9 79880000007076
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=dc884ec50f8dd0be28f48f9901cfa9b9e2d1f3338cd2bf43b3d4654ce11390f5aaeed0740c8fd16f3&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2138100
Estado	GO

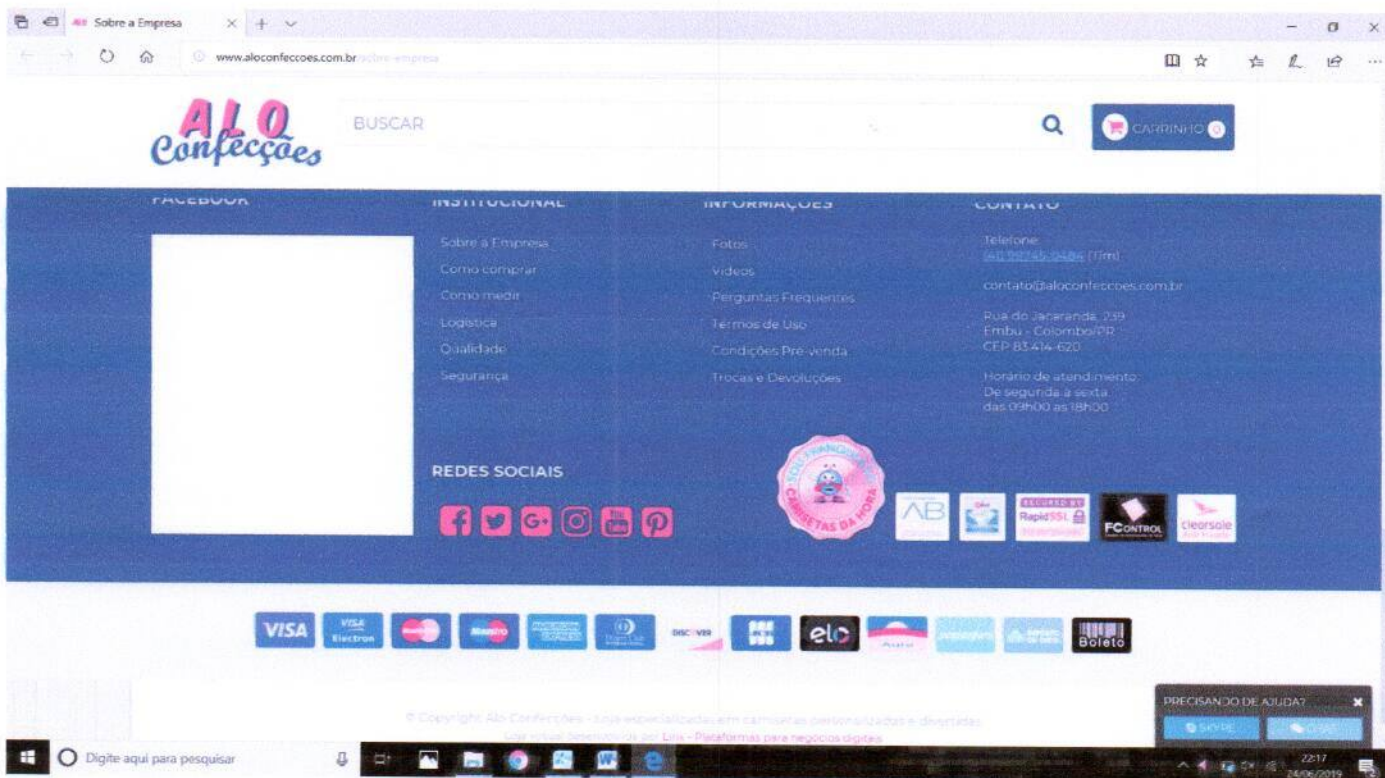
Dados para depósito

Banco do Brasil
 Agência: 350-6
 Conta Corrente: 9360-2
 Favorecido: Clédson Euripedes Nunes da Costa
 CPF: **470.505.861.53**
Total: R\$ 69,76

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26 , sob o número WITU19701027949 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO DO BRASIL)

<http://www.aloconfeccoes.com.br/sobre-empresa>

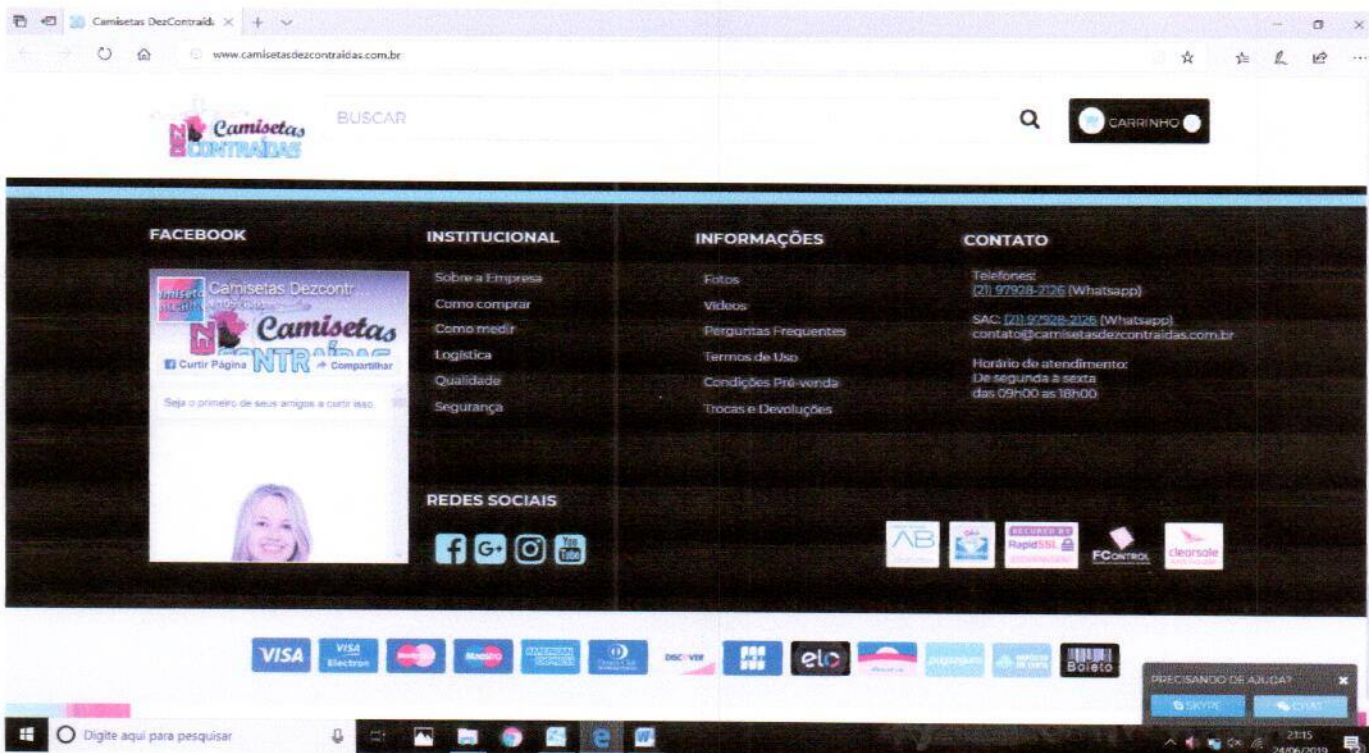


PAGAMENTOS	(BB 00.000.000/3935-76) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)
Nome da Loja	Alô Confeccões
Site	http://www.aloconfeccoes.com.br/sobre-empresa
e-mail	contato@aloconfeccoes.com.br
Endereço	Rua do Jacarandá, 239 Embu - Colombo/PR CEP 83.414-620
Telefone	(41) 99745-0484
Nome do Franquiado	Thiago César Polli
CPF do Franquiado	060.800.009.46
Agência	1522-9
Conta Corrente / Poup.	28820-9
Banco	Banco do Brasil
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00197.815301 1 79860000010313
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=35d44842546cab7d74f1dfe6996b9114d5ce2cf91295493478dab57df2e521144bad75cc89c8b8c4&w=C&_mt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	1978153
Estado	PR



FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO DO BRASIL)

<http://www.camisetasdezcontraidas.com.br>



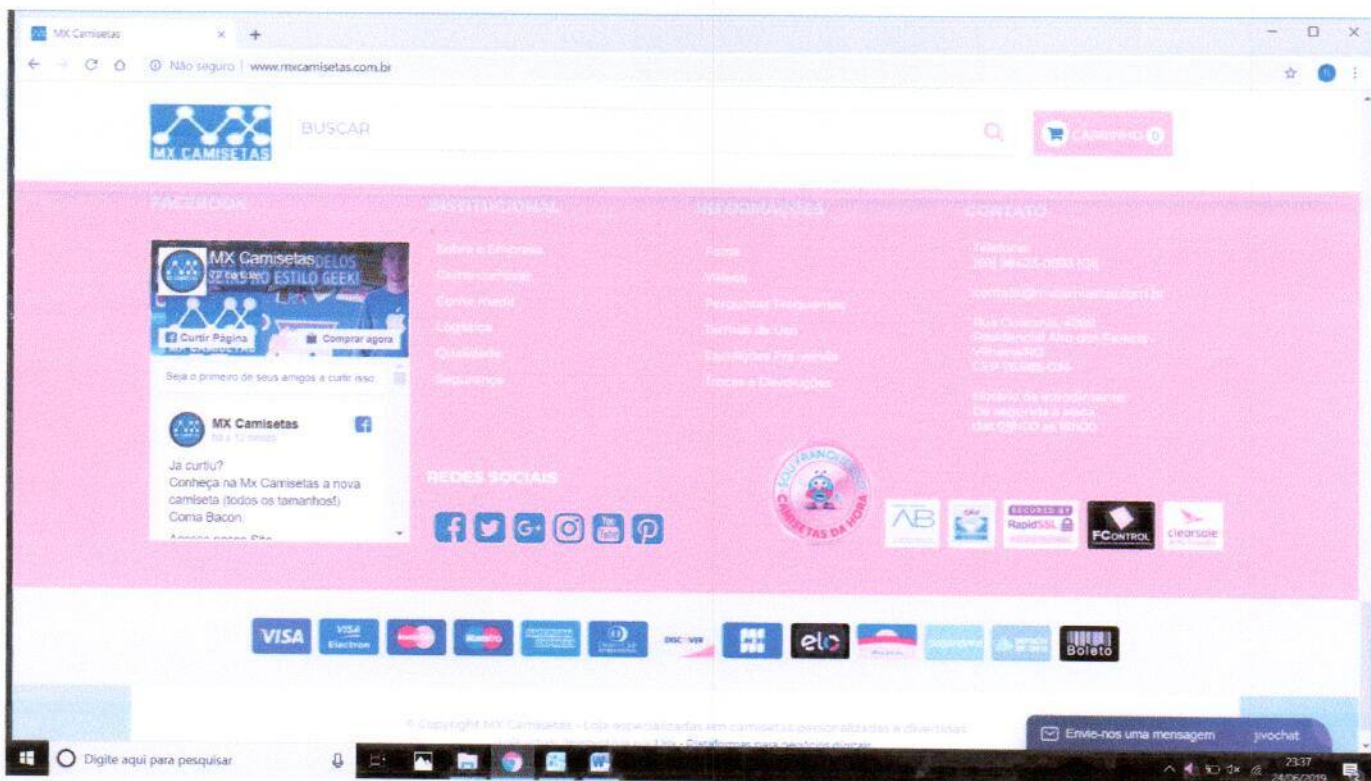
PAGAMENTOS → (BB 00.000.000/4510-10) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)	
Nome da Loja	Camisetas Dezcontraidas
Site	http://www.camisetasdezcontraidas.com.br/
e-mail	contato@camisetasdezcontraidas.com.br
Endereço	SAC: (21) 97928-2126 (Whatsapp)
Telefone	(21) 97928 2126
Nome do Franquiado	José Felipe Soares Duarte
CPF do Franquiado	045.225.944-45
Agência	1483 - 4
Conta Corrente / Poup.	69161-5
Banco	Banco do Brasil
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00219.295490 6 79890000006998
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=cc731b296403faa67dbec4507686425a15d8f3b47adf4c57fe1a94f8b18c16bbd137a68837eb40bc&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2192054
Estado	RJ



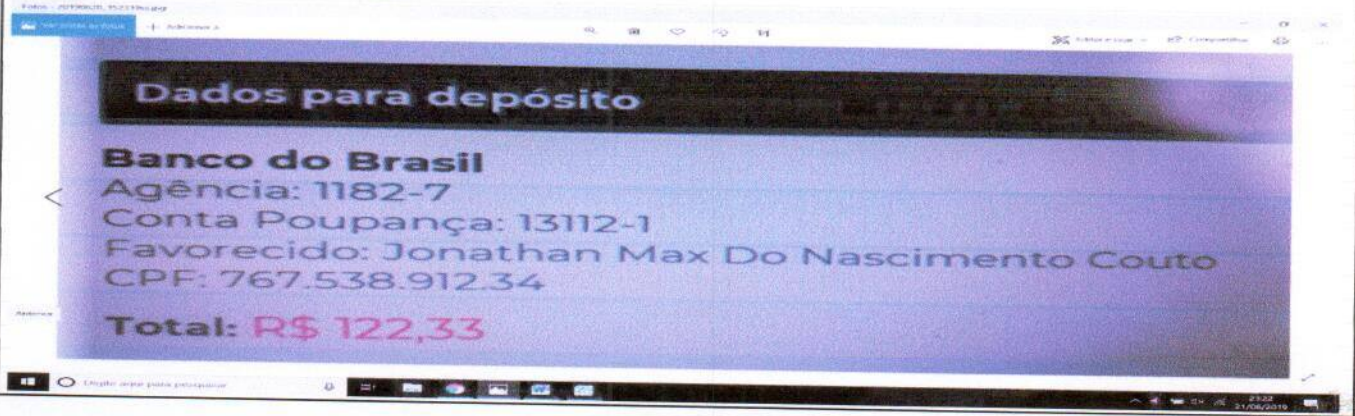
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO DO BRASIL)

<http://www.mxcamisetas.com.br/>



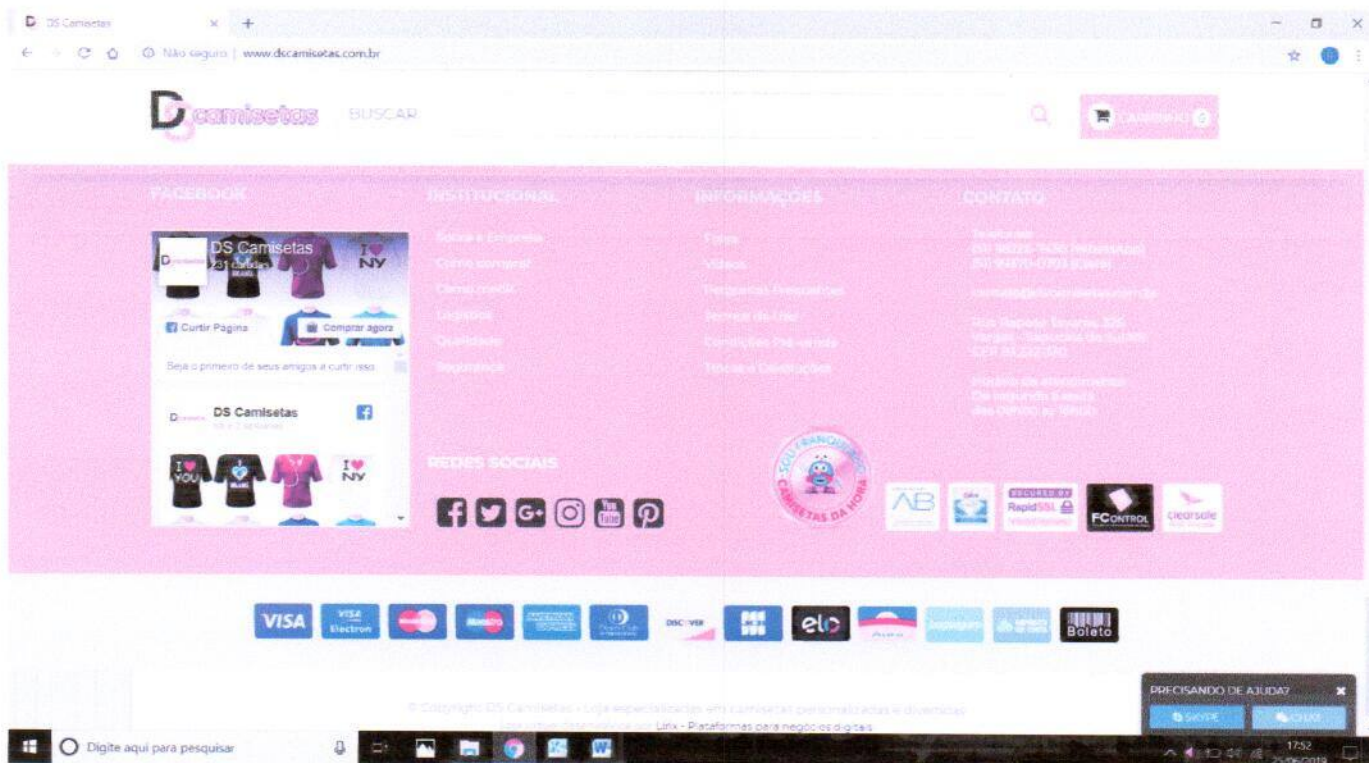
PAGAMENTOS	(BB 00.000.000/1425-73) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)
Nome da Loja	Mx Camisetas
Site	http://www.mxcamisetas.com.br/
e-mail	contato@mxcamisetas.com.br
Endereço	Rua Guaranis, 4888 Residencial Alto dos Parecís - Vilhena/RO CEP 76.985-034
Telefone	(69) 98423-0893
Nome do Franquiado	Jonathan Max Do Nascimento Couto
CPF do Franquiado	767.538.912.34
Agência	1182-7
Conta Corrente / Poup.	13112-1
Banco	Banco do Brasil
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00200.413748 6 79860000012333
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=b4ff014bd2ae978c5e6c05f18bcc5e3573e39e75141827aa6e2aff2fc4b9d9343f2c18af5af23317&w=C&_mt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2004137
Estado	RO



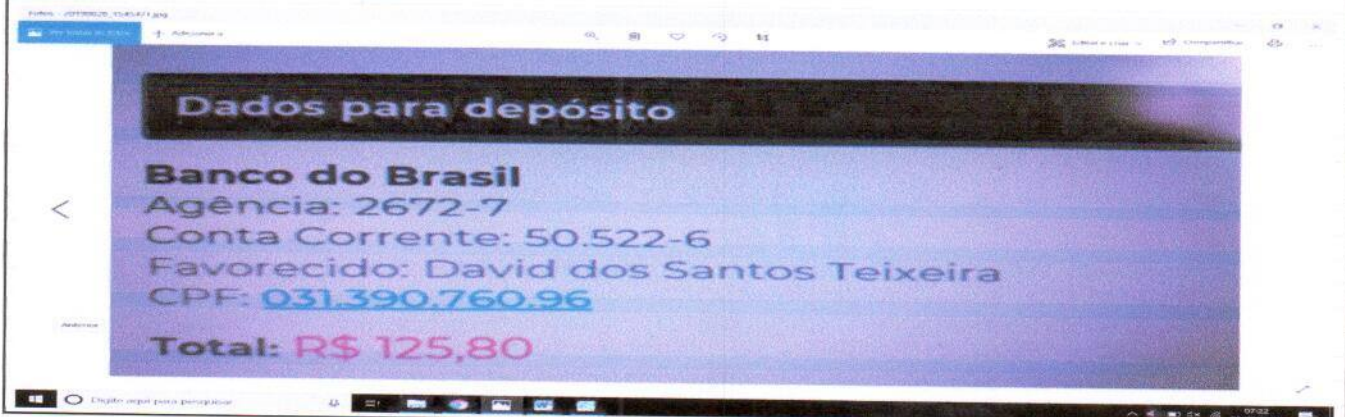
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO DO BRASIL)

<http://www.dscamisetas.com.br/>



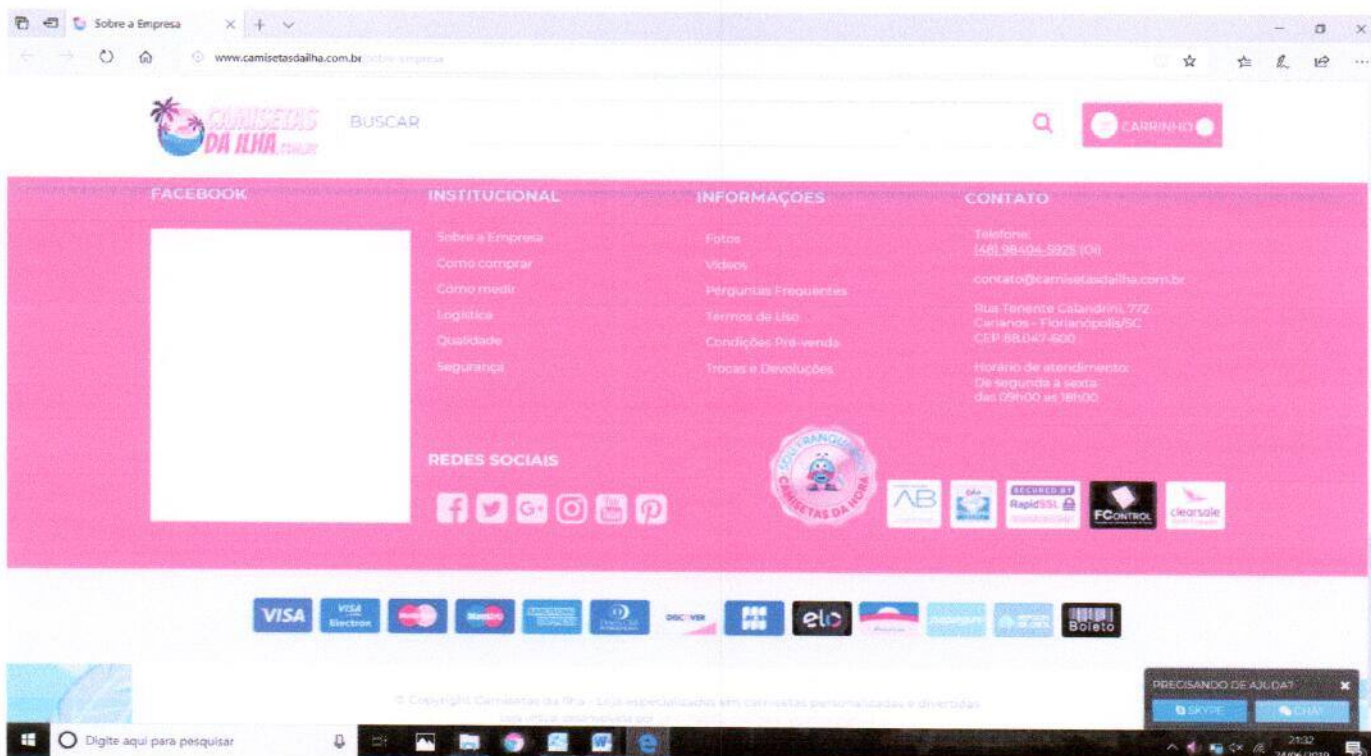
PAGAMENTOS		(BB 00.000.000/2818-59) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)
Nome da Loja	DS Camisetas	
Site	http://www.dscamisetas.com.br/	
e-mail	contato@dscamisetas.com.br	
Endereço	Rua Raposo Tavares, 325 Vargas - Sapucaia do Sul/RS	
Telefone	CEP 93.222-330	
Nome do Franquiado	(51) 98226-7430	
CPF do Franquiado	David dos Santos Teixeira	
Agência	031.390.760.96	
Conta Corrente / Poup.	2672-7	
Banco	50.522-6	
Código de Barras	Banco do Brasil	
Boleto	03399.85301 29700.000333 57056.301013 6 79880000012680	
CNPJ Beneficiário	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=b994842766dabbcd344d49205ca5f87c61a5da2208c2898cc6bce5075d474dc73d2134c50b42d4e9&w=C&_mnt=dd	
Agência de recebimento	08.561.701/0001-01	
Código do Beneficiário	3689	
Nosso Número	8530297	
Estado	33570563	
	RS	



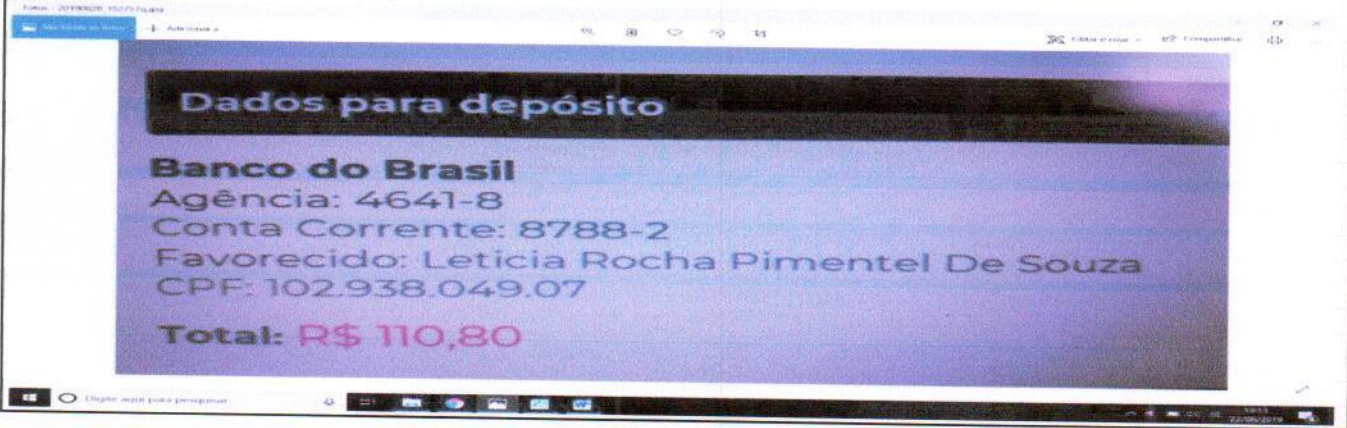
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO DO BRASIL)

<http://www.camisetasdailha.com.br/sobre-empresa>



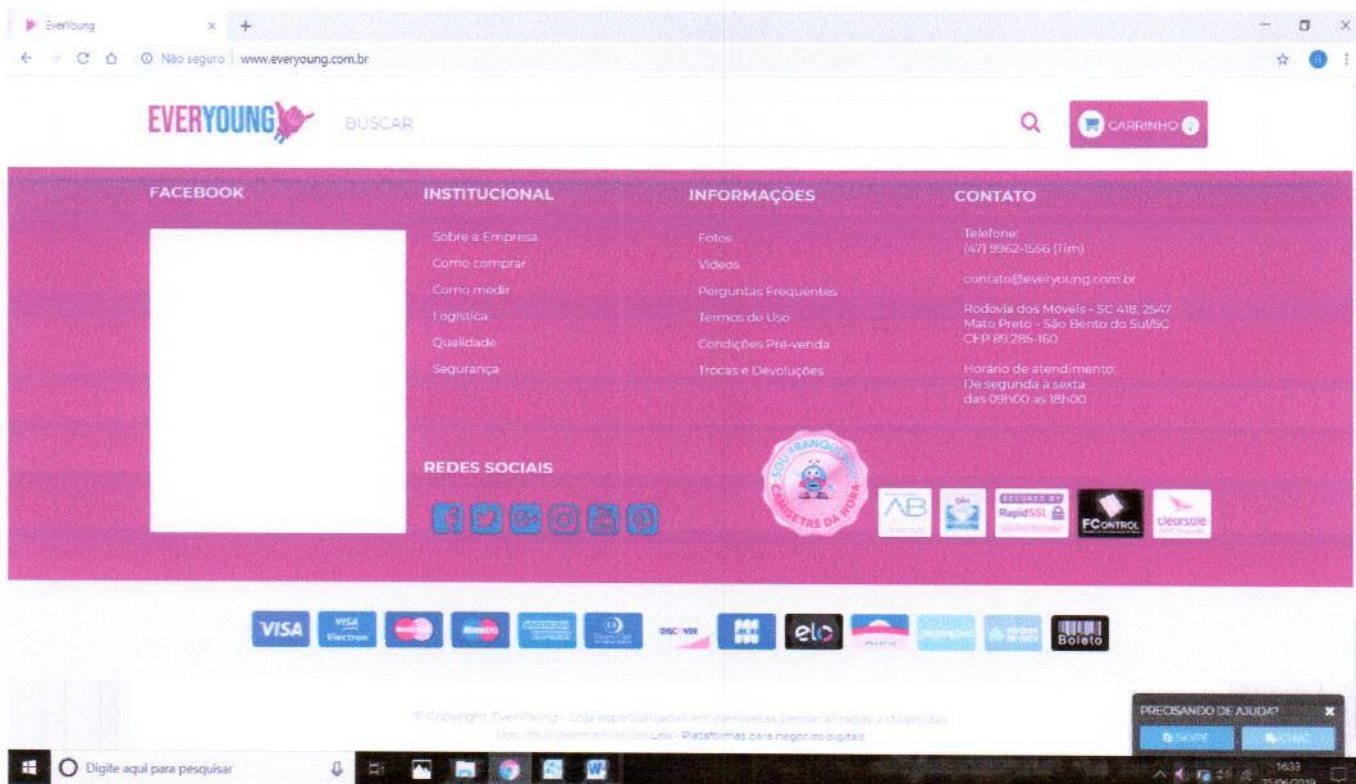
PAGAMENTOS		(BB 00.000.000/5603-8) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)
Nome da Loja	Camisetas da Ilha	
Site	http://www.camisetasdailha.com.br/sobre-empresa	
e-mail	contato@camisetasdailha.com.br	
Endereço	Rua Tenente Calandrini, 772 Carianos - Florianópolis/SC CEP 88.047-600	
Telefone	(48) 98404-5925 / (98) 3199-6188	
Nome do Franquiado	Leticia Rocha Pimentel De Souza / Marcia Fernandes Campos	
CPF do Franquiado	102.938.049.07	
Agência	4641-8	
Conta Corrente / Poup.	8788-2	
Banco	Banco do Brasil	
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00196.591143 7 79860000011525	
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=3312b466a2e9439a1c2534b35aaaf47cfcfab591e7553fd7d68f2394500baf18d02f8b8d6c2f6ad2&w=C&_mt=dd	
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01	
Agência de recebimento	1813	
Código do Beneficiário	874596	
Nosso Número	1965911	
Estado	SC	



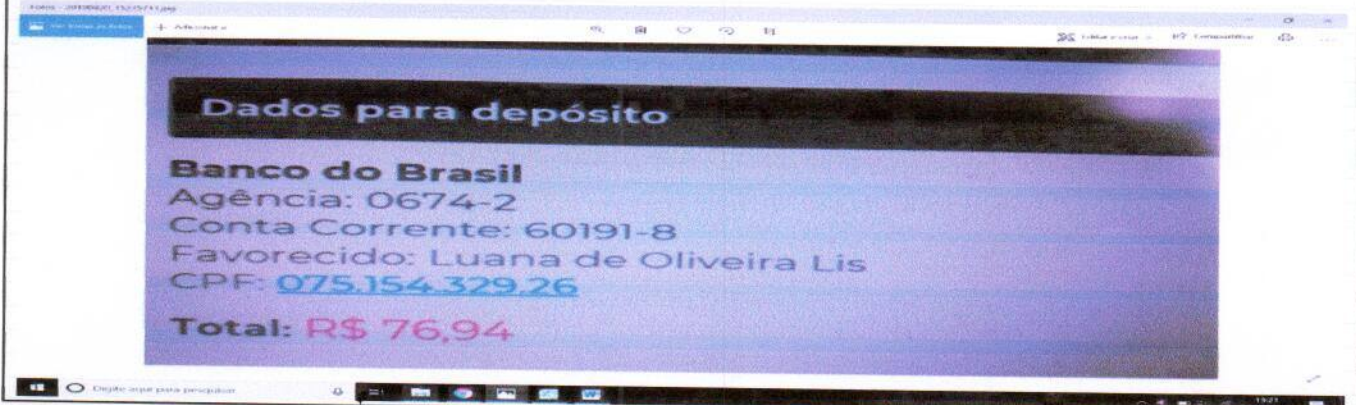
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO DO BRASIL)

<http://www.everyoung.com.br/>



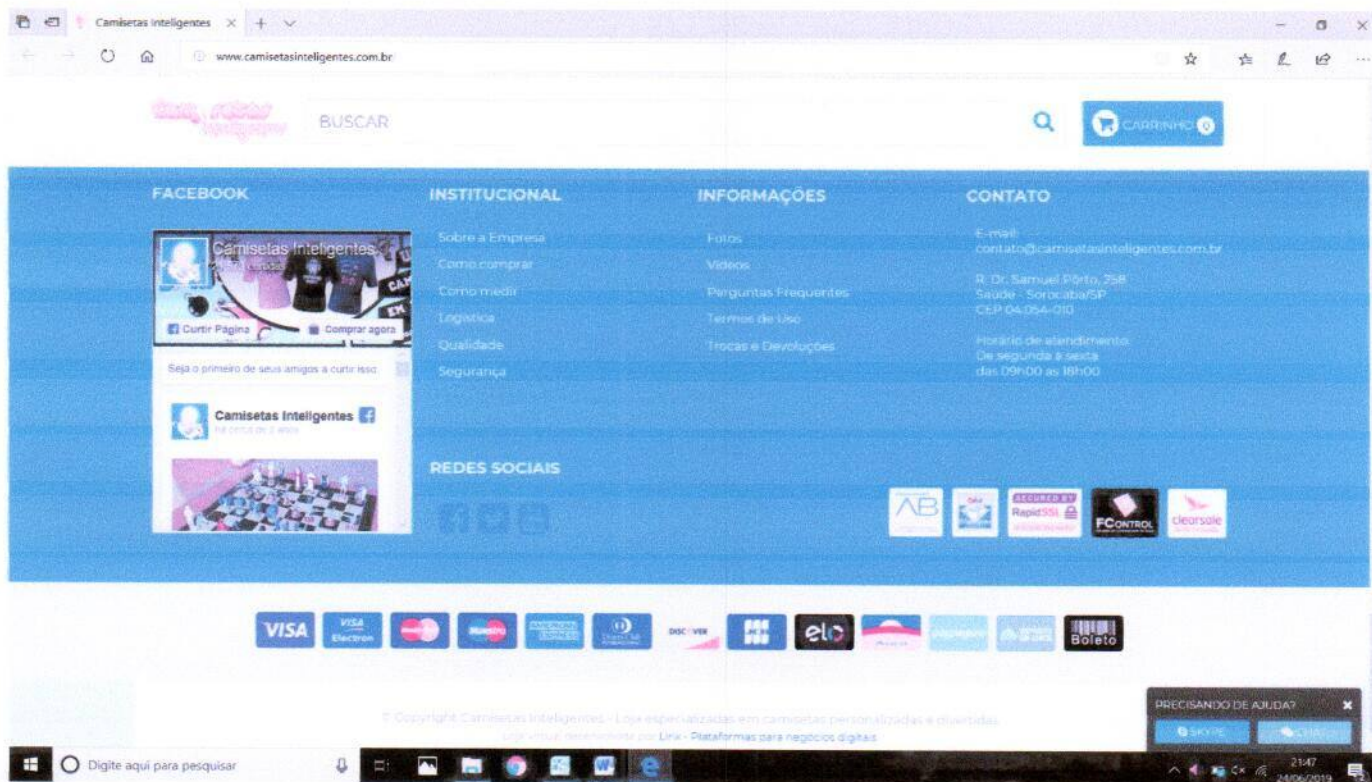
PAGAMENTOS		(BB 00.000.000/0674-23) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)
Nome da Loja	EverYoung	
Site	http://www.everyoung.com.br/	
e-mail	contato@everyoung.com.br	
Endereço	Rodovia dos Móveis - SC 418, 2547 Mato Preto - São Bento do Sul/SC CEP 89.285-160	
Telefone	(47) 9962-1556	
Nome do Franquiado	Luana de Oliveira Lis	
CPF do Franquiado	075.154.329.26	
Agência	0674-2	
Conta Corrente / Poup.	60191-8	
Banco	Banco do Brasil	
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00219.134723 6 79880000007794	
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=6cfddc2c347bd1c64f8b9489eeb344b5099f890236b986641794e81698a0c3556dbf78efa13cd242&w=C&_mt=dd	
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01	
Agência de recebimento	1813	
Código do Beneficiário	874596	
Nosso Número	2191347	
Estado	SC	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO DO BRASIL)

<http://www.camisetasinteligentes.com.br>



PAGAMENTOS → (**BB 00.000.000/1005-79**) OU (**PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01**)

Nome da Loja	Camisetas Inteligentes
Site	http://www.camisetasinteligentes.com.br/
e-mail	contato@camisetasinteligentes.com.br
Endereço	R. Dr. Samuel Pôrto, 258 Saúde - Sorocaba/SP CEP 04.054-010
Telefone	Não informado
Nome do Franquiado	Wu Hsien Ming
CPF do Franquiado	326.219.128-00
Agência	1512-1
Conta Corrente / Poup.	26572-1
Banco	Banco do Brasil
Código de Barras	03399.85301 29700.000333 65345.701018 3 79890000007076
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=558a9dbdac24788c7076074950fe61dc8911909db3ab9fbe97035ed542b0b5f84c6af6d196e46f15&w=C&_rmt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	1974682
Estado	SP

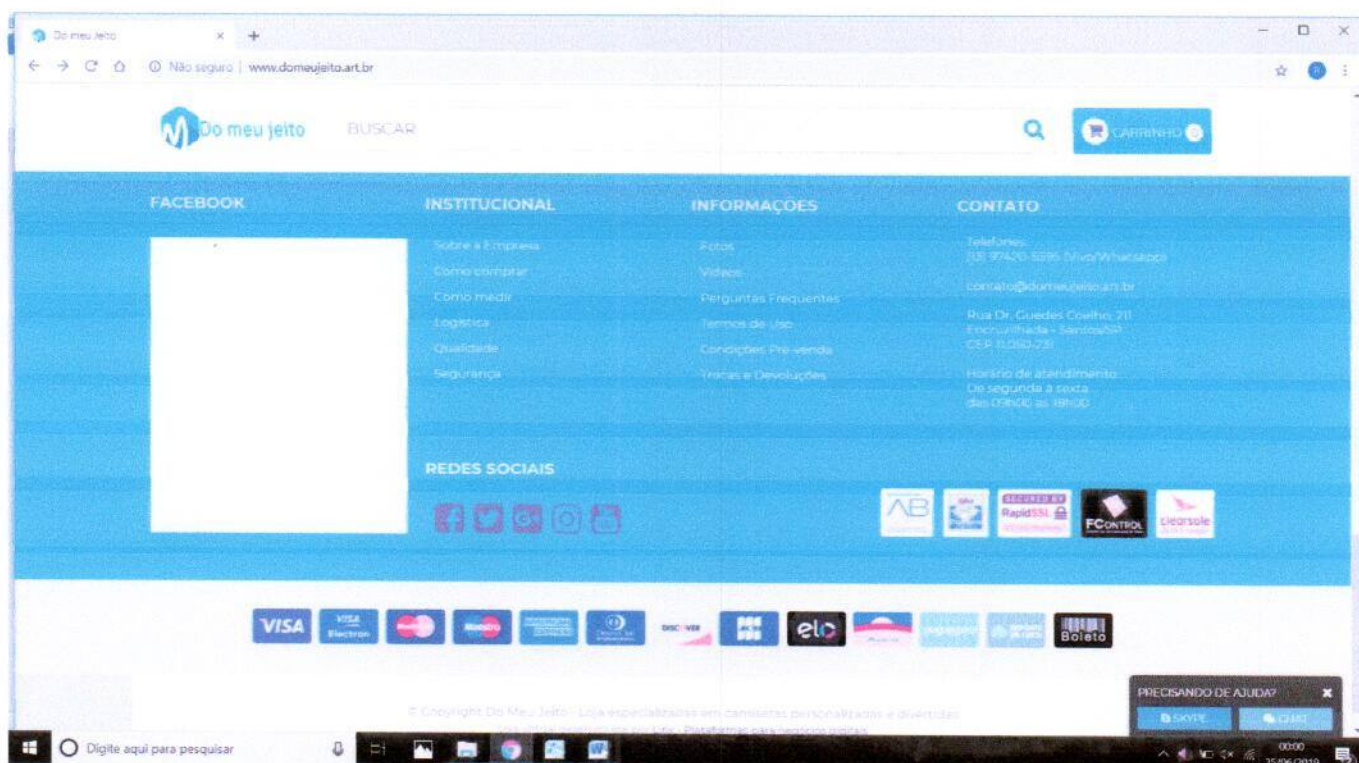
Dados para depósito

Banco do Brasil
 Agência: 1512-1
 Conta Corrente: 26572-1
 Nome / Razão Social: Wu Hsien Ming
 CPF / CNPJ: **326.219.128-00**
Total: R\$ 102,13

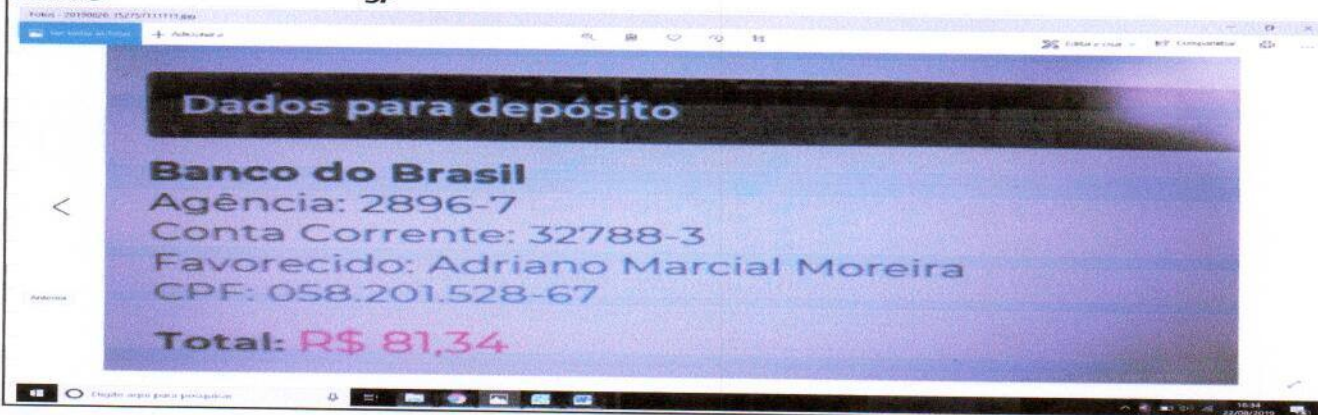
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO DO BRASIL)

<http://www.domeujeito.art.br/>



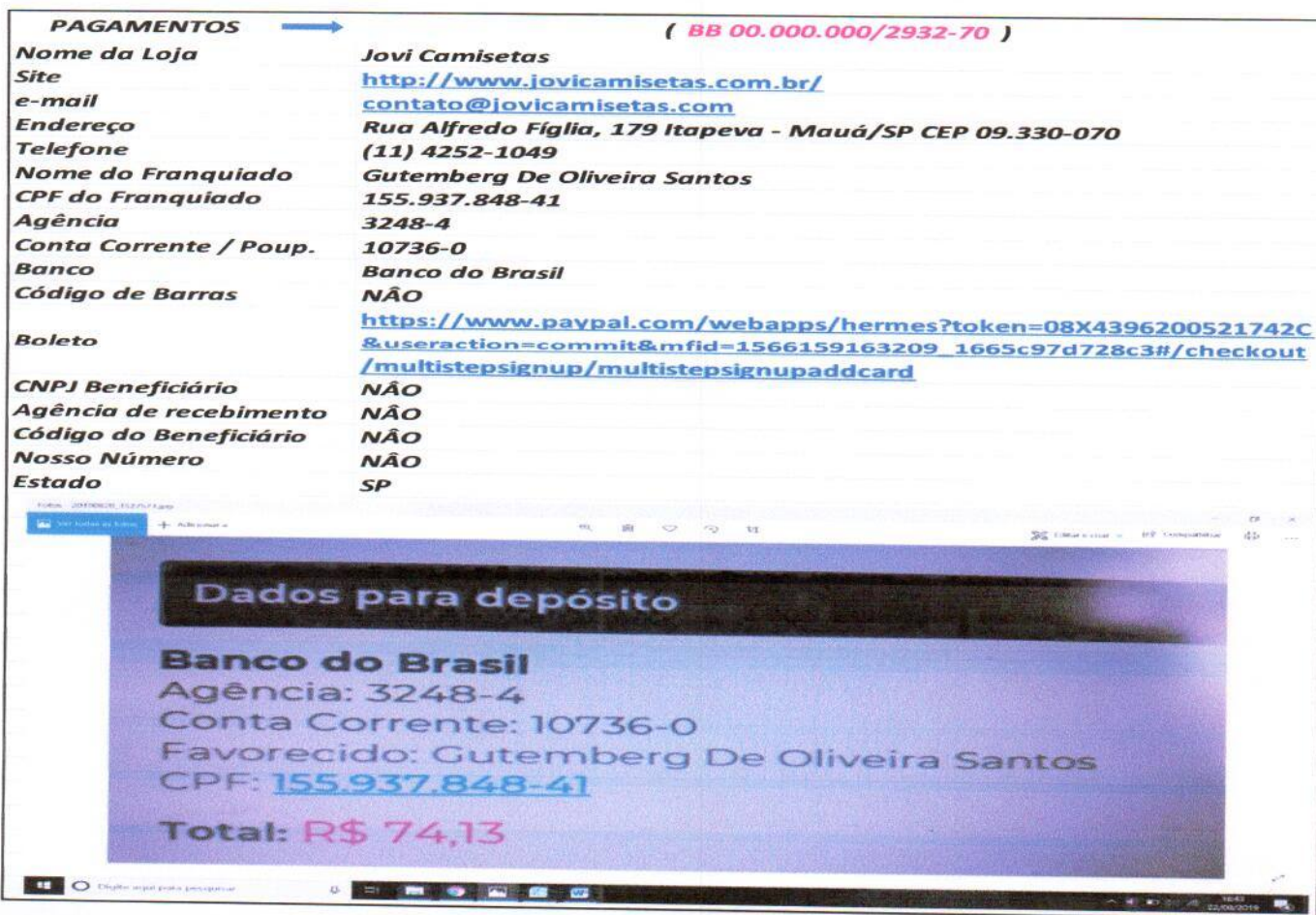
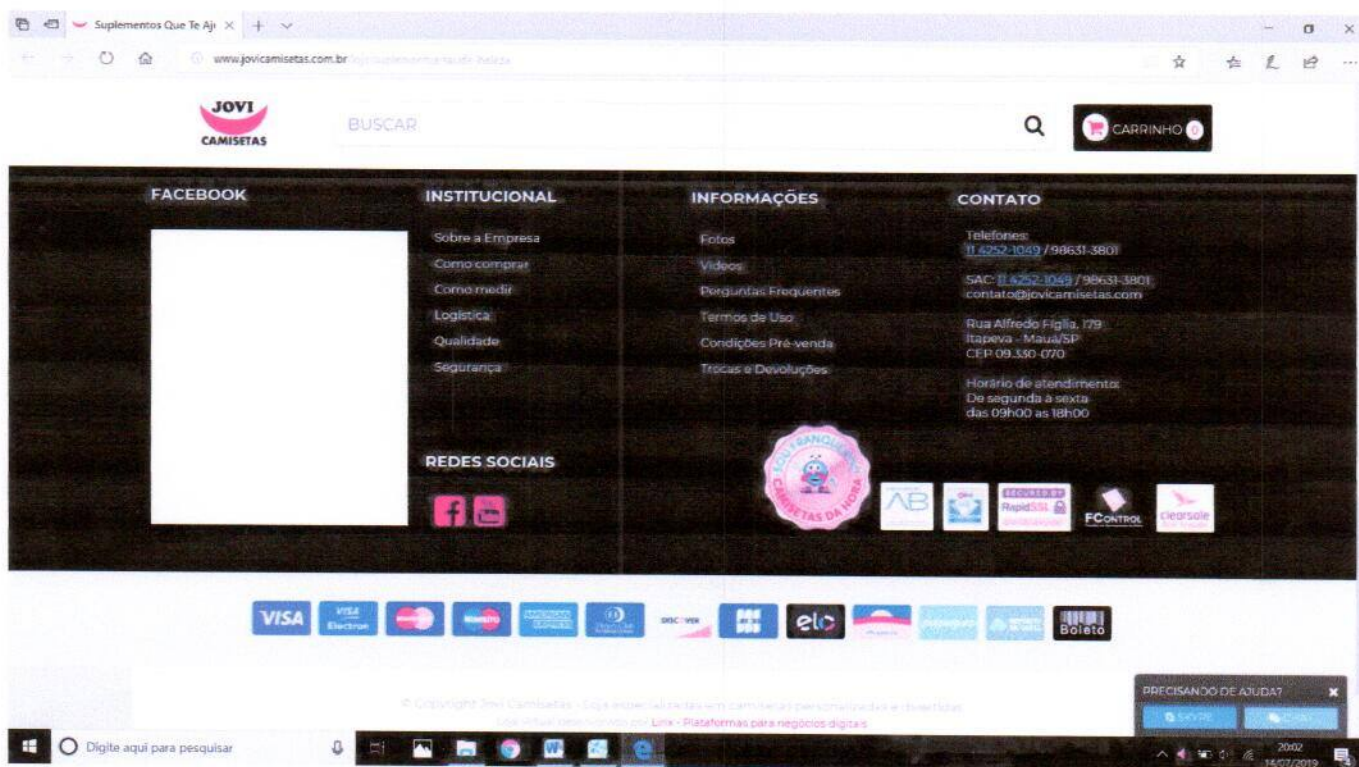
PAGAMENTOS → (BB 00.000.000/2999-87) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)	
Nome da Loja	Do meu Jeito Camisetas
Site	http://www.domeujeito.art.br/
e-mail	contato@domeujeito.art.br
Endereço	Rua Dr. Guedes Coelho, 211 Encruzilhada - Santos/SP CEP 11.050-231
Telefone	(13) 97420-5595
Nome do Franquiado	Adriano Marcial Moreira
CPF do Franquiado	058.201.528-67
Agência	2896-7
Conta Corrente / Poup.	32788-3
Banco	Banco do Brasil
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00200.648038 1 798600000008234
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=baf035f2b4fbc1aa7a69764d5c6d076326cddaaa723a3adedddd15ed37f9b77b2aea537e9682c5548&w=C&_mt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2006480
Estado	SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO DO BRASIL)

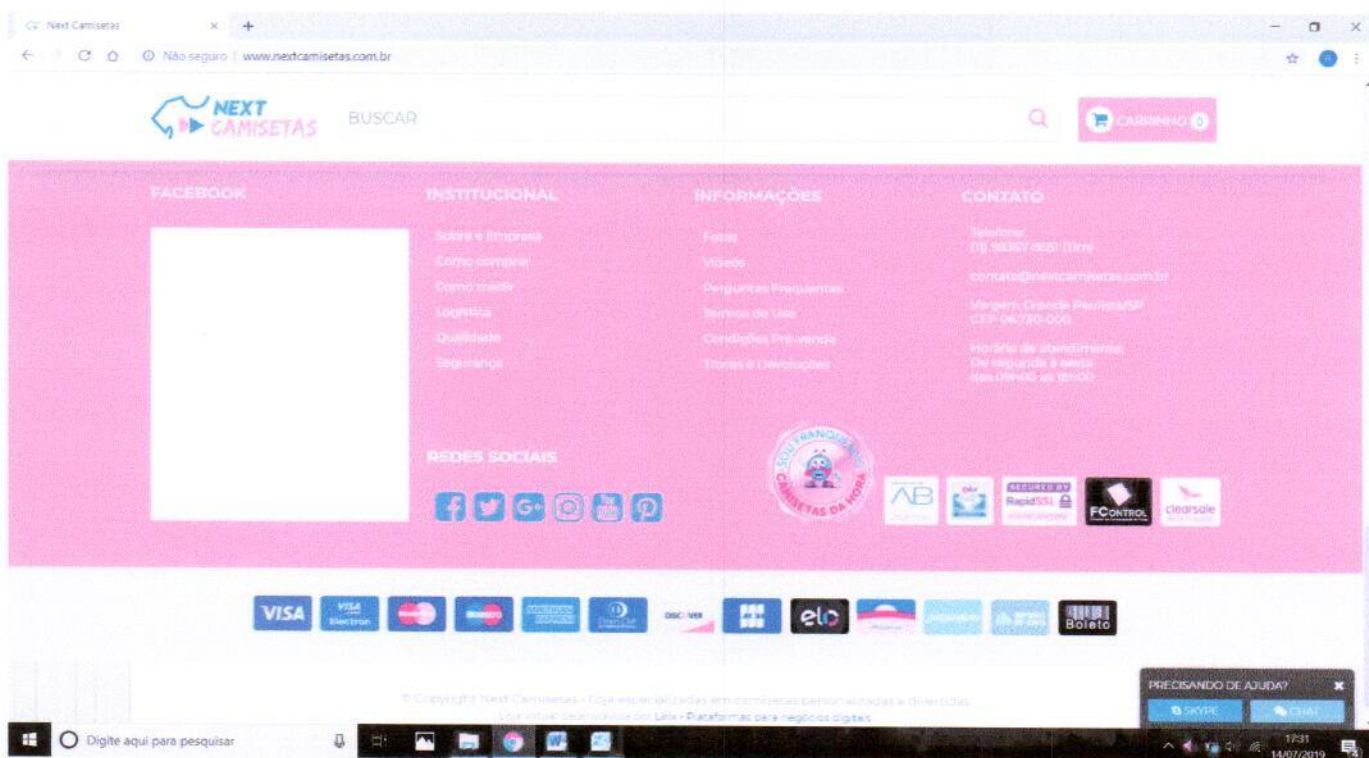
<http://www.jovicamisetas.com.br/>



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO DO BRASIL)

<http://www.nextcamisetas.com.br/>



PAGAMENTOS → (BB 00.000.000/4046-8) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)	
Nome da Loja	Next Camisetas
Site	http://www.nextcamisetas.com.br/
e-mail	contato@nextcamisetas.com.br
Endereço	Vargem Grande Paulista/SP
Telefone	CEP 06.730-000
Nome do Franquiado	(11) 98367-8551
CPF do Franquiado	Humberto Brassioli Corsi
Agência	290.480.938.48
Conta Corrente / Poup.	3583-1
Banco	33.517-7
Código de Barras	Banco do Brasil
Boleto	10498.74595 60000.100044 00219.266129 5 79880000007816
CNPJ Beneficiário	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=09b166d0fefec50706f5eae32a7bee9f9b2ec8bef8442935e46aee2336bb0d8139e60d7d9fdad196&w=C&_mnt=dd
Agência de recebimento	08.561.701/0001-01
Código do Beneficiário	1813
Nosso Número	874596
Estado	2192661
	SP

Dados para depósito

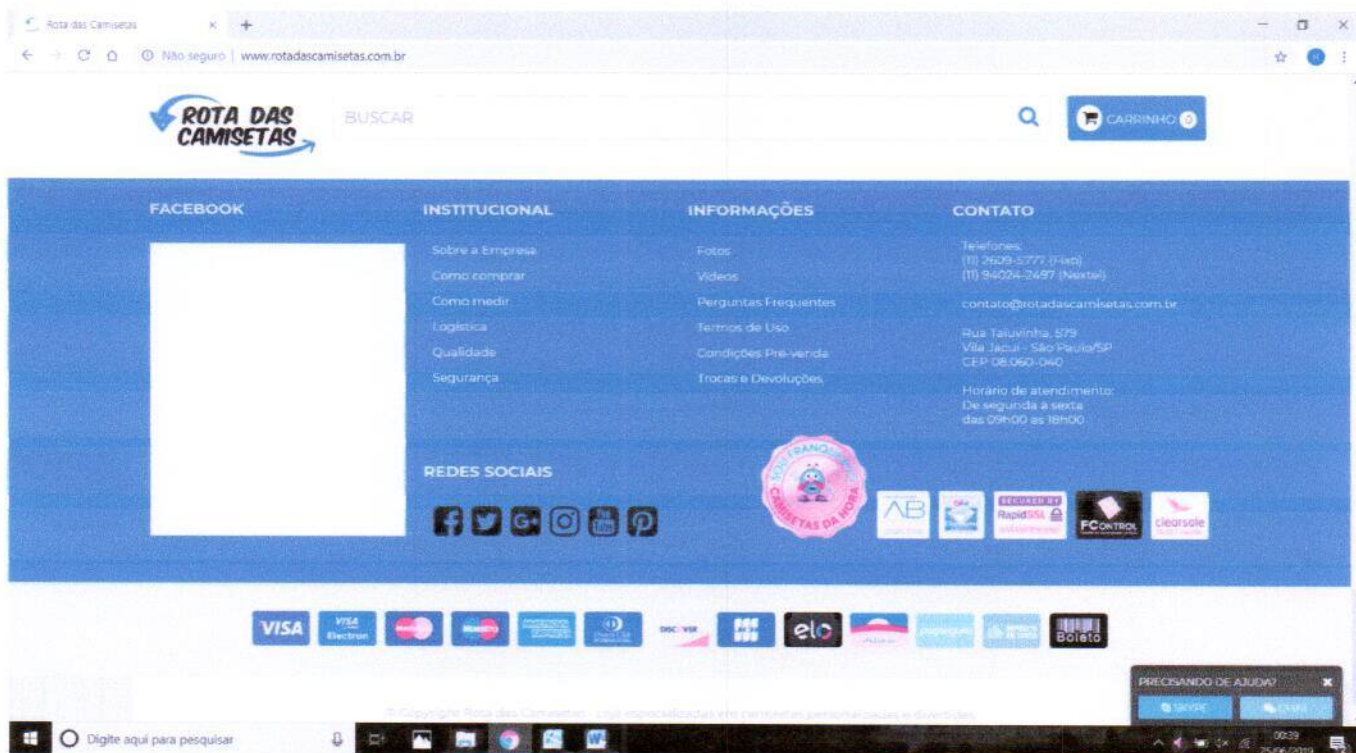
Banco do Brasil
 Agência: 3583-1
 Conta Corrente: 33.517-7
 Favorecido: Humberto Brassioli Corsi
 CPF: 290.480.938.48

Total: R\$ 77,16

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO DO BRASIL)

<http://www.rotadascamisetas.com.br/>



PAGAMENTOS		(BB 00.000.000/1142-86) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)
Nome da Loja	Rota das Camisetas	
Site	http://www.rotadascamisetas.com.br/	
e-mail	contato@rotadascamisetas.com.br	
Endereço	Rua Taiuvinha, 579 Vila Jacuí - São Paulo/SP CEP 08.060-040	
Telefone	(11) 2609-5777	
Nome do Franquiado	Edson Novaes Prado	
CPF do Franquiado	085.675.478.14	
Agência	1191-6	
Conta Corrente / Poup.	30.208-2	
Banco	Banco do Brasil	
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00213.983653 4 79880000006998	
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtm?c=d3e59038d14a1481edc9c5bd9b543b22f5e9797d2d0310469b64f38814bda78591d80e4b1a6f02df&w=C&_rnt=dd	
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01	
Agência de recebimento	1813	
Código do Beneficiário	874596	
Nosso Número	2139836	
Estado	SP	

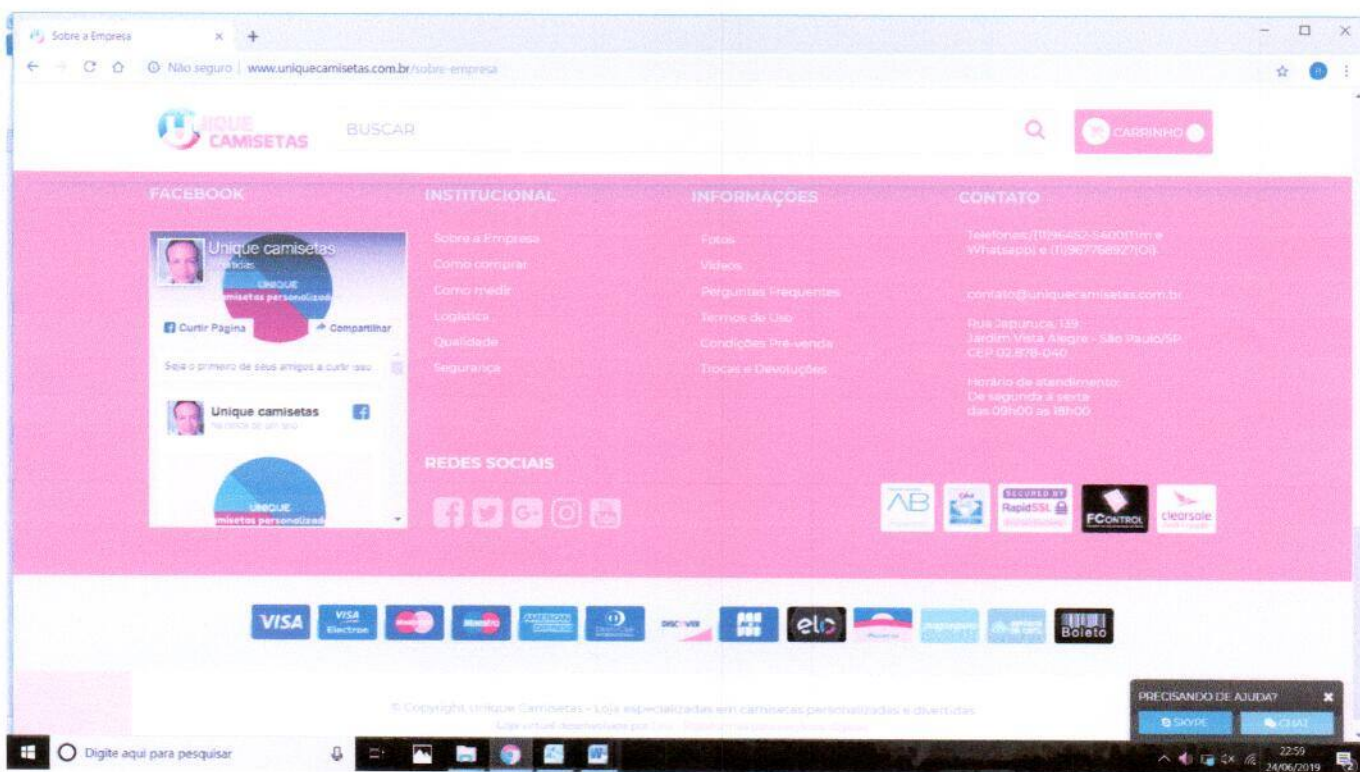
Dados para depósito

Banco do Brasil
 Agência: 1191-6
 Conta Corrente: 30.208-2
 Favorecido: Edson Novaes Prado
 CPF: [085.675.478.14](http://www.rotadascamisetas.com.br/)
Total: R\$ 68,98

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A0F2.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO DO BRASIL)

<http://www.uniquecamisetas.com.br>

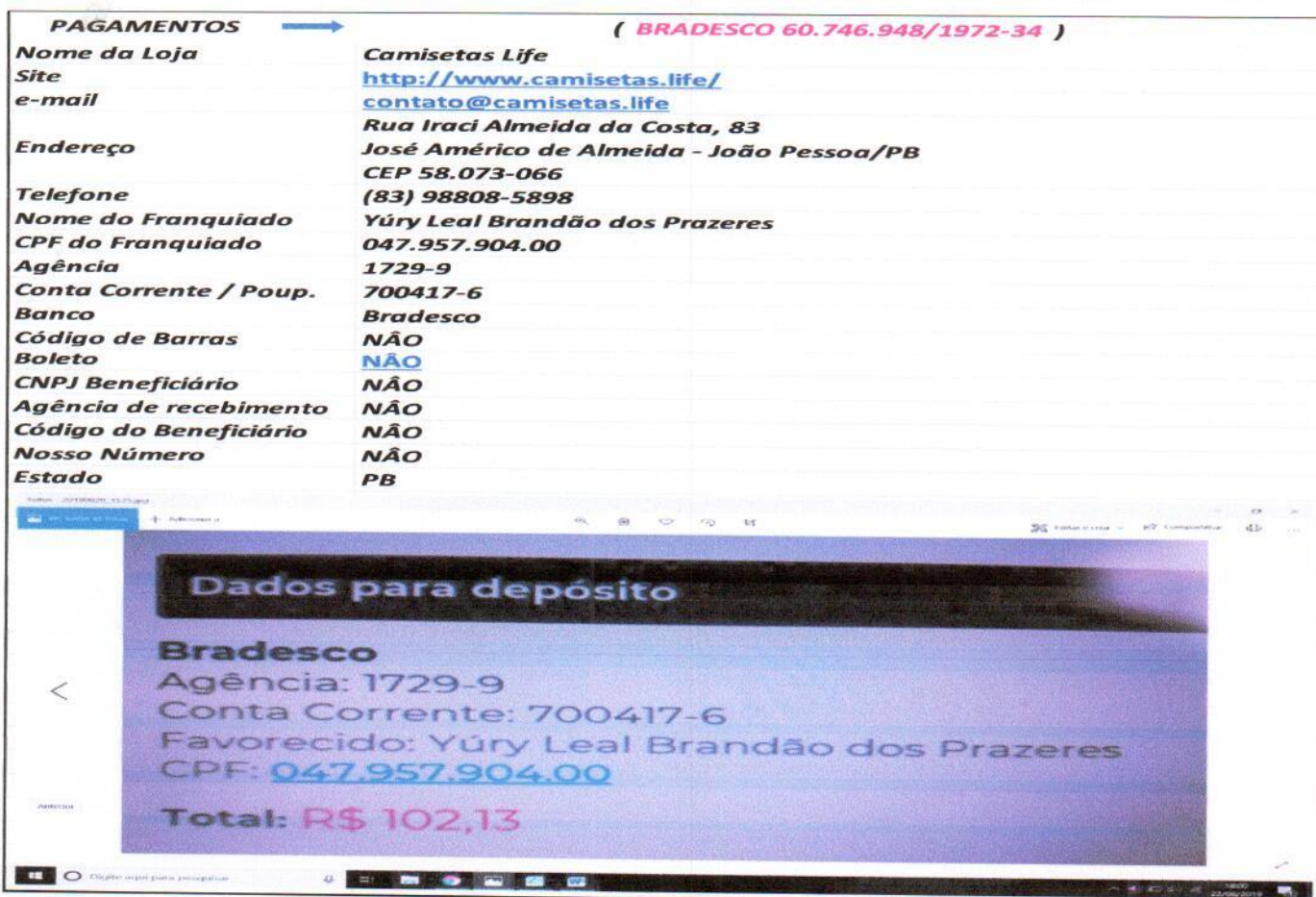
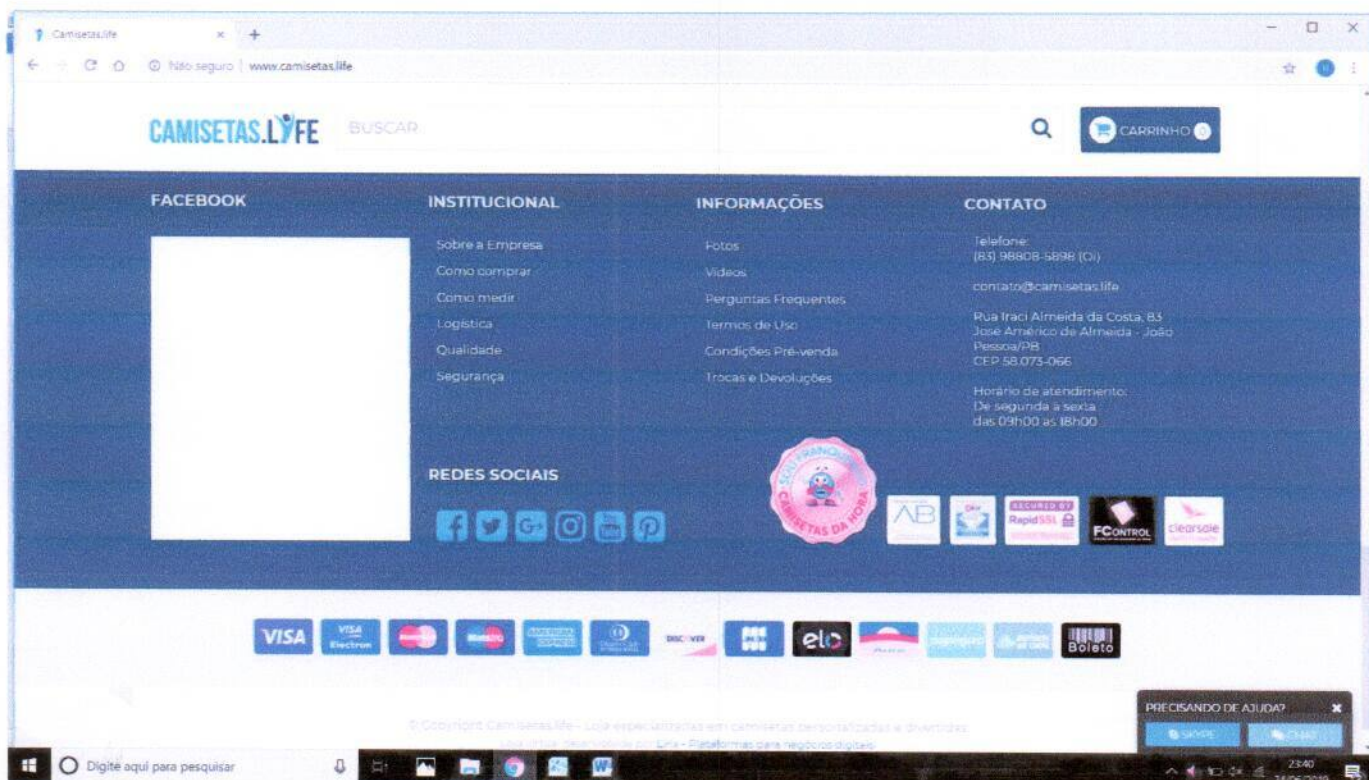


PAGAMENTOS (BB 00.000.000/4831-33) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)	
Nome da Loja	Unique Camisetas
Site	http://www.uniquecamisetas.com.br/sobre-empresa
e-mail	contato@uniquecamisetas.com.br
Endereço	Rua Japuruca, 139 Jardim Vista Alegre - São Paulo/SP CEP 02.878-040
Telefone	(11) 96452-5400
Nome do Franquiado	Wanderley Antonio Soares
CPF do Franquiado	105.038.298-62
Agência	3008-2
Conta Corrente / Poup.	25755-9
Banco	Banco do Brasil
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00199.654443 5 79860000010313
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=069040b545adcca5dc07eebd8f96f9819dcc66f6eca1f4679e77c110fc7034c1b1a5b142de884b1&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	1995764
Estado	SP

Dados para depósito	
Banco do Brasil	
Agência: 3008-2	
Conta Corrente: 25755-9	
Favorecido: Wanderley Antonio Soares	
CPF: 105.038.298-62	
Total: R\$ 102,13	

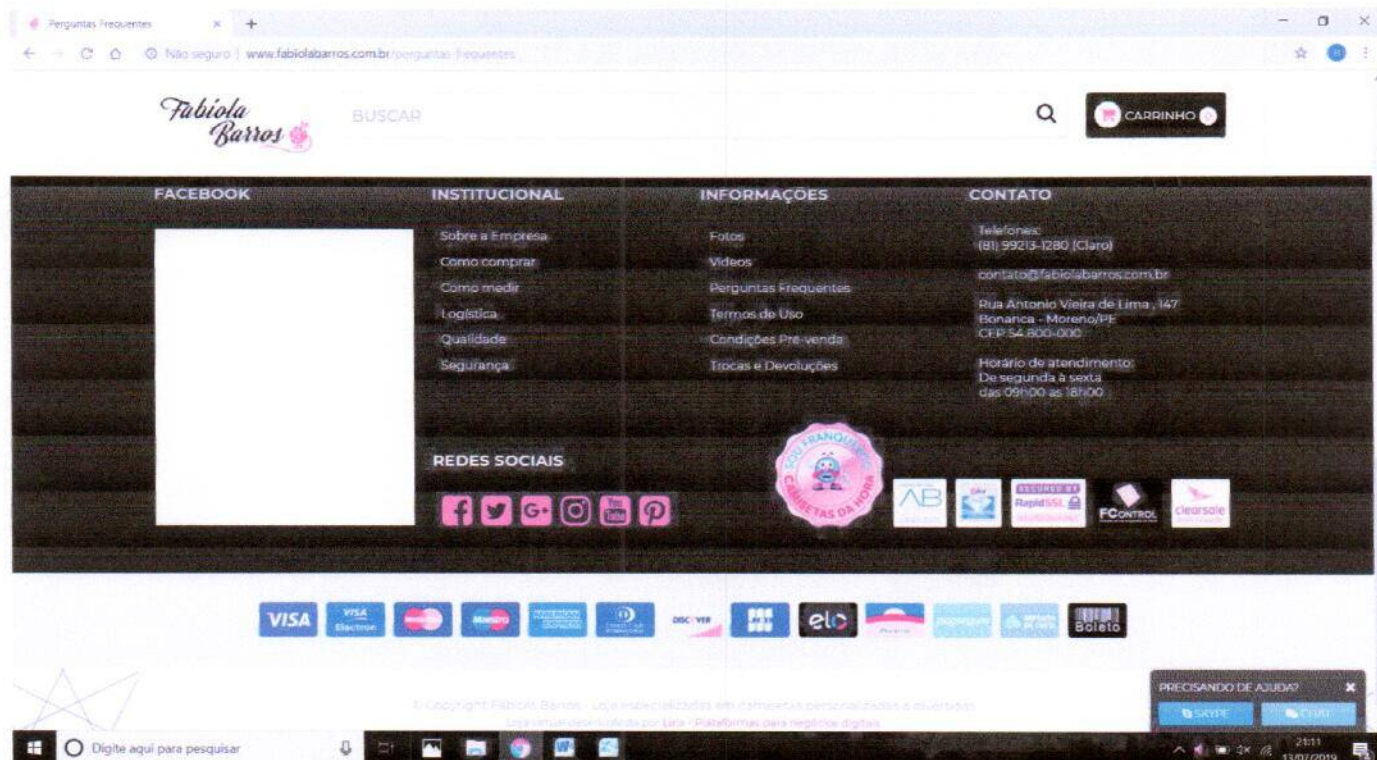
FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO BRADESCO)

<http://www.camisetas.life/>

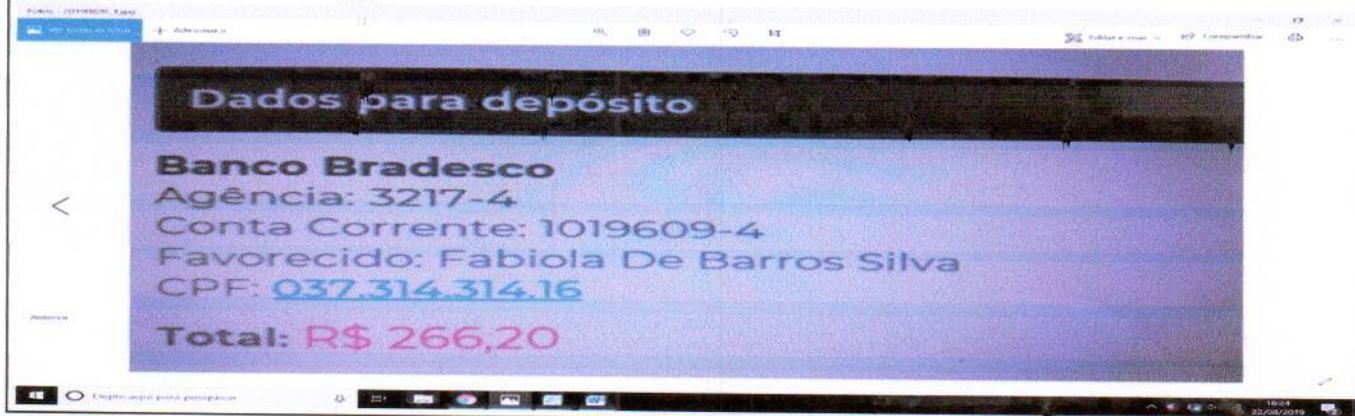


FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO BRADESCO)

<http://www.fabiolarbarros.com.br>

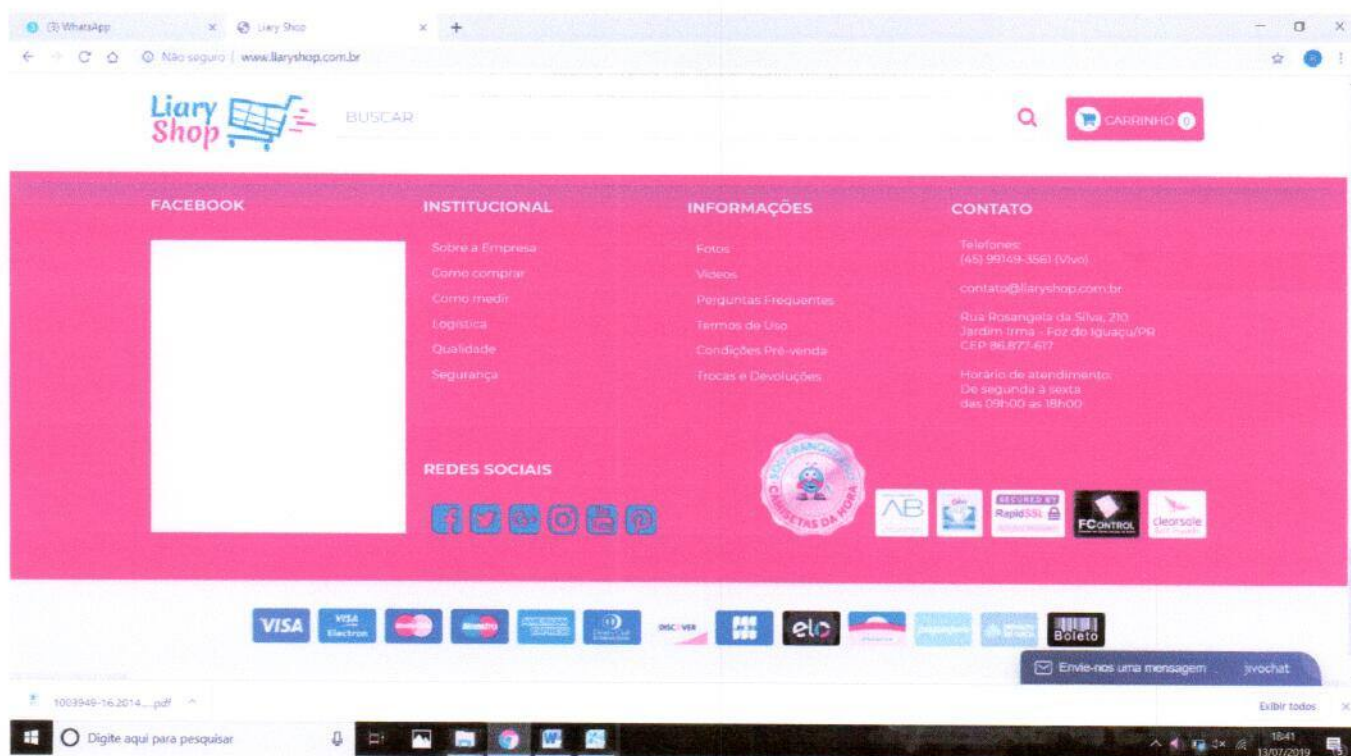


PAGAMENTOS	(BRADESCO 60.746.948/0659-15) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)
Nome da Loja	Camisetas Fabiola Barros
Site	http://www.fabiolarbarros.com.br
e-mail	contato@fabiolarbarros.com.br
Endereço	Rua Antonio Vieira de Lima , 147 Bonanca - Moreno/PE
	CEP 54.800-000
Telefone	(81) 99213-1280
Nome do Franquiado	Fabiola De Barros Silva
CPF do Franquiado	037.314.314.16
Agência	3217-4
Conta Corrente / Poup.	1019609-4
Banco	Bradesco
Código de Barras	03399.85301 29700.000333 58080.401019 4 79880000026720
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=aa2fff71050b89300eba0e034cf7d32ecf52395bb1e2a2fcd88eb5357d62e7c00017486ba9f559e3&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	3689
Código do Beneficiário	8530297
Nosso Número	33580804
Estado	PE



FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO BRADESCO)

<http://www.liaryshop.com.br/>



PAGAMENTOS → (**BRADESCO 60.746.948/0554-48**) OU (**PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01**)

Nome da Loja	Camisetas Liary Shop
Site	http://www.liaryshop.com.br/
e-mail	contato@liaryshop.com.br
Endereço	Rua Rosângela da Silva, 210 Jardim Irma - Foz do Iguaçu/PR
	CEP 86.877-617
Telefone	(45) 99149-3561
Nome do Franquiado	Ariovaldo Lorensato
CPF do Franquiado	903.675.379.15
Agência	3187-9
Conta Corrente / Poup.	0075591-5
Banco	Bradesco
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00219.368719 8 79890000007076
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.ihtml?c=47d448000bd020b030751126a991592f60cdecdec58388237b5eeb39991f03fc2c7857ec098273791&w=C&rmt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2193687
Estado	PR

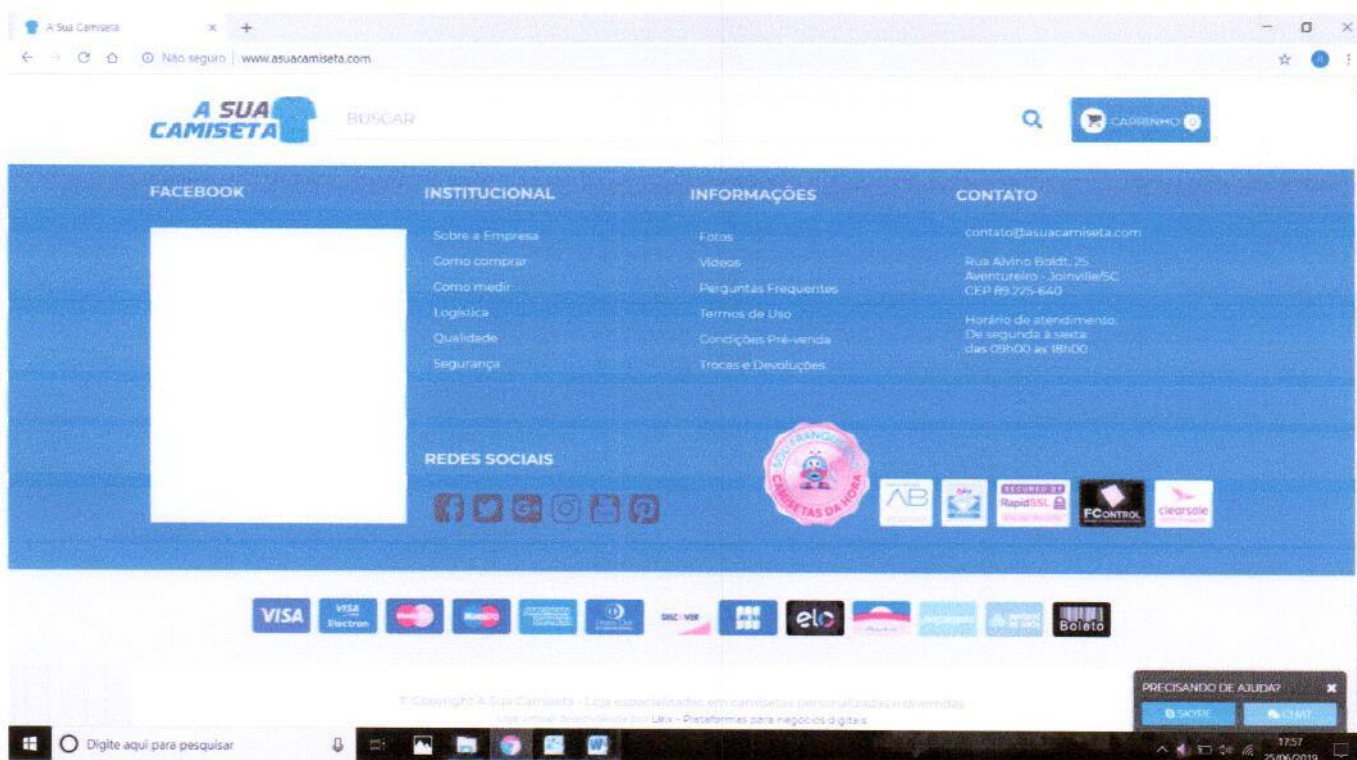
Dados para depósito

Bradesco
Agência: 3187-9
Conta Corrente: 0075591-5
Favorecido: Ariovaldo Lorensato
CPF: 903.675.379.15

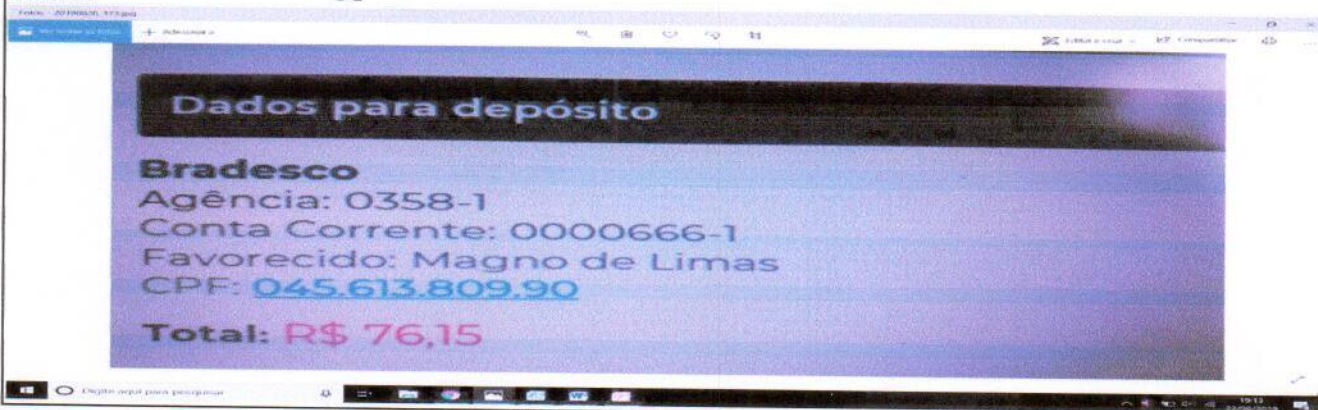
Total: R\$ 69,76

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO BRADESCO)

<http://www.asuacamiseta.com/>

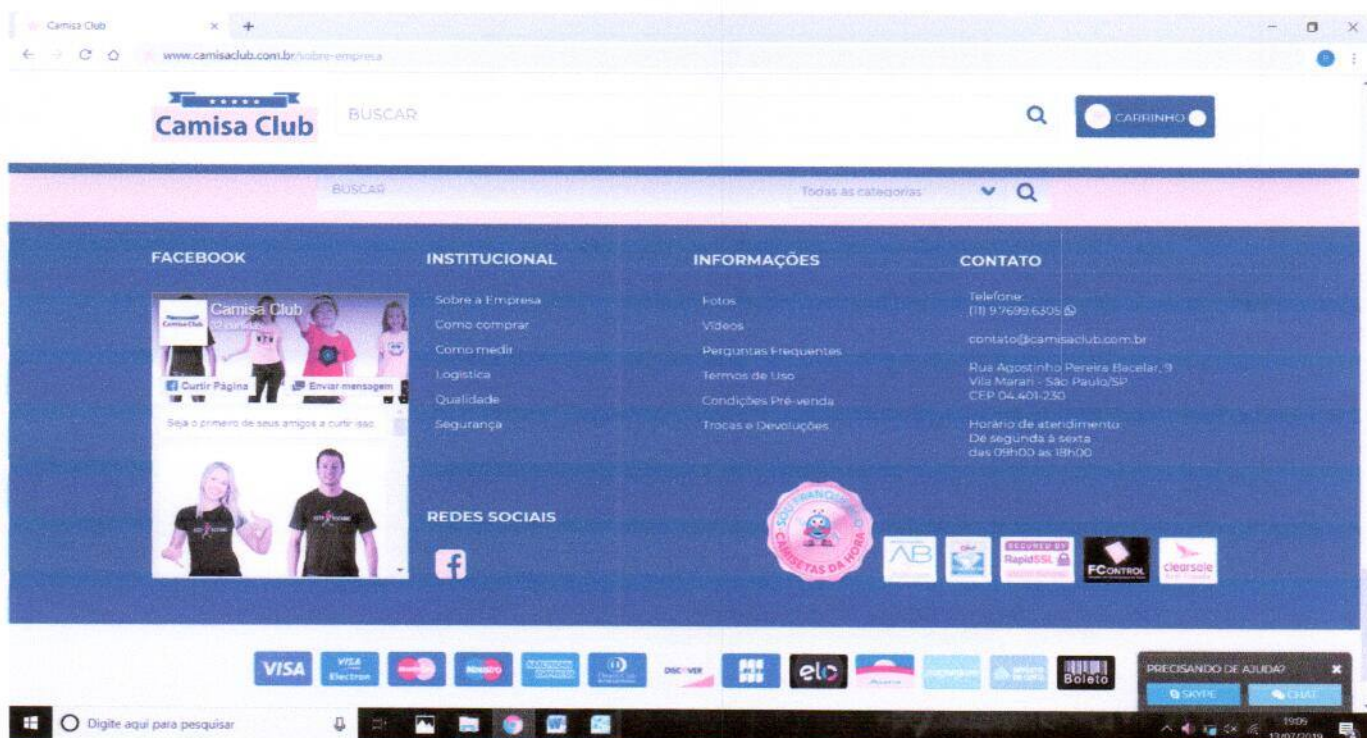


PAGAMENTOS → (BRADESCO 60.746.948/0358-46) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)	
Nome da Loja	A SUA Camiseta
Site	http://www.asuacamiseta.com/
e-mail	contato@asuacamiseta.com
Endereço	Rua Alvino Boldt, 25 Aventureiro - Joinville/SC CEP 89.225-640
Telefone	Não informado
Nome do Franquiado	Magno de Limas
CPF do Franquiado	045.613.809.90
Agência	0358-1
Conta Corrente / Poup.	0000666-1
Banco	Bradesco
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00219.247418 1 79880000007715
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=6fcf4066cc3a248c044034ffd1f49d3510b4d1ca51b06850ac0c58b6ff6aaba150f50d5454a37306&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2192474
Estado	SC

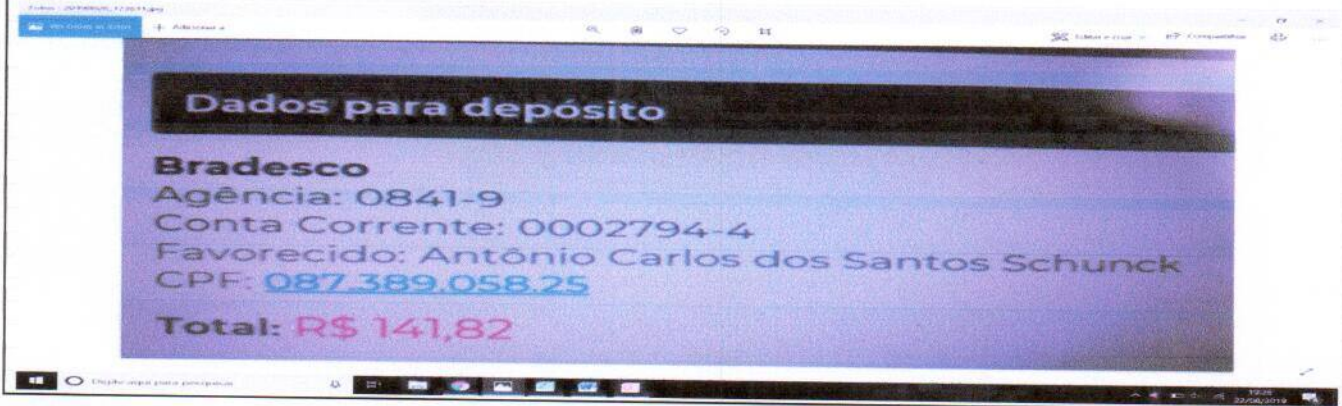


FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO BRADESCO)

<http://www.camisaclub.com.br/>



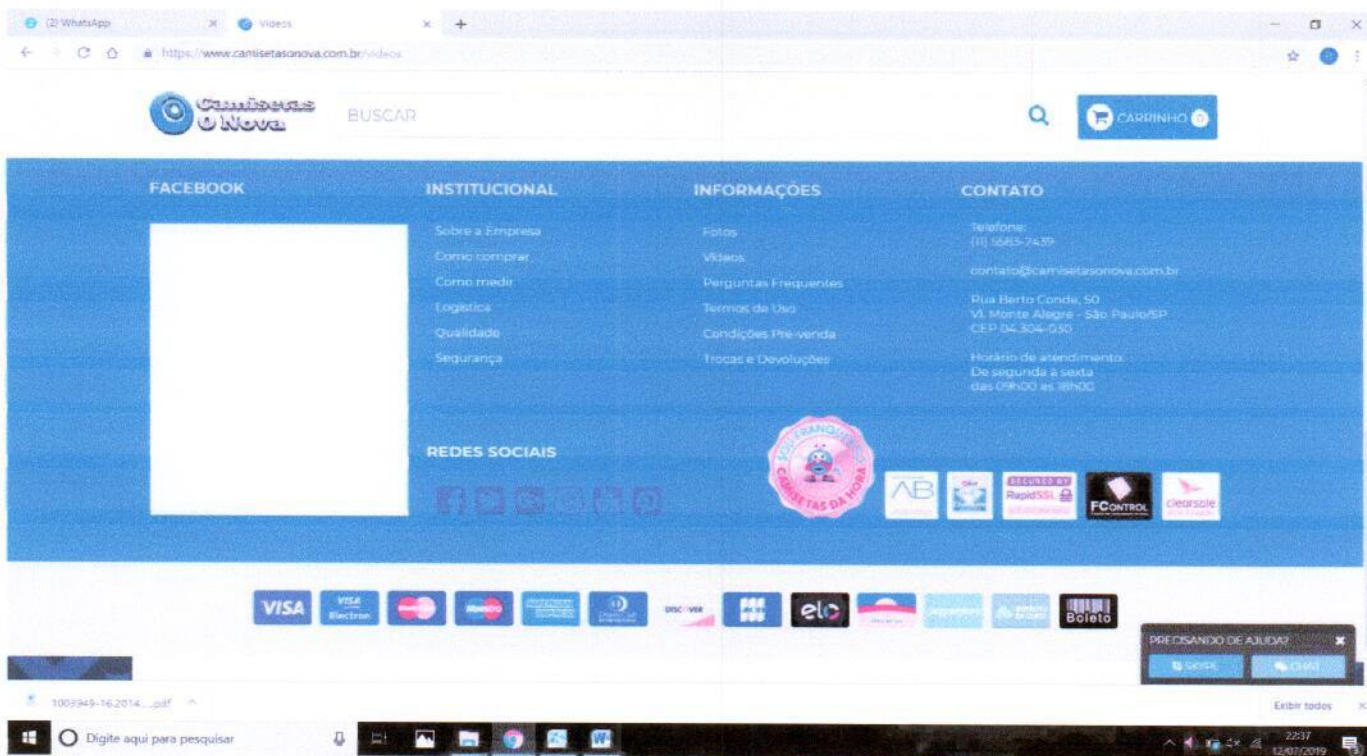
PAGAMENTOS → (BRADESCO 60.746.948/4746-88) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)	
Nome da Loja	Camisa Club
Site	http://www.camisaclub.com.br/
e-mail	contato@camisaclub.com.br
Endereço	Rua Agostinho Pereira Bacelar, 9 Vila Marari - São Paulo/SP CEP 04.401-230 (11) 97699-6305
Telefone	(11) 97699-6305
Nome do Franquiado	Antônio Carlos dos Santos Schunck
CPF do Franquiado	087.389.058.25
Agência	0841-9
Conta Corrente / Poup.	0002794-4
Banco	Bradesco
Código de Barras	03399.85301 29700.000333 57894.201011 1 79880000014282
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=752db34f9b1c341569ce3694716a4cb11503ca9247e267336d5126068ec023035ee97b8583958e8b&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	3689
Código do Beneficiário	8530297
Nosso Número	33578942
Estado	SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A102.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO BRADESCO)

<https://www.camisetasonova.com.br>



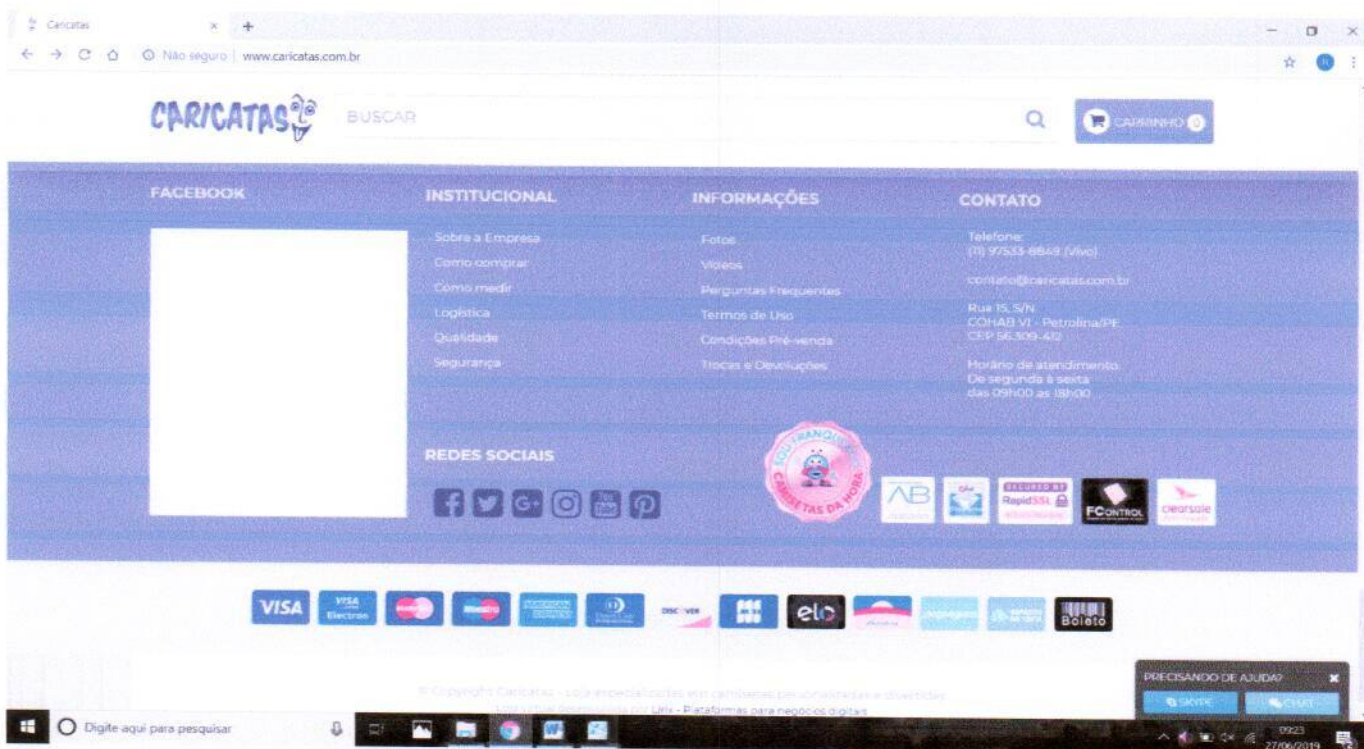
PAGAMENTOS → (BRADESCO 60.746.948/1664-36) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)	
Nome da Loja	Camisetas O Nova
Site	https://www.camisetasonova.com.br/videos
e-mail	contato@camisetasonova.com.br
Endereço	Rua Berto Conde, 50 Vl. Monte Alegre - São Paulo/SP CEP 04.304-030
Telefone	(11) 5583-2439
Nome do Franquiado	José Cabral Filho
CPF do Franquiado	566.115.954-49
Agência	1431-1
Conta Corrente / Poup.	0054277-6
Banco	Bradesco
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00219.256161 7 79880000010465
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=abde9f5e8c2451fc463354e30791cfcfd94c8ed8791eab7ff160b9c0acfff7c514b3ec53aac319c0e&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2192561
Estado	SP



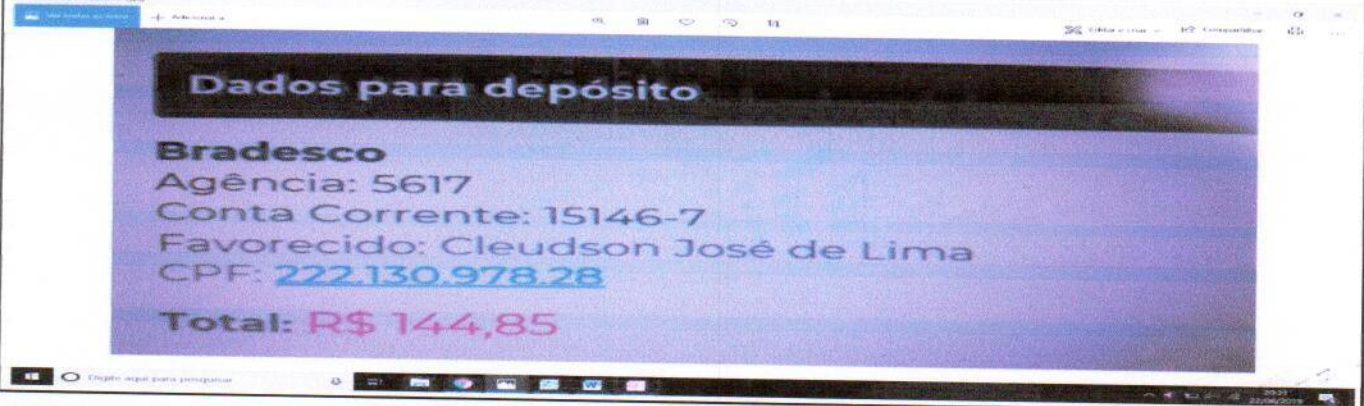
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A102.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO BRADESCO)

<http://www.caricatas.com.br/>



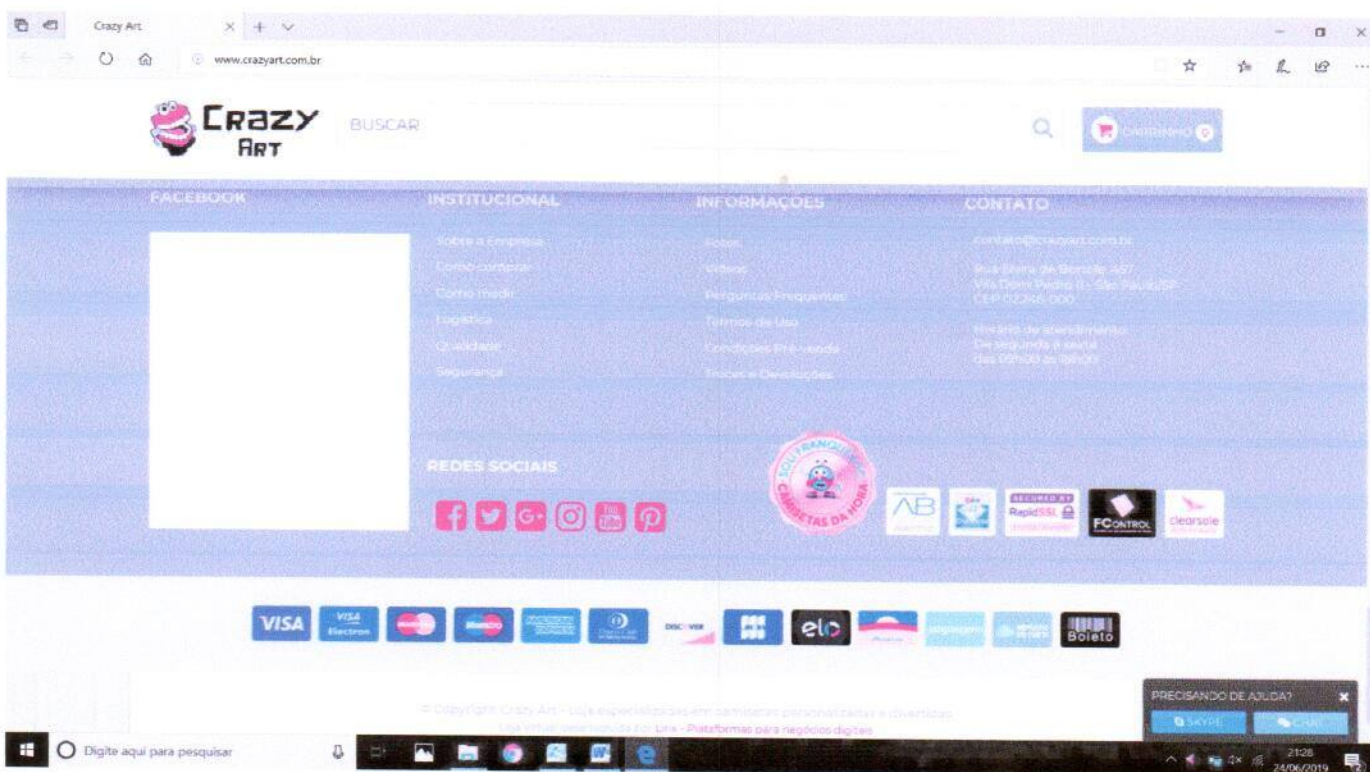
PAGAMENTOS	(BRADESCO 60.746.948/8669-26) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)
Nome da Loja	Caricatas
Site	http://www.caricatas.com.br/
e-mail	contato@caricatas.com.br
Endereço	Rua 15, S/N COHAB VI - Petrolina/PE CEP 56.309-412
Telefone	(11) 97533-8849
Nome do Franquiado	Cleudson José de Lima
CPF do Franquiado	222.130.978.28
Agência	5617
Conta Corrente / Poup.	15146-7
Banco	Bradesco
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00219.248309 6 79880000014585
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=87f4266ef1207c7ebd36255b2a1722f55745ac35faaf7351fd21c896c366fbbf2cd61289c4f2688&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2192483
Estado	SP



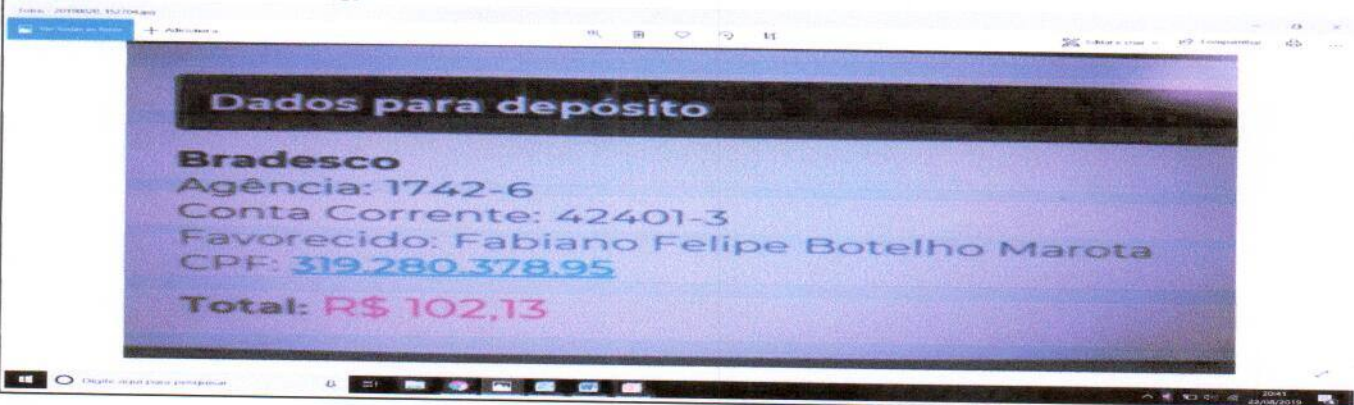
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A102.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO BRADESCO)

<http://www.crazyart.com.br>



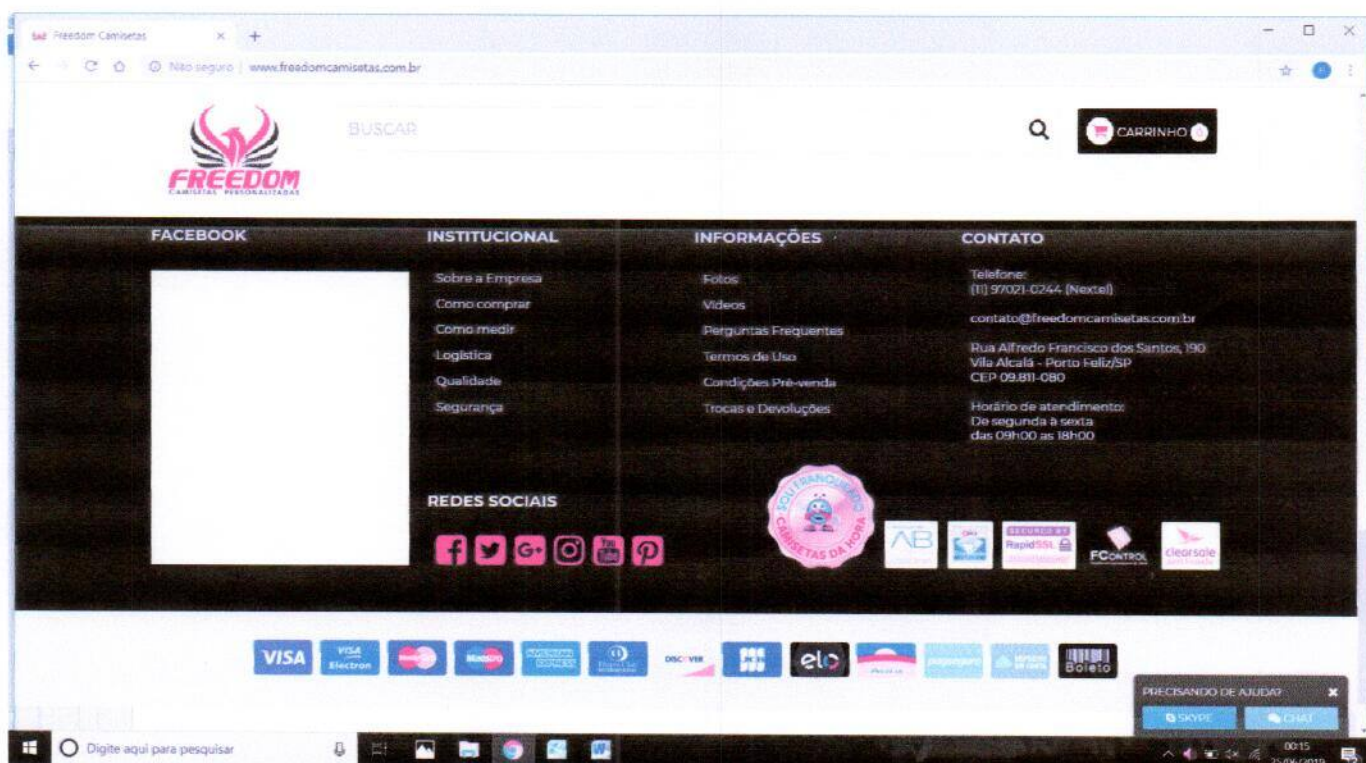
PAGAMENTOS		(BRADESCO 60.746.948/1974-4) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)
Nome da Loja		Crazy Art
Site		http://www.crazyart.com.br/
e-mail		contato@crazyart.com.br
Endereço		Rua Elvira de Bortole, 457 Vila Dom Pedro II - São Paulo/SP CEP 02.246-000
Telefone		(11) 4122-3411
Nome do Franquiado		Fabiano Felipe Botelho Marota
CPF do Franquiado		319.280.378.95
Agência		1742-6
Conta Corrente / Poup.		42401-3
Banco		Bradesco
Código de Barras		10498.74595 60000.100044 00195.628037 2 79860000010313
Boleto		https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.ihtml?c=9e7cafdd4857e1e90dd60bec6d9874bec282b7ca3142305b7eca056857ba6c267fe4756a4fc59b79&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário		08.561.701/0001-01
Agência de recebimento		1813
Código do Beneficiário		874596
Nosso Número		1956280
Estado		SP



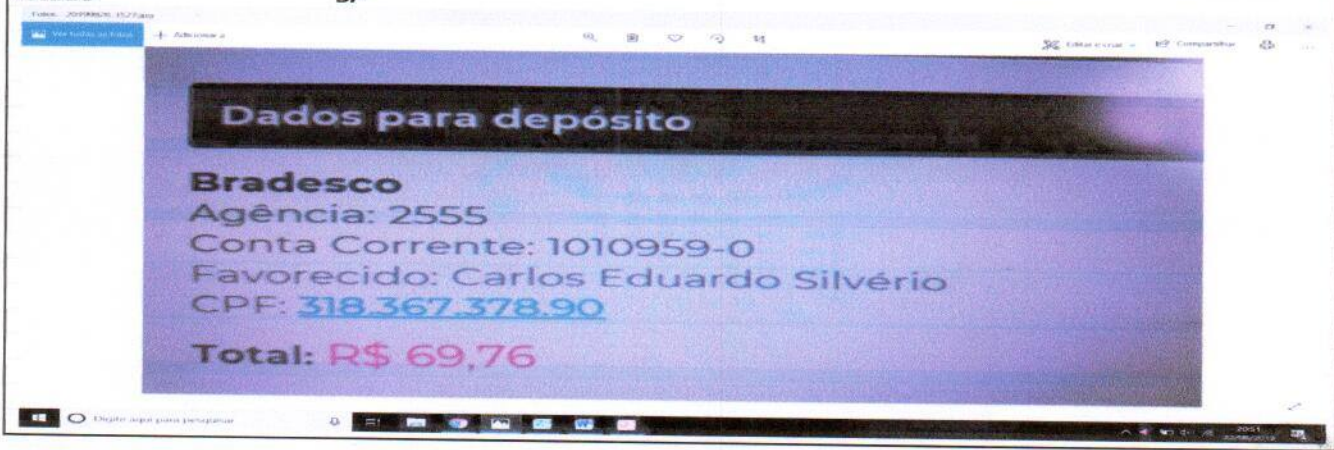
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A102.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO BRADESCO)

<http://www.freedomcamisetas.com.br/>



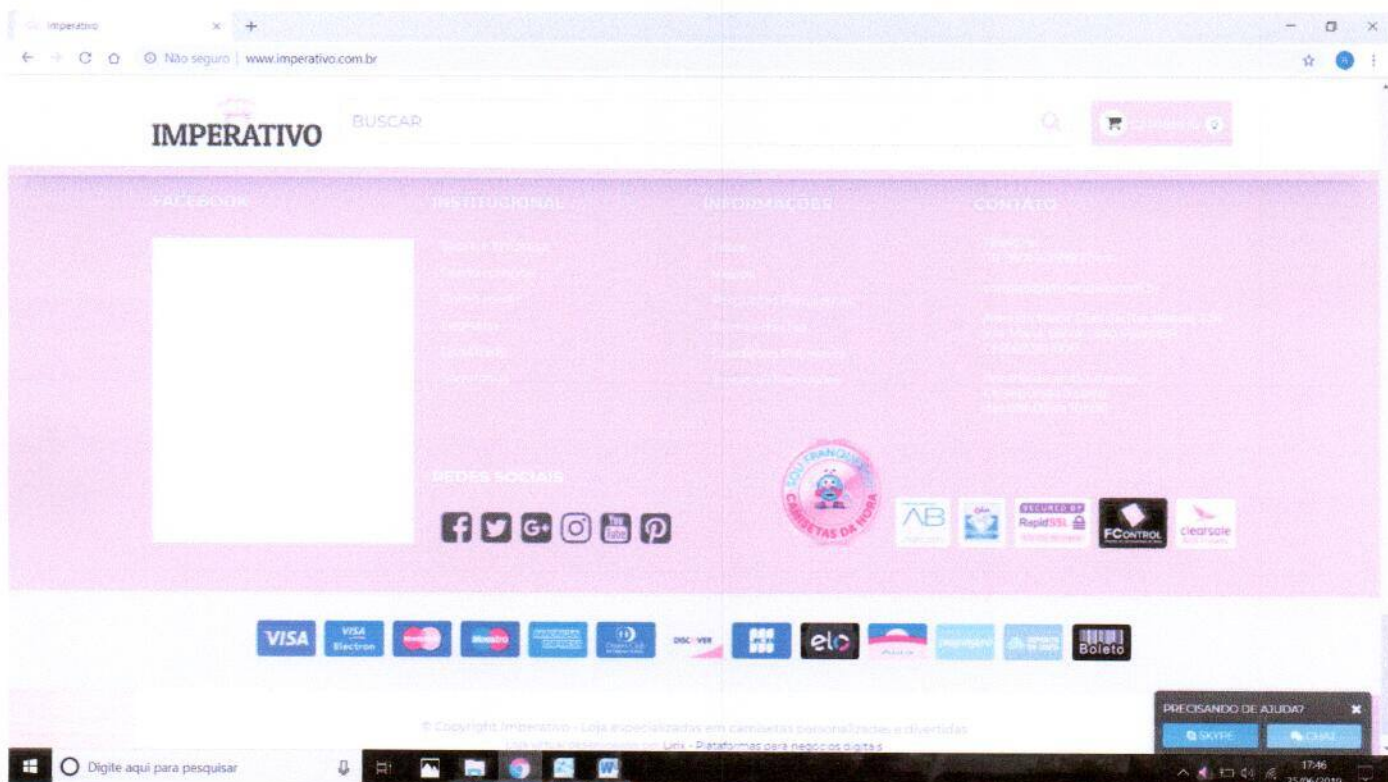
PAGAMENTOS		(BRADESCO 60.746.948/2810-22)
Nome da Loja	Freedom Camisetas	
Site	http://www.freedomcamisetas.com.br/	
e-mail	contato@freedomcamisetas.com.br	
Endereço	Rua Alfredo Francisco dos Santos, 190 Vila Alcalá - Porto Feliz/SP CEP 09.811-080	
Telefone	(11) 97021-0244	
Nome do Franquiado	Carlos Eduardo Silvério	
CPF do Franquiado	318.367.378.90	
Agência	2555	
Conta Corrente / Poup.	1010959-0	
Banco	Bradesco	
Código de Barras	NÃO	
Boleto	NÃO	
CNPJ Beneficiário	NÃO	
Agência de recebimento	NÃO	
Código do Beneficiário	NÃO	
Nosso Número	NÃO	
Estado	SP	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A102.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO BRADESCO)

<http://www.imperativo.com.br/>



PAGAMENTOS → (**BRADESCO 60.746.948/0220-0**) OU (**PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01**)

Nome da Loja	Imperativo
Site	http://www.imperativo.com.br/
e-mail	contato@imperativo.com.br
Endereço	Avenida Nadir Dias de Figueiredo, 526 Vila Maria Baixa - São Paulo/SP CEP 02.110-000
Telefone	(11) 96062-2899
Nome do Franquiado	Caio César Afonso de Jesus
CPF do Franquiado	389.738.588.07
Agência	0093-0
Conta Corrente / Poup.	4737-6
Banco	Bradesco
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00219.245396 2 79880000007985
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.ihhtml?c=1fe616046e31c4ac7ed95b6c9799b06a59a2f57889c4e90adcb24ef27713d482c96390d465278208&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2192453
Estado	SP

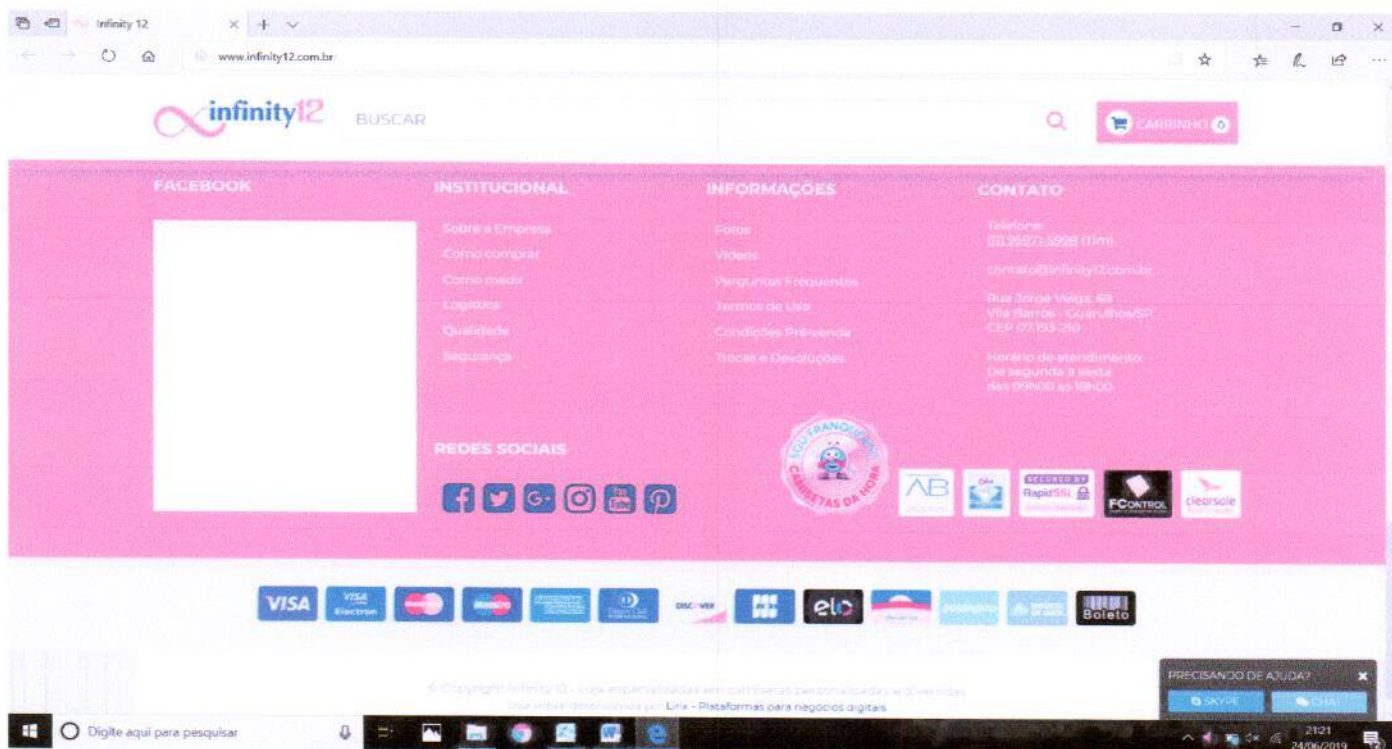
Dados para depósito

Bradesco
 Agência: 0093-0
 Conta Corrente: 4737-6
 Favorecido: Caio César Afonso de Jesus
 CPF: **389.738.588.07**
Total: R\$ 78,85

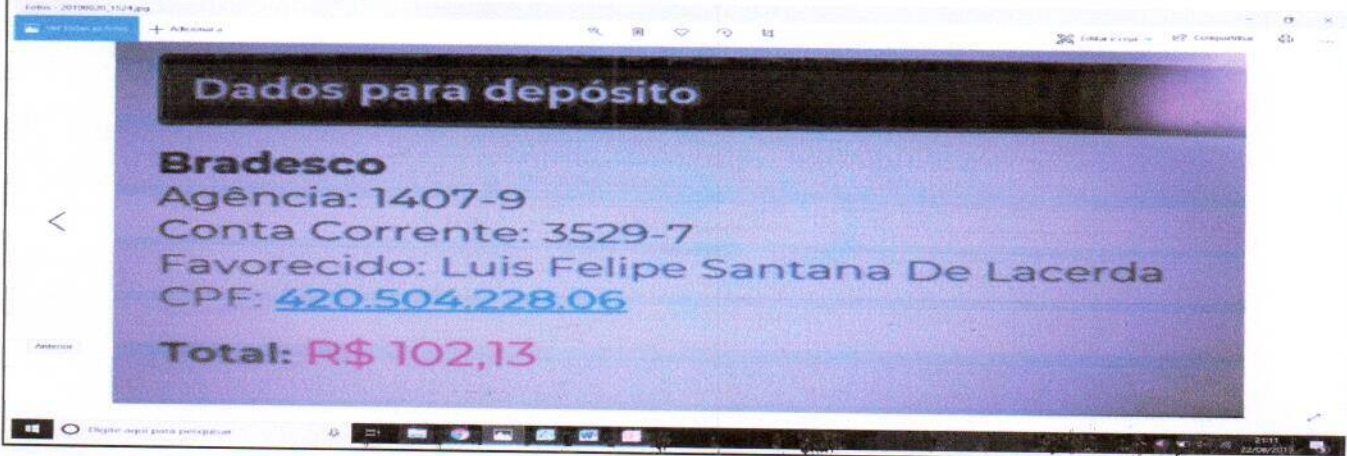
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A102.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO BRADESCO)

<http://www.infinity12.com.br>



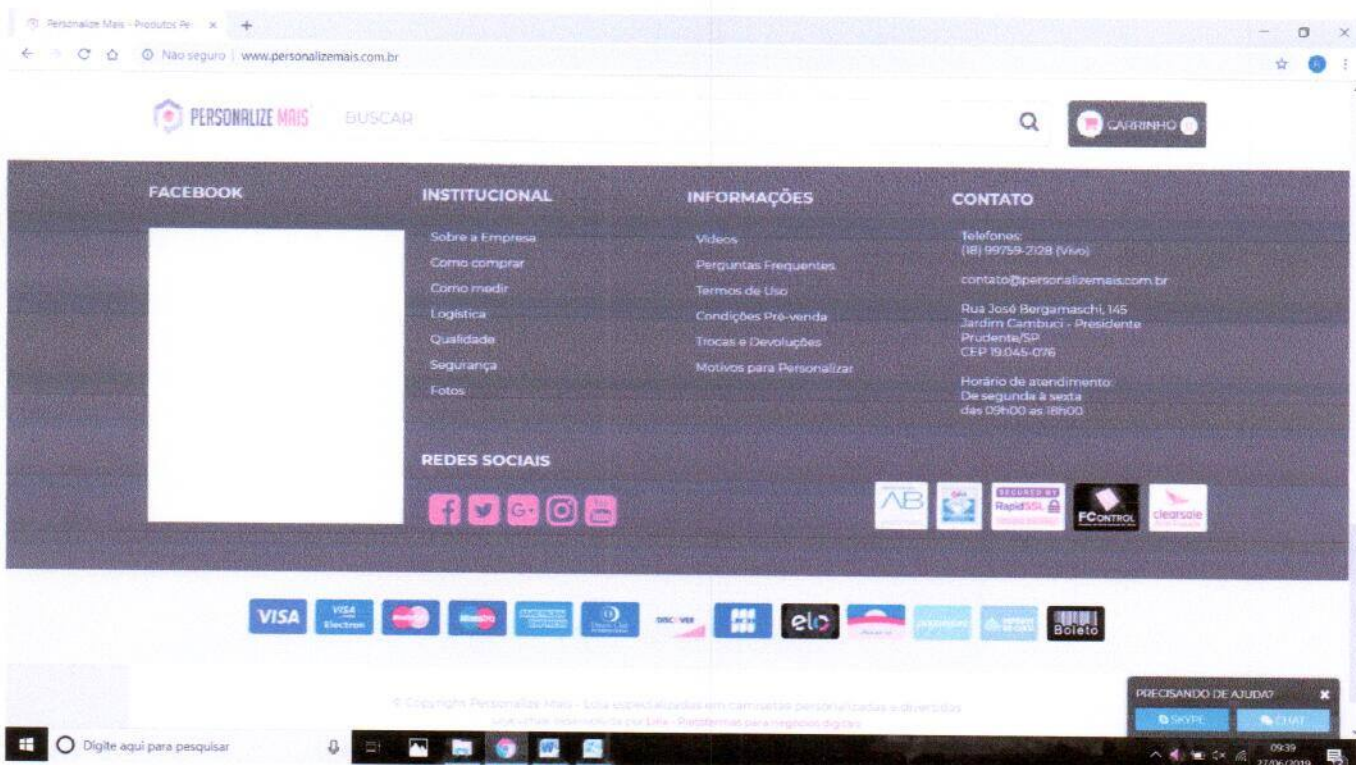
PAGAMENTOS		(BRADESCO 60.746.948/1646-54)
Nome da Loja	Infinity12	
Site	http://www.infinity12.com.br/	
e-mail	contato@infinity12.com.br	
Endereço	Rua Jorge Veiga, 69 Vila Barros - Guarulhos/SP CEP 07.193-210	
Telefone	(11) 95971 5998	
Nome do Franquiado	Luis Felipe Santana De Lacerda	
CPF do Franquiado	420.504.228.06	
Agência	1407-9	
Conta Corrente / Poup.	3529-7	
Banco	Bradesco	
Código de Barras	NÃO	
Boleto	NÃO	
CNPJ Beneficiário	NÃO	
Agência de recebimento	NÃO	
Código do Beneficiário	NÃO	
Nosso Número	NÃO	
Estado	SP	



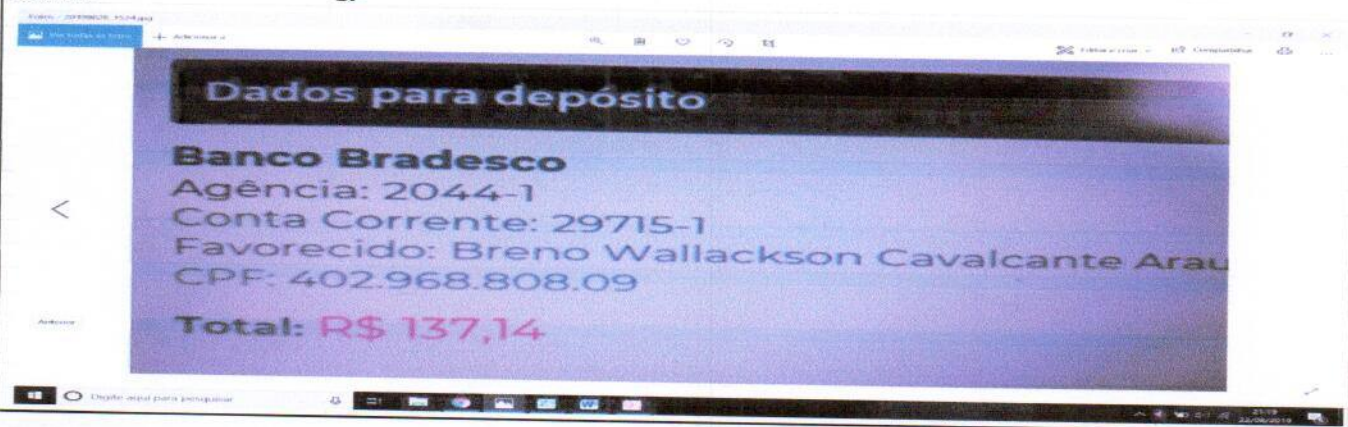
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A102.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO BRADESCO)

<http://www.personalizemais.com.br/>



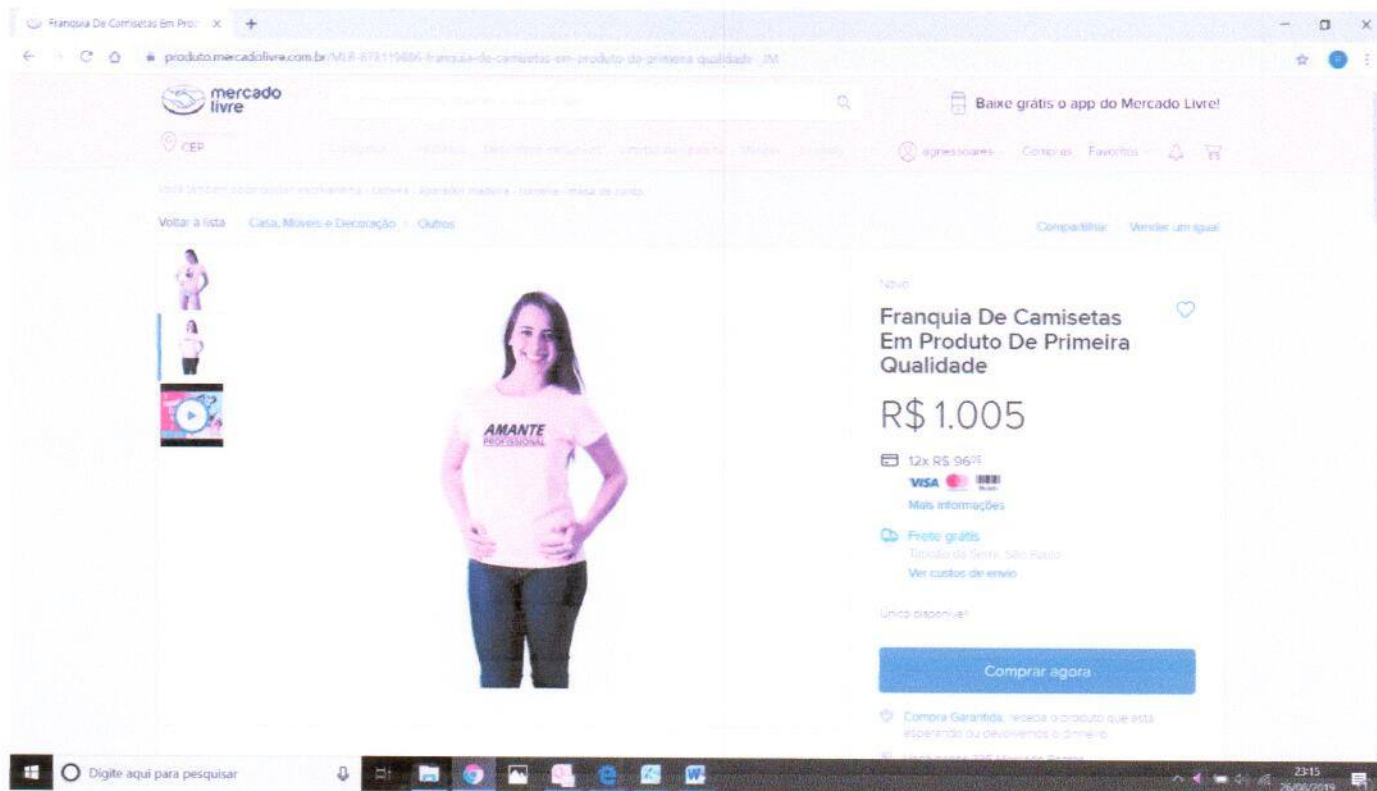
PAGAMENTOS → (BRADESCO 60.746.948/2184-10) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)	
Nome da Loja	Personalize Mais
Site	http://www.personalizemais.com.br/
e-mail	contato@personalizemais.com.br
Endereço	Rua José Bergamaschi, 145 Jardim Cambuci - Presidente Prudente/SP CEP 19.045-076
Telefone	(18) 99759-2128
Nome do Franquiado	Breno Wallackson Cavalcante Araujo
CPF do Franquiado	402.968.808.09
Agência	2044-1
Conta Corrente / Poup.	29715-1
Banco	Bradesco
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00219.248572 8 79880000013814
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.ihtml?c=cd7b492250045b5051b7f1f10f2b405c78c13ffbb9945167c6fff8d1bed565b90abb561af914c7a44&w=C&_mt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2192485
Estado	SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A102.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (13 OPERAÇÕES VIA BANCO BRADESCO)

<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-878119886-franquia-de-camisetas-em-produto-de-primeira-qualidade- JM>



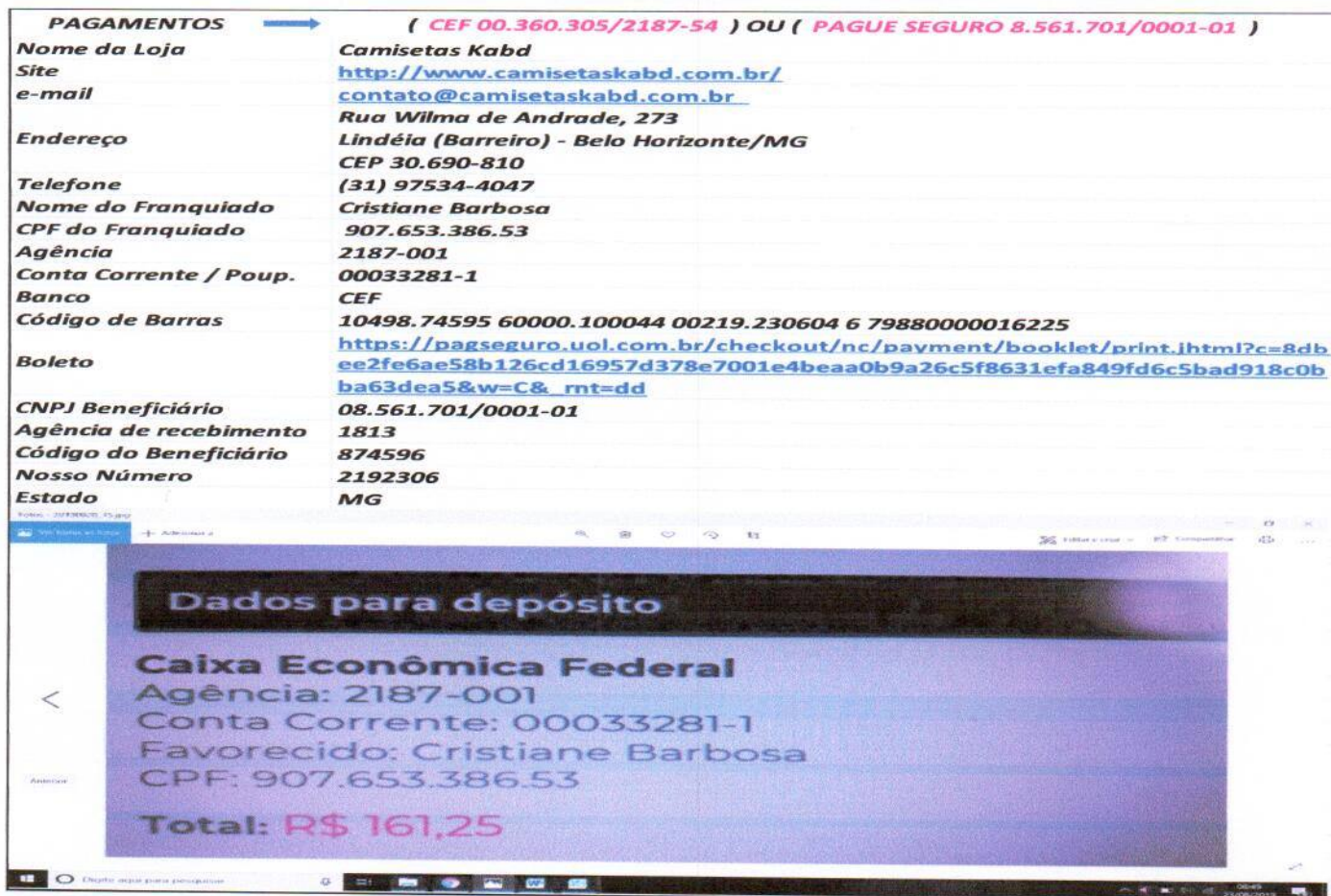
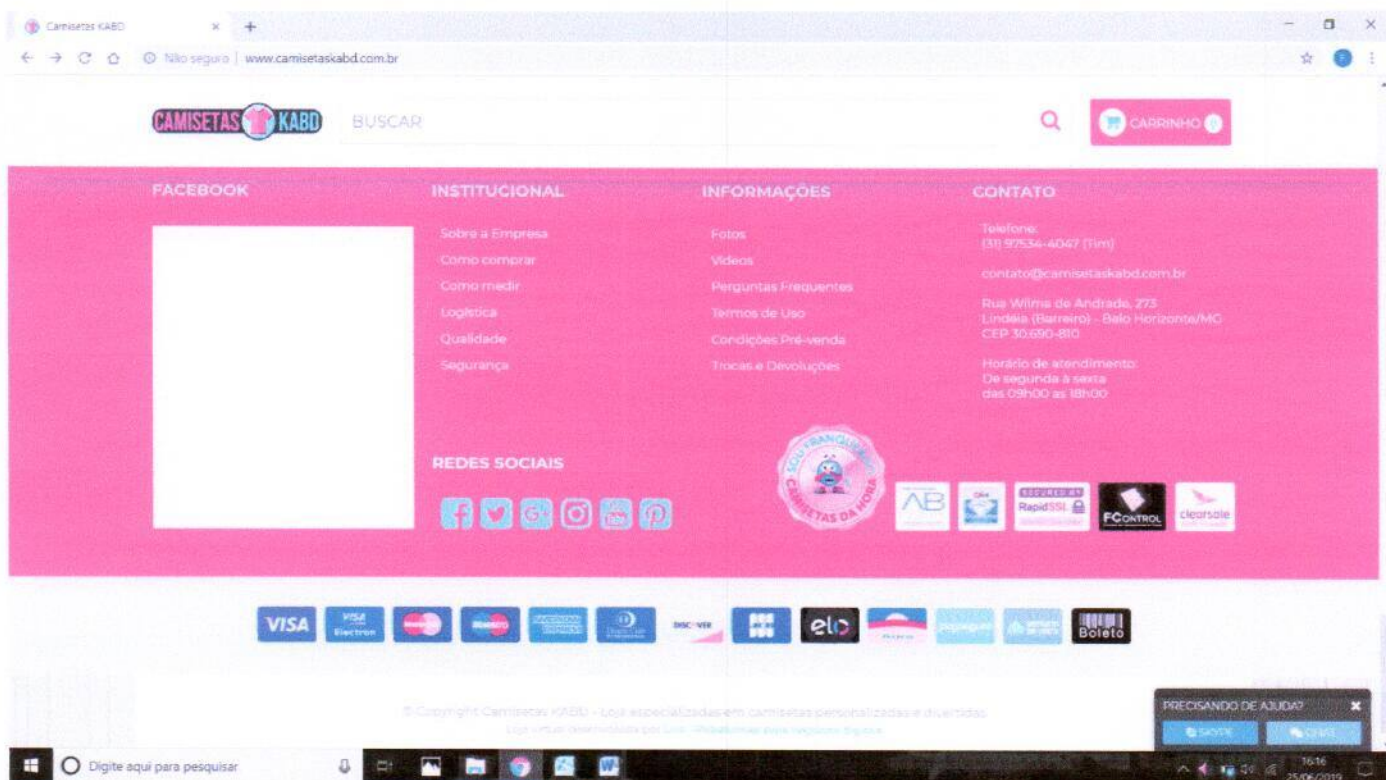
PAGAMENTOS	(BRADESCO 60.746.948/0001-12) OU (Mercado Pago 10.573.521/0001-91)
Nome da Loja	Franquia De Camisetas Em Produto De Primeira Qualidade
Site	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-878119886-franquia-de-camisetas-em-produto-de-primeira-qualidade- JM
e-mail	Não informado
Endereço	Alameda dos Canários, 206 - Chácaras Primavera - Itu /SP CEP 13302160
Telefone	Não informado
Nome do Franquiado	Andreia de Aquino Oliveira
CPF do Franquiado	312.305.728-30
Agência	237-2
Conta Corrente / Poup.	Não informado
Banco	Bradesco
Código de Barras	23793.38029 60489.536619 15006.333304 1 79960000100500
Boleto	https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5123780398&payment_method_reference_id=4895366115&caller_id=456821305&has_h=ae2778e8-d44e-4a16-938c-0dfa628dffbf
CNPJ Beneficiário	10.573.521/0001-91
Agência de recebimento	237-2
Código do Beneficiário	Não informado
Nosso Número	26/04764527200-P
Estado	SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26 , sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A102.

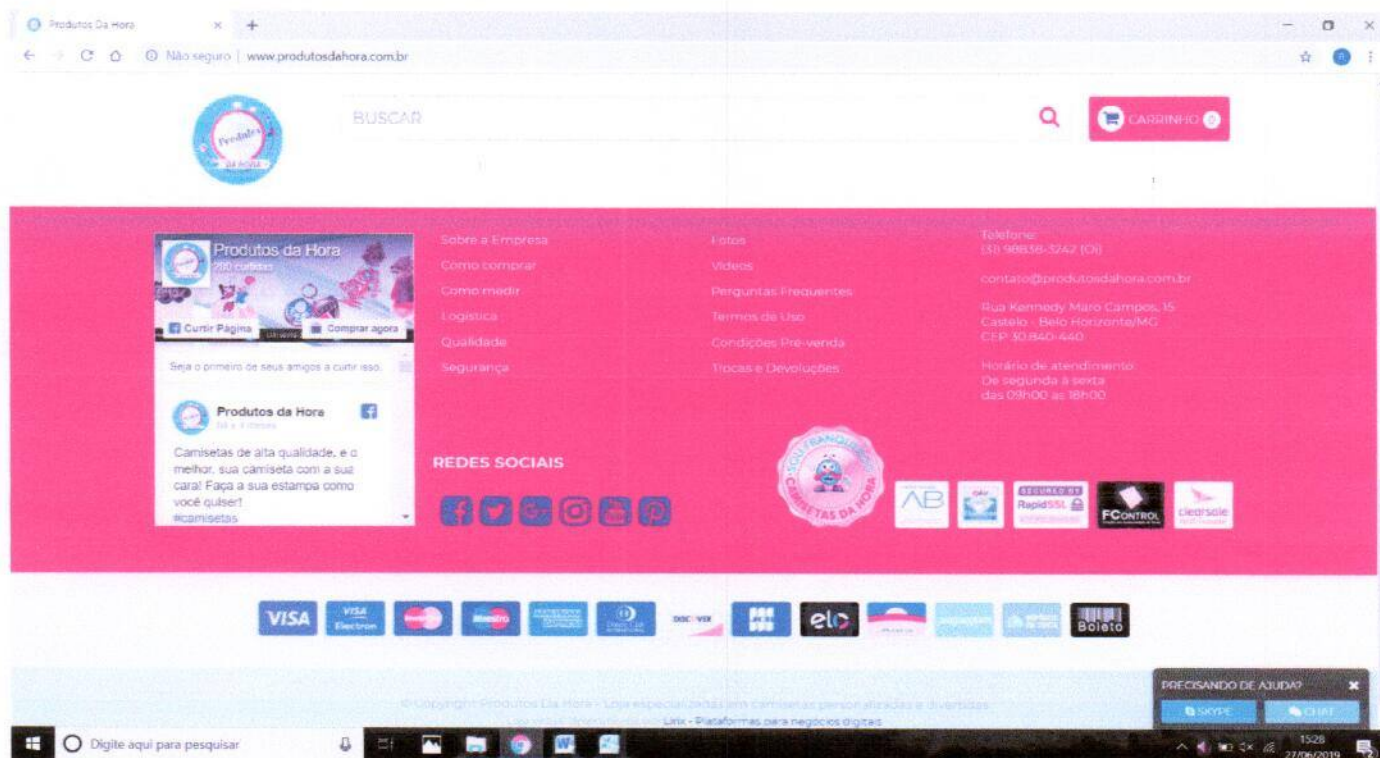
FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (10 OPERAÇÕES VIA CX ECONÔMICA FEDERAL)

<http://www.camisetaskabd.com.br/>



FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (10 OPERAÇÕES VIA CX ECONÔMICA FEDERAL)

<http://www.produtosdahora.com.br/>



PAGAMENTOS (CEF 00.360.305/0536-58) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)

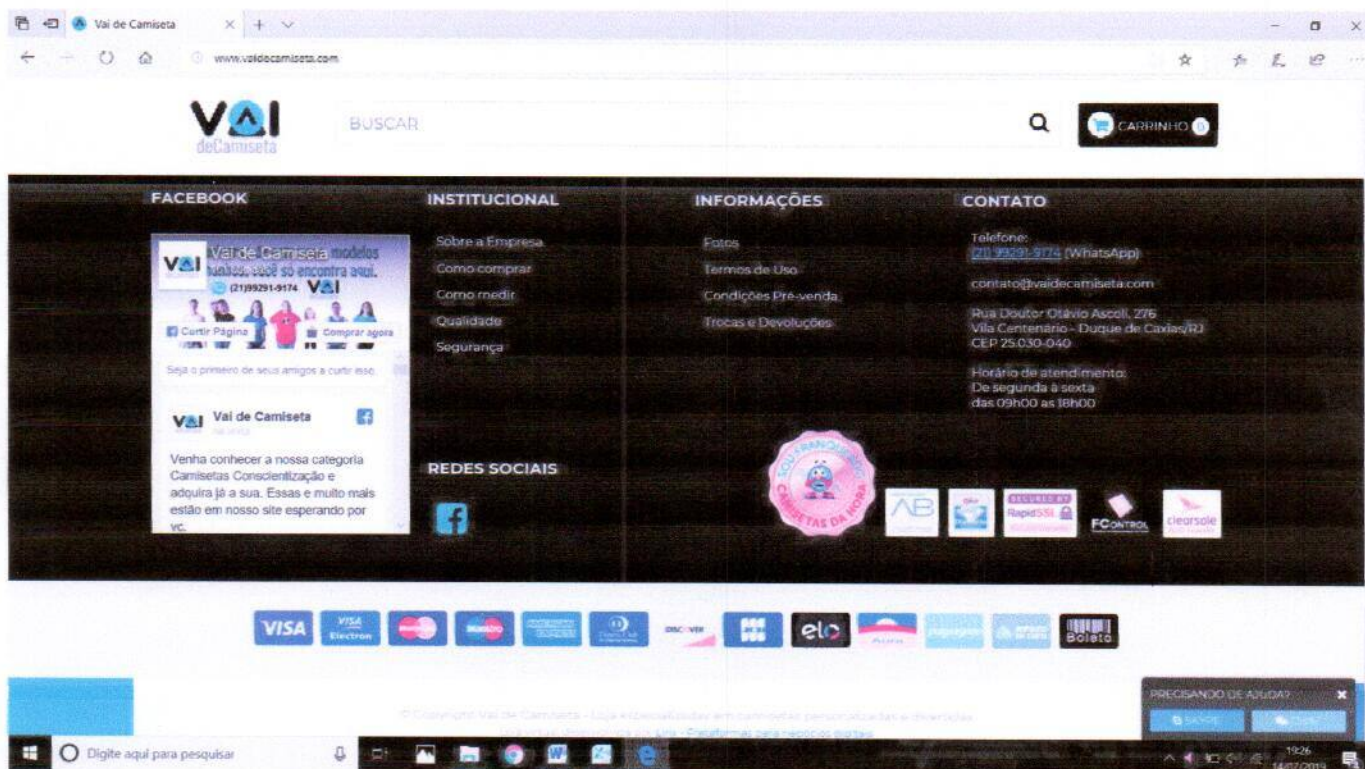
Nome da Loja	Produtos da Hora
Site	http://www.produtosdahora.com.br/
e-mail	contato@produtosdahora.com.br
Endereço	Rua Kennedy Maro Campos, 15 Castelo - Belo Horizonte/MG CEP 30.840-440
Telefone	(31) 98838-3242
Nome do Franquiado	Luis Fernando Silva Dias
CPF do Franquiado	091.860.436.25
Agência	0536
Conta Corrente / Poup.	6773-0
Banco	CEF
Código de Barras	03399.85301 29700.000333 57690.701016 1 79880000011991
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=95cb0472c8db8c6637b33e8ee966236b76f6044fd847d170a0e3f47509acae2f2e32c5ea8ff960bd&w=C&_mt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	3689
Código do Beneficiário	8530297
Nosso Número	33576907
Estado	MG

Dados para depósito

Caixa Econômica Federal
 Agência: 0536
 Conta Corrente: 6773-0
 Favorecido: Luis Fernando Silva Dias
 CPF: **091.860.436.25**
Total: R\$ 118,91

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (10 OPERAÇÕES VIA CX ECONÔMICA FEDERAL)

<http://www.vaidecamiseta.com/>



PAGAMENTOS (CEF 00.360.305/0181-51) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)	
Nome da Loja	Vai de Camiseta
Site	http://www.vaidecamiseta.com/
e-mail	contato@vaidecamiseta.com
Endereço	Rua Doutor Otávio Ascoli, 276 Vila Centenário - Duque de Caxias/RJ CEP 25.030-040 (21) 99291-9174
Telefone	
Nome do Franquiado	Luciana Campos Coelho Santana
CPF do Franquiado	129.057.177.50
Agência	0181-013
Conta Corrente / Poup.	00086684-6
Banco	CEF
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00219.358595 3 79890000009093 https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.ihtml?c=f31019679a441c66f31894dd20c8a965938a6fb030707a97b853b98a90da8685b5bcbc9821cf1d40&w=C&_rnt=dd
Boleto	
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2193585
Estado	RJ

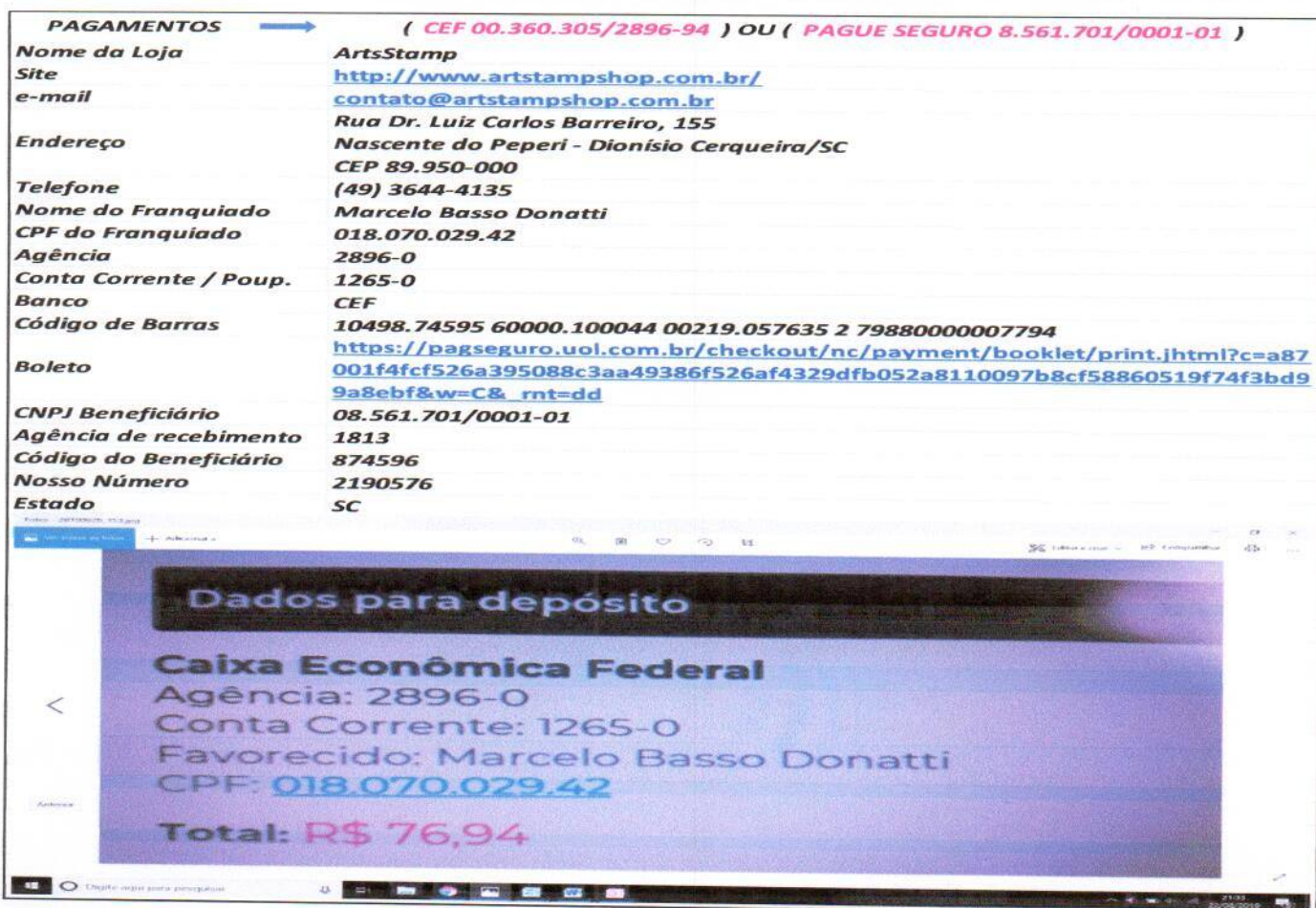
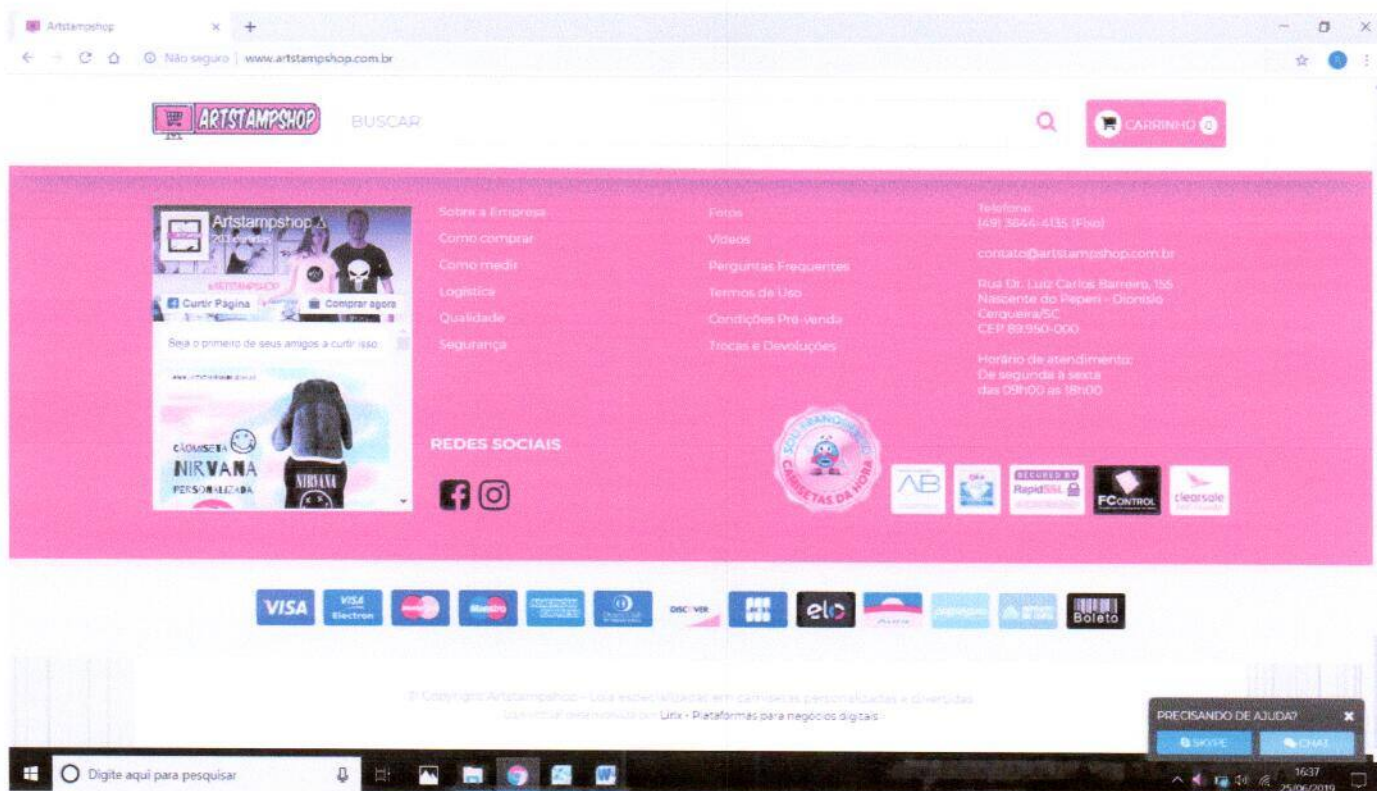
Dados para depósito

Caixa Econômica Federal
 Agência: 0181-013
 Conta Corrente: 00086684-6
 Favorecido: Luciana Campos Coelho Santana
 CPF: [129.057.177.50](https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.ihtml?c=f31019679a441c66f31894dd20c8a965938a6fb030707a97b853b98a90da8685b5bcbc9821cf1d40&w=C&_rnt=dd)
Total: R\$ 89,93

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A102.

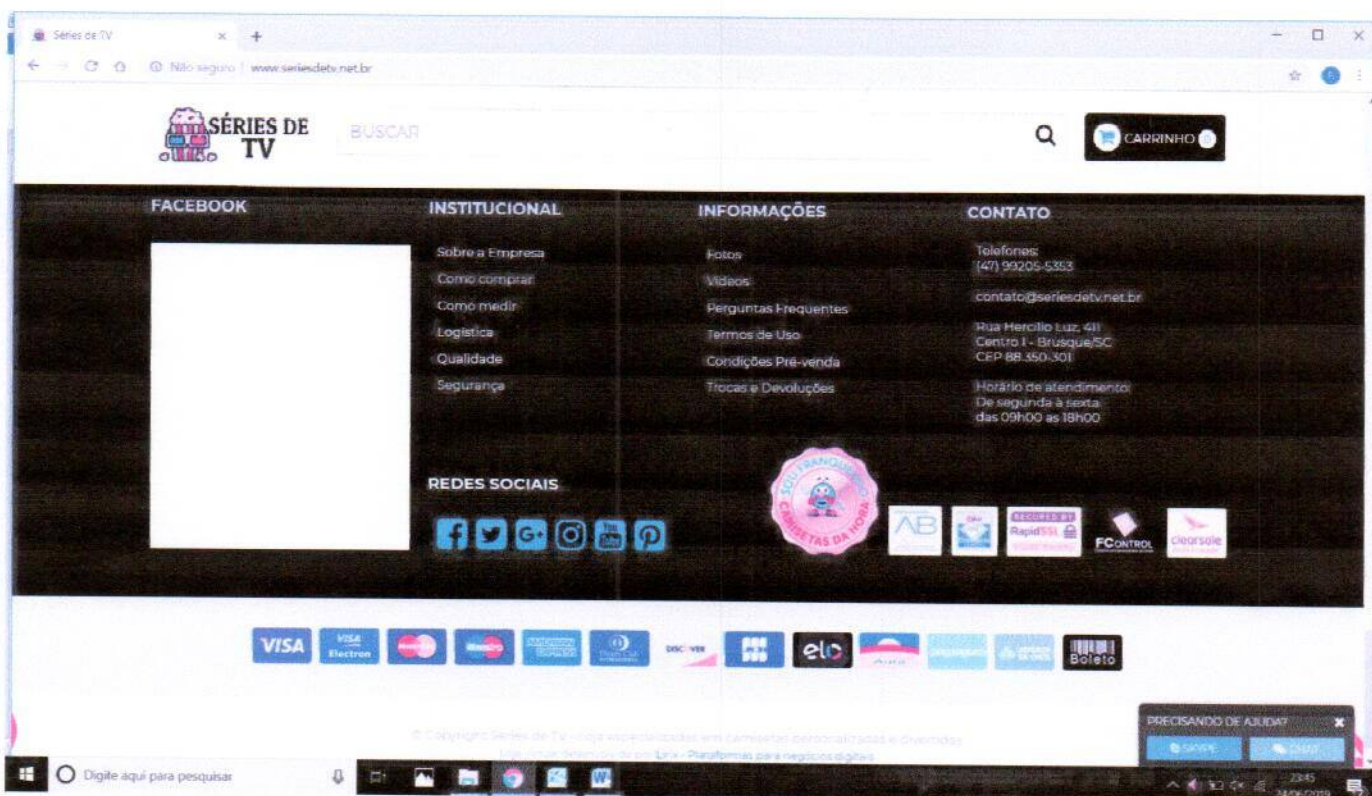
FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (10 OPERAÇÕES VIA CX ECONÔMICA FEDERAL)

<http://www.artstampshop.com.br/>



FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (10 OPERAÇÕES VIA CX ECONÔMICA FEDERAL)

<http://www.seriesdetv.net.br/>



PAGAMENTOS (CEF 00.360.305/3061-06) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)

Nome da Loja	Séries de TV
Site	http://www.seriesdetv.net.br/
e-mail	contato@seriesdetv.net.br
Endereço	Rua Hercílio Luz, 411 Centro I - Brusque/SC CEP 88.350-301
Telefone	(47) 99205-5353
Nome do Franquiado	Renan da Silva
CPF do Franquiado	618.241.190.20
Agência	3061
Conta Corrente / Poup.	29390-2
Banco	CEF
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00200.505279 1 79860000011525
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=74add186a61c964f5372e83a37e19ee28e75c99bd3a7c4f44c6b28c639b54c0d5563c9a470af3d3f&w=C&rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2005052
Estado	SC

Dados para depósito

Banco Caixa Econômica Federal
 Agência: 3061
 Conta Corrente: 29390-2
 Favorecido: Renan da Silva
 CPF: [618.241.190.20](https://www.gov.br/pt-br/indicadores/indicador/CPF/61824119020)
Total: R\$ 114,25

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (10 OPERAÇÕES VIA CX ECONÔMICA FEDERAL)

<http://www.cachorrokilate.com.br/>

PAGAMENTOS (CEF 00.360.305/4215-50) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)

Nome da Loja	Cachorro Kilate
Site	http://www.cachorrokilate.com.br/
e-mail	contato@cachorrokilate.com.br
Endereço	Rua Carlos Trombini, 78 Jardim Bela Vista - Guaicara/SP CEP 16.430-000
Telefone	(14) 99725-1055
Nome do Franquiado	Paulo Cesar Ferreira Brasil
CPF do Franquiado	046.007.288.90
Agência	4215
Conta Corrente / Poup.	21009-7
Banco	CEF
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00219.107240 6 79880000007625
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=d61c24a35358c9a5fe0cac696d2e2f9d7d6c65207bf5c5bd97102cec7ae16045224f17812f289d666&w=C&rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2191072
Estado	SP

Dados para depósito

Banco Caixa Econômica Federal

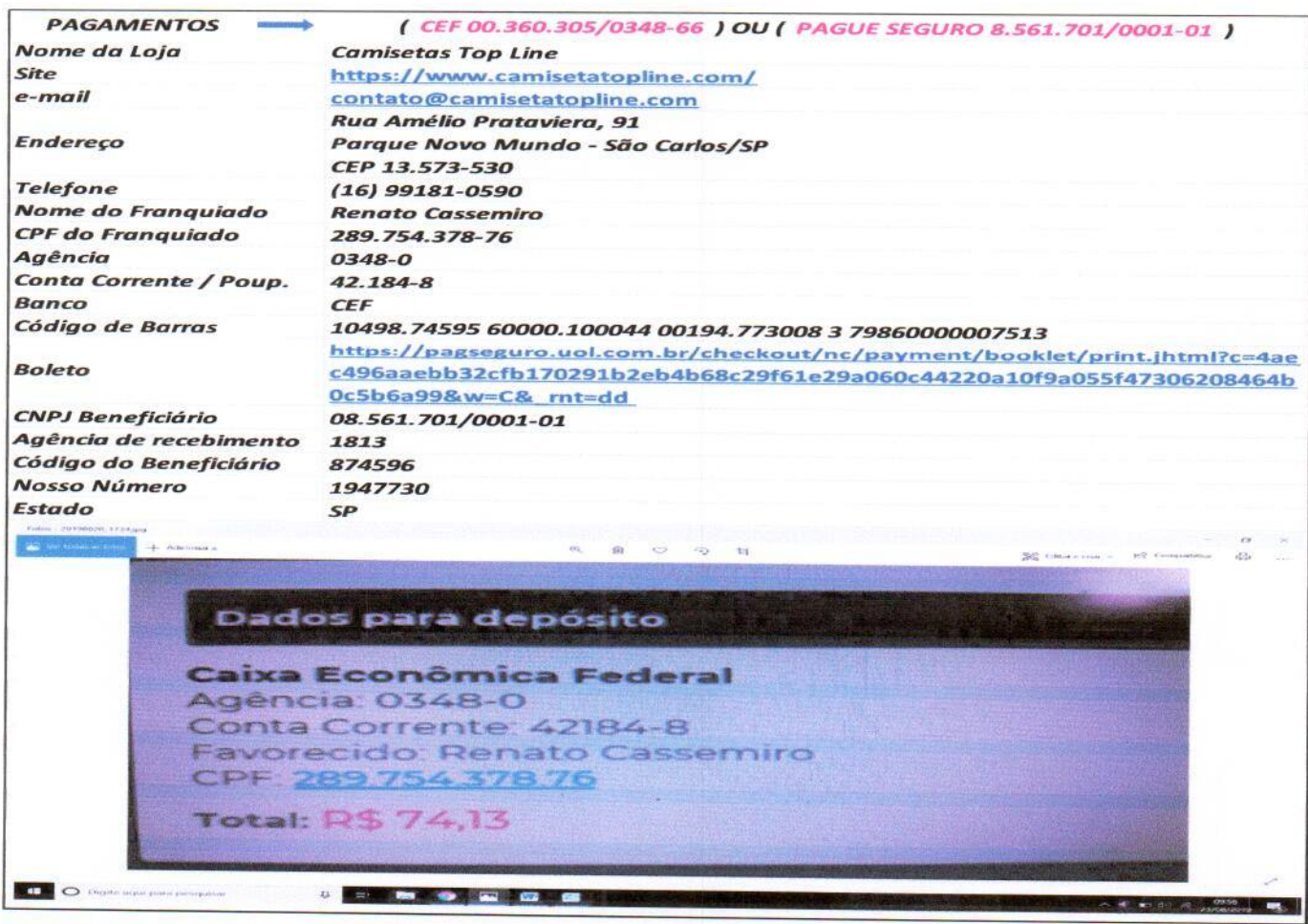
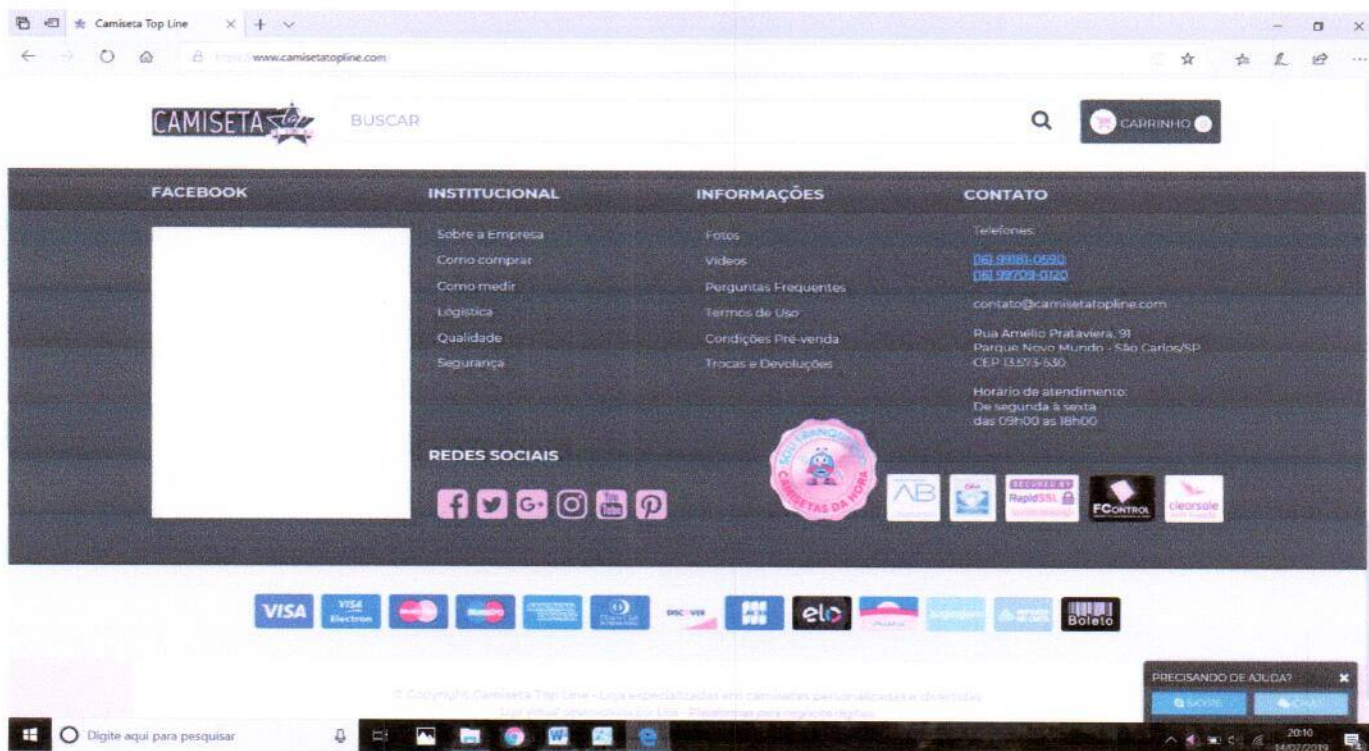
Agência: 4215
 Conta Corrente: 21009-7
 Favorecido: Paulo Cesar Ferreira Brasil
 CPF: **046.007.288.90**

Total: R\$ 75,25

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A102.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (10 OPERAÇÕES VIA CX ECONÔMICA FEDERAL)

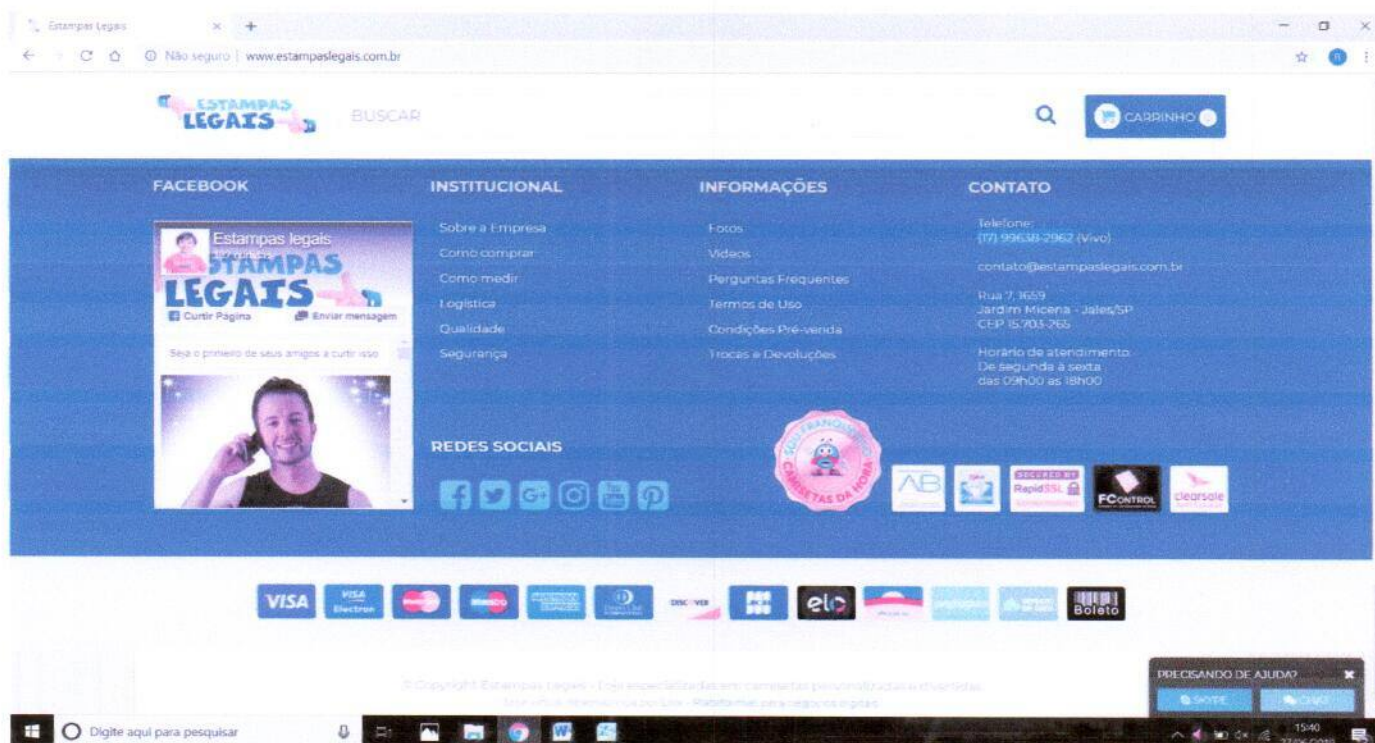
<https://www.camisetatopline.com/>



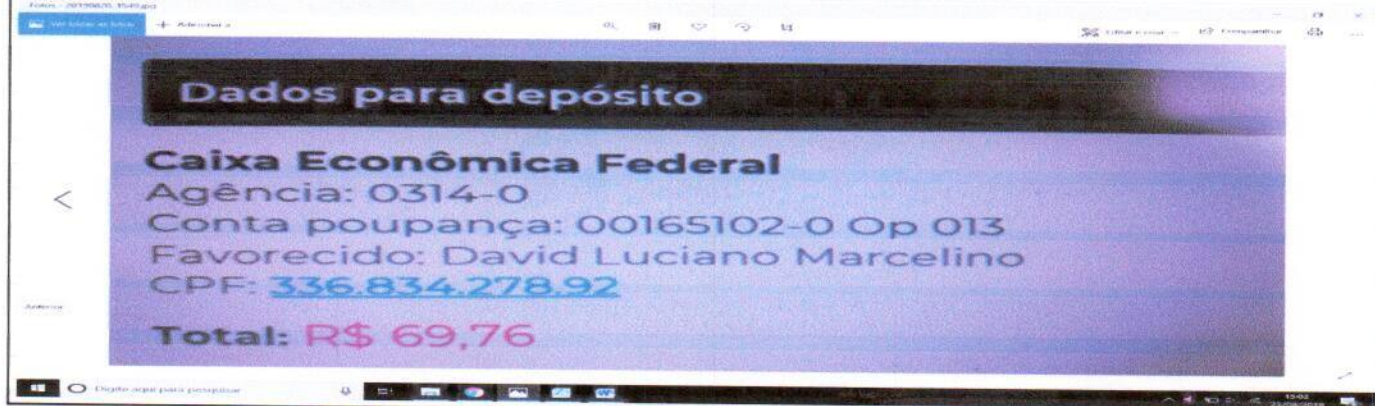
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A102.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (10 OPERAÇÕES VIA CX ECONÔMICA FEDERAL)

<http://www.estampaslegais.com.br/>



PAGAMENTOS → (CEF 00.360.305/0314-17) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)	
Nome da Loja	Estampas Legais
Site	http://www.estampaslegais.com.br/
e-mail	contato@estampaslegais.com.br
Endereço	Rua 7, 1659 Jardim Micena - Jales/SP CEP 15.703-265
Telefone	(17) 99638-2962
Nome do Franquiado	David Luciano Marcelino
CPF do Franquiado	336.834.278.92
Agência	314-0
Conta Corrente / Poup.	00165102-0 Op 013
Banco	CEF
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00219.255437 8 79880000007076
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.ihtml?c=2b1dc74ef855d64c93c39951e049c022c6cab44f17822c7714f031c900936b7acaf8a39f598213c7&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2192554
Estado	SP

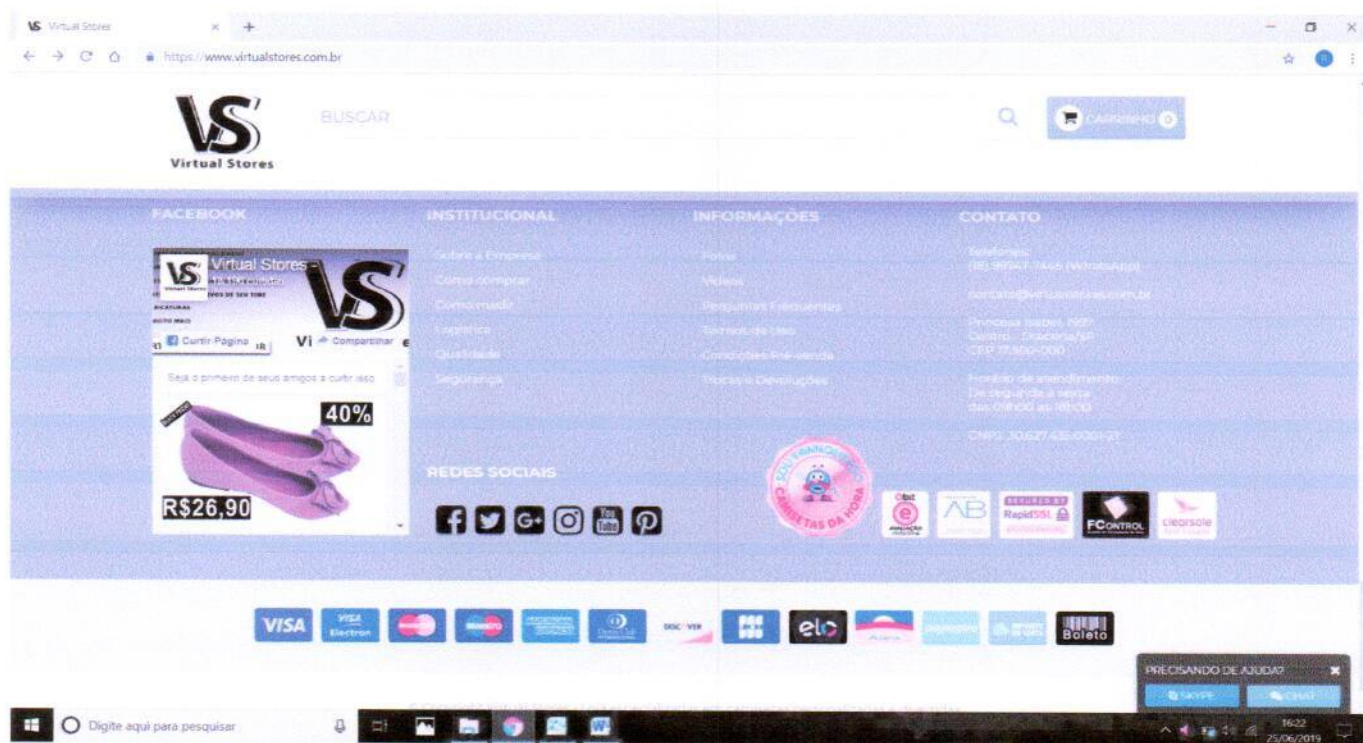


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A102.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A102.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (10 OPERAÇÕES VIA CX ECONÔMICA FEDERAL)

<https://www.virtualstores.com.br/>



PAGAMENTOS		(CEF 00.360.305/0302-83)
Nome da Loja	Virtual Stores	
Site	https://www.virtualstores.com.br/	
e-mail	contato@virtualstores.com.br	
Endereço	Princesa Isabel, 1997 Centro - Dracena/SP CEP 17.900-000	
Telefone	(18) 99747-7445	
Nome do Franquiado	João Vitor Petenuci Fusa	
CPF do Franquiado	322.597.448.00	
Agência	0302	
Conta Corrente / Poup.	24905-0	
Banco	CEF	
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00219.205416 1 79880000047084	
Boleto	149B418D-05A7-44D5-8DF7-530A5492424D	
CNPJ Beneficiário	NÃO	
Agência de recebimento	NÃO	
Código do Beneficiário	NÃO	
Nosso Número	NÃO	
Estado	SP	

Dados para depósito

Banco Caixa Econômica Federal

Agência: 0302

Conta Corrente: 24905-0

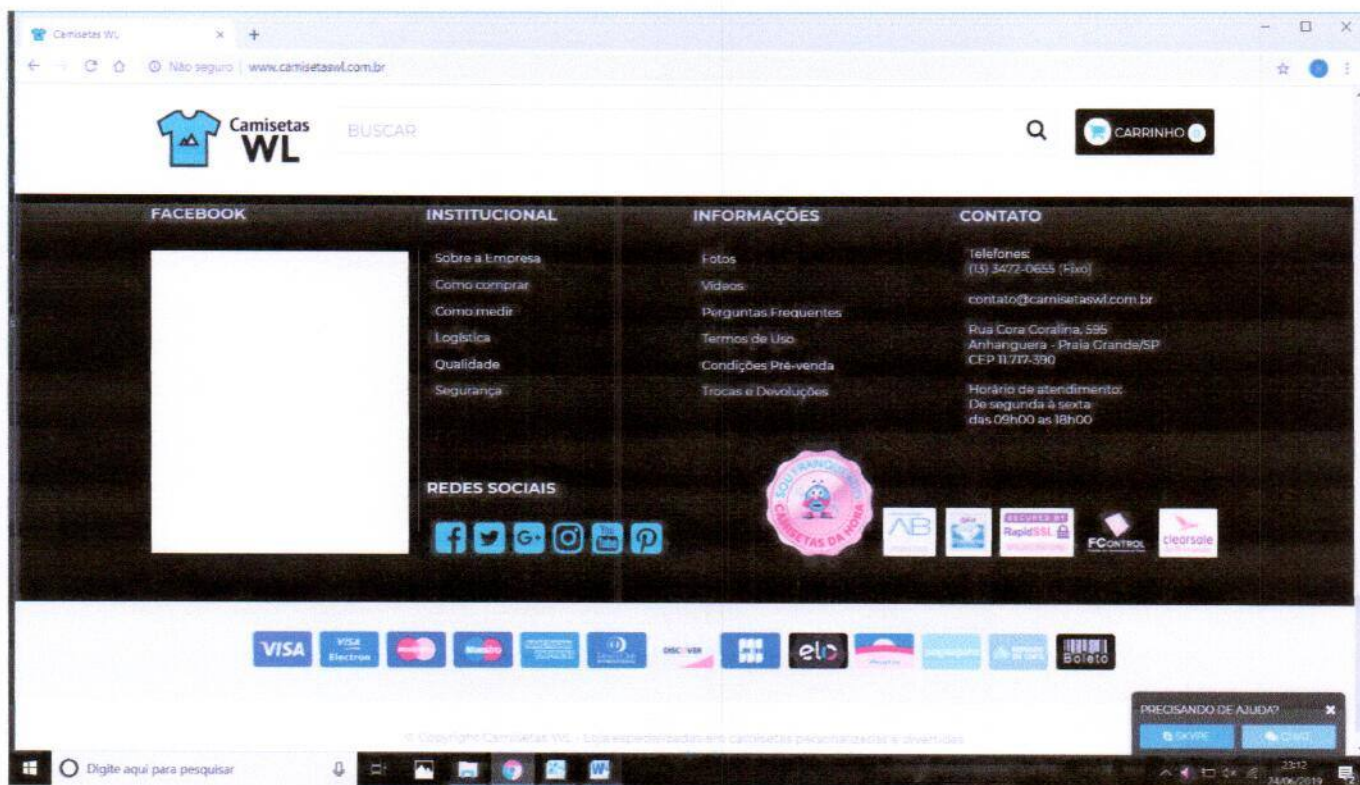
Favorecido: João Vitor Petenuci Fusa

CPF: [322.597.448.00](#)

Total: R\$ 469,84

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (10 OPERAÇÕES VIA CX ECONÔMICA FEDERAL)

<http://www.camisetaswl.com.br/>



PAGAMENTOS → (CEF 00.360.305/4569-30) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)

Nome da Loja	WL Camisetas
Site	http://www.camisetaswl.com.br/
e-mail	contato@camisetaswl.com.br
Endereço	Rua Cora Coralina, 595 Anhanguera - Praia Grande/SP CEP 11.717-390
Telefone	(13) 3472-0655
Nome do Franquiado	Wendell Barbosa Câmara
CPF do Franquiado	396.758.128.42
Agência	4569
Conta Corrente / Poup.	00022105-1
Banco	CEF
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00199.762840 1 79860000010313
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=14cedd1cc649777c4973bbfcbaf33e8801aa573a3953d9172c8069d300f2d8bad598a6f1a017a43c&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	1997628
Estado	SP

Dados para depósito

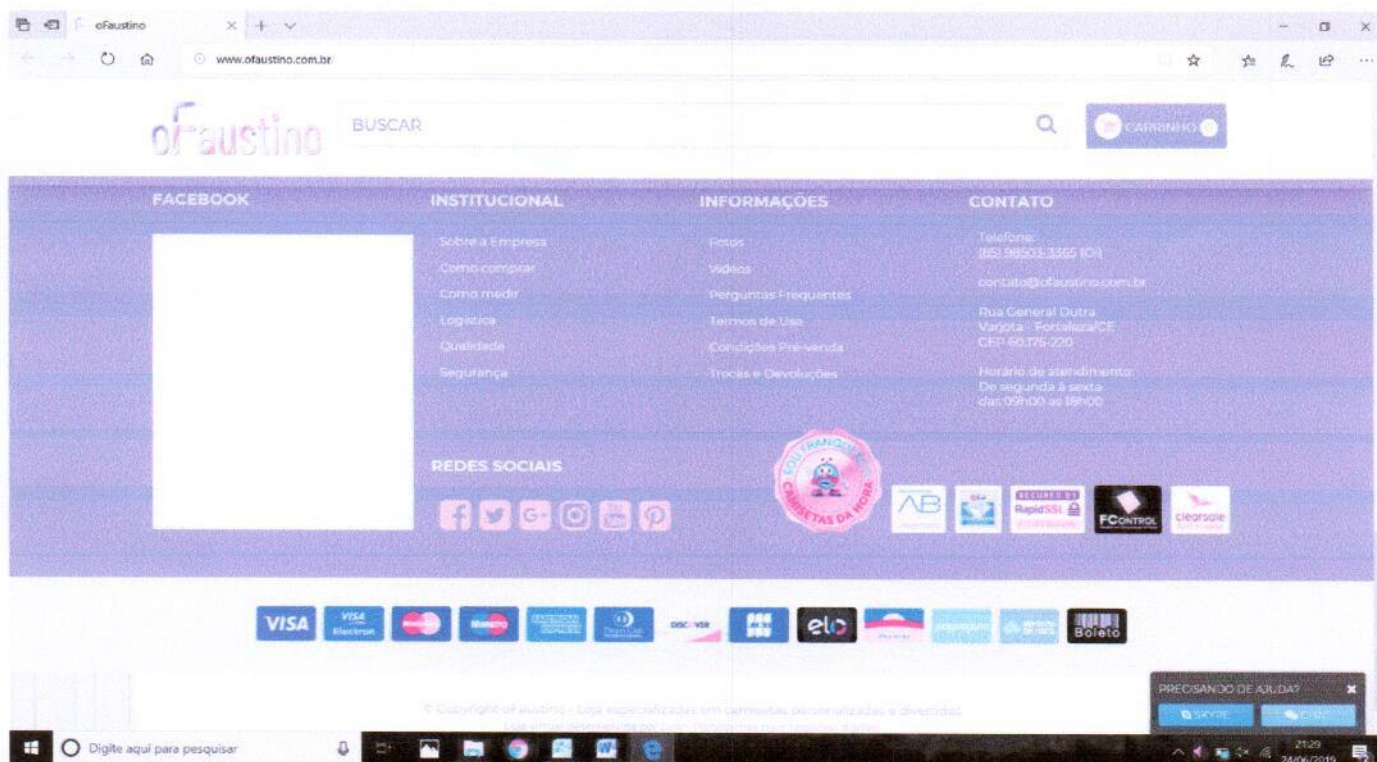
Banco Caixa Econômica Federal
 Agência: 4569
 Conta Corrente: 00022105-1
 Favorecido: Wendell Barbosa Câmara
 CPF: 396.758.128.42

Total: R\$ 102,13

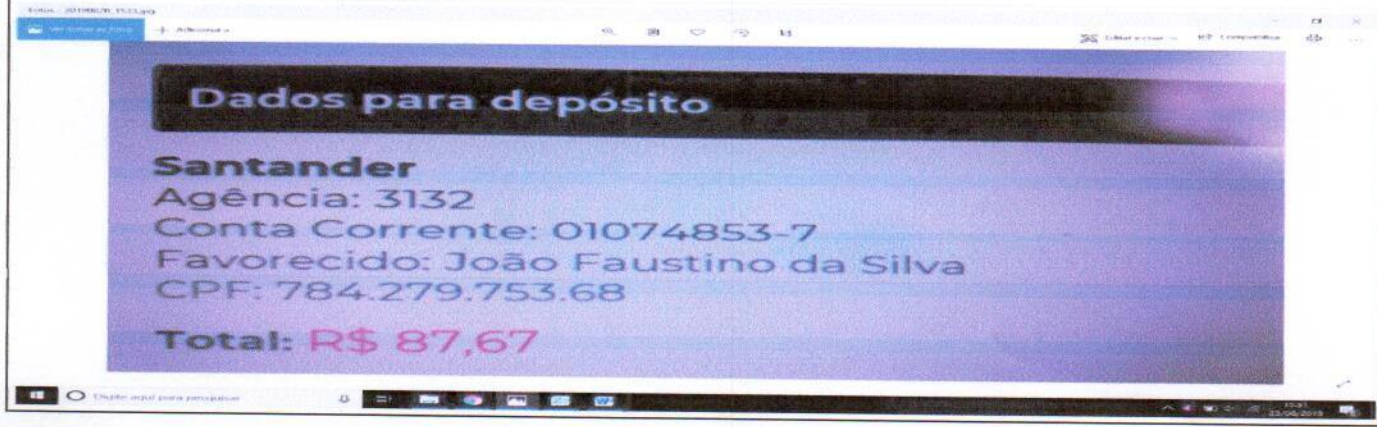
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A102.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (10 OPERAÇÕES VIA BANCO SANTANDER)

<http://www.ofaustino.com.br>



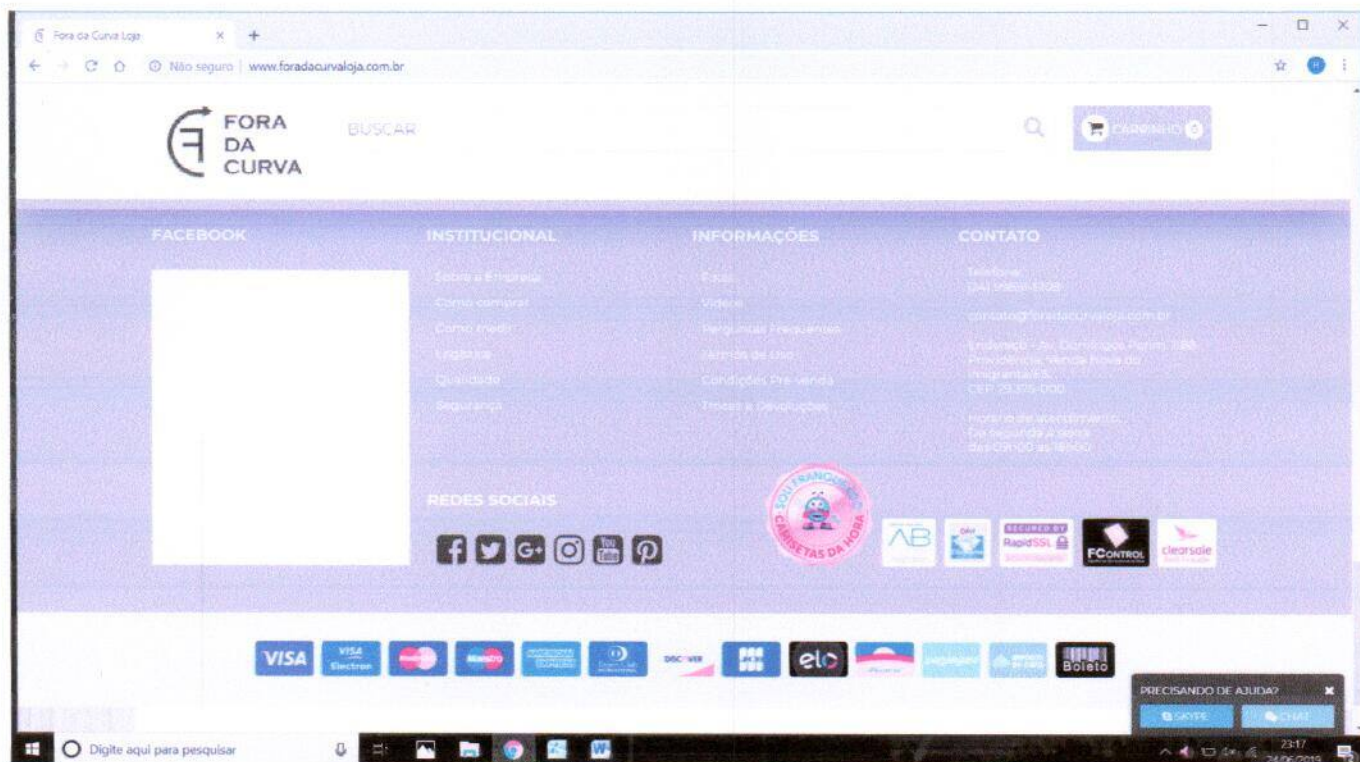
PAGAMENTOS	(SANTANDER 90.400.888/2255-78) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)
Nome da Loja	o Faustino
Site	http://www.ofaustino.com.br/
e-mail	contato@ofaustino.com.br
Endereço	Rua General Dutra Varjota - Fortaleza/CE CEP 60.175-220
Telefone	(85) 98503-3365
Nome do Franquiado	João Faustino da Silva
CPF do Franquiado	784.279.753.68
Agência	3132
Conta Corrente / Poup.	01074853-7
Banco	Santander
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00195.713730 1 79860000008867
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.ihtml?c=44866b28feac715a1fec5dba2ba3f9e39aa10a19dbbe207045a75165ed3568d3725359678c61690b&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	1957137
Estado	CE



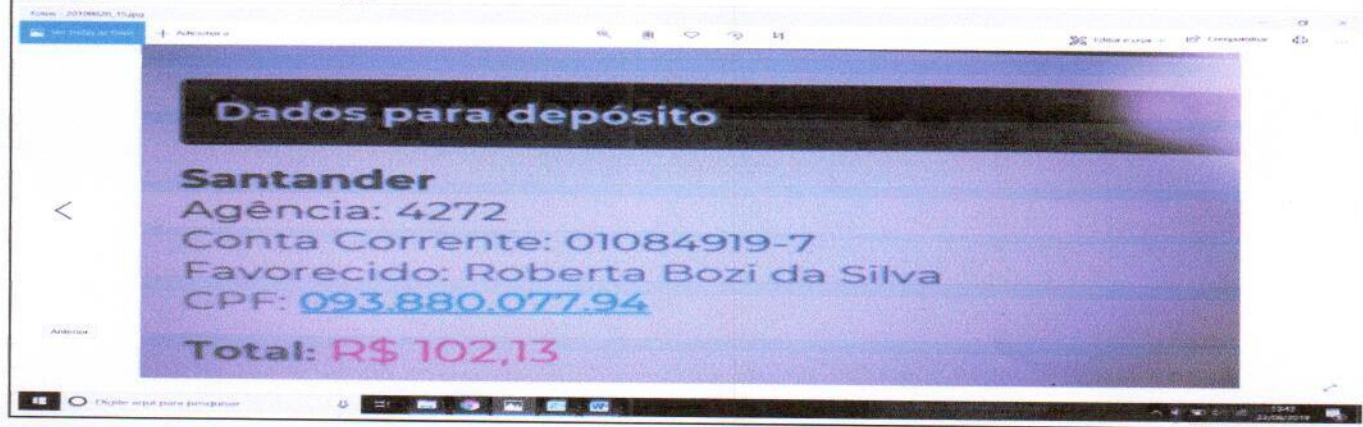
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A102.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (10 OPERAÇÕES VIA BANCO SANTANDER)

<http://www.foradacurvaloja.com.br/>



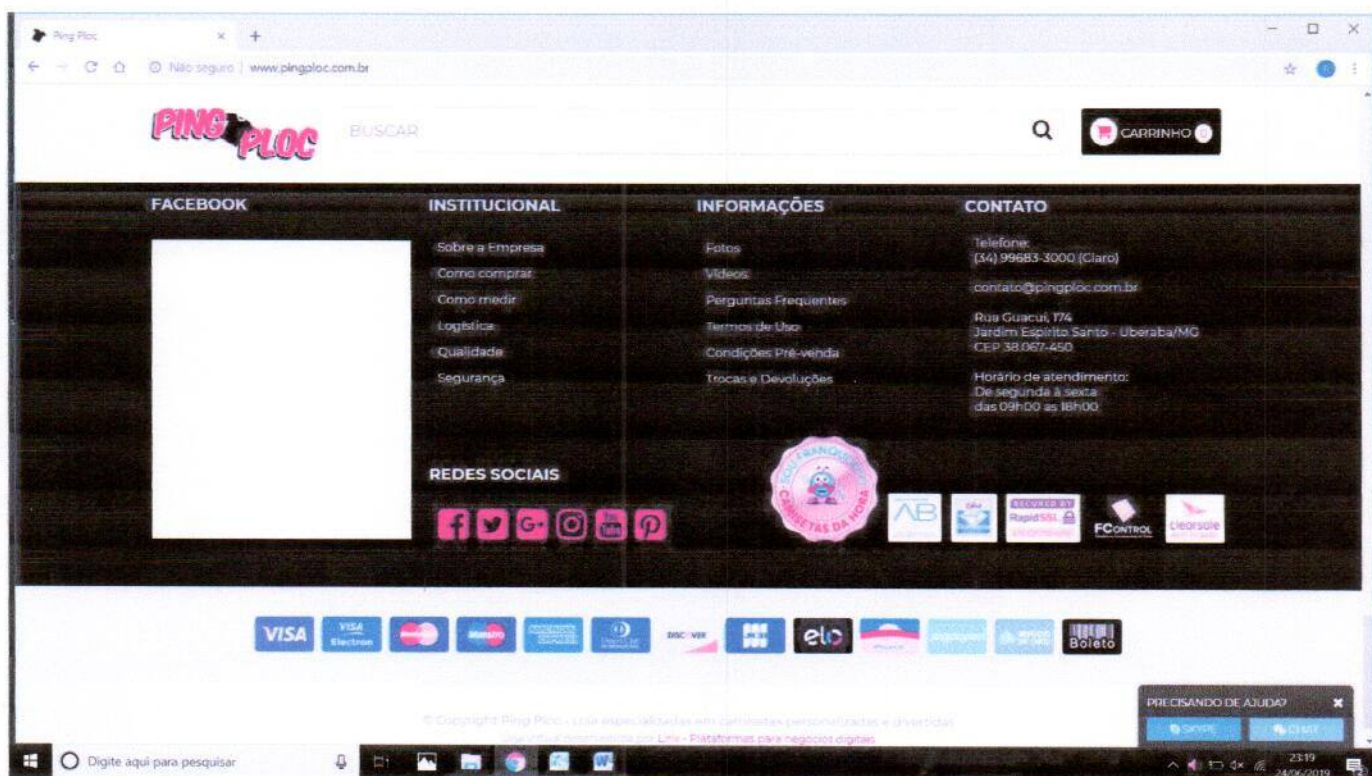
PAGAMENTOS	(SANTANDER 90.400.888/1808-84) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)
Nome da Loja	Fora da Curva
Site	http://www.foradacurvaloja.com.br/
e-mail	contato@foradacurvaloja.com.br
Endereço	Endereço - Av. Domingos Perim, 1188 Providência, Venda Nova do Imigrante/ES. CEP 29.375-000
Telefone	(24) 99831-5108
Nome do Franquiado	Roberta Bozi da Silva
CPF do Franquiado	093.880.077.94
Agência	4272
Conta Corrente / Poup.	01084919-7
Banco	Santander
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00199.857202 6 79860000010313
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.ihtml?c=e55301dce0ef49680014438a6b3d3b570d0c600610bf4a7c34788f93c0043eca35b8ca9a1d26418b&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	1998572
Estado	ES



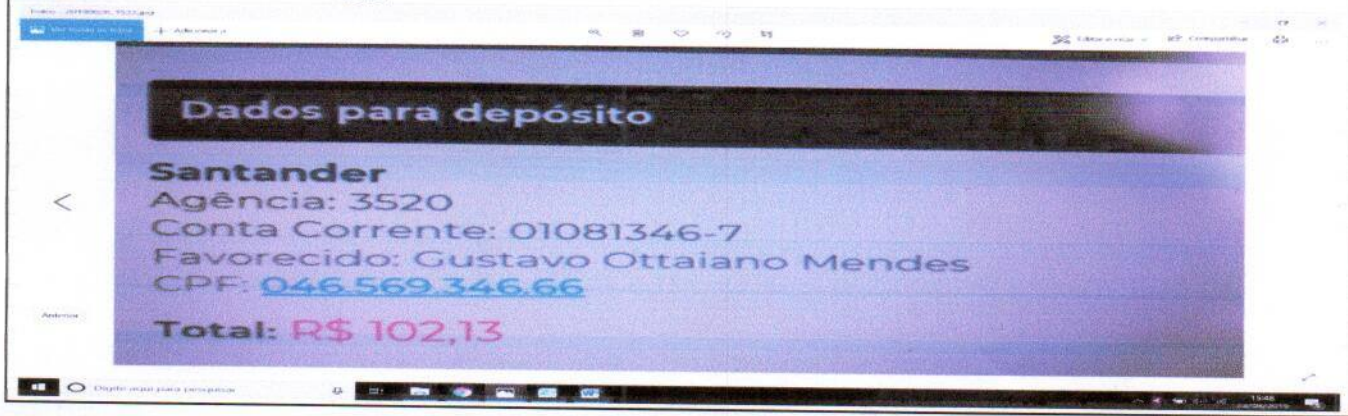
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A102.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (10 OPERAÇÕES VIA BANCO SANTANDER)

<http://www.pingploc.com.br/>



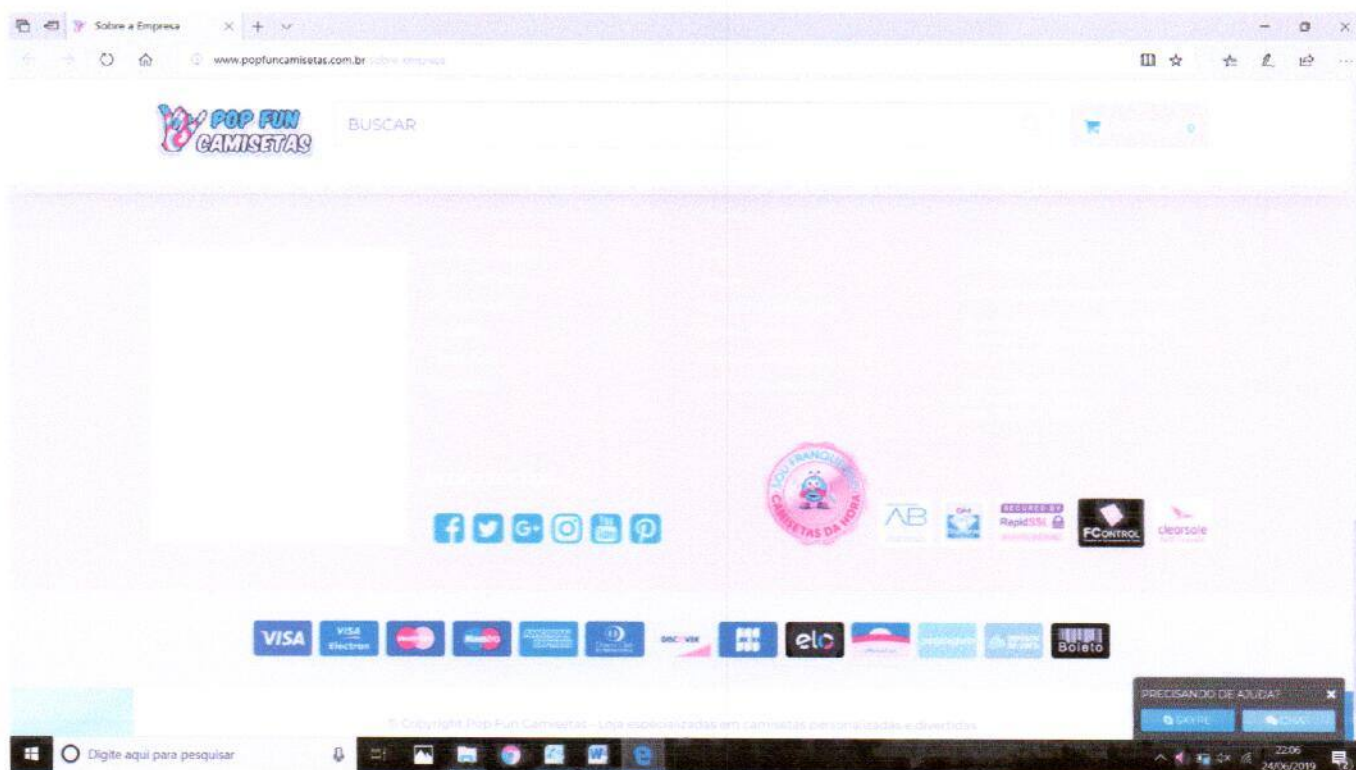
PAGAMENTOS	(SANTANDER 90.400.888/1934-39) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)
Nome da Loja	Ping Ploc Camisetas
Site	http://www.pingploc.com.br/
e-mail	contato@pingploc.com.br
Endereço	Rua Guacui, 174 Jardim Espírito Santo - Uberaba/MG CEP 38.067-450
Telefone	(34) 99683-3000
Nome do Franquiado	Gustavo Ottaiano Mendes
CPF do Franquiado	046.569.346.66
Agência	3520
Conta Corrente / Poup.	01081346-7
Banco	Santander
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00199.920349 1 79860000010313
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.ihtml?c=589f298e7b5c15593ea80b6520e920c8d80ee2219340d9c92e17132f508c7bf46695e14e2c2ef8dc&w=C&_mt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	1999203
Estado	MG



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A102.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (10 OPERAÇÕES VIA BANCO SANTANDER)

<http://www.popfuncamisetas.com.br/sobre-empresa>



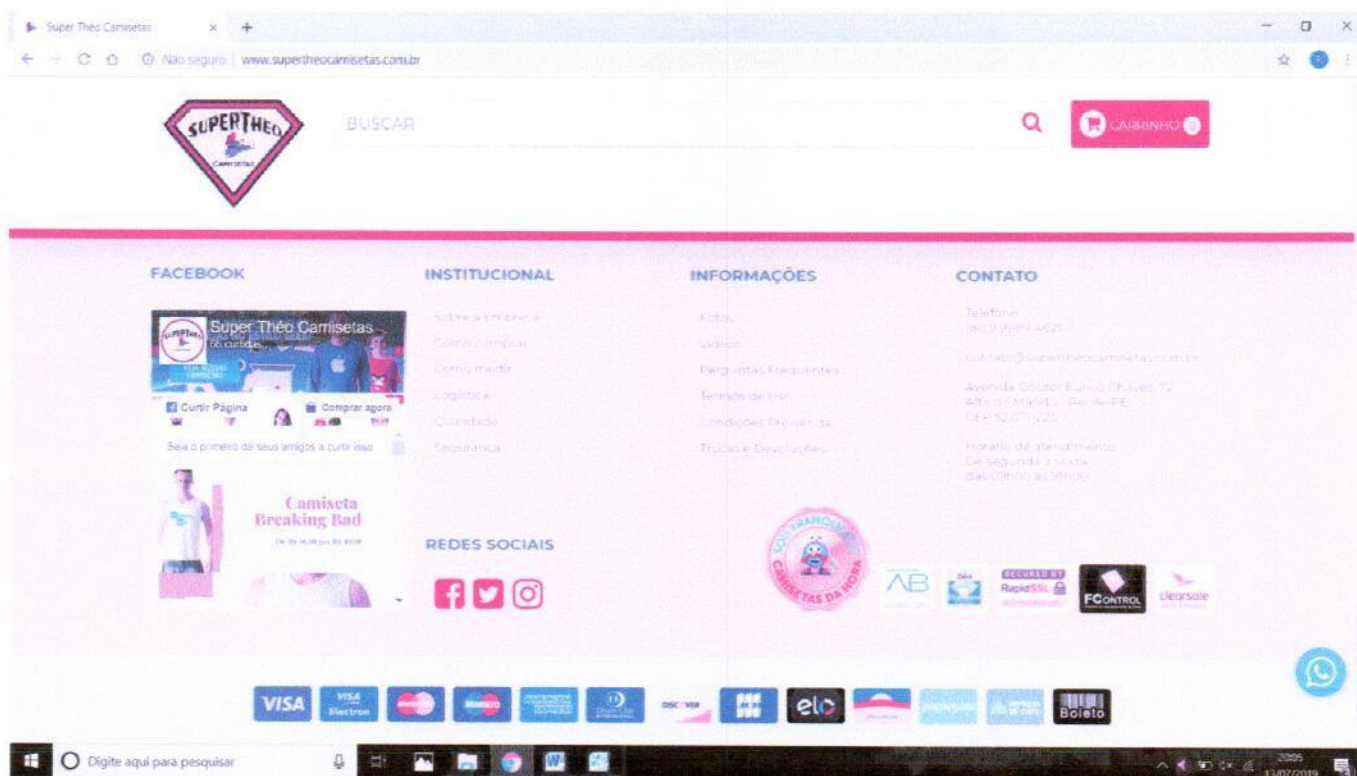
PAGAMENTOS	(SANTANDER 90.400.888/1890-83) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)
Nome da Loja	Pop Fun Camisetas
Site	http://www.popfuncamisetas.com.br/sobre-empresa
e-mail	contato@popfuncamisetas.com.br
Endereço	Rua Alexandre Mendes Maciel, 521 Paradiso - Lagoa da Prata/MG CEP 35.590-000
Telefone	(37) 99952-6506
Nome do Franquiado	Liliane Soares
CPF do Franquiado	838.225.426.87
Agência	4173
Conta Corrente / Poup.	01031380-3
Banco	Santander
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00197.353170 3 79860000020322
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=976f4982d5eb10b66c7a6768e77554c144701ec563029ed09331ec6362202c623f67ad5513dfd301&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	1973531
Estado	MG



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A102.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (10 OPERAÇÕES VIA BANCO SANTANDER)

<http://www.supertheocamisetas.com.br/>



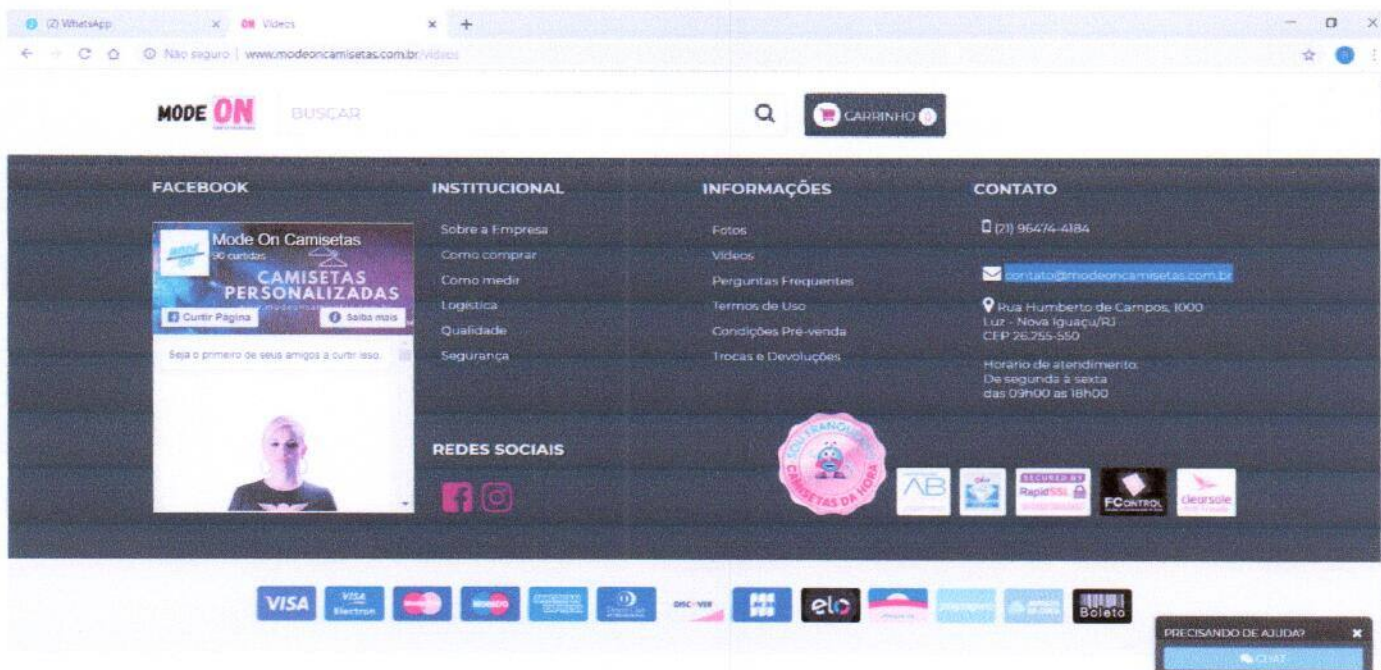
PAGAMENTOS → (SANTANDER 90.400.888/1746-47) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)	
Nome da Loja	Camisetas Super Theo
Site	http://www.supertheocamisetas.com.br/
e-mail	contato@supertheocamisetas.com.br
Endereço	Avenida Doutor Eurico Chaves, 72 Alto do Mandu - Recife/PE CEP 52.071-225
Telefone	(81) 9 9989-4621
Nome do Franquiado	Ricarti Alves Quental Júnior
CPF do Franquiado	053.016.094.32
Agência	4310
Conta Corrente / Poup.	01044972-1
Banco	Santander
Código de Barras	03399.85301 29700.000333 58029.401013 9 79880000012096
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=6cd1710302fd3ff8b5b1f0199968e4709aa04f627ae4932599e110f8da64dcdadf58a9eb2bccf624&w=C& mt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	3689
Código do Beneficiário	8530297
Nosso Número	33580294
Estado	PE

Dados para depósito	
Santander	
Agência: 4310	
Conta Corrente: 01044972-1	
Favorecido: Ricarti Alves Quental Júnior	
CPF: 053.016.094.32	
Total: R\$ 113,96	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A102.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (10 OPERAÇÕES VIA BANCO SANTANDER)

<http://www.modeoncamisetas.com.br/videos>



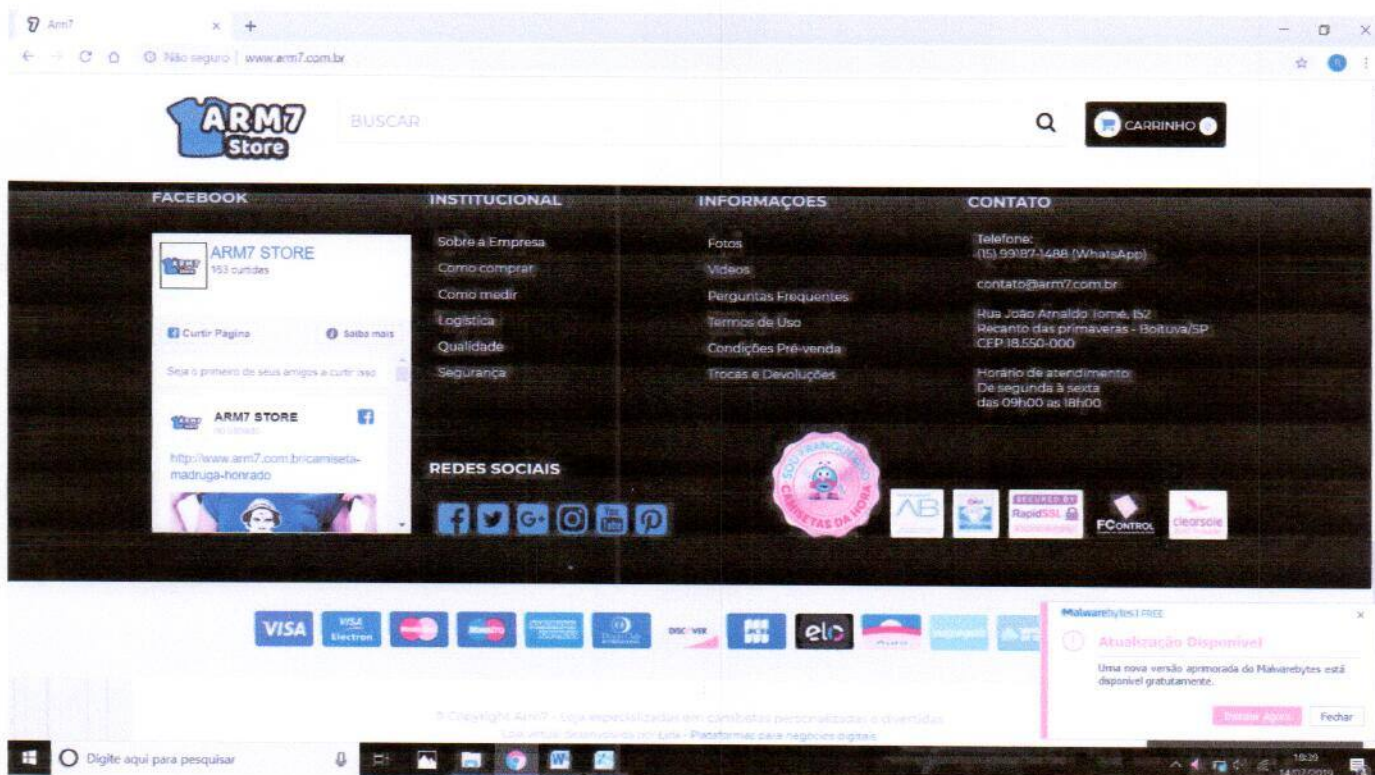
PAGAMENTOS		(SANTANDER 90.400.888/1274-87)
Nome da Loja	Camisetas Mode ON	
Site	http://www.modeoncamisetas.com.br/videos	
e-mail	contato@modeoncamisetas.com.br	
Endereço	Rua Humberto de Campos, 1000 Luz - Nova Iguaçu/RJ CEP 26.255-550	
Telefone	(21) 96474-4184	
Nome do Franquiado	João Carlos Rodrigues Rabelo	
CPF do Franquiado	143.133127-90	
Agência	0818	
Conta Corrente / Poup.	01009330-9	
Banco	Santander	
Código de Barras	NÃO	
Boleto	NÃO	
CNPJ Beneficiário	NÃO	
Agência de recebimento	NÃO	
Código do Beneficiário	NÃO	
Nosso Número	NÃO	
Estado	RJ	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A102.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (10 OPERAÇÕES VIA BANCO SANTANDER)

<http://www.arm7.com.br/>



PAGAMENTOS	(SANTANDER 90.400.888/0225-45) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)
Nome da Loja	Camisetas ARM7 Store
Site	http://www.arm7.com.br/
e-mail	contato@arm7.com.br
Endereço	Rua João Arnaldo Tomé, 152 Recanto das primaveras - Boituva/SP CEP 18.550-000
Telefone	(15) 99187-1488
Nome do Franquiado	Andre Ricardo Mendonça Moreira
CPF do Franquiado	328.501.018.50
Agência	047-0
Conta Corrente / Poup.	01024510-2
Banco	Santander
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00219.360815 3 79890000014811
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=cc6370cd619fdcf6a8e3848e9ee9415e5af868e480fc4844eecd5ea29f2473446a991347b7d546910&w=C&_mt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2193608
Estado	SP

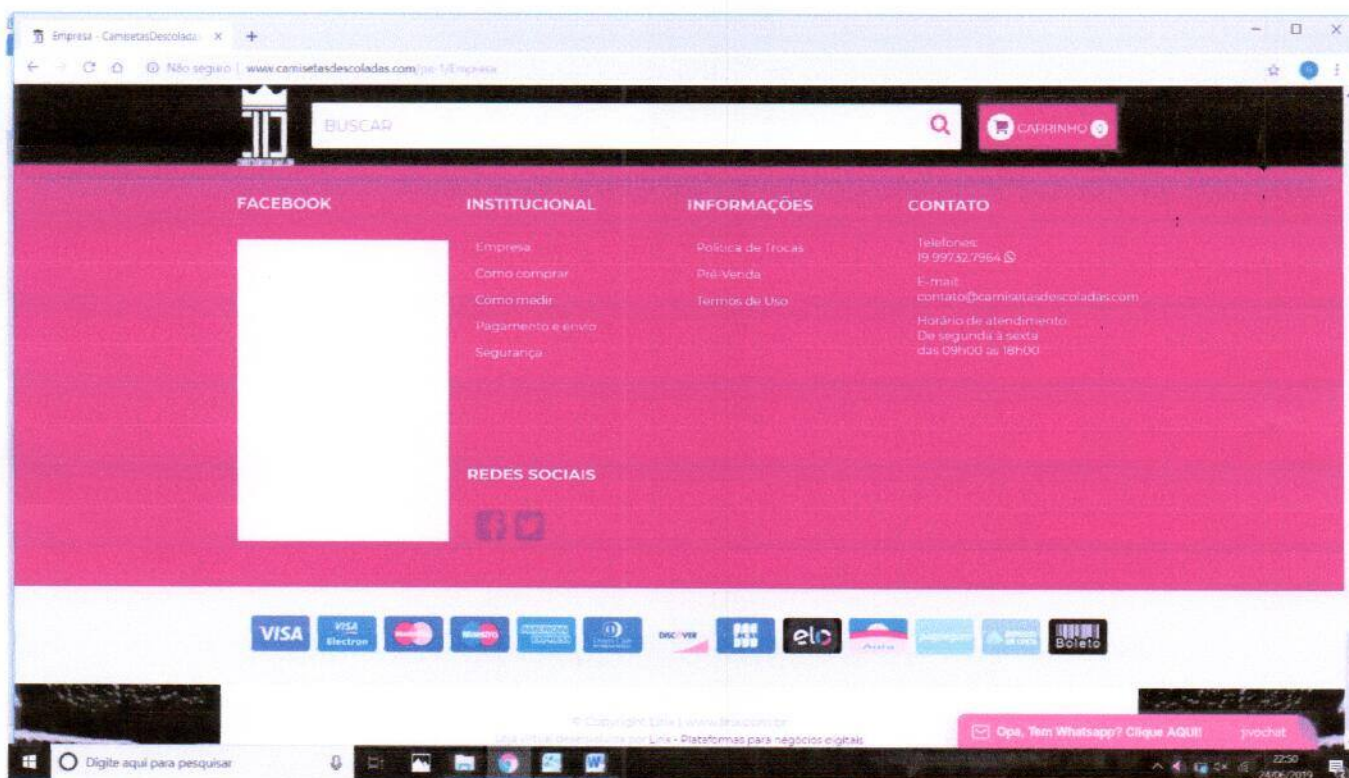
Dados para depósito

Santander
 Agência: 047-0
 Conta Corrente: 01024510-2
 Favorecido: Andre Ricardo Mendonça Moreira
 CPF: [328.501.018.50](#)
Total: R\$ 147,11

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A102.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (10 OPERAÇÕES VIA BANCO SANTANDER)

<http://www.camisetasdescoladas.com>



PAGAMENTOS → (**SANTANDER 90.400.888/0061-83**) OU (**PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01**)

Nome da Loja	Camisetas Descoladas
Site	http://www.camisetasdescoladas.com/pa-1/Empresa
e-mail	contato@camisetasdescoladas.com
Endereço	Araras - SP
Telefone	(19) 99732.7964
Nome do Franquiado	Bruno André dos Santos
CPF do Franquiado	384.473.248-93
Agência	0072
Conta Corrente / Poup.	01021259-3
Banco	Santander
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00199.576463 9 79860000010846
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=6921d1a6b2f091097a9ae1ae28be81100e658af258eaa70a093f9f5bceee60e7387e2406a4d8d416&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	1995764
Estado	SP

Dados para depósito

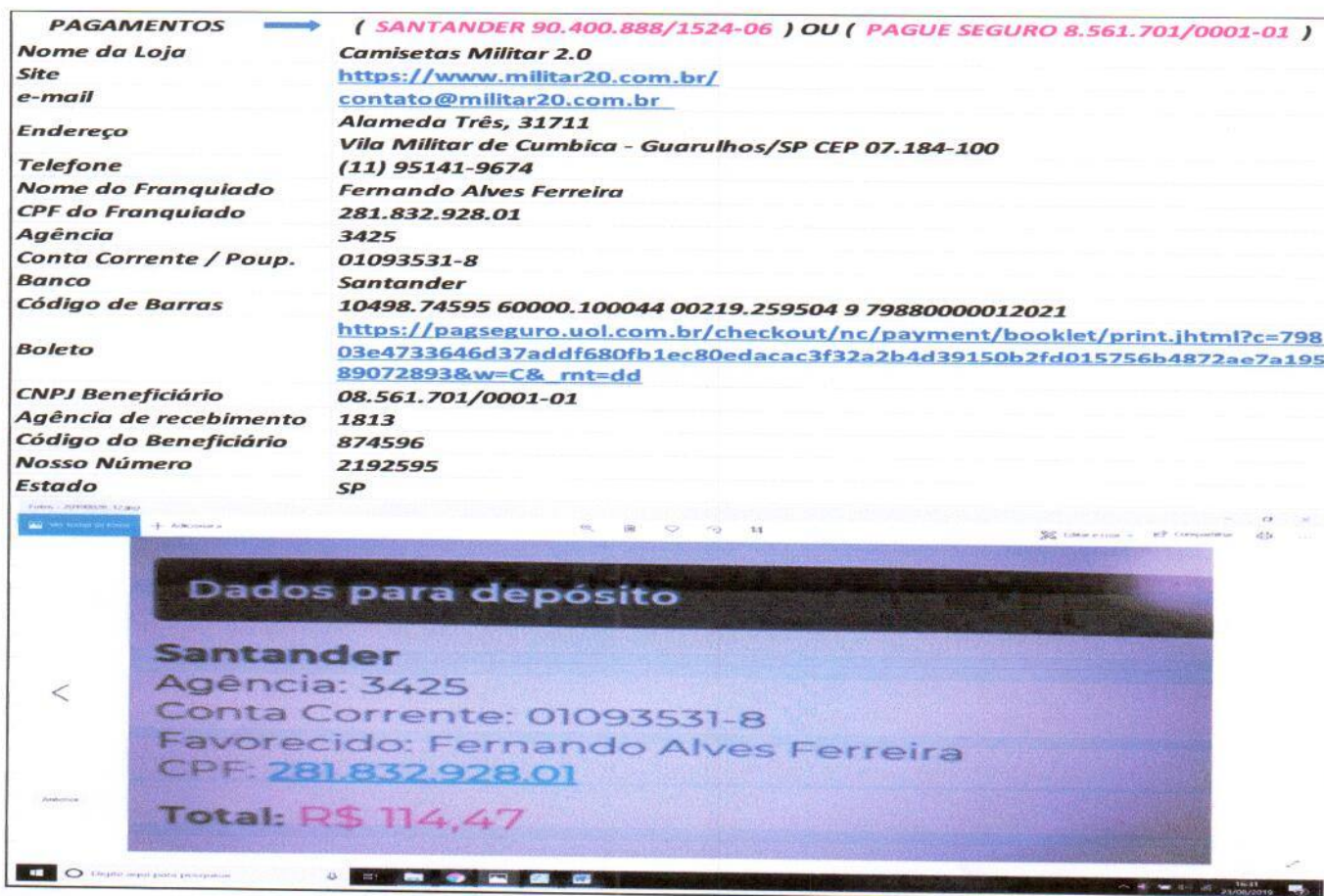
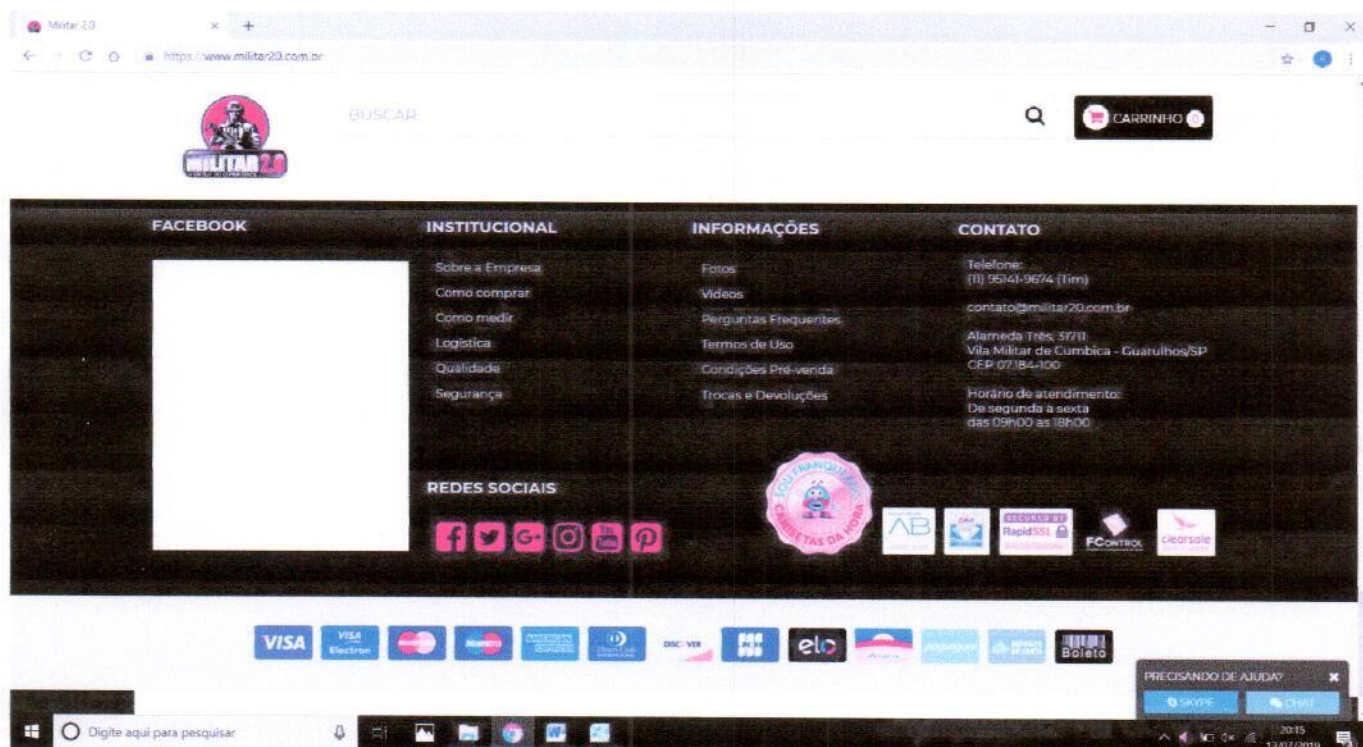
Banco Santander

Agência: 0072
Conta Corrente: 01021259-3
Nome / Razão Social: Bruno André dos Santos
CPF / CNPJ: 384.473.248-93

Total: R\$ 107,46

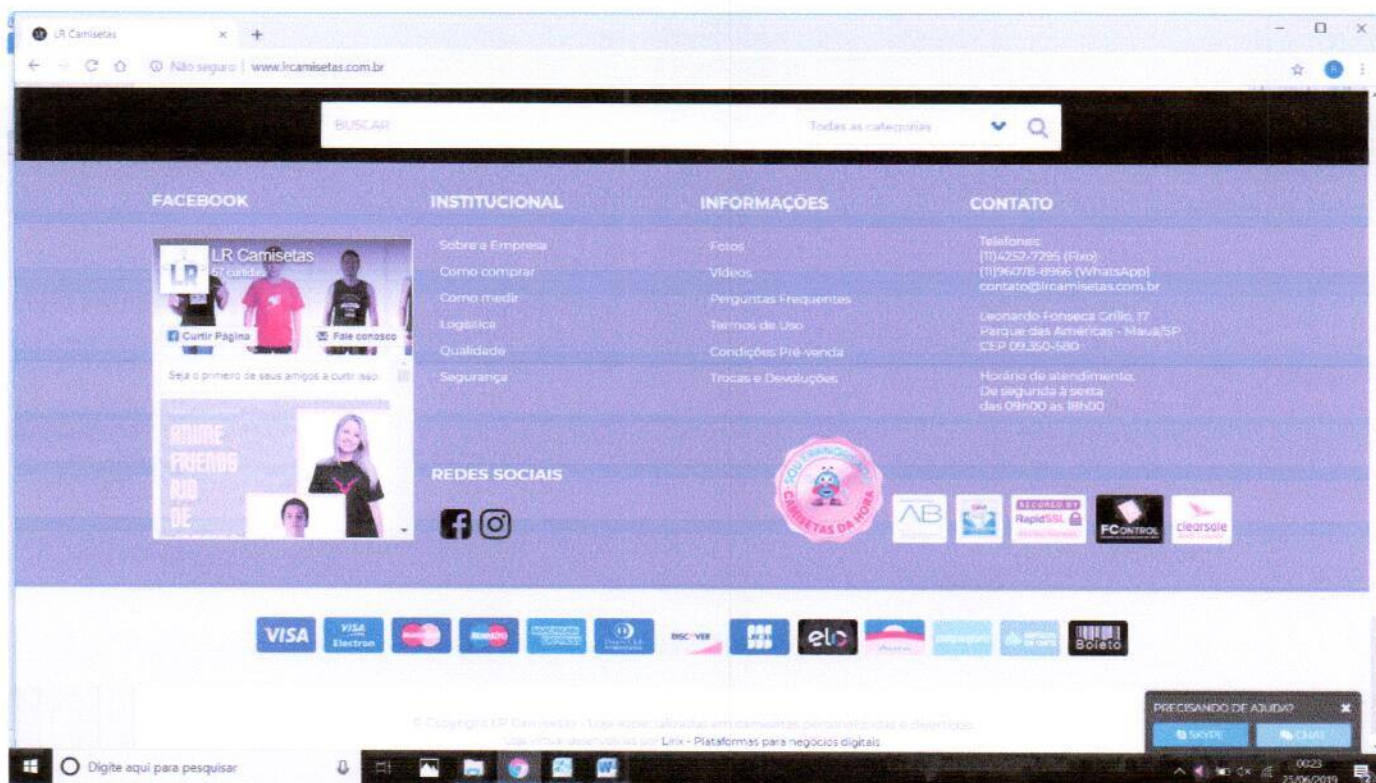
FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (10 OPERAÇÕES VIA BANCO SANTANDER)

<https://www.militar20.com.br/>



FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (10 OPERAÇÕES VIA BANCO SANTANDER)

<http://www.lrcamisetas.com.br/>



PAGAMENTOS → (**SANTANDER 90.400.888/1511-91**) OU (**PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01**)

Nome da Loja	LR Camisetas
Site	http://www.lrcamisetas.com.br/
e-mail	contato@lrcamisetas.com.br
Endereço	Leonardo Fonseca Grillo, 17 Parque das Américas - Mauá/SP CEP 09.350-580
Telefone	(11) 4252-7295
Nome do Franquiado	Leonardo Fonseca Grillo
CPF do Franquiado	314.790.798.80
Agência	4520-01
Conta Corrente / Poup.	086194-2
Banco	Santander
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00213.886104 1 79880000006462
Boleto	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=5d9aacb475621e75ab2c974e70b49a6a0ebd1f096b0d09dbf5d754abd352a6e9adda35bfa8e969ed&w=C&_rnt=dd
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2138861
Estado	SP

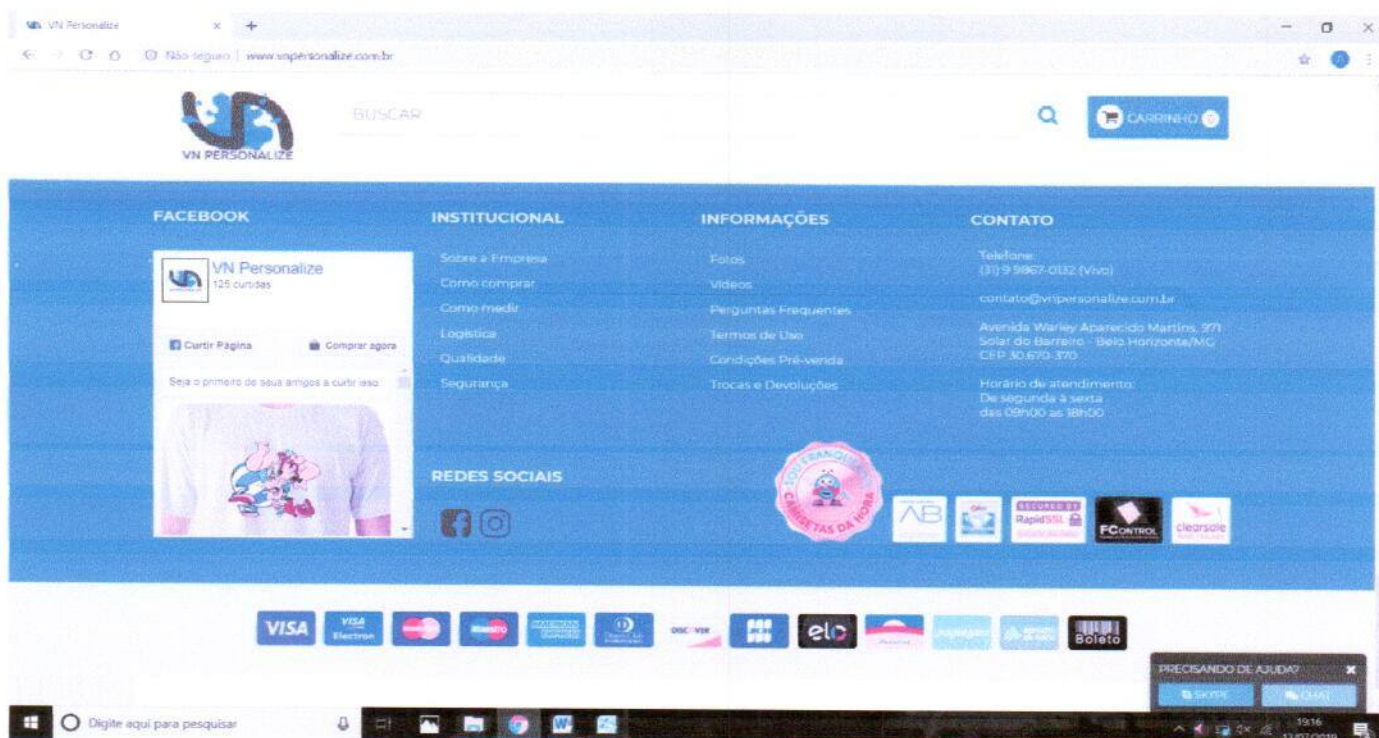
Dados para depósito

Santander
 Agência: 4520-01
 Conta Corrente: 086194-2
 Favorecido: Leonardo Fonseca Grillo
 CPF: **314.790.798.80**
Total: R\$ 63,62

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A102.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (01 OPERAÇÃO NU PAGAMENTOS S.A)

<http://www.vnpersonalize.com.br/>



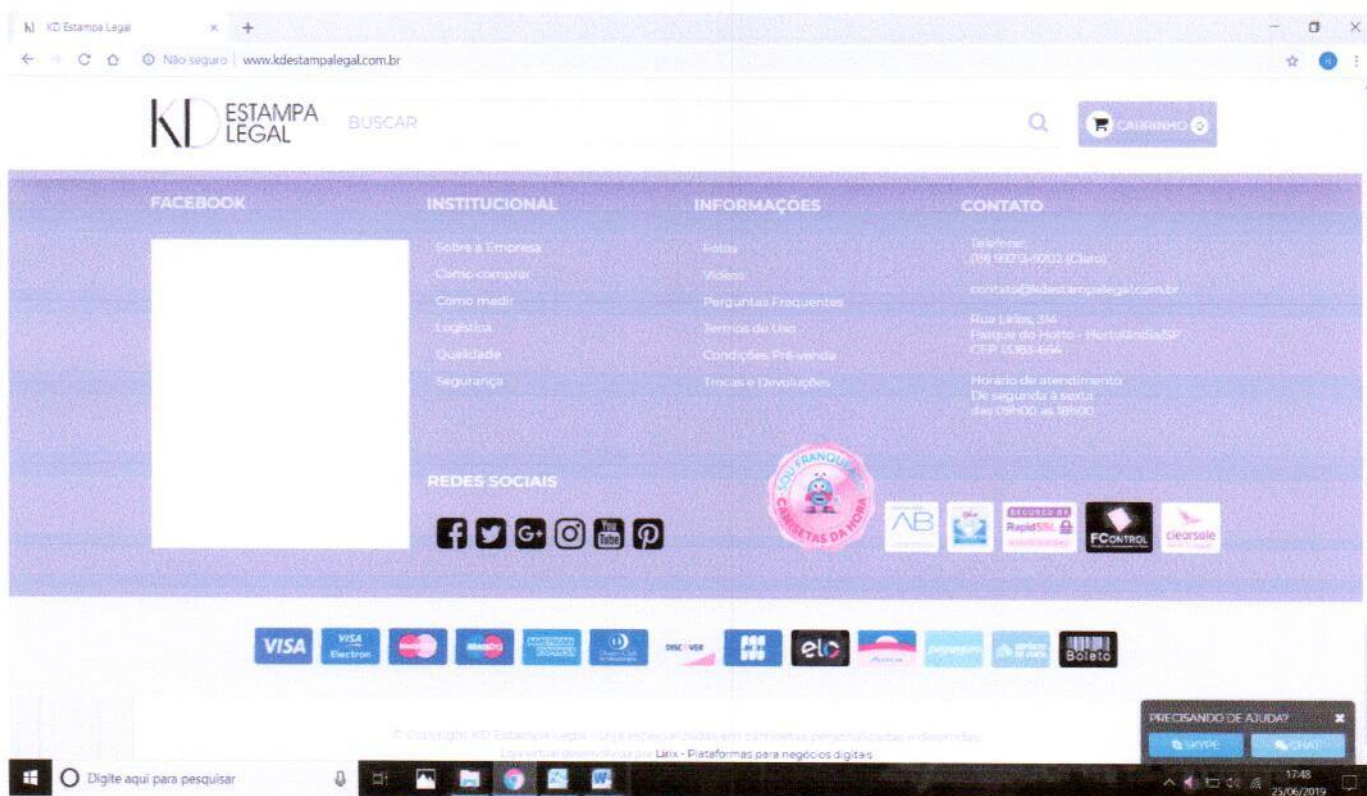
PAGAMENTOS	(NUBANK 18.236.120/0001-58) OU (PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01)
Nome da Loja	Camisetas VN Personalize
Site	http://www.vnpersonalize.com.br/
e-mail	contato@vnpersonalize.com.br
Endereço	Avenida Warley Aparecido Martins, 971 Solar do Barreiro - Belo Horizonte/MG CEP 30.670-370
Telefone	(31) 9 9867-0132
Nome do Franquiado	Victor Silva de Oliveira
CPF do Franquiado	015.211.166.28
Agência	1
Conta Corrente / Poup.	94145-8
Banco	Nu Pagamentos S.A
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00219.258290 1 79880000012567 https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print_ihtml?c=2d81a91da201007463f46d671193386e2131749149cf80299b45823f628798360e98b0510c84d8b5&w=C&_rnt=dd
Boleto	
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2192582
Estado	SP

Dados para depósito

Nu Pagamentos S.A
 Agência: 0001
 Conta Corrente: 94145-8
 Favorecido: Victor Silva de Oliveira
 CPF: **015.211.166.28**
Total: R\$ 124,67

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (01 OPERAÇÃO VIA BANCO INTER)

<http://www.kdestampalegal.com.br/>



PAGAMENTOS → (**INTER 00.416.968/0001-01**) OU (**PAGUE SEGURO 8.561.701/0001-01**)

Nome da Loja	KD Estampa Legal
Site	http://www.kdestampalegal.com.br/
e-mail	contato@kdestampalegal.com.br
Endereço	Rua Lírios, 314 Parque do Horto - Hortolândia/SP CEP 13.183-664 (19) 99213-9202
Telefone	
Nome do Franquiado	Norberto Sebastião Delgado Junior
CPF do Franquiado	357.166.218-05
Agência	1
Conta Corrente / Poup.	2496166-3
Banco	inter
Código de Barras	10498.74595 60000.100044 00219.245636 1 79880000006354 https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nc/payment/booklet/print.jhtml?c=3c0b22ec8cb8ebb33caa4f57ac6dd26dfd01df16409a17320fa3c0e744f46f56dd44775226718a78&w=C&rnt=dd
Boleto	
CNPJ Beneficiário	08.561.701/0001-01
Agência de recebimento	1813
Código do Beneficiário	874596
Nosso Número	2192456
Estado	SP

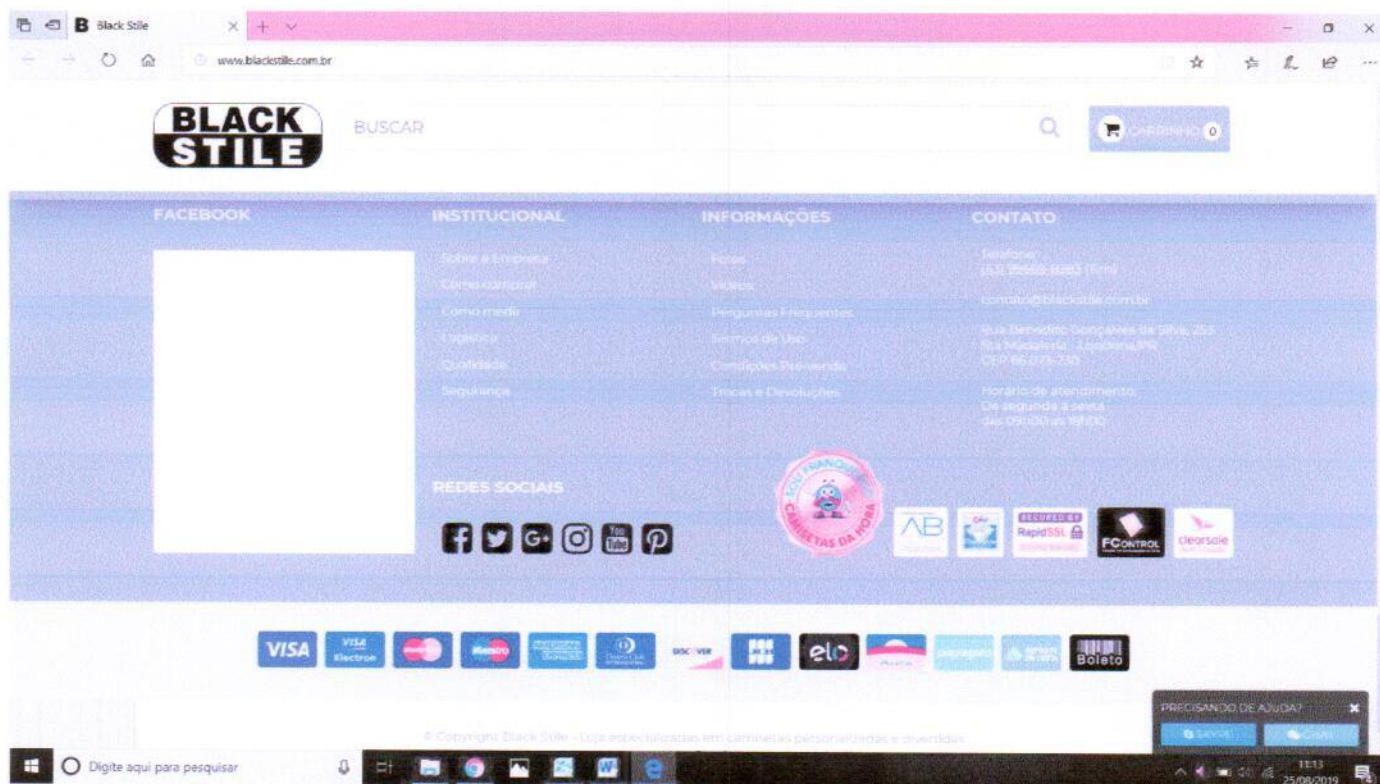
Dados para depósito

Banco Inter
Agência: 0001
Conta Corrente: 2496166-3
Favorecido: Norberto Sebastião Delgado Junior
CPF: 357.166.218-05
Total: R\$ 60,27

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A102.

FRANQUIAS CAMISETAS DA HORA (01 OPERAÇÃO VIA SICCOB)

<http://www.blackstile.com.br>



PAGAMENTOS		(SICOOB 18.236.120/0001-58)
Nome da Loja	Black Stile Camisetas	
Site	http://www.blackstile.com.br	
e-mail	contato@blackstile.com.br	
Endereço	Rua Benedito Gonçalves da Silva, 253 Sta Madalena - Londrina/PR CEP 86.073-230 (43) 99669-8383	
Telefone	Rafael Gabriel da Silva	
Nome do Franquiado	055.257.049.43	
CPF do Franquiado	4355	
Agência	507750-0	
Conta Corrente / Poup.	Sicoob	
Banco	27612108084243349188.	
Código de Barras	NÃO	
Boleto	NÃO	
CNPJ Beneficiário	NÃO	
Agência de recebimento	NÃO	
Código do Beneficiário	NÃO	
Nosso Número	NÃO	
Estado	PR	

Dados para depósito

Sicoob
 Agência: 4355
 Conta Corrente: 507750-0
 Favorecido: Rafael Gabriel da Silva
 CPF: 055.257.049.43
Total: R\$ 118,59

Franquiado	Estado	Status	Loja Virtual (Chicago LIRIX)	Fone	Endereço	e-mail	Nome do Franquiado ou Franquiador	CPF / CNPJ	Agência	Corrente ou Poupança	Banco
Parada Shirts	MG	Franquia Online	http://www.paradashirts.com.br/	(35) 99812-0766	Não informado	contato@paradashirts.com.br	Felipe A. Montenegro Rodrigues	106.513.806-77	3359	08924-4	Itaú
Quero Comprar Sim	MG	Franquia Online	http://www.querocomprarsim.com.br/	(37) 98413 3484	Rua Bahia, 1633 Bela Vista - São Gonçalo do Pará/MG CEP 35.544-000	contato@querocomprarsim.com.br	Carlos Marques Gizaente	583.516.046.15	3202	08754-4	Itaú
Linha Permanente Camisetas	MS	Franquia Online	http://www.linhapermanenteCamisetas.com.br/sobre-empresa	(67) 98183-2333	Rua Caxias do Sul, 1010 Coronel Antônio - Campo Grande/MS CEP 79.010-290	contato@linhapermanenteCamisetas.com.br	Schifrel de Andrade Carneiro	608.156.711.72	5245	05104-9	Itaú
Camisetas OWN Style	PR	Franquia Online	http://www.ownstyle.com.br/videos	(41) 99879-8840	Rua Gilda Piatrich Forcadel, 193 Uberaba - Curitiba/PR CEP 81.550-400	contato@ownstyle.com.br	Israel Amorim de Lima	177.492.608.38	8411	15111-4	Itaú
Bom pra Cachorro_via Hotmart	PR	Digital REF.: G5690457N	https://pay.hotmart.com/G5690457N?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=1562700457072	(11) 2715-0677	Av. das Araras, 431 - Jardim Paraíso I CEP 13.302-190 - Itu/SP	telecom@marceloostia.com.br	Marcelo Ostia	10.444.657/0001-00	0655	46480/8	Itaú
Assinatura TorcedorShow_via Hotmart	PR	Digital REF.: L8118526H	https://pay.hotmart.com/L8118526H?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=1561951638583	(11) 2715-0677	Av. das Araras, 431 - Jardim Paraíso I CEP 13.302-190 - Itu/SP	telecom@marceloostia.com.br	Marcelo Ostia	10.444.657/0001-00	0655	46480/8	Itaú
Franquia Online Torcedor Show_via Hotmart	PR	Digital REF.: Y4972612Q	https://pay.hotmart.com/Y4972612Q?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=156298286564	(11) 2715-0677	Av. das Araras, 431 - Jardim Paraíso I CEP 13.302-190 - Itu/SP	telecom@marceloostia.com.br	Marcelo Ostia	10.444.657/0001-00	0655	46480/8	Itaú
Franquia Online Torcedor Show_Plano Time do Coração	PR	Digital REF.: Y4972612Q	http://www.torcedorshow.com.br/microfranquia/	(11) 2715-0677	Av. das Araras, 431 - Jardim Paraíso I CEP 13.302-190 - Itu/SP	telecom@marceloostia.com.br	Marcelo Ostia	10.444.657/0001-00	0655	46480/8	Itaú
Franquia Online Torcedor Show_Plano Estadual	PR	Digital REF.: Y4972612Q	http://www.torcedorshow.com.br/microfranquia/	(11) 2715-0677	Av. das Araras, 431 - Jardim Paraíso I CEP 13.302-190 - Itu/SP	telecom@marceloostia.com.br	Marcelo Ostia	10.444.657/0001-00	0655	46480/8	Itaú
Franquia Online Torcedor Show_Plano Nacional	PR	Digital REF.: Y4972612Q	http://www.torcedorshow.com.br/microfranquia/	(11) 2715-0677	Av. das Araras, 431 - Jardim Paraíso I CEP 13.302-190 - Itu/SP	telecom@marceloostia.com.br	Marcelo Ostia	10.444.657/0001-00	0655	46480/8	Itaú

Frangulado	Estado	Status	Loja Virtual (Criado LIRIX)	Fone	Endereço	e-mail	Nome do Frangulado ou Frangulador	CPF / CNPJ	Agência	Corrente ou Poupança	Banco
Frangula Camisetas da Hora_via Hotmart	PR	Digital REF.: W4446606f	https://pay.hotmart.com/W4446606f?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=15619091368	(11) 2715-0677	Av. das Araras, 431 - Jardim Paraisol CEP 13.302-190 - Itu/SP	filecom@marcelostia.com.br	Marcelo Ostia	10.444.657/0001-00	0655	46480/8	Itaú
Whatsapp Inteligente	PR	Digital REF.: CR4923375	https://pay.hotmart.com/CR4923375?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=15688282198	(11) 2715-0677	Av. das Araras, 431 - Jardim Paraisol CEP 13.302-190 - Itu/SP	filecom@marcelostia.com.br	Marcelo Ostia	10.444.657/0001-00	0655	46480/8	Itaú
Ebook - Como Deixar Uma Mulher Louca Na Cama_via Hotmart	PR	Digital REF.: J8040298E	https://pay.hotmart.com/J8040298E?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=1562698594403	(11) 2715-0677	Av. das Araras, 431 - Jardim Paraisol CEP 13.302-190 - Itu/SP	filecom@marcelostia.com.br	Marcelo Ostia	10.444.657/0001-00	0655	46480/8	Itaú
Meu Negócio On Line_via Hotmart	PR	Digital REF.: M2276100M	https://pay.hotmart.com/M2276100M?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=1562698594403	(11) 2715-0677	Av. das Araras, 431 - Jardim Paraisol CEP 13.302-190 - Itu/SP	filecom@marcelostia.com.br	Marcelo Ostia	10.444.657/0001-00	0655	46480/8	Itaú
WhateEnglish_via Hotmart	PR	Digital REF.: G7625789Q	https://pay.hotmart.com/G7625789Q?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=1562700162190	(11) 2715-0677	Av. das Araras, 431 - Jardim Paraisol CEP 13.302-190 - Itu/SP	filecom@marcelostia.com.br	Marcelo Ostia	10.444.657/0001-00	0655	46480/8	Itaú
#TodoMundoPodeEmpreender_via Hotmart	PR	Digital REF.: T7927942J	https://pay.hotmart.com/T7927942J?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=1561951396886	(11) 2715-0677	Av. das Araras, 431 - Jardim Paraisol CEP 13.302-190 - Itu/SP	filecom@marcelostia.com.br	Marcelo Ostia	10.444.657/0001-00	0655	46480/8	Itaú
Camisetas StyleOffshore	RJ	Franquia Online	http://www.styleoffshore.com/	(21) 96707-2310 / 98078-6136	Rua Waldemar Bezerra, 222 Manilha - Itaboraí/RJ CEP 28.855-080	contato@styleoffshore.com	Diogo da Silva Gonçalves Rito	33.235.413/0001-04	4567	44971-7	Itaú
Casual Camisetas	RJ	Franquia Online	http://www.casualcamisetas.com.br/	(24) 9 9855-5054	Rua O, 215 Loteamento Alvoroca - Barra Mansa/RJ CEP 27.320-540	contato@casualcamisetas.com.br	Jorge Paulo Garcia Sarmento	104.349.477.41	681	39450-8	Itaú
Camisetas Surreais	RO	Franquia Online	http://www.camisetasurreais.com.br/	(69) 99901-4938	Alameda Saburana, 1902 Setor 01 - Alqueimem/RO CEP: 76.870-150	contato@camisetasurreais.com.br	Joelson Zucolico Baiocco	469.687.502.44	7946	05899-2	Itaú
Camisetas da Tuchi	RS	Franquia Online	http://www.camisetasdeltuchi.com/	(54) 99940-1078	Estrada Municipal João Batista Echer, 1000 Gápolis - Camaíba do Sul/RS CEP 95.090-970	contato@camisetasdeltuchi.com	Ricardo Marté	939.442.840.20	6623	03379-9	Itaú
Camisetas Estampadas	SP	Franquia Online	http://www.camisetasestampadas.com.br/	(11) 99787-2325	Rua Domingos Barberi, 174 Jardim Agnusi - Itu/SP CEP 13.306-430	contato@camisetasestampadas.com.br	Antonio Paulo Ferreira de Abreu	345.833.258.86	0278	70167-7	Itaú

PAGAMENTO VIA DEPOSITO BANCARIO VINCULADO AO FRANGULADOR / PRODUTOR

PAGAMENTO VIA BOLETO BANCÁRIO DE INTERMEDIADORES (PAGUE SEGURO / HOTMART / BOLETO BANCÁRIO.COM) VINCULADO AO FRANQUIADOR E PRODUTOR							
Código de Barras	Boleto	CNPJ Beneficiários	Agência	Cód. Beneficiário	Nosso Número		
34191.09891.98966.680658.54648.080007.2.799300000499800	https://www.boletobancario.com/boletofacil/charge/boleto.html?token=32766929:md5613ebc969c9e8133e53ac37e8e3c311221ed010b3154f4ec1e95cebba020b1	13.427.325/0001-05 / 21.018.182/0001-06	0655	46480/8	109/89384378-1		
34191.09909.11378.950650.54648.080007.2.799500000034700	https://pay.hotmart.com/billet?renderTarget=https%3A%2F%2Fwww.boletobancario.com%2Fboletofacil%2Fcharge%2Fboleto.html%3Ftoken%3D32865030%3A%3Aa6680740da84aae3f92f297d373571ed09edf8ccee56e96509d0fb29ad262889	13.427.325/0001-05 / 21.018.182/0001-06	0655	46480/8	109/89384378-1		
34191.09909.12215.090650.54648.080007.5.799400000069700	https://www.boletobancario.com/boletofacil/charge/boleto.html?token=32867330:md5614aad7f7338145b626f6e73e6eeb69b685a4814cb06480fc63430273df	13.427.325/0001-05 / 21.018.182/0001-06	0655	46480/8	109/89384378-1		
34191.09909.12524.210650.54648.080007.1.799500000029700	https://pay.hotmart.com/billet?renderTarget=https%3A%2F%2Fwww.boletobancario.com%2Fboletofacil%2Fcharge%2Fboleto.html%3Ftoken%3D32869232%3A%3A44db7118580e743726b1e0c84d970a4e020049284f8fb5833596ff6956de733b7	13.427.325/0001-05 / 21.018.182/0001-06	0655	46480/8	109/89384378-1		
34191.09909.15920.160650.54648.080007.1.7995000000399700	https://pay.hotmart.com/billet?renderTarget=https%3A%2F%2Fwww.boletobancario.com%2Fboletofacil%2Fcharge%2Fboleto.html%3Ftoken%3D32893442%3A%3A16167c6d1c8cae136f9c590b5e4e4bd1cf69ba52fa2fa28d40db8d983e0ac38d	13.427.325/0001-05 / 21.018.182/0001-06	0655	46480/8	109/89384378-1		
03399.85301.29700.000333.58731.501019.4.798800000005351	https://parsequrou.uol.com.br/checkout/n/c/boletobancario.com/boletofacil/charge/boleto.html?token=32865030%3A%3Aa6680740da84aae3f92f297d373571ed09edf8ccee56e96509d0fb29ad262889	08.561.701/0001-01	3689	8530297	33587315		
10498.74595.60000.100044.00215.995226.2.798800000007985	https://parsequrou.uol.com.br/checkout/n/c/boletobancario.com/boletofacil/charge/boleto.html?token=32865030%3A%3Aa6680740da84aae3f92f297d373571ed09edf8ccee56e96509d0fb29ad262889	08.561.701/0001-01	1813	874596	2159952		
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO		
03399.85301.29700.000333.57990.901019.1.798800000043080	https://parsequrou.uol.com.br/checkout/n/c/boletobancario.com/boletofacil/charge/boleto.html?token=32865030%3A%3Aa6680740da84aae3f92f297d373571ed09edf8ccee56e96509d0fb29ad262889	08.561.701/0001-01	3689	8530297	33579909		
10498.74595.60000.100044.00215.995226.2.798800000017194	https://parsequrou.uol.com.br/checkout/n/c/boletobancario.com/boletofacil/charge/boleto.html?token=32865030%3A%3Aa6680740da84aae3f92f297d373571ed09edf8ccee56e96509d0fb29ad262889	08.561.701/0001-01	1813	874596	2192489		

14%

PAGAMENTO VIA DEPÓSITO BANCÁRIO VINCULADO AO FRANQUICADOR / PRODUTOR

Franquizado	Estado	Status	Loja Virtual (Crição LIRJ)	Fone	Endereço	e-mail	Nome do Franquizado ou Franquizador	CPF / CNPJ	Agência	Corrente ou Poupança	Banco
Camisetas Topzone	SP	Franquia Online	http://www.topzonecamisetas.com.br/	(11) 2339-0428	Rua das Grumixamas, Vila Parque Ibaquara - São Paulo/SP CEP 04.349-000	contato@topzonecamisetas.com.br	Roshildo Honorato da Silva	265.293.558.55	8180	00702-6	Itaú
Camisetas TV	SP	Franquia Online	http://www.tvcamisetascriativas.com.br/	(12) 98228-7320	Avenida Ethel Cintra de Medeiros, 555 Jardim Rio Claro - Caraguatatuba/SP CEP 11.669-010	contato@tvcamisetascriativas.com.br	Taina Cristina de Oliveira Batista / Walrick Carpinetti Marinho	434.191.728.50	024-8	18976-3	Itaú
Destilados	SP	Franquia Online	http://www.usedescolhidos.com.br/sobre-empres	(17) 99228-8507	Rua Luís Carlos Spínola Castro, 520 Higienópolis - São José do Rio Preto/SP CEP 15.085-510	contato@usedescolhidos.com.br	Ricardo Magna Muraroto	315.884.048.03	6257	00997-4	Itaú
Ecustom	SP	Franquia Online	http://www.ecustom.com.br	(11) 99338-7800	Avenida Pedro Machado, 36 Jardim Aurora - Jandira/SP CEP 06.602-110	contato@ecustom.com.br	Diego Luiz da Cruz	229.948.808.14	8884-0	08753-0	Itaú
Estiloz	SP	Franquia Online	http://www.estiloz.com.br/	(11) 94307-9461	Rua Olimpio Soares de Carvalho, 36 Parque Grajal - São Paulo/SP CEP 04.842-370	contato@estiloz.com.br	Diego Carvalho dos Santos	372.082.898.08	3145	07581-2	Itaú
Luck Camisetas	SP	Franquia Online	https://www.luckcamisetas.com.br/	Não informado	Não informado	atendimento@luckcamisetas.com.br	Syrdel Sensuini Theodoro do Carmo	422.226.258.74	844	21584-8	Itaú
Major Joy	SP	Franquia Online	http://www.majorjoy.com.br/	(11) 99818-6652	Rua Manoel da Nobrega, 454 Centro - Diadema/SP CEP 09.910-720	contato@majorjoy.com.br	Plínio Marcos Gusmano dos Santos	115.616.068.55	1001	14883-0	Itaú
Urban Styles Camisetas	SP	Franquia Online	https://www.urbanstylescamisetas.com.br/sobre-empres	(11) 97333-6058	Rua Viosa, 35 Pouso Alegre - Ribeirão Preto/SP CEP 09.440-230	contato@urbanstylescamisetas.com.br	Rodrigo Gomes Neto	343.332.088.82	691	52311-2	Itaú
V Divisão	SP	Franquia Online	http://www.vdivisao.com.br/	(12) 35322.6331	Rua Joaquim Antonio Ribeiro, 375 Jardim Santa Luzia - Pindamonhangaba/SP CEP 12.411-120	contato@vdivisao.com.br	Bruno Breda / Favorecido: Andreia de Aquino Oliveira - Me	Bruno Breda Dos Santos	0079	67322-4	Itaú
Vieira e Silva Camisetas	SP	Franquia Online	https://www.vieiraesilvacamisetas.com.br/	(11) 94278-8663	Rua Maria Roschael Schunck, 196 Jardim Novo Parahybos - São Paulo/SP CEP 04.990-400	contato@vieiraesilvacamisetas.com.br	Giovani Batista da Silva	317.033.638.09	7374	06455-3	Itaú
Virtuau Camisetas	SP	Franquia Online	http://www.virtuaucamisetas.com.br/	(11) 94219-8765	Estrada Velha de Itapevi, 3763 Jardim Paulista - Barueri/SP CEP 06.444-000	contato@virtuaucamisetas.com.br	Marcos Vieira de Souza	351.064.638.07	1586	07382-7	Itaú

Franchizado	Estado	Status	Loja Virtual (Criando URL)	Fone	Endereço	e-mail	Nome do Franchizado ou Franchisador	CPF / CNPJ	Agência	Corrente ou Poupança	Banco
Eufcamisetas	GO	Franchia Online	http://www.eufcamisetas.com.br/	(64) 99334-1211	Avenida 100 Qd. 30 Lt. 02, 1.223 Senor Aeroporto - Morrinhos/GO CEP 75.650-000	contato@eufcamisetas.com.br	Cláudio Euripedes Nunes da Costa	470.505.861.53	350-6	9360-2	Banco do Brasil
Abú Confecções	PR	Franchia Online	http://www.abuconfeccoes.com.br/sobre-empresa	(41) 99745-0484	Rua do Jacarandá, 339 Embu - Colombo/PR CEP 83.414-620	contato@abugconfeccoes.com.br	Thiago César Polli	060.800.009.46	1522-9	28820-9	Banco do Brasil
Camisetas Descontralidas	RJ	Franchia Online	http://www.camisetasdescontralidas.com.br/	(21) 97928-2126	SAC: (21) 97928-2126 (Manasapp)	contato@camisetasdescontralidas.com.br	José Felipe Soares Duarte	045.225.944-45	1483 - 4	69161-5	Banco do Brasil
Mx Camisetas	RO	Franchia Online	http://www.mxcamisetas.com.br/	(69) 98423-0933	Rua Guarani, 4888 Residencial Alto dos Paredes - Vilhena/RO CEP 76.985-034	contato@mxcamisetas.com.br	Jonathan Max Do Nascimento Couto	767.538.812.34	1182-7	13112-1	Banco do Brasil
DS Camisetas	RS	Franchia Online	http://www.dscomisetas.com.br/	(51) 98226-7430	Rua Raposo Tavares, 325 Vargas - Sumpulca do Sul/RS CEP 93.222-330	contato@dscomisetas.com.br	David dos Santos Teixeira	031.390.760.96	2672-7	50.522-6	Banco do Brasil
Camisetas da Ilha	SC	Franchia Online	http://www.camisetasdailha.com.br/sobre-empresa	(48) 98404-5925 / (98) 3199-6388	Rua Tenente Calandria, 772 Carianos - Florianópolis/SC CEP 88.047-600	contato@camisetasdailha.com.br	Leticia Rocha Pimentel De Souza / Marcia Fernandes Campos	102.938.049.07	4641-8	8788-2	Banco do Brasil
EverYoung	SC	Franchia Online	http://www.everyoung.com.br/	(47) 9962-1556	Rodovia dos Móveis - SC 418, 2547 Mato Preto - São Bento do Sul/SC CEP 89.285-160	contato@everyoung.com.br	Luan da Oliveira Lis	075.154.329.26	0674-2	60191-8	Banco do Brasil
Camisetas Inteligentes	SP	Franchia Online	http://www.camisetasinteligentes.com.br/	Não informado	R. Dr. Samuel Piro, 358 Saúde - Sorocaba/SP CEP 04.054-010	contato@camisetasinteligentes.com.br	Wu Hsien Ming	326.219.128-00	1512-1	26573-1	Banco do Brasil
Do meu Jeito Camisetas	SP	Franchia Online	http://www.domeujeito.art.br/	(13) 97420-5595	Rua Dr. Guedes Coelho, 211 Encruzilhada - Santos/SP CEP 11.050-231	contato@domeujeito.art.br	Adriano Marcial Moreira	058.201.528-67	2896-7	32788-3	Banco do Brasil
Joví Camisetas	SP	Franchia Online	http://www.jovicamisetas.com.br/	(11) 4252-1049	Rua Alfredo Filha, 179 Itapeva - Mauá/SP CEP 09.330-070	contato@jovicamisetas.com	Guembert De Oliveira Santos	155.937.848-41	3248-4	10796-0	Banco do Brasil
Next Camisetas	SP	Franchia Online	http://www.nextcamisetas.com.br/	(11) 98367-8551	Vargem Grande Paulista/SP CEP 06.730-000	contato@nextcamisetas.com.br	Humberto Brassioli Corsi	290.480.338.48	3583-1	33.517-7	Banco do Brasil
Redes das Camisetas	SP	Franchia Online	http://www.redescamisetas.com.br/	(11) 2609-5777	Rua Talvânia, 579 Vila Iacuí - São Paulo/SP CEP 08.060-040	contato@redescamisetas.com.br	Edson Novares Prado	085.675.478.14	1191-6	30.208-2	Banco do Brasil
Uniquê Camisetas	SP	Franchia Online	http://www.uniquemcamisetas.com.br/sobre-empresa	(11) 96452-5400	Rua Japurua, 139 Jardim Vila Alegre - São Paulo/SP CEP 02.878-040	contato@uniquemcamisetas.com.br	Wanderley Antonio Soares	105.038.298-62	3008-2	23755-9	Banco do Brasil

Nome do Franquizado ou Franquizador	CPF / CNPJ	Agência	Corrente ou Poupança	Banco	Código de Barras	Boleto	CNPJ Beneficiário	Agência	Cód. Beneficiário	Nosso Número
Vivian Brandão dos Prazeres	047.957.904.00	1729-9	700417-6	Bradesco	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Fabíola De Barros Silva	037.314.314.16	3217-4	1019609-4	Bradesco	03399.85301.29700.000333.58080.4010119.4.7988000000726720	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nrc/ba/argument/booklet/print.html?ce=61f2e2a218721050b8930de0e0467693e6c9239595b1e221c688e05357d62e2c000124860b9f59e2e38w=C&_m=cd	08.561.701/0001-01	3689	8530297	33580804
Ativaldo Lorenato	903.675.379.15	3187-9	0075591-5	Bradesco	10498.74595.60000.100044.00219.368719.8.79880000007076	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nrc/ba/argument/booklet/print.html?ce=74d448000bc0200b30731128991592460e6cd838823705eeb9991103c628574c098273791.8w=C&_m=cd	08.561.701/0001-01	1813	874596	2139687
Magnó de Linhas	045.613.809.90	0356-1	0000666-1	Bradesco	10498.74595.60000.100044.00219.247418.1.79880000007715	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nrc/ba/argument/booklet/print.html?ce=61f2e2a218721050b8930de0e0467693e6c9239595b1e221c688e05357d62e2c000124860b9f59e2e38w=C&_m=cd	08.561.701/0001-01	1813	874596	2192474
Antônio Carlos dos Santos Schunck	087.389.058.25	0841-9	0002794-4	Bradesco	03399.85301.29700.000333.57894.201011.1.79880000014282	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nrc/ba/argument/booklet/print.html?ce=752d3349b1c343569e69471684cd1103c9227262736d5128088e023035e0798583959e4db8&w=C&_m=cd	08.561.701/0001-01	3689	8530297	33578942
João Cabral Filho	566.115.954-49	1431-1	0054277-6	Bradesco	10498.74595.60000.100044.00219.256161.7.79880000010465	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nrc/ba/argument/booklet/print.html?ce=724256e4f207c7040632935024127155748357a87351921c895c360b72cd12898d42688&w=C&_m=cd	08.561.701/0001-01	1813	874596	2192561
Cleudson José de Lima	222.130.978-28	5617	15146-7	Bradesco	10498.74595.60000.100044.00219.248309.6.79880000014585	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nrc/ba/argument/booklet/print.html?ce=724256e4f207c7040632935024127155748357a87351921c895c360b72cd12898d42688&w=C&_m=cd	08.561.701/0001-01	1813	874596	2192483
Fabiano Felipe Botelho Moreira	319.280.378.95	1742-6	42401-3	Bradesco	10498.74595.60000.100044.00195.628037.2.79860000010313	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nrc/ba/argument/booklet/print.html?ce=724256e4f207c7040632935024127155748357a87351921c895c360b72cd12898d42688&w=C&_m=cd	08.561.701/0001-01	1813	874596	1956280
Carlos Eduardo Silveira	318.367.378.90	2555	1010959-0	Bradesco	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Caio César Alonso de Jesus	389.738.588-07	0093-0	4737-6	Bradesco	10498.74595.60000.100044.00219.245396.2.79880000007985	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nrc/ba/argument/booklet/print.html?ce=724256e4f207c7040632935024127155748357a87351921c895c360b72cd12898d42688&w=C&_m=cd	08.561.701/0001-01	1813	874596	2192453
Luis Felipe Santana De Lacerda	420.504.228.06	1407-9	3529-7	Bradesco	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Breno Wallackson Cavalcante Araujo	402.968.808.09	2044-1	28715-1	Bradesco	10498.74595.60000.100044.00219.248372.8.79880000013814	https://pagseguro.uol.com.br/checkout/nrc/ba/argument/booklet/print.html?ce=724256e4f207c7040632935024127155748357a87351921c895c360b72cd12898d42688&w=C&_m=cd	08.561.701/0001-01	1813	874596	2192485
Andreia de Aquino Oliveira	312.305.728.30	237-2	4764527200	Bradesco	23793.38029.60489.536619.15006.333304.1.79860000100500	https://www.americadobrasil.com.br/ba/argument/booklet/print.html?ce=724256e4f207c7040632935024127155748357a87351921c895c360b72cd12898d42688&w=C&_m=cd	10.579.521/0001-91	237-2	NÃO	26/04764527200-P

PAGAMENTO VIA DEPOSITO BANCARIO VINCULADO AO FRANQUIADOR / PRODUTOR

13%

Franchiando	Estado	Status	Loja Virtual (Criação LINX)	Fone	Endereço	e-mail	Nome do Franchiando ou Franchiador	CPF / CNPJ	Agência	Corrente ou Poupança	Banco
Camisetas Kabol	MG	Franchia Online	http://www.camisetakabold.com.br/	(31) 97534-4047	Rua Wilma de Andrade, 273 Lindéia (Barreiro) - Belo Horizonte/MG CEP 30.690-910	contato@camisetakabold.com.br	Cristiane Barbosa	907.653.386.53	2187-001	00033281-1	CEF
Produtos da Hora	MG	Franchia Online	http://www.produtosdahora.com.br/	(31) 98838-3242	Rua Kennedy Maro Campos, 15 Castelo - Belo Horizonte/MG CEP 30.840-440	contato@produtosdahora.com.br	Luis Fernando Silva Dias	091.860.436.25	0536	6773-0	CEF
Val de Camiseta	RJ	Franchia Online	http://www.valdecamiseta.com/	(21) 99291-9174	Rua Doutor Otávio Assoli, 276 Vila Centenário - Duque de Caxias/RJ CEP 25.030-040	contato@valdecamiseta.com	Luciana Campos Coelho Santana	129.057.117.50	0181-013	00086884-6	CEF
ArtsStamp	SC	Franchia Online	http://www.artstampshop.com.br/	(49) 3644-4135	Rua Dr. Luis Carlos Barreiro, 155 Nascente do Papai - Dionísio Cerqueira/SC CEP 89.950-000	contato@artstampshop.com.br	Marcelo Basso Donatti	018.070.029.42	2896-0	1265-0	CEF
Séries de TV	SC	Franchia Online	http://www.seriesdetv.net.br/	(47) 99205-5353	Rua Hercílio Luz, 411 Centro I - Brusque/SC CEP 88.350-301	contato@seriesdetv.net.br	Renan da Silva	618.241.190.20	3061	29390-2	CEF
Cachorro Klare	SP	Franchia Online	http://www.cachorroklare.com.br/	(14) 99725-1055	Rua Carlos Trombini, 78 Jardim Bela Vista - Guaiçaras/SP CEP 16.430-000	contato@cachorroklare.com.br	Paulo Cesar Ferreira Brasil	046.007.288.90	4215	21009-7	CEF
Camisetas Top Line	SP	Franchia Online	https://www.camisetatopline.com/	(16) 99181-0590	Rua Amélio Pratawera, 91 Parque Novo Mundo - São Carlos/SP CEP 13.573-530	contato@camisetatopline.com	Renato Casemiro	289.754.378-76	0348-0	42.184-8	CEF
Estampas Legais	SP	Franchia Online	http://www.estampaslegais.com.br/	(17) 99638-2962	Rua 7, 1659 Jardim Milena - Jales/SP CEP 15.703-265	contato@estampaslegais.com.br	David Luciano Marcelino	336.834.278.92	314-0	00165102-0 Op.013	CEF
Virtual Stores	SP	Franchia Online	https://www.virtualstores.com.br/	(18) 99747-7445	Princesa Isabel, 1997 Centro - Diadema/SP CEP 17.900-000	contato@virtualstores.com.br	João Vitor Petenuci Fusa	322.597.448.00	302	24905-0	CEF
WL Camisetas	SP	Franchia Online	https://www.camisetawl.com.br/	(13) 3472-0655	Rua Cora Coralina, 595 Anhanguera - Praia Grande/SP CEP 11.717-390	contato@camisetawl.com.br	Wendell Barbosa Câmara	396.758.128.42	4569	00022105-1	CEF

ID *	Franquiado *	Estado *	Status *	Loja Virtual (Criação LIRIX)	Fone *	Endereço *	e-mail *	Nome do Franquiado ou Franquidador *	CPF / CNPJ *	Agência *	Corrente ou Poupança *	Banco *
1	KD Estampa Legal	SP	Franquia Online	http://www.kdestampalegal.com.br/	(19) 99213-9202	Rua Lúris, 314 Parque do Horto - Horofândia/SP CEP 13.183-664	contato@kdestampalegal.com.br	Noberto Sebastião Delgado Junior	357.166.218-05	1	2495166-3	Inter

PAGAMENTO VIA DEPÓSITO BANCÁRIO VINCULADO AO FRANQUIADOR / PRODUTOR

ID *	Franquiado *	Estado *	Status *	Loja Virtual (Criação LIRIX)	Fone *	Endereço *	e-mail *	Nome do Franquiado ou Franquidador *	CPF / CNPJ *	Agência *	Corrente ou Poupança *	Banco *
1	Camisetas VN Personalize	SP	Franquia Online	http://www.impersonalize.com.br/	(31) 9 9867-4132	Avenida Wierley/Aparecido Martins, 971 Solar do Bairro - Belo Horizonte/MG CEP 30.670-370	contato@impersonalize.com.br	Víctor Silva de Oliveira	015.211.166-28	0001	94145-8	Nu Pagamentos S.A

PAGAMENTO VIA DEPÓSITO BANCÁRIO VINCULADO AO FRANQUIADOR / PRODUTOR

ID *	Franquiado *	Estado *	Status *	Loja Virtual (Criação LIRIX)	Fone *	Endereço *	e-mail *	Nome do Franquiado ou Franquidador *	CPF / CNPJ *	Agência *	Corrente ou Poupança *	Banco *
1	Black Camisetas	PR	Franquia Online	https://www.blackstyle.com.br/	(43) 99569-8383	Rua Benedito Gonçalves da Silva, 253 Sítio Madalena - Londrina/PR CEP 86.073-230	contato@blackstyle.com.br	Rafael Gabriel da Silva	055.257.069-43	4355	507750-0	Sicob

PAGAMENTO VIA DEPÓSITO BANCÁRIO VINCULADO AO FRANQUIADOR / PRODUTOR

Registros de e-mails recebidos de 14 a 29-08-19	Quantidade	%
Mercado Pago	1	1%
AC Camisetas	1	1%
Fora da Curva Loja	1	1%
Use Deskolados	1	1%
contato@caricatas.com.br	1	1%
VirtUau Camisetas	1	1%
Euri Camisetas	1	1%
contato@asuacamiseta.com	1	1%
Ecustom	1	1%
Ping Ploc	1	1%
Urban Style Camisetas	1	1%
Super Theo Camisetas	1	1%
Infinity 12	2	2%
Panda T-shirts	2	2%
Séries de TV	2	2%
contato@camisetasdezcontraidas.com.br	2	2%
Camisetas DezContraidas	3	2%
Vai de Camiseta	7	6%
PagSeguro	96	76%
Total Geral	126	100%

Dados de algumas Intermediadoras utilizadas pelo Camisetas da Hora para operações de Vendas Online

DADOS	INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_1
Nome Empresarial	IBAZAR.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.
Nome Fantasia	MERCADO LIVRE
Última Atualização	23 de agosto de 2019 às 15:48:32 - 9 dias atrás
Número de Inscrição	03.499.243/0001-04 - MATRIZ
Data da Abertura	08/11/1999 - 20 anos atrás
Atividade Econômica Primária Código	74.90-1-04 Ativ. de intermediação e agenc. de serv e negóc geral
Atividades Econômicas Secund. Código (1)	63.19-4-00 Portais, provedores de conteúdo e serv de inf na internet
Atividades Econômicas Secund. Código (2)	70.20-4-00 Ativ de consult em gestão empr, exc consult téc específica
Atividades Econômicas Secund. Código (3)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Atividades Econômicas Secund. Código (4)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Atividades Econômicas Secund. Código (5)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Atividades Econômicas Secund. Código (6)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Atividades Econômicas Secund. Código (7)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Código e Descrição da Natureza Jurídica	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
Logradouro	AV DAS NACOES UNIDAS 3000 3003 PARTE B
CEP	06.233-903
Bairro	Bomfim
Município	Osasco
UF	SP
Endereço Eletrônico	consultasmlb@mercadolivre.com
Telefone	(11) 2543-4155
Capital Social	R\$15.700.180,00
Quadro de Sócios e Administrad Nome	MercadoLibre,INC (Estados Unidos) - 37 - Sócio PJ Exterior
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Stelleo Passos Tolda - 17 - Procurador (Representante)
Quadro de Sócios e Administrad Nome	MercadoLivre.comAtividadesdelInternetLtda - 22 - Sócio
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Ricardo Lagreca Siqueira - 05 - Administrador (Representante)
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Ricardo Lagreca Siqueira - 05 - Administrador
Quadro de Sócios e Administrad Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Quadro de Sócios e Administrad Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Situação Cadastral	ATIVA
Data da Situação Cadastral	03/11/2005 - 14 anos atrás

DADOS	INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_2
Nome Empresarial	MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.
Nome Fantasia	MERCADO PAGO
Última Atualização	30 de julho de 2019 às 17:26:59
Número de Inscrição	10.573.521/0001-91 - MATRIZ
Data da Abertura	22/12/2008 - 11 anos atrás
Atividade Econômica Primária Código	82.91-1-00 Atividades de cobranças e informações cadastrais
Atividades Econômicas Secund. Código (1)	46.19-2-00 Repres comerc e agentes comércio de mercad não espe
Atividades Econômicas Secund. Código (2)	64.62-0-00 Holdings de instituições não-financeiras
Atividades Econômicas Secund. Código (3)	66.19-3-02 Correspondentes de instituições financeiras
Atividades Econômicas Secund. Código (4)	74.90-1-04 Ativ. de intermediação e agenc. de serv e negóc geral
Atividades Econômicas Secund. Código (5)	63.11-9-00 Trata de dados, prov de serv de hosped na internet
Atividades Econômicas Secund. Código (6)	62.02-3-00 Desenvolv e licenc de progr de comput customizáveis
Atividades Econômicas Secund. Código (7)	82.99-7-99 Outras ativ de serv prest às empresas não especificadas
Código e Descrição da Natureza Jurídica	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
Logradouro	AV DAS NACOES UNIDAS 3000 3003 PARTE E
CEP	06.233-903
Bairro	Bomfim
Município	Osasco
UF	SP
Endereço Eletrônico	consultasmlb@mercadolivre.com
Telefone	(11) 2543-4155
Capital Social	R\$68.289.985,00
Quadro de Sócios e Administrad Nome	MercadoLivre.comAtividadesdelInternetLtda - 22 - Sócio
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Ricardo Lagreca Siqueira - 05 - Administrador
Quadro de Sócios e Administrad Nome	MercadoLibre,INC (Estados Unidos) - 37 - Sócio PJ Exterior
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Stelleo Passos Tolda - 17 - Procurador
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Tulio Xavier de Oliveira - 05 - Administrador
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Ricardo Lagreca Siqueira - 05 - Administrador
Quadro de Sócios e Administrad Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Situação Cadastral	ATIVA
Data da Situação Cadastral	22/12/2008 - 11 anos atrás

Dados de algumas Intermediadoras utilizadas pelo Camisetas da Hora para operações de Vendas Online

DADOS	INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_3
Nome Empresarial	PAGSEGURO INTERNET S.A.
Nome Fantasia	PAGSEGURO
Última Atualização	31 de julho de 2019 às 11:04:39
Número de Inscrição	08.561.701/0001-01 - MATRIZ
Data da Abertura	20/12/2006 - 13 anos atrás
Atividade Econômica Primária Código	66.19-3-99 Outras ativ auxil dos serv financeiros ã especific anterior
Atividades Econômicas Secund. Código (1)	82.99-7-99 Outras ativ de serv prestados às empresas ã especific anterior
Atividades Econômicas Secund. Código (2)	74.90-1-04 Ativ. de intermediação e agenc. de serv e negóc geral
Atividades Econômicas Secund. Código (3)	XXXXXXXXXXXXXXXX
Atividades Econômicas Secund. Código (4)	XXXXXXXXXXXXXXXX
Atividades Econômicas Secund. Código (5)	XXXXXXXXXXXXXXXX
Atividades Econômicas Secund. Código (6)	XXXXXXXXXXXXXXXX
Atividades Econômicas Secund. Código (7)	XXXXXXXXXXXXXXXX
Código e Descrição da Natureza Jurídica	205-4 - Sociedade Anônima Fechada
Logradouro	AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1384 ANDAR 4 - PARTE A
CEP	01.451-001
Bairro	Jardim Paulistano
Município	São Paulo
UF	SP
Endereço Eletrônico	l-pagseguro-tributario@uolinc.com
Telefone	(11) 3339-6300
Capital Social	R\$5.200.994.165,00
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Eduardo Alcaro - 10 - Diretor
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Ricardo Dutra da Silva - 10 - Diretor
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Maria Judith de Brito - 10 - Diretor
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Romulo de Mello Dias - 10 - Diretor
Quadro de Sócios e Administrad Nome	XXXXXXXXXXXXXXXX
Quadro de Sócios e Administrad Nome	XXXXXXXXXXXXXXXX
Quadro de Sócios e Administrad Nome	XXXXXXXXXXXXXXXX
Situação Cadastral	ATIVA
Data da Situação Cadastral	20/12/2006 - 13 anos atrás

DADOS	INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_4
Nome Empresarial	LAUNCH PAD TECNOL, SERV E PAGAMENTOS LTDA. HOTMART
Nome Fantasia	HOTMART
Última Atualização	17 de julho de 2019 às 15:41:04
Número de Inscrição	13.427.325/0001-05
Data da Abertura	25/03/2011 - 8 anos atrás
Atividade Econômica Primária Código	62.01-5-01 Desenvolv de programas de comput sob encomenda
Atividades Econômicas Secund. Código (1)	63.11-9-00 Trata de dados, prov de serv de hosped na internet
Atividades Econômicas Secund. Código (2)	63.19-4-00 Portais, proved de conteúdo e serv de inform na internet
Atividades Econômicas Secund. Código (3)	74.90-1-04 Ativ. de intermediação e agenc. de serv e negóc geral
Atividades Econômicas Secund. Código (4)	82.99-7-99 Outras ativ de serv prest às empresas não especificadas
Atividades Econômicas Secund. Código (5)	85.99-6-04 Treinamento em desenvolv profissional e gerencial
Atividades Econômicas Secund. Código (6)	82.30-0-01 Serv de organiz de feiras, congressos, exposições festas
Atividades Econômicas Secund. Código (7)	62.04-0-00 Consultoria em tecnologia da informação
Código e Descrição da Natureza Jurídica	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
Logradouro	R BERNARDO FIGUEIREDO 33, ANDARES 1,2,3,4 E 5
CEP	30.220-140
Bairro	Serra
Município	Belo Horizonte
UF	MG
Endereço Eletrônico	contabilidade@hotmart.com
Telefone	(31) 2127-2347 / (31) 9540-6683
Capital Social	R\$7.852.000,00
Quadro de Sócios e Administrad Nome	João Pedro de Resende Paula - 49 - Sócio Administrador
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Mateus Nascimento Bicalho - 22 - Sócio
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Hotmart B.V. (Países Baixos Holanda) - 37 - Sócio PJ Exterior
Quadro de Sócios e Administrad Nome	João Pedro de Resende Paula - 17 - Procurador
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Luiz Fernando Nascimento Ferreira - 05 - Administrador
Quadro de Sócios e Administrad Nome	XXXXXXXXXXXXXXXX
Quadro de Sócios e Administrad Nome	XXXXXXXXXXXXXXXX
Situação Cadastral	ATIVA
Data da Situação Cadastral	25/03/2011 - 8 anos atrás

Dados de algumas Intermediadoras utilizadas pelo Camisetas da Hora para operações de Vendas Online

DADOS	INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_5
Nome Empresarial	BOLETOBANCARIO.COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTOS LTDA
Nome Fantasia	JUNO
Última Atualização	24 de julho de 2019 às 08:13:55
Número de Inscrição	21.018.182/0001-06 - MATRIZ
Data da Abertura	27/08/2014 - 5 anos atrás
Atividade Econômica Primária Código	74.90-1-04 Ativ. de intermediação e agenc. de serv e negóc geral
Atividades Econômicas Secund. Código (1)	62.01-5-01 Desenvolv de programas de comput sob encomenda
Atividades Econômicas Secund. Código (2)	62.02-3-00 Desenvolv e licenc de progr de comput customizáveis
Atividades Econômicas Secund. Código (3)	63.11-9-00 Trata de dados, prov de serv de hosped na internet
Atividades Econômicas Secund. Código (4)	66.13-4-00 Administração de cartões de crédito
Atividades Econômicas Secund. Código (5)	66.19-3-05 Operadoras de cartões de débito
Atividades Econômicas Secund. Código (6)	66.19-3-99 Outras ativ aux dos serv financ não espec anterior
Atividades Econômicas Secund. Código (7)	82.91-1-00 Atividades de cobranças e informações cadastrais
Código e Descrição da Natureza Jurídica	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
Logradouro	R MARIANO TORRES 729 CONJ 401 ANDAR 05
CEP	80.060-120
Bairro	Centro
Município	Curitiba
UF	PR
Endereço Eletrônico	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone	(41) 3013-9650
Capital Social	R\$2.050.000,00
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Fernando Meyenberg Santa Rosa - 22 - Sócio
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Matheus Detzel Bernert - 49 - Sócio Administrador
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Eduardo Simioni - 49 - Sócio Administrador
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Alphonse Guilherme Voigt - 22 - Sócio
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Antônio Maganhotte Júnior - 22 - Sócio
Quadro de Sócios e Administrad Nome	João Guilherme Del Valle - 22 - Sócio
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Wagner Alexis Ruiz - 22 - Sócio
Situação Cadastral	ATIVA
Data da Situação Cadastral	27/08/2014 - 5 anos atrás

DADOS	INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_6
Nome Empresarial	MONETIZZE SOLUCOES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A.
Nome Fantasia	MONETIZZE
Última Atualização	28 de junho de 2019 às 15:25:00
Número de Inscrição	23.055.665/0001-06 - MATRIZ
Data da Abertura	13/08/2015 - 4 anos atrás
Atividade Econômica Primária Código	74.90-1-04 Ativ. de intermediação e agenc. de serv e negóc geral
Atividades Econômicas Secund. Código (1)	62.09-1-00 Suporte técn, manut e outros serv em tecnol da informação
Atividades Econômicas Secund. Código (2)	66.19-3-02 Correspondentes de instituições financeiras
Atividades Econômicas Secund. Código (3)	66.19-3-99 Outras ativ auxil dos serv financ não especificadas anterior
Atividades Econômicas Secund. Código (4)	82.99-7-99 Outras ativ de serv prest principal às empres ã espec anterior
Atividades Econômicas Secund. Código (5)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Atividades Econômicas Secund. Código (6)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Atividades Econômicas Secund. Código (7)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Código e Descrição da Natureza Jurídica	213-5 - Empresário (Individual)
Logradouro	AV PORTUGAL, 2094 - SALA 302
CEP	31.555-000
Bairro	Jardim Atlântico
Município	Belo Horizonte
UF	MG
Endereço Eletrônico	suporte@monetizze.com.br
Telefone	(31) 3166-0838
Capital Social	R\$100.000,00
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Márcio Rosa Motta Junior - Presidente
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Fernanda Angelica Alves Campos - Diretor
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Rafael Rezende de Oliveira - Diretor
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Neison de Paula Silva - Diretor
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Tiago de Paula Silva - Diretor
Quadro de Sócios e Administrad Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Quadro de Sócios e Administrad Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Situação Cadastral	ATIVA
Data da Situação Cadastral	13/08/2015 - 4 anos atrás

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A110.

Dados de algumas Intermediadoras utilizadas pelo Camisetas da Hora para operações de Vendas Online

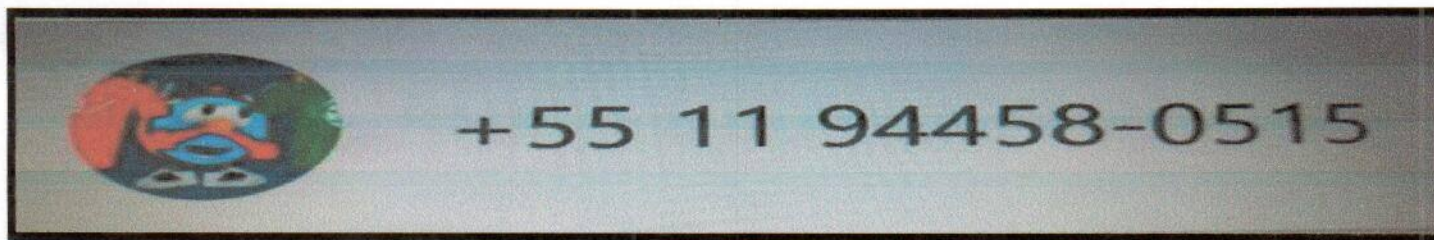
DADOS	INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_7
Nome Empresarial	PAYPAL DO BRASIL SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA.
Nome Fantasia	PAYPAL
Última Atualização	13 de agosto de 2019 às 21:05:50 - 19 dias atrás
Número de Inscrição	10.878.448/0001-66 - MATRIZ
Data da Abertura	27/05/2009 - 10 anos atrás
Atividade Econômica Primária Código	82.99-7-99 Outras ativ de serv prestados às empresas ã especific anterior
Atividades Econômicas Secund. Código (1)	63.11-9-00 Trata de dados, prov de serv de hosped na internet
Atividades Econômicas Secund. Código (2)	66.19-3-99 Outras ativ auxil dos serv financeiros ã especific anteriormente
Atividades Econômicas Secund. Código (3)	62.03-1-00 Desenv e licenc de programas de computador ã-customizáveis
Atividades Econômicas Secund. Código (4)	62.04-0-00 Consultoria em tecnologia da informação
Atividades Econômicas Secund. Código (5)	XXXXXXXXXXXXXXXX
Atividades Econômicas Secund. Código (6)	XXXXXXXXXXXXXXXX
Atividades Econômicas Secund. Código (7)	XXXXXXXXXXXXXXXX
Código e Descrição da Natureza Jurídica	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
Logradouro	AV PAULISTA 1048 ANDAR 8 13 14
CEP	01.310-100
Bairro	Bela Vista
Município	São Paulo
UF	SP
Endereço Eletrônico	lmedola@paypal.com
Telefone	(11) 3372-7140
Capital Social	R\$345.886.500,00
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Paypal Internacional S.A.R.L (Luxemburgo) - 37 - Sócio PJ Exterior
Quadro de Sócios e Administrad Nome	José Eduardo Linhares Zulli - 17 - Procurador
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Lucas Esteves Medola - 05 - Administrador
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Paypal PTE LTD (Singapura) - 37 - Sócio PJ Exterior
Quadro de Sócios e Administrad Nome	José Eduardo Linhares Zulli - 17 - Procurador
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Daniela Pereira Bottai - 05 - Administrador
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Paula Paschoal Queiroz de Moraes - 05 - Administrador
Situação Cadastral	ATIVA
Data da Situação Cadastral	27/05/2009 - 10 anos atrás

DADOS	INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE _8
Nome Empresarial	ELO7 SERVICOS DE INFORMATICA S.A. ELO7
Nome Fantasia	ELO7
Última Atualização	08 de agosto de 2019 às 15:09:08 - 25 dias atrás
Número de Inscrição	05.845.791/0001-74 - MATRIZ
Data da Abertura	16/07/2003 - 16 anos atrás
Atividade Econômica Primária Código	63.19-4-00 Portais, prov de conteúdo e outros serv de inf na internet
Atividades Econômicas Secund. Código (1)	62.02-3-00 Desenv e licenc de programas de comput customizáveis
Atividades Econômicas Secund. Código (2)	73.11-4-00 Agências de publicidade
Atividades Econômicas Secund. Código (3)	62.03-1-00 Desenv e licenc de programas de comput não-customizáveis
Atividades Econômicas Secund. Código (4)	XXXXXXXXXXXXXXXX
Atividades Econômicas Secund. Código (5)	XXXXXXXXXXXXXXXX
Atividades Econômicas Secund. Código (6)	XXXXXXXXXXXXXXXX
Atividades Econômicas Secund. Código (7)	XXXXXXXXXXXXXXXX
Código e Descrição da Natureza Jurídica	205-4 - Sociedade Anônima Fechada
Logradouro	RUA BEIRA RIO 57 CONJ 31
CEP	04.548-050
Bairro	Vila Olímpia
Município	São Paulo
UF	SP
Endereço Eletrônico	cap@elo7.com
Telefone	(11) 2679-1267
Capital Social	R\$44.562.868,59
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Carlos Eduardo Curioni - 10 - Diretor
Quadro de Sócios e Administrad Nome	Carlos Augusto Mendes de Araujo - 10 - Diretor
Quadro de Sócios e Administrad Nome	XXXXXXXXXXXXXXXX
Quadro de Sócios e Administrad Nome	XXXXXXXXXXXXXXXX
Quadro de Sócios e Administrad Nome	XXXXXXXXXXXXXXXX
Quadro de Sócios e Administrad Nome	XXXXXXXXXXXXXXXX
Quadro de Sócios e Administrad Nome	XXXXXXXXXXXXXXXX
Situação Cadastral	ATIVA
Data da Situação Cadastral	05/03/2005 - 14 anos atrás

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26 , sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A110.

Dados de algumas Intermediadoras utilizadas pelo Camisetas da Hora para operações de Vendas Online

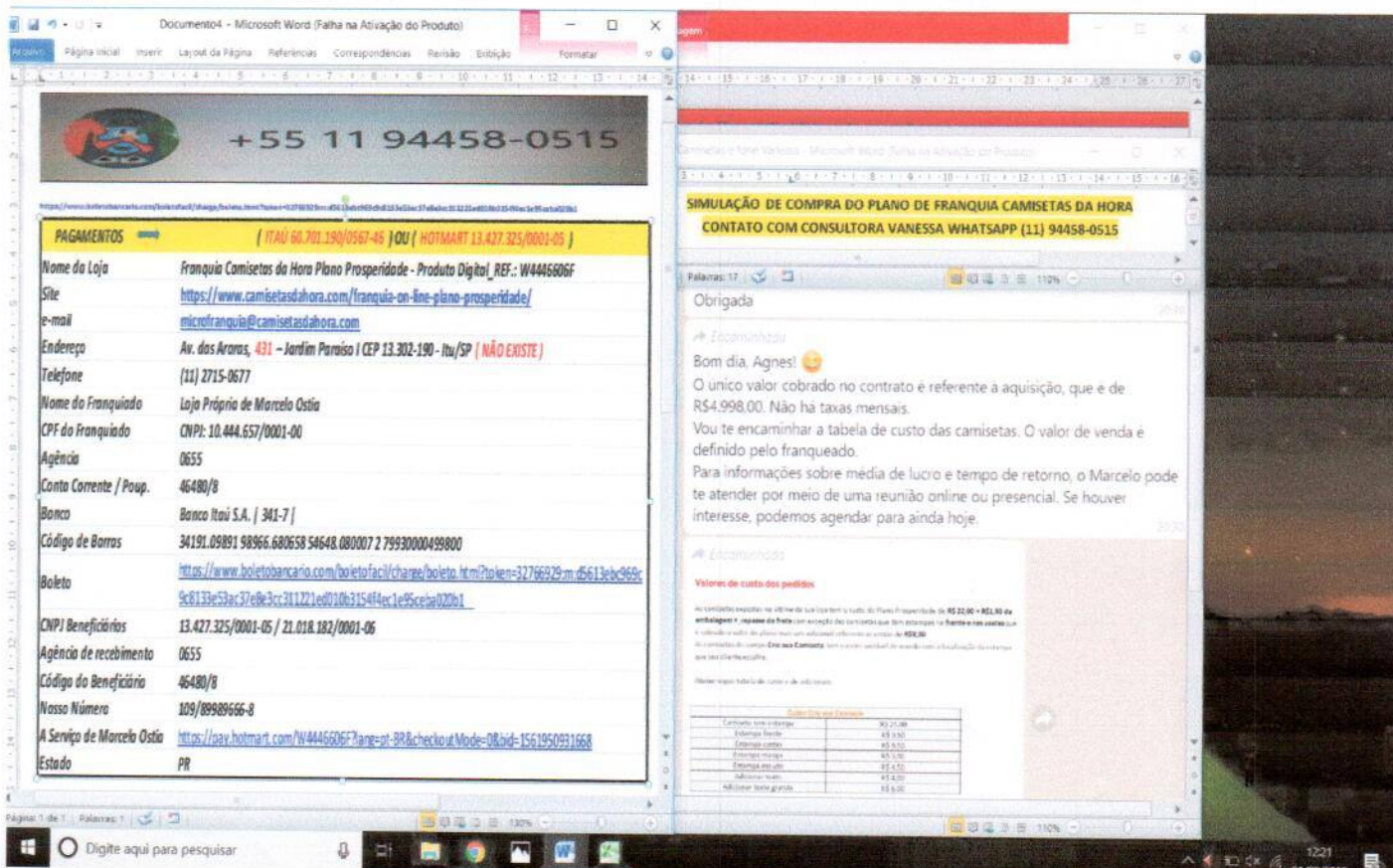
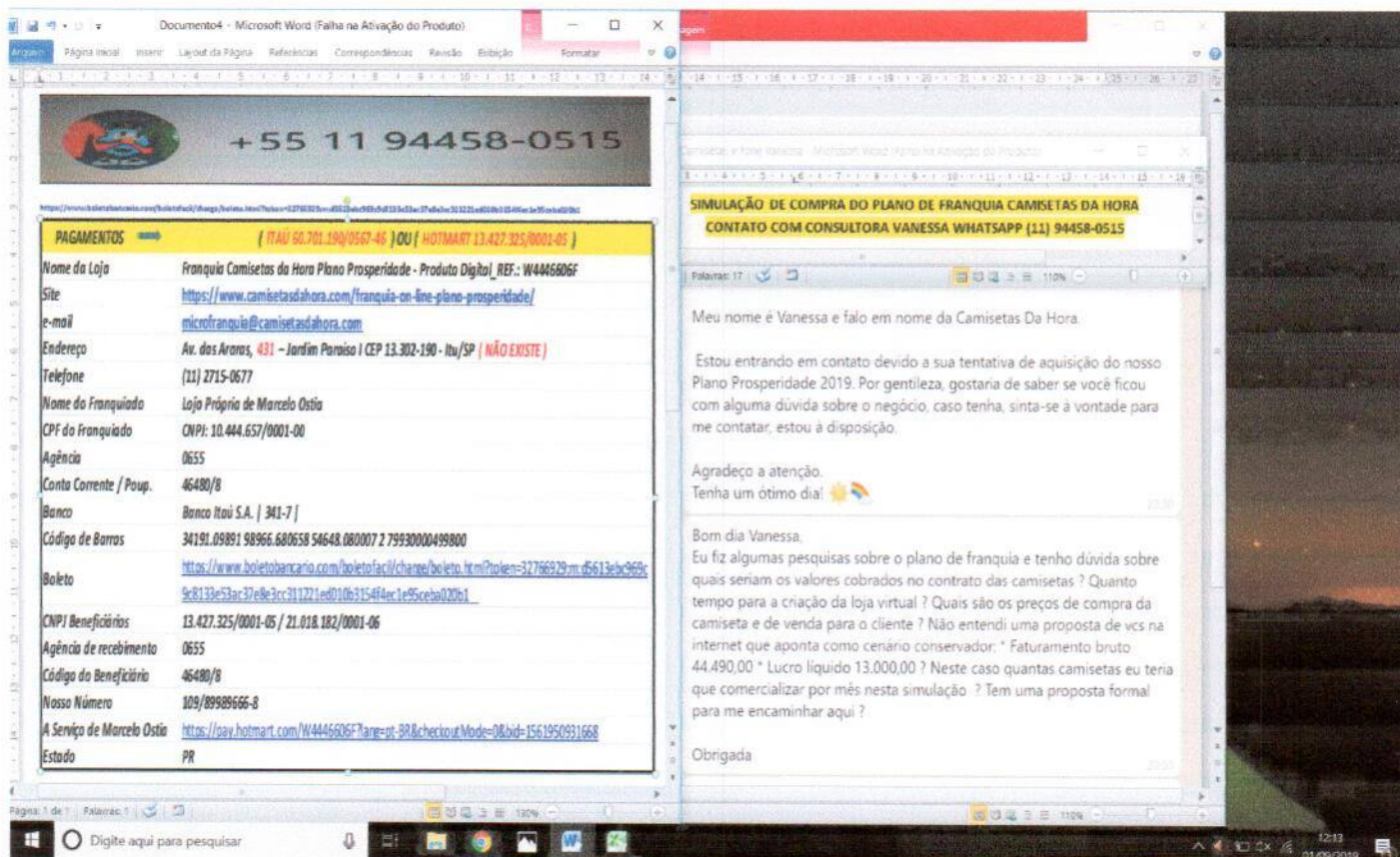
DADOS	INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE_9
Nome Empresarial	CLEVERSON SANTOS PIRES PERMUTA LIVRE SERVICOS DE INTERNET
Nome Fantasia	PERMUTA LIVRE SERVIÇOS DE INTERNET
Última Atualização	07 de agosto de 2019 às 20:59:59 - um mês atrás
Número de Inscrição	08.647.559/0001-10 - MATRIZ
Data da Abertura	01/02/2007 - 13 anos atrás
Atividade Econômica Primária Código	63.11-9-00 Trat de dados, prov de serv de aplic e serv hosped internet
Atividades Econômicas Secund. Código (1)	00.00-0-00 Não informada
Atividades Econômicas Secund. Código (2)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Atividades Econômicas Secund. Código (3)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Atividades Econômicas Secund. Código (4)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Atividades Econômicas Secund. Código (5)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Atividades Econômicas Secund. Código (6)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Atividades Econômicas Secund. Código (7)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Código e Descrição da Natureza Jurídica	213-5 - Empresário (Individual)
Logradouro	RODOVIA BA-526 67 RO AEROPORTO
CEP	41.510-000
Bairro	São Cristovão
Município	Salvador
UF	BA
Endereço Eletrônico	cleversonpires@gmail.com
Telefone	(71) 8114-5700 / (71) 8862-9521
Capital Social	R\$5.000,00
Quadro de Sócios e Administrad Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Quadro de Sócios e Administrad Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Quadro de Sócios e Administrad Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Quadro de Sócios e Administrad Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Quadro de Sócios e Administrad Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Quadro de Sócios e Administrad Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Quadro de Sócios e Administrad Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Situação Cadastral	ATIVA
Data da Situação Cadastral	01/02/2007 - 13 anos atrás



<file:///C:/Users/Win/Downloads/Minuta%20Plano%20Prosperidade%202019%204998.pdf>

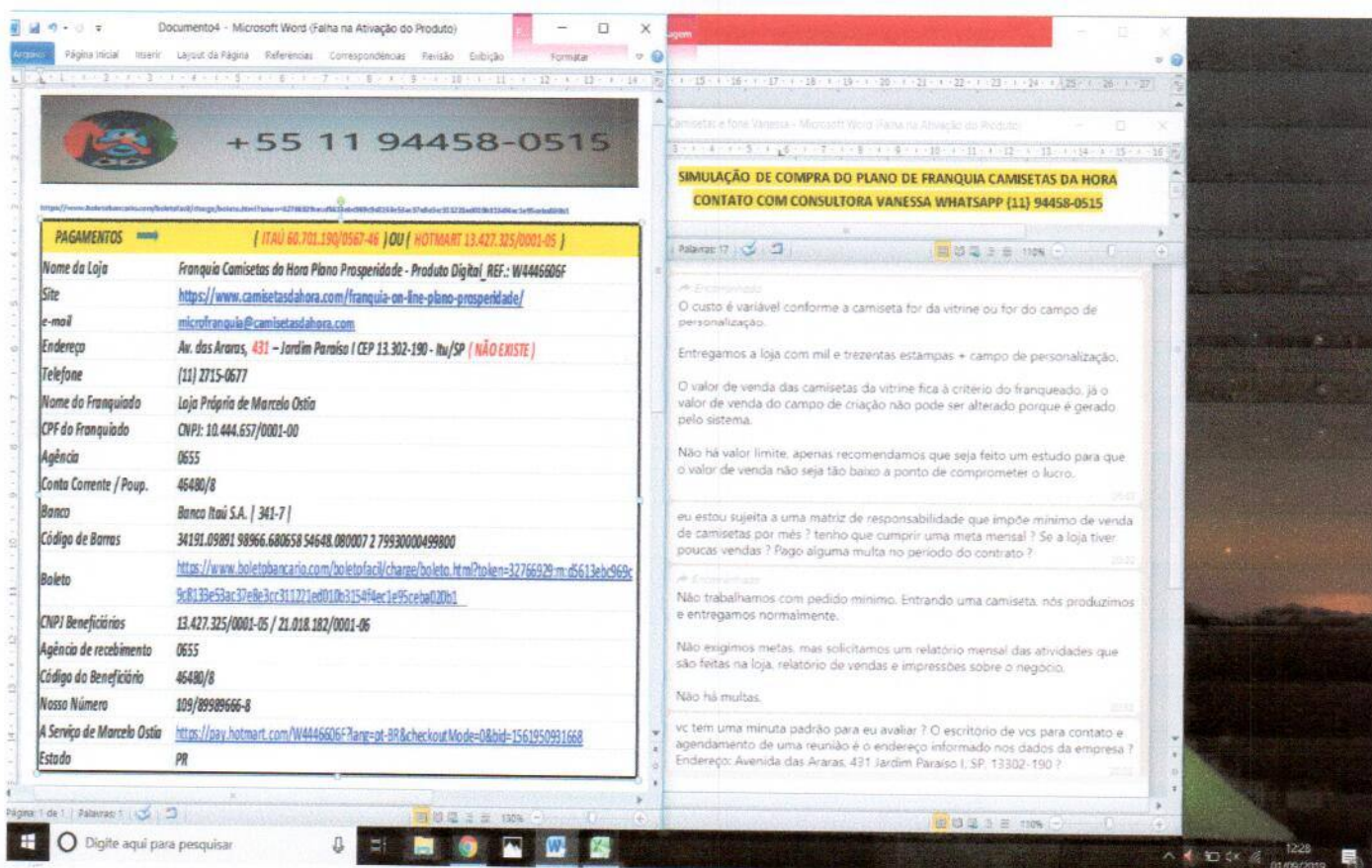
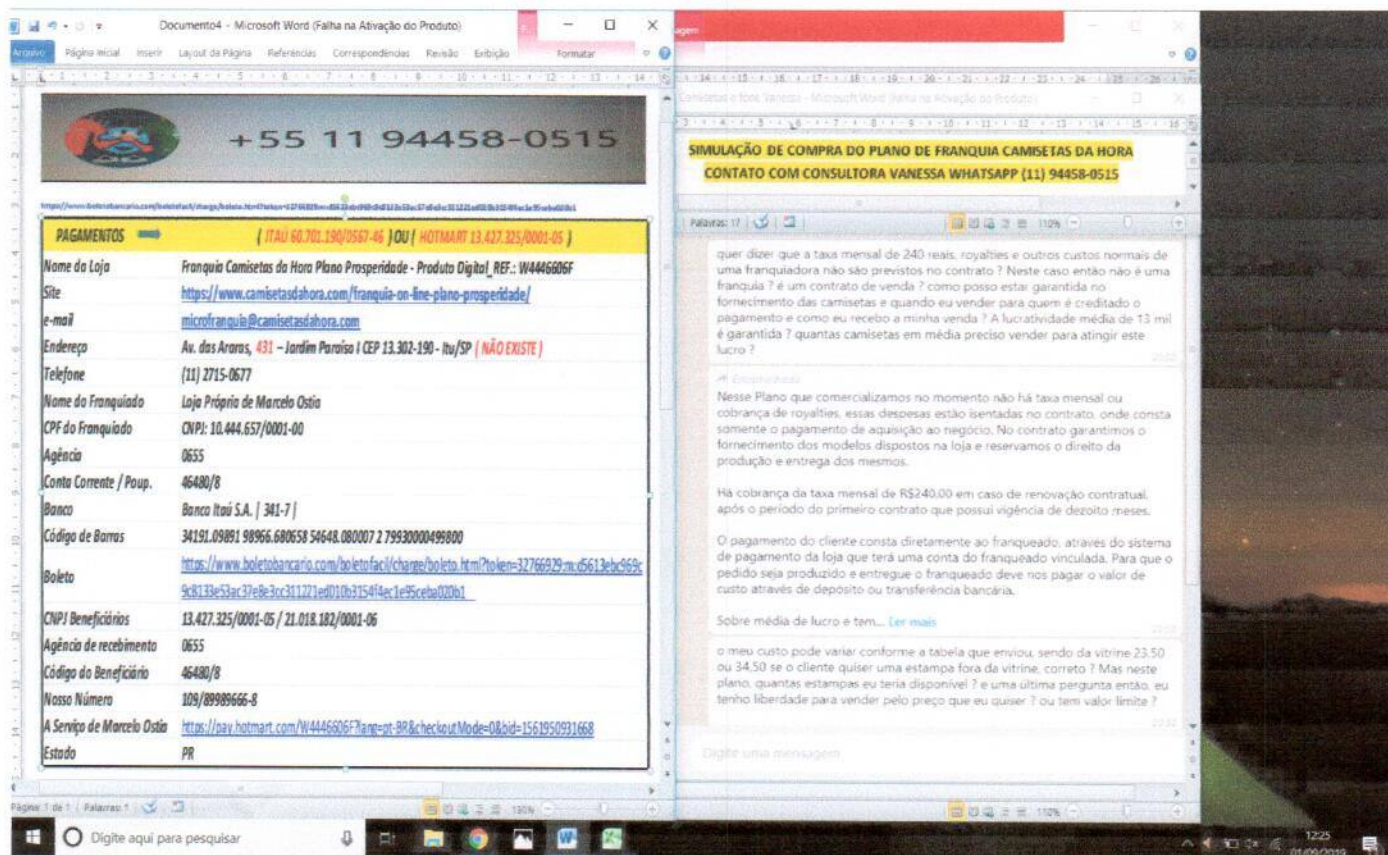
ID	Mensagens extraídas do contato Camisetas da Hora via Whatsapp de 11 e 15-07-2019																								
CDH	Bom dia, [nome]! Tudo bem ? 😊 Meu nome é Vanessa e falo em nome da Camisetas Da Hora. Estou entrando em contato devido a sua tentativa de aquisição do nosso Plano Prosperidade 2019. Por gentileza, gostaria de saber se você ficou com alguma dúvida sobre o negócio, caso tenha, sinta-se à vontade para me contatar, estou à disposição. Agradeço a atenção. Tenha um ótimo dia! 🌟☀️																								
CLIENTE	[15/7 10:07]: Bom dia Vanessa, Eu fiz algumas pesquisas sobre o plano de franquia e tenho dúvida sobre quais seriam os valores cobrados no contrato das camisetas ? Quanto tempo para a criação da loja virtual ? Quais são os preços de compra da camiseta e de venda para o cliente ? Não entendi uma proposta de vcs na internet que aponta como cenário conservador: * Faturamento bruto 44.490,00 * Lucro líquido 13.000,00 ? Neste caso quantas camisetas eu teria que comercializar por mês nesta simulação ? Tem uma proposta formal para me encaminhar aqui ? Obrigada																								
CDH	Bom dia, [nome] ! 😊 O único valor cobrado no contrato é referente à aquisição, que é de R\$4.998,00. Não há taxas mensais. Vou te encaminhar a tabela de custo das camisetas. O valor de venda é definido pelo franqueado. Para informações sobre média de lucro e tempo de retorno, o Marcelo pode te atender por meio de uma reunião online ou presencial. Se houver interesse, podemos agendar para ainda hoje.																								
CLIENTE	quer dizer que a taxa mensal de 240 reais, royalties e outros custos normais de uma franquidora não são previstos no contrato ? Neste caso então não é uma franquia ? é um contrato de venda ? como posso estar garantida no fornecimento das camisetas e quando eu vender para quem é creditado o pagamento e como eu recebo a minha venda ? A lucratividade média de 13 mil é garantida ? quantas camisetas em média preciso vender para atingir este lucro ?																								
CDH	Nesse Plano que comercializamos no momento não há taxa mensal ou cobrança de royalties, essas despesas estão isentadas no contrato, onde consta somente o pagamento de aquisição ao negócio. No contrato garantimos o fornecimento dos modelos dispostos na loja e reservamos o direito da produção e entrega dos mesmos. Há cobrança da taxa mensal de R\$240,00 em caso de renovação contratual, após o período do primeiro contrato que possui vigência de dezoito meses. O pagamento do cliente consta diretamente ao franqueado, através do sistema de pagamento da loja que terá uma conta do franqueado vinculada. Para que o pedido seja produzido e entregue o franqueado deve nos pagar o valor de custo através de depósito ou transferência bancária. Sobre média de lucro e tempo de retorno, o Marcelo pode te atender por meio de uma reunião online ou presencial. Se houver interesse, podemos agendar para ainda hoje. O custo é variável conforme a camiseta for da vitrine ou for do campo de personalização. Entregamos a loja com mil e trezentas estampas + campo de personalização. O valor de venda das camisetas da vitrine fica à critério do franqueado, já o valor de venda do campo de criação não pode ser alterado porque é gerado pelo sistema. Não há valor limite, apenas recomendamos que seja feito um estudo para que o valor de venda não seja tão baixo a ponto de comprometer o lucro.																								
CLIENTE	eu estou sujeita a uma matriz de responsabilidade que impõe mínimo de venda de camisetas por mês ? tenho que cumprir uma meta mensal ? Se a loja tiver poucas vendas ? Pago alguma multa no período do contrato ?																								
CDH	Não trabalhamos com pedido mínimo. Entrando uma camiseta, nós produzimos e entregamos normalmente.																								
CLIENTE	vc tem uma minuta padrão para eu avaliar ? O escritório de vcs para contato e agendamento de uma reunião é o endereço informado nos dados da empresa ? Endereço: Avenida das Araras, 431 Jardim Paraíso I, SP, 13302-190 ?																								
CDH	file:///C:/Users/Win/Downloads/Minuta%20Plano%20Prosperidade%202019%204998.pdf																								
CDH	<p>Fotos - Bem 019, tabela de Preços das camisetas, produção CDH e faturamento ao mercado via Franquizado, 10 registros.jpg</p> <p>WhatsApp chat interface showing a document titled "Valores de custo dos pedidos".</p> <p>Valores de custo dos pedidos</p> <p>As camisetas expostas na vitrine de sua loja tem o custo do Plano Prosperidade de R\$ 22,00 + R\$1,50 da embalagem + repasse do frete com exceção das camisetas que tem estampas na frente e nas costas que é cobrado o valor do globo mais um adicional referente as costas de R\$9,00. As camisetas do campo Crie sua Camiseta, tem o custo variável de acordo com a localização da estampa que seu cliente escolhe.</p> <p>Abaixo segue tabela de custo e de adicionais:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Custo Crie sua Camiseta</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Camiseta sem estampa</td> <td>R\$ 22,00</td> </tr> <tr> <td>Estampa frente</td> <td>R\$ 9,50</td> </tr> <tr> <td>Estampa costas</td> <td>R\$ 9,50</td> </tr> <tr> <td>Estampa manga</td> <td>R\$ 3,00</td> </tr> <tr> <td>Estampa escudo</td> <td>R\$ 6,50</td> </tr> <tr> <td>Adicionais peito</td> <td>R\$ 4,00</td> </tr> <tr> <td>Adicionais torso grande</td> <td>R\$ 9,00</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Adicionais</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Manga longa</td> <td>R\$ 12,00</td> </tr> <tr> <td>Tamanho XXL</td> <td>R\$ 9,00</td> </tr> <tr> <td>Tamanho Super Grande</td> <td>R\$ 20,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>⚠️ Lembrando que, o valor de custo da embalagem é de R\$ 1,50 e esse valor é por pedido. O valor de frete é variável de acordo com a localidade do seu cliente.</p> <p>WhatsApp chat interface showing a text message:</p> <p>Você pode agendar a reunião comigo e caso deseje que ela seja presencial, o endereço é esse mesmo que você mencionou. Caso haja alguma dúvida sobre o contrato, sinta-se à vontade para me contatar.</p>	Custo Crie sua Camiseta		Camiseta sem estampa	R\$ 22,00	Estampa frente	R\$ 9,50	Estampa costas	R\$ 9,50	Estampa manga	R\$ 3,00	Estampa escudo	R\$ 6,50	Adicionais peito	R\$ 4,00	Adicionais torso grande	R\$ 9,00	Adicionais		Manga longa	R\$ 12,00	Tamanho XXL	R\$ 9,00	Tamanho Super Grande	R\$ 20,00
Custo Crie sua Camiseta																									
Camiseta sem estampa	R\$ 22,00																								
Estampa frente	R\$ 9,50																								
Estampa costas	R\$ 9,50																								
Estampa manga	R\$ 3,00																								
Estampa escudo	R\$ 6,50																								
Adicionais peito	R\$ 4,00																								
Adicionais torso grande	R\$ 9,00																								
Adicionais																									
Manga longa	R\$ 12,00																								
Tamanho XXL	R\$ 9,00																								
Tamanho Super Grande	R\$ 20,00																								

Prints de telas com os principais elementos da simulação de compra realizada



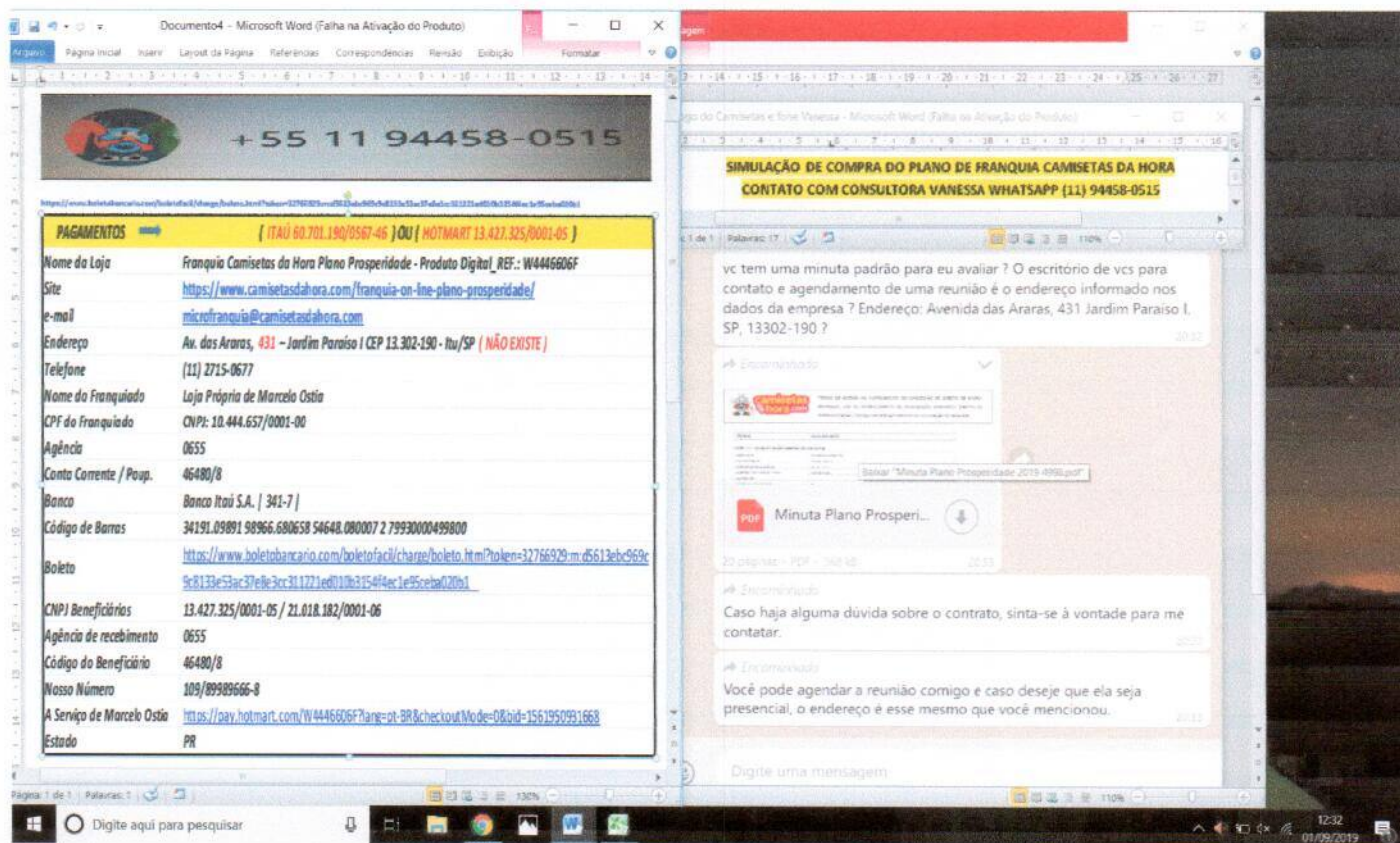
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A110.

Prints de telas com os principais elementos da simulação de compra realizada



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26 , sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A110.

Prints de telas com os principais elementos da simulação de compra realizada





TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA, DIREITO DE REPRESENTAÇÃO, VENDA E REVENDA E DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

ITEM-1	QUALIFICAÇÃO
---------------	---------------------

ITEM 1.1 – QUALIFICAÇÃO CAMISETAS DA HORA

RAZÃO SOCIAL	CAMISETAS DA HORA LTDA
CNPJ/MF NÚMERO	10444657/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL NÚMERO	387.197.471.117
ENDEREÇO – RUA- AVENIDA – PRAÇA – ALAMEDA, ETC	AVENIDA PLAZA
NÚMERO OU COMPLEMENTO	70
BAIRRO	JARDIM PARAÍSO
MUNICÍPIO	ITU
CEP	13302100
ESTADO	SÃO PAULO
NOMESÓCIO E REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO APARECIDO OSTIA
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSÃO	EMPRESÁRIO
REGISTRO GERAL NÚMERO (RG)	30720243-4
ORGÃO EMISSOR	SSP/SP
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)	280.131.108-18
ENDEREÇO – RUA- AVENIDA – PRAÇA – ALAMEDA, ETC	ALAMEDA DOS CARDEAIS
NÚMERO OU COMPLEMENTO	107
BAIRRO	JARDIM PARAÍSO
MUNICÍPIO	ITU
CEP	13302111
ESTADO	SÃO PAULO

doravante a parte será denominada neste instrumento CAMISETAS DA HORA ou ainda MICRO-FRANQUEADOR CAMISETAS DA HORA.

ITEM 1.2– QUALIFICAÇÃO MICRO-FRANQUEADO(A)

E de outro lado o(a) MICRO-FRANQUEADO(A), optante que indica o nome da loja abaixo, o plano e promocional e elenca seus dados como sendo :

ITEM 1.2.1 – DENOMINAÇÃO DO E-COMMERCE

NOME DO SEUSITE – DOMÍNIO	O NOME ESCOLHIDO PARA SEU E-COMMERCE AINDA PODE SER ALTERADO SEM NECESSIDADE DE MODIFICAÇÃO DESTES INSTRUMENTO CONTRATUAL, POIS O MESMO É BASEADO EM SEUS DADOS QUE ESTÃO DESCRITOS NO CAMPO "ITEM 1.2.3"
---------------------------	---

ITEM 1.2.2 – NOME DO E-COMMERCE E PLANO ESCOLHIDO

PLANO	PROSPERIDADE 2019
NÍVEL	NÍVEL I

ITEM 1.2.2.1 – VALORES

CUSTO TOTAL DE INGRESSO NA FRANQUIA COM DESCONTO

CTIF - TAXA DE ADESÃO	R\$ 4.998,00 – A VISTA
CTFI - TAXA DE CUSTEIO DE DIREITOS E SERVIÇOS	ISENTO

Avenida das Araras, nº 431 – Jardim Paraíso I – Itu – SP CEP 13302190 -
 e-mail : contato@camisetasdahora.com - Telefone 11 2715 - 0677



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA, DIREITO DE REPRESENTAÇÃO, VENDA E REVENDA E DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

ITEM 1.2.3 – DADOS CADASTRAIS

NOME DO SEU SITE – DOMÍNIO	
NOME	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
DATA DE NASCIMENTO	
REGISTRO GERAL NÚMERO (RG)	
ORGÃO EMISSOR	
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
ENDEREÇO – RUA- AVENIDA – PRAÇA	
NÚMERO OU COMPLEMENTO	
BAIRRO	
MUNICÍPIO	
CEP	
ESTADO	
TELEFONE – PRINCIPAL CONTATO	
E-MAIL	

ITEM 1.2.4 – VIGÊNCIA

INÍCIO	
PRAZO	18 MESES A CONTAR DESTA DATA

Pactum as partes descritas neste contrato, as cláusulas e condições elencadas neste instrumento, seus anexos e aditamentos (se houverem), tendo em si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA 1a – A EMPRESA CAMISETAS DA HORA confere ao MICRO-FRANQUEADO(A), o DIREITO DE VENDER E/OU REVENDER, o direito ao uso de sua Marca, o direito de divulgação conjunta e utilização de imagem CAMISETAS DA HORA, o direito de vender no varejo e no atacado efetuando A VENDA E/OU REVENDA através do sistema de MICRO-FRANQUIA de camisetas e demais produtos fornecidos, produzidos, comercializados ou oferecidos pela EMPRESA MICRO-FRANQUEADORA CAMISETAS DA HORA, ou por empresas por esta representada.

Parágrafo Primeiro. O(A) MICRO-FRANQUEADO(A) está autorizado(a) a realizar atos “em” e “de” comércio físico e virtual dos produtos que são objeto deste instrumento e que constam expostos no site www.camisetasdahora.com.br, no facebook CAMISETAS DA HORA, ou em catálogos físicos ou virtuais, catálogos estes que poderão vir a ser oferecidos e quando o forem, serão através de anexos ou circulares internas da franquia, sendo que, salvo autorização expressa e por escrito, somente poderão ser comercializados pelos(as) MICRO-FRANQUEADOS(AS) os produtos, serviços e mercadorias, disponíveis nos aqui citados, meios de consulta e exposição.

Parágrafo Segundo. Os produtos, mercadorias e serviços disponíveis nos meios descritos nesta cláusula, ou aqueles que vierem a fazer parte da lista elencada em caso específico, prevista em termo anexo ou circular interna de franquia, se houver, devem ser ofertados e entregues até o consumidor final com as marcas e características originais produzidas e ofertadas pela EMPRESA CAMISETAS DA HORA ou por EMPRESA POR ESTA REPRESENTADA.

Parágrafo Terceiro. O presente instrumento é composto pelo presente TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA, DIREITO DE REPRESENTAÇÃO, VENDA E REVENDA E DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM, bem como, autorizações, permissões, atos de comércio, decisões da franquia, ofícios, cartas, circulares internas da franquia e outras obrigações contratuais e negociais entre as partes, serão comunicadas através de anexos, aditamentos, circulares, ofícios e/ou notificações (mediante escolha da micro-franqueadora), sendo que sempre que os mesmos existirem, acompanharão o TERMO DE ADESÃO e dele serão parte integral e inseparavelmente, estabelecendo-se que, a rescisão de um deles, gera efeitos para todos os demais e o prazo de um deles é relacionado e obrigatório para os demais, bem como, a fidelidade mínima garante direitos e deveres para o Termo de Adesão e os demais documentos o compõem.

Parágrafo Quarto. Para os casos em que o(a) agora MICRO-FRANQUEADO(A) possuía outro contrato já celebrado com a CONTRATADA, salvo disposição em contrário, este novo instrumento, revoga total e expressamente o quanto restava pactuado entre as partes, não

Avenida das Araras, nº 431 – Jardim Paraíso I – Itu – SP CEP 13302190 -
e-mail : contato@camisetasdahora.com - Telefone 11 2715 - 0677



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA, DIREITO DE REPRESENTAÇÃO, VENDA E REVENDA E DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

podendo existir dois contratos dos planos de FRANQUIA CAMISETAS DA HORA, mas podendo existir para o mesmo(a) MICRO-FRANQUEADO(A), contratos onde forem comercializados produtos de planos de níveis diferentes.

Parágrafo Quinto. A presente contratação rege-se pelo Código de Processo Civil, pela Legislação do Direito Comercial e apenas no que e quando couber dar-se-á a aplicação da Lei 8955/94, tratando-se, portanto, esta relação contratual, de relação comercial e empresarial entre as partes, sendo que nenhuma delas é fornecedora ou prestadora de serviços ou consumidora final na presente contratação, mas sim, contratantes igualitárias.

Parágrafo Sexto. Os dados cadastrais e contratuais do(a) Micro-Franqueado(a) poderão sofrer alteração, ocasião em que, não será necessário aditamento deste instrumento, bastando para tal, comunicado formal ao departamento jurídico do Micro-Franqueador, informando e solicitando o registro da alteração cadastral, que constará efetivada mediante resposta deste departamento confirmando e avalizando o novo registro cadastral no banco de dados da EMPRESA CAMISETAS DA HORA.

Parágrafo Sétimo. A contratação objeto deste instrumento insere o(a) MICRO-FRANQUEADO(A) no sistema de micro-franquias e revendas CAMISETAS DA HORA e representa a forma e a modalidade de atuação comercial como revendedor, não aplicando-se, para a ativação de revenda a Lei 8955/94.

Parágrafo Oitavo. O Plano denominado Prosperidade 2019, estabelece que o MICRO-FRANQUEADO(A) poderá utilizar e valer-se dos produtos e sistemas das marcas CAMISETAS DA HORA, BOM PRA CACHORRO e TORCEDOR SHOW.

Parágrafo Sexto. Os produtos e marcas indicadas no parágrafo anterior, são marcas registradas e produtos que encontram-se disponíveis mediante consulta prévia diretamente no site CAMISETAS DA HORA ou no próprio site criado para o MICRO-FRANQUEADO, sempre estando a empresa CAMISETAS DA HORA, isenta de responsabilidade sobre prazos de entrega e suas condições, se não forem observadas as condições de venda, que obrigam o MICRO-FRANQUEADO, a estabelecer a consulta prévia antes da eventual venda ao cliente final.

Parágrafo Décimo. Os produtos e condições das marcas BOM PRA CACHORRO E TORCEDOR SHOW possuem políticas de troca própria, que também devem ser observadas no momento da oferta e da venda, pelo MICRO-FRANQUEADO, bem como, em caso de eventual inadimplência quanto aos pagamentos ou qualquer forma de descumprimento deste contrato, por parte, do MICRO-FRANQUEADO, resulta em SUSPENSÃO IMEDIATA no fornecimento e uso dos produtos e serviços, BOM PRA CACHORRO E TORCEDOR SHOW, **ainda que o MICRO-FRANQUEADO JÁ TENHA EFETUADO O PEDIDO DE PRODUÇÃO DE EVENTUAIS PRODUTOS COMERCIALIZADOS COM SEU CLIENTE FINAL, SENDO ASSIM, DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO MICRO-FRANQUEADO, SOMENTE REALIZAR VENDAS AOS CLIENTES FINAIS, SE ESTIVER RIGOROSA E TOTALMENTE EM DIA COM PAGAMENTOS DE VALORES MENSIS E COM AS DEMAIS CLÁUSULAS DESTES CONTRATOS.**

CLÁUSULA 2a -O Presente instrumento pactua a oferta dos produtos e serviços acima elencados, além e conjuntamente com o descrito nesta cláusula e outras que vierem a expor produtos e ou serviço, em especial a possibilidade de comercializar produtos e serviços de terceiros, através de sites da internet, de emails e correios eletrônicos, através de vendas por mensagens de celular, aplicativos de celulares ou mídias sociais, utilizadas na época de tais ofertas, desde que autorizada tal prática pela MICRO-FRANQUEADORA.

Parágrafo Primeiro. Além e não obstante, outros serviços, a presente contratação gera a obrigação da criação de plataforma digital e virtual, site ou, como também denominado, neste instrumento, e-commerce, sendo que deve a mesma seguir os padrões estabelecidos pela MICRO-FRANQUEADORA, ressaltando-se que a responsabilidade pela referida criação e implantação da plataforma de vendas pela internet, só poderá ser desenvolvida por empresa credenciada junto ao MICRO-FRANQUEADOR.

Parágrafo Segundo: A “loja virtual”, acima descrita, é ofertada, criada, especificada, desenvolvida, inscrita e instalada exclusivamente por intermédio e para a venda de produtos da EMPRESA CAMISETAS DA HORA ou por quem esta representare seu custo inicial e as mensalidades serão pagas pelo MICRO-FRANQUEADO, diretamente para a empresa MICRO-FRANQUEADORA, podendo esta, no decorrer da contratação modificar esta condição e habilitar empresa credenciada e habilitada pela MICRO-FRANQUEADORA, afim de que promova o recebimento e desenvolva os serviços de suporte e manutenção da loja virtual e dos atendimentos, sendo certo que em qualquer caso, o suporte e a manutenção possuem o preço descrito no item 1.2.2.1.

Parágrafo Terceiro: Repete-se que a referida “loja virtual”, aqui também denominada PLATAFORMA, SITE ou E-COMMERCE, é desenvolvida por Empresa e Profissionais quaisquer, desde que seus patamares e parâmetros de trabalho sejam avalizados e não modifiquem a padronagem da empresa CAMISETAS DA HORA, cabendo para tal que esta emita certificação para a empresa ou



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA, DIREITO DE REPRESENTAÇÃO, VENDA E REVENDA E DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

profissional que passe a elaborar sites e promover os trabalhos para os FRANQUEADOS, SENDO, em quaisquer casos, EXPRESSAMENTE VEDADA A CÓPIA DA PLATAFORMA CRIADA PARA OS FRANQUEADOS OU A UTILIZAÇÃO DE OUTRA PLATAFORMA, SITES, E-COMMERCE E LOJAS VIRTUAIS para venda ou revenda, oferta e afins dos produtos e serviços CAMISETAS DA HORA, bem como, não é permitida a inclusão de nenhum produto para venda na referida plataforma, exceto os expressamente autorizados pelo departamento jurídico da empresa CAMISETAS DA HORA.

Parágrafo Quarto. A empresa e profissionais meramente indicados e certificados pela empresa CAMISETAS DA HORA e que desenvolverão as PLATAFORMAS E-COMMERCE s (LOJA VIRTUAL) cobram os valores mensais que devem ser pagos diretamente pelo MICRO-FRANQUEADO para o MICRO-FRANQUEADOR ou a quem este determinar, referentes as taxas, custos, manutenções e serviços, na forma de mensalidades, sendo que em caso diverso, ou seja, criação através de outro profissional, os valores serão retidos e transferidos, mediante a comprovação da certificação citada neste contrato e que é emitida exclusivamente pela empresa CAMISETAS DA HORA.

Parágrafo Quinto. A oferta ou comercialização pelo(a) MICRO-FRANQUEADO(A) de produtos e serviços autorizados pela empresa CAMISETAS DA HORA poderá gerar para uma destas ou para ambas, comissionamentos, o que somente ocorrerá ocasionalmente e quando ocorrer será expressamente informado para ambas as partes, não sendo o caso das práticas normais e usuais, sem que tais pagamentos gerem quaisquer ônus ou direitos relativos à presente contratação, já que tais serviços serão tomados e prestados apenas através do site ou de meios de vendas, mas não diretamente relacionados a presente contratação, ou seja, a comercialização de produtos CAMISETAS DA HORA ou de outras empresas que esta represente.

Parágrafo Sexto. A eventual venda de produtos e serviços autorizados pela empresa CAMISETAS DA HORA através do sistema de comissionamento, quando isto ocorrer, poderá ser feita com auxílio da LOJA VIRTUAL, objeto desta contratação, bem como, pelo Facebook, Twitter, Whatsapp ou outros meios de comunicação e mídias sociais, sendo que o(a) MICRO-FRANQUEADO(A) isenta integralmente a MICRO-FRANQUEADORA de quaisquer responsabilidade pelo uso devido ou não destes veículos de comunicação, que são, total e diretamente de responsabilidade do(a) MICRO-FRANQUEADO(A).

CLÁUSULA 3a – Sobre este Instrumento Contratual, as partes declaram que, quando é feita a negociação via email, telefone ou outro meio físico ou virtual, todas as condições e regras sobre a relação entre as partes são plenamente informadas, bem como, é ofertada ciência do teor deste contrato, circular de oferta da franquia e outros documentos, inclusive que estão disponíveis no site da MICRO-FRANQUEADORA, motivo pelo qual, quando enviado o pagamento e os documentos pelo(a) MICRO-FRANQUEADO(A) é considerado como celebrado o contrato, sendo certo que, a ruptura deste contrato e da relação contratual estabelecida, mesmo sem a assinatura do presente instrumento, é considerada RESCISÃO CONTRATUAL.

Parágrafo Primeiro. O presente instrumento possui validade descrita no item 1.2.4, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo o termo, a contagem de prazo em dias corridos, sendo que em seu termo final considerar-se-á encerrado, quando não será prorrogado ou renovado, exceto se solicitado por escrito e mediante aceite também expresso e nunca tácito. Ficando ainda contratado que a renovação cria novas obrigações, inclusive quanto aos pagamentos, pelos valores de mercado praticados pela empresa CAMISETAS DA HORA, na época do termo final do instrumento que se renova.

Parágrafo Segundo. Como anteriormente narrado, o presente contrato já fora apresentado ao(a) MICRO-FRANQUEADO(A) antes de sua assinatura e fora por este aceite, INTEGRALMENTE, em todos seus termos e cláusulas, quando da apresentação e da oferta, deu-se o cumprimento da condição elencada no Código Civil e na Lei nº 8955\1994, razão pela qual, mesmo sem a assinatura do presente, seus termos e cláusulas já foram validadas pelo depósito e envio da ficha cadastral preenchida ao email do(a) MICRO-FRANQUEADOR(A).

Parágrafo Terceiro. A não assinatura ou solicitação de rescisão e cancelamento do presente instrumento, após o pagamento do valor inicial da MICRO-FRANQUIA e após o envio da FICHA CADASTRAL, representa rescisão contratual antes do prazo e resultará no desconto de todos os investimentos feitos pela empresa CAMISETAS DA HORA, descritos neste instrumento, bem como, aplicação das cláusulas penais contratuais e não gera direito à devolução de valores depositados pelo(a) MICRO-FRANQUEADO(A) que serão utilizados pela empresa CAMISETAS DA HORA para custeio das despesas por ela tomadas em mídias, divulgação, criação de estrutura de sistema de franquia, inclusão do(a) MICRO-FRANQUEADO(A) no sistema de franquias, reserva de produtos, insumos, custeio de inscrição do o(a) MICRO-FRANQUEADO(A) perante empresas representadas pela empresa CAMISETAS DA HORA para venda de produtos licenciados e outras despesas e multas.



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA, DIREITO DE REPRESENTAÇÃO, VENDA E REVENDA E DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

Parágrafo Quatro. No caso da rescisão contratual tratada nesta Cláusula, restando saldo devedor por parte do(a) MICRO-FRANQUEADO(A), mesmo utilizando-se o saldo e valores por este depositados, poderá o MICRO-FRANQUEADOR, utilizar-se de meios administrativos e/ou judiciais, para cobrar tais débitos, bem como, poderá, livremente, perdoar eventual saldo devedor.

Parágrafo Quinto. Para os casos onde o(a) MICRO-FRANQUEADO(A) aceita efetuar o pagamento das mensalidades de forma antecipada e com desconto, se o(a) MICRO-FRANQUEADO(A) rescindir o contrato, em qualquer tempo e momento da relação, não existe devolução de valores e abatimento de descontos.

CLAUSULA 4a: O C.T.I.F. – CUSTO TOTAL DE INGRESSO NA FRANQUIA é composto pela Taxa de Adesão e pela Taxa de Custeio de Direitos e Serviços.

Parágrafo Primeiro. A Taxa de Adesão é referente ao uso do know-how, da expertise, das tecnologias e dos sistemas de produção, criação e distribuição de produtos oferecidos pela Franqueadora.

Parágrafo Segundo. A Taxa de Custeio de Direitos e Serviços é referente ao custeio de inserção do(a) MICROFRANEADO(A) no sistema de vendas, inclusão de dados e utilização de banco de dados oferecido ao MICROFRANQUEADO(A) inclusão na base do softwear e aquisição de espaço em armazenagem de dados da nova franquia, oferecimento de banco de dados de camisetas e artes, bem como, pagamento de direitos autorais pelo uso inicial de imagens, modelos, manequins e fotos disponíveis na base inicial a disposição do micro franqueado, bem como, por direitos autorais, licenciamentos e permissões de uso de eventuais direitos de terceiros.

Parágrafo Terceiro. Os valores previstos neste contrato são aqueles descritos na Circular de Oferta da Franquia e nas propostas e divulgações ofertadas pela MICRO-FRANQUEADORA.

Parágrafo Quarto. O valor original e total inicial do presente contrato é denominado C.T.I.F. – Custo Total de Ingresso na Franquia é de R\$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito) à vista.

Parágrafo Quinto. Na condição promocional, os valores do CUSTO TOTAL DE INGRESSO NA FRANQUIA, deverão ser pagos da seguinte forma, restando a seguinte condição geral:

- a) A Taxa de Adesão no valor de R\$ 4.998,00 (quatro mil e novecentos e noventa e oito reais) deverá ser paga na modalidade à vista;
- b) A Taxa de Custeio de Direitos e Serviços, excepcionalmente neste Plano está **isenta**;
- c) O MICRO-FRANQUEADO, neste plano promocional, passa a ter direito ao uso do sistema e plano denominado Prosperidade 2019, onde estão disponíveis, 1.300 (mil e trezentos) modelos de estampas CAMISETAS DA HORA, 1 (um) time TORCEDOR SHOW ou 50 (cinquenta) modelos de cãomisetas BOM PRA CACHORRO.

Parágrafo Sexto. É condição estabelecida entre as partes que os valores referentes ao CUSTO TOTAL DE INGRESSO NA FRANQUIA não são passíveis de devolução em caso de rescisão do contrato, desistência ou qualquer outro motivo de encerramento da relação estabelecida entre as partes, restando certo que não existe devolução de valores, compensação, abatimento ou outra forma de ressarcimento dos valores pagos a este título.

Parágrafo Sétimo. Na condição promocional, o(a) MICRO-FRANQUEADO(A) está isento do pagamento da Taxa Administrativa e da Taxa de Custeio de Direitos e Serviços, restando apenas a Taxa de Adesão a ser paga;

Parágrafo Oitavo. O pagamento descrito na letra “b)” do Parágrafo Quinto está isento;

Parágrafo Nono. São também condições econômicas e financeiras deste instrumento:

- a) O plano promocional não possui estoque de produtos, tratando-se de plano onde o(a) MICRO-FRANQUEADO(A) efetua a venda e faz o pagamento para seja produzido ou fornecido o produto ao cliente final;
- b) O desenvolvimento da Loja, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) será pago pela empresa CAMISETAS DA HORA, como investimento no e-commerce do(a) MICRO-FRANQUEADO(A), sendo que, se este contrato não for cumprido ou se não forem pagas as taxas mensais ou ainda se não for cumprido o prazo total deste contrato, o valor descrito nesta letra “b)” e todos os



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA, DIREITO DE REPRESENTAÇÃO, VENDA E REVENDA E DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

demais valores investidos ou ofertados como desconto serão cobrados pela empresa CAMISETAS DA HORA do(a) MICRO-FRANQUEADO(A);

Parágrafo Décimo. Sobre a Taxa Administrativa:

- a) A Taxa Administrativa possui o valor mensal de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e o(a) MICRO-FRANQUEADO(A) **esta isento de seu pagamento**, desde que cumpra integral e regulamente o quanto previsto neste contrato em todas suas obrigações;
- b) No caso de inadimplemento ou descumprimento do contrato, em especial, quanto aos pagamentos e quanto ao prazo de cumprimento, além das obrigações outras previstas, o valor descrito na letra "d)" desta cláusula será cobrado pela empresa CAMISETAS DA HOAR do(a) MICROFRANQUEADO(A).

Parágrafo Décimo Primeiro. O Sistema "Máquina de Vendas" será oferecido gratuitamente a(ao) Micro-Franqueado(a), se solicitado pelo(a) MICRO-FRANQUEADO(A) e por um período experimental, sendo que posteriormente sua continuidade será custeada pelo mesmo

Parágrafo DécimoSegundo. O valor do plano escolhido e nas condições deste contrato é, ressalta-se e repete-se, promocional, e só será mantido nas condições previstas neste instrumento, se forem cumpridos os itens descritos nesta cláusulas e em todas as demais dispostas neste pacto contratual, dentre as quais estão também:

- a) Leitura, aceite, assinatura e envio do presente termo, com todos os dados necessários para sua validade;
- b) O CONTRATO CONSIDERA-SE CELEBRADO COM O ENVIO DOS DOCUMENTOS VIA EMAIL OU FÍSICO DO MICRO-FRANQUEADO(A) PARA A MICRO-FRANQUEADORA, BEM COMO, COM O EFETIVO PAGAMENTO, MOMENTO EM QUE TODAS AS OBRIGAÇÕES E DIREITOS ENTRE AS PARTES **JÁ PASSAM A VIGORAR**;
- c) o não pagamento de quaisquer valores previstos neste instrumento contratual por parte do(a) Micro-Franqueado(a) para a Micro-Franqueadora, gerará perda de direitos e prerrogativas, perda de descontos, aplicação de multas e, poderá também gerar perda de direitos referentes a descontos e benefícios, em produtos e serviços oferecidos pela CAMISETAS DA HORA ou oferecidos por prestadores de serviços e empresas meramente indicadas pela CAMISETAS DA HORA, **alem de gerar o direito de inclusão do devedor de seus dados em sistemas legais de consulta de débitos e pagadores, tais como SERASA**;

Parágrafo DécimoTerceiro. A adesão ao presente instrumento, gera direitos de uso de imagem e permissão de divulgação utilizando, de forma padronizada, a MARCA REGISTRADA CAMISETAS DA HORA ou outras por ela representadas, meramente indicadas ou certificadas e permitidas e para que não seja cobrado nenhum valor além daqueles já inclusos neste instrumento, tratando-se de um PLANO DE VANTAGENS e PROMOCIONAL é obrigatória a manutenção de suas condições, descontos, benefícios e preços das peças, produtos, mercadorias e serviços, direta ou indiretamente prestados, pela CAMISETAS DA HORA ou/e por Empresas ou Profissionais por ela meramente indicados, ou representados, bem como, a permanência pelo prazo mínimo deste instrumento, ou seja, aquele descrito no item 1.2.4.

Parágrafo DécimoQuarto. Fica expressamente permitida a rescisão contratual antes do prazo mínimo, ou seja, aquele descrito no item 1.2.4., sendo que, em caso de rescisão contratual, a parte que solicitar, deverá arcar com a aplicação das penas impostas neste instrumento contratual, bem como, perderá todo os descontos e benefícios referentes a condição promocional, devendo ainda arcar com custeios feitos pela empresa CAMISETAS DA HORA e o cancelamento de benefícios, períodos gratuitos, valores inicialmente investidos, além de resultar no cancelamento de outros descontos, nulidade de investimentos em links patrocinados, cancelamento de isenções, cancelamento custeio de serviços junto ao criador, desenvolvedor e hospedeiro do e-commerce, cancelamento de custeios das taxas deste instrumento e outros custeios arcados pela empresa CAMISETAS DA HORA, quer oferecidos diretamente por este, quer oferecidos por Empresas e Profissionais meramente indicados e certificados pela empresa CAMISETAS DA HORA, além de outros efeitos que são descritos neste instrumento, sendo certo que, tais valores serão cobrados diretamente do(a) MICROFRANQUEADO(A).

Parágrafo Décimo Quinto. O valor constante do presente contrato, as taxas, bem como valores previstos e referentes a produtos, finais ou não, inclusive em insumos e outros custos fixos, poderão sofrer reajuste(s) através da correção do IGPM ou pela soma do referido índice com o acréscimo da diferença entre os índices da inflação apurada e aplicada a cada 12 meses, quando for o caso, e ao critério da empresa CAMISETAS DA HORA, podendo ser aplicada correção ou alteração do valor, antes deste período, caso apresentem-se os



TERMO DE ADEÇÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA, DIREITO DE REPRESENTAÇÃO, VENDA E REVENDA E DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

motivos para tal, como por exemplo, reajuste de preços de matérias primas, serviços essenciais, ou repasse de reajustes aplicados por empresas representadas pela MICRO-FRANQUEADORA.

Parágrafo Décimo Sexto. O reajuste de que trata o parágrafo anterior não está vinculado ao aumento ou decréscimo da tabela de preços praticados pela empresa CAMISETAS DA HORA e que serão periodicamente informados ao MICRO-FRANQUEADO(A) e que poderão ser consultados diretamente por este(a) através dos canais de comunicação do(a) MICRO-FRANQUEADO(A) com a empresa CAMISETAS DA HORA, e que são de total liberalidade e volatilidade mercadológica e comercial.

Parágrafo Décimo Sétimo. As decisões administrativas, de gestão e de mercado adotadas pela MICRO-FRANQUEADORA CAMISETAS DA HORA visando projeção e melhorias para a MARCA CAMISETAS DA HORA E DE OUTRAS MARCAS QUE ESTA REPRESENTA E OFERECE PRODUTOS E FRANQUIAS e que forem repassadas para os MICRO-FRANQUEADOS deverão ser cumpridas, em especial aquelas referentes ao posicionamento das marcas no mercado e aquelas diretamente ligadas a estipulação de valores máximos e mínimos de preços, sob pena de, em não sendo, configurar desobediências as normas e cláusulas contratuais, gerando as penalidades cominadas neste instrumento e na legislação em vigor.

Parágrafo Décimo Oitavo. A empresa CAMISETAS DA HORA poderá transferir a titularidade da gestão e da sociedade, ou ainda, abrir seu capital no comércio de ações, bem como, inserir sócios e investidores, sem prévia consulta dos MICRO-FRANQUEADOS.

Parágrafo Décimo Nono. Em caso de rescisão ou término do contrato por quaisquer motivos, **não há devolução de valores por parte da empresa CAMISETAS DA HORA ao(a) MICRO-FRANQUEADO(A)**, bem como, não existe possibilidade de solicitação de eventual ressarcimento ou indenização em forma de saldos, produtos ou serviços.

Parágrafo Vigésimo. Este plano não obriga o Micro-Franqueado a fazer estoque virtual, também denominado saldo de créditos, mas se este optar por passar a manter estoque virtual deverá solicitar tal espécie diretamente ao(a) MICRO-FRANQUEADO(A), para que seja celebrado aditamento ao presente instrumento, contendo tais regras.

Parágrafo Vigésimo Primeiro. A produção regular dos pedidos do(a) MICRO-FRANQUEADO(A) será feita mediante a comprovação de que os valores referentes ao custo dos produtos comercializados foi integralmente transferido para a empresa CAMISETAS DA HORA, incluídos nestes, custos de despesas com postagens, eventuais custos de embalagens ou outros adicionais que se façam presentes e estipulados quando do envio do pedido do(a) MICRO-FRANQUEADO(A) para a empresa CAMISETAS DA HORA.

CLÁUSULA 5a – O(A) MICRO-FRANQUEADO(A) desempenhará suas atividades de MICRO-FRANQUIA seguindo, também, o ora elencado:

- a) Os Produtos, mercadorias e serviços que forem comercializados da CAMISETAS DA HORA para o(a) MICRO-FRANQUEADO(A), ou de empresas representadas pela MICRO-FRANQUEADORA CAMISETAS DA HORA, devem seguir rigorosamente o mesmo padrão de qualidade ofertados diretamente pela empresa CAMISETAS DA HORA ou empresas por ela representadas, para os seus clientes diretos ou indiretos do(a) MICRO-FRANQUEADO(A), no atacado ou no varejo;
- b) Marcas, embalagens e demais identificações da empresa CAMISETAS DA HORA ou de empresas por esta representadas, podem ser solicitados e utilizados pelo(a) MICRO-FRANQUEADO(A), sendo resguardadas etiquetas e outras identificações que resultem em controle de qualidade e certificação ou ainda obrigações perante o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo expressamente PERMITIDO ao(a) MICRO-FRANQUEADO(A), o direito de acrescentar sua marca própria, embalagens e afins, agregando a MARCA REGISTRADA CAMISETAS DA HORA ou as marcas de empresas por ela representadas;
- c) O(A) MICRO-FRANQUEADO(A) poderá atuar local, regional ou nacionalmente e pelo tempo previsto neste instrumento, inclusive internacionalmente, no atacado e no varejo, nas áreas dos produtos, mercadorias e serviços que lhe são ofertados por intermédio e autorização contidas neste instrumento contratual;
- d) Produtos que forem excluídos da lista permitida para comercialização, descritos neste instrumento e em especial, em sua cláusula primeira, deverão sê-lo também do E-COMMERCE do(a) MICRO-FRANQUEADO(A). A exclusão é obrigação do(a) MICRO-FRANQUEADO(A). Sendo que na hipótese dos produtos que devem ser excluídos permanecerem expostos no e-commerce do(a) MICRO-FRANQUEADO(A), assume para si as responsabilidades sobre tais em todos os âmbitos legais.
- e) As decisões mercadológicas e comerciais, inerentes ao bom andamento, atuação e posicionamento das MICRO-FRANQUIAS individual ou coletivamente, podem e serão adotadas, pelo MICRO-FRANQUEADO, sem prévia consulta ou necessidade de tal.



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA, DIREITO DE REPRESENTAÇÃO, VENDA E REVENDA E DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

Parágrafo Primeiro. É terminantemente proibida a criação de cooperativa ou outra forma de atuação coletiva entre os MICRO-FRANQUEADOS, visando a atuação direta ou indiretamente ligada as atividades objeto deste instrumento.

Parágrafo Segundo. Fica vedada a utilização de redes sociais ou outros meios de mídia para promover atos inerentes a administração do e-commerce, solicitação de serviços ou atendimentos da MICRO-FRANQUEADORA ou reclamações, sendo que todos os mesmos devem ser encaminhados por email, pelos canais de contato dos MICRO-FRANQUEADOS com a empresa CAMISETAS DA HORA, visando proteger a igualdade entre os MICRO-FRANQUEADOS e as regulamentações da MICRO-FRANQUIA, SENDO, CONTUDO, DEVER DO(A) MICRO-FRANQUEADO(A) UTILIZAR MÍDIAS SOCIAIS E QUAISQUER OUTROS MEIOS DE DIVULGAÇÃO VISANDO A COMERCIALIZAÇÃO E AS VENDAS, SENDO PROIBIDA APENAS A UTILIZAÇÃO DE TAIS MEIOS PARA EXPOR NEGATIVAMENTE OU DENEGRIR A IMAGEM DA MICRO-FRANQUEADORA e de empresas por esta representadas.

Parágrafo Terceiro. Não pode um(uma) MICRO-FRANQUEADO(A) agir com deslealdade, práticas abusivas de mercado e comercio, contrárias a lei, desrespeitosas ou vexatórias em relação à um ou mais outros MICRO-FRANQUEADOS, prestadores de serviços do CAMISETAS DA HORA, funcionários da MICRO-FRANQUEADORA ou terceiros, clientes, em relação a empresa CAMISETAS DA HORA ou às empresas por esta representadas, sob pena de o fazendo, não apenas responder legalmente pelos atos, como também sofrer as penalidades impostas neste instrumento contratual.

Parágrafo Quarto. Existindo pendência, conflito ou divergência entre dois ou mais MICRO-FRANQUEADOS, caberá a MICRO-FRANQUEADORA orientar a solução pacífica e amistosa da demanda, sempre de forma imparcial e voltada ao estrito cumprimento dos preceitos legais, bem como, se for o caso, adotar medidas punitivas, em face daquele que agir em desconformidade com as normas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos ou ainda, circulares internas da MICRO-FRANQUIA.

Parágrafo Quinto. O(A) MICRO-FRANQUEADO(A) que desejar participar de GRUPO CRIADO PELO CAMISETAS DA HORA EM REDES SOCIAIS, SITES DA INTERNET OU OUTROS MEIOS, DEVE, OBRIGATORIAMENTE, OBEDECER AS REGRAS E REGULAMENTOS INERENTES AO GRUPO, SENDO VEDADAS TODAS AS AÇÕES DESCRITAS NESTA CLÁUSULA, SENDO OBRIGATÓRIA O RESPEITO DAS DECISÕES DOS ORGANIZADORES DO GRUPO, SENDO QUE OS ASSUNTOS QUE PODEM SER ABORDADOS NESTE GRUPO NÃO PODEM GERAR DANOS IGUALMENTE PREVISTOS NESTA CLÁUSULA, CABENDO APENAS E TÃO SOMENTE VALER-SE DESTE GRUPO PARA AMPLIAR E MELHORAR CONDIÇÕES COMERCIAIS.

Parágrafo Sexto. O não atendimento aos preceitos indicados no parágrafo quinto implicam em suspensão e/ou expulsão do(a) MICRO-FRANQUEADO(A) do referido GRUPO, além de exclusão de manifestações feitas no mesmo que afastem-se das normas e regulamentos já citados, não obstante, mediante análise da MICRO-FRANQUEADORA, eventual aplicação de penalidades previstas neste instrumento contratual, inclusive rescisão por justa causa.

Parágrafo Sétimo. Entrevistas, matérias em mídias (sejam quais forem) e outras formas de exposição pública da relação contratual havida entre as partes que assinam o presente instrumento, não pode conter informações sobre o negócio, sobremarcas, sobre know – how, sobre práticas comerciais, preços ou outros dados comerciais, financeiros, mercadológicos e mercantis, exceto mediante autorização expressa e por escrito do departamento jurídico da empresa CAMISETAS DA HORA, sob pena de representar quebra de sigilo comercial e possibilitar motivo de rescisão contratual.

Parágrafo Oitavo. Se for solicitado ao(a) MICRO-FRANQUEADO(A) pela MICRO-FRANQUEADORA ou por terceiro, por este último autorizado por escrito ou representado, e o(a) MICRO-FRANQUEADO(A) aceitar, poderá este conceder entrevista, fazer depoimentos por escrito, por gravação de áudio ou por vídeos, sendo que, mediante a gravação dos áudios, dos vídeos ou entrega dos depoimentos escritos, concordará expressamente o(a) MICRO-FRANQUEADO, com a utilização destes itens para divulgação e exposição da marca, não podendo, em qualquer tempo e mediante qualquer situação, exigir recebimento de direitos autorais, direitos de imagem, lucros resultantes ou decorrentes, pagamentos de cachês ou quaisquer remunerações direta e indiretamente ligadas com os referidos depoimentos, autorizando ainda que tal utilização se dê em todos os tipos de mídia, incluindo jornais, revistas, rádios, televisão, internet, celulares, quer de trechos ou da integra de tais depoimentos, ainda que o(a) MICRO-FRANQUEADO(A) não exerça mais as atividades decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA 6a – A empresa CAMISETAS DA HORA, não trabalha com o sistema de comissão de MICRO-FRANQUEADO(A), sendo oferecido ao mesmo o produto, mercadoria e serviço com o preço sugerido de mercado, sobre o qual poderá o(a) MICRO-FRANQUEADO(A)



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA, DIREITO DE REPRESENTAÇÃO, VENDA E REVENDA E DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

aplicar o preço que desejar e sobre o qual a empresa CAMISETAS DA HORA não possui influência ou qualquer responsabilidade, exceto quando estes preços forem considerados anormais, irrealistas, desrespeitosos às marcas representadas pela empresa CAMISETAS DA HORA ou desrespeitosos a marca CAMISETAS DA HORA, ou ainda, coloque em risco práticas comerciais, mercantis e legais, bem como, que possam colocar em risco posicionamento de mercado da empresa CAMISETAS DA HORA e empresas por esta representadas ou ainda, que tais preços afastem ou coloquem em risco posicionamento e condição das marcas e das vendas para a coletividade de franquiados, ocasião em que toda a rede deve seguir os preços máximos e mínimos.

Parágrafo Primeiro. O(A) MICRO-FRANQUEADO(A) comprará os produtos, mercadorias e serviços previstos neste instrumento com total e inextinguível exclusividade da empresa que detenha os direitos autorais da marca CAMISETAS DA HORA que neste instrumento contratual é representada por CAMISETAS DA HORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10444657/0001-00 e neste ato representada por sócio e representante legal, MARCELO APARECIDO OSTIA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do Registro Geral n.º 30720243-4 e do Cadastro de Pessoas Físicas n.º 280.131.108-18, ou por quem esta ou este, lhe determinar ou designar, direta ou indiretamente, desde que por escrito, e sempre, sendo OBRIGAÇÃO DA CAMISETAS DA HORA, MANTER SUAS CONDIÇÕES DE MERCADO E QUALIDADE.

Parágrafo Segundo. Os produtos de empresas representadas pela empresa CAMISETAS DA HORA são ofertados mediante autorização expressa e contratual das empresas fornecedoras, produtoras, criadoras e importadoras, que são descritas neste instrumento contratual e que declaram, perante terceiros, como detentoras de direitos autorais, de uso de imagens, e de comercialização de marcas e logomarcas que são ofertadas, bem como, declaram-se responsáveis pela oferta, fornecimento, preços, materiais e insumos de produção, pela produção em si, pela criação e por registros de patente ou autorização de utilização de patentes, bem como pela reposição, troca, envio, e todas responsabilidades legais, em especial junto aos consumidores finais e MICRO-FRANQUEADOS(AS)

Parágrafo Terceiro. A forma de pagamento dos produtos inicialmente adquiridos pelo(a) MICRO-FRANQUEADO(A), bem como, serviços e outros pagamentos a serem feitos deste para a empresa CAMISETAS DA HORA, sempre será, na forma de adiantamento e pagamento a vista com retirada posterior e a pedido, ou como é comum e usualmente denominada comercial e mercadologicamente, é adotada entre as partes a modalidade de “pré-pagamento” pelo objeto do instrumento.

Parágrafo Quarto. As despesas necessárias ao exercício normal da MICRO-FRANQUIA ora concedida, os custeio de serviços prestados por empresas ou terceiros meramente indicados e certificados, custeio e manutenção do site, loja virtual, e-commerce, plataforma, locomoção, hospedagem, telegramas, porte postal de produtos, selos e outras, **correm por conta do(a) MICRO-FRANQUEADO(A)**, inclusive as despesas que se referirem a **FRETE** de mercadorias, remetidas ou devolvidas, por quaisquer motivos, e os impostos sobre elas incidentes.

Parágrafo Quinto. No caso de existir Central de Distribuição da empresa CAMISETAS DA HORA, na região onde atua o(A) MICRO-FRANQUEADO(A), os pedidos de produção devem ser dirigidos para a empresa CAMISETAS DA HORA ou para quem esta indicar, cabendo a entrega e a designação do prazo para a referida produção e entrega ser consultada diretamente junto ao referido CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO AUTORIZADA CAMISETAS DA HORA.

Parágrafo Sexto. Caso o(a) MICRO-FRANQUEADO(A) possua pedidos que ultrapassem os valores que foram por este repassados à empresa CAMISETAS DA HORA, ficará a critério desta MICRO-FRANQUEADORA bloquear e suspender a produção ou fornecimento dos pedidos, até que seja quitado o saldo faltante.

Parágrafo Sétimo. Em caso de produtos ou serviços prestados por terceiros, poderá a empresa CAMISETAS DA HORA adotar o sistema de PRÉ-VENDA, onde os pedidos serão solicitados e atendidos conforme a existência de estoque.

Parágrafo Oitavo. Os pedidos de produtos fabricados, produzidos ou enviados por terceiros, atenderão sempre as condições impostas pela MICRO-FRANQUEADORA CAMISETAS DA HORA, tanto quanto a oferta, quanto no que diz respeito ao prazo de entrega.

Parágrafo Nono. As delimitações e regras referentes à entrega e às responsabilidades do(a) MICRO-FRANQUEADOR(A), deverão permanecer no site de todos os MICRO-FRANQUEADOS, tanto quanto as políticas da empresa e outras especificações gerais, constando preferencialmente na parte inferior do e-commerce, denominado “rodapé” ou em outra área, quando for necessário, e sua retirada, ofendendo desta forma o quanto previsto na legislação do consumidor, representa justo motivo para rescisão contratual.

Parágrafo Décimo. No caso das condições e regras gerais da MICRO-FRANQUIA, indicados no parágrafo oitavo desta cláusula, serão mantidos os nomes da MICRO-FRANQUEADORA, visando garantir a responsabilidade deste, nos casos em que couber, sendo



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA, DIREITO DE REPRESENTAÇÃO, VENDA E REVENDA E DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

totalmente vedada sua exclusão, inclusive sob pena de motivo para justa causa na rescisão contratual por parte da empresa CAMISETAS DA HORA.

Parágrafo Décimo Primeiro. Para os demais produtos oferecidos pela MICRO-FRANQUEADORA para o(a) MICRO-FRANQUEADORA, aplicam-se integralmente as regras e condições impostas neste parágrafo e neste instrumento.

CLÁUSULA 7a – Nenhuma retribuição, indenização ou ressarcimento será devida ao(a) MICRO-FRANQUEADO(A) se houver falta de pagamento e/ou se esta resultar de insolvência do comprador, cliente ou adquirente, bem como se o negócio vier a ser por este desfeito, seja por cancelamento do pedido ou mesmo troca, por quaisquer motivos, caso já tenha(m) sido produzida(s) ou se adquiridas pela empresa CAMISETAS DA HORA das empresas que esta representa, ou seja, o(s) valor(es) não será(ao) abatido(s), muito menos devolvido(s) ao(a) MICRO-FRANQUEADO(A), portanto, fica estabelecido que o(a) MICRO-FRANQUEADO(A) somente deve passar “o” ou “os” pedidos a ele solicitados de seus clientes diretos para a empresa CAMISETAS DA HORA quando já tiver certeza de que o pagamento foi efetuado por seu cliente direto e a certeza da escolha correta dos produtos feitos pelo mesmo, pois fica aceito pelas partes que a empresa CAMISETAS DA HORA NÃO SE RESPONSABILIZA POR NENHUM INCIDENTE QUE VENHA OCORRER POR CULPA EXCLUSIVA DO(A) MICRO-FRANQUEADO(A) OU QUE NELA NÃO CONCORRA DIRETAMENTE A EMPRESA CAMISETAS DA HORA, mas em caso contrário, COMPROVADO ERRO DA PRODUÇÃO, A CAMISETAS DA HORA RESSARCIRÁ O PRODUTO, INICIALMENTE OU O VALOR DA MESMA EM SEGUNDO MOMENTO.

CLÁUSULA 8a – A empresa CAMISETAS DA HORA não responde pelo “delcredere”, pois a confirmação do pedido pelo(a) MICRO-FRANQUEADO(A) torna a operação de seu exclusivo risco, sendo que entregue o pedido, por parte do(a) MICRO-FRANQUEADO(A) para a CAMISETAS DA HORA, quer por meio virtual, fax, ou outra forma, não há possibilidade de cancelamento.

CLÁUSULA 9a O(A) MICRO-FRANQUEADO(A) poderá exercer suas atividades na área descrita neste instrumento, efetuar negócios em seu nome e por conta própria, desde que não se trate de atividade concorrente, direta ou indiretamente, quer aos produtos oferecidos pela empresa CAMISETAS DA HORA, quer por empresas por esta representadas, quer aos serviços, estando entre tais, vendas de “combos” ou “kits” para revenda de terceiros, operações de franquias e micro-franquias e afins, eis que tais só podem ser exercidas pela MICRO-FRANQUEADORA CAMISETAS DA HORA, bem como, o permissivo desta cláusula exclui todas as atividades que representem direta ou indiretamente em apresentação, representação ou responsabilização da empresa CAMISETAS DA HORA ou outras por ela representadas.

Parágrafo Único. É expressa e integralmente vedada a atuação do(a) MICRO-FRANQUEADO(A) em atividade concorrente e semelhante, direta ou indiretamente, a desenvolvida pela empresa CAMISETAS DA HORA, na forma do quanto descrito na cláusula anterior, bem como, no que tange produtos, mercadorias ou serviços oferecidos pela empresa CAMISETAS DA HORA, sendo que, exceções ao que consta desta cláusula e de outras impeditivas, só serão aceitas e estabelecidas de forma expressa, por escrito e deverão fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA 10a – O(A) MICRO-FRANQUEADO(A) fica obrigado(a) a fornecer para a empresa CAMISETAS DA HORA, mensalmente e também quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, relatórios de vendas, relatório de atividades, indicativos de atendimento, visitas, frequências, relatórios de atividades de divulgação e marketing e outros materiais que prestem-se a comprovar a atuação da Micro-Franquia e o cumprimento das metas e obrigações deste contrato.

CLÁUSULA 11a - Salvo vedação expressa, o(a) MICRO-FRANQUEADO(A) poderá conceder abatimentos, brindes promocionais, descontos ou dilações aos seus clientes, por sua conta e risco, não sendo permitido que quaisquer das condições descritas nessa cláusula ou que ultrapassem as obrigações contratuais da empresa CAMISETAS DA HORA sejam incorporadas ou transferidas integral ou parcialmente à esta, ao valor inicialmente ou posteriormente investido.

Parágrafo Primeiro. É vedada toda e qualquer atuação por parte do(a) MICRO-FRANQUEADO(A) em desacordo com as instruções comerciais e mercadológicas, comerciais e legais pactuadas neste instrumento, bem como futuras e que visem a divulgação e melhoria da marca e da empresa CAMISETAS DA HORA.

Parágrafo Segundo. O(A) MICRO-FRANQUEADO(A) se sujeita às condições mercadológicas, logísticas e comerciais, inclusive promocionais ou sazonais adotadas pela empresa CAMISETAS DA HORA, que sempre visarão ampliação das proporções e fatias do mercado e a maior abrangência e eficiência em vendas e na prestação dos serviços, sendo que qualquer exceção deverá estar prevista em termo escrito que deverá acompanhar integral e inseparavelmente o presente.



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA, DIREITO DE REPRESENTAÇÃO, VENDA E REVENDA E DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

Parágrafo Terceiro. A recusa no cumprimento de determinações mercantis, logísticas, comerciais, mercadológicas e contratuais por parte do(a) MICRO-FRANQUEADO(A) é falta grave e desrespeito ao presente instrumento e resulta em direito do MICRO-FRANQUEADOR CAMISETAS DA HORA notificar o(a) MICRO-FRANQUEADO(A) sobre a rescisão imediata do contrato por justa causa, bem como, para que pague, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas as penas e multas contratuais às quais incidir seu desrespeito contratual, além de adotar, contra este, as medidas judiciais pertinentes nas devidas esferas do direito.

CLÁUSULA 12a – O(A) MICRO-FRANQUEADO(A) devesse dedicar-se ao cumprimento das metas e diretrizes comerciais, visando manter a qualidade dos produtos, mercadorias e serviços que são objeto deste instrumento e que levam a marca CAMISETAS DA HORA ou de empresas por esta representadas.

Parágrafo Primeiro. É terminantemente proibida, integral e parcialmente, direta e indiretamente, a aquisição de quaisquer produtos, mercadorias e serviços idênticos, semelhantes ou no mesmo seguimento daqueles que são objeto deste instrumento ou quaisquer outros comercializados, produzidos, distribuídos ou serviços prestados pela empresa CAMISETAS DA HORA OU POR EMPRESAS POR ESTA REPRESENTADAS, MERAMENTE INDICADAS E CERTIFICADAS POR ESTA JUNTO À QUAISQUER OUTRAS EMPRESAS, CONCORRENTES OU NÃO, E É VEDADA A PRODUÇÃO PRÓPRIA DE TAIS PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO, sendo que esta PROIBIÇÃO vigora por todo o período de validade deste instrumento e pelo período de suas renovações tácitas ou voluntárias, bem como, pelo prazo de 12 (doze) meses após a rescisão motivada ou imotivada, resilição ou outra forma que ponha termo final ao presente contrato ou renovações.

Parágrafo Segundo. É vedado ao(a) MICRO-FRANQUEADO(A) em qualquer hipótese de rescisão ou encerramento das relações entre as partes utilizar a plataforma virtual, moldes do site, imagens e afins que forem fornecidas ou geradas através deste instrumento, salvo mediante autorização expressa da EMPRESA CAMISETAS DA HORA.

Parágrafo Terceiro. Em caso de descumprimento do presente instrumento, exceto por motivo que justifique a rescisão contratual por parte de CAMISETAS DA HORA, é devida a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação nacional, ficando o(a) MICRO-FRANQUEADO(A) obrigado(a) ainda a indenizar a empresa CAMISETAS DA HORA no importe de 2 (duas) vezes o valor do plano adquirido descrito no quadro de exposição de valores investidos na MICRO-FRANQUIA previsto na cláusula 18a e sobre o valor indicado no item 1.2.2 deste instrumento, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) se a rescisão acontecer antes do prazo mínimo garantidor das condições da promoção descrito no item 1.2.4., bem como, fica obrigado ao cumprimento de demais obrigações contratuais com a empresa CAMISETAS DA HORA e com terceiros, consumidores e ainda com empresas prestadoras de serviços e afins.

Parágrafo Quarto. As penas e multas previstas neste instrumento podem ser aplicadas de forma integral ou proporcional pela empresa CAMISETAS DA HORA ao MICRO-FRANQUEADO(A), mediante análise e ato de liberalidade do primeiro, não vinculando a aplicação em um determinado contrato a obrigação ou obrigatoriedade de aplicar a mesma forma ou condição aos demais casos.

Parágrafo Quinto. Em havendo pedido de desistência ou rescisão, antes mesmo do e-commerce iniciar suas atividades ou já no decorrer das atividades e antes do prazo previsto neste contrato, igualmente serão aplicadas as penalidades previstas nesta cláusula e neste contrato.

CLÁUSULA 13a. São obrigações do(a) MICRO-FRANQUEADO(A), não obstante outras já citadas e outras que serão descritas e daquelas previstas na legislação nacional:

a) Zelar pela eficiência e efetividade da prestação dos serviços objeto do presente instrumento e dos anexos (se houverem) além de circulares internas, notificações, emails, orientações e afins, que fizerem parte integrante deste instrumento ou não, adotando junto a todos os usuários, clientes, varejistas ou atacadistas, Franqueados, micro – Franqueados, consumidores e terceiros, as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento da empresa CAMISETAS DA HORA, ao bom nome da empresa e a imagem e aceitação da marca CAMISETAS DA HORA, bem como ao bom nome dos proprietários da empresa CAMISETAS DA HORA, repetindo-se tais escopos para as empresas representadas por esta;

b) efetuar os pagamentos em dia, em especial de eventuais parcelamentos e principalmente das taxas administrativas, também denominadas “mensalidades”;

c) efetuar o pagamento antecipado de cada produto solicitado e que tenha o(a) MICRO-FRANQUEADO(A) efetuado a venda, juntamente com o frete, para que seja liberada a produção ou fornecimento do produto solicitado, não se responsabilizando a empresa CAMISETAS DA HORA por qualquer atraso decorrente de descumprimento do quanto aqui estabelecido;



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA, DIREITO DE REPRESENTAÇÃO, VENDA E REVENDA E DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

d) fazer as solicitações e os pedidos junto a CAMISETAS DA HORA na forma exposta e através dos formulários e meios ofertados por esta.

e) em caso de alteração de loja virtual ou outros produtos e mercadorias, objeto deste instrumento, que fujam do padrão e dos moldes e modelos ofertados pela empresa CAMISETAS DA HORA, o(a) MICRO-FRANQUEADO(A), fica obrigado, quando da confirmação do pedido, ao pagamento da diferença ou das taxas pela alteração, mudança e despadronização, personalização ou individualização solicitada, o que seguirá os preços de mercado praticados para cada um destes casos e praticados pela empresa CAMISETAS DA HORA ou Empresas e Prestadores de Serviços por esta meramente indicados, certificados ou representados;

f) Respeitar integralmente o Direito a propriedade intelectual, marcas, patentes, imagens e outros, oriundos do exercício da atividade de criação e desenvolvimento empresarial, comercial e industrial, registrados ou não, pela empresa CAMISETAS DA HORA, que sejam fruto de sua idealização, criação, desenvolvimento, produção, confecção ou aquisição, o que, as partes configuram como sigilo comercial, industrial, profissional e empresarial;

g) Tratar prestadores de serviços, funcionários e outros Micro-Franqueados com respeito e profissionalismo, no trato pessoal, através dos meios virtuais e digitais, em redes sociais e grupos destas redes, bem como, limitar-se às regras de mercado e do sigilo empresarial, na divulgação de informações suas, da micro-franquia e do negócio;

h) Cumprir rigorosamente todas as cláusulas deste contrato, bem como, contratos celebrados com terceiros, relações com prestadores de serviços e consumidores;

i) Entregar relatórios periódicos;

j) Observar emails e canais de comunicação com a MICRO-FRANQUEADORA CAMISETAS DA HORA todos os dias.

Parágrafo Único. É obrigação primordial e intransferível do(a) MICRO-FRANQUEADO(A) DEDICAR-SE AO SUCESSO DA MICRO-FRANQUIA, pois a empresa CAMISETAS DA HORA não garante vendas, cotas, movimentação, "visitas" no site, compras mínimas, sendo obrigações precípua ao sucesso que o (a) MICRO-FRANQUEADO(A) permaneça "online" em sua loja virtual, ofereça meios de contatos para que seus clientes localizem-no e efetuem consultas, orçamentos e pedidos, busquem o aperfeiçoamento e o conhecimento do mercado virtual, e-commerce, vendas e técnicas de vendas e atendimento, divulgação de sua loja, plataforma, site, quer por meios custeados ou não, buscando aprimoramento, também, através de cursos e métodos de aprendizados, ofertados ou indicados pelo MICRO-FRANQUEADOR ou não.

CLÁUSULA 14a. São obrigações da empresa CAMISETAS DA HORA, não obstante outras já citadas e outras que serão descritas e daquelas previstas na legislação nacional:

a) efetuar a produção ou o fornecimento dos produtos e adotar os atos necessários para envio, remessa e/ou postagem, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento do Pedido por parte e nos meios estabelecidos pela empresa CAMISETAS DA HORA, bem como, quanto aos serviços ou produtos oferecidos por Empresa ou Prestadores de Serviços meramente indicados, certificados ou representados pela empresa CAMISETAS DA HORA, excetuando-se as impossibilidades que decorram da ausência de matéria prima ou manufaturada essencial e forças alheias a vontade da empresa CAMISETAS DA HORA, sendo que a efetiva entrega e o recebimento da mercadoria são inerentes a exclusivamente a responsabilidade das empresas certificadas, eleitas e contratadas para, por exemplo, a entrega, sejam os CORREIOS ou outras, que por força deste instrumento e pelo concordância do(a) MICRO-FRANQUEADO(A) serão eleitas pelo CAMISETAS DA HORA.

b) efetuar a produção dos produtos, adotar os procedimentos inerentes a importação de produtos para fornecimento, adotar procedimentos inerentes a aquisição de produtos para fornecimento e adotar os atos necessários para o envio, remessa e/ou postagem, de tais, no prazo até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do Pedido feito por parte do(a) MICRO-FRANQUEADO(A), nos casos de produção própria da empresa CAMISETAS DA HORA e de até 30 (trinta) dias úteis, para produtos, nas mesmas condições, em que forem adquiridos de empresas representadas pela MICRO-FRANQUEADORA, excetuando-se destes prazos, os casos onde existirem problemas de importação ou produção de terceiros, ressaltando sempre que, os prazos descritos nesta letra "b)" começam a correr, no primeiro dia útil após a confirmação efetiva, pela instituição bancária ou pelo próprio(a) MICRO-FRANQUEADO(A) de que o pagamento, referente ao pedido, foi efetivamente feito.



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA, DIREITO DE REPRESENTAÇÃO, VENDA E REVENDA E DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

- c) manter em seu banco de dados as informações e o histórico do(a) MICRO-FRANQUEADO(A), zelando por tal.
- d) Iniciar a prestação de serviço, inclusive hospedagem do site, quando houver a contratação de loja virtual, no momento em que forem efetivados os pagamentos, inclusive para a Empresa ou Prestador de Serviços meramente indicados pela CAMISETAS DA HORA e suspender ou autorizar a suspensão de tais serviços, integral ou temporariamente, quando um ou mais pagamentos citados, deixarem de acontecer, atrasarem continua ou separadamente, bem como, quando for descumprida uma ou mais cláusulas deste instrumento.
- e) ofertar política de usos e diretrizes de atendimento mercadológico, logístico, comercial e gerencial, que, com a assinatura do presente instrumento, resulta em sua aceitação tácita de tal.
- f) prestar suporte técnico via e-mail e telefone, em horário comercial, sempre observados os ritos e prazos para análise de cada tipo de pedido, diante de complexidades de informações, consultas de informações de outros setores e de empresas terceirizadas ou empresas representadas.

CLÁUSULA 15a. O serviço provido pelo(a) MICRO-FRANQUEADO(A) e oriundo dos produtos, mercadorias ou serviços objeto deste instrumento, poderão ser cancelados por escrito e somente após tal, de forma justificada, sem devolução de valores ou resgate de produtos, desde que as mensalidades, taxas e demais pendências, comerciais, mercadológicas e financeiras estejam, por este, devidamente quitadas e deverá, o pedido, ter antecedência de 15 (quinze) dias, sendo que neste período, ou seja, após o pedido de cancelamento (data de sua assinatura pelo emitente da notificação de cancelamento) não mais poderão ser solicitados ou entregues produtos, mercadorias e serviços.

Parágrafo Único. A rescisão ou outro meio de termo final desta relação contratual, estende seus efeitos sobre contratos celebrados entre o(a) MICRO-FRANQUEADO(A) e terceiros, prestadores de serviços e consumidores.

CLÁUSULA 16a. Fica terminantemente proibida a divulgação, repetição ou utilização para todo e qualquer fim, por parte do(a) MICRO-FRANQUEADO(A), direta ou indiretamente, de partes ou do todo das informações e dados referentes ao presente instrumento, referentes a contratação em tela, referentes a relação comercial e empresarial, as imagens, marcas, logo-tipos, idéias, formas de comercialização, práticas de mercado, formulários, manuais, fichas e demais dados, impressos ou virtuais, que representem o "KnowHow", esteja este patenteado ou não, registrado ou não, quer pela empresa CAMISETAS DA HORA, quer por empresas por esta representadas, bem como, demais especificações técnicas e tecnológicas empregadas na LOJA VIRTUAL, e inerentes ao design, dizeres, expressões, textos, fotos, artes gráficas, visuais, de forma idêntica, similar ou igual, ao que estiver ou vier a empresa CAMISETAS DA HORA a adotar.

Parágrafo Primeiro. O desrespeito integral ou parcial desta cláusula, gera a empresa CAMISETAS DA HORA o direito de rescindir, por justo motivo, o presente instrumento, bem como, aplicar a cláusula penal nele existente, além de multa específica por quebra de sigilo comercial, profissional, industrial e empresarial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Segundo. As condições elencadas no caput desta cláusula, geram o direito ao recebimento da multa prevista no Parágrafo anterior, também, se os descumprimentos citados se constatarem após a rescisão ou término, por qualquer motivo, da relação contratual entre as partes, a qualquer tempo.

CLÁUSULA 17a. Fica expressa e totalmente vedada, de forma parcial ou total, direta ou indireta a desobediência, desrespeito ou violação dos direitos à propriedade intelectual, marcas, patentes, imagens e outros direitos, oriundos do exercício da atividade de criação e desenvolvimento empresarial, comercial e industrial, registrados ou não, pela empresa CAMISETAS DA HORA, ou por empresas por esta representadas, bem como, por outros MICRO-FRANQUEADOS e/ou terceiros, que sejam fruto de sua idealização, criação, desenvolvimento, produção, confecção ou aquisição, o que, as partes configuram como sigilo comercial, industrial, profissional e empresarial.

Parágrafo Único. O sigilo profissional deve ser mantido durante todo o período do presente termo e após seu encerramento, sendo que, durante o pacto do presente termo, seu desrespeito, resulta em motivo para encerramento justificado do presente, além da aplicação das sanções legais e contratuais.

ITEM- 3 DAS CLAUSULAS DE CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA, DIREITO DE REPRESENTAÇÃO, VENDA E REVENDA E DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

CLÁUSULA 18a.O(A) MICRO-FRANQUEADO(A) aderiu ao plano promocional da empresa CAMISETAS DA HORA, descrito neste contrato e também nesta cláusula, que, além dos termos, características, regras e condições já descritas neste Termo de Adesão, possui as seguintes e obrigatórias normas, previstas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro. O PLANO ADERIDO É ESTRITAMENTE PROMOCIONAL E FOI DESENVOLVIDO PELA EMPRESA CAMISETAS DA HORA, PARA QUE SEJA CUMPRIDO OBEDECENDO AS REGRAS, REGULAMENTOS, CONDIÇÕES E CLAUSULAS OFERTADAS, INFORMADAS E DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, e outros documentos, além da circular de oferta da Micro-Franquia e E NOS DEMAIS INSTRUMENTOS PREVISTOS, ACEITOS E PACTUADOS ENTRE AS PARTES, bem como nas circulares internas que venham a ser ou já tenham sido emitidas, implicando, o plano promocional, no pagamento, que já fora efetuado e confirmado, de forma adiantada por parte do(a) MICRO-FRANQUEADO(A), após conhecer a minuta deste instrumento, e aprová-lo integralmente, o que se dá através do envio do email contendo a FICHA CADASTRAL e com o pagamento da taxa de inserção no sistema de micro-franquia, ou denominada taxa de adesão ou ainda taxa de franquia, descrito no item 1.2.2.

Parágrafo Segundo. O(A) Micro-FRANQUEADO(A) adere ao plano na condição promocional, sendo que, mediante o integral cumprimento das cláusulas contratuais, ora propostas, o valor investido e indicado no item 1.2.2 deste instrumento representa o custeio da taxa de adesão e custeio da taxa cessão de direito de uso da marca Camisetas Da Hora, e de outras por ela representadas, além da cessão do know-how comercial do MICRO-FRANQUEADOR e custeio da taxa de cessão de artes, imagens, fotos e gabaritos para exposição e venda no e-commerce do(a) MICRO-FRANQUEADO(A).

Parágrafo Terceiro. O MICRO-FRANQUEADOR CAMISETAS DA HORA faz, neste ato, investimentos no e-commerce do(a) MICRO-FRANQUEADO(A), custeando e não cobrando, além dos valores já descritos neste contrato, também os valores que abaixo são descritos, sendo certo que a não cobrança de tais valores por parte da empresa CAMISETAS DA HORA em face do(a) MICRO-FRANQUEADO(A) É CONDIÇÃO EXCEPCIONAL, VINCULADA E CONDICIONADA AO INTEGRAL CUMPRIMENTO DE TODAS AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ORA PROPOSTAS, EM ESPECIAL O FIEL E TOTAL CUMPRIMENTO DO PRAZO CONTRATUAL E O PAGAMENTO DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS e, por sua vez, e em caso de descumprimento de tais, todos os valores investidos serão integralmente cobrados do(a) MICRO-FRANQUEADO(A), dentre os quais ::

- a) taxa de elaboração do presente instrumento, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- b) taxa de publicidade nacional da marca CAMISETAS DA HORA geral, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês ;
- c) desenvolvimento do E-COMMERCE, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Parágrafo Quarto. A taxa de adesão, também denominada neste instrumento de taxa de franquia ou de taxa de inscrição no sistema de franquias e micro-franquias, ou ainda, taxa de inserção no sistema de vendas e pedidos online, que permite que os pedidos sejam enviados através de "programa" ou seja, software de sistema interno e não por email ou outras formas, ampliando a garantia de rapidez na execução da produção ou solicitação dos pedidos de fornecimento, gerando ainda maior segurança dos dados, NÃO SERÁ INTEGRALMENTE COBRADA DO(A) MICRO-FRANQUEADO(A), QUE EFETUARÁ APENAS O PAGAMENTO DO VALOR DESCRITO NO ITEM 1.2.2. , neste plano promocional, sendo certo que este valor citado e transcrito neste contrato está sendo cobrado com desconto de 30% sobre seu preço, ou seja, o valor real do plano, sem o desconto promocional é o importe descrito no item 1.2.2. acrescido de 30 % (trinta por cento) e que, não é integralmente cobrado do(a) MICRO-FRANQUEADO(A) tendo em vista a condição promocional, vinculada e condicional de cumprimento do presente instrumento e das obrigações nele apostas, em especial ao tempo mínimo contratual previsto no contrato e o pagamento das taxas administrativas.

Parágrafo Quinto. O(A) MICRO-FRANQUEADO(A), como já previsto neste instrumento, arcará com a mensalidade descrita no item 1.2.2.1, que será devida todos os dias 26 (vinte e seis) de cada mês, além de pagamento de eventuais custos e despesas eventuais da operação se houverem, tais como FRETE.

Parágrafo Sexto. O atraso no pagamento da mensalidade acarreta a suspensão do direito de utilização do sistema de franquias, impossibilitando o acesso ao e-commerce por parte do(a) MICRO-FRANQUEADO(A) e até a suspensão do serviço e retirada do site deste da condição de visualização (online), podendo ainda acarretar a suspensão de produção de todos os pedidos efetuados pelo Micro- franqueado.

Parágrafo Sétimo. O não pagamento da mensalidade por três meses, seguidos ou intercalados, resulta na rescisão contratual por justa causa, por parte da empresa CAMISETAS DA HORA.



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA, DIREITO DE REPRESENTAÇÃO, VENDA E REVENDA E DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

Parágrafo Oitavo. EM CASO ALGUM RESTARÁ DEVIDO NENHUM VALOR A SER PAGO, TRANSFERIDO, REPASSADO, DEVOLVIDO, INDENIZADO OU OUTRA MODALIDADE DE DEVOLUÇÃO DE VALORES DA PARTE DA EMPRESA CAMISETAS DA HORA AO MICRO-FRANQUEADO(A), OU PARA QUEM ESTE INDICAR.

Parágrafo Nono. Em caso de rescisão imotivada ou antecipada ao termo final previsto, o custeio fixo acordado e que faz parte integrante do valor investido pela MICRO-FRANQUEADORA deverá ser integralmente custeado, ressarcido, indenizado ou ainda devolvido pelo(a) MICRO-FRANQUEADO(A), já que o plano ora estabelecido é baseado em condição promocional e que, uma vez desrespeitada, implica na integralidade de perda de descontos e benefícios e outras penalidades.

Parágrafo Décimo. Toda as sugestões de alteração nas condições mercadológicas, que vierem a ser propostas pelo(a) MICRO-FRANQUEADO(A), devem ser previamente encaminhadas para a empresa CAMISETAS DA HORA, que fará as devidas análises de oportunidade e conveniência, antes de autoriza-las ou não.

Parágrafo Décimo Primeiro. O MICRO-FRANQUEADOR CAMISETAS DA HORA, a título de consultoria básica em mercado virtual, poderá ofertar informações, emails contendo dados relevantes, video aulas, sistematização de inserção e assistência inicial.

Parágrafo Décimo Segundo. Os incentivos descritos no parágrafo anterior, poderão ser oferecidos excepcionalmente de forma gratuita, sob a condição de manutenção do pagamento das taxas e encargos mensais deste plano, bem como, a continuidade pela totalidade do período previsto no contrato, sendo que, em caso contrário, se forem oferecidos poderão ser cobrados do(a) MICRO-FRANQUEADO(A).

Parágrafo Décimo Terceiro. Como bonificação, por período de quatro meses, a contar do recebimento deste contrato assinado enviado pelo correio ou diretamente na sede da empresa CAMISETAS DA HORA, a MICROFRANQUEADORA poderá oferecer, se este serviço estiver disponível à época, o uso do serviço denominado "ferramenta de marketing", denominada usual e mercadologicamente como "maquina de vendas" ou "Lead LoversMachine", que consiste, básica e resumidamente numa maneira de impulsionar vendas de seu próprio site (loja virtual) ou vendas de outros sites ou produtos, que serão indicados pela MICRO-FRANQUEADORA CAMISETAS DA HORA com exclusividade.

Parágrafo Décimo Quarto. A utilização da "máquina de vendas" para outros sites e produtos estará sujeita a solicitação de permissão para a MICRO-FRANQUEADORA, que analisará a adequação do site ou produto ao posicionamento mercadológico da marca CAMISETAS DA HORA e ao estudo de marketing digital que é feito pela MICRO-FRANQUEADORA.

Parágrafo Décimo Quarto. Após os referidos quatro meses, oferecidos como bonificação, o MICROFRANQUEADO poderá escolher entre os planos de utilização do sistema denominado "máquina de vendas", sendo que o preço sobre tais serviços serão apresentados pela MICROFRANQUEADORA.

Parágrafo Décimo Quinto. Todo o gerenciamento do sistema denominado "máquina de vendas" será feito pela MICROFRANQUEADORA, quer seja no período oferecido como bonificação, quer seja posteriormente com a aquisição pelo(a) MICROFRANQUEADO(A) do serviço, cabendo ao MICROFRANQUEADO(A) criar fluxos e volume de envio de emails, visitas em páginas e sites, buscas e ações que produzam tais efeitos, enfim, dedicar e empenhar tempo e mão de obra para busca de resultados, que não são garantidos pela empresa CAMISETAS DA HORA.

Parágrafo Décimo Sexto. As ações promovidas pela "máquina de vendas" e gerenciadas pela MICROFRANQUEADORA e que resultarem em vendas de produtos estabelecidos neste instrumento contratual não geram comissionamento, já as ações deste tipo, onde o(a) MICRO-FRANQUEADO(A) efetuar vendas de produtos que não são oriundos desta relação contratual, especificamente aqueles que forem permitidos por escrito pela MICRO-FRANQUEADORA ao MICRO-FRANQUEADO(A), após efetivas e finalizadas, com pagamento concretizado, serão comissionadas mediante os valores impostos pelos ofertadores de produtos, variando de acordo com cada produto e fornecedor de produto ou serviço, sendo que tais informações sobre comissionamentos e formas de pagamentos de comissionamentos são passadas pela MICROFRANQUEADORA e o repasse de tais comissões podem ser feitos através de créditos, produtos ou valores.

Parágrafo Décimo Sétimo. O gerenciamento do "Lead LoversMachine" (máquina de vendas) inclui atribuições exclusivas do administrador, ou seja, da empresa CAMISETAS DA HORA e MARCELO OSTIA em criar, se entender necessário para impulsionar as vendas: Plataforma de Criação de Blogs (Baseada no WordPress), Páginas de Captura, Formulários de Captura de Emails, Serviço de



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICROFRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA, DIREITO DE REPRESENTAÇÃO, VENDA E REVENDA E DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

Email Marketing e Auto Responder, Plataforma de Site de Membros e outros mecanismos, cabendo sempre ao MICROFRANQUEADO(A) atuar no sentido de promover visitas, distribuições de emails e outras ações que garantam a efetividade dos serviços desenvolvidos pela MICROFRANQUEADORA.

Parágrafo Décimo Oitavo. O serviço será interrompido se houver descumprimento do presente contrato, em quaisquer de suas cláusulas, ocasião em que, não haverá repasse de eventuais créditos ou comissionamentos ao MICROFRANQUEADO(A).

Parágrafo Décimo Nono. A Bonificação e os serviços e resultados, inclusive financeiros, do serviço “máquina de vendas” obedecem e vinculam-se ao conteúdo de todas as cláusulas deste contrato, não representando relação empregatícia entre o(a) MICROFRANQUEADO(A) e a MICROFRANQUEADORA, muito menos trazendo qualquer relação fiscal, tributária ou de ordem previdenciária entre as partes.

Parágrafo Vigésimo. O não repasse de valores por parte dos oferecedores de produtos e serviços no sistema denominado “maquina de vendas” não é de responsabilidade da MICROFRANQUEADORA, estando esta desobrigada ao seu cumprimento, quer em caráter solidário, quer de forma subsidiária.

Parágrafo Vigésimo Primeiro. A suspensão do serviço “máquina de vendas” por parte de seus organizadores, gestores ou dos oferecedores de produtos e serviços, não vincula a MICROFRANQUEADORA ao cumprimento de qualquer compromisso oriundo das ações inerentes ao impulsionamento de vendas, previsto neste contrato.

Parágrafo Vigésimo Segundo. Em caso de migração entre planos oferecidos pela empresa CAMISETAS DA HORA, quer entre os já existentes no ato da concretização deste instrumento ou quer para outros planos que venham a ser oferecidos pela empresa CAMISETAS DA HORA, é devida a taxa de migração, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), além do pagamento dos valores referentes a taxa de adesão e outros, bem como, gera o acúmulo do pagamento das taxas administrativas (mensalidades) de todos os planos em que o(a) MICRO-FRANQUEADO(A) estiver participando e contratualmente vinculado.

Parágrafo Vigésimo Primeiro. Os Royalties, são direitos pelo uso de imagens, ideias, sistemas ou criações e que para o presente PLANO, EM EXCEPCIONAL CONDIÇÃO PROMOCIONAL **NÃO SERÃO COBRADOS**, SE O PRESENTE INSTRUMENTO FOR INTEGRALMENTE CUMPRIDO EM SEU PRAZO E EM TODAS SUAS CLÁUSULAS, EM ESPECIAL QUANTO AO PAGAMENTO DA TAXA ADMINISTRATIVA, restando neste instrumento previstas as condições de cobrança e pagamento dos Royalties **exclusivamente para o caso de NÃO obediência de cumprimento do contrato** pelo que, para fins de mera apuração os Royalties serão calculados no importe de 5% (cinco por cento) sobre o faturamento bruto dos produtos comercializados através do e-commerce do(a) MICRO-FRANQUEADO(A) ou, no mínimo o valor mensal de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Parágrafo Vigésimo Segundo. Em caso de rescisão de contrato antes do prazo final, em caso de não pagamento da taxa administrativa mensal ou por descumprimento do contrato, os royalties serão integralmente cobrados, por todo o período.

Parágrafo Vigésimo Terceiro. O cálculo dos royalties deverá ser elaborado pelo(a) MICRO-FRANQUEADO(A) mensalmente, juntamente com os relatórios que devem ser apresentados à empresa CAMISETAS DA HORA, não sendo contudo, devidos, se o(a) MICRO-FRANQUEADO(A) estiver em dia com os pagamentos da taxa administrativa e cumprindo integralmente o contrato em epígrafe, sendo que seu envio deverá ser feito mensalmente por email (contato@camisetasdahora.com) até o dia 15 (quinze) de cada mês e seu pagamento feito até o dia 20 (vinte) do mesmo mês.

Parágrafo Vigésimo Quarto. A publicidade local, ou seja, todos os gastos com formas de divulgação e impulsionamento do e-commerce do(a) MICRO-FRANQUEADO(A) são arcados e de custeio integral do(a) MICRO-FRANQUEADO(A) e não estão incluídas nesta condição promocional.

Parágrafo Vigésimo Quinto. Em todo o período anual da atividade comercial, de produção e de atendimento aos Revendedores e Micro-Franqueados, poderá a empresa Franqueadora, estabelecer e adotar período de férias coletivas para seus funcionários que podem variar entre 20 e 30 dias, preferencialmente entre os dias 15 (quinze) de dezembro de um ano e 5 (cinco) de janeiro do outro ano, reservando-se o direito de, neste período, não efetuar quaisquer atividades, cabendo aos MICRO-FRANQUEADOS, antecipar pedidos ou aguardar até o retorno das atividades normais.

CLÁUSULA 19a As condições previstas neste instrumento invalidam integralmente outros contratos, termos ou anexos lavrados, registrados ou com firmas reconhecidas entre as partes, passando assim, a vigorar integralmente as normas, condições, regras,



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA, DIREITO DE REPRESENTAÇÃO, VENDA E REVENDA E DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

clausulas, alíneas, linhas, parágrafos e Anexos, do presente instrumento, exceto se condição contrária for expressamente estabelecida nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA 20a. É requisito inquestionável e inexorável para a vigência plena das condições do plano, benefícios, pagamentos, custeios e outras previsões do instrumento arcados que são, foram ou serão pelo MICRO-FRANQUEADOR CAMISETAS DA HORA, a permanência pactuada e continuidade do contrato pelo prazo mínimo descrito no item 1.2.4. deste instrumento.

CLÁUSULA 21a. Só serão válidas as condições promocionais deste instrumento, após o envio deste termo, assinado e com a firma reconhecida, devendo o(a) MICRO-FRANQUEADO(A), guardar o comprovante de envio do termo para a empresa CAMISETAS DA HORA e sua via de tais, como condição de validar seus direitos.

CLÁUSULA 22a. Em caso de rescisão antes do prazo mínimo estabelecido neste instrumento, O MICRO-FRANQUEADOR CAMISETAS DA HORA se reserva o direito de cobrar todos os valores por ela custeados a título de investimento, custeios e afins, neste sentido e descritos neste Instrumento.

ITEM- 4 DAS CLAUSULAS DE CONDIÇÕES PERMISSIVAS DE EXPLORAÇÃO DA MARCA

CLÁUSULA 23a. O MICRO-FRANQUEADO(A) através e pelo período em que vigorar o termo de adesão e anexos (se houverem), expressa e unicamente como exceção, está autorizado(a), não prorrogando-se, senão ser por escrito, mesmo que renovado tacitamente este instrumento, pela empresa CAMISETAS DA HORA a fazer a utilização das fotos de modelos, manequins e moldes de camisetas, e o desenvolvimento de logos, artes, imagens ou similares, que poderão ser comercializadas no site, mas que deverão, obrigatoriamente serem total, integral e unicamente produzidos pela empresa CAMISETA DA HORA, ou por terceiro, por este indicado, credenciado ou representado.

Parágrafo Primeiro. Produtos novos, diversos daqueles ofertados pela empresa CAMISETAS DA HORA somente podem ser inseridos no e-commerce para venda, mediante prévia autorização do departamento jurídico da empresa CAMISETAS DA HORA, que para emissão do termo de autorização analisará amostra de cada produto a ser comercializado, bem como, deverá receber do(a) MICRO-FRANQUEADO, dados específicos como, nome, CNPJ e endereço dos fabricantes, produtores, distribuidores ou importadores, formas de pagamento para o cliente final, e formas e políticas de troca e de relacionamento com os clientes, sendo que, sobre os referidos produtos, se houver autorização da empresa CAMISETAS DA HORA, por escrito, para sua comercialização, **é total e exclusiva a responsabilidade legal do(a) MICRO-FRANQUEADO(A) sobre a comercialização, o recebimento, eventuais trocas, questões referentes à direitos autorais, enfim, todos os ônus da transação são assumidos por este** inclusive com responsabilidades civis, criminais e administrativas e isentando inteira e completamente a empresa CAMISETAS DA HORA.

Parágrafo Segundo. A autorização para comercialização de produtos, emitida pela empresa CAMISETAS DA HORA, será feita por tempo limitado e mediante constante fiscalização da MICRO-FRANQUEADORA e, uma vez emitida, afasta impedimentos outros descritos neste contrato.

Parágrafo Terceiro. O(A) MICRO-FRANQUEADO é total e integralmente responsável por todos os produtos ofertados e comercializados por ele na loja virtual, bem como, responsável pela entrega, devolução e outros direitos perante o consumidor ou adquirente final ou intermediário.

Parágrafo Quarto. A MICRO-FRANQUEADORA esta autorizada por este instrumento contratual e deverá promover atos de fiscalização em toda sua rede de MICRO-FRANQUEADOS, inclusive sobre este(a) MICRO-FRANQUEADO(A), através dos meios digitais, visando o cumprimento do presente contrato e o cumprimento da legislação em vigor, em especial questões de Direito Autoral e questões de Direito do Consumidor, podendo, face eventual descumprimento, notificar o MICRO-FRANQUEADO para regularizar a situação ou, agir diretamente para solucionar a ilegalidade e, se couber e for necessário, promover a rescisão contratual.

Parágrafo Quinto. Como parte das políticas de uso do sistema de Franquias e como condição para aceite e inserção através do PLANO PROMOCIONAL previsto neste contrato, o(a) MICRO-FRANQUEADO(A) concorda expressamente que sua loja virtual (site) conterà e gerará descritivos, banners, pixel's e outras formas explícitas e implícitas, visíveis e não visíveis, de direcionamento de visualizações e visitantes para as páginas, links, sites, blogs, promoções, outros banners, ou quaisquer outros endereços virtuais a serem escolhidos pela MICRO-FRANQUEADORA, prestando-se ainda a gerar informações de todos os visitantes e que poderão ser utilizadas pela MICRO-



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA, DIREITO DE REPRESENTAÇÃO, VENDA E REVENDA E DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

FRANQUEDORA, sem necessidade de outras autorizações ou de prévia comunicação por parte deste para o(a) MICRO-FRANQUEADO(A).

CLÁUSULA 24a. Revogam-se as disposições em contrário e ressaltando que nenhuma das condições ou benefícios ofertados, pagos, quitados, direta ou indiretamente pela empresa CAMISETAS DA HORA em favor do(a) MICRO-FRANQUEADO(A) vinculam-no ou obrigam-no, tratando-se de ato de mera e espontânea liberalidade e eventualidade, as partes reafirmam a validade de todas as cláusulas dispostas neste termo de adesão.

ITEM- 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DAS CLÁUSULAS GERAIS DE NEGOCIAÇÃO PROCESSUAL

CLÁUSULA 25a. O presente instrumento processual, regido pelo Código de Processo Civil, Lei no 13.105/2015 e neste item das disposições finais, em especial, aplica-se o quanto preconizado nos seus Artigos 190 e 200, bem como, no Código Civil, neste item das disposições finais, em especial o quanto previsto em seus Artigos 104 a 114, para que conste a explicação básica destes preceitos legais citados, referem-se tais, a possibilidade que as partes que celebram o presente instrumento possuem de gerar e pactuar entre si normas e regras que terão validade, tanto durante a vigência do contrato, como também, regras específicas para eventuais ações ou questionamentos do presente instrumento em demandas judiciais.

CLÁUSULA 26a - DA CLÁUSULA DE CONFIRMAÇÃO DE RELAÇÃO CONTRATUAL. As partes celebrantes, estabelecem entre si e para terceiros, que a relação contratual e negocial tida e havida através deste instrumento NÃO É RELAÇÃO DE CONSUMO, não representa relação de direito do consumidor e não está embasada em nenhum artigo, princípio ou preceito do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 27a - DA CLÁUSULA ACORDO SOBRE LITISCONSÓCIO NECESSÁRIO. As partes celebrantes, estabelecem entre si e para terceiros, que em caso de eventual demanda judicial, arbitral ou de mediação, farão parte da lide, como litisconsortes necessários, toda e qualquer empresa que preste serviços diretamente para a PARTE CONTRATANTE, sendo que, se tal parte litisconsorte não constar de eventual demanda judicial, mediante sua apresentação pela outra parte demandante, caberá aceitação a parte demandada.

CLÁUSULA 28a - DA CLÁUSULA DE PREFERÊNCIA PELO JUÍZO ARBITRAL OU MEDIAÇÃO. As partes celebrantes, estabelecem entre si e para terceiros, que eventuais demandas, originadas desta relação contratual serão resolvidas inicialmente e preferencialmente através de mediação e posteriormente através de juízo arbitral, que obrigatoriamente terá como sede o Município de Itu ou aquelas num raio de até 90 km (noventa quilômetros) do citado Município de Itu, sempre observado, portanto, o foro de eleição, escolhido na cláusula a seguir.

CLÁUSULA 29a - DA CLÁUSULA DE FORO DE ELEIÇÃO. As partes celebrantes, estabelecem entre si e para terceiros, que todo e qualquer questionamento, ação, interpelação, arbitragem ou mediação, processual ou pré-processual, perante o Poder Judiciário ou órgãos autorizados pelo Poder Judiciário ou Pelo Poder Executivo para realizar tais atos serão feitos na Comarca de Itu, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 30a - DA CLÁUSULA IMPEDIMENTO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA. As partes celebrantes estabelecem entre si e para terceiros, que em eventual demanda judicial, nenhuma delas poderá requerer contra a outra, nenhuma das formas de execução provisória da sentença.

CLÁUSULA 31a - DA CLÁUSULA IMPEDIMENTO DE TUTELA DE EVIDÊNCIA. As partes celebrantes estabelecem entre si e para terceiros, que em eventual demanda judicial, nenhuma delas poderá requerer contra a outra, nenhuma das formas de tutela de evidência, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA 32a - DA CLÁUSULA ACEITAÇÃO DE MEIO DE PROVA. As partes celebrantes, estabelecem entre si e para terceiros, que a relação negocial e contratual, tanto de início como de rescisão e encerramento da relação expressa neste instrumento NÃO DEPENDE DE ASSINATURA DO CONTRATO ou de ASSINATURA DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, sendo meios de prova de que a referida contratação de fato existe e entrou em vigor, bastando apenas um dos itens abaixo para tal:

I – A troca de emails entre as partes, em especial o email que envia o presente instrumento e outros emails enviados antes e depois, sendo que de tais emails presumem-se lidos e aceitos os termos contratuais;



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA, DIREITO DE REPRESENTAÇÃO, VENDA E REVENDA E DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

II – A troca de mensagens digitais via celular, anteriores e posteriores o envio do email contendo o contrato em questão;

III – O recebimento e funcionamento da loja virtual (site);

IV – A troca de emails entre as partes e prestadores de serviços vinculados e relacionados ao negócio jurídico ora pactuado, em especial, desenvolvedor, provedor ou mantenedor da loja virtual (site);

V – Troca de emails solicitando encerramento, com resposta da parte solicitante confirmando a rescisão;

VI – Troca de outros emails ou mensagens entre as partes.

CLÁUSULA 33a. Tendo a PARTE CONTRATANTE sido informada sobre o presente instrumento e tendo conhecimento prévio do mesmo, bem como, tendo plena ciência das condições da negociação e de que através deste instrumento assume para si obrigações referentes ao pleno exercício de uma empresa, sendo que possui deveres e atividades importantes e que só com seu empenho, estudo, dedicação e trabalho conseguirá alcançar sucesso, além de ter conhecimento de que, como toda empresa e negócio está sujeito aos riscos do mercado e risco das atividades econômicas, assina o presente instrumento, reconhecendo sua firma, sendo que, não o fazendo, presumir-se-ão se pactuados e válidos seus termos mediante quaisquer das condições dispostas na cláusula 32.

Isto posto, as partes declaram e reiteram que os procedimentos que antecederam o presente instrumento foram adotados, dando ciência do quanto pactuado, restando assim, da leitura integral do presente e de seu anexo (se houver) plena concordância, pelo que presta sua firma, reconhecendo-a.

Itu, de de 2019.

CAMISETAS DA HORA – CONTRATADA
ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA

– CONTRATANTE
ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA

1ª Testemunha

Nome Completo _____
RG _____

Assinatura _____

2ª Testemunha

Nome Completo _____
RG _____



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA, DIREITO DE REPRESENTAÇÃO, VENDA E REVENDA E DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

Assinatura _____

Valores de custo dos pedidos

As camisetas expostas na vitrine da sua loja tem o custo do Plano Prosperidade de **R\$ 22,00 + R\$1,50 da embalagem + repasse do frete** com exceção das camisetas que tem estampas na **frente e nas costas** que é cobrado o valor do plano mais um adicional referente as costas de **R\$9,50**.

As camisetas do campo **Crie sua Camiseta**, tem o custo variável de acordo com a localização da estampa que seu cliente escolhe.

Abaixo segue tabela de custo e de adicionais:

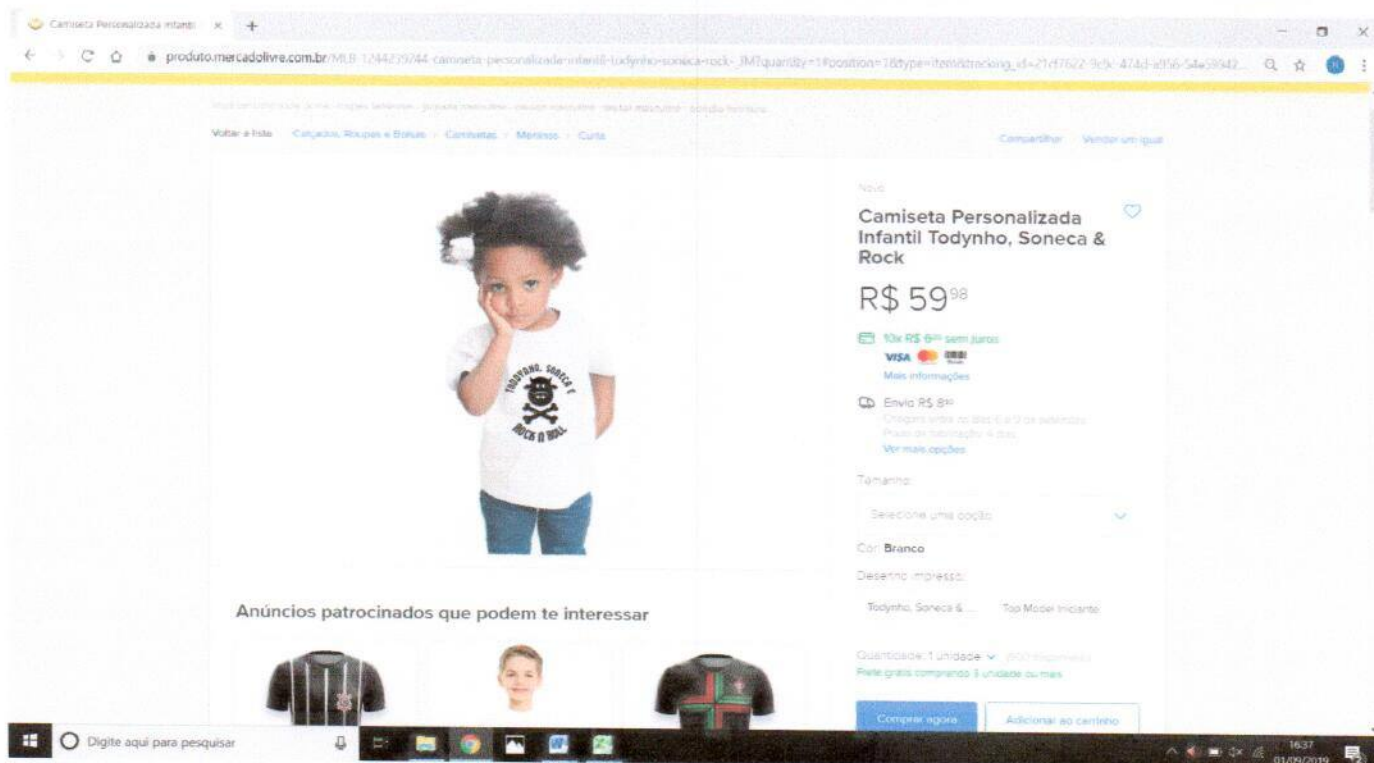
Custo Crie sua Camiseta	
Camiseta sem estampa	R\$ 25,00
Estampa frente	R\$ 9,50
Estampa costas	R\$ 9,50
Estampa manga	R\$ 3,00
Estampa escudo	R\$ 4,50
Adicionar texto	R\$ 4,00
Adicionar texto grande	R\$ 6,00

Adicionais	
Manga longa	R\$ 12,00
Tamanho EXG	R\$ 9,00
Tamanho Super Grande	R\$ 20,00

Lembrando que, o valor de custo da embalagem é de **R\$1,50** e esse valor é por pedido. O valor de frete é variável de acordo com a localidade do seu cliente.

<https://lista.mercadolivre.com.br/camisetasdahora>

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1244239244-camiseta-personalizada-infantil-todynho-soneca-rock-JM?quantity=1#position=1&type=item&tracking_id=21cf7622-9c9c-474d-a956-54e59942dea2



PAGAMENTOS → (BRADESCO 60.746.948/0001-12) OU (Mercado Pago 10.573.521/0001-91)	
Nome do Produto	Camiseta Personalizada Infantil Todynho, Soneca & Rock
Estoque Disponível 01-09-2019)	100 Unidades
Valor total do estoque físico	R\$5.998,00
Endereço da Fábrica	Não informado
Telefone	Não informado
Nome do Vendedor	Não informado
CPF do Vendedor	Não informado
Banco	Bradesco
Número do pedido (simulação)	2134050409
Código de Barras	23793.38029 60492.305770 30006.333303 1 80020000006888
Boleto	https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5145741060&payment_method_reference_id=4923057730&caller_id=456821305&hash=99e3b4ba-297c-431d-af92-cba744a014e4
CNPJ Beneficiário	10.573.521/0001-91
Agência de recebimento	3380-4
Código do Beneficiário	0063333-P
Nosso Número	26/04923057730-4
Estado	SP

INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_2	
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.	
MERCADO PAGO	
10.573.521/0001-91 - MATRIZ	
AV DAS NACOES UNIDAS 3000 3003 PARTE E	
06.233-903	
Bomfim	
Osasco	
SP	
consultasmlb@mercadolibre.com	
(11) 2543-4155	
ATIVA	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A11E.

<https://lista.mercadolivre.com.br/camisetasdahora>

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1244263250-regata-feminina-personalizada-cupido-estupido-JM?quantity=1#position=2&type=item&tracking_id=21cf7622-9c9c-474d-a956-54e59942dea2

Regata Feminina Personalizada Cupido Estupido

R\$ 59.98

10x R\$ 6.00 sem juros

VISA

Envio R\$ 8.00

Tamanho: P = 35cm x 55cm, M = 42cm x 57cm, G = 44cm x 59cm, GG = 48cm x 60cm

Cor: Branco

Design do tecido: Chevelô, Cusido Estupido

Quantidade: 1 unidade

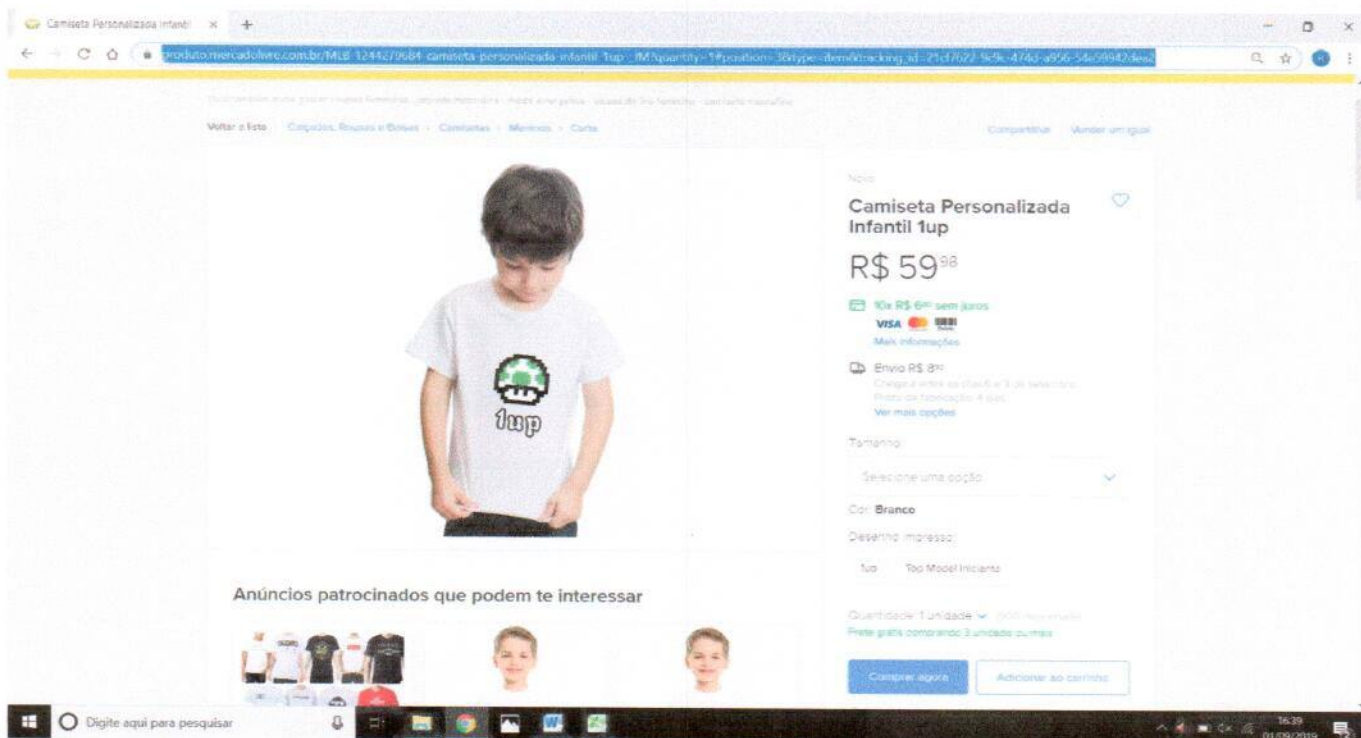
PAGAMENTOS	(BRADESCO 60.746.948/0001-12) OU (Mercado Pago 10.573.521/0001-91)
Nome do Produto	Regata Feminina Personalizada Cupido Estupido
Estoque Disponível 01-09-2019)	100 Unidades
Valor total do estoque físico	R\$5.998,00
Endereço da Fábrica	Não informado
Telefone	Não informado
Nome do Vendedor	Não informado
CPF do Vendedor	Não informado
Banco	Bradesco
Número do pedido (simulação)	2134150588
Código de Barras	23793.38029 60492.336643 37006.333308 8 80020000006888
Boleto	https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5146320581&payment_method_reference_id=4923366437&caller_id=456821305&hash=1d0f489b-4a48-4eae-aae9-995f1f2fd905
CNPJ Beneficiário	10.573.521/0001-91
Agência de recebimento	3380-4
Código do Beneficiário	0063333-P
Nosso Número	26/04923366437-2
Estado	SP

INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH) _2	
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.	
MERCADO PAGO	
10.573.521/0001-91 - MATRIZ	
AV DAS NACOES UNIDAS 3000 3003 PARTE E	
06.233-903	
Bomfim	
Osasco	
SP	
consultasmlb@mercadolivre.com	
(11) 2543-4155	
ATIVA	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26 , sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A11E.

<https://lista.mercadolivre.com.br/camisetasdahora>

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1244279684-camiseta-personalizada-infantil-1up-JM?quantity=1#position=3&type=item&tracking_id=21cf7622-9c9c-474d-a956-54e59942dea2

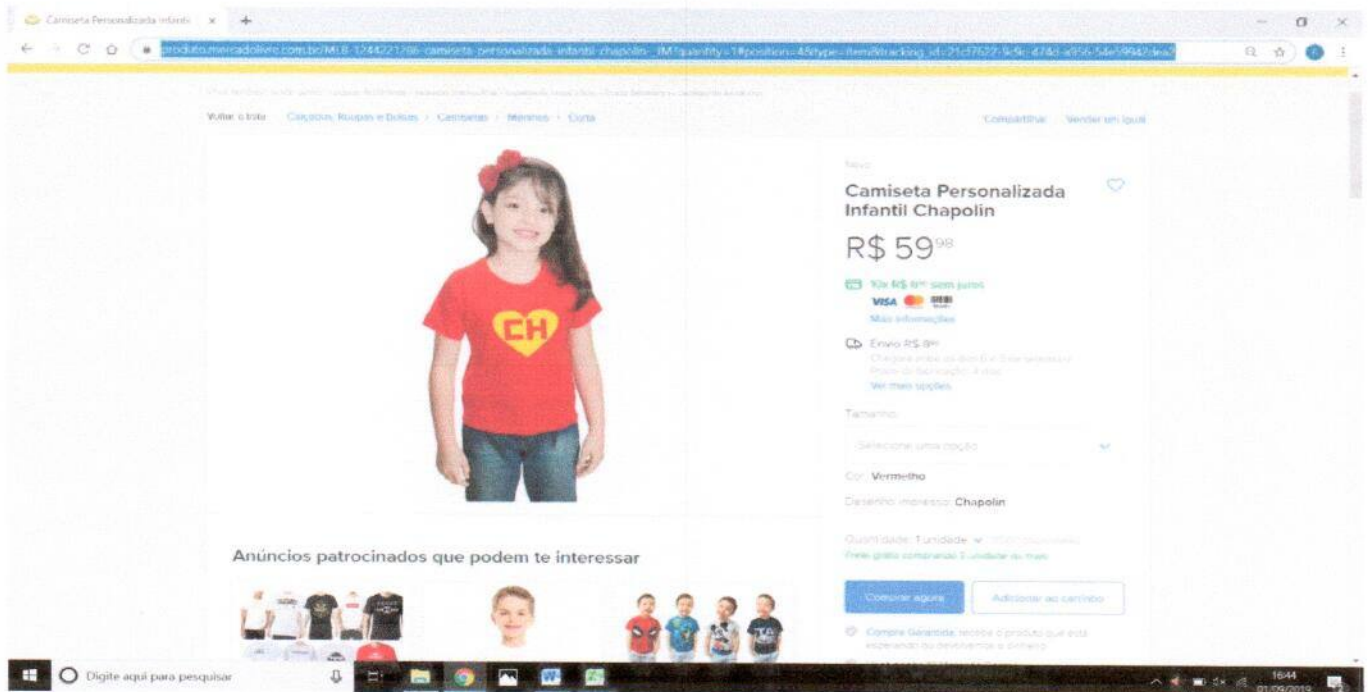


PAGAMENTOS → (BRADESCO 60.746.948/0001-12) OU (Mercado Pago 10.573.521/0001-91)	
Nome do Produto	Camiseta Personalizada Infantil 1up
Estoque Disponível (01-09-2019)	900 Unidades
Valor total do estoque físico	R\$53.982,00
Endereço da Fábrica	Não informado
Telefone	Não informado
Nome do Vendedor	Não informado
CPF do Vendedor	Não informado
Banco	Bradesco
Número do pedido (simulação)	2134156299
Código de Barras	23793.38029 60492.367119 61006.333308 1 80020000006888
Boleto	https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5146149527&payment_method_reference_id=4923671161&caller_id=456821305&hash=191f92ef-0797-4eb8-9caa-0b099cb6b0ae
CNPJ Beneficiário	10.573.521/0001-91
Agência de recebimento	3380-4
Código do Beneficiário	0063333-P
Nosso Número	26/04923671161-4
Estado	SP
INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH) _2	
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.	
MERCADO PAGO	
10.573.521/0001-91 - MATRIZ	
AV DAS NACOES UNIDAS 3000 3003 PARTE E	
06.233-903	
Bomfim	
Osasco	
SP	
consultasmlb@mercadolivre.com	
(11) 2543-4155	
ATIVA	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A11E.

<https://lista.mercadolivre.com.br/camisetasdahora>

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1244221286-camiseta-personalizada-infantil-chapolin-JM?quantity=1#position=4&type=item&tracking_id=21cf7622-9c9c-474d-a956-54e59942dea2



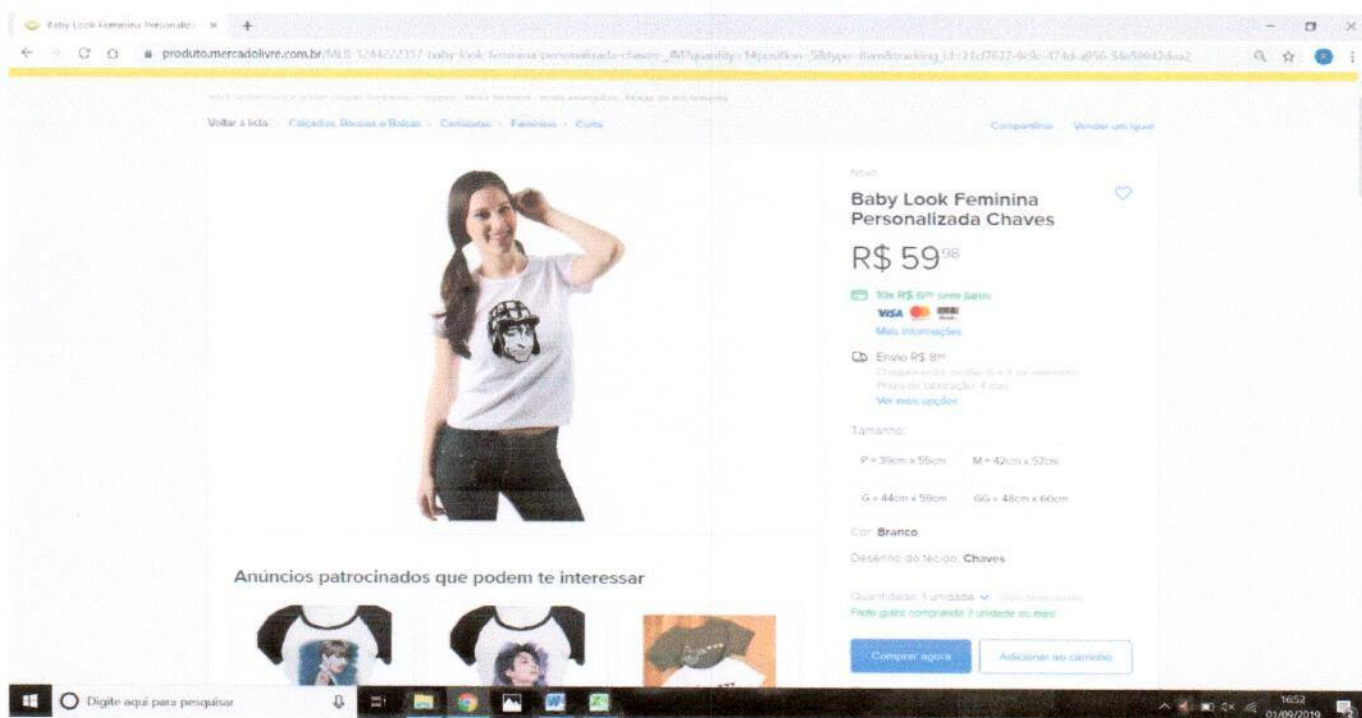
PAGAMENTOS → (BRADERCO 60.746.948/0001-12) OU (Mercado Pago 10.573.521/0001-91)	
Nome do Produto	Camiseta Personalizada Infantil Chapolin
Estoque Disponível 01-09-2019)	1000 Unidades
Valor total do estoque físico	R\$59.980,00
Endereço da Fábrica	Não informado
Telefone	Não informado
Nome do Vendedor	Não informado
CPF do Vendedor	Não informado
Banco	Bradesco
Número do pedido (simulação)	2134164330
Código de Barras	23793.38029 60492.338151 71006.333307 6 80020000006888
Boleto	https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5146155139&payment_method_reference_id=4923381571&caller_id=456821305&hash=9f12b6d3-71d5-4bc2-879d-4fdecc049f1a
CNPJ Beneficiário	10.573.521/0001-91
Agência de recebimento	3380-4
Código do Beneficiário	0063333-P
Nosso Número	26/04923381571-0
Estado	SP

INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_2	
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.	
MERCADO PAGO	
10.573.521/0001-91 - MATRIZ	
AV DAS NACOES UNIDAS 3000 3003 PARTE E	
06.233-903	
Bomfim	
Osasco	
SP	
consultasmlb@mercadolivre.com	
(11) 2543-4155	
ATIVA	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A11E.

<https://lista.mercadolivre.com.br/camisetasdahora>

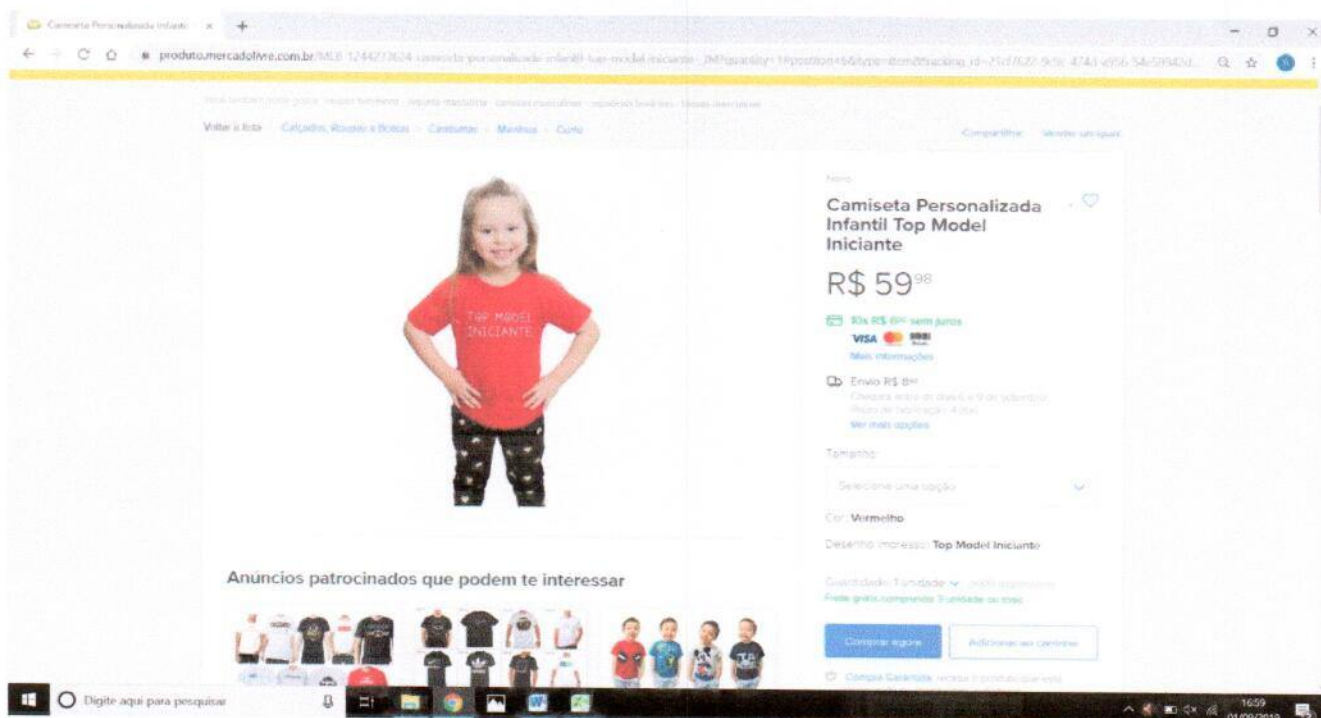
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1244222317-baby-look-feminina-personalizada-chaves-JM?quantity=1#position=5&type=item&tracking_id=21cf7622-9c9c-474d-a956-54e59942dea2



PAGAMENTOS ➔		(BRANCO 60.746.948/0001-12) OU (Mercado Pago 10.573.521/0001-91)
Nome do Produto	Baby Look Feminina Personalizada Chaves	
Estoque Disponível	01-09-2019) 100 Unidades	
Valor total do estoque físico	R\$5.998,00	
Endereço da Fábrica	Não informado	
Telefone	Não informado	
Nome do Vendedor	Não informado	
CPF do Vendedor	Não informado	
Banco	Bradesco	
Número do pedido (simulação)	2134170166	
Código de Barras	23793.38029 60492.355874 66006.333307 4 80020000006888	
Boleto	https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5145826344&payment_method_reference_id=4923558766&caller_id=456821305&hash=6d0789f3-7e36-4df1-9305-2c9a65a1adc5	
CNPJ Beneficiário	10.573.521/0001-91	
Agência de recebimento	3380-4	
Código do Beneficiário	0063333-P	
Nosso Número	26/04923558766-9	
Estado	SP	
INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_2		
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.		
MERCADO PAGO		
10.573.521/0001-91 - MATRIZ		
AV DAS NAÇÕES UNIDAS 3000 3003 PARTE E		
06.233-903		
06.233-903		
Bomfim		
Osasco		
SP		
consultasmlb@mercadolibre.com		
(11) 2543-4155		
ATIVA		

<https://lista.mercadolivre.com.br/camisetasdahora>

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1244233624-camiseta-personalizada-infantil-top-model-iniciante-JM?quantity=1#position=6&type=item&tracking_id=21cf7622-9c9c-474d-a956-54e59942dea2

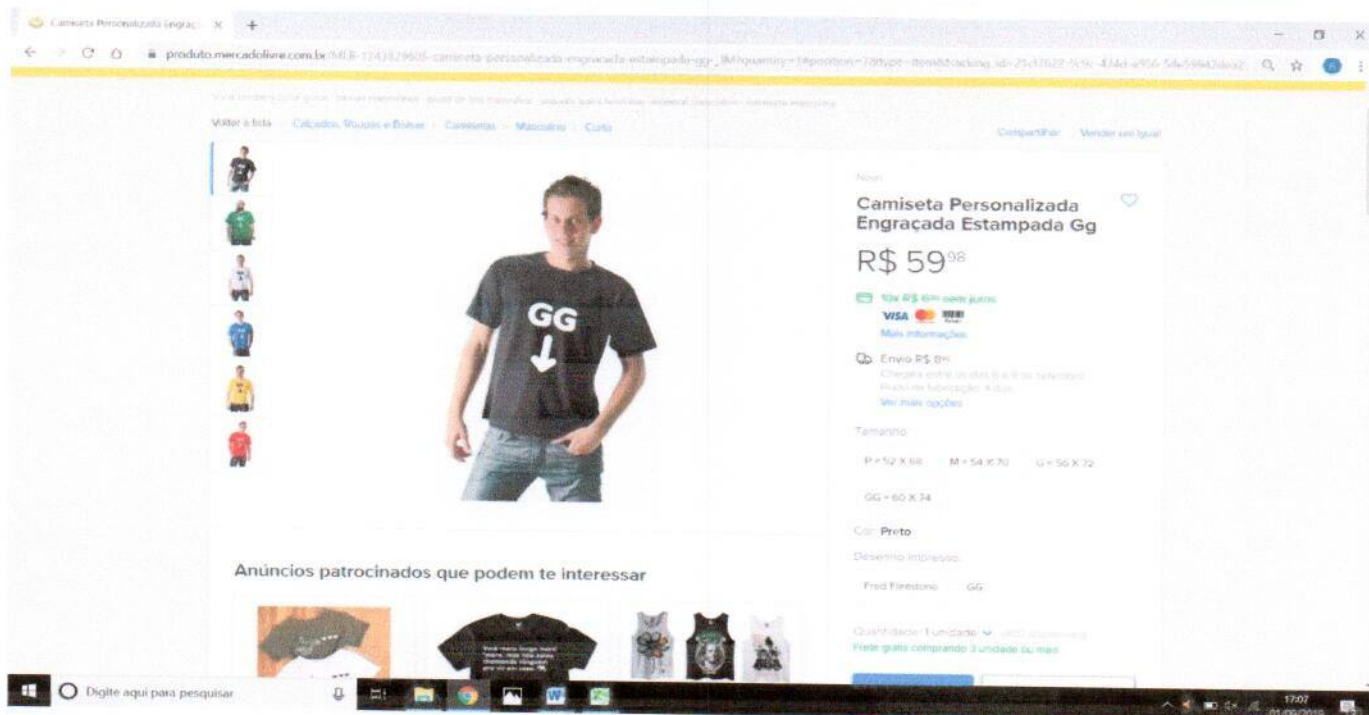


PAGAMENTOS → (BRANCO 60.746.948/0001-12) OU (Mercado Pago 10.573.521/0001-91)	
Nome do Produto	Camiseta Personalizada Infantil Top Model Iniciante
Estoque Disponível 01-09-2019)	100 Unidades
Valor total do estoque físico	R\$5.998,00
Endereço da Fábrica	Não informado
Telefone	Não informado
Nome do Vendedor	Não informado
CPF do Vendedor	Não informado
Banco	Bradesco
Número do pedido (simulação)	2134176466
Código de Barras	23793.38029 60492.343193 67006.333305 4 80020000006888
Boleto	https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5146340600&payment_method_reference_id=4923431967&caller_id=456821305&hash=349baf16-024c-4a0a-9148-4ff7019035ac
CNPJ Beneficiário	10.573.521/0001-91
Agência de recebimento	3380-4
Código do Beneficiário	0063333-P
Nosso Número	26/04923431967-9
Estado	SP

INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_2	
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.	
MERCADO PAGO	
10.573.521/0001-91 - MATRIZ	
AV DAS NACOES UNIDAS 3000 3003 PARTE E	
06.233-903	
Bomfim	
Osasco	
SP	
consultasmlb@mercadolibre.com	
(11) 2543-4155	
ATIVA	

<https://lista.mercadolivre.com.br/camisetasdahora>

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1243829605-camiseta-personalizada-engracada-estampada-gg-JM?quantity=1#position=7&type=item&tracking_id=21cf7622-9c9c-474d-a956-54e59942dea2



PAGAMENTOS		(BRADESCO 60.746.948/0001-12) OU (Mercado Pago 10.573.521/0001-91)
Nome do Produto	Camiseta Personalizada Engracada Estampada Gg	
Estoque Disponível (01-09-2019)	400 Unidades	
Valor total do estoque físico	R\$23.992,00	
Endereço da Fábrica	Não informado	
Telefone	Não informado	
Nome do Vendedor	Não informado	
CPF do Vendedor	Não informado	
Banco	Bradesco	
Número do pedido (simulação)	2134179192	
Código de Barras	23793.38029 60492.369446 76006.333306 2 80020000006888	
Boleto	https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5145833807&payment_method_reference_id=4923694476&caller_id=456821305&hash=cfcfb184-7723-426f-ad15-22e5a1393f72	
CNPJ Beneficiário	10.573.521/0001-91	
Agência de recebimento	3380-4	
Código do Beneficiário	0063333-P	
Nosso Número	26/04923694476-7	
Estado	SP	

INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH) _2

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

MERCADO PAGO

10.573.521/0001-91 - MATRIZ

AV DAS NACOES UNIDAS 3000 3003 PARTE E

06.233-903

Bomfim

Osasco

SP

consultasmlb@mercadolivre.com

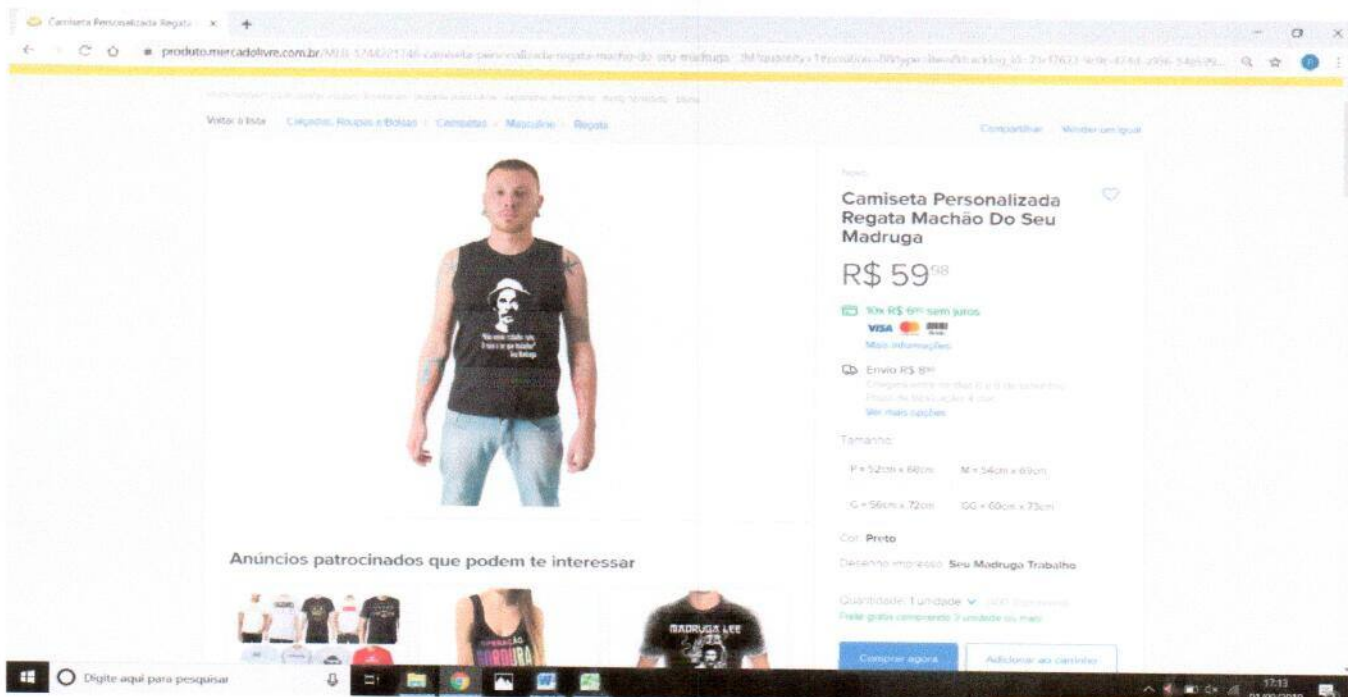
(11) 2543-4155

ATIVA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A11E.

<https://lista.mercadolivre.com.br/camisetasdahora>

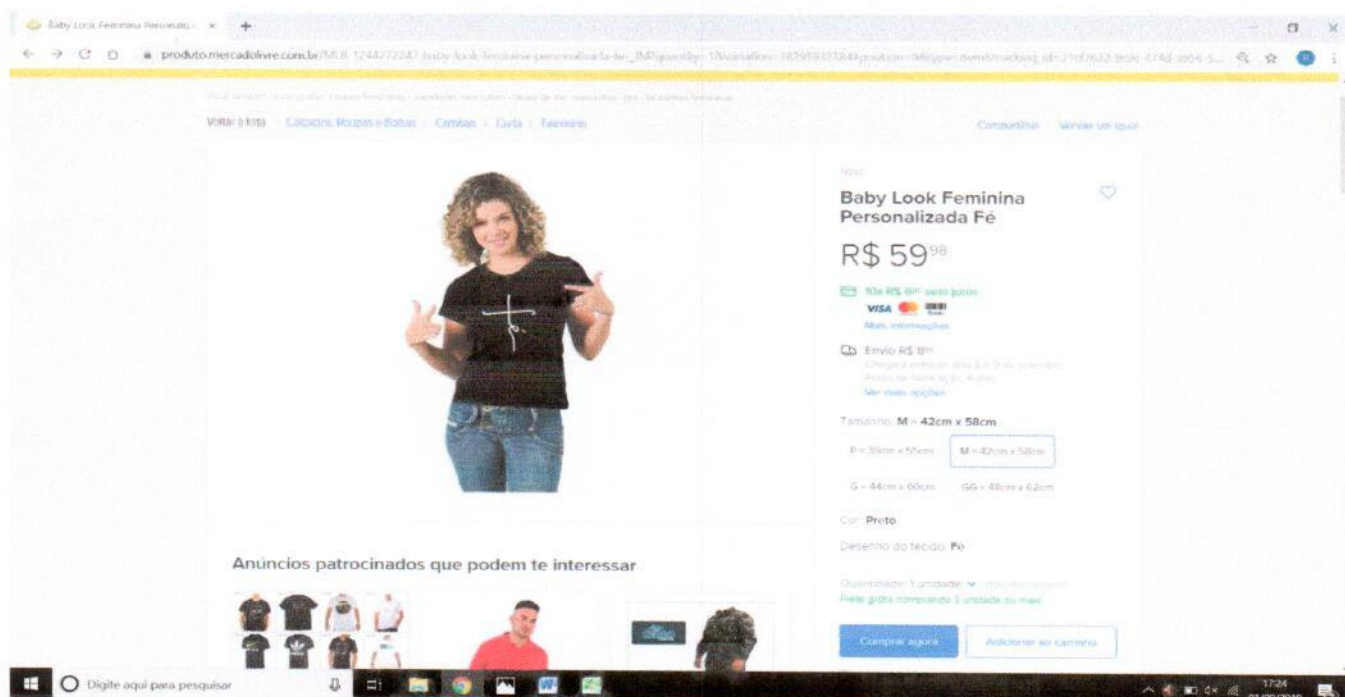
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1244221746-camiseta-personalizada-regata-machao-do-seu-madruga-JM?quantity=1#position=8&type=item&tracking_id=21cf7622-9c9c-474d-a956-54e59942dea2



PAGAMENTOS → (BRANCO 60.746.948/0001-12) OU (Mercado Pago 10.573.521/0001-91)	
Nome do Produto	Camiseta Personalizada Regata Machão Do Seu Madruga
Estoque Disponível 01-09-2019	100 Unidades
Valor total do estoque físico	R\$5.998,00
Endereço da Fábrica	Não informado
Telefone	Não informado
Nome do Vendedor	Não informado
CPF do Vendedor	Não informado
Banco	Bradesco
Número do pedido (simulação)	2134186454
Código de Barras	23793.38029 60492.369917 71006.333307 1 80020000006888
Boleto	https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5145998829&payment_method_reference_id=4923699171&caller_id=456821305&has_h=a8f0e9d4-1b39-4423-94b3-b2f3f9d020d9
CNPJ Beneficiário	10.573.521/0001-91
Agência de recebimento	3380-4
Código do Beneficiário	0063333-P
Nosso Número	26/04923699171-4
Estado	SP
INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_2	
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.	
MERCADO PAGO	
10.573.521/0001-91 - MATRIZ	
AV DAS NACOES UNIDAS 3000 3003 PARTE E	
06.233-903	
Bomfim	
Osasco	
SP	
consultasmlb@mercadolivre.com	
(11) 2543-4155	
ATIVA	

<https://lista.mercadolivre.com.br/camisetasdahora>

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1244272247-baby-look-feminina-personalizada-fe-JM?quantity=1#position=9&type=item&tracking_id=21cf7622-9c9c-474d-a956-54e59942dea2

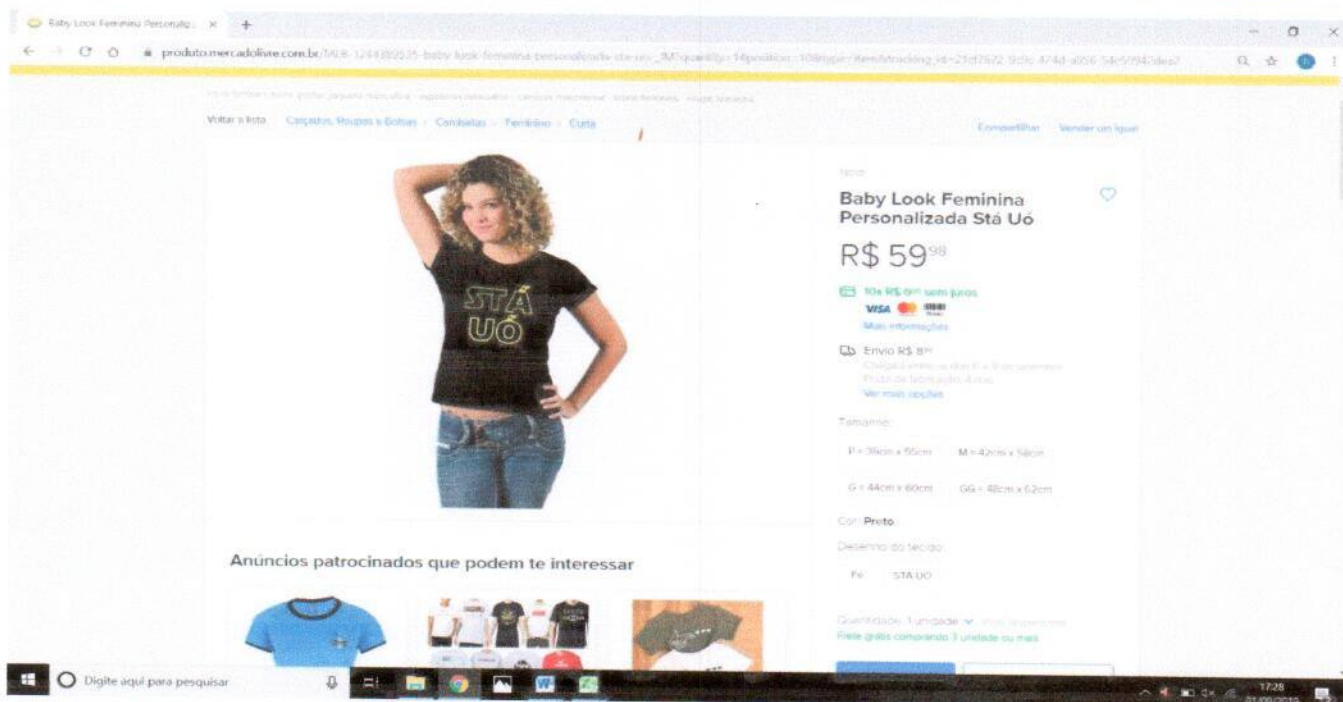


PAGAMENTOS → (BRADERCO 60.746.948/0001-12) OU (Mercado Pago 10.573.521/0001-91)	
Nome do Produto	Baby Look Feminina Personalizada Fé
Estoque Disponível 01-09-2019	100 Unidades
Valor total do estoque físico	R\$5.998,00
Endereço da Fábrica	Não informado
Telefone	Não informado
Nome do Vendedor	Não informado
CPF do Vendedor	Não informado
Banco	Bradesco
Número do pedido (simulação)	2134189369
Código de Barras	23793.38029 60492.379833 60006.333300 5 80020000006888
Boleto	https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5146002937&payment_method_reference_id=4923798360&caller_id=456821305&has_h=0ecea9ba-5087-4289-b5d7-a6e8ae318155
CNPJ Beneficiário	10.573.521/0001-91
Agência de recebimento	3380-4
Código do Beneficiário	0063333-P
Nosso Número	26/04923798360-P
Estado	SP

INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_2	
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.	
MERCADO PAGO	
10.573.521/0001-91 - MATRIZ	
AV DAS NACOES UNIDAS 3000 3003 PARTE E	
06.233-903	
Bomfim	
Osasco	
SP	
consultasmlb@mercadolivre.com	
(11) 2543-4155	
ATIVA	

<https://lista.mercadolivre.com.br/camisetasdahora>

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1244389535-baby-look-feminina-personalizada-sta-uo-JM?quantity=1#position=10&type=item&tracking_id=21cf7622-9c9c-474d-a956-54e59942dea2



PAGAMENTOS → (BRADESCO 60.746.948/0001-12) OU (Mercado Pago 10.573.521/0001-91)	
Nome do Produto	Baby Look Feminina Personalizada Stá Uó
Estoque Disponível 01-09-2019)	100 Unidades
Valor total do estoque físico	R\$5.998,00
Endereço da Fábrica	Não informado
Telefone	Não informado
Nome do Vendedor	Não informado
CPF do Vendedor	Não informado
Banco	Bradesco
Número do pedido (simulação)	2134194988
Código de Barras	23793.38029 60492.380765 38006.333306 5 80020000006888
Boleto	https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5145844438&payment_method_reference_id=4923807638&caller_id=456821305&hash=528e926c-475a-4323-8e9e-296920fdb18c
CNPJ Beneficiário	10.573.521/0001-91
Agência de recebimento	3380-4
Código do Beneficiário	0063333-P
Nosso Número	26/04923807638-P
Estado	SP

INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_2

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

MERCADO PAGO

10.573.521/0001-91 - MATRIZ

AV DAS NACOES UNIDAS 3000 3003 PARTE E

06.233-903

Bomfim

Osasco

SP

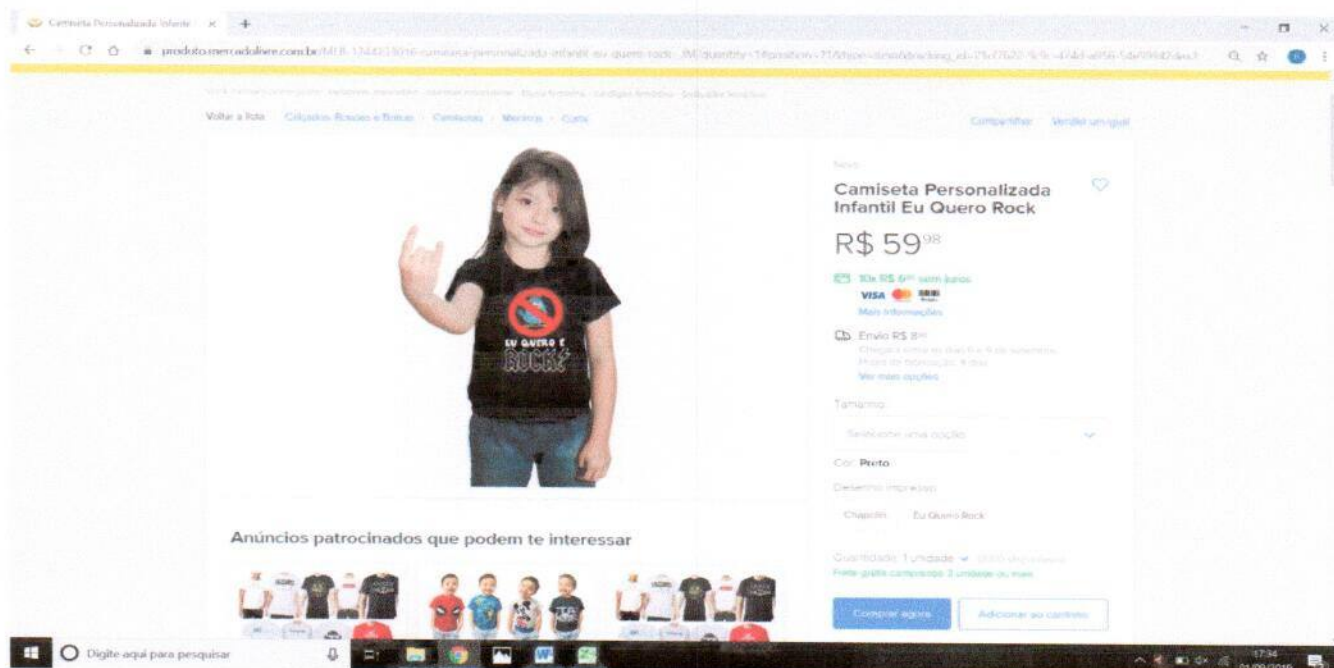
consultasmlb@mercadolibre.com

(11) 2543-4155

ATIVA

<https://lista.mercadolivre.com.br/camisetasdahora>

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1244233016-camiseta-personalizada-infantil-eu-querro-rock-JM?quantity=1#position=11&type=item&tracking_id=21cf7622-9c9c-474d-a956-54e59942dea2

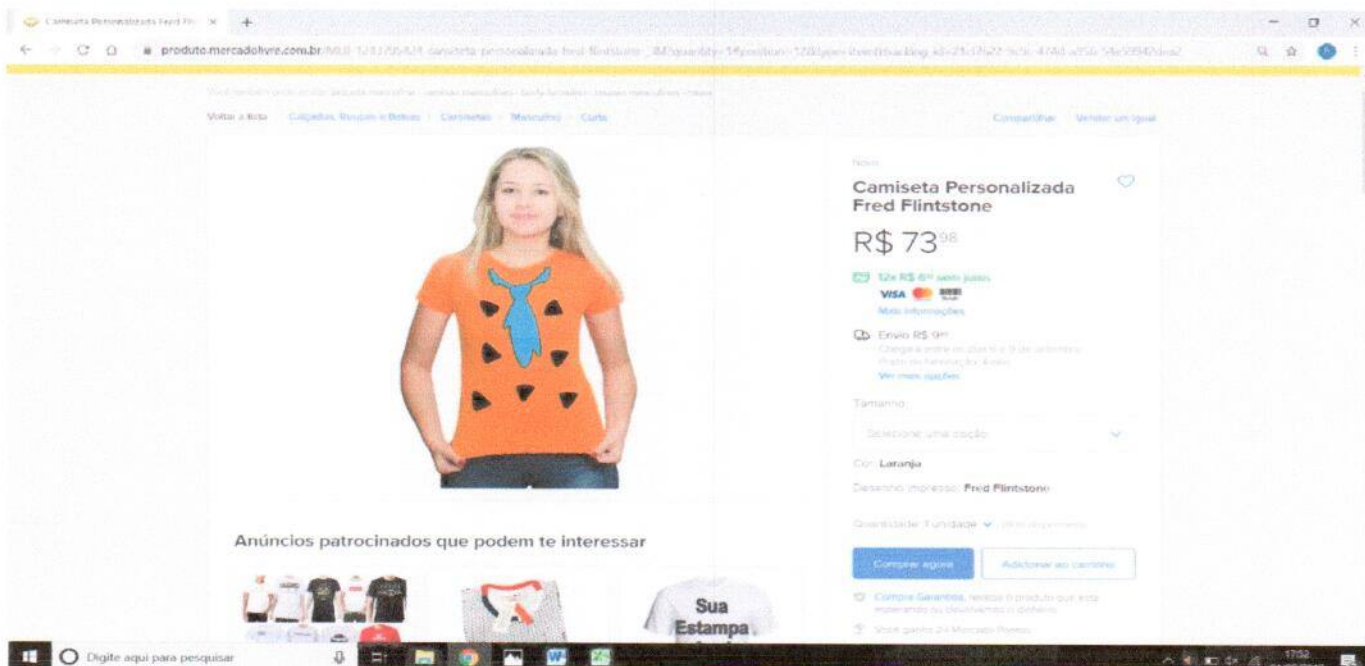


PAGAMENTOS → (BRANCO 60.746.948/0001-12) OU (MARROM 10.573.521/0001-91)	
Nome do Produto	Camiseta Personalizada Infantil Eu Quero Rock
Estoque Disponível 01-09-2019)	100 Unidades
Valor total do estoque físico	R\$5.998,00
Endereço da Fábrica	Não informado
Telefone	Não informado
Nome do Vendedor	Não informado
CPF do Vendedor	Não informado
Banco	Bradesco
Número do pedido (simulação)	2134201201
Código de Barras	23793.38029 60492.381359 12006.333301 8 80020000006888 https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5146193553&payment_method_reference_id=4923813512&caller_id=456821305&has_h=df9c1693-d908-44a5-bf01-7d83cd9a64dd
Boleto	https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5146193553&payment_method_reference_id=4923813512&caller_id=456821305&has_h=df9c1693-d908-44a5-bf01-7d83cd9a64dd
CNPJ Beneficiário	10.573.521/0001-91
Agência de recebimento	3380-4
Código do Beneficiário	0063333-P
Nosso Número	26/04923813512-2
Estado	SP
INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_2	
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.	
MERCADO PAGO	
10.573.521/0001-91 - MATRIZ	
AV DAS NACOES UNIDAS 3000 3003 PARTE E	
06.233-903	
Bomfim	
Osasco	
SP	
consultasmlb@mercadolivre.com	
(11) 2543-4155	
ATIVA	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A11E.

<https://lista.mercadolivre.com.br/camisetasdahora>

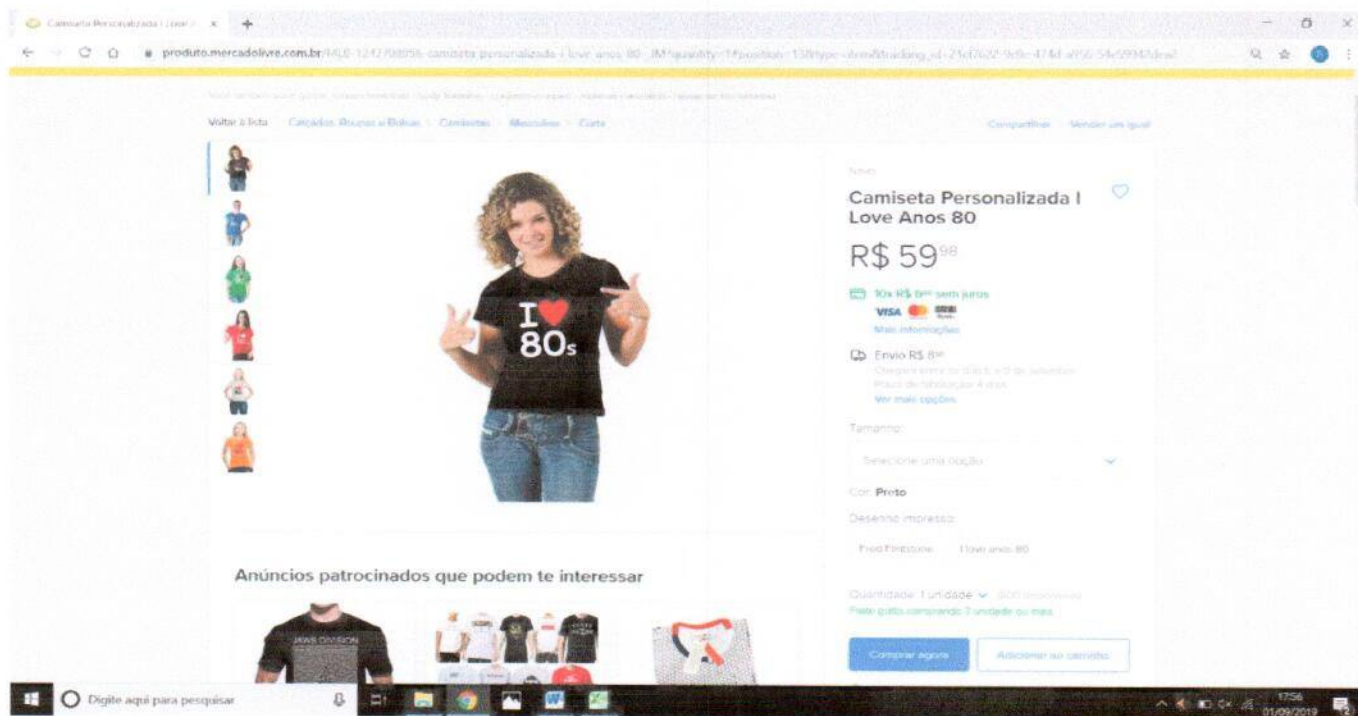
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1243795424-camiseta-personalizada-fred-flintstone-JM?quantity=1#position=12&type=item&tracking_id=21cf7622-9c9c-474d-a956-54e59942dea2



PAGAMENTOS (BRADERCO 60.746.948/0001-12) OU (Mercado Pago 10.573.521/0001-91)	
Nome do Produto	Camiseta Personalizada Fred Flintstone
Estoque Disponível 01-09-2019)	800 Unidades
Valor total do estoque físico	R\$59.184,00
Endereço da Fábrica	Não informado
Telefone	Não informado
Nome do Vendedor	Não informado
CPF do Vendedor	Não informado
Banco	Bradesco
Número do pedido (simulação)	2134216217
Código de Barras	23793.38029 60492.346659 09006.333307 4 80020000008388
Boleto	https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5145857585&payment_method_reference_id=4923466509&caller_id=456821305&hash=f2da94ca-3934-4c26-ac0d-1865e1b5268b
CNPJ Beneficiário	10.573.521/0001-91
Agência de recebimento	3380-4
Código do Beneficiário	0063333-P
Nosso Número	26/04923466509-7
Estado	SP
INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_2	
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.	
MERCADO PAGO	
10.573.521/0001-91 - MATRIZ	
AV DAS NACOES UNIDAS 3000 3003 PARTE E	
06.233-903	
Bomfim	
Osasco	
SP	
consultasmlb@mercadolivre.com	
(11) 2543-4155	
ATIVA	

<https://lista.mercadolivre.com.br/camisetasdahora>

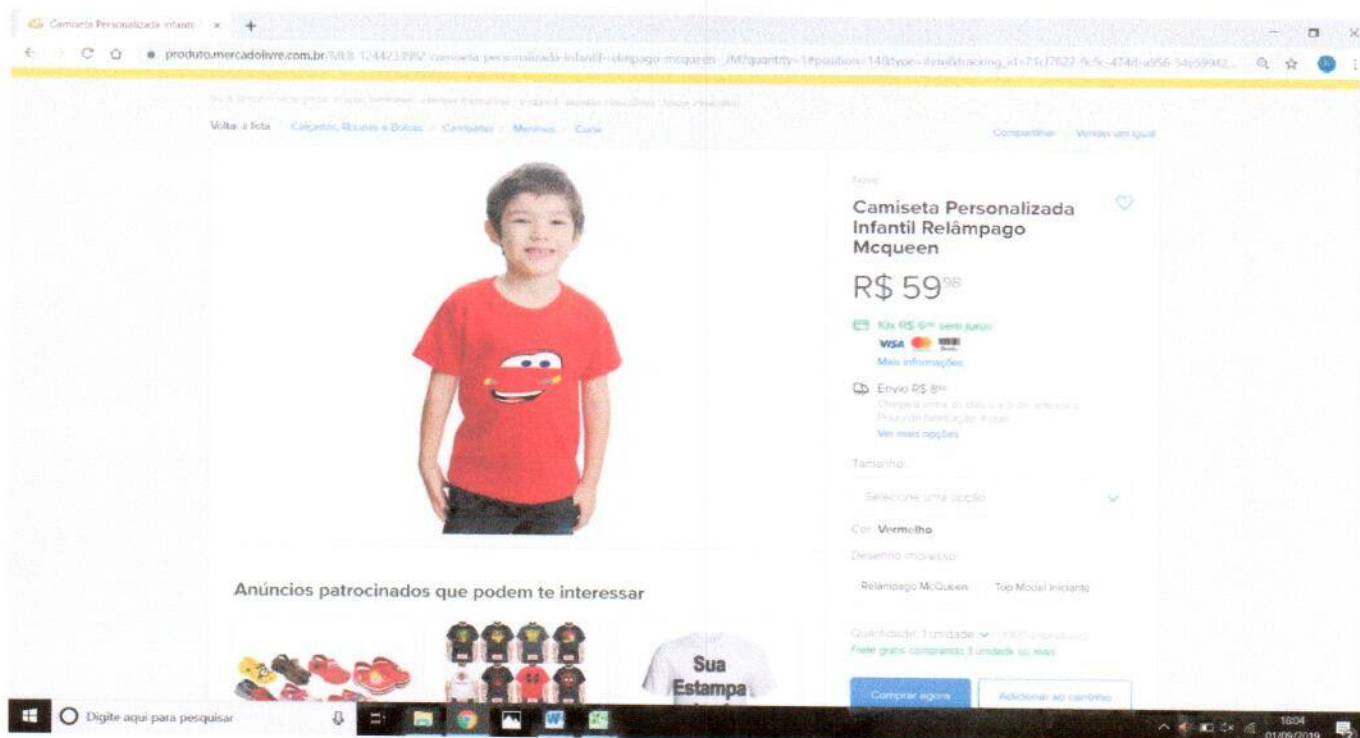
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1243798956-camiseta-personalizada-i-love-anos-80-JM?quantity=1#position=13&type=item&tracking_id=21cf7622-9c9c-474d-a956-54e59942dea2



PAGAMENTOS → (BRANDESCO 60.746.948/0001-12) OU (Mercado Pago 10.573.521/0001-91)	
Nome do Produto	Camiseta Personalizada I Love Anos 80
Estoque Disponível 01-09-2019)	800 Unidades
Valor total do estoque físico	R\$47.984,00
Endereço da Fábrica	Não informado
Telefone	Não informado
Nome do Vendedor	Não informado
CPF do Vendedor	Não informado
Banco	Bradesco
Número do pedido (simulação)	2134217510
Código de Barras	23793.38029 60492.372861 08006.333309 4 80020000006888
Boleto	https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5146210944&payment_method_reference_id=4923728608&caller_id=456821305&has_h=a1e95cd8-8752-4b20-8c00-b68a86549031
CNPJ Beneficiário	10.573.521/0001-91
Agência de recebimento	3380-4
Código do Beneficiário	0063333-P
Nosso Número	26/04923728608-9
Estado	SP
INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH) _2	
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.	
MERCADO PAGO	
10.573.521/0001-91 - MATRIZ	
AV DAS NACOES UNIDAS 3000 3003 PARTE E	
06.233-903	
Bomfim	
Osasco	
SP	
consultasmlb@mercadolivre.com	
(11) 2543-4155	
ATIVA	

<https://lista.mercadolivre.com.br/camisetasdahora>

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1244233982-camiseta-personalizada-infantil-relmpago-mcqueen-JM?quantity=1#position=14&type=item&tracking_id=21cf7622-9c9c-474d-a956-54e59942dea2



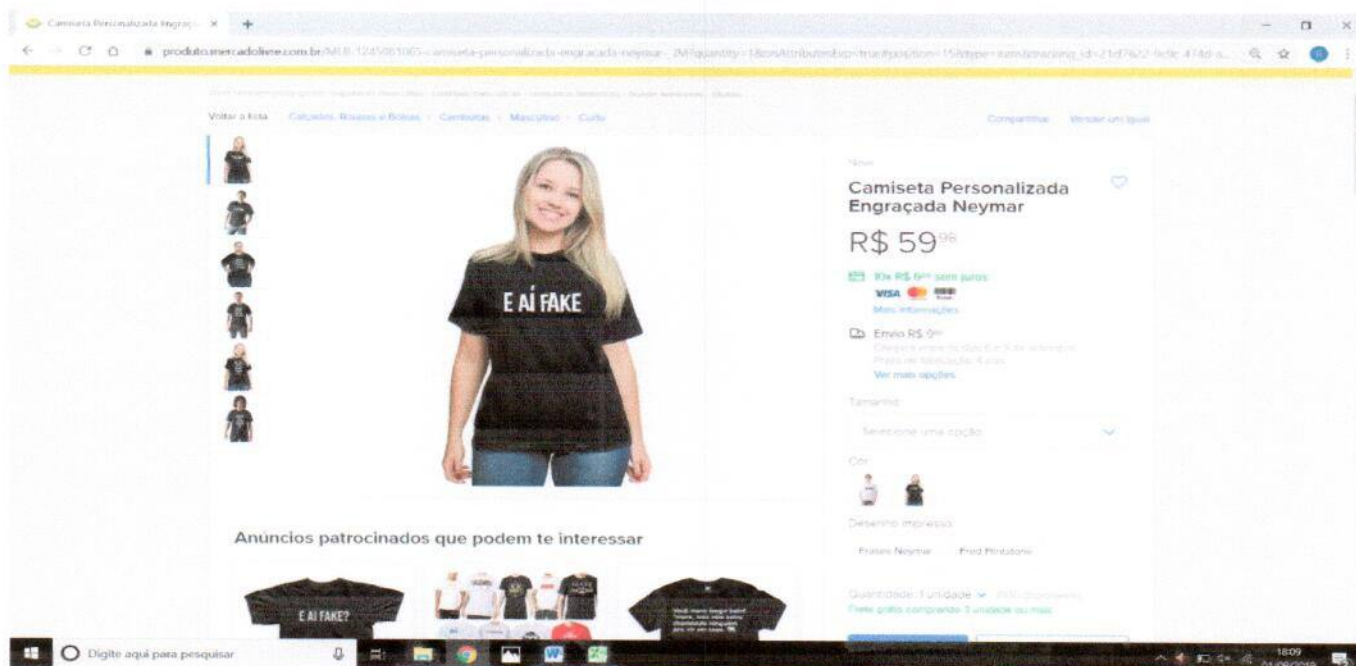
PAGAMENTOS → (BRADESCO 60.746.948/0001-12) OU (Mercado Pago 10.573.521/0001-91)	
Nome do Produto	Camiseta Personalizada Infantil Relâmpago Mcqueen
Estoque Disponível 01-09-2019)	1000 Unidades
Valor total do estoque físico	R\$59.980,00
Endereço da Fábrica	Não informado
Telefone	Não informado
Nome do Vendedor	Não informado
CPF do Vendedor	Não informado
Banco	Bradesco
Número do pedido (simulação)	2134226802
Código de Barras	23793.38029 60492.347467 80006.333308 7 80020000006888
Boleto	https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5146215712&payment_method_reference_id=4923474680&caller_id=456821305&hash=88f2a61f-f740-448f-97ce-6a4612b207af
CNPJ Beneficiário	10.573.521/0001-91
Agência de recebimento	3380-4
Código do Beneficiário	0063333-P
Nosso Número	26/04923474680-1
Estado	SP

INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_2	
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.	
MERCADO PAGO	
10.573.521/0001-91 - MATRIZ	
AV DAS NACOES UNIDAS 3000 3003 PARTE E	
06.233-903	
Bomfim	
Osasco	
SP	
consultasmlb@mercadolibre.com	
(11) 2543-4155	
ATIVA	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26 , sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A11E.

<https://lista.mercadolivre.com.br/camisetasdahora>

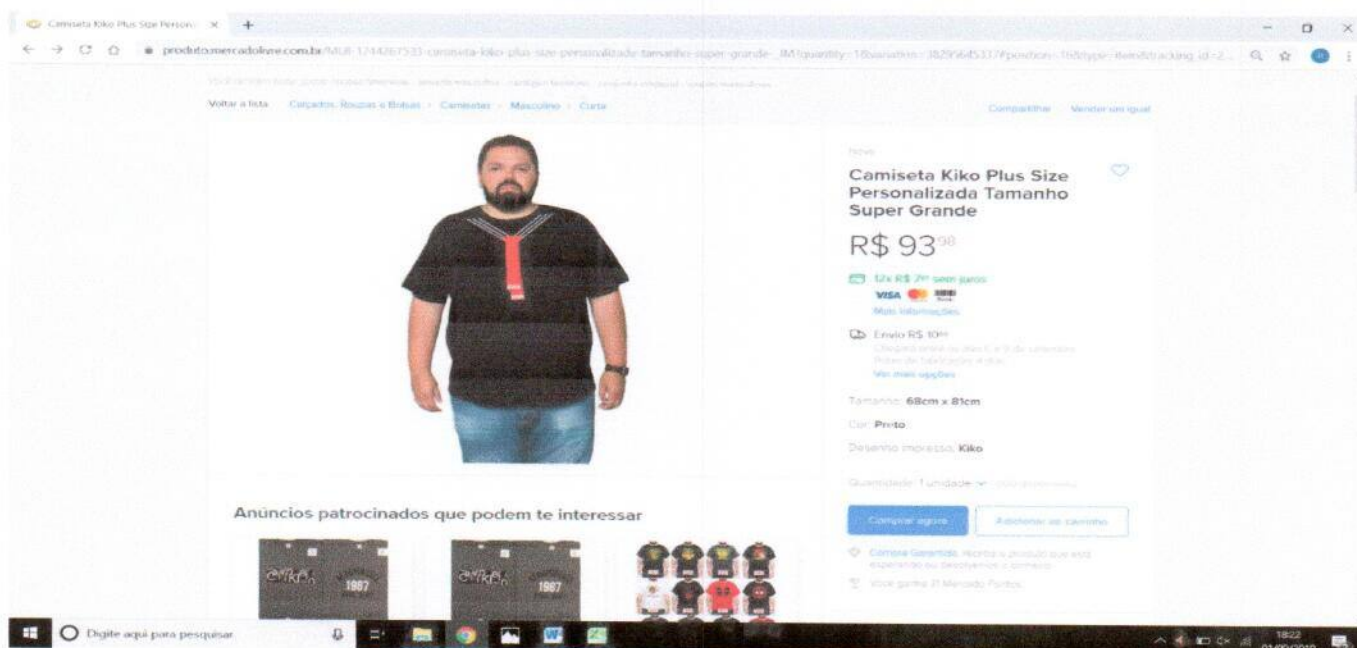
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1245081065-camiseta-personalizada-engracada-neymar-JM?quantity=1&onAttributesExp=true#position=15&type=item&tracking_id=21cf7622-9c9c-474d-a956-54e59942dea2



PAGAMENTOS → (BRADESCO 60.746.948/0001-12) OU (Mercado Pago 10.573.521/0001-91)	
Nome do Produto	Camiseta Personalizada Engraçada Neymar
Estoque Disponível 01-09-2019)	100 Unidades
Valor total do estoque físico	R\$5.998,00
Endereço da Fábrica	Não informado
Telefone	Não informado
Nome do Vendedor	Não informado
CPF do Vendedor	Não informado
Banco	Bradesco
Número do pedido (simulação)	2134236285
Código de Barras	23793.38029 60492.348101 30006.333303 6 80020000006988
Boleto	https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5146384415&payment_method_reference_id=4923481030&caller_id=456821305&hash=be05e4ba-748b-48bf-9925-2387c01df7cd
CNPJ Beneficiário	10.573.521/0001-91
Agência de recebimento	3380-4
Código do Beneficiário	0063333-P
Nosso Número	26/04923481030-5
Estado	SP
INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_2	
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.	
MERCADO PAGO	
10.573.521/0001-91 - MATRIZ	
AV DAS NACOES UNIDAS 3000 3003 PARTE E	
06.233-903	
Bomfim	
Osasco	
SP	
consultasmlb@mercadolivre.com	
(11) 2543-4155	
ATIVA	

<https://lista.mercadolivre.com.br/camisetasdahora>

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1244267533-camiseta-kiko-plus-size-personalizada-tamanho-super-grande- JM?quantity=1&variation=38295645337#position=16&type=item&tracking_id=21cf7622-9c9c-474d-a956-54e59942dea2



PAGAMENTOS → (BRADESCO 60.746.948/0001-12) OU (Mercado Pago 10.573.521/0001-91)	
Nome do Produto	Camiseta Kiko Plus Size Personalizada Tamanho Super Grande
Estoque Disponível 01-09-2019)	100 Unidades
Valor total do estoque físico	R\$9.398,00
Endereço da Fábrica	Não informado
Telefone	Não informado
Nome do Vendedor	Não informado
CPF do Vendedor	Não informado
Banco	Bradesco
Número do pedido (simulação)	2134240197
Código de Barras	23793.38029 60492.385707 75006.333308 9 80020000010488
Boleto	https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5146226935&payment_method_reference_id=4923857075&caller_id=456821305&hash=e2c0cc84-8685-4ada-99cc-41e5b35bda74
CNPJ Beneficiário	10.573.521/0001-91
Agência de recebimento	3380-4
Código do Beneficiário	0063333-P
Nosso Número	26/04923857075-9
Estado	SP
INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_2	
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.	
MERCADO PAGO	
10.573.521/0001-91 - MATRIZ	
AV DAS NACOES UNIDAS 3000 3003 PARTE E	
06.233-903	
Bomfim	
Osasco	
SP	
consultasmlb@mercadolivre.com	
(11) 2543-4155	
ATIVA	

<https://lista.mercadolivre.com.br/camisetasdahora>

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1244235188-baby-look-feminina-personalizada-banguela-treinar-drago- JM?quantity=1#position=17&type=item&tracking_id=21cf7622-9c9c-474d-a956-54e59942dea2

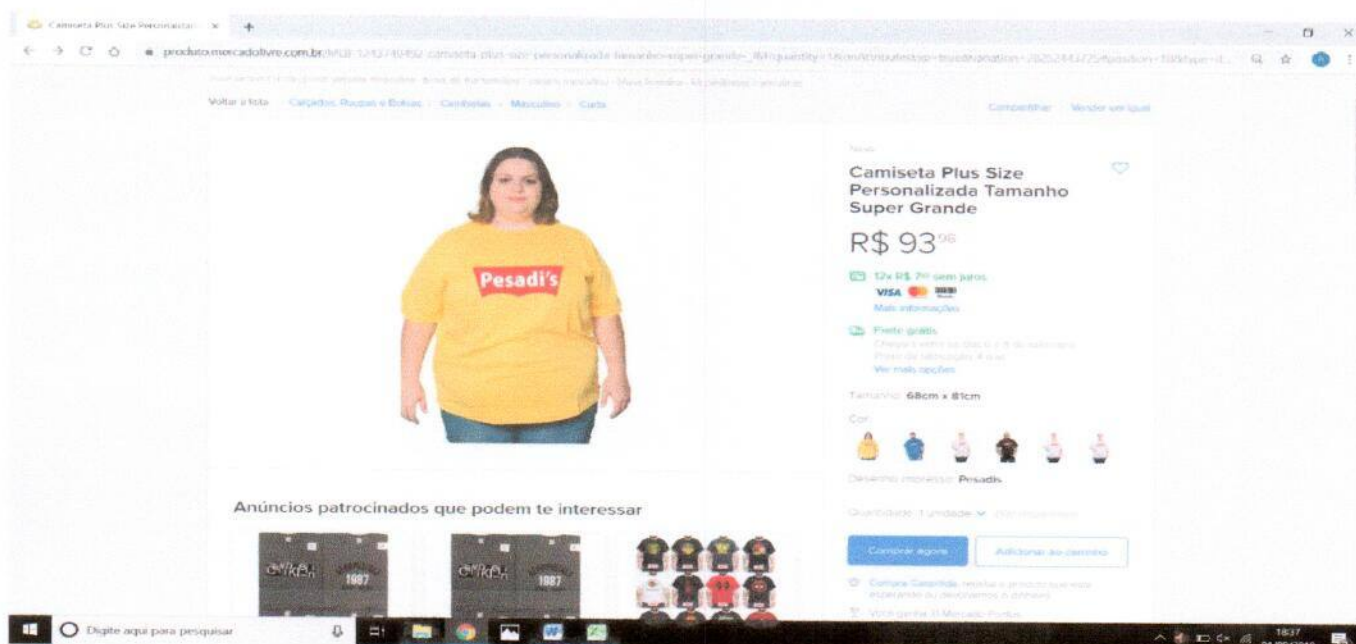


PAGAMENTOS → (BRABESCO 60.746.948/0001-12) OU (Mercado Pago 10.573.521/0001-91)	
Nome do Produto	Baby Look Feminina Personalizada Banguela Treinar Dragão
Estoque Disponível 01-09-2019)	100 Unidades
Valor total do estoque físico	R\$7.398,00
Endereço da Fábrica	Não informado
Telefone	Não informado
Nome do Vendedor	Não informado
CPF do Vendedor	Não informado
Banco	Bradesco
Número do pedido (simulação)	2134248562
Código de Barras	23793.38029 60492.386762 11006.333303 2 80020000008388
Boleto	https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5146234916&payment_method_reference_id=4923867611&caller_id=456821305&hash=6aeb0e94-2656-4cbe-927c-36d6e2fb160b
CNPJ Beneficiário	10.573.521/0001-91
Agência de recebimento	3380-4
Código do Beneficiário	0063333-P
Nosso Número	26/04923867611-5
Estado	SP
INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_2	
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.	
MERCADO PAGO	
10.573.521/0001-91 - MATRIZ	
AV DAS NACOES UNIDAS 3000 3003 PARTE E	
06.233-903	
Bomfim	
Osasco	
SP	
consultasmlb@mercadolibre.com	
(11) 2543-4155	
ATIVA	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A11E.

<https://lista.mercadolivre.com.br/camisetasdahora>

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1243740492-camiseta-plus-size-personalizada-tamanho-super-grande-JM?quantity=1&onAttributesExp=true#position=18&type=item&tracking_id=21cf7622-9c9c-474d-a956-54e59942dea2



PAGAMENTOS → (BRANDESCO 60.746.948/0001-12) OU (Mercado Pago 10.573.521/0001-91)	
Nome do Produto	Camiseta Plus Size Personalizada Tamanho Super Grande
Estoque Disponível 01-09-2019)	100 Unidades
Valor total do estoque físico	R\$9.398,00
Endereço da Fábrica	Não informado
Telefone	Não informado
Nome do Vendedor	Não informado
CPF do Vendedor	Não informado
Banco	Bradesco
Número do pedido (simulação)	2134253733
Código de Barras	23793.38029 60492.387273 79006.333300 6 80020000009398
Boleto	https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5146056457&payment_method_reference_id=4923872779&caller_id=456821305&hash=d3a3be51-32a1-4130-a75f-9fb961a2832f
CNPJ Beneficiário	10.573.521/0001-91
Agência de recebimento	3380-4
Código do Beneficiário	0063333-P
Nosso Número	26/04923872779-8
Estado	SP

INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_2

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

MERCADO PAGO

10.573.521/0001-91 - MATRIZ

AV DAS NACOES UNIDAS 3000 3003 PARTE E

06.233-903

Bomfim

Osasco

SP

consultasmlb@mercadolivre.com

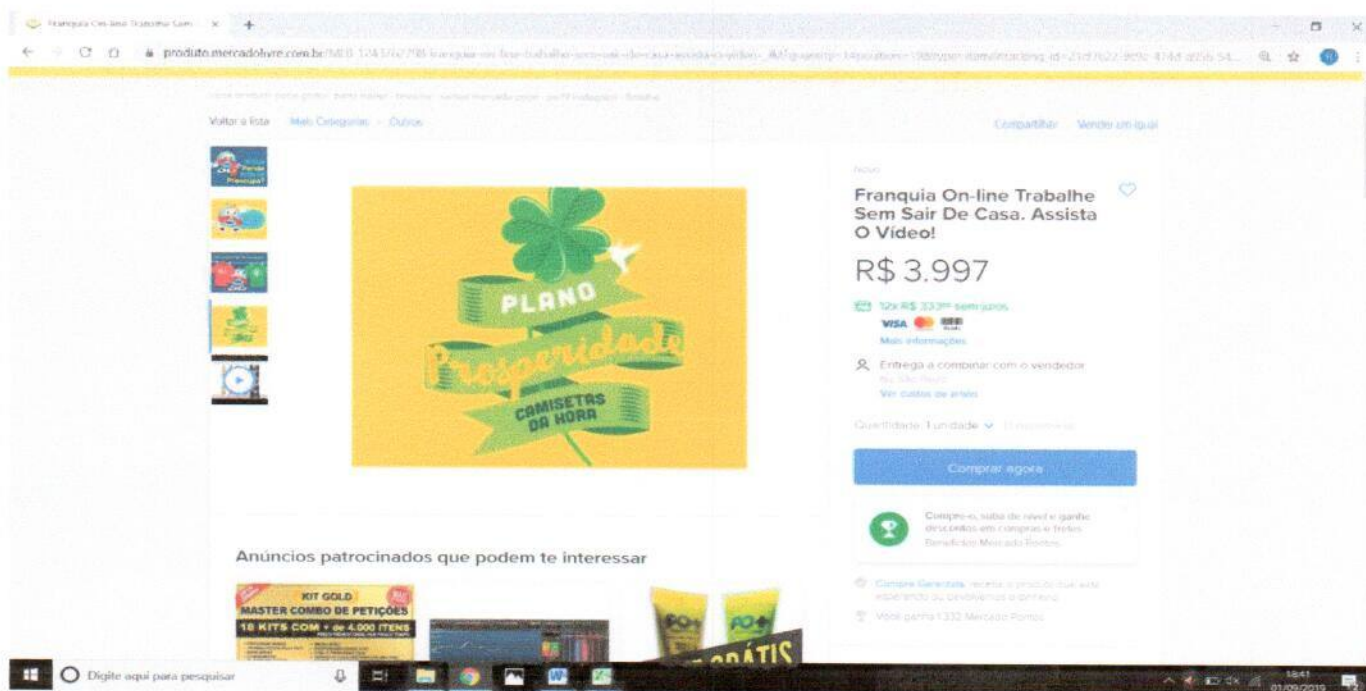
(11) 2543-4155

ATIVA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A11E.

<https://lista.mercadolivre.com.br/camisetasdahora>

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1243762798-franquia-on-line-trabalhe-sem-sair-de-casa-assista-o-video-JM?quantity=1#position=19&type=item&tracking_id=21cf7622-9c9c-474d-a956-54e59942dea2



PAGAMENTOS → (BRADERCO 60.746.948/0001-12) OU (Mercado Pago 10.573.521/0001-91)	
Nome do Produto	Franquia On-line Trabalhe Sem Sair De Casa. Assista O Video!
Estoque Disponível 01-09-2019)	003 Unidades
Valor total do estoque físico	R\$11.991,00
Endereço da Fábrica	Não informado
Telefone	Não informado
Nome do Vendedor	Não informado
CPF do Vendedor	Não informado
Banco	Bradesco
Número do pedido (simulação)	2134258849
Código de Barras	23793.38029 60492.388032 80006.333308 5 80020000399700
Boleto	https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5146403069&payment_method_reference_id=4923880380&caller_id=456821305&hash=7d26ec3a-34ea-4d31-ac51-62be21cc0e5b
CNPJ Beneficiário	10.573.521/0001-91
Agência de recebimento	3380-4
Código do Beneficiário	0063333-P
Nosso Número	26/04923880380-P
Estado	SP

INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_2

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

MERCADO PAGO

10.573.521/0001-91 - MATRIZ

AV DAS NACOES UNIDAS 3000 3003 PARTE E

06.233-903

Bomfim

Osasco

SP

consultasmlb@mercadolivre.com

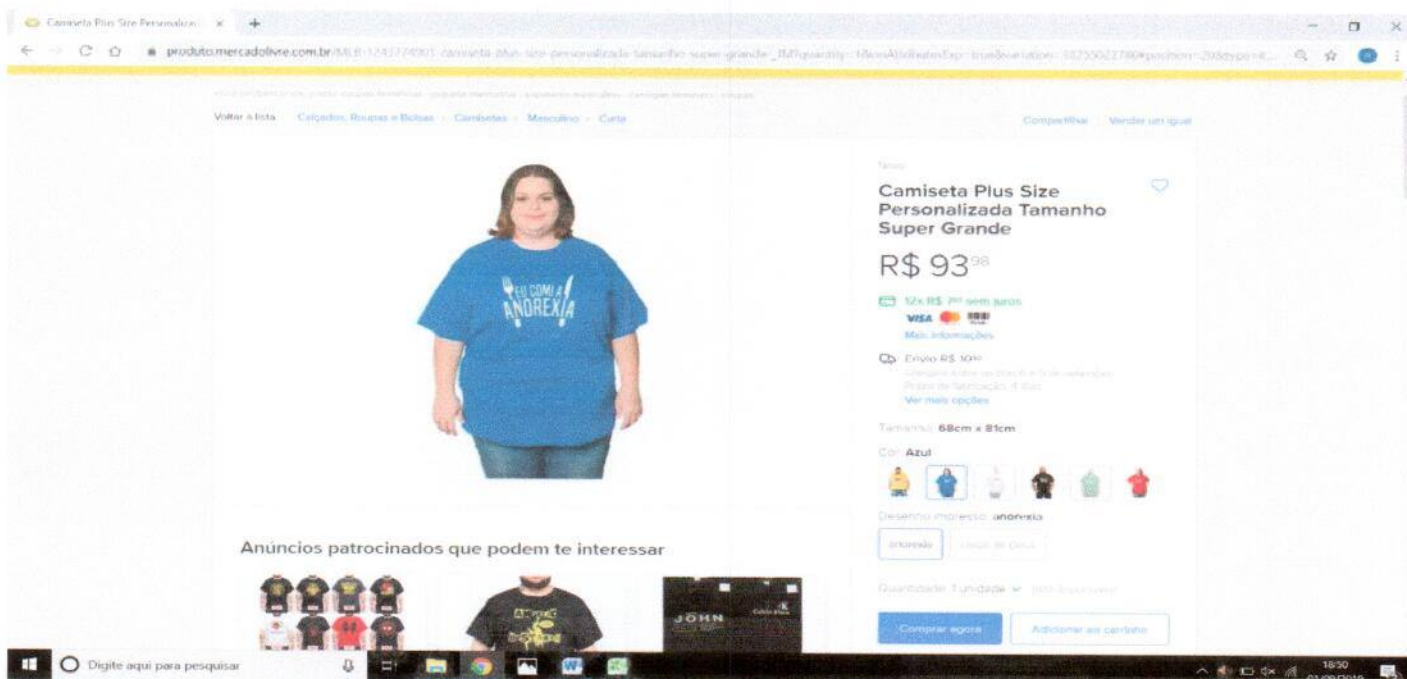
(11) 2543-4155

ATIVA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A11E.

<https://lista.mercadolivre.com.br/camisetasdahora>

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1243774901-camiseta-plus-size-personalizada-tamanho-super-grande-JM?quantity=1&onAttributesExp=true#position=20&type=item&tracking_id=21cf7622-9c9c-474d-a956-54e59942dea2

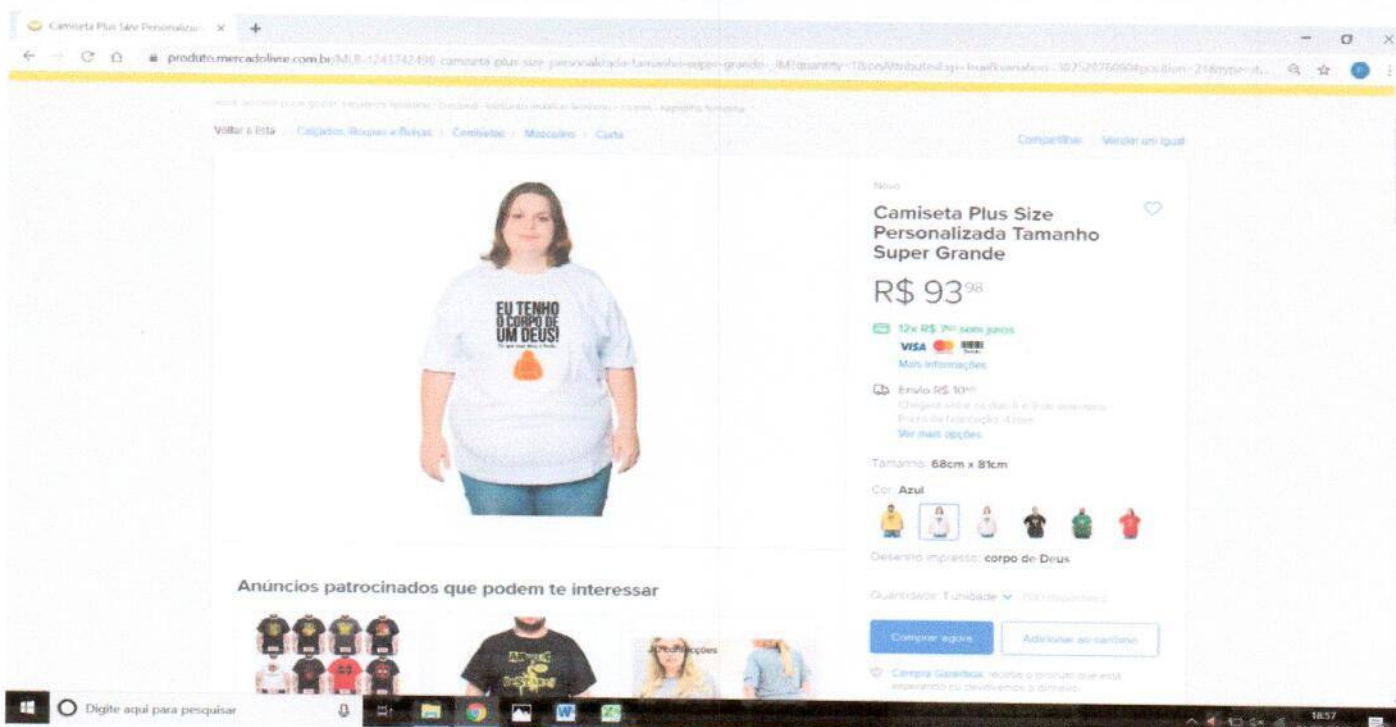


PAGAMENTOS → (BRABESCO 60.746.948/0001-12) OU (Mercado Pago 10.573.521/0001-91)	
Nome do Produto	Camiseta Plus Size Personalizada Tamanho Super Grande
Estoque Disponível 01-09-2019)	100 Unidades
Valor total do estoque físico	R\$9.398,00
Endereço da Fábrica	Não informado
Telefone	Não informado
Nome do Vendedor	Não informado
CPF do Vendedor	Não informado
Banco	Bradesco
Número do pedido (simulação)	2134267082
Código de Barras	23793.38029 60492.377274 88006.333301 3 80020000010488
Boleto	https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5146253113&payment_method_reference_id=4923772788&caller_id=456821305&hash=7ed6153f-eb09-4ff8-be3e-f143ff48a687
CNPJ Beneficiário	10.573.521/0001-91
Agência de recebimento	3380-4
Código do Beneficiário	0063333-P
Nosso Número	26/04923772788-3
Estado	SP

INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_2	
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.	
MERCADO PAGO	
10.573.521/0001-91 - MATRIZ	
AV DAS NACOES UNIDAS 3000 3003 PARTE E	
06.233-903	
Bomfim	
Osasco	
SP	
consultasmlb@mercadolivre.com	
(11) 2543-4155	
ATIVA	

<https://lista.mercadolivre.com.br/camisetasdahora>

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1243742498-camiseta-plus-size-personalizada-tamanho-super-grande-JM?quantity=1&onAttributesExp=true#position=21&type=item&tracking_id=21cf7622-9c9c-474d-a956-54e59942dea2



PAGAMENTOS		(BRADESCO 60.746.948/0001-12) OU (Mercado Pago 10.573.521/0001-91)
Nome do Produto	Camiseta Plus Size Personalizada Tamanho Super Grande	
Estoque Disponível	01-09-2019) 100 Unidades	
Valor total do estoque físico	R\$9.398,00	
Endereço da Fábrica	Não informado	
Telefone	Não informado	
Nome do Vendedor	Não informado	
CPF do Vendedor	Não informado	
Banco	Bradesco	
Número do pedido (simulação)	2134273633	
Código de Barras	23793.38029 60492.389774 24006.333306 7 80020000010488	
Boleto	https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5146835436&payment_method_reference_id=4923897724&caller_id=456821305&has_h=7223a7601-a7d6-44ea-a12c-5bbeb1df51fc	
CNPJ Beneficiário	10.573.521/0001-91	
Agência de recebimento	3380-4	
Código do Beneficiário	0063333-P	
Nosso Número	26/04923897724-7	
Estado	SP	

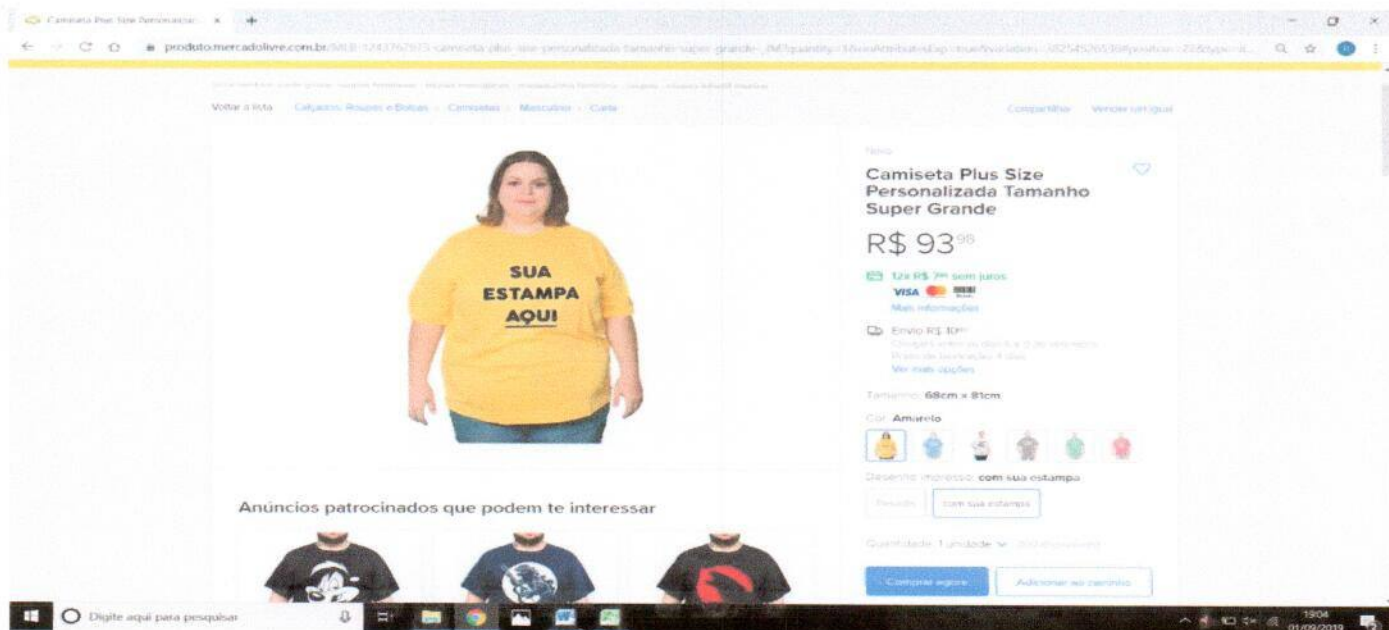
INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH) _2
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.
MERCADO PAGO
10.573.521/0001-91 - MATRIZ
AV DAS NACOES UNIDAS 3000 3003 PARTE E
06.233-903
Bomfim
Osasco
SP
consultasmlb@mercadolibre.com
(11) 2543-4155
ATIVA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26 , sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A11E.

<https://lista.mercadolivre.com.br/camisetasdahora>

<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1243767973-camiseta-plus-size-personalizada-tamanho-super-grande->

JM?quantity=1&onAttributesExp=true&variation=38254526536#position=22&type=item&tracking_id=21cf7622-9c9c-474d-a956-54e59942dea2

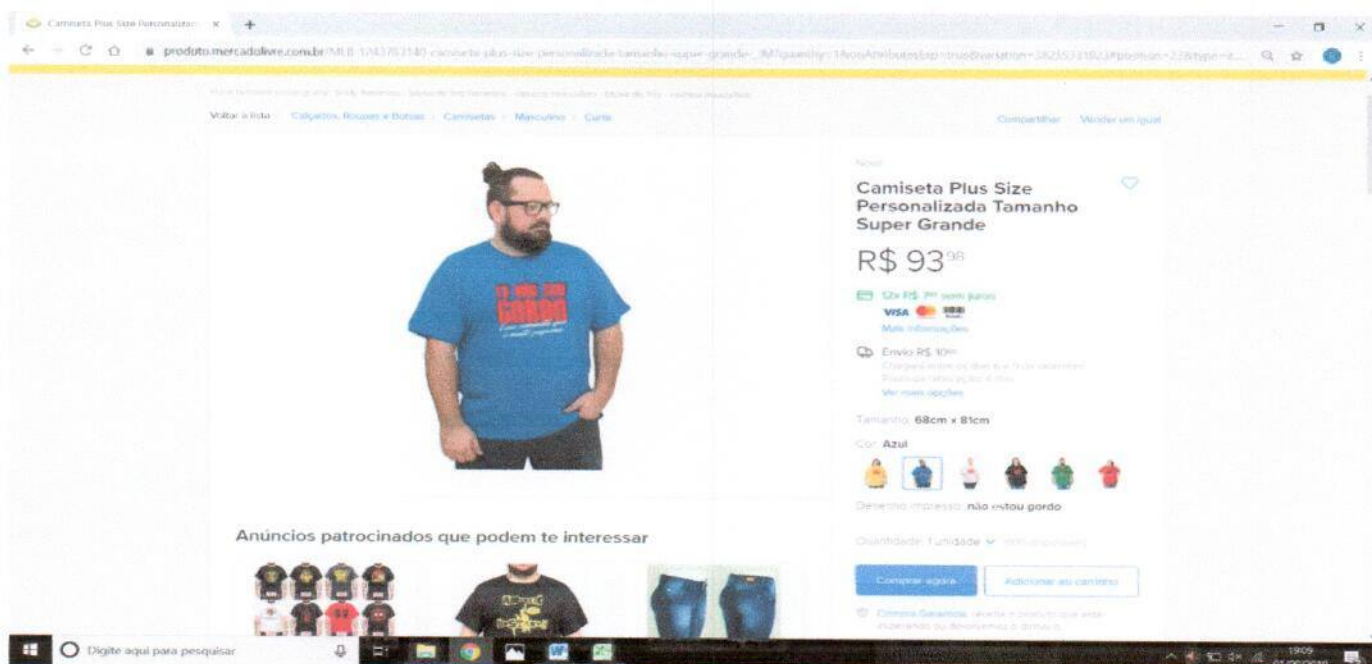


PAGAMENTOS → (BRADESCO 60.746.948/0001-12) OU (Mercado Pago 10.573.521/0001-91)	
Nome do Produto	Camiseta Plus Size Personalizada Tamanho Super Grande
Estoque Disponível 01-09-2019)	100 Unidades
Valor total do estoque físico	R\$9.398,00
Endereço da Fábrica	Não informado
Telefone	Não informado
Nome do Vendedor	Não informado
CPF do Vendedor	Não informado
Banco	Bradesco
Número do pedido (simulação)	2134280722
Código de Barras	23793.38029 60492.415975 91006.333305 3 80020000010488
Boleto	https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5146841436&payment_method_reference_id=4924159791&caller_id=456821305&hash=57f366a9-dc2d-4c55-8656-892b5859b049
CNPJ Beneficiário	10.573.521/0001-91
Agência de recebimento	3380-4
Código do Beneficiário	0063333-P
Nosso Número	26/04924159791-9
Estado	SP
INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_2	
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.	
MERCADO PAGO	
10.573.521/0001-91 - MATRIZ	
AV DAS NACOES UNIDAS 3000 3003 PARTE E	
06.233-903	
Bomfim	
Osasco	
SP	
consultasmlb@mercadolivre.com	
(11) 2543-4155	
ATIVA	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A11E.

<https://lista.mercadolivre.com.br/camisetasdahora>

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1243783140-camiseta-plus-size-personalizada-tamanho-super-grande-JM?quantity=1&onAttributesExp=true#position=23&type=item&tracking_id=21cf7622-9c9c-474d-a956-54e59942dea2



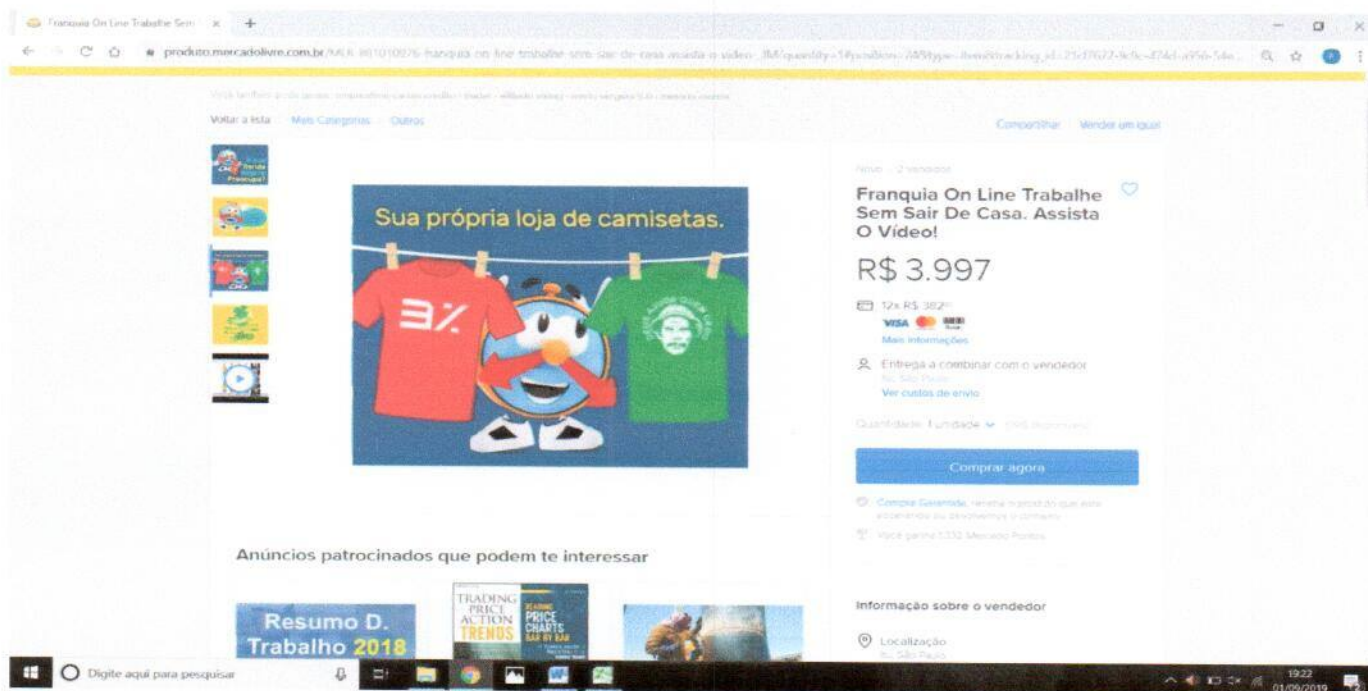
PAGAMENTOS → (BRADESCO 60.746.948/0001-12) OU (Mercado Pago 10.573.521/0001-91)	
Nome do Produto	Camiseta Plus Size Personalizada Tamanho Super Grande
Estoque Disponível (01-09-2019)	100 Unidades
Valor total do estoque físico	R\$9.398,00
Endereço da Fábrica	Não informado
Telefone	Não informado
Nome do Vendedor	Não informado
CPF do Vendedor	Não informado
Banco	Bradesco
Número do pedido (simulação)	2134287650
Código de Barras	23793.38029 60492.428887 06006.333303 7 80020000010488
Boleto	https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5146428230&payment_method_reference_id=4924288806&caller_id=456821305&has_h=0d1c9a0d-d7e9-4fa0-814d-6548383cb320
CNPJ Beneficiário	10.573.521/0001-91
Agência de recebimento	3380-4
Código do Beneficiário	0063333-P
Nosso Número	26/04924288806-2
Estado	SP

INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_2
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.
MERCADO PAGO
10.573.521/0001-91 - MATRIZ
AV DAS NACOES UNIDAS 3000 3003 PARTE E
06.233-903
Bomfim
Osasco
SP
consultasmlb@mercadolivre.com
(11) 2543-4155
ATIVA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A11E.

<https://lista.mercadolivre.com.br/camisetasdahora>

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-861010976-franquia-on-line-trabalhe-sem-sair-de-casa-assista-o-video-JM?quantity=1#position=24&type=item&tracking_id=21cf7622-9c9c-474d-a956-54e59942dea2



PAGAMENTOS	(BRANCO 60.746.948/0001-12) OU (Mercado Pago 10.573.521/0001-91)
Nome do Produto	Franquia On-line Trabalhe Sem Sair De Casa. Assista O Vídeo!
Estoque Disponível	01-09-2019) 998 Unidades
Valor total do estoque físico	R\$3.989.006,00
Endereço da Fábrica	Não informado
Telefone	Não informado
Nome do Vendedor	Não informado
CPF do Vendedor	Não informado
Banco	Bradesco
Número do pedido (simulação)	2134299525
Código de Barras	23793.38029 60492.395391 00006.333306 1 80020000399700
Boleto	https://www.mercadopago.com/mlb/payments/ticket/helper?payment_id=5146861385&payment_method_reference_id=4923953900&caller_id=456821305&hash=f7fff0f8-3d84-4a69-ac06-5804f48855d7
CNPJ Beneficiário	10.573.521/0001-91
Agência de recebimento	3380-4
Código do Beneficiário	0063333-P
Nosso Número	26/04923953900-6
Estado	SP

INTERMEDIADOR OPERAÇÕES DE VENDAS ONLINE (CDH)_2
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.
MERCADO PAGO
10.573.521/0001-91 - MATRIZ
AV DAS NACOES UNIDAS 3000 3003 PARTE E
06.233-903
Bomfim
Osasco
SP
consultasmlb@mercadolivre.com
(11) 2543-4155
ATIVA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A11E.

<https://lista.mercadolivre.com.br/camisetasdahora>

Itens	Variedade de modelos com estoque físico disponível 01-09-2019	Quant.	Unitário	Total
1	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1243762798-franquia-on-line-trabalhe-sem-sair-de-casa-assista-o-video-JM?quantity=1&position=1&type=item&tracking_id=c31df623-0955-4510-b410-f80689c27511	3	R\$ 3.997,00	R\$ 11.991,00
2	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1243740492-camiseta-plus-size-personalizada-tamanho-super-grande-JM?quantity=1&variation=38252443725&onAttributesExp=true&position=2&type=item&tracking_id=c31df623-0955-4510-b410-f80689c27511	100	R\$ 93,98	R\$ 9.398,00
3	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1244235188-baby-look-feminina-personalizada-banquela-treinar-drago-JM?quantity=1&position=3&type=item&tracking_id=c31df623-0955-4510-b410-f80689c27511	400	R\$ 73,98	R\$ 29.592,00
4	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1244267533-camiseta-kilo-plus-size-personalizada-tamanho-super-grande-JM?quantity=1&variation=38295645337&position=4&type=item&tracking_id=c31df623-0955-4510-b410-f80689c27511	100	R\$ 93,98	R\$ 9.398,00
5	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1243798956-camiseta-personalizada-i-love-anos-80-JM?quantity=1&position=5&type=item&tracking_id=c31df623-0955-4510-b410-f80689c27511	800	R\$ 59,98	R\$ 47.984,00
6	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1244233982-camiseta-personalizada-Infantill-relimparo-moqueen-JM?quantity=1&position=6&type=item&tracking_id=c31df623-0955-4510-b410-f80689c27511	1000	R\$ 59,98	R\$ 59.980,00
7	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1245081065-camiseta-personalizada-engeracada-neymar-JM?quantity=1&onAttributesExp=true&position=7&type=item&tracking_id=c31df623-0955-4510-b410-f80689c27511	800	R\$ 59,98	R\$ 47.984,00
8	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1243795424-camiseta-personalizada-fred-filinstone-JM?quantity=1&position=8&type=item&tracking_id=c31df623-0955-4510-b410-f80689c27511	800	R\$ 73,98	R\$ 59.184,00
9	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1244233016-camiseta-personalizada-Infantill-eu-quero-rock-JM?quantity=1&position=9&type=item&tracking_id=c31df623-0955-4510-b410-f80689c27511	1000	R\$ 59,98	R\$ 59.980,00
10	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1243829605-camiseta-personalizada-engeracada-estampada-88-JM?quantity=1&position=10&type=item&tracking_id=c31df623-0955-4510-b410-f80689c27511	400	R\$ 59,98	R\$ 23.992,00
11	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1244221286-camiseta-personalizada-Infantill-chapollin-JM?quantity=1&position=11&type=item&tracking_id=c31df623-0955-4510-b410-f80689c27511	1000	R\$ 59,98	R\$ 59.980,00
12	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1244222317-baby-look-feminina-personalizada-chaves-JM?quantity=1&position=12&type=item&tracking_id=c31df623-0955-4510-b410-f80689c27511	400	R\$ 59,98	R\$ 23.992,00
13	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1244222317-baby-look-feminina-personalizada-chaves-JM?quantity=1&position=13&type=item&tracking_id=c31df623-0955-4510-b410-f80689c27511	400	R\$ 59,98	R\$ 23.992,00
14	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1244233624-camiseta-personalizada-Infantill-top-model-Infante-JM?quantity=1&position=14&type=item&tracking_id=c31df623-0955-4510-b410-f80689c27511	1000	R\$ 59,98	R\$ 59.980,00
15	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-124426350-gerata-feminina-personalizada-Infantill-todynho-soneca-rock-JM?quantity=1&position=15&type=item&tracking_id=c31df623-0955-4510-b410-f80689c27511	900	R\$ 59,98	R\$ 53.982,00
16	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-124426350-gerata-feminina-personalizada-cupido-estupido-JM?quantity=1&position=16&type=item&tracking_id=c31df623-0955-4510-b410-f80689c27511	400	R\$ 59,98	R\$ 23.992,00
17	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1244272247-baby-look-feminina-personalizada-fe-JM?quantity=1&position=17&type=item&tracking_id=c31df623-0955-4510-b410-f80689c27511	400	R\$ 59,98	R\$ 23.992,00
18	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1244279684-camiseta-personalizada-Infantill-1up-JM?quantity=1&position=18&type=item&tracking_id=c31df623-0955-4510-b410-f80689c27511	900	R\$ 59,98	R\$ 53.982,00
19	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1244389535-baby-look-feminina-personalizada-sta-uo-JM?quantity=1&position=19&type=item&tracking_id=c31df623-0955-4510-b410-f80689c27511	400	R\$ 59,98	R\$ 23.992,00
20	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-861010976-franquia-on-line-trabalhe-sem-sair-de-casa-assista-o-video-JM?quantity=1&position=20&type=item&tracking_id=c31df623-0955-4510-b410-f80689c27511	998	R\$ 3.997,00	R\$ 3.989.006,00
21	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1243742498-camiseta-plus-size-personalizada-tamanho-super-grande-JM?quantity=1&variation=38252876080&onAttributesExp=true&position=21&type=item&tracking_id=c31df623-0955-4510-b410-f80689c27511	100	R\$ 93,98	R\$ 9.398,00
22	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1243774901-camiseta-plus-size-personalizada-tamanho-super-grande-JM?quantity=1&onAttributesExp=true&position=22&type=item&tracking_id=c31df623-0955-4510-b410-f80689c27511	100	R\$ 93,98	R\$ 9.398,00
23	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1243767973-camiseta-plus-size-personalizada-tamanho-super-grande-JM?quantity=1&onAttributesExp=true&position=23&type=item&tracking_id=c31df623-0955-4510-b410-f80689c27511	100	R\$ 93,98	R\$ 9.398,00
24	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1243783140-camiseta-plus-size-personalizada-tamanho-super-grande-JM?quantity=1&variation=38255531904&onAttributesExp=true&position=24&type=item&tracking_id=c31df623-0955-4510-b410-f80689c27511	100	R\$ 93,98	R\$ 9.398,00

R\$/Médio
R\$375,68

R\$4.733.965,00

Registro de Lucros obtidos na ordem de R\$ 6.307,080,08 2018 via Hotmart e outros Intermediadores de vendas online

Fonte 01: <http://www.marceloostia.com.br/promocao-meu-negocio-online/na-ordem-de-vendas-online>

Fonte 02: <https://www.youtube.com/watch?v=K8RUyoQq6lc&feature=youtu.be>

Portfólio do Grupo	Quantidade Por Grupo	Total do Mix	Percentual sobre Total do Mix		Ganhos Divulgados 2015 a 2018	Estimativa de ganhos Anuais por Grupo
				Mix		
Torceador Show	1320	R\$ 95.424,49	39,82%		R\$ 2.522.894,98	R\$ 630.723,74
Camisetas da Hora	1768	R\$ 83.773,40	53,33%		R\$ 2.214.855,85	R\$ 553.713,96
Hotmart_Marcelo Ostia	16	R\$ 20.759,47	0,48%		R\$ 548.852,42	R\$ 137.213,11
Hotmart_Andreia de A. Oliveira	16	R\$ 20.759,47	0,48%		R\$ 548.852,42	R\$ 137.213,11
Bom pra Cachorro	194	R\$ 12.838,47	5,85%		R\$ 339.431,85	R\$ 84.857,96
Marcelo Ostia_Palestras	1	R\$ 5.000,00	0,03%		R\$ 132.193,27	R\$ 33.048,32
Total Geral	3315	R\$ 238.555,30	100,00%		R\$ 6.307.080,80	R\$ 1.576.770,20

CNPJ DA EMPRESA

10.444.657/0001-00 20.445.497/0001-69 27.548.086/0001-48

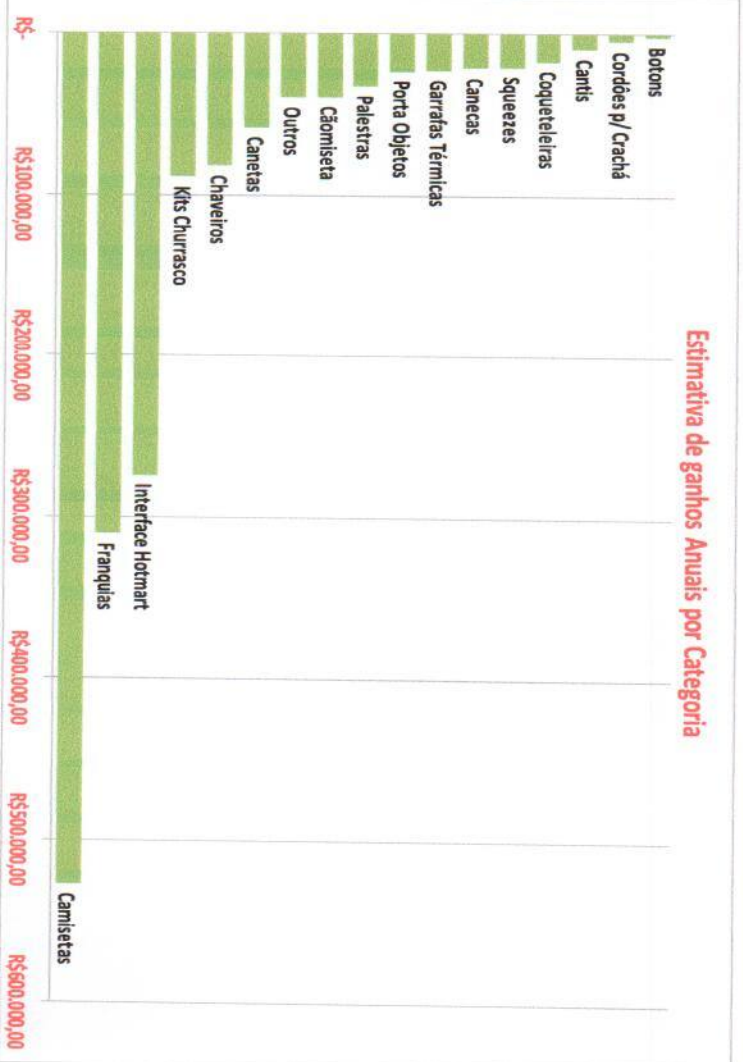
RESPONSÁVEL

Andréia de Aquino Oliveira Marcelo Aparecido Ostia

Artigos

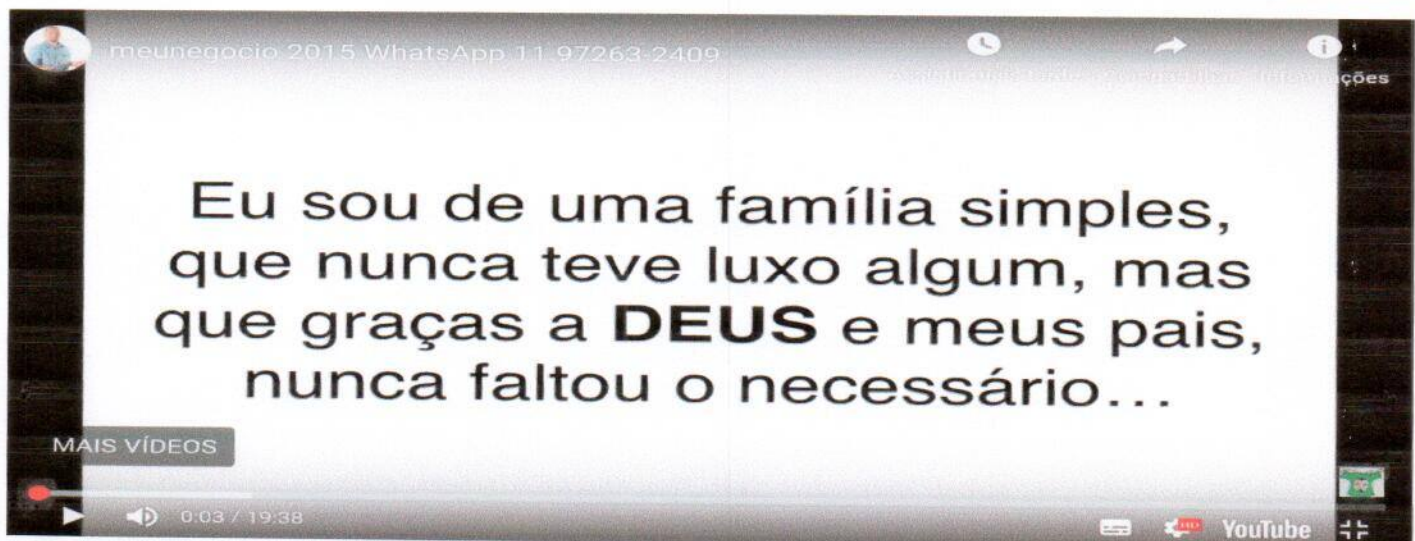
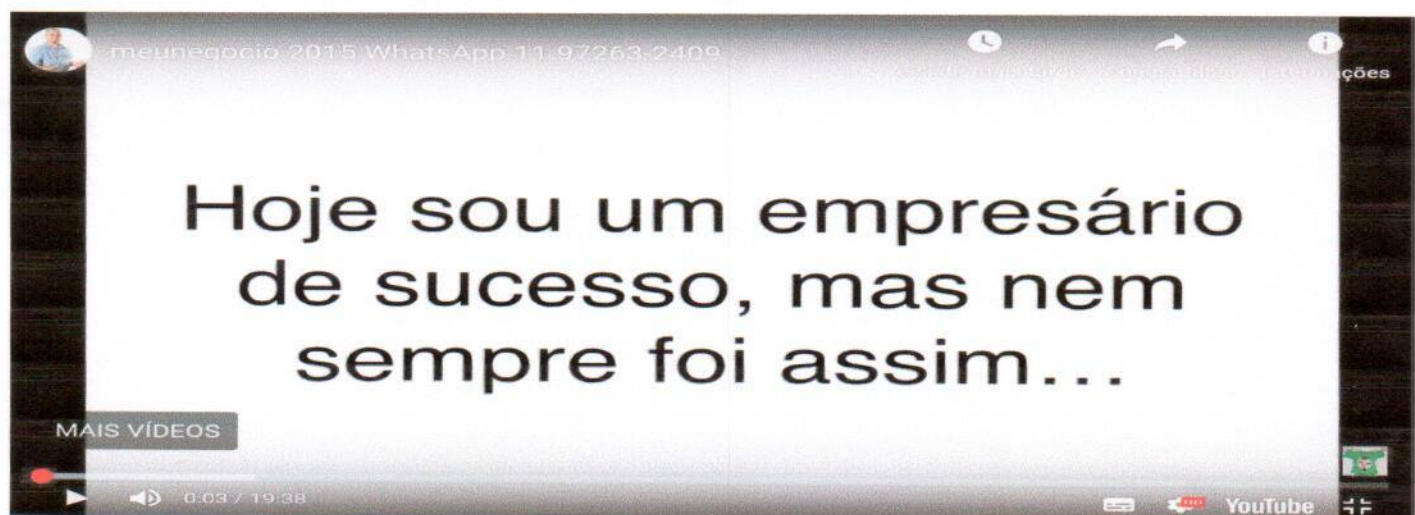
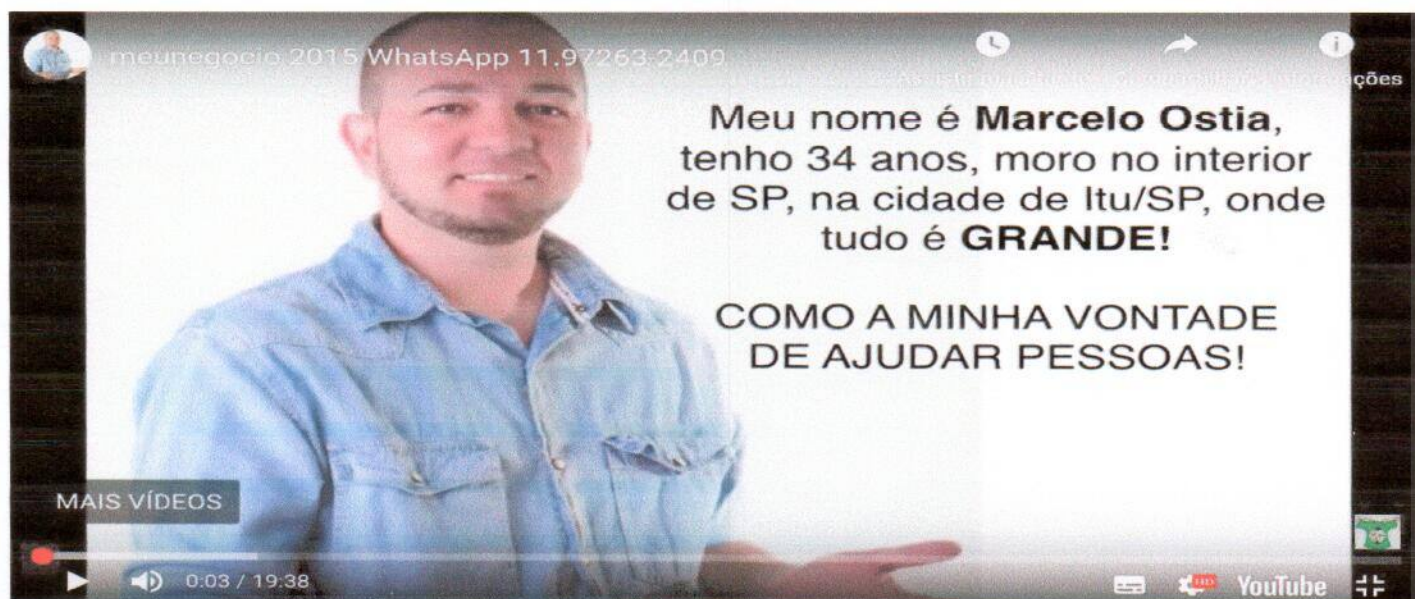
Botons	Camisetas	Canecas	Canetas	Cantis	Cãomisetta
Chaveiros	Coqueteleiras	Cordões p/ Crachá	Franquias	Garrasas Térmicas	Interface Hotmart
Kits Churrasco	Outros	Palestras	Porta Objetos	Squeezes	

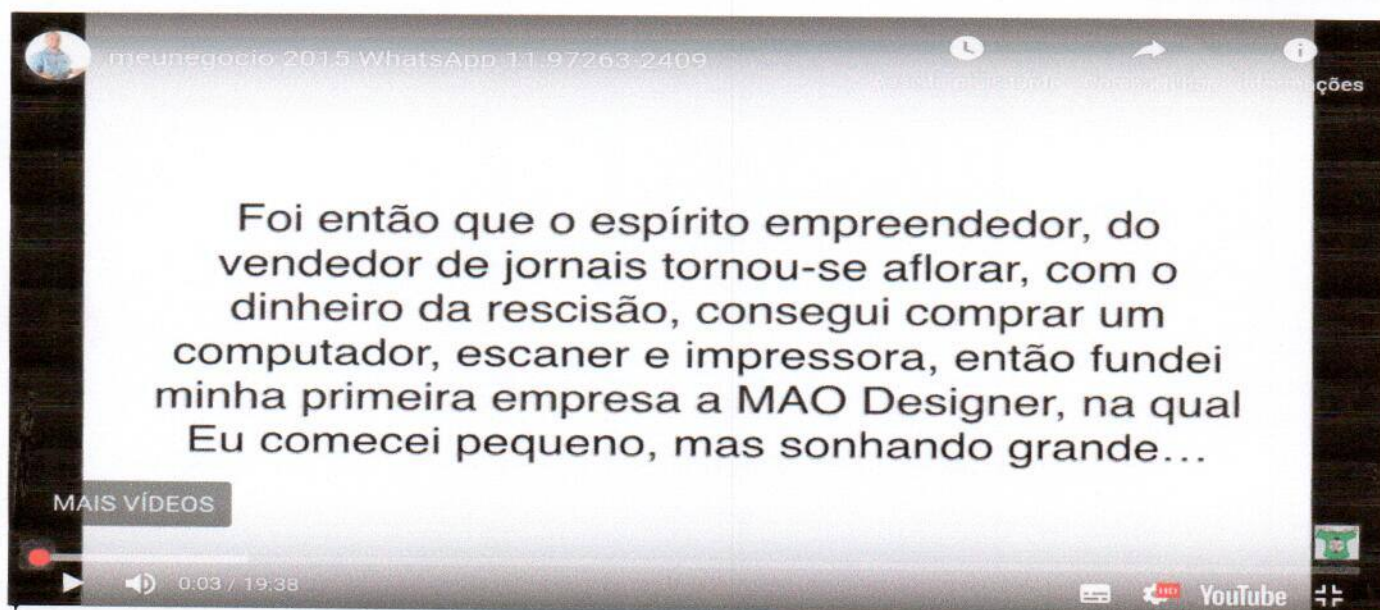
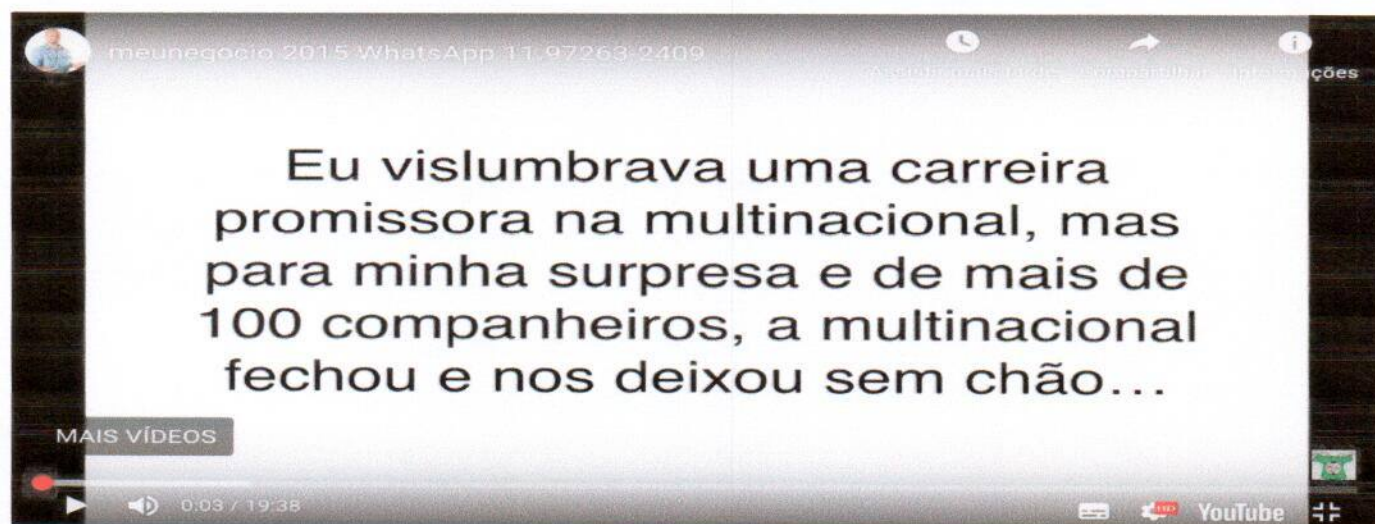
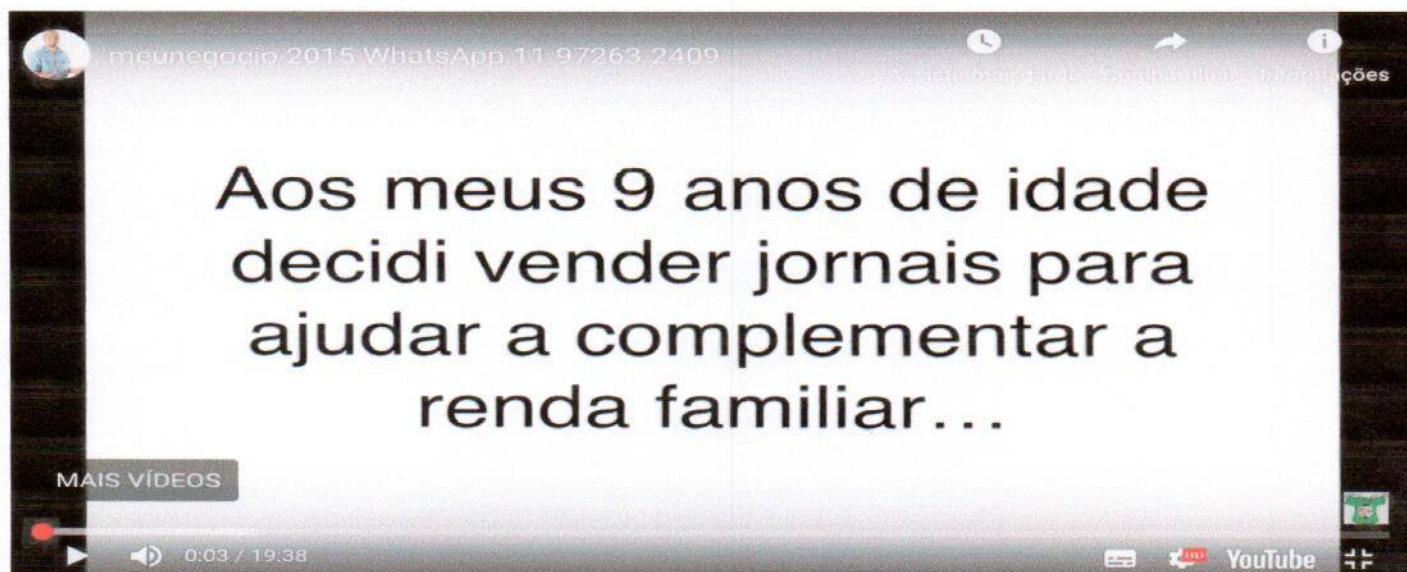
Artigos	Quantidades por Artigos	Total do Mix	Percentual sobre Total do Mix		Ganhos Divulgados 2015 a 2018	Estimativa de ganhos Anuais por Categoria
				Mix		
Camisetas	1772	R\$ 79.822,10	53,45%		R\$ 2.110.388,80	R\$ 527.597,20
Franquias	5	R\$ 46.991,00	0,15%		R\$ 1.242.378,74	R\$ 310.594,69
Interface Hotmart	32	R\$ 41.518,94	0,97%		R\$ 1.097.704,85	R\$ 274.426,21
Kits Churrasco	45	R\$ 13.444,69	1,36%		R\$ 355.459,49	R\$ 88.864,87
Chaveiros	573	R\$ 12.442,70	17,29%		R\$ 328.968,23	R\$ 82.242,06
Canecas	208	R\$ 8.849,20	6,27%		R\$ 233.960,93	R\$ 58.490,23
Outros	145	R\$ 6.034,07	4,37%		R\$ 159.532,68	R\$ 39.883,17
Cãomisetta	154	R\$ 5.990,60	4,65%		R\$ 158.383,39	R\$ 39.595,85
Palestras	1	R\$ 5.000,00	0,03%		R\$ 132.193,27	R\$ 33.048,32
Porta Objetos	98	R\$ 3.610,20	2,96%		R\$ 95.448,83	R\$ 23.862,21
Garrasas Térmicas	47	R\$ 3.485,30	1,42%		R\$ 92.146,64	R\$ 23.036,66
Canecas	81	R\$ 3.221,90	2,44%		R\$ 85.182,70	R\$ 21.295,67
Squeezes	60	R\$ 3.164,00	1,81%		R\$ 83.651,90	R\$ 20.912,97
Coqueteleiras	24	R\$ 2.637,60	0,72%		R\$ 69.734,59	R\$ 17.433,65
Cantis	28	R\$ 1.397,20	0,84%		R\$ 36.940,09	R\$ 9.235,02
Cordões p/ Crachá	32	R\$ 636,80	0,97%		R\$ 16.836,13	R\$ 4.209,03
Botons	10	R\$ 309,00	0,30%		R\$ 8.169,54	R\$ 2.042,39
Total Geral	3315	R\$ 238.555,30	100,00%		R\$ 6.307.080,80	R\$ 1.576.770,20

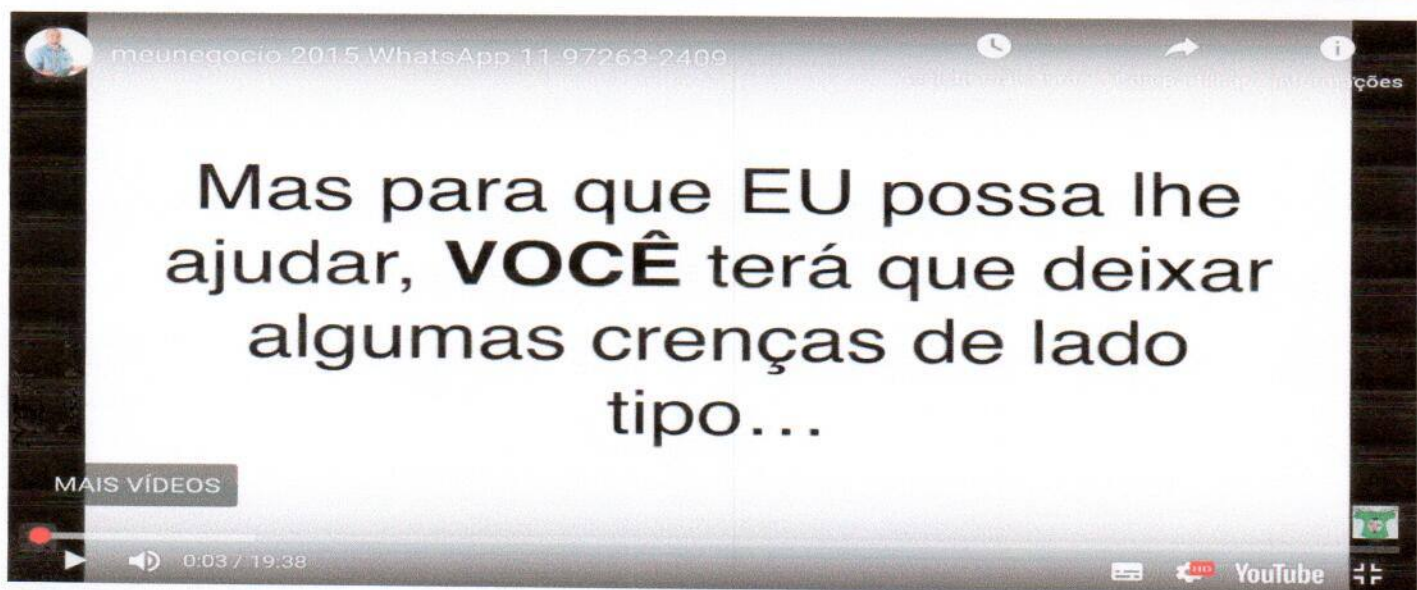
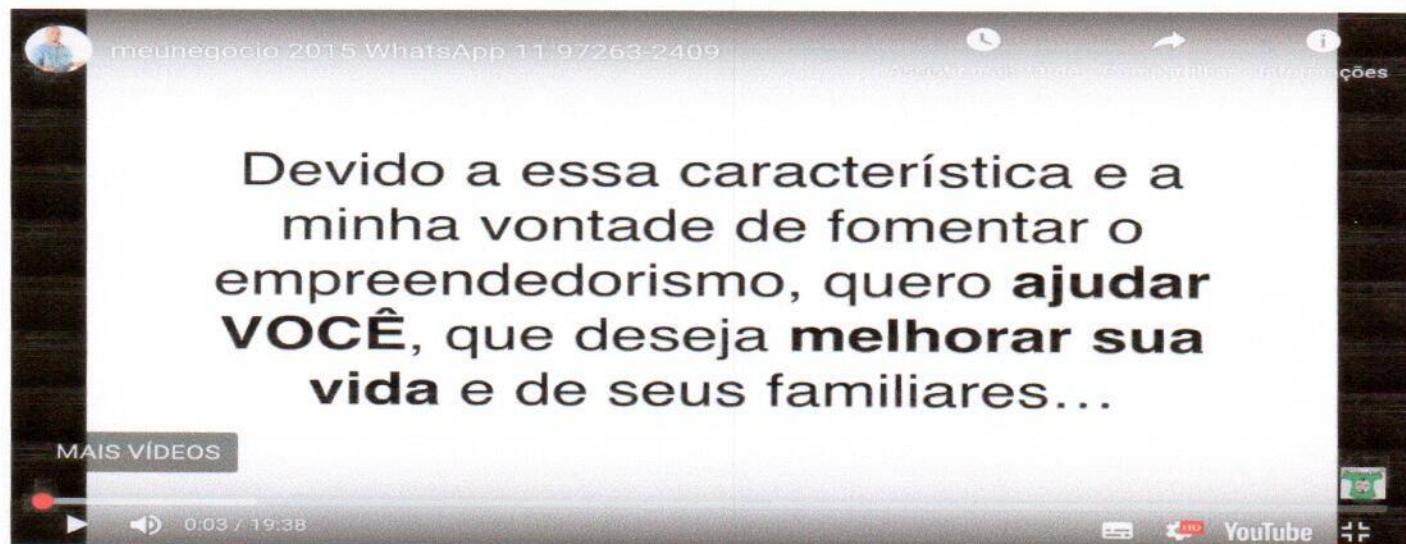
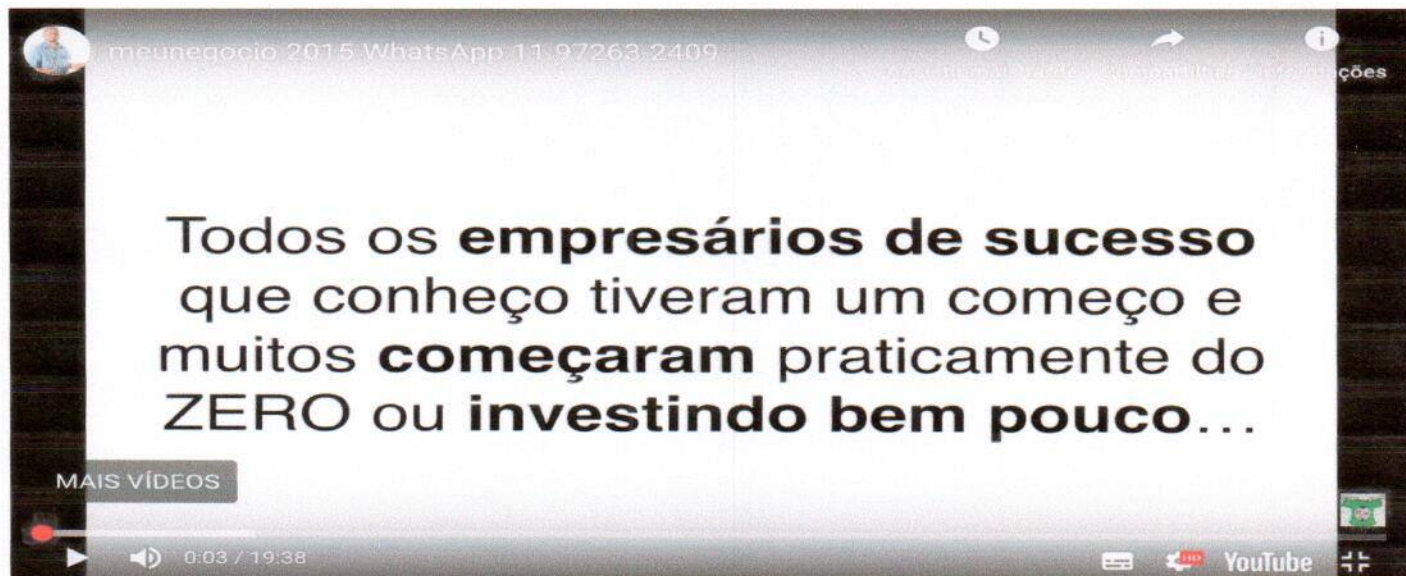


Registro de Lucros obtidos na ordem de R\$ 6.307,080,08_2018_via Hotmart e outros Intermediadores de vendas online

<http://www.marceloostia.com.br/promocao-meu-negocio-online-nova/?ref=M3134439G&hsrc=eXRibGlsaWFu>







meunegocio 2015 WhatsApp 11_97263-2409

Isso não é pra mim!
Não funciona comigo!
Eu não conseguirei ganhar
R\$ 25,00 a R\$ 1.000,00/dia
Eu não acredito!

MAIS VÍDEOS

0:03 / 19:38

YouTube

meunegocio 2015 WhatsApp 11_97263-2409

O que vou lhe mostrar já já, vai fazer com que **VOCÊ consiga** passar para o próximo nível e **faturar muito alto**, talvez o que VOCÊ ganha por mês, ganhará em apenas um único dia, só dependerá de VOCÊ para isso...

MAIS VÍDEOS

15:10 / 19:38

YouTube

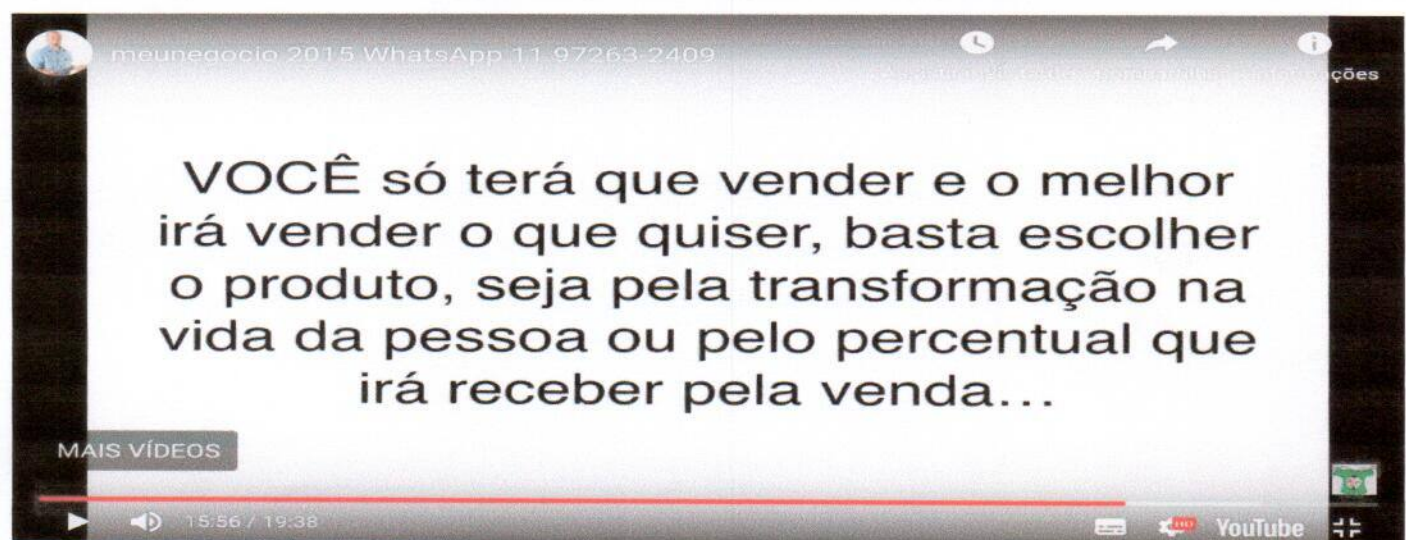
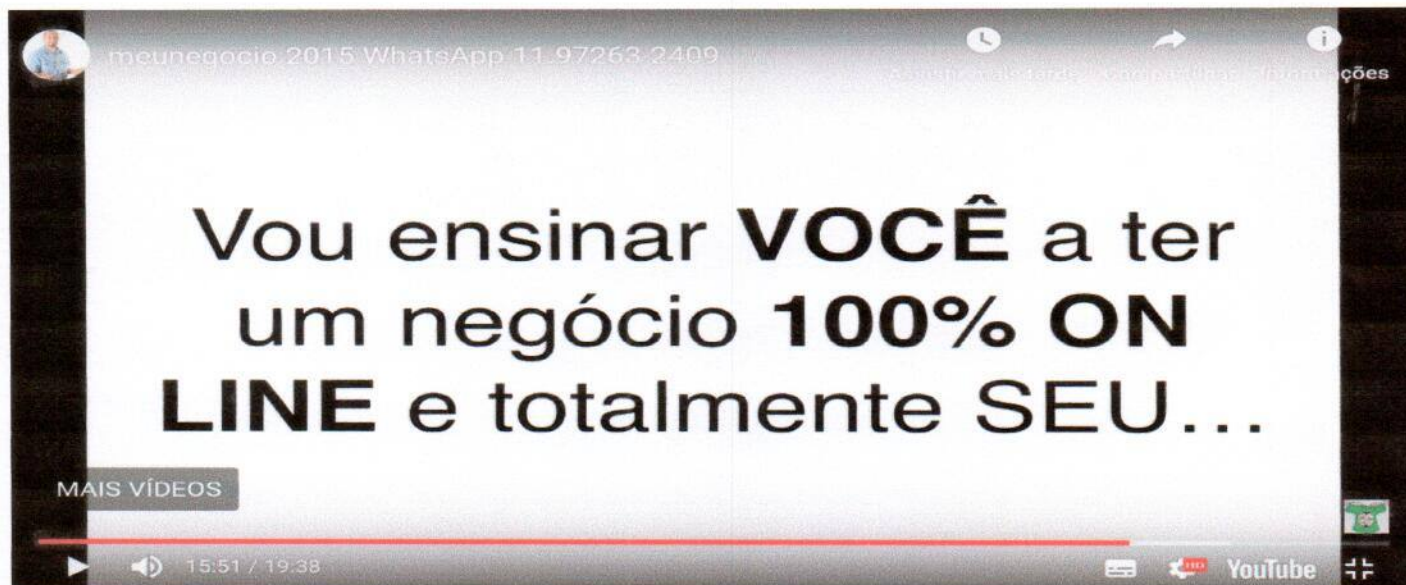
meunegocio 2015 WhatsApp 11_97263-2409

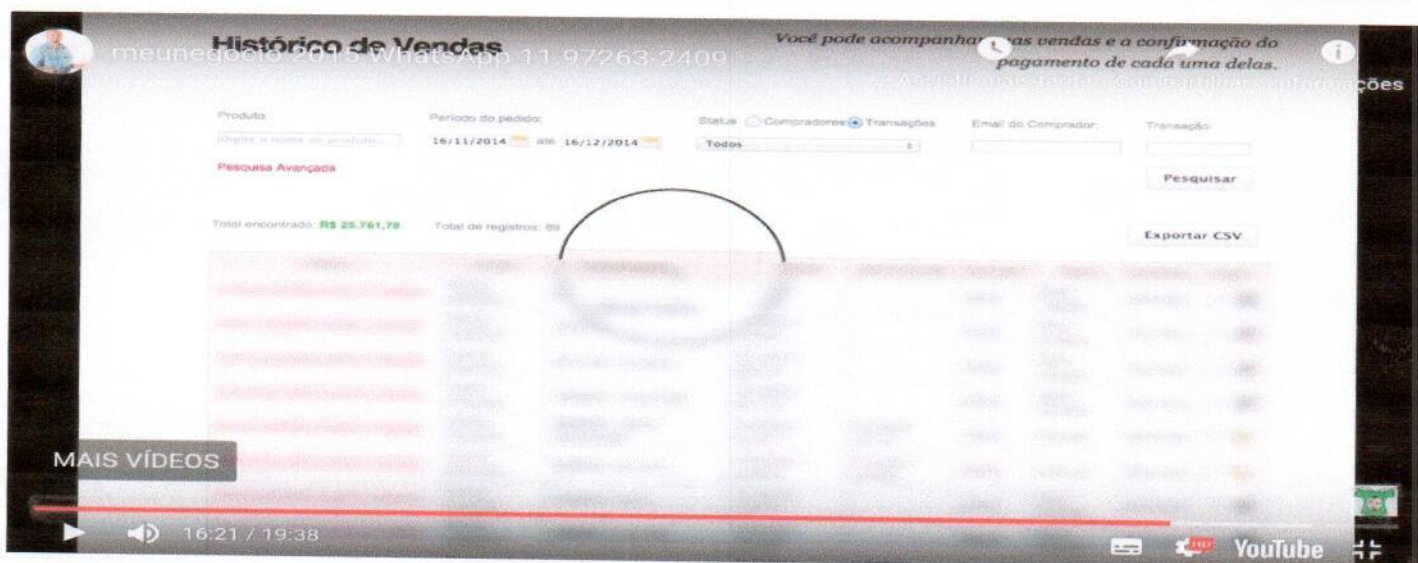
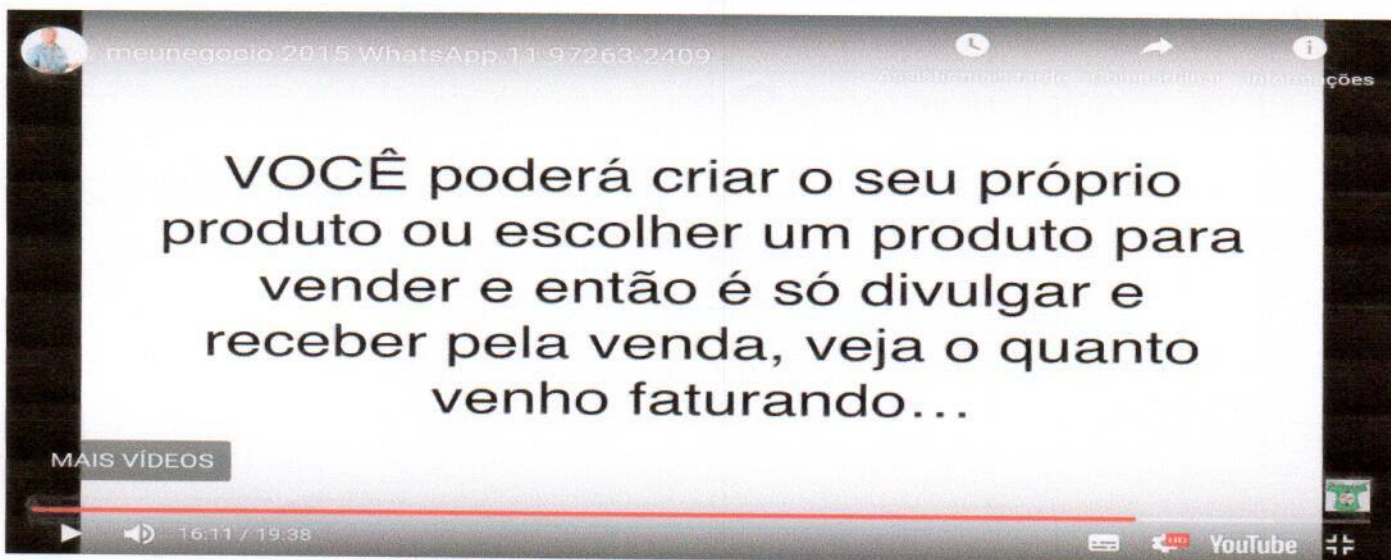
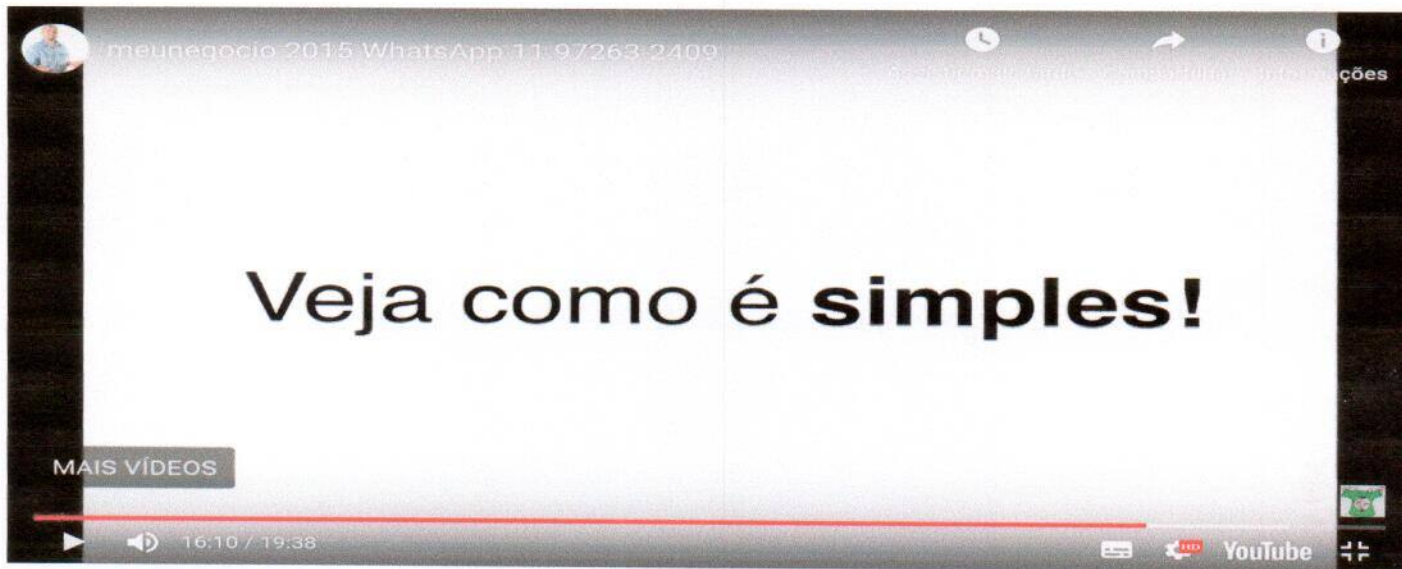
Faz exatamente 12 meses que constitui uma nova empresa só para trabalhar com o que irei lhe ensinar no curso **MEU NEGÓCIO ON LINE**, no qual **VOCÊ aprenderá** como **trabalhar pra você** e não depender de patrões, sócios e também não vai ter que comprar nenhuma franquia ou se associar com algum tipo de pirâmide ou marketing multinível, não que eu ache que essas coisas não funcionem, mas estou oferecendo a **oportunidade de você ter algo 100% SEU!**

MAIS VÍDEOS

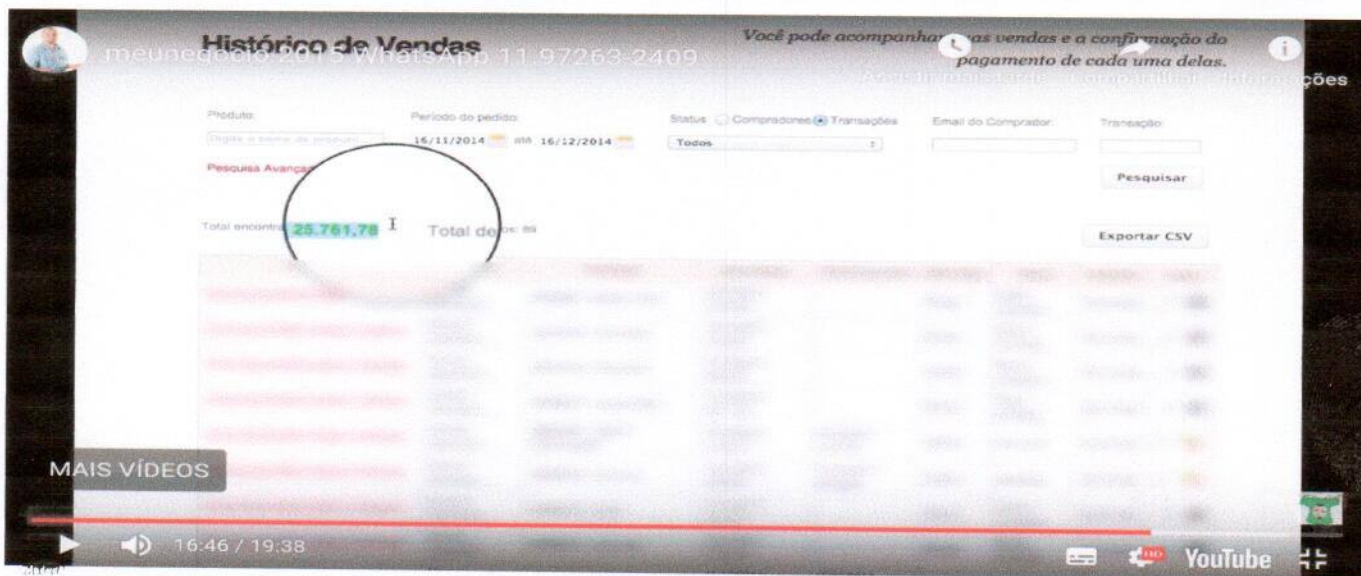
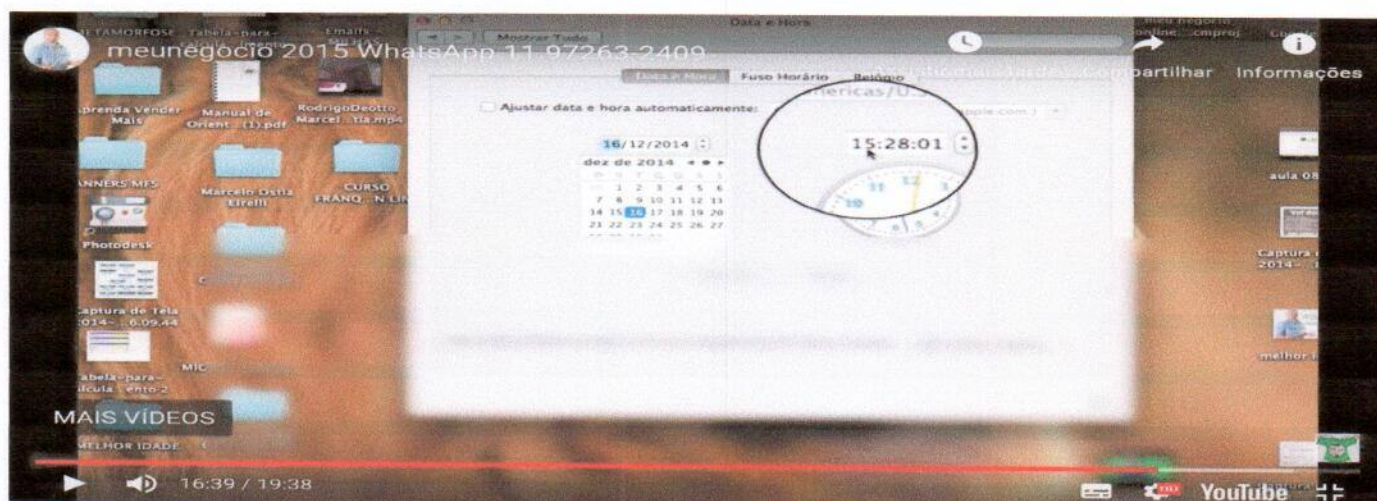
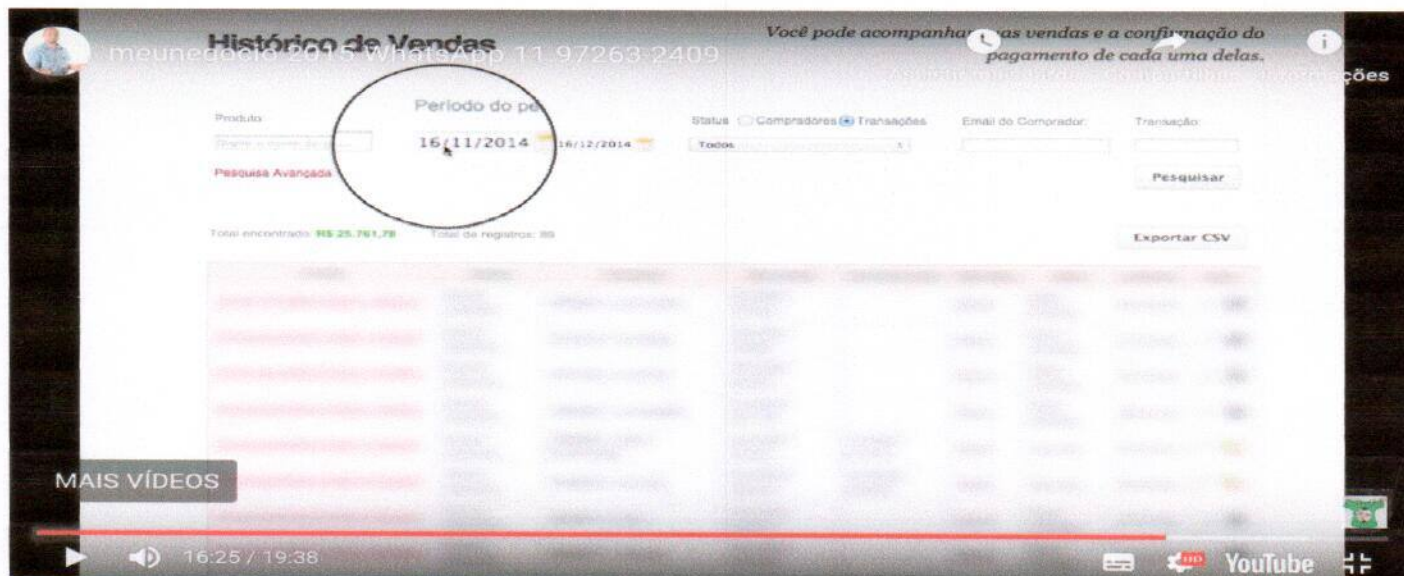
15:25 / 19:38

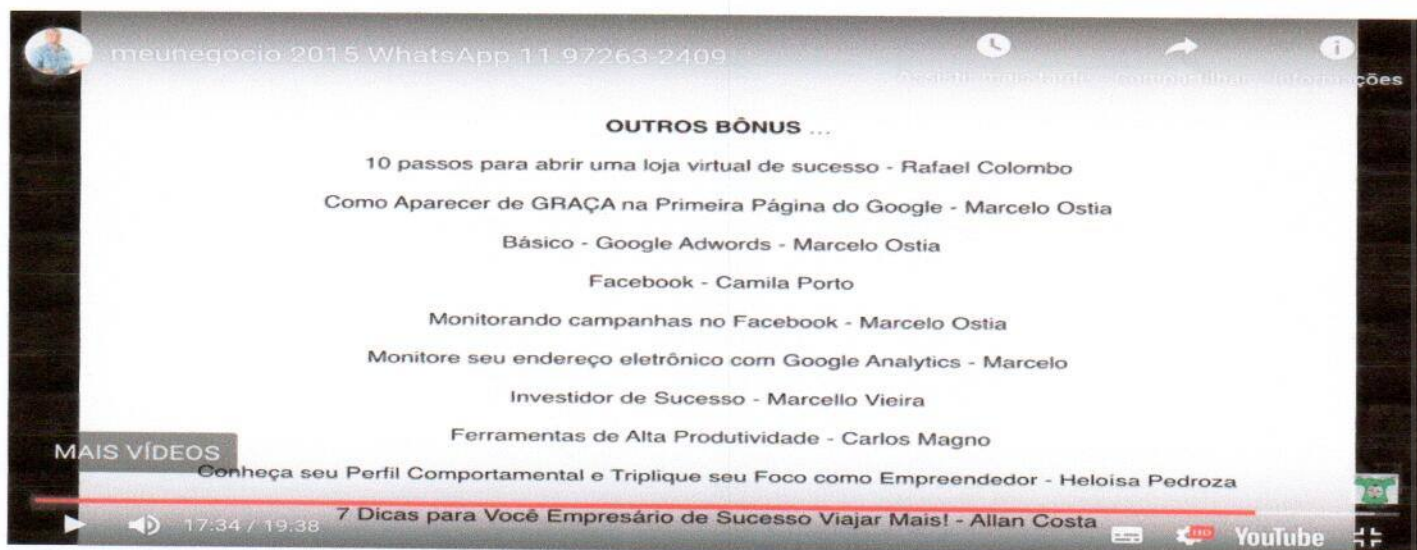
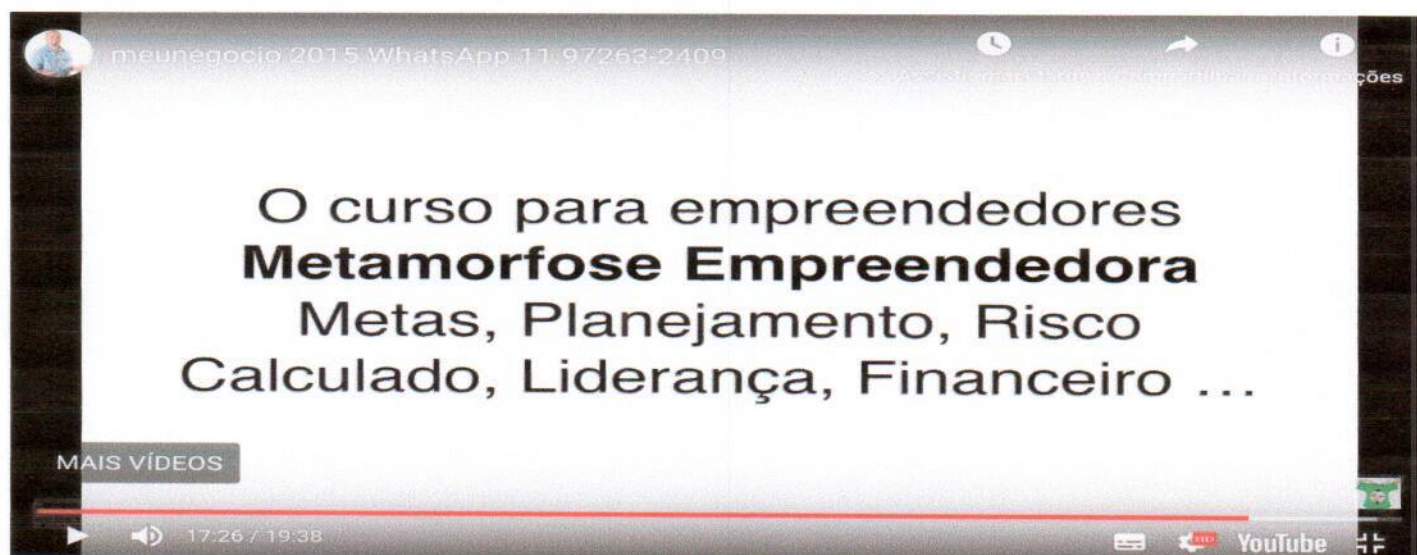
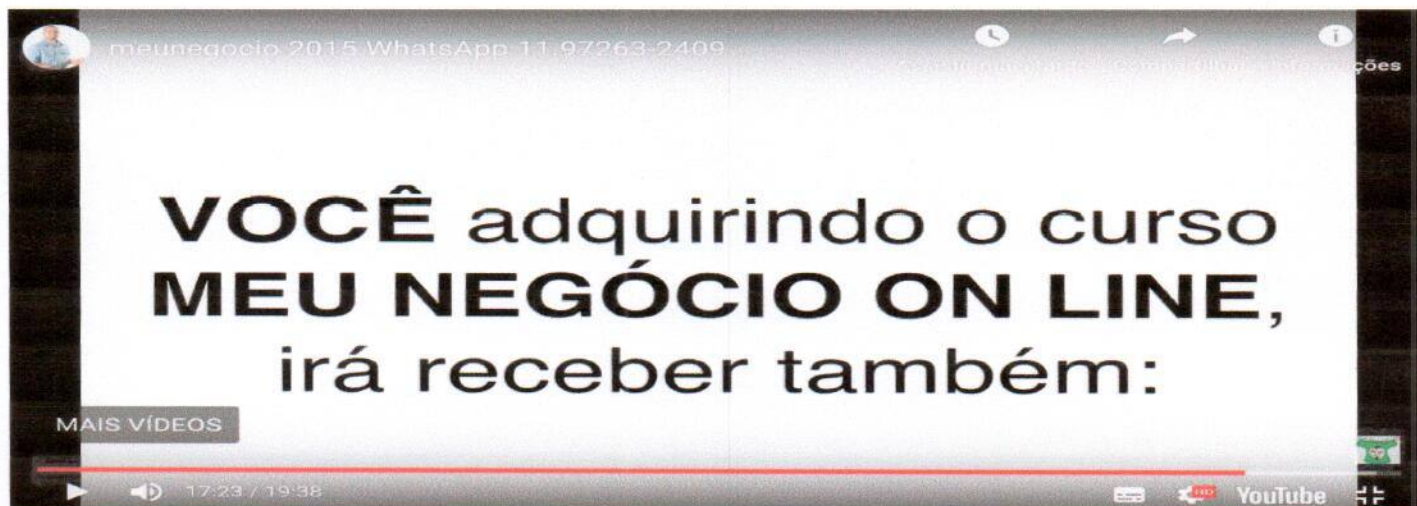
YouTube



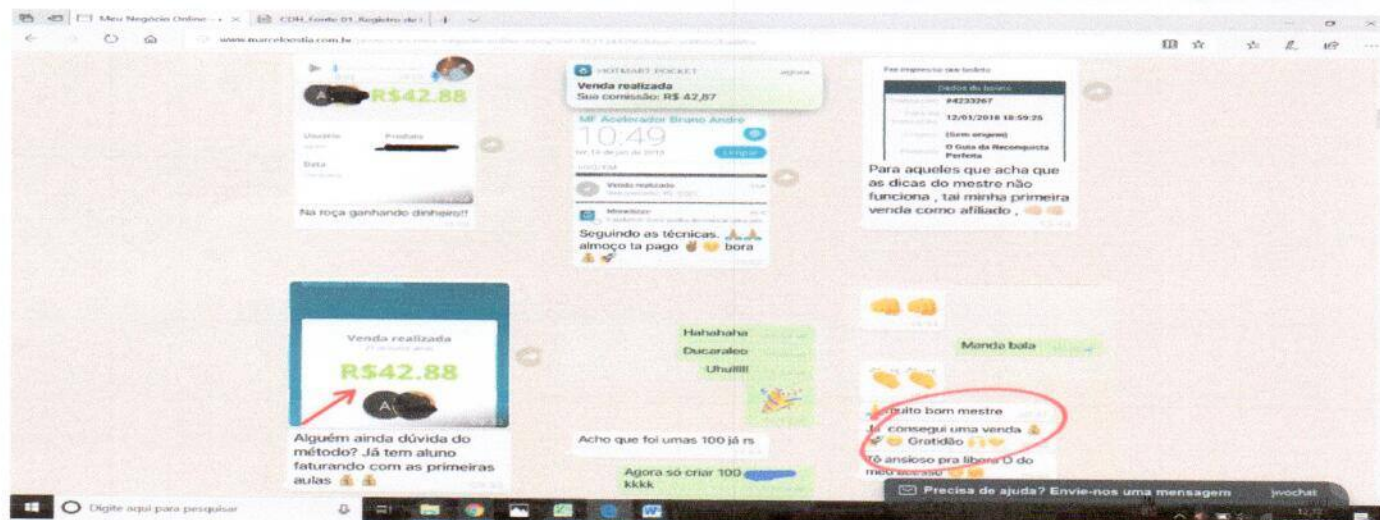
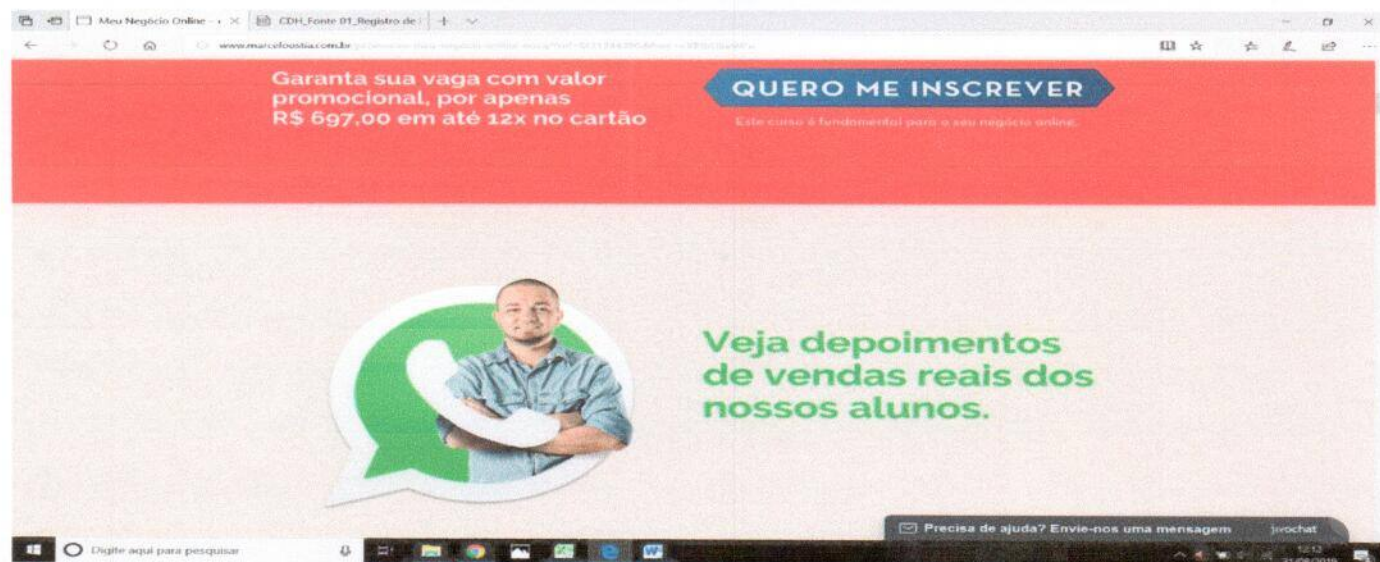
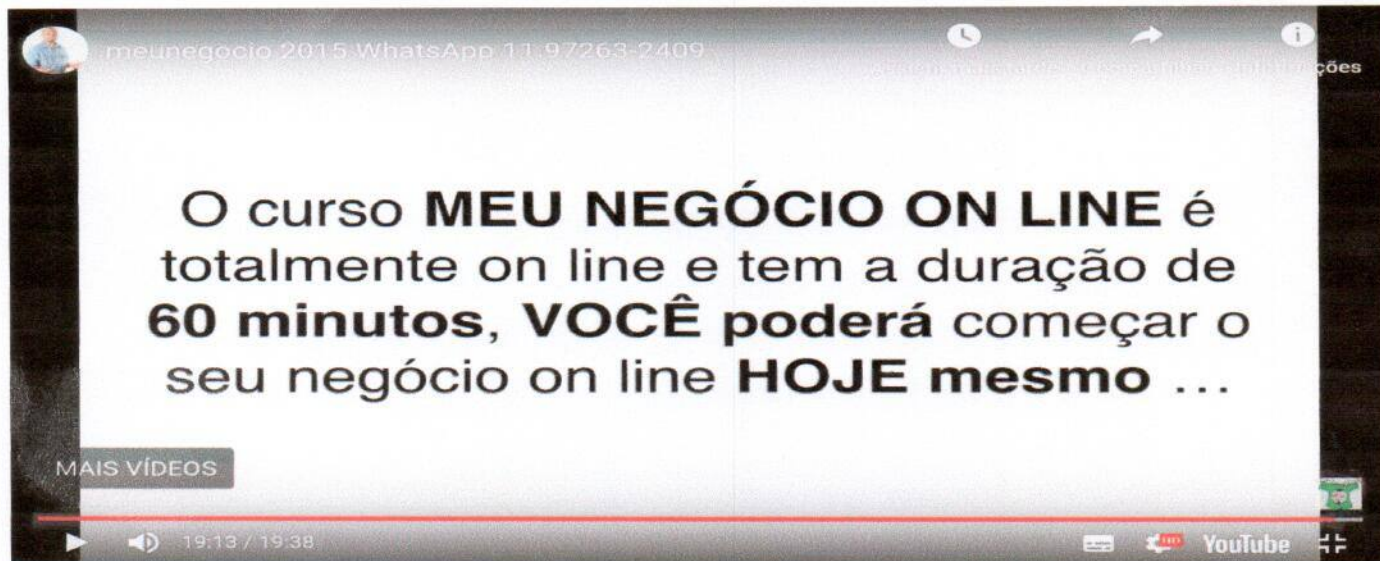


Registro de Lucros obtidos na ordem de R\$ 6.307,080,08_2018_via Hotmart e outros Intermediadores de vendas online



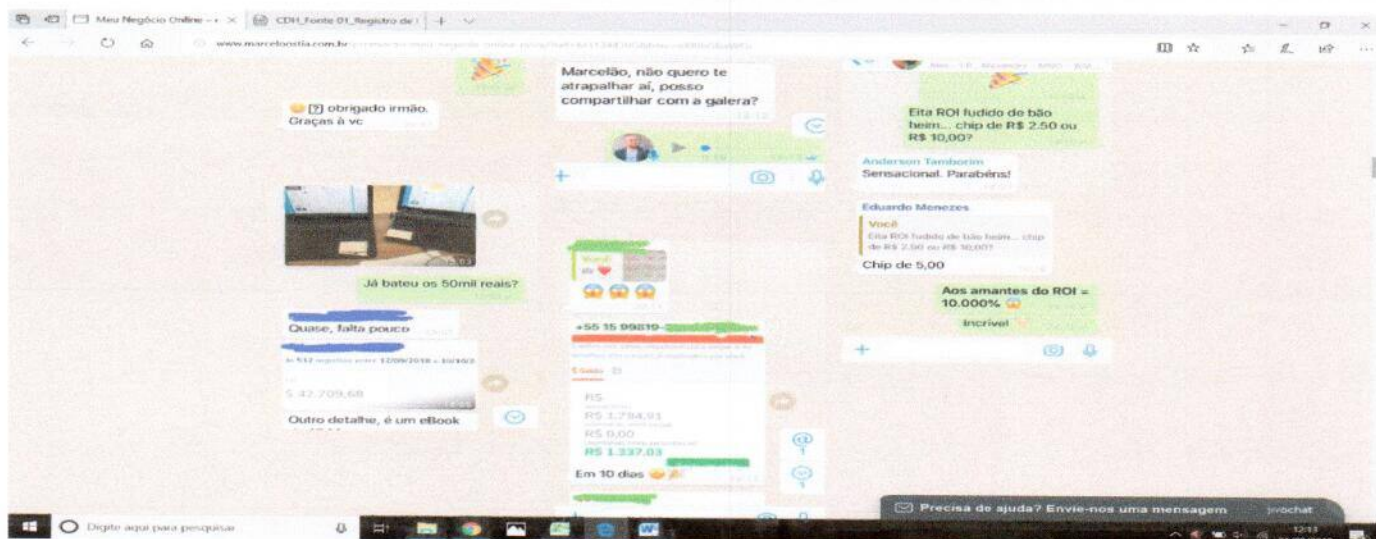
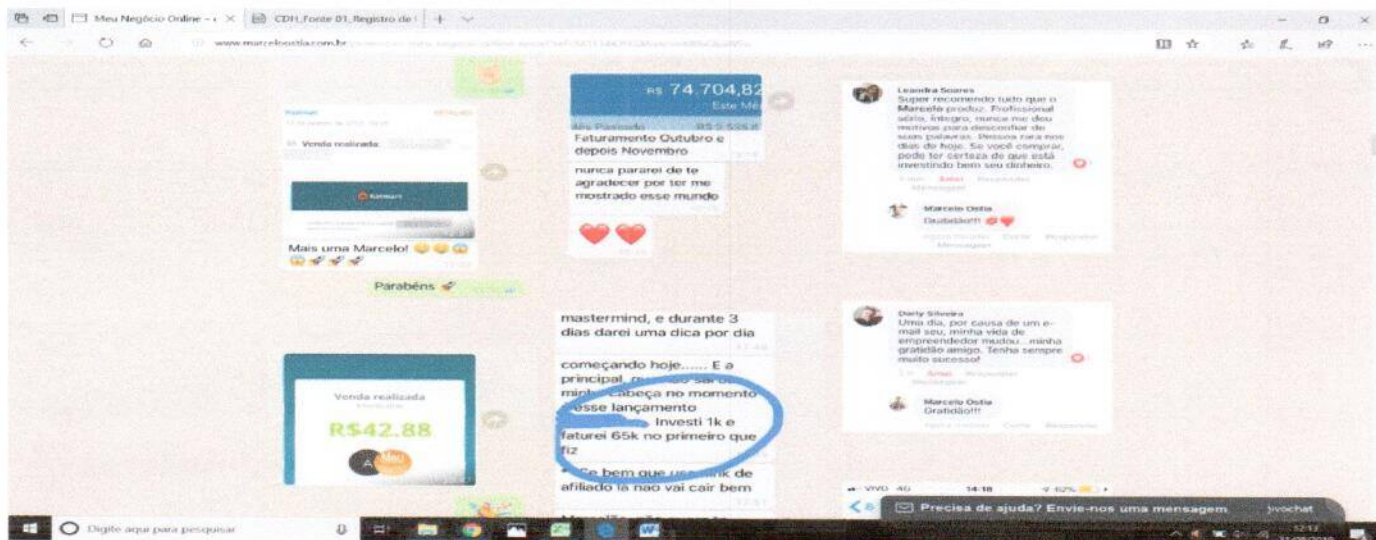


Registro de Lucros obtidos na ordem de R\$ 6.307,080,08_2018_via Hotmart e outros Intermediadores de vendas online



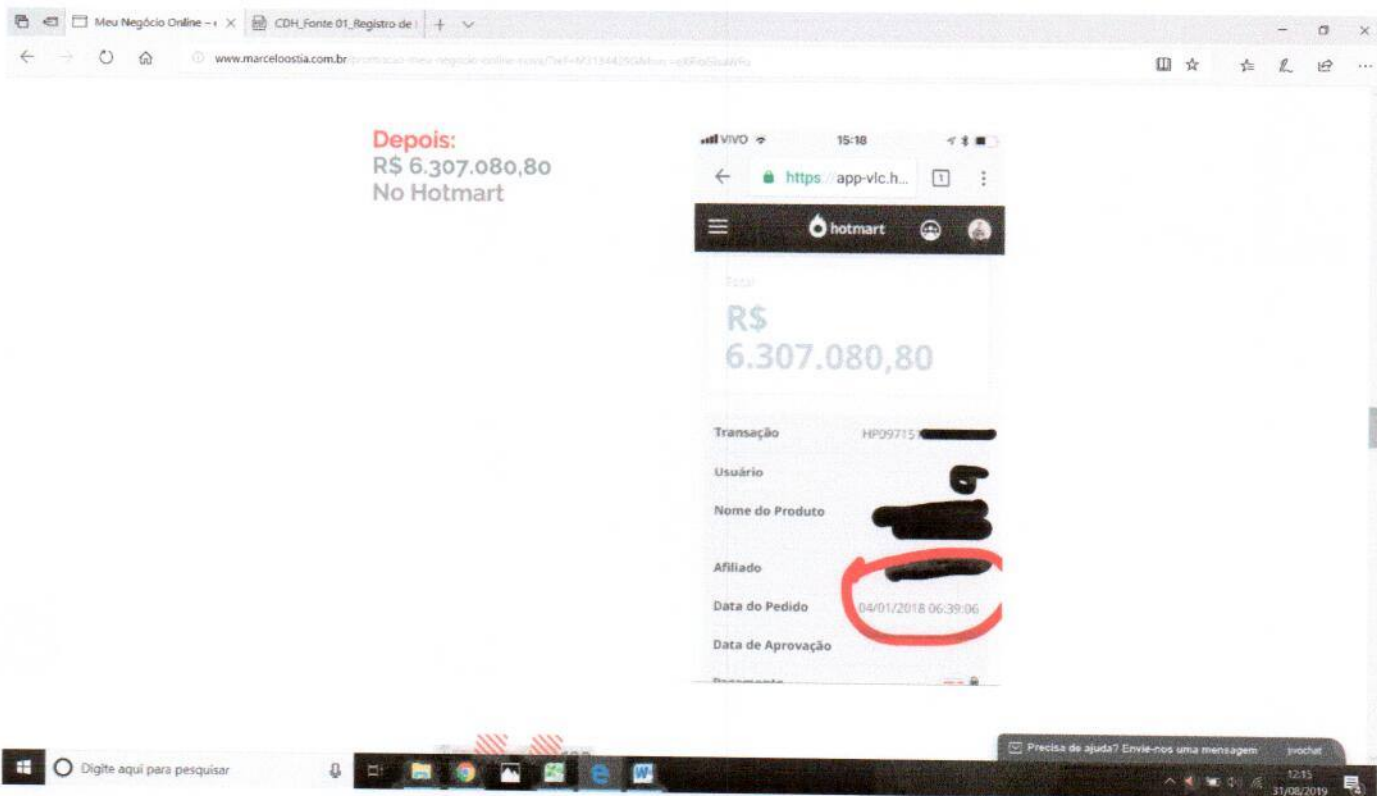
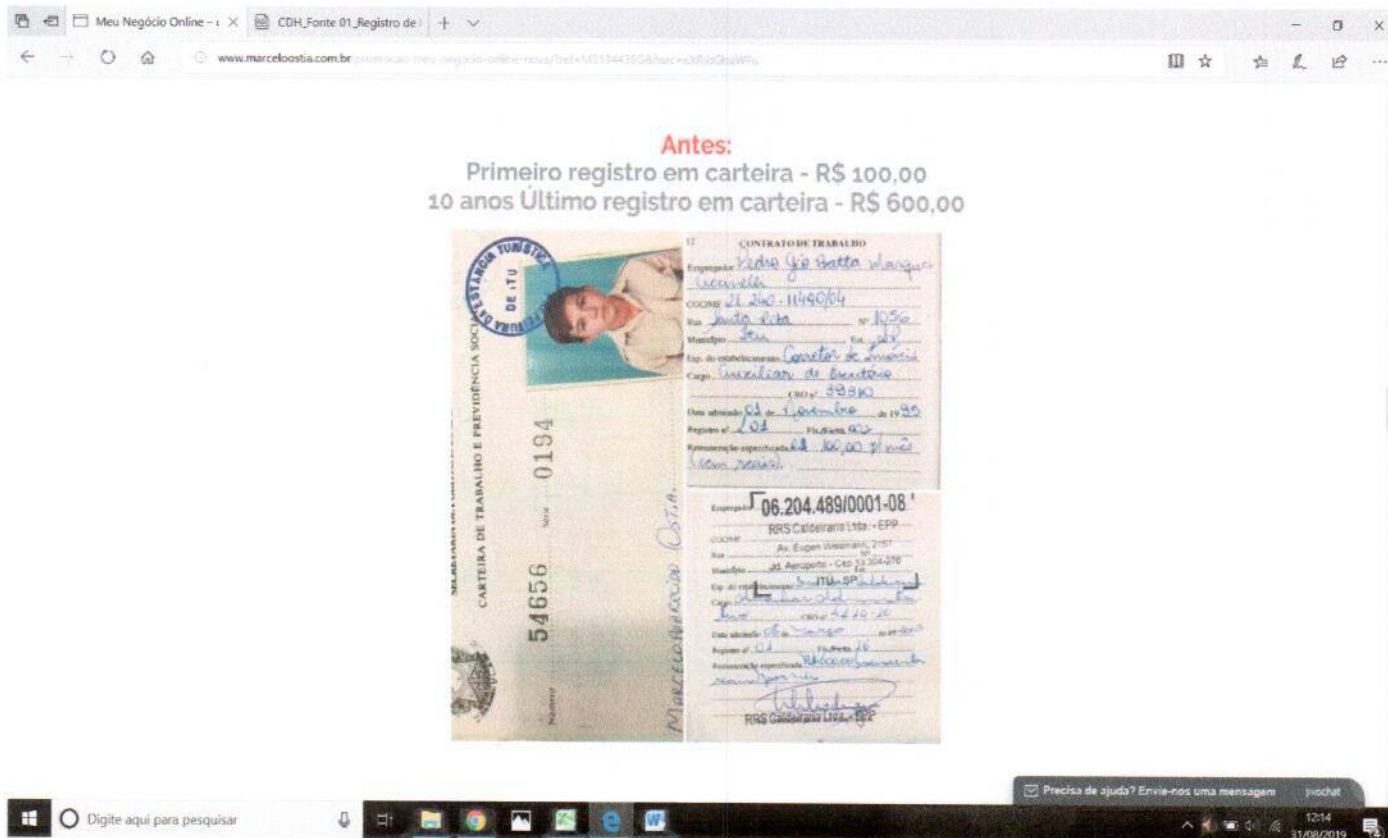
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A11E.

Registro de Lucros obtidos na ordem de R\$ 6.307,080,08_2018_via Hotmart e outros Intermediadores de vendas online



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26 , sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A11E.

Registro de Lucros obtidos na ordem de R\$ 6.307,080,08_2018_via Hotmart e outros Intermediadores de vendas online

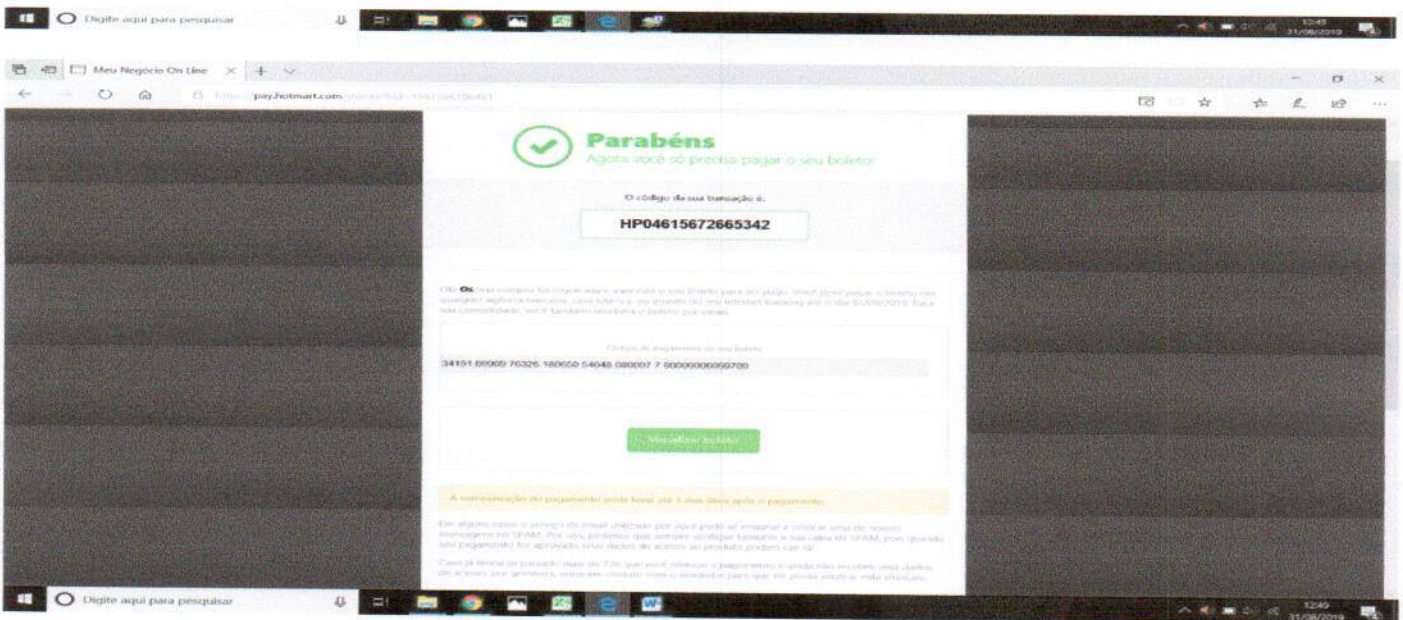
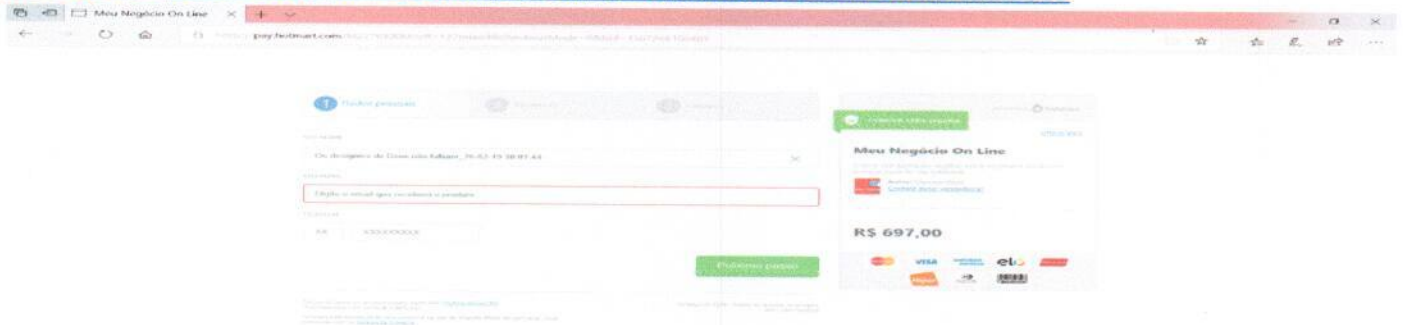


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A11E.

Registro de Lucros obtidos na ordem de R\$ 6.307,080,08_2018_via Hotmart e outros Intermediadores de vendas online

Produto Digital_REF.: M2276100M

<https://pay.hotmart.com/J8040298E?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=1566843115563>



<https://www.boletobancario.com/boletofacil/charge/boleto.html?token=33330133:m:5aa874302c6c80f54bb467667166f87d81a793f2020c32871a654b71caa297c8>

PAGAMENTOS		(ITAÚ 60.701.190/0567-46) OU (HOTMART 13.427.325/0001-05)
Nome da Loja	Meu Negócio Online - Produto Digital_REF.: M2276100M	
Site	https://app-vc.hotmart.com/market/search?q=MARCELO%20OSTIA	
e-mail	falecom@marceloostia.com.br	
Endereço	Av. das Araras, 431 – Jardim Paraíso I CEP 13.302-190 - Itu/SP (NÃO EXISTE)	
Telefone	(11) 2715-0677	
Nome do Franquiado	Loja Própria de Marcelo Ostia	
CPF do Franquiado	CNPJ: 10.444.657/0001-00	
Agência	0655	
Conta Corrente / Poup.	46480/8	
Banco	Banco Itaú S.A. 341-7	
Código de Barras	34191.09909 76326.180650 54648.080007 7 80000000069700	
Boleto	https://www.boletobancario.com/boletofacil/charge/boleto.html?token=33330133:m:5aa874302c6c80f54bb467667166f87d81a793f2020c32871a654b71caa297c8	
CNPJ Beneficiários	13.427.325/0001-05 / 21.018.182/0001-06	
Agência de recebimento	0655	
Código do Beneficiário	46480/8	
Nosso Número	109/90122150-9	
A Serviço de Marcelo Ostia	https://pay.hotmart.com/M2276100M?lang=pt-BR&checkoutMode=0&bid=1566844444654	
Estado	PR	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 17:26, sob o número WITU19701027949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 602A11E.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n - Itu-SP - CEP 13301-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos,

O art. 866, do Código de Processo Civil, autoriza a penhora de faturamento, desde que ausentes outros bens penhoráveis, ou tendo-os, esses forem de difícil alienação ou insuficientes para saldar o crédito executado.

O § 1º, do mesmo artigo, estabelece, ainda, que o percentual de faturamento deverá ser estabelecido de modo que a satisfação do crédito se dê em tempo razoável, mas que não torne inviável o exercício da atividade empresarial.

No caso, antes de apreciar a imperiosidade da medida, e até para que se evite a realização de diligências inúteis, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá o exequente providenciar maiores informações sobre o funcionamento da empresa.

Assim, caberá à parte exequente postular a realização de diligências, tais como: expedição de mandado de constatação, de modo a confirmar se permanece em atividade, além de pesquisa de bens, para que se possa conferir a existência de ativo/passivo movimentação financeira.

Na mesma oportunidade, diga a parte exequente se deseja ser nomeada administradora-depositária, se concorda com a nomeação do executado ou, alternativamente, se pretende a nomeação de perito de confiança do juízo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n - Itu-SP - CEP 13301-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos.

Int.

Itu, 13 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0862/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lenita Mara Gentil Fernandes (OAB 167934/SP)	D.J.E
Estevan Venturini Cabau (OAB 311460/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, O art. 866, do Código de Processo Civil, autoriza a penhora de faturamento, desde que ausentes outros bens penhoráveis, ou tendo-os, esses forem de difícil alienação ou insuficientes para saldar o crédito executado. O § 1º, do mesmo artigo, estabelece, ainda, que o percentual de faturamento deverá ser estabelecido de modo que a satisfação do crédito se dê em tempo razoável, mas que não torne inviável o exercício da atividade empresarial. No caso, antes de apreciar a imperiosidade da medida, e até para que se evite a realização de diligências inúteis, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá o exequente providenciar maiores informações sobre o funcionamento da empresa. Assim, caberá à parte exequente postular a realização de diligências, tais como: expedição de mandado de constatação, de modo a confirmar se permanece em atividade, além de pesquisa de bens, para que se possa conferir a existência de ativo/passivo movimentação financeira. Na mesma oportunidade, diga a parte exequente se deseja ser nomeada administradora-depositária, se concorda com a nomeação do executado ou, alternativamente, se pretende a nomeação de perito de confiança do juízo. Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos. Int."

Do que dou fé.
Itu, 18 de novembro de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0862/2019, foi disponibilizado na página 613 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Lenita Mara Gentil Fernandes (OAB 167934/SP)

Estevan Venturini Cabau (OAB 311460/SP)

Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "Vistos, O art. 866, do Código de Processo Civil, autoriza a penhora de faturamento, desde que ausentes outros bens penhoráveis, ou tendo-os, esses forem de difícil alienação ou insuficientes para saldar o crédito executado. O § 1º, do mesmo artigo, estabelece, ainda, que o percentual de faturamento deverá ser estabelecido de modo que a satisfação do crédito se dê em tempo razoável, mas que não torne inviável o exercício da atividade empresarial. No caso, antes de apreciar a imperiosidade da medida, e até para que se evite a realização de diligências inúteis, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá o exequente providenciar maiores informações sobre o funcionamento da empresa. Assim, caberá à parte exequente postular a realização de diligências, tais como: expedição de mandado de constatação, de modo a confirmar se permanece em atividade, além de pesquisa de bens, para que se possa conferir a existência de ativo/passivo movimentação financeira. Na mesma oportunidade, diga a parte exequente se deseja ser nomeada administradora-depositária, se concorda com a nomeação do executado ou, alternativamente, se pretende a nomeação de perito

Foro de Itu
Certidão - Processo 0000898-67.2019.8.26.0286

Emitido em: 19/11/20
Página: 2

de confiança do juízo. Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos. Int."

Itu, 19 de novembro de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO nº **0000898-67.2019.8.26.0286**

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA e outro, já qualificados nos autos em epígrafe que move **CAMISETA DA HORA LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência manifestar sobre REQUERER A GRATUIDADE PROCESSUAL.

Ocorre que, os Requerido em sede de defesa, requereu pelo benefício da Justiça Gratuita, apesar disso, o r. Juiz em despacho de fls. 41/43, apreciou o pedido pelo indeferimento, ordenando que o Requerido recolhesse o pagamento das custas judiciais. Logo, levando em conta a atual situação que vem enfrentando, hoje preenche os requisitos da Lei nº 1.060/50 da Lei de Assistência Judiciária.

Isto posto, declara, sob as penas da lei, que é pobre na acepção da palavra, não possuindo condições financeiras para arcar com as custas processuais, sem prejuízo do seu sustento e de sua família. Nesse sentido, junta-se nesta oportunidade a declaração de hipossuficiência e sua Carteira de Trabalho com intuito de comprovar seu desemprego.

Por tais razões, reitera o pedido dos benefícios da **Justiça Gratuita**, assegurados pela Constituição Federal, artigo 5º, LXXIV e pela Lei 13.105/2015 (CPC), artigo 98 e seguintes.



Fernandes & Fernandes
advogados associados

Ocorre que o autor neste momento de sua vida, está desempregado, tem esposa e 03 filhos, sendo um portador de cuidados especiais. Sua situação econômica está muito aquém do necessário para poder suprir as necessidades básicas de sua família, anexamos os estratos bancários e os relatórios médicos para sua apreciação.

Sendo assim, reitera o pedido de assistência Judiciais, tendo em vista a mudança de financeira que vem passando devido ao desemprego.

Araraquara, 11 de dezembro de 2019

Lenita Mara Gentil Fernandes
OAB/SP 167.934

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO



JOSÉ EMYGDIO DE CARVALHO FILHO
 OFICIAL REGISTRADOR

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICADO

que, às folhas 065, do livro A nº 169 de Registro de Nascimento, sob nº de ordem 67.167, foi lavrado o assento de **RAISSA SULINO ARRUA**, nascida no dia **catorze de novembro de dois mil e sete (14/11/2007)**, às sete horas e trinta e tres minutos, no Hospital Santa Ighes, em Indaiatuba, Estado de São Paulo, do sexo feminino.

Filha de **RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA**, natural de Londrina, Estado do Paraná e de **REGINEIDE SULINO ARRUA**, natural de São Paulo-379Subd., Estado de São Paulo.

Sendo avós paternos **MIGUEL ANGEL ARRUA** e **APARECIDA SANTINI** e avós maternos **ALVARO SULINO** e **MARIA SEBASTIANA DA SILVA SULINO**.

Foi declarante o pai.

Registro lavrado no dia 19 de novembro de 2007.

Observações: Declaração de Nascido Vivo nº 42525697.

Registro lavrado de acordo com a Lei 9534/97.

O referido é verdade e dou fé.

Indaiatuba, 19 de novembro de 2007.

SANDRA APARECIDA PANSARIN SOARES
 Escrevente Autorizada

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS
 Digitada por: Rosangela

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS NATURAIS - SEDE
 Bel. José Emygdio de Carvalho Filho
 O OFICIAL
 INDAIATUBA - EST. DE SÃO PAULO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS NATURAIS - SEDE
 Sandra Ap. Pansarin Soares
 Escrevente Autorizada
 INDAIATUBA-SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/12/2019 às 17:15, sob o número WITU19701125525. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-67/2019 e código 625E5D1.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL - ITU - SP

Praça Padre Anchieta, 64 - Fone/Fax (0xx11) 4023.0066

JOSÉ FLAVIO COELHO MENDES

RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

ANA CLÁUDIA BUENO GUERRA

SUBSTITUTA

EDILENE DE CÁSSIA VECCHIATTO

ESCREVENTE AUTORIZADA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, às fls.090, do livro A-175, Termo 59131, de registro de nascimentos, foi lavrado o assento de: **RICHARD SULINO ARRUA ****,

nascido no dia dezessete de setembro de dois mil e um (17/09/2001), às três horas e dez minutos, em a Santa Casa de Misericórdia de Itu, nesta cidade, do sexo masculino, filho de: **RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA**, natural de Londrina-PR e de **REGINEIDE SULINO ARRUA**, natural de São paulo-SP.

São avós paternos: Miguel Angel Arrua e Aparecida Santini.
São avós maternos: Alvaro Sulino e Maria Sebastiana da Silva Sulino.

Foi declarante a mãe

Registro feito em vinte e quatro de setembro de dois mil e um.

Observações: //////////////

O referido é verdade e dou fé.

Itu, 24 de setembro de 2001.

ELISANGELA DA SILVA LOPES
escrevente autorizada

PRIMEIRA VIA
ISENTA DE EMOLUMENTOS
(Lei 9534/97)

Digitado por: ELISANGELA DA SILVA LOPES

UNIDADE DE SERVIÇO DE REG. CIVIL DE ITU - SP
ELISANGELA DA SILVA LOPES
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARAÇATUBA



MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA
DISTRITO DE ARAÇATUBA

Cartório de Registros Públicos

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

C.G.C.(MF) 51.099.307/0001-22

Silvia Guarinon Corrêa Lodi

(OFICIAL)

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO, e dou fé que, sob Nº 22.891 à fls. 168 do livro B-Nº 124 de Registro de Casamentos, consta o assento do matrimônio de:

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA e
REGINEIDE DA SILVA SULINO,
realizado no dia 21 de NOVEMBRO de 1998.

O contraente nascido em LONDRINA, PR, a 29 de DEZEMBRO de 1963, COMPRADOR, filho de MIGUEL ANGEL ARRUA e de APARECIDA SANTINI.

A contraente nascida em SÃO PAULO - 37º SUBD. ACLIMAÇÃO, SP, a 13 de DEZEMBRO de 1977, ESTUDANTE, filha de ALVARO SULINO e de MARIA SEBASTIANA DA SILVA SULINO, passando a contraente a chamar-se REGINEIDE SULINO ARRUA.

Regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Observações: NADA CONSTA.

Araçatuba, 21 de NOVEMBRO de 1998

SELADA
POR VERBA
Guia Nº 222/98

Silvia Guarinon Corrêa Lodi

SÍLVIA GUARINON CORRÊA LODI
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE ITU - ESTADO DE SÃO PAULO



Rua Dr. José Elias, 121 - Centro - CEP 13300-250 - Fone (11) 4023-7711 - Fone/Fax (11) 4013-1671

JOSÉ FLAVIO COELHO MENDES
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

ALCILAN GOMES DA SILVA
SUBSTITUTO

EDILENE DE C. VECCHIATTO REIS
ESCREVENTE AUTORIZADA

ELISANGELA LOPES OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

CARMEN A. DEL RIO GONÇALVES
ESCREVENTE AUTORIZADA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, às fls.228, do livro A-186, Termo 65876, de registro de nascimentos, foi lavrado o assento de: **RYAN SULINO ARRUA ****,

nascido no dia dez de março de dois mil e cinco (10/03/2005), às três horas, no Hospital Sanatorinhos - Ação Comunitária de Saúde de Itu/SP, do sexo masculino, filho de: **RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA**, natural de Londrina-PR e de **REGINEIDE SULINO ARRUA**, natural de São Paulo (379 subd.)-SP.

São avós paternos: Miguel Angel Arrua e Aparecida Santini.
São avós maternos: Alvaro Sulino e Maria Sebastiana da Silva Sulino.

Foi declarante o pai
Registro feito em quatorze de março de dois mil e cinco.
Observações: //////////////

O referido é verdade e dou fé.

Itu, 14 de março de 2005.


EDILENE DE CASSIA VECCHIATTO REIS
Escrevente Autorizada

PRIMEIRA VIA
ISENTA DE EMOLUMENTOS
(Lei 9534/97)

Digitado por: EDILENE DE CASSIA VECCHIATTO REIS

Oficial Reg. Civil P. N. de Itu/SP
Edilene de Cassia Vecchiatto Reis
Escrevente Autorizada



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/12/2019 às 17:15, sob o número WJTIU19709125525. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 625E5D6.

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Regineide de Silva Aulino*

Loc. Nasc. *S. Paulo* Est. *SP* Data *13/12/77*
Filiação *Alvaro Aulino*
Marcia Sebastiana de Silva Aulino
Doc. n.º *R.G. 28382661-7*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. n.º
Exp. em Estado

Obs.
Data Emissão *12/01/93*

DRT *ate*

distubula

Assinatura do Funcionario
MARINA FERNANDES
DE 2.355.000

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

- Nome
- Doc.
- Nome
- Doc.
- Nome
- Doc.
- Est. Civil
- Doc.
- Est. Civil
- Doc.
- Nascimento
- Doc.

12 47 493 218 / 0041-86

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **PERALTA - COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.**

CGC/MF **Pe. Antônio José dos Santos, 874**
Cidade Monções - CEP 04563

Rua **SÃO PAULO - SP** Est. **11**

Município **SÃO PAULO - SP** Est. **11**

Esp. do estabelecimento **Com Varejista**

Cargo **Caixa Recepcão**

CBO nº **15** de **15** de **1997**

Data admissão **15** de **15** de **1997**

Registro nº **40100** Hs./Ficha **40**

Remuneração especificada **R\$ 272,00 p/mês**
(Duzentos e setenta e dois reais) p/mês

Ass. do empregador ou a rogo c/test. **PERALTA - Comercial e Importadora Ltda.**

1º **14** de **14** de **1997**

Data saída **14** de **14** de **1997**

Ass. do empregador ou a rogo c/test. **PERALTA - Comercial e Importadora Ltda.**

1º **2º**

Com. Dispensa CD Nº

13 61 233 151 / 0007 - 70

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **COVABRA COMERCIAL VAREJISTA BRASILEIRA LTDA.**

Rua **Domíngos Pretti, 165**

CGC/MF **Jd. de Lucca - CEP 13.255-280**

Rua **ITATIBA - SP** Est. **13**

Município **ITATIBA - SP** Est. **13**

Esp. do estabelecimento **Supermercado**

Cargo **Assistente Fiscal Caixa**

CBO nº **01** de **01** de **1997**

Data admissão **01** de **01** de **1997**

Registro nº **123** Hs./Ficha **123**

Remuneração especificada **R\$ 123 (cento e vinte e três reais) p/mês**

Ass. do empregador ou a rogo c/test. **COVABRA Comercial Varejista Brasileira Ltda.**

1º **25** de **25** de **1997**

Data saída **25** de **25** de **1997**

Ass. do empregador ou a rogo c/test. **COVABRA Comercial Varejista Brasileira Ltda.**

1º **2º**

Com. Dispensa CD Nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/12/2019 às 17:15, sob o número WITU19701125525. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 625E5DD.

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo CBO nº.....

Data admissão de..... de 19

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Data saída de..... de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo CBO nº.....

Data admissão de..... de 19

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Data saída de..... de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

16

5.400
CONTRATO DE TRABALHO
OSP LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

Empregador.....
CGC/MF 06.090.733/0001-40
Rua Coronel F. Puster N° 39
Município Sto André Est. S.P.
Esp. do estabelecimento Post Serviço
Cargo Comprador Pleno

CBO n°.....
Data admissão 19 de Junho de 2006
Registro n° 73 Fis/Ficha DRT
Remuneração especificada R\$ 3.000,00
(Três mil reais) por mês.


Ass. do empregador ou a rogo c/test.

OSP LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

1º 2º
Data saída 16 de Janeiro de 2012

OSP LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Ass. do empregador ou a rogo c/test.


1º 2º
Com. Dispensa CD N°.....

17

CONTRATO DE TRABALHO
02.216.876/0001-03

Empregador.....
CGC/MF ANDRITZ HYDRO INEPAR DO BRASIL S/A
Rua ROD: MANOEL DE ABREU KM 4,5
Município PRÉDIO H - CEP 14000-500
Esp. do estabelecimento ARARAQUARA - SP
Cargo Comprador Senior

CBO n°.....
Data admissão 17 de Janeiro de 2012
Registro n° 540 Fis/Ficha DRT
Remuneração especificada R\$ 6.033,00 (seis mil e trinta e três reais) por mês.


Ass. do empregador ou a rogo c/test.

OSP LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

1º 2º
Data saída 14 de Janeiro de 2013

OSP LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD N°.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENITA MARA GENTIL FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/12/2019 às 17:15, sob o número WITU19701125525. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 625E5E3.

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo

..... CBO nº.....

Data admissão de..... de 19

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Data saída de..... de 19

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo

..... CBO nº.....

Data admissão de..... de 19

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Data saída de..... de 19

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARAÇATUBA



MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA
DISTRITO DE ARAÇATUBA

Cartório de Registros Públicos

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

C.G.C.(MF) 51.099.307/0001-22

Silvia Guarinon Corrêa Lodi
(OFICIAL)

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO, e dou fé que, sob Nº 22.891 à fls. 168 do livro B-Nº 124 de Registro de Casamentos, consta o assento do matrimônio de:

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA e
REGINEIDE DA SILVA SULINO,
realizado no dia 21 de NOVEMBRO de 1998.

O contraente nascido em LONDRINA, PR, a 29 de DEZEMBRO de 1963, COMPRADOR, filho de MIGUEL ANGEL ARRUA e de APARECIDA SANTINI.

A contraente nascida em SÃO PAULO - 37º SUBD. ACLIMAÇÃO, SP, a 13 de DEZEMBRO de 1977, ESTUDANTE, filha de ALVARO SULINO e de MARIA SEBASTIANA DA SILVA SULINO, passando a contraente a chamar-se REGINEIDE SULINO ARRUA.

Regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Observações: NADA CONSTA.

Araçatuba, 21 de NOVEMBRO de 1998

SELADA
POR VERBA
Guia Nº 222/98

Silvia Guarinon Corrêa Lodi

SÍLVIA GUARINON CORRÊA LODI
OFICIAL

Reconheço a firma retro de SILVIA GUARINON
CORRÊA LODI e dou fé.
Araçatuba, 21 de NOVEMBRO de 1998.

Em Testemunho _____ da verdade

TABELAÇÃO POR LEI

JORGE LUIS COELHO SALES
OFICIAL SUBSTITUO



Oficial do Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da
Sede da Comarca de Araçatuba - SP
SILVIA GUARINON CORRÊA LODI - OFICIAL
JORGE LUIS COELHO SALESSE - OF. SUBST.
ANA CLÁUDIA MANTOVAN - ESCR. AUTORIZ.
Rua Luiz Pereira Barreto, 26 - Centro
Fone (018) 623-2428 - Cep 16010-320



Extrato de Conta Corrente

fls. 245

Cliente: **RICHARD SULINO ARRUA**

Agência: 82-5 Conta: 99530-4

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
31/10/2019	Saldo Anterior	577,17 (+)
01/11/2019	Compra com Cartão	50,00 (-)
	01/11 11:22 AF INV E PART LTDA	
01/11/2019	Compra com Cartão	11,88 (-)
	01/11 11:31 JAU SERVE LOJA 21	
01/11/2019	Compra com Cartão	8,00 (-)
	01/11 11:33 AGUA VITORIA	
04/11/2019	Compra com Cartão	9,05 (-)
	02/11 11:31 QUITANDA BOM GOSTO A	
04/11/2019	Compra com Cartão	17,42 (-)
	03/11 09:52 MINAS QUEIJOS E M	
04/11/2019	Compra com Cartão	22,02 (-)
	03/11 10:20 SUPERMERCADOS RIC	
04/11/2019	Compra com Cartão	18,98 (-)
	04/11 13:20 EXTRA 1349	
04/11/2019	Compra com Cartão	10,00 (-)
	04/11 17:48 CONVENIENCIA FAVERAL	
04/11/2019	Compra com Cartão	9,29 (-)
	04/11 20:26 DOD COMERCIAL DE ALI	
05/11/2019	Transferência recebida	264,61 (+)
	05/11 0567 59058-4 USITECH SOLUCO	
05/11/2019	Compra com Cartão	12,53 (-)
	05/11 09:29 CENTRAL DE CARNES	
06/11/2019	Compra com Cartão	50,00 (-)
	06/11 09:44 AF INV E PART LTDA	
06/11/2019	Compra com Cartão	32,32 (-)
	06/11 10:06 SEMPREVALE SUPERMERC	
06/11/2019	Compra com Cartão	20,64 (-)
	06/11 10:16 JAU SERVE LOJA 21	
06/11/2019	Compra com Cartão	11,93 (-)
	06/11 11:14 VAREJAO BOM GOSTO	
06/11/2019	Saque no TAA	270,00 (-)
	06/11 14:55 SOP-VILA HARMONIA	
07/11/2019	Compra com Cartão	24,25 (-)
	07/11 17:30 JAU SERVE LOJA 21	
07/11/2019	Compra com Cartão	4,73 (-)
	07/11 17:42 VAREJAO BOM GOSTO	
11/11/2019	Compra com Cartão	45,20 (-)
	09/11 10:53 CASA DE CARN MERC RO	
11/11/2019	Compra com Cartão	8,81 (-)
	09/11 11:02 QUITANDA BOM GOSTO A	
11/11/2019	Compra com Cartão	46,66 (-)
	09/11 13:11 SAVEGNAGO SUPERMERC	
11/11/2019	Compra com Cartão	6,63 (-)
	11/11 11:46 QUITANDA BOM GOSTO A	
11/11/2019	Compra com Cartão	11,76 (-)
	11/11 13:26 SEMPREVALE SUPERMERC	
11/11/2019	Tarifa Pacote de Serviços	13,25 (-)
	Cobrança referente 11/11/2019	
12/11/2019	Compra com Cartão	39,04 (-)
	12/11 20:02 SUPERMERCADOS RIC	
13/11/2019	S A L D O	87,39 (+)

Informações Adicionais

Saldo	87,39 (+)
CHEQUE ESPECIAL - LIMITES	0,00 (+)
- Limite Contratado	100,00 (+)
- Limite Utilizado	0,00 (+)
- Limite Disponível	100,00 (+)
Dias de Uso Ch. Especial	0
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	10/12/2019
IOF	0,00



Extrato de Conta Corrente

fls. 246

Cliente: **RICHARD SULINO ARRUA**

Agência: 82-5 Conta: 99530-4

Informações Adicionais

Data de Debito de IOF		02/12/2019
Taxa Cheque Especial ao Mês		12,39%
Taxa Cheque Especial ao Ano		306,19%
Tributos (IOF) Diário		0,82%
Tributos (IOF) Adicional		0,38%
Custo Efetivo Total ao Mês		13,02%
Custo Efetivo Total ao Ano		343,13%
Data Venc. Ch. Especial		31/07/2020

Informações Complementares - CET (*)

Valor Total Devido	100,62	-
Valor Liberado	100,00	99,39%
Despesas-(IOF)	0,62	0,61%
Tarifa	0,00	0,00%

(*) Simulação para utilização única e integral do limite por 30 dias.

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação



Extrato de Conta Corrente

fls. 247

Cliente: **RICHARD SULINO ARRUA**

Agência: 82-5 Conta: 99530-4

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
30/09/2019	Saldo Anterior	1.714,14 (+)
01/10/2019	Compra com Cartão	
	01/10 11:47 SUPERMERCADOS RIC	62,89 (-)
01/10/2019	Compra com Cartão	
	01/10 17:23 DOD COMERCIAL DE ALI	14,48 (-)
01/10/2019	Compra com Cartão	
	01/10 18:30 JAU SERVE LOJA 21	14,38 (-)
02/10/2019	Compra com Cartão	
	02/10 11:02 CASA DE CARN MERC RO	7,30 (-)
03/10/2019	Compra com Cartão	
	03/10 11:03 QUITANDA BOM GOSTO A	17,79 (-)
03/10/2019	Compra com Cartão	
	03/10 13:18 JAU SERVE LOJA 21	29,80 (-)
03/10/2019	Compra com Cartão	
	03/10 13:20 AGUA VITORIA	8,00 (-)
03/10/2019	Compra com Cartão	
	03/10 16:42 ART NISSI	14,00 (-)
07/10/2019	Compra com Cartão	
	05/10 10:12 SAVEGNAGO SUPERMERCA	28,80 (-)
07/10/2019	Compra com Cartão	
	07/10 13:14 FAUNA E FLORA	22,70 (-)
07/10/2019	Compra com Cartão	
	05/10 11:01 CENTRAL DE CARNES	38,67 (-)
07/10/2019	Compra com Cartão	
	07/10 13:17 STELO S A*DONISET	5,40 (-)
07/10/2019	Compra com Cartão	
	05/10 11:27 1000 TONS	32,30 (-)
07/10/2019	Compra com Cartão	
	07/10 17:31 JAU SERVE LOJA 21	41,87 (-)
07/10/2019	Compra com Cartão	
	05/10 11:41 REIS FILHOS COMERCIO	19,80 (-)
07/10/2019	Compra com Cartão	
	05/10 11:48 POSTO GIRASSOL	50,00 (-)
07/10/2019	Compra com Cartão	
	05/10 13:02 QUITANDA BOM GOSTO A	5,41 (-)
08/10/2019	Compra com Cartão	
	08/10 10:40 DOD COMERCIAL DE ALI	28,09 (-)
08/10/2019	Compra com Cartão	
	08/10 16:48 AGUA VITORIA	8,00 (-)
09/10/2019	Compra com Cartão	
	09/10 10:19 SUPERMERCADOS RIC	23,77 (-)
09/10/2019	Compra com Cartão	
	09/10 10:36 JAU SERVE LOJA 21	16,64 (-)
09/10/2019	Compra com Cartão	
	09/10 17:05 LAIS DE SOUZA LIMA J	36,30 (-)
10/10/2019	Tarifa Pacote de Serviços	
	Cobrança referente 10/10/2019	13,25 (-)
11/10/2019	Compra com Cartão	
	11/10 11:47 VAREJAO BOM GOSTO	9,67 (-)
11/10/2019	Compra com Cartão	
	11/10 13:36 ATACADAO 145 AS	139,37 (-)
14/10/2019	Ordem Bancária	
	463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL	435,00 (+)
14/10/2019	Compra com Cartão	
	12/10 09:23 CASA DE CARN MERC RO	26,50 (-)
14/10/2019	Compra com Cartão	
	14/10 17:00 SAVEGNAGO SUPERMERCA	23,40 (-)
14/10/2019	Compra com Cartão	
	12/10 15:30 CINE CENTER LUPO	16,00 (-)
14/10/2019	Compra com Cartão	
	12/10 18:25 JAU SERVE LOJA 21	8,52 (-)
14/10/2019	Compra com Cartão	
	12/10 18:49 CINE CENTER LUPO	16,00 (-)
14/10/2019	Compra com Cartão	
	14/10 08:43 POSTO GIRASSOL	50,00 (-)
14/10/2019	Compra com Cartão	
	14/10 11:39 QUITANDA BOM GOSTO A	11,09 (-)
15/10/2019	Compra com Cartão	
	15/10 10:49 JAU SERVE LOJA 21	23,50 (-)



Extrato de Conta Corrente

fls. 248

Cliente: **RICHARD SULINO ARRUA**

Agência: 82-5 Conta: 99530-4

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
15/10/2019	Compra com Cartão 15/10 10:52 AGUA VITORIA	8,00 (-)
18/10/2019	Compra com Cartão 18/10 10:24 QUITANDA BOM GOSTO A	6,30 (-)
18/10/2019	Compra com Cartão 18/10 10:46 DOD COMERCIAL DE ALI	8,99 (-)
18/10/2019	Compra com Cartão 18/10 13:27 ATACADAO 145 AS	110,55 (-)
18/10/2019	Compra com Cartão 18/10 16:49 DOD COMERCIAL DE ALI	8,60 (-)
18/10/2019	Compra com Cartão 18/10 17:44 AGUA E ARTE COMER	12,90 (-)
21/10/2019	Compra com Cartão 19/10 16:16 QUITANDA BOM GOSTO A	11,47 (-)
21/10/2019	Compra com Cartão 19/10 16:58 POSTO GIRASSOL	50,00 (-)
21/10/2019	Compra com Cartão 19/10 17:19 JAU SERVE LOJA 21	37,54 (-)
21/10/2019	Compra com Cartão 19/10 17:21 AGUA VITORIA	8,00 (-)
22/10/2019	Compra com Cartão 22/10 18:44 JAU SERVE LOJA 21	33,93 (-)
23/10/2019	Compra com Cartão 23/10 13:26 SUPERMERCADOS TON	39,31 (-)
23/10/2019	Compra com Cartão 23/10 17:32 QUITANDA BOM GOSTO A	6,84 (-)
24/10/2019	Compra com Cartão 24/10 17:26 QUITANDA BOM GOSTO A	4,87 (-)
25/10/2019	Compra com Cartão 25/10 08:57 SEMPREVALE SUPERMERC	30,54 (-)
28/10/2019	Compra com Cartão 27/10 11:45 QUITANDA BOM GOSTO A	3,43 (-)
28/10/2019	Compra com Cartão 26/10 16:04 REIS FILHOS COMERCIO	11,90 (-)
28/10/2019	Compra com Cartão 26/10 16:10 AGUA VITORIA	8,00 (-)
28/10/2019	Compra com Cartão 28/10 16:53 FAUNA E FLORA	10,55 (-)
28/10/2019	Compra com Cartão 27/10 10:16 SAVEGNAGO SUPERMERCA	34,50 (-)
28/10/2019	Compra com Cartão 28/10 17:17 MINAS MASSAS ARARAQU	9,61 (-)
28/10/2019	Compra com Cartão 27/10 10:33 CENTRAL DE CARNES	28,03 (-)
28/10/2019	Compra com Cartão 28/10 17:36 DOD COMERCIAL DE ALI	11,27 (-)
28/10/2019	Compra com Cartão 27/10 10:47 AF INV E PART LTDA	30,00 (-)
28/10/2019	Compra com Cartão 28/10 17:59 JAU SERVE LOJA 21	37,76 (-)
28/10/2019	Compra com Cartão 27/10 11:03 VAREJAO BOM GOSTO	7,30 (-)
28/10/2019	Saque no TAA 28/10 16:45 SOP-AV.BRASIL-ARARAQ	100,00 (-)
29/10/2019	Compra com Cartão 29/10 16:42 DOD COMERCIAL DE ALI	5,49 (-)
30/10/2019	Compra com Cartão 30/10 17:26 JAU SERVE LOJA 21	13,32 (-)
30/10/2019	Compra com Cartão 30/10 17:35 QUITANDA BOM GOSTO A	4,86 (-)
31/10/2019	Compra com Cartão 31/10 09:49 VAREJAO BOM GOSTO	9,92 (-)
31/10/2019	Compra com Cartão 31/10 09:51 RODRIGUES COM RAOES	4,50 (-)
31/10/2019	S A L D O	577,17 (+)

Informações Adicionais

- Limite Ch.Esp. Classic

100,00



Extrato de Conta Corrente

fls. 249

Cliente: **RICHARD SULINO ARRUA**

Agência: 82-5 Conta: 99530-4

Taxa Cheque Especial ao Mês	12,49%
Taxa Cheque Especial ao Ano	310,55%
Tributos (IOF) Diário	0,82%
Tributos (IOF) Adicional	0,38%
Custo Efetivo Total ao Mês	13,12%
Custo Efetivo Total ao Ano	347,93%
Data Venc. Ch. Especial	31/07/2020

Informações Complementares - CET (*)

Valor Total Devido	100,62	-
Valor Liberado	100,00	99,39%
Despesas-(IOF)	0,62	0,61%
Tarifa	0,00	0,00%

(*) Simulação para utilização única e integral do limite por 30 dias.

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

FABIANO AUGUSTO LUJAN PEREIRA
FISIOTERAPEUTA
CREFITO-3 / 68496-F

Araraquara 5 de outubro de 2016

Paciente: Richard Sulino Arrua

Data de nascimento: 17/09/2001

Relato por meio deste, que o paciente Richard Sulino Arrua com 15 anos e diagnóstico de Paralisia Cerebral esteve em nossa clínica para realização de avaliação neuromotora.

Em relação aos aspectos neuromotores, paciente tem diplegia espástica, com dificuldades motoras dos membros inferiores, com capacidade para deambulação com muleta, mas no momento está restrito a cadeira de rodas devido a cirurgia feita nos membros inferiores. Paciente ainda não é capaz de andar sozinho, e se mantém em pé somente com apoio. Faz uso de cadeiras de rodas.

Fez osteotomia com fixação de pinos no joelho esquerdo em junho de 2015 necessitando de intensivo para melhores resultados pós cirúrgico e possível melhora na deambulação com muletas

Necessita com **urgência** do programa de reabilitação intensiva utilizando como base o método TheraSuit conforme pedido medico, o qual deverá trazer possíveis melhoras no que diz respeito ao seu quadro de Desenvolvimento Neuro – Psico – Motor do mesmo.

O paciente nos procurou com indicação medica para intensivo e também para fisioterapia semanal, com o método therasuit, sendo 90 minutos, três vezes na semana.

Sugerimos dois intensivos por ano nos quais o paciente permanecerá 3 horas por dia em treinamento durante 4 semanas e confirmando o pedido médico 3 vezes na semana sendo 90 minutos por sessão. Teremos como principais objetivos promover fortalecimento muscular global e adequação de tônus para proporcionar melhora neuromotora e maior qualidade aos movimentos. Sendo que o primeiro ciclo terá como um de seus principais objetivos, fortalecimento pós cirúrgico e iniciação no uso de muletas.

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos. 16-99786-4373


Fabiano A. Lujan Pereira
Fisioterapeuta
CREFITO-3 / 68496-F



Olá, **RICHARD SULINO ARRUA**

[Editar meus dados](#) | [Sair](#)


Plano:  CNU - 469594131/UNIPLAN ADESÃO BÁSICO CAASP - Plano Ativo

Você possui outros planos. [Clique aqui](#) para visualiza-los.

Carteirinha do Titular: 8541106206001486 [Mais informações](#)

Fale com a gente:

Mensagem: 

Redes Sociais:  (<https://www.facebook.com/qualicorp>)

[Saiba como usar o Canal do Cliente](#)

[Canal do Cliente \(/canalcliente/f/t/homeman\)](#) Financeiro **Boleto**

Meu Plano

Mais utilizado em Meu Plano :

- > [Inclusão de Recém-Nascido](#)
- > [Carta de Tempo de Permanência](#)

Financeiro

Mais utilizado em Financeiro :

- > [Boleto](#)
- > [Alterar forma de pagamento](#)
- > [Demonstrativo de Imposto de Renda](#)

Dúvidas Frequentes

Mais utilizado em Dúvidas Frequentes :

- > [Como posso solicitar uma alteração cadastral?](#)
- > [Quais são os canais e os horários de atendimento?](#)
- > [Como é definido o índice de reajuste anual financeiro?](#)

Boleto

Confira abaixo os pagamentos em aberto e clique em **Visualizar** para acessar seu boleto.

Importante:

- O pagamento da mensalidade vencida não quita possíveis débitos anteriores.
- No caso do débito pendente, a Qualicorp adotará medidas de cobrar os valores aos órgãos de gestão de crédito.
- Boleto válido por até 90 dias para pagamento na rede bancária. Entretanto, se o pagamento não for feito dentro do prazo estipulado no contrato de adesão, seu plano será cancelado.
- Em caso de cancelamento por falta de pagamento, pagar o boleto após o prazo estipulado no contrato de adesão não garantirá a reativação do plano.



Garanta sua segurança

Para proteger nossos clientes contra crimes no ambiente digital, criamos o [Canal de Segurança da Informação](#). Identifique as características dos nossos boletos, proteja suas informações pessoais e não caia em golpes.

(<https://www.qualicorp.com.br/qualicorp/ecp/comunidade.do?app=portalqualicorpnovosite&view=interna&form=segurancadainformacao>)

Competência	Vencimento	Valor Cobrado	Valor aproximado* (com juros e multa)
12/2019	10/12/2019	R\$ 320,60	Boleto indisponível. Por favor, entre em contato com nosso atendimento. clique aqui.

< Voltar

Canal do Cliente

Meu plano
([/canalcliente/f/t/meusplanosman](#))

Financeiro
([/canalcliente/f/t/financeiroman](#))

Meus Dados
([/canalcliente/f/t/beneficiarioman](#))

Dúvidas Frequentes
([/canalcliente/f/t/duvidasfrequentesman](#))

Mensagem

Baixe nosso aplicativo

Boletos, Demonstrativos de IR, carteirinha e atendimento de um jeito prático.



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.qualicorp>)



(<https://apps.apple.com/br/app/qualicorp->

Central de serviços

Consultas, solicitações e informações sobre seu plano

Pelas redes sociais 
(<https://www.facebook.com/Qualicorp/>)

 (<https://twitter.com/qualicorp>)

Segunda a sexta: 8h às 17h

Por telefone

Segunda a sexta: 7h às 22h
Sábados: 8h às 16h (exceto feriados)

4004-4400

SAC

Reclamações, cancelamentos e informações sobre a Qualicorp

24 horas por dia, todos os dias

0800 779 9002

Todo o Brasil

0800 014 4800

Deficientes auditivos ou [clique aqui](#) para mais informações.
qualicorp.suac.com.br/

Ouvidoria

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Pg. 231/252: Mantenho as decisões de pg. 41/43 e pg. 50 por seus próprios fundamentos.

No mais, para fins de deferimento da penhora sobre o faturamento, deverá a parte exequente comprovar a não localização de bens para a garantia da execução ou quando encontrados sejam insuficientes ou de difícil comercialização.

Sendo assim, levando-se em conta que sequer consta nos autos requerimento direcionado à realização de pesquisas através dos sistemas disponíveis ao Juízo (Bacenjud, RenaJud e Infojud), manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Na inércia, aguarde-se provocação no arquivo.

Intime-se.

Itu, 17 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0981/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lenita Mara Gentil Fernandes (OAB 167934/SP)	D.J.E
Estevan Venturini Cabau (OAB 311460/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Pg. 231/252: Mantenho as decisões de pg. 41/43 e pg. 50 por seus próprios fundamentos. No mais, para fins de deferimento da penhora sobre o faturamento, deverá a parte exequente comprovar a não localização de bens para a garantia da execução ou quando encontrados sejam insuficientes ou de difícil comercialização. Sendo assim, levando-se em conta que sequer consta nos autos requerimento direcionado à realização de pesquisas através dos sistemas disponíveis ao Juízo (Bacenjud, RenaJud e Infojud), manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Na inércia, aguarde-se provocação no arquivo. Intime-se."

Do que dou fé.
Itu, 18 de dezembro de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0981/2019, foi disponibilizado na página 921 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Lenita Mara Gentil Fernandes (OAB 167934/SP)
Estevan Venturini Cabau (OAB 311460/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pg. 231/252: Mantenho as decisões de pg. 41/43 e pg. 50 por seus próprios fundamentos. No mais, para fins de deferimento da penhora sobre o faturamento, deverá a parte exequente comprovar a não localização de bens para a garantia da execução ou quando encontrados sejam insuficientes ou de difícil comercialização. Sendo assim, levando-se em conta que sequer consta nos autos requerimento direcionado à realização de pesquisas através dos sistemas disponíveis ao Juízo (Bacenjud, RenaJud e Infojud), manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Na inércia, aguarde-se provocação no arquivo. Intime-se."

Itu, 19 de dezembro de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITÚ/SP

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado, vem, tempestiva e respeitosamente, por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA**, igualmente qualificada, manifestar-se pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Excelência, *ab initio*, informa que o exequente substituiu seus antigos patronos e, por isso, requer a juntado dos substabelecimentos sem reserva de poderes feitos para esse peticionante.

Ademais, apesar dos pedidos de gratuidade feitos anteriormente terem sido indeferidos, observa-se que não foram fornecidos os documentos necessários para que o juízo pudesse analisar mais aprofundadamente a atual situação financeira do exequente.

Dito isto, objetivando trazer maiores fundamentos ao pedido, requer a juntada dos extratos bancários de todas as contas do exequente, além de declaração de isenção do imposto de renda pessoa física (Documento 1).

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

Meritíssimo, conforme podemos verificar dos extratos anexos, há meses o exequente não sabe o que é uma renda para o custeio das despesas básicas de moradia, alimentação, locomoção e saúde de sua família.

A ajuda de amigos e familiares está sendo imprescindível até mesmo para o básico. Novamente, não estamos falando de manter os mesmos *status* financeiros de anos atrás, mas de pagar as contas de água, luz, remédios, supermercado, e *etc.*

Tanto é verdade os fatos ora narrados que na própria conta de água ora juntada, existem 4 parcelamos junto ao Departamento de Água e Esgoto de Araraquara (DAAE) para que o fornecimento não fosse interrompido (Documento 2).

Além disso, a carteira de trabalho juntada às fls. 240/242 demonstra a **prolongada situação de desemprego**, apesar dos reiterados esforços para se recolocar no mercado de trabalho.

Se não bastasse, o exequente ainda possui a responsabilidade de garantir o mínimo vital para seus 3 (três) filhos, sendo que um deles (Richard) é portador de necessidades especiais (Documento3).

Não existe qualquer razão para que o exequente insistisse no benefício da gratuidade se realmente não estivesse precisando, pois o presente cumprimento está praticamente estagnado ante a impossibilidade de arcar com as guias de pesquisa de bens, penhoras ou outras constringões.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

A gravidade é tamanha que o exequente e sua esposa tiveram até mesmo sua casa, único imóvel onde residem, levado a leilão extrajudicial porque não conseguiram adimplir com as parcelas do financiamento.

Meritíssimo, não restam dúvidas de que os oponentes não possuem condições financeiras de arcar com as custas e despesas processuais, sem prejuízo do seu sustento. Se um dia tiveram condições para isso, estas não mais perduram.

Por tais razões, pleiteiam-se os benefícios da Justiça Gratuita, assegurados pela Constituição Federal no seu Art. 5º, LXXIV, Art. 4º, caput, da Lei 1.060/50, Art. 1º da Lei 7.115/83 e Art. 98 do Código de Processo Civil.

Por fim, requer que as futuras publicações sejam ofertadas em nome do patrono **GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO, OAB/SP nº 424.494**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Araraquara/SP, 07 de fevereiro de 2.020.

GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO


OAB/SP 424.494



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço na pessoa do **Sr. SERAFIM FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB-SP sob o nº 424.494, com escritório profissional localizado nesta cidade de Araraquara- SP, na Rua Mauro Pinheiro, 120, Vila Ferroviária, os poderes a mim conferidos por **RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA** e a **Sra. REGINEIDE SULINO ARRUA**, no processo nº 0008986-67.2019.8.26.0286, em curso perante a 3ª Vara Cível de ITÚ- SP, sem reservas de iguais poderes.

Araraquara, 05 de fevereiro de 2020.


Dr. Wilson Fernandes
OAB-SP nº374.274




Fernandes & Fernandes

advogados associados

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço na pessoa do Sr. **GUSTAVO SERAFIM FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB-SP 424.494, com escritório profissional localizado na cidade de Araraquara - SP, na Rua Mauro Pinheiro, 120 – Vila Ferroviária, CEP 14802-355, os poderes a mim conferidos por **RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA** e a Sra. **REGINEIDE SULINO ARRUA**, no processo nº 0000 8986-67.2019.8.26.0286 em curso perante a 3^a Vara de Iti - SP, sem reservas de iguais poderes.

Araraquara, 05 de fevereiro de 2020.


Dra. Lenita Mara Gentil Fernandes
OAB-SP nº167.934

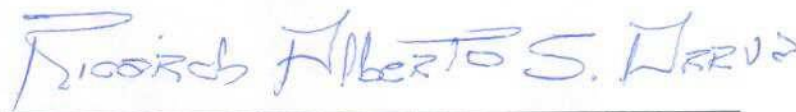
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, brasileiro, casado, desempregado, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.127.508-81 e no RG sob o nº 17.504.225-1, residente e domiciliado à Rua São Bento, nº 3303, Vila José Bonifácio, Araraquara/SP, declaro para todos os fins e efeitos de direito a que se destina, não reunir condições financeiras para arcar com as custas processuais e demais despesas/taxas desta demanda, sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família.

Nos termos da Lei 7.115/83, declaro assumir a responsabilidade por essa declaração. Assim, requer os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, conforme dispõe a Lei 1.060/50, artigo 98 do Código de Processo Civil e artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Araraquara/SP, 06 de fevereiro de 2.020.



RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA



Extrato por período

Cliente: RICARDO ALBERTO S ARRUA

Conta: 0312 / 013 / 00124347-9

Data: 06/02/2020 - 15:48

Mês: Novembro/2019

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
09/11/2019	000000	REM BASICA	0,00 C	28,39 C
09/11/2019	000000	CRED JUROS	0,08 C	28,47 C
16/11/2019	000000	REM BASICA	0,00 C	28,47 C
17/11/2019	000000	REM BASICA	0,00 C	28,47 C
19/11/2019	000000	REM BASICA	0,00 C	28,47 C
19/11/2019	000000	CRED JUROS	0,01 C	28,48 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Extrato por período

Cliente: RICARDO ALBERTO S ARRUA

Conta: 0312 / 013 / 00124347-9

Data: 06/02/2020 - 15:50

Mês: Dezembro/2019

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
09/12/2019	000000	REM BASICA	0,00 C	28,48 C
09/12/2019	000000	CRED JUROS	0,07 C	28,55 C
16/12/2019	000000	REM BASICA	0,00 C	28,55 C
17/12/2019	000000	REM BASICA	0,00 C	28,55 C
19/12/2019	000000	REM BASICA	0,00 C	28,55 C
19/12/2019	000000	CRED JUROS	0,01 C	28,56 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Extrato por período

Cliente: RICARDO ALBERTO S ARRUA

Conta: 0312 / 013 / 00124347-9

Data: 06/02/2020 - 15:51

Mês: Janeiro/2020

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	28,56 C
09/01/2020	000000	REM BASICA	0,00 C	28,56 C
09/01/2020	000000	CRED JUROS	0,07 C	28,63 C
16/01/2020	000000	REM BASICA	0,00 C	28,63 C
17/01/2020	000000	REM BASICA	0,00 C	28,63 C
19/01/2020	000000	REM BASICA	0,00 C	28,63 C
19/01/2020	000000	CRED JUROS	0,01 C	28,64 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Extrato por período**

Cliente: RICARDO ALBERTO S ARRUA

Conta: 0312 / 013 / 00124347-9

Data: 06/02/2020 - 15:52

Mês: Fevereiro/2020

Período: 1 - 6

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	28,64 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA

Conta: 1798-01.001073

EXTRATO DE CONTA CORRENTE**Tipo de Lançamento:****Período:** 07/11/2019 a 07/12/2019

Data	Descrição	Docto	Situação	Crédito(R\$)	Débito(R\$)	Saldo(R\$)
07/11/2019			SALDO ANTERIOR			0,00
			TOTAL	0,00	0,00	

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA

Conta: 1798-01.001073

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

Saldo de Conta a 07/12/2019 em R\$

A - Saldo de ContaMax	0,63
B - Saldo Bloqueado	0,00
C - Provisão de Encargos	0,00
Juros Acumulados até a data	0,00
IOF Acumulado até a data	0,00
E - Seguro Limite da Conta Protegido até a data	0,00
E - Saldo Disponível ContaMax (A - B)	0,63

		Último Movimento	28/09/2018
Juros Acumulados até a data	0,00	Data para Débito de Juros	01/04/2019
IOF Acumulados até a data	0,00	Data para Débito de IOF	02/03/2020

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA

Conta: 1798-01.001073

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

Tipo de Lançamento:

Período: 07/12/2019 a 07/01/2020

Data	Descrição	Docto	Situação	Crédito(R\$)	Débito(R\$)	Saldo(R\$)
07/12/2019			SALDO ANTERIOR			0,00
			TOTAL	0,00	0,00	

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA

Conta: 1798-01.001073

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

Saldo de Conta a 07/01/2020 em R\$

A - Saldo de ContaMax	0,63
B - Saldo Bloqueado	0,00
C - Provisão de Encargos	0,00
Juros Acumulados até a data	0,00
IOF Acumulado até a data	0,00
E - Seguro Limite da Conta Protegido até a data	0,00
E - Saldo Disponível ContaMax (A - B)	0,63

		Último Movimento	28/09/2018
Juros Acumulados até a data	0,00	Data para Débito de Juros	01/04/2019
IOF Acumulados até a data	0,00	Data para Débito de IOF	02/03/2020

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA

Conta: 1798-01.001073

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

Tipo de Lançamento:

Período: 07/01/2020 a 07/02/2020

Data	Descrição	Docto	Situação	Crédito(R\$)	Débito(R\$)	Saldo(R\$)
07/01/2020			SALDO ANTERIOR			0,00
			TOTAL	0,00	0,00	

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA

Conta: 1798-01.001073

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

Saldo de Conta a 07/02/2020 em R\$

A - Saldo de ContaMax	0,63
B - Saldo Bloqueado	0,00
C - Provisão de Encargos	0,00
Juros Acumulados até a data	0,00
IOF Acumulado até a data	0,00
E - Seguro Limite da Conta Protegido até a data	0,00
E - Saldo Disponível ContaMax (A - B)	0,63

		Último Movimento	28/09/2018
Juros Acumulados até a data	0,00	Data para Débito de Juros	01/04/2019
IOF Acumulados até a data	0,00	Data para Débito de IOF	02/03/2020

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA

Conta: 3582-01.001584

EXTRATO DE CONTA CORRENTE**Tipo de Lançamento:****Período:** 07/11/2019 a 07/12/2019

Data	Descrição	Docto	Situação	Crédito(R\$)	Débito(R\$)	Saldo(R\$)
07/11/2019			SALDO ANTERIOR			0,00
			TOTAL	0,00	0,00	

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA

Conta: 3582-01.001584

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

Saldo de Conta a 07/12/2019 em R\$

A - Saldo de Conta Corrente	0,00
B - Saldo Bloqueado	0,00
C - Provisão de Encargos	0,00
Juros Acumulados até a data	0,00
IOF Acumulado até a data	0,00
E - Seguro Limite da Conta Protegido até a data	0,00
E - Saldo Disponível Conta Corrente (A - B)	0,00

		Último Movimento	22/03/2012
Juros Acumulados até a data	0,00	Data para Débito de Juros	01/10/2012
IOF Acumulados até a data	0,00	Data para Débito de IOF	02/03/2020

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA

Conta: 3582-01.001584

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

Tipo de Lançamento:

Período: 07/12/2019 a 07/01/2020

Data	Descrição	Docto	Situação	Crédito(R\$)	Débito(R\$)	Saldo(R\$)
07/12/2019			SALDO ANTERIOR			0,00
			TOTAL	0,00	0,00	

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA

Conta: 3582-01.001584

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

Saldo de Conta a 07/01/2020 em R\$

A - Saldo de Conta Corrente	0,00
B - Saldo Bloqueado	0,00
C - Provisão de Encargos	0,00
Juros Acumulados até a data	0,00
IOF Acumulado até a data	0,00
E - Seguro Limite da Conta Protegido até a data	0,00
E - Saldo Disponível Conta Corrente (A - B)	0,00

		Último Movimento	22/03/2012
Juros Acumulados até a data	0,00	Data para Débito de Juros	01/10/2012
IOF Acumulados até a data	0,00	Data para Débito de IOF	02/03/2020

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA

Conta: 3582-01.001584

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

Tipo de Lançamento:

Período: 08/01/2020 a 07/02/2020

Data	Descrição	Docto	Situação	Crédito(R\$)	Débito(R\$)	Saldo(R\$)
08/01/2020			SALDO ANTERIOR			0,00
			TOTAL	0,00	0,00	

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA

Conta: 3582-01.001584

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

Saldo de Conta a 07/02/2020 em R\$

A - Saldo de Conta Corrente	0,00
B - Saldo Bloqueado	0,00
C - Provisão de Encargos	0,00
Juros Acumulados até a data	0,00
IOF Acumulado até a data	0,00
E - Seguro Limite da Conta Protegido até a data	0,00
E - Saldo Disponível Conta Corrente (A - B)	0,00

		Último Movimento	22/03/2012
Juros Acumulados até a data	0,00	Data para Débito de Juros	01/10/2012
IOF Acumulados até a data	0,00	Data para Débito de IOF	02/03/2020



027789



RICARDO A SANTINI ARRUA
RUA SAO BENTO 3303
VILA JOSE BONIF
14802-284 ARARAQUARA SP REM-C

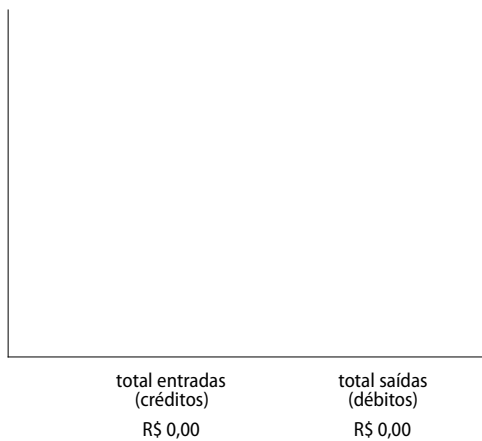
nov 2019

Minha conta 03932-0 Minha agência 0043 - Araraquara Sp
R Sao Bento 1017 - 14801-300 - Centro - Araraquara - SP

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 15/03/19
R\$ 0,00

saldo em 29/11/19
R\$ 0,00



entradas (créditos)
total

0,00

saídas (débitos)
total

0,00

Conta Corrente | Movimentação

	data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
A = agendamento B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores C = crédito a compensar D = débito a compensar G = aplicação programada P = poupança automática Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato	15/03	Saldo anterior			0,00
		Saldo em C/C			0,00
		Saldo final			0,00

Conta Corrente | Pacote de serviços

MAXICONTA DIFERENCIADA ITAÚ UNICLASS

CÁLCULO PARA DESCONTO NO MÊS DE NOVEMBRO/2019

RECURSOS CONSIDERADOS PARA DESCONTO	0,00
BENEFÍCIO POR TEMPO DE RELACIONAMENTO	0,00
VOLUME TOTAL CONSIDERADO PARA DESCONTO	0,00
% DESCONTO MENSALIDADE (*)	0,00%
% DESCONTO NAS TRANSAÇÕES EXCEDENTES (*)	0,00%

movimentação da conta	quantidade contratada	quantidade efetuada	quantidade excedente	tarifa por transação (R\$)	tarifas total (R\$)
FOLHA CHEQUE	40	0	0	0,00	0,00
EXTRATO MÊS	ISENTO	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	0	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,10	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	0,00	0,00
EXTRATO MOVIMENTO	ISENTO	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	0	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,10	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	0,00	0,00
SAQUES	ISENTO	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	0	0	0	0,00	0,00
CAIXAS ELETRÔNICOS E BANCO24HORAS	0	0	0	0,00	0,00
AGÊNCIAS (GUICHÊ DE CAIXA)	0	0	0	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO(EXCETO DOC/TED)	ISENTO	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	0	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	***	0	0	0,00	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	0,00	0,00
MINHAS FINANÇAS	1	1	0	6,99	0,00
TARIFAS DEVIDAS					
TRANSAÇÕES EXCEDENTES					0,00
MENSALIDADE					79,00
DESCONTO SOBRE A MENSALIDADE					0,00
TOTAL - VALOR DEVIDO					79,00

Condições de Isenção:

NÃO HÁ CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO NO MOMENTO.

CASO VOCÊ POSSUA MAIS DE UMA ISENÇÃO, OS PERCENTUAIS NÃO SERÃO SOMADOS E O PERCENTUAL DA 2ª ISENÇÃO SERÁ APLICADO SOBRE O VALOR DO PACOTE JÁ CONSIDERANDO A 1ª ISENÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE PARA AS DEMAIS ISENÇÕES (PODEM SER VISUALIZADAS NESTE CANAL ATÉ TRÊS ISENÇÕES APLICADAS). A OBTENÇÃO DAS ISENÇÕES ESTÁ CONDICIONADA A NÃO ADESÃO AO PLANO DE VANTAGENS ITAÚ. A ISENÇÃO POR RECEBIMENTO DE SALÁRIO DECORRENTE DE NEGOCIAÇÃO DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR ESTÁ CONDICIONADA AO RECEBIMENTO MENSAL DE SALÁRIO EM CONTA, A CONTRATAÇÃO DO QUE FAZ PARTE DA NEGOCIAÇÃO, E A MANUTENÇÃO DO SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO, E A MENSALIDADE DIFERENCIADA PODERÁ SER ALTERADA EM RAZÃO DE NEGOCIAÇÕES DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR. SE VOCÊ NÃO CUMPRIR ESSAS CONDIÇÕES, SERÁ COBRADO O PREÇO INTEGRAL DO PACOTE. VOCÊ PODE CONSULTAR AS FAIXAS DE INVESTIMENTOS, AS REGRAS DE ELEGIBILIDADE E DE CÁLCULO E OS INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS EM ITAU.COM.BR/CONTA-CORRENTE/TARIFAS/. PARA SABER MAIS SOBRE AS ISENÇÕES OU EM CASO DE DÚVIDAS ACESSE ITAU.COM.BR, PROCURE SEU GERENTE OU ENTRE EM CONTATO COM A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE ITAÚ.

PARA PACOTE DE CONTA POUPANÇA A MENSALIDADE DO PACOTE E AS TARIFAS DOS SERVIÇOS EXCEDENTES OU AVULSOS SERÃO DEBITADOS NA SUA CONTA NO 2º MES SUBSEQUENTE AO MES DE REFERENCIA, A PARTIR DO 2º DIA ÚTIL.

Unificamos os lançamentos de todos os pacotes de serviços do Itaú! Independentemente do pacote, o lançamento sempre será TAR PACOTE ITAÚ mês/ano. Para saber mais sobre essa mudança, acesse a internet ou o App Itaú e busque por "Como eu identifico a cobrança de pacote de serviços no extrato?".

Notas explicativas

Conta Corrente | Movimentação - Principais siglas utilizadas

A	agendamento	INT/INTERNET/ 30H INT	transação realizada pela Internet
ADIC	adicional	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
ADIANT.DEPOSITANTE	adiantamento a depositante	IOF	imposto sobre operações financeiras
AG	agência	MENS	mensalidade
AUT/AUTOM	automática (o)	P	poupança automática
BAS	básico	PAGTO/PGTO/PAG/PG	pagamento
BKF	bankfone	POUP	poupança
BKL/BKI	bankline	REFIN	refinanciamento
C	crédito a compensar	REMUNER	remuneração
C/C	conta corrente	RSHOP	rede shop
CCF	cadastro de cheques sem fundo	SAQ/SQ	saque
CEI	caixa eletrônico Itaú	SDO/SD	saldo
CH/CHQ	cheque	SISDEB	sistema de débito automático
CONTRB	contribuição	SISPAG	sistema de pagamento
CXE	caixas eletrônicos	TAR	tarifa
D	débito a compensar	TED	transferência eletrônica disponível
DA	débito automático	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEP	depósito	TEL/TELEFONE/30H TEL	transação realizada pelo telefone
DEV	devolvido	TIT	título
DOC	documento de crédito	TBI	transferência efetuada/recebida via bankline
EXTR/EXT	extrato	TRANSF/ TEF/TEC/	
G	aplicação programada	TRF/TRANS	transferência

Conta Corrente | Pacote de serviços

* CRITÉRIOS PARA DESCONTO E TRANSAÇÕES EXCEDENTES GRATUITAS CONSIDERAM O VOLUME MÉDIO DE TODOS OS RECURSOS ASSOCIADOS AO 1º TITULAR DA CONTA CONSULTE OS CRITÉRIOS NAS AGÊNCIAS E NO SITE WWW.ITAUI.COM.BR

** TODOS OS PACOTES DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELO ITAÚ CONTÉM UMA QUANTIDADE DE SERVIÇOS GRATUITOS (SERVIÇOS ESSENCIAIS) E UMA QUANTIDADE ADICIONAL DE SERVIÇOS BANCÁRIOS QUE COMPÕEM A QUANTIDADE MENSAL DE CADA PACOTE. VOCÊ PODERÁ ALTERAR OU CANCELAR O PACOTE CONTRATADO A QUALQUER MOMENTO NAS AGÊNCIAS ITAÚ UTILIZANDO APENAS OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DETERMINADOS PELO BANCO CENTRAL DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NO ITAÚ AGÊNCIAS (4 SAQUES, 10 FOLHAS DE CHEQUE, 2 EXTRATOS IMPRESSOS, 2 TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS DA MESMA INSTITUIÇÃO).

*** PARA CONSULTAR O VALOR E TODOS OS SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PACOTES DE SERVIÇOS CONSULTE A TABELA GERAL DE TARIFAS VIGENTE, DISPONÍVEL NO ITAUI.COM.BR E NAS AGÊNCIAS ITAÚ OU FALE COM A NOSSA EQUIPE.

30
horas

itau.com.br/uniclass

Central de atendimento

4004 4828 **0800 970 4828**

Capitais e regiões metropolitanas Demais localidades

consultas, informações e serviços transacionais, todos os dias, 24h por dia

SAC 0800 728 0728

reclamações, cancelamentos e informações gerais, todos os dias, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria em dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

todos os dias, 24h por dia





021165



RICARDO A SANTINI ARRUA
RUA SAO BENTO 3303
VILA JOSE BONIF
14802-284 ARARAQUARA SP REM-C

dez 2019

Minha conta 03932-0 Minha agência 0043 - Araraquara Sp
R Sao Bento 1017 - 14801-300 - Centro - Araraquara - SP

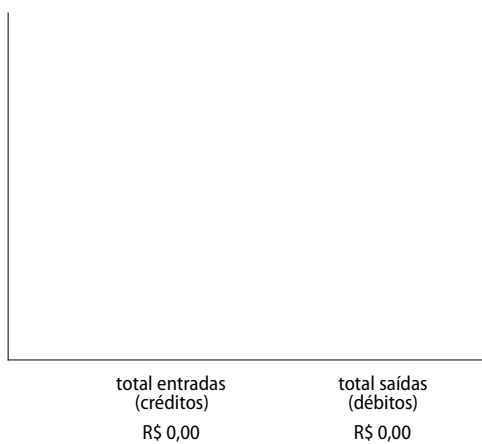
01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 15/03/19

R\$ 0,00

saldo em 31/12/19

R\$ 0,00



entradas (créditos)

total

0,00

saídas (débitos)

total

0,00

total entradas
(créditos)
R\$ 0,00

total saídas
(débitos)
R\$ 0,00

Conta Corrente | Movimentação

	data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
A = agendamento B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores C = crédito a compensar D = débito a compensar G = aplicação programada P = poupança automática Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato	15/03	Saldo anterior			0,00
		Saldo em C/C			0,00
		Saldo final			0,00

Unificamos os lançamentos de todos os pacotes de serviços do Itaú! Independentemente do pacote, o lançamento sempre será TAR PACOTE ITAU mês/ano. Para saber mais sobre essa mudança, acesse a internet ou o App Itaú e busque por "Como eu identifico a cobrança de pacote de serviços no extrato?".

Notas explicativas

Conta Corrente | Movimentação - Principais siglas utilizadas

A	agendamento	INT/INTERNET/ 30H INT	transação realizada pela Internet
ADIC	adicional	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
ADIANT.DEPOSITANTE	adiantamento a depositante	IOF	imposto sobre operações financeiras
AG	agência	MENS	mensalidade
AUT/AUTOM	automática (o)	P	poupança automática
BAS	básico	PAGTO/PGTO/PAG/PG	pagamento
BKF	bankfone	POUP	poupança
BKL/BKI	bankline	REFIN	refinanciamento
C	crédito a compensar	REMUNER	remuneração
C/C	conta corrente	RSHOP	rede shop
CCF	cadastro de cheques sem fundo	SAQ/SQ	saque
CEI	caixa eletrônico Itaú	SDO/SD	saldo
CH/CHQ	cheque	SISDEB	sistema de débito automático
CONTRB	contribuição	SISPAG	sistema de pagamento
CXE	caixas eletrônicos	TAR	tarifa
D	débito a compensar	TED	transferência eletrônica disponível
DA	débito automático	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEP	depósito	TEL/TELEFONE/30H TEL	transação realizada pelo telefone
DEV	devolvido	TIT	título
DOC	documento de crédito	TBI	transferência efetuada/recebida via bankline
EXTR/EXT	extrato	TRANSF/ TEF/TEC/	
G	aplicação programada	TRF/TRANS	transferência



**30
horas**

itau.com.br/uniclass

Central de atendimento

4004 4828 **0800 970 4828**

Capitais e regiões metropolitanas Demais localidades

consultas, informações e serviços transacionais, todos os dias, 24h por dia

SAC 0800728 0728

reclamações, cancelamentos e informações gerais, todos os dias, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria em dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

todos os dias, 24h por dia



ItaúUniclass

RICARDO A SANTINI ARRUA
048.127.508-81agência
0043conta corrente
03932-0**Extrato conta corrente / Outros Lançamentos**

emitido em 06/02/2020 16:32:25

data	lançamentos	ag./origem	valor (R\$)
lançamentos para o dia			
06 / fev	LIQ/AMORT SDO DEVEDOR	0	- 440,01

Aviso!

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.
- Consulte a última versão das Condições Gerais da sua Conta Universal Itaú e dos Serviços no site www.itaú.com.br/contacorrente/conveniencia.
- Conforme Resolução 4.292/13 do CMN/BACEN, as operações de crédito podem ser transferidas para outra instituição Financeira por meio da Portabilidade. Para maiores informações, consulte: www.itaú.com.br no menu: Serviços > Portabilidade de crédito

Consultas, informações e serviços, acesse itaú.com.br/uniclass ou ligue 4004 4828 (Capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse de protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

internetpf1.itau.com.br/banklinepf//GRIPNET/bklcom.dll#30horas

Itaú ItaúUniclass Olá, o que você procura? ag: 0043 c/c: 03932-0 ajuda sair

Você está em uma nova experiência. A [versão anterior](#) continua disponível, mas vale lembrar que logo ela será desativada!

Home > conta corrente

extrato

ocultar saldo ^

saldo em conta corrente: - R\$ 440,01

Sua conta está negativa e sujeita a tarifas e encargos.

conta corrente

dúvidas

lançamentos lançamentos futuros posição consolidada limites outros lançamentos

visualizar todas entradas saídas

período específico últimos 15 dias

buscar

fale com a gente

Windows Search: Digite aqui para pesquisar

System Tray: 17:39 06/02/2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/02/2020 às 16:11, sob o número WITU20700098925. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 660FEE9.

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, Ricardo Alberto Santini Ferraz, RG/CNH nº 1754225-1,
 órgão expedidor: SSP, UF: SP, CPF 48127508-81, endereço
Rua São Bento, 3303 - V. José Bonifácio, CEP 14807-284,
 cidade de Araraquara, telefone(s) (16) 3337-2278, **DECLARO** ser
 isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s)
 exercício(s) 2018 e 2019 por não incorrer em nenhuma das hipóteses de
 obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Araraquara, 06 de Fevereiro de 2020.
Ricardo Alberto S. Ferraz

Assinatura

*Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na *internet*, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua Domingos Barbieri, 100 - Araraquara-SP
 CNPJ: 44.239.770/0001-67 - Insc. Estadual: Isenta
 www.daaeararaquara.com.br
 0800 770 1595

MATRÍCULA: 49697 **MÊS/ANO:** 01/2020

PROPRIETÁRIO: RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA
 CONSUMIDOR: RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA
 RUA SAO BENTO, 3303 - VILA JOSE BONIFACIO

Nº HIDRÔMETRO	CATEGORIA	ECONOMIA	PERÍODO DA LEITURA		
A 181.M0213970	RES	1	03/12/2019 a 31/12/2019		
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	OCORRÊNCIA	MEDIÇÃO	MEDIÇÃO EFETIVA	
402	418		16	16	
IDENTIFICAÇÃO		GRUPO	PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA		
001.721.028.4325.000		72	03/02/2020		
SIT. AGUA LIGADO		SIT. ESGOTO LIGADO	NUM. DIAS		
			28		
HIST. MEDIÇÃO/OCORR.		QUALID. AGUA-ANEXO DO PORT. 05/2017 MS. PARAM. POTABILIDADE RESULTADO PREVISTA REALIZA. CONFORM.			
DEZ/2019	33 0	PH	6,0 - 9,5	7,3	0 0 0
NOV/2019	32 0	ODR	<15	0,0	0 0 0
OUT/2019	26 0	TURBI.	<5,0	0,4	0 0 0
SET/2019	29 0	CLORO	0,2 - 2,0	0,0	0 0 0
AGO/2019	23 0	COLIF.	0	0,0	0 0 0
JUL/2019	23 0	DADOS REFERENTES A: JAN/2020			
MEDIA(M)	27				

DATA DA IMPRESSÃO: 31/12/2019 HORA DA IMPRESSÃO: 09:30:00

DESCRICAÇÃO	TOTAL(R\$)
AGUA	34,32
ESGOTO	34,32
PARCELAMENTO DE DEBITOS PARCELA 02/12	99,96
JUROS SOBRE PARCELAMENTO PARCELA 02/12	7,02
MULTA P/IMPONTUALIDADE PARCELA 02/12	2,20
JUROS DE MORA PARCELA 02/12	4,61
TAXA RESIDUO SOLIDO - TRS 01/2020	16,74
CREDITOS ANTERIORES PARCELA 02/12	0,64

IMPOSTOS 1% PASEP: R\$ 1,99 E 1% FUNDO SOCIAL: R\$ 1,99

VENCIMENTO: 30/01/2020	TOTAL: R\$ 198,53
----------------------------------	-----------------------------

CONDIÇÃO DE LEITURA: REALIZADA TIPO DE TARIFA: 1

INFORMAÇÕES GERAIS:



MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL
49697	JAN/2020	30/01/2020	R\$ 198,53

8267000001 9 98530024001 9 00004969701 4 01202040003 7



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/02/2020 às 16:11, sob o número WITU20700098925 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 660FEEF.

Dra. Carolina Pinto de Souza - CRMSP 118394

Neurologia na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP

Mestre em Neuropatologias pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP

Membro da Associação Brasileira de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

NEUROPULSE

Revista de Neurologia e Neurocirurgia

Dra. Luciana Andréa de Jesus Campos
CRMSP 77227

Para Richard Sulino Arrua

Ao colega oftalmologista:

Paciente com quadro de pc prévio, apresentando apenas sequela motora (diplegia espástica), evoluindo com delirium e psicose refratários a tratamento psiquiátrico associado a quadro de parkinsonismo, sugerindo quadro neurológico primário em atividade. Solicito vossa avaliação a fim de relizar exame com lâmpada de fenda para descartar anéis de Kayser Fleischer ou outras alterações oftalmológicas retinianas ou de fundoscopia que possam ocorrer em doenças sistêmicas.

Dra. Eduardo Queiroz
CRMSP 112573

Agradeço a atenção dispensada.

Dra. Christiane C. Pinheiro Rodrigues
CRMSP 177003

Dra. Jean de Oliveira Ramos
CRMSP 129624

Carolina Pinto de Souza
CRM-SP 118394
Neurologista
Dra. Carolina Pinto de Souza

Dra. Maria Abreu de Paula
CRMSP 129624

Dra. Priscila Cristina de Paiva
CRMSP 143673

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/02/2020 às 16:14 - sob o número WTU20700098925. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 660FEF2.



Para

725452

Richard Juliano Anna

Solicito atendimento pelo método Therasuit, tendo-se em conta a perda importante na capacidade motora dos membros inferiores, após emergência no MIE. Richard apresenta diplegia espástica, com capacidade para deambulação com muleta, porém no momento está restrito à cadeira de rodas. Necessita tratamento com esse método com frequência pelo período mínimo de dois anos e 90 minutos, três vezes na semana.

Ribeirão Preto, 4/10/2016

CID₁₀ - 980

Prof. Dr. Carolina Funayama
Neurologia Infantil
CRM 30007



**INSTITUTO DE
ORTOPEDIA E
TRAUMATOLOGIA**

RECEITUÁRIO

Richard Guilina Azevedo

Relatório médico

Paciente com quadro de paralisia unilateral
expostiva GMFCOS III por anóxico neonatal
com limitação de coordenação motora
dos membros inferiores, necessitando de
cadeira de rodas

CID: G80.1

25/01/19

Eduardo A. Sônego
Ortopedia e Traumatologia
CRM 156719
TEOT 14890

Rua Voluntários da Pátria 2199 centro Araraquara tel (16) 3214-9009 whats (16) 99729-9009

Dr. José Manoel Bombarda
PSIQUIATRIA INFANTIL - PSICOTERAPIA
CRM - 40.277

relatório

*Boa tarde Ricardo S. Aron
encontra-se em tratamento com
transtorno de Humor. # F31.4
e necessita de medicação
por tempo indeterminado*

2310419
J. Bombarda
Dr. José Manoel Bombarda
Psiquiatra
CRM 40277

Rua Imaculada Conceição, 1553 — Fone: (016) 232-0882 — ARARAQUARA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, , Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Em face da documentação apresentada, concedo ao exequente os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se.

Providencie a serventia as anotações necessárias quanto aos patronos constituídos.

No mais, requeira a parte exequente o que de direito em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Na inércia, aguarde-se provocação no arquivo.

Intime-se.

Itu, 14 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0095/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lenita Mara Gentil Fernandes (OAB 167934/SP)	D.J.E
Estevan Venturini Cabau (OAB 311460/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Em face da documentação apresentada, concedo ao exequente os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se. Providencie a serventia as anotações necessárias quanto aos patronos constituídos. No mais, requeira a parte exequente o que de direito em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Na inércia, aguarde-se provocação no arquivo. Intime-se."

Do que dou fé.
Itu, 17 de fevereiro de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0095/2020, foi disponibilizado na página 758 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Lenita Mara Gentil Fernandes (OAB 167934/SP)

Estevan Venturini Cabau (OAB 311460/SP)

Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em face da documentação apresentada, concedo ao exequente os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se. Providencie a serventia as anotações necessárias quanto aos patronos constituídos. No mais, requeira a parte exequente o que de direito em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Na inércia, aguarde-se provocação no arquivo. Intime-se."

Itu, 18 de fevereiro de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda.**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a devida anotação. Nada Mais. Itu, 18 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Silvana Francisca De Sousa Vieira, Escrevente Técnico Judiciário.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITÚ/SP

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado, vem, tempestiva e respeitosamente, por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA**, igualmente qualificada, manifestar-se pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1.

Excelência, conforme extrai-se da peça inicial dos autos principais e deste cumprimento de sentença, esta ação de reparação de danos morais e materiais fora distribuída face a Camisetas Da Hora Ltda, pois era a responsável pelos prejuízos à época.

Todavia, ao analisarmos a ficha atualizada da executada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) verificamos que a mesma fora transformada, deixando de ser uma sociedade limitada (CNPJ nº 10.444.657/0001-00 e NIRE nº 35227919245) e tornando-se uma empresa individual em nome do Sr. Marcelo Aparecido Ostia (NIRE nº 35130784540) - Documento 1 e 2.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

Ressalta-se que a jurisprudência é pacífica no sentido de que a pessoa jurídica designada como “empresa individual” ou “microempresa” é mera ficção tributária para o fim exclusivo de tratamento fiscal, pois não é sujeita de direito, mas mera representação do sócio, **de modo que o patrimônio da pessoa física se confunde com o da empresa.**

“Direito processual civil e comercial. Ação de cobrança de cheque, proposta, em nome próprio, pelo titular da empresa individual em favor de quem o cheque foi passado. Legitimidade. Prescrição. Ausência de impugnação específica de um dos argumentos utilizados pelo acórdão recorrido. Súmula 283/STF. Correção monetária. Honorários advocatícios. A jurisprudência do STJ já se posicionou no sentido de que a empresa individual é mera ficção jurídica, criada para habilitar a pessoa natural a praticar atos de comércio, com vantagens do ponto de vista fiscal. **Assim, o patrimônio de uma empresa individual se confunde com o de seu sócio,** de modo que não há ilegitimidade ativa na cobrança, pela pessoa física, de dívida contraída por terceiro perante a pessoa jurídica. Precedente”. (STJ, REsp 487995/AP, Rel. Min. Nancy Andrighi, DJe 22/05/2006)”. **Grifo nosso.**

“Agravos de instrumento - Ação de despejo por falta de pagamento - Contrato de locação - Cumprimento de sentença - Indeferimento de pedido de pesquisa para localização de bens passíveis de penhora em nome dos sócios da executada - Possibilidade - Microempresa - Confusão patrimonial. No caso ora sob exame, **a personalidade jurídica do empresário individual se confunde com o da microempresa, razão pela qual é desnecessária a desconsideração da personalidade**

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

jurídica em razão da confusão patrimonial dos devedores -

Há interesse estatal na realização da atividade jurisdicional no mais breve espaço de tempo possível, e, portanto, justificativa para a solicitação de pesquisas para a localização de bens passíveis de penhora em nome dos sócios da devedora, às expensas da exequente. Agravo provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2246464-06.2019.8.26.0000; Relator (a): Lino Machado; Órgão Julgador: 30ª Câmara de Direito Privado; Foro de Jundiaí - 6ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 12/02/2020; Data de Registro: 14/02/2020)". **Grifo nosso.**

Sendo assim, não restam dúvidas de que as pesquisas e constrições patrimoniais a serem realizadas devem atingir tanto os bens registrados em nome de CAMISETAS DA HORA (CNPJ/MF nº 10.444.657/0001-00) quanto em nome do SR. MARCELO APARECIDO OSTIA (CPF/MF nº 280.131.108-18).

2.

O Art. 139, IV, do Código de Processo Civil possibilita ao Poder Judiciário a aplicação de medidas coercitivas, sendo que tal pedido independe do valor protestado.

Consiste em uma forma de pressionar o inadimplente a quitar o débito o quanto antes. Com a nova redação do Código, esta modalidade passou a ser utilizada e está sendo adotada cada vez mais em vários tribunais.

Assim, com essa nova ferramenta, o magistrado pode valer-se de artifícios mais eficazes para salvaguardar a dívida em benefício do credor, especialmente quando fica nítido que o devedor está usando meios escusos para fugir de suas responsabilidades.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

Agravo de Instrumento - Ação de execução por quantia certa contra devedor solvente - Indeferimento de requerimento de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal e a outros órgãos (JUCESP, SERASA), para localização de bens do executado, e ao BACEN para bloqueio "on line" de eventuais ativos financeiros de sua titularidade, até o limite do crédito - Admissibilidade Providências imprescindíveis para o andamento do processo e a efetivação da prestação jurisdicional - Aplicação dos arts. 646 e 659, "caput", do CPC - Recurso provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 0066764-90.2008.8.26.0000; Relator (a): Zélia Maria Antunes Alves; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Privado; Foro de Cardoso - Vara Única; Data do Julgamento: 24/09/2008; Data de Registro: 09/10/2008).

Assim, necessário se faz, a expedição de ofícios aos órgãos JUCESP, SUSEP, CBLC e CENSEC, a fim de localização de bens dos executados.

Ademais, Excelência, conforme já informado reiteradas vezes nestes autos, o comércio realizado pelos executados possui como principal meio de intermediação para seus negócios a internet.

Atualmente, o mercado oferece inúmeras plataformas de intermediação de vendas e de pagamentos que interligam o vendedor com o consumidor final, possibilitando maior agilidade e efetividade nas negociações.

Citando alguns exemplos de grandes intermediadores, temos: HOTMART, MERCADO LIVRE, MERCADO PAGO, MONETIZZE e *et cetera*.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

Na maior parte desses casos, o valor das compras são direcionados diretamente para os intermediadores, que oferecem “contas” em seus próprios sistemas, não incluídas ou vinculadas às instituições financeiras integrantes do sistema BACENJUD.

Dessa maneira, os executados conseguem continuar com suas atividades sem terem valores bloqueados, pois os numerários não passam por seu patrimônio ou CPF/CNPJ.

Dito isto, medida de extrema relevância e de suma importância para a efetividade desta execução é a expedição de ofícios às instituições mencionadas acima para que informem a existência de contas em nome dos executados e procedam o bloqueio de valores lá existentes ou que venham a ser depositados.

3.

Ante o exposto requer:

a) a inclusão de **MARCELO APARECIDO OSTIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.131.108-18 e RG nº 307202434 SSP/SP, residente e domiciliado à Alameda dos Canários, nº 206, Jardim Paraíso, Itu/SP - CEP: 13302-160 no polo passivo do presente cumprimento de sentença;

b) a realização de pesquisas via BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD em nome dos executados, a fim de verificar saldo em contas bancárias, veículos e declarações de imposto de renda;

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

c) seja expedido ofício a MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.573.521/0001-91, localizada à Avenida das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP: 06233-903 **para que informe a existência de contas em nome dos executados e procedam o bloqueio de valores lá existentes ou que venham a ser depositados, transferindo-os para este juízo;**

d) seja expedido ofício à LAUNCH PAD TECNOLOGIA, SERVIÇOS E PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.427.325/0001-05, localizada à Rua Bernardo Figueiredo, nº 33, 1º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG - CEP: 30220-140 (HOTMART BR) **para que informe a existência de contas em nome dos executados e procedam o bloqueio de valores lá existentes ou que venham a ser depositados, transferindo-os para este juízo;**

e) seja expedido ofício à EBAZAR.COM.BR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.007.331/0001-41, localizada à localizanda à Avenida das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP: 06233-903 (MERCADO LIVRE) **para que informe a existência de contas em nome dos executados e procedam o bloqueio de valores lá existentes ou que venham a ser depositados, transferindo-os para este juízo;**

f) seja expedido ofício à MONETIZZE SOLUÇÕES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.055.665/0001-06, localizada à localizanda à Avenida Portugal, nº 2.094, 3º Andar, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.555-000 **para que informe a existência de contas em nome dos executados e procedam o bloqueio de valores lá existentes ou que venham a ser depositados, transferindo-os para este juízo;**

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

g) seja expedido ofício à JUCESP para que informe todas as empresas ou sociedades vinculadas ao CNPJ nº 10.444.657/0001-00 e CPF nº 280.131.108-18;

h) seja determinado o bloqueio de eventuais cotas sociais que o executado MARCELO APARECIDO OSTIA detenha em outras sociedades (informação que será obtida com a resposta do ofício expedido à JUCESP).

i) seja determinado o bloqueio de eventuais previdências privadas, com expedição de ofício à SUSEP;

j) seja expedido ofício à Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC) para que informe a existência de valores em nome dos executados, proceda o bloqueio e transferência para o juízo;

k) requisite-se certidões das escrituras obtidas junto à CENSEC, direcionada ao Cartório Extrajudicial, por e-mail, devendo a certidão ser encaminhada ao juízo.

Por fim, requer que as futuras publicações sejam ofertadas em nome do patrono **GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO, OAB/SP nº 424.494**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Araraquara/SP, 24 de fevereiro de 2.020.

GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO

OAB/SP 424.494



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
TRANSFORMADA		
CAMISSETAS DA HORA LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35227919245	10/10/2013	19/02/2020 21:33:01
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
24/10/2008	10.444.657/0001-00	

CAPITAL
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AVENIDA PLAZA	NÚMERO: 70
BAIRRO: JARDIM PARAISO	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: ITU	CEP: 13302-100 UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 312.305.728-30, RG/RNE: 325076996 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DOS CANARIOS, 206, JARDIM PARAISO, ITU - SP, CEP 13302-160, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00
MARCELO APARECIDO OSTIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 280.131.108-18, RG/RNE: 307202434 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DOS CANARIOS, 206, JARDIM PARAISO, ITU - SP, CEP 13302-160, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00

ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 10/10/2013

TRANSFORMADA DE NIRE 35123753111.

INCLUSÃO DE CNPJ 10.444.657/0001-00

NUM.DOC: 826.344/13-6 SESSÃO: 10/10/2013

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 453.374/13-0 SESSÃO: 06/12/2013

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 064.853/15-9 SESSÃO: 06/02/2015

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 312.305.728-30, RESIDENTE À ALAMEDA DOS CANARIOS, 206, JARDIM PARAISO, ITU - SP, CEP 13302-160, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCELO APARECIDO OSTIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 280.131.108-18, RESIDENTE À ALAMEDA DOS CANARIOS, 206, JARDIM PARAISO, ITU - SP, CEP 13302-160, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 223.624/16-0 SESSÃO: 09/06/2016

TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35130784540.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35227919245
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/02/2020

Ficha Cadastral Completa emitida para GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO : 45601922861. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 130453928, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020 às 21:33:01.



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
MARCELO APARECIDO OSTIA		
TIPO: EMPRESÁRIO		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35130784540	09/06/2016	19/02/2020 21:34:21
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
24/10/2008		

CAPITAL
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

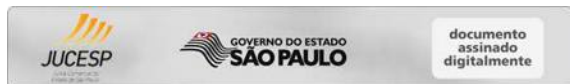
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA PLAZA	NÚMERO: 70	
BAIRRO: JARDIM PARAÍSO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ITU	CEP: 13302-100	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS DIVERSOS E PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, TREINAMENTOS E EVENTOS EM LOCAL DE TERCEIROS.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
MARCELO APARECIDO OSTIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 280.131.108-18, RG/RNE: 307202434 - SP (SSP), RESIDENTE À ALAMEDA DOS CANÁRIOS, 206, JARDIM PARAÍSO, ITU - SP, CEP 13302-160.

ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 09/06/2016
CONSTITUÍDA POR TRANSFORMAÇÃO DE NIRE 35227919245.
NUM.DOC: 808.134/16-4 SESSÃO: 09/06/2016

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35130784540
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/02/2020



Ficha Cadastral Completa emitida para GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO : 45601922861. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 130453942, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020 às 21:34:21.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.444.657/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2008
NOME EMPRESARIAL MARCELO APARECIDO OSTIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMISETAS DA HORA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PLAZA	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 13.302-100	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	MUNICÍPIO ITU
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO katia@ducacontabilidade.com.br	
TELEFONE (11) 4023-1313		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2020** às **10:44:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, , Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda.**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Pg. 296/302: O pedido, em tese, não encontra impedimento. De fato, o patrimônio do empresário individual se confunde com o da empresa.

Assim sendo, diante da transformação indicada, defiro a inclusão de Marcelo Aparecido Ostia no polo passivo do presente feito.

Providencie a serventia as anotações necessárias e tornem conclusos para análise dos demais pedidos.

Intime-se.

Itu, 28 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0140/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Pg. 296/302: O pedido, em tese, não encontra impedimento. De fato, o patrimônio do empresário individual se confunde com o da empresa. Assim sendo, diante da transformação indicada, defiro a inclusão de Marcelo Aparecido Ostia no polo passivo do presente feito. Providencie a serventia as anotações necessárias e tornem conclusos para análise dos demais pedidos. Intime-se."

Do que dou fé.
Itu, 2 de março de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0140/2020, foi disponibilizado na página 691 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pg. 296/302: O pedido, em tese, não encontra impedimento. De fato, o patrimônio do empresário individual se confunde com o da empresa. Assim sendo, diante da transformação indicada, defiro a inclusão de Marcelo Aparecido Ostia no polo passivo do presente feito. Providencie a serventia as anotações necessárias e tornem conclusos para análise dos demais pedidos. Intime-se."

Itu, 4 de março de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a inclusão de Marcelo Aparecido Ostia no polo passivo da ação conforme r. Decisão de pag. 308. Nada Mais. Itu, 05 de março de 2020. Eu, ____, Silvana Francisca De Sousa Vieira, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	0000898-67.2019.8.26.0286
Classe - Assunto	Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material
Exequente:	Ricardo Alberto Santini Arrua
Executado:	Camisetas da Hora Ltda. e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Por ora, defiro o pedido de pg. 302 "g", de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil.

Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subseqüentes, providencie a serventia a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, ficando desde já convertido o valor bloqueado em penhora.

Após, intinem-se as partes, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou no último endereço cadastrado nos autos, para eventual manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Havendo impugnação por parte do(a) executado(a), com fundamento no art. 10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo (cinco dias), tornando os autos conclusos com urgência.

Decorrido o prazo para impugnação sem qualquer manifestação por parte do executado, manifeste-se o exequente se tem interesse no levantamento do valor bloqueado, no prazo de quinze dias, sob pena de desbloqueio dos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

valores.

Manifestado o interesse no levantamento pelo exequente, providencie a serventia a transferência do valor bloqueado e a expedição de MLE em favor do credor. Deverá o advogado do exequente apresentar o respectivo formulário preenchido para a expedição do MLE.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias.

Intime-se.

Itu, 09 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providenciar o cálculo atualizado do débito.

Nada Mais. Itu, 02 de abril de 2020. Eu, ____, Cilene Vieira Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0250/2020, foi disponibilizado na página 691/6 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Teor do ato: "Providenciar o cálculo atualizado do débito."

Itu, 7 de abril de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITÚ/SP

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado, vem, tempestiva e respeitosamente, por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, perante Vossa Excelência, nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA**, igualmente qualificada, ante o ato ordinatório de fls. 314, requerer a juntada da planilha atualizada do débito que perfaz R\$ 810.868,43 (oitocentos e dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Ademais, reitera os pedidos formulados às fls. 296/302.

Por fim, requer que as futuras publicações sejam ofertadas em nome do patrono **GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO, OAB/SP nº 424.494**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Araraquara/SP, 07 de abril de 2.020.

GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO
OAB/SP 424.494

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Processo Ricardo Arrua x Camisetas Da Hora

Data de atualização dos valores: março/2020

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 05/05/2015

Acréscimo de 10,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 20,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1	Principal	5/8/2014	286.829,30	384.930,29	0,00	223.259,57	60.818,99	669.008,85
2	Taxa de mandato (fl. 402)	7/11/2014	14,48	19,23	0,00	11,15	3,04	33,42
3	Custas iniciais (fl. 403)	7/11/2014	2.869,00	3.810,11	0,00	2.209,86	602,00	6.621,97
4	Postal (fl. 404)	7/11/2014	7,50	9,96	0,00	5,78	1,57	17,31
5	Postal (fl. 405)	7/11/2014	15,00	19,92	0,00	11,55	3,15	34,62
6	Postal (fl.574/576)	19/1/2015	3,30	4,33	0,00	2,51	0,68	7,52
Sub-Total								R\$ 675.723,69
Honorários advocatícios (20,00%) (+)								R\$ 135.144,74
Sub-Total								R\$ 135.144,74
TOTAL GERAL								R\$ 810.868,43


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.CVBARBOSA
		quinta-feira, 14/05/2020
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20200005460043
Número do Processo:	00008986720198260286
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	15581 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Fernando Franca Viana (Protocolizado por Cilene Vieira Barbosa)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	ROBERTO ALBERTO SANTINI ARRUA
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

Respostas						
10.444.657/0001-00 - MARCELO APARECIDO OSTIA						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/05/2020 17:41	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	702.295,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	12/05/2020 19:50
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/05/2020 17:41	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	702.295,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13/05/2020 18:57
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/05/2020 17:41	Bloq. Valor	Fernando Franca	702.295,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13/05/2020 05:25

Viana

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

280.131.108-18 - MARCELO APARECIDO OSTIA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 312,17] [Quantidade atual de não respostas: 1]

Respostas

BCO VOTORANTIM/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/05/2020 17:41	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	702.295,27	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 312,17	312,17	13/05/2020 21:26

Ação

-

Valor

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/05/2020 17:41	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	702.295,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	12/05/2020 19:50

Nenhuma ação disponível

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/05/2020 17:41	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	702.295,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13/05/2020 18:57

Nenhuma ação disponível

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/05/2020 17:41	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	702.295,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13/05/2020 05:25

Nenhuma ação disponível

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/05/2020 17:41	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	702.295,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13/05/2020 02:54

Nenhuma ação disponível

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/05/2020 17:41	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	702.295,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13/05/2020 02:54

Nenhuma ação disponível

					Remanescente (R\$)	
12/05/2020 17:41	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	702.295,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13/05/2020 20:34
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas (exibir ocultar)						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	ROBERTO ALBERTO SANTINI ARRUA
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

1- Fls. 318/320: Ciência às partes do bloqueio realizado no sistema Bacenjud

2- Fica intimada a parte executada do prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, nos termos do art. 854, §3º, do CPC.

3 - Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao bloqueio realizado no sistema BACENJUD, sob pena de se considerar suficiente o valor bloqueado. No mesmo prazo, junte o Formulário MLE, sendo um para cada beneficiário, disponível no site <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais>.

Indique, ainda, a parte exequente a página na qual se encontra a procuração com poderes específicos para receber e dar quitação com o nome do patrono no qual deverá ser expedido o MLE.

Nada Mais. Itu, 14 de maio de 2020. Eu, ____, Cilene Vieira Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0382/2020, foi disponibilizado na página 529 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Teor do ato: "1- Fls. 318/320: Ciência às partes do bloqueio realizado no sistema Bacenjud 2- Fica intimada a parte executada do prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, nos termos do art. 854, §3º, do CPC. 3 - Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao bloqueio realizado no sistema BACENJUD, sob pena de se considerar suficiente o valor bloqueado. No mesmo prazo, junte o Formulário MLE, sendo um para cada beneficiário, disponível no site <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais>. Indique, ainda, a parte exequente a página na qual se encontra a procuração com poderes específicos para receber e dar quitação com o nome do patrono no qual deverá ser expedido o MLE."

Itu, 18 de maio de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITÚ/SP

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado, vem, tempestiva e respeitosamente, por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA**, igualmente qualificada, ante o ato ordinatório de fls. 321, manifestar-se pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1.

Excelência, conforme se observa da pesquisa de fls. 318/320, fora **bloqueado quantia no importe de R\$ 312,17 (trezentos e doze reais e dezessete centavos)**, devendo ser transferido para conta vinculada ao processo e, posteriormente, procedida a transferência do numerário para a conta contida no Mandado de Levantamento Eletrônico ora juntado (Documento 1).

2.

Apesar da ordem de bloqueio ter sido executada, verificamos que se trata de quantia inferior ao débito, conforme informado às fls. 316/317.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

O Art. 139, IV, do Código de Processo Civil possibilita ao Poder Judiciário a aplicação de medidas coercitivas, sendo que tal pedido independe do valor protestado.

Consiste em uma forma de pressionar o inadimplente a quitar o débito o quanto antes. Com a nova redação do Código, esta modalidade passou a ser utilizada e está sendo adotada cada vez mais em vários tribunais.

Assim, com essa nova ferramenta, o magistrado pode valer-se de artifícios mais eficazes para salvaguardar a dívida em benefício do credor, especialmente quando fica nítido que o devedor está usando meios escusos para fugir de suas responsabilidades.

Agravo de Instrumento - Ação de execução por quantia certa contra devedor solvente - Indeferimento de requerimento de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal e a outros órgãos (JUCESP, SERASA), para localização de bens do executado, e ao BACEN para bloqueio "online" de eventuais ativos financeiros de sua titularidade, até o limite do crédito - Admissibilidade Providências imprescindíveis para o andamento do processo e a efetivação da prestação jurisdicional - Aplicação dos arts. 646 e 659, "caput", do CPC - Recurso provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 0066764-90.2008.8.26.0000; Relator (a): Zélia Maria Antunes Alves; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Privado; Foro de Cardoso - Vara Única; Data do Julgamento: 24/09/2008; Data de Registro: 09/10/2008).

Necessário se faz, a expedição de ofícios aos órgãos JUCESP, SUSEP, CBLC e CENSEC, a fim de localização de bens dos executados.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

Ademais, Excelência, conforme já informado reiteradas vezes nestes autos, o comércio realizado pelos executados possui como principal meio de intermediação para seus negócios a internet.

Atualmente, o *mercado* oferece inúmeras plataformas de intermediação de vendas e de pagamentos que interligam o vendedor com o consumidor final, possibilitando maior agilidade e efetividade nas negociações.

Citando alguns exemplos de grandes intermediadores, temos: HOTMART, MERCADO LIVRE, MERCADO PAGO, MONETIZZE e *et cetera*.

Na maior parte desses casos, o valor das compras é direcionado diretamente para os intermediadores, que oferecem “contas” em seus próprios sistemas, não incluídas ou vinculadas às instituições financeiras integrantes do sistema BACENJUD.

Dessa maneira, os executados conseguem continuar com suas atividades sem terem valores bloqueados, pois os numerários não passam por seu patrimônio ou CPF/CNPJ.

Dito isto, medida de extrema relevância e de suma importância para a efetividade desta execução é a expedição de ofícios às instituições mencionadas acima para que informem a existência de contas em nome dos executados e procedam o bloqueio de valores lá existentes ou que venham a ser depositados.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

3.

Ante o exposto requer:

a) a realização de pesquisas via RENAJUD e INFOJUD em nome dos executados, a fim de verificar a existência de veículos e declarações de imposto de renda;

b) seja expedido ofício a MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.573.521/0001-91, localizada à Avenida das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP: 06233-903 **para que informe a existência de contas em nome dos executados e proceda o bloqueio de valores lá existentes ou que venham a ser depositados, transferindo-os para este juízo;**

c) seja expedido ofício à LAUNCH PAD TECNOLOGIA, SERVIÇOS E PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.427.325/0001-05, localizada à Rua Bernardo Figueiredo, nº 33, 1º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG - CEP: 30220-140 (HOTMART BR) **para que informe a existência de contas em nome dos executados e proceda o bloqueio de valores lá existentes ou que venham a ser depositados, transferindo-os para este juízo;**

d) seja expedido ofício à EBAZAR.COM.BR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.007.331/0001-41, localizada à Avenida das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP: 06233-903 (MERCADO LIVRE) **para que informe a existência de contas em nome dos executados e proceda o bloqueio de valores lá existentes ou que venham a ser depositados, transferindo-os para este juízo;**

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

e) seja expedido ofício à MONETIZZE SOLUÇÕES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.055.665/0001-06, localizada à Avenida Portugal, nº 2.094, 3º Andar, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.555-000 **para que informe a existência de contas em nome dos executados e proceda o bloqueio de valores lá existentes ou que venham a ser depositados, transferindo-os para este juízo;**

f) seja expedido ofício à JUCESP para que informe todas as empresas ou sociedades vinculadas ao CNPJ nº 10.444.657/0001-00e CPF nº 280.131.108-18;

g) seja determinado o bloqueio de eventuais cotas sociais que o executado MARCELO APARECIDO OSTIA detenha em outras sociedades (informação que será obtida com a resposta do ofício expedido à JUCESP).

h) seja determinado o bloqueio de eventuais previdências privadas, com expedição de ofício à SUSEP;

i) seja expedido ofício à Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC) para que informe a existência de valores em nome dos executados, proceda o bloqueio e transferência para o juízo;

j) requirite-se certidões das escrituras obtidas junto à CENSEC, direcionada ao Cartório Extrajudicial, por e-mail, devendo a certidão ser encaminhada ao juízo.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

Por fim, requer que as futuras publicações sejam ofertadas em nome do patrono **GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO**, OAB/SP nº 424.494, sob pena de nulidade.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Araraquara/SP, 18 de maio de 2.020.

GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO

OAB/SP 424.494



**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 0000898-67.2019.8.26.0286

Nome do beneficiário do levantamento: GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO

CPF/CNPJ: 456.019.228-61

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº 424.494 - Procuração nas fls. 259/260 dos autos.

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____.

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 318/320

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 312,17.

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO

CPF/CNPJ do titular da conta: 456.019.228-61

Banco: BANCO DO BRASIL

Código do Banco: 001

Agência: 5963-3

Conta nº: 6.031-3

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve impugnação. Nada Mais. Itu, 19 de junho de 2020. Eu, ____, Silmara Cristina Spadotto Florêncio, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	0000898-67.2019.8.26.0286
Classe - Assunto	Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material
Exequente:	Ricardo Alberto Santini Arrua
Executado:	Camisetas da Hora Ltda. e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Defiro o pedido de pesquisa de bens através dos sistemas RENAJUD e INFOJUD, devendo a parte exequente antecipar o recolhimento da respectiva taxa, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, providencie a serventia o necessário.

Com a apresentação do formulário, defiro a expedição do Mandado de Levantamento Eletrônico- MLE referente ao comprovante de depósito, valor bloqueado, em favor do exequente.

Defiro ainda a expedição dos ofícios conforme itens: b,c,d, e,f, devendo a parte zelar para seu encaminhamento.

Com as respostas, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.

Int.

Itu, 29 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITÚ/SP

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado, vem, tempestiva e respeitosamente, por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA**, igualmente qualificada, ante a decisão de fls. 331, informar que o exequente é beneficiário da justiça gratuita, conforme decisão de fls. 292, não sendo necessário recolher as custas para as pesquisa de RENAJUD e INFOJUD.

Por fim, requer que as futuras publicações sejam ofertadas em nome do patrono **GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO**, OAB/SP nº 424.494, sob pena de nulidade.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Araraquara/SP, 30 de junho de 2.020.

GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO
OAB/SP 424.494

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO


Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0545/2020, foi disponibilizado na página 588 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de pesquisa de bens através dos sistemas RENAJUD e INFOJUD, devendo a parte exequente antecipar o recolhimento da respectiva taxa, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, providencie a serventia o necessário. Com a apresentação do formulário, defiro a expedição do Mandado de Levantamento Eletrônico- MLE referente ao comprovante de depósito, valor bloqueado, em favor do exequente. Defiro ainda a expedição dos ofícios conforme itens: b,c,d, e,f, devendo a parte zelar para seu encaminhamento. Com as respostas, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Itu, 1 de julho de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.CVBARBOSA
		sexta-feira, 03/07/2020
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20200005460043
Número do Processo:	00008986720198260286
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	15581 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Fernando Franca Viana (Protocolizado por Cilene Vieira Barbosa)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	ROBERTO ALBERTO SANTINI ARRUA
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/05/2020 17:41	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	702.295,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	12/05/2020 19:50
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/05/2020 17:41	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	702.295,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13/05/2020 18:57
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/05/2020 17:41	Bloq. Valor	Fernando Franca	702.295,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13/05/2020 05:25

Viana

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

280.131.108-18 - MARCELO APARECIDO OSTIA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 312,17] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO VOTORANTIM/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/05/2020 17:41	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	702.295,27	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 312,17	312,17	13/05/2020 21:26
01/07/2020 17:11	Transf. Valor ID:072020000007886656 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência:0354 Tipo cred. jud.:Geral	Fernando Franca Viana	312,17	(01) Recebida. em 02/07/2020. Valor Previsto: 312,17	0,00	Até 07/07/2020

Nenhuma ação disponível

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/05/2020 17:41	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	702.295,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	12/05/2020 19:50

Nenhuma ação disponível

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/05/2020 17:41	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	702.295,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13/05/2020 18:57

Nenhuma ação disponível

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/05/2020 17:41	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	702.295,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13/05/2020 05:25

Nenhuma ação disponível

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/05/2020 17:41	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	702.295,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13/05/2020 02:54

Nenhuma ação disponível

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/05/2020 17:41	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	702.295,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13/05/2020 20:34
Nenhuma ação disponível						

NU PAGAMENTOS S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/05/2020 17:41	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	702.295,27	(98) Não Resposta	-	-
01/07/2020 17:11	Cancelar ordem	Fernando Franca Viana	-	(01) Cumprida integralmente. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	02/07/2020 15:05
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas**Não há não-resposta para este réu/executado**

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	ROBERTO ALBERTO SANTINI ARRUA	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	▼
Código de Depósito Judicial:	-	▼

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

CILENE VIEIRA BARBOSA

TJSP

01/07/2020 • 16h 54' 01" • 09:46

Sair

Restrições

Designações



Você está em: [RENAJUD](#) [Inserir Restrições](#)

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.3.1

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: CILENE VIEIRA BARBOSA****01/07/2020 - 16:55:08****Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	BUH7160	Placa Anterior		Ano Fabricação	1963
Chassi	B3131620	Marca/Modelo	VW/FUSCA 1200	Ano Modelo	1963

Restrições RENAVAM

VEICULO_ROUBADO

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE GOIAS	Comarca/Município	INHUMAS
Órgão Judiciário	COMARCA DE INHUMAS - ZAVARA	Nro do Processo	55742036.20
Juiz Inclusão	NICKERSON PIRES FERREIRA	CPF	469.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	NICKERSON PIRES FERREIRA	CPF	469.4XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	02/09/2019



Restrições Judiciais
Veículos Automotores

Seja bem vindo,

CILENE VIEIRA BARBOSA

TJSP

01/07/2020 • 16h 54' 01" • 09:26

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD > Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	BUH7160		SP	VW/FUSCA 1200	1963	1963	MARCELO APARECIDO OSTIA	Sim	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.3.0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CILENE VIEIRA BARBOSA, liberado nos autos em 03/07/2020 às 09:28. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 7014F56.

Declaração: DIRPF / 2020

NI Pesquisado: 28013110818

Data/Hora: 01/07/2020 17:05:01

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

Declaração: DIRPF / 2019

NI Pesquisado: 28013110818

Data/Hora: 01/07/2020 17:05:31

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

MIDAS**Módulo de Impressão de Declarações Assinadas****Usuário:** 122734268**Data/Hora de impressão:** 01/07/2020 17:06:21**CPF do declarante:** 280.131.108-18**ND:** 08/05.303.755**Data/Hora Entrega:** 28/04/2017 15:46:09**Meio de Entrega:** RECEITANET**Modelo:** COMPLETO**Tipo de documento:** ORIGINAL**Situação:** FINALIZADA**Entregue com certificado:** NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: MARCELO APARECIDO OSTIA CPF: 280.131.108-18
Data de Nascimento: 15/12/1980 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 312.305.728-30
Houve mudança de endereço? Sim
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: ALAMEDA DOS CANARIOS Número: 206
Complemento: Bairro/Distrito: JD. PARAISO
Município: ITU UF: SP
CEP: 13.302-160 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 12 Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
Ocupação Principal: 120 Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2016:

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
MARCELO APARECIO OSTIA CNPJ/CPF: 10.444.657/0001-00	10.560,00	1.161,60	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.560,00	1.161,60	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

Sem Informações

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: MARCELO APARECIDO OSTIA

fls. 344

CPF: 280.131.108-18

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017

Ano-Calendário 2016

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	10.560,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	10.560,00

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	1.161,60
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi.	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	0,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	1.161,60

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	9.398,40
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Contribuição Prev. Empregador Doméstico	0,00
Imposto devido II	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
---------------------	------

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0,00
--------------------------	------

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco	
Agência (sem DV)	
Conta para crédito	

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2015	0,00
Bens e direitos em 31/12/2016	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2015	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Declaração: DIRPF / 2016

NI Pesquisado: 28013110818

Data/Hora: 01/07/2020 17:06:55

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20200701003494 **Data da Solicitação:** 01/07/2020
Data Acesso: 01/07/2020 - 17:08
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: FERNANDO FRANCA VIANA
Processo: 00008986720198260286 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: Itu674 - 3ª. Vara Cível
Solicitante: CILENE VIEIRA BARBOSA
Plantão: Não
Justificativa: requisição judicial

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
10.444.657/0001-00	MARCELO APARECIDO OSTIA	ECF	2017	Não consta declaração para os dados informados.
10.444.657/0001-00	MARCELO APARECIDO OSTIA	ECF	2016	Não consta declaração para os dados informados.
10.444.657/0001-00	MARCELO APARECIDO OSTIA	ECF	2015	Não consta declaração para os dados informados.

Declaração: DIRPF / 2018

NI Pesquisado: 28013110818

Data/Hora: 01/07/2020 17:05:57

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 0000898-67.2019.8.26.0286
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: Ricardo Alberto Santini Arrua
 Executado: Camisetas da Hora Ltda. e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

- 1- Págs. 334/336 : Detalhamento da ordem judicial de transferência de valores;
- 2- Págs.337/339 :pesquisa Renajud;
- 3- Pesquisa Infojud., a qual encontra-se, nestes autos, em documentos sigilosos.

Manifestar-se nos autos em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Itu, 03 de julho de 2020. Eu, ____, Cilene Vieira Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0563/2020, foi disponibilizado na página 691 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Teor do ato: "1- Págs. 334/336 : Detalhamento da ordem judicial de transferência de valores; 2- Págs.337/339 ;pesquisa Renajud; 3- Pesquisa Infojud., a qual encontra-se, nestes autos, em documentos sigilosos. Manifestar-se nos autos em termos de prosseguimento."

Itu, 6 de julho de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir ofícios

Nada Mais. Itu, 07 de julho de 2020. Eu, ____, Silvana Francisca De Sousa Vieira, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital n°: **0000898-67.2019.8.26.0286 - Seq. 0**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itu, 07 de julho de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que informe todas as empresas ou sociedades vinculadas ao CNPJ sob o n. 10.444.657/0001-00 e CPF: 280.131.108-18.

No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itu3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Fernando França Viana**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
JUCESP

0000898-67.2019.8.26.0286

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital n°: **0000898-67.2019.8.26.0286 - Seq. 0**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itu, 07 de julho de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que informe a existência de contas em nome dos executados **CAMISETAS DA HORA LTDA.**, CNPJ sob o n. 10.444.657/0001-00, e **MARCELO APARECIDO OSTIA**, CPF: 280.131.108-18 e proceda o bloqueio de valores lá existentes ou que venham a ser depositados, transferindo-os para este juízo.

No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itu3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Fernando França Viana**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
 LAUNCH PAD TECNOLOGIA, SERVIÇOS E PAGAMENTOS LTDA,
 Rua Bernardo Figueiredo, nº 33, 1º andar, Bairro Serra,
 Belo Horizonte/MG - CEP: 30220-140 (HOTMART BR)

0000898-67.2019.8.26.0286

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286 - Seq. 0**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itu, 07 de julho de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que informe a existência de contas em nome dos executados **CAMISETAS DA HORA LTDA.**, CNPJ sob o n. 10.444.657/0001-00, e **MARCELO APARECIDO OSTIA**, CPF: 280.131.108-18 e proceda o bloqueio de valores lá existentes ou que venham a ser depositados, transferindo-os para este juízo.

No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itu3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Fernando França Viana**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
 EBAZAR.COM.BR LTDA,
 Avenida das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim
 Osasco/SP - CEP: 06233-903 (MERCADO LIVRE)

0000898-67.2019.8.26.0286

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286 - Seq. 0**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itu, 07 de julho de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que informe a existência de contas em nome dos executados **CAMISETAS DA HORA LTDA.**, CNPJ sob o n. 10.444.657/0001-00, e **MARCELO APARECIDO OSTIA**, CPF: 280.131.108-18 e proceda o bloqueio de valores lá existentes ou que venham a ser depositados, transferindo-os para este juízo.

No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itu3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Fernando França Viana**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
 MONETIZZE SOLUÇÕES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A.
 Avenida Portugal, nº 2.094, 3º Andar, Bairro Jardim Atlântico
 Belo Horizonte/MG - CEP: 31.555-000

0000898-67.2019.8.26.0286

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286 - Seq. 0**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itu, 07 de julho de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que informe a existência de contas em nome dos executados **CAMISETAS DA HORA LTDA.**, CNPJ sob o n. 10.444.657/0001-00, e **MARCELO APARECIDO OSTIA**, CPF: 280.131.108-18 e proceda o bloqueio de valores lá existentes ou que venham a ser depositados, transferindo-os para este juízo.

No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itu3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Fernando França Viana**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA
 Avenida das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim,
 Osasco/SP - CEP: 06233-903

0000898-67.2019.8.26.0286



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Imprimir ofícios e comprovar distribuição.

Nada Mais. Itu, 09 de julho de 2020. Eu, ____, Silvana Francisca De Sousa Vieira, Escrevente Técnico Judiciário.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITÚ/SP

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado, vem, tempestiva e respeitosamente, por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido em face de **CAMISSETAS DA HORA LTDA**, igualmente qualificada, ante os atos ordinatórios de fls. 350 e 358, manifestar-se pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Excelência, primeiramente, o exequente informa que já juntou às fls. 329 o Mandado de Levantamento Eletrônico do valor bloqueado às fls. 318/320, possibilitando a transferência do numerário.

No mais, conforme se extrai do resultado da pesquisa via INFOJUD, necessário a expedição de ofício à SUSEP e à CBLS para consulta de eventuais previdências privadas ou outros valores em custódia.

Requer, também, a juntada do comprovante dos correios do envio dos ofícios aos endereçados, bem como do protocolo junto à JUCESP (Documento 1).

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

Por fim, requer que as futuras publicações sejam ofertadas em nome do patrono **GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO, OAB/SP nº 424.494**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Araraquara/SP, 10 de julho de 2.020.

GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO

OAB/SP 424.494



JUCESP PROTOCOLO
1060793/20-9



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: 0000898-67.2019.8.26.0286 - Seq. 0
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material
 Exequente: Ricardo Alberto Santini Arrua
 Executado: Camisetas da Hora Ltda. e outro

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itu, 07 de julho de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que informe todas as empresas ou sociedades vinculadas ao CNPJ sob o n. 10.444.657/0001-00 e CPF: 280.131.108-18.

No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itu3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Fernando França Viana**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
JUCESP



0000898-67.2019.8.26.0286

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALDIRENE APARECIDA ZACCHARIAS BARBIERI, liberado nos autos em 09/07/2020 às 11:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 705C852.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/07/2020 às 18:56, sob o número WITU20700589619. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 70A98F5.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 234711 - AGF SOL NASCENTE
 ARARAQUARA - SP
 CNPJ...: 72917107000100 Ins Est.: 181181553115
 COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 09/07/2020 Hora.....: 16:41:43
 Caixa.....: 97135156 Matrícula.: 2560*****
 Lançamento.: 191 Atendimento: 00116
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1848076217

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA REGISTRADA A	1	14,75+
Valor do Porte(R\$)...	2,05	
Cep Destino: 06233-903 (SP)		
Peso real (G).....:	20	
Peso Tarifaco:.....:	0,020	
OBJETO=====> JU578656141BR		
REGISTRO A VISTA....:	6,35	
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	
CARTA REGISTRADA A	1	14,75+
Valor do Porte(R\$)...	2,05	
Cep Destino: 30220-140 (MG)		
Peso real (G).....:	11	
Peso Tarifaco:.....:	0,011	
OBJETO=====> JU578656155BR		
REGISTRO A VISTA....:	6,35	
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	
CARTA REGISTRADA A	1	14,75+
Valor do Porte(R\$)...	2,05	
Cep Destino: 06233-903 (SP)		
Peso real (G).....:	11	
Peso Tarifaco:.....:	0,011	
OBJETO=====> JU578656169BR		
REGISTRO A VISTA....:	6,35	
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	
CARTA REGISTRADA A	1	14,75+
Valor do Porte(R\$)...	2,05	
Cep Destino: 31555-000 (MG)		
Peso real (G).....:	11	
Peso Tarifaco:.....:	0,011	
OBJETO=====> JU578656138BR		
REGISTRO A VISTA....:	6,35	
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 59,00

Valor Declarado não solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor,
 utilize o serviço adicional de valor declarado

TOTAL(R\$)=====> 59,00
 VALOR RECEBIDO(R\$)=> 100,00

TROCO(R\$)=====> 41,00

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganha tempo!
 Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
 Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
 desta comprovante, para eventual contato com
 os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 8.0.02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/07/2020 às 18:56, sob o número WITU20700589619. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 70A98F5.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0598/2020, foi disponibilizado na página 642 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Teor do ato: "Imprimir ofícios e comprovar distribuição."

Itu, 13 de julho de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o executado Marcelo Aparecido Ostia, não foi intimado do bloqueio de pag. 318/320, tendo em vista que ele não está representado por advogado nos autos. Nada Mais. Itu, 14 de julho de 2020.
 Eu, ____, Silvana Francisca De Sousa Vieira, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Expeça-se carta para intimação do requerido, referente ao bloqueio realizado, como determinado às pg. 312.

Itu, 14 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
PODER JUDICIÁRIO
EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 15/07/2020 às 16:34

```

CONTA JUDICIAL :3500102465274          Parcela:0001
Numero Processo:00008986720198260286    Ag:6523
Tribunal       :TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca        :ITU
Orgao          :3ª VARA CÍVEL
Reu            :MARCELO APARECIDO OSTIA
Autor          :ROBERTO ALBERTO SANTINI ARRUA
Valor do capital inicial      :          312,17
Saldo atual de capital        :          312,17
Valor bloqueado projetado    :           0,00
Valor agend.p/resgate projet.:           0,00
Saldo projetado p/ 15.07.2020:        312,34
Periodo          :03.07.2020 A 15.07.2020
-----
----- SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO -----
      DATA      HISTORICO      VALOR
02.07.20 Saldo anterior      312,17C
          Saldo do período      312,17C
    
```




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
3ª VARA CÍVEL
 Rua Luiz Bolognesi, s/n - Itu-SP 13301-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286 - Seq. 0**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

Destinatário(a):
 Marcelo Aparecido Ostia
 Alameda dos Gurundis, 153, Jardim Paraíso
 Itu-SP
 CEP 13302-170

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema BACENJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Itu, 16 de julho de 2020. Silvana Francisca De Sousa Vieira, Escrevente Técnico Judiciário.

ENC: Resposta ao Ofício - 1008774-03.2014.8.26.0037 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material

ITU - 3 OFICIO CIVEL <itu3cv@tjsp.jus.br>

Sex, 24/07/2020 14:50

Para: SILVANA FRANCISCA DE SOUSA VIEIRA <silvanav@tjsp.jus.br>

📎 3 anexos (2 MB)

04 -Resposta ao Ofício.pdf; 03 -Anexos .pdf; KIT COMPLETO - ATOS CONSTITUTIVOS- CARTÃO CNPJ- CERTIDÃO SIMPLIFICADA- ESTATUTO SOCIAL- CERTIDÃO SIMPLIFICAD.pdf;

Atenciosamente,



VALDIRENE APARECIDA ZACCHARIAS BARBIERI

Escrivã Judicial I

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível da Comarca de Itu-SP

Rua Luiz Bolognesi, s/n, s/n. - Brasil - Itu/SP - CEP: 13301-900

Tel: (11) 4022-1101 - Ramal 217

E-mail: vbarbieri@tjsp.jus.br

De: Amanda Porto <amanda.porto@monetizze.com.br>

Enviado: sexta-feira, 24 de julho de 2020 14:09

Para: ITU - 3 OFICIO CIVEL <itu3cv@tjsp.jus.br>; juridico monetizze adv. br <juridico@monetizze.com.br>

Assunto: Resposta ao Ofício - 1008774-03.2014.8.26.0037 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material

Prezados,

Boa tarde.

Recebemos ofício da 3ª Vara Cível da Comarca de Itu, referente ao processo de n. 0000898-67.2019.8.26.0286, Exequente: Ricardo Alberto Santini Arrua, Executado: Camisetas da Hora Ltda. e outro.

Assim, segue a resposta ao referido ofício.

Atenciosamente.

--

— A melhor taxa de conversão

Amanda Batista Porto
Advogada

31 97330-4241

www.monetizze.com.br

"Esta mensagem pode conter informações e dados confidenciais e/ou privilegiados, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não a utilize, copie ou divulgue as informações, nela contidas, ou tome qualquer ação baseada nessas informações. No uso impróprio, teremos que tratar conforme nossas políticas e legislação. Se você recebeu esta mensagem por

engano, gentileza avisar imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida o apagando. A mensagem representa o posicionamento pessoal de quem a enviou e não reflete necessariamente a opinião da Monetizze"

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



MONETIZZE



AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU/SP

Processo N° 0000898-67.2019.8.26.0286.
Requerente: Ricardo Alberto Santini Arrua
Requerida: Camisetas da Hora Ltda. e outro

MONETIZZE SOLUÇÕES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A.,
 pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31210463461, inscrita no CNPJ sob o número 23.055.665/0001-06, com sede na Avenida Portugal, nº 2094, 3º Andar, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG, CEP 31555-000.por seus procuradores que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **RESPONDER AO OFÍCIO.**

A Oficiada informa que, Camisetas Da Hora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.444.657/0001-00 não possui créditos a receber, e não é cliente da Oficiada.

Informa ainda que, Marcelo Aparecido Ostia, sob CPF: 280.131.108-18, não possui créditos a receber, mas é cliente da Oficiada.

Termos em que,
 Pede deferimento.
 Belo Horizonte, 24 de julho de 2020.

Oswaldo Lino Pimentel Neto
OAB/MG 139.679

Assinado de forma digital por AMANDA BATISTA PORTO SOARES:13218493625
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR
 CERTDATA, cn=AMANDA BATISTA PORTO SOARES:13218493625
 Dados: 2020.07.24 14:05:27 -03'00'

Amanda Batista Porto Soares
OAB/MG 190.878

Página 1 de 1

MONETIZZE S.A. Avenida Portugal, nº 2094, Sala 302, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG, CEP 31555-000. www.monetizze.com.br.

Filtro

Nome ou E-mail: Código: CPF/CNPJ: Usuário ativo:

Tipo de Pessoa: Status da conta:

Último documento: Filtrar período de acordo com o último envio de documento:

Com conta bancária: Usuários com produto cadastrado pendente ou solicitação de afiliação pendente/aprovada

Usuários

Ordenar por:

#	Usuário / Email / Tipo	CPF/CNPJ	% Antecipação	Status	Bloqueado	Blacklist CPF/CNPJ	Ações
Nenhum registro encontrado							

« Anterior Próxima »

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANA FRANCISCA DE SOUSA VIEIRA, liberado nos autos em 29/07/2020 às 10:16. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00009898-67.2019.8.26.0286 e código 720B455.

Filtro

Nome ou E-mail: Código: CPF/CNPJ: Usuário ativo:

Tipo de Pessoa: Status da conta: Flags: (Se possui todas as selecionadas)

Último documento: Filtrar período de acordo com o último envio de documento:

Com conta bancária: Usuários com produto cadastrado pendente ou solicitação de afiliação pendente/aprovada

Q Buscar

Usuários Ordenar por:

Mostrando de 1 até 1 do total de 1 registros

#	Usuário / Email / Tipo	CPF/CNPJ	% Antecipação	Status	Bloqueado	Blacklist CPF/CNPJ	Ações
47011	Marcelo Aparecido Ostia marcelo@camisetasdahora.com Comprador - ATIVO	280.131.108-18	0,00	● Não verificada	Não	Não	Ações

Mostrando de 1 até 1 do total de 1 registros

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANA FRANCISCA DE SOUSA VIEIRA, liberado nos autos em 29/07/2020 às 10:16. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 720B455.

Nome:

Nome para exibição: Marcelo Aparecido

E-mail: marcelo@camisetasdahora.com

Login:

Status: ● Não verificada

Data de cadastro: 10/03/2016 14:40:29

CPF/CNPJ: ● 280.131.108-18

[Copiar](#)

Data abertura:

Celular:

Telefone: (11)3413-0677

Facebook:

Contas bancárias: [Clique aqui](#)

Usuários com produto cadastrado pendente

Saldos

R\$ 0 ↑ Hoje	R\$ 0 ↑ Este mês	
Ontem R\$ 0	Mês passado até 24/06/2020 R\$ 0	
R\$ 0 Saldo pendente	R\$ 0 Saldo disponível	R\$ 0,00 Saldo total

Fechar

Tanto faz

Q. Buscar

Usuá

Mostrando d

Us

47011

Ma

Comrador - ATMO

ltima

Ações

Ações

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.055.665/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2015
NOME EMPRESARIAL MONETIZZE SOLUCOES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV PORTUGAL	NÚMERO 2094	COMPLEMENTO SALA 302
CEP 31.555-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ATLANTICO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPORTE@MONETIZZE.COM.BR	
TELEFONE (31) 3166-0838		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/09/2019** às **22:38:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MONETIZZE SOLUCOES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3130011907-6	23.055.665/0001-06	13/08/2015	03/08/2015

Endereço Completo:

AVENIDA PORTUGAL 2094 SALA: 302; ANDAR: 3; - BAIRRO SANTA AMELIA CEP 31555-000 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

A) A INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIARIOS, COMO ATIVIDADE PRINCIPAL, E, COMO ATIVIDADES SECUNDARIAS: B) SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, C) OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, D) OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, E) CORRESPONDENTE DE INSTITUICAO FINANCEIRA E, F) OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Capital: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	INDETERMINADO

Diretoria

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Cargo
046.423.556-18	FERNANDA ANGELICA ALVES CAMPOS MOTTA	01/11/2021	DIRETORA VICE - PRESIDENTE
026.888.926-06	MARCIO ROSA MOTTA JUNIOR	01/11/2021	DIRETOR PRESIDENTE
038.628.386-92	NEISON DE PAULA SILVA	01/11/2021	DIRETOR DE PERFORMANCE
067.228.256-98	TIAGO DE PAULA SILVA	01/11/2021	DIRETOR DE PRODUTOS E INOVAÇÃO

Status: xxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/02/2019

Número: 7182746

Ato	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
	019 - ESTATUTO SOCIAL

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MONETIZZE LTDA - ME	3121046346-1	31300119076	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 14 de Fevereiro de 2019 10:49

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000381691 e visualize a certidão)



19/077.302-2



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

fls. 377

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300119076

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MONETIZZE SOLUCOES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900598445

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

16 Setembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7480890 em 19/09/2019 da Empresa MONETIZZE SOLUCOES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A, Nire 31300119076 e protocolo 193984881 - 05/09/2019. Autenticação: ED9D30CBDFED147B29587E7381C3D2BCC9F9E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral
Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/398.488-1 e o código de segurança bHlu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SILVANA FRANCISCA DE SOUSA VIEIRA, liberado nos autos em 29/07/2020 às 10:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrabitConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00006898-67-2019-8-26-0236 e código 7205455.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/398.488-1	MGP1900598445	05/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.888.926-06	MARCIO ROSA MOTTA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANA FRANCISCA DE SOUSA VIEIRA, liberado nos autos em 29/07/2020 às 10:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 720B455.

MONETIZZE SOLUÇÕES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A.
CNPJ/MF Nº: 23.055.665/0001-06
NIRE 31300119076

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Ao dia 02 do mês de Setembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 10h:00min, na sede social da **MONETIZZE SOLUÇÕES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A** (“Companhia”), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.055.665/0001-06, com Estatuto arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), sob o NIRE 31300119076, em 07/12/2017, (“Companhia”), localizada na Avenida Portugal, nº 2094, 3º Andar, Sala 302, Bairro Jardim Atlântico, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.555-000.
2. **PUBLICAÇÕES, CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A Companhia está dispensada de publicar os anúncios e a convocação para à assembleia, em razão do comparecimento de todos os Acionistas da Companhia, conforme autoriza o § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.
3. **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos acionistas titulares de todas as ações emitidas pela Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, que assinam digitalmente,
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Marcio Rosa Motta Junior, Presidente; Fernanda Angélica Alves Campos, Secretária.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: a) alteração do objeto social da Companhia.
6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, após a discussão das matérias, os acionistas deliberaram e aprovaram por unanimidade de votos:
 - a) A alteração do objeto social passando a empresa a ter como atividade principal a intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, e como atividades secundárias suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; outras atividades de ensino; outras atividades auxiliares dos serviços financeiros, correspondentes de instituições financeiras, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
7. **ENCERRAMENTO:** Concluídas as alterações acima deliberadas, os acionistas, que assinam digitalmente, aprovaram a nova redação consolidada do Estatuto Social, anexo a esta ata, e, que deverá ser arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

O Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada.

Página 1 de 2

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02 de Setembro de 2019.
 Monetizze S.A.
 Página 1 de 2



MONETIZZE SOLUÇÕES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A.
CNPJ/MF Nº: 23.055.665/0001-06
NIRE 31300119076

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2019

ASSINATURAS:

Marcio Rosa Motta Junior
Diretor Presidente e Presidente da
Mesa
Acionista presente
 (assina digitalmente)

Fernanda Angélica Alves Campos
Diretora Vice Presidente e Secretária da
Mesa
Acionista presente
 (assina digitalmente)

Neison de Paula Silva
Diretor eleito (*Performance*)
Acionista presente
 (assina digitalmente)

Página 2 de 2

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02 de Setembro de 2019.
 Monetizze S.A.
 Página 2 de 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/398.488-1	MGP1900598445	05/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.423.556-18	FERNANDA ANGELICA ALVES CAMPOS
026.888.926-06	MARCIO ROSA MOTTA JUNIOR
038.628.386-92	NEISON DE PAULA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANA FRANCISCA DE SOUSA VIEIRA, liberado nos autos em 29/07/2020 às 10:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 720B455.

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 02 de Setembro de 2019**

**ESTATUTO SOCIAL DA MONETIZZE S.A. CONSOLIDADO
CNPJ/MF Nº: 23.055.665/0001-06
NIRE 31300119076**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 1º. MONETIZZE SOLUÇÕES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima fechada, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações (“Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Avenida Portugal, n.º 2094, 3º Andar, Sala 302, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG, podendo abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no Brasil e no exterior, mediante resolução da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO II
PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: a intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, e como atividades secundárias suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; outras atividades de ensino; outras atividades auxiliares dos serviços financeiros, correspondentes de instituições financeiras, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas e serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, ainda, exercer atividades acessórias, convenientes à realização de seu objeto, diretamente ou mediante a constituição de subsidiárias integrais.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS**

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Artigo 6º. As ações são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma dará o direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.



Parágrafo Único. A Companhia poderá, a critério da Assembleia Geral, ou por solicitação de acionista, emitir certificados individuais ou múltiplos de ações ou cautelas que as representem, devendo conter todos os requisitos legais exigidos, bem como poderá desdobrar os certificados emitidos, a expensas do acionista que assim solicitar.

Artigo. 7º. A titularidade das ações será comprovada mediante o respectivo registro no Livro de Ações Nominativas e qualquer transferência de ações deverá ser feita mediante assinatura do referido Livro.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 8º. São órgãos da Companhia: I – a Assembleia Geral; II - a Diretoria Executiva; III - o Conselho Consultivo; IV – o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I Assembleia Geral

Artigo 9º. A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a Lei e este Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 10º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, na forma da lei, a fim de: a) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social; b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal, quando este estiver instalado; c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; d) eleger e destituir os membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo, quando instalados; e) em caso de instalação, eleger os membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo; e f) fixar os honorários globais dos membros da Diretoria, bem como os honorários do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, quando instalados; g) aprovar o orçamento anual da Diretoria;

Artigo 11. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada por qualquer Diretor, pelo Conselho Fiscal, quando este estiver instalado, para os fins previstos na Lei e neste Estatuto Social, e, sempre que os interesses sociais exigirem manifestação dos acionistas.

Artigo 12. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, ou pelo seu substituto, que escolherá o Secretário.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a inclusão de rubricas genéricas, ressalvadas as exceções previstas em Lei.



Artigo 13. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, constituído na forma do § 1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 14. Compete privativamente à Assembleia Geral, além de outras atribuições conferidas por lei: a) reformar o estatuto social; b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia e fixar-lhes as atribuições; c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; d) deliberar sobre a emissão de ações ou bônus de subscrição; e) autorizar a emissão de debêntures; f) suspender o exercício dos direitos do acionista; g) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; h) autorizar a emissão de partes beneficiárias; i) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; j) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e, k) autorizar os administradores a confessar falência e pedir concordata.

Parágrafo 1º. Independente do cumprimento das formalidades legais para a sua convocação, será considerada regular a Assembleia Geral na qual compareçam todos os acionistas.

Parágrafo 2º. Salvo os casos previstos em Lei, neste Estatuto ou em Acordo de Acionistas, devidamente arquivado na sede social da Companhia, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não sendo computados os votos em branco e os proferidos em infração ao Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

SEÇÃO II Diretoria Executiva

Artigo 15. A administração da Companhia competirá à Diretoria Executiva, composta de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 09 (nove) diretores, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor de Operações, um Diretor Financeiro, um Diretor de Recursos Humanos, um Diretor de Produtos e Inovação, 01 (um) Diretor Jurídico, 01 (um) Diretor de Marketing e Eventos, e um Diretor de Performance, todos com prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Artigo 16. Compete à Diretoria Executiva: a) administração dos negócios da Companhia em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes ao seu funcionamento, ressalvados aqueles cuja competência é atribuída à Assembleia Geral, por lei ou por este Estatuto; b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; c) elaborar e executar o orçamento anual; d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 10º deste Estatuto (Assembleia Geral Ordinária); e) apresentar, anualmente, à Assembleia Geral relatório da administração e as contas da diretoria; f) zelar pela observância da lei e deste Estatuto, bem como pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias gerais e nas



suas próprias reuniões; g) aprovar regulamentos internos que julgar necessários para o funcionamento da Companhia;

Parágrafo 1º. Compete ao Diretor Presidente: a) representar a Companhia judicial ou extrajudicialmente, bem como perante as instituições bancárias e financeiras, fornecedores, clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim em todas as relações junto a terceiros; b) presidir as reuniões da Diretoria e fazer cumprir neste órgão as linhas de orientação geral dos negócios determinadas em Assembleia Geral, exercendo, quando houver empate nas deliberações, o voto de qualidade; c) representar a Diretoria, quando esta for convocada, nas reuniões da Assembleia Geral; d) independentemente de autorização da Assembleia Geral, celebrar contratos de abertura de créditos, contrair empréstimos ou mútuos com estabelecimentos bancários ou entidades financeiras oficiais ou não, fixando cláusulas, condições e valores, conceder hipoteca, penhor, caução, alienação fiduciária ou outras formas de garantia de bens imóveis ou móveis da Companhia, tais como terrenos, prédios, benfeitorias, máquinas, utensílios e instalações; e) individualmente ou em conjunto com os demais Diretores, independentemente de autorização da Assembleia Geral, adquirir domínio, posse, direitos e ações, e, de igual modo, alienar, prometer alienar ou ceder direitos e ações sobre bens imóveis ou móveis do ativo social, fixar cláusulas e condições de preço, dar e receber quitação de valores; f) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia; g) supervisionar a elaboração e a execução do orçamento; h) coordenar e orientar as atividades dos demais Diretores, nas suas respectivas áreas de competência; i) efetuar a avaliação de desempenho dos Diretores; j) designar qualquer dos Diretores para atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couber ordinariamente; e k) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria; l) constituir mandatários da Companhia, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado; m) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 10º deste Estatuto (Assembleia Geral Ordinária);

Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Vice-Presidente e Administrativo, a) substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; b) auxiliar o Diretor Presidente na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades dos negócios da Companhia; c) coordenar e supervisionar as áreas administrativa, controladoria, financeira, recursos humanos e jurídica da Companhia; d) desempenhar outras atividades e competências que lhe forem indicadas pelo Diretor Presidente, observando cronogramas, prioridades e orçamentos.

Parágrafo 3º. Compete ao Diretor de Produtos e Inovação: Dirigir as áreas de Tecnologia da Informação e Inovação, desenvolvendo estratégias, políticas e ações, observando cronogramas, prioridades e orçamentos.

Parágrafo 4º. Compete ao Diretor de Operações: Dirigir as áreas de Atendimento ao Cliente, desenvolvendo estratégias, políticas e ações, observando cronogramas, prioridades e orçamentos.



Parágrafo 5º. Compete ao Diretor Financeiro: Dirigir, coordenar, administrar, e supervisionar as áreas administrativa, contábil e financeira da Companhia, observando cronogramas, prioridades e orçamentos.

Parágrafo 6º. Compete ao Diretor de Recursos Humanos: Dirigir as áreas de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, desenvolvendo estratégias, políticas e ações, observando cronogramas, prioridades e orçamentos.

Parágrafo 7º. Compete ao Diretor Jurídico: Dirigir a área Jurídica, desenvolvendo estratégias, políticas e ações, observando cronogramas, prioridades e orçamentos.

Parágrafo 8º. Compete ao Diretor Marketing e Eventos: Dirigir as áreas de Marketing e Eventos, desenvolvendo estratégias, políticas e ações, observando cronogramas, prioridades e orçamentos,

Parágrafo 9º. Compete ao Diretor de *Performance*: Dirigir as áreas de *Performance*, coordenar, assessorar e participar da execução do planejamento estratégico da Companhia, observando cronogramas, prioridades e orçamentos.

Parágrafo 10º: A Assembleia Geral poderá nomear, a seu critério, Diretores sem designação específica, que serão responsáveis por coordenar e supervisionar áreas específicas, de acordo com as funções que lhes forem atribuídas.

Artigo. 17. Os Diretores da Companhia têm os seguintes deveres, no exercício de seus mandatos: a) exercer as suas funções no exclusivo interesse da Companhia, satisfeitas as exigências do bem público e da sua função social; b) guardar sigilo sobre informações ainda não divulgadas, obtidas em razão do cargo; c) comparecer às reuniões previamente preparado, inclusive no que se refere ao exame prévio dos documentos postos à disposição, e delas participar ativa e diligentemente; d) declarar, previamente à deliberação, sempre que a matéria submetida à sua apreciação tiver interesse particular ou conflitante com o da Companhia, abstendo-se de participar da sua discussão e votação; e) conhecer e fazer cumprir as Normas Internas e o Código de Ética da Companhia;

Artigo. 18. É vedado aos Diretores: a) praticar ato de liberalidade a expensas da Companhia; b) tomar empréstimos ou recursos da Companhia e usar, em proveito próprio, bens a ela pertencentes; c) receber qualquer modalidade de vantagem em razão do exercício do cargo; d) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia; e) valer-se da informação privilegiada para obter vantagem para si ou para outrem; f) intervir em operações que tenham interesse conflitante com a Companhia, devendo, nessa hipótese, consignar as causas do seu impedimento por escrito;

Artigo. 19. Observadas as ressalvas e limitações estipuladas neste Estatuto, aos Diretores são conferidos poderes para assegurar o regular funcionamento da Companhia, podendo cada um, desde que não seja competência de outro Diretor, em conjunto ou isoladamente, praticar os atos regulares e rotineiros de gestão.



Artigo 20. É vedado o uso da denominação social em negócios alheios ao objeto da Companhia, especialmente em favor de terceiros, tais como fianças, avais, concessões de garantias reais, abonos e saques de favor, excetuando-se desta proibição quando houver a prévia autorização da Assembleia Geral, na hipótese de a garantia ser prestada em favor de outras sociedades controladas, coligadas ou do mesmo grupo econômico da Companhia, bem como de acionistas da Companhia.

Artigo 21. Na ausência ou impedimento eventual de um diretor, o cargo poderá ser acumulado pelo outro diretor com a mesma qualificação.

Parágrafo 1º. Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas da Diretoria.

Parágrafo 2º. Verificada a vacância do cargo de diretor, o Diretor Presidente convocará a Assembleia Geral para proceder à substituição.

Parágrafo 3º. O diretor eleito completará o cargo de gestão do substituído.

Parágrafo 4º. Os diretores ficam dispensados de caução para garantia de gestão.

Parágrafo 5º. Os diretores terão a remuneração fixada anualmente pela Assembleia Geral dos acionistas, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

SEÇÃO III Conselho Consultivo

Artigo 22. O Conselho Consultivo da Companhia será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Compete ao Conselho Consultivo: a) assistir a Diretoria Executiva na fixação da orientação Geral dos negócios da Companhia; b) aconselhar a Diretoria Executiva e emitir pareceres e recomendações sobre todas as questões que lhe forem colocadas, ou que os seus membros entendam ser convenientes; c) sugerir à Assembleia Geral os Diretores da Companhia, bem como a sua destituição; d) convocar a Reunião da Diretoria, quando julgar conveniente aos interesses da Companhia;

Parágrafo 2º. O funcionamento do Conselho Consultivo e a remuneração, competência, deveres e responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Consultivo tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.



Parágrafo 4º. O Conselho Consultivo poderá, a pedido de qualquer dos seus membros e a fim de assegurar o desempenho de suas funções, solicitar esclarecimentos ou informações, bem como formular, com justificativa, questões a serem respondidas pela Diretoria Executiva, ou especificamente por 1 (um) ou mais diretores.

Parágrafo 5º. Os membros do Conselho Consultivo tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado no livro de atas das reuniões do próprio Conselho.

SEÇÃO IV Conselho Fiscal

Artigo 23. O Conselho Fiscal da Companhia será composto de, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, acionistas ou não, residentes no país, com as atribuições previstas em Lei, terá caráter não permanente, e só será instalado quando pedido por acionistas, na forma da Lei.

Parágrafo 1º. O mandato dos conselheiros permanecerá válido até a primeira Assembleia Geral ordinária que suceder à Assembleia em que foram eleitos, permitida a sua reeleição, em caso de manutenção do funcionamento do Conselho pela Companhia.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 3º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar, não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 4º. O funcionamento do Conselho Fiscal e a remuneração, competência, deveres e responsabilidades de seus membros será fixada pela Assembleia Geral e obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo 5º. Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado no livro de atas das reuniões do próprio Conselho.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 24. O exercício social terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão elaborados balanço e as demonstrações financeiras do exercício, que serão, após manifestação do Conselho Fiscal, quando instalado, submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do resultado do exercício.

Artigo 25. Do lucro líquido apurado e definido pelo art. 191 da Lei 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, sendo o dividendo mínimo obrigatório fixado em



percentual correspondente a 1% (um por cento) do lucro do exercício, aplicando-se, também, compulsoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO VI DO JÚIZO ARBITRAL

Artigo 26. Os acionistas assumem o compromisso de resolver eventuais conflitos decorrentes do presente Estatuto por negociação e de boa-fé. Caso não haja consenso entre os acionistas, o conflito deverá ser solucionado por arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem (“Regulamento”) da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (“CAMARB”), constituindo-se o tribunal arbitral de três árbitros, devendo dois serem escolhidos pelas partes litigantes, e o terceiro, escolhido pelos árbitros nomeados pelas partes, de acordo com o citado Regulamento.

Parágrafo 1º. A Lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como a execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória.

Parágrafo 2º. O tribunal arbitral não poderá decidir por equidade e a arbitragem será conduzida em Português e, sob sigilo.

Parágrafo 3º. O local do procedimento arbitral será a Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, onde deverá ser proferida a sentença arbitral.

Parágrafo 4º. As partes poderão, antes da formação do tribunal arbitral, requerer a qualquer juízo competente qualquer medida necessária para proteger seus direitos, não sendo o requerimento de tais medidas considerado uma violação ou uma renúncia da cláusula compromissória e não afetando os respectivos poderes reservados ao tribunal arbitral, incluindo o poder de rever a decisão judicial.

Parágrafo 5º. A decisão proferida pelo tribunal arbitral será definitiva e vinculante para as partes, podendo sua execução ser apresentada em qualquer tribunal de jurisdição competente, incluindo, sem limitação, qualquer tribunal com jurisdição sobre quaisquer das partes ou quaisquer de seus bens.

Parágrafo 6º. Todo o procedimento arbitral, incluindo a sua existência, bem como as informações reveladas no seu curso, serão consideradas Informações Confidenciais.

Parágrafo 7º. As partes poderão, entretanto, revelar tal informação a um tribunal competente, devendo o processo tramitar em segredo de justiça.

Parágrafo 8º. Cada parte arcará com os honorários de seus próprios advogados e peritos, bem como despesas, independente do conteúdo da decisão final



Parágrafo 9º. Os honorários e despesas dos árbitros e dos peritos nomeados pelo tribunal arbitral que possam ser incorridas durante a arbitragem serão pagas pelas partes de acordo com o Regulamento e a decisão final disporá sobre a obrigação da parte vencida de reembolsar o valor pago antecipadamente pela outra parte.

Parágrafo 10º. Os acionistas elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, como competente para conceder qualquer medida liminar ou cautelar, sujeito às disposições desta cláusula.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 27. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Parágrafo 1º. Sem autorização expressa dos acionistas titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto de emissão da Companhia, o liquidante não poderá gravar de ônus reais os imóveis e móveis, contrair empréstimos, nem prosseguir na atividade social.

Parágrafo 2º. A extinção se dará com o registro da ata da Assembleia Geral de acionistas que aprovar as contas finais que encerram a liquidação.

Parágrafo 3º. A Companhia somente poderá requerer sua própria falência, sua recuperação judicial ou a homologação de plano de recuperação extrajudicial mediante a deliberação em Assembleia Geral de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 97 da Lei nº 11.101/2005, apenas o acionista que possua, isoladamente, pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) das ações da Companhia poderá requerer a sua falência.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28. A Companhia observará os acordos de acionistas, arquivados na sua sede, na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à Administração observar as condições, restrições e demais obrigações relativas à compra e venda de suas ações e Valores Mobiliários Conversíveis, o direito de preferência na aquisição desses, o procedimento para exercício de *Tag Along* e do *Drag Along*, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, bem como quaisquer outras avenças de interesse dos acionistas, bem como abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presente da Assembleia Geral não computar o voto proferido com infração de acordo de acionistas devidamente arquivado.

Parágrafo 1º. As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros, desde que tais acordos tenham sido devidamente averbados nos Livros de Registro de Ações Nominativas da Companhia, conforme previsto no artigo 118 da Lei nº 6404/1076.



Parágrafo 2º. Havendo qualquer conflito ou divergência entre as disposições deste Estatuto Social e dos Acordos de Acionistas da Companhia, prevalecerão as disposições contidas nos Acordos de Acionistas.

Artigo 29. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

Artigo 30. Para todas as matérias que exigirem publicação, ficam eleitos os jornais Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e outro jornal de grande circulação na sede da empresa.

Artigo 31. Sem prejuízo de sua submissão à arbitragem, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins dos artigos 7º e 22º da Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/96), bem como para toda e qualquer medida judicial relacionada com a arbitragem aqui prevista e que não possa ser determinada pelo juízo arbitral.

E, por estarem justos e contratados, todos assinam digitalmente este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Márcio Rosa Motta Junior
Presidente desta Assembleia
Diretor Presidente – eleito
Acionista presente
Assina digitalmente

Fernanda Angélica Alves Campos
Secretária desta Assembleia
Diretora Vice-Presidente – eleita
Acionista presente
Assina digitalmente

Neison de Paula Silva
Diretor (*Performance*) - eleito
Acionista presente
Assina digitalmente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/398.488-1	MGP1900598445	05/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.423.556-18	FERNANDA ANGELICA ALVES CAMPOS
026.888.926-06	MARCIO ROSA MOTTA JUNIOR
038.628.386-92	NEISON DE PAULA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANA FRANCISCA DE SOUSA VIEIRA, liberado nos autos em 29/07/2020 às 10:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 720B455.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MONETIZZE SOLUCOES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A, de nire 3130011907-6 e protocolado sob o número 19/398.488-1 em 05/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7480890, em 19/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 4ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.888.926-06	MARCIO ROSA MOTTA JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.888.926-06	MARCIO ROSA MOTTA JUNIOR
038.628.386-92	NEISON DE PAULA SILVA
046.423.556-18	FERNANDA ANGELICA ALVES CAMPOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.888.926-06	MARCIO ROSA MOTTA JUNIOR
046.423.556-18	FERNANDA ANGELICA ALVES CAMPOS
038.628.386-92	NEISON DE PAULA SILVA

Belo Horizonte. quinta-feira, 19 de setembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7480890 em 19/09/2019 da Empresa MONETIZZE SOLUCOES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A, Nire 31300119076 e protocolo 193984881 - 05/09/2019. Autenticação: ED9D30CBDFED147B29587E7381C3D2BCC9F9E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/398.488-1 e o código de segurança bHlu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/17

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANA FRANCISCA DE SOUSA VIEIRA, liberado nos autos em 29/07/2020 às 10:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 720B455.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
104.437.896-49	NOURIVAL DE SOUZA RESENDE FILHO
092.101.806-15	INACIO LINS DE RESENDE REIS
049.243.986-91	RAYMUNDO DE ALMEIDA VIANNA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 19 de setembro de 2019



Marinely de Paula Bomfim
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANA FRANCISCA DE SOUSA VIEIRA, liberado nos autos em 29/07/2020 às 10:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 720B455.

9 **o** **f** **i** **c** **i** **o**
TABELIONATO
de Notas

Tabelliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo
 31 3247-3535 | contato@cartorionotas.com.br
 www.cartorionotas.com.br Rua São Paulo, 1115,
 Centro, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-131

TRASLADO

LIVRO Nº 2317
 DE PROCURAÇÕES
 FOLHA Nº 88



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
 MONETIZZE SOLUÇÕES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A,
 NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este instrumento virem que, **aos cinco (05) dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove (2019)**, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, neste Tabelionato, sito à Rua São Paulo, 1.115, Centro, lavro esta escritura em que, perante mim, comparecem como parte OUTORGANTE: **MONETIZZE SOLUÇÕES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 23.055.665/0001-06, com sede nesta cidade, na Avenida Portugal nº 2094, 3º andar, sala 302, Bairro Santa Amélia, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 01/11/2018, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 11/02/2019, sob o nº 7182746, Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 30/06/2019, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 10/07/2019, sob o nº 7380794 e Certidão Simplificada da JUCEMG, expedida aos 17/07/2019, aqui arquivadas, representada neste ato por seu diretor-presidente **MARCIO ROSA MOTTA JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação convencional de bens, portador da carteira de identidade nº M-8.249.782, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 026.888.926-06, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marildo Geraldo Silva, nº 250, Bairro Paquetá, endereço eletrônico marcio@monetizze.com.br, e, pela vice-presidente **FERNANDA ANGELICA ALVES CAMPOS MOTTA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de separação convencional de bens, portadora da carteira de identidade nº MG-7.605.552, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob nº 046.423.556-18, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Basilicata, nº 90, Bairro Bandeirantes, endereço eletrônico fernanda@monetizze.com.br; e, de outro lado, como parte OUTORGADA: **OSVALDO LINO PIMENTEL NETO**, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/MG sob nº 139.679, inscrito no CPF sob nº 086.380.066-16, endereço eletrônico osvaldo@monetizze.com.br; **VANESSA TATIANE FERREIRA SOARES DE CASTRO**, casada, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 174.717, inscrita no CPF sob nº 083.540.386-61, endereço eletrônico vanessa.soares@monetizze.com.br e **AMANDA BATISTA PORTO SOARES**, brasileira, advogada, solteira, maior, inscrita na OAB/MG sob nº 190878, inscrita no CPF sob nº 132.184.936-25, endereço eletrônico amanda.soares@monetizze.com.br, todos com endereço profissional nesta cidade, na Avenida Portugal, nº 2094, Bairro Jardim Atlântico; reconhecidas como as próprias conforme documentação apresentada que fica aqui arquivada. A parte OUTORGANTE declara que nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR, a parte OUTORGADA, qualificada acima; com poderes especiais para representá-lo em quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, bem como perante pessoas jurídicas de direito privado, nelas requerendo, alegando e assinando o que preciso for, oferecendo e retirando documentos, cumprindo exigências e formalidades, cadastrando e recadastrando, inscrevendo, cancelando, prestando declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários, ratificando e retificando, extraindo guias, recolhendo impostos, taxas e contribuições, receber notificações e citações, receber, dar recibo e quitação, efetuar pagamentos e ainda, constituir advogado com a cláusula "ad judicium" para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, requerer, recorrer, desistir, concordar, discordar

e entrar em acordo, nomear prepostos para representar a parte Outorgante; mover ações; defender os direitos e interesses da parte OUTORGANTE mais praticar o que for necessário ao bom e fiel desempenho de presente mandato. **DILIGÊNCIA: me foi solicitado para que comparecesse no seguinte endereço: nesta cidade, na Avenida Portugal, nº 2.074, Bairro Santa Amélia, para colher as assinaturas das partes, tudo conforme determina artigo 145 do Provimento nº 260/CGJ/2013.** Sendo lido o instrumento, a parte OUTORGANTE, verificando sua conformidade, outorga, aceita e assina. Eu, _____ (WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO), Escrevente Notarial, mandei digitar. Eu, (WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO), Tabeliã, dou fé, subscrevo e assino. **Assinaturas constantes no livro. a) MARCIO ROSA MOTTA JUNIOR. a) FERNANDA ANGÉLICA ALVES CAMPOS.** Emolumentos: R\$ 364,90; Recome (Fundo de Compensação): R\$ 21,95; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 121,48; Total: R\$ 508,33; Cod. 1458-9 (1); Cod. 8101-8 (43); Cod. 8501-9 (1).

Wallace Garcia Silva Lima
ESCREVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS - F: (31) 3247-8516

Em tt _____ da verdade
A TABELIÃ

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº CYK54690
Cód. Seg.: 2412.2134.4461.2453

Quantidade de Atos Praticados: 45
Emol.: R\$ 386,85 - TFJ: R\$ 121,48 - Total: R\$ 508,33

Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>




Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANA FRANCISCA DE SOUSA VIEIRA, liberado nos autos em 29/07/2020 às 10:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 720B455.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITÚ/SP

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado, vem, tempestiva e respeitosamente, por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, perante Vossa Excelência, nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA**, igualmente qualificada, requerer a juntada dos comprovantes de retorno dos avisos de recebimentos (Documento 1).

Por fim, requer que as futuras publicações sejam ofertadas em nome do patrono **GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO**, OAB/SP nº 424.494, sob pena de nulidade.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Araraquara/SP, 11 de agosto de 2.020.

GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO
OAB/SP 424.494

AVISO DE RECEBIMENTO PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE
AV. DAS NAÇÕES UNIDAS 3003 BONFIM

CEP / CODE POSTAL: **06233-903** CIDADE / LOCALITÉ: **OSASCO** UF: **SP** PAÍS / PAYS:

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: **Paulo Sérgio O. Messias**
 DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION: **13 JUL 2020**
 CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: **CDD HELENA MARIA SE / SPM 13 JUL 2020**

NOME LEGÍVEL / NOM LISIBILE DU RÉCEPTEUR: **13 JUL 2020**

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: **Mercado**
 RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: **Jose Dias Da Silva Matr.: 8.908.144-7 Carteiro**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 EC0463 / 16 114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO AR

JU 57865614 1 BR



DATA DE POSTAGEM / DATE OF POSTING 09 JUL 2020

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / POSTAL UNIT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR RICARDO A. S. ARRUA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO + ADRESSE RUA SÃO BENTO 3303 VILA JOSE BONIFÁCIO

CIDADE / LOCALITÉ ARARAQUARA UF SP BRASIL BRÉSIL

J 4 8 0 2 - 2 8 4



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

MONETIZZE SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. PORTUGUAL 2094 3º ANDAR

JARDIM ATLÂNTICO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

31555-000 BELO HORIZONTE

MG

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

SINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Celso Camilo

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

17/7/2020

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

mb3638.680

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Alexandre dos Santos

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

240203-0

EC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO AR
AGF SOL NASCENTE
S CN07

JU 57865613 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔ
09 JUL 2020

UNIDADE DE POSTAGEM / UNITÉ DE
ARARAQUARA-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
RICARDO ALBERTO SANTINI AR

RUA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE
RUA SAO BENTO 3303 VILA

JOSE BONIFÁCIO

CIDADE / LOCALITÉ
ARARAQUARA

UF SP BRASIL BRÉSIL

J 4 8 0 2 - 2 8 4

AVISO DE RECEBIMENTO PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
EBAZAR.COM.BR LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE
AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS 3303
BONFIM

CEP / CODE POSTAL **06233-903** CIDADE / LOCALITÉ **OSASCO** UF **SP** PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
 Paulo Sérgio D. Messias
 RG: 29.436.991-0

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
13 JUL 2020

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
CD D HELENA MARIA
13 JUL 2020
SE / SPM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Meçada Livre

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Jose Dias Da Silva
Matr.: 8.908.144-7
Carteiro

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

JU 57865616 9 BR

AGE SOL NASCENTE
4915 CNE

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT: 109 JUL 2020

UNIDADE DE POSTALAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: ARARAQUARA-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR: RICARDO A. S. ARRUA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE: RUA SAO BENTO 3303

CIDADE / LOCALITÉ: ARARAQUARA

UF: SP BRASIL BRÉSIL

14802-284

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

LAUNCH PAD TECNOLOGIA SERVIÇOS E PAG.

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA BERNARDO FIGUEIREDO 33 PANDAR

BAIRRO SERRA

CEP / CODE POSTAL

30220-140

CIDADE / LOCALITÉ

~~BELO~~ BELO HORIZONTE ~~MG~~ MG

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

20 / 7 / 20

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

GUSTAVO FERNANDES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

85.81171



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AR

JU 57865615 5 BR



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
ARARAQUARA SP

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
RICARDO A. S. ARRUA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
RUA SÃO BENTO 3303
CIDADE / LOCALITÉ
ARARAQUARA
UF SP BRASIL BRÉSIL
J 4 8 0 2 - 2 8 4



DESTINATÁRIO

Marcelo Aparecido Ostia

Alameda dos Gurundis, 153, -, Jardim Paraíso

Itu, SP

13302-170

AR164316195JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍTIMO DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	20/7/20	18:00 h
2ª	28/7/20	18:30 h
3ª	30/7/20	17:15 h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Descônhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

AC/ITU
AO RECEBEDOR

21/08/20

NÃO PROCURADO

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Claudio Maria
Técnico de Correios Jr.
Matrícula: 8919949

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

AO PROCURADOR

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITÚ/SP

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado, vem, tempestiva e respeitosamente, por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA**, igualmente qualificada, ante os atos ordinatórios de fls. 350 e 358, manifestar-se pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Excelência, conforme se observa da Certidão de Casamento do executado, o mesmo contraiu núpcias com Andréia de Aquino Oliveira, sob o regime de comunhão parcial de bens (Documento 1).

O Art. 1.658 do Código Civil é cristalino ao estabelecer que comunicar-se-ão os bens e direitos adquiridos na constância do matrimônio e com esforço comum do casal.

Partindo deste pressuposto, temos que, *a priori*, cinquenta por cento (50%) dos bens existentes em nome da Sra. Andréia pertencem ao executado Marcelo Ostia, possibilitando a constrição.

Dito isto, o exequente realizou junto ao sistema da ARISP uma pesquisa de imóveis existentes em nome da Sra. Andréia, retornando positiva para a matrícula nº 35.416 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itú/SP (Documento 2).

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

Contudo, observa-se do registro nº 08 que o mesmo estaria alienado fiduciariamente à Caixa Econômica Federal, sendo necessário, portanto, primeiro verificar a atual situação do imóvel perante a instituição financeira para, depois, ser realizado o pedido de penhora.

Ante o exposto, requer que Vossa Excelência se digne em expedir ofício à Caixa Econômica Federal para que esta informe se o contrato de financiamento já foi integralmente quitado ou, se o caso, quantas parcelas já foram pagas e quantas remanescem.

Ademais, requer, também, seja realizada pesquisa via BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD em nome de Andréia de Aquino Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 312.305.728-30.

Reitera, também, o pedido feito às fls. 359/360 para que seja oficiado à SUSEP e à CBLS para consulta de eventuais providências privadas ou outros valores em custódia.

Requer a intimação do executado Marcelo Aparecido Ostia à Rua Cleto Fanchini, nº 686, Vila Cleto, Itú/SP - 13310-270.

Por fim, requer que as futuras publicações sejam ofertadas em nome do patrono **GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO, OAB/SP nº 424.494**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Araraquara/SP, 25 de agosto de 2.020.

GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO

OAB/SP 424.494



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

MARCELO APARECIDO OSTIA

CPF
280.131.108-18

ANDRÉIA DE AQUINO OLIVEIRA

CPF
312.305.728-30

MATRÍCULA

119057 01 55 2012 3 00002 214 0000512 07

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES
MARCELO APARECIDO OSTIA, NASCIDO AOS QUINZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA (15/12/1980), NATURAL DE ITU, SP, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, PORTADOR DO CPF 280.131.108/18, FILHO DE BENEDITO DO CARMO OSTIA E DE ROSANA MARIA DA BÔA MORTE OSTIA
ANDRÉIA DE AQUINO OLIVEIRA, NASCIDA AOS CINCO DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS (05/12/1982), NATURAL DE ITU, SP, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF 312.305.728/30, FILHA DE DELCIDES PEREIRA DE OLIVEIRA E DE NAIR MARIA DE AQUINO OLIVEIRA

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO) **SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE** DIA **07** MÊS **02** ANO **2012**

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
AMBOS CONSERVARAM O MESMO NOME.

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEM
CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL, CELEBRADO EM ONZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE (11/11/2011), NA PARÓQUIA SÃO LUIS GONZAGA, SITUADA À RUA LEONARDO PIUNTI, 475, BAIRRO SÃO LUIS, NESTA CIDADE, SEGUNDO O RITUAL CATÓLICO. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR..

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÕES

Certifico que, em data de 13 de Agosto de 2020, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.

Certidão lavrada por Gisele Lutero de Melo Costa - Substituta do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Itú, o(a) qual assinou eletronicamente aos 11 de Agosto de 2020, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
 Itú - SP
 José Claudio Murgillo - Oficial
 Praça Duque de Caxias, 46 - CEP: 13300-619
 E-mail: registrocivilitu@uol.com.br
 Tel: (11) 4023-7711

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fe,
 Araraquara - 1º Subdistrito
 Augusto José Francisco - Escrevente Autorizado
 Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 33,58
 Valor recebido pela materialização: R\$ 33,85

Selo Digital: 1190572CE00000005947720N
 Para conferir a procedência deste documento acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>

Selo Digital: 1164832CE000000032407220D

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



11648-3 - AA 000122102
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2020 às 10:36, sob o número WITU20700763376
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 744BDC4.

EM BRANCO



DETALHAMENTO DA MATRÍCULA		cc (55) Tipo de Serviço Prestado, sendo:	ffff (0003)	Número do livro
Matrícula	0018630155 1987 1 0003 050 0000533 31	55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	ggg (050)	Número da folha
Padrão	aaaaabccc dddd e ffff ggg hhhhhh ii	ddd (1987) Ano do Registro	hhhhh (0000533)	Número do Termo
aaaaa (00186-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)	e (1) Tipo do livro, sendo:	ii (31)	Índice Verificador
bb (01)	Código do Acervo, sendo:	1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento anexo para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Mortuários) 6: Livro D (Registro de Precatórios) 7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2020 às 10:36, sob o número WITU20700763376. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 744BDC4.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE ITU - SP

matrícula

35.416

ficha

01

Itu, 07 de maio de 19 91

Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado com frente para a rua Quinze, constituído pelo lote n.º 19 da quadra n.º 12, do loteamento denominado "Jardim Paraíso Setor I", situado no Bairro Pedregulho, nesta cidade, medindo 10,00m de frente, igual medida nos fundos, por 25,00m da frente aos fundos, em ambos os lados; dividindo de um lado com o lote n.º 20, de outro lado com o lote n.º 18; e nos fundos com o lote n.º 30; encerrando a área de 250,00m².-

PROPRIETÁRIA: ZVD - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C. -/ LTDA, (CGC/MF n.º 51.196.129/0001-58), com sede à rua Piauí, n.º 1.167, 14.º andar, em São Paulo-SP.-

REGISTRO ANTERIOR: Loteamento registrado sob n.º 01, na matrícula n.º 23.688, deste Registro.-

CONTRIBUINTE: 03.0108.00.0019.000

O Oficial Subst.º,  (Ricardo S. Fioravanti)

Av.01 - Em 07 de maio de 1.991.-

O loteamento denominado "Jardim Paraíso - Setor I", está sujeito às restrições constantes do Processo de Loteamento e integrantes do Contrato Padrão, arquivados neste Cartório, cujo cumprimento atinge todos os proprietários e seus sucessores.-

O Oficial Subst.º,  (Ricardo S. Fioravanti)

Av.02 - Em 18 de novembro de 1.999.

A rua Quinze do loteamento denominado "Jardim Paraíso - Setor I", nesta cidade, teve sua denominação alterada para "ALAMEDA DOS GURUNDIS", nos termos do Decreto Municipal n.º 2595/89, arquivado neste Registro.

O Escrevente Autorizado,  (Carlos Roberto Dias).

R.03 - Em 18 de novembro de 1.999.

Por escritura de 20 de outubro de 1.999, lavrada no 1.º Tabelião de Notas local, livro n.º 395, fls. 367, a proprietária ZVD - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.

continua no verso

matrícula

035416

ficha

01

(CNPJ/MF nº 51.196.129/0001-58), com sede à rua Piauí nº 1.167, 14º andar, em São Paulo-SP, transmitiu por VENDA feita a ROBERTO DELLA PASCHOA (RG nº 9.030.176-SSP-SP - CPF nº 751.342.418/72), brasileiro, encanador, casado pelo regime da comunhão de bens antes da Lei nº 6.515/77 com RITA IVONE DELLA PASCHOA (RG nº 17.576.824-SSP-SP - CPF nº 257.930.118/62), brasileira, do lar, residentes e domiciliados à Alameda dos Gurundis nº 153, Jardim Paraíso I, nesta cidade, pelo valor de R\$-0,01 (valor venal: R\$-12.706,79), o imóvel objeto desta matrícula, em solução ao compromisso de venda e compra datado de 17 de maio de 1.986, não registrado, o qual fica totalmente cumprido. A vendedora deixou de apresentar a C.N.D. do INSS e a Certidão Negativa de Tributos Federais declarando, sob as penas da Lei, que tem exclusivamente como ramo de atividade a comercialização de imóveis e que o imóvel ora alienado não pertence ao seu ativo permanente.

O Escrevente Autorizado,

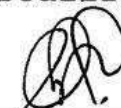


(Carlos Roberto Dias).

Av.04 - Em 18 de novembro de 1.999.

Pela escritura registrada sob nº 03 é feita a presente averbação a fim de ficar constando que no terreno objeto desta matrícula foi CONSTRUIDO, no ano de 1.998, um prédio residencial que recebeu o nº 153 da Alameda dos Gurundis, contendo 155,21m2 de área construída, lançado pelo valor venal de R\$-49.857,76 cadastrado sob nº 03.0108.00.0019.000 e o Aviso de IPTU/99 e Habite-se nº 380/98, de 22 de setembro de 1.998, conforme comprova a Certidão expedida pela Prefeitura local, em 27 de outubro de 1.998, apresentados e microfilmados. Foi também apresentada e microfilmada a CND do INSS sob nº 975541, Série "H", emitida em 07 de outubro de 1.998, pelo Posto de Arrecadação e Fiscalização nº 21.639.001-ITU.

O Escrevente Autorizado,



(Carlos Roberto Dias).

continua na ficha 002

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE ITU - SP

matrícula
035416ficha
002

Itu, 23 de Abril de 2010.

Av.05 - Em 23 de abril de 2010. (microfilme 162.553).
Pelo Formal de Partilha a seguir registrado, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que o proprietário ROBERTO DELLA PASCHOA faleceu no dia 24 de julho de 2001, conforme comprova Certidão de Óbito passada em 26 de julho de 2001, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, extraída do Livro C-046, fls. 125V, assento nº 17.843, inclusa no referido Formal de Partilha.

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

R.06 - Em 23 de abril de 2010. (microfilme 162.553).
Conforme Formal de Partilha passado em 02 de julho de 2003, pela 5ª Vara Cível desta Comarca, e aditado em 23 de março de 2010, pela Vara da Família e Sucessões desta Comarca, extraído dos Autos nº 286.01.2001.005238-2/000000-000, Ordem nº 501/2006 de Inventário dos bens deixados por falecimento de ROBERTO DELLA PASCHOA (CPF nº 751.342.418-72) ocorrido no dia 24 de julho de 2001, no estado civil de casado, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$-61.546,36, foi PARTILHADO à viúva-meeira RITA IVONE DELLA PASCHOA (RG nº 17.576.824-SSP/SP - CPF nº 257.930.118-62), brasileira, do lar, residente e domiciliada à Alameda dos Gurundis nº 153, Bairro Jardim Paraíso I, nesta cidade, e aos herdeiros-filhos ROBERTO DELLA PASCHOA JUNIOR (RG nº 30.247.328-2-SSP/SP - CPF nº 252.596.158-75), brasileiro, solteiro, maior, militar, residente e domiciliado à Alameda dos Gurundis nº 153, Bairro Jardim Paraíso I, nesta cidade, e EDUARDO DELLA PASCHOA (RG nº 41.742.917-4-SSP/SP - CPF nº 313.519.848-02), brasileiro, solteiro, maior emancipado, nos termos da escritura registrada no Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca sob nº 2.524, no livro E-005, fls. 079-Vº, estudante, residente e domiciliado à Alameda dos Gurundis nº 153, Bairro Jardim Paraíso I, nesta cidade, na proporção de 50% à viúva-meeira e 25% a cada herdeiro-filho. A partilha foi homologada por sentença proferida em 11 de março de 2003, pela MMª. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca, Dra. Andrea Ribeiro Borges, transitada em julgado aos 23 de maio de 2003.

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

continua no verso

matrícula

035416

ficha

002

verso

R.07 - Em 01 de novembro de 2010. (microfilme 167.749).
 Por Instrumento Particular com força de escritura pública datado de 30 de setembro de 2010, na forma das Leis n°s 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97 os proprietários ROBERTO DELLA PASCHOA JUNIOR (RG n° 30.247.328-2-SSP/SP - CPF n° 252.596.158-75), brasileiro, solteiro, maior, militar, residente e domiciliado à Rua Leonardo Piunti, n° 213, Vila São Luiz, nesta cidade, RITA IVONE DELLA PASCHOA (RG n° 17.576.824-SSP/SP - CPF n° 257.930.118-62), brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada à Rua Leonardo Piunti, n° 213, Vila São Luiz, nesta cidade, e EDUARDO DELLA PASCHOA (RG n° 41.742.917-4-SSP/SP - CPF n° 313.519.848-02), brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado à Rua Leonardo Piunti, n° 213, Vila São Luiz, nesta cidade, transmitiram por VENDA feita a ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA (RG n° 32.507.699-6-SSP/SP - CPF n° 312.305.728-30), brasileira, solteira, maior, proprietária, residente e domiciliada à Alameda dos Cardeais, n° 107, Jardim Paraíso, nesta cidade, pelo valor de R\$-230.000,00, sendo R\$-30.000,00 com recursos próprios, o imóvel objeto desta matrícula.

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

R.08 - Em 01 de novembro de 2010. (microfilme 167.749).
 Pelo mesmo Instrumento referido no R.07, a proprietária ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, já qualificada, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE o imóvel objeto desta matrícula à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (CNPJ/ME n° 00.360.305/0001-04), com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, para garantir a dívida no valor de R\$-200.000,00, pagável por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, nelas incluídos principal, prêmios de seguro e juros, estes às taxas nominal de 10,0262% ao ano e efetiva de 10,5000% ao ano, sendo de R\$-2.574,67, o valor da primeira prestação a vencer em 30 de outubro de 2010. Demais condições constantes do título.

CONTINUA NA FICHA 003

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERALOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEISDA COMARCA DE ITU - SP

matrícula

035416

ficha

003

ITU, 01 de Novembro de 2010

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

Av.09-Em 29 de julho de 2020 (Prot. 243275 de 27/07/2020).
 Através do Protocolo de Indisponibilidade nº
 202007.1611.01231648-IA-190, datado de 16 de julho de 2020,
 disponibilizado junto a Central de Indisponibilidade, com
 referência ao Processo nº 10029387320178260286, foi
 comunicada a INDISPONIBILIDADE dos bens de ANDREIA DE AQUINO
 OLIVEIRA (CPF nº 312.305.728-30), atingindo o imóvel objeto
 desta matrícula. Instituição emissora - TJSP - Tribunal de
 Justiça do Estado de São Paulo - Fórum/Vara Central - 3º
 Ofício Cível de Itu-SP.

Selo Digital - 120998331RI0243275000120B.

A Escrevente Aut^a, *S. Ferreira* (Sandra Regina Ferreira).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, ITU-SP - CEP 13301-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Indefiro o pedido, tendo em vista que Andréia não faz parte do polo passivo da ação.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo.

Int.

Itu, 31 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0844/2020, foi disponibilizado na página 585 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Teor do ato: "Vistos. Indefiro o pedido, tendo em vista que Andréia não faz parte do polo passivo da ação. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Itu, 7 de setembro de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITÚ/SP

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já

devidamente qualificado, vem, tempestiva e respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido em face de **CAMISTEAS DA HORA LTDA E OUTRO**, igualmente qualificados, apresentar os presentes **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** em face da r. decisão de fls. 416 dos autos, com base no Art. 1.022 e seguintes do Código de Processo Civil, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

1.

DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

Dispõe o Art. 1.022 do Código de Processo Civil que cabem Embargos de Declaração contra qualquer decisão judicial visando sanar a presença de eventual omissão, obscuridade, contradição ou erro material.

A decisão ora guerreada, *data máxima vênia*, enquadra-se na causa embargável, vez que há nítida presença de omissão entre as argumentações trazidas pelo nobre julgador, nos termos do Art. 1.022, II, do Código de Processo Civil.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

2.

DA OMISSÃO

Excelência, através da decisão de fls. 416, foi consignado a impossibilidade de realizar pesquisas em nome da Sra. Andréia de Aquino Oliveira por esta não constar no polo passivo do presente cumprimento.

Todavia, foi omissa em relação ao argumento apresentado pelo exequente de que os pedidos de pesquisa se fundam no fato de a Sra. Andréia ser CASADA sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS com o executado.

O Art. 1.658 do Código Civil é claro ao estabelecer que comunicar-se-ão os bens e direitos adquiridos na constância do matrimônio e com esforço comum do casal.

“Art. 1.658. No regime de comunhão parcial, comunicam-se os bens que sobrevierem ao casal, na constância do casamento, com as exceções dos artigos seguintes”.

Ou seja, metade de todos os bens existentes em nome da Sra. Andréia pertencem ao executado e, por isso, possível a realização das pesquisas e expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, o que se requer.

2.1

Ademais, o douto juízo também fora omissa com relação ao pedido de apreciação dos requerimentos efetuados às fls. 359/360, pois a expedição de ofícios à SUSEP e à CBLIS se mostram imprescindíveis na busca de valores em nome dos executados.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

Já restou claro nos autos que os executados tentam de todas as formas possíveis esconder o patrimônio existente, valendo-se de todas as artimanhas existentes para tal, o que não se pode tolerar.

Assim, requer seja deferida a expedição dos ofícios requeridos.

2.2

Por fim, a decisão também foi omissa com relação ao pedido feito para que a intimação do executado Marcelo Aparecido Ostia, em relação aos valores penhorados às fls. 334/336, fosse procedida à Rua Cleto Fanchini, nº 686, Vila Cleto, Itú/SP -13310-270.

A intimação é imprescindível para que seja possibilitada a liberação dos valores penhorados, sob pena de o exequente não conseguir acesso aos valores que lhe pertencem, o que se requer.

3.

DOS PEDIDOS

Face ao exposto, requer que se digne Vossa Excelência em **CONHECER** o presente remédio e dar **PROVIMENTO** ao mesmo, a fim de sanar a omissão retratada, reconhecendo a possibilidade de pesquisa em nome da Sra. Andréia de Aquino Oliveira, pois casada com o executado sob o regime de comunhão parcial de bens, bem como a expedição de ofício à SUSEP e à CBLIS e intimação do executado MARCELO APARECIDO ÓSTIA no endereço fornecido.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

Por fim, requer que as futuras publicações sejam ofertadas em nome do patrono **GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO**, OAB/SP nº 424.494, sob pena de nulidade.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Araraquara/SP, 09 de setembro de 2.020.

GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO

OAB/SP 424.494





À 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu/SP

A/C: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz

Ref.: Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

Exequente: Ricardo Alberto Santini Arrua

Executado: Camisetas da Hora Ltda. e outro

MERCADOPAGO. COM REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.573.521/0001-91, responsável pelo site www.mercadopago.com.br, vem, respeitosamente, em atenção ao r. ofício recebido, expor o que segue:

O Mercado Pago é uma instituição de pagamento emissora de Moeda Eletrônica, autorizado pela Lei no 12865/2013. O art. 9º, II desta Lei autoriza ao Banco Central do Brasil a regulamentação da atividade, realizada através da Resolução no 4.282/2013. Em atendimento à Resolução do BACEN, Mercado Pago informa que está integrado ao sistema BacenJud. Assim, a fim de garantir a celeridade processual, solicita que as futuras solicitações de bloqueio judicial sejam realizadas através do sistema BacenJud.

Por meio de busca realizada CPF e CNPJ sob os nº 280.131.108-18 e 10.444.657/0001-00, conforme mencionado no r. Ofício, foi possível localizar cadastros do usuário no site, contudo, o usuário não possui saldo disponível em suas contas Mercado Pago.

Desta forma, a fim de tentar localizá-lo, será necessário o envio do e-mail/apelido por ele cadastrado no site.

Sendo o que nos cumpria informar, manifestando votos de elevada estima e profunda consideração, posicionamo-nos ao inteiro dispor para colaborar no que mais possamos ser úteis.

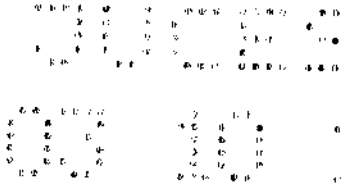
Ressaltamos, por fim, que a presente petição consiste unicamente na prática de ato de cooperação com as autoridades, sem vinculação jurídica com as partes no presente processo, assim, **em caso de eventuais novas providências REQUER seja expedido novo ofício a ser encaminhado ao e-mail oficios@mercadolivre.com**, tendo em vista a inexistência de poderes para receber citação, intimação ou notificação diretamente ao subscritor desta.

Termos em que,

Pede deferimento.

Bauru/SP, 17 de setembro de 2020

JULIA MORTARI RÊNDA
Finch Soluções



JUCESP PROTOCOLO
0 960.122/18-7



MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 10.573.521/0001-91
NIRE 35.222.995.822

20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

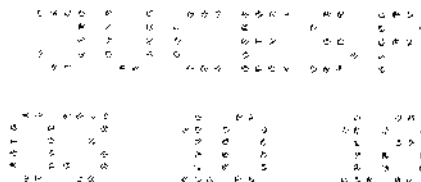
(a) **MERCADOLIBRE, INC.**, sociedade constituída em conformidade com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 15 East North Street, Dover, Kent County, Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 05.528.233/0001-85, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **Stelleo Passos Tolda**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.575.578-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 028.676.707-48, com endereço profissional no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, CEP 06233-903; e

(b) **MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.**, sociedade limitada, de natureza empresária, com sede no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 3.003, Parte D, Bonfim, CEP 06233-903, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob NIRE 35.215.861.263, em sessão de 18 de agosto de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.361.252/0001-34, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **Ricardo Lagreca Siqueira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.952.363-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.094.518-03, com endereço profissional no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, CEP 06233-903;

sócias representantes da totalidade do capital social da **MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de uma sociedade empresária limitada, com sede no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 3.003, Parte E, Bonfim, CEP 06233-903, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.573.521/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na JUCESP sob NIRE 35.222.995.822, em sessão de 22 de dezembro de 2008 ("Sociedade"), têm entre si, justo e contratado, alterar o referido contrato social da Sociedade pela 20ª vez, mediante as seguintes cláusulas e condições:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



1. Considerando a presença de todas as sócias da Sociedade para tornada das deliberações sobre as matérias do presente instrumento, concordam as sócias em dispensar, nos termos do artigo 1.072, parágrafo 3º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a realização de reunião de sócios sobre referidas deliberações.

2. - As sócias decidem, por unanimidade e sem reservas, alterar o objeto social da Sociedade de modo a incluir as atividades desempenhadas por instituições de pagamento, nos termos do artigo 6º, inciso III da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013.

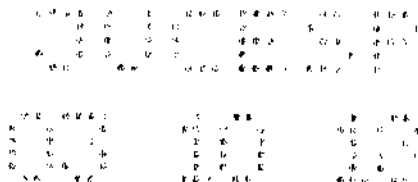
3. Assim sendo, em decorrência da deliberação acima, a Cláusula 3 do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"3. - A sociedade tem por objeto:

(a) *Instituir arranjos de pagamentos, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público;*

(b) *A prestação de atividades, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento ou de terceiros, como instituição de pagamentos, nas modalidades previamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que incluem, mas não se limitam a, a prestação dos seguintes serviços de pagamento: (i) disponibilização de pagamento, aporte, transferência e/ou saque, nos termos dos arranjos de pagamento próprios ou de terceiros, de recursos mantidos em contas de pagamentos, com possibilidade de utilização de tais recursos na compra de serviços e produtos; (ii) execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada ou não a determinados serviços de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento; (iii) gerenciamento de contas de pagamento detidas por pessoas físicas ou jurídicas; (iv) emissão de moeda eletrônica e gestão de seu uso; (v) emissão de instrumentos de pagamento; (vi) credenciamento e aceitação de instrumentos de pagamento e do uso de moeda eletrônica; (vii) execução de remessa de fundos; (viii) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa; e (ix) captura e liquidação financeira das transações de pagamento pelos sistemas da Sociedade ou de terceiros;*

(c) *A representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros;*

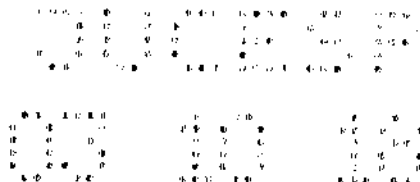


- (d) *A participação em outras sociedades, empresárias ou simples, cujo objeto social seja relacionado, necessário ou conveniente à consecução do objeto social da Sociedade, como sócio, acionista ou quotista;*
- (e) *A aquisição de direitos creditórios de outras sociedades, empresárias ou simples, inclusive empresas do mesmo grupo econômico, bem como de pessoa física;*
- (f) *A prestação de serviços de correspondente bancário;*
- (g) *A prestação e exploração de serviços relacionados às atividades de comércio eletrônico;*
- (h) *A atividade de coletor de pagamentos internacional;*
- (i) *O desenvolvimento e licenciamento de software;*
- (j) *Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; e*
- (k) *Atividades de cobrança e informações cadastrais.”*

4. - Ato contínuo, as sócias decidem, por unanimidade e sem reservas, informar que a investidura dos administradores da Sociedade se dará após a homologação da designação pelas autoridades competentes e definir o prazo de seus mandatos, ficando definido, ainda, que o mandato dos atuais administradores se estenderá até 8 de junho de 2021.

5. - Diante da deliberação acima, os Parágrafos 3º, 4º, 5º e 8º da Cláusula 6 do Contrato Social da Sociedade passam a vigorar com a seguinte nova redação:

“§ 3º - Os administradores serão designados pelos sócios diretamente no Contrato Social ou em ato separado, ficando a investidura para o exercício das suas funções pendente de homologação da respectiva designação pelas autoridades competentes. Os documentos de designação devem ser levados a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valendo como comprovante adequado da designação.



§ 4º - Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e na Política Geral de Poderes da Sociedade, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos ou sucessores.

§ 5º. Os mandatos dos administradores não poderão ser superiores a 4 (quatro) anos, e serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a reeleição.

[...]

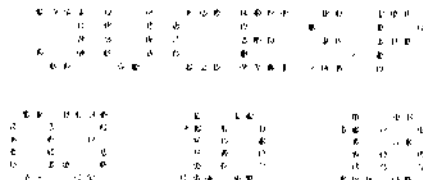
§ 8º - As sócias, por unanimidade e sem reservas, designam para o cargo de administrador da Sociedade os Srs.: (i) **Tulio Xavier de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.500.016-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 220.506.758-36; e (ii) **Ricardo Lagreca Siqueira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.952.363-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.094.518-03, ambos com endereço profissional no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, CEP 06233-903. Os administradores, investidos em seus cargos, dispõe de todos os poderes necessários à administração da Sociedade de maneira isolada, observadas, contudo, as restrições legais e aquelas constantes neste Contrato Social. O mandato dos administradores estender-se-á até 8 de junho de 2021."

6. - Ainda, decidem as sócias, também por unanimidade e sem reservas, alterar o capítulo do Contrato Social referente à dissolução, liquidação e extinção da Sociedade, para tratar do regime de administração especial temporária, da intervenção e da liquidação extrajudicial.

7. - Em virtude da deliberação acima, o capítulo "Dissolução, Liquidação e Extinção", passa a vigorar com a redação abaixo:

"REGIME DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA, INTERVENÇÃO E LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

26. - A Sociedade sujeita-se ao regime de administração especial temporária, à intervenção e à liquidação extrajudicial, nas condições e forma previstas na legislação aplicável.



27. - Os sócios e as autoridades competentes, conforme o caso, deverão nomear um administrador temporário, um interventor ou um liquidante."

8. - Em razão da alteração acima, as sócias decidem também excluir do Contrato Social o Capítulo "Recuperação Judicial".

9. - Face às deliberações tomadas acima, resolvem as sócias, de comum acordo, não apenas alterar as Cláusulas supracitadas, como também consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL

DA

MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA.

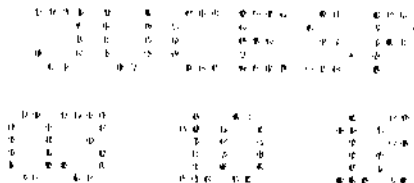
DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAL

1. - A sociedade denomina-se **MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA.**

2. - A sociedade tem sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 3.003, Parte E, Bonfim, CEP 06233-903, podendo abrir ou extinguir filiais, agências, escritórios e outros estabelecimentos, bem como representações, no país ou no exterior, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, em reunião.

§ 1º - A sociedade possui 2 (duas) filiais nas seguintes localidades: **Filial 1** - na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Gupê, nº 10.767 - Galpão comercial nº 26 do Bloco IV, Jardim Beivat, CEP 06422-120, a qual desenvolverá exclusivamente a seguinte atividade: "comercialização de equipamentos eletrônicos móveis de ponto de venda (mPOS - mobile Point of Sale) que possibilitam o processamento de pagamentos; e **Filial 2** - na Cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 525, Parte A155, Bairro Leitão, CEP 13290-000, a qual desenvolverá exclusivamente a seguinte atividade: "armazenamento de equipamentos eletrônicos móveis de ponto de venda (mPOS - mobile Point of Sale)".

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCCI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/09/2020 às 12:03, sob o número WITU20700857214. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 7654FDFE.



OBJETO SOCIAL

3. - A sociedade tem por objeto:

(a) Instituir arranjos de pagamentos, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público;

(b) A prestação de atividades, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento ou de terceiros, como instituição de pagamentos nas modalidades previamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que incluem, mas não se limitam a, a prestação dos seguintes serviços de pagamento: (i) disponibilização de pagamento, aporte, transferência e/ou saque, nos termos dos arranjos de pagamento próprios ou de terceiros, de recursos mantidos em contas de pagamentos, com possibilidade de utilização de tais recursos na compra de serviços e produtos; (ii) execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada ou não a determinados serviços de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento; (iii) gerenciamento de contas de pagamento detidas por pessoas físicas ou jurídicas; (iv) emissão de moeda eletrônica e gestão de seu uso; (v) emissão de instrumentos de pagamento; (vi) credenciamento e aceitação de instrumentos de pagamento e do uso de moeda eletrônica; (vii) execução de remessa de fundos; (viii) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa; e (ix) captura e liquidação financeira das transações de pagamento pelos sistemas da Sociedade ou de terceiros;

(c) A representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros;

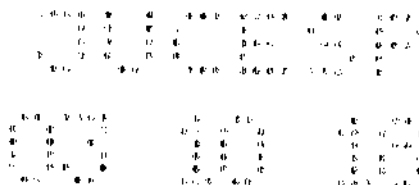
(d) A participação em outras sociedades, empresárias ou simples, cujo objeto social seja relacionado, necessário ou conveniente à consecução do objeto social da Sociedade, como sócia, acionista ou quotista;

(e) A aquisição de direitos creditórios de outras sociedades, empresárias ou simples, inclusive empresas do mesmo grupo econômico, bem como de pessoa física;

(f) A prestação de serviços de correspondente bancário;

(g) A prestação e exploração de serviços relacionados às atividades de comércio eletrônico;

(h) A atividade de coletor de pagamentos internacional;



- (i) O desenvolvimento e licenciamento de software;
- (j) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; e
- (k) Atividades de cobrança e informações cadastrais.

DURAÇÃO

4. - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 40.289.985,00 (quarenta milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais), dividido em 40.289.985 (quarenta milhões, duzentas e oitenta e nove mil, novecentas e oitenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

(a) **MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.** detém 40.289.444 (quarenta milhões, duzentas e oitenta e nove mil, quatrocentas e quarenta e quatro) quotas, devidamente integralizadas, no valor total de R\$ 40.289.444,00 (quarenta milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais); e

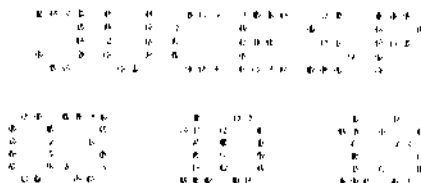
(b) **MERCADOLIBRE, INC.** detém 541 (quinhentas e quarenta e uma) quotas, devidamente integralizadas, no valor total de R\$ 541,00 (quinhentos e quarenta e um reais).

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

§ 2º - A Sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

ADMINISTRAÇÃO

6. - A administração da Sociedade será exercida por um ou mais administradores, pessoas naturais, residentes no País, designados pelos sócios.



§ 1º - Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º - A designação dos administradores não-sócios dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º - Os administradores serão designados pelos sócios diretamente no Contrato Social ou em ato separado, ficando investidura para o exercício das suas funções pendente de homologação da respectiva designação pelas autoridades competentes. Os documentos de designação devem ser levados a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valendo como comprovante adequado da designação.

§ 4º - Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e na Política Geral de Poderes da Sociedade, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos ou sucessores.

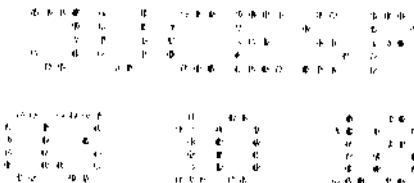
§ 5º - Os mandatos dos administradores não poderão ser superiores a 4 (quatro) anos, e serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a reeleição.

§ 6º - A destituição de qualquer dos administradores depende de aprovação, em reunião, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º - A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

§ 8º - As sócias, por unanimidade e sem reservas, designam para o cargo de administrador da Sociedade os Srs.: (i) **Tulio Xavier de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.500.016-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 220.506.758-36; e (ii) **Ricardo Lagreca Siqueira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.952.363-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.094.518-03, ambos com endereço profissional no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, CEP 06233-903. Os administradores, investidos em seus cargos, dispõe de todos os poderes necessários à administração da Sociedade de maneira isolada, observadas, contudo, as restrições legais

F.
3/14



e aquelas constantes neste Contrato Social. O mandato aos administradores estender-se-á até 8 de junho de 2021.

7 - Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social e observada a Política Geral de Poderes da Sociedade, para tanto dispendo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios; e

(b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis ou imóveis da Sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições.

8. - Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, deverão observar a Política Geral de Poderes da Sociedade e serão obrigatoriamente assinados por:

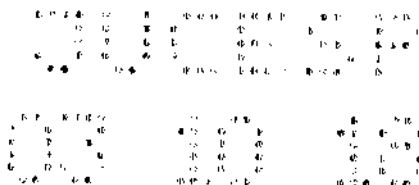
(i) um administrador em conjunto com um procurador; ou

(ii) dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais.

Parágrafo Único -- A representação da sociedade poderá ser exercida por um único procurador na prática de determinados atos, conforme definido na Política Geral de Poderes da Sociedade.

9. - As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão ser outorgadas isoladamente pelo administrador da Sociedade ou, ainda, na forma descrita na Política Geral de Poderes da Sociedade. Além disso, as procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

10. - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto



social, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

11. - As deliberações dos sócios, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou outros atos de deliberação.

§ 1º - A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quórum.

§ 3º - Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio, advogado ou procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

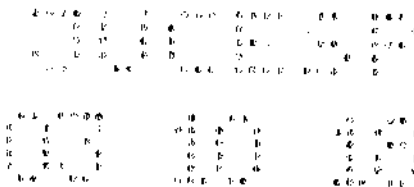
§ 4º - Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

12. - As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 1º - A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

13. - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.



14. - As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º - Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

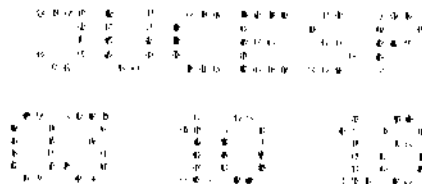
§ 3º - A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

OUIDORIA

15. - A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria com o objetivo de mediar e dirimir conflitos, tendo como atribuição assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor atuando como canal de comunicação entre a empresa e os clientes e usuários de seus produtos e serviços.

16. - Constituem-se por atribuições da Ouvidoria:

- (i) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por seus pontos de atendimento;
- (ii) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- (iii) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar quinze dias;
- (iv) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso III;



- (v) propor à administração da Sociedade medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
- (vi) elaborar e encaminhar à auditoria interna da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso V.

17. - O Ouvidor, com as atribuições e encargos previstos na regulamentação vigente, será indicado pelos administradores da Sociedade em ato apartado e terá prazo de mandato por tempo indeterminado. A destituição do Ouvidor quando ocorrer, deverá obedecer às formalidades adotadas quando de sua indicação.

18. - A Sociedade deverá criar condições para o adequado funcionamento da Ouvidoria, em documento específico, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência imparcialidade e isenção, colocando à sua disposição total apoio técnico e administrativo, fornecendo informações e documentos, quando solicitados, com o objetivo de assegurar o esclarecimento e solução das questões formuladas pelos clientes e usuários de seus serviços.

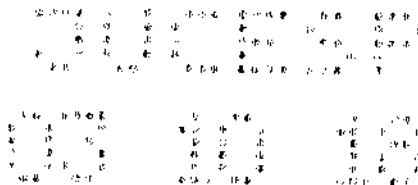
MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

19. - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quórum especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quórum especial, ainda que inferior ao quórum geral de $\frac{3}{4}$ (três quartos).

CESSÃO DE QUOTAS

20. - Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.



REGIME DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA, INTERVENÇÃO E LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

26. - A Sociedade sujeita-se ao regime de administração especial temporária, à intervenção e à liquidação extrajudicial, nas condições e forma previstas na legislação aplicável.

27. - Os sócios e as autoridades competentes, conforme o caso, deverão nomear um administrador temporário, um interventor ou um liquidante.

CONSELHO FISCAL

28. - A Sociedade não terá conselho fiscal.

REGÊNCIA

29. - A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

30. - Os quóruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

31. - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS

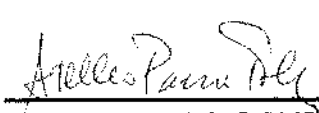
32. - Os administradores da Sociedade, os Srs. (i) **Tulio Xavier de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.500.016-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 220.506.758-36; e (ii) **Ricardo Lagreca Siqueira**, brasileiro,

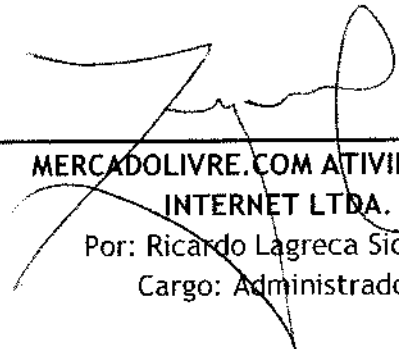
JUCESP
03 10 18

casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.952.363-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.094.518-03, ambos com endereço profissional no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, CEP 06233-903, declararam expressamente, para todos os fins e efeitos legais, não estarem impedidos, por lei especial, ou condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.”

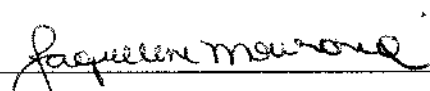
E, por estarem assim justos e contratados, as sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

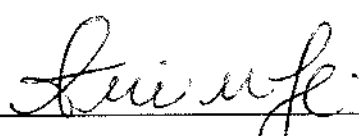
Osasco, 31 de agosto de 2018.


MERCADOLIBRE, INC.
Por: Stelleo Passos Tolda
Cargo: Procurador


MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE
INTERNET LTDA.
Por: Ricardo Lagreca Siqueira
Cargo: Administrador


Testemunhas:


Nome: Jaqueline Araujo Mouraria
RG: 36.633.544-3-SSP-SP
CPF/MF: 405.973.628-74


Nome: Adelia Ferreira de Castro
RG: 34.525.306-1 SSP/SP
CPF/MF: 346.080.088-70

JUCESP
03 OUT 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA R. BRITTO PEREIRA
SECRETÁRIA GERAL

475.037/18-2


JUCESP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCCI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/09/2020 às 12:03, sob o número WITU20700857214 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 7654FDFE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO - JURÍDICO

MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA., sociedade com sede no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 3.003, Parte E, Bonfim, CEP 06233-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.573.521/0001-91, neste ato representada por seu administrador Sr. **Ricardo Lagreca Siqueira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.952.363-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.094.518-03, nomeia e constitui como bastantes procuradores:

Nome	CPF	OAB
Augusto Cezar Ribeiro de Oliveira Filho	043.786.205-45	OAB/SP 375.443
Bruna Morganti Pinheiro	377.991.988-50	OAB/SP 402.890
Camilla Schrappe Ribeiro	377.526.478-70	OAB/SP 332.133
Cybelle Carneiro Fernandes	268.651.258-00	OAB/SP 220.868
Fernanda Leticia Graça Esperança	303.120.488-31	OAB/SP 248.490
François-Xavier Frederic Creusot de Rezende Martins	870.987.251-53	OAB/DF 30.415
Juliana Marcucci Pontes Amaral	222.840.478-07	OAB/SP 212.561
Ludmila Volochen da Rosa	957.037.991-04	OAB/DF 25.443
Maria Fernanda Paredes Penazzo	416.201.758-19	OAB/SP 396.299
Marília Lins de Oliveira	007.256.695-78	OAB/SP 400.329
Marina Forghieri Agueda	369.940.688-11	OAB/SP 307.387
Pamella Genovez Corrêa	359.124.128-81	OAB/SP 307.153
Paulo Roberto Casarin Benetti	327.590.498-17	OAB/SP 303.884
Paulo José da Silva	152.971.198-39	OAB/SP 228.921
Priscila Pinheiro Faro	293.912.168-03	OAB/SP 238.876
Ricardo Lagreca Siqueira	149.094.518-03	OAB/SP 127.719
Ricardo Tadeu Dalmaso Marques	318.389.778-48	OAB/SP 305.630
Sergio de Queiroz Ferreira Junior	049.337.036-63	OAB/MG 107.479
Thais Helena de Avila Barbosa	347.660.108-09	OAB/SP 320.069
Victoria Gomes Siqueira	413.012.028-00	OAB/SP 347.239

todos os procuradores com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, CEP 06233-903, com poderes amplos, gerais e ilimitados para intervir e comparecer em defesa dos interesses da Sociedade em qualquer instância de juízo, processo, procedimento, denúncia, investigação ou causa legal, em trâmite ou a ser iniciada perante os Tribunais, Juizes ou Promotores de qualquer foro ou jurisdição, em âmbito nacional, realizando os atos pertinentes como demandante ou demandado, denunciante ou querelante ou em qualquer outro caráter, com autoridade para apresentar documentos, escrituras, certificados e qualquer outra classe de documentos, promover e contestar qualquer demanda e protocolar demandas e reconvenções. incluindo, mas não se limitando às demandas e pleitos para cumprimento específico, danos, prejuízos e interesses, representar a Sociedade em sustentações orais, diligências, audiências judiciais ou extrajudiciais com faculdade de conciliar, transacionar ou de dispor ou renunciar a direitos; submeter ou requerer o exame de documentos, assinaturas e letras manuscritas ou opiniões de peritos; reconhecer documentação; absorver posições; submeter ou contestar interrogatórios e produzir qualquer outro tipo de prova ou informação, interpor ou renunciar a recursos legais ou direitos adquiridos em virtude da prescrição e/ou qualquer outra causa; opor ou interromper direitos baseados na prescrição; transacionar disputas e controvérsias, celebrar e rescindir ou concluir transações e acordos de conciliação ou não; outorgar extensões de prazos e reduções no custo e estipular vencimentos e prazos; aceitar compromissos ou reconhecer obrigações, existentes antes à outorga

F.



desta relação de poderes; apresentar objeções e requerer medidas de não inovar, inibições e ordens judiciais de qualquer natureza e seu levantamento, evicções e distratos; receber e enviar telegramas colacionados e/ou notificações; designar ou aceitar a designação de administradores de bens, tradutores juramentados, leiloeiros, tabeliães, contadores e peritos de qualquer classe; realizar, aceitar ou recusar pagamentos judiciais ou extrajudiciais; celebrar acordos transacionais, estipulando custos, vencimentos inclusive libertações ou renúncias de dívidas e obrigações; com faculdade para cobrar e receber, outorgando recibos e libertações, oferecer ou demandar cauções, obrigações, fianças e quaisquer outras garantias com exceção às garantias reais; submeter controvérsias ou assuntos a árbitros ou a terceiros, celebrando os acordos pertinentes, tomar posse de bens, ratificar, clarificar, confirmar e registrar atos, instrumentos e contratos, reunir depoimentos, requerer e diligenciar reconstituições, depoimentos; receber cartas oficiais, notificações e citações; adotar ou requerer medidas conservatórias, declarações juramentadas, inscrições, devolução de documentos e auditorias de livros; solicitar a insolvência ou início de procedimento falimentar, contra os devedores da Sociedade, com autoridade para assistir a assembléias de credores e votar em representação da Sociedade, verificar, impugnar, recusar créditos e suas prelações, celebrar acordos provados com autorização para realizar reduções e desbloqueios de bens penhorados ou renúncias de dívidas e obrigações; designar síndicos, liquidadores, representantes e comissões de vigilância; aceitar a designação de síndicos ou liquidadores, aceitar e recusar ou renovar acordos concursais preventivos ou ordinários, adjudicações ou cessões de bens ou outros acordos; solicitar reincorporações; levar a cabo as medidas e fixar e determinar limites; cobrar créditos e pagar dívidas ou obrigações; nomear prepostos; celebrar todos os atos e tomar as medidas necessárias ou convenientes para a correta realização deste mandato.

Os Procuradores poderão substabelecer total ou parcialmente os Poderes enumerados anteriormente.

O presente mandato tem validade até o dia 01 de outubro de 2020, ratifica todos os atos praticados anteriormente e revoga qualquer instrumento anterior.

São Paulo, 17 de setembro de 2019.

[Handwritten signature]
MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA.
Ricardo Lagreca Siqueira
 Administrador



[Handwritten signature]

1º TABELIAO DE NOTAS DE OSASCO - SP. TELEFONE: 3681-1282
 Reconheco Por Semelhança 1 Firma(s) COM VALOR economico de:
 RICARDO LAGRECA SIQUEIRA
 OSASCO, 19 De setembro De 2019. Em test. da Verdade.

STEPHANNY RODRIGUES NUNES - ESCRIVENTE
 Valor: R\$ 9,43. - Carimbo: 2348788 - IMP VERONICA
 Selos(s): 507384-0671AA



ENC: 0000898-67.2019.8.26.0286

ITU - 3 OFICIO CIVEL <itu3cv@tjsp.jus.br>

Sex, 18/09/2020 11:46

Para: SILVANA FRANCISCA DE SOUSA VIEIRA <silvanav@tjsp.jus.br>

📎 12 anexos (689 KB)

Pesquisa CNPJ.pdf; FC atual 35227919245.pdf; Pesquisa CPF.pdf; FC atual 35225249927.pdf; FC atual 35225659548.pdf; FC atual 35600618888.pdf; FC atual 35228468735.pdf; FC atual 35123753111 transformada.pdf; Pesquisa CNPJ GCENET.pdf; Pesquisa CPF GCENET.pdf; FC atual 3513078454-0 transformada.pdf; 1060793209.pdf;

Atenciosamente,



VALDIRENE APARECIDA ZACCHARIAS BARBIERI

Escrivã Judicial I

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível da Comarca de Itu-SP

Rua Luiz Bolognesi, s/n, s/n. - Brasil - Itu/SP - CEP: 13301-900

Tel: (11) 4022-1101 - Ramal 217

E-mail: vbarbieri@tjsp.jus.br

De: Setor de Ofícios <oficios@jucesp.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de setembro de 2020 15:02

Para: ITU - 3 OFICIO CIVEL <itu3cv@tjsp.jus.br>

Assunto: 0000898-67.2019.8.26.0286

Prezados (as) Senhores(as),
boa tarde.

Anexa resposta relativa ao ofício expedido nos autos do processo em epígrafe.

Atenciosamente,



Setor de Ofícios

Assessoria Técnica | SG
Junta Comercial do Estado de São Paulo

oficios@jucesp.sp.gov.br | 11 3468-3050 | Ramal: 4166

Rua Guaicurus, 1394 - Lapa - São Paulo - SP

[f](#) [t](#) [@](#) [fr](#) [v](#) [in](#) /governosp



AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de

Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Page: 1 Document Name: untitled

CEB 01.6.0 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO PRODESP
13:07 CONSULTA POR C N P J 01/09/20
C.N.P.J. : 0010444657 / 0001 - 00

NIRE : 35227919245
NOME : CAMISETAS DA HORA LTDA - E.P.P.

ATO : P9
DATA : 10 / 10 / 2013

ENSAGEM :

OPCAO :

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

-----EMPRESA-----
***** TRANSFORMADA *****
DENOMINACAO ATUAL:
CAMISETAS DA HORA LTDA

TIPO : LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)

-----NIRE MATRIZ----- --DATA DA CONSTITUICAO-- -----EMISSAO-----
| 35227919245 | | 10/10/2013 | | 01/09/2020 13:08 |

--INICIO DE ATIV.-- -----C.N.P.J.----- --INSCRICAO ESTADUAL--
| 24/10/2008 | | 10.444.657/0001-00 | |

-----CAPITAL-----
| 100.000,00 (CEM MIL REAIS.*****)|

-----ENDERECO-----
LOGR.: AVENIDA PLAZA NUMERO: 70
COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM PARAISO
MUNICIPIO: ITU CEP: 13302-100 UF: SP

-----OBJETO-----
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO
PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA
PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA-----
MARCELO APARECIDO OSTIA, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF
280.131.108-18, DOMICILIADO (A) A: ALAMEDA DOS CANARIOS, 206, JARDIM
PARAISO, ITU, SP, CEP 13302-160, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR,
ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$
100.000,00.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANA FRANCISCA DE SOUSA VIEIRA, liberado nos autos em 18/09/2020 às 16:46. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 7674688.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
	10/10/2013	TRANSFORMADA DE NIRE 35123753111..
826.344/13-6	10/10/2013	ENQUADRAMENTO DE (EPP) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
453.374/13-0	06/12/2013	ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
		CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
64.853/15-9	06/02/2015	ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: . RETIRA-SE ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 312.305.728-30, DOMICILIADO (A) A: ALAMEDA DOS CANARIOS, 206, JARDIM PARAISO, ITU, SP, CEP 13302-160, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00. REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE MARCELO APARECIDO OSTIA, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 280.131.108-18, DOMICILIADO (A) A: ALAMEDA DOS CANARIOS, 206, JARDIM PARAISO, ITU, SP, CEP 13302-160, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.
		CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
223.624/16-0	09/06/2016	TRANSFORMACAO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35130784540..

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35227919245

PAG.002

Page: 1 Document Name: untitled

CEA 02.0.0
13:09

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
CONSULTA DE SOCIOS

PRODESP
01/09/2020
PAG. 001

OPCAO INFORMADO: 280131108-18

OPCAO	NIRE	RG	NOME
)	35225249927	30720243-4	MARCELO APARECIDO OSTIA
)	35225659548	30.720.243-4	MARCELO APARECIDO OSTIA
)	35227919245	30720243-4	MARCELO APARECIDO OSTIA
)	35600618888	30720243-4	MARCELO APARECIDO OSTIA
)	35228468735	30720243-4	MARCELO APARECIDO OSTIA
)	35227919245		MARCELO APARECIDO OSTIA
)	35228468735		MARCELO APARECIDO OSTIA

INFORME O NUMERO DA PAGINA OU "999" PARA ENCERRAR:
MENSAGEM : ASSINALE COM UM "X" O NOME DESEJADO
PESQUISA CONCLUIDA

OPCAO :

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANA FRANCISCA DE SOUSA VIEIRA, liberado nos autos em 18/09/2020 às 16:46 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 7674688.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Recebo os embargos de declaração por tempestivos.

Assiste razão ao exequente.

De fato, é possível, em tese, a incidência de penhora na importância equivalente a 50% dos bens registrados em nome da cônjuge da parte executada.

Isso porque, comprovada a relação matrimonial com a adoção do regime matrimonial comunhão parcial de bens (pg. 409/410), resta demonstrada a comunicação de bens particulares adquiridos durante a constância do casamento, resguardando-se o direito à meação do cônjuge, terceiro estranho à lide, nos termos do art. 843 do CPC.

Desta feita, **ACOLHO** os embargos de declaração de pg. 418/421 e, por consequência, defiro a expedição de ofícios à CEF, SUSEP e CBLS, conforme requerido.

Defiro, ainda, o pedido de indisponibilidade de 50% dos ativos financeiros da respectiva cônjuge, nos termos do art. 854, do Código de Processo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Civil, bem como realização de pesquisas de bens através dos sistemas RENAJUD e INFOJUD.

Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via Sisbajud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Destaco que o exequente é beneficiário da assistência judiciária gratuita (pg. 292), sendo desnecessário, portanto, o recolhimento da taxa prevista para realização da pesquisa.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, providencie a serventia a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, ficando desde já convertido o valor bloqueado em penhora.

Após, intimem-se as partes, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou no último endereço cadastrado nos autos, para eventual manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Havendo impugnação por parte do(a) executado(a), com fundamento no art. 10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo (cinco dias), tornando os autos conclusos com urgência.

Decorrido o prazo para impugnação sem qualquer manifestação por parte do executado, manifeste-se o exequente se tem interesse no levantamento do valor bloqueado, no prazo de quinze dias, sob pena de desbloqueio dos valores.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Manifestado o interesse no levantamento pelo exequente, providencie a serventia a transferência do valor bloqueado e a expedição de MLE em favor do credor. Deverá o advogado do exequente apresentar o respectivo formulário preenchido para a expedição do MLE.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias.

Pg. 422/440 e pg. 441/446: Dê-se ciência ao exequente.

Intime-se.

Itu, 07 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1015/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Recebo os embargos de declaração por tempestivos. Assiste razão ao exequente. De fato, é possível, em tese, a incidência de penhora na importância equivalente a 50% dos bens registrados em nome da cónyuge da parte executada. Isso porque, comprovada a relação matrimonial com a adoção do regime matrimonial comunhão parcial de bens (pg. 409/410), resta demonstrada a comunicação de bens particulares adquiridos durante a constância do casamento, resguardando-se o direito à meação do cónyuge, terceiro estranho à lide, nos termos do art. 843 do CPC. Desta feita, ACOLHO os embargos de declaração de pg. 418/421 e, por consequência, defiro a expedição de ofícios à CEF, SUSEP e CBLS, conforme requerido. Defiro, ainda, o pedido de indisponibilidade de 50% dos ativos financeiros da respectiva cónyuge, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil, bem como realização de pesquisas de bens através dos sistemas RENAJUD e INFOJUD. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via Sisbajud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Destaco que o exequente é beneficiário da assistência judiciária gratuita (pg. 292), sendo desnecessário, portanto, o recolhimento da taxa prevista para realização da pesquisa. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, providencie a serventia a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, ficando desde já convertido o valor bloqueado em penhora. Após, intemem-se as partes, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou no último endereço cadastrado nos autos, para eventual manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias. Havendo impugnação por parte do(a) executado(a), com fundamento no art. 10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo (cinco dias), tornando os autos conclusos com urgência. Decorrido o prazo para impugnação sem qualquer manifestação por parte do executado, manifeste-se o exequente se tem interesse no levantamento do valor bloqueado, no prazo de quinze dias, sob pena de desbloqueio dos valores. Manifestado o interesse no levantamento pelo exequente, providencie a serventia a transferência do valor bloqueado e a expedição de MLE em favor do credor. Deverá o advogado do exequente apresentar o respectivo formulário preenchido para a expedição do MLE. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias. Pg. 422/440 e pg. 441/446: Dê-se ciência ao exequente. Intime-se."

Do que dou fé.
Itu, 8 de outubro de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1015/2020, foi disponibilizado na página 625 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Teor do ato: "Vistos. Recebo os embargos de declaração por tempestivos. Assiste razão ao exequente. De fato, é possível, em tese, a incidência de penhora na importância equivalente a 50% dos bens registrados em nome da cónyuge da parte executada. Isso porque, comprovada a relação matrimonial com a adoção do regime matrimonial comunhão parcial de bens (pg. 409/410), resta demonstrada a comunicação de bens particulares adquiridos durante a constância do casamento, resguardando-se o direito à meação do cónyuge, terceiro estranho à lide, nos termos do art. 843 do CPC. Desta feita, ACOLHO os embargos de declaração de pg. 418/421 e, por consequência, defiro a expedição de ofícios à CEF, SUSEP e CBLIS, conforme requerido. Defiro, ainda, o pedido de indisponibilidade de 50% dos ativos financeiros da respectiva cónyuge, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil, bem como realização de pesquisas de bens através dos sistemas RENAJUD e INFOJUD. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via Sisbajud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Destaco que o exequente é beneficiário da assistência judiciária gratuita (pg. 292), sendo desnecessário, portanto, o recolhimento da taxa prevista para realização da pesquisa. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, providencie a serventia a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, ficando desde já convertido o valor bloqueado em penhora. Após, intime-se as partes, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou no último endereço cadastrado nos autos, para eventual manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias. Havendo impugnação por parte do(a) executado(a), com fundamento no art. 10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo (cinco dias), tornando os autos conclusos com urgência. Decorrido o prazo para impugnação sem qualquer manifestação por parte do executado, manifeste-se o exequente se tem interesse no levantamento do valor bloqueado, no prazo de quinze dias, sob pena de desbloqueio dos valores. Manifestado o interesse no levantamento pelo exequente, providencie a serventia a transferência do valor bloqueado e a expedição de MLE em favor do credor. Deverá o advogado do exequente apresentar o respectivo formulário preenchido para a expedição do MLE. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias. Pg. 422/440 e pg. 441/446: Dê-se ciência ao exequente. Intime-se."

Itu, 13 de outubro de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital n°: **0000898-67.2019.8.26.0286 - Seq. 0**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itu, 16 de outubro de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que informe a este Juízo sobre a existência de fundos de investimentos e aplicações financeiras, bem como planos de previdência privada em nome de nome dos executados **CAMISETAS DA HORA LTDA.**, CNPJ sob o n. 10.444.657/0001-00, e **MARCELO APARECIDO OSTIA**, CPF: 280.131.108-18.

No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itu3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. Fernando França Viana**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À
 SUSEP
 Rua Formosa, 367, 26º andar, Edifício CBI,
 CEP 01049-000 – SÃO PAULO-SP

0000898-67.2019.8.26.0286



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: **0000898-67.2019.8.26.0286 - Seq. 0**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itu, 16 de outubro de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que informe a este Juízo se o contrato de financiamento do imóvel matriculado sob o nº 35.416 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP, de propriedade de Andreia de Aquino Oliveira foi integralmente quitado, ou se o caso, quantas parcelas já foram pagas e quantas remanescem.

No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itu3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. Fernando França Viana**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À
 Caixa Econômica Federal
 Sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4
 Brasília/DF

0000898-67.2019.8.26.0286

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital n°: **0000898-67.2019.8.26.0286 - Seq. 0**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itu, 16 de outubro de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que informe a este Juízo sobre a existência de fundos de investimentos e aplicações financeiras, bem como planos de previdência privada em nome de nome dos executados **CAMISETAS DA HORA LTDA.**, CNPJ sob o n. 10.444.657/0001-00, e **MARCELO APARECIDO OSTIA**, CPF: 280.131.108-18.

No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itu3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. Fernando França Viana**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À
 CBLS

0000898-67.2019.8.26.0286

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Imprimir ofícios, instruir com cópias se necessário e comprovar protocolo.

Nada Mais. Itu, 20 de outubro de 2020. Eu, ____, Silvana Francisca De Sousa Vieira, Escrevente Técnico Judiciário.

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20200011151600

Data/hora de protocolamento: 16/10/2020 22:11

Número do processo: 0000898-67.2019.8.26.0286

Juiz solicitante do bloqueio: FERNANDO FRANÇA VIANA

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

Nome do autor/exequente da ação: RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

31230572830: ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
R\$ 1.403,06

Quantidade de não respostas da última protocolização
0

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 OUT 2020 22:11	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA (protocolizada por CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 351.147,64	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 1.200,00	20 OUT 2020 03:49

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 OUT 2020 22:11	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA (protocolizada por CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 351.147,64	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo,	R\$ 203,06	20 OUT 2020 17:31

BANCOSEGURO S.A.

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 OUT 2020 22:11	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA (protocolizada por CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 351.147,64	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou	-	20 OUT 2020 09:55

BCO BRADESCO

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 OUT 2020 22:11	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA (protocolizada por CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 351.147,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 OUT 2020 20:04

BCO SANTANDER

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 OUT 2020 22:11	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA (protocolizada por CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 351.147,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 OUT 2020 05:28

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 OUT 2020 22:11	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA (protocolizada por CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 351.147,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 OUT 2020 20:41

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 OUT 2020 22:11	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA (protocolizada por CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 351.147,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 OUT 2020 10:58

NU PAGAMENTOS S.A.

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 OUT 2020 22:11	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA (protocolizada por CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 351.147,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 OUT 2020 10:58

Respostas**PAGSEGURO INTERNET S.A.**

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 OUT 2020 22:11	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA (protocolizada por CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 351.147,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 OUT 2020 02:27

SUPER PAGAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS S.A.

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 OUT 2020 22:11	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA (protocolizada por CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 351.147,64	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou	-	19 OUT 2020 19:47



Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Seja bem vindo,

CILENE VIEIRA BARBOSA

TJSP

16/10/2020 • 22h 01' 56" • 09:44

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	DDQ5400		SP	GM/CELTA	2001	2001	ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA	Sim	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.4.0

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: CILENE VIEIRA BARBOSA****16/10/2020 - 22:02:29****Veículo/Informações RENAVAL**

Placa	DDQ5400	Placa Anterior		Ano Fabricação	2001
Chassi	9BGRD08Z01G133579	Marca/Modelo	GM/CELTA	Ano Modelo	2001

Restrições RENAVAL

Não há informações sobre restrições RENAVAL

Restrições RENAVAL Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITU
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITU	Nro do Processo	1002938732017
Juiz Inclusão	FERNANDO FRANCA VIANA	CPF	285.3XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	CILENE VIEIRA BARBOSA	CPF	122.7XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	13/09/2017
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE GOIAS	Comarca/Município	INHUMAS
Órgão Judiciário	COMARCA DE INHUMAS - ZAVARA	Nro do Processo	5572036.20
Juiz Inclusão	NICKERSON PIRES FERREIRA	CPF	469.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	NICKERSON PIRES FERREIRA	CPF	469.4XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	02/09/2019
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITU
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITU	Nro do Processo	00011102520188260286
Juiz Inclusão	KARLA PEREGRINO SOTILO	CPF	201.7XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	THIARA DE OLIVEIRA MOURA LEAL	CPF	350.3XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	20/05/2020

Declaração: DIRPF / 2020

NI Pesquisado: 31230572830

Data/Hora: 22/10/2020 16:43:14

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

Declaração: DIRPF / 2019

NI Pesquisado: 31230572830

Data/Hora: 22/10/2020 16:43:39

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

Declaração: DIRPF / 2018

NI Pesquisado: 31230572830

Data/Hora: 22/10/2020 16:44:23

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

MIDAS**Módulo de Impressão de Declarações Assinadas****Usuário:** 122734268**Data/Hora de impressão:** 22/10/2020 16:44:41**CPF do declarante:** 312.305.728-30**ND:** 08/85.378.494**Data/Hora Entrega:** 02/05/2017 09:23:54**Meio de Entrega:** RECEITANET**Modelo:** SIMPLIFICADO**Tipo de documento:** RETIFICADORA**Situação:** FINALIZADA**Entregue com certificado:** NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: ANDREA DE AQUINO OSTIA
CPF: 312.305.728-30
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 465

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 **Ano-Calendário 2016**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ANDREA DE AQUINO OSTIA CPF: 312.305.728-30
Data de Nascimento: 05/12/1982 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim
Houve mudança de endereço? Sim
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: ALAMEDA DOPS CANARIOS Número: 206
Complemento: Bairro/Distrito: JARDIM PARAISO
Município: ITU UF: SP
CEP: 13.302-160 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 01 Empregado de empresa do setor privado, exceto de instituições financeiras
Ocupação Principal: 000 Outras ocupações não especificadas anteriormente
Tipo de declaração: Declaração Retificadora
Nº do recibo da declaração anterior do exercício de 2017: 14.97.12.11.30-69

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
MARCELO APARECIO OSTIA CNPJ/CPF: 10.444.657/0001-00	32.640,54	3.533,02	1.063,85	2.552,80	0,00
TOTAL	32.640,54	3.533,02	1.063,85	2.552,80	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: ANDREA DE AQUINO OSTIA
CPF: 312.305.728-30
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 466

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 **Ano-Calendário 2016**

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	2.552,80
02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00
03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00
04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00
05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
06. Rendimentos de aplicações financeiras	0,00
07. Rendimentos recebidos acumuladamente	0,00
08. 13º salário recebido pelos dependentes	0,00
09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
10. Juros sobre capital próprio	0,00
11. Participação nos lucros ou resultados	0,00
12. Outros	0,00
TOTAL	2.552,80

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

Imposto complementar:	0,00
Imposto pago no exterior:	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
Imposto retido na fonte do titular	1.063,85
Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: ANDREA DE AQUINO OSTIA

fls. 467

CPF: 312.305.728-30

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017

Ano-Calendário 2016

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	32.640,54
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	32.640,54
Desconto Simplificado	6.528,10
Base de cálculo do Imposto	26.112,44
Imposto devido	244,85
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	244,85

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	1.063,85
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	1.063,85

IMPOSTO A RESTITUIR

819,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco	341
Agência (sem DV)	278
Conta para crédito	57232 6

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2015	0,00
Bens e direitos em 31/12/2016	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2015	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	2.552,80
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: ANDREA DE AQUINO OSTIA

fls. 469

CPF: 312.305.728-30

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017

Ano-Calendário 2016

Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras

0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Declaração: DIRPF / 2016

NI Pesquisado: 31230572830

Data/Hora: 22/10/2020 16:44:59

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

- 1- Fls. 456/458: Ciência às partes do bloqueio realizado no sistema BACENJUD.
- 2- Fica intimada a parte executada do prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, nos termos do art. 854, §3º, do CPC.
- 3 - Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao bloqueio realizado no sistema BACENJUD, sob pena de se considerar suficiente o valor bloqueado. No mesmo prazo, junte o Formulário MLE, sendo um para cada beneficiário, disponível no site <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais>. Indique, ainda, a parte exequente a página na qual se encontra a procuração com poderes específicos para receber e dar quitação com o nome do patrono no qual deverá ser expedido o MLE.
- 4- providenciar o recolhimento da taxa para intimação da executada.
- 4- Fls.459/460: pesquisa Renajud.
- 5- Pesquisa Infojud a qual encontra-se, nestes autos, em documentos sigilosos.

Nada Mais. Itu, 22 de outubro de 2020. Eu, ____, Cilene Vieira Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1067/2020, foi disponibilizado na página 690 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Teor do ato: "Imprimir ofícios, instruir com cópias se necessário e comprovar protocolo."

Itu, 23 de outubro de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1078/2020, foi disponibilizado na página 554 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
28/10/2020 - Dia do Funcionário Público - Prorrogação

Advogado

Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Teor do ato: "1- Fls. 456/458: Ciência às partes do bloqueio realizado no sistema BACENJUD. 2- Fica intimada a parte executada do prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, nos termos do art. 854, §3º, do CPC. 3 - Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao bloqueio realizado no sistema BACENJUD, sob pena de se considerar suficiente o valor bloqueado. No mesmo prazo, junte o Formulário MLE, sendo um para cada beneficiário, disponível no site <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais>. Indique, ainda, a parte exequente a página na qual se encontra a procuração com poderes específicos para receber e dar quitação com o nome do patrono no qual deverá ser expedido o MLE. 4- providenciar o recolhimento da taxa para intimação da executada. 4- Fls.459/460: pesquisa Renajud. 5- Pesquisa Infojud a qual econcontra-se, nestes autos, em documentos sigilosos."

Itu, 26 de outubro de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITÚ/SP

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado, vem, tempestiva e respeitosamente, por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA**, igualmente qualificada, manifestar-se pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Excelência, primeiramente, o exequente informa que é beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita, conforme decisão de fls. 292, estando, portanto, dispensado do recolhimento da taxa para intimação dos executados.

Ademais, conforme se observa às fls. 459, foi encontrado o veículo GM/CELTA, ano/modelo 2001, placa DDQ-5400, em nome da executada.

Além disso, também se verifica que ainda se faz necessária a intimação do executado MARCELO APARECIDO ÓSTIA quanto ao bloqueio de fls. 366.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

Dito isto, requer:

a) seja procedida a penhora do veículo GM/CELTA, ano/modelo 2001, placa DDQ-5400, bem como a intimação desta penhora e do bloqueio de fls. 456/458, ambos em nome da executada ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, residente à Alameda dos Gurundis, nº 153, Jardim Paraíso, Itú/SP - CEP: 13302-170;

b) seja procedida a intimação do executado MARCELO APARECIDO OSTIA à Rua Cleto Fanchini, nº 686, Vila Cleto, Itú/SP -13310-270, sobre os valores que foram bloqueados/penhorados às fls. 366.

c) a juntada do Mandado de Levantamento Eletrônico devidamente preenchido, bem como os comprovantes de protocolo dos ofícios endereças à Caixa, SUSEP e CBLC.

Por fim, requer que as futuras publicações sejam ofertadas em nome do patrono **GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO, OAB/SP nº 424.494**, sob pena de nulidade.

Termos em que,

P. e E. Deferimento.

Araraquara/SP, 28 de outubro de 2.020.

GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO

OAB/SP 424.494

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 0000898-67.2019.8.26.0286

Nome do beneficiário do levantamento: GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO

CPF/CNPJ: 456.019.228-61

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº 424.494 - Procuração nas fls. 259/260 dos autos.

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____.

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 366 e
456/458**

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 1.715,23.

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO

CPF/CNPJ do titular da conta: 456.019.228-61

Banco: BANCO DO BRASIL

Código do Banco: 001

Agência: 5963-3

Conta nº: 6.031-3

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 234711 - ACP SOL NASCENTE
 ARARAQUARA - SP
 CNPJ...: 72917107000100 Ins Est.: 181181553115
 COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 28/10/2020 Hora.....: 09:43:00
 Caixa.....: 96409118 Matrícula.: 2560*****
 Lançamento.: 015 Atendimento: 00012
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1903382764

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA REGISTRADA A	1	16,65+

Valor do Porte(R\$)..: 3,95
 Cep Destino: 70092-900 (DF)
 Peso real (G).....: 83
 Peso Tarifado:.....: 0,083

OBJETO=====> JU578733395BR
 REGISTRO A VISTA....: 6,35
 AVISO DE RECEBIMENTO: 6,35

Destinatário...: CAIXA ECONOMICA
 Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
 O objeto poderá ser entregue no endereço
 indicado, a quem se apresentar para
 recebê-lo.

ENVELOPE CARTAO 1	1	4,40+
-------------------	---	-------

Preço Unitário(R\$)..: 4,40

CARTA REGISTRADA A	1	16,65+
--------------------	---	--------

Valor do Porte(R\$)..: 3,95
 Cep Destino: 01012-000 (SP)
 Peso real (G).....: 60
 Peso Tarifado:.....: 0,060

OBJETO=====> JU578733400BR
 REGISTRO A VISTA....: 6,35
 AVISO DE RECEBIMENTO: 6,35

Destinatário...: A DBLC
 Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
 O objeto poderá ser entregue no endereço
 indicado, a quem se apresentar para
 recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$)	37,70
---------------------------	-------

Valor Declarado não solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor,
 utilize o serviço adicional de valor declarado

TOTAL(R\$)=====>	37,70
------------------	-------

VALOR RECEBIDO(R\$)=>	37,70
-----------------------	-------

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser
 realizados pelos remetentes e destinatários
 por meio do portal dos

Correios <https://www.correios.com.br/>
 ou pelo aplicativo de rastreamento

Ganha tempo!

Baixa o APP de Pré-Atendimento dos Correios
 Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
 deste comprovante, para eventual contato com
 os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 8.2.01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/10/2020 às 18:27, sob o número WITU20701019670. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 799F929.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 234711 - AGE SOL NASCENTE
 ARARAQUARA - SP
 CNPJ, . . . : 72917107000100 Ins Est.: 181181553115
 COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 27/10/2020 Hora.....: 10:04:08
 Caixa.....: 98388802 Matrícula..: 2560*****
 Lançamento.: 017 Atendimento: 00015
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1902546513

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
ENVELOPE CARTAO 1	2	8,80+
Preço Unitário(R\$)..:	4,40	
CARTA REGISTRADA A	1	16,65+
Valor do Porte(R\$)..:	3,96	
Dep Destino: 01049-000 (SP)		
Peso real (g).....:	61	
Peso Tarifado.....:	0,061	
OBJETO=====> JU578733166BR		
REGISTRO A VISTA....:	6,35	
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 25,45

Valor Declarado não solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor,
 utilize o serviço adicional de valor declarado

TOTAL(R\$)=====> 25,45
 VALOR RECEBIDO(R\$)=> 25,45

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser
 realizados pelos remetentes e destinatários
 por meio do portal dos
 Correios <https://www.correios.com.br/>
 ou pelo aplicativo de rastreamento
 Ganhe tempo!
 Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
 Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
 desta comprovante, para eventual contato com
 os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 8.2.01

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO
(combinação das operações da BM&FBOVESPA S.A. e Cetip S.A.)

São Paulo, 06 de novembro de 2020
550378 DF-DJU-GOJU-OF

EXMO(A) SR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU

Ref.: Autos nº 0000898-67.2019.8.26.0286 - Ofício nº S/N.

Em atenção aos termos do ofício expedido nos autos do processo em referência, esclarecemos que a pesquisa sobre cadastro e existência de ativos é realizada pela B3 por meio de sistema automatizado, com base no número do CPF e/ou CNPJ/MF fornecidos.

Informações relativas ao CPF/CNPJ/MF(s) pesquisado(s):
MARCELO APARECIDO OSTIA, CPF/CNPJ/MJ N° 280.131.108-18 (3 - Sem Ativos);
CAMISETAS DA HORA LTDA, CPF/CNPJ/MJ N° 10.444.657/0001-00 (3 - Sem Ativos);
Conforme resultado acima, segue o detalhamento da pesquisa realizada:

(1-Documento Inválido): O CPF/CNPJ/MF foi identificado como inválido perante os nossos registros. Solicitamos o envio do número correto;

(2 - Documento não informado): O CPF/CNPJ/MF não foi fornecido. Solicitamos o envio do número do documento;

(3 - Sem ativos): O CPF/CNPJ demonstrou a inexistência de cadastro ou inexistência de posição de ativos perante a B3, em nome da(s) respectiva(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s).

Este é um fluxo automatizado que objetiva diminuir o tempo de resposta aos ofícios. Caso necessite de informações não disponibilizadas nesta resposta, encaminhe sua solicitação ao email: atendimento.oficios@b3.com.br.

BACENJUD: As corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, e os escrituradores já estão integrados ao BACENJUD. Com isso, o bloqueio de ações e ativos de renda variável, renda fixa pública e privada e outros ativos sob a custódia daquelas instituições pode ser realizado de forma ágil e eficiente via BACENJUD.

Atenciosamente,
Glauber Facão Acquati
Sup. de Contencioso Cível e Trabalhista
B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

Dados do Veículo:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Defiro a intimação do executado sobre os valores bloqueados. A expedição do MLE será apreciada após decurso do prazo para impugnação.

Defiro a penhora do veículo GM/CELTA, ano/modelo 2001, placa DDQ-5400, em nome do executado, e determino a restrição de transferência, através do sistema RENAJUD.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud constando o bloqueio do veículo para transferência, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intime-se o executado, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Itu, 30 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1202/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a intimação do executado sobre os valores bloqueados. A expedição do MLE será apreciada após decurso do prazo para impugnação. Defiro a penhora do veículo GM/CELTA, ano/modelo 2001, placa DDQ-5400, em nome do executado, e determino a restrição de transferência, através do sistema RENAJUD. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud constando o bloqueio do veículo para transferência, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se o executado, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

Do que dou fé.
Itu, 1 de dezembro de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1202/2020, foi disponibilizado na página 572 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a intimação do executado sobre os valores bloqueados. A expedição do MLE será apreciada após decurso do prazo para impugnação. Defiro a penhora do veículo GM/CELTA, ano/modelo 2001, placa DDQ-5400, em nome do executado, e determino a restrição de transferência, através do sistema RENAJUD. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud constando o bloqueio do veículo para transferência, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se o executado, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

Itu, 2 de dezembro de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: CILENE VIEIRA BARBOSA

03/12/2020 - 09:34:00

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	ITU
Juiz Inclusão	FERNANDO FRANCA VIANA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITU
Nº do Processo	00008986720198260286

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DDQ5400		SP	GM/CELTA	ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA	Transferência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência págs.484: comprovante Renajud da inclusão da restrição sobre o veículo mencionado às págs. 480/481.

Nada Mais. Itu, 03 de dezembro de 2020. Eu, ____, Cilene Vieira Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1221/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência págs.484: comprovante Renajud da inclusão da restrição sobre o veículo mencionado às págs. 480/481."

Do que dou fé.
Itu, 4 de dezembro de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1221/2020, foi disponibilizado na página 820 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Teor do ato: "Ciência págs.484: comprovante Renajud da inclusão da restrição sobre o veículo mencionado às págs. 480/481."

Itu, 9 de dezembro de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITÚ/SP

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado, vem, tempestiva e respeitosamente, por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, perante Vossa Excelência, nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA**, igualmente qualificada, ante a decisão de fls. 480/481, manifestar-se pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Excelência, primeiramente, informa que o valor atual do veículo penhorado é de R\$ 9.292,00 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais), conforme Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE (Documento 1).

Ademais, conforme pesquisa efetuada junto ao Detran (Documento 2), existe R\$ 1.033,71 (mil, trinta e três reais e setenta e um centavos) em atraso referente ao IPVA do veículo.

Informa, também, que o exequente deseja que o bem seja enviado à leilão e que o fruto seja depositado nestes autos para posterior levantamento.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

Por fim, requer que as futuras publicações sejam ofertadas em nome do patrono **GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO**, OAB/SP nº 424.494, sob pena de nulidade.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Araraquara/SP, 09 de dezembro de 2.020.

GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO

OAB/SP 424.494



[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●	
Mês de referência:	dezembro de 2020
Código Fipe:	004202-1
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	Celta 1.0/Super/N.Piq.1.0 MPFi VHC 8V 3p
Ano Modelo:	2001 Gasolina
Autenticação	cggtwm6dvgqc
Data da consulta	sexta-feira, 4 de dezembro de 2020 14:50
Preço Médio	R\$ 9.292,00

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

09 de Dezembro de 2020

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : DDQ5400

RENAVAM : 754688437

IPVA

IPVA : R\$ 1.033,71 - EM ATRASO - Em caso de dúvidas, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br

MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : COMUNICACAO DE VENDA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: Exercício 2016

STATUS DO LICENCIAMENTO: vencido

Esta pesquisa tem caráter informativo.

Dúvidas sobre o pagamento:

Para pagar seu licenciamento, multas, IPVA e DPVAT, basta informar o número do Renavam na rede bancária credenciada.

No Detran.SP não é gerado nenhum boleto e você não precisa levar nenhum papel para pagar seus débitos.

Dúvidas sobre débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br.**Dúvidas sobre débitos do Seguro DPVAT**, consulte <https://www.seguradoralider.com.br/Pages/informacoes-gerais-sobre-o-pagamento.aspx>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, ITU-SP - CEP 13301-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Certifique a serventia se os autos encontram-se em termos para realização de leilão do veículo penhorado.

Após, tornem conclusos.

Itu, 15 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os autos se encontram em termos para realização do leilão do veículo. Nada Mais. Itu, 21 de janeiro de 2021. Eu, ____, Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Nomeio para realização da hasta pública a gestora LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, representada por JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR (leiloeiro oficial), Jucesp n.º 809, devidamente credenciada nos termos do Provimento CSM n.º 1.625/09 (que disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado pelo artigo 880, §§1º e 2º do Código de Processo Civil - DJE, Caderno Administrativo, 08/11/10, página 5), devendo a intimação da gestora ser realizada via e-mail.

A contraprestação para o trabalho desenvolvido pela gestora fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora.

Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM n.º 1625/09), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Int.

Itu, 25 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0058/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nomeio para realização da hasta pública a gestora LANCE JUDICIAL LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, representada por JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR (leiloeiro oficial), Jucesp n.º 809, devidamente credenciada nos termos do Provimento CSM n.º 1.625/09 (que disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado pelo artigo 880, §§1º e 2º do Código de Processo Civil - DJE, Caderno Administrativo, 08/11/10, página 5), devendo a intimação da gestora ser realizada via e-mail. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pela gestora fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora. Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM n.º 1625/09), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC. Int."

Do que dou fé.
Itu, 26 de janeiro de 2021.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Processo Digital nº: 0000898-67.2019.8.26.0286 - Seq. 0

SILVANA FRANCISCA DE SOUSA VIEIRA <silvanav@tjsp.jus.br>

Qui, 28/01/2021 10:29

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Processo Digital nº: 0000898-67.2019.8.26.0286

Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material

Exequente: Ricardo Alberto Santini Arrua

Executado: Camisetas da Hora Ltda. e outro

Prezado Senhor,

Fica V.Sª intimada de que foi nomeada nos autos supra para realização de hasta pública, devendo designar datas.

Atenciosamente,

Silvana F. de Sousa Vieira
Escrevente
3º Ofício Cível de
Itu/SP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0058/2021, foi disponibilizado na página 1247 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/01/2021. Considera-se a data de publicação em 01/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas. 02/02/2021 - Padroeiro(a) e Dia da Cidade - Prorrogação

Advogado

Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nomeio para realização da hasta pública a gestora LANCE JUDICIAL LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, representada por JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR (leiloeiro oficial), Jucesp n.º 809, devidamente credenciada nos termos do Provimento CSM n.º 1.625/09 (que disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado pelo artigo 880, §§1º e 2º do Código de Processo Civil - DJE, Caderno Administrativo, 08/11/10, página 5), devendo a intimação da gestora ser realizada via e-mail. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pela gestora fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora. Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM n.º 1625/09), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC. Int."

Itu, 29 de janeiro de 2021.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITÚ/SP

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado, vem, tempestiva e respeitosamente, por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA**, igualmente qualificada, manifestar-se pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Excelência, conforme muito bem decidido às fls. 447/449, a legislação pátria autoriza a penhora de 50% (cinquenta por cento) dos bens em nome da SRA. ANDREIA, haja vista ser casada sob o regime de comunhão parcial de bens com o executado.

Dito isto, o exequente requer a penhora de 50% do imóvel de matrícula nº 35.416 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itú/SP, conforme fls. 411/415.

Requer, também, que seja procedida a avaliação do bem via oficial de justiça, possibilitando futura remessa ao leilão judicial.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

Por fim, importante ressaltar que ao remeter o bem à leilão será necessário intimar a Caixa Econômica Federal para que informe eventual saldo devedor em aberto para que os valores sejam reservados, respeitando o registro nº 8 constate da matrícula.

Por fim, requer que as futuras publicações sejam ofertadas em nome do patrono **GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO, OAB/SP nº 424.494**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Araraquara/SP, 17 de fevereiro de 2.021.

GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO

OAB/SP 424.494



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITU - SP.

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** nos autos da Cumprimento de Sentença, em que **RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA** move em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA.**, e **MARCELO APARECIDO OSTIA**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Requer a juntada da minuta do edital de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de 1º Leilão terá início no dia 17/03/2021 às 00h, e terá encerramento no dia 22/03/2021 às 17h e 00min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 14/04/2021 às 17h e 00min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação.



3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).

4. Requer a juntada do demonstrativo dos débitos tributários que recaem sobre o bem móvel apregado a estes autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

7. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

8. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Itu, 24 de fevereiro de 2021

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte – 306.683 OAB/SP



3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu - SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DE BEM MÓVEL e de intimação da executada **CAMISETAS DA HORA LTDA., ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA e MARCELO APARECIDO OSTIA**. O **Dr. Fernando França Viana**, MM, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de sentença- **Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286** - em que **RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUÁ** move em face da referida executada – e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **17/03/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 22/03/2021 às 17h e 00min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **14/04/2021 às 17h e 00min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: Os leilões serão conduzidos pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Alameda dos Gurundis, nº 153, Jardim Paraíso, Itú/SP – CEP: 13302-170. Fiel depositário o próprio executado nos autos.

DÉBITOS: Constatam débitos de IPVA, no valor de **R\$ 1.973,83 (fev/20)**. A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).



PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo GM – Chevrolet Celta 1.0/Super/N.Piq. 1.0 MPFi VHC 8V 3p, ano/modelo 2001, gasolina, placas DDQ5400, RENAVAL 754688437

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo GM – Chevrolet Celta 1.0, 2001, gasolina.

ÔNUS: Não foram indicados ônus sobre o bem móvel apregoado aos autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 9.292,00 (nove mil e duzentos e noventa e dois reais) para dez/20.

Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC (s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Itu, 24 de fevereiro de 2021.

Dr. Fernando França Viana

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu – SP



DÉBITOS VINCULADOS AO VEÍCULO

fls. 505

Data / hora da consulta: 04/02/2021 01:10

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

DADOS DO VEÍCULO

Renavam:	00754688437	Espécie:	PASSAGEIRO
Placa:	DDQ5400	Categoria:	PARTICULAR
Marca/Modelo:	GM/CELTA	Tipo:	AUTOMOVEL
Faixa do IPVA:	1495160	Passageiros:	5
Ano de Fabric.:	2001	Carroceria:	
Município:	387-6 Itu	Ult.Licenciamento:	2016
Combustível:	GASOLINA		

Existe comunicação de venda para o veículo

Data Venda:	08/09/2017	Data da comunicação:	11/09/2017
-------------	-------------------	----------------------	-------------------

ATENÇÃO

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAL constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

IPVA 2021

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ 8.239,00
(2) Alíquota	4,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ 329,56
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ 329,56
(6) Pagamento Efetuado	R\$ 0,00
(7) Descontos e outros abatimentos *	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 329,56
(9) Acréscimos Legais	R\$ -
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ 329,56

*** ATENÇÃO: Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA**

PAGAMENTO DE DÉBITOS

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas. Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAL.

fls. 506

Modalidades disponíveis	Pagar Até	Valor
À vista com desconto	NÃO DISPONÍVEL	
À vista sem desconto	25/02/2021	R\$ 329,55
1ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
2ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
3ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	

IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAL.

Exercício	Valor
2020	R\$ 489,61
2019	R\$ 561,76

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br.

NADA CONSTA

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para mais informações, acesse: <http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx> ou ligue para 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

Exercício	Valor
2020	R\$ 5,23

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o download e a impressão do do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran-SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

Licenciamento 2021

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
12/2021	R\$ 98,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 98,91

Licenciamento 2017: R\$ 134,67

Licenciamento 2018: R\$ 127,57

Licenciamento 2019: R\$ 120,86

Licenciamento 2020: R\$ 105,66

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

NADA CONSTA

TOTAL DE DÉBITOS

R\$1.973,83

OUTRAS INFORMAÇÕES**TAXA DE LICENCIAMENTO**

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br.

LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido

recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP. fls. 507

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

Após o pagamento da taxa de licenciamento no sistema bancário, o download e a impressão do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran.SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA

0800-0170110 (exclusivo para telefone fixo)

(11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Correio Eletrônico: acesse <https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx>.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	0000898-67.2019.8.26.0286
Classe - Assunto	Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material
Exequente:	Ricardo Alberto Santini Arrua
Executado:	Camisetas da Hora Ltda. e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Pg. 499/500: Defiro a penhora dos direitos que o executado Marcelo Aparecido Ostia possui em relação ao imóvel descrito na matrícula nº 35.413 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP (pgs. 411/415 *), em nome de Andréia de Aquino Oliveira, ficando anotado, se o caso, a parte que cabe à parte executada.

Providencie a serventia a inclusão da terceira interessada Caixa Econômica Federal, na qualidade de credora fiduciária, que deverá ser intimada através de carta "AR" acerca da penhora realizada. Na mesma oportunidade, inclua-se e intime-se a cônjuge Andréia.

Ressalto que, por óbvio, é muito difícil lograr êxito na venda em hasta pública de apenas a fração ideal do imóvel penhorado.

Por essa razão é que o legislador autorizou a constrição da totalidade do bem.

Nesse sentido: *“Agravado de instrumento. Penhora de imóvel. Executados não possuem a integralidade do imóvel. Aplicação do artigo 843 do Novo Código de Processo Civil. Nova regra. Penhora integral do imóvel. Possibilidade. Recurso não provido.”* (TJSP; Agravo de Instrumento 2020919-49.2018.8.26.0000; Relator (a): Silveira Paulilo; Órgão Julgador: 21ª Câmara de Direito Privado; Foro de Itu - 3ª. Vara Cível; Data do Julgamento:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

03/04/2018; Data de Registro: 03/04/2018)

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente providenciar o pagamento da averbação da penhora, diretamente no Cartório de Registro onde encontra-se matriculado o imóvel, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime(m)-se o(s) executado(s), pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil.

Cônjuge do executado e condôminos outros do imóvel porventura existentes ficam desde já cientes de que: a) eles não têm direito à perpetuação do condomínio; b) a existência do condomínio não pode constituir embaraço de ordem prática a inviabilizar a alienação do bem; c) o valor da avaliação de suas partes ideais lhes será reservado, na hipótese de arrematação do bem em praça. Justamente por isso, desde já lhes advirto que é desnecessária a interposição de embargos de terceiro visando ao resguardo desses direitos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 (vinte) dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e, se o caso, perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos.

Pg. 501/507: Em melhor análise aos autos, necessária a suspensão do leilão descrito no edital de pg. 503/504. Isso porque, não consta dos autos notícias acerca da localização do bem penhorado, o que inviabiliza a entrega do veículo na hipótese de eventual arrematação.

Assim sendo, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte exequente a localização do veículo penhorado. Após, tornem conclusos.

Dê-se ciência à empresa leiloeira.

Int.

Itu, 25 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu - SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DE BEM MÓVEL e de intimação da executada **CAMISETAS DA HORA LTDA., ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA e MARCELO APARECIDO OSTIA**. O **Dr. Fernando França Viana**, MM, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de sentença- **Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286** - em que **RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA** move em face da referida executada - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **17/03/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 22/03/2021 às 17h e 00min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **14/04/2021 às 17h e 00min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: Os leilões serão conduzidos pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Alameda dos Gurundis, nº 153, Jardim Paraíso, Itú/SP – CEP: 13302-170. Fiel depositário o próprio executado nos autos.

DÉBITOS: Constatam débitos de IPVA, no valor de **R\$ 1.973,83 (fev/20)**. A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).



PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo GM – Chevrolet Celta 1.0/Super/N.Piq. 1.0 MPFi VHC 8V 3p, ano/modelo 2001, gasolina, placas DDQ5400, RENAVAL 754688437

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo GM – Chevrolet Celta 1.0, 2001, gasolina.

ÔNUS: Não foram indicados ônus sobre o bem móvel apregoado aos autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 9.292,00 (nove mil e duzentos e noventa e dois reais) para dez/20.

Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC (s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Itu, 2 de março de 2021.

Dr. Fernando França Viana

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu – SP

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0185/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Pg. 499/500: Defiro a penhora dos direitos que o executado Marcelo Aparecido Ostia possui em relação ao imóvel descrito na matrícula nº 35.413 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP (pgs. 411/415 *), em nome de Andréia de Aquino Oliveira, ficando anotado, se o caso, a parte que cabe à parte executada. Providencie a serventia a inclusão da terceira interessada Caixa Econômica Federal, na qualidade de credora fiduciária, que deverá ser intimada através de carta "AR" acerca da penhora realizada. Na mesma oportunidade, inclua-se e intime-se a cônjuge Andréia. Ressalto que, por óbvio, é muito difícil lograr êxito na venda em hasta pública de apenas a fração ideal do imóvel penhorado. Por essa razão é que o legislador autorizou a constrição da totalidade do bem. Nesse sentido: Agravo de instrumento. Penhora de imóvel. Executados não possuem a integralidade do imóvel. Aplicação do artigo 843 do Novo Código de Processo Civil. Nova regra. Penhora integral do imóvel. Possibilidade. Recurso não provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2020919-49.2018.8.26.0000; Relator (a):Silveira Paulilo; Órgão Julgador: 21ª Câmara de Direito Privado; Foro de Itu -3ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 03/04/2018; Data de Registro: 03/04/2018) Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente providenciar o pagamento da averbação da penhora, diretamente no Cartório de Registro onde encontra-se matriculado o imóvel, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil. Cônjuge do executado e condôminos outros do imóvel porventura existentes ficam desde já cientes de que: a) eles não têm direito à perpetuação do condomínio; b) a existência do condomínio não pode constituir embaraço de ordem prática a inviabilizar a alienação do bem; c) o valor da avaliação de suas partes ideais lhes será reservado, na hipótese de arrematação do bem em praça. Justamente por isso, desde já lhes advirto que é desnecessária a interposição de embargos de terceiro visando ao resguardo desses direitos. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 (vinte) dias se manifeste em termos de prosseguimento. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e, se o caso, perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos. Pg. 501/507: Em melhor análise aos autos, necessária a suspensão do leilão descrito no edital de pg. 503/504. Isso porque, não consta dos autos notícias acerca da localização do bem penhorado, o que inviabiliza a entrega do veículo na hipótese de eventual arrematação. Assim sendo, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte exequente a localização do veículo penhorado. Após, tornem conclusos. Dê-se ciência à empresa leiloeira. Int."

Do que dou fé.
Itu, 3 de março de 2021.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0185/2021, foi disponibilizado na página 959 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/03/2021. Considera-se a data de publicação em 05/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pg. 499/500: Defiro a penhora dos direitos que o executado Marcelo Aparecido Ostia possui em relação ao imóvel descrito na matrícula nº 35.413 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP (pgs. 411/415 *), em nome de Andréia de Aquino Oliveira, ficando anotado, se o caso, a parte que cabe à parte executada. Providencie a serventia a inclusão da terceira interessada Caixa Econômica Federal, na qualidade de credora fiduciária, que deverá ser intimada através de carta "AR" acerca da penhora realizada. Na mesma oportunidade, inclua-se e intime-se a cônjuge Andréia. Ressalto que, por óbvio, é muito difícil lograr êxito na venda em hasta pública de apenas a fração ideal do imóvel penhorado. Por essa razão é que o legislador autorizou a constrição da totalidade do bem. Nesse sentido: Agravo de instrumento. Penhora de imóvel. Executados não possuem a integralidade do imóvel. Aplicação do artigo 843 do Novo Código de Processo Civil. Nova regra. Penhora integral do imóvel. Possibilidade. Recurso não provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2020919-49.2018.8.26.0000; Relator (a):Silveira Paulilo; Órgão Julgador: 21ª Câmara de Direito Privado; Foro de Itu -3ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 03/04/2018; Data de Registro: 03/04/2018) Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente providenciar o pagamento da averbação da penhora, diretamente no Cartório de Registro onde encontra-se matriculado o imóvel, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil. Cônjuge do executado e condôminos outros do imóvel porventura existentes ficam desde já cientes de que: a) eles não têm direito à perpetuação do condomínio; b) a existência do condomínio não pode constituir embaraço de ordem prática a inviabilizar a alienação do bem; c) o valor da avaliação de suas partes ideais lhes será reservado, na hipótese de arrematação do bem em praça. Justamente por isso, desde já lhes advirto que é desnecessária a interposição de embargos de terceiro visando ao resguardo desses direitos. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 (vinte) dias se manifeste em termos de prosseguimento. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e, se o caso, perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos. Pg. 501/507: Em melhor análise aos autos, necessária a suspensão do leilão descrito no edital de pg. 503/504. Isso porque, não consta dos autos notícias acerca da localização do bem penhorado, o que inviabiliza a entrega do veículo na hipótese de eventual arrematação. Assim sendo, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte exequente a localização do veículo penhorado. Após, tornem conclusos. Dê-se ciência à empresa leiloeira. Int."

Itu, 4 de março de 2021.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITÚ/SP

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado, vem, tempestiva e respeitosamente, por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA E OUTROS**, igualmente qualificados, manifestar-se pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Excelência, primeiramente, o exequente informa que é beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita, conforme decisão de fls. 292, estando, portanto, dispensado do recolhimento das taxas para intimação dos executados e efetivação da penhora.

Ademais, o exequente informa, desde logo, que deseja que o imóvel seja levado alienado via leilão judicial, possibilitando sua arrematação e depósito dos valores nestes autos.

Informa, também, que desconhece o paradeiro do veículo penhorado às fls. 480/481.

Dito isto, requer:

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

a) seja determinado o registro da penhora de 50% (cinquenta por cento) dos direitos pertencentes à ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA e MARCELO APARECIDO OSTIA perante o imóvel de matrícula nº 35.416 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itú/SP, via sistema ARISP/REGISTRADORES;

b) seja procedida a intimação da executada ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA da penhora e do bloqueio de fls. 456/458, 480/481 e 508/510, residente à Alameda dos Gurundis, nº 153, Jardim Paraíso, Itú/SP - CEP: 13302-170;

c) seja procedida a intimação do executado MARCELO APARECIDO OSTIA à Rua Cleto Fanchini, nº 686, Vila Cleto, Itú/SP -13310-270, sobre os valores que foram bloqueados/penhorados às fls. 366 e das penhoras de fls. 480/481 e 508/510;

d) seja determinada a avaliação imóvel penhorado via Oficial de Justiça, possibilitando posterior direcionamento à hasta pública.

Por fim, requer que as futuras publicações sejam ofertadas em nome do patrono **GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO, OAB/SP nº 424.494**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Araraquara/SP, 08 de março de 2.021.

GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO
OAB/SP 424.494



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
3ª VARA CÍVEL
 Rua Luiz Bolognesi, s/n - Itu-SP - CEP 13301-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**

Destinatário(a):
 Andréia de Aquino Oliveira
 Alameda dos Gurundis, 153, Jardim Paraiso
 Itu-SP
 CEP 13302-170

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns), conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP e do bloqueio de fls. 456/458, 480/481 e 508/510, disponível para consulta na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Itu, 09 de março de 2021. Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
3ª VARA CÍVEL
 Rua Luiz Bolognesi, s/n - Itu-SP - CEP 13301-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**

Destinatário(a):
 Caixa Econômica Federal
 Setor Bancário Sul, quadra 4, lote/3/4, Q4, Centro
 Brasília-DF
 CEP 70092-900

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recai sobre o imóvel matrícula 35.413, conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Itu, 09 de março de 2021. Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: ITU

Foro: Central

Vara: 3 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: FERNANDO FRANCA VIANA

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 0000898-67.2019.8.26.0286

Exequente(s)

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA

CPF: 048.127.508-81

Executado(a, os, as)

MARCELO APARECIDO OSTIA - EPP

CNPJ: 10.444.657/0001-00

MARCELO APARECIDO OSTIA

CPF: 280.131.108-18

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA

CPF: 312.305.728-30

Terceiro(s)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Valor da dívida: R\$ 351.147,64

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000357104

Comarca: Itú

Endereço do imóvel: UM TERRENO URBANO, SEM BENFEITORIAS, SITUADO COM FRENTE PARA A RUA QUINZE, LOTE 19, QUADRA 12, LOTEAMENTO JD.PARAISO, SETOR I

Bairro: PEDREGULHO

Município: Itú

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 35416

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITÚ - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 25/02/2021

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 50,00

Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado.

Data da decisão: 25/02/2021 | Folhas: 508/510

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: GUSTAVO SERAFIM FIGUEIREDO

Telefone para contato: (11)1111-11111

E-mail: XX

Número OAB: 424494

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Emitido por: CILENE VIEIRA BARBOSA

Cargo: ESCREVENTE TECNICO JUDICIARIO

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	09/03/2021
Solicitante:	CILENE VIEIRA BARBOSA
Nº do Processo:	0000898-67.2019.8.26.0286
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000357104	Itú - 01º Cartório



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 01/04/2021
REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Endereço / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento 15/03/21	No. Do documento 10137327	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 15/03/21	Nosso Número 176/10137327-9
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 561,30
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000357104 Prenotacao: 248965 Pgto: PH000357104 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS Pagador: RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA CNPJ/CPF - 00004812750881 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76106 13732.790343 90189.370001 5 85770000056130

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 01/04/2021
REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Data do documento 15/03/21	No. Do documento 10137327	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 15/03/21	Nosso Número 176/10137327-9
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 561,30
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000357104 Prenotacao: 248965 Pgto: PH000357104 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS Pagador: RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA CNPJ/CPF - 00004812750881 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CILENE VIEIRA BARBOSA, liberado nos autos em 15/03/2021 às 13:43. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00008998-67.2019.8.26.0286 e código 8383B0B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providenciar o pagamento da averbação da penhora.

Págs.525: boleto disponível para impressão (referente ao pagamento da averbação da penhora).

Nada Mais. Itu, 15 de março de 2021. Eu, ____, Cilene Vieira Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU- SP.

Processo(s) Nº 0000898-67.2019.8.26.0286

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL inscrito sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos **em Ricardo Alberto Santini Arrua** move em face de **Camisetas da Hora Ltda.** vem, permissão máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas e intimação das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores ,o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/60257b3c83d67.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0225/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providenciar o pagamento da averbação da penhora. Págs.525: boleto disponível para impressão (referente ao pagamento da averbação da penhora)."

Do que dou fé.
Itu, 16 de março de 2021.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITÚ/SP

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado, vem, tempestiva e respeitosamente, por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA E OUTROS**, igualmente qualificados, manifestar-se pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Excelência, conforme já informado em outras oportunidades e mais recentemente às fls. 517/518, **o exequente é beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita, conforme decisão de fls. 292**, estando, portanto, dispensado do recolhimento das taxas para intimação dos executados e efetivação da penhora.

Ademais, requer sejam apreciados os demais pedidos formulados às fls. 517/518 destes autos.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Araraquara/SP, 18 de março de 2021.

GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO

OAB/SP 424.494

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0225/2021, foi disponibilizado na página 675 do Diário de Justiça Eletrônico em 18/03/2021. Considera-se a data de publicação em 19/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Teor do ato: "Providenciar o pagamento da averbação da penhora. Págs.525: boleto disponível para impressão (referente ao pagamento da averbação da penhora)."

Itu, 18 de março de 2021.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, ITU-SP - CEP 13301-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Pg. 529. Diante da gratuidade concedida nos autos e, não sendo possível a retificação pelo sistema ARISP, expeça-se ofício ao CRI para averbação da penhora dos direitos que Marcelo Aparecido Osti, possui no imóvel matriculado sob n.35.413.

Servirá a presente decisão como ofício.

Int.

Itu, 19 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

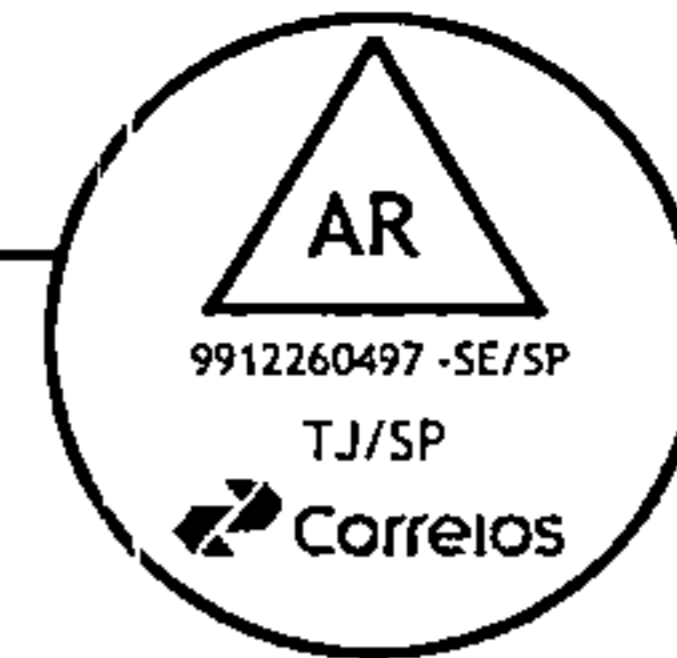
Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0240/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Pg. 529. Diante da gratuidade concedida nos autos e, não sendo possível a retificação pelo sistema ARISP, expeça-se ofício ao CRI para averbação da penhora dos direitos que Marcelo Aparecido Osti, possui no imóvel matriculado sob n.35.413. Servirá a presente decisão como ofício. Int."

Do que dou fé.
Itu, 22 de março de 2021.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

DESTINATÁRIO

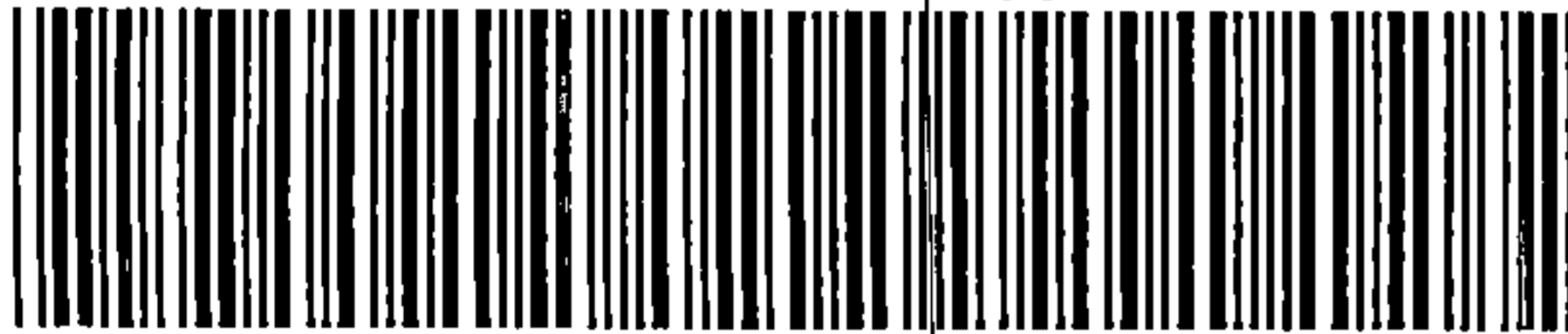
Caixa Economica Fedral

Setor Bancario Sul; quadra 4; lote/3/4, Q4, -, Centro

Brasilia, DF

70092-900

AR263253196JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nilda Ferreira da Costa
RG 1.510.314/ SSP DF

DATA DE ENTREGA
18 MAR 2021

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Jensvaldo Silva Pinheiro
Agente de Correios - Atividade Cart
Matrícula 8 133.483-4

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0240/2021, foi disponibilizado na página 550 do Diário de Justiça Eletrônico em 24/03/2021. Considera-se a data de publicação em 25/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pg. 529. Diante da gratuidade concedida nos autos e, não sendo possível a retificação pelo sistema ARISP, expeça-se ofício ao CRI para averbação da penhora dos direitos que Marcelo Aparecido Osti, possui no imóvel matriculado sob n.35.413. Servirá a presente decisão como ofício. Int."

Itu, 24 de março de 2021.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I



Digital

11/03/2021
LOTE: 100734

fls. 535

DESTINATÁRIO

Andreia de Aquino Oliveira

Alameda dos Gurundis, 153, -, Jardim Paraíso

Itu, SP

13302-170

AR263253125JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

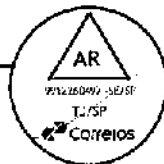
1ª 18/3/21 15:24 h

2ª / / / : h

3ª / / / : h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD - ITU

22 MAR 2021

ITU DR SPI
BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA

DATA DE ENTREGA

20/3/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

20020120-1

Roberto F. Renaldino
20.390.9

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITÚ/SP

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado, vem, tempestiva e respeitosamente, por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA**, igualmente qualificada, requerer a juntada do comprovante de protocolo do pedido de registro da penhora que deverá recair sobre o imóvel de matrícula nº 249.567 do Cartório de Registro de Imóveis de Itú/SP.

Ademais, requer sejam apreciados os demais pedidos formulados às fls. 517/518 destes autos.

Por fim, requer que as futuras publicações sejam ofertadas em nome do patrono **GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO, OAB/SP nº 424.494**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Araraquara/SP, 05 de abril de 2.021.

GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO
OAB/SP 424.494

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTOCOLO N.º 249567

Data / Hora Protocolo : 30/03/2021 - 11:44:06

Senha Internet : R2491567S

Prazo para registro : 30 dias

Verifique o andamento do título através do site www.reg-itu.com.br para consultar eventuais exigências. Efeitos da Prenotação cessarão em 29-abril-2021. O prazo para devolução e registro é determinado na Lei Federal 6.015/73, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

Natureza : MANDADO DE PENHORA

EXEQUENTE : RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA

EXECUTADO(A) : MARCELO APARECIDO OSTIA

Apresentante : RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA

Celular : (16) 33117299 - Telefone :() - email : gustavofigueiredo@adv.oabsp.org.br

Portador:

RECIBO R\$ 0,00

- Declaro que recebi a importância supra, correspondente ao valor da prenotação do título, informando o apresentante sobre sua utilização conforme prevista na Lei Estadual 11331/02 (Tabela de custas), fornecendo 2ª via do presente para fins de retirada do título registrado ou para cumprimento de exigências.

- Durante o atendimento a política de privacidade sobre utilização de dados pessoais, bem como o canal de atendimento para eventuais dúvidas, sugestões, elogios ou reclamações à respeito ficaram a disposição do interessado.



ISABELLA LIMA DE OLIVEIRA
Responsável pela recepção do título

* Declaro que paguei a importância acima referente ao valor da prenotação e estou ciente que somente se o título estiver apto ou for devolvido para cumprimento de nota devolutiva, desde que reapresentado dentro do prazo da prenotação, o valor será descontado das custas e emolumentos devidos para o registro, ficando retido caso contrário. Entendo que o depósito correspondente as custas e emolumentos totais para prática do ato será enviado ao e-mail fornecido no presente protocolo, através de boleto para pagamento e que será feita a devolução do título caso não efetuado o pagamento até o vencimento estabelecido no boleto, nos termos das Normas de Serviço vigentes e (item 12 da Tabela de Custas e Emolumentos - Lei Estadual 11331/02 com as alterações da Lei Estadual nº 13290/08).

* Concedo o direito de utilização e armazenamento de meus dados pessoais e de contato, para o exercício do serviço solicitado e de acordo com a legislação vigente (Lei Federal 13.709/18). Ciente da política de privacidade deste Registro Imobiliário, a qual ficou a minha disposição de forma impressa e eletrônica.

* Estou ciente ainda que, a retirada do título se dará somente com a apresentação desta via original ou, em caso de extravio, através de procedimento interno com utilização de documento pessoal de identificação do apresentante ou seu representante legal devidamente constituído, com procuração pública ou procuração particular com firma

Assinatura do Apresentante / Requerente

* Informações sobre o andamento deste protocolo, consulte o site www.reg-itu.com.br.

* Horário de atendimento ao público - das 09h às 16h.

249567

Autenticação: RI 249567 30/03/2021 R\$ 0,00 ISA

São Paulo/SP, 5 de abril de 2021

Ao (À) M.M. Juiz (a)

3 VARA CÍVEL do Foro - Comarca de ITU

PJ: CIV-013923/21

Ofício nº:

Processo: 00008986720198260286

Requerente: RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA

Requerido: CAMISETAS DA HORA LTDA

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, (“SulAmérica”), na qualidade de representante do Grupo Empresarial SulAmérica, em resposta ao ofício recepcionado, oriundo do processo em epígrafe, em que foi solicitado, informa o que segue.

Em atenção à referida solicitação, a SulAmérica esclarece que após buscas em seus sistemas, não foi possível localizar, até a presente data, a existência de relacionamento da(s) pessoa(s) indicada(s) abaixo com nenhuma das empresas do grupo empresarial:

- CAMISETAS DA HORA LTDA - 10444657000100
- MARCELO APARECIDO OSTIA - 28013110818

Por fim, solicita que toda e qualquer comunicação ou intimação seja direcionada para o seguinte endereço: Rua dos Pinheiros, nº 1.673 – Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05422-012 e também para o endereço eletrônico: respostaoficiosulamerica@oito.srv.br (Ofício Administrativo).

Não tendo mais nada a informar neste momento, permanece a disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Helio Masao Katanosaka

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS



Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 1911646

São Paulo, 8 de abril de 2021

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Ref.: Ofício s/nº, datado de 16/10/2020
Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

Em atenção ao respeitoso ofício, vimos informar à Vossa Excelência o quanto segue:

- **CAMISETAS DA HORA LTDA - CPF/CNPJ: 10.444.657/0001-00, MARCELO APARECIDO OSTIA - CPF/CNPJ: 280.131.108-18**
- ➔ Não possui(em) relacionamento junto a esta instituição, restando prejudicado o cumprimento da r. determinação.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente,
ITAÚ SEGUROS S/A

p.p. 
Edgina Henriqueta Soares de Carvalho Silva

A/C

03ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU/SP - E-MAIL: ITU3CV@TJSP.JUS.BR
PJ 1911646 - Ofício s/nº – Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286



Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 1911646

São Paulo, 8 de abril de 2021

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Ref.: Ofício s/nº, datado de 16/10/2020
Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286 – Seq. 0

Em atenção ao respeitoso ofício, vimos informar à Vossa Excelência o quanto segue:

- **CAMISETAS DA HORA LTDA - CPF/CNPJ: 10.444.657/0001-00, MARCELO APARECIDO OSTIA - CPF/CNPJ: 280.131.108-18**
- ➔ Não possui(em) relacionamento junto a esta instituição, restando prejudicado o cumprimento da r. determinação.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente,
ITAÚ SEGUROS S/A

p.p. 
Edgina Henriqueta Soares de Carvalho Silva

A/C
03ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU/SP - E-MAIL: ITU3CV@TJSP.JUS.BR
PJ 1911646 - Ofício s/nº – Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286 – Seq. 0

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixo de cumprir o despacho de pág. 531 tendo em vista que a penhora de pág. 521/524 (PH000357104) refere-se ao imóvel descrito na matrícula nº 35.416, e não como constou. Nada Mais. Itu, 12 de abril de 2021. Eu, ____, Silmara Cristina Spadotto Florêncio, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, ITU-SP - CEP 13301-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Pg. 541: Diante da certidão e da gratuidade concedida nos autos e, não sendo possível a retificação pelo sistema ARISP, expeça-se ofício ao CRI para averbação da penhora dos direitos que Marcelo Aparecido Osti, possui no imóvel matriculado **sob n.35.416**.

Servirá a presente decisão como ofício.

Itu, 26 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0349/2021, foi disponibilizado na página 561 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/04/2021. Considera-se a data de publicação em 29/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pg. 541: Diante da certidão e da gratuidade concedida nos autos e, não sendo possível a retificação pelo sistema ARISP, expeça-se ofício ao CRI para averbação da penhora dos direitos que Marcelo Aparecido Osti, possui no imóvel matriculado sob n.35.416. Servirá a presente decisão como ofício."

Itu, 28 de abril de 2021.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3 VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BOITUVA/SP nchsolucoes.com.br

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

Resposta de Ofício

BRADESCO SEGUROS S.A., empresa com sede na Av. Alphaville, 779, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.055.146/0001-93, neste ato representada por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício recepcionado, expor o que segue:

Após pesquisas realizadas junto ao Banco de Dados das empresas do Grupo Bradesco de Seguros, do qual fazem parte: **BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A.** (sucessora por incorporação da Kirton Capitalização S/A e HSBC Empresa de Capitalização) e **BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.** (sucessora por incorporação da KIRTON VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. e HSBC Vida e Previdência), com base nas informações constantes no ofício expedido por este r. juízo, foram localizados o(s) seguinte(s) contrato(s):

Em resposta ao solicitado, temos a informar que localizamos o produto abaixo.

PLANO DE PREVIDÊNCIA

NOME MARCELO APARECIDO OSTIA

CPF 280.131.108-18

EMPRESA: 04740 - BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A

PRODUTO: VGBL - PROTECAO FAMILIAR

MATRÍCULA: 65257030

PROPOSTA: 12 0319836

CONTRATAÇÃO 14/03/2011

SITUAÇÃO PARALISADA

SALDO EM 22/04/2021 R\$

1.877,52

Bloqueado TOTAL Dossiê 2021/07595-3 Processo nº 0001110-25.2018.8.26.0286

Outrossim, cumpre ressaltar que a presente petição consiste unicamente na prática de ato de cooperação com o Poder Judiciário, sem vinculação jurídica com as partes no presente processo, assim, em caso de eventuais novas providências **REQUER** que seja expedido novo ofício para intimação pessoal no endereço da respectiva seguradora, tendo em vista a inexistência de poderes para receber citação, intimação ou notificação diretamente ao subscritor desta.

Sendo o que cabia informar, coloca-se à disposição de V. Exa. para eventuais esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Apresenta protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 03/05/2021.

BRDESCO SEGUROS S/A

nchsolucoes.com.br

2021/15630-9


FABIANA AUGUSTO ZACCAB PIERIM

pedido de averbação

SILMARA CRISTINA SPADOTTO FLORENCIO <sflorencio@tjsp.jus.br>

Ter, 04/05/2021 14:54

Para: juridico@reg-itu.com.br <juridico@reg-itu.com.br>

📎 1 anexos (139 KB)

0000898-67.2019.8.26.0286.pdf;

Prezada Senhora,

Em conformidade ao determinado no processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286 (Seq. 0), Cumprimento de Sentença que Ricardo Alberto Santini Arrua move a Camisetas da Hora Ltda e/ou, encaminho a V. S^a officio anexo para os devidos fins.

Atenciosamente,



SILMARA CRISTINA SPADOTTO FLORENCIO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível

Rua Luiz Bolognesi, s/n - Brasil - Itu/SP - CEP: 13301-900

Tel: (11) 4022-1101

E-mail: sflorencio@tjsp.jus.br

 **Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente**

	<p>AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.</p> <p>Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.</p>
--	--

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestar sobre ofício de 544/545.

Nada Mais. Itu, 04 de maio de 2021. Eu, ____, Silmara Cristina Spadotto Florêncio, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0377/2021, foi disponibilizado na página 614 do Diário de Justiça Eletrônico em 06/05/2021. Considera-se a data de publicação em 07/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Teor do ato: "Manifestar sobre ofício de 544/545."

Itu, 6 de maio de 2021.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITÚ/SP

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado, vem, tempestiva e respeitosamente, por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA E OUTROS**, igualmente qualificados, ante o ato ordinatório de fls. 547, manifestar-se pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Excelência, ante a informação colacionada no ofício de fls. 544/545, requer seja procedida a penhora dos valores existente em nome do executado, bem como que seja determinada a transferência do montante para estes autos.

Requer, também, seja procedida a intimação do executado **MARCELO APARECIDO OSTIA** à Rua Cleto Fanchini, nº 686, Vila Cleto, Itú/SP -13310-270, sobre os valores que foram bloqueados/penhorados às fls. 366 e 544/545 e das penhoras de fls. 480/481 e 508/510;

Requer, também, seja determinada a avaliação imóvel penhorado via Oficial de Justiça, possibilitando posterior direcionamento à hasta pública.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

Por fim, requer que as futuras publicações sejam ofertadas em nome do patrono **GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO, OAB/SP nº 424.494**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Araraquara/SP, 07 de maio de 2.021.

GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO

OAB/SP 424.494.



Itu/SP, 03 de abril de 2021.

Ofício n.º 107/2021 – (RI) – RFS
Processo Digital n.º 0000898-67.2019.8.26.0286

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR

Sirvo-me do presente para respeitosamente, informar Vossa Excelência que o OFÍCIO, expedido nos autos do Processo n.º 0000898-67.2019.8.26.0286, prenotado neste Registro de Imóveis sob n.º 249567, foi devidamente atendido, procedendo-se a averbação n.º 10 na matrícula n.º 35.416.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.


ILZA PERSONA FIORAVANTI
 Oficial

AO
 EXCELENTÍSSIMO SR. DR.
FERNANDO FRANÇA VIANA
 JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
 DESTA COMARCA
 Email: itu3cv@tjsp.jus.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU

Processo: 0000898-67.2019.8.26.0286

Exequente: RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA

Executado: MARCELO APARECIDO OSTIA

Em resposta ao Ofício, encaminhado por este R. Juízo à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, as empresas abaixo vêm por seus representantes infra-assinadas, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que após pesquisas realizadas em nossos sistemas, não localizamos **MARCELO APARECIDO OSTIA E CAMISETAS DA HORA LTDA** cujo(s) respectivo(s) CPF/CNPJ segue(m): **28013110818 E 10444657000100**, como segurado(s) nas Companhias Seguradoras abaixo listadas:

- **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**, CNPJ 17.197.385/0001-21;
- **ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, CNPJ 01.206.480/0001-04;
- **ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S/A**, CNPJ 17.266.099/0001-41;
- **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A**, CNPJ 06.136.920/0001-18;
- **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, CNPJ 87.376.109/0001-06;
- **ZURICH BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ 96.348.677/0001-94.

Caso Vossa Excelência tenha algum documento que demonstre o vínculo do segurado junto às Companhias supracitadas, pedimos a gentileza que nos envie para que possamos realizar novas buscas e prestar os devidos esclarecimentos.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 10 de Maio de 2021.



Eduardo Augusto Sorrentin
OAB/SP-269.952

Bruno Carneiro
OAB/MG 18231

- ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**, CNPJ 17.197.385/0001-21;
- ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, CNPJ 01.206.480/0001-04;
- ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S/A**, CNPJ 17.266.099/0001-41;
- ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A**, CNPJ 06.136.920/0001-18;
- ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, CNPJ 87.376.109/0001-06;
- ZURICH BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ 96.348.677/0001-94.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, ITU-SP - CEP 13301-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Expeça-se mandado de avaliação do imóvel: **UM TERRENO URBANO, SEM BENFEITORIAS, SITUADO COM FRENTE PARA A RUA QUINZE, LOTE 19, QUADRA 12, LOTEAMENTO JD.PARAISO, SETOR I, Bairro: PEDREGULHO, Número da Matrícula: 35416.**

Servirá a presente decisão como mandado.

Ciência de pg. 551/552 e, tornem conclusos.

Int.

Itu, 29 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITÚ/SP

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado, vem, tempestiva e respeitosamente, por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA E OUTROS**, igualmente qualificados, ante o despacho de fls. 553, manifestar-se pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Excelência, ante a informação colacionada no ofício de fls. 544/545, requer seja procedida a penhora dos valores existente em nome do executado, bem como que seja determinada a transferência do montante para estes autos.

Requer, também, seja procedida a intimação do executado **MARCELO APARECIDO OSTIA** à Rua Cleto Fanchini, nº 686, Vila Cleto, Itú/SP -13310-270, sobre os valores que foram bloqueados/penhorados às fls. 366 e 544/545 e das penhoras de fls. 480/481 e 508/510;

Ademais, tendo em vista que a executada **ANDREIA** fora devidamente intimada às fls. 535 do bloqueio e penhora dos valores de fls. 456/458 e não apresentou objeção, requer seja procedida a transferência dos valores para estes autos e posterior expedição de Mandado de Levantamento Eletrônico.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

Por fim, requer que as futuras publicações sejam ofertadas em nome do patrono **GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO**, OAB/SP nº 424.494, sob pena de nulidade.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Araraquara/SP, 07 de junho de 2.021.

GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO

OAB/SP 424.494.



CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0478/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado de avaliação do imóvel: UM TERRENO URBANO, SEM BENFEITORIAS, SITUADO COM FRENTE PARA A RUA QUINZE, LOTE 19, QUADRA 12, LOTEAMENTO JD.PARAISO, SETOR I, Bairro: PEDREGULHO, Número da Matrícula: 35416. Servirá a presente decisão como mandado. Ciência de pg. 551/552 e, tornem conclusos. Int."

Do que dou fé.
Itu, 8 de junho de 2021.

Valéria Cristina Bergamini Previde

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0478/2021, foi disponibilizado na página 660/668 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/06/2021. Considera-se a data de publicação em 10/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado de avaliação do imóvel: UM TERRENO URBANO, SEM BENFEITORIAS, SITUADO COM FRENTE PARA A RUA QUINZE, LOTE 19, QUADRA 12, LOTEAMENTO JD.PARAISO, SETOR I, Bairro: PEDREGULHO, Número da Matrícula: 35416. Servirá a presente decisão como mandado. Ciência de pg. 551/552 e, tornem conclusos. Int."

Itu, 9 de junho de 2021.

Valéria Cristina Bergamini Previde
Escrevente Técnico Judiciário

Sampaio Dellova Campos
Advogados Associados

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITU/SP**

Processo n.º 0000898-67.2019.8.26.0286

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já devidamente qualificada nos autos do processo de número em epígrafe, como terceira interessada, por sua advogada que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da planilha de evolução do financiamento, do demonstrativo de débito atualizado e do relatório de prestações em atraso.

Termos em que,
p. Deferimento.

Campinas, 17 de junho de 2021.

Amanda Priscila Poltronieri da Silva
OAB/SP 375.175

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA 00031230572830 % PACT. 100,00 RENDA 10.630,00 C.PES 01 CONTRATO 155550566632-9
END AL DOS GURUNDIS 153 JARDIM PARAISO ITU SP 13302170 GRUPO HABITACIONAL 0999.7
STC 000550 PROD 4616 UNO 03670 UNC 03670 ORR 015 LF 162 TF 002 SIT.ESP:063 103 117 128 375 519
FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 45,31 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

DT EVENTO 30/09/2010 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA DATA ESCRITURA: 30/09/2010 DATA CADASTRO: 01/10/2010
APOLICE 68270 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	1743	TX EFET	10,5000	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	200.000,00	RGE	0554	TX INIC	10,0262	PREST	2.504,36	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	TC1. 112		RAZAO	
SD P-RATA	0,00	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000	24,20	VENCTO	30/10/2010
VL GARANT	230.001,00	PRZ PRO	108	TX FI	0,9164	S.DFI	21,11	SD APOS	199.999,99
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000	S.CRE		TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00								

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF	COMPL	TOTAL	AMORTIZACAO	SALDO	INDICE
								DEVIDO	VALOR	DEVEDOR	TP
									PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
	30/09/10	DIF	PAGAMENTO:	319					27,16726-		
	30/09/10	DIF	PAGAMENTO:	326					27,16726		
	30/10/10	CORRECAO			1,00054260		108,52				200.108,51
	TAXAS:										
	30/10/10	001		45,23	2.352,45		1.519,12	833,33		199.275,19	25,00
	01/11/10	310		2.422,68			2.422,68	2.422,68			
	30/11/10	CORRECAO			1,00005696		11,35				199.286,54
	TAXAS:										
	30/11/10	002		45,13	2.346,21		1.512,89	833,32		198.453,22	25,00
	30/11/10	310		2.416,34			2.416,34	2.416,34			
	30/12/10	CORRECAO			1,00110503		219,29				198.672,51
	TAXAS:										
	30/12/10	003		45,08	2.341,55		1.508,23	833,32		197.839,20	25,00
	30/12/10	310		2.411,63			2.411,63	2.411,63			
	30/01/11	CORRECAO			1,00087967		174,03				198.013,23
	TAXAS:										
	30/01/11	004		45,01	2.336,54		1.503,22	833,32		197.179,91	25,00
	31/01/11	310		2.406,55			2.406,55	2.406,55			
	28/02/11	CORRECAO			1,00101818		200,76				197.380,67
	TAXAS:										
	28/02/11	005		44,97	2.331,74		1.498,42	833,32		196.547,35	25,00
	28/02/11	310		2.401,71			2.401,71	2.401,71			
	30/03/11	CORRECAO			1,00063478		124,76				196.672,12
	TAXAS:										
	30/03/11	006		44,89	2.326,36		1.493,03	833,33		195.838,79	25,00
	30/03/11	310		2.396,25			2.396,25	2.396,25			

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA		00031230572830	% PACT. 100,00	RENDA	10.630,00	C.PES 01	CONTRATO 155550566632-9
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)
							DIF. REAJ
30/04/11	CORRECAO			1,00128597	251,84		196.090,63
TAXAS:							
30/04/11	007		44,85	2.321,95	1.488,63	833,32	195.257,31
02/05/11	310		2.391,80		2.391,80	2.391,80	
30/05/11	CORRECAO			1,00099119	193,53		195.450,85
TAXAS:							
30/05/11	008		44,79	2.317,09	1.483,76	833,33	194.617,52
30/05/11	310		2.386,88		2.386,88	2.386,88	
30/06/11	CORRECAO			1,00142456	277,24		194.894,76
TAXAS:							
30/06/11	009		44,76	2.312,87	1.479,54	833,33	194.061,43
30/06/11	310		2.382,63		2.382,63	2.382,63	
30/07/11	CORRECAO			1,00133691	259,44		194.320,88
TAXAS:							
30/07/11	010		44,72	2.308,51	1.475,19	833,32	193.487,56
01/08/11	310		2.378,23		2.378,23	2.378,23	
30/08/11	CORRECAO			1,00149292	288,86		193.776,42
TAXAS:							
30/08/11	011		44,68	2.304,38	1.471,06	833,32	192.943,10
30/08/11	310		2.374,06		2.374,06	2.374,06	
30/09/11	CORRECAO			1,00150198	289,79		193.232,90
TAXAS:							
30/09/11	012		44,65	2.300,25	1.466,93	833,32	192.399,58
30/09/11	310		2.369,90		2.369,90	2.369,90	
30/10/11	CORRECAO			1,00060310	116,03		192.515,61
TAXAS:							
30/10/11	013		44,57	2.305,33	1.461,49	843,84	191.671,78
31/10/11	310		2.374,90		2.374,90	2.374,90	1,01233
30/11/11	CORRECAO			1,00078880	151,19		191.822,97
TAXAS:							
30/11/11	014		44,50	2.300,07	1.456,23	843,84	190.979,13
30/11/11	310		2.369,57		2.369,57	2.369,57	
30/12/11	CORRECAO			1,00090213	172,28		191.151,42
TAXAS:							
30/12/11	015		44,44	2.294,97	1.451,12	843,85	190.307,57
02/01/12	310		2.364,41		2.364,41	2.364,41	
30/01/12	CORRECAO			1,00070472	134,11		190.441,68
TAXAS:							
30/01/12	016		44,37	2.289,58	1.445,74	843,84	189.597,84
30/01/12	310		2.358,95		2.358,95	2.358,95	
29/02/12	CORRECAO			1,00087910	166,67		189.764,52
TAXAS:							
29/02/12	017		44,30	2.284,44	1.440,59	843,85	188.920,67
29/02/12	310		2.353,74		2.353,74	2.353,74	
30/03/12	CORRECAO			1,00081092	153,20		189.073,87
TAXAS:							
30/03/12	018		44,24	2.279,20	1.435,36	843,84	188.230,03
30/03/12	310		2.348,44		2.348,44	2.348,44	

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA		00031230572830	% PACT. 100,00	RENDA	10.630,00	C.PES 01	CONTRATO 155550566632-9
30/04/12	CORRECAO		1,00017094		32,17		188.262,20
TAXAS:							25,00
30/04/12	019		44,14	2.273,04	1.429,19	843,85	187.418,36
30/04/12	310		2.342,18		2.342,18	2.342,18	
30/05/12	CORRECAO		1,00008563		16,04		187.434,40
TAXAS:							25,00
30/05/12	020		44,05	2.266,75	1.422,91	843,84	186.590,57
30/05/12	310		2.335,80		2.335,80	2.335,80	
30/06/12	CORRECAO		1,00010401		19,40		186.609,97
TAXAS:							25,00
30/06/12	021		43,95	2.260,50	1.416,66	843,84	185.766,13
02/07/12	310		2.329,45		2.329,45	2.329,45	
TAXAS:							25,00
30/07/12	022		43,85	2.254,09	1.410,25	843,84	184.922,28
30/07/12	310		2.322,94		2.322,94	2.322,94	
TAXAS:							25,00
30/08/12	023		43,75	2.247,68	1.403,84	843,84	184.078,43
30/08/12	310		2.316,43		2.316,43	2.316,43	
TAXAS:							25,00
30/09/12	024		43,65	2.241,28	1.397,44	843,84	183.234,58
01/10/12	310		2.309,93		2.309,93	2.309,93	
TAXAS:							25,00
30/10/12	025		43,54	2.239,32	1.391,03	848,29	182.386,28
30/10/12	310		2.307,86		2.307,86	2.307,86	1,00506
TAXAS:							25,00
30/11/12	026		43,44	2.232,88	1.384,59	848,29	181.537,98
30/11/12	310		2.301,32		2.301,32	2.301,32	
TAXAS:							25,00
30/12/12	027		43,34	2.226,44	1.378,14	848,30	180.689,68
02/01/13	310		2.294,78		2.294,78	2.294,78	
TAXAS:							25,00
30/01/13	028		43,24	2.220,00	1.371,71	848,29	179.841,38
30/01/13	310		2.288,24		2.288,24	2.288,24	
TAXAS:							25,00
28/02/13	029		43,13	2.213,56	1.365,27	848,29	178.993,08
28/02/13	310		2.281,69		2.281,69	2.281,69	
TAXAS:							25,00
30/03/13	030		43,03	2.207,12	1.358,82	848,30	178.144,78
01/04/13	310		2.275,15		2.275,15	2.275,15	
TAXAS:							25,00
30/04/13	031		42,93	2.200,68	1.352,38	848,30	177.296,48
30/04/13	310		2.268,61		2.268,61	2.268,61	
TAXAS:							25,00
30/05/13	032		42,83	2.194,24	1.345,95	848,29	176.448,18
31/05/13	310		2.262,07		2.262,07	2.262,07	
TAXAS:							25,00
30/06/13	033		42,72	2.187,80	1.339,51	848,29	175.599,88
01/07/13	310		2.255,52		2.255,52	2.255,52	

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA 00031230572830 % PACT. 100,00 RENDA 10.630,00 C.PES 01 CONTRATO 155550566632-9							
TAXAS:							25,00
30/07/13	034		42,62	2.181,36	1.333,06	848,30	174.751,58
30/07/13	310		2.248,98		2.248,98	2.248,98	
30/08/13	CORRECAO			1,00047986	83,85		174.835,44
TAXAS:							25,00
30/08/13	035		42,54	2.175,56	1.327,27	848,29	173.987,15
30/08/13	310		2.243,10		2.243,10	2.243,10	
TAXAS:							25,00
30/09/13	036		42,43	2.169,12	1.320,83	848,29	173.138,85
30/09/13	310		2.236,55		2.236,55	2.236,55	
30/10/13	CORRECAO			1,00052003	90,03		173.228,89
TAXAS:							25,00
30/10/13	037		42,35	2.163,78	1.315,06	848,72	172.380,17
30/10/13	310		2.231,13		2.231,13	2.231,13	1,00047
30/11/13	CORRECAO			1,00041082	70,81		172.450,99
TAXAS:							25,00
30/11/13	038		42,27	2.157,88	1.309,17	848,71	171.602,28
02/12/13	310		2.225,15		2.225,15	2.225,15	
30/12/13	CORRECAO			1,00000890	1,52		171.603,80
TAXAS:							25,00
30/12/13	039		51,90	2.151,45	1.302,74	848,71	170.755,09
30/12/13	310		2.228,35		2.228,35	2.228,35	
30/01/14	CORRECAO			1,00085501	145,99		170.901,09
TAXAS:							25,00
30/01/14	040		51,79	2.146,11	1.297,39	848,72	170.052,37
30/01/14	310		2.222,90		2.222,90	2.222,90	
28/02/14	CORRECAO			1,00084980	144,51		170.196,88
TAXAS:							25,00
28/02/14	041		51,69	2.140,77	1.292,05	848,72	169.348,16
28/02/14	310		2.217,46		2.217,46	2.217,46	
TAXAS:							25,00
30/03/14	042		51,54	2.134,32	1.285,61	848,71	168.499,44
31/03/14	310		2.210,86		2.210,86	2.210,86	
30/04/14	CORRECAO			1,00026514	44,67		168.544,12
TAXAS:							25,00
30/04/14	043		51,39	2.128,22	1.279,50	848,72	167.695,40
30/04/14	310		2.204,61		2.204,61	2.204,61	
30/05/14	CORRECAO			1,00067313	112,88		167.808,28
TAXAS:							25,00
30/05/14	044		51,28	2.122,63	1.273,92	848,71	166.959,57
30/05/14	310		2.198,91		2.198,91	2.198,91	
30/06/14	CORRECAO			1,00038193	63,76		167.023,34
TAXAS:							25,00
30/06/14	045		51,14	2.116,67	1.267,95	848,72	166.174,62
30/06/14	310		2.192,81		2.192,81	2.192,81	
30/07/14	CORRECAO			1,00080682	134,07		166.308,69
TAXAS:							25,00
30/07/14	046		51,04	2.111,25	1.262,54	848,71	165.459,98
30/07/14	310		2.187,29		2.187,29	2.187,29	

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA		00031230572830	% PACT. 100,00	RENDA	10.630,00	C.PES 01	CONTRATO 155550566632-9
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)
				COMPL			DIF. REAJ
30/08/14	CORRECAO				1,00133182		165.680,35
TAXAS:							25,00
30/08/14	047		50,96		2.106,48	848,72	164.831,63
01/09/14	310		2.182,44		1.257,76	2.182,44	
30/09/14	CORRECAO				1,00060509		164.931,37
TAXAS:							25,00
30/09/14	048		50,83		2.100,79	848,72	164.082,65
30/09/14	310		2.176,62		1.252,07	2.176,62	
30/10/14	CORRECAO				1,00084291		164.220,95
TAXAS:							25,00
30/10/14	049		50,72		2.101,27	854,58	163.366,37
30/10/14	310		2.176,99		1.246,69	2.176,99	1,00672
30/11/14	CORRECAO				1,00102691		163.534,14
TAXAS:							25,00
30/11/14	050		50,62		2.096,05	854,59	162.679,55
01/12/14	310		2.171,67		1.241,46	2.171,67	
30/12/14	CORRECAO				1,00050264		162.761,32
TAXAS:							25,00
30/12/14	051		50,49		2.090,19	854,58	161.906,74
30/12/14	310		2.165,68		1.235,61	2.165,68	
30/01/15	CORRECAO				1,00124214		162.107,85
TAXAS:							25,00
30/01/15	052		50,41		2.085,23	854,59	161.253,26
30/01/15	310		2.160,64		1.230,64	2.160,64	
28/02/15	CORRECAO				1,00042196		161.321,30
TAXAS:							25,00
28/02/15	053		50,28		2.079,26	854,59	160.466,71
02/03/15	310		2.154,54		1.224,67	2.154,54	
30/03/15	CORRECAO				1,00066078		160.572,74
TAXAS:							25,00
30/03/15	054		50,15		2.073,57	854,58	159.718,16
30/03/15	310		2.148,72		1.218,99	2.148,72	
30/04/15	CORRECAO				1,00149006		159.956,15
TAXAS:							25,00
30/04/15	055		50,09		2.068,89	854,58	159.101,57
30/04/15	310		2.143,98		1.214,31	2.143,98	
30/05/15	CORRECAO				1,00145376		159.332,87
TAXAS:							25,00
30/05/15	056		50,00		2.064,16	854,58	158.478,29
01/06/15	310		2.139,16		1.209,58	2.139,16	
30/06/15	CORRECAO				1,00144199		158.706,81
TAXAS:							25,00
30/06/15	057		49,92		2.059,41	854,59	157.852,23
30/06/15	310		2.134,33		1.204,82	2.134,33	
30/07/15	CORRECAO				1,00211420		158.185,96
TAXAS:							25,00
30/07/15	058		49,88		2.055,45	854,59	157.331,37
30/07/15	310		2.130,33		1.200,86	2.130,33	

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA		00031230572830	% PACT. 100,00	RENDA	10.630,00	C.PES 01	CONTRATO 155550566632-9
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)
				COMPL			DIF. REAJ
30/08/15	CORRECAO				1,00199965	314,60	157.645,97
TAXAS:							
30/08/15	059		49,82		2.051,35	1.196,76	25,00
31/08/15	310		2.126,17			2.126,17	
30/09/15	CORRECAO				1,00165594	259,63	157.051,02
TAXAS:							
30/09/15	060		49,76		2.046,84	1.192,25	25,00
30/09/15	310		2.121,60			2.121,60	
30/10/15	CORRECAO				1,00167508	261,64	156.458,08
TAXAS:							
30/10/15	061		49,68		2.055,50	1.187,76	25,00
30/10/15	310		2.130,18			2.130,18	1,01495
30/11/15	CORRECAO				1,00138719	215,83	155.806,17
TAXAS:							
30/11/15	062		49,59		2.050,55	1.182,80	25,00
30/11/15	310		2.125,14			2.125,14	
30/12/15	CORRECAO				1,00152656	236,52	155.174,94
TAXAS:							
30/12/15	063		49,52		2.045,76	1.178,01	25,00
30/12/15	310		2.120,28			2.120,28	
30/01/16	CORRECAO				1,00189895	293,02	154.600,22
TAXAS:							
30/01/16	064		49,46		2.041,39	1.173,64	25,00
29/02/16	310		2.115,85		83,38	2.199,23	3,63097
29/02/16	CORRECAO				1,00101524	156,07	153.888,54
TAXAS:							
29/02/16	065		49,35		2.035,99	1.168,24	25,00
29/02/16	310		2.110,34			2.110,34	
30/03/16	CORRECAO				1,00150673	230,56	153.251,35
TAXAS:							
30/03/16	066		49,27		2.031,15	1.163,40	25,00
30/03/16	310		2.105,42			2.105,42	3,63073-
30/04/16	CORRECAO				1,00192922	293,98	152.677,59
TAXAS:							
30/04/16	067		49,22		2.026,80	1.159,06	25,00
02/05/16	310		2.101,02			2.101,02	
30/05/16	CORRECAO				1,00095779	145,40	151.955,25
TAXAS:							
30/05/16	068		49,11		2.021,31	1.153,56	25,00
30/05/16	310		2.095,42			2.095,42	
30/06/16	CORRECAO				1,00255797	386,47	151.473,98
TAXAS:							
30/06/16	069		49,08		2.017,66	1.149,92	25,00
30/06/16	310		2.091,74			2.091,74	
30/07/16	CORRECAO				1,00185092	278,76	150.885,00
TAXAS:							
30/07/16	070		49,02		2.013,18	1.145,44	25,00
30/08/16	310		2.087,20		84,78	2.171,98	3,65238

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA 00031230572830 % PACT. 100,00 RENDA 10.630,00 C.PES 01 CONTRATO 155550566632-9

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
11/11/16	DIF	PAGAMENTO: 418			212,24970-		
30/11/16	CORRECAO		1,00085164	130,50			153.371,45
TAXAS:							25,00
30/11/16	074		49,60	2.199,05	917,60	152.453,85	
11/11/16	310		2.273,65	2.273,65	2.195,11	3,36994	
30/12/16	CORRECAO		1,00185587	282,93			152.736,78
TAXAS:							25,00
30/12/16	075		49,53	2.193,75	917,61	151.819,17	
26/01/17	310		2.268,28	86,18	2.078,59	11,78809	
30/01/17	CORRECAO		1,00149806	227,43			152.046,61
TAXAS:							25,00
30/01/17	076		49,45	2.187,98	917,60	151.129,01	
26/01/17	310		2.262,43	2.262,43	2.177,04	3,64876	
06/02/17	DIF	PAGAMENTO: 318			110,30363-		
06/02/17	DIF	PAGAMENTO: 318			100,26173-		
28/02/17	CORRECAO		1,00085063	128,55			151.257,56
TAXAS:							25,00
28/02/17	077		49,33	2.181,39	917,60	150.339,96	
30/03/17	310		2.255,72	88,81	2.344,53	3,50149	
30/03/17	CORRECAO		1,00098225	147,67			150.487,64
TAXAS:							25,00
30/03/17	078		49,21	2.174,95	917,60	149.570,04	
02/05/17	310		2.249,16	90,91	2.340,07	15,18299-	
30/04/17	CORRECAO		1,00048485	72,51			149.642,55
TAXAS:							25,00
30/04/17	079		49,07	2.167,89	917,60	148.724,96	
26/05/17	310		2.241,96	80,93	2.322,89	3,14242	
30/05/17	CORRECAO		1,00020497	30,48			148.755,44
TAXAS:							25,00
30/05/17	080		48,91	2.160,48	917,60	147.837,84	
26/07/17	310		2.234,39	125,74	2.360,13	5,02865	
30/06/17	CORRECAO		1,00084465	124,87			147.962,71
TAXAS:							25,00
30/06/17	081		48,79	2.153,85	917,59	147.045,12	
29/09/17	310		2.227,64	171,12	2.398,76	4,77421	
30/07/17	CORRECAO		1,00080610	118,53			147.163,66
TAXAS:							25,00
30/07/17	082		48,67	2.147,17	917,60	146.246,06	
29/09/17	310		2.220,84	127,59	2.348,43	1,88220	
30/08/17	CORRECAO		1,00032167	47,04			146.293,10
TAXAS:							25,00
30/08/17	083		48,52	2.139,90	917,60	145.375,50	
27/11/17	310		2.213,42	164,61	2.378,03	8,84702-	
29/09/17	DIF	PAGAMENTO: 321			195,26916		
TAXAS:							25,00
30/09/17	084		48,36	2.132,23	917,60	144.457,90	
11/12/17	PP8		2.205,59	140,92	2.346,51	99,81071	

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA 00031230572830 % PACT. 100,00 RENDA 10.630,00 C.PES 01 CONTRATO 155550566632-9

TAXAS VENC TO	NR. MSG	BONUS PAR	TA FCVFS FGTS	TCA SEGURO/LIQUIDO	TCA FG/HAB	PRESTACAO MORA	TRC IOF	JUROS TOTAL	TAO AMORTIZACAO VALOR	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
TAXAS:											25,00
30/10/17	085			48,19		2.132,97		1.206,96	926,01	143.531,89	1,01066
25/01/18	310			2.206,16	161,35			2.367,51	2.362,64	0,20714	
07/11/17	DIF	PAGAMENTO:	321						2,13274		
TAXAS:											25,00
30/11/17	086			48,03		2.125,24		1.199,23	926,01	142.605,88	
25/01/18	310			2.198,27	119,41			2.317,68	2.198,27	5,07920	
11/12/17	DIF	PAGAMENTO:	370						99,81071-		
TAXAS:											25,00
30/12/17	087			47,86		2.117,50		1.191,50	926,00	141.679,87	
25/01/18	310			2.190,36	78,64			2.269,00	2.032,51	10,05929	
11/01/18	DIF	PAGAMENTO:	321						2,18634		
TAXAS:											25,00
30/01/18	088			47,70		2.109,76		1.183,76	926,00	140.753,86	
30/01/18	310			2.182,46				2.182,46	2.172,46	0,42535	
15/01/18	DIF	PAGAMENTO:	321						2,27906		
TAXAS:											25,00
28/02/18	089			47,53		2.102,03		1.176,02	926,01	139.827,85	
04/04/18	310			2.174,56	90,08			2.264,64	2.184,55	3,40669	
26/01/18	DIF	PAGAMENTO:	370						107,41824-		
TAXAS:											25,00
30/03/18	090			47,37		2.094,29		1.168,28	926,01	138.901,84	
15/05/18	310			2.166,66	103,78			2.270,44	2.166,66	4,41436	
30/01/18	DIF	PAGAMENTO:	321						87,66503		
TAXAS:											25,00
30/04/18	091			47,20		2.086,55		1.160,54	926,01	137.975,83	
18/06/18	310			2.158,75	107,98			2.266,73	2.158,75	4,59301	
TAXAS:											25,00
30/05/18	092			47,04		2.078,82		1.152,82	926,00	137.049,82	
30/08/18	310			2.150,86	163,33			2.314,19	2.240,94	3,11574	
TAXAS:											25,00
30/06/18	093			46,88		2.071,08		1.145,08	926,00	136.123,81	
28/09/18	PP8			2.142,96	160,69			2.303,65		97,98763	
TAXAS:											25,00
30/07/18	094			46,71		2.063,34		1.137,33	926,01	135.197,80	
26/10/18	INC			2.135,05	156,86			2.291,91		97,48826	
07/08/18	DIF	PAGAMENTO:	321						2,18634		
TAXAS:											25,00
30/08/18	095			46,55		2.055,60		1.129,59	926,01	134.271,79	
26/10/18	INC			2.127,15	116,25			2.243,40		95,42484	
13/08/18	DIF	PAGAMENTO:	321						2,27906		
TAXAS:											25,00
30/09/18	096			46,38		2.047,87		1.121,86	926,01	133.345,78	
26/10/18	INC			2.119,25	76,09			2.195,34		93,38057	

DATA ESCRITURA: 30/09/2010 DATA CADASTRO: 29/10/2018
APOLICE 68270 TP CREDITO 003

DT EVENTO 26/10/2018 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA
DIV. VENC 0,00 RCR 1743 TX EFET 10,5000
TX INIC 10,0262

CES 0,000 FCVS 0,00

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA	00031230572830	% PACT.	100,00	RENDA	10.630,00	C.PES 01	CONTRATO 155550566632-9			
VR.ALTER.	7.354,22	RGE	0554	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST 2.152,65	TAXAS	25,00	
DESCONTO	0,00	MTRMS		FREQUEN	00	TC2. 000	S.MIP	25,04	RAZAO	
SD P-RATA	133.345,78	PRZ	240	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	22,65	VENCTO	30/10/2018
VL GARANT	246.761,75	PRZ PRO	108	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE		SD APOS	140.700,00
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00						DESC. DESP			

TAXAS	NR.	BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG	PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO			FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ
17/09/18	DIF	PAGAMENTO:	321			2,18634		25,00
TAXAS:								
30/10/18	097			47,69	2.152,65	977,08	139.722,92	
26/10/18	310			2.225,34		2.284,44	2,51386-	
28/09/18	DIF	PAGAMENTO:	370			102,40199-		25,00
TAXAS:								
30/11/18	098			47,52	2.144,48	977,08	138.745,84	
30/11/18	310			2.217,00		2.157,88	2,51471	
24/10/18	DIF	PAGAMENTO:	321			8,33063		25,00
TAXAS:								
30/12/18	099			55,11	2.136,32	977,08	137.768,76	
30/04/19	PP8			2.216,43	208,72	2.425,15	103,15573	
26/10/18	DIF	PAGAMENTO:	418			312,81774-		25,00
TAXAS:								
30/01/19	100			54,88	2.128,16	977,08	136.791,68	
30/04/19	PP8			2.208,04	166,20	2.374,24	100,99023	
28/02/19	101			54,65	2.119,99	977,07	135.814,60	
30/04/19	PP8			2.199,64	125,62	2.325,26	98,90682	
30/03/19	102			54,43	2.111,83	977,08	134.837,52	
30/04/19	PP8			2.191,26	84,77	2.276,03	96,81279	
10/04/19	DIF	PAGAMENTO:	321			2,25695		25,00
TAXAS:								
30/04/19	103			53,97	2.103,66	977,08	133.860,44	
28/06/19	310			2.182,63	122,58	2.476,20	7,27319-	
30/04/19	DIF	PAGAMENTO:	370			399,86643-		25,00
TAXAS:								
30/05/19	104			53,97	2.095,50	977,08	132.883,36	
21/08/19	PP8			2.174,47	153,67	2.328,14	99,02933	
08/05/19	DIF	PAGAMENTO:	321			5,64450		25,00
TAXAS:								
30/06/19	105			53,74	2.087,34	977,08	131.906,28	
21/08/19	PP8			2.166,08	112,34	2.278,42	96,91445	

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA 00031230572830 % PACT. 100,00 RENDA 10.630,00 C.PES 01 CONTRATO 155550566632-9

TAXAS VENC TO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVFS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA	TRC IOF COMPL	JUROS TOTAL DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
TAXAS:									25,00
30/07/19	106		53,51	2.079,17		1.102,09	977,08	130.929,20	
21/08/19	PP8		2.157,68	72,19		2.229,87		94,84933	
21/08/19	DIF	PAGAMENTO: 370					299,03316-		
TAXAS:									25,00
30/08/19	107		53,05	2.071,01		1.093,93	977,08	129.952,12	
25/09/19	PP8		2.149,06	77,16		2.226,22		94,69408	
25/09/19	DIF	PAGAMENTO: 370					94,69408-		
TAXAS:									25,00
30/09/19	108		52,83	2.062,85		1.085,77	977,08	128.975,04	
28/11/19	310		2.140,68	120,22		2.260,90	2.081,93	7,61263	
TAXAS:									25,00
30/10/19	109		52,60	2.054,68		1.077,60	977,08	127.997,96	
27/12/19	PP8		2.132,28	117,84		2.250,12		95,71068	
TAXAS:									25,00
30/11/19	110		52,37	2.046,52		1.069,45	977,07	127.020,88	
29/01/20	310		2.123,89	120,59		2.244,48	2.244,48		
27/12/19	DIF	PAGAMENTO: 370					95,71111-		
TAXAS:									25,00
30/12/19	111		52,14	2.038,36		1.061,28	977,08	126.043,80	
27/02/20	310		2.115,50	118,22		2.233,72	2.233,72		
TAXAS:									25,00
30/01/20	112		51,91	2.030,19		1.053,11	977,08	125.066,72	
29/06/20	INC		2.107,10	237,69		2.344,79		99,73755	
TAXAS:									25,00
29/02/20	113		51,68	2.022,03		1.044,95	977,08	124.089,64	
29/06/20	INC		2.098,71	215,76		2.314,47		98,44787	
TAXAS:									25,00
30/03/20	114		51,45	2.013,86		1.036,78	977,08	123.112,56	
29/06/20	INC		2.090,31	158,03		2.248,34		95,63497	
TAXAS:									25,00
30/04/20	115		51,22	2.005,70		1.028,63	977,07	122.135,48	
29/06/20	INC		2.081,92	118,20		2.200,12		93,58390	
TAXAS:									25,00
30/05/20	116		51,00	1.997,54		1.020,46	977,08	121.158,40	
29/06/20	INC		2.073,54	79,52		2.153,06		91,58216	

DATA ESCRITURA: 30/09/2010 DATA CADASTRO: 30/06/2020
APOLICE 68270 TP CREDITO 003

DT EVENTO 29/06/2020 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA

DIV. VENC	0,00	RCR	1743	TX EFET	10,5000				
VR.ALTER.	11.260,81	RGE	0554	TX INIC	10,0262				
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	TC1. 000	CES	0,000	FCVFS
SD P-RATA	121.158,40	PRZ	240	FREQUEN	00	0,0000	PREST	2.174,27	TAXAS
VL GARANT	246.761,75	PRZ PRO	108	TX FI	0,0000		S.MIP	30,98	RAZAO
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000		S.DFI	22,65	VENC TO
DESP CART:	0,00						S.CRE		30/06/2020
									SD APOS
									132.419,21
									TX.EQ
									0,00

DESC. DESP

TAXAS		TA	TCA	TRC			TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP	
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ	
ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA 00031230572830 % PACT. 100,00 RENDA 10.630,00 C.PES 01 CONTRATO 155550566632-9									
TAXAS:									
30/03/21	126		53,20	2.206,87	1.100,26	1.106,61	130.580,08	25,00	
EM ABERTO			2.285,07						
TAXAS:									
30/04/21	127		52,94	2.197,62	1.091,02	1.106,60	129.473,47	25,00	
EM ABERTO			2.275,56						
TAXAS:									
30/05/21	128		52,68	2.188,38	1.081,78	1.106,60	128.366,86	25,00	
EM ABERTO			2.266,06						
Contrato em execucao. Processo: SIALF00000005138728 Fase: 71									

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI 24/05/2021
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NO. CONTRATO : 155550566632.9 GRP: 25 CAMPINAS UN.OPER.: 03670
 NOME MUTUARIO: ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA CPF/CGC: 312.305.728-30
 END.: AL DOS GURUNDIS 153 JARDIM PARAISO SP 13.302.170
 PZO: 244 PZR: 117 RCR: 1743 RGE: 554 STC: 550 PROD: 4616 Taxa Juros nominal Anual : 10,0262 SITUACAO: 103 063 117 128 375
 Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 10,5000

DT. ESCRITURA	: 30/09/2010	SD 30/04/2021	:	129.473,47
PRESTACAO DE	: 30/05/2021	IND.PRO-RATA...	:	1,000000000000
ENCARGO	: 2.266,06	SD 24/05/2021	:	129.473,47
FGTS	: 0,00	SALDO FGTS	:	0,00
MORA + DIF.	: 0,00	SEGURO MENSAL	:	0,00
TOTAL	: 2.266,06	JUROS DIARIOS	:	864,69
ATRASO QTDE	: 006			
PERIODO	: 11/2020 a 04/2021	DIVIDA TOTAL	:	148.159,13
ENCARGO ATRASO	: 13.795,96	MULTA 2% TOTAL:	:	2.905,08
MORA + MULTA	: 1.122,85			
IOF COMPL.....	: 0,00			
DIF. PRESTACAO	: 2,92-			
TOTAL ATRASO	: 14.915,89	TOTAL DIVIDA	:	148.159,13
Valor (TP022)...	: 0,00	Valor (TP023)...	:	0,00
Valor (TP025)...	: 0,00			
GARANTIA ATUAL	: 246.761,66			

Contrato em execucao. Processo: SIALF00000005138728 Fase: 071
 Existe processo de execucao em aberto. Liquidacao nao permitida.

USUARIO: c091665 SIACI - SI PRODUCAO 24/05/2021 - 11:13:47

RELATORIO DE PRESTACOES EM ATRASO - SI
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

(ID) RPA 02M
FILIAL 25-CAMPINAS

(0025000367000)I034741401/V27/C0671 21/05/21 PAG 001
NO.001.000 24/05/21 10:30 SEQ 001

fls. 573

No. Contrato.: 155550566632-9 CPF/CGC : 00031230572830
Nome Mutuario: ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA

Tipo Pag.: 310

Data Referencia Pagamento: 24/05/2021

Sit.Esp. 063 103 117 128 375 519

VENCIMENTO	NUM	LIQUIDO	CORR. MONET.	JUROS MORAT.	JUROS REMUN.	IOF	COMPL	DIF.PREST.ANT.	MULTA	VALOR A PAGAR
30/11/20	122	2.323,09	0,00	135,50	114,87	0,00		0,00	46,46	2.619,92
30/12/20	123	2.313,59	0,00	111,81	94,28	0,00		0,00	46,27	2.565,95
30/01/21	124	2.304,08	0,00	87,55	74,03	0,00		0,00	46,08	2.511,74
28/02/21	125	2.294,57	0,00	65,01	54,10	0,00		2,92-	45,89	2.456,65
30/03/21	126	2.285,07	0,00	41,89	34,49	0,00		0,00	45,70	2.407,15
30/04/21	127	2.275,56	0,00	18,20	15,21	0,00		0,00	45,51	2.354,48
TOTAL (006 EM ATRASO):		13.795,96	0,00	459,96	386,98	0,00		2,92-	275,91	14.915,89

Emitente: 0000492 (GCI CAIXA - Habitação)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**

Pessoa(s) Indicada(s): **MARCELO APARECIDO OSTIA**, CPF 280.131.108-18, **ANDRÉIA DE AQUINO OLIVEIRA**, CPF 312.305.728-30 e **CAMISETAS DA HORA LTDA.**, CNPJ 10.444.657/0001-00

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Pg. 558: Defiro.

Cumpra-se a decisão de pg. 553, expedindo-se mandado.

Pg. 554/555: Defiro a penhora dos valores encontrados às pg. 544/555, devendo proceder à transferência do numerário à uma conta judicial vinculada a estes autos.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício.

O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, com demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias.

A resposta deverá ser encaminhada diretamente a este juízo, ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itu3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material.

Itu, 21 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0521/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Pg. 558: Defiro. Cumpra-se a decisão de pg. 553, expedindo-se mandado. Pg. 554/555: Defiro a penhora dos valores encontrados às pg. 544/555, devendo proceder à transferência do numerário à uma conta judicial vinculada a estes autos. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício. O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, com demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias. A resposta deverá ser encaminhada diretamente a este juízo, ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itu3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo. Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material."

Do que dou fé.
Itu, 23 de junho de 2021.

Valéria Cristina Bergamini Previde

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0521/2021, foi disponibilizado na página 806/818 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/06/2021. Considera-se a data de publicação em 28/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pg. 558: Defiro. Cumpra-se a decisão de pg. 553, expedindo-se mandado. Pg. 554/555: Defiro a penhora dos valores encontrados às pg. 544/555, devendo proceder à transferência do numerário à uma conta judicial vinculada a estes autos. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício. O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, com demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias. A resposta deverá ser encaminhada diretamente a este juízo, ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itu3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo. Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material."

Itu, 25 de junho de 2021.

Valéria Cristina Bergamini Previde
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)
4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi mandado

Nada Mais. Itu, 25 de junho de 2021. Eu, ____, Mirian Correa,
Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
3ª VARA CÍVEL
RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286 -seq 0**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**

Nº do Mandado: **286.2021/008862-7**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: ANDRÉIA DE AQUINO OLIVEIRA, e outros
 Avaliação de UM TERRENO URBANO, SEM BENFEITORIAS, SITUADO COM FRENTE PARA A RUA QUINZE, LOTE 19, QUADRA 12, LOTEAMENTO JD.PARAISO, SETOR I, Bairro: PEDREGULHO, Número da Matrícula: 35416. Itu - SP

DILIGÊNCIA: JG

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Fernando França Viana

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2 . PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Itu, 25 de junho de 2021.

28620210088627

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITÚ/SP

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado, vem, tempestiva e respeitosamente, por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA E OUTROS**, igualmente qualificados, manifestar-se pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Excelência, reitera-se o pedido para que seja procedida a intimação do executado **MARCELO APARECIDO OSTIA** nos endereços Rua Victoria Silveira Piassarolli, nº 100, Vila Aldea de España - Chácaras Bela Vista, Itú/SP ou Alameda dos Canários, nº 206, Jardim Paraíso, Itú/SP - CEP: 13302-160, sobre os valores que foram bloqueados/penhorados às fls. 366 e 544/545 e das penhoras de fls. 480/481 e 508/510.

Reitera-se, também, o pedido para que seja procedida a transferência dos valores penhorados às fls. 456/458 para estes autos e posterior expedição de Mandado de Levantamento Eletrônico, haja vista já ter transcorrido o prazo para impugnação (fls. 535).

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

Requer, também, seja determinada a realização de pesquisa via BACENJUD (de forma contínua e ininterrupta), RENAJUD e INFOJUD em nome de todos os executados:

- MARCELO APARECIDO OSTIA - CNPJ nº 10.444.657/0001-00;
- MARCELO APARECIDO OSTIA - CPF nº 280.131.108-18;
- ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA - CPF nº 312.305.728-30.

Por fim, requer que as futuras publicações sejam ofertadas em nome do patrono **GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO, OAB/SP nº 424.494**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Araraquara/SP, 28 de junho de 2.021.

GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO
OAB/SP 424.494.

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 0000898-67.2019.8.26.0286

Nome do beneficiário do levantamento: GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO

CPF/CNPJ: 456.019.228-61

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº 424.494 - Procuração nas fls. 259/260 dos autos.

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____.

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 456/458

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 1.403,06.

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO

CPF/CNPJ do titular da conta: 456.019.228-61

Banco: BANCO DO BRASIL

Código do Banco: 001

Agência: 6933-7

Conta nº: 106031-7

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

[Imprimir](#)[Alterar/Atualizar](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS****Processo Ricardo Arrua x Camisetas Da Hora****Data de atualização dos valores: junho/2021****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 05/05/2015****Acréscimo de 10,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 20,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1	Principal	05/08/2014	286.829,30	417.915,78	0,00	305.078,52	72.299,43	795.293,73
Sub-Total							R\$ 795.293,73	
Honorários advocatícios (20,00%) (+)							R\$ 159.058,75	
Sub-Total							R\$ 159.058,75	
despesa processual - 07/11/2014 - Taxa de mandato (fl. 402) - R\$ 14,48 (+)							R\$ 20,88	
despesa processual - 07/11/2014 - Custas iniciais (fl. 403) - R\$ 2.869,00 (+)							R\$ 4.136,61	
despesa processual - 07/11/2014 - Postal (fl. 404) - R\$ 7,50 (+)							R\$ 10,81	
despesa processual - 07/11/2014 - Postal (fl. 405) - R\$ 15,00 (+)							R\$ 21,63	
despesa processual - 19/01/2015 - Postal (fl.574/576) - R\$ 3,30 (+)							R\$ 4,70	
Sub-Total							R\$ 4.194,63	
TOTAL GERAL							R\$ 958.547,11	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, ITU-SP - CEP 13301-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Pg. 579: Após o recolhimento da taxa em quinze dias, expeça-se carta para intimação da executada no endereço indicado, acerca das penhoras de pg. 366, 544/545. Os bloqueios de pg.456/458, 480/481 e 508/510, já houve intimação conforme carta e AR de pg. 519 e 535.

Expeça-se MLE conforme formulário, referente depósitos pgs. 456/458.

Int.

Itu, 30 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0546/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Pg. 579: Após o recolhimento da taxa em quinze dias, expeça-se carta para intimação da executada no endereço indicado, acerca das penhoras de pg. 366, 544/545. Os bloqueios de pg.456/458, 480/481 e 508/510, já houve intimação conforme carta e AR de pg. 519 e 535. Expeça-se MLE conforme formulário, referente depósitos pgs. 456/458. Int."

Do que dou fé.
Itu, 4 de julho de 2021.

Valéria Cristina Bergamini Previde

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITÚ/SP

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado, vem, tempestiva e respeitosamente, por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA**, igualmente qualificada, ante o despacho de fls. 583, informar que o exequente é beneficiário da justiça gratuita, conforme decisão de fls. 292, não sendo necessário recolher as custas para as intimações.

Assim, reitera-se o pedido para que seja procedida a intimação do executado MARCELO APARECIDO OSTIA nos endereços Rua Victoria Silveira Piassarolli, nº 100, Vila Aldea de España - Chácaras Bela Vista, Itú/SP ou Alameda dos Canários, nº 206, Jardim Paraíso, Itú/SP - CEP: 13302-160, sobre os valores que foram bloqueados/penhorados às fls. 366 e 544/545 e das penhoras de fls. 480/481 e 508/510.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Araraquara/SP, 05 de julho de 2.021.

GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO
OAB/SP 424.494.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que houvesse impugnação quanto as valores bloqueados à pág. 456/458. Nada Mais. Itu, 05 de julho de 2021. Eu, ____, Silmara Cristina Spadotto Florêncio, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0546/2021, foi disponibilizado na página 707/712 do Diário de Justiça Eletrônico em 06/07/2021. Considera-se a data de publicação em 07/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pg. 579: Após o recolhimento da taxa em quinze dias, expeça-se carta para intimação da executada no endereço indicado, acerca das penhoras de pg. 366, 544/545. Os bloqueios de pg.456/458, 480/481 e 508/510, já houve intimação conforme carta e AR de pg. 519 e 535. Expeça-se MLE conforme formulário, referente depósitos pgs. 456/458. Int."

Itu, 6 de julho de 2021.

Valéria Cristina Bergamini Previde
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
3ª VARA CÍVEL
 Rua Luiz Bolognesi, s/n - Itu-SP - CEP 13301-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286 - Seq. 0**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**

Destinatário:
 Marcelo Aparecido Ostia
 Rua Victoria Silveira Piassarolli, 100, Vila Aldea de Espana, Chacara Bela Vista
 Itu-SP
 CEP 13306-705

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO** da penhora que recaiu sobre os valores de R\$ 312,17 e de R\$ 1.877,52 (plano de previdência), do imóvel descrito na matrícula nº 35.413 do CRI de Itu-SP, conforme o teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Itu, 05 de julho de 2021. Silmara Cristina Spadotto Florêncio, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
3ª VARA CÍVEL
 Rua Luiz Bolognesi, s/n - Itu-SP - CEP 13301-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286 - Seq. 0**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**

Destinatário:
 Marcelo Aparecido Ostia
 Alameda dos Canários, 206, Jardim Paraíso
 Itu-SP
 CEP 13302-160

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO** da penhora que recaiu sobre os valores de R\$ 312,17 e de R\$ 1.877,52 (plano de previdência), do imóvel descrito na matrícula nº 35.413 do CRI de Itu-SP, conforme o teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Itu, 05 de julho de 2021. Silmara Cristina Spadotto Florêncio, Escrevente Técnico Judiciário.

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20200011151600
 Data/hora de protocolamento: 16/10/2020 22:11
 Número do processo: 0000898-67.2019.8.26.0286
 Juiz solicitante do bloqueio: FERNANDO FRANÇA VIANA
 Tipo/natureza da ação: Ação Cível
 CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
 Nome do autor/exequente da ação: RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA
 Protocolo de bloqueio agendado? Não
 Repetição programada? Não
 Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
 31230572830: ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA R\$ 1.403,06

Respostas

SUPER PAGAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 OUT 2020 22:11	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA protocolado por (CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 351.147,64	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	19 OUT 2020 19:47

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 OUT 2020 22:11	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA protocolado por (CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 351.147,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 OUT 2020 05:28

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 OUT 2020 22:11	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA protocolado por (CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 351.147,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 OUT 2020 20:04

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 OUT 2020 22:11	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA protocolado por (CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 351.147,64	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 1.200,00	20 OUT 2020 03:49
05 JUL 2021 18:42	Transferência de Valor ID: 072021000010572450	FERNANDO FRANÇA VIANA	R\$ 1.200,00	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 0,00	06 JUL 2021 03:25

BANCOSEGURO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 OUT 2020 22:11	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA protocolado por (CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 351.147,64	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	20 OUT 2020 09:55

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 OUT 2020 22:11	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA protocolado por (CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 351.147,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 OUT 2020 10:45

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 OUT 2020 22:11	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA protocolado por (CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 351.147,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 OUT 2020 10:58

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 OUT 2020 22:11	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA protocolado por (CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 351.147,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 OUT 2020 02:27

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 OUT 2020 22:11	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA protocolado por (CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 351.147,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 OUT 2020 20:41

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 OUT 2020 22:11	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA protocolado por (CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 351.147,64	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo, títulos ou valores mobiliários.	R\$ 203,06	20 OUT 2020 17:31

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 JUL 2021 18:42	Transferência de Valor ID: 072021000010572468	FERNANDO FRANÇA VIANA	R\$ 203,06	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 0,00	06 JUL 2021 05:02

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITÚ/SP

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado, vem, tempestiva e respeitosamente, por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA**, igualmente qualificada, manifestar-se pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Excelência, diligenciando em busca de bens penhoráveis, o exequente encontrou uma publicação do executado anunciando a venda de uma bicicleta, no valor de R\$ 2.200,00 à vista ou 12x de R\$ 220,00 no cartão (Documento 1 - [https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=1665693036950980&id=100005308992666&sfnsn=wiwspwa#_=">\).](https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=1665693036950980&id=100005308992666&sfnsn=wiwspwa#_=)



Rua Mauro Pinheiro, nº 120, Vila Ferroviária, Araraquara/SP – CEP 14.802-355
Telefone: (16) 99798-8212

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

Apesar de estarmos falando de uma bicicleta, verifica-se que o bem em questão é profissional e de elevado valor, tornando sua penhora possível de ser efetivada.

Deste modo, requer seja deferida, COM URGÊNCIA, VIA OFICIAL DE JUSTIÇA, sua penhora, bem como a adjudicação pelo valor da avaliação feita pelo Sr. Luis Carlos Santini Gazzola, proprietário da loja "GU BIKES", localizada à Rua Maestro Tobias Perfetti, nº 63, Jardim Padre Bento, Itu/SP - CEP: 13313-112, devendo este ser nomeado como fiel depositário do bem e comunicado do dia e hora da diligência para que possa comparecer para fazer a avaliação e remoção (celular - 11.98419-8959), nos termos dos Arts. 831, 876 e seguintes, todos do Código de Processo Civil.

Requer, também, que no momento da diligência o Sr. Oficial de Justiça verifique quem é o proprietário da máquina de cartões disponibilizada como meio de pagamento pelo executado, possibilitando penhorar eventuais créditos e valores existentes.

Requer, também, seja determinado a diligência, via oficial de justiça, junto à residência do executado (Rua Victoria Silveira Piassarolli, nº 100, Vila Aldea de España -Chácaras Bela Vista, Itu/SP ou Alameda dos Canários, nº 206, Jardim Paraíso, Itú/SP - CEP: 13302-160) para seja verificado e descrito todos os bens que guarnecem o local, penhorando aqueles que sejam viáveis, nos termos do Art. 836, §§1º e 2º, do Código de Processo Civil.

Por oportuno, informa que o exequente é beneficiário da justiça gratuita, conforme decisão de fls. 292, estando dispensado do recolhimento de custas.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

Por fim, requer que as futuras publicações sejam ofertadas em nome do patrono **GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO**, OAB/SP nº 424.494, sob pena de nulidade.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Araraquara/SP, 07 de julho de 2.021.

GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO

OAB/SP 424.494.



← Marcelo Ostia - VENDENDO essa bicicleta que comprei para realizar... | Facebook



Marcelo Ostia está em Itu.

25 de junho às 22:04 · Itu · 🌐

Seguir



VENDENDO essa bicicleta que comprei para realizar um sonho pessoal.

É apenas uma bicicleta...

De vez em quando as pessoas me dizem: “é apenas uma bicicleta”, ou “isso é muito dinheiro para apenas uma bicicleta”.

Um dia quando ficar muito velho e não puder mais andar, ela estará nas minhas lembranças.

Conheci algumas pessoas que me ensinaram algo e têm o mesmo espírito de liberdade e conheci outros em que me alegro ter esquecido.

Fiz amigos de verdade, colegas e também muitos conhecidos.

Já me molhei,
Já senti calor,
Já senti frio,
Já senti medo,
Já cai,
Já levantei,
Já me machuquei,
Mas também já sorri muito debaixo do capacete,
Já falei mil vezes comigo mesmo,
Cantei e gritei de alegria como um louco,
E sim, às vezes chorei.

Já vi lugares maravilhosos e vivi experiências inesquecíveis.

Já subi subidas intermináveis e me perguntei se estava louco.

Muitas vezes fiz curvas que até o Valentino Rossi ficaria orgulhoso, outras vezes fiz curvas no terror.

Parei mil vezes para ver uma vista.

Eu falei com perfeitos desconhecidos, e esqueci de pessoas que vejo todos os dias.

Sai com chateações dentro de mim e voltei para casa com paz no coração.

Todas as vezes que pensei que era perigoso, sabendo que o significado de coragem é avançar mesmo sentindo medo.

Todas as vezes que subo na bike, penso no quão maravilhoso é.

Parei de falar com quem não entende, eles simplesmente (NÃO ENTENDEM) e aprendi através de gestos como se comunicar com parceiros em outras bikes.

Gastei dinheiro que não podia, com renúncia de muitas coisas, mas todas essas coisas não valem um momento em que estive em cima dela.

Não é um meio de transporte, nem um pedaço de ferro com rodas, e sim, a parte perdida da minha alma e do meu espírito.

Mas chegou o momento de me despedir e estou desapegando da minha bike com quadro Canadian, Aro 26, 24 marchas, suspensão e freio a disco revisados na fábrica e cambio traseiro com menos de 70km rodados, ótimo investimento e condições de pagamento facilitada.

(R\$ 2.200 à vista ou 12x R\$ 220 no cartão)

Andar de bike, pedalar,
Só entende quem ama.



Curtir

Compartilhar



6



Kamyla Do Espirito Santo

Up

1 sem. Curtir Mais

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP PODER JUDICIÁRIO EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 12/07/2021 às 11:16

CONTA JUDICIAL :3600107871875 Parcela:0001
 Numero Processo:0000898-67.2019.8.26.0286Ag:6523
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
 Comarca :ITU
 Orgao :3ª VARA CÍVEL
 Reu :ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA
 Autor :RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA
 Valor do capital inicial : 203,06
 Saldo atual de capital : 203,06
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
 Saldo projetado p/ 12.07.2021: 203,14
 Período :07.07.2021 A 12.07.2021

 (*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

DATA	Historico	Valor
07.07.21	Aplicação Capital	203,06C
	Saldo do período	203,06C

**SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
PODER JUDICIÁRIO
EXTRATO DE CONTA JUDICIAL**

Data de Emissão: 12/07/2021 às 11:17

CONTA JUDICIAL :3600107871875 Parcela:0002
 Numero Processo:0000898-67.2019.8.26.0286Ag:6523
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
 Comarca :ITU
 Orgao :3ª VARA CÍVEL
 Reu :ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA
 Autor :RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA
 Valor do capital inicial : 1.200,00
 Saldo atual de capital : 1.200,00
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
 Saldo projetado p/ 12.07.2021: 1.200,37
 Periodo :08.07.2021 A 12.07.2021

 (*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

DATA	Historico	Valor
08.07.21	Aplicação Capital	1.200,00C
	Saldo do período	1.200,00C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILMARA CRISTINA SPADOTTO FLORENCIO, liberado nos autos em 12/07/2021 às 11:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 8D3D8A5.

PODER JUDICIÁRIO
 SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20210712112340087523

Comarca ITU	Vara/Serventia 3ª VARA CÍVEL
Numero do Processo 00008986720198260286	
Autor RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA	Reu ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA
CPF/CNPJ Réu 312.305.728-30	
Data de Expedição 12/07/2021	Data de Validade 09/11/2021

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Total da conta
Valor:	1.403,62	Calculado em:	13.07.2021
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta:	Cta Corrente
Agência:	6933	Nome Agência:	CARMO-ARARAQUA
Conta/Dv:	00.000.106.031-7		
Titular Conta:	GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO		
Beneficiário:	GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO		
CPF/CNPJ Beneficiário:	456.019.228-61		
Tipo Beneficiário:	Física		
Conta/Pcl Resgatada:	3600107871875 0001		
Conta/Pcl Resgatada:	3600107871875 0002		

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Informo que foi expedido mandado de levantamento eletrônico conforme pág. 601.

Nada Mais. Itu, 14 de julho de 2021. Eu, ____, Silmara Cristina Spadotto Florêncio, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Providencie a serventia cópia da matrícula nº 35.416 correspondente ao imóvel penhorado (pg. 551).

Sem prejuízo, expeça-se mandado de intimação pessoal do executado e da sra. Andrea Aquino Oliveira nos endereços indicados às pg. 579 e/ou no endereço do imóvel penhorado.

Pg. 594/596: Defiro a penhora e avaliação por oficial de justiça da bicicleta indicada. Por se tratar de bem móvel de fácil alienação, nomeio o exequente como depositário.

Expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção do bem em favor do exequente. Eventual adjudicação somente poderá ser determinada após a avaliação do bem.

Defiro, ainda, a constatação por oficial de justiça de eventual máquina de cartão de crédito utilizada pelo executado, assim como de todos os bens que guarnecem a residência do devedor.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

No mais, aguarde-se o cumprimento do mandado de pg. 578.

Intime-se.

Itu, 14 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0571/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Informo que foi expedido mandado de levantamento eletrônico conforme pág. 601."

Do que dou fé.
Itu, 14 de julho de 2021.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0571/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Providencie a serventia cópia da matrícula nº 35.416 correspondente ao imóvel penhorado (pg. 551). Sem prejuízo, expeça-se mandado de intimação pessoal do executado e da sra. Andrea Aquino Oliveira nos endereços indicados às pg. 579 e/ou no endereço do imóvel penhorado. Pg. 594/596: Defiro a penhora e avaliação por oficial de justiça da bicicleta indicada. Por se tratar de bem móvel de fácil alienação, nomeio o exequente como depositário. Expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção do bem em favor do exequente. Eventual adjudicação somente poderá ser determinada após a avaliação do bem. Defiro, ainda, a constatação por oficial de justiça de eventual máquina de cartão de crédito utilizada pelo executado, assim como de todos os bens que guarnecem a residência do devedor. No mais, aguarde-se o cumprimento do mandado de pg. 578. Intime-se."

Do que dou fé.
Itu, 14 de julho de 2021.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITÚ/SP

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado, vem, tempestiva e respeitosamente, por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA E OUTROS**, igualmente qualificados, ante o despacho de fls. 603/604, manifestar-se pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Excelência, primeiramente, prezando pela colaboração ativa com o juízo, requer a juntada da cópia atualizada da matrícula do imóvel nº 35.416 do Cartório de Registro de Imóveis de Itú/SP (Documento 1).

No que diz respeito à executada **Andréia de Aquino Oliveira**, temos que a mesma já fora devidamente intimada da sobre todas as penhoras existentes, conforme já confirmado pelo despacho de fls. 583 e comprovantes de fls. 519 e 535.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

Ademais, a r. decisão de fls. 603/604 nada mencionou sobre o pedido de pesquisa via BACENJUD (de forma contínua e ininterrupta), em nome de todos os executados:

- ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA - CPF nº 312.305.728-30;
- MARCELO APARECIDO OSTIA - CPF nº 280.131.108-18;
- MARCELO APARECIDO OSTIA - CNPJ nº 10.444.657/0001-00.

Por oportuno, informa que o exequente é beneficiário da justiça gratuita, conforme decisão de fls. 292, estando dispensado do recolhimento de custas.

Por fim, requer que as futuras publicações sejam ofertadas em nome do patrono **GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO, OAB/SP nº 424.494**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Araraquara/SP, 15 de julho de 2.021.

GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO

OAB/SP 424.494.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE ITU - SP

matrícula

35.416

ficha

01

Itu, 07 de maio de 19 91

Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado com frente para a rua Quinze, constituído pelo lote n.º 19 da quadra n.º 12, do loteamento denominado "Jardim Paraíso Setor I", situado no Bairro Pedregulho, nesta cidade, medindo 10,00m de frente, igual medida nos fundos, por 25,00m da frente aos fundos, em ambos os lados; dividindo de um lado com o lote n.º 20, de outro lado com o lote n.º 18; e nos fundos com o lote n.º 30; encerrando a área de 250,00m².-

PROPRIETÁRIA: ZVD - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C. -/ LTDA, (CGC/MF n.º 51.196.129/0001-58), com sede à rua Piauí, n.º 1.167, 14.º andar, em São Paulo-SP.-

REGISTRO ANTERIOR: Loteamento registrado sob n.º 01, na matrícula n.º 23.688, deste Registro.-

CONTRIBUINTE: 03.0108.00.0019.000

O Oficial Subst.º,  (Ricardo S. Fioravanti)

Av.01 - Em 07 de maio de 1.991.-

O loteamento denominado "Jardim Paraíso - Setor I", está sujeito às restrições constantes do Processo de Loteamento e integrantes do Contrato Padrão, arquivados neste Cartório, cujo cumprimento atinge todos os proprietários e seus sucessores.-

O Oficial Subst.º,  (Ricardo S. Fioravanti)

Av.02 - Em 18 de novembro de 1.999.

A rua Quinze do loteamento denominado "Jardim Paraíso - Setor I", nesta cidade, teve sua denominação alterada para "ALAMEDA DOS GURUNDIS", nos termos do Decreto Municipal n.º 2595/89, arquivado neste Registro.

O Escrevente Autorizado,  (Carlos Roberto Dias).

R.03 - Em 18 de novembro de 1.999.

Por escritura de 20 de outubro de 1.999, lavrada no 1.º Tabelião de Notas local, livro n.º 395, fls. 367, a proprietária ZVD - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA

continua no verso

matrícula

035416

ficha

01

(CNPJ/MF nº 51.196.129/0001-58), com sede à rua Piauí nº 1.167, 14º andar, em São Paulo-SP, transmitiu por VENDA feita a ROBERTO DELLA PASCHOA (RG nº 9.030.176-SSP-SP - CPF nº 751.342.418/72), brasileiro, encanador, casado pelo regime da comunhão de bens antes da Lei nº 6.515/77 com RITA IVONE DELLA PASCHOA (RG nº 17.576.824-SSP-SP - CPF nº 257.930.118/62), brasileira, do lar, residentes e domiciliados à Alameda dos Gurundis nº 153, Jardim Paraíso I, nesta cidade, pelo valor de R\$-0,01 (valor venal: R\$-12.706,79), o imóvel objeto desta matrícula, em solução ao compromisso de venda e compra datado de 17 de maio de 1.986, não registrado, o qual fica totalmente cumprido. A vendedora deixou de apresentar a C.N.D. do INSS e a Certidão Negativa de Tributos Federais declarando, sob as penas da Lei, que tem exclusivamente como ramo de atividade a comercialização de imóveis e que o imóvel ora alienado não pertence ao seu ativo permanente.

O Escrevente Autorizado,



(Carlos Roberto Dias).

Av.04 - Em 18 de novembro de 1.999.

Pela escritura registrada sob nº 03 é feita a presente averbação a fim de ficar constando que no terreno objeto desta matrícula foi CONSTRUIDO, no ano de 1.998, um prédio residencial que recebeu o nº 153 da Alameda dos Gurundis, contendo 155,21m2 de área construída, lançado pelo valor venal de R\$-49.857,76 cadastrado sob nº 03.0108.00.0019.000 e o Aviso de IPTU/99 e Habite-se nº 380/98, de 22 de setembro de 1.998, conforme comprova a Certidão expedida pela Prefeitura local, em 27 de outubro de 1.998, apresentados e microfilmados. Foi também apresentada e microfilmada a CND do INSS sob nº 975541, Série "H", emitida em 07 de outubro de 1.998, pelo Posto de Arrecadação e Fiscalização nº 21.639.001-ITU.

O Escrevente Autorizado,



(Carlos Roberto Dias).

continua na ficha 002

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERALOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEISDA COMARCA DE ITU - SPmatrícula
035416ficha
002

Itu, 23 de Abril de 2010.

Av.05 - Em 23 de abril de 2010. (microfilme 162.553).
Pelo Formal de Partilha a seguir registrado, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que o proprietário ROBERTO DELLA PASCHOA faleceu no dia 24 de julho de 2001, conforme comprova Certidão de Óbito passada em 26 de julho de 2001, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, extraída do Livro C-046, fls. 125V, assento nº 17.843, inclusa no referido Formal de Partilha.

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

R.06 - Em 23 de abril de 2010. (microfilme 162.553).
Conforme Formal de Partilha passado em 02 de julho de 2003, pela 5ª Vara Cível desta Comarca, e aditado em 23 de março de 2010, pela Vara da Família e Sucessões desta Comarca, extraído dos Autos nº 286.01.2001.005238-2/000000-000, Ordem nº 501/2006 de Inventário dos bens deixados por falecimento de ROBERTO DELLA PASCHOA (CPF nº 751.342.418-72) ocorrido no dia 24 de julho de 2001, no estado civil de casado, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$-61.546,36, foi PARTILHADO à viúva-meeira RITA IVONE DELLA PASCHOA (RG nº 17.576.824-SSP/SP - CPF nº 257.930.118-62), brasileira, do lar, residente e domiciliada à Alameda dos Gurundis nº 153, Bairro Jardim Paraíso I, nesta cidade, e aos herdeiros-filhos ROBERTO DELLA PASCHOA JUNIOR (RG nº 30.247.328-2-SSP/SP - CPF nº 252.596.158-75), brasileiro, solteiro, maior, militar, residente e domiciliado à Alameda dos Gurundis nº 153, Bairro Jardim Paraíso I, nesta cidade, e EDUARDO DELLA PASCHOA (RG nº 41.742.917-4-SSP/SP - CPF nº 313.519.848-02), brasileiro, solteiro, maior emancipado, nos termos da escritura registrada no Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca sob nº 2.524, no livro E-005, fls. 079-Vº, estudante, residente e domiciliado à Alameda dos Gurundis nº 153, Bairro Jardim Paraíso I, nesta cidade, na proporção de 50% à viúva-meeira e 25% a cada herdeiro-filho. A partilha foi homologada por sentença proferida em 11 de março de 2003, pela MMª. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca, Dra. Andrea Ribeiro Borges, transitada em julgado aos 23 de maio de 2003.

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

continua no verso

matrícula


035416

ficha

002

verso

R.07 - Em 01 de novembro de 2010. (microfilme 167.749).
 Por Instrumento Particular com força de escritura pública datado de 30 de setembro de 2010, na forma das Leis n°s 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97 os proprietários ROBERTO DELLA PASCHOA JUNIOR (RG n° 30.247.328-2-SSP/SP - CPF n° 252.596.158-75), brasileiro, solteiro, maior, militar, residente e domiciliado à Rua Leonardo Piunti, n° 213, Vila São Luiz, nesta cidade, RITA IVONE DELLA PASCHOA (RG n° 17.576.824-SSP/SP - CPF n° 257.930.118-62), brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada à Rua Leonardo Piunti, n° 213, Vila São Luiz, nesta cidade, e EDUARDO DELLA PASCHOA (RG n° 41.742.917-4-SSP/SP - CPF n° 313.519.848-02), brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado à Rua Leonardo Piunti, n° 213, Vila São Luiz, nesta cidade, transmitiram por VENDA feita a ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA (RG n° 32.507.699-6-SSP/SP - CPF n° 312.305.728-30), brasileira, solteira, maior, proprietária, residente e domiciliada à Alameda dos Cardeais, n° 107, Jardim Paraíso, nesta cidade, pelo valor de R\$-230.000,00, sendo R\$-30.000,00 com recursos próprios, o imóvel objeto desta matrícula.

A Oficial,  (Ilza Persona Fioravanti).

R.08 - Em 01 de novembro de 2010. (microfilme 167.749).
 Pelo mesmo Instrumento referido no R.07, a proprietária ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, já qualificada, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE o imóvel objeto desta matrícula à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (CNPJ/MF n° 00.360.305/0001-04), com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, para garantir a dívida no valor de R\$-200.000,00, pagável por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, nelas incluídos principal, prêmios de seguro e juros, estes às taxas nominal de 10,0262% ao ano e efetiva de 10,5000% ao ano, sendo de R\$-2.574,67, o valor da primeira prestação a vencer em 30 de outubro de 2010. Demais condições constantes do título.

CONTINUA NA FICHA 003

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE ITU - SP

matrícula

035416

ficha

003

ITU, 01 de Novembro de 2010

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

Av.09-Em 29 de julho de 2020 (Prot. 243275 de 27/07/2020).
Através do Protocolo de Indisponibilidade nº
202007.1611.01231648-IA-190, datado de 16 de julho de 2020,
disponibilizado junto a Central de Indisponibilidade, com
referência ao Processo nº 10029387320178260286, foi
comunicada a INDISPONIBILIDADE dos bens de ANDREIA DE AQUINO
OLIVEIRA (CPF nº 312.305.728-30), atingindo o imóvel objeto
desta matrícula. Instituição emissora - TJSP - Tribunal de
Justiça do Estado de São Paulo - Fórum/Vara Central - 3º
Ofício Cível de Itu-SP.

Selo Digital - 120998331RI0243275000120B.

A Escrevente Autª, *S. Ferreira* (Sandra Regina Ferreira).

Av.10-Em 03 de maio de 2021 (Prot. 249567 de 28/04/2021).
Por Decisão/Ofício datado de 26 de abril de 2021, proferida
pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, Dr.
Fernando França Viana, nos Autos de Execução Civil -
Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material -
Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286, que RICARDO ALBERTO
SANTINI ARRUA (CPF nº 048.127.508-81) move contra MARCELO
APARECIDO OSTIA - EPP (CNPJ nº 10.444.657/0001-00), MARCELO
APARECIDO OSTIA (CPF nº 280.131.108-18), ANDREIA DE AQUINO
OLIVEIRA (CPF nº 312.305.728-30) e como terceira CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ nº 00.360.305/0001-04), verifica-se
que foram PENHORADOS os direitos da devedora fiduciante
ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA sobre o imóvel objeto desta
matrícula, para garantia da execução no valor de R\$-
351.147,64, a qual figura como fiel depositária. Consta da
Certidão que houve decisão judicial datada de 25 de fevereiro
de 2021, fls. 508/510, para a penhora de fração superior a
pertencente a executada.

CONTINUA NO VERSO

matrícula
035416

ficha
003
verso

Selo Digital - 120998331RI0249567000121U.

A Escrevente Aut^a, *SR Ferreira* (Sandra Regina Ferreira).



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0571/2021, foi disponibilizado na página 766 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/07/2021. Considera-se a data de publicação em 19/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Teor do ato: "Informo que foi expedido mandado de levantamento eletrônico conforme pág. 601."

Itu, 16 de julho de 2021.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0571/2021, foi disponibilizado na página 766 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/07/2021. Considera-se a data de publicação em 19/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie a serventia cópia da matrícula nº 35.416 correspondente ao imóvel penhorado (pg. 551). Sem prejuízo, expeça-se mandado de intimação pessoal do executado e da sra. Andrea Aquino Oliveira nos endereços indicados às pg. 579 e/ou no endereço do imóvel penhorado. Pg. 594/596: Defiro a penhora e avaliação por oficial de justiça da bicicleta indicada. Por se tratar de bem móvel de fácil alienação, nomeio o exequente como depositário. Expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção do bem em favor do exequente. Eventual adjudicação somente poderá ser determinada após a avaliação do bem. Defiro, ainda, a constatação por oficial de justiça de eventual máquina de cartão de crédito utilizada pelo executado, assim como de todos os bens que guarnecem a residência do devedor. No mais, aguarde-se o cumprimento do mandado de pg. 578. Intime-se."

Itu, 16 de julho de 2021.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I



Digital

09/07/2021
LOTE: 108965



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

COD - ITU

14 JUL 2021

AVULSO
BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

AVISO DE RECEBIMENTO
MARCADO 14/07/2021
COD ITU

DESTINATÁRIO

Marcelo Aparecido Ostia

Rua Victoria Silveira Piassarolli, 100, Vila Aldea de Espana, Chacara Bela Vista

Itu, SP

13306-705

AR337330621JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

ane claudi Santos

DATA DE ENTREGA

14/7/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

33241.692

documento e cópia do original assinado digitalmente por Marcelo Piassarolli, em 17/07/2021 às 05:03. O processo 000089667 2019.8.26.0206 e código 8000367

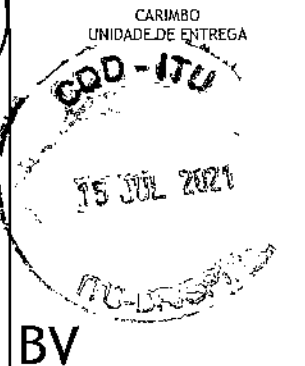


Digital

09/07/2021
LOTE: 108965



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



DESTINATÁRIO

Marcelo Aparecido Ostia

Alameda dos Canários, 206, -, Jardim Paraíso

Itu, SP

13302-160

AR337330635JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NAIROLIVEIRA

DATA DE ENTREGA

19.7.21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

308304309

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*Roberto F. Renaldini
8.920.350.9*

liberado nos autos em 17/07/2021 as 15:00
 por V-postal.correios.com.br, liberado nos autos em 17/07/2021 as 15:00
 por V-postal.correios.com.br, liberado nos autos em 17/07/2021 as 15:00
 por V-postal.correios.com.br, liberado nos autos em 17/07/2021 as 15:00

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286 - Seq. 0**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado **Camisetas da Hora Ltda.**
 Valor da Causa:
 Nº do Mandado: **286.2021/010879-2**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:

Executado: ANDRÉIA DE AQUINO OLIVEIRA, Brasileira, Casada, CUIDADOR DE IDOSOS, RG 32.507.699-6, CPF 312.305.728-30, pai Delcípes Pereira de Oliveira, mãe Nair Maria de Aquino Oliveira, Nascido/Nascida em 05/12/1982, natural de Itu - SP, com endereço à Alameda dos Canários, 206, Jardim Paraíso, CEP 13302-160, Itu - SP; outros endereços: Rua Victória Silveira Piassarolli, 100, Vila Aldea de Espanha, Chácaras Bela Vista; Rua Maestro Tobias Perfetti, 63, Jardim Padre Bento, Loja Gu Bikes.

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do Juiz de Direito: Fernando França Viana

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Itu, 27 de julho de 2021.

28620210108792

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITÚ/SP

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado, vem, tempestiva e respeitosamente, por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA E OUTROS**, igualmente qualificados, manifestar-se pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Excelência, através de recentes diligências, o exequente encontrou os processos nº 1002801-28.2016.8.26.0286 e 0001110-25.2018.8.26.0286, em trâmite perante as 1ª e 2ª Varas Cíveis desta Comarca, respectivamente (Documentos 1 e 2).

Os executados destes processos são os mesmos que figuram neste cumprimento de sentença, sendo que em ambos os casos, os credores obtiveram êxito em bloquear valores dos devedores.

Disto isto, visando garantir a preferência do crédito alimentar dos honorários sucumbenciais cobrados nestes autos, requer seja deferida a penhora no rosto dos autos daqueles autos para que os valores sejam transferidos para estes autos, ou, subsidiariamente, para que seja instaurado o concurso de credores.

📍 Avenida La Salle, 426, Jardim Primavera - Araraquara/SP - CEP: 14.802-384

✉️ gustavofigueiredo@adv.oabsp.org.br

☎️ +55 (16) 3311-7299 ou 99798-8212

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

Ademais, renova os pedidos

formulados às fls. 607/608.

Por fim, requer que as futuras publicações sejam ofertadas em nome do patrono **GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO**, OAB/SP nº 424.494, sob pena de nulidade.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Araraquara/SP, 02 de agosto de 2.021.

GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO
OAB/SP 424.494.

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA _ VARA CIVEL DA COMARCA DE ITU – ESTADO DE SÃO PAULO.

Digital

BANCO DO BRASIL S/A, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, lote 32, Edifício Sede III, em Brasília/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 00.000.000/0001-91, por seus advogados infra-assinados (mandato incluso), respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência para propor a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL** em desfavor de:

CAMISETAS DA HORA LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 10.444.657/0001-00, com sede no seguinte endereço, Avenida Plaza, Nº 70, Jardim Paraíso, Itu/SP, CEP. 13302100, contato@camisetasdahora.com;

MARCELO APARECIDO OSTIA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 280.131.108-18, residente no seguinte endereço, Alameda Dos Canários, nº 206, Jardim Paraíso, Itu/SP, 13.302-160;

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 312.305.728-30, residente no seguinte endereço, Avenida Plaza, Nº 70, Jardim Paraíso, Itu/SP, CEP. 13.302-100; e o faz com fundamento nos artigos 778, 779, 783, 784-XII, 786, 789, 797, 798 e 824 do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) e nos artigos 26 e seguintes da lei 10.931/2004, pelos motivos e razões que passa a expor:

I – DOS FATOS

O Exequente tornou-se legítimo credor do(s) executado(s), da quantia líquida e certa de **R\$ 614.420,71 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, conforme demonstrativo anexo (**art. 798, II, paragrafo único do NCPD**), referente à(s) Cédula(s) de Crédito Bancário, conforme abaixo demonstra e que instrui a presente ação:

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 495.700.791
EMIÇÃO = 22/06/2015
VENCIMENTO = 22/06/2023 (ANTECIPADO POR CLÁUSULA CONTRATUAL)
VALOR = R\$ 518.133,26
VALOR CORRIGIDO ATÉ 31/03/2016 – R\$ 614.420,71

Eis que quando configurado o injustificável retardo no adimplemento da obrigação, delinea-se ilícito contratual, justificando a atualização monetária na forma pactuada, até a data do efetivo pagamento.

II – DO DIREITO

A presente ação é embasada em Cédula de Crédito Bancário, que se trata de título executivo extrajudicial (**art. 784, XII do NCP**) e preenche os requisitos necessários que legitimam a execução forçada.

Desta forma, descabendo nesta seara, penetrar num processo cognitivo prévio, na medida, que nasce a execução pelo simples inadimplemento do devedor, que não satisfaz espontaneamente a eficácia do título executivo extrajudicial, trazendo consigo um ato jurídico que possibilita promover a execução.

A lei consagrou a Cédula de Crédito Bancário como título executivo extrajudicial (**art. 28 da lei 10.931/2004**), além de representar dívida de dinheiro certa, líquida e exigível, seja pela soma indicada, seja também pelo saldo devedor nela indicado inequivocamente.

Possui ainda este título as características dos títulos de crédito: formalismo, literalidade, autonomia e cartularidade, sendo ainda, necessariamente lastreada em uma operação de crédito, que é sua *causa debendi*, portando-se como um título causal.

No que diz respeito a sua executividade, já houve sua devida consagração conferida pelo julgamento do **Recurso Repetitivo REsp 1.291.575 pelo E. Superior Tribunal de Justiça**, pacificando a matéria e fazendo incidir os termos do **art. 927 do NCP**.

III – DA EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO QUE TRATA O ARTIGO 828 DO NCP

Destarte, a fim de satisfazer a totalidade do débito exequendo, requer-se que seja expedida certidão comprobatória do ajuizamento da execução nos termos do **artigo 828 NCP art.152, V do NCP**, com identificação das partes e o valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto.

V – DOS PEDIDOS

Este documento é cópia para o registro em sistema de controle de processos. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008898-08.2010.8.26.0286 e código B1B4574E.

Diante do exposto, é a presente para requerer a Vossa Excelência, se digne determinar a citação do(s) executado(s) para que, dentro de 3 (três) dias, paguem a importância de **R\$ 614.420,71 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, acrescidos de correção monetária, juros, custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% do valor do débito corrigido (**artigo 827, caput, do NCPC**), sob pena de não o fazendo, serem penhorados os bens livres, e tantos outros quantos bastem à integral satisfação da dívida, com base no **artigo 829, par. 1º do NCPC**.

No mais, o exequente requer ainda:

a) A citação do(s) executado(s), pelo correio, conforme preceitua o **art. 247 do NCPC**;

b) Caso não haja constrição de bens, que haja a intimação do(s) executado(s), pessoalmente, ou se tiverem advogados constituídos na pessoa dos mesmos, para que indiquem bens passíveis de penhora, nos exatos termos do **artigo 829, par. 2º do NCPC**, sujeitando ainda as consequências de sua inércia aos termos do **artigo 774, V do NCPC**.

c) Caso o(s) executado(s) não tenham advogado constituído nos autos, a intimação da penhora deverá ser feita pessoalmente, via postal. (**artigo 841, par. 2º do NCPC**).

d) A produção de todas as provas em direito admitidas, caso sejam opostos embargos à execução;

e) As prerrogativas dos **artigos 212 e 782 e parágrafos do NCPC**, para as diligências do Sr. Oficial de justiça;

f) Sejam os Executados condenados no pagamento de custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios nos termos do **artigo 827 do NCPC, especificamente seu paragrafo 2º**;

g) Requer também, desde já, caso não haja o adimplemento do débito, e independente de oposição de embargos, sejam adotadas as medidas previstas no **artigo 854 do NCPC** por intermédio do Sistema Bacen-Jud, observada a ordem e a gradação do **artigo 835 da mencionada lei adjetiva** e os limites financeiros que norteiam esta execução.

h) Na eventualidade de não serem encontrados ativos financeiros em nome do(s) executado(s), requer seja efetivada a penhora e avaliação, por mandado judicial, e por intermédio do Oficial de Justiça, incidindo em tantos bens quantos bastem ao

efetivo pagamento do principal atualizado, acrescidos de juros e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios;

i) Se ainda persistir sem segurança material o feito, que seja então o executado intimado a indicar a este digno Juízo, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, sob pena de ser considerado ato atentatório à dignidade da Justiça e suas rigorosas consequências legais, consoante às imposições que se acham descritas no **artigo 774 e em seu inciso V, também do mesmo Códex**;

j) Ressalta-se que sendo faculdade do autor (Art. 319, VII NCPC), o mesmo informa que não há interesse em audiência de conciliação, considerando que já existe canal direito de negociação a disponibilidade do(s) réu(s) através do telefone 0800-9455000, Unidade de Acordos – Ribeirão Preto – SP.

k) Por fim, requer que as intimações deste processo, constem o nome de seu procurador **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, regularmente inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil sob n. 23.134, com escritório profissional localizado na Avenida Oswaldo Perrone n. 260, Parque Eldorado, Bebedouro - SP, CEP 14.706.132, e-mail bebedouro@reis.adv.br, sob pena de nulidade, em conformidade com os **artigos 106, I e 272 par. 2º do NCPC**.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 614.420,71 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bebedouro/SP, 15 de abril de 2016.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA P. DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. PAULO ROBERTO J. DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002



QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

**PROCURAÇÃO** bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S/A**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (11/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 23.134 e no CPF/MF sob o nº 135.107.208-06, **MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 178.060 e no CPF/MF sob o nº 183.338.838-00, **LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 253.676 e no CPF/MF sob o nº 286.958.898-40 e **DENISE LEONARDI DOS REIS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 266.766 e no CPF/MF sob o nº 310.070.338-35, sócios da sociedade de advogados **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SP sob o nº 2423, inscrita no CNPJ/MF nº 68.326.834/0001-25, sediada na Rua Oswaldo Perrone, nº 260, Parque Eldorado, Bebedouro-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 160
Prot : 707467

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais.** Trasladata em seguida. E eu, M, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175884, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100854837UBFV. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (M) DA VERDADE.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUIZ FAVOPESHERNONIEDEDEBEBIS e Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em 10/08/2016 às 10:33, sob o número WTTU21700801783. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00008898-07.2016.8.26.0286 e código B1B1547E.

INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva, os poderes que me foram confiados por **BANCO DO BRASIL S/A**, na pessoa dos advogados:

GRUPO I - DANIEL DE SOUZA, inscrito na OAB/SP sob n.º 150.587 e na OAB/MG sob n.º 145.753, **DENISE LEONARDI DOS REIS**, inscrita na OAB/SP sob n.º 266.766, **ANDREA GIOVANA PIOTTO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 183.530, **KLEBER FARIA SECATTO**, inscrito na OAB/SP sob n.º 279.711, e **GRAZIELA ANGELO MARQUES**, inscrita na OAB/SP sob n.º 251.587 e na OAB/MG sob n.º 133.526, todos com escritório profissional na Av. Oswaldo Perrone, nº 260, Parque Eldorado, CEP 14.706-136, na cidade de Bebedouro/SP, (17) 3344-7700.

GRUPO II - ABNER ESTEVAN FERNANDES, inscrito na OAB/SP sob n.º 296.347, **THIAGO SANTOS ROSA**, inscrito na OAB/SP sob n.º 317.255, **BRUNO DE OLIVEIRA BERNARDI**, inscrito na OAB/SP sob n.º 229.006, **JOSE GUILHERME SILVEIRA PASCHOAL**, inscrito na OAB/SP sob n.º 280.305, **LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS**, inscrita na OAB/SP sob n.º 289.357, **VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 259.511 e **LUCIANA SCARMATO JORGE**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 182.002, **RUBENS BRUNI JUNIOR**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 251.680, **KARIME MININI MOREIRA MADEIRA**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 331.432, **DANIELA APARECIDA HONÓRIO DOURADO DA SILVA**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 281.189.

PODERES


GRUPO I – Todos os poderes conferidos ao advogado outorgante/substabelecete, **infra-assinado**.

GRUPO II - Especificamente para extração de cópias, acompanhamento de diligência, retirada de ofício(s), carta(s) precatória(s), Mandado de Levantamento Judicial, carga dos autos, realização de audiências, assinaturas de peças processuais, tomar ciência e ser intimado de despachos/decisões diretamente nos autos ou em audiência. É expressamente vedado substabelecer.

EXCLUSÃO DE PODERES

O presente substabelecimento **não outorga** aos substabelecidos dos Grupos I e II, poderes para receberem quaisquer **INTIMAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS** em que figurem como substabelecidos, as quais devem ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado, **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, OAB/SP n. 23.134 e OAB/MG n. 118.073, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, 260 – Bebedouro-SP., quer seja, por meio de imprensa Oficial ou por meio eletrônico (Lei 11.419/06), de acordo com o art. 236 Par. 1º do CPC, sob pena de nulidade.

Bebedouro/SP, 21 de janeiro de 2016.


MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP n.º 178.060
OAB/MG n.º 130.330

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

Nr. 495.700.791

1. EMITENTE:

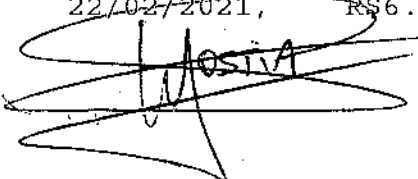
Nome / Razão Social: CAMISETAS DA HORA LTDA
 CPF / CNPJ: 10.444.657/0001-00
 Conta Corrente: 000.005.577-8 Agencia: 4658-2
 Endereço: AV PLAZA 70, JARDIM PARAISO
 Cidade/UF: ITU-SP-SP
 CEP: 13.302-100

2. DADOS DA OPERAÇÃO

2.1. Valor da Operação: R\$518.133,26 (quinhentos e dezoito mil cento e trinta e tres reais e vinte e seis centavos)

2.2. Valor da prestação:		em	em	R\$	em	R\$	em
22/07/2015,	R\$100,00,	em	22/07/2015,	R\$100,00,	em		
22/08/2015,	R\$100,00,	em	22/09/2015,	R\$100,00,	em		
22/10/2015,	R\$100,00,	em	22/11/2015,	R\$100,00,	em		
22/12/2015,	R\$100,00,	em	22/01/2016,	R\$3.500,00,	em		
22/02/2016,	R\$3.500,00,	em	22/03/2016,	R\$3.500,00,	em		
22/04/2016,	R\$3.500,00,	em	22/05/2016,	R\$3.500,00,	em		
22/06/2016,	R\$3.500,00,	em	22/07/2016,	R\$3.750,00,	em		
22/08/2016,	R\$3.750,00,	em	22/09/2016,	R\$3.750,00,	em		
22/10/2016,	R\$3.750,00,	em	22/11/2016,	R\$3.750,00,	em		
22/12/2016,	R\$3.750,00,	em	22/01/2017,	R\$4.000,00,	em		
22/02/2017,	R\$4.000,00,	em	22/03/2017,	R\$4.000,00,	em		
22/04/2017,	R\$4.000,00,	em	22/05/2017,	R\$4.000,00,	em		
22/06/2017,	R\$4.000,00,	em	22/07/2017,	R\$4.250,00,	em		
22/08/2017,	R\$4.250,00,	em	22/09/2017,	R\$4.250,00,	em		
22/10/2017,	R\$4.250,00,	em	22/11/2017,	R\$4.250,00,	em		
22/12/2017,	R\$4.250,00,	em	22/01/2018,	R\$4.550,00,	em		
22/02/2018,	R\$4.550,00,	em	22/03/2018,	R\$4.550,00,	em		
22/04/2018,	R\$4.550,00,	em	22/05/2018,	R\$4.550,00,	em		
22/06/2018,	R\$4.550,00,	em	22/07/2018,	R\$4.800,00,	em		
22/08/2018,	R\$4.800,00,	em	22/09/2018,	R\$4.800,00,	em		
22/10/2018,	R\$4.800,00,	em	22/11/2018,	R\$4.800,00,	em		
22/12/2018,	R\$4.800,00,	em	22/01/2019,	R\$5.150,00,	em		
22/02/2019,	R\$5.150,00,	em	22/03/2019,	R\$5.150,00,	em		
22/04/2019,	R\$5.150,00,	em	22/05/2019,	R\$5.150,00,	em		
22/06/2019,	R\$5.150,00,	em	22/07/2019,	R\$5.500,00,	em		
22/08/2019,	R\$5.500,00,	em	22/09/2019,	R\$5.500,00,	em		
22/10/2019,	R\$5.500,00,	em	22/11/2019,	R\$5.500,00,	em		
22/12/2019,	R\$5.500,00,	em	22/01/2020,	R\$5.850,00,	em		
22/02/2020,	R\$5.850,00,	em	22/03/2020,	R\$5.850,00,	em		
22/04/2020,	R\$5.850,00,	em	22/05/2020,	R\$5.850,00,	em		
22/06/2020,	R\$5.850,00,	em	22/07/2020,	R\$6.250,00,	em		
22/08/2020,	R\$6.250,00,	em	22/09/2020,	R\$6.250,00,	em		
22/10/2020,	R\$6.250,00,	em	22/11/2020,	R\$6.500,00,	em		
22/12/2020,	R\$6.500,00,	em	22/01/2021,	R\$6.500,00,	em		
22/02/2021,	R\$6.500,00,	em	22/03/2021,	R\$6.800,00,	em		

- continua na página 2 -



André de Aquino Alves

Este documento é cópia do original disponível no site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 000898-88.2010.8.26.0286 e código B1K1580E. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 000898-88.2010.8.26.0286 e código B1K1580E. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 000898-88.2010.8.26.0286 e código B1K1580E. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 000898-88.2010.8.26.0286 e código B1K1580E.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 495.700.791, emitida nesta data por CAMISETAS DA HORA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$518.133,26, com vencimento final em 22/06/2023.

22/04/2021,	R\$6.800,00,	em	22/05/2021,	R\$6.800,00,	em
22/06/2021,	R\$6.800,00,	em	22/07/2021,	R\$7.100,00,	em
22/08/2021,	R\$7.100,00,	em	22/09/2021,	R\$7.100,00,	em
22/10/2021,	R\$7.100,00,	em	22/11/2021,	R\$7.400,00,	em
22/12/2021,	R\$7.400,00,	em	22/01/2022,	R\$7.400,00,	em
22/02/2022,	R\$7.400,00,	em	22/03/2022,	R\$7.700,00,	em
22/04/2022,	R\$7.700,00,	em	22/05/2022,	R\$7.900,00,	em
22/06/2022,	R\$7.900,00,	em	22/07/2022,	R\$8.100,00,	em
22/08/2022,	R\$8.100,00,	em	22/09/2022,	R\$8.200,00,	em
22/10/2022,	R\$8.200,00,	em	22/11/2022,	R\$8.450,00,	em
22/12/2022,	R\$8.450,00,	em	22/01/2023,	R\$8.600,00,	em
22/02/2023,	R\$8.600,00,	em	22/03/2023,	R\$8.800,00,	em
22/04/2023,	R\$8.800,00,	em	22/05/2023,	R\$9.000,00,	em
22/06/2023,	R\$8.733,26				

2.3. Vencimento final: 22/06/2023

2.4. Vencimento 1ª parcela: 22/07/2015 Vencimento última parcela: 22/06/2023

2.5. Encargos Financeiros:

2.5.1. Encargos Básicos: Taxa Referencial - TR

2.5.2. Encargos Adicionais: Taxa Efetiva: 1 % a.m. Taxa Efetiva: 12,68 % a.a.

2.6. Data-base para o débito em cada mês: 22

3. AVALISTA(S):

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, Brasileiro(a), solteiro(a), empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 32:507.699-6, orgao emissor SSP SP, CPF nr. 312.305.728-30, domiciliado a ALAMEDA DOS CANARIOS 206, JARDIM PARAISO, ITU - SP e seu conjugue/convivente MARCELO APARECIDO OSTIA, Brasileiro(a), solteiro(a), vendedor pracista e caixeiro viajante, CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 01261148181, orgao emissor DETRAN SP, CPF nr. 280.131.108-18, domiciliado, a ALAMEDA DOS GURUNDIS 153, JARDIM PARAISO, ITU - SP

A 22 de junho de 2023 pagarei(mos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, em moeda corrente nacional, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), por sua Dependência GECOR BAURU-SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.000.000/4468-74, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na cláusula local de pagamento, a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor do crédito indicado no item "DADOS

- continua na página 3 -



Andreia de Aquino Oliveira

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 495.700.791, emitida nesta data por CAMISETAS DA HORA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$518.133,26, com vencimento final em 22/06/2023.

DA OPERACAO" acima, acrescido dos encargos financeiros previsto nesta cédula.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004.

DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - O valor contratado, especificado no item "DADOS DA OPERACAO" do preâmbulo, destina-se única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor das minhas(nossas) dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas a Adiantamento à Depositantes, a seguir indicadas:

Linha Credito	Nr Contrato	Vlr. Contrato	Saldo Devedor
BB CAPITAL DE G	465801849	R\$51.000,00	R\$38.803,46
CHEQUE OURO EMP	5577	R\$1.000,00	R\$5.782,93
OUROCARD EMPRES	51464427	R\$60.000,00	R\$79.937,68
BNDES VISA DIST	65486389	R\$353.000,00	R\$373.609,19

Total das Dívidas R\$518.133,26(quinhetos e dezoito mil cento e trinta e tres reais e vinte e seis centavos).

ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada a presente renegociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, serão atualizados monetária e mensalmente pelos encargos básicos com base na Taxa Referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de 1 % a.m. (um por cento ao mês), equivalentes à taxa efetiva de 12,68 % a.a. (doze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária por mês civil (28, 29, 30 ou 31 dias).

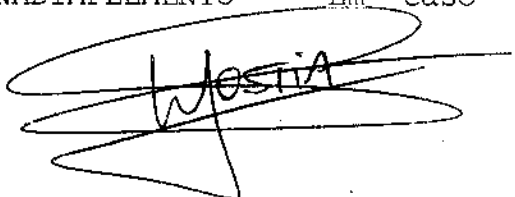
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Referidos encargos básicos e adicionais serão calculados, debitados, capitalizados mensalmente e exigidos mensalmente a cada data-base da operação, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida, inclusive no período de carência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende -se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula, o dia correspondente em cada mês ao do vencimento final da operação.

Nas remições, serão calculados, debitados e exigidos proporcionalmente aos valores de principal remidos.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer

- continua na página 4 -



Anderson de Aquino Oliveira

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 495.700.791, emitida nesta data por CAMISSETAS DA HORA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$518.133,26, com vencimento final em 22/06/2023.

 obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da obrigação, em substituição aos encargos de normalidade pactuados, sobre os valores inadimplidos, a partir dos seus respectivos vencimentos incidirá comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.1986, e Resolução 2.886, de 30.08.2001, do Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - O encargo referido nesta cláusula será debitado, capitalizado e exigido mensalmente, no último dia útil de cada mês, e/ou nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida inadimplida, e recebido juntamente com as parcelas de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais.

IOF - Declaro-me(mo-nos) ciente(s) de que sobre esta operação incidirá Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, na forma das normas legais vigentes. Os respectivos valores debitados sob aviso, à medida que se tornarem exigíveis, na conta aberta por força deste instrumento, por mim(nós) não contestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação que o Banco fizer, serão considerados para todos os fins como fornecimentos feitos em dinheiro, incorporando-se ao saldo devedor de capital da operação, para pagamento juntamente com as prestações estipuladas no item VALOR DA PRESTAÇÃO, proporcionalmente aos seus valores nominais.

DESPESAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, inclusive impostos, taxas, tarifas e seguros, são de minha(nossa) responsabilidade.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me(amos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A., em 96 (NOVENTA E SEIS) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 22/07/2015, R\$100,00, em 22/08/2015, R\$100,00, em 22/09/2015, R\$100,00, em 22/10/2015, R\$100,00, em 22/11/2015, R\$100,00, em 22/12/2015, R\$100,00, em 22/01/2016, R\$3.500,00, em 22/02/2016, R\$3.500,00, em 22/03/2016, R\$3.500,00, em 22/04/2016, R\$3.500,00, em 22/05/2016, R\$3.500,00, em 22/06/2016, R\$3.500,00, em 22/07/2016, R\$3.750,00, em 22/08/2016, R\$3.750,00, em 22/09/2016, R\$3.750,00, em 22/10/2016, R\$3.750,00, em 22/11/2016, R\$3.750,00, em 22/12/2016, R\$3.750,00, em 22/01/2017, R\$4.000,00, em 22/02/2017, R\$4.000,00, em

- continua na página 5 -



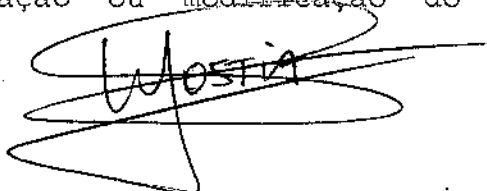
André de Aquino Oliveira

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 495.700.791, emitida nesta data por CAMISETAS DA HORA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$518.133,26, com vencimento final em 22/06/2023.

22/03/2017,	R\$4.000,00,	em	22/04/2017,	R\$4.000,00,	em
22/05/2017,	R\$4.000,00,	em	22/06/2017,	R\$4.000,00,	em
22/07/2017,	R\$4.250,00,	em	22/08/2017,	R\$4.250,00,	em
22/09/2017,	R\$4.250,00,	em	22/10/2017,	R\$4.250,00,	em
22/11/2017,	R\$4.250,00,	em	22/12/2017,	R\$4.250,00,	em
22/01/2018,	R\$4.550,00,	em	22/02/2018,	R\$4.550,00,	em
22/03/2018,	R\$4.550,00,	em	22/04/2018,	R\$4.550,00,	em
22/05/2018,	R\$4.550,00,	em	22/06/2018,	R\$4.550,00,	em
22/07/2018,	R\$4.800,00,	em	22/08/2018,	R\$4.800,00,	em
22/09/2018,	R\$4.800,00,	em	22/10/2018,	R\$4.800,00,	em
22/11/2018,	R\$4.800,00,	em	22/12/2018,	R\$4.800,00,	em
22/01/2019,	R\$5.150,00,	em	22/02/2019,	R\$5.150,00,	em
22/03/2019,	R\$5.150,00,	em	22/04/2019,	R\$5.150,00,	em
22/05/2019,	R\$5.150,00,	em	22/06/2019,	R\$5.150,00,	em
22/07/2019,	R\$5.500,00,	em	22/08/2019,	R\$5.500,00,	em
22/09/2019,	R\$5.500,00,	em	22/10/2019,	R\$5.500,00,	em
22/11/2019,	R\$5.500,00,	em	22/12/2019,	R\$5.500,00,	em
22/01/2020,	R\$5.850,00,	em	22/02/2020,	R\$5.850,00,	em
22/03/2020,	R\$5.850,00,	em	22/04/2020,	R\$5.850,00,	em
22/05/2020,	R\$5.850,00,	em	22/06/2020,	R\$5.850,00,	em
22/07/2020,	R\$6.250,00,	em	22/08/2020,	R\$6.250,00,	em
22/09/2020,	R\$6.250,00,	em	22/10/2020,	R\$6.250,00,	em
22/11/2020,	R\$6.500,00,	em	22/12/2020,	R\$6.500,00,	em
22/01/2021,	R\$6.500,00,	em	22/02/2021,	R\$6.500,00,	em
22/03/2021,	R\$6.800,00,	em	22/04/2021,	R\$6.800,00,	em
22/05/2021,	R\$6.800,00,	em	22/06/2021,	R\$6.800,00,	em
22/07/2021,	R\$7.100,00,	em	22/08/2021,	R\$7.100,00,	em
22/09/2021,	R\$7.100,00,	em	22/10/2021,	R\$7.100,00,	em
22/11/2021,	R\$7.400,00,	em	22/12/2021,	R\$7.400,00,	em
22/01/2022,	R\$7.400,00,	em	22/02/2022,	R\$7.400,00,	em
22/03/2022,	R\$7.700,00,	em	22/04/2022,	R\$7.700,00,	em
22/05/2022,	R\$7.900,00,	em	22/06/2022,	R\$7.900,00,	em
22/07/2022,	R\$8.100,00,	em	22/08/2022,	R\$8.100,00,	em
22/09/2022,	R\$8.200,00,	em	22/10/2022,	R\$8.200,00,	em
22/11/2022,	R\$8.450,00,	em	22/12/2022,	R\$8.450,00,	em
22/01/2023,	R\$8.600,00,	em	22/02/2023,	R\$8.600,00,	em
22/03/2023,	R\$8.800,00,	em	22/04/2023,	R\$8.800,00,	em
22/05/2023,	R\$9.000,00,	em	22/06/2023,	R\$8.733,26,	em

obrigando-me(nos) a liquidar com a ultima, em 22/06/2023, todas as responsabilidades resultantes deste Instrumento. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetara de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais clausulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos

- continua na página 6 -



André de Aquino Queiroz

Continuacao da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 495.700.791, emitida nesta data por CAMISETAS DA HORA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$518.133,26, com vencimento final em 22/06/2023.

encargos resultantes da mora.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Para o pagamento do total da dívida, encargos financeiros, despesas e demais acessórios decorrentes da celebração do presente instrumento, na forma e vencimentos especificados nos itens 2.1 a 2.6 autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a proceder aos pertinentes e necessários lançamentos contábeis a débito da conta especificada, obrigando-me(nos) a manter, nas épocas próprias, disponibilidade financeira suficiente à acolhida de tais lançamentos, independentemente de aviso ou notificação.

LOCAL DE PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta Cédula de Crédito Bancário junto à Agência do Banco do Brasil S.A., na praça de emissão deste Instrumento, que fica designada como foro desta Cédula.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE SE NÃO PROMOVER(MOS) O PAGAMENTO PONTUAL DE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, INCLUSIVE ENCARGOS FINANCEIROS DO PERÍODO DE CARÊNCIA, OU SE NÃO DISPUSER(MOS) DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O BANCO DO BRASIL S.A. CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O BANCO DO BRASIL S.A. TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO A MIM(NÓS) OU AO(S) COOBRIGADO(S) FOR IMPUTADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES A SEGUIR: A) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES; B) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; C) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER

- continua na página 7 -



Andreia de Aquino Oliveira

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 495.700.791, emitida nesta data por CAMISETAS DA HORA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$518.133,26, com vencimento final em 22/06/2023.

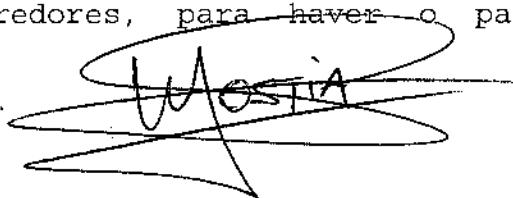
 NATUREZA; D) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; E) FORNAR-ME(NOS) INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.; F) EXCEDER(MOS) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO; G) DESVIAR(MOS), NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; H) NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; I) NÃO REFORÇAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A., A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S).

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

AUTORIZAÇÃO PARA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Em caso de inadimplência da operação, ou nos casos de vencimento extraordinário, em que o presente instrumento de crédito seja considerado vencido antecipadamente, fica autorizado o Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a proceder a cobrança da dívida por meio extrajudicial, conforme a legislação vigente, através de seus canais de cobrança e recuperação de créditos (agências, Central de Atendimento Banco do Brasil - CABB, e empresas terceirizadas de cobrança extrajudicial e judicial), inclusive por meio de ligação telefônica ou de envio de SMS, ou ainda por meio do envio de correspondência ou de boleto bancário. COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que se o Banco do Brasil S.A. tiver despesas referentes à cobrança extrajudicial, tais como, notificação para constituição em mora do devedor, comissão de empresa de cobrança extrajudicial de dívidas, honorários advocatícios extrajudiciais, estes limitados à 10% (dez por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, terá direito ao ressarcimento do valor despendido, desde que devidamente comprovado.

COBRANÇA JUDICIAL - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, se o BANCO DO BRASIL S.A. tiver que recorrer aos meios judiciais, ainda que em processo falimentar ou concurso de credores, para haver o pagamento de seu crédito, terá

- continua na página 8 -



Anderson de Aquino Oliveira

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 495.700.791, emitida nesta data por CAMISETAS DA HORA LTDA, em favor do Banco do Brasil, S.A., no valor de R\$518.133,26, com vencimento final em 22/06/2023.

direito à pena convencional irredutível de 2% (dois por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, desde que despachada a petição de cobrança ou de habilitação do crédito, além de honorários advocatícios, a título de sucumbência, a serem fixados pelo Juiz da causa.

PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

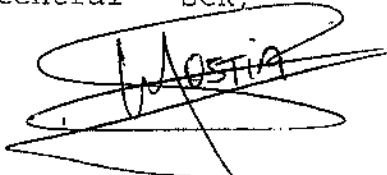
AVALISTAS - Comparece(m) nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, na condição de avalista(s), com obrigação sobre a totalidade da dívida, a(s) pessoa(s) indicada(s) e qualificada(s) no item 3 do Preâmbulo.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em 03(três) vias, sendo que somente a primeira delas sera negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito.

CESSÃO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;



André de Aquino Azevedo

- continua na página 9 -

Página: 9

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 495.700.791, emitida nesta data por CAMISETAS DA HORA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$518.133,26, com vencimento final em 22/06/2023.

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e, propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

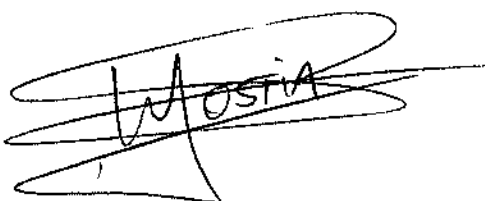
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

E por ser de minha(nossa) livre e espontânea vontade, assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

BAURU-SP, 22 de junho de 2015.

EMITENTE(S):

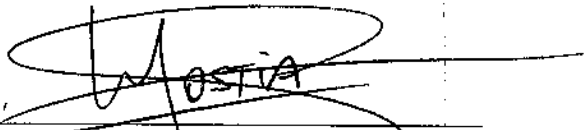
CAMISETAS DA HORA LTDA, sediado(a) em ITU-SP, na AV PLAZA 70, JARDIM PARAISO, CEP 13.302-100 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 10.444.657/0001-00.



Andrei de Aquino Oliveira

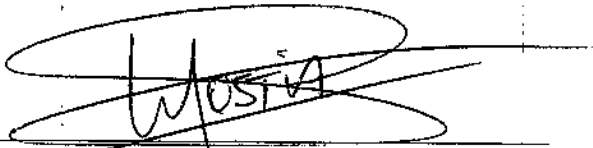
- continua na página 10 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 495.700.791, emitida nesta data por CAMISSETAS DA HORA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$518.133,26, com vencimento final em 22/06/2023.


MARCELO APARECIDO OSTIA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A),
VENDEDOR PRACISTA E CAIXEIRO VIAJANTE, residente e
domiciliado em ITU-SP, CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr.:
01261148181, emitido(a) por DETRAN SP em 19.03.2010, CPF
nr.: 280.131.108-18.

Por aval ao emitente:

Andréia de Aquino Oliveira
ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, Brasileiro(a), solteiro(a),
empresario, residente em ITU-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA
DE IDENTIDADE nr. 32.507.699-6/SSP SP e inscrito(a) no CPF
sob o nr. 312.305.728-30.


MARCELO APARECIDO OSTIA, Brasileiro(a), solteiro(a),
vendedor pracista e caixeiro viajante, residente em ITU-SP,
portador(a) do(a) CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr.
01261148181/DETRAN SP e inscrito(a) no CPF sob o nr.
280.131.108-18.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2016 - PORTAL JURIDICO - 17:23:27
 OUVIDORIA BB 0800 729 5678
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
 CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01981-7

BANCO DO BRASIL

00190000090201502100500024854184267680000021195
 NR. DOCUMENTO 00000002
 NOSSO NUMERO 00020150210000024854
 CONVENIO 002015021
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
 AGENCIA/COD. CEDENTE 06523/00950001
 DATA DE VENCIMENTO 14/04/2016
 DATA DE PAGAMENTO 14/04/2016
 VALOR DO DOCUMENTO 211,95
 VALOR COBRADO 211,95
 NR.AUTENTICACAO 1.A75.8D1.B83.8A8.81B



Este documento é uma cópia eletrônica gerada automaticamente pelo sistema de emissão de títulos e boletos do Banco do Brasil. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002898-08.2010.8.26.0286 e código B1B1584E.

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02015.021005 00024.854184 2 67680000021195
------------------------	--------------	---

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4	Data Emissão 18/04/2016	Vencimento 18/04/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20150210000024854	Número Documento 24854	Valor do documento 211,95

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositar/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Réu: **CAMISSETAS DA HORA LTDA P - 255817**

Número do Depósito: **24854**
Vara Judicial:
Comarca/Fórum: **ITU**

Autenticação mecânica
Número do Processo:
Ano Processo: **2016**

Este documento serve como Comprovante de Despesas de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02015.021005 00024.854184 2 67680000021195
------------------------	--------------	---

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4	Data Emissão 18/04/2016	Vencimento 18/04/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20150210000024854	Número Documento 24854	Valor do documento 211,95

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositar/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Réu: **CAMISSETAS DA HORA LTDA P - 255817**

Número do Depósito: **24854**
Vara Judicial:
Comarca/Fórum: **ITU**

Autenticação mecânica
Número do Processo:
Ano Processo: **2016**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02015.021005 00024.854184 2 67680000021195
------------------------	--------------	---

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4	Data Emissão 18/04/2016	Vencimento 18/04/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20150210000024854	Número Documento 24854	Valor do documento 211,95

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositar/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Réu: **CAMISSETAS DA HORA LTDA P - 255817**

Número do Depósito: **24854**
Vara Judicial:
Comarca/Fórum: **ITU**

Autenticação mecânica
Número do Processo:
Ano Processo: **2016**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02015.021005 00024.854184 2 67680000021195
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento 18/04/2016
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência / Código do beneficiário 6523-4 / 950001-4
Data do Documento 18/04/2016	Nosso número 20150210000024854
Carteira 18/019	(=) Valor do documento 211,95

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado
211,95

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A
AVENIDA OSWALDO PERRONE LADO PAR 260, PARQUE RESIDENCIAL ELDORADO
BEBEDOURO -SP CEP:14706-136

Sacador/Avalista

Código de baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 14/04/2016 - 14h04

Nº de controle: 613.868.851.874.986.995 | Autenticação bancária: 009.927.356

Conta de débito: **Agência: 379 | Conta: 42074-3 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIAD | CNPJ: 68.326.834/0001-25**Código de barras: **85890000000-0 35200185111-1 60190163600-9 62220160513-8**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**NUMERO DARE/SP: **160190163600622**Data de débito: **14/04/2016**Data do vencimento: **13/05/2016**Valor principal: **R\$ 35,20**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 35,20**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 379, com data de pagamento em 14/04/2016.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

XM?ivySf IdNVBZ7s 2Dmc?k5k m?*kpUWZ yYcKB@#J eHNqKavf 3BvVE0kj ICbsV30q
 7Vdi8CgK To2prB7v UVMccXc# rxN4Whwr JTm7E76h Z1v5@fNm s6uK3RU1 XvkCO?Tc
 C0t1Srr0 i?AQUVGA tYuVyaSK *GmTuLbt i*0KiqnC b3cUwf#U 00501426 00050035

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

1ª via



Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 14/04/2016 - 14h04

Nº de controle: 613.868.851.874.986.995 | Autenticação bancária: 009.927.356

Conta de débito: **Agência: 379 | Conta: 42074-3 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIAD | CNPJ: 68.326.834/0001-25**Código de barras: **85890000000-0 35200185111-1 60190163600-9 62220160513-8**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**NUMERO DARE/SP: **160190163600622**Data de débito: **14/04/2016**Data do vencimento: **13/05/2016**Valor principal: **R\$ 35,20**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 35,20**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 379, com data de pagamento em 14/04/2016.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

XM?ivySf IdNVBZ7s 2Dmc?k5k m?*kpUWZ yYcKB@#J eHNqKavf 3BvVE0kj ICbsV30q
 7Vdi8CgK To2prB7v UVMccXc# rxN4Whwr JTm7E76h Z1v5@fNm s6uK3RU1 XvkCO?Tc
 C0t1Srr0 i?AQUVGA tYuVyaSK *GmTuLbt i*OKiqnC b3cUwf#U 00501426 00050035

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Via do Contribuinte



Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 14/04/2016 - 14h03

Nº de controle: 613.868.851.874.986.995 | Autenticação bancária: 009.926.752

Conta de débito: **Agência: 379 | Conta: 42074-3 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIAD | CNPJ: 68.326.834/0001-25**Código de barras: **85870000061-8 44210185111-2 60190163583-5 40720160513-1**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**NUMERO DARE/SP: **160190163583407**Data de débito: **14/04/2016**Data do vencimento: **13/05/2016**Valor principal: **R\$ 6.144,21**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 6.144,21**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 379, com data de pagamento em 14/04/2016.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

gXTtUdej FaMJx9Lf t5TLTpi@ @wuok4Hs *cotOfDD pPtLzHTX Vf7kIpJB #dF@mJLe
 EYSAmAeE QBhhqxJG 3T6ii#Z5 N?SaZ2h5 omeUgn4* 8ZLIJ#OB bnOfgV7W nRMrr#ET
 6pXAzC9j PE8h@5n8 jZaA#axD y*Y@zI1h hXEt8e?f P5gVcPsQ 00501426 00140044

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
 consulte o site
 Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

1ª via



Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 14/04/2016 - 14h03

Nº de controle: 613.868.851.874.986.995 | Autenticação bancária: 009.926.752

Conta de débito: **Agência: 379 | Conta: 42074-3 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIAD | CNPJ: 68.326.834/0001-25**Código de barras: **85870000061-8 44210185111-2 60190163583-5 40720160513-1**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**NUMERO DARE/SP: **160190163583407**Data de débito: **14/04/2016**Data do vencimento: **13/05/2016**Valor principal: **R\$ 6.144,21**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 6.144,21**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 379, com data de pagamento em 14/04/2016.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

gXTtUdej FaMJx9Lf t5TLTpi@ @wuok4Hs *cotOfDD pPtLzHTX Vf7kIpJB #dF@mJLe
EYSAmAeE QBhhqxJG 3T6ii#Z5 N?SaZ2h5 omeUgn4* 8ZLIJ#OB bnOfgV7W nRMrr#ET
6pXAzC9j PE8h@5n8 jZaA#axD y*Y@zI1h hXEt8e?f P5gVcPsQ 00501426 00140044

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Via do Contribuinte



Boletos, Convênios e outros

A33O141402391363118
14/04/2016 14:24:25

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/04/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.24.24
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
 AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
 EFETUADO POR: PAULO R J REIS
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86890000000-7 05105117400-0
 120100000000-3 00424714143-0
 Data do pagamento 14/04/2016
 Valor Total 5,10
 =====
 DOCUMENTO: 041494
 AUTENTICACAO SISBB:
 B.5E1.073.04E.00C.E60

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.

Este documento é original do original e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002898-08.2010.8.26.0286 e código B1E4584E. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002898-08.2010.8.26.0286 e código B1E4584E.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016041216141143

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4247-14
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 201-0		
Histórico 255817 CAMISetas DA HORA LTDA - EPPXX/2016 VARA CIVEL ITU 2016/0059797 EXECUÇÃO BANCO DO BRASIL S/A Dep. 4958 Resp. EGBERTO LUIZ TEIXEIRA	Valor		5,10
	Total		5,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 051051174000 120100000003 004247141430



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016041216141143

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4247-14
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 201-0		
Histórico 255817 CAMISetas DA HORA LTDA - EPPXX/2016 VARA CIVEL ITU 2016/0059797 EXECUÇÃO BANCO DO BRASIL S/A Dep. 4958 Resp. EGBERTO LUIZ TEIXEIRA	Valor		5,10
	Total		5,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 051051174000 120100000003 004247141430



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016041216141143

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4247-14
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 201-0		
Histórico 255817 CAMISetas DA HORA LTDA - EPPXX/2016 VARA CIVEL ITU 2016/0059797 EXECUÇÃO BANCO DO BRASIL S/A Dep. 4958 Resp. EGBERTO LUIZ TEIXEIRA	Valor		5,10
	Total		5,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 051051174000 120100000003 004247141430






Corte aqui.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL DE SOUZA FERREIRA, em 12/04/2016 às 15:56:44, com número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000898-08.2010.8.26.0286 e código B1K1584E.




8589000000-0 35200185111-1 60190163600-9 62220160513-8

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S/A			07 - Data de Vencimento 13/05/2016		
02 - Endereço RUA FERREIRA PENTEADO, 1023			08 - Valor Total R\$ 35,20		
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/4247-14	04 - Telefone (17)3344-7700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190163600622		
06 - Observações 255817 CAMISETAS DA HORA LTDA - EPPXX/2016 VARA CIVEL ITU 2016/0059797 EXECUÇÃO BANCO DO BRASIL S/A Dep. 4958 Resp. EGBERTO LUIZ TEIXEIRA			Emissão: 13/04/2016		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco		

160190163600622-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda		DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	
	15 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S/A		03 - Data de Vencimento 13/05/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 35,20	12 - Acréscimo Financeiro		
	16 - Endereço RUA FERREIRA PENTEADO, 1023		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 00.000.000/4247-14	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios		
18 - Nº do Documento Detalhe 160190163600622-0001 Emissão: 13/04/2016	17 - Observações 255817 CAMISETAS DA HORA LTDA - EPPXX/2016 VARA CIVEL ITU 2016/0059797 EXECUÇÃO BANCO DO BRASIL S/A Dep. 4958 Resp. EGBERTO LUIZ TEIXEIRA		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 35,20		


8589000000-0 35200185111-1 60190163600-9 62220160513-8



		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S/A			07 - Data de Vencimento 13/05/2016		
02 - Endereço RUA FERREIRA PENTEADO, 1023			08 - Valor Total R\$ 35,20		
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/4247-14	04 - Telefone (17)3344-7700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190163600622		
06 - Observações 255817 CAMISETAS DA HORA LTDA - EPPXX/2016 VARA CIVEL ITU 2016/0059797 EXECUÇÃO BANCO DO BRASIL S/A Dep. 4958 Resp. EGBERTO LUIZ TEIXEIRA			Emissão: 13/04/2016		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

Este documento é oficial e original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002898-88.2016.8.26.0286 e código B1K4584E.




8587000061-8 44210185111-2 60190163583-5 40720160513-1

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S/A			07 - Data de Vencimento 13/05/2016	
02 - Endereço RUA FERREIRA PENTEADO, 1023			08 - Valor Total R\$ 6.144,21	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/4247-14	04 - Telefone (17)3344-7700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190163583407 Emissão: 13/04/2016	
06 - Observações 255817 CAMISetas DA HORA LTDA - EPPXX/2016 VARA CIVEL ITU 2016/0059797 EXECUÇÃO BANCO DO BRASIL S/A Dep. 4958 Resp. EGBERTO LUIZ TEIXEIRA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

160190163583407-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL		
				15 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S/A		03 - Data de Vencimento 13/05/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 6.144,21	12 - Acréscimo Financeiro
				16 - Endereço RUA FERREIRA PENTEADO, 1023		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 00.000.000/4247-14	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos
18 - Nº do Documento Detalhe 160190163583407-0001 Emissão: 13/04/2016	17 - Observações 255817 CAMISetas DA HORA LTDA - EPPXX/2016 VARA CIVEL ITU 2016/0059797 EXECUÇÃO BANCO DO BRASIL S/A Dep. 4958 Resp. EGBERTO LUIZ TEIXEIRA		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 6.144,21			

8587000061-8 44210185111-2 60190163583-5 40720160513-1

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S/A			07 - Data de Vencimento 13/05/2016	
02 - Endereço RUA FERREIRA PENTEADO, 1023			08 - Valor Total R\$ 6.144,21	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/4247-14	04 - Telefone (17)3344-7700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190163583407 Emissão: 13/04/2016	
06 - Observações 255817 CAMISetas DA HORA LTDA - EPPXX/2016 VARA CIVEL ITU 2016/0059797 EXECUÇÃO BANCO DO BRASIL S/A Dep. 4958 Resp. EGBERTO LUIZ TEIXEIRA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é oficial e original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002898-08.2016.8.26.0286 e código B1K4584E.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Itu
 FORO DE ITU
 1ª VARA CÍVEL
 RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, ITU-SP - CEP 13301-900

DECISÃO-MANDADO DE CITAÇÃO

Conclusão

Em 18.04.2016 faço estes autos conclusos à MM.
 Juíza de Direito, **DRA. ANDREA LEME LUCHINI**.

Eni Teles Menezes Zacarias

Oficial Maior

Matr. 92.927-A

Processo nº: 1002801-28.2016.8.26.0286
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: Banco do Brasil S/A
 Pessoa(s) a ser(em) citada(s): Marcelo Aparecido Ostia, dos Canarios, 206, Jardim Paraiso - CEP 13302-160, Itu-SP, CPF 280.131.108-18, Brasileiro
 Andreia de Aquino Oliveira, Plaza, 70, Jardim Paraiso - CEP 13302-100, Itu-SP, CPF 312.305.728-30, Brasileiro
 Camisetas da Hora Ltda Epp, Plaza, 70, Jardim Paraiso - CEP 13302-100, Itu-SP, CNPJ 10.444.657/0001-00

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Andrea Leme Luchini

Vistos,

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, ITU-SP - CEP 13301-900

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

Caso a citação se concretize e não ocorra o pagamento no prazo de três dias, providencie-se tentativa de penhora de ativos financeiros via BACENJUD, cumprindo ao credor comprovar nos autos o recolhimento da respectiva taxa para que o bloqueio seja realizado (salvo se tiver sido deferida justiça gratuita).

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Itu
 FORO DE ITU
 1ª VARA CÍVEL
 RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, ITU-SP - CEP 13301-900

Itu, 19 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

(CÓPIA DA INICIAL SEGUE ANEXA E FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA)

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: “4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.” Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0380/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Felipe Perrone dos Reis (OAB 253676/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil.Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.Caso a citação se concretize e não ocorra o pagamento no prazo de três dias, providencie-se tentativa de penhora de ativos financeiros via BACENJUD, cumprindo ao credor comprovar nos autos o recolhimento da respectiva taxa para que o bloqueio seja realizado (salvo se tiver sido deferida justiça gratuita).A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.Int."

Do que dou fé.
Itu, 25 de abril de 2016.

Flavia Cristina Nabas Pelozim

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Flavia Cristina Nabas Pelozim em 25/04/2016 às 09:21:33, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002801-28.2016.8.26.0286 e código BFD0E44E.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0380/2016, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 26/04/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Luiz Felipe Perrone dos Reis (OAB 253676/SP)

Teor do ato: "Vistos, Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil.Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.Caso a citação se concretize e não ocorra o pagamento no prazo de três dias, providencie-se tentativa de penhora de ativos financeiros via BACENJUD, cumprindo ao credor comprovar nos autos o recolhimento da respectiva taxa para que o bloqueio seja realizado (salvo se tiver sido deferida justiça gratuita).A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.Int."

Itu, 26 de abril de 2016.

Flavia Cristina Nabas Pelozim
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
1ª VARA CÍVEL
RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1002801-28.2016.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda Epp e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 614.420,71**
 Nº do Mandado: **286.2016/008919-6**

Mandado expedido em relação a: Marcelo Aparecido Ostia

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

dos Canarios, 206, Jardim Paraíso - CEP 13302-160, Itu-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 24854 - R\$ 211,95

Decisão-Mandado de fls. 30/32

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Andrea Leme Luchini

Itu, 26 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*** 28620160089196 ***



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
1ª VARA CÍVEL
RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1002801-28.2016.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda Epp e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 614.420,71**
 Nº do Mandado: **286.2016/008920-0**

Mandado expedido em relação a: Andreia de Aquino Oliveira

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
 Plaza, 70, Jardim Paraiso - CEP 13302-100, Itu-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 24854 - R\$ 211,95

Decisão-Mandado de fls. 30/32
 Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Andrea Leme Luchini

Itu, 26 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*** 28620160089200 ***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002801-28.2016.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda Epp e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Fátima Aparecida De Piza De Souza (26012)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 286.2016/008920-0, dirigi-me à Avenida Plaza, 70, Jardim Paraíso I, Itu-SP. CITEI e INTIMEI a requerida Andreia de Aquino Oliveira, do inteiro teor do mandado, conforme determinado. Ciente, recebeu a contrafé e exarou sua nota.

O referido é verdade e dou fé.

Itu, 29 de abril de 2016.

Número de cotas: 01 = R\$70,65 (extraído da guia 24854)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002801-28.2016.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda Epp e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Fátima Aparecida De Piza De Souza (26012)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 286.2016/008919-6, nesta Cidade, dirigi-me à Alameda dos Canários, 206, Jardim Paraíso I (residencial), e à Alameda Plaza, 70, Jardim Paraíso I (comercial). CITEI o requerido Marcelo Aparecido Ostia, por todo o conteúdo do mandado, conforme determinado. Ciente, exarou sua nota e recebeu a contrafé.

O referido é verdade e dou fé.

Itu, 03 de maio de 2016.

Número de cotas: 01 = R\$ 70,65 (extraído da guia 24854)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002801-28.2016.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda Epp e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Fátima Aparecida De Piza De Souza (26012)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 286.2016/008917-0, nesta Cidade, dirigi-me à Alameda Plaza, 70, Jardim Paraíso I. CITEI a empresa requerida Camisetas da Hora Ltda Epp, na pessoa do representante legal, Marcelo Aparecido Ostia, que se identificou como tal, por todo o conteúdo do mandado, conforme determinado. Ciente, exarou sua nota e recebeu a contrafé.

O referido é verdade e dou fé.

Itu, 03 de maio de 2016.

Número de cotas: zero (mesma guia do mandado 286.2016/008919-6)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
1ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1002801-28.2016.8.26.0286**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Camisetas da Hora Ltda Epp e outros**
Valor da Causa: **R\$ 614.420,71**
Nº do Mandado: **286.2016/008920-0**

Mandado expedido em relação a: Andreia de Aquino Oliveira

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Plaza, 70, Jardim Paraíso - CEP 13302-100, Itu-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 24854 - R\$ 211,95

Decisão-Mandado de fls. 30/32
Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Andrea Leme Luchini

Itu, 26 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



X Andreia de Aquino Oliveira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL VASCONCELOS DE ALMEIDA, e publicado no sistema eletrônico em 02/08/2021 às 10:33, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008988-88.2016.8.26.0286 e código BF1374E.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO - FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1002801-28.2016.8.26.0286
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Exeçante: Banco do Brasil S/A
 Executado: Camisetas da Hora Ltda Epp e outros
 Valor da Causa: R\$ 614.420,71
 Nº do Mandado: 286.2016/008917-0

Mandado expedido em relação a: Camisetas da Hora Ltda Epp

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Plaza, 70, Jardim Paraíso - CEP 13302-100, Itu-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 24854 - R\$ 211,95

Decisão-Mandado de fls. 30/32

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Andrea Leme Luchini

Itu, 26 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
1ª VARA CÍVEL
RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1002801-28.2016.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda Epp e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 614.420,71**
 Nº do Mandado: **286.2016/008919-6**

Mandado expedido em relação a: Marcelo Aparecido Ostia

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
 dos Canarios, 206, Jardim Paraiso - CEP 13302-160, Itu-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 24854 - R\$ 211,95

Decisão-Mandado de fls. 30/32
 Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Andrea Leme Luchini

Itu, 26 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GABRIEL VASCONCELOS FERREZ DE ALMEIDA, alidei: dsl:ca: Este documento em 02/08/2021 às 10:33, sob o número WITU21700801783
 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConteudo?documento.do=informe_o_processo_0008998-68.2016.8.26.0286.e_codigo_841304E



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1002801-28.2016.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Decorreu o prazo legal sem o pagamento do débito.

Nada Mais. Itu, 08 de agosto de 2016. Eu, ____, Maria Luiza Oliveira Silveira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0796/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Felipe Perrone dos Reis (OAB 253676/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Decorreu o prazo legal sem o pagamento do débito."

Do que dou fé.
Itu, 9 de agosto de 2016.

Maria Luiza Oliveira Silveira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA LUIZA OLIVEIRA SILVEIRA, titular do sistema de autenticação eletrônica do sistema de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo, em 02/08/2021 às 10:33, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002801-28.2016.8.26.0286 e código 013867E.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0796/2016, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 10/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Luiz Felipe Perrone dos Reis (OAB 253676/SP)

Teor do ato: "Decorreu o prazo legal sem o pagamento do débito."

Itu, 10 de agosto de 2016.

Maria Luiza Oliveira Silveira
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITU/SP**

PROCESSO Nº 1002801-28.2016.8.26.0286



10028012820168260286

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação que promove em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA - EPP**, respeitosamente, vem a presença de V.Exa., para expor e requerer o quanto segue:

Nobre Julgador, tendo em vista que os requeridos até o presente momento não efetuaram o pagamento do débito, para prosseguimento do feito requer se digne em determinar, com base no sistema **BACEN JUD**, que seja feita a penhora on-line de ativos financeiros em nome dos requeridos, devidamente qualificado na presente ação, até o limite do valor devido, sem prejuízo de eventual penhora constituída nos autos.

Com escopo no **artigo 835 inciso I e 854 e seguintes do Código de Processo Civil de 2015**, pretende o exequente a satisfação do crédito obedecendo a ordem de preferência para penhora em dinheiro.

Requer ainda, o deferimento das juntadas de guias de recolhimento FEDTJ, conforme em anexo.

Requer por fim, que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bebedouro, 22 de agosto de 2016.

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016081610142804

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4247-14
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico 255817 CAMISetas DA HORA LTDA - EPP 1002801-28.2016.8.26.0286 1 VARA CÍVEL ITU BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4958 Resp. CAMILA FERREIRA JUSTINO	Valor		36,60
	Total		36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 366051174008 | 143410000000 | 004247148043



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016081610142804

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4247-14
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico 255817 CAMISetas DA HORA LTDA - EPP 1002801-28.2016.8.26.0286 1 VARA CÍVEL ITU BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4958 Resp. CAMILA FERREIRA JUSTINO	Valor		36,60
	Total		36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 366051174008 | 143410000000 | 004247148043



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016081610142804

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4247-14
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico 255817 CAMISetas DA HORA LTDA - EPP 1002801-28.2016.8.26.0286 1 VARA CÍVEL ITU BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4958 Resp. CAMILA FERREIRA JUSTINO	Valor		36,60
	Total		36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 366051174008 | 143410000000 | 004247148043



Corte aqui.



Boletos, Convênios e outros

A33R181334991346079
18/08/2016 14:05:34

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/08/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.05.33
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
 AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
 EFETUADO POR: PAULO R J REIS
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 8684000000-8 36605117400-8
 14341000000-0 00424714804-3
 Data do pagamento 18/08/2016
 Valor Total 36,60
 =====
 DOCUMENTO: 081869
 AUTENTICACAO SISBB:
 0.40C.F30.20C.4BE.A63

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/09/2016 às 10:03, sob o número WITU26700804783. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 000898-08.2010.8.26.0286 e código 0E12B5E.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1002801-28.2016.8.26.0286 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **Banco do Brasil S/A Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91**
Executado: **Camisetas da Hora Ltda Epp e outros**

Vistos.

Apresente a parte exequente o cálculo atualizado do débito.

Tendo em vista o recolhimento da taxa e que a penhora de dinheiro tem preferência, defiro o pedido de bloqueio de valores da parte executada pelo Sistema Bacenjud (Marcelo Aparecido Ostia, Andreia de Aquino Oliveira, Camisetas da Hora Ltda Epp, CPF/CNPJ 280.131.108-18, 312.305.728-30, 10.444.657/0001-00).

À escrevente designada para elaboração da minuta e, após, tornem os autos conclusos a esta Magistrada para efetivação do bloqueio.

Int.

Itu, 23 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1002801-28.2016.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Os autos encontram-se paralisados há mais de trinta dias.

Nada Mais. Itu, 20 de março de 2017. Eu, ____, Maria Luiza Oliveira Silveira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0196/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Luiz Felipe Perrone dos Reis (OAB 253676/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Os autos encontram-se paralisados há mais de trinta dias."

Do que dou fé.
Itu, 22 de março de 2017.

Maria Luiza Oliveira Silveira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0196/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 23/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Luiz Felipe Perrone dos Reis (OAB 253676/SP)

Teor do ato: "Os autos encontram-se paralisados há mais de trinta dias."

Itu, 23 de março de 2017.

Maria Luiza Oliveira Silveira
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITU – SP.**

Processo nº: 1002801-28.2016.8.26.0286



1002801-28.2016.8.26.0286

BANCO DO BRASIL S/A., já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA - EPP**, por seus advogados infra assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho retro, se manifestar e requerer:

Conforme se depreende dos autos, os **executados foram devidamente citados**, entretanto, não pagaram o débito exequendo.

Assim, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, bem como ao princípio da razoável duração do processo, é pertinente a realização das consultas aos sistemas dos convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, conforme requerido na sequência. **Requerendo desde já a divulgação do resultado das pesquisas junto ao site do Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme determinação das Normas da Corregedoria. Apenas em relação a pesquisa INFOJUD, deve a mesma ser liberadas nestes autos digitais, com sigilo, exceto em relação à parte ativa.**

Aprioristicamente, com base no disposto artigo 835 inciso I do atual Código de Processo Civil, na qual determina a ordem de preferência para a penhora em dinheiro, é de direito a realização da **PENHORA ON-LINE** em nome dos executados, pelo sistema **BACENJUD, devendo ser divulgada a quantia bloqueada.**

Com efeito, é pertinente a realização da pesquisa via **SISTEMA RENAJUD**, de modo que, sendo apurada a existência de veículo(s) de propriedade do executado, que seja(m) insertos gravames de **restrição para transferência, licenciamento e circulação**, sobre o(s) veículo(s), **intimando a casa bancária acerca do resultado.**

Caso este r. juízo **não** possua cadastro no SISTEMA RENAJUD, requer-se a **expedição de ofício ao CIRETRAN local, para a realização da consulta.**

Outrossim, requer a consulta ao **SISTEMA INFOJUD**, para extração de **cópia da última declaração de imposto de renda do executado**, a fim de que sejam localizados bens passíveis de penhora, **devendo ser liberadas nestes autos digitais, com sigilo, exceto em relação à parte ativa**. Não obstante, caso este r. juízo não se encontre cadastrado no sistema retro, requer-se desde já a **expedição de ofício à DRF**, para obtenção das informações pretendidas.

Ademais, cumpre esclarecer que, excetuada a PENHORA *ON-LINE*, as demais pesquisas não possuem cunho expropriatório, e sim meramente investigativo, de modo que, não há que se falar em excesso de execução.

Ex positis, requer Vossa Excelência se digne de proceder às pesquisas supra requeridas, intimando a casa bancária exequente acerca das respostas, para análise e providencias quanto a eventuais penhoras.

Requer ainda, o deferimento das juntadas de guias de recolhimento FEDTJ, conforme em anexo.

Requer por fim, que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 28 de março de 2017.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016081610142804

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4247-14
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico 255817 CAMISetas DA HORA LTDA - EPP 1002801-28.2016.8.26.0286 1 VARA CÍVEL ITU BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4958 Resp. CAMILA FERREIRA JUSTINO	Valor		36,60
	Total		36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 366051174008 | 143410000000 | 004247148043



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016081610142804

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4247-14
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico 255817 CAMISetas DA HORA LTDA - EPP 1002801-28.2016.8.26.0286 1 VARA CÍVEL ITU BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4958 Resp. CAMILA FERREIRA JUSTINO	Valor		36,60
	Total		36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 366051174008 | 143410000000 | 004247148043



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016081610142804

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4247-14
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico 255817 CAMISetas DA HORA LTDA - EPP 1002801-28.2016.8.26.0286 1 VARA CÍVEL ITU BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4958 Resp. CAMILA FERREIRA JUSTINO	Valor		36,60
	Total		36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 366051174008 | 143410000000 | 004247148043



Corte aqui.



Boletos, Convênios e outros

A33R181334991346079
18/08/2016 14:05:34

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/08/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.05.33
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
 AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
 EFETUADO POR: PAULO R J REIS
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 8684000000-8 36605117400-8
 14341000000-0 00424714804-3
 Data do pagamento 18/08/2016
 Valor Total 36,60
 =====
 DOCUMENTO: 081869
 AUTENTICACAO SISBB:
 0.40C.F30.20C.4BE.A63

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/09/2017 às 16:08, sob o número WITU27700806385. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 000898-08.2010.8.26.0286 e código 8A08489.



Guia de Recolhimento N° Pedido 2017032410003601
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4247-14
N° do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico 255817 CAMISetas DA HORA LTDA - EPP 1002801-28.2016.8.26.0286 1 VARA CÍVEL ITU BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4958 Resp. TAMIREs DOS SANTOS LOCCI	Valor		73,20
	Total		73,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 732051174009 143410000000 004247146016



Corte aqui



Guia de Recolhimento N° Pedido 2017032410003601
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4247-14
N° do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico 255817 CAMISetas DA HORA LTDA - EPP 1002801-28.2016.8.26.0286 1 VARA CÍVEL ITU BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4958 Resp. TAMIREs DOS SANTOS LOCCI	Valor		73,20
	Total		73,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 732051174009 143410000000 004247146016



Corte aqui



Guia de Recolhimento N° Pedido 2017032410003601
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4247-14
N° do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico 255817 CAMISetas DA HORA LTDA - EPP 1002801-28.2016.8.26.0286 1 VARA CÍVEL ITU BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4958 Resp. TAMIREs DOS SANTOS LOCCI	Valor		73,20
	Total		73,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 732051174009 143410000000 004247146016



Corte aqui

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME FERREIRO NEDEBBEIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/03/2017 às 16:08, sob o número WITU27700808985. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 000898-88.2016.8.26.0286 e código 8A084499.



Boletos, Convênios e outros

A33R270928337553093
27/03/2017 09:46:53

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/03/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.46.52
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
 AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
 EFETUADO POR: PAULO R J REIS
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 8683000000-6 73205117400-9
 14341000000-0 00424714601-6
 Data do pagamento 27/03/2017
 Valor Total 73,20
 =====
 DOCUMENTO: 032754
 AUTENTICACAO SISBB:
 9.8AB.ACC.D12.9D4.F42

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/03/2017 às 16:08, sob o número WITU27700808385. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 000898-88.2010.8.26.0286 e código 8A08489.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1002801-28.2016.8.26.0286 - Execução de Título Extrajudicial**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda Epp e outros**

Vistos.

Apresente a parte exequente o cálculo atualizado do débito.

Tendo em vista o recolhimento da taxa e que a penhora de dinheiro tem preferência, defiro o pedido de bloqueio de valores da parte executada pelo Sistema Bacenjud (Marcelo Aparecido Ostia, Andreia de Aquino Oliveira, Camisetas da Hora Ltda Epp, CPF/CNPJ 280.131.108-18, 312.305.728-30, 10.444.657/0001-00 - R\$).

À escrevente designada para elaboração da minuta e, após, tornem os autos conclusos a esta Magistrada para efetivação do bloqueio.

Sem prejuízo, defiro, a pesquisa de bens através dos Sistemas Renajud e Infojud.

Int.

Itu, 04 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO

Autos: 1002801-28.2016.8.26.0286
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

...

Itu, 28 de agosto de 2017.

Francine Rocha de Alencar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1002801-28.2016.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Os documentos referentes à pesquisa junto ao Infojud encontram-se arquivados em pasta própria n° 02/2017, rol n° 46.

Nada Mais. Itu, 28 de agosto de 2017. Eu, ____, Francine Rocha de Alencar, Escrevente Técnico Judiciário.



Restrições Veículos Au

Seja bem vindo,

Sair

JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO 09:49

TJSP

29/08/2017 • 13h 53' 09" •

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	BUH7160	SP	VW/FUSCA 1200	1963	1963	MARCELO APARECIDO OSTIA	Sim	

1

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO e publicado no sistema em 02/08/2021 às 10:33, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000898-08.2010.8.26.0286 e código 880B64B.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO

29/08/2017 - 13:53:31

Veículo/Informações RENAVAL

Placa	BUH7160	Ano Fabricação	1963	Ano Modelo	1963
Chassi	B3131620	Marca/Modelo	VW/FUSCA 1200		

Restrições RENAVAL

VEICULO_ROUBADO

Este documento é uma cópia eletrônica gerada automaticamente pelo sistema de processamento de dados. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002898-88.2018.8.26.0286 e código 880B64B.



Restrições Veículos Au

Seja bem vindo,

Sair

JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO 09:50

TJSP

29/08/2017 • 13h 53' 44" •

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 3

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	EYL2286	SP	I/KIA SPORTAGE EX3 2.0G4	2011	2012	ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA	Sim	
<input type="checkbox"/>	DMY7701	SP	CITROEN/C3 GLX 14	2005	2006	ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA	Não	
<input type="checkbox"/>	DDQ5400	SP	GM/CELTA	2001	2001	ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA	Não	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.0.44

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MORAES SAMPAIO e publicado no sistema de informação do TJSP em 02/08/2021 às 10:33, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0008898-08.2018.8.26.0286 e código 880B64B.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO

29/08/2017 - 13:54:06

Veículo/Informações RENAVAL

Placa	EYL2286	Ano Fabricação	2011	Ano Modelo	2012
Chassi	KNAPC811BC7210502	Marca/Modelo	I/KIA SPORTAGE EX3 2.0G4		

Restrições RENAVAL

ALIENACAO_FIDUCIARIA



Restrições
Veículos Au

Seja bem vindo,

JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO
09:50

TJSP

29/08/2017 • 13h 54' 19" •

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0597/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Luiz Felipe Perrone dos Reis (OAB 253676/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Os documentos referentes à pesquisa junto ao Infojud encontram-se arquivados em pasta própria nº 02/2017, rol nº 46."

Do que dou fé.
 Itu, 30 de agosto de 2017.

Luciana Vieira Rolim Cerdeira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANA VIEIRA ROLIM CERDEIRA, em 02/08/2021 às 10:33, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002801-28.2016.8.26.0286 e código 881924.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1002801-28.2016.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência da pesquisa realizada.

Nada Mais. Itu, 30 de agosto de 2017. Eu, ____, Maria Luiza Oliveira Silveira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0597/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 31/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Luiz Felipe Perrone dos Reis (OAB 253676/SP)

Teor do ato: "Os documentos referentes à pesquisa junto ao Infojud encontram-se arquivados em pasta própria nº 02/2017, rol nº 46."

Itu, 31 de agosto de 2017.

Luciana Vieira Rolim Cerdeira
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0606/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Luiz Felipe Perrone dos Reis (OAB 253676/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência da pesquisa realizada."

Do que dou fé.
Itu, 1 de setembro de 2017.

Luciana Vieira Rolim Cerdeira

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU, DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1002801-28.2016.8.26.0286



10028012820168260286

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado, nos autos em epígrafe, que move **CAMISETAS DA HORA LTDA - EPP E OUTROS**, já devidamente qualificado, vem a presença de Vossa Excelência, com máxima vênia, em atenção ao R. despacho de fls., manifestar e requerer quanto segue.

Excelência, é a presente para requerer, com máxima vênia, a divulgação do resultado das pesquisas **BACENJUD** e **INFOJUD** realizada por intermédio de publicação, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, bem como, conforme determinam as normas da corregedoria.

Ressalta-se que apesar do caráter sigiloso da pesquisa **INFOJUD** requer que apenas informe se resultou **POSITIVA** ou **NEGATIVA**, conforme determinação das Normas da Corregedoria.

Sem prejuízo, cumpre ao autor requerer que, caso Vossa Excelência entenda de modo a divergir, conceda prazo de 20 dias para que o autor proporcione as diligências necessárias à efetiva manifestação e prosseguimento do feito.

Por fim, requer que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS - OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bebedouro, 1 de setembro de 2017.

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0606/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 04/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Luiz Felipe Perrone dos Reis (OAB 253676/SP)

Teor do ato: "Ciência da pesquisa realizada."

Itu, 4 de setembro de 2017.

Luciana Vieira Rolim Cerdeira
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITU, ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº 1002801-28.2016.8.26.0286

BANCO DO BRASIL S/A por seus advogados infra-assinados, nos autos em epigrafe, que lhe move **CAMISETAS DA HORA LTDA - EPP** respeitosamente vêm à presença de Vossa Excelência para requerer a juntada de Substabelecimentos.

Outrossim, protesta ainda o requerido para que todas as intimações referentes a este processo sejam publicadas em nome do advogado **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, inscrito na **OAB/SP sob nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
Pede deferimento.

De Bebedouro para ITU/SP, 8 de setembro de 2017.

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060 OAB/SP Nº 253.676

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP 23.134

DENISE LEONARDI DOS REIS DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 266.766 OAB/SP Nº 150.587

GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/SP Nº 251.587

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL, DA
COMARCA DE ITU, ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº 1002801-28.2016.8.26.0286



10028012820168260286

BANCO DO BRASIL S.A, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação em epigrafe que move em face **CAMISETAS DA HORA LTDA - EPP**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência para expor e requerer o que segue.

Excelência, é a presente para requerer, com máxima vênia, nova realização da pesquisa BACENJUD, intentando a localização de valores por ventura existentes em contas dos executados.

Requer por fim, que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bebedouro, 14 de setembro de 2017.

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, em 14/09/2017 às 14:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002801-28.2016.8.26.0286 e código BE0346E.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, ,, BRASIL - CEP 13301-900, FONE:

(11) 4022-1101, ITU-SP - E-MAIL: ITU1CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo n°: **1002801-28.2016.8.26.0286**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Camisetas da Hora Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de realizar o bloqueio de valores determinado a pgs. 60 porque não há nos autos planilha atualizada com o valor do débito. Nada Mais. Itu, 18 de setembro de 2017. Eu, Juliana Silveira Moraes Sampaio, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1002801-28.2016.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Os documentos referentes à pesquisa junto ao Infojud encontram-se arquivados em pasta própria n° 03/2017, rol n° 66.

Nada Mais. Itu, 18 de setembro de 2017. Eu, ____, Francine Rocha de Alencar, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0651/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Os documentos referentes à pesquisa junto ao Infojud encontram-se arquivados em pasta própria nº 03/2017, rol nº 66."

Do que dou fé.
Itu, 20 de setembro de 2017.

Francine Rocha de Alencar

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0651/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 21/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Os documentos referentes à pesquisa junto ao Infojud encontram-se arquivados em pasta própria nº 03/2017, rol nº 66."

Itu, 21 de setembro de 2017.

Francine Rocha de Alencar
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO(A) 1 VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1002801-28.2016.8.26.0286

BANCO DO BRASIL S/A por seus advogados infra-assinados, nos autos em epigrafe, que move em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA - EPP** respeitosamente vêm à presença de Vossa Excelência para requerer a Juntada do Substabelecimento com como vista dos autos.

Outrossim, protesta ainda o requerido para que todas as intimações referentes a este processo sejam publicadas em nome do advogado **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, inscrito na **OAB/SP sob nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
Pede deferimento.

De Bebedouro para ITU/SP, 28 de setembro de 2017.

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP 23.134

DRA. DENISE LEONARDI DOS REIS
OAB/SP Nº 266.766

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/SP Nº 251.587

INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais para mim, os poderes que me foram confiados por **BANCO DO BRASIL S/A** na pessoa dos advogados

AUGUSTO CESAR FERREIRA, inscrito(a) na OAB/SP sob o nº **380788**

PODERES:

Aos estagiários substabelecidos são outorgados poderes para **tão somente**, regularizar assinatura de recursos processuais, extração de cópias, acompanhamento de diligência, retirada de ofício(s), Mandado de Levantamento judicial, Carta Precatória, além de outros documentos, e aos advogados somam-se o poder para realização de audiências, assinar petições, realizar protocolos, ter acesso aos resultados da pesquisa de bens, bem como realizar a entrega de mídias e contratos em cartório e tomar ciência. É expressamente vedado substabelecer.

EXCLUSÃO DE PODERES:

O presente substabelecimento não outorga aos substabelecidos poderes para receberem quaisquer **INTIMAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS** em que figurem substabelecidos, as quais devem ser realizadas **exclusivamente** em nome do advogado, **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, OAB/SP nº. **23.134** e OAB/MG nº. **118.073**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, 260 – Bebedouro-SP, sob pena de nulidade.

Bebedouro/SP, 28 de setembro de 2017.

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº **178.060**

LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº **253.676**

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP **23.134**

DENISE LEONARDI DOS REIS
OAB/SP Nº **266.766**

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº **150.587**

GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/SP Nº **251.587**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1002801-28.2016.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Os autos encontram-se paralisados há mais de trinta dias.

Nada Mais. Itu, 21 de novembro de 2017. Eu, ____, Maria Luiza Oliveira Silveira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0789/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 24/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Os autos encontram-se paralisados há mais de trinta dias."

Itu, 24 de novembro de 2017.

Francine Rocha de Alencar
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITU, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº: 1002801-28.2016.8.26.0286



10028012820168260286

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA - EPP**, respeitosamente, vem a presença de V.Exa., para expor e requerer o quanto segue:

Nobre Julgador, tendo em vista que os requeridos até o presente momento não efetuaram o pagamento do débito, para prosseguimento do feito requer se digne em determinar, com base no sistema **BACEN JUD**, que seja feita a penhora on-line de ativos financeiros em nome dos requeridos, devidamente qualificado na presente ação, até o limite do valor devido, sem prejuízo de eventual penhora constituída nos autos.

Com escopo no **artigo 835 inciso I e 854 e seguintes do Código de Processo Civil de 2015**, pretende o exequente a satisfação do crédito obedecendo a ordem de preferência para penhora em dinheiro.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 7 de dezembro de 2017.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES
OAB/SP Nº 251.587

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002801-28.2016.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A - BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira

Vistos.

Apresente a parte exequente o cálculo atualizado do débito.

Fls. 86: Efetue a parte interessada o recolhimento da taxa necessária para o bloqueio de valores pelo sistema Bacenjud.

Comprovado o recolhimento, defiro o pedido de bloqueio de valores da parte executada pelo Sistema Bacenjud (Marcelo Aparecido Ostia, Andreia de Aquino Oliveira e Camisetas da Hora Ltda Epp, CPF/CNPJ 280.131.108-18, 312.305.728-30 e 10.444.657/0001-00 - R\$ *).

À escrevente designada para elaboração da minuta e, após, tornem os autos conclusos a esta Magistrada para efetivação do bloqueio.

Int.

Itu, 09 de janeiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, , Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002801-28.2016.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Efetue a parte interessada o recolhimento da taxa Bacenjud. Nada Mais. Itu, 17 de agosto de 2018. Eu, ____, Fernanda Del Grossi Ferraz Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0442/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Efetue a parte interessada o recolhimento da taxa Bacenjud."

Do que dou fé.
Itu, 20 de agosto de 2018.

Vitor Valeriani Bonini

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0442/2018, foi disponibilizado na página 787/806 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Efetue a parte interessada o recolhimento da taxa Bacenjud."

Itu, 22 de agosto de 2018.

Vitor Valeriani Bonini
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITU, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº: 1002801-28.2016.8.26.0286



10028012820168260286

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA - EPP**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, no sentido de dar andamento ao feito, para expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/ SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 29 de agosto de 2018.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/ SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/ SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/ SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/ SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARI A SECATTO
OAB/ SP Nº 229.006

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/ SP Nº 251.587



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018082390435805

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4247-14
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico 255817 CAMISetas DA HORA LTDA - EPP - RÉU 1002801-28.2016.8.26.0286 N ORDEM 1002801-28.2016.8.26.0286 1 VARA CIVEL ITU - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4958 Resp. MARIA EDUARDA DIAS MENDES	Valor		45,00
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 450051174008 | 143410000000 | 004247148051



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018082390435805

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4247-14
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico 255817 CAMISetas DA HORA LTDA - EPP - RÉU 1002801-28.2016.8.26.0286 N ORDEM 1002801-28.2016.8.26.0286 1 VARA CIVEL ITU - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4958 Resp. MARIA EDUARDA DIAS MENDES	Valor		45,00
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 450051174008 | 143410000000 | 004247148051



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018082390435805

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4247-14
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico 255817 CAMISetas DA HORA LTDA - EPP - RÉU 1002801-28.2016.8.26.0286 N ORDEM 1002801-28.2016.8.26.0286 1 VARA CIVEL ITU - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4958 Resp. MARIA EDUARDA DIAS MENDES	Valor		45,00
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 450051174008 | 143410000000 | 004247148051



Corte aqui.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA BERGNER FERRETO e FÉLIX TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL, em 23/08/2018 às 09:41:56. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000898-88.2016.8.26.0286 e código 814349FF.




Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 29/08/2018 - PORTAL JURIDICO - 14:29:50
 OUVIDORIA BB 0800 729 5678
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
 AGENCIA: 01915-1
 =====
 CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ
 CODIGO DE BARRAS 8682000000-4 45005117400-8
 14341000000-0 00424714805-1
 DATA DO PAGAMENTO 23/08/2018
 VALOR TOTAL 45,00

 AUTENTICACAO SISBB:
 8.C91.671.D08.56D.13A




Este documento é cópia do documento original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 000898-08.2010.8.26.0286 e código 8A430FF. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 000898-08.2010.8.26.0286 e código 8A430FF.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.JSMSAMPAIO
		quarta-feira, 19/09/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180006029530
Número do Processo:	1002801-28.2016.8.26.0286
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12346 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Andrea Leme Luchini (Protocolizado por Juliana Silveira Moraes Sampaio)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Banco do Brasil SA
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	10.444.657/0001-00 - MARCELO APARECIDO OSTIA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 1]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/09/2018 13:27	Bloq. Valor	Andrea Leme Luchini	614.420,71	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/09/2018 19:56
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/09/2018 13:27	Bloq. Valor	Andrea Leme Luchini	614.420,71	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	14/09/2018 18:55
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/09/2018 13:27	Bloq. Valor	Andrea Leme Luchini	614.420,71	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	14/09/2018 04:03
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas (exibir ocultar)						

-	280.131.108-18 - MARCELO APARECIDO OSTIA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 20,00] [Quantidade atual de não respostas: 1]
---	--

Respostas						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/09/2018 13:27	Bloq. Valor	Andrea Leme Luchini	614.420,71	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 20,00	20,00	14/09/2018 04:03
Ação <input type="text" value="-"/>				Valor <input type="text" value=""/>		

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/09/2018 13:27	Bloq. Valor	Andrea Leme Luchini	614.420,71	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/09/2018 19:56
Nenhuma ação disponível						

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/09/2018 13:27	Bloq. Valor	Andrea Leme Luchini	614.420,71	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	14/09/2018 18:55
Nenhuma ação disponível						

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/09/2018 13:27	Bloq. Valor	Andrea Leme Luchini	614.420,71	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	14/09/2018 20:49
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas (exibir|ocultar)

-	312.305.728-30 - ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 1]
---	--

Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/09/2018 13:27	Bloq. Valor	Andrea Leme Luchini	614.420,71	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/09/2018 19:56
Nenhuma ação disponível						

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento

					Remanescente (R\$)	
13/09/2018 13:27	Bloq. Valor	Andrea Leme Luchini	614.420,71	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	14/09/2018 04:03
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/09/2018 13:27	Bloq. Valor	Andrea Leme Luchini	614.420,71	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	14/09/2018 20:49
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas (exibir ocultar)						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Banco do Brasil SA
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, , Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002801-28.2016.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência da pesquisa realizada.

Nada Mais. Itu, 19 de setembro de 2018. Eu, ____, Maria Luiza Oliveira Silveira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0510/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência da pesquisa realizada."

Do que dou fé.
 Itu, 21 de setembro de 2018.

Vitor Valeriani Bonini

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITOR VALERIANI BONINI, OAB 23134/SP, em 21/09/2018 às 11:39, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002801-28.2016.8.26.0286 e código 8BA3742E.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0510/2018, foi disponibilizado na página 658/668 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Ciência da pesquisa realizada."

Itu, 24 de setembro de 2018.

Vitor Valeriani Bonini
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, , Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002801-28.2016.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Os autos encontram-se paralisados por mais de 30 (trinta) dias.
 Nada Mais. Itu, 08 de novembro de 2018. Eu, ____, Vitor Valeriani Bonini, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0622/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Os autos encontram-se paralisados por mais de 30 (trinta) dias."

Do que dou fé.
Itu, 21 de novembro de 2018.

Vitor Valeriani Bonini

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0622/2018, foi disponibilizado na página 1417/1422 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Os autos encontram-se paralisados por mais de 30 (trinta) dias."

Itu, 22 de novembro de 2018.

Vitor Valeriani Bonini
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO SERRA FERREIRA (OAB/RJ 10046) e Protocolado em 02/08/2021 às 10:33, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002801-28.2016.8.26.0286 e código 858344E.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº: 1002801-28.2016.8.26.0286



10028012820168260286

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA - EPP**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, no sentido de dar andamento ao feito, para expor e requerer o quanto segue:

Diante da inexistência de bens para penhora em nome dos executados, é a presente para requerer a suspensão do feito com base no artigo 921, III, do Novo Código de Processo Civil.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/ SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 27 de novembro de 2018.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/ SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/ SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/ SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/ SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/ SP Nº 229.006

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/ SP Nº 251.587



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Itu
 FORO DE ITU
 1ª VARA CÍVEL
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil
 CEP: 13301-900 - Itu - SP
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br
 Em 15/01/2019 faço estes autos conclusos à(o) MM. Juiz(a)
 de Direito, DRA. ANDRÉA LEME LUCHINI.
 Esc. _____ (Renê Eder de Oliveira Areias, Matrícula 364-065-A)

DESPACHO

Processo nº: **1002801-28.2016.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcos Soares Machado

Vistos.

Declaro suspensão a execução, nos termos do artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil.

Aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

Itu, 15 de janeiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL VITO SERRA ANTONIO DE ASSIS em 15/01/2019 às 10:33, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002801-28.2016.8.26.0286 e código 899844F.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0023/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Declaro suspensa a execução, nos termos do artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil. Aguarde-se provocação no arquivo. Int."

Do que dou fé.
Itu, 29 de janeiro de 2019.

Vitor Valeriani Bonini

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0023/2019, foi disponibilizado na página 684/696 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos. Declaro suspensa a execução, nos termos do artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil. Aguarde-se provocação no arquivo. Int."

Itu, 30 de janeiro de 2019.

Vitor Valeriani Bonini
Escrevente Técnico Judiciário

DO REQUERIMENTO

Ex positis, requer a Vossa Excelência, se digne, determinar a realização das pesquisas supra especificadas, intimando o exequente acerca das respostas, positivas ou negativas, para análise e providencias pertinentes ao regular andamento do feito.

Em atendimento ao princípio da celeridade e efetividade processual, desde já, anexa à presenta os comprovantes das custas respectivas.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

No mais, visando eventual possibilidade de composição entre as CAMISETAS DA HORA LTDA - EPP, desde já, informa os meios disponíveis para contato: (16) 3602-5025 / (16) 3602-5000 / 0800 945 5000.

Termos em que,
pede deferimento.
Bebedouro/SP, 19 de Janeiro de 2021.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

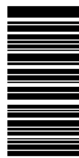
DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587


DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

[255817] – ML-CONTROLADORIA

1571279



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, e autenticado por meio do sistema de assinatura digital de chave pública. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002898-88.2019.8.26.0286 e código 8ED02493.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido
2021010616454656**
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4247-14
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço			Código 434-1
Histórico			Valor
255817 CAMISETAS DA HORA LTDA - EPP - RÂU 1002801-28.2016.8.26.0286 N ORDEM 1002801-28.2016.8.26.0286 1 VARA CIVEL ITU - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4958 Resp. VINICIUS GIGLIOLI DOS SANTOS			144,00
			Total
			144,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000019440051174000143410000000004247146563



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido
2021010616454656**
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4247-14
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço			Código 434-1
Histórico			Valor
255817 CAMISETAS DA HORA LTDA - EPP - RÂU 1002801-28.2016.8.26.0286 N ORDEM 1002801-28.2016.8.26.0286 1 VARA CIVEL ITU - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4958 Resp. VINICIUS GIGLIOLI DOS SANTOS			144,00
			Total
			144,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000019440051174000143410000000004247146563



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido
2021010616454656**
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4247-14
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço			Código 434-1
Histórico			Valor
255817 CAMISETAS DA HORA LTDA - EPP - RÂU 1002801-28.2016.8.26.0286 N ORDEM 1002801-28.2016.8.26.0286 1 VARA CIVEL ITU - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4958 Resp. VINICIUS GIGLIOLI DOS SANTOS			144,00
			Total
			144,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000019440051174000143410000000004247146563



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PÁULUS ROBERTO DE SOUZA e enviado para o processo nº 2021.01.06.16454656-8 em 20/02/2022 às 10:36, sob o número 2021010616454656. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002898-88.2016.8.26.0286 e código REID02499.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002801-28.2016.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao exequente: recolher a taxa referente ao desarquivamento dos autos. Nada Mais. Itu, 26 de janeiro de 2021. Eu, ____, Fernanda Del Grossi Ferraz Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0031/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ao exequente: recolher a taxa referente ao desarquivamento dos autos."

Do que dou fé.
Itu, 28 de janeiro de 2021.

Vitor Valeriani Bonini

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0031/2021, foi disponibilizado na página 1167/1175 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/01/2021. Considera-se a data de publicação em 01/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
02/02/2021 - Padroeiro(a) e Dia da Cidade - Prorrogação

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Ao exequente: recolher a taxa referente ao desarquivamento dos autos."

Itu, 29 de janeiro de 2021.

Vitor Valeriani Bonini
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Vitor Valeriani Bonini, protocolado em 02/02/2021 às 10:33, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002801-28.2016.8.26.0286 e código 8FAD3FEE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL
COMARCA DE ITU , ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1002801-28.2016.8.26.0286



10028012820168260286

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **CAMISETAS DA HORA LTDA - EPP** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.
Bebedouro/SP, 11 de Fevereiro de 2021.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

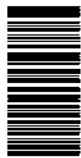
DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

[255817] – ML-CONTROLADORIA

1605265



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Daniel de Souza, e autenticado por meio do sistema de assinatura digital do Poder Judiciário. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002898-88.2016.8.26.0286 e código 88108244.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4247-14
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código
Histórico			Valor
255817 CAMISETAS DA HORA LTDA - EPP - RÂU 1002801-28.2016.8.26.0286 N ORDEM 1002801-28.2016.8.26.0286 1 VARA CIVEL ITU BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4958 Resp. VINICIUS GIGLIOLI DOS SANTOS			35,26
			Total
			35,26

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002|352651174009|120620000008|004247145907



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4247-14
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código
Histórico			Valor
255817 CAMISETAS DA HORA LTDA - EPP - RÂU 1002801-28.2016.8.26.0286 N ORDEM 1002801-28.2016.8.26.0286 1 VARA CIVEL ITU BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4958 Resp. VINICIUS GIGLIOLI DOS SANTOS			35,26
			Total
			35,26

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002|352651174009|120620000008|004247145907



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4247-14
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código
Histórico			Valor
255817 CAMISETAS DA HORA LTDA - EPP - RÂU 1002801-28.2016.8.26.0286 N ORDEM 1002801-28.2016.8.26.0286 1 VARA CIVEL ITU BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4958 Resp. VINICIUS GIGLIOLI DOS SANTOS			35,26
			Total
			35,26

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002|352651174009|120620000008|004247145907



Este documento é cópia não oficial. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00008908-88.2010.8.26.0286 e código 868100000002.



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/02/2021 - PORTAL JURIDICO - 19:12:06
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 00156-2

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ
CODIGO DE BARRAS 86810000000-2 35265117400-9
12062000000-8 00424714590-7
DATA DO PAGAMENTO 04/02/2021
VALOR TOTAL 35,26

AUTENTICACAO SISBB:
2.C60.E5B.ED6.195.FEC

Este documento é uma cópia digitalizada do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008898-88.2010.8.26.0286 e código 86810000000-2.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL
COMARCA DE ITU , ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1002801-28.2016.8.26.0286



BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **CAMISETAS DA HORA LTDA - EPP** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.
Bebedouro/SP, 11 de Fevereiro de 2021.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

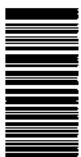
DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

[255817] - ML-CONTROLADORIA

1605265



Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4247-14
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código
Histórico			Valor
255817 CAMISETAS DA HORA LTDA - EPP - RÂU 1002801-28.2016.8.26.0286 N ORDEM 1002801-28.2016.8.26.0286 1 VARA CIVEL ITU BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4958 Resp. VINICIUS GIGLIOLI DOS SANTOS			35,26
			Total
			35,26

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002|352651174009|120620000008|004247145907



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4247-14
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código
Histórico			Valor
255817 CAMISETAS DA HORA LTDA - EPP - RÂU 1002801-28.2016.8.26.0286 N ORDEM 1002801-28.2016.8.26.0286 1 VARA CIVEL ITU BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4958 Resp. VINICIUS GIGLIOLI DOS SANTOS			35,26
			Total
			35,26

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002|352651174009|120620000008|004247145907



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4247-14
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código
Histórico			Valor
255817 CAMISETAS DA HORA LTDA - EPP - RÂU 1002801-28.2016.8.26.0286 N ORDEM 1002801-28.2016.8.26.0286 1 VARA CIVEL ITU BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4958 Resp. VINICIUS GIGLIOLI DOS SANTOS			35,26
			Total
			35,26

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002|352651174009|120620000008|004247145907



Este documento é cópia não oficial. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00008908-88.2010.8.26.0286 e código 868100000002. Este documento é cópia não oficial. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00008908-88.2010.8.26.0286 e código 868100000002.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002801-28.2016.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A - BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Andrea Leme Luchini

Vistos.

Informe a parte exequente o cálculo atualizado do débito.

Tendo em vista o recolhimento da taxa e que a penhora em dinheiro tem preferência, defiro o pedido de bloqueio de valores da parte executada pelo Sistema Sisbajud e a pesquisa de bens junto aos sistemas Renajud e Infojud (Camisetas da Hora Ltda Epp, Marcelo Aparecido Ostia e Andreia de Aquino Oliveira, CPF/CNPJ 10.444.657/0001-00, 280.131.108-18 e 312.305.728-30).

À escrevente designada para elaboração da minuta e, após, tornem os autos conclusos a esta Magistrada para efetivação do bloqueio.

Int.

Itu, 14 de abril de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, , Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1002801-28.2016.8.26.0286**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Camisetas da Hora Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Apresente a parte interessada o cálculo atualizado do débito.

Nada Mais. Itu, 20 de abril de 2021. Eu, ____, Luciana Vieira Rolim Cerdeira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0307/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Apresente a parte interessada o cálculo atualizado do débito."

Do que dou fé.
Itu, 22 de abril de 2021.

Marilise Aparecida Francisco Alves Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0307/2021, foi disponibilizado na página 631/635 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/04/2021. Considera-se a data de publicação em 26/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Apresente a parte interessada o cálculo atualizado do débito."

Itu, 23 de abril de 2021.

Marilise Aparecida Francisco Alves Lima
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITU, DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1002801-28.2016.8.26.0286



BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **CAMISETAS DA HORA LTDA - EPP** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

Em atenção ao despacho retro, requerer a juntada do demonstrativo de débito, ora anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.
Bebedouro/SP, 21 de Maio de 2021.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

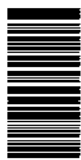
DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

[255817] – ML-CONTROLADORIA

1703976



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134, sob pena de nulidade. Confira o original no site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002801-28.2016.8.26.0286 e código 890384E.

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente
CAMISSETAS DA HORA LTDA - EPP CPF / CNPJ
 10.444.657/0001-00

Operação / Finalidade
 00000000495700791 - ATUALIZAÇÃO DE CALCULO

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA conforme índices apresentados ao final deste demonstrativo, debitada e capitalizada mensalmente.
- HONORÁRIOS à taxa de 10,000%.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito		Transferência
20.04.2016	SLD DEVEDOR NESTA DATA	-	-	-	-614.420,71	-	-	-	-614.420,71
30.04.2016	Comissão de permanência	-	-	-	-3.349,16	-	-	-	-617.769,87
31.05.2016	Comissão de permanência	-	-	-	-9.442,40	-	-	-	-627.212,27
30.06.2016	Comissão de permanência	-	-	-	-10.452,89	-	-	-	-637.665,16
31.07.2016	Comissão de permanência	-	-	-	-10.724,44	-	-	-	-648.389,60
31.08.2016	Comissão de permanência	-	-	-	-10.638,97	-	-	-	-659.028,57
30.09.2016	Comissão de permanência	-	-	-	-10.631,28	-	-	-	-669.659,85
31.10.2016	Comissão de permanência	-	-	-	-10.409,12	-	-	-	-680.068,97
30.11.2016	Comissão de permanência	-	-	-	-10.511,84	-	-	-	-690.580,81
31.12.2016	Comissão de permanência	-	-	-	-11.764,36	-	-	-	-702.345,17
31.01.2017	Comissão de permanência	-	-	-	-10.692,37	-	-	-	-713.037,54
28.02.2017	Comissão de permanência	-	-	-	-10.248,17	-	-	-	-723.285,71
31.03.2017	Comissão de permanência	-	-	-	-10.756,20	-	-	-	-734.041,91
30.04.2017	Comissão de permanência	-	-	-	-9.997,21	-	-	-	-744.039,12
31.05.2017	Comissão de permanência	-	-	-	-10.114,52	-	-	-	-754.153,64
30.06.2017	Comissão de permanência	-	-	-	-10.214,98	-	-	-	-764.368,62
31.07.2017	Comissão de permanência	-	-	-	-9.985,65	-	-	-	-774.354,27
31.08.2017	Comissão de permanência	-	-	-	-10.214,11	-	-	-	-784.568,38
30.09.2017	Comissão de permanência	-	-	-	-9.498,62	-	-	-	-794.067,00
25.10.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	-	3.402,66	-	-	-790.664,34
31.10.2017	Comissão de permanência	-	-	-	-8.559,88	-	-	-	-799.224,22
30.11.2017	Comissão de permanência	-	-	-	-8.500,59	-	-	-	-807.724,81
31.12.2017	Comissão de permanência	-	-	-	-8.853,67	-	-	-	-816.578,48
31.01.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-8.438,72	-	-	-	-825.017,20
28.02.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-7.982,07	-	-	-	-832.999,27
31.03.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-9.138,28	-	-	-	-842.137,55
30.04.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-8.119,06	-	-	-	-850.256,61
31.05.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-8.935,91	-	-	-	-859.192,52
30.06.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-8.786,10	-	-	-	-867.978,62

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplimento			Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	
31.07.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-8.636,99	-	-	-876.615,61
31.08.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-9.411,44	-	-	-886.027,05
30.09.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-9.030,47	-	-	-895.057,52
31.10.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-8.820,62	-	-	-903.878,14
30.11.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-9.032,37	-	-	-912.910,51
31.12.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-9.151,93	-	-	-922.062,44
31.01.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-9.639,74	-	-	-931.702,18
28.02.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-9.225,72	-	-	-940.927,90
31.03.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-9.618,36	-	-	-950.546,26
30.04.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-9.164,23	-	-	-959.710,49
31.05.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-10.014,89	-	-	-969.725,38
30.06.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-9.890,91	-	-	-979.616,29
31.07.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-9.956,40	-	-	-989.572,69
31.08.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-10.479,49	-	-	-1.000.052,18
30.09.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-9.258,82	-	-	-1.009.311,00
31.10.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-9.951,90	-	-	-1.019.262,90
30.11.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-9.426,03	-	-	-1.028.688,93
31.12.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-8.638,20	-	-	-1.037.327,13
31.01.2020	Comissão de permanência	-	-	-	-9.168,08	-	-	-1.046.495,21
29.02.2020	Comissão de permanência	-	-	-	-8.808,75	-	-	-1.055.303,96
31.03.2020	Comissão de permanência	-	-	-	-8.679,52	-	-	-1.063.983,48
30.04.2020	Comissão de permanência	-	-	-	-8.314,90	-	-	-1.072.298,38
31.05.2020	Comissão de permanência	-	-	-	-8.476,18	-	-	-1.080.774,56
30.06.2020	Comissão de permanência	-	-	-	-7.524,49	-	-	-1.088.299,05
31.07.2020	Comissão de permanência	-	-	-	-7.571,68	-	-	-1.095.870,73
31.08.2020	Comissão de permanência	-	-	-	-7.330,68	-	-	-1.103.201,41
30.09.2020	Comissão de permanência	-	-	-	-7.295,23	-	-	-1.110.496,64
31.10.2020	Comissão de permanência	-	-	-	-7.577,17	-	-	-1.118.073,81
30.11.2020	Comissão de permanência	-	-	-	-7.017,66	-	-	-1.125.091,47
31.12.2020	Comissão de permanência	-	-	-	-7.576,45	-	-	-1.132.667,92
31.01.2021	Comissão de permanência	-	-	-	-7.717,36	-	-	-1.140.385,28
28.02.2021	Comissão de permanência	-	-	-	-7.306,45	-	-	-1.147.691,73
31.03.2021	Comissão de permanência	-	-	-	-7.584,06	-	-	-1.155.275,79
30.04.2021	Comissão de permanência	-	-	-	-8.150,73	-	-	-1.163.426,52
31.05.2021	Comissão de permanência	-	-	-	-9.071,81	-	-	-1.172.498,33
31.05.2021	Honorários Advocatícios	-	-	-	-117.249,83	-	-	-1.289.748,16
Saldo Devedor em 31.05.2021								-1.289.748,16

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
CP	20.04.2016	184,7239		CP	30.04.2016	185,7308		CP	31.05.2016	188,5696	

Demonstrativo de Conta Vinculada

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
CP	30.06.2016	191,7123		CP	31.07.2016	194,9365		CP	31.08.2016	198,1351	
CP	30.09.2016	201,3314		CP	31.10.2016	204,4609		CP	30.11.2016	207,6212	
CP	31.12.2016	211,1581		CP	31.01.2017	214,3728		CP	28.02.2017	217,4539	
CP	31.03.2017	220,6877		CP	30.04.2017	223,6933		CP	31.05.2017	226,7342	
CP	30.06.2017	229,8053		CP	31.07.2017	232,8075		CP	31.08.2017	235,8783	
CP	30.09.2017	238,7341		CP	25.10.2017	240,7924		CP	31.10.2017	241,3098	
CP	30.11.2017	243,8763		CP	31.12.2017	246,5495		CP	31.01.2018	249,0974	
CP	28.02.2018	251,5075		CP	31.03.2018	254,2666		CP	30.04.2018	256,7180	
CP	31.05.2018	259,4160		CP	30.06.2018	262,0688		CP	31.07.2018	264,6766	
CP	31.08.2018	267,5182		CP	30.09.2018	270,2447		CP	31.10.2018	272,9079	
CP	30.11.2018	275,6351		CP	31.12.2018	278,3983		CP	31.01.2019	281,3088	
CP	28.02.2019	284,0944		CP	31.03.2019	286,9984		CP	30.04.2019	289,7654	
CP	31.05.2019	292,7892		CP	30.06.2019	295,7756		CP	31.07.2019	298,7817	
CP	31.08.2019	301,9458		CP	30.09.2019	304,7413		CP	31.10.2019	307,7461	
CP	30.11.2019	310,5921		CP	31.12.2019	313,2002		CP	31.01.2020	315,9683	
CP	29.02.2020	318,6279		CP	31.03.2020	321,2485		CP	30.04.2020	323,7591	
CP	31.05.2020	326,3183		CP	30.06.2020	328,5901		CP	31.07.2020	330,8763	
CP	31.08.2020	333,0896		CP	30.09.2020	335,2923		CP	31.10.2020	337,5800	
CP	30.11.2020	339,6989		CP	31.12.2020	341,9864		CP	31.01.2021	344,3165	
CP	28.02.2021	346,5226		CP	31.03.2021	348,8124		CP	30.04.2021	351,2734	
CP	31.05.2021	354,0124									

Legenda:

CP = Comissão de Permanência
Cálculo = 2679216

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210002602528
Data/hora de protocolamento: 21/06/2021 18:33
Número do processo: 1002801-28.2016.8.26.0286
Juiz solicitante do bloqueio: ANDREA LEME LUCHINI
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 00000000000191
Nome do autor/exequente da ação: Banco do Brasil S A
Bloqueio agendado para envio? Não
Repetição programada? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 10444657000100: MARCELO APARECIDO OSTIA - EPP **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões** R\$ 1.950,00

Respostas

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 JUN 2021 05:09

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 JUN 2021 20:04

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA LEME LUCHINI e Interepõe GABRIEL AUGUSTO DE SAUSSE, em 22/06/2021 às 10:33, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002801-28.2016.8.26.0286 e código 8B1D344ED.

Respostas

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 JUN 2021 19:12

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 JUN 2021 11:40

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo, títulos ou valores mobiliários.	R\$ 1.950,00	22 JUN 2021 17:39

Réu/Executado

28013110818: MARCELO APARECIDO OSTIA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
R\$ 332,60

Respostas

BCO VOTORANTIM

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 JUN 2021 19:01

BCO SANTANDER

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 JUN 2021 04:58

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 JUN 2021 20:05

HUB PAGAMENTOS S.A

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 JUN 2021 17:31

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 JUN 2021 19:10

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 JUN 2021 09:49

Respostas

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	21 JUN 2021 20:34

PAYPAL DO BRASIL SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 JUN 2021 15:07

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 312,60	22 JUN 2021 19:28

BCO C6 S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 JUN 2021 17:40

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 JUN 2021 09:49

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 20,00	22 JUN 2021 11:06

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 JUN 2021 20:35

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 JUN 2021 17:32

Réu/Executado

31230572830: ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00**Respostas****BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 JUN 2021 05:01

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 JUN 2021 20:04

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 JUN 2021 19:28

BANCOSEGURO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	22 JUN 2021 09:16

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 JUN 2021 09:49

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 JUN 2021 09:49

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 JUN 2021 11:40

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 JUN 2021 20:33

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 JUN 2021 17:38

Respostas

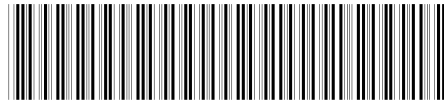
NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUN 2021 18:33	Bloqueio de Valores	ANDREA LEME LUCHINI protocolado por (JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO)	R\$ 1.289.748,16	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	21 JUN 2021 20:34

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO:

1002801-28.2016.8.26.0286



10028012820168260286

BANCO DO BRASIL S.A., por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação em epígrafe que move em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA EPP E OUTROS**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

I- DA PENHORA DOS DIREITOS DO IMÓVEL

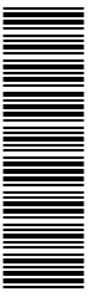
Nobre Julgador, é a presente para requerer a penhora dos direitos do imóvel, objeto da matrícula nº **35.416 do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU/SP**.

A fim de resguardar a execução conforme aduz o **art. 790, inciso V**, do Código de Processo Civil.

“Art. 790 - São sujeitos à execução os bens:

V - alienados ou gravados com ônus real em fraude à

255817 - COB-BB
MARIA.PUJOLLI
1771798



No mais, ainda que averbada a penhora, o crédito que deu origem a indisponibilidade está resguardado pela inteligência da ordem de preferência trazidas pelos artigos 797, 908 e 909, do Código de Processo Civil.

Neste sentido, já decidiu a jurisprudência:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. BEM IMÓVEL. INDISPONIBILIDADE DECRETADA EM EXECUTIVO FISCAL. PENHORA POSTERIOR. ALIENAÇÃO. POSSIBILIDADE. AGRAVO IMPROVISO. 1. **A indisponibilidade do bem, decretada pelo juiz e decorrente de penhora levada a efeito pela Fazenda Pública, apenas impede a alienação do bem pelo devedor executado, não impossibilitando nova penhora sobre o mesmo bem, desde que resguardado o crédito fiscal respectivo. Precedentes.** 2. "É possível a alienação forçada do bem em decorrência da segunda penhora, realizada nos autos de execução proposta por particular, desde que resguardados, dentro do montante auferido, os valores atinentes ao crédito fazendário relativo ao primeiro gravame imposto"(REsp 512.398/SP, Rel. Min. FELIX FISHER, DJe de 22/03/2004). 3. Agravo regimental improvido. (STJ - AgRg no REsp: 1557425 DF 2015/0242746-6, Relator: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Julgamento: 01/06/2017, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 14/06/2017) (grifo nosso)

Desse modo, a penhora ora pretendida é medida perfeitamente cabível sobre o presente bem.

V - DOS TERCEIROS INTERESSADOS

Nobre julgador, o imóvel em questão possui registro de penhora advindo de outro feito alheio a este, com isso, requer que seja oficiado no processo **0000898-67.2019.8.26.0286** para que os autores tomem ciência da presente penhora.

Por fim, requer a concessão do prazo de 07 (sete) dias para

carrear aos autos as guias competentes.

No mais, visando eventual possibilidade de composição entre as partes, desde já, informa os meios disponíveis para contato: (16) 3602-5025 / (16) 3602-5000 / 0800 945 5000.

Finalmente, requer-se que nas publicações e intimações emanadas deste juízo, passe a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, nº. 260 – Bebedouro/SP, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 28 de julho de 2021.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134



DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE ITU - SP

matrícula

35.416

ficha

01

Itu, 07 de maio

de 19 91

Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado com frente para a rua Quinze, constituído pelo lote n.º 19 da quadra n.º 12, do loteamento denominado "Jardim Paraíso Setor I", situado no Bairro Pedregulho, nesta cidade, medindo 10,00m de frente, igual medida nos fundos, por 25,00m da frente aos fundos, em ambos os lados; dividindo de um lado com o lote n.º 20, de outro lado com o lote n.º 18; e nos fundos com o lote n.º 30; encerrando a área de 250,00m².-

PROPRIETÁRIA: ZVD - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C. -/ LTDA, (CGC/MF n.º 51.196.129/0001-58), com sede à rua Piauí, n.º 1.167, 14.º andar, em São Paulo-SP.-

REGISTRO ANTERIOR: Loteamento registrado sob n.º 01, na matrícula n.º 23.688, deste Registro.-

CONTRIBUINTE: 03.0108.00.0019.000

O Oficial Subst.º,  (Ricardo S. Fioravanti)

Av.01 - Em 07 de maio de 1.991.-

O loteamento denominado "Jardim Paraíso - Setor I", está sujeito às restrições constantes do Processo de Loteamento e integrantes do Contrato Padrão, arquivados neste Cartório, cujo cumprimento atinge todos os proprietários e seus sucessores.-

O Oficial Subst.º,  (Ricardo S. Fioravanti)

Av.02 - Em 18 de novembro de 1.999.

A rua Quinze do loteamento denominado "Jardim Paraíso - Setor I", nesta cidade, teve sua denominação alterada para "ALAMEDA DOS GURUNDIS", nos termos do Decreto Municipal n.º 2595/89, arquivado neste Registro.

O Escrevente Autorizado, 

(Carlos Roberto Dias).

R.03 - Em 18 de novembro de 1.999.

Por escritura de 20 de outubro de 1.999, lavrada no 1.º Tabelião de Notas local, livro n.º 395, fls. 367, a proprietária ZVD - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA

continua no verso

matrícula

035416

ficha

01

(CNPJ/MF nº 51.196.129/0001-58), com sede à rua Piauí nº 1.167, 14º andar, em São Paulo-SP, transmitiu por VENDA feita a ROBERTO DELLA PASCHOA (RG nº 9.030.176-SSP-SP - CPF nº 751.342.418/72), brasileiro, encanador, casado pelo regime da comunhão de bens antes da Lei nº 6.515/77 com RITA IVONE DELLA PASCHOA (RG nº 17.576.824-SSP-SP - CPF nº 257.930.118/62), brasileira, do lar, residentes e domiciliados à Alameda dos Gurundis nº 153, Jardim Paraíso I, nesta cidade, pelo valor de R\$-0,01 (valor venal: R\$-12.706,79), o imóvel objeto desta matrícula, em solução ao compromisso de venda e compra datado de 17 de maio de 1.986, não registrado, o qual fica totalmente cumprido. A vendedora deixou de apresentar a C.N.D. do INSS e a Certidão Negativa de Tributos Federais declarando, sob as penas da Lei, que tem exclusivamente como ramo de atividade a comercialização de imóveis e que o imóvel ora alienado não pertence ao seu ativo permanente.

O Escrevente Autorizado,



(Carlos Roberto Dias).

Av.04 - Em 18 de novembro de 1.999.

Pela escritura registrada sob nº 03 é feita a presente averbação a fim de ficar constando que no terreno objeto desta matrícula foi CONSTRUIDO, no ano de 1.998, um prédio residencial que recebeu o nº 153 da Alameda dos Gurundis, contendo 155,21m2 de área construída, lançado pelo valor venal de R\$-49.857,76 cadastrado sob nº 03.0108.00.0019.000 e o Aviso de IPTU/99 e Habite-se nº 380/98, de 22 de setembro de 1.998, conforme comprova a Certidão expedida pela Prefeitura local, em 27 de outubro de 1.998, apresentados e microfilmados. Foi também apresentada e microfilmada a CND do INSS sob nº 975541, Série "H", emitida em 07 de outubro de 1.998, pelo Posto de Arrecadação e Fiscalização nº 21.639.001-ITU.

O Escrevente Autorizado,



(Carlos Roberto Dias).

continua na ficha 002

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000898-88.2019.8.26.0286 e código BE-034422.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERALOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEISDA COMARCA DE ITU - SPmatrícula
035416ficha
002

Itu, 23 de Abril de 2010.

Av.05 - Em 23 de abril de 2010. (microfilme 162.553).
Pelo Formal de Partilha a seguir registrado, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que o proprietário ROBERTO DELLA PASCHOA faleceu no dia 24 de julho de 2001, conforme comprova Certidão de Óbito passada em 26 de julho de 2001, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, extraída do Livro C-046, fls. 125V, assento nº 17.843, inclusa no referido Formal de Partilha.

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

R.06 - Em 23 de abril de 2010. (microfilme 162.553).
Conforme Formal de Partilha passado em 02 de julho de 2003, pela 5ª Vara Cível desta Comarca, e aditado em 23 de março de 2010, pela Vara da Família e Sucessões desta Comarca, extraído dos Autos nº 286.01.2001.005238-2/000000-000, Ordem nº 501/2006 de Inventário dos bens deixados por falecimento de ROBERTO DELLA PASCHOA (CPF nº 751.342.418-72) ocorrido no dia 24 de julho de 2001, no estado civil de casado, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$-61.546,36, foi PARTILHADO à viúva-meeira RITA IVONE DELLA PASCHOA (RG nº 17.576.824-SSP/SP - CPF nº 257.930.118-62), brasileira, do lar, residente e domiciliada à Alameda dos Gurundis nº 153, Bairro Jardim Paraíso I, nesta cidade, e aos herdeiros-filhos ROBERTO DELLA PASCHOA JUNIOR (RG nº 30.247.328-2-SSP/SP - CPF nº 252.596.158-75), brasileiro, solteiro, maior, militar, residente e domiciliado à Alameda dos Gurundis nº 153, Bairro Jardim Paraíso I, nesta cidade, e EDUARDO DELLA PASCHOA (RG nº 41.742.917-4-SSP/SP - CPF nº 313.519.848-02), brasileiro, solteiro, maior emancipado, nos termos da escritura registrada no Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca sob nº 2.524, no livro E-005, fls. 079-Vº, estudante, residente e domiciliado à Alameda dos Gurundis nº 153, Bairro Jardim Paraíso I, nesta cidade, na proporção de 50% à viúva-meeira e 25% a cada herdeiro-filho. A partilha foi homologada por sentença proferida em 11 de março de 2003, pela MMª. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca, Dra. Andrea Ribeiro Borges, transitada em julgado aos 23 de maio de 2003.

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

continua no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por I. Fioravanti, em 19/07/2021 às 20:14:47. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000898-88.2010.8.26.0286 e código 8E-0344F2.

matrícula


035416

ficha

002

verso

R.07 - Em 01 de novembro de 2010. (microfilme 167.749).
 Por Instrumento Particular com força de escritura pública datado de 30 de setembro de 2010, na forma das Leis n°s 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97 os proprietários ROBERTO DELLA PASCHOA JUNIOR (RG n° 30.247.328-2-SSP/SP - CPF n° 252.596.158-75), brasileiro, solteiro, maior, militar, residente e domiciliado à Rua Leonardo Piunti, n° 213, Vila São Luiz, nesta cidade, RITA IVONE DELLA PASCHOA (RG n° 17.576.824-SSP/SP - CPF n° 257.930.118-62), brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada à Rua Leonardo Piunti, n° 213, Vila São Luiz, nesta cidade, e EDUARDO DELLA PASCHOA (RG n° 41.742.917-4-SSP/SP - CPF n° 313.519.848-02), brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado à Rua Leonardo Piunti, n° 213, Vila São Luiz, nesta cidade, transmitiram por VENDA feita a ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA (RG n° 32.507.699-6-SSP/SP - CPF n° 312.305.728-30), brasileira, solteira, maior, proprietária, residente e domiciliada à Alameda dos Cardeais, n° 107, Jardim Paraíso, nesta cidade, pelo valor de R\$-230.000,00, sendo R\$-30.000,00 com recursos próprios, o imóvel objeto desta matrícula.

A Oficial,  (Ilza Persona Fioravanti).

R.08 - Em 01 de novembro de 2010. (microfilme 167.749).
 Pelo mesmo Instrumento referido no R.07, a proprietária ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, já qualificada, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE o imóvel objeto desta matrícula à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (CNPJ/MF n° 00.360.305/0001-04), com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, para garantir a dívida no valor de R\$-200.000,00, pagável por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, nelas incluídos principal, prêmios de seguro e juros, estes às taxas nominal de 10,0262% ao ano e efetiva de 10,5000% ao ano, sendo de R\$-2.574,67, o valor da primeira prestação a vencer em 30 de outubro de 2010. Demais condições constantes do título.

CONTINUA NA FICHA 003

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE ITU - SP

matrícula

035416

ficha

003

ITU, 01 de Novembro de 2010

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

Av.09-Em 29 de julho de 2020 (Prot. 243275 de 27/07/2020).
Através do Protocolo de Indisponibilidade nº
202007.1611.01231648-IA-190, datado de 16 de julho de 2020,
disponibilizado junto a Central de Indisponibilidade, com
referência ao Processo nº 10029387320178260286, foi
comunicada a INDISPONIBILIDADE dos bens de ANDREIA DE AQUINO
OLIVEIRA (CPF nº 312.305.728-30), atingindo o imóvel objeto
desta matrícula. Instituição emissora - TJSP - Tribunal de
Justiça do Estado de São Paulo - Fórum/Vara Central - 3º
Ofício Cível de Itu-SP.

Selo Digital - 120998331RI0243275000120B.

A Escrevente Aut^a, *S. Ferreira* (Sandra Regina Ferreira).

Av.10-Em 03 de maio de 2021 (Prot. 249567 de 28/04/2021).
Por Decisão/Ofício datado de 26 de abril de 2021, proferida
pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, Dr.
Fernando França Viana, nos Autos de Execução Civil -
Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material -
Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286, que RICARDO ALBERTO
SANTINI ARRUA (CPF nº 048.127.508-81) move contra MARCELO
APARECIDO OSTIA - EPP (CNPJ nº 10.444.657/0001-00), MARCELO
APARECIDO OSTIA (CPF nº 280.131.108-18), ANDREIA DE AQUINO
OLIVEIRA (CPF nº 312.305.728-30) e como terceira CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ nº 00.360.305/0001-04), verifica-se
que foram PENHORADOS os direitos da devedora fiduciante
ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA sobre o imóvel objeto desta
matrícula, para garantia da execução no valor de R\$-
351.147,64, a qual figura como fiel depositária. Consta da
Certidão que houve decisão judicial datada de 25 de fevereiro
de 2021, fls. 508/510, para a penhora de fração superior a
pertencente a executada.

CONTINUA NO VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO APARECIDO OSTIA - EPP, em 19/07/2021 às 20:14:47. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 8E-0344F2.

matrícula
035416

ficha
003
verso

Selo Digital - 120998331RI0249567000121U.

A Escrevente Aut^a, *SR Ferreira* (Sandra Regina Ferreira).

No mais, visando eventual possibilidade de composição entre as partes, desde já, informa os meios disponíveis para contato: (16) 3602-5025 / (16) 3602-5000 / 0800 945 5000.

Por fim, requer que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP n°. 23.134, sob pena de nulidade.

Termos em que,
 pede deferimento.

Bebedouro/SP, 29 de Julho de 2021.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
 OAB/SP N° 23.134

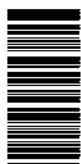
DR. DANIEL DE SOUZA
 OAB/SP N° 150.587

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
 OAB/SP N° 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
 OAB/SP N° 304.688

[255817] – ML-CONTROLADORIA

1772281





Neste diapasão, requer-se a intimação da requerida na pessoa do seu advogado para pagar a quantia de R\$ 300.553,26 atualizada até 28 de fevereiro de 2018 no prazo de 15 dias, sob pena de atualização e ser aplicada a multa de 10% mais honorários advocatícios de 10% nos termos do artigo 523 §1º do CPC.

Caso não efetue o pagamento no prazo, requer aplicação da multa de 10% e honorários de 10%, bem como que sejam penhorados tantos quantos forem os bens necessários à garantia do cumprimento da sentença de fls., requerendo desde já, por medida de celeridade e economia processual, a realização de penhora “on line” ente outras medidas constritivas.

Neste diapasão, evitando desatualização do cálculo e tratando-se de verba alimentar (honorários advocatícios), **bem como as necessidades vitais básicas deste causídico, requer-se que Vossa Excelência se digne em determinar a intimação da executada para pagamento com urgência.**

Termos em que,
Pede deferimento.

Mongaguá, 27 de fevereiro de 2018.

SIDNEY AUGUSTO DA SILVA
OAB/SP Nº 235.918

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: fevereiro/2018
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 29/05/2015
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	moral	29/5/2015	10.000,00	11.560,85	0,00	3.815,08	0,00	15.375,93
2	material	29/5/2015	167.700,00	193.875,42	0,00	63.978,89	0,00	257.854,31
Sub-Total							R\$ 273.230,24	
Honorários advocatícios (10,00%) (+)							R\$ 27.323,02	
Sub-Total							R\$ 27.323,02	
TOTAL GERAL							R\$ 300.553,26	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cássio Henrique Dolce de Faria**

Vistos, etc.

1) Fls. 1/3: nos termos do comunicado CG n.º 438/16, publicado no DJE de 4 de abril de 2.016, página 10, providencie a parte exequente a juntada aos autos: a) da sentença; b) da certidão de trânsito em julgado; c) da procuração outorgada por cada parte litigante a seu patrono. Prazo: 15 dias. Pena, na omissão: arquivamento dos autos.

2) Int.

Itu, 8 de março de 2.018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0305/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, etc.1)Fls. 1/3: nos termos do comunicado CG n.º 438/16, publicado no DJE de 4 de abril de 2.016, página 10, providencie a parte exequente a juntada aos autos: a) da sentença; b) da certidão de trânsito em julgado; c) da procuração outorgada por cada parte litigante a seu patrono. Prazo: 15 dias. Pena, na omissão: arquivamento dos autos.2)Int.Itu, 8 de março de 2.018."

Do que dou fé.
Itu, 15 de março de 2018.

Thiara De Oliveira Moura Leal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0305/2018, foi disponibilizado na página 620/624 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

29/03/2018 - Endoenças - Prorrogação

30/03/2018 - Sexta-Feira Santa - Prorrogação

Advogado

Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc.1)Fls. 1/3: nos termos do comunicado CG n.º 438/16, publicado no DJE de 4 de abril de 2.016, página 10, providencie a parte exequente a juntada aos autos: a) da sentença; b) da certidão de trânsito em julgado; c) da procuração outorgada por cada parte litigante a seu patrono. Prazo: 15 dias. Pena, na omissão: arquivamento dos autos.2)Int.Itu, 8 de março de 2.018."

Itu, 15 de março de 2018.

Thiara De Oliveira Moura Leal
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU.

Processo nº 0001110-25.2018.8.26.0286

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

URGENTE

PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO (IDOSO)

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, onde contende em face de ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP, por seu advogado que esta subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Vossa Excelência determinou a juntada de documentos nos termos do artigo 1.286 das Normas Judiciais da Corregedoria.

Todavia, conforme consta do artigo 1.286, a necessidade da juntada de documentação é para a execução de sentença proferida em processos físicos. Todavia, a presente execução refere-se a sentença proferida em processo eletrônico, não incidindo o artigo 1.286, pelo simples motivo dos autos principais já estarem em apenso ao presente cumprimento de sentença. Todavia, no afã de evitar qualquer dúvida, **segue em anexo os autos principais**.

Neste diapasão, reitera-se a Vossa Excelência o pedido de intimação da executada para pagamento **na pessoa de seu advogado**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Mongaguá, 15 de março de 2018.

SIDNEY AUGUSTO DA SILVA
OAB/SP Nº 235.918



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE ITU/SP.

Prioridade na tramitação (artigo 71 da Lei nº 10.741/03)

PEDRO AUGUSTO MARQUES, brasileiro, divorciado, aposentado, RG nº 3135090-SP e CPF nº 289.440.898-68, residente e domiciliado na Av. Júlio Secco de Carvalho, nº 411 – apto 22 - Bairro de Solemar – Praia Grande (SP), por seu advogado que esta subscreve (doc. 1), vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., propor a presente

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Em face de ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP, CNPJ nº 10.444.657/0001-00, nome fantasia CAMISETAS DA HORA, com sede na Av. Plaza, 70 – Jardim Paraíso – Itu/SP – CEP 13.302-100 – ITU (SP), pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

DOS FATOS

Ao descrevermos os fatos, faremos referências a alguns vídeos institucionais da ré encontrados no site do Youtube que foram copiados e rearmazenados no site do próprio Youtube, em endereço privado, onde ficará pelo tempo em que o processo durar, a fim de preservar com segurança, informações importantes para fins probatórios.



Ei-los relacionados abaixo e, logo, explicações e indicações de ponto que comprometem a ré.

Vídeo 1

Camisetas da hora – part 1

(vídeo em endereço privado no Youtube)

<https://www.youtube.com/watch?v=5a4EtkudgxM&feature=youtu.be>

1min33seg - Possuem clientes em Israel, Europa, Japão. A.do Sul.

3min44seg - 20 funcionários

6min35seg - recebem os pedidos, produzem e postam

Vídeo 2

Camisetas da hora – part 2

(vídeo em endereço privado no Youtube)

<https://www.youtube.com/watch?v=23mvgLex4aI&feature=youtu.be>

7min34seg - Cem mil clientes cadastrados

9min08seg - Possuem tres mil modelos (contrição –vídeo 3)

9min32seg - Afirma estar pagando royalties (? será)

9min48seg - Não produzem nada que firam direito autorais

Vídeo 3

CAMISETAS da HORA part 3

(vídeo em endereço privado no Youtube)

<https://www.youtube.com/watch?v=qCmdIvfQj5k&feature=youtu.be>

0min23seg – cinco mil modelos (contradição vídeo 2)

1min02seg – expectativa para 2012 – mil franquias.

2min23seg – o franqueador produz e remete para os clientes

Vídeo 4

Dicas Da Hora Como criar uma nova camiseta

(vídeo em endereço privado no Youtube)

<https://www.youtube.com/watch?v=uzXfGXi0A-s&feature=youtu.be>

Marcelo Óstia ensina a pegar figuras da internet para colocar em

Suas camisetas, sem alertar, sobre os direitos autorais e conclui:

“é só vender e faturar...”

Vídeo 5

PEGN Microfranquias, Trabalhe sem sair de casa!

(vídeo em endereço privado no Youtube)

<https://www.youtube.com/watch?v=nOJ6h3Jnknw&feature=youtu.be>

3min13seg – produção e logística é com a franqueadora

Vídeo 6

Rede Record Marcelo Ostia participa de matéria da série Dinheiro Suado

(vídeo em endereço privado no Youtube)

<https://www.youtube.com/watch?v=ha-6d8-3vzg&feature=youtu.be>

2min04seg – um milhão de faturamento anual

4min05seg – 16 funcionários

4min56seg – 8 mil camisetas/mes



Vídeo 7
 SBT Franquia Quiosque Camisetas Da Hora
<https://www.youtube.com/watch?v=ZcJfmp4l0nY&feature=youtu.be>
 2min56seg – quiosque a 35/45/60 mil reais
 3min35seg – 700 franquizados
 3min56seg – recebem, executam e remetem ao cliente

O autor é proprietário de vários desenhos, conforme demonstra documentação em anexo, inclusive do domínio “www.dicionariolibras.com.br”. Todavia, a requerida vem utilizando de seus desenhos de forma ilegal, fazendo com que o autor seja prejudicado tanto moral quanto financeiramente. Vejamos:

O autor encontrou, já há algum tempo, na internet alguns de seus desenhos estampados em camisetas, sendo comercializadas por franqueados da requerida como por exemplo a microempresa www.camisetashappystyle.com.br, (doc. Ata notarial).



Ocorre que o autor jamais autorizou o seu uso, seja para o franqueador e seja para os franqueados. (LDA. Art. 29, inciso I) Os desenhos sofreram mutilações, tendo sido removido detalhes e, inclusive o sinal que o identifica. Causando-lhe muito aborrecimento e prejuízos econômicos.

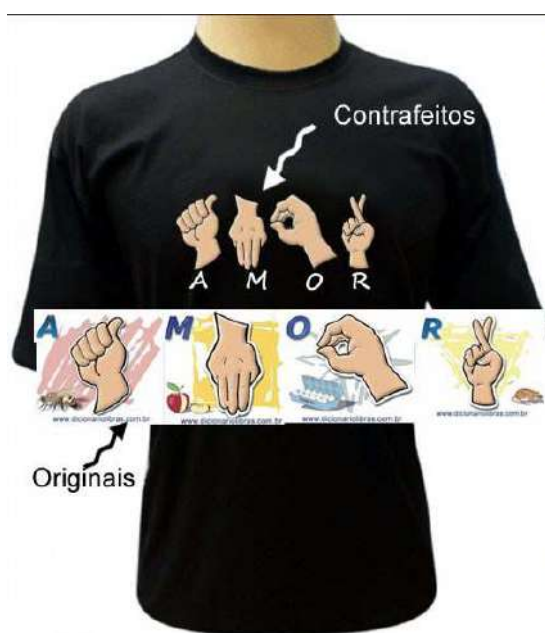
Tais desenhos já tiveram a sua qualidade reconhecida e, inclusive, utilizados por editoras de grande porte como a Editora Ática e Editora Moderna e para ilustrar livros de autores famosos. Quais sejam: “ALMANAQUE RUTH ROCHA”, Ed. Ática, pág.116 - ISBN 8508 08756 X – ano 2004 (foi para o prelo em 2003); DIC.ILUSTRADO DE PORTUGUÊS – Maria Tereza Biderman, Ed. Ática, pág 341 – ISBN 8508 9767-0 (aluno, ISNB 8508 09768-9 (prof.) – edição 2005 – e em outros. (docs anterioridade.)

Este documento é uma reprodução digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000099-88.2019.8.26.0286 e código 8573677.



Obras artísticas não precisam ser registradas (*LDA - Art. 18*), a simples afirmação de autoria já comprova à sua titularidade, valendo a partir do instante de sua criação, com a constatação de anterioridade. Assim, o registro é apenas uma questão de datação, quando não se tem outra opção, o que não se aplica, no presente caso, pois os desenhos estão documentados nos livros acima mencionados que, por sua vez, estão registrados, com normas internacionais, na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, validando a datação exatamente como ocorreria se tivessem sido registrados na Escola de Belas Artes, do Rio de Janeiro.

Incluimos abaixo um exemplo de um dos produtos contrafeitos ao lado das figuras originais, para se ter uma breve idéia destas afirmações e no anexo detalhamos pontos que revelam de forma indiscutível a contrafação praticada.



Nota-se que foi retirado do fundo do desenho a ilustração anexa de cada figura, a cor, o estilo e posição das letras foram alterados. Não há identificação de autoria, portanto o autor intelectual, além de lesado o seu direito moral, não tem o seu mérito reconhecido.



Sobre tais desenhos, o autor dispõe de jurisprudência própria.

Eis duas delas na íntegra (Os destaques são nossos):

**“ Desembargador CARLOS ALBERTO GARBI
 – RELATOR –
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 VOTO Nº 16.491 – DIGITAL
 APELAÇÃO Nº 1040740-23.2013.8.26.0100.
 COMARCA : SÃO PAULO (3ª VARA CÍVEL).
 APELANTE/ : CDBU DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS E UTILIDADES
 APELADO LTDA.
 APELANTE/ : PEDRO AUGUSTO MARQUES (JUSTIÇA GRATUITA).
 APELADO
 DIREITO AUTORAL. REPRODUÇÃO PARCIAL. DESENHOS. LINGUAGEM
 BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRA).
 O autor, na petição inicial, afirmou que criou desenhos representativos do alfabeto e numerais da Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). Afirmou que os desenhos representam material didático utilizado por crianças e adultos na aprendizagem da linguagem. Material este que foi disponibilizado em site.
 É certo que a linguagem “Libras”, de fato, não tem proteção autoral. Contudo, igualmente certo é que criou o autor desenhos para ilustrar a linguagem dos sinais.
 Os desenhos por ele criados, portanto, tem proteção da Lei, como disposto no art. 7º, inc. VIII, da Lei nº 9.610/98.
 Embora o autor não tenha registro da obra, comprovou nos autos ter inserido sua criação em site. A partir desta divulgação, diversas editoras de livros (Ática, Moderna) reconheceram a autoria da obra e pediram ao autor autorização para reprodução dos livros didáticos por elas publicados. Comprovou o autor, portanto, a**



utilidade de sua obra, cuja autoria é imputada a ele por terceiros. É o quanto basta para confirmar a legitimidade do autor para o pedido.

Comprovada a reprodução parcial da obra do autor, a sentença fixou adequadamente reparação por danos morais e materiais.

Verba honorária adequadamente fixada. Recursos não providos.

1. Recorreram as partes da sentença, proferida pelo Doutor ÁLVARO LUIZ VALERY MIRRA, que julgou procedente o pedido de indenização por danos morais e materiais decorrentes de violação ao direito autoral do autor. A sentença determinou a apreensão do material contrafeito, bem como a cessação da divulgação do produto. A ré foi condenada ao pagamento de indenização por danos morais e materiais.

A ré, no recurso, afirmou que não há prova do direito autoral do autor em relação aos “desenhos representativos do dicionário LÍBRAS”. Ausente o registro da obra, não se pode reconhecer o direito do autor. Afirmou que não produziu os produtos supostamente contrafeitos, sendo certo que apenas comercializa produtos fabricados por diversas empresas. Alegou, ainda, que a linguagem brasileira de sinais Libras não conta com a proteção da Lei nº 9.610/98. Impugnou a reparação por danos materiais e morais fixadas na sentença. Em relação aos danos materiais, afirmou que a reparação deve representar a diferença entre o preço de venda do produto e o preço da aquisição.

O recurso foi respondido pelo autor, que também interpôs recurso adesivo. Pediu a majoração da indenização por danos morais. Alegou que a ré não comprovou o número de peças contrafeitas comercializadas. Diante disso, deve ser condenada ao pagamento de reparação, conforme dispõe o art. 103, parágrafo único, da Lei nº 9.610/98. Pediu, ainda, a majoração da verba honorária fixada na sentença na quantia correspondente a 15% sobre o valor da condenação.

O recurso adesivo foi respondido pela ré.

É o relatório.

2. O autor, na petição inicial, afirmou que criou desenhos representativos do alfabeto e numerais da Linguagem Brasileira de Sinais (LÍBRAS). Afirmou que os desenhos representam material didático utilizado por crianças e adultos na aprendizagem da linguagem. Material este que foi disponibilizado no site www.dicionariolibras.com.br.

De outra parte, alegou a ré que o autor não comprovou a autoria. Afirmou, ainda, que a linguagem “Libras” representa método e, por isso, não estaria sujeita à proteção da Lei nº 9.610/98.

É certo que a linguagem “Libras”, de fato, não tem proteção autoral. Contudo, igualmente certo é que criou o autor desenhos (fls. 3) para ilustrar a linguagem dos sinais. Os desenhos por ele criados, portanto, tem proteção da Lei, como disposto no art. 7º, inc. VIII, da Lei nº 9.610/98.

Como esclarece ELLIANE Y. ABRÃO: “O desenho, por exemplo, é um traço delineado com a mão do artista, que lhe imprimirá um outro traço, o da sua personalidade. O desenho é uma forma de representação do universo por meio de sinais”(Direitos de Autor, Ed. Migalhas, 2ª ed., p. 243).

Embora o autor não tenha registro da obra, comprovou nos autos ter inserido sua criação em site. A partir desta divulgação, diversas editoras de livros (Ática, Moderna) reconheceram a autoria da obra e pediram ao autor autorização para reprodução dos livros didáticos por elas publicados. Comprovou o autor, portanto, a



utilidade de sua obra, cuja autoria é imputada a ele por terceiros. É o quanto basta para confirmar a legitimidade do autor para o pedido.

A ré, embora não tenha produzido a obra, comercializou a contrafação. Diante disso, é solidariamente responsável pela reprodução indevida, nos termos do que dispõe o art. 104, da Lei nº 9.610/98, in verbis: “Quem vender, expuser a venda, ocultar, adquirir, distribuir, tiver em depósito ou utilizar obra ou fonograma reproduzidos com fraude, com a finalidade de vender, obter ganho, vantagem, proveito, lucro direto ou indireto, para si ou para outrem, será solidariamente responsável com o contrafator, nos termos dos artigos precedentes, respondendo como contrafatores o importador e o distribuidor em caso de reprodução no exterior.

O autor comprovou que a ré comercializa produto denominado “Aprendendo os números 10 placas”. Comprovou, ainda, a reprodução parcial dos desenhos (fls. 39/48). Os fatos foram bem examinados na sentença: “Assim, caracterizada está a contrafação, nos termos do art. 5º, VII, da Lei n. 9.610/1998, já que houve, no produto 'Aprendendo os Números' referido, reprodução não autorizada de desenhos do autor, obras essas protegidas pela legislação em vigor (art. 7º, VIII, da Lei n. 9.610/1998). Anote-se que a autorização de fato se fazia necessária, mesmo em se tratando de reprodução parcial dos desenhos (art. 29, I, da Lei n. 9.610/1998)”.

Diante disso, justifica-se a concessão de reparação por danos materiais. A sentença, neste ponto, condenou a ré “a pagar ao autor, a título de indenização por danos materiais, a quantia equivalente ao valor do preço de venda dos exemplares do produto 'Aprendendo os Números', a ser apurado em liquidação de sentença, sendo que, na eventualidade de não ser possível identificar o número de exemplares do produto contrafeito, deverá a ré pagar o valor equivalente a três mil exemplares, tudo com correção monetária a partir do ajuizamento da demanda e juros de 1% ao mês contados desde a citação”.

Afirmou a ré que a indenização por danos materiais deve ser calculada de acordo com o lucro obtido, isto é, a diferença entre o preço da aquisição e o preço de venda do produto. No entanto, como dito, a ré é solidariamente responsável pela reprodução indevida (art. 104, da Lei nº 9.610/98). Se o produto foi vendido ao preço de R\$ 22,10 (fls. 134), este é o valor do exemplar, valor este que deve ser utilizado no cálculo da reparação, como dispõe o art. 103 da Lei nº 9.610/98. Diante disso, não se justifica a modificação pretendida na base de cálculo da reparação, que será objeto de liquidação de sentença.

A sentença condenou a ré a pagar reparação por danos morais no valor de R\$ 20.000,00. A quantia é suficiente a reparar o dano causado. Como dito, tratou-se de reprodução parcial da obra do autor e este fato deve ser considerado no arbitramento da reparação por danos morais.

Por fim, a verba honorária fixada na sentença na quantia correspondente a 15% do valor total da condenação foi adequadamente arbitrada, considerando-se a complexidade da demanda e a resistência da ré à pretensão do autor. Não há justificativa, portanto, ao pedido de majoração dos honorários advocatícios.

A sentença, portanto, decidiu corretamente a lide e deve ser mantida por seus próprios fundamentos.

3. Pelo exposto, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos.

CARLOS ALBERTO GARBI

DESEMBARGADOR RELATOR



ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Apelação nº 4002060-48.2013.8.26.0477, da Comarca de Praia Grande, em que é apelante PEDRO AUGUSTO MARQUES (JUSTIÇA GRATUITA), é apelado PIFFER & CIA LTDA - EPP.

ACORDAM, em 2ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Deram provimento ao recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores ALVARO PASSOS (Presidente sem voto), JOSÉ CARLOS FERREIRA ALVES E NEVES AMORIM.

São Paulo, 28 de outubro de 2014.

GIFFONI FERREIRA

RELATOR

Assinatura Eletrônica
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

APELAÇÃO nº 4002060-48.2013.8.26.0477

APELANTE: PEDRO AUGUSTO MARQUES

APELADO: PIFFER & CIA LTDA - EPP

COMARCA: PRAIA GRANDE

AÇÃO: DIREITO AUTORAL

VOTO Nº 7988

DIREITO AUTORAL – PLEITO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS – VIOLAÇÃO EVIDENTE DA MARCA – DIREITO À PROTEÇÃO DE SUA CRIAÇÃO – INTELIGÊNCIA DO ART.130 DA LEI DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL – DANOS MATERIAIS VERIFICADOS — FIXAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA – DANO MORAL EXISTENTE - SENTENÇA REFORMADA – APELO ACOLHIDO.



Cuida-se de Apelação Cível, exprobando a R. sentença de fls. que deu pela parcial procedência de Ação Ordinária e condenou a requerida a se abster de comercializar obra intelectual do autor, mandando a retirada dos produtos em seu site, negando os danos morais e materiais, rija no argumento da ausência de abalo psíquico ou social do autor, bem como a inexistência de comprovação de aferição dos lucros por parte da ré em razão da utilização dos desenhos.

No apelo aduz o autor da lesão à honra e à imagem ocorrida, da fabricação e comercialização sem autorização, do dano presumido, do prejuízo financeiro, e da estimativa de três mil produtos vendidos pela ré.

Apelo com processamento bastante. Contrariedade a fls.

Deveras, cinge-se a lide no que tange à indenização por danos morais e materiais, ante a indevida contrafação, pela ré, dos desenhos do autor.

Com efeito, a insurgência merece acolhimento; houve inequívoco e patente e ilegal uso de marca protegida, aplicando-se o Art. 130 da Lei de Propriedade Industrial e é de translúcida e hialina clareza que houve prejuízos do autor com a indevida utilização da marca.

Nem havendo falar, ROGATA VENIA, em ausência de comprovação do prejuízo, basta ver às fls. 154 e seguintes de sorte que a indenização há que ser aferida em liquidação, conforme Artigo 210 da Lei suso referida.

Outrossim, o dano moral se faz presente na hipótese; é hialino que desagrada e traz dessabor ao titular da obra violada usada de forma desleal e por pessoa que não detinha poderes para tanto. De aí que não se está diante de um mero aborrecimento inerente à vida em sociedade, senão de um tentame dirigido a obter lucro indevido com o uso do desenho coisa que remete a fixação de dano moral, que por equidade fica arbitrado em cinco mil reais.

Pelo que, DÁ-SE PROVIMENTO ao recurso; sucumbência pela requerida.

L.B. Giffoni Ferreira

RELATOR

Para comprovar tal comercialização o autor providenciou Ata Notarial (doc Ata Notarial), e comprou duas camisetas em dois momentos distintos da micro franqueada camisetashappystyle.com.br

PRIMEIRA COMPRA



Primeira compra - camisetashappystyle.com.br
 sediada em Campinas SP - O sedex foi postado
 em ITU / SP - Sede da franqueadora.

SEM NOTA FISCAL

Rastreamento pelo site dos Correios

Data	Local	Situação
19/04/2013 12:46	CDD CAICARA - PRAIA GRANDE/SP	Saiu para entrega
19/04/2013 07:11	CTCE SANTOS - SANTOS/SP	Encaminhado
18/04/2013 22:28	Em trânsito para CDD CAICARA - PRAIA GRANDE/SP	
18/04/2013 22:28	CTE CAMPINAS - VALINHOS/SP	Encaminhado
18/04/2013 17:51	Encaminhado para CTCE SANTOS - SANTOS/SP	
18/04/2013 17:51	AGF JOAQUIM GALVAO - ITU/SP	Encaminhado
18/04/2013 17:51	Encaminhado para CTE CAMPINAS - VALINHOS/SP	
19/04/2013 17:30	AGF JOAQUIM GALVAO - ITU/SP	Postado

PAGAMENTO 50,40 T
 50,4052
 50,4052 T
 BANCO ITAU S/A TR 241-RECEBIMENTOS DIN OP 20
 AG 4524 15/04/13 CX 007335763 CRC 452456363
 VR. INF. 52,00
 RECIBO DE DEPOSITO CTA 4009.01038-2
 FAVORECIDO: CRISTIANE M DE OLIVEIRA



SEGUNDA COMPRA

SEGUNDA COMPRA - FRANQUEADO - SEDE CAMPINAS
 Postado em ITU / SP - sede da FRANQUEADORA

Não foi emitida NOTA FISCAL

Rastreamento pelo site dos Correios

Data	Local	Situação
02/05/2013 18:43	CDD CAICARA - PRAIA GRANDE/SP	Entrega Efetuada
02/05/2013 17:35	CDD CAICARA - PRAIA GRANDE/SP	Saiu para entrega
02/05/2013 12:36	AGF JOAQUIM GALVAO - ITU/SP	Postado
02/05/2013 06:54	CTCE SANTOS - SANTOS/SP	Encaminhado
	Em trânsito para CDD CAICARA - PRAIA GRANDE/SP	
30/04/2013 22:15	CTE CAMPINAS - VALINHOS/SP	Encaminhado
	Encaminhado para CTCE SANTOS - SANTOS/SP	
30/04/2013 17:09	ACF SAO LUIZ - ITU/SP	Postado

Pagamento 50,40 T
 BANCO ITAU S/A TR 241-RECEBIMENTOS DIN OP 20
 AG 4524 26/04/13 CX 007335763 CRC 452459765
 VR. INF. 50,00
 RECIBO DE DEPOSITO CTA 4009.01038-2
 FAVORECIDO: CRISTIANE M DE OLIVEIRA



As mercadorias não foram enviadas pela micro-franqueada, mas diretamente pela franqueadora, **ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP (CAMISETAS DA HORA)** exatamente como esta afirma em seu site (<http://www.camisetasdahora.com.br> ou <http://www.camisetasdahora.com>) e confirma em reportagem no SBT : “O franqueado só precisa se preocupar em vender, pois a produção e a entrega ficam por conta da franqueadora que oferece todo o suporte aos seus parceiros.” (vídeos 1 , 3 , 7).

As mercadorias vieram desacompanhadas de Notas Fiscais, dando assim, forte indício de que, além de contrafações, a empresa ré, **ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP (A CAMISETA DA HORA)** também praticou fraudes fiscais, estando, portanto, sujeita a penas administrativas e penais.

Este documento é cópia do processo nº 0000809-8.2019.8.26.0286 e código 85473673. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000809-8.2019.8.26.0286 e código 85473673.



A micro franqueada, como é o caso da camisetashappystyle.com.br, de quem o autor fez a compra, pertencia à deficiente física Cristiane Mendes de Oliveira que já desistiu da franquia e, não obstante tenha sido solidária com o lucro obtido com as vendas (art. 104, da Lei nº 9.610/98) e no ilícito, não passou, a nosso ver, de uma inocente útil, mera revendedora (“laranja”) dos produtos fabricados e contrafeitos pela franqueadora e, talvez, até sem consciência de haver praticado ato ilícito.

Em razão desta certeza empírica e vendo as coisas pela nossa perspectiva, pareceu-nos de bom alvitre, não processá-la, convictos de que a estaríamos injustificando.

Vale observar que em 2012, a franqueadora já tinha a expectativa para totalizar mil franqueados para o ano seguinte, dezenas de quiosques e revendas no exterior (vídeo 3 , 7) na mesma condição da camisetashappystyle.com.br, todos poderiam e até podem vir a sofrer ação judicial, pois são solidários nos atos ilícitos do franqueador e, para piorar, este ainda os ensina a pegar figuras encontradas na Internet, (vídeo 4) colocar em camisetas, sem adverti-los sobre direitos autorais, agindo com extrema irresponsabilidade, podendo, inclusive, causar sérios problemas legais às pessoas inocentes e de boa-fé.



A empresa ré utiliza-se de figuras de empresas que atuam com extrema rigidez na defesa de seus direitos autorais como: Walt-Disney, Hanna-Barbera, Warners ou de personagens: Lego, Bob Esponja, Frosen, Hello Kitty, Mickey Mouse, Snoopy, Pato Donald, Tio Patinhas, Zé Carioca, Símbolos de clube, personagens de filmes. Seriam centenas de processos para aborrotar a justiça.

O franqueador afirma que paga “royalties”, mas não podemos levá-lo a sério, pois utilizou-se das figuras do autor de forma contrafeita e ensina clientes e franqueados a utilizar figuras retiradas da internet, sem alertá-los sobre contrafações. Será que não paga apenas para o autor ? (vídeo 2) . Quantos clientes e franqueados estão sendo induzidos a cometer contrafação em favorecimento da ré?



Fatos como estes apontavam e apontam que a responsabilidade dolosa, no caso, era e é da franqueadora, **ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP (A CAMISETA DA HORA)**, e não de sua franqueada.

Após algum tempo, o autor trocou e-mails com a franqueadora (*docs. Emails franqueadora*), cujas reproduções resumidas seguem abaixo e obteve a confissão dos fatos na resposta dos e-mails de número 3 e 6 e, logo, confirmado, pela compra e recebimento de **uma camiseta com os desenhos do autor exatamente como ocorreu nas compras feitas com a franqueada e, pela terceira vez, NÃO veio acompanhada de nota fiscal**, comprovando que os casos de falta de emissão de Notas Fiscais nas compras anteriores não foram fortuítas, mas uma ação ilícita contínua.

E-mail 1

Ha algum tempo atrás comprei camisetas na CAMISETAHAPPYSTYLE.COM.BR tentei entrar no site e parece que o referido site já não existe mais. Mas lembro me que as camiseta vieram com o endereço do site CAMISETAS DA HORA

Vocês conservam as estampas vendidas pelo site CAMISETASHEPPYSTYLE. COM.BR. - Posso encomendar diretamente com vocês.

*obrigada
Fernanda*

Resposta ao e-mail 1

*Boa tarde,
Esse site era de um de nossos micro franqueados, mas ele acabou desistindo da micro franquia, não armazenamos artes nem dos clientes e nem artes criadas pelos revendedores que não pertencem ao grupo de parceria camisetas da hora.*

E-mail 2

Sra Carla,

Vamos participar de um evento e gostaríamos que todos tivessem a camiseta com a estampa que foi comprada na camisetahappystyle.com.br. Se eu enviar a foto, haverá como nos informar se ainda é possível reproduzi-la ?

*grata
FERNANDA*

Resposta ao e-mail 2

Bom dia, Fernanda,

Me envie a arte para eu verificar a imagem e qualidade da mesma, e também quantas camisetas seriam? Pois fazemos cotação a partir de 20 unidades, se for menos peças, precisa ser feita pelo site Camisetas da hora.



...
E-mail 3

Boa noite CARLA,

Por enquanto estamos prevendo 36 camisetas já com a numeração correta para cada pessoa que irá usá-la e mais 4 camisetas tamanho médio para reserva de emergência, num total de 40 camisetas. Este número poderá subir. Eventualmente as inscrições nas camisetas poderão variar, mas terão que ser padronizadas, sempre com a mesma arte.

Recuperamos os desenhos de um antigo e-mail, ambas compradas no site camisetashappystyle.com.br, **mas enviadas por vocês.** Favor cotar o valor e confirmar se ainda possuem esta arte.

grata
2 anexos



Resposta ao e-mail 3 – (EIS A CONFISSÃO)

Boa tarde, Fernanda,

O preço de cada camiseta com uma dessas estampas anexas é de R\$ 25,00 (somente frente) para 40 peças, **verificamos em nossos arquivos e encontramos as artes.**

Por gentileza me passe o CEP para calcular o frete, pois o valor do frete é a Parte.

E-mail 4

Sra. Carla,

Excelente..., já há mais de 40 peças garantidas. O número certamente aumentará se tivermos uma como modelo.

Seria possível nos vender uma pelo preço normal para servir de amostra, com a inscrição amor, com modelo masculino ou feminino, cor e tamanho a sua escolha. (Considere que o evento terá início ao entardecer avançará noite a dentro), apenas para mostrarmos aos eventuais interessados.

Estamos na baixada Santista, estado de SP.



...

Resposta ao e-mail 4

Boa tarde, Fernanda,

A compra de uma peça será diferente (o material) a ser utilizado das 40 peças, pois cotei no SILK (grandes quantidades), 1 peça vamos utilizar o Transfer (imagens dos dedos) e frase Amor (recorte eletrônico).

Deve ser feito pelo campo Crie a sua camiseta do nosso site com uma imagem qualquer que tenha 250 kb e quando fazer o pedido, coloque na observação que a imagem é conforme e-mail (amor) e me informe assim que fizer o pedido para eu utilizar a arte correta.

Lembrando que preciso do CEP para calcular o frete das 40 peças e o prazo de produção destas unidades são 30 dias úteis.

...

E-mail 5

Carla,

Confio e deixo a critério de vocês a elaboração da amostra, com a inscrição amor. Escolha a cor, tamanho e modelo, considere que a maioria dos participantes são do sexo feminino, predominando a idade média de 30 anos. Mas sinta-se a vontade para fazer do seu jeito.

Se for necessários diremos aos interessados que poderá haver pequenas modificações Isso é apenas pro forma, não interferirá em absolutamente nada. Esta parte compete a mim e ninguém a questionará.

*Diga-me quanto, para quem e em que banco pagar.
Se for Bradesco ou Itaú muito nos facilitará.*

a remessa será para o CEP 11.709-190 - Praia Grande SP

*gratíssima
FERNANDA*

Resposta ao e-mail 5

Bom dia, Fernanda.

Os pedidos devem ser feitos pelo site, pois como nossa produção é terceirizada, é necessário entrar no sistema o pedido e o cadastro do cliente, o pagamento caso deseja pode ser feito por depósito bancário, mas infelizmente não posso abrir exceção com o pedido.



...
E-mail 6

Prezada CARLA,

Boa tarde

Fiz o pedido de acordo com a instrução de seu último e-mail. O número do pedido é (00832351255787256905) Coloquei uma figura qualquer (veja-a no anexo) e fiz as observações indicadas. Tão logo o pagamento seja feito eu a informarei. Favor confirmar se está tudo certo, com relação ao pedido

grata

FERNANDA



Resposta ao e-mail 6

Boa tarde, Fernanda,

*Está tudo certo, o pagamento será feito por cartão ou depósito bancário? **Já coloquei a observação sobre a arte.***

Desde já agradeço!

...
E-mail 7

Carla,

O pagamento será feito no banco do Brasil. Informarei assim que o fizer.



grata

FERNANDA

Resposta ao e-mail 7

Boa tarde, Fernanda,

Assim que fizer o pagamento me envie o comprovante de pagamento, se puder fazer o pagamento por essa conta SANTANDER, seria melhor, pois é o que estamos utilizando no momento.

Banco Santander

Agência: 1632

Conta Corrente: 13000413-6

Camisetas da Hora

CNPJ: 10.444.657/0001-00

...

E-mail 8

Carla.

Boa Tarde,

*Em anexo o recibo de pagamento da compra da camiseta, com **valor arredondado**. Pago no SANTANDER, conforme sua solicitação.*

Confirme o recebimento

Fico no aguardo

gratíssima

FERNANDA



Resposta ao e-mail 8

Bom dia, Fernanda,

O pagamento foi recebido, e conforme instruções dos e-mails trocados, vamos utilizar a imagem Amor no pedido.

Imagine, eu que agradeço e tenha um excelente dia

...

Eis documentos referente a **terceira compra**, diretamente da franqueadora.

Este documento é uma reprodução digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000099-88.2019.8.26.0286 e código 015730678.



DO DIREITO

Certo esta o dever de indenizar.

Tanto a Constituição Federal como a lei ordinária têm expressa previsão para a indenização por danos sofridos.

Preceitua a Lei Maior:

“Art.5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente se sua violação;

XXVII – aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;”

Diz o art. 186 e 927 ambos do Código Civil Brasileiro:

“Art.186 - Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.”

“Art.927 – Aquele que, por ato ilícito causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.”

Ademais, importante salientar o que aduz a Lei 9.610/98 que trata sobre direitos autorais e outras providências;

“Artigo 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

VIII – as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética.”

Quando ao registro das Obras Intelectuais;

“Art. 18. A proteção aos direitos de que trata esta Lei independe de registro.”



No tocante aos direitos morais e patrimoniais do autor e de sua duração, assim explicita a Lei:

"Art. 22. Pertencem ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra que criou."

"Art. 24. São direitos morais do autor:

I - o de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra;

II - o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra;

III - o de conservar a obra inédita;"

"Art. 28 Cabe ao autor o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica."

"Art. 29. Depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades, tais como:

I – a reprodução parcial ou integral;

VIII – a utilização, direta ou indireta, da obra literária, artística ou científica, mediante:

i) emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados;

IX – a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

X – quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas."

Art. 102. O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada, poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível.

Art. 108. Quem, na utilização, por qualquer modalidade, de obra intelectual, deixar de indicar ou de anunciar, como tal, o nome, pseudônimo ou sinal convencional do autor e do intérprete, além de responder por danos morais, está obrigado a divulgar-lhes a identidade da seguinte forma:

I - tratando-se de empresa de radiodifusão, no mesmo horário em que tiver ocorrido a infração, por três dias consecutivos;

II - tratando-se de publicação gráfica ou fonográfica, mediante inclusão de errata nos exemplares ainda não distribuídos, sem prejuízo de comunicação, com destaque, por três vezes consecutivas em jornal de grande circulação, dos domicílios do autor, do intérprete e do editor ou produtor;



III - tratando-se de outra forma de utilização, por intermédio da imprensa, na forma a que se refere o inciso anterior.

Como demonstrado na Lei, é direito do autor ser indenizado pelos danos materiais e morais causados pela requerida.

Em face dos fatos expostos e do direito claro do autor, deve a inicial ser julgada inteiramente procedente.

DA CULPA DA RÉ

Não há que discutir a culpa da requerida no evento danoso, pois como explicitado alhures, ela vem se aproveitando dos desenhos criados pelo autor para obter lucros e se promover, conforme comprovado através da documentação em anexo (ata notarial, e-mails, declarações em vídeo institucionais e compras realizadas).

Vale explicitar, que tanto o dano moral quanto o material decorre da simples violação da lei. Com efeito, se a utilização econômica da obra depende de prévia e expressa autorização do autor, consoante artigo 29 da Lei Autoral, então o ato ilícito se configura pela mera violação desse dispositivo.

Cumpra enfatizar ainda que a ilicitude perpetrada pela ré não se trata de um detalhe insignificante e inexpressivo, pois se a contrafatora optou pelo uso de tais artes, é porque, na sua opinião, tais ilustrações agregam ao seu trabalho conotações didáticas e pedagógicas que incrementam as vendas. Observando que o tema do produto é a LIBRAS e é justamente os desenhos da LIBRAS contrafeitos do autor incluídos no referido produto, que deram origem a esta lide.

Sendo assim, tendo a requerida, utilizado-se do desenho do autor sem que ele a autorizasse, com intuito de se promover e obter vantagem financeira, insofismável se mostra a ilegalidade de seus atos.

Não restam dúvidas, portanto, de que os elementos caracterizadores dos produtos encontrados dos “site” dos franqueados da ré são os mesmos elaborados pelo autor, não sendo possível afastar a possibilidade de confusão do consumidor, ensejando assim, o reconhecimento da contrafação.

Neste sentido, justo se mostra a condenação da requerida, para que venha a indenizar o autor.

DO DANO MORAL

A vulgarização do produto e a depreciação da reputação comercial do titular do desenho, efeitos da prática de utilização indevida, constituem elementos suficientes a lesar o direito à imagem do titular do desenho, o que autoriza, em consequência, a reparação por danos morais.



A empresa ré deve ser responsabilizada pela negligência e imprudência na condução de seus negócios. Os danos morais configurados são "in re ipsa". O prejuízo do autor se traduz em lesão à sua honra objetiva pela circulação de desenho originário de contrafação.

O autor teve seu direito de identidade lesado pela contrafação levada a cabo pela demandada e, por isso, faz jus à reparação dos danos morais.

Essa a orientação do Eg. Superior Tribunal de Justiça, como se colhe do seguinte precedente:

Contrafação de marca. Produto falsificado cuja qualidade, em comparação com o original, não pôde ser aferida pelo Tribunal de Justiça. Violação da marca que atinge a identidade do fornecedor. Direito de personalidade das pessoas jurídicas. Danos morais reconhecidos.

- O dano moral corresponde, em nosso sistema legal, à lesão a direito de personalidade, ou seja, a bem não suscetível de avaliação em dinheiro.

- Na contrafação, o consumidor é enganado e vê subtraída, de forma ardil, sua faculdade de escolha. O consumidor não consegue perceber quem lhe fornece o produto e, como consequência, também o fabricante não pode ser identificado por boa parte de seu público alvo. Assim, a contrafação é verdadeira usurpação de parte da identidade do fabricante. O contrafator cria confusão de produtos e, nesse passo, se faz passar pelo legítimo fabricante de bens que circulam no mercado.

- Certos direitos de personalidade são extensíveis às pessoas jurídicas, nos termos do art. 52 do CC/02 e, entre eles, se encontra a identidade.

- Compensam-se os danos morais do fabricante que teve seu direito de identidade lesado pela contrafação de seus produtos.

Recurso especial provido.

(REsp 1032014/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/05/2009, DJe 04/06/2009)

Essa separação e interrelação entre desenho e identidade não passou despercebida pelo legislador, vejamos:

"Art. 24. São direitos morais do autor:

I - o de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra;



II - o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra;
 III - o de conservar a obra inédita;”

Na clara dicção do art. 24 da Lei 9.610/98, ressalva-se ao prejudicado o direito de haver perdas e danos em ressarcimento de prejuízos causados por atos de violação de direitos autorais, **tendentes a prejudicar a reputação ou os negócios alheios, a criar confusão entre o real criador e o usurpador**. Isto é, o prejudicado, além da violação ao seu desenho, pode buscar ressarcimento pela diluição de sua identidade junto ao público consumidor. A identidade é deturpada quando o causador do dano consegue criar na mente dos consumidores confusão sobre quem são os diversos competidores do mercado, duplicando os fornecedores de um produto que deveria ser colocado em circulação apenas por aquele que é titular.

Com essas digressões, pode-se concluir que houve violação aos direitos autorais, pois o autor teve seu direito de identidade lesado pela contrafação levada a cabo pela empresa ré e, por isso, faz jus à reparação dos danos morais sofridos.

Cuida-se, destarte, de dano moral puro, “in re ipsa”, sendo desnecessária a prova material do prejuízo.

DO QUANTUM

Por sua vez, em relação ao quantum indenizatório, sabe-se que a indenização deve representar para a vítima uma satisfação capaz de amenizar de alguma forma o sofrimento impingido. A eficácia da contrapartida pecuniária está na aptidão para proporcionar tal satisfação em justa medida, de modo que produza impacto bastante no causador do mal a fim de dissuadi-lo de novo atentado.

Neste propósito, necessário atentar às condições do ofensor, do ofendido e do bem jurídico lesado, assim como à intensidade e duração do sofrimento, e à reprovação da conduta do agressor, não se olvidando, contudo, que o ressarcimento da lesão ao patrimônio moral deve ser suficiente para recompor os prejuízos suportados, sem importar em enriquecimento sem causa da vítima.

A dúplici natureza da indenização por danos morais vem ressaltada na percuciente lição de Caio Mário, citado por Sérgio Cavalieri Filho, em sua obra Programa de Responsabilidade Civil:

“Como tenho sustentado em minhas Instituições de Direito Civil (v. II, n.176), na reparação por dano moral estão conjugados dois motivos, ou duas concausas: I - punição ao infrator por haver ofendido um bem jurídico da vítima, posto que imaterial; II – pôr nas mãos do ofendido uma soma que não é o pretium doloris, porém o meio de lhe oferecer oportunidade de conseguir uma satisfação de qualquer espécie, seja de ordem intelectual ou moral, seja mesmo de cunho material, o que pode ser obtido ‘no fato’ de saber que esta soma em dinheiro pode amenizar a amargura da ofensa e de qualquer maneira o desejo da vingança” (in: Programa de Responsabilidade Civil. 5ª ed. São Paulo: Malheiros, 2004, p.108/109, grifei).



Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

VI - reprodução - a cópia de um ou vários exemplares de uma obra literária, artística ou científica ou de um fonograma, de qualquer forma tangível, incluindo qualquer armazenamento permanente ou temporário por meios eletrônicos ou qualquer outro meio de fixação que venha a ser desenvolvido;

VII - contrafação - a reprodução não autorizada;

...

Art. 7º. São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

VIII - as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética;

...

Art. 22. Pertencem ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra que criou.

Assim, configurada e contrafação, reprodução não autorizada (art. 5º, VII da Lei 9.610/98), todo aquele que reproduzir a obra protegida fica obrigado a pagar indenização ao titular do direito autoral, porquanto ao autor da obra pertencem todos os direitos morais e **patrimoniais** da obra por ele criada (art. 22).

Aliás, dispõe o art. 102, da LDA, que: “***O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada e de qualquer forma utilizada, poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível***”.

Não resta dúvida de que a empresa ré, sem a devida autorização, comercializa em seu site produtos com os desenhos criados pelo ora autor.

O certo é que a reprodução do desenho do autor de maneira derivada no produto comercializado no site da requerida, embelezou e muito o produto da ré, sem qualquer contrapartida econômica para o artista, que vive dos frutos do seu trabalho.

O produto está sendo comercializado utilizando-se dos desenhos do autor **para o aumento e valorização de suas vendas através da indução visual**, sem que o autor da obra, reproduzida no mesmo, fosse indenizado nos moldes da Lei nº 9.610/98.

Portanto, resta demonstrado que o autor tem direito à devida indenização pela reprodução, para fins lucrativos, de sua obra pela empresa ré.

Por estas razões, justo se mostra que a empresa ré deverá pagar ao autor o valor de todos os produtos com a estampa do autor já vendidos através seu site, na sua empresa física pelas suas centenas de franquias (vídeo 3), assim como em todos as suas lojas (físicas e virtuais) ou quiosques, nos termos do artigo 103 da Lei 9.610/98, ou caso não seja possível saber a quantidade vendida, deverá a requerida ser condenada a pagar ao autor o valor equivalente ao preço de três mil produtos nos termos do parágrafo único do artigo 103 da Lei 9.610/98, ou seja,

3.000 x valor do produto:

3.000 x R\$ 55,90 = **R\$ 167.700,00**



Eis o entendimento jurisprudencial por analogia do E. STJ:

RECURSO ESPECIAL Nº 951.521 - MA (2007/0103380-7)

RELATOR : MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR

RECORRENTE : TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO : CRISTIANO ALVES FERNANDES RIBEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDO : SIVAL FLORIANO VELOSO

ADVOGADO : FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTRO(S)

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL. RECURSO ESPECIAL. VIOLAÇÃO AO ART. 535. INEXISTÊNCIA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANOS MATERIAIS. DIREITOS AUTORAIS. OBRA EM LOGRADOURO PÚBLICO. REPRODUÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO. CABIMENTO.

I. Constatada a inexistência de contradição ou omissão no aresto estadual, não se vislumbra violação ao art. 535, I, do CPC, nem a suposta nulidade alegada pela parte, que apenas teve seus interesses contrariados.

II. A obra de arte colocada em logradouro da cidade, que integra o patrimônio público, gera direitos morais e materiais para o seu autor quando utilizado indevidamente foto sua para ilustrar produto comercializado por terceiro, que sequer possui vinculação com área turística ou cultural.

III. Juros moratórios devidos em 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação, observando-se o limite prescrito nos arts. 1.062 e 1.063 do Código Civil/1916 até a entrada em vigor do novo Código, quando, então, submeter-se-á à regra contida no art. 406 deste último diploma, a qual, de acordo com precedente da Corte Especial, corresponde à Taxa Selic, ressalvando-se a não-incidência de correção monetária, pois é fator que já compõe a referida taxa.

IV. Havendo pedido de indenização por danos morais e por danos materiais, o acolhimento de um deles, com a rejeição do outro, configura sucumbência recíproca. Precedentes.

V. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, parcialmente provido. ÍNTEGRA EM ANEXO.

DA OBRIGAÇÃO DE FAZER (LIMINAR)

Conforme explicitado alhures, insofismável se mostra a ilicitude perpetrada pela empresa ré.

Assim, justo se mostra que seja retirado o desenho do autor do site da empresa ré, bem como seja compelida a não mais comercializar produtos com os desenhos do autor nos termos do artigo:



Art. 102. O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada, poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível.

Neste diapasão requer-se que Vossa Excelência se digne em determinar a retirada dos produtos com os desenhos do autor do site da empresa ré e de seus franqueados e das respectivas lojas físicas, bem como que a mesma se abstenha de comercializar produtos com os desenhos do autor, e ainda a busca e apreensão das camisetas com desenhos do autor que se encontram em poder da empresa ré e seus franqueados liminarmente nos termos do artigo 273 do CPC, sob pena de multa diária de R\$ 500,00.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer que Vossa Excelência se digne em determinar:

a) a concessão da TUTELA ANTECIPADA liminarmente, para determinar a retirada dos produtos com os desenhos do autor do site da empresa ré e de seus franqueados e das respectivas lojas físicas, bem como que a mesma se abstenha de comercializar produtos com os desenhos do autor, e ainda a busca e apreensão das camisetas com desenhos do autor que se encontram em poder da empresa ré e seus franqueados liminarmente nos termos do artigo 273 do CPC, sob pena de multa diária de R\$ 500,00;

b) a citação da ré via correio, para que, caso queira, conteste a presente ação, sob pena de revelia e confissão, nos termos do artigo 285 e 319 do mesmo diploma legal;

c) julgar a presente totalmente procedente e via de consequência:

c.1) tornar definitiva a antecipação dos efeitos da tutela condenando a ré a retirar os produtos com os desenhos do autor do site da empresa ré e de seus franqueados e das respectivas lojas físicas, bem como que a mesma se abstenha de comercializar produtos com os desenhos do autor, e ainda a busca e apreensão das camisetas com desenhos do autor que se encontram em poder da empresa ré e seus franqueados liminarmente nos termos do artigo 273 do CPC, sob pena de multa diária de R\$ 500,00;

c.2) condenar a requerida ao pagamento da justa compensação dos danos morais sofridos pelo autor, a serem arbitrados segundo Vosso Prudente entendimento considerando a sugestão de R\$ 50.000,00;



c.3) condenar a requerida ao pagamento de indenização por dano material no montante equivalente ao preço de todos os produtos com a estampa do autor já vendidos através seu site e de seus franqueados, na sua empresa física e pelas suas centenas de franqueados (vídeo 3), assim como em todos as suas lojas ou quiosques, nos termos do artigo 103 da Lei 9.610/98, ou caso não seja possível saber a quantidade vendida, deverá a requerida ser condenada a pagar ao autor o valor equivalente ao preço de três mil produtos nos termos do parágrafo único do artigo 103 da Lei 9.610/98, ou seja, $3.000 \times R\$ 55,90 = R\$ 167.700,00$.

d) a condenação do réu ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado em 20% sobre o valor total da condenação;

e) seja concedido os benefícios da gratuidade da justiça, eis que o autor não possui condições financeiras de arcar com as custas processuais, sem prejuízo de seu sustento, bem como de sua família, conforme declaração anexa;

f) Requer ainda produção de todas as provas admitidas em direitos, caso necessário, sem exclusão de nenhum tipo;

g) Requer finalmente prioridade na tramitação processual em razão da idade do autor nos termos artigo 71 da Lei nº 10.741/03, conforme comprova a documentação do autor em anexo;

Dá-se a causa o valor de R\$ 217.700,00, para os devidos fins.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Itu, na data do protocolo.

SIDNEY AUGUSTO DA SILVA
OAB/SP 235.918



PEDRO AUGUSTO MARQUES, brasileiro, divorciado, aposentado, RG nº 3135090-SP e CPF nº 289.440.898-68, residente e domiciliado na Av. Júlio Secco de Carvalho, 411 apto 22 – Solemar – Praia Grande/SP, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seu (s) bastante (s) procurador (es) SIDNEY AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, casado advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 235.918 e REINALDO RAY PRATES DA SILVA, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/SP sob o nº 198.901-E, todos com escritório Av. São Paulo, nº 1.380 – Centro – Mongaguá/SP– CEP 11730-000, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral com cláusula *ad judicia* para atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor as ações competentes e defendê-lo (a) nas contrárias, seguindo umas as outras, até final decisão, usando o recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Mongaguá, 08 de maio de 2015.


PEDRO AUGUSTO MARQUES

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu **PEDRO AUGUSTO MARQUES**, brasileiro, divorciado, aposentado, RG nº 3135090-SP e CPF nº 289.440.898-68, residente e domiciliado na Av. Júlio Secco de Carvalho, 411 apto 22 – Solemar – Praia Grande/SP, sob as penas da lei e para todos os fins de direito, declaro que sou pobre na acepção jurídica do termo, pois não possuindo condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo da minha manutenção, necessitando dos benefícios da gratuidade de justiça, nos termos da Lei 1.060/50.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Mongaguá, 08 de maio de 2015.


PEDRO AUGUSTO MARQUES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

0418-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

MAIOR DE 65 ANOS

PROIBIDO PLASTIFICAR



Pedro Augusto Marques

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BB26-082401

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

fls. 898

REGISTRO GERAL

3.135.090-2

DATA DE EXPEDIÇÃO

17/FEV/2012

NOME

PEDRO AUGUSTO MARQUES

FILIAÇÃO

AIRES MARQUES

E

ODETE MARQUES

NATURALIDADE

FRANCA -SP

DATA DE NASCIMENTO

02/FEV/1942

DOC ORIGEM

RIO DE JANEIRO RJ

RIO DE JANEIRO

CC:LV.B101/FLS.238 /N.030117

CPF

289440898/68

181 Delegado Divisionário

Roberto Augusto da Silva

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

fls. 32

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEY AUGUSTO DA SILVA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 11/05/2015 às 16:17, sob o número 1002659582015826028. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002659-58.2015.8.26.0286 e código 6AEGC

VEJA QUEM PRODUZIU OS LIVROS E DISCOS RECOMENDADOS NAS "DICAS DA RUTH" DESTA LIVRO

LIVROS

- A *bolha amarela*, de Lygia Bojunga. Ed. Casa Lygia Bojunga, RJ.
- As *verdadeiras mímias não sangram* – *Histórias amenas para as noites de Halloween*, de Susan Whitcher. Ed. José Olympio, RJ.
- Mico Maneco (coleção), de Ana Maria Machado. Ed. Salamandra. SP.
- O *gênio do crime*, de João Carlos Marinho. Ed. Global, SP.
- O *Patinho Feio* (Coleção Contos de Andersen), Ed. Atica, SP.
- O *isto ou aquilo*, de Cecília Meireles. Ed. Nova Fronteira, RJ.
- Peter Pan e Wendy, de James Matthew Barrie. Companhia das Letrinhas, SP.
- Reinações de Narzinho, de Monteiro Lobato. Ed. Brasiliense, SP.
- Uma *ideia toda azul*, de Marina Colasanti. Ed. Global, SP.

CDs

- "A banda" música original do álbum Chico Buarque de Hollanda, 1966. Encontre também na coletânea Millennium. Chico Buarque. Universal Music.
- As *grandes marchinhas de carnaval*. Vários artistas, BMG do Brasil.
- Cantões do Brasil* – O Brasil cantado por suas crianças. Produção de Sandra Peres e Paulo Tatit, selo Palavra Cantada.
- "O *Tenzinho do caipira*" faz parte de *Bachianas brasileiras 2*, de Villas Lobos. Outra opção: *Tem caipira*. Egberto Gismont. Emi Music.
- "*Criança não trabalha*" música do CD *Cantões curiosos*. Vários artistas. Produção de Sandra Peres e Paulo Tatit, selo Palavra Cantada.
- São João vivo, músicas de Luiz Gonzaga**. Gilberto Gil, WEA Music.

CREDITOS

Iconografia

P. 14 – Foto: Estela Felha Imagem Press/epo. Ciga (Juzaro do Norte, CE), foto: Arival Scaramia, acervo Casa Museu do Pernal. P. 36 – 1660: Eduardo Viveiros de Castro. P. 37 – Oswald de Andrade: Albel Fetter/ Agência Estado. Milton de Andrade: Arquivo Milton de Andrade/Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo. Tullula do Araripe: *Zenilda do Amaral: Zênilda do Amaral, a modernista, de Nidia Tullula Góthi Senac*. SP: Vitor Brecheret/ Agência Estado. P. 25 – *Curso de Gramática* republicado de Antonio Gramsci – reprodução. P. 26 – Bando Didi: Rogério Assis/Felha Imagem. P. 27 – Bando Didi: Rogério Assis/Felha Imagem. P. 28 – Bando Didi: Rogério Assis/Felha Imagem. P. 29 – Bando Didi: Rogério Assis/Felha Imagem. P. 30 – Bando Didi: Rogério Assis/Felha Imagem. P. 31 – Bando Didi: Rogério Assis/Felha Imagem. P. 32 – Bando Didi: Rogério Assis/Felha Imagem. P. 33 – Bando Didi: Rogério Assis/Felha Imagem. P. 34 – Heitor Villa-Lobos: Enciclopédia *Catavox*, Abel Calzavari. SP. P. 35 – Ruth Rocha manina: arquivo pessoal. Einstein: reprodução. P. 37 – *Zenilda*, foto de Djuzara: reprodução. P. 38 – Felipe: José Miguel Góes/ reprodução. 44 – Hans Christian Andersen: reprodução. Lygia Bojunga: reprodução. Monstros Lobos: Alburn de Inatilla, Manuel Bandeira: Arquivo Eliana Hoza. P. 45 – "Desentranque de Cabral em Porto Seguro" quadrado de Oscar Pereira da Silva, Museu Paulista/reprodução. Criança de Luiz: reprodução. P. 47 – Ivoneca: Marco Lopes Junior/Felha Imagem. P. 50 – Sól: *Sua Day Moon Day*, de Cheryl Calchini & Annalisa Hall. *Handbook Books*, CD. P. 51 – Criança no trabalho: Claudio Rossi/Editorial Abel. James Barrie: reprodução. P. 57 – Breve: Mero: Linguagem/Editorial Abel. P. 60 – Sol: Ed. Estrela/Editorial Abel. P. 61 – Ely Lima: arquivo pessoal. Anna Freix: Luz Binar/ Arquivo. Doni Redon aos 14 anos: reprodução. Vovó Buarque de Hollanda: Ana Cintra/Felha Imagem. P. 75 – Ely Lima: arquivo pessoal. Anna Freix: Luz Binar/ Arquivo. Doni Redon aos 14 anos: reprodução. Vovó Serebin e Vovó Vovó: arquivo pessoal. P. 78 – Santos Damara: reprodução. P. 79 – Astronara: reprodução. P. 80 – Sol e Lisa: ilustrações de Aly. P. 85 – Criança Veloso: Arquivo Gaudêncio/Felha Imagem. P. 88 – Ilustração Big Bang: David A. Hardy/Severce/ Projeto Literay. P. 95 – Cigari: Danilo Daus Oliveira/Felha Imagem. João Carlos Marinho: Hélio Romero/ Agência Estado. Mariana Calamone: Paulo Cardoso/Felha Imagem. P. 96 – Ipe amarelo: reprodução. P. 98 – Ipe: Patrícia Santos/Felha Imagem. P. 104 – Canadi: reprodução. Zênilda: Alexandre Campeselli/Felha Imagem. Capa de *Bevosa Tró-Tro*: edição de 1952. *O Tró-Tro Lá*, ed. publicação do Sesc em homenagem a revista. P. 107 – Ipe: arquivo pessoal. P. 115 – Cecília Meireles: reprodução. Zanetti: reprodução. P. 115 – Organização da Escola de Música Teoria das Artes, em Aquino (CE). Marcelo Mira/Felha Imagem. 116 – *Carros e jogos* foto de Jule: Paulo Leber/ Agência Estado. Linguagem das artes de *urbs* - *urbs*: www.observatorioartes.com.br. P. 124 – Ana Maria Machado: Leonardo Azeite. P. 127 – Elso de Paula: reprodução. P. 128 – Gólgota e Terra azul: Nuno reprodução.

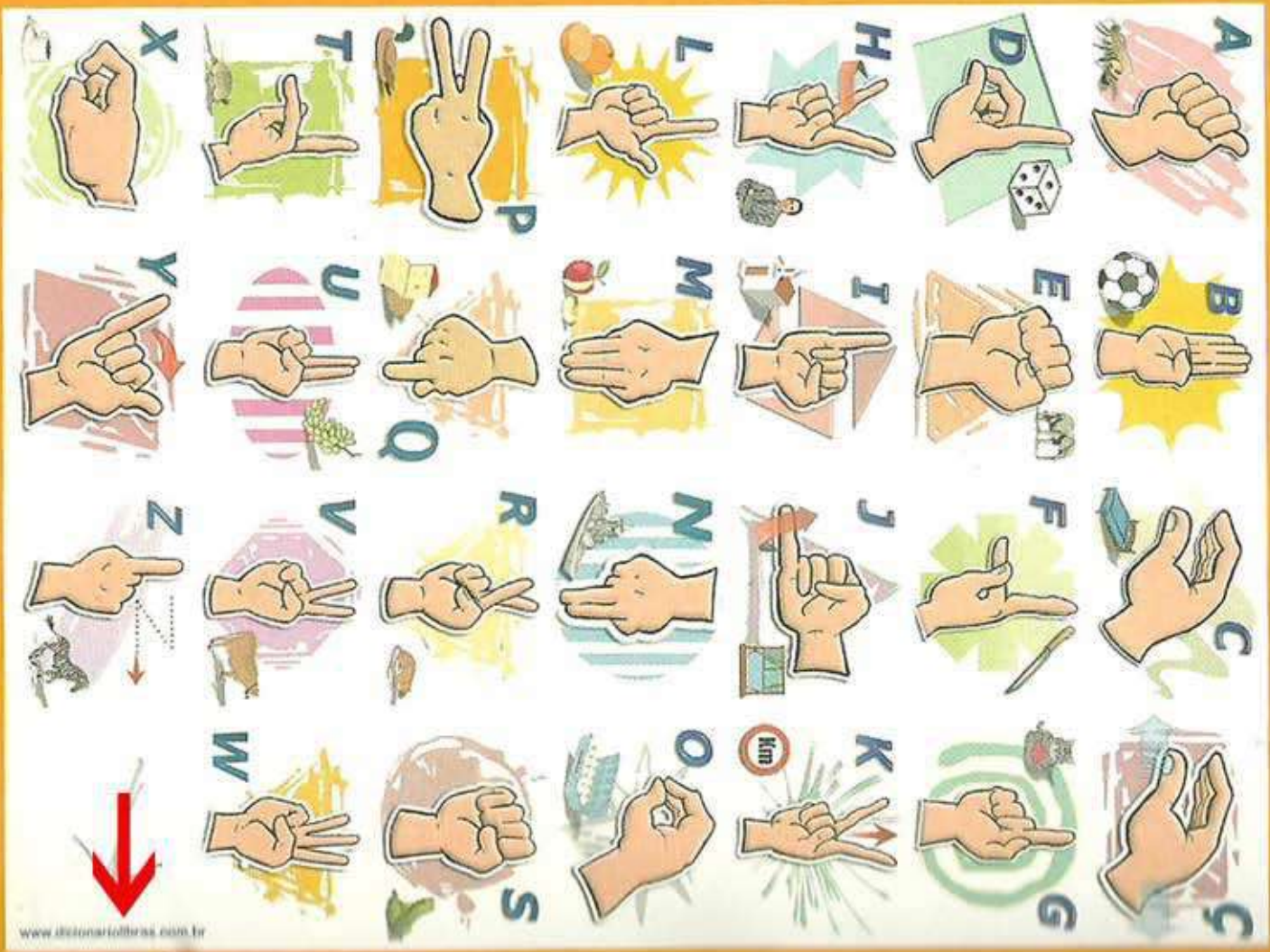
Citação

P. 115 – *Muito por ela mesma*, de Ruth e Ruth – 25 anos de literatura. Daus Bussos (org.). Rio de Janeiro, Salamandra, 1995. p.21.



IMPORTANTE – É preciso destacar que as pesquisas científicas estão em constante reavaliação pelos especialistas. Todos os esforços foram feitos para apresentar os dados deste almanaque da forma mais atual e confiável possível até o fechamento desta edição.

As pessoas surdas e mudas se comunicam por sinais.



www.dicionariolibras.com.br

Se você quiser saber mais sobre isso, consulte o site www.ines.org.br, dicionário de libras (linguagem brasileira de sinais).

INES - Instituto Nacional de Educação dos Surdos

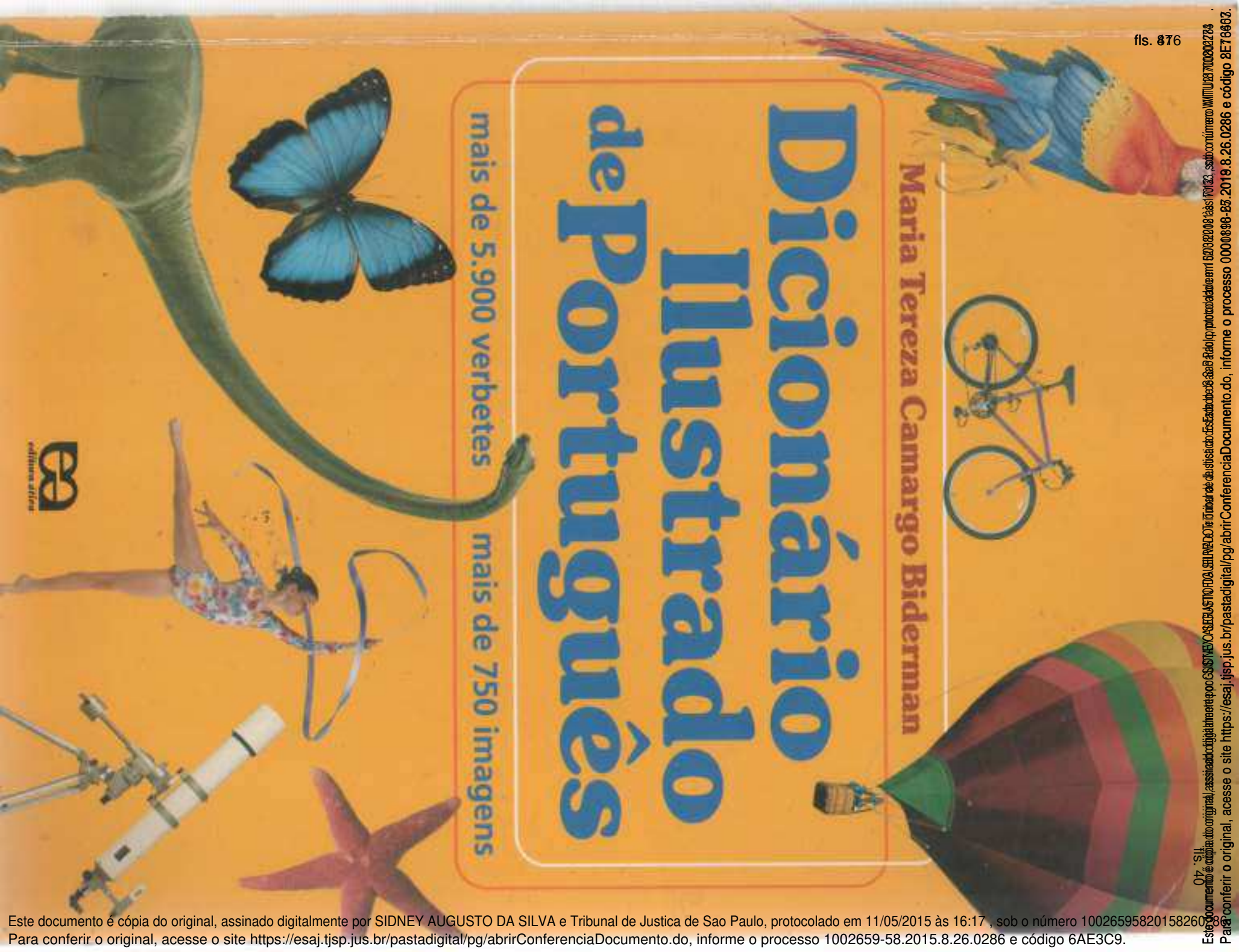


Maria Tereza Camargo Biderman

Dicionário de Português Ilustrado

mais de 5.900 verbetes

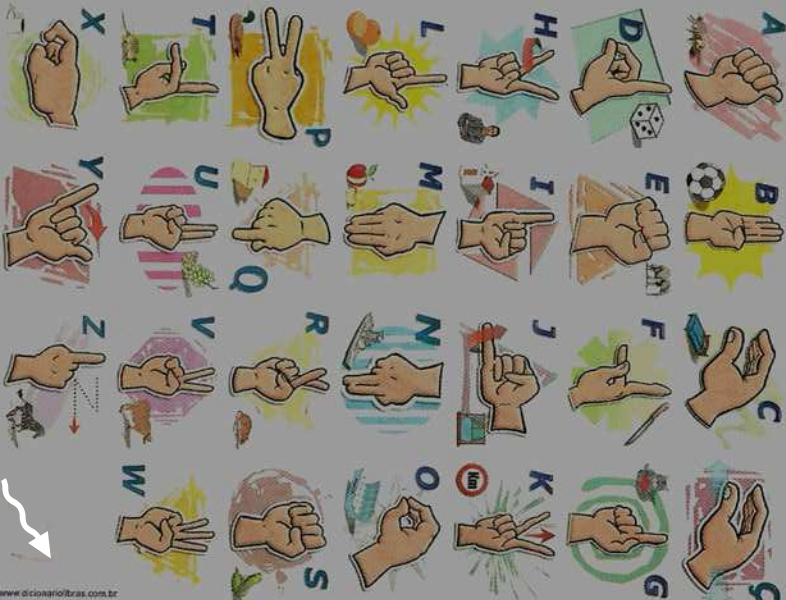
mais de 750 imagens



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEY AUGUSTO DA SILVA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 11/05/2015 às 16:17, sob o número 1002659582015826088. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00008898-83.2019.8.26.0286 e código 8E76893.

Língua Brasileira de Sinais (Libras)

Muitas pessoas utilizam a língua portuguesa combinada a um outro sistema de comunicação para poderem ler ou ouvir. Os cegos lêem usando um sistema de escrita em relevo, o sistema Braille. Os surdos também têm um sistema próprio de comunicação, a Língua Brasileira de Sinais: gestos que expressam letras, números, palavras e frases. Nos gestos deve-se considerar não apenas a forma feita pelas mãos, mas a sua localização, os movimentos e a expressão facial de quem se comunica.



* FONTE: www.dicionariolibras.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEY AUGUSTO DA SILVA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 11/05/2015 às 16:17, sob o número 1002659582015. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002659-58.2015.8.26.0286 e código 0.



São Paulo, 29 de outubro de 2009.


Para
DICIONÁRIO LIBRAS
A/C Sr. Pedro Augusto Marques

Ref. Exemplar da obra "Almanaque dos Sentidos"

Prezado Sr. Pedro Augusto Marques,

É com satisfação que encaminhamos o exemplar solicitado da obra *Almanaque dos Sentidos*, de Carla Caruso. Agradecemos sua colaboração com este projeto.

Muito cordialmente,


Ana Claudia Fernandes
Iconografia

EDITORA MODERNA LTDA.

R. Pde. Adelino, 758 - CEP 03303-000 - Tel. (011) 2790-1366 - Fax (011) 2790.1475 - Belenzinho - S. Paulo-SP BRAZIL

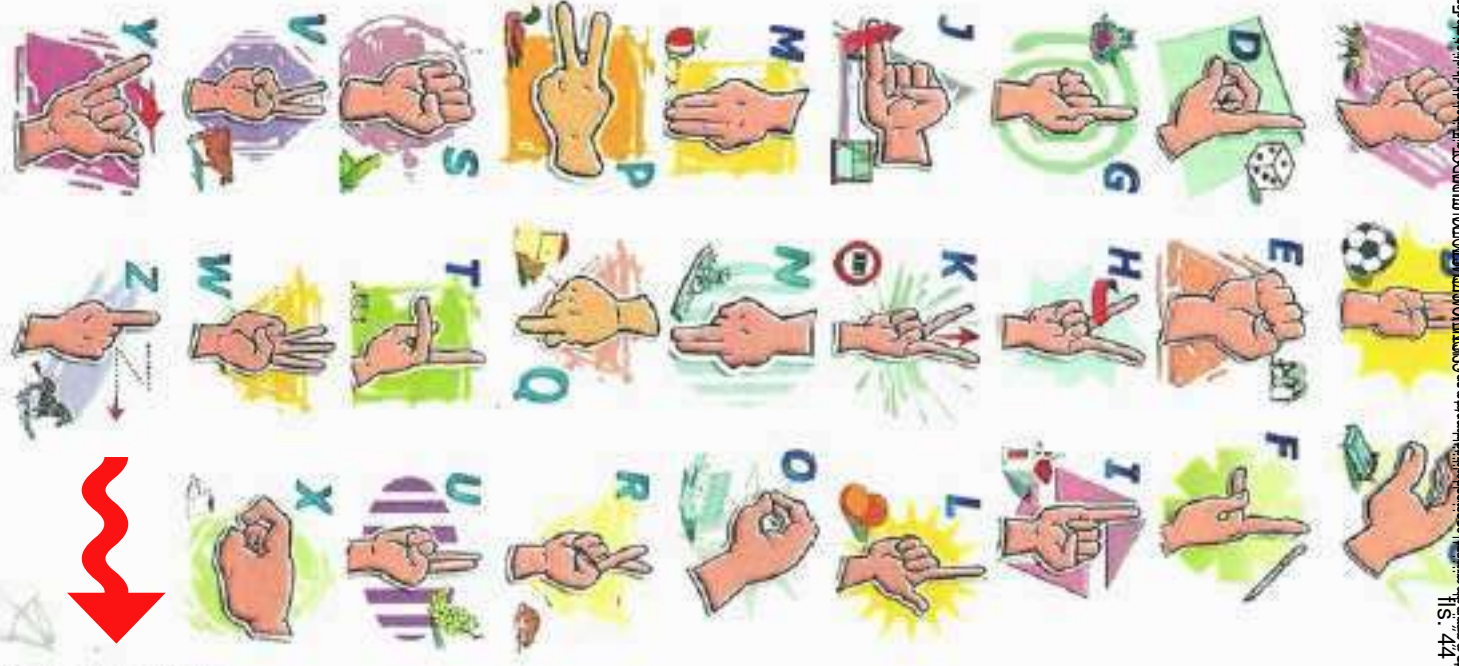
Não recebendo todas as páginas, favor entrar em contato imediatamente pelo telefone acima.



Comunicação

... com deficiência auditiva descobre
forma diferente, fazendo uso dos outros
recursos da visão, fundamental para
comunicação. Os gestos e a leitura labial são for-
mas que as outras pessoas dizem.
... auditivos utilizam uma linguagem
que brasileira de sinais (libras), que possui
... e um alfabeto manual

Linguagem Brasileira de Sinais (Libras)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEY AUGUSTO DA SILVA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 11/05/2015 às 16:17, sob o número 100265958201582026. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002659-58.2015.8.26.0286 e código 6A6E7667. ILS: 414

Whois

O domínio é a base do seu e-mail e site **profissional**

% Copyright (c) Nic.br
 % The use of the data below is only permitted as described in
 % full by the terms of use (<http://registro.br/termo/en.html>),
 % being prohibited its distribution, comercialization or
 % reproduction, in particular, to use it for advertising or
 % any similar purpose.
 % 2012-09-19 17:38:00 (BRT -03:00)

domain: dicionariolibras.com.br
 owner: Pedro Augusto Marques
 ownerid: 289.440.898-68
 country: BR
 owner-c: PEAMA8
 admin-c: RIR132
 tech-c: RIR132
 billing-c: RIR132
 nsserver: ns1.servidorlocal.com.br
 nsstat: 20120918 AA
 nslastaa: 20120918
 nsserver: ns2.servidorlocal.com.br
 nsstat: 20120918 AA
 nslastaa: 20120918
 created: 20020207 #732494
 expires: 20130207
 changed: 20110222
 status: published

nic-hdl-br: PEAMA8
 person: Pedro Augusto Marques
 e-mail: pam@supermodular.com.br
 created: 20080609
 changed: 20080609

nic-hdl-br: RIR132
 person: Ricardo Rozgrin
 e-mail: registro@supermodular.com.br
 created: 20010831
 changed: 20101118

% Security and mail abuse issues should also be addressed to
 % cert.br, <http://www.cert.br/>, respectively to cert@cert.br
 % and mail-abuse@cert.br
 %
 % whois.registro.br accepts only direct match queries. Types
 % of queries are: domain (.br), ticket, provider, ID, CIDR
 % block, IP and ASN.



magens.php?product_id=167;
http://www.educarvix.com.br/vitrine/detalhes.asp?id=41&produto=333. Outrossim, verifiquei que o site http://conceitoeeducacional.wordpress.com/2013/01/15/descobrimdo-as-horas-em-libras-jo-go-da-memoria-tatil/ comercializa apenas o produto "Descobrimdo as Horas em Libras". O solicitante também relatou-me que a (figura 2) mostra o produto "Memória de Linguagem de Sinais de Libras" que contém desenhos contrateitos e derivados de sua autoria que estão sendo comercializadas tanto pelo referido site como pelos sites abaixo, confirmadas por mim escrevente ao acessá-los:
http://www.conesulh.com.br/subcategoria-produtos/141/3; http://www.maniabrinquedos.com.br/produto.php?id=2917; http://www.sjmatériaispedagogicos.com.br/produto.php?id=439;
http://www.didako.com.br/prod.IDL.oja.10166.IDCategoria.182554.braille-e-libras; http://www.lojamestre.com.br/lojas/novelvbrinquedos/produtos.asp?produto=376&categoria=19&inf=2&a1=Brinquedos%20Educativos&a2=Educa%E7%EF30+inclusiva; http://www.tovplay.com.br/detalhes_produto.php?cod_produto=946; http://www.dupaula.com.br/produto.php?idP=203&idC=2; http://www.brinquedoseducativos.art.br/ListaProdutos.asp?IDL.oja=2955&IDCategoria=106076; e http://www.sapecabrinquedos.com.br/produtos.php?categoria=14. O requerente pediu-me ainda que registrasse as telas dos sites mostrados a seguir, asseverando de que em todos eles há figuras de sua autoria sendo indevidamente utilizadas:

figura 3

figura 4



figura 5

figura 6

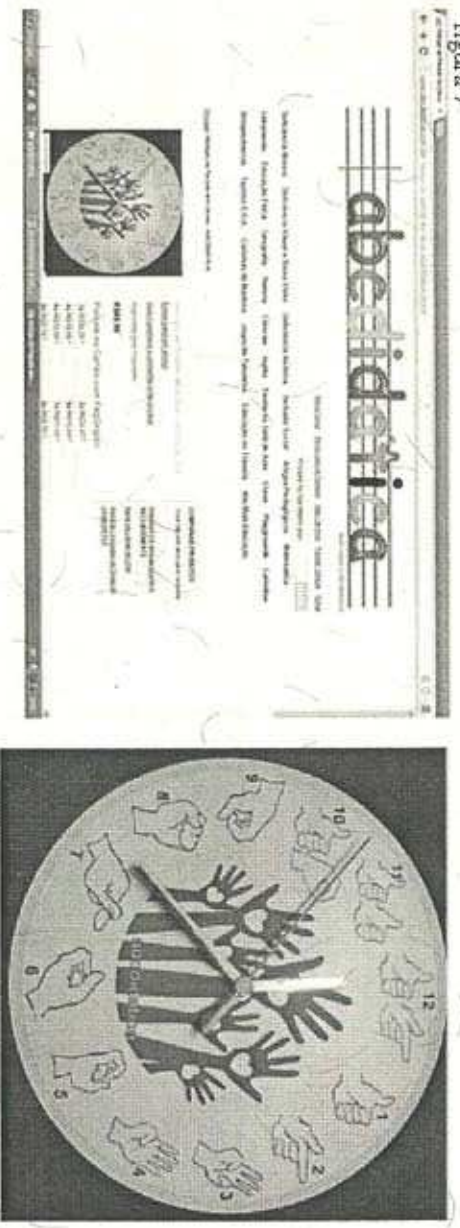


Na (figura 3) extraída do endereço: http://www.elo7.com.br/quiremas-da-libras-em-eva/dp/2CD9CB, aparece o produto **Quiremas da Libras**, que segundo o solicitante, são os recortes em E.V.A baseados em figuras de sua autoria. Na (figura 4) extraída do endereço: http://www.camisetashappyvyle.com.br/p-23-218-1778/Camiseta-Libras---Amor, visualizam-se camisetas ilustradas com inscrições datilológicas em LIBRAS, com figuras também declaradas como de sua autoria. Na (figuras 5) extraída do endereço:

PRAMA GRANDE - SP
COMARCA DE PRAIA GRANDE - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELLAO MARCELO MARTIN COSTA

http://www.conexaomp3.com/video/rq1s0PNkinfo/Para_Crian%C3%87as:_Alfabeto_Cantado_Em_Libras_E_Em_Portugu%C3%AAs.html, aparece um vídeo no qual uma menina canta a música “Alfabeto Libras e em Português”, enquanto ao fundo ficam aparecendo imagens do alfabeto datilológico LIBRAS, que o solicitante alega ser de sua autoria; Na (figura 6) extraída do endereço: <http://www.portaleducacao.com.br/pedagogia/cursos/3715/curso-de-libras-lingua-brasileira-de-sinais-completo>, aparece a divulgação do Curso online de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais). Ainda no mesmo site no endereço: <http://www.portaleducacao.com.br/pedagogia/cursos/710/libras>, aparece a divulgação de outro curso online de LIBRAS, ambos os cursos estão atrelados às ilustrações datilológicas que o solicitante alega ser de sua autoria: Por derradeiro, o solicitante pediu-me que acessasse o site mostrado na figura 7, abaixo:

figura 7



Na (figura 7) extraída do endereço: <http://www.abecedatarica.com.br/relogio-de-parede-em-libras-abecedatarica.html#>, aparece o produto “Relógio de Parede em Libras – ABCDIDÁTICA”, realçado na imagem mostrada ao lado; e ainda no mesmo site, no endereço: <http://www.abecedatarica.com.br/deficiencia-auditiva/painel-em-libras-em-vinil.html>; está sendo comercializado o produto: “Painel-em-libras” (o mesmo mostrado na “figura 1”), e no endereço: <http://www.abecedatarica.com.br/deficiencia-auditiva/memoria-linguagem-de-sinais-de-libras-em-mdf.html>, está sendo comercializado o produto “Memória Linguagem de Sinais de LIBRAS”, da empresa “CARLU”, já mostrado na (figura 2), com desenhos que o solicitante afirma serem de sua autoria. Nada mais. Para constar, lavro a presente ata para os efeitos do art. 364 do CPC, e de acordo o art. 6º, inciso III, e art. 7º, inciso III, da Lei nº 8.935/94. A pedido do comparecente lavrei a presente que sendo lida em voz alta e clara, a achou em tudo conforme e a assina, do que de tudo dou fé. Valores pagos por este ato: Ao Oficial: R\$ 385,54; Estado: R\$ 109,50; IPESP: R\$ 81,17; Reg. Civil: R\$ 20,25; Tribunal de Justiça: R\$ 20,25; Santa Casa: R\$ 3,86; Total: R\$ 620,57. Eu, (a.) Pedro Lopes Martines Neto, Escrevente Autorizado que a escrevi. Eu, (a.) Marcelo Martin Costa, Oficial e Tabelião, que a subscrevi. (a.a.) ASSINADA PELA PARTE COMPARECENTE. Emolumentos margeados. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, _____, Marcelo Martin Costa, Oficial e Tabelião, que a conferi, dou fé e assino em público raso

EM TESTE MP DA VERDADE.

MARCELO MARTIN COSTA
OFICIAL E TABELIÃO



AV PRESIDENTE KENNEDY 12875 - VL. CAIÇARA
PRAIA GRANDE SP CEP 11706-00
FONE: 13-34716757 FAX: 13-34793386

- ▶ Acesso ao Sistema
- ▶ Domínios .br
- ▶ Serviços para provedores
- ▶ Suporte
- ▶ Mapa do site
- ▶ Trabalhe no Registro.br
- ▶ Contato
- ▶ RSS

Busca

Buscar em Registro.br

Acessibilidade do site

Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR

CGI.br - NIC.br - Registro.br - CERI.br - CELIC.br - CEPTR0.br - W3C.br

Imprensa

Você está em: [Registro.br](#) > [Suporte](#) > [Ferramentas](#) > [Whois](#)

Whois Procure por um nome de domínio

PESQUISAR

[Versão com informações de contato](#)

[Clique aqui para nova consulta](#)

% Copyright (c) Nic.br
 % A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme
 % descrito no Termo de Uso (<http://registro.br/termo>), sendo
 % proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução,
 % em particular para fins publicitários ou propósitos
 % similares.
 % 2013-07-24 09:51:17 (BRT -03:00)

domínio: camisetasdahora.com.br
 entidade: ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA - ME
 documento: 010.444.657/0001-00
 responsável: MARCELLO A. OSTIA
 país: BR


Empresa contratadora

ID entidade: FFB63
 ID admin: FFB63
 ID técnico: FFB63
 ID cobrança: FFB63
 servidor DNS: ns1.widewebcommerce.com.br
 status DNS: 22/07/2013 AA
 último AA: 22/07/2013
 servidor DNS: ns2.widewebcommerce.com.br
 status DNS: 22/07/2013 AA
 último AA: 22/07/2013
 servidor DNS: ns3.widewebcommerce.com.br
 status DNS: 22/07/2013 AA
 último AA: 22/07/2013
 criado: 09/03/2007 #3434449
 expiração: 09/03/2018
 alterado: 14/02/2013
 status: publicado

ID: FFB63
 nome: Felipe Franco Bueno
 e-mail: registro@2host.com.br
 criado: 08/03/2003
 alterado: 16/07/2012

% Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao
 % cert.br, <http://cert.br/>, respectivamente para cert@cert.br
 % e mail-abuse@cert.br
 %
 % whois.registro.br aceita somente consultas diretas. Tipos de
 % consultas são: domínio (.br), ticket, provedor, ID, bloco
 % CIDR, IP e ASW.

Link da pesquisa
<https://registro.br/cgi-bin/whois/#lresp>

domínio: camisetahappystyle.com.br
entidade: CRISTIANE MENDES DE OLIVEIRA
documento: **315.981.308-89**
país: BR
ID entidade: FFB63
ID admin: FFB63
ID técnico: FFB63
ID cobrança: FFB63
servidor DNS: ns1.widewebcommerce.com.br
status DNS: 04/03/2013 AA
último AA: 04/03/2013
servidor DNS: ns2.widewebcommerce.com.br
status DNS: 04/03/2013 AA
último AA: 04/03/2013
saci: sim
criado: 10/11/2011 **#9106737**
expiração: 10/11/2013
alterado: 24/10/2012
status: publicado

ID: FFB63
nome: Felipe Franco Bueno
e-mail: registro@2host.com.br
criado: 08/03/2003
alterado: 16/07/2012

Este documento não contém nenhuma informação que possa ser considerada sigilosa ou reservada. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008090-88.2019.8.26.0286 e código 01473037.

CRIE SUA CAMISETA
Crie aqui sua camiseta

CARICATURAS
Caricaturas (1)

SÓ CARICATURAS
Só Caricaturas (2)

COMEMORATIVAS
Camisetas Aniversário (1)

Camisetas Dia das Mães (8)

Camisetas Dia dos Namorados
(3)

Camisetas Dia dos Pais (9)

Camisetas Natal (6)

INDICAÇÕES
Mensagem (1)

PARA FORMANDOS
Para Formandos (1)

PERSONALIZADAS
Camisetas Animais (7)

Camisetas Anos 80 (22)

Camisetas Baladas (18)

Camisetas Carros Tuning (9)

Camisetas Carros (53)

Camisetas Cartoons p&b (13)

Camisetas Chaves (17)

Camisetas Conscientização (9)

Camisetas Engraçadas (108)

Camisetas Filmes (10)

Camisetas Jogos (72)

Camisetas Mascotes (24)

Camisetas Mascotes (25)

Camisetas Mascotes (24)

COMA SUA CARICATURA OU A DE SEUS AMIGOS VENHA CONHECER!



Informações do produto

Camiseta Libras - Amor

Curtir 1 Tweet 0

Valor

Passo 1 - Escolha o modelo:
Regata Masculina Tradicional

Passo 2 - Escolha o tamanho:

Passo 3 - Escolha a cor:

Por R\$ 33,00

COMPRAR
APRENDA COMO MEDIR
CALCULAR FRETE
TIRE SUAS DÚVIDAS
INDICAR A UM AMIGO

Tabela de parcelamento:

- 1x de **R\$ 33,00** (sem juros)
- 2x de **R\$ 16,99** (com juros)
- 3x de **R\$ 11,44** (com juros)

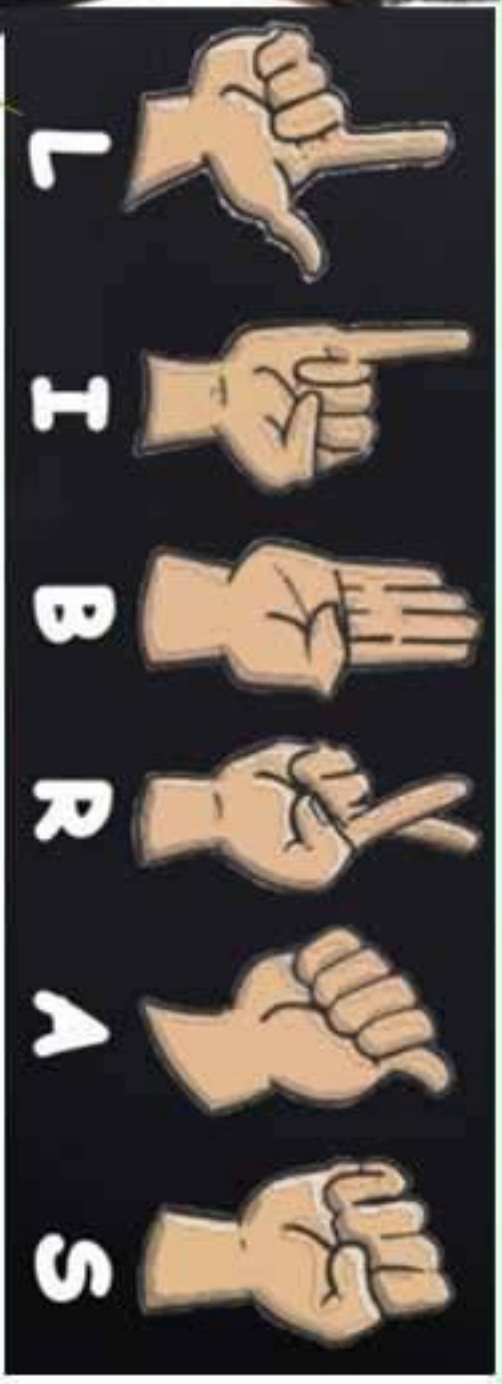
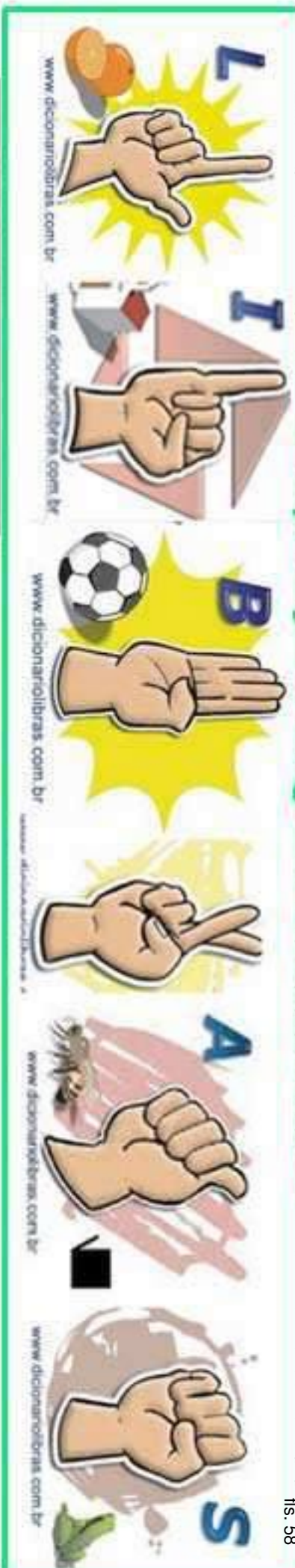
OBS: TODOS OS MODELOS SÃO ESTAMPADOS.

Compare as medidas com suas camisetas! NÃO EFETUAMOS TROCA POR TAMANHO.

FIVIAMOS FM: 3 dias úteis após a confirmação de pagamento.

Opções de modelos e cores





Arte como está no site:
dicionariolibras.com.br



Contrafeitas





Como esta no site: DicionarioLibras.com.br

Primeira compra



A M O R

Segunda compra



L I B R A

Terceira compra



A M O R



Postado em ITU / SP - sede da FRANQUEADORA

Não foi emitida NOTA FISCAL

Rastreamento pelo site dos Correios

CORREIOS SW643001353BR - Histórico do Objeto

horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
02/05/2013 18:43	CDD CAICARA - PRAIA GRANDE/SP	Entrega Efetuada
02/05/2013 17:35	CDD CAICARA - PRAIA GRANDE/SP	Saiu para entrega
02/05/2013 12:36	AGE JOAQUIM GALVAO - ITU/SP	Postado
2/05/2013 06:54	CTCE SANTOS - SANTOS/SP	Encaminhado
30/04/2013 22:15	Em trânsito para CDD CAICARA - PRAIA GRANDE/SP	
30/04/2013 22:15	CTE CAMPINAS - VALINHOS/SP	Encaminhado
30/04/2013 17:09	Encaminhado para CTCE SANTOS - SANTOS/SP	
	ACF SAO LUIZ - ITU/SP	Postado

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

DEPOSITO EM DINHEIRO

RECIBO DE DEPOSITO CIA 4009.01038-2
FAVORECIDO: CRISTIANE M DE OLIVEIRA

DEPOSITO EM DINHEIRO

50,400 CRISTIANE M DE OLIVEIRA

BANCO ITAU S/A TR 241-RECEBIMENTOS DIN
AG 4524 26/04/13 CX 007335763 CRC 452459765
VR. INF 60,00

ITM0025 452432001 260413

Embalagem
CHEGOU!!!

REMETENTE:
Alameda dos Cardiais nº 107 - Hl. Paraíso - Itu/SP
CEP: 13.302-111

DESTINATÁRIO:

78

DESTINATÁRIO: Pedro Augusto Marques
ENDEREÇO: Avenida Jullie Saco de Carvalho, 237
COMPLEMENTO:
BAIRRO: Solimar
CIDADE: Praia Grande
ESTADO: SP
CEP: 11709-190

SEDEX
CORREIOS

ENVIO: E-SEDEX



AR SUA CAMISETA
E EM AGUA FRIA
OU TANQUIERO
SOMBRA
AS, CASO APARENTE
R ANTES DE USAR.
A ESTAMPA COM O TECIDO)

30 ABR 2013
Paraíso - Itu/SP

Compre direta do franqueador

Rastreamento pelos correios

Deposito bancario em favor do franqueador

Enviado para correios - Cami X SRO - Internet X

websro.correios.com.br/sro_bin/txect01\$.QueryList

CORREIOS SW747751559BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos p

Data	Local	Situação
10/03/2015 08:11	CTCE SANTOS - Santos/SP	Encaminhado
09/03/2015 22:27	Em trânsito para CDD CAICARA - Praia Grande/SP	
09/03/2015 22:27	CTE CAMPINAS - Valinhos/SP	Encaminhado
09/03/2015 17:50	Encaminhado para CTCE SANTOS - Santos/SP	
09/03/2015 17:50	AGF JOAQUIM GALVAO - Itu/SP	Postado
09/03/2015 17:47	AGF JOAQUIM GALVAO - Itu/SP	Encaminhado
09/03/2015 17:47	Em trânsito para CTE CAMPINAS - Valinhos/SP	

Embalagem



REMETENTE:
Alameda dos Cardiais n° 107 - Jd. Paraíso - Itu/SP
CEP: 13.302-111

Visite nossa loja:
CAMISETAS DA HORA.com
CLICOU,
CHEGOU!!!



JA CAMISETA!!!
M AGUA FRIA
ANQUINHO
IRA
ASO APARENTE
ES DE USAR.
MPA COM O TECIDO!

DESTINATÁRIO: Pedro Marques
ENDEREÇO: av Julio Secco de Carvalho, 411
COMPLEMENTO: apto: 22
BAIRRO: Solemar
CIDADE: Praia Grande
ESTADO: SP
CEP: 11709-190
ENVIO: E-SEDEX

eSEDEX
CLICOU, CHEGOU.
PESO (kg) 1,25
SW 74775155 9 BR

VALOR DE PROPOSTA: 70,00
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE

04/03/2015 15:04:36 DATA CONTABIL: 04/03/2015
LOCAL: 033,0489 - MONGAGUA
TRANSACAO: 0001503
TERMINAL: 0000011

CAMISETAS DA HORA LTDA EPP
BANCO: 039 AGENCIA: 1632 CONTA: 13-000415-6

EM DINHEIRO: 70,00
EM CHEQUES: 0,00
VALOR TOTAL: 70,00

FACILITE SUA VIDA. UTILIZE O INTERNET BANKING
E REALIZE SUAS TRANSACOES SEM SAIR DE CASA.
BASTA ACESSAR O SITE WWW.SANTANDER.COM.BR
E SE CADASTRAR DIGITANDO SEU CPF E SEGUINDO O
PASSO A PASSO. NÃO PERÇA MAIS TEMPO.

GBR 0469 011 04032015 0223 70,00R 2002
001503# 033-1632-013000413-6

SR(A).CLIENTE - ATENCAO !!!
CONFIRA NOME, CONTA E VALOR

Pago para o franqueador
Postado em ITU/SP

MERCADORIA CHEGOU
DESACOMPANHADA DE
NOTA FISCAL

recibo bancário de pagamento

E-mail indicativo do banco de preferência

https://mail.google.com/mail/u/0/?tab=ym#inbox/14ba1baas7d5bctfr/

Camisetas Da Hora

Bom tarde, Ferrnãdia,

Assim que fizer o pagamento por envie o comprovante de pagamento, se puder fazer o pagamento por essa conta SANTANDER, seria melhor, pois é que estamos utilizando no momento.

Banco Santander

Agência: 1632
 Conta Corrente: 13000413-6
 Cartões de Hora:
 CNPJ: 10.444.857/0001-00

atendimento,
 Carla Fátima
 assistente administrativa
 Equipe Comercial
 Contato: 0800-111-1111

Em 2015-03-03 14:28, pedro augusto miguel@esaj.tjsp.jus.br escreveu:

Depósito na conta solicitada

04/03/2015 15:04:36 DATA CONTABIL: 04/03/2015
 LOCAL: 033.0489 - MONGAGUA
 TRANSACAO: 0001503
 TERMINAL: 0000011

CAMISETAS DA HORA LTDA EPP
 BANCO: 033 AGENCIA: 1632
 CONTA: 13-000413-6

EM DINHEIRO: 70,00
 EM CHEQUES: 0,00

VALOR TOTAL: 70,00

FACILITE SUA VIDA. UTILIZE O INTERNET BANKING E REALIZE SUAS TRANSAÇÕES SEM SAIR DE CASA. BASTA ACESSAR O SITE WWW.SANTANDER.COM.BR E SE CADASTRAR DIGITANDO SEU CPF E SEGUINDO O PASSO A PASSO. NÃO PERCA MAIS TEMPO.

SBR 0459 011 04032015 0223 70,00R 2002
 001505# 033-1632-013000413-6

SR(A). CLIENTE - ATENCAO !!!
 CONFIRA NOME, CONTA E VALOR

2 de março (há 7 dia)

2 de março (há 7 dia)

Marcelo Costa
 Adm. a org.
 Adm. a org.




BUSCAR



- CRIE SUA CAMISETA
- CAMISETAS PERSONALIZADAS
- LANÇAMENTOS
- SHOPPING DA HORA
- FRANQUIAS

Meu carrinho de compras

<p>Produto:</p>  <p>Camiseta personalizada Tamanho: Baby Look Feminina - M (42 CM X 57 CM) Modelo/Cor: Feminino Preto</p>	<p>Preço:</p> <p>R\$ 55,90</p>	<p>Qtd:</p> <p>1 <input type="text"/></p>	<p>SubTotal:</p> <p>R\$ 55,90</p>	<p>Desconto: R\$ 0,00</p>
<p>Frete (digite seu cep)</p> <p><input type="text" value="11709190"/></p> <p>CALCULAR</p> <p><small>Clique aqui caso não saiba seu cep.</small></p>	<p>Valor Total: R\$ 67,93</p>	<p>Frete (digite seu cep)</p> <p><input type="text" value="11709190"/></p> <p>PAC</p> <p>R\$ 17,98</p>	<p>SEDEX</p> <p>R\$ 12,03</p>	<p>SEDEX</p> <p>R\$ 19,25</p>
<p>Entrega de em até 8 dias.</p>	<p>Entrega de em até 5 dias.</p>	<p>Entrega de em até 5 dias.</p>	<p>Entrega de em até 5 dias.</p>	<p>Entrega de em até 5 dias.</p>

Continuar comprando

Finalizar compra

E-MAIL 1



compra de camisetas Entrada X



pedro augusto marques <pamilovisky@gmail.com>
para contato ▾

22 de fev (Há 11 dias)

Prezados srs,

Ha algum tempo atras comprei camisetas na CAMISETAHAPPYSTYLE.COM.BR tentei entrar no site e parece que o referido site já não existe mais. Mas lembro me que as camiseta vieram com o endereço do site CAMISETAS DA HORA

Vocês conservam as estampas vendidas pelo site CAMISETASHEPPYSTYLE.COM.BR. - Posso encomendar diretamente com vocês,

obrigada
Fernanda

https://mail.google.com/mail/u/0/?tab=wm#inbox/14bafbba7d5bcbf

EMAIL 2 - resposta ao email 1



Camisetas Da Hora
para mim ▾

23 de fev (Há 10 dias)

Boa tarde, Pedro,

Esse site era de um de nossos micro franqueados, mas ele acabou desistindo da micro franquia, não armazenamos artes nem dos clientes e nem artes criadas pelos revendedores que não pertencem ao grupo de parceria camisetas da hora.

Atenciosamente,

Carla Mazzuco
Assistente Administrativo
Equipe Comunicação

gusto



+pedr



+pedr



https://mail.google.com/mail/u/0/?tab=wm#inbox/14bafbea7d5bcbf

EMAIL 3



pedro augusto marques <pamilovisky@gmail.com>
para Camisetas

24 de fev (Há 9 dias)

Sra Carla,

Vamos participar de um evento e gostaríamos que todos tivessem a camiseta com a estampa que foi comprada na happystyle.com.br. Se eu enviar a foto, haverá como nos informar se ainda é possível reproduzi-la ?

grata

FERNANDA

Em 23 de fevereiro de 2015 12:55, Camisetas Da Hora <contato@camisetasdahora.com> escreveu:

https://mail.google.com/mail/u/0/?tab=wm#inbox/14bafbea7d5bcbf

E-MAIL 4 - resposta ao email 3



Camisetas Da Hora
para mim

25 de fev (Há 8 dias)

Bom dia, Fernanda,

Me envie a arte para eu verificar a imagem e qualidade da mesma, e também quantas camisetas seriam? Pois fazemos cotação a partir de 20 unidades, se for menos peças, precisa ser feita pelo site Camisetas da hora.

Atenciosamente,

Carla Mazzuco
Assistente Administrativo
Equipe Comunicação
Camisetas da Hora
(11) 3413-0677

EMAIL 5



pedro augusto marques <pamilovisky@gmail.com>
para Camisetas ▾

27 de fev (Há 6 dias)



Boa noite CARLA,

Por enquanto estamos prevendo 36 camisetas já com a numeração correta para cada pessoa que irá usá-la e mais 4 camisetas tamanho médio para reserva de emergência, num total de 40 camisetas. Este número poderá subir. Eventualmente as inscrições nas camisetas poderão variar, mas terão que ser padronizadas, sempre com a mesma arte.

Recuperamos os desenhos de um antigo e-mail, ambas compradas no site camisetashappystyle.com.br, mas enviadas por vocês.

Favor cotar o valor e confirmar se ainda possuem está arte.

grata
FERNANDA

Em 25 de fevereiro de 2015 08:58, Camisetas Da Hora <contato@camisetasdahora.com> escreveu:



2 anexos



ate-papo
te
novo



Camisetas Da Hora Boa tarde, Fernanda, O preço de cada camiseta com uma dess: 2 de mar (Há 3 dias)

EMAIL 6 - respostal ao email 5



Mais ▾



Camisetas Da Hora
para mim ▾

2 de mar (Há 3 dias)

Boa tarde, Fernanda,

O preço de cada camiseta com uma dessas estampas anexas é de R\$ 25,00 (somente frente) para 40 peças, verificamos em nossos arquivos e encontramos as artes.

Por gentileza me passe o CEP para calcular o frete, pois o valor do frete é a Parte.

Atenciosamente,

Carla Mazzuco
Assistente Administrativo
Equipe Comunicação
Camisetas da Hora
(11) 3413-0677

EMAIL 7



Mais ▾



pedro augusto marques <parnilovisky@gmail.com>
para Camisetas ▾

2 de mar (Há 3 dias)



Excelente..., já há mais de 40 peças garantida. O número certamente aumentará se tivermos uma como modelo.

Seria possível nos vender uma pelo preço normal para servir de amostra, com a inscrição amor, com modelo masculino ou feminino, cor e tamanho a sua escolha. (Considere que o evento terá início ao entardecer avançará noite a dentro), apenas para mostrarmos aos eventuais interessados.

Estamos na baixada Santista, estado de SP.

grata

FERNANDA

Em 2 de março de 2015 13:44, Camisetas Da Hora <contato@camisetasdahora.com> escreveu:



+pedro

EMAIL 8 - resposta ao email 7



Camisetas Da Hora
para mim

2 de mar (Há 3 dias)

Boa tarde, Fernanda,

A compra de uma peça será diferente (o material) a ser utilizado das 40 peças, pois cotei no SILK (grandes quantidades), 1 peça vamos utilizar o Transfer (imagens dos dedos) e frase Amor (recorte eletrônico).

Deve ser feito pelo campo Crie a sua camiseta do nosso site com uma imagem qualquer que tenha 250 kb e quando fazer o pedido , coloque na observação que a imagem é conforme e-mail (amor) e me informe assim que fizer o pedido para eu utilizar a arte correta.

Lembrando que preciso do CEP para calcular o frete das 40 peças e o prazo de produção destas unidades são 30 dias úteis.

Atenciosamente,

Carla Mazzuco
Assistente Administrativo
Equipe Comunicação
Camisetas da Hora
(11) 3413-0677

E-MAIL 9



Mais ▾



pedro augusto marques <pamilovisky@gmail.com>
para Camisetas ▾

2 de mar (Há 3 dias)

Carla,

Confio e deixo a critério de vocês a elaboração da amostra, com a inscrição amor. Escolha a cor, tamanho e modelo, considere que a maioria dos participantes são do sexo feminino, predominando a idade média de 30 anos. Mas sinta-se a vontade para fazer do seu jeito.

Se for necessários diremos aos interessados que poderá haver pequenas modificações. Isso é apenas pro forma, não interferirá em absolutamente nada. Esta parte compete a mim e ninguém a questionará.

Diga-me quanto, para quem e em que banco pagar.

Se for Bradesco ou Itaú muito nos facilitará.

a remessa será para o CEP 11.709-190 - Praia Grande SP

gratíssima
FERNANDA

Em 2 de março de 2015 16:22, Camisetas Da Hora <contato@camisetasdahora.com> escreveu:

ate-papo

te



+he



E-MAIL 10











Camisetas Da Hora
para mim

3 de mar (Há 2 dias)

Bom dia, Fernanda.

Os pedidos devem ser feitos pelo site, pois como nossa produção é terceirizada, é necessário entrar no sistema o pedido e o cadastro do cliente, o pagamento caso deseja pode ser feito por depósito bancário, mas infelizmente não posso abrir exceção com o pedido.

Atenciosamente,

Carla Mazzuco
Assistente Administrativo
Equipe Comunicação
Camisetas da Hora
(11) 3413-0677

E-MAIL 11



pedro augusto marques <pamilovisky@gmail.com>
para Camisetas ▾

3 de mar (Há 2 dias)

Prezada CARLA,

Boa tarde

Fiz o pedido de acordo com a instrução de seu último e-mail.

O número do pedido é **(00832351255787256905)**

Coloquei uma figura qualquer (veja-a no anexo) e fiz as observações indicadas. Tão logo o pagamento seja feito eu a informarei.

Favor confirmar se está tudo certo, com relação ao pedido

grata

FERNANDA

Em 3 de março de 2015 08:42, Camisetas Da Hora <contato@camisetasdahora.com> escreveu:



E-MAIL 12











Camisetas Da Hora
para mim

3 de mar (Há 2 dias)

Boa tarde, Fernanda,

Está tudo certo, o pagamento será feito por cartão ou depósito bancário? Já coloquei a observação sobre a arte.

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

Carla Mazzuco
 Assistente Administrativo
 Equipe Comunicação
 Camisetas da Hora
 (11) 3413-0677

te-papo

te

o novo

justo



Em 2015-03-03 13:44, pedro augusto marques escreveu:

E-MAIL 15











pedro augusto marques <pamilovisky@gmail.com>
para Camisetas

17:53 (Há 17 horas)

Carla.
Boa Tarde,

Em anexo o recibo de pagamento da compra da camiseta, com valor arredondado.
Pago no SANTANDER, conforme sua solicitação.

Confirme o recebimento

Fico no aguardo

gratissima

FERNANDA

Em 3 de março de 2015 16:56, Camisetas Da Hora <contato@camisetasdahora.com> escreveu:

ATA



+pe

E-MAIL 16



+pe



Camisetas Da Hora
para mim

07:56 (Há 3 horas)



gusto

Bom dia, Fernanda,

O pagamento foi recebido, e conforme instruções dos e-mails trocados, vamos utilizar a imagem Amor no pedido.

Imagine, eu que agradeço e tenha um excelente dia!

Atenciosamente,

Carla Mazzuco
Assistente Administrativo
Equipe Comunicação
Camisetas da Hora
(11) 3413-0677

ate-papo
ite

E-MAIL 17 - email automático



Terra - RSS - Home - Corinthians quebra tabu e brinca: "que o Papa nos perdoe..." - Há 4 horas

Pagamento recebido! - CamisetasDaHora

Camisetas Da Hora

para mim

Olá Pedro Marques,

Recebemos o seu pagamento e estaremos dando continuidade aos procedimentos para que você receba o seu produto o mais rápido possível.

Em caso de dúvidas entre em contato com os nossos consultores, eles terão prazer em ajudá-lo.

Atenciosamente,

SAC - Atendimento ao cliente.

Equipe de Comunicação com Usuários

www.camisetasdahora.com

Seg. a Sex 8hs as 17hs

- 11 3413-0677
 - 11 2715-0677
 - 11 2715-2409
 - 11 7159-9237 (vivo)
 - 11 8534-8796 (tím)
- * Ligações para interior de SP.

Atendimento On-Line:

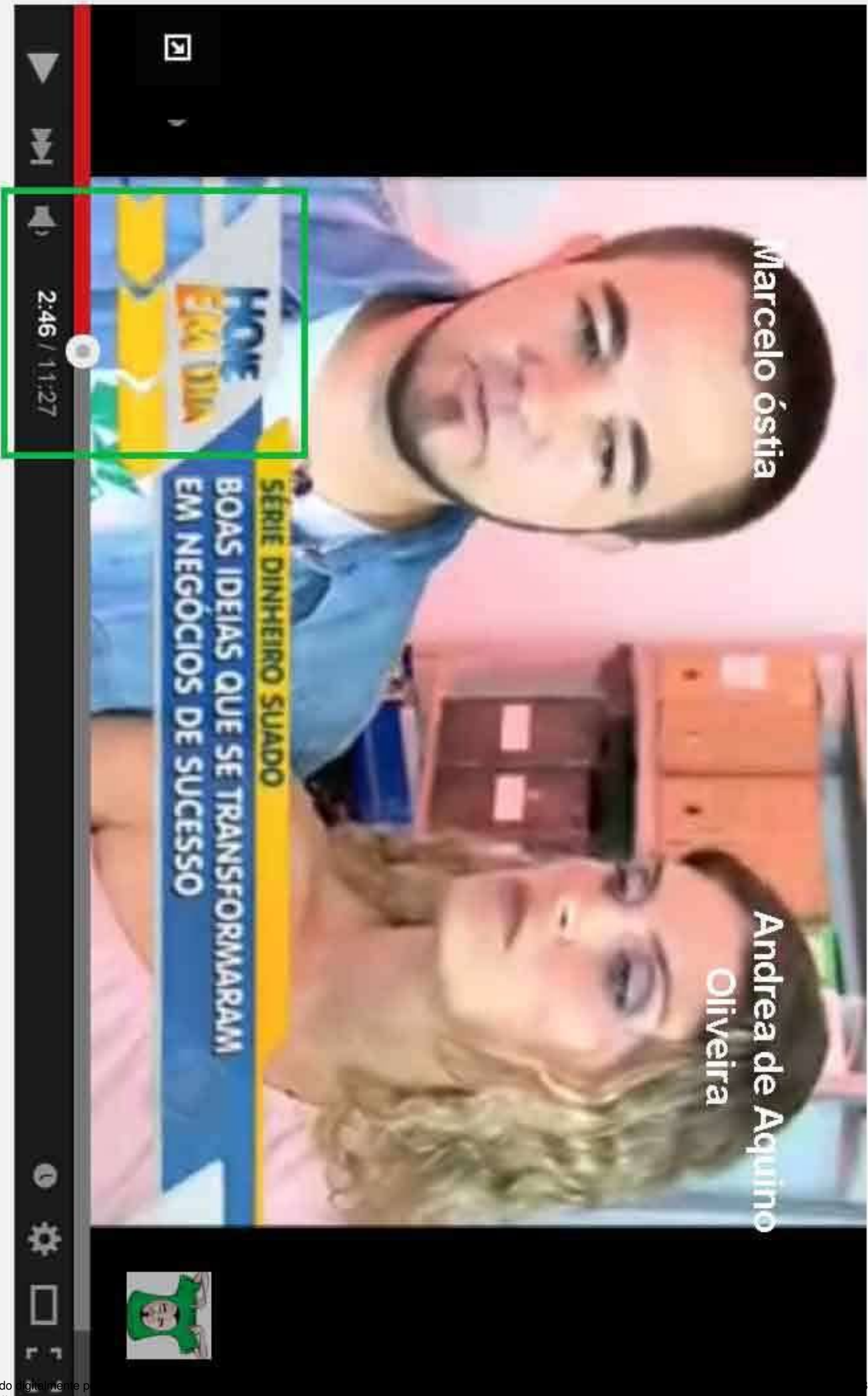
E-mail: contato@camisetasdahora.com

Skype: [camisetasdahora](https://www.skype.com/user/camisetasdahora)

Twitter [@camisetasdahora](https://twitter.com/camisetasdahora)



BR

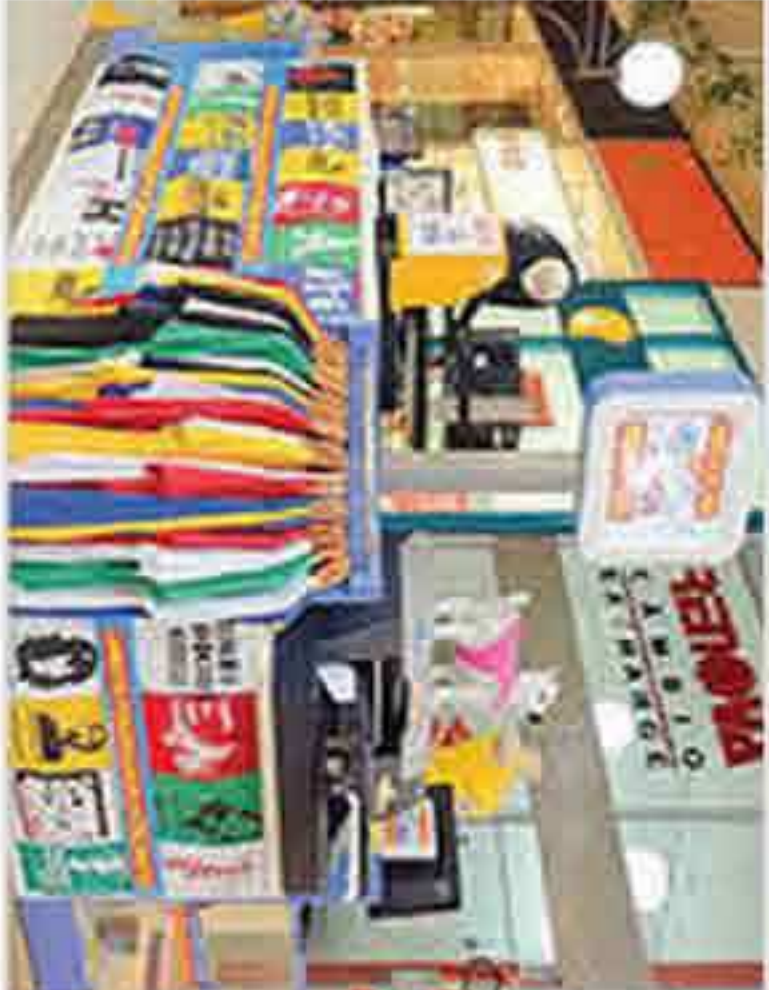


Rede Record - Marcelo Ostia participa de matéria da série Dinheiro

Suado

Marcelo Ostia

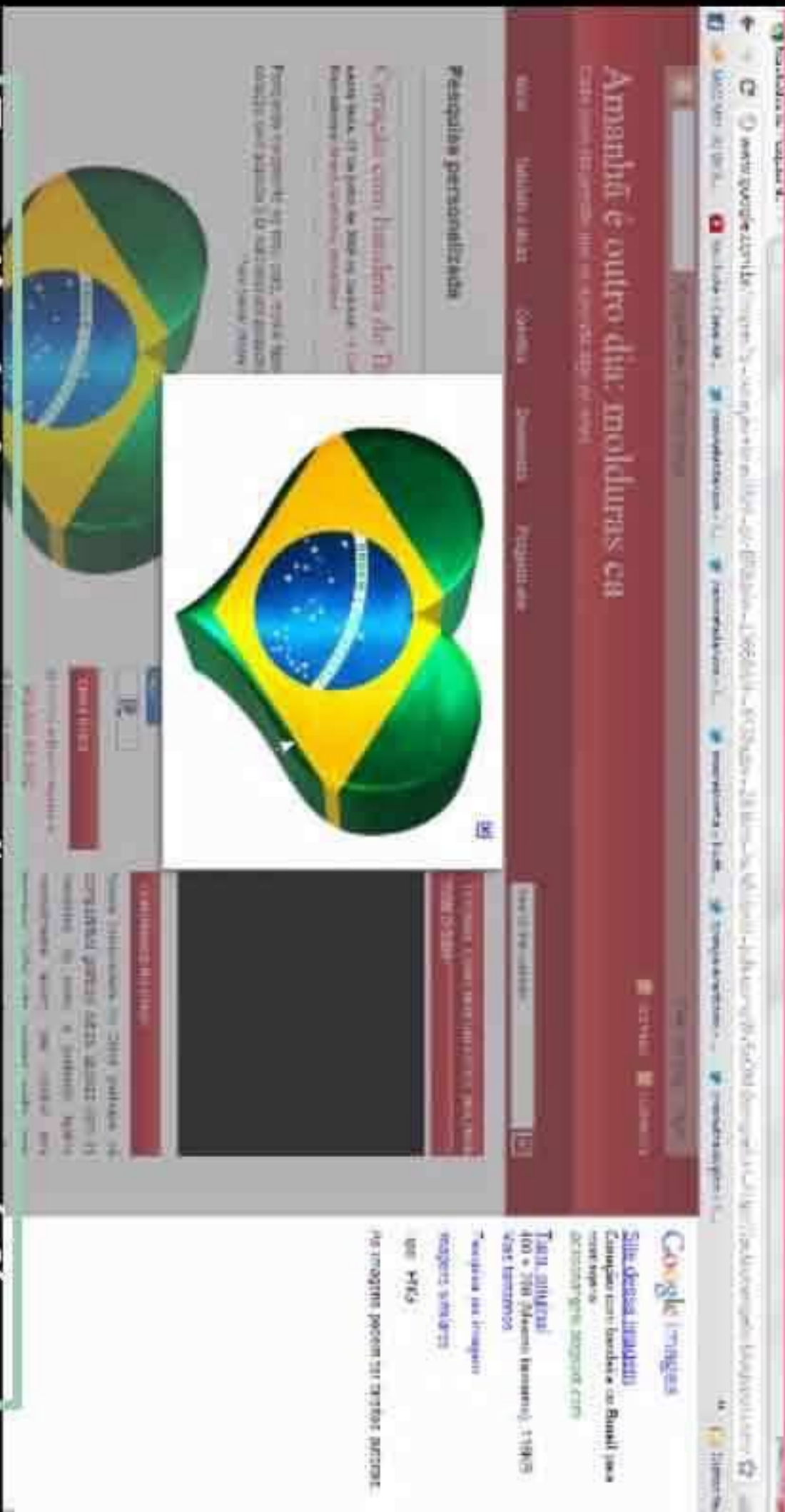
Algumas das franquias CAMISTAS DA HORA





https://www.youtube.com/watch?v=V3UvgHvcyvs

Márcelo Óstia - ensinando a pegar figuras da internet - para por em suas camisetas, sem contudo alertar, sobre direitos autorais. Diz que é só vender e faturar



Tem ciência de sua usurpação age com má-fé, com dissimulação. Além do autor, quantos outros estarão sendo prejudicados?

0:54 / 7:26

Dicas Da Hora - Como criar uma nova camiseta

Marcelo Ostia

Inscrições 5.678

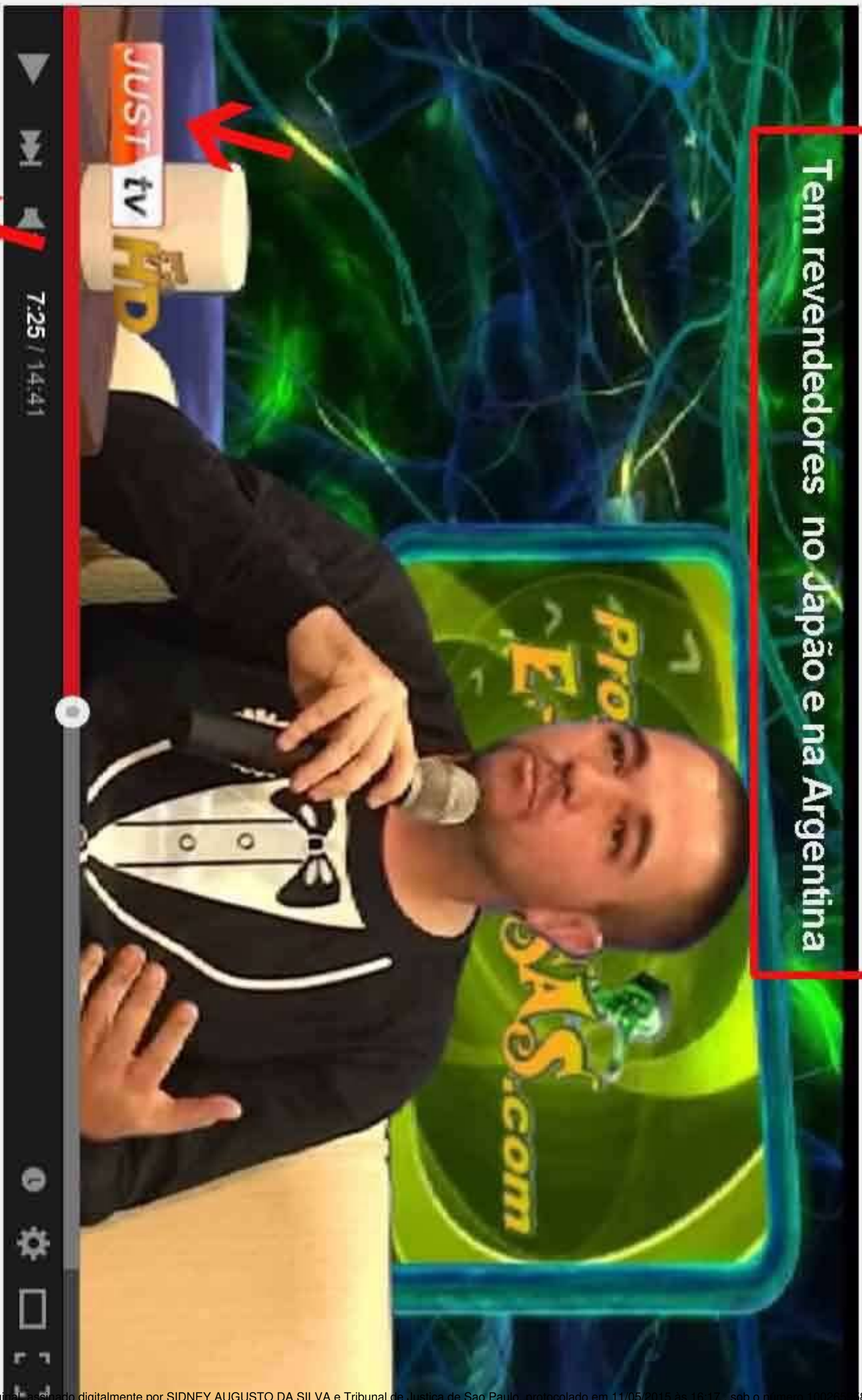
Será que paga royalties apenas para Walt-Disney, Hanna-Barbera, Warner Clubes de Futebol? e para os pequenos?

4.519

Rede Record - Marcelo Ossi
<https://www.youtube.com/watch?v=kuEjzmyjV-w>



Tem revendedores no Japão e na Argentina



Marcelo, Criador Do Camisetas Da Hora No E-Farsas - JustTV -
17/06/11 - Parte 2



Quiosqui em Shopping de ITU (SP)

ano 2013



2:30 / 4:45

SBT - Franquia Quiosque Camisetas Da Hora

Marcelo Ostia

Inscriver-se 5.678

28.392

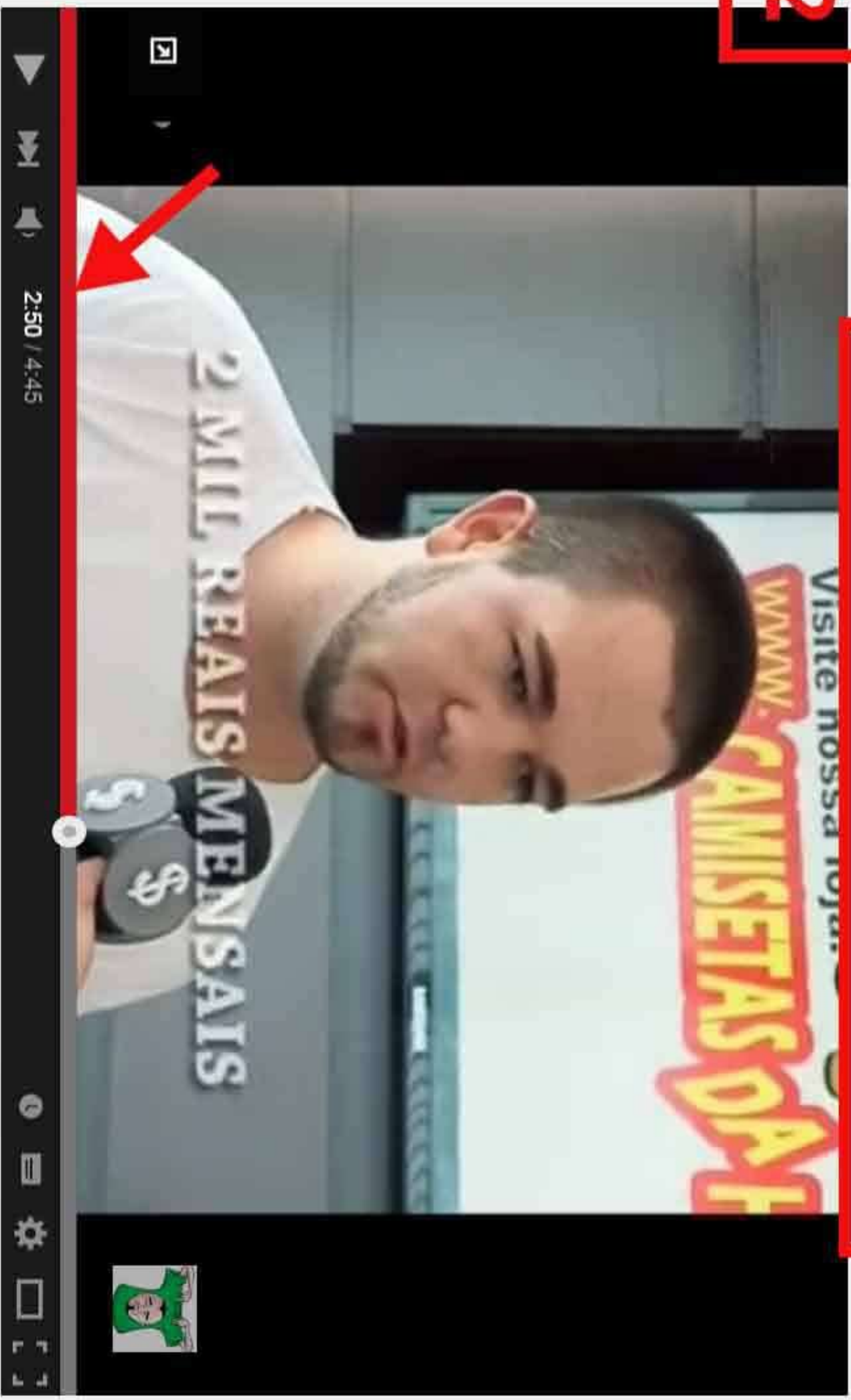
ano 2013

YouTube BR

2

Projeto de quiosque com aluguel de 2 mil mensais

ano 20



SBT - Franquia Quiosque Camisetas Da Hora

Marcelo Ostia

Inscriver-se 5.678

28.392

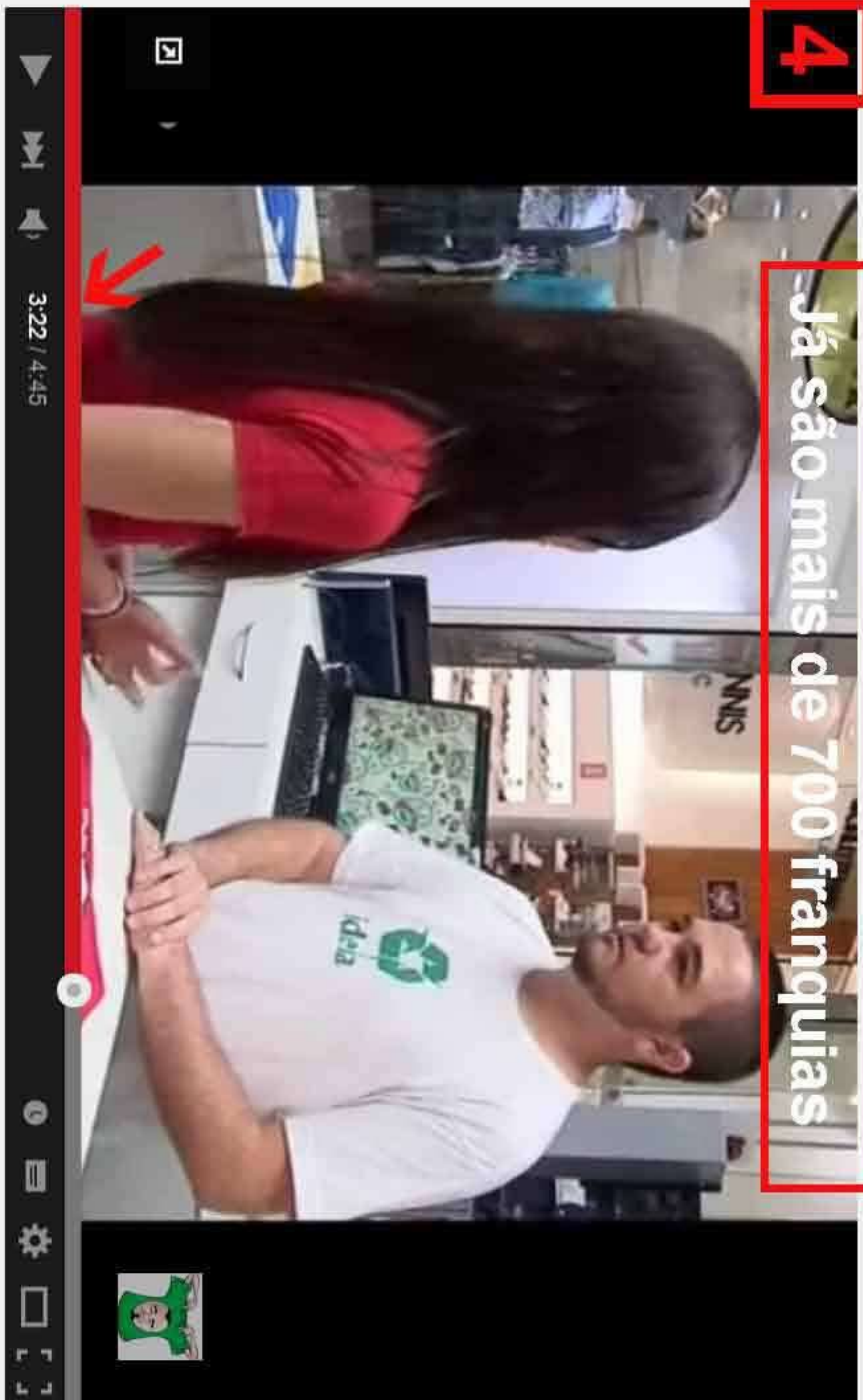


Afirma que:

ano 2013

4

Já são mais de 700 franquias



SBT - Franquia Quiosque Camisetas Da Hora



Marcelo Ostia

Inscriver-se 5.678

28.392



Inscrever-se



Visite o site do



Próximo vídeo



https://www.youtube.com/watch?v=AgjglfpuQk4

ano 2013

Neste momento do vídeo explica que são eles quem fazem as camisetas, embalam e remetem direto para a casa do cliente

5

YouTube



SBT - Franquia Quiosque Camisetas Da Hora

Marcelo Ostia

Inscriver-se

5.678

Edição: André dos Reis
Imagens: Fábio Cavallo

28.392



Visite o site

Próximo vídeo



RECURSO ESPECIAL Nº 951.521 - MA (2007/0103380-7)

RELATÓRIO

O EXMO. SR. MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR:

Sival Floriano Veloso ajuizou ação de indenização por perdas e danos materiais e morais em face da Telemar Norte Leste S/A, alegando, em síntese, que a ré reproduziu em cartões telefônicos imagens de esculturas de sua autoria, sem seu prévio conhecimento e autorização.

A ré contestou a ação arguindo a preliminar de ilegitimidade ativa, tendo em vista a ausência de prova da autoria das mencionadas obras, e, no mérito, sustentou que as esculturas em questão constituem patrimônio público, vez que confeccionadas a mando do Governo Estadual e localizadas em logradouro público, de livre acesso à população, o que torna implícita a autorização do autor para a utilização por todos. Destaca não ter havido abuso, apropriação, reprodução ou uso indevido de obra artística.

O MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Capital- MA afastou a preliminar de ilegitimidade ativa do autor ao fundamento de que foi comprovada a autoria das obras. No mérito, julgou improcedentes os pedidos nos seguintes termos (e-STJ fl. 171/172):

"Quanto ao mérito entendo que o autor não teve, em nenhuma hipótese, violado seu alegado direito autoral. A uma porque o conjunto de esculturas elaborado pelo autor pertence ao Complexo do Santuário de São José de Ribamar, sendo este produto de um projeto elaborado em parceria com o Governo do Estado do Maranhão. Desta forma, por estarem situadas em logradouro público podem ser perfeitamente representadas por diversos meios, inclusive através de fotografia, conforme rege o art. 48 da Lei 9.610/98. Ante isso, conclui-se que a ré agiu num exercício regular de um direito reconhecido (art. 160, I, do CC/16).

Superior Tribunal de Justiça

A duas porque a ré ao produzir e vender cartões telefônicos oferece aos seus consumidores serviços de telefonia, sendo as ilustrações dos mesmos meras características secundárias, de pouca importância à finalidade essencial do mesmo. Outro fundamento importante é que a ré ao reproduzir imagens da cidade, em especial dos seus pontos turísticos e de suas belezas, exerce um bem social ao local, sendo a divulgação deste de interesse da coletividade.

Por outro lado, não restou devidamente comprovado o mencionado dano material, limitando-se o autor apenas a alegá-lo, sem apresentar nenhum elemento plausível à sua configuração. Aforam isso, a própria Lei de Direitos Autorais, permite a reprodução de obras localizadas em espaço público, sem no entanto garantir ao autor das mesmas qualquer participação nos lucros, que, no caso da ré, foi decorrente do serviço telefônico posto à disposição. Entender de outra forma, seria, por exemplo, proibir que fossem tiradas fotos da estátua do Cristo Redentor no Rio de Janeiro.

Quanto ao dano moral, entendo que o autor não teve seus direitos morais violados, haja vista não ter ocorrido nenhum constrangimento aos direitos elencados no art. 24 da Lei 9.610/98, até mesmo porque por se tratar de obras expostas em praça pública, o autor não possui sobre elas, repito, direitos absolutos e nem detém exclusividade sobre as mesmas."

Interposta apelação pelo autor, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão deu provimento ao recurso, em acórdão assim ementado (e-STJ fl. 275):

"PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. REPRODUÇÃO DE OBRA SEM AUTORIZAÇÃO DO AUTOR. DEVER DE INDENIZAR.

1 - Aquele que reproduz qualquer obra literária, artística ou científica, sem a devida autorização, fica obrigado a pagar indenização ao titular do direito autoral, porquanto ao autor pertencem todos os direitos sobre a obra criada (Lei nº 9.610/93).

2 - Apelo provido. Unanimidade."

A Telemar Norte Leste S/A opôs embargos de declaração (e-STJ fls. 285/288) buscando esclarecimentos acerca da aplicação do art. 48 da Lei nº 9.610/98, do termo inicial para a contagem dos juros e correção monetária, e da ocorrência de sucumbência recíproca.

Este documento é o original do processo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00000099-88.2019.8.26.0286 e código 01572433.

A Colenda Câmara Julgadora acolheu parcialmente os embargos aclaratórios. O aresto recebeu a seguinte ementa (e-STJ fl. 293):

"PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. JUROS DE MORA E CORREÇÃO. INCIDÊNCIA.

Acolhe-se os embargos, apenas para determinar que os juros de mora sejam 1% ao mês, a partir da citação, e definir o INPC como o índice da correção monetária, incidente a partir o ajuizamento da inicial. Embargos parcialmente acolhidos."

Inconformada, a ré, com fundamento nas letras "a" e "c" do art. 105, III, da Constituição Federal, interpôs recurso especial alegando, em síntese, que o acórdão recorrido violou os arts. 21 e 535 do Código de Processo Civil, 160, I e 1.062 do Código Civil anterior e o art. 48 da Lei nº 9.610/98. Apontou, também, divergência jurisprudencial acerca dos juros de mora e da distribuição dos honorários advocatícios.

Alega a recorrente que o *decisum* não se encontra com fundamentação suficiente, pois deixou de enfrentar a violação frontal aos arts. 1.062 e 160, I, do anterior Código Civil e ao art. 21 do Código de Processo Civil.

Sustenta que o art. 48 da Lei n. 9.610/98 traz limitação ao direito autoral sobre as obras situadas permanentemente em logradouros públicos, autorizando, inclusive, a sua representação por meio de fotografias.

Assevera que o acórdão recorrido ao determinar que os juros de mora fossem de 1% ao mês, a partir da citação, feriu o art. 1.062 do Código Civil de 1916, vigente quando do ajuizamento da ação.

Por fim, defende a ocorrência de sucumbência recíproca, alegando

Este documento é o original do processo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000099-88.2019.8.26.0286 e código 81572433.

que o recorrido só obteve êxito quanto ao pedido de indenização por danos materiais, sucumbindo no pedido de danos morais estimado na inicial em R\$100.000,00 (cem mil reais).

Contrarrrazões às fls. e-STJ 443/486, pugnando o recorrido pelo não conhecimento do recurso especial em razão da inépcia da inicial, ausência de prequestionamento e de demonstração do dissídio jurisprudencial.

Sustenta a inexistência de violação ao art. 48 da Lei n. 9.610/98 e 160, I, do CC/16, sob o argumento de que sua criação, "materializada nas esculturas, não pertence ao domínio público pois o contrato entre ele e a Secretaria de Cultura não transferiu seus direitos autorais".

Alega inexistir violação ao art. 21 do CPC, pois decaiu de parte mínima do pedido.

O recurso especial foi admitido pela decisão presidencial de fls. e-STJ 718/719.

É o relatório.

plástica, por qualquer processo, deve se fazer por escrito e se presume onerosa.'

Por outro lado, não se aplica, à espécie, o disposto no art. 48, da citada Lei, vez que a representação de que fala o dispositivo, não diz respeito à reprodução para fins lucrativos, como comprovado nos autos, onde se vê dos documentos de fl. 27, que mostram a tiragem de quase 50.000 (cinquenta mil) exemplares de cada obra.

Portanto, restou demonstrado que o apelante tem direito à devida indenização pela reprodução, para fins lucrativos, de suas obras."

Dispõe o art. 48 da Lei n. 9.610/98, que:

"Art. 48. As obras situadas permanentemente em logradouros públicos podem ser representadas livremente, por meio de pinturas, desenhos, fotografias e procedimentos audiovisuais."

À toda evidência, a mera reprodução por fotografia de uma obra exposta em logradouro não configura ilicitude. A aludida norma legal dá essa liberdade, bem como a sua representação por outros meios. Porém, o sentido da liberdade há que ser conjugado com os direitos assegurados nos arts. 77 e 78 do mesmo diploma, que versam sobre a utilização da obra, portanto o seu proveito de ordem econômica, como geradora de renda para terceiros, alheios à sua confecção. Se o intuito é comercial direta ou indiretamente, a hipótese não é a do art. 48, mas a dos arts. 77 e 78. Destarte, no momento em que a foto serve à ilustração de produto comercializado por terceiro para obtenção de lucro e sem a devida autorização, passa-se a ofender o direito autoral do artista, agravado, na espécie, pelo fato de não ter havido sequer alusão ao seu nome.

Anoto que ainda poderia haver tolerância em relação a certas situações, como veiculação de propaganda turística, cultural e, outras do gênero, posto que inerente à atividade essencial à reprodução de paisagens, logradouros e outros

bens públicos. Mas não são esses o caso dos autos.

Importante, ainda, para a elucidação da presente demanda a distinção entre "logradouro público" e "domínio público", isto porque as referidas condições não resultam em igualdade de tratamento. A obra de arte colocada em logradouro público, embora seja um patrimônio público, gera direitos morais e materiais para o seu autor.

José Carlos Costa Neto, na obra Propriedade Intelectual, Editora Letras Jurídicas, São Paulo, 2010, 1ª Edição, fls. 299/300, esclarece:

"A aparente proximidade da condição da obra situada em logradouro público e a obra caída em domínio público não resulta em igualdade de tratamento jurídico no campo do Direito de Autor.

Ao contrário, as distinções são claras: o domínio público respeita à inexistência ou cessação da titularidade patrimonial privada (do autor) do direito de autor sobre a obra - a sua utilização é livre -, o mesmo não ocorrendo com a titularidade de direitos patrimoniais de autor de obra situada (permanentemente) em logradouro público, que permanece com o autor e, apenas, sofre as limitações legais quanto ao seu exercício. Não permite, portanto, utilização livre mas, sim, algumas utilizações previstas em lei.

O domínio público se instala em relação a determinada obra intelectual em duas situações:

(a) quando o autor é desconhecido (inexiste, a titularidade de direito autoral) e

(b) a partir do falecimento do autor, quando não deixa sucessores, ou quando deixa, vencido o prazo de 70 anos contados de 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua morte (cessa, assim, a titularidade patrimonial privada).

A instalação de obra intelectual protegida em logradouro público obriga - diferentemente - à obtenção de prévia e expressa autorização - onerosa ou não - do seu autor ou sucessores. É, portanto, o titular em pleno exercício de seu direito patrimonial e não uma titularidade patrimonial que inexiste ou cessou."

O certo é que a reprodução fotográfica das esculturas do autor embelezaram o produto da ré, sem qualquer contrapartida econômica para o artista, que vive dos frutos do seu trabalho.

Observe-se que as esculturas do autor foram reproduzidas em cinco cartões telefônico da ré, com uma tiragem de quase 50.000 (cinquenta mil) exemplares de cada obra (cf. acórdão fl. 281) o que justifica o valor do dano material fixado pelo Tribunal *a quo*.

No que pertine aos honorários, assiste razão à recorrente. Com efeito, no julgamento do EREsp nº 319.124/RJ, a Segunda Seção deste Superior Tribunal de Justiça fixou entendimento no sentido de que havendo pedido de indenização por danos morais e por danos materiais, o acolhimento de um deles, com a rejeição de outro, configura sucumbência recíproca. Confira:

"EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. PEDIDO DE RESSARCIMENTO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. ACOLHIMENTO DE APENAS UM DELES. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUCUMBÊNCIA PARCIAL.

I - Havendo pedido de indenização por danos morais e por danos materiais, o acolhimento de um deles, com a rejeição do outro, configura sucumbência recíproca.

II - Embargos de divergência não conhecidos."

(Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro, unânime, DJU de 17.12.2004)

No tocante aos juros moratórios, merece pequeno reparo o acórdão recorrido. É que restou pacificado nesta Corte que os mesmos são devidos em 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação, observando-se o limite prescrito nos arts. 1.062 e 1.063 do Código Civil/1916 até a entrada em vigor do novo Código, quando, então, submeter-se-á à regra contida no art. 406 deste último diploma, a qual, de acordo com precedente da Corte Especial, corresponde à Taxa Selic, ressalvando-se a

Este documento é uma reprodução digitalizada do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000099-08.2019.8.26.0286 e código 01572432.

Libras - Letras





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002659-58.2015.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Direito Autoral**
 Requerente: **Pedro Augusto Marques**
 Requerido: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cássio Henrique Dolce de Faria**

Vistos, etc.

Defiro as benesses da assistência judiciária requeridas na inicial. Anote-se.

A concessão de tutela de urgência sem prévia oitiva da parte contrária constitui exceção, e não a regra da sistemática processual. No caso dos autos, recomenda-se formalização do contraditório, antes do mais, até porque a pretensão inicial não se apóia em prova documental pré-constituída inequívoca. Indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Cite-se, ficando a parte ré advertida do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, cuja cópia segue anexa, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Int.

Itu, 12 de maio de 2.015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0425/2015, encaminhada para publicação.

Advogado
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos, etc. Defiro as benesses da assistência judiciária requeridas na inicial. Anote-se. A concessão de tutela de urgência sem prévia oitiva da parte contrária constitui exceção, e não a regra da sistemática processual. No caso dos autos, recomenda-se formalização do contraditório, antes do mais, até porque a pretensão inicial não se apóia em prova documental pré-constituída inequívoca. Indefero o pedido de antecipação da tutela. Cite-se, ficando a parte ré advertida do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, cuja cópia segue anexa, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Int. Itu, 12 de maio de 2.015."

Do que dou fé.
Itu, 14 de maio de 2015.

Thiara De Oliveira Moura Leal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0425/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 15/05/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
05/06/2015 à 05/06/2015 - PROV. CSM 2231/2014-DJE 17.12.14, PG 04 - Suspensão

Advogado
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. Defiro as benesses da assistência judiciária requeridas na inicial. Anote-se. A concessão de tutela de urgência sem prévia oitiva da parte contrária constitui exceção, e não a regra da sistemática processual. No caso dos autos, recomenda-se formalização do contraditório, antes do mais, até porque a pretensão inicial não se apóia em prova documental pré-constituída inequívoca. Indefero o pedido de antecipação da tutela. Cite-se, ficando a parte ré advertida do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, cuja cópia segue anexa, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Int. Itu, 12 de maio de 2.015."

Itu, 15 de maio de 2015.

Thiara De Oliveira Moura Leal
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
2ª VARA CÍVEL
 Rua Luiz Bolognesi, s/nº - Itu-SP - CEP 13301-390
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002659-58.2015.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Direito Autoral**
 Requerente: **Pedro Augusto Marques**
 Requerido: **Andreia de Aquino Oliveira Epp - CNPJ: 10.444.657/0001-00**

Destinatário:
 Andreia de Aquino Oliveira Epp
 Plaza, 70, Jardim Paraiso
 Itu-SP
 CEP 13302-100

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, nos termos dos artigos 221 e 222 do Código de Processo Civil.

ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, **no prazo de 15 dias**, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 225, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Itu, 15 de maio de 2015. Wilson Roberto Ribeiro Bueno - Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é eletrônico e assinado por GUSTAVO ANTONIO DE ANDRADE JUNIOR, Juiz de Direito do Foro de Itu, em 15/05/2015 às 15:02:23, sob o número WMTUJ23 700802286. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000098-08.2015.8.26.0286 e código BE35037.

DESTINATÁRIO
Andraea de Aquino Oliveira Epp
Plaza, 70, -, Jardim Paraíso
Itu, SP

13302-100

AR302566729JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Nome Legível do Recebedor

Andraea

TENTATIVAS DE ENTREGA

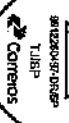
1ª _____ h
2ª _____ h
3ª _____ h

ATENÇÃO:
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos

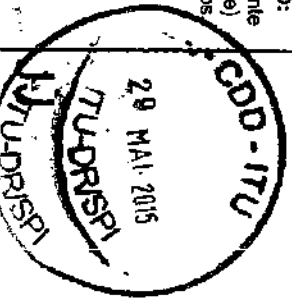
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA EMTRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA
29/05/15

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
482249728

Gildemberg Lima
Mat.: 8.999.174.76



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA SEGUNDA VARA
CIVIL DA COMARCA DE ITU – SP

Processo 1002659-58.2015.8.26.02286
Requerente PEDRO AUGUSTO MARQUES
Requeridos ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP

CONTESTAÇÃO A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP, pessoa jurídica de direito privado, cuja alteração contratual modificou seu CNAE para **CAMISETAS DA HORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10444657/0001-00 e com Inscrição Estadual nº 387.197.471.117, com sede na Alameda dos Cardeais, numero 107, bairro Jardim Paraíso, Município de Itu, Cep 13302111, Estado de São Paulo e neste ato representada por **ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA**, portadora do Registro Geral nº 32.507.699-6 e do Cadastro de Pessoas Físicas nº 312.305.728-30, domiciliada no mesmo endereço acima transcrito e **MARCELO APARECIDO OSTIA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do Registro Geral nº 30720243 e do Cadastro de Pessoas Físicas nº 280.131.108-18, domiciliado no mesmo endereço acima transcrito, por intermédio do advogado que assina ao final do petitório, cujo endereço

DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
Damil Carlos Roldan
Advogado



para recebimento das notificações e intimações é o mesmo da Interpelada, em seu Departamento Jurídico, vem a presença de Vossa Excelência para **CONTESTAR** a **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**, que lhe move em desfavor **PEDRO AUGUSTO MARQUES**, já qualificado nos autos, o que faz, pelos motivos de fato e de direito que seguem expostos:

I – INTRÓITO

Intentou a Autor, peça vestibular alegando que é criador e detentor de vários desenhos e que possui inclusive um domínio denominado “dicionário de libras”.

Aduz que encontra-se sofrendo danos morais e financeiros pois a micro empresa CAMISETAS HAPPY STYLE teria exposto e utilizado sua “arte”.

Afirma que a referida MICRO EMPRESA CAMISETAS HAPPY STYLE teria alterado os “desenhos” e que a exposição não contém nenhuma identificação da autoria dos mesmos.

O próprio Autor informa que simulou uma compra de uma camiseta com a referida logo arte e que tal camiseta fora enviada (ENVIADA) por ANDREIA DE AQUINO OLIVIERA EPP.

Pretende ao fim, a antecipação da Tutela Jurisdicional, que sabiamente não fora concedida em desfavor da Requerida, além da condenação desta ao pagamentos de infundados R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de danos morais sofridos, bem como, danos materiais, da ordem de R\$ R\$ 167.700,00 e pagamento de custas processuais e honorários advocatícios.

É o breve resumo do pretendido, sendo que, inexoravelmente não há razão na pretensão, como se fundamenta e provará.



II - DAS QUESTÕES PRELIMINARES

1 - DA ILEGITIMIDADE PASSIVA

O próprio Autor, narra em seu petítório que eventual lesão ao seu direito fora cometida pelo site WWW.CAMISSETASHAPPYSTYLE.COM.BR.

Digno Julgador, a Requerida não é a proprietária do referido domínio e muito menos fez a venda indicada pelo Autor, nem mesmo, foi ela quem promoveu a inclusão da “arte” na camiseta, na forma indicada pelo Autor em sua peça vestibular.

Desta feita, muito embora nem mesmo adentre-se na existência ou não do direito pretendido, é de se ressaltar que ANDREIA DE AQUINO OLOLIVEIRA EPP (CAMISETAS DA HORA LTDA) é parte MANIFESTAMENTE ILEGITIMA para figurar no polo passivo da presente demanda.

A comprovação de que não se trata de relação havida com a Requerida é manifesta pelo Autor e, por isso, a Requerida não é parte legítima para figurar no polo passivo da presente demanda, requerendo pois, sua exclusão da lide, sem apreciação do mérito quanto a esta.

2 - DA DENUNCIÇÃO A LIDE DO CHAMAMENTO AO PROCESSO



DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
Damil Carlos Roldan
Advogado

Nobre Julgador, latente que no caso em tela, o Autor manifestamente afirma que a compra foi feita (a a lesão ao direito) pelo site WWW.CAMISSETASHAPPYSTYLE.COM.BR.

Isto posto, quer pela obrigação legal oriunda da relação havida entre CAMISSETAS HAPPY STYLE e o Autor, quer pela relação contratual havida entre a proprietária deste site e a Requerida, pretende-se a acolhida da denúncia a lide, ou, alternativamente, o chamamento ao processo de CRISTIANE MENDES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do Registro Geral nº 29.894.155-7 SSP-SP e do CPF 315.981.308-89, NO ENDEREÇO RUA DR. SYLVIO CARVALHAES, número 981, Campos Elíseos, Campinas, CEP 13060-860.

Salienta-se, Digno Magistrado, que a presente relação contratual é de micro-franquia, onde a Senhora CRISTIANE MENDES DE OLIVIRA, adquire a referida micro-franquia e por ela se compromete contratualmente, como demonstram os documentos em anexo.

Dentre as obrigação da relação contratual estão aquelas dispostas na cláusula 17ª do contrato:

CLÁUSULA 13ª. São obrigações do(a) MICRO-FRANQUIADO(A), não obstante outras já citadas e outras que serão descritas e daquelas previstas na legislação nacional:

- a) Zelar pela eficiência e efetividade da prestação dos serviços objeto do presente instrumento e do anexo 1 e outros anexos, notificações, emails, orientações e afins, que fizerem parte integrante do presente instrumento, adotando junto a todos os usuários, clientes, varejistas ou atacadistas, franquiados, micro - franquiados, consumidores e terceiros, todas as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento da CAMISSETAS DA HORA, ao seu bom nome da CAMISSETAS DA HORA e a imagem e aceitação da marca CAMISSETAS DA HORA;
- b) efetuar os pagamentos em dia, nos casos em que hajam pagamentos futuros;
- c) fazer as solicitações e os pedidos junto a CAMISSETAS DA HORA na forma exposta e através dos formulários e meios ofertados por esta.
- d) em caso de alteração de loja virtual ou outros produtos e mercadorias, objeto deste instrumento, que fujam do padrão e dos moldes e modelos ofertados pela CAMISSETAS DA HORA, o(a) MICRO-FRANQUIADO(A), fica obrigado, quando da confirmação do pedido, ao pagamento da diferença ou das taxas pela alteração,



DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
Damil Carlos Roldan
Advogado

mudança e despadronização, personalização ou individualização solicitada, o que seguirá os preços de mercado praticados para cada um destes casos e praticados pela CAMISETAS DA HORA ou Empresa e Prestadores de Serviços por esta indicados e certificados.

- e) Respeitar integralmente o Direito a propriedade intelectual, marcas, patentes, imagens e outros, oriundos do exercício da atividade de criação e desenvolvimento empresarial, comercial e industrial, registrados ou não, pela CAMISETAS DA HORA, que sejam fruto de sua idealização, criação, desenvolvimento, produção, confecção ou aquisição, o que, as partes configuram como sigilo comercial, industrial, profissional e empresarial.

CLÁUSULA 17ª. Fica expressa e totalmente vedada, de forma parcial ou total, direta ou indireta a desobediência, desrespeito ou violação dos direitos à propriedade intelectual, marcas, patentes, imagens e outros, oriundos do exercício da atividade de criação e desenvolvimento empresarial, comercial e industrial, registrados ou não, pela CAMISETAS DA HORA, que sejam fruto de sua idealização, criação, desenvolvimento, produção, confecção ou aquisição, ou de terceiros.

Isto posto, a Requerida não é apenas parte ilegítima da lide, como deve dela figurar a Senhora CRISTIANE MENDES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do Registro Geral nº 29.894.155-7 SSP-SP e do CPF 315.981.308-89, o que se requer.

III - DAS QUESTÕES MERITÓRIAS

Não apenas nas questões formais, mas nas questões de mérito a demanda não merece acolhimento.

1 – DAS PROVAS CONSTITUTIVAS DO DIREITO OFENDIDO



DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
Damil Carlos Roldan
Advogado

Nobre Julgador, não há prova de que o Autor seja o detentor do direito sobre as artes, artes estas na forma como apresentadas em sua peça vestibular.

Note-se que as mesmas estão e são de uso comum e público, além do que, sua apresentação no referido endereço virtual, não encontram-se registrada no INPI.

Somente poder-se-ia entender qualquer interpretação laica sobre a desnecessidade de REGISTRO NO INPI se a criação NÃO FOSSE NOTÓRIA.

Ora, NOBRE JULGADOR, tratam-se de desenhos da LINGUAGEM DE LIBRAS e, desta forma, cabe ao Autor, ao menos, provar que NÃO EXISTEM OUTROS DESENHOS IGUAIS, IDENTICOS OU ASSEMELHADOS e, por este motivo, O REGISTRO NO INPI É PROVA CONSTITUTIVA DO DIREITO.

Fato é que se requer que as CAMISETAS ADQUIRIDAS SEJAM COLACIONADAS AOS AUTOS PARA QUE SE OBSERVEM OS DESENHOS E QUE OS MESMOS SEJAM, SE NECESSÁRIO FOR, PERICIADOS.

Nobre julgador, a prova é completamente PRODUZIDA EM DESFAVOR DA REQUERIDA, pois, contra esta, NADA EXISTE.

A PROVA CARREADA AOS AUTOS EM DESFAVOR DA REQUERIDA É NULA E ASSIM DEVE SER DECLARADA, POIS É O PRÓPRIO AUTOR QUE OFERTA SUAS ARTES “MODIFICADAS” !

O desespero em “provar” seu direito foi tamanho, que FORJOU uma compra, sendo que, coincidentemente alega que não lhe fora enviada nota fiscal e mais NOTEM QUE OS EMAILS PROVAM QUE FOI A AUTORA QUE ENVIOU AS ARTES PEDINDO QUE FOSSE FEITA A PRODUÇÃO DAS CAMISTAS.



DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
Damil Carlos Roldan
Advogado

NOBRE JULGADOR, observe no email 3, indicado na peça vestibular e na resposta do email 3, que o autor pretende utilizar uma arte, pedindo que mesma seja solicitada e ENVIA EM ANEXO OS DESENHOS QUE PRETENDE.

Ora, nobre julgador, causa estranheza, pois o próprio autor ALTERA SUAS ARTES E ENVIA TAIS PARA PRODUÇÃO, SENDO QUE AS MESMAS **NÃO ESTAVAM EXPOSTAS PARA VENDA!**

Se a compra é feita, na forma como pretende o Autor indicar, ou seja, atribuída a Requerida CAMISETAS DA HORA e suas vendas pela internet, deve-se observar os termos de uso do site camisetas da hora :

www.camisetasdahora.com/terms_de_uso.php

Cadastre-se Meu pedidos Painel do afiliado

Camisetas da hora.com

lojas físicas 18x com cartão de crédito frete grátis compra segura

BUSCAR CARRINHO 0

crie sua camiseta camisetas personalizadas lançamentos shopping da hora franquias

Termos de uso

Esta Política de Uso aplica-se a todos os produtos, serviços e sites oferecidos em nossos sites, quiosques, lojas físicas, revendas, microfranquias, ou outrem que faça a venda direta ou indireta dos produtos e serviços expostos e ofertados pela CAMISETAS DA HORA.

Podem ser publicados avisos de privacidade em locais públicos e em todos os pontos de vendas virtuais ou físicos, CAMISETAS DA HORA.

Se restarem dúvidas sobre a política de privacidade, faça contato pelo endereço virtual: juridico@camisetasdahora.com

Informações que coletamos e como as utilizamos

Nós podemos coletar os seguintes tipos de informações:

- Informações que você fornece** – Quando o cliente utiliza qualquer de nossos serviços, são solicitados dados pessoais. Os dados informados podem ser utilizados para cumprir e ampliar a oferta de nossos produtos, pesquisas de qualidade, avisos promocionais, sendo que é livre a escolha do consumidor de não permitir tais usos, devendo, para tal, manifestar-se expressamente no sentido contrário, sob pena de não o fazendo considerá-se tacitamente o presente termo de uso.
- Arquivos enviados** – Quando o cliente visita nossos endereços ou faz aquisição de produtos e serviços, fica permitido o envio de arquivos digitais, que visam melhorar a qualidade de nosso trabalho e do que oferecemos aos nossos clientes. Utilizamos tais ferramentas para observar a preferência dos nossos clientes e assim, ampliar e melhorar a forma de atendê-los.
- Comunicação com o usuário** – Quando o cliente envia um e-mail ou outro tipo de mensagem para solicitar informações, solicitações, pedidos e outros, passam a reger-se pelas regras de uso e pelos termos de www.camisetasdahora.com e que constam advertidos em nossos pontos físicos de vendas, revendas, franquias, pontos de contato com o cliente e a CAMISETAS DA HORA, portanto, em quaisquer pontos de contato.

Precisando de ajuda? [fechar]

17:30 25/06/2015

Assim estabelece :

- **Artes, Criações, Divulgação e Comercialização** – Dentre os produtos e serviços disponíveis em nosso site e nas lojas, quiosques ou revendas físicas, existem algum deles que possibilitam ao cliente “criar sua camiseta”. Haja vista a responsabilidade na produção das referidas camisetas ou outros serviços, que é exclusiva do produtos ou fabricante, no caso, a CAMISETAS DA HORA e como está não pode se eximir se produzir,



DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
Damil Carlos Roldan
Advogado

por exemplo, uma arte ou camiseta que venha a ferir direito de terceiro, a utilização de tais serviços gera o direito a CAMISETAS DA HORA em tornar a referida imagem, expressão, desenho, logo marca ou outrem, neste sentido, de USO COMUM e gera, também o direito em reutilizar como lhe for interessante os mesmos, inclusive, incluindo-o em seu rol de produtos e serviços a serem ofertados pelo site www.camisetasdahora.com ou suas vendas físicas, tais como quiosques, revendas, lojas e afins.

A intenção em não permitir que a CAMISETAS DA HORA possa utilizar a imagem, arte, desenho, expressão ou outrem, “criado” pelo cliente, obriga-o a :

- Informar expressamente que não permite a reprodução e utilização de sua arte, imagem, desenho, expressão ou outrem;
- Assinar termo , assumindo integral e total responsabilidade pela utilização , produção e concretização do serviço , inclusive, declarando que a referida arte, imagem, desenho ou outrem é de sua propriedade ou de uso comum e não fere direito de terceiro.

Autor deixa de narrar todos os detalhes sobre como se deram as tratativas e como os fatos, na verdade, ocorreram, mas as provas foram trazidas aos autos e mais do que isso, foram requeridas ao Juízo que **não prestou a jurisdição e desconsiderou provas, bem como cerceou o direito de defesa.**

Como narrado e provado nos autos a Requerida teve a visita da Autor mais de uma vez em seu Quiosque , mais de uma vez no site www.camisetasdahora.com e mais de uma vez através das conversas por e-mails, mas preferiu omitir tais dados, trazendo aos autos apenas as tratativas por e-mails.

Na verdade, a Autor procurou o Quiosque pessoalmente, dizendo que possuía conhecimento do serviço de criação de camisetas pelo site www.camisetasdahora.com e que desejava criar uma camiseta.

DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
Damil Carlos Roldan
Advogado



Pois bem, tanto no site www.camisetasdahora.com, como no Quiosque, como provam as fotos e documentos inclusos, existe a possibilidade da utilização do serviço “**crie sua camiseta**” e este e outros serviços encontram-se descritos nos termos de uso. Os termos de uso encontram-se disponíveis, como acima demonstrado.

Assim, na “**armação**” feita pelo Requerido o mesmo assume a responsabilidade pelas artes por ELE (EMAIL 3 DA INICIAL) ENVIADAS.

2 - DA CRIAÇÃO DA IMAGEM ESTAMPADA NA CAMISETA

Não obstante aquilo que tenha o Autor tratado com o site HAPPY STYLE já denunciado a lide e que não se sabe, no que atine CAMISETAS DA HORA, ora Requerida, a criação nem mesmo foi conjunta, mas sim, como prova o email citado pelo Requerente, TOTALMENTE DESTA, SENDO O MESMO RESPONSÁVEL PELA “ARTE” FABRICADA.

A lei 9610/98 estabelece de forma clara a autoria desconhecida e inexistindo inversão do ônus da prova, caberia a Autor provar que foi a própria que criou, missão da qual não se desincumbiu.

Art. 45. Além das obras em relação às quais decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais, pertencem ao domínio público:

I - as de autores falecidos que não tenham deixado sucessores;



DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
 Damil Carlos Roldan
 Advogado

II - as de autor desconhecido, ressalvada a proteção legal aos conhecimentos étnicos e tradicionais.

3 - DO DOMÍNIO COMUM

Nobre Julgadores, trata-se aqui de uma lide sobre desenhos da LINGUAGEM DE LIBRAS, de uso comum, mundial e que não é DOMÍNIO DE ALGUÉM E SIM DOMÍNIO COMUM.

EM APENAS UMAS DAS BUSCAS A EXPRESSÃO DESENHOS DA LINGUAGEM DE LIBRAS NO SITE MAIS CONHECIDO DE BUSCAS DA INTERNET (GOOGLE)

REGISTROU-SE 122.700 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS RESULTADOS) !!!

Não se trata, em hipótese alguma, de uma ideia original da Autor , que conclama para si uma “criação” que não lhe pertence, que alias, JÁ TENTOU REGISTRAR SEU DIREITO NO INPI E NÃO OBTEVE SUCESSO.

Não obteve sucesso mas socorre-se do Poder Judiciário para FORJAR PROVAS E BUSCAR INDENIZAÇÕES MILIONÁRIAS.

A presente lide é, em que pese o respeito ao direito de pedir, um abuso !

Este documento é uma reprodução digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00000090-88.2019.8.26.0286 e código 288383.

DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
Damil Carlos Roldan
Advogado



O Direito Autor distingue claramente as criações originárias e derivadas e declina exaustivamente a questão em tela como sendo expressão de DOMÍNIO COMUM.

Assim, supor que o Poder Judiciário desconheça o fato ou atribuir para si aquilo que não lhe pertence, nem como ideia derivada, quiçá como ideia originária, não é crível e, certamente, não encontrará suporte, nem em Primeira Instância, muito menos, nas Câmaras do Colendo Tribunal de Justiça.

4 - DA AUSÊNCIA DE REGISTRO

É de se ressaltar que a Autor possui conduta no mínimo contraditória, pois não possui registro da ideia nos órgãos próprios e mais do que isso, como demonstra a documentação por ela colacionada aos autos, expõem sua ARTE DE FORMA ALTERADA COM O ESCOPO DE LOCUPLETAR-SE.

VALE-SE DO BENEFÍCIO DA PRÓPRIA TORPEZA AO INDUZIR PRODUÇÃO DE PROVA A SEU FAVOR !!

Até este momento, mesmo diante da IMENSA INTENÇÃO DE PROTEGER SEU DIREITO, a Autor não CONSEGUIU o registro da ideia nos órgãos devidos e nem mesmo adotou medida para que sua ideia não seja utilizada, haja vista que, se assim ocorrer e em cada caso buscar uma solução de MAIS DE CEM MIL REAIS, desnecessário se faz qualquer outro afazer na vida, sendo bancada pois, por decisões do Poder Judiciário.

5 - DA CRIAÇÃO DA CAMISETA



Como já narrado não houve criação , mas sim, NO QUE DIZ RESPEITO A REQUERIDA CAMISETAS DA HORA, HOUVE SOLICITAÇÃO DE PRODUÇÃO DE CAMISETA NA FORMA DESCRITA NO SITE, OUS SEJA, ASSUMINDO O AUTOR A RESPONSABILIDADE PELA ARTE POR ELE ENVIADA (EMAIL 3).

6 - DO CONFLITO DE DIREITO AUTORAL

Como todo direito natural , o Direito Autoral, permeia e conflita-se com os demais direitos existentes e , desta forma deve ser tratado, e não o é, pela Autora.

A forma como alega demonstra e faz parecer que seu direito é indelével e indefectível há qualquer outro existente, valendo-se sobre tudo e sobre todos e lhe sendo reservado (já que é isto que busca , em suma) a reparação tão aguardada e em quantia tão exagerada.

Ora, na obra Manual de Direito Autoral (Editora Lumen Juris, 2012, p. 89), o Professor Victor Drummond, ensina que :

“O direito do autor, como direito subjetivo que é, tem os limites próprios de qualquer direito com tais características, dentre os quais aqueles decorrentes da colisão com outros direitos e os genéricos ou institucionais resultantes da necessidade de seu exercício conforme a boa-fé e da proibição do abuso do direito mesmo.”



Ora, as condições de utilização do serviço CRIE SUA CAMISETA são direitos relacionados a prestação do serviço e com a solicitação de sua execução converge o aceite de tais condicionais.

7 - DAS CONDIÇÕES DE CRIAÇÃO DE CAMISETAS

Emana do próprio Autor a prova de que INDUZIU A PRODUÇÃO DA ARTE PELA EMPRESA CAMISETAS DA HORA.

Assim os termos de uso do serviço são e eram de seu conhecimento, o que, já se encontra sedimentado pela Jurisprudência de nosso Tribunal de Justiça, do Colendo STJ e nas Cortes Internacionais, já que todos os grandes sites possuem termos de uso ou política de uso, vide google, facebook e até o site da oficial do Governo Federal, adota os termos de uso ou política de uso ou ainda a expressão política de privacidade e de direitos autorais, como se denota no www.brasil.gov.br, sendo VEDADO, DEFESO E ABSURDO, utilizar-se de SERVIÇOS QUE CONSTAM DO SITE, PARA DEPOIS ALEGAR DESCONHECIMENTO DE TAIS REGULAMENTAÇÕES CONDICIONAIS:

Governo Digital

[Secom](#)

[Presidência](#)

[Blog do Planalto](#)

[Governo Eletrônico](#)

[Domínio Público](#)

Mantenha-se atualizado

[Notícias](#)

[RSS](#)

[Selo Portal Brasil](#)

Contato

[Participe do Portal Brasil](#)

[Fale com a Presidenta](#)

[Relatar erros](#)

Apoio

[Perguntas Frequentes](#)

[Busca](#)



DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
 Damil Carlos Roldan
 Advogado

- [Serviços de A a Z](#)
- [Sobre o site](#)
- [Acessibilidade](#)
- [Direitos Autorais](#)
- [Política de privacidade](#)
- [Mapa do Portal](#)

Tanto o site www.camisetasdahora.com, como em quiosques ou atendimentos apresentam tais condições e regulamentações, até porque, se assim não fosse, qualquer um poderia criar camisetas sem a menor responsabilidade sobre tal criação , fazendo, por exemplo, apologia ao crime , o que é vedado no ordenamento jurídico pátrio.

Ora, se os termos de uso do site valem para que se evite a conduta criminosa, impondo normas que devem ser respeitadas, estabelecem também, entre aquele que utiliza os serviços , as NORMAS DA CONTRATAÇÃO.

8 - DA INEXISTÊNCIA DE VENDAS NA FORMA NARRADA

Em que pese a tese suscita destaca-se que NÃO HOVERAM QUAISQUER VENDAS PELA EMPRESA CAMISETAS DA HORA (REQUERIDA) DA ARTE DO AUTOR.

ALIAS, NÃO HOVE UTILIZAÇÃO DA ARTE.

NÃO HOVE EXPOSIÇÃO DA ARTE.

O AUTOR BUSCA LOCUPLETAR-SE COM SUA PRÓPRIA TORPEZA EM CRIAR, PRODUZIR, INDIZIR , FABRICAR PROVAS, exatamente com o escopo de GARANTIR SUA INDENIZAÇÃO.

Este documento é uma reprodução fiel do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008090-88.2019.8.26.0286 e código 288383.



DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
 Damil Carlos Roldan
 Advogado

A chamada “presunção legal” estipulada na legislação específica, não se aplica ao caso em tela, haja vista que tangível e mensurável a comercialização, inclusive com dados contábeis, sendo solicitadas, produzidas e comercializadas apenas as camisetas que são descritas para e pela Autora.

**AS VENDAS ENCONTRAM-SE
 PLENAMENTE PROVAS NOS AUTOS E
 OS LIVROS E REGISTROS DA
 REQUERIDA ENCONTRAM-SE AO
 INTEIRO DISPOR DO JUÍZO.**

**PROTESTA-SE PELA PRODUÇÃO DE
 TAIS PROVAS !**

9 - DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO

DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
Damil Carlos Roldan
Advogado



Adentremos nos meandros da discussão acerca do Dano, que precisa ser provado e não presumido.

Não existe, nos autos, uma só prova de que houve dano efetivo, quer moral, quer material.

Mais do que isso, o Poder Judiciário tem tomado cuidado especial nas indenizações que tomam por base a internet para que não se crie um monstro ou um mecanismo potencializado de grandes fortunas, imputando a esta mídia uma capacidade ofensiva que na realidade não possui.

Neste sentido o Professor DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO in Responsabilidade por Publicações na Internet, Editora Forense, 2005, página 116, ensina que a maior repercussão dos danos na internet em relação a outros meios de mídia não pode ser tomada como critério absoluto; apesar do poder de difusão e propagação da Rede, diversos fatores devem ser considerados, tais como mecanismos utilização a comunicação, disseminação limitada a espaços restritos a certos usuários, o idioma utilizado para veiculação e a popularidade do Web site que publicou, como repete Marcel Leonardi in Tutela e Privacidade na Internet, Saraiva, 2012, p. 226.

10 - DOS ABSURDOS VALORES

Não existiu conduta dolosa ou eivada em má-fé, por parte da Requerida, o que deve sopesar, por demais, um eventual e improvável (acredita-se) ato condenatório.

Sem a menor sombra de dúvida, a condenação em 50 (cinquenta) salários mínimos afasta-se de toda a linha Doutrinária e Jurisprudencial atual, pois garante o Autor, o equivalente ao valor de mercado de mais de MIL CAMISETAS e ao preço de custo do valor de MAIS DE DUAS MIL CAMISETAS !!!



DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
Damil Carlos Roldan
Advogado

O valor pretendido é equivalente a quase 5 anos de trabalho de um assalariado !!!

As decisões trazidas pela peça Exordial REFEREM-SE a utilização de obra de artistas. Ora, os Julgados podem ser consultados ! NÃO É O CASO EM TELA ! Com o máximo respeito, a Autor NÃO VIVE DISSO ! NÃO É UMA ARTISTA PROFISSIONAL !!!

Uma potencialidade dantesca do acolhimento de “algo próximo” ao quanto pleiteado resultará, de forma clara e factível, no encerramento das atividades da Requerida .

NÃO HÁ PROVA DO DANO MORAL!

NÃO HÁ PELA REQUERIDA EXPOSIÇÃO DA ARTE!

MUITO MENOS USO DA ARTE!

NÃO HÁ PROVA DE DANO MATERIAL!

NÃO HOVERAM VENDAS , NEM EXPOSIÇÃO, NEM USO DA ARTE!

11 - JURISPRUDENCIA

Processo: APL 9215674372007826 SP 9215674-37.2007.8.26.0000
Relator(a): Jesus Lofrano Julgamento: 16/08/2011 Órgão Julgador: 3ª
Câmara de Direito Privado Publicação: 18/08/2011

Ementa

Responsabilidade Civil Indenização por danos morais e materiais [Direitos autorais Registro](#) na Biblioteca Nacional Violação comprovada Danos morais - Caracterização - Danos materiais Afastamento Cerceamento de



defesa Inocorrência 252 RITJ - Inteligência Autorização verbal de divulgação da obra nas aulas de Sacerdócio de Umbanda, tema vinculado ao periódico, de distribuição gratuita Circunstância relevante - Redução de indenização de R\$ 14.000,00 para R\$ 1.000,00 Necessidade - Recurso parcialmente provido para o citado fim. A Autor admitiu na réplica que autorizou verbalmente a divulgação de sua obra nas aulas do curso de Sacerdócio referente à Umbanda, ministrada por Rubens Saraceni. Tratando-se de jornal de Umbanda, havendo, portanto, vinculação entre o tema abordado no aludido curso e a publicação, lembrando ainda cuidar-se de periódico de distribuição gratuita, a fixação dos danos morais é excessiva e comporta redução.

2010

Processo: AC 6398778 PR 0639877-8 Relator(a): João Domingos Kuster Puppi Julgamento: 25/03/2010 Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível Publicação: DJ: 376

Ementa

APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR VIOLAÇÃO A [DIREITOS AUTORAIS](#) - VEICULAÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL PRODUZIDA PELA AUTOR SEM SUA AUTORIZAÇÃO - ALEGAÇÃO DE CONTRATO VERBAL - PROVA ORAL INDEFERIDA - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - OCORRÊNCIA - UMA VEZ COMPROVADA A EXISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO VERBAL INEXISTE VIOLAÇÃO AOS [DIREITOS AUTORAIS](#) - PROVA NECESSÁRIA AO DESLINDE DA QUESTÃO - PROVIMENTO COM BAIXA DOS AUTOS PARA A VARA DE ORIGEM.

2008

"RESPONSABILIDADE CIVIL. SUPOSTA VIOLAÇÃO A DIREITOS AUTORAIS. APOSTILA. INDENIZAÇÃO BUSCADA. Compilação de textos extraídos da internet, cuja montagem sequer restou demonstrada como sendo de autoria do autor. Apostila solicitada pela escola e sem fins comerciais. Indenização indevida. Apelação desprovida." (TJ/RS, Relatora Dês. Marilene Bonzanini Bernard, Apelação Cível nº. 70024951303, Julgado em 17/12/2008).

DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
Damil Carlos Roldan
Advogado



IV - EX POSITIS VERBI GRATIA :

- 1 – Não existe nos autos motivo para inversão do ônus da prova;
- 2 – A prova pericial, se suscitada e requerida, deve ser arcada pelo Autor;
- 3 – As teses preliminares contestatórias merecem guarida, REQUERENDO seja declarada a ilegitimidade passiva da Requerida, bem como, de forma cumulativa e alternativa, que os pedidos de denúncia a lide e chamamento ao processo sejam acolhidos, eis que trata-se de pura ilação, presunção não aceita no direito, supor que da mesma forma que foi forjada prova para produção de camisetas pela Requerida, ora Contestante, o mesmo não tenha se dado com a DENUNCIADA, que necessariamente deve vir aos autos.
- 4 - Não há dano moral e muito menos existe indicação lógica do total apresentado para tal pretensão;
- 5 – Requer-se o Julgamento do feito com a Declaração da Total Improcedência da Ação;
- 6 – O faturamento da Empresa e o total de camisetas vendidas , de todas as mais de 3 mil opções disponíveis no site www.camisetasdahora.com , é inferior ao pretendido e indicado somente para a camiseta objeto da lide, sendo abusiva a pretensão;
- 7 – O valor da presente demanda ultrapassa, em muito, **o valor de mercado da empresa Requerida** , quiçá o valor do capital social de tal;
- 8 – Entendendo pelos Danos Materiais, não obstante a autorização expressa e para produção , feita pelo EMAIL 3 (APRESENTADO NA EXORDIAL) para produzir as peças, feita pelo Autor, cabe ao Julgador observar que estão ao inteiro dispor do Poder Judiciário os

DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
Damil Carlos Roldan
Advogado



livros contábeis e fiscais da empresa afim de demonstrar a produção de qualquer peça de camiseta, meio único e necessário, NA FORMA DA LEI, PARA MENSURAR O EVENTUAL DANO E SÓ NA SUA AUSENCIA SERIA POSSÍVEL O ARBITRAMENTO;

9 – Não houve Dano Moral . Houve autorização (EMAIL 3) para produção de peças por parte da Requerida, sendo que no que tange A DENUNCIADA A LIDE, não é possível supor se A MESMA FORMA DE FORJAR A PROVA NÃO EXISTIU, O QUE SOMENTE É POSSÍVEL SER FEITO SE TAL FOR CHAMADA A LIDE. O Dano Moral deve levar em conta a potencialidade ofensiva, o dano realmente causado e , da mesma forma que , se Vossa Excelência entender devido no caso em tela, o que se desacredita, não pode o valor incentivar a continuidade da pratica condenada, não deve o valor , prestar-se para causar enriquecimento sem causa, motivo pelo qual, requer a redução do quantum para um salário mínimo nacional, ou seja, R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);

10 – Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exceção alguma, em especial provas periciais, solicitações de filmagens das áreas comuns de shoppings, apresentações de livros, registros e notas fiscais, se requisitados, oitiva de testemunhas, depoimento pessoal, juntada de novos documentos, fotos e outros, expedição de ofícios , enfim, quaisquer outras provas que sejam pertinentes ao deslindar do feito;

São estes os termos , que pede e aguarda o recebimento, processamento e acolhimento das teses suscitadas, indeferindo totalmente a Ação, ou se, pelo principio da eventualidade considerar-se a procedência parcial, para que a mensuração seja parcimoniosa e atenda ao princípio da razoabilidade, buscando, com ardor, pela tão aguardada JUSTIÇA !

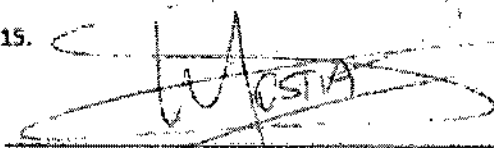
Itu, 25 de junho de 2015.

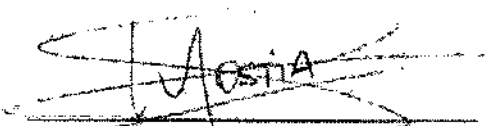
Damil Carlos Roldan
Advogado
OAB/SP 162.913


PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA "

CAMISSETAS DA HORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10444657/0001-00 e com Inscrição Estadual nº 387.197.471.117, com sede na Avenida Plaza, número 70, bairro Jardim Paraíso, Município de Itu, Cep 13302100, Estado de São Paulo e neste ato representada por MARCELO APARECIDO OSTIA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do Registro Geral n.º 30720243-4 e do Cadastro de Pessoas Físicas n.º 280.131.108-18 e por ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, portadora do Registro Geral nº 32.507.699-6 e do Cadastro de Pessoas Físicas nº 312.305.728-30, ambos domiciliados no mesmo endereço acima, pelo presente instrumento de procuração, nomeia como PROCURADOR, o advogado DAMIL CARLOS ROLDAN, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 162.913, com endereço profissional à Rua Santa Rita, nº 1156, Centro, CEP 13.300.070, em Itu/SP, a quem conferem amplos poderes para o foro geral, com as cláusulas "ad judicium", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, podendo propor as medidas cabíveis e pertinentes para o sucesso do objeto da defesa de seus interesses no Processo Judicial 1008774-03.2014.8.26.0037 em trâmite pela 5ª Vara Cível da Comarca de ARARAQUARA, pelo que ratifica os poderes.

Itu, aos 20 de Maio de 2015.


 MARCELO APARECIDO OSTIA
 Cadastro de Pessoas Físicas n.º 280.131.108-18
 CAMISSETAS DA HORA LTDA
 CNPJ nº 10444657/0001-00


 MARCELO APARECIDO OSTIA
 Cadastro de Pessoas Físicas n.º 280.131.108-18


 ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA
 Cadastro de Pessoas Físicas nº 312.305.728-30

Este documento é cópia de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00000000-00.2018.8.26.0286 e código 8878602.

CONVÊNIO ITU

JUCESP PROTOCOLO
2.018.615/13-0



J.R.E.
NGULAR
TRIZ
JAL

"Contrato Social por Transformação de Empresário em Sociedade Empresária Limitada"

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA - EPP

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade, RG, 32.507.699-6-SSPSP, expedido em 20/07/1994, CPF/MF 312.305.728-30, residente e domiciliado à Alameda dos Canários, 206, Jardim Paraíso, Itu-SP, CEP 13.302-160, natural de Itu-SP, nascida em 05 de dezembro de 1982, titular da Firma de Empresário Andreia de Aquino Oliveira - EPP, sediada à Avenida Plaza, 70, Jardim Paraíso, Itu-SP, CEP 13.302-100, com documento do empresário arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com NIRE sob nº 35.123.753.111, em sessão de 24/10/2008, com CNPJ 10.444.657/0001-00, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio:

MARCELO APARECIDO OSTIA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15 de dezembro de 1980, portador da cédula de identidade, RG, nº 30.720.243-4 SSP-SP, expedido em 17/11/1993 e inscrito no CPF/MF nº 280.131.108-18, residente e domiciliado à Alameda dos Canários, 206, Jardim Paraíso, Itu-SP, CEP 13.302-160,

Passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL o qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

-I-

DO ATIVO E PASSIVO

A sociedade ora constituída assume o ativo e passivo correspondente ao empresário.

-II-

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$-100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, pelas sócias como segue:

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, já qualificada, é portadora de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (cada um) totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

MARCELO APARECIDO OSTIA, já qualificado, é portador de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (cada um) totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Este documento é cópia autêntica digitalizada pelo sistema de arquivamento eletrônico do JUCESP. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000099-00.2018.8.26.0286 e código 28878022.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000999-88.2018.8.26.0286 e código BE878-823.

Em consequência das alterações supra mencionadas, o presente contrato social terá a seguinte redação:

CLÁUSULA I – da denominação social – da sede – das filiais

A sociedade denomina-se "CAMISETAS DA HORA LTDA" e é uma sociedade empresária limitada que regerá pelo presente contrato social e demais dispositivos legais.

Tem sua sede e domicílio fiscal à Avenida Plaza, 70, Jardim Paraíso, Itu-SP, CEP 13.302-100

Podendo a critério dos sócios abrir, instalar, constituir e fechar filiais, lojas, depósitos, escritórios em qualquer parte do território nacional sempre observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA II – do objeto social

A sociedade empresária limitada tem seu objeto social:

- a) Comércio atacadista e varejista de roupas e acessórios diversos.

CLÁUSULA III – da duração

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve seu início em 24/10/2008.

CLÁUSULA IV – do capital social

O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
Andreia de Aquino Oliveira	50.000	R\$ 50.000,00	50%
Marcelo Aparecido Ostia	50.000	R\$ 50.000,00	50%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância de suas quotas, porém todos são solidários no valor total do capital social, nos termos do artigo 1052 da lei 10.405 de 10 de Janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o consentimento prévio ou por escrito do outro sócio. Por sua vez, o quotista que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias sua intenção por escrito o outro sócio, que terá o Direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Terceiro: É expressamente vedado aos sócios a caução em todo ou em parte de suas quotas correspondentes ao Capital Social.

Parágrafo Quarto: No caso de falecimento, incapacidade, falência ou retirada de qualquer um dos sócios, a sociedade reputar-se-á dissolvida, salvo se houver acordo com os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido, sendo seus direitos existentes pagos pelo sócio liquidante conforme as possibilidades financeiras apresentadas pela empresa na ocasião desse evento, cujos haveres existentes haverão de ser apurados em Balanço Geral para tal fim e pagos em até 60 (sessenta) dias após o evento pela sociedade, em prestações mensais, iguais e sucessivas, podendo ser a vista ou em número de parcelas a ser determinado pela capacidade financeira da empresa.

Parágrafo Quinto: Os sócios Andreia de Aquino Oliveira e Marcelo Aparecido Ostia, já qualificados, declaram expressamente que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, com fulcro no art. 1011 e parágrafos do Código Civil.

Parágrafo Sexto: A sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA V- da administração da sociedade

A sociedade será administrada pelos sócios administradores Andreia de Aquino Oliveira e Marcelo Aparecido Ostia, já qualificados, que ficam desde já investidos de todos os poderes para representar a sociedade perante autoridades governamentais e terceiros em geral, assinando isoladamente todos e quaisquer documentos públicos, particular.

Parágrafo Primeiro: Para realização de contratos social e alterações de contrato social, será indispensável assinatura conjunta dos sócios.

Parágrafo Segundo: É vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto da sociedade, tais como avais particulares, endossos, fianças, sendo de única e exclusiva responsabilidade particular do endossante, avalista ou fiador, a obrigação assumida desta forma.

RECEBUE

Em cumprimento do item 2.1.1 do Edital nº 001/2013, informo que o presente documento encontra-se assinado digitalmente por todos os signatários e encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informo o processo 000.008.906-86.2019.8.26.0286 e código BE788663.

Itu, 05 de Setembro de 2013.

Assinada por *Marcelo Aquino Oliveira*
Marcelo Aquino Oliveira

Assinada por *Franciscinelli*
Franciscinelli

Assinada por *Sarahinês Franciscinelli Ribetiro*
Sarahinês Franciscinelli Ribetiro

Assinada por *Karla Maria Franciscinelli*
Karla Maria Franciscinelli
OAB-SP 262.679

Marcelo Aquino Oliveira
Marcelo Aquino Oliveira
RG: 30.351.582-X-SSP/SP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
VIAJE LIMITADA
CENTRO DE REGISTRO
RUA SERRA BRANCA, 300
01001-900 SÃO PAULO - SP
3522791924-5



JUCESP

29/05/2015 - BANCO DO BRASIL - 13 5 5
652312876

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG

Codigo de Barras 85850000000-2 1576018511 0
50190091396-7 9802015020 4

Banco

Data do pagamento 29/05/2015

Nr de controle- Dare-SP 1501900913965 0

Valor Total 5 6

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO 8,2CF,F36,B36,22 0

*** 1A VIA ***

29/05/2015 - BANCO DO BRASIL - 13 5 5
652312876

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG

Codigo de Barras 85850000000-2 1576018511 0
50190091396-7 9802015020 4

Banco

Data do pagamento 29/05/2015

Nr de controle- Dare-SP 1501900913965 0

Valor Total 5 6

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO 8,2CF,F36,B36,22 0

** VIA CONTRIBUINTE **

Este documento é eletrônico e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site <http://portal.tribunal.sp.gov.br/portal/portal.do> ou o endereço eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho em São Paulo <http://portal.tst.jus.br>.



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA E UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

Pactum as partes acima descritas as clausulas e condições elencadas neste instrumento, seus anexos e aditamentos, tendo em si, justo e contratado o quanto segue:

ITEM - 2	DAS CLAUSULAS DO TERMO DE ADESÃO
----------	----------------------------------

CLÁUSULA 1ª - A CAMISETASDAHORA confere ao MICRO-FRANQUIADO(A), o DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA E UTILIZAÇÃO DE IMAGEM CAMISETAS DA HORA , efetuando MICRO-FRANQUIAS das camisetas e demais produtos fornecidos, produzidos, comercializados ou oferecido pela CAMISETAS DA HORA.

Parágrafo Primeiro. O(A) MICRO-FRANQUIADO(A) está autorizado a realizar atos em comercio físico e virtual dos produtos que são objeto deste instrumento e que constam os expostos no site www.camisetasdahora.com.br, ou em catálogo físico ou virtual que poderá ser oferecido, bem como , poderá realizar MICRO-FRANQUIAS de outros serviços ou produtos e mercadorias, que, quando estiverem pactuados, constarão de anexo, que fará parte integrante e inseparável, deste instrumento e em caso contrario limitar-se-ão aos produtos, serviços e mercadorias, disponíveis nos , já citados, meios de consulta e exposição.

Parágrafo Segundo. Os produtos, mercadorias e serviços disponíveis no site www.camisetasdahora.com.br, catálogos físicos ou virtuais, ou aqueles que vierem a fazer parte da lista elencada em anexo, se houver, devem ser ofertados e entregues até o consumidor final com as marcas e características originais de produção da CAMISETASDAHORA.

Parágrafo Terceiro. O presente instrumento é composto pelo Termo de Adesão e por seus Anexos, sendo que a rescisão de um de tais, gera efeitos para todos e o prazo de um deles é relacionado e obrigatório para os demais, bem como a fidelidade mínima garante direitos e deveres para o Termo de Adesão e os Anexos que o compõem.

Parágrafo Quarto. Para os casos em que o(a) agora MICRO-FRANQUIADO(A) possuía outro contrato, termo, anexos e outros documentos com a CAMISETAS DA HORA, o presente instrumento produzirá todos os efeitos inerentes a solicitação de migração entre contratos, planos e espécies de negócios e atos comerciais e jurídicos entre as partes que o assinam e sua validade total ou parcial, bem como revogação de clausulas ou anulação e nulidade de atos anteriores, será especificada , no presente instrumento ou em anexos.

CLÁUSULA 2ª - O Presente instrumento pactua a oferta dos produtos e serviços acima elencados, além e conjuntamente com o descrito nesta clausula:

Parágrafo Primeiro. Além e não obstante, outros serviços, a oferta de plataforma digital e virtual, site ou, como denominado neste instrumento.

Parágrafo Segundo: A “loja virtual”, acima descrita, é ofertada, criada, especificada, desenvolvida, inscrita e instalada exclusivamente pelo intermédio e para a venda de produtos CAMISETAS DA HORA .

Parágrafo Terceiro: A referida “loja virtual”, aqui também denominada PLANTAFORMA ou E-COMMERCE , é desenvolvida exclusivamente por Empresa e Profissionais indicados e certificados pela CAMISETAS DA HORA, SENDO EXPRESSAMENTE VEDADA SUA CÓPIA OU A UTILIZAÇÃO DE OUTRA



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA E UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

PLATAFORMA , SITES, E-COMMERCE ´s E LOJAS VIRTUAIS para venda, MICRO-FRANQUIA, oferta e afins dos produtos e serviços CAMISETAS DA HORA.

Parágrafo Quarto. A empresa e profissionais indicados e certificados pela CAMISETAS DA HORA e que desenvolverão as PLATAFORMAS E-COMMERCE ´s (LOJA VIRTUAL) cobrarão diretamente do(a) MICRO-FRANQUIADO(A) taxas, custos , manutenções, serviços e mensalidades.

Parágrafo Quinto. Não obstante o previsto nos parágrafos acima e sem invalidá-los, seguem as especificações :

- a) A Instalação e Configuração da “loja virtual” possui o custo descrito no Anexo 1, que acompanha o presente Termo de Adesão e o respectivo valor poderá não ser cobrado, mediante permissão e autorização expressa neste instrumento;
- b) Além dos serviços acima, através do presente instrumento a CAMISETAS DA HORA transferirá as permissões e ferramentas necessárias para a venda, pagamento e outros serviços virtuais, diretamente pela internet , na PLATAFORMA que será desenvolvida pela empresa indicada e certificada pela CAMISETADASHORA, além do que, esta última garantirá que , terceiros, como administradoras de cartões de créditos, operadoras de créditos, operadoras de pagamentos virtuais e afins como instituições bancárias poderão ser utilizadas pela referida PLATAFORMA E-COMMERCE (LOJA VIRTUAL) visando operações com cartões de crédito, boletos bancário e outras.
- c) O serviço virtual, que se denomina “loja virtual” tem o custeio mensal, que é devido diretamente a Empresa e Profissionais indicados e certificados pela CAMISETAS DA HORA.

CLÁUSULA 3ª - O presente instrumento possui validade de 18 (dezoito) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo o termo final após 18 meses (contados em dias corridos) da referida data, quando será prorrogado imediatamente por igual período, exceto se notificada a CAMISETASDAHORA, com antecedência de 30 (trinta) dias de seu termo pelo MICRO-FRANQUIADO(A).

Parágrafo Único. A renovação, quer automática ou provocada, cria novas obrigações, inclusive quanto aos pagamentos, pelos valores de mercado praticados pela CAMISETAS DA HORA na época do termo final do instrumento que se renova.

CLAUSULA 4ª: O valor total investido inicialmente para MICRO-FRANQUIA dos produtos e demais serviços ou mercadorias, que constam do site www.camisetasdahora.com , catálogos físicos ou virtuais é o descrito no Anexo 1 (um) , documento que faz parte integrante do presente instrumento e dele faz parte de forma inseparável, devendo ser assinado pelos subscritores deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. O Valor descrito no Anexo 1, acima descrito e que faz parte integrante deste instrumento, é referente aos produtos indicados no mesmo Anexo e na quantidade ali estabelecida.

Parágrafo Segundo. O valor do plano, descrito no Anexo 1, só será mantido nas seguintes condições :

- a) Leitura , aceite , assinatura e envio do presente termo, com todos os dados necessários para sua validade;
- b) Feita a aquisição do plano, que é garantida e comprovada, pelo(a) MICRO-FRANQUIADO(A), através do comprovante de depósito em conta bancária indicada pela CAMISETAS DA HORA ou através de

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de documentos da CAMISETAS DA HORA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000899-08.2019.8.26.0286 e código BE98652



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA E UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

recibo emitido por esta, garante o direito aos lotes de produtos , serviços e descontos , mediante assinatura, aceite e envio do presente instrumento;

- c) O pagamento pelo plano, poderá gerar direitos referentes a descontos e benefícios, em produtos e serviços oferecidos pela CAMISETAS DA HORA ou oferecidos por prestadores de serviços e empresas indicadas e certificadas pela CAMISETAS DA HORA, desde que indicados expressamente no Anexo 1 ou em outros anexos (se houverem), ou ainda, em se os referidos descontos e benefícios forem oferecidos por Empresas e Prestadores Certificados, estes deverão constar especifica e detalhadamente de termo escrito.

Parágrafo Terceiro. A adesão ao presente instrumento, gera direitos de uso de imagem e permissão de divulgação utilizando, de forma padronizada, a MARCA REGISTRADA CAMISETAS DA HORA e para que não seja cobrado nenhum valor referente a tal permissão, tratando-se de um PLANO DE VANTAGENS e PROMOCIONAL é condição para a manutenção de suas condições, descontos, benefícios e preços das peças, produtos, mercadorias e serviços , direta ou indiretamente prestados, pela CAMISETAS DA HORA ou/e por Empresas ou Profissionais por ela indicados e certificados a permanência pelo prazo mínimo deste instrumento, ou seja, 18 (dezoito) meses.

Parágrafo Quarto. Fica expressamente permitida a rescisão contratual antes do prazo mínimo de 18(dezoito) meses, o que, gera, além das condições e implicações inerentes a forma e a parte que rescindir ou resilir o presente instrumento, o cancelamento das condições especiais da PROMOÇÃO que foi opção do(a) MICRO-FRANQUIADO(A), o que faz com que os valores dos produtos e serviços oferecidos pela CAMISETAS DA HORA, sejam acrescidos de 30% (trinta por cento), além do cancelamento de benefícios, períodos gratuitos, outros descontos, investimentos em links patrocinados, isenções, quer oferecidos diretamente pela CAMISETAS DA HORA, quer oferecidos por Empresas e Profissionais indicados e certificados por esta.

Parágrafo Quinto. O valor constante do presente feito e seus Anexos, poderá sofrer reajuste(s) através da correção do IGPM ou pela soma do referido índice com o acréscimo da diferença entre os índices da inflação apurada no período de doze meses e o valor que era sua previsão, no mesmo período, ou em período proporcional, pelo Ministério da Fazenda e Banco Central, quando for o caso e ao critério da CAMISETASDAHORA.

Parágrafo Sexto. O reajuste de que trata o parágrafo anterior não esta vinculado ao aumento ou decréscimo da tabela de preços praticados pela CAMISETASDAHORA e que serão periodicamente informados ao MICRO-FRANQUIADO(A) e que poderão ser consultados diretamente consultados por este(a) no site www.camisetasdahora.com, que são de total liberalidade e volatilidade mercadológica e comercial.

CLÁUSULA 5ª - O(A) MICRO-FRANQUIADO(A) desempenhará suas atividades de MICRO-FRANQUIA seguindo as seguintes condições :

- a) Os Produtos , mercadorias e serviços que forem comercializados da CAMISETASDAHORA para o(a) MICRO-FRANQUIADO(A), devem seguir rigorosamente o mesmo padrão de qualidade ofertados diretamente pela CAMISETASDAHORA para seus clientes diretos ou indiretos , no atacado ou no varejo;

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de documentos da CAMISETAS DA HORA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000899-EB.2019.8.26.0286 e código BE98652



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA E UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

- b) Marcas, embalagens e demais identificações da empresa CAMISETASDAHORA podem, ser solicitados e utilizados pelo(a) MICRO-FRANQUIADO(A), sendo resguardadas etiquetas e outras identificações que resultem em controle de qualidade e certificação, sendo expressamente PERMITIDO a(ao) MICRO-FRANQUIADO(A), o direito de acrescentar sua marca própria, embalagens e afins, agregando a MARCA REGISTRADA CAMISETAS DA HORA;
- c) O(A) MICRO-FRANQUIADO(A) poderá atuar local, regional, nacionalmente e pelo tempo deste instrumento, inclusive internacionalmente, no atacado e no varejo das áreas dos produtos, mercadorias e serviços que lhe são ofertados pela CAMISETASDAHORA;

CLÁUSULA 6ª - A empresa CAMISETASDAHORA, não trabalha com o sistema de comissão de MICRO-FRANQUIADO(A), sendo oferecido ao mesmo o produto, mercadoria e serviço com o preço sugerido de mercado, sobre o qual poderá o(a) MICRO-FRANQUIADO(A) aplicar o preço que desejar e sobre o qual a CAMISETASDAHORA não possui influencia ou qualquer responsabilidade.

Parágrafo Primeiro. O(A) MICRO-FRANQUIADO(A) comprará os produtos, mercadorias e serviços previstos no Anexo 1 deste instrumento com total e inextinguível exclusividade da empresa CAMISETAS DA HORA, CAMISETAS DA HORA, www.camisetasdahora.com, **ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10444657/0001-00 e com Inscrição Estadual nº 387.197.471.117, com sede na Alameda dos Cardeais, numero 107, bairro Jardim Paraíso, Município de Itu, Cep 13302111, Estado de São Paulo e neste ato representada por seu administrador, **MARCELO APARECIDO OSTIA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do Registro Geral n.º 30720243-4 e do Cadastro de Pessoas Físicas n.º 280.131.108-18, ou por quem esta ou este, lhe determinar ou designar, direta ou indiretamente, desde que por escrito, e sempre, sendo **OBRIGAÇÃO DA CAMISETAS DA HORA, MANTER SUAS CONDIÇÕES DE MERCADO E QUALIDADE.**

Parágrafo Segundo. A forma de pagamento dos produtos inicialmente adquiridos pelo(a) MICRO-FRANQUIADO(A), bem como, de demais compras futuras, "recargas", serviços e outros pagamentos a serem feitos deste para a CAMISETAS DA HORA, sempre será, na forma de adiantamento, pagamento a vista com retirada posterior e a pedido, ou como é comum e usualmente denominada comercial e mercadologicamente, é adotada entre as partes a modalidade de pré-pagamento pelo objeto do instrumento.

Parágrafo Terceiro. As despesas necessárias ao exercício normal da MICRO-FRANQUIA ora concedida, tais custeio de serviços prestados por indicados e certificados, custeio e manutenção do site, loja virtual, e-commerce, plataforma, locomoção, hospedagem, telegramas, porte postal, selos e outras, correm por conta do(a) MICRO-FRANQUIADO(A), inclusive as despesas que se referirem a FRETE de mercadorias, remetidas ou devolvidas, por quaisquer motivos, e os impostos sobre elas incidentes;

CLÁUSULA 7ª - Nenhuma retribuição será devida ao(a) MICRO-FRANQUIADO(A) se houver falta de pagamento e/ou se esta resultar de insolvência do comprador, cliente ou adquirente, bem como se o negócio vier a ser por este desfeito, seja por cancelamento do pedido da(s) camiseta(s) ou mesmo troca da(s) mesma(s) (troca de cor, tamanho ou estampa), caso já tenha(m) sido produzida(s), ou seja, o(s) valor(ES) não será(o) abatido(s), muito menos devolvido(s) ao(a) MICRO-FRANQUIADO(A), portanto, fica estabelecido que o(a) MICRO-FRANQUIADO(A) somente deve passar o ou os pedidos de camisetas a CAMISETAS DA HORA quando já tiver certeza de que o pagamento foi efetuado por seu



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA E UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

cliente direto e a certeza da escolha correta da(s) camiseta(s), pois fica aceito pelas partes que a CAMISETASDAHORA NÃO SE RESPONSABILIZA POR NENHUM INCIDENTE QUE VENHA OCORRER POR CULPA EXCLUSIVA DO(A) MICRO-FRANQUIADO(A) OU QUE NELA NÃO CONCORRA A CAMISETAS DA HORA, mas em caso contrário, COMPROVADO ERRO DA PRODUÇÃO, A CAMISETASDAHORA RESSARCIRA O PRODUTO, INICIALMENTE OU O VALOR DA MESMA EM SEGUNDO MOMENTO;

CLÁUSULA 8ª - A CAMISETASDAHORA não responde pelo "del credere", pois a confirmação do pedido pelo(a) MICRO-FRANQUIADO(A) torna a operação de seu exclusivo risco, sendo que entregue o pedido, por parte do(A) MICRO-FRANQUIADO(A) para a CAMISETASDAHORA, quer por meio virtual, fax, ou outra forma, não há possibilidade de cancelamento;

CLÁUSULA 9ª O(A) MICRO-FRANQUIADO(A) poderá exercer suas atividades na área descrita neste instrumento, efetuar negócios em seu nome e por conta própria, desde que não se trate de atividade que resulte em apresentação, representação ou responsabilização do CAMISETASDAHORA;

Parágrafo Único. É expressa e integralmente vedada a atuação do(a) MICRO-FRANQUIADO(A) em atividade concorrente e semelhante, direta ou indiretamente, a desenvolvida pela CAMISETASDAHORA, quer no que tange produtos, mercadorias ou serviços, sendo que, exceções ao que consta desta clausulas e de outras impeditivas, só serão aceitas e estabelecidas de forma expressa, por escrito e deverão fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA 10ª - O(A) MICRO-FRANQUIADO(A) fica obrigado(a) a fornecer a CAMISETASDAHORA, quando lhe for solicitado, e mensalmente, mesmo que não solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo;

CLAUSULA 11ª - Salvo vedação expressa, o(a) MICRO-FRANQUIADO(A) poderá conceder abatimentos, brindes promocionais, descontos ou dilações aos seus clientes, por sua conta e risco, não sendo permitido que quaisquer das condições descritas nessa clausula ou que ultrapassem as obrigações contratuais da CAMISETASDAHORA sejam incorporadas ou transferidas integral ou parcialmente à esta, ao valor inicialmente ou posteriormente investido.

Parágrafo Primeiro. É vedada toda e qualquer atuação por parte do(a) MICRO-FRANQUIADO(A) em desacordo com as instruções comerciais e mercadológicas, comerciais e legais pactuadas neste instrumento, bem como futuras e que visem a divulgação e melhoria da marca e da empresa CAMISETAS DA HORA.

Parágrafo Segundo. O(A) MICRO-FRANQUIADO(A) se sujeita as condições mercadológicas, logísticas e comerciais, inclusive promocionais ou sazonais adotadas pela CAMISETAS DA HORA, que sempre visarão ampliação das proporções e fatias do mercado e a maior abrangência e eficiência em vendas e na prestação dos serviços, sendo que qualquer exceção deverá estar prevista em termo escrito que deverá acompanhar integral e inseparavelmente o presente.

CLÁUSULA 12ª - O(A) MICRO-FRANQUIADO(A) devera dedicar-se ao cumprimento das metas e diretrizes comerciais, visando manter a qualidade dos produtos, mercadorias e serviços que são objeto deste instrumento e que levam a marca CAMISETAS DA HORA.

Parágrafo Primeiro. É terminantemente proibida, integral e parcialmente, direta e indiretamente, a aquisição de quaisquer produtos, mercadorias e serviços idênticos, semelhantes ou no mesmo seguimento daqueles que são objeto deste instrumento ou quaisquer outros comercializados, produzidos, distribuídos ou serviços prestados pela CAMISETAS DA HORA OU POR EMPRESAS INDICADAS



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA E UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

E CERTIFICADAS POR ESTA, por todo o período de validade deste instrumento e pelo período de suas renovações tácitas ou voluntárias, bem como, pelo prazo de 12 (doze) meses após a rescisão motivada ou imotivada, resilição ou outra forma que ponha termo ao presente instrumento e suas renovações.

Parágrafo Segundo. É vedado ao(a) MICRO-FRANQUIADO(A) em qualquer hipótese de rescisão ou encerramento das relações entre as partes utilizar a plataforma virtual, moldes do site, imagens e afins que forem fornecidas ou geradas através deste instrumento.

Parágrafo Terceiro. Em caso de descumprimento do presente instrumento, não obstante o motivo que justifique a rescisão contratual por parte de CAMISETAS DA HORA e demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação nacional, fica o(a) MICRO-FRANQUIADO(A) obrigado(a) a indenizar a CAMISETAS DA HORA no importe de 2 (duas) vezes o valor do plano adquirido descrito no ANEXO 1 que acompanha e faz parte integrante deste instrumento, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) se a rescisão acontecer antes do prazo mínimo garantidor das condições da promoção de 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 13ª. São obrigações do(a) MICRO-FRANQUIADO(A), não obstante outras já citadas e outras que serão descritas e daquelas previstas na legislação nacional:

- a) Zelar pela eficiência e efetividade da prestação dos serviços objeto do presente instrumento e do anexo 1 e outros anexos, notificações, emails, orientações e afins, que fizerem parte integrante do presente instrumento, adotando junto a todos os usuários, clientes, varejistas ou atacadistas, franquiados, micro - franquiados, consumidores e terceiros, todas as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento da CAMISETAS DA HORA, ao seu bom nome da CAMISETAS DA HORA e a imagem e aceitação da marca CAMISETAS DA HORA;
- b) efetuar os pagamentos em dia, nos casos em que hajam pagamentos futuros;
- c) fazer as solicitações e os pedidos junto a CAMISETAS DA HORA na forma exposta e através dos formulários e meios ofertados por esta.
- d) em caso de alteração de loja virtual ou outros produtos e mercadorias, objeto deste instrumento, que fujam do padrão e dos moldes e modelos ofertados pela CAMISETAS DA HORA, o(a) MICRO-FRANQUIADO(A), fica obrigado, quando da confirmação do pedido, ao pagamento da diferença ou das taxas pela alteração, mudança e despadronização, personalização ou individualização solicitada, o que seguirá os preços de mercado praticados para cada um destes casos e praticados pela CAMISETAS DA HORA ou Empresa e Prestadores de Serviços por esta indicados e certificados.
- e) Respeitar integralmente o Direito a propriedade intelectual, marcas, patentes, imagens e outros, oriundos do exercício da atividade de criação e desenvolvimento empresarial, comercial e industrial, registrados ou não, pela CAMISETAS DA HORA, que sejam fruto de sua idealização, criação, desenvolvimento, produção, confecção ou aquisição, o que, as partes configuram como sigilo comercial, industrial, profissional e empresarial.

Parágrafo Único. É obrigação primordial e intransferível do(a) MICRO-FRANQUIADO(A) DEDICAR-SE AO SUCESSO DA MICRO-FRANQUIA, pois a CAMISETAS DA HORA não garante vendas, cotas, movimentação,



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA E UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

“visitas” no site, compras mínimas, sendo obrigações precípua ao sucesso que o (a) MICRO-FRANQUIADO(A) permanecer “on line” em sua loja virtual, ofereça meios de contatos para que seus clientes localizem-no e efetuem consultas, orçamentos e pedidos, busquem o aperfeiçoamento e o conhecimento do mercado virtual, e-commerce, vendas e técnicas de vendas e atendimento, divulgação de sua loja, plataforma, site, quer por meios custeados ou não.

CLÁUSULA 14ª. São obrigações da CAMISSETAS DA HORA, não obstante outras já citadas e outras que serão descritas e daquelas previstas na legislação nacional:

- a) efetuar a produção dos produtos e adotar os atos necessários para envio, remessa e/ou postagem, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento do Pedido por parte e nos meios estabelecidos pela CAMISSETAS DA HORA, bem como, quanto aos serviços ou produtos oferecidos por Empresa ou Prestadores de Serviços indicados e certificados pela CAMISSETAS DA HORA, excetuando-se as impossibilidades que decorram da ausência de matéria prima ou manufaturada essencial e forças alheias a vontade da CAMISSETAS DA HORA, sendo que a efetiva entrega e o recebimento da mercadoria são inerentes exclusivamente a responsabilidade das empresas certificadas, eleitas e contratadas para, por exemplo, a entrega, sejam os CORREIOS ou outras, que por força deste instrumento e pelo concordância do(a) MICRO-FRANQUIADO(A) serão eleitas pelo CAMISSETAS DA HORA.
- b) manter em seu banco de dados as informações e o histórico do(a) MICRO-FRANQUIADO(A), zelando por tal.
- c) Iniciar a prestação de serviço, inclusive hospedagem do site, quando houver a contratação de loja virtual, no momento em que forem efetivados os pagamentos, inclusive para a Empresa ou Prestador de Serviços indicado e certificados pela CAMISSETAS DA HORA e suspender ou autorizar a suspensão de tais serviços, integral ou temporariamente, quando um ou mais pagamentos citados, deixarem de acontecer, atrasarem continua ou separadamente, bem como, quando for descumprida uma ou mais clausulas deste instrumento.
- d) ofertar política de usos e diretrizes de atendimento mercadológico, logístico, comercial e gerencial, que, com a assinatura do presente instrumento, resulta em sua aceitação tácita de tal.
- e) prestar suporte técnico via e-mail e telefone, em horário comercial;

CLÁUSULA 15ª. O serviço provido pelo(a) MICRO-FRANQUIADO(A) e oriundo dos produtos, mercadorias ou serviços objeto deste instrumento, poderão ser cancelados por escrito somente após, de forma justificada, sem penalidade, desde que as mensalidades e demais pendências, comerciais, mercadológicas e financeiras devidas por este diretamente a CAMISSETAS DA HORA OU A EMPRESA OU A PRESTADOR DE SERVIÇO POR ESTA INDICADA E CERTIFICADA, estejam devidamente quitadas e deverá, o pedido, ter antecedência de 15 (quinze) dias, sendo que neste período, ou seja, após o pedido de cancelamento (data de sua assinatura pelo emitente da notificação de cancelamento) não mais poderão ser solicitados ou entregues produtos, mercadorias e serviços.

CLÁUSULA 16ª. Fica terminantemente proibida a divulgação, repetição ou utilização para todo e qualquer fim, por parte do(a) MICRO-FRANQUIADO(A), direta ou indiretamente, de partes ou do todo, das informações e dados referentes ao presente instrumento, a contratação em tela, a relação comercial e empresarial, as imagens, marcas, logos, idéias, formas de comercialização, praticas de mercado, formulários, manuais, fichas e demais dados, impressos ou virtuais, que representem



TERMO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE MICRO-FRANQUIA, USO DE MARCA, DIREITO DE DIVULGAÇÃO CONJUNTA E UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

o Know How patenteado ou não, registrado ou não, pela CAMISETAS DA HORA, bem como, demais especificações técnicas e tecnológicas empregadas na LOJA VIRTUAL, e inerentes ao design, dizeres, expressões, textos, fotos, artes gráficas, visuais, de forma idêntica, similar ou igual, ao que estiver ou vier a CAMISETAS DA HORA a adotar.

Parágrafo Primeiro. O desrespeito integral ou parcial desta cláusula, gera a CAMISETAS DA HORA o direito de rescindir, por justo motivo, o presente instrumento, bem como, aplicar a cláusula penal nele existente, além de multa específica por quebra de sigilo comercial, profissional, industrial e empresarial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Segundo. As condições elencadas no caput desta cláusula, geram o direito ao recebimento da multa prevista no Parágrafo anterior, também, se estas se constatarem após a rescisão ou término, por qualquer motivo, da relação contratual entre as partes, a qualquer tempo.

CLÁUSULA 17ª. Fica expressa e totalmente vedada, de forma parcial ou total, direta ou indireta a desobediência, desrespeito ou violação dos direitos à propriedade intelectual, marcas, patentes, imagens e outros, oriundos do exercício da atividade de criação e desenvolvimento empresarial, comercial e industrial, registrados ou não, pela CAMISETAS DA HORA, que sejam fruto de sua idealização, criação, desenvolvimento, produção, confecção ou aquisição, ou de terceiros.

Parágrafo Único. O sigilo profissional deve ser mantido durante todo o período do presente termo e após seu encerramento, sendo que, durante o pacto do presente termo, seu desrespeito, resulta em motivo para encerramento justificado do presente, além da aplicação das sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA 18ª. As partes elegem o foro da comarca de Itu para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos sobre o presente instrumento ou dele resultantes.

As partes declaram que os procedimentos que antecederam o presente instrumento foram adotados, dando ciência do quanto pactuado, restando assim, da leitura integral do presente e de seu anexo plena concordância, pelo que presta sua firma, reconhecendo-a.

Nestes termos, o envio da proposta e a confirmação da mesma por email, representa o aceite na forma legal da contratação e de todas as cláusulas ora apresentadas.



Damil Roldan <damilvirtual@gmail.com>

**Caso Happy style: NOVA MICROFRANQUIA -
WWW.CAMISSETASHAPPYSTYLE.COM.BR - Fwd: PROPOSTA
MICROFRANQUIA CAMISSETAS DA HORA**

1 mensagem

Camisetas Da Hora <contato@camisetasdahora.com>
Para: Jurídico CDH <juridico@camisetasdahora.com>
Cc: Marcelo <marcelo.ostia@camisetasdahora.com>

25 de junho de 2015 16:35

— Mensagem original —

Assunto:NOVA MICROFRANQUIA - WWW.CAMISSETASHAPPYSTYLE.COM.BR - Fwd: PROPOSTA
MICROFRANQUIA CAMISSETAS DA HORA

Data:2011-11-10 09:01

De:CamisetasDaHora <contato@camisetasdahora.com>

Para:Felippe - E-commerce <suporte@widewebcommerce.com.br>, Jurídico Da Hora
<juridico@camisetasdahora.com>, <contato@camisetasdahora.com>

Cópia:<cris.menoliv@uol.com.br>

OLÁ!

FELIPPE / DR. DAMIL

SEGUE EM ANEXO DOCUMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DA LOJA E CONTRATO -
WWW.CAMISSETASHAPPYSTYLE.COM.BR

PLANO OURO - 100 CAMISSETAS + 60 DIAS (MENSALIDADE 150,00) GRATIS =
1950,00

OBRIGADO

MARCELO OSTIA

----- Original Message -----

Subject: PROPOSTA MICROFRANQUIA CAMISSETAS DA HORA

Date: Thu, 10 Nov 2011 08:44:47 -0200

From: "CamisetasDaHora.com - Televentas"
<televentas@camisetasdahora.com>

To: CamisetasDaHora <contato@camisetasdahora.com>

Boa noite!

Estou enviando minha ficha cadastral e a cópia dos meus documentos a
fim de oficializar a aquisição da minifranquia ouro.

No aguardo,

Cristiane Mendes
19 9260-1774

Em 09/11/2011 14:53, CAMISSETASDAHORA.COM - TELEVENTAS <
TELEVENTAS@CAMISSETASDAHORA.COM > escreveu:

AGORA ACEITAMOS FINANCIAMENTO PELO BANCO DO POVO TAMBÉM

Este documento é cópia de uma mensagem enviada pelo sistema de correio eletrônico da empresa. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000899-08.2019.8.26.0286 e código 88888888.

Conta Corrente: 0601279-5
Fav. Andreia de Aquino Oliveira

- BANCO BRASIL
Agência: 4658-2
Conta Corrente: 35207-1
Fav. Marcelo A. Ostia

Caso tenha alguma duvida terei o maior prazer em ajudar.

PERGUNTAS FREQUENTES

Como se tornar um revendedor?
Como adquirir plano?

- Você pode enviar um e-mail para contato@camisetasdahora.com e informar o plano que deseja revender ou acessar o link a seguir:
<http://www.camisetasdahora.com/c-13-185/Planos---Revenda-Camisetas>

Se acabar estoque?

- Você poderá inserir mais créditos referente ao plano adquirido ou migrar para outro plano fazendo o investimento no valor do novo plano.

Quanto tempo de entrega do site?

- Entregamos sua loja em 15 dias úteis após a confirmação do investimento.

Para quem o pagamento é feito do cliente para revendedor ou para camisetas da hora?

- O pagamento é feito diretamente para sua loja virtual.

Quanto um revendedor pode vender?

- O valor é o estipulado pelo próprio revendedor.

O estoque fica com quem?

- Se for realizar vendas on-line o estoque fica no Camisetas da Hora e enviaremos diretamente ao seu cliente.

O frete é por conta de quem?

- O frete é pago pelo cliente final

Valor que as camisetas pode ser vendida?

- O valor é o estipulado pelo próprio revendedor.

Prazo de revenda, se tem contrato?

- O contrato mínimo são de 18 meses.

Pode mudar o plano?

- Sim, pode-se mudar de plano quando quiser.

Se pode desistir do plano, caso não consiga vender?

- Pode desistir quando quiser, porém existe uma multa rescisória, pois o contrato mínimo são de 18 meses.

Como fazer propagandas?

- Você pode anunciar no Orkut, Facebook, Twitter, Youtube, Google, Mercado Livre, E-mail Marketing...

--
Obrigado e Tenha um excelente dia!

Equipe de Comunicao com
Usuarios www.camisetasdahora.com

Capitais

- (11) 2626-6838 - SP
- (21) 3005-6838 - RJ
- (31) 2626-6838 - MG
- (41) 2626-6838 - PR
- (51) 2626-6838 - RS
- (61) 2626-6838 - DF
- (71) 2626-6838 - BA
- (81) 2626-6838 - PE

Demais Localidades

- 11 2715-0677
- 11 2715-2409
- 11 7159-9237 (vivo)
- 11 8534-8796 (tim)

*Ligações para interior de SP.

Fale com Marcelo Ostia
Fundador do Camisetas Da Hora
(11) 3413-0677

* Ligações para interior de SP

Atendimento On-Line:

E-mail: contato@camisetasdahora.com

Msn: camisetasdahora@hotmail.com

Skype: [camisetasdahora](https://www.skype.com/user/camisetasdahora)

Twitter [@camisetasdahora](https://twitter.com/camisetasdahora)

Participe de promoções exclusivas, saiba das ofertas, lançamentos e novidades!

--
Atenciosamente, Danielle

Agradecemos e Tenha um excelente dia!

Equipe de Comunicao com
Usuarios www.camisetasdahora.com

Televendas: (Seg. a Sex. 8hs as 18hs)

- 11 3413-0677
- 11 2715-0677
- 11 2715-2409
- 11 7159-9237 (vivo)
- 11 8534-8796 (tim)

*Ligações para interior de SP.

Capitais

- (11) 2626-6838 - SP
- (21) 3005-6838 - RJ
- (31) 2626-6838 - MG
- (41) 2626-6838 - PR
- (51) 2626-6838 - RS
- (61) 2626-6838 - DF
- (71) 2626-6838 - BA
- (81) 2626-6838 - PE

Este documento é cópia não autorizada de uma mensagem enviada para o endereço de e-mail informado no processo 00000000-000.2018.8.26.0286 e código 888700802788. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00000000-000.2018.8.26.0286 e código 888700802788.

Atendimento On-Line: (Seg. a Sex. 9hs as 18hs)

E-mail: televendas@camisetasdahora.com
Msn: camisetasdahora@hotmail.com
Msn: televendas@camisetasdahora.com
Skype: camisetasdahora

Twitter @camisetasdahora

--
Obrigado e Tenha um excelente dia!

Equipe de Comunicao com
Usuarios www.camisetasdahora.com

Capitais

(11) 2626-6838 - SP
(21) 3005-6838 - RJ
(31) 2626-6838 - MG
(41) 2626-6838 - PR
(51) 2626-6838 - RS
(61) 2626-6838 - DF
(71) 2626-6838 - BA
(81) 2626-6838 - PE

Demais Localidades

11 2715-0677
11 2715-2409
11 7159-9237 (vivo)
11 8534-8796 (tim)
*Ligações para interior de SP.

Fale com Marcelo Ostia
Fundador do Camisetas Da Hora
(11) 3413-0677
* Ligações para interior de SP

Atendimento On-Line:


E-mail: contato@camisetasdahora.com
Msn: camisetasdahora@hotmail.com
Skype: camisetasdahora

Twitter @camisetasdahora

Participe de promoções exclusivas, saiba das ofertas, lançamentos e novidades!

2 anexos

 Documentos.pdf
551K

 UTF-8"Ficha% 20cadastral% 20para% 20Pessoa% 20F%C3%ADsica.doc
223K

Este documento é uma cópia de um documento original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00000000-00.2016.8.26.0286 e código 88888888.

NOME DA REVENDA: *www. CamisetasHappyStyle.Com.br*

NOME DO PROPRIETARIO: *Cristiano Mendes de Oliveira*

Contato@CamisetasHappyStyle.Com.br

OLÁ!

FULANO (A)

GOSTARIAMOS DE AGRADECER POR TORNAR-SE UM REVENDEDOR CAMISETAS DA HORA E SABER SE TEM ALGUMA DUVIDA SOBRE O USO DA LOJA VIRTUAL, POIS O MARCELO IRA LHE RESPONDER VIA E-MAIL.

- JÁ ASSISTIU AOS VIDEOS NO YOUTUBE – YOUTUBE.COM/CAMISETASDAHORA

Sim

- JÁ FAZ PARTE DE GRUPO REVENDEDORES DA HORA NO FACEBOOK

Sim

- JÁ FEZ UM PEDIDO EM SEU NOME PARA CONHECER O SISTEMA?

Sim

- LEU O MANUAL QUE ENVIAMOS POR EMAIL?

*não recebeu.
Vou enviar.*

- JÁ ADICIONOU NOS ADICIONOU NO MSN – revendasdahora@hotmail.com

Sim

- TEM ALGUMA SUGESTÃO PARA QUE O MARCELO GRAVE VIDEO EXPLICATIVO

Poderia ser falado de como desenvolver os mamequins nos outros modelos.

- OS PEDIDOS DEVEM SER ENVIADOS PARA - franqueados@camisetasdahora.com

Sim Aente

QUEM LIGOU?

FRAN () CARLA () DANI

DATA *17/01/2012*

* Respondido por e-mail.

Assunto **Re: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**
De Cristiane Mendes <cris.menoliv@uol.com.br>
Para <juridico@camisetasdahora.com>
Data 2013-08-01 10:45



CamisetasHappyStyle.com.br

Bom dia,

Por meio deste, notifico o recebimento do TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, informando também que aceito os termos do mesmo.

Att,

Cristiane Mendes
19 9260-1774

Em 30/07/2013 12:46, **juridico@camisetasdahora.com** escreveu:

Bom Dia

Diante de seu pedido, segue a presente notificação, que inicialmente serve de informações sobre possibilidade de rescisão contratual, com uma oferta de auxílio neste momento de uma decisão difícil, que por nós é entendido.

Se forem aceitos os termos da notificação, o presente email vale como confirmação de rescisão contratual.

Como consta da notificação que lhe foi enviada, não haverá cobrança da multa, visando lhe auxiliar, como havia sido encaminhado.

Segue o termo de rescisão contratual.

O documento em anexo é a notificação extrajudicial informando que o contrato pode ser rescindido e não será cobrada a multa.

Para aceitar e encerrar o contrato basta ler o documento e responder o presente email informando que aceita as condições, ocasião e m que não lhe será cobrada a multa contratual.

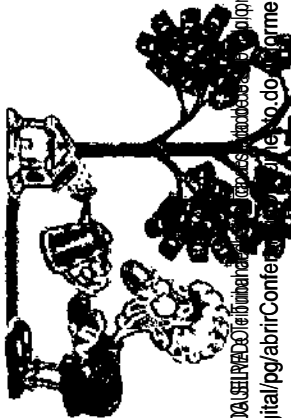
O prazo para resposta é de 5 (cinco) dias.

Após encaminha a resposta, guarde a notificação em anexo, pois a mesma tem validade de termo de rescisão do contrato assinado com a empresa CAMISETAS DA HORA.

Desde logo agradeço e coloco-me ao inteiro dispor para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente ;

Damil Carlos Roldan
Advogado
Departamento Jurídico CAMISETAS DA HORA
Grupo CAMISETAS DA HORA
Alameda dos Cardeais, 107
Bairro: Jd. Paraíso
Itu/SP - Cep: 13302-111



051511
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DAMIL CARLOS ROLDAN e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 25/06/2015 às 18:25 , sob o número WITU1570029965.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002659-58.2015.8.26.0286 e código 788D86.

Nome: Cristiane Mendes de Oliveira

Endereço: Rua Doutor Sylvio Carvalhaes, 981

Bairro: Jardim Campos Eliseos

Complemento: Fundos

Cidade: Campinas - SP

Cep: 13060-860

Frete Grátis



ESTA É A FICHA CADASTRAL CAMISETAS DA HORA

SEU PREENCHIMENTO É SIMPLES
FAÇA O PREENCHIMENTO EM LETRAS MAIUSCULAS
OS CAMPOS EM QUE NÃO HOUVER RESPOSTA BASTA DEIXAR EM BRANCO
JUNTO COM ESTA FICHA DEVEM SER ENVIADAS CÓPIAS DO CPF E DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO
(obs. Caso não possua Scanner tire uma foto com sua câmera digital e envie-nos)

NOME DO SEU SITE - DOMÍNIO	WWW.CAMISETASHAPPYSTYLE.COM.BR
----------------------------	--------------------------------

PLANO ESCOLHIDO

PLANO	MINIFRANQUIA OURO
-------	-------------------

DADOS CADASTRAIS

NOME	CRISTIANE MENDES DE OLIVEIRA
PROFISSÃO	ASSISTENTE COMERCIAL
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
REGISTRO GERAL NÚMERO (RG)	29.894.155-7
ORGÃO EMISSOR	SSP/SP
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)	315.981.308-89
ENDEREÇO - RUA- AVENIDA - PRAÇA	RUA DR SYLVIO CARVALHAES
NÚMERO OU COMPLEMENTO	981
BAIRRO	JARDIM CAMPOS ELISEOS
MUNICÍPIO	CAMPINAS
CEP	13060-860

1950100
 DAmil
 10/11
 Felipe
 10/11

Este documento é uma reprodução digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000899-88.2018.8.26.0286 e código BE878-88E.



ESTADO	SÃO PAULO
TELEFONE - PRINCIPAL CONTATO	19 9260-1774
E-MAIL	CRIS.MENOLIV@UOL.COM.BR

DADOS COMPLEMENTARES

TELEFONE RESIDENCIAL	19 8329-6120
TELEFONE CONTATO / COMERCIAL	
OUTRO EMAIL	CRISMENOLIV@HOTMAIL.COM
DATA DE NASCIMENTO	23/11/1977
NOME DA MÃE	MARIA DO CARMO MENDES DE OLIVEIRA
OUTROS DADOS QUE JULGUE IMPORTANTES	

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	ITAU UNIBANCO
NOME DO TITULAR DA CONTA	CRISTIANE MENDES DE OLIVEIRA
AGENCIA	4009
DÍGITO DA AGENCIA	7
CONTA	01038
DÍGITO DA CONTA	2
CONTA CORRETE	(X)
CONTA POUPANÇA	()



DADOS DOS COMUNICADORES (SE EXISTIREM)

MSN	CRISMENOLIV@HOTMAIL.COM
SKYPE	CHRYSFELIZ
FACEBOOK	CRISMENOLIV@HOTMAIL.COM
ORKUT	
TWITTER	@CRISMENOLIV
YOUTUBE	
MYSFACE	
OUTROS COMUNICADORES	

Recebi, li e concordo com o termo de adesão aos serviços, razão pela qual, informo meus dados cadastrais e envio-os por email, ciente de que o envio configura aceite, inclusive de encaminhamento de tais dados para empresa ou profissional certificado, que desenvolverá a sua loja virtual (e-commerce-site).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002659-58.2015.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Direito Autoral**
 Requerente: **Pedro Augusto Marques**
 Requerido: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Deverá o(a) autor(a) manifestar a respeito da CONTESTAÇÃO apresentada à fls.105 e seguintes.-

Nada Mais. Itu, 13 de julho de 2015. Eu, ____, Wilson Roberto Ribeiro Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0661/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Deverá o(a) autor(a) manifestar a respeito da CONTESTAÇÃO apresentada à fls.105 e seguintes.- "

Do que dou fé.
Itu, 15 de julho de 2015.

Thiara De Oliveira Moura Leal

Este documento foi assinado digitalmente por THIARA DE OLIVEIRA MOURA LEAL. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000099-08.2015.8.26.0286 e código 95353535.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0661/2015, foi disponibilizado na página 542/549 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/07/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)

Teor do ato: "Deverá o(a) autor(a) manifestar a respeito da CONTESTAÇÃO apresentada à fls.105 e seguintes.- "

Itu, 16 de julho de 2015.

Thiara De Oliveira Moura Leal
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
2ª VARA CIVIL DA COMARCA DE ITU/SP.**

Processo nº 1002659-58.2015.8.26.0286

PRELIMINAR DE INEXISTÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se em **RÉPLICA**, a defesa oferecida pela requerida **ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP**, com fundamentos nas razões de fato e de direito, abaixo expostas:

PRELIMINARMENTE

DA INEXISTENTE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DA EMPRESA RÉ

Em fl. 125 destes autos, encontra-se juntado o instrumento de mandato (inválido) da empresa ré. Insofismável se mostra a ausência da sua representação processual nos autos, vejamos:

Este documento é uma reprodução fiel do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000099-88.2019.8.26.0286 e código 9E03880E.



Conforme consta dos autos, a procuração de fl. 125 concede poderes ao causídico contestante **tão somente** para atuar na defesa dos interesses do réu **nos autos do processo nº 1008774-03.2014.8.26.0037 em trâmite pela 5ª Vara Cível da Comarca de ARARAQUARA.**

Frisa-se, em lugar algum da procuração encontra-se poderes para atuar neste processo que aliás encontra-se tramitando inclusive em outra comarca, qual seja, Itu.

Assim, apesar de aparentemente legal a procuração, evidencia-se que ela é totalmente inválida (INEXISTENTE) haja vista não haver poderes de representação para o presente processo, **mas sim poderes específicos para os autos 1008774-03.2014.8.26.0037 em Araraquara.**

Portanto, não sendo juntada procuração válida nestes autos, inofismável se mostra a inexistência de representação processual da empresa ré.

Eis o entendimento jurisprudencial:

NÚMERO: 197186521

RELATOR: Voltaire de Lima Moraes

EMENTA: AÇÃO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTACAO POSTULATORIA DO REU QUE NAO FOI SANADA. REVELIA DECRETADA. EFEITO DA REVELIA APLICADO. EM SE TRATANDO DE IRREGULARIDADE DE REPRESENTACAO POSTULATORIA DO REU, ARGUIDA EM MEIO AO PROCEDIMENTO PELA AUTORA, E QUE NAO FOI SANADA, A REGRA APLICAVEL E A DO ART-13 DO CPC E NAO A DO ART-37 DO CPC, POIS ESTA SOMENTE SE DESTINA AOS CASOS EM QUE O ADVOGADO, SEM INSTRUMENTO DE MANDATO, SOLICITA AUTORIZACAO PARA, EM NOME DA PARTE, INTENTAR ACAO, PARA EVITAR DECADENCIA OU PRESCRICAO, BEM COMO PARA PRATICAR ATOS REPUTADOS URGENTES, CASO EM QUE ASSUME O COMPROMISSO DE EXIBI-LO NO PRAZO DE QUINZE DIAS, PRORROGAVEL ATE OUTROS QUINZE, MEDIANTE AUTORIZACAO JUDICIAL. NAO TENDO SIDO SANADA A IRREGULARIDADE DE REPRESENTACAO POSTULATORIA DO REU, A CONTESTACAO APRESENTADA, NO CASO, TEM-SE COMO INEXISTENTE, E, SENDO ASSIM O REU REVEL, E DE APLICAR-SE-LHE OS EFEITOS DECORRENTES DA REVELIA (ART-13, I, E 897 DO CPC). APELACAO IMPROVIDA. (Apelação Cível Nº 197186521, Décima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Alçada do RS, Relator: Voltaire de Lima Moraes, Julgado em 30/09/1998).

TRIBUNAL: Tribunal de Alçada do RS

DATA DE JULGAMENTO: 30/09/1998

ÓRGÃO JULGADOR: Décima Primeira Câmara Cível COMARCA DE ORIGEM:

PORTO ALEGRE

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS: CPC-897. CPC-13, INC-I. CPC-37.



Ante o exposto, nos termos do artigo 301, VIII c/c 13, II, ambos do CPC, requer-se que Vossa Excelência se digne em suspender o processo, marcando prazo razoável de 48 horas para a devida regularização processual da empresa requerida, apresentando o indispensável instrumento de mandato **válido**, sob pena de reputar-se revel, com o imediato desentranhamento de sua contestação e documentos dos autos.

PRELIMINARMENTE

DA ALEGADA ILEGITIMIDADE PASSIVA

A empresa ré explicita ser parte ilegítima, pois não fabrica os produtos ora litigados e não os vende.

Ora, Douto Julgador, absurda se mostra a afirmação da requerida, até porque insofismável se mostra a comercialização das camisetas contrafeitas através do fraqueado da empresa ré conforme comprovam os documentos de fls. 54/55. Bem como a própria ré confessa que “camisetashappystyle” é uma de suas franqueadoras.

Ademais, em fl. 60/62 temos a comprovação de que a compra realizada na franqueada foi entregue pela fabricante ré, caindo por terra assim qualquer argumentação de ilegitimidade passiva.

Em fls. 69 a empresa ré confessa expressamente que possuía em seus arquivos as camisetas contrafeitas.

Temos diferenciar duas coisas: DOMÍNIO e PLATAFORMA. Domínio é o registro do nome do site na FAPESP, e quem compra é o interessado na franquia, pois a empresa será dele, será a sua marca. Feito isso o Franquiador fornece a Plataforma (o site), que é aquilo que se vê na tela do computador, que tem uma estrutura padrão para todos dos franquiados desta empresa. Esta plataforma não sai de graça, o franquiado tem que pagar mensalmente pela manutenção para o franquiador, na realidade a plataforma é alugada. De todas as franquias, nenhum (domínio) pertence a Andréia de Aquino Oliveira EPP (Camisetas da Hora LTDA) a ela pertence apenas Plataforma, que também é por ela administrada. Desta maneira, o franquiado fica amarrado, perde toda a sua privacidade, pois o administrador tem acesso as informações dos clientes conseguidos pelo esforço do franquiado, dados pessoais, vendas e trocas de e-mails. Tudo o que ocorrer entre franquiado e cliente conquistado, ao passar pelo computador, ficará também armazenado no site da franquidora, que vai usar isso para fins não éticos.



Tanto isso é verdade, que logo após a compra feita no site CamisetasHappyStyle.com.br o autor, passou a receber da Camisetasdahora.com.br propostas mais vantajosas dos mesmos produtos também oferecidos pelo pobre franquiado, uma tremenda deslealdade comercial. Sendo que o autor nunca tinha antes contactado a CamisetasdaHora e nem sabia de sua existência. Como conseguiram o endereço do autor? Isso ocorreu porque os dados foram capturado do site do franquiado.

Outra forma do Franquiador apoderar-se dos dados do cliente do franquiado ocorre no momento de remeter as camisetas. Como é ele quem confecciona e remete as vendas, fatalmente, terá os dados do comprador.

Frisa-se, Nobre Julgador, o domínio não é da Andréia de Aquino Oliveira EPP (Camisetas da Hora LTDA), é do franquiado. Mas é ela quem confecciona e remete os produtos para os clientes dos franquiados é a franquiadora que fornece as camisetas com arte, confecciona e remete e lucra nos produtos contrafeitos, detendo todo o controle da situação dos franquiados (video 2). A diferença é que a ré não fica linha de frente, é como um general e os soldados, os soldados vão para o campo de batalha, lutam, são feridos, são mutilados, morrem, mas quem ganha guerra é o general. A ré fica blindada, os franquiados sem proteção, levam a culpa, são os “laranjas” e acusados de serem os responsáveis pelos ilícitos.

Esta franquiada a quem a ré quer imputar a culpa, ao aderir a franquia ela recebeu um determinado número de camisetas já estampadas. Como é deficiente física, escolheu estampas com o temas ligados à deficiência e foi encontrada pelo autor que puxou o fio da meada, chegando aos verdadeiros responsáveis, dando início a esta lide. Todavia, ela não passa de uma inocente útil, uma “laranja”, um soldado na linha de frente, sendo escudo do general (ré) em seu gabinete. Ela e todos os atuais franquiados (vídeo 3 e 7) estão expostos ao risco de serem processados.. Mas no presente caso, o autor investigou a fundo e chegou ao verdadeiro contrafator, qual seja, a empresa ré.



Camisetas da Hora se dest...
www.mapadasfranquias.com.br/noticia/camisetas-da-hora-se-destaca-como-franquia-acessivel-e-facil-de



Ele não está mais aparecendo. [Desfazer](#)

O que havia de errado com este anúncio?

Impróprio Irrelevante Repetitivo

Camisetas da Hora se destaca como franquia acessível e fácil de operar

O baixo investimento e fácil infraestrutura para iniciar o negócio estão entre os diferenciais da franquia.



Um computador com acesso à internet e um número de telefone. Isso é tudo o que um franqueado da Camisetas da Hora precisa para operar seu negócio. Esse formato, junto ao valor acessível da franquia – que pode ser adquirida a partir de R\$ 3.950,00 – atraem pessoas que têm o sonho de empreender e vislumbra na internet a oportunidade para começar.

A franquia funciona da seguinte maneira: cada franqueado cria uma marca própria e recebe uma loja virtual com todo o sistema operacional, de cobrança e segurança prontos e mais de mil modelos de camisetas personalizadas para vender. O cliente final faz a compra e os pedidos são direcionados para os centros de distribuição da Camisetas da Hora, que produzem as peças com a qualidade da marca e providenciam o envio ao cliente final.

Neste diapasão, conforme comprovado, sendo os produtos contrafeitos fabricados e comercializados pela requerida através de seus franquizados, notória se mostra a responsabilidade da empresa ré nos termos da Lei, bem como a sua legitimidade no polo passivo da presente demanda.



DA ALEGADA DENUNCIÇÃO DA LIDE

A empresa ré inicia sua defesa explicitando em fl. 108 que a compra se deu exclusivamente pelo site camisetashappystyle.com.br, devendo sua proprietária CRISTIANE MENDES DE OLIVEIRA, ser responsável pela venda dos produtos comercializados.

Entretanto conforme os e-mails acostados aos autos em fls 66/80 toda venda fora tratada diretamente com a empresa Camisetas da Hora, inclusive as mercadorias não foram enviadas pela micro-franqueada, mas diretamente pela franqueadora, ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP (CAMISETAS DA HORA).

A micro franqueada, camisetashappystyle.com.br, pertencida à deficiente física Cristiane Mendes de Oliveira que já desistiu da franquia e, não obstante tenha sido solidária com o lucro obtido com as vendas (art. 104, da Lei nº 9.610/98) e no ilícito, não passou de uma inocente útil, mera revendedora (“laranja”) dos produtos fabricados e contrafeitos pela franqueadora e, talvez, até sem consciência de haver praticado ato ilícito. Em razão desta certeza empírica, bom alvitre, não processá-la, pois a estaríamos injustificando.

Vejamos agora os vídeos a seguir.

Vídeo 2

Camisetas da hora – part 2

(vídeo em endereço privado no Youtube)

<https://www.youtube.com/watch?v=23mvgLex4aI&feature=youtu.be>

7min34seg - Cem mil clientes cadastrados

9min08seg - Possuem tres mil modelos (vídeo 3)

9min32seg - *Afirma estar pagando royalties (? será)*

9min48seg - ***Não produzem nada que firam direito autorais***

Vídeo 4

Dicas Da Hora Como criar uma nova camiseta

(vídeo em endereço privado no Youtube)

<https://www.youtube.com/watch?v=uzXfGXi0A-s&feature=youtu.be>

Marcelo Óstia, sócio da ré, ensina a pegar figuras da internet para colocar em Suas camisetas, sem alertar, sobre os direitos autorais e conclui:

“é só vender e faturar...”

Ademais, esta franquiada a quem a ré quer imputar a culpa, apenas recebeu um determinado número de camisetas prontas com os desenhos já contrafeitos e apenas os revende, como comprovado com a afirmação da ré em fl. 69.



Neste diapasão, inexistindo qualquer prova do envolvimento da Sra. Cristiane Mendes de Oliveira na fabricação do produto contrafeito ora litigado, insofismável se mostra a impossibilidade de acolhimento do pedido de denúncia explicitado pela empresa ré.

DO MERITO

A empresa ré explicita que não há prova de que o Autor seja o detentor do direito sobre as artes.

Pasme-se, Douto Julgador, insofismável se mostra que os desenhos contidos no site do autor “dicionariolibras.com.br” são de sua autoria. Até porque, não vem apenas provada a titularidade do site como sendo do autor (doc. de fl. 46), mas também, a titularidade dos desenhos conforme constam das obras publicadas pela editora Moderna e pela editora Ática conforme constam dos documentos de fls. 40/45.

E em fl. 43 temos a comprovação de titularidade dos desenhos ser do autor inclusive com agradecimento da editora Moderna a ele. Ademais, não há nada nos autos comprovando do contrário, até porque não poderia, visto ser o autor o artista responsável pelos desenhos ora litigados.

Tais editoras têm departamentos jurídicos para cuidar de assuntos atinentes a isso, que poderiam ter sido consultadas para que esclarecessem o por quê, no crédito das figuras, constar o nome do site de domínio do autor e não o seu nome. Não o fizeram, entretanto, visto que tal fato esvaziaria de vez a instável defesa realizada pela empresa ré.

Por que editoras de porte dariam crédito gratuito ao www.dicionariolibras.com.br? Por nada?

Não citam o site, dão-lhe crédito.

Eis outras provas da autoria dos desenhos ora litigados:

<http://www.tjac.jus.br/noticias/noticia.jsp?texto=1>

0623

Este documento é uma reprodução digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000098-88.2019.8.26.0286 e código 9E03880E.



cite o nome do site do autor:

USP - Ano 2008

tde-25092008-160005/pt-br.php

Ano 2008 (pag. 25/35/36)

Graduacao/CienciadaInformacao/Dissertacoes/corradi_jam_me_mar.pdf

dicionariolibras.com.br - 2008

-Volume1/linguistica/LINGGLAUNASC.pdf

ha_como_lidar_com_a_deficiencia.pdf

E mais, não há universidade brasileira que não

1 - Tese de doutorado de TARCISIO A LEITE –

<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8147/>

2 - Dissertação de mestrado – Joao Pessoa-PB –

<http://www.cchla.ufpb.br/ppgl/images/Janice.pdf>

3 - UNESP

[http://www.marilia.unesp.br/Home/Pos-](http://www.marilia.unesp.br/Home/Pos-Graduacao/CienciadaInformacao/Dissertacoes/corradi_jam_me_mar.pdf)

4 - Revista de Santa Catarina - menciona

<http://www.revistaautomia.com.br/volumes/Ano4>

5 - Cartilha para escoteiros

<http://www.escoteiros.org.br/arquivos/jogos/cartilha>

6 - Universidade estadual de Londrina



http://www.uel.br/prograd/nucleo_acessibilidade/documentos/material_informativo_nac_2012.pdf
7 - faz referência ao site do autor – em Rondônia

<http://lenereispvh.blogspot.com.br/2013/04/livros-libras-em-estudo-para-baixar-em.html>
8 - Universidade de Brasília
http://bdt.d.bce.unb.br/tesedimplificado/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=5332

9 - Universidade do Rio de Janeiro - página dois
http://www.pgletras.uerj.br/linguistica/jel/2010/resumos/VIJELUERJ_SP01_R09.pdf

10 - Faculdade Flamingo – dá o site dicionariolibras.com.br como referência
http://www.faculdadeflamingo.com.br/blog/wp-content/uploads/2011/02/plano_ensino_LIBRAS_070220113.pdf

2008
Órgão do governo
<http://annq.org/eventos/upload/1330376572.pdf>

0024.pdf
Universidade Federal de MG - 2012 - pág. 5
http://www.lbd.dcc.ufmg.br/colecoes/wrva/2012/Espirito_Santo_-_pag_4

http://www.novosite.ssps.org.br/novosite/arquivo/s/4/downloads/GABARITO_RP_1%C2%AA%20ETAPA_1%C2%AA%20S%C3%89RIE%20EM_GEOGRAFIA.pdf

Hipertexto-2010/Glauria-Renata-Pereira&Laerte-Leonaldo-Pereira.pdf
Universidade Federal de Pernambuco
Ministério de Educação e Cultura
<http://portaldoprofessor.mec.gov.br/fichaTecnicaAula.html?aula=24028>

er06.pdf 2003
Universidade Federal do Rio de Janeiro
<http://www.nce.ufrj.br/sbie2003/publicacoes/post-de-defici%C3%Aancia-enfrentam-obst%C3%A1culos>

Wikipedia em francês
http://fr.wikipedia.org/wiki/Langue_des_signes_bretonnes

Na Itália.



<http://www.mariusordi.it/Dicionario%20L%C3%ADngua%20Brasileira%20de%20Sinais%20-%20Libras%20-%20Brasil.htm>
 Nos EUA, item 12 e 30
<http://www.signwriting.org/brazil/>

As línguas de sinais não são ágrafas, podem ser escritas com SIGN WRITING e o Americano Charles Butler, especialista em escrita de sinais, utiliza o dicionariolibras.com.br para ajudar brasileiros a escrever em LIBRAS.

<https://www.facebook.com/groups/33850919617>
 3109/

Assim, em razão da documentação juntada com a exordial, encontra-se provada a titularidade e autoria dos desenhos ora litigados como sendo do autor.

Afirma ainda a ré que não há nos autos prova de que as imagens foram registradas no órgão competente.

Entretanto, a requerida deixou de explicitar que não é obrigatório o registro de obras artísticas (LDA - Art. 18), a simples afirmação de autoria já comprova à sua titularidade, valendo a partir do instante de sua criação. Assim, o registro na Escola de Belas Artes, é apenas uma questão de datação, quando não se tem outra opção, o que não aplica no presente caso, pois os desenhos estão documentados em livros registrados, com normas internacionais, na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, comprovando a datação exatamente como ocorreria se tivessem sido registrados na Escola de Belas Artes.

O registro de um único desenho na EBA (Escola de Belas Artes) custa de R\$ 300,00 (trezentos reais), acrescido do custo de tramitação. Etc.

Dois mil desenhos custariam Seiscentos mil reais, inviabilizando qualquer profissional de registrar todos os seus trabalhos artísticos. Por isso, autores de obras artísticas, imprimem seus trabalhos, assinam, reconhecem à sua firma em cartório, junto aos desenhos, a fim de terem uma data oficial vinculada ao seu trabalho.

Eis o link da Escola de Belas Artes onde se encontra a tabela de preços.

<http://www.eba.ufRJ.br/index.php/servicos/90-direitos-autorais>



São de autoria do autor, porque ele afirma que é, mostra documentação de anterioridade nos termos da lei.

DA CRIAÇÃO DA IMAGEM ESTAMPADA NA CAMISETA

A empresa alega em contestação que não houve criação, mas sim, no que diz respeito a requerida, houve solicitação de produção de camiseta na forma descrita no site.

Todavia, diferente do alegado pela requerida, a solicitação da produção pelo requerente se deu em razão da existência da camiseta no site *camisetashappystyle.com.br*, conforme comprovado em fls 54/55 franqueado da requerida.

Ademais a Requerida em um dos e-mails enviados ao autor (fl 69) confessa a existência da arte em seus arquivos, sendo portanto claro que independente da solicitação de produção feita pelo requerente, a arte em pauta já estava sendo comercializada pela requerida.

Em uma rápida visita a rede social “facebook” da requerida CAMISETAS DA HORA constata-se a contrafação de outros diversos desenhos, vejamos:



Aduz ainda a empresa ré que o autor ALTERA SUAS ARTES E ENVIA TAIS PARA PRODUÇÃO, SENDO QUE AS MESMAS NÃO ESTAVAM EXPOSTAS PARA VENDA!

Pasme-se, Nobre Julgador, não havia melhor maneira de explicar para a atendente qual seria a ilustração. Portanto, o autor mostrou enviou fotos das camisetas **anteriormente adquiridas no site da franquida, mas confeccionadas e enviadas pela ré.**

Note-se ainda no email-confissão que a sra Carla Mazzuco diz “VERIFICAMOS EM NOSSOS ARQUIVOS E ENCONTRAMOS AS ARTES” – fl. 69.

Aduz ainda a empresa ré que teve a visita do Autor mais de uma vez em seu Quiosque, mais de uma vez no site www.camisetadahora.com e mais de uma vez através das conversas por e-mails.

Este documento é uma reprodução fiel do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0008098-88.2019.8.26.0286 e código FE03886E.



Pasme-se, Nobre Julgador, onde estão as evidências de que o autor esteve no quiosque da ré?

Não Há. Como não há Notas Fiscais; como não há documentos de pagamento de “royalties”. Mas, por outro lado, há, provas aos cântaros de a referida empresa ser uma contrafatora juramentada; de que a funcionária Carla Mazzuco confessou que tinha as artes nos arquivos.

Aduz ainda a requerida disponibilizar o serviço crie sua camiseta. Assim, na “armação” feita pelo Requerente o mesmo assume a responsabilidade pelas artes por ELE ENVIADAS.

A ré não cansa da afirmar aberrações contra prova dos autos.

Como se explica que os desenhos estavam nos arquivos da ré, conforme confissão em fl. 69?

Eis o truque para contrafazer o que quiser sem ter que assumir a culpa.

Vale frisar que o contrato entre franquizador e franquiado é justamente este tal mecanismo de “crie a sua camiseta”. É o esquema para jogar a culpa de tudo o que acontece nos pobres franquiados.

Se as multinacionais LACOSTE e/ou MAIZENA (ver figuras abaixo) entrarem com um processo contra violação de marca e patente a desculpa será: “foi o utilizado o serviço “crie uma camiseta” e não assinaram documento para que não usássemos os referidos desenhos e pelo contrato de termos de uso, passou a fazer parte de nosso rol de ofertas”. O culpado é o franquizador, portanto chamá-lo-emos à lide.

Se as coisas fossem assim qualquer pessoa que leve figuras ou fotos do como :“Bob Esponja”, “Pato Donald”, “SuperHomem”, “Angelina jolie”, “Brad Pitt”, “Pelé”, “Xuxa”, “Gisele Bundchen”, “Roberto Carlos”, “Leonardo de Caprio”, para serem estampadas e não assinarem o contrato, no entender da empresa ré, ela já adquire o direito irreversível, irretroatável, irrecorrível de incluir tais imagens no rol de seus produtos, tendo o direito de usá-las a seu bel-prazer, sem contrato, sem “royalties” sem qualquer ônus. Entretanto, em caso de ações judiciais, aduz ser isenta, imputando a responsabilidade em algum de seus associados.



Ora, Nobre Julgador, notório se mostra as irregularidades da empresa requerida no afã de lucrar ilicitamente com obras artísticas contrafeitas.

O autor comprou uma camiseta apenas para ter provas materiais do ilícito. Contudo, jamais autorizou o uso de suas ilustrações para a venda no site da requerida, que se apoderou delas, e as arquivou, vendendo diretamente e por intermédio de seus associados.

DO ALEGADO DOMÍNIO PÚBLICO

Após várias laudas, a empresa ré aduz trata-se aqui de uma lide sobre desenhos da LINGUAGEM DE LIBRAS, de uso comum, mundial e que não é domínio de alguém e sim domínio comum, no sentido de fazer entender não poder haver direitos autorais.

Qualquer língua seja de sinais ou falada é de domínio público.

Entretanto o que o autor defende não é língua de sinais, mas o uso desautorizado de seus desenhos que foram mutilados pela ré e usados comercialmente e que comprovadamente lhe pertencem.

A RÉ no afã de levar Vossa Excelência a erro usou do mecanismo de busca e pesquisa do Google de maneira imprópria. Pesquisou por LINGUAGEM DE LIBRAS.

Quando NÃO se coloca aspas em conjunto de palavras, nos motores de busca na internet, neste caso o Google, ele procura tudo que existe cadastrado em seu sistema que envolva cada palavra. Neste caso colocou na contagem (122.700) tudo que continha a palavra “linguagem” como por exemplo: Linguagem de computador, linguagem corporal, linguagem científica, linguagem coloquial, linguagem animal, linguagem disso, linguagem daquilo etc. etc. Ademais, também incluiu na contagem tudo que tinha a palavra LIBRAS, que pode significar (Língua Brasileira de Sinais), mas que pode estar se referindo ao signo astrológico libra, a moeda libra ou a medida de pressão libra, portanto, inclui coisas como libra esterlina, preços em libras, cotação da libra ou ainda pressão do pneu em libras, pressão atmosférica medida em libra etc. O correto seria pesquisar assim: “linguagem libras”, inclusive eliminando a partícula “de”, pois motores de buscam descartam partículas.

Apesar do esforço argumentativo da requerida, mostra-se no mínimo absurdo achar que podem utilizar uma obra para gerar lucro. **Mais absurdo ainda querer fazer entender que a criação artística de desenhos relativos a LIBRAS não possa alcançar direitos autorais.**

Este documento é uma reprodução digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0008098-88.2019.8.26.0286 e código 2E0300E.



Como exemplo dessa possibilidade, temos as músicas interpretadas pelo cantor argentino Carlos Gardel, falecido em 1935 que são de domínio público. Todavia o cantor espanhol Júlio Iglesias e o cantor brasileiro Roberto Carlos regravaram algumas delas e tem sobre tais regravações direitos autorais, embora letras e músicas continuem sendo de domínio público.

São de domínio público a conformação de partes anatômicas de vegetais ou animais, assim como paisagens e objetos como: um **cacho de uva**, uma bola, um dado, um cão, uma serpente e até mesmo cabeça, pés e **MÃOS COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO**. Contudo quem as desenhe, terá sempre os direitos autorais no momento exato de sua criação, independentemente de qualquer registro (Artigo 18 LDA). É óbvio que não terá direitos sobre a configuração da mão, que no presente caso é uma letra viso-gestual com a sua correspondente em carácter latino. Assim, como não terá direitos sobre tema em questão, que no presente caso, são mãos e datilologia LIBRAS. Mas tem direitos sobre o trabalho de cunho artístico envolvendo qualquer tema que se apresente seja anatômico ou não, seja algo comum ou raro como a morfologia.

As letras utilizadas nos desenhos tem aspecto de vidro azulado com textura lisa e são sombreadas, dando-lhes um aspecto personalizado. Da mesma maneira que as letras “M” de MacDonald’s “C” da Coca-Cola e “F” da Ford. (todas com direitos autorais, não obstante sejam letras latinas). Nestes casos a peculiaridade se deu no formato da letra, no caso dos desenhos do autor foram caracterizada pela aparência vítrea, textura cor e sombra, harmonizando com o conjunto de cores empregado em outras partes dos desenhos. O formado foi mantido inalterado para não prejudicar o entendimento de pessoas nos primeiros anos escolares. Detalhes que a ré prefere fazer “vista grossa”.

Neste diapasão, qualquer arranjo que venha a ser feito, ainda que com desenhos de domínio público, o novo arranjo terá direitos autorais, seja algo raro ou comum, simples ou complexo, pouco importa.

Eis alguns desenhos comuns. Todos com direitos autorais, pertencentes a uma empresa que vende desenhos, ilustrações, fotos, etc:





Assim, inofismável se mostra o direito autoral do autor sobre a sua criação, bem como a ilícita contrafação perpetrada pela ré.

Avenida São Paulo, 1380, sala 15 - Mongaguá/SP - CEP 11730-000
Fone: 13 - 30220605 ou 13 - 34661602
www.sasadvocacia.adv.br



DA AUSÊNCIA DE REGISTRO

Reafirma ainda a ré que o Autor possui conduta no mínimo contraditória, pois não possui registro da ideia nos órgãos.

Tal situação já foi esposada alhures no sentido de ser desnecessário o registro de obras artísticas (LDA - Art. 18), pois a simples afirmação de autoria já comprova à sua titularidade, valendo a partir do instante de sua criação. Assim, o registro na Escola de Belas Artes, é apenas uma questão de datação, quando não se tem outra opção, o que não aplica no presente caso, pois os desenhos estão documentados em livros registrados, com normas internacionais, na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, comprovando a datação exatamente como ocorreria se tivessem sido registrados na Escola de Belas Artes.

DO DANO MORAL

Quanto ao pedido de dano moral a requerida aduz que não há prova do dano moral.

No entanto, Nobre Magistrado, cediço se mostra nos autos a depreciação da reputação comercial do autor, efeitos da prática da utilização indevida do desenho, lesando assim, de maneira explícita, o direito à imagem do autor, o que evidencia o direito do autor à reparação por danos morais.

A arte em pauta, é **desenho estilizado, decorativo** do alfabeto datilológico LIBRAS, da mesma forma que as letras utilizadas pela Coca-cola ou Ford. Trata-se de uma obra estética e não exclusivamente didática, permitido pelo autor somente para decorar salas de aulas ou para fins pessoais, jamais para serem usadas como logotipo, ilustrar camisetas, montagens de sites, blogs, apostilas, montagem de palavras ou para fins de promoção comercial **sem a sua expressa autorização**.

Neste diapasão, o autor vendo a sua obra utilizada indevidamente pela empresa ré no afã de gerar lucro, sente-se moralmente ofendido. Frisa-se, a requerida estava se utilizando da notoriedade do desenho do autor para vender os produtos contrafeitos, expondo-o reiteradamente em seu site.

Ademais, o artigo 24 da lei 9610/98, mais precisamente em seu inciso I, aduz ser direito moral do autor o de reivindicar a autoria da obra. Neste diapasão, inexistindo o nome do site do autor no produto vendido pela empresa ré, insofismável se mostra o dano moral.



Por essas razões, uma vez que a obra do autor foi reproduzida e comercializada reiteradamente sem fazer a mínima menção ao nome do autor e sem autorização, insofismável se mostra o prejuízo, fazendo jus o autor à ser reparado/compensado pelos danos morais “in re ipsa” sofrido.

DO QUANTUM

No tocante ao “quantum” indenizatório, a empresa ré aduz ser elevado o pedido constante na exordial.

O autor tem quase 73 anos de idade, é hipertenso, sofre com diabetes altíssima, insulino-dependente, necessitando de insulina especial (lantus) e apetrechos para controle glicêmico, fornecida pelo estado a pedido do Ministério Público. Porém, nada disso seria necessário se seus trabalhos tivessem sido respeitado por empresário portadores de plano de saúde pago à custa de contrafações do autor.

Os valores pleiteados não são arbitrários, foram calculados com base no que lhe foi saqueado pelos requeridos e com base no artigo 103, parágrafo único da Lei de D.A.

O Autor não quer absolutamente nada além do que lhe foi subtraído. Portanto, que a empresa ré seja honesta, pelo menos uma vez, e reconheça sua culpa, dê a mão a palmatória, declare a verdade, devolvendo-lhe o que a ele pertence.

“... o homem que neste mundo miserável vive entre feras, sente inevitável necessidade de também ser fera...” (Augusto dos Anjos, poeta pernambucano).

Se, na soma de todos os pedidos de ressarcimento os valores são elevados, a culpa é da empresa ré e, não do autor.

Neste sentido, havendo dano de natureza moral, com abalo ao íntimo do autor, gerando constrangimentos, aflição, incertezas, humilhações, atingindo a tranquilidade e a paz de espírito, sendo necessário punir a ré e compensar os danos morais sofridos pelo autor atribuindo o justo “quantum” requerido no pedido da petição inicial.

DO DANO MATERIAL

Quanto ao pedido de dano material a empresa ré explicita que não houveram quaisquer vendas pela requerida da arte do autor.



Todavia, os documentos acostados em fls 54/55 e fls 60/64 trazem a baila a exposição e a venda do produto contrafeito.

Ademais, nos termos do artigo 103 parágrafo único da Lei 9.610/98 não se conhecendo o número de exemplares fraudulentos, deverá pagar o transgressor o valor de três mil exemplares.

Tal artigo indica insofismavelmente o ônus da prova da empresa ré no sentido de **comprovar** quantas unidades foram vendidas ou mesmo **provar** a inexistência de vendas. Entretanto, conforme consta dos autos ela nada provou, preferiu negar a venda, não provando assim a quantidade vendida indo de encontro ao parágrafo único do artigo 103 da Lei 9.610/98. **Frisa-se, a fabricação e comercialização das camisetas estão devidamente comprovadas, não se desincumbindo a ré de provar a quantidade ilicitamente comercializada.**

A empresa ré requer provar suas alegações através de seus livros e registros. **Mas não o fez precluindo seu direito, pois o momento processual para juntada de provas pela ré é na contestação.**

A ré tem ciência de sua preclusão, mas preferiu assim, fê-lo porque tais documentos se fossem apresentados engrossaria as provas. Trazendo a tona, entre outras, provas de crimes cometidos com as receitas federal e estadual. Para quem não remete notas fiscais, com certeza o valor é ganho com as contrafações muito acima do explicitado no artigo 103.

Neste diapasão, não havendo prova da quantidade de produtos vendidos, mas sim a confissão de que foram vendidos, justo se mostra a condenação da reclamada ao pagamento de 3000 produtos nos termos do artigo 103 parágrafo único da lei de direitos autorais.

Art. 103. Quem editar obra literária, artística ou científica, sem autorização do titular, perderá para este os exemplares que se apreenderem e pagar-lhe-á o preço dos que tiver vendido.

Parágrafo único. Não se conhecendo o número de exemplares que constituem a edição fraudulenta, pagará o transgressor o valor de três mil exemplares, além dos apreendidos.

DO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL

No afã de levar Vossa Excelência a erro a ré junta alguns julgados que não retratam o caso dos autos. Assim, necessário se faz transcrever julgados que retratam integralmente o caso dos autos:



Apelação Cível n.º 0.036.302-34.2014.8.26.0100
 Apelantes e reciprocamente apelados: DMGA INDÚSTRIA E
 COMÉRCIO LTDA E PEDRO AUGUSTO MARQUES

Comarca: SÃO PAULO

Voto n.º 29.940

Indenização por danos materiais e morais. Utilização de desenhos de autoria do polo ativo por parte do polo passivo sem autorização. Danos materiais configurados. Requerida reconheceu que encerrara a fabricação de qualquer produto relativo aos desenhos em discussão. Titularidade da obra por parte do autor caracterizada. Uso indevido exige a indenização correspondente à comercialização do produto. Requerente que tivera a dignidade da pessoa humana afrontada por ver sua obra utilizada por outrem sem autorização. Danos morais existentes, ante a angústia e desgosto sofridos. Verba reparatória compatível com as peculiaridades da demanda. Honorária que se apresenta condizente com o trabalho realizado pelo patrono do autor. Apelos desprovidos.

No mesmo sentido temos os autos 10631801320138260100.

DA CONCLUSÃO

Por derradeiro, requer-se que Vossa Excelência se digne em intimar a ré para que regularize sua representação processual sob pena de confissão, bem como em **afastar** as preliminares de denunciação da lide e ilegitimidade passiva, e no mérito reiteram-se todos os termos e pedidos contidos na peça inicial, pugnando pela total procedência da demanda, inclusive com a condenação da ré nas custas, despesas processuais, honorários advocatícios.

Termos em que,
 Pede deferimento

Itu, 24 de julho de 2015.

SIDNEY AUGUSTO DA SILVA
 OAB/SP N° 235.918



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
2ª VARA CÍVEL
 RUA LUIZ BOLOGNESI, S/Nº, Itu-SP - CEP 13301-390
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital n.º: **1002659-58.2015.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Direito Autoral**
 Requerente: **Pedro Augusto Marques**
 Requerido: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cássio Henrique Dolce de Faria**

Vistos, etc.

Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado, digam as partes se têm interesse na realização de audiência de tentativa de conciliação e especifiquem quais provas pretendem produzir, justificando, de forma detalhada, sua pertinência e relevância para o deslinde da controvérsia. No silêncio, se presumirá que os litigantes não desejam a realização de sessão conciliatória e tampouco produzir outras provas, afora as já acostadas aos autos.

Int.

Itu, 18 de agosto de 2.015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é assinado digitalmente por CASSIO HENRIQUE DOLCE DE FARIA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002659-58.2015.8.26.0286 e código 8437886E.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0828/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, etc. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado, digam as partes se têm interesse na realização de audiência de tentativa de conciliação e especifiquem quais provas pretendem produzir, justificando, de forma detalhada, sua pertinência e relevância para o deslinde da controvérsia. No silêncio, se presumirá que os litigantes não desejam a realização de sessão conciliatória e tampouco produzir outras provas, afora as já acostadas aos autos. Int. "

Do que dou fé.
 Itu, 20 de agosto de 2015.

Thiara De Oliveira Moura Leal

Este documento foi assinado digitalmente por THIARA DE OLIVEIRA MOURA LEAL. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000090-80.2015.8.26.0286 e código 8#F080B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0828/2015, foi disponibilizado na página 501/507 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
 Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
 Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado, digam as partes se têm interesse na realização de audiência de tentativa de conciliação e especifiquem quais provas pretendem produzir, justificando, de forma detalhada, sua pertinência e relevância para o deslinde da controvérsia. No silêncio, se presumirá que os litigantes não desejam a realização de sessão conciliatória e tampouco produzir outras provas, afóra as já acostadas aos autos. Int. "

Itu, 21 de agosto de 2015.

Thiara De Oliveira Moura Leal
 Escrevente Técnico Judiciário

Este documento eletrônico foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de processos eletrônicos do Poder Judiciário do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000090-88.2015.8.26.0286 e código 853860B.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU/SP.

Autos nº 1002659-58.2015.8.26.0286

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, onde contende em face de ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, atendendo ao R. despacho de fl., expor e requerer o seguinte:

Primeiramente, reitera-se o pedido de confissão e revelia, ante a ausência de juntada de instrumento de mandato válido, ou seja, em razão da ausência de representação processual da empresa ré.

Conforme consta dos autos, a procuração de fl. 125 concede poderes ao causídico da ré tão somente para atuar na defesa dos interesses do réu nos autos do processo nº 1008774-03.2014.8.26.0037 em trâmite pela 5ª Vara Cível da Comarca de ARARAQUARA.

Frisa-se, em lugar algum da procuração encontra-se poderes para atuar neste processo que aliás encontra-se tramitando inclusive em outra comarca, qual seja, Itu. Assim, justo se mostra a declaração de confissão e revelia da empresa ré.

1

Este documento é uma reprodução digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008898-88.2015.8.26.0286 e código 8123888.



De outra banda, conforme explicitado em réplica e na inicial, e principalmente na confissão ficta da empresa ré, insofismável se mostra a contrafação realizada pela requerida, todavia, no afã de extirpar quaisquer dúvidas acerca da contrafação, apesar de ser insofismável a ilicitude perpetrada pela empresa ré, caso Vossa entenda necessário, requer-se a realização perícia técnica para a realização de perícia nos desenhos do autor e nos ilicitamente vendidos pela empresa ré.

Não há interesse na audiência de conciliação.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 21 de agosto de 2015.

SIDNEY AUGUSTO DA SILVA
OAB/SP 235.918



DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
 Damil Carlos Roldan
 Advogado

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 2ª VARA CIVEL
 DA COMARCA DE ITU – ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo Digital 1002659-58.2015.8.26.0286
 Requerida **ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA – EPP
 (CAMISETAS DA HORA LTDA)**
 Requerente **PEDRO AUGUSTO MARQUES**

CAMISETAS DA HORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10444657/0001-00 e com Inscrição Estadual nº 387.197.471.117, com sede na Avenida Plaza, número 70, bairro Jardim Paraíso, Município de Itu, Cep 13302100, vem por intermédio do advogado que assina ao final o petitório, expor e requerer o quanto segue :

A conciliação é um meio sempre bem vindo, para a solução da demanda, principalmente observando a robusta prova documental colacionada pela Requerida.

Outrossim, pretende produzir todas as provas em direito admitidas, principalmente provas testemunhais e depoimento pessoal, buscando comprovar exatamente o quanto narrado na peça contestatória, sempre sob a exegese de que a prova compete àquele que alega o direito e o fato.

Provas outras, tais como juntada de novos documentos ou comprovação documental contábil e fiscal, além de provas periciais, restam pré-requeridas, o que se confirmará diante da designação de audiência, oitiva de testemunhas e depoimento pessoal.

Termos em que
 Pede Deferimento
 Itu, 24 de Agosto de 2015.

Damil Carlos Roldan
 Advogado
 OAB/SP 162.913



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Nenhuma informação disponível >>

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002659-58.2015.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Direito Autoral**
 Requerente: **Pedro Augusto Marques**
 Requerido: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Itu, 13 de outubro de 2015.

Eu, ____, Adriana de Arruda Pereira Leite, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
2ª VARA CÍVEL
 Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1002659-58.2015.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Direito Autoral**
 Requerente: **Pedro Augusto Marques e outro**
 Requerido: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE, que em 13/10/2015 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Itu, (SP), 13 de outubro de 2015

Este documento eletrônico foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de processos eletrônicos do Poder Judiciário do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000099-88.2019.8.26.0286 e código 8583658.



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1002659-58.2015.8.26.0286**

Foro: **Foro de Itu**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **13/10/2015 18:29**

Prazo: **5 dias**

Intimado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

São Paulo, 13 de Outubro de 2015

Meritíssimo Juiz;

Entendo não ser caso de intervenção do Ministério Público, conforme preceitua o **Ato Normativo nº 857-PGJ/CGMP, de 27 de novembro de 2014**, publicado no D.O.E. de 29 de novembro de 2015.

Com efeito, analisando-se os elementos trazidos aos autos, verifica-se que o autor, embora idoso, não está em situação de risco e tem seus interesses defendidos por advogado.

Desta forma, de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso VII, do mencionado Ato Normativo, deixo de intervir por não vislumbrar nenhuma hipótese que justifique a atuação fiscalizatória protetiva do órgão do Ministério Público.

Itu, 13 de outubro de 2015.

Ana Helena de Almeida Prado P. de Campos
Promotora de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002659-58.2015.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Direito Autoral**
 Requerente: **Pedro Augusto Marques**
 Requerido: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cássio Henrique Dolce de Faria**

Vistos, etc.

1) De fato, como bem observado pela parte autora em réplica, há vício na representação processual da parte ré, vez que a procuração de fls. 125 se refere a processo diverso deste. A falha, no entanto, é sanável e regida pelo sistema do artigo 13, do Código de Processo Civil. Por isso, suspendo o processo, pelo prazo de trinta dias. Nele, deverá a parte ré juntar ao processo procuração apta a produzir efeitos nestes autos. Na omissão, a ré será considerada revel, conforme inciso II, do já aludido dispositivo.

2) O Ministério Público declinou de intervir.
 Observe-se, doravante.

3) Int.

Itu, 25 de janeiro de 2.016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é assinado digitalmente por Cassio Henrique Dolce de Faria. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000099-08.2019.8.26.0286 e código 851363E.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0074/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, etc. 1)De fato, como bem observado pela parte autora em réplica, há vício na representação processual da parte ré, vez que a procuração de fls. 125 se refere a processo diverso deste. A falha, no entanto, é sanável e regida pelo sistema do artigo 13, do Código de Processo Civil. Por isso, suspendo o processo, pelo prazo de trinta dias. Nele, deverá a parte ré juntar ao processo procuração apta a produzir efeitos nestes autos. Na omissão, a ré será considerada revel, conforme inciso II, do já aludido dispositivo. 2)O Ministério Público declinou de intervir. Observe-se, doravante. 3)Int. Itu, 25 de janeiro de 2.016. "

Do que dou fé.
Itu, 3 de fevereiro de 2016.

Thiara De Oliveira Moura Leal



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU/SP.

Autos nº 1002659-58.2015.8.26.0286

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, onde contende em face de ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, atendendo ao R. despacho de fl., expor e requerer o seguinte:

Conforme consta dos autos foi deferido prazo de 30 dias para que a ré regularizasse sua representação processual sob pena de ser considerada revel.

Consta ainda dos autos que a publicação da referida decisão ocorreu dia 05/02/2016, tendo como término do prazo o dia 08/03/2016.

Na data de hoje, passados alguns dias do ultimo dia de prazo não foi verificado o protocolo de petição de regularização processual da ré.

Este documento é uma reprodução digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008098-88.2019.8.26.0286 e código 028695.



Assim, deixando a ré de cumprir o determinado por Vossa Excelência, requer-se a declaração de confissão e revelia da empresa ré como o julgamento antecipado da lide em razão da confissão fática.

Termos em que,
 Pede deferimento.

Itu, 11 de março de 2016.

SIDNEY AUGUSTO DA SILVA
OAB/SP 235.918



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1002659-58.2015.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Direito Autoral**
 Requerente: **Pedro Augusto Marques**
 Requerido: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**

CERTIDÃO

CERTIFICO e DOU FÉ que até a presente data não veio aos autos manifestação da parte requerida, embora devidamente intimada para tanto.

Nada Mais. Itu, 18 de março de 2016. Eu, ____, Wilson Roberto Ribeiro Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é uma reprodução digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00000000-00.2010.8.26.0286 e código 00000000.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITU/SP.

Autos nº 1002659-58.2015.8.26.0286

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, onde contende em face de ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Reitera-se os termos da petição de fls. 191/192.

Até porque, conforme consta da certidão de fl. 193 **"não veio aos autos manifestação da parte requerida, embora devidamente intimada para tanto"**.

Assim, deixando a ré de cumprir o determinado por Vossa Excelência (regularizar a sua representação processual), requer-se a extirpação de sua defesa e documentos, bem como a declaração de confissão e revelia da empresa ré (nos termos da decisão de fl. 188) e o julgamento antecipado da lide em razão da confissão fática.

Termos em que,
Pede deferimento.

Itu, 24 de agosto de 2016.

SIDNEY AUGUSTO DA SILVA
OAB/SP 235.918



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1002659-58.2015.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direito Autoral**
 Requerente: **Pedro Augusto Marques**
 Requerido: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**

CERTIDÃO

CERTIFICO e DOU FÉ que até a presente data não veio aos autos manifestação da parte requerida quanto ao determinado à fls.188.

Nada Mais. Itu, 29 de agosto de 2016. Eu, ____, Wilson Roberto Ribeiro Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITU - SP**

Processo 1002659582015.8.26.0286

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP, já qualificado nestes autos, vem por meio de seu advogado, requerer a juntada dos documentos determinados por Vossa Excelência.

Termos em que
Pede Deferimento
Itu, 09 de Janeiro de 2017.

Damil Carlos Roldan
Advogado
OAB/SP 162.913

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

CAMISETAS DA HORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10444657/0001-00 e com Inscrição Estadual nº 387.197.471.117, com sede na Alameda dos Cardeais, numero 107, bairro Jardim Paraíso, Município de Itu, Cep 13302111, Estado de São Paulo, anteriormente denominada ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP e neste ato representada por ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, portadora do Registro Geral nº 32.507.699-6 e do Cadastro de Pessoas Físicas nº 312.305.728-30, domiciliada no mesmo endereço acima transcrito e MARCELO APARECIDO OSTIA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do Registro Geral nº 30720243 e do Cadastro de Pessoas Físicas nº 280.131.108-18, domiciliado no mesmo endereço acima transcrito, pelo presente instrumento de procuração, nomeiam como PROCURADOR, o advogado DAMIL CARLOS ROLDAN, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 162.913, com endereço profissional à Rua Santa Rita, nº 1156, Centro, CEP 13.300.070, em Itu/SP e como PROCURADORA a advogada ANA PAULA Horiguchi, inscrita na OAB/PR 64269, a quem conferem amplos poderes para o foro geral, com as cláusulas "ad judicium", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, podendo propor as medidas cabíveis e pertinentes para o sucesso do objeto da defesa de seus interesses na Ação Judicial, que lhe move em desfavor ADEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA, autos do processo 0006241-66.2015.8.16.0026 em trâmite JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CAMPO LARGO – PROJUDA – COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ, usando dos recursos legais e acompanhado-os, pelo que ratifica os poderes.

Itu, 16 de Dezembro de 2016.



DAMIL CARLOS ROLDAN

CAMISETAS DA HORA LTDA
ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP
Cadastro de Pessoas Físicas n.º 280.131.108-18
CNPJ nº 10444657/0001-00



MARCELO APARECIDO OSTIA
Cadastro de Pessoas Físicas n.º 280.131.108-18



ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA
Cadastro de Pessoas Físicas n.º 312.305.728-30



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU/SP.

Autos nº 1002659-58.2015.8.26.0286

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, onde contende em face de ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, atendendo ao R. despacho de fl., expor e requerer o seguinte:

Conforme consta dos autos foi deferido prazo de 30 dias para que a ré regularizasse sua representação processual **sob pena de ser considerada revel.**

Consta ainda dos autos que a publicação da referida decisão ocorreu dia 05/02/2016, tendo como término do prazo o dia 08/03/2016.

Conforme consta da certidão do cartório em fl. 193 **"não veio aos autos manifestação da parte requerida, embora devidamente intimada para tanto"**.

Este documento é uma reprodução digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00000098-08.2015.8.26.0286 e código 01200000.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
2ª VARA CÍVEL
 RUA LUIZ BOLOGNESI, S/Nº, Itu - SP - CEP 13301-390
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n.º: **1002659-58.2015.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direito Autoral**
 Requerente: **Pedro Augusto Marques**
 Requerido: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cássio Henrique Dolce de Faria**

Vistos, etc.

PEDRO AUGUSTO MARQUES ajuizou **AÇÃO**
PELO RITO COMUM contra **ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP**.

Alega o autor, em síntese, que é o proprietário de vários desenhos e do domínio de internet *www.dicionariolibras.com.br*. Ocorre que a ré, franqueadora, está utilizando e comercializando seus desenhos em camisetas contrafeitas, sem a devida autorização para tanto. Isto teria gerado ao autor prejuízos financeiros e perturbação anímica.

Invocando a Lei n.º 9.610/98 e os demais dispositivos pertinentes, pugnou o autor por liminar para que a ré seja inibida de comercializar produtos com os desenhos de propriedade dele, mediante: a) retirada da oferta de tais produtos do *site* dela e de seus franqueados, bem como de suas lojas físicas; b) busca e apreensão dos produtos já existentes na sede e nas lojas físicas da ré e de seus franqueados. Ele pediu, ainda, a final procedência, para: I) a confirmação da liminar; II) a condenação da ré ao pagamento: a) de indenização por dano moral em quantia sugerida de R\$ 50.000,00; b) de indenização por danos materiais no montante equivalente ao preço de todos os produtos comercializados com a estampa do autor, ou, caso impossível a apuração desse preço, na quantia estimada de R\$ 167.700,00; c) das verbas de sucumbência.

A inicial (fls. 1/29) veio instruída com procuração, declaração de pobreza e documentos (fls. 30/99).

Tutela antecipada indeferida pela decisão de fls. 100, que também ordenou a citação.

Regularmente citada (fls. 103/104), a ré apresentou resposta. Nela, levantou preliminar de ilegitimidade passiva e requereu a denunciação da lide ou o chamamento ao processo de Cristiane Mendes de Oliveira. No mérito, sustentou que não há prova de que o autor é detentor do direito sobre as artes e atribuiu a ele a responsabilidade pela criação das camisetas estampadas com seus desenhos, já que solicitara a confecção dos produtos com as referidas imagens. Defendeu que os desenhos sobre linguagem de libras são de domínio comum e negou que tenha utilizado, exposto ou vendido a arte do autor. De resto, impugnou a existência e a extensão dos danos cuja reparação foi reclamada. Pugnou, assim, pela improcedência da pretensão inicial. A resposta (fls. 105/124) veio acompanhada de procuração e documentos (fls.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
2ª VARA CÍVEL
RUA LUIZ BOLOGNESI, S/Nº, Itu - SP - CEP 13301-390
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

125/153).

Houve réplica, na qual levantada preliminar de irregularidade na representação processual da ré (fls. 157/177).

Provocados os litigantes: a) apenas a ré demonstrou interesse na realização de sessão conciliatória; b) ambos demonstraram interesse na produção de provas adicionais (fls. 178, 181/182 e 183).

Constatada irregularidade na representação processual da ré, o processo foi suspenso, com concessão de prazo para regularização da falha, sob pena de revelia. O prazo de suspensão decorreu em branco, sem o saneamento do defeito apontado (fls. 188, 193, 195, 196/197 e 198/199).

É o relatório.
Fundamento e decido.

Deixo de designar sessão conciliatória, diante do desinteresse do autor na realização da solenidade.

A hipótese autoriza o julgamento antecipado do mérito, nos termos do artigo 355, inciso II, do novo Código de Processo Civil.

Rejeito as preliminares levantadas em resposta.

Considerado o relato inicial, escorado em documentação juntada com a peça vestibular, há evidente pertinência subjetiva no acionamento da ré por violação do direito autoral do autor, não se justificando intervenção de terceiro alguma, por falta de amparo legal.

No mérito, o pedido inicial é parcialmente procedente, pelos fundamentos expostos a seguir.

Com a resposta, a ré juntou procuração válida apenas para outro processo: fls. 125. Expressamente advertida a sanear o vício de representação, sob pena de revelia (fls. 188), ela: a) deixou fluir em branco o prazo para fazê-lo: fls. 189 e 193; b) apresentou petição absolutamente intempestiva, na qual juntada nova procuração com o mesmo vício substancial que havia motivado a advertência anterior: fls. 196/197.

Diante desse quadro, somente se pode ter por não regularizada a representação processual da ré, no prazo concedido para tanto. Como consequência, deve ser-lhe aplicada a sanção do artigo 76, § 1º, II, do novo Código de Processo Civil, impondo-se a decretação de sua revelia e a desconsideração da resposta juntada aos autos, em tudo aquilo que ela tem de disponível.

Por conta disso, o acolhimento da essência da pretensão inicial é consequência da não impugnação específica ao alegado na peça vestibular, sobretudo diante da natureza disponível dos interesses tutelados.

Este documento é uma reprodução digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002659-58.2015.8.26.0286 e código 15306698.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
2ª VARA CÍVEL
 RUA LUIZ BOLOGNESI, S/Nº, Itu - SP - CEP 13301-390
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Duas ressalvas devem ser feitas à pretensão inicial, a despeito da revelia da ré.

Em primeiro lugar, ainda que o acolhimento do pedido de condenação da ré ao pagamento de indenização por dano moral seja consequência da aplicação ao caso dos autos dos efeitos da revelia, mesmo assim o arbitramento do valor da indenização continua a ser tarefa que cabe exclusivamente ao juiz, observado o princípio da razoabilidade.

Afinal, a indenização por dano moral deve ser suficiente para propiciar ao lesado o acesso a produtos ou serviços aptos a minorar o sofrimento por ele experimentado. Não pode, no entanto, ser transformada em fonte de enriquecimento sem causa, em prejuízo alheio, sob pena de desvirtuamento do instituto.

Lembre-se, porque pertinente, que a doutrina que prega o caráter punitivo da indenização por dano moral encontra um obstáculo intransponível: mesmo no cível, não existe pena sem lei anterior que a comine.

Partindo das premissas acima fixadas e considerando as demais peculiaridades do caso (sobretudo: a) o padrão econômico desfavorável do autor, que se presume de sua alegação de pobreza, na acepção jurídica do termo; b) a extensão do dano, que deve ser considerada de médio patamar), arbitro o valor da indenização por dano moral em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nesta data.

Tal quantia se mostra suficiente para o atingimento da finalidade exclusivamente compensatória da reparação do dano moral, restando afastados todos e quaisquer argumentos com tal conclusão incompatíveis.

Em segundo lugar, condenada a ré a não mais comercializar produtos do autor, não se justifica a busca e apreensão das mercadorias, porque seu descarte deverá ser automático pela ré ou por seus franqueados, para que se tenha por cumprida a tutela específica.

Desnecessárias outras observações.

Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL formulado na AÇÃO PELO RITO COMUM movida por PEDRO AUGUSTO MARQUES em face de ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP., para condenar a ré a:**

I) **abster-se de comercializar, doravante, por si ou por seus franqueados e por meio de plataforma digital (*site*) ou lojas físicas, produtos com os desenhos de propriedade do autor. Fixo multa de R\$ 100,00 (cem reais) para cada hipótese de comprovado descumprimento deste comando;**

II) **pagar ao autor, a título de indenização por dano moral, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente corrigida a partir desta data;**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
2ª VARA CÍVEL
 RUA LUIZ BOLOGNESI, S/Nº, Itu - SP - CEP 13301-390
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

III) pagar ao autor, a título de indenização por danos materiais, a quantia equivalente ao preço de todos os produtos comercializados por ela e por seus franqueados com a estampa do autor. Tal valor deverá ser apurado em sede de liquidação de sentença por arbitramento, resguardado ao autor o direito ao recebimento do piso de R\$ 167.700,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais), na data do ajuizamento, por aplicação à hipótese do artigo 103, parágrafo único, da Lei n.º 9.610/98.

Correção monetária, na forma da lei, pelos índices constantes da “Tabela do TJ”. Sobre o valor total da condenação acima imposta incidirão, ainda, juros de mora de 1% ao mês (Código Civil, artigo 406, c.c. artigo 161, § 1º, do Código Tributário Nacional), estes contados a partir da citação, nos termos do artigo 405, do Código Civil.

Em razão da sucumbência, que lhe é imposta por força do artigo 86, parágrafo único, do novo Código de Processo Civil, condeno a ré ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios dos patronos do autor, que, com fundamento no artigo 85, 2º, do novo Código de Processo Civil, arbitro em dez por cento do valor atualizado da condenação acima imposta. As verbas referentes à sucumbência serão corrigidas, na forma da lei, pelos índices constantes da “Tabela do TJ”.

Demanda que envolve interesse de cunho eminentemente patrimonial. Não vislumbro receio de dano ao resultado útil do processo, se executada a sentença somente depois do seu trânsito em julgado. Mantenho, por isso, o indeferimento do pedido de tutela antecipada.

Transitada em julgado, diga o autor em termos de prosseguimento, observando os artigos 523 e 524, do novo Código de Processo Civil, para dar início à fase de cumprimento definitivo de sentença.

Somente nesta data, em razão do brutal acúmulo de serviço, fato notório.

P.R.I.C.

Itu, 25 de janeiro de 2.017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0069/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, etc. PEDRO AUGUSTO MARQUES ajuizou AÇÃO PELO RITO COMUM contra ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP. Alega o autor, em síntese, que é o proprietário de vários desenhos e do domínio de internet www.dicionarioliberal.com.br. Ocorre que a ré, franqueadora, está utilizando e comercializando seus desenhos em camisetas contrafeitas, sem a devida autorização para tanto. Isto teria gerado ao autor prejuízos financeiros e perturbação anímica. Invocando a Lei n.º 9.610/98 e os demais dispositivos pertinentes, pugnou o autor por liminar para que a ré seja inibida de comercializar produtos com os desenhos de propriedade dele, mediante: a) retirada da oferta de tais produtos do site dela e de seus franqueados, bem como de suas lojas físicas; b) busca e apreensão dos produtos já existentes na sede e nas lojas físicas da ré e de seus franqueados. Ele pediu, ainda, a final procedência, para: I) a confirmação da liminar; II) a condenação da ré ao pagamento: a) de indenização por dano moral em quantia sugerida de R\$ 50.000,00; b) de indenização por danos materiais no montante equivalente ao preço de todos os produtos comercializados com a estampa do autor, ou, caso impossível a apuração desse preço, na quantia estimada de R\$ 167.700,00; c) das verbas de sucumbência. A inicial (fls. 1/29) veio instruída com procuração, declaração de pobreza e documentos (fls. 30/99). Tutela antecipada indeferida pela decisão de fls. 100, que também ordenou a citação. Regularmente citada (fls. 103/104), a ré apresentou resposta. Nela, levantou preliminar de ilegitimidade passiva e requereu a denunciação da lide ou o chamamento ao processo de Cristiane Mendes de Oliveira. No mérito, sustentou que não há prova de que o autor é detentor do direito sobre as artes e atribuiu a ele a responsabilidade pela criação das camisetas estampadas com seus desenhos, já que solicitara a confecção dos produtos com as referidas imagens. Defendeu que os desenhos sobre linguagem de libras são de domínio comum e negou que tenha utilizado, exposto ou vendido a arte do autor. De resto, impugnou a existência e a extensão dos danos cuja reparação foi reclamada. Pugnou, assim, pela improcedência da pretensão inicial. A resposta (fls. 105/124) veio acompanhada de procuração e documentos (fls. 125/153). Houve réplica, na qual levantada preliminar de irregularidade na representação processual da ré (fls. 157/177). Provocados os litigantes: a) apenas a ré demonstrou interesse na realização de sessão conciliatória; b) ambos demonstraram interesse na produção de provas adicionais (fls. 178, 181/182 e 183). Constatada irregularidade na representação processual da ré, o processo foi suspenso, com concessão de prazo para regularização da falha, sob pena de revelia. O prazo de suspensão decorreu em branco, sem o saneamento do defeito apontado (fls. 188, 193, 195, 196/197 e 198/199). É o relatório. Fundamento e decido. Deixo de designar sessão conciliatória, diante do desinteresse do autor na realização da solenidade. A hipótese autoriza o julgamento antecipado do mérito, nos termos do artigo 355, inciso II, do novo Código de Processo Civil. Rejeito as preliminares levantadas em resposta. Considerado o relato inicial, escorado em documentação juntada com a peça vestibular, há evidente pertinência subjetiva no acionamento da ré por violação do direito autoral do autor, não se justificando intervenção de terceiro alguma, por falta de amparo legal. No mérito, o pedido inicial é parcialmente procedente, pelos fundamentos expostos a seguir. Com a resposta, a ré juntou procuração válida apenas para outro processo: fls. 125. Expressamente advertida a sanear o vício de representação, sob pena de revelia (fls. 188), ela: a) deixou fluir em branco o prazo para fazê-lo: fls. 189 e 193; b) apresentou petição absolutamente intempestiva, na qual juntada nova procuração com o mesmo vício substancial que havia motivado a advertência anterior: fls. 196/197. Diante desse quadro, somente se pode ter por não regularizada a representação processual da ré, no prazo concedido para tanto. Como consequência, deve ser-lhe aplicada a sanção do artigo 76, § 1º, II, do novo Código de Processo Civil, impondo-se a decretação de sua revelia e a desconsideração da resposta juntada aos autos, em tudo aquilo que ela tem de disponível. Por conta disso, o acolhimento da essência da pretensão inicial é consequência da não impugnação específica ao alegado na peça vestibular, sobretudo diante da natureza disponível dos interesses tutelados. Duas ressalvas devem ser feitas à pretensão inicial, a despeito da revelia da ré. Em primeiro lugar, ainda que o acolhimento do pedido de condenação da ré ao pagamento de indenização por dano moral seja consequência da aplicação ao caso dos autos dos efeitos da revelia, mesmo assim o

arbitramento do valor da indenização continua a ser tarefa que cabe exclusivamente ao juiz, observado o princípio da razoabilidade. Afinal, a indenização por dano moral deve ser suficiente para propiciar ao lesado o acesso a produtos ou serviços aptos a minorar o sofrimento por ele experimentado. Não pode, no entanto, ser transformada em fonte de enriquecimento sem causa, em prejuízo alheio, sob pena de desvirtuamento do instituto. Lembre-se, porque pertinente, que a doutrina que prega o caráter punitivo da indenização por dano moral encontra um obstáculo intransponível: mesmo no cível, não existe pena sem lei anterior que a comine. Partindo das premissas acima fixadas e considerando as demais peculiaridades do caso (sobretudo: a) o padrão econômico desfavorável do autor, que se presume de sua alegação de pobreza, na acepção jurídica do termo; b) a extensão do dano, que deve ser considerada de médio patamar), arbitro o valor da indenização por dano moral em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nesta data. Tal quantia se mostra suficiente para o atingimento da finalidade exclusivamente compensatória da reparação do dano moral, restando afastados todos e quaisquer argumentos com tal conclusão incompatíveis. Em segundo lugar, condenada a ré a não mais comercializar produtos do autor, não se justifica a busca e apreensão das mercadorias, porque seu descarte deverá ser automático pela ré ou por seus franqueados, para que se tenha por cumprida a tutela específica. Desnecessárias outras observações. Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL formulado na AÇÃO PELO RITO COMUM movida por PEDRO AUGUSTO MARQUES em face de ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP., para condenar a ré a: I) abster-se de comercializar, doravante, por si ou por seus franqueados e por meio de plataforma digital (site) ou lojas físicas, produtos com os desenhos de propriedade do autor. Fixo multa de R\$ 100,00 (cem reais) para cada hipótese de comprovado descumprimento deste comando; II) pagar ao autor, a título de indenização por dano moral, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente corrigida a partir desta data; III) pagar ao autor, a título de indenização por danos materiais, a quantia equivalente ao preço de todos os produtos comercializados por ela e por seus franqueados com a estampa do autor. Tal valor deverá ser apurado em sede de liquidação de sentença por arbitramento, resguardado ao autor o direito ao recebimento do piso de R\$ 167.700,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais), na data do ajuizamento, por aplicação à hipótese do artigo 103, parágrafo único, da Lei n.º 9.610/98. Correção monetária, na forma da lei, pelos índices constantes da "Tabela do TJ". Sobre o valor total da condenação acima imposta incidirão, ainda, juros de mora de 1% ao mês (Código Civil, artigo 406, c.c. artigo 161, § 1º, do Código Tributário Nacional), estes contados a partir da citação, nos termos do artigo 405, do Código Civil. Em razão da sucumbência, que lhe é imposta por força do artigo 86, parágrafo único, do novo Código de Processo Civil, condeno a ré ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios dos patronos do autor, que, com fundamento no artigo 85, 2º, do novo Código de Processo Civil, arbitro em dez por cento do valor atualizado da condenação acima imposta. As verbas referentes à sucumbência serão corrigidas, na forma da lei, pelos índices constantes da "Tabela do TJ". Demanda que envolve interesse de cunho eminentemente patrimonial. Não vislumbro receio de dano ao resultado útil do processo, se executada a sentença somente depois do seu trânsito em julgado. Mantenho, por isso, o indeferimento do pedido de tutela antecipada. Transitada em julgado, diga o autor em termos de prosseguimento, observando os artigos 523 e 524, do novo Código de Processo Civil, para dar início à fase de cumprimento definitivo de sentença. Somente nesta data, em razão do brutal acúmulo de serviço, fato notório. P.R.I.C. Itu, 25 de janeiro de 2.017."

Do que dou fé.
Itu, 7 de fevereiro de 2017.

Thiara De Oliveira Moura Leal

Este documento está disponível no sistema de arquivos digitais do fórum de Itu. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000099-88.2018.8.26.0286 e código 017056386.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0069/2017, foi disponibilizado na página 475/480 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc.PEDRO AUGUSTO MARQUES ajuizou AÇÃO PELO RITO COMUM contra ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP.Alega o autor, em síntese, que é o proprietário de vários desenhos e do domínio de internet www.dicionariolibras.com.br. Ocorre que a ré, franqueadora, está utilizando e comercializando seus desenhos em camisetas contrafeitas, sem a devida autorização para tanto. Isto teria gerado ao autor prejuízos financeiros e perturbação anímica.Invocando a Lei n.º 9.610/98 e os demais dispositivos pertinentes, pugnou o autor por liminar para que a ré seja inibida de comercializar produtos com os desenhos de propriedade dele, mediante: a) retirada da oferta de tais produtos do site dela e de seus franqueados, bem como de suas lojas físicas; b) busca e apreensão dos produtos já existentes na sede e nas lojas físicas da ré e de seus franqueados. Ele pediu, ainda, a final procedência, para: I) a confirmação da liminar; II) a condenação da ré ao pagamento: a) de indenização por dano moral em quantia sugerida de R\$ 50.000,00; b) de indenização por danos materiais no montante equivalente ao preço de todos os produtos comercializados com a estampa do autor, ou, caso impossível a apuração desse preço, na quantia estimada de R\$ 167.700,00; c) das verbas de sucumbência.A inicial (fls. 1/29) veio instruída com procuração, declaração de pobreza e documentos (fls. 30/99).Tutela antecipada indeferida pela decisão de fls. 100, que também ordenou a citação.Regularmente citada (fls. 103/104), a ré apresentou resposta. Nela, levantou preliminar de ilegitimidade passiva e requereu a denunciação da lide ou o chamamento ao processo de Cristiane Mendes de Oliveira. No mérito, sustentou que não há prova de que o autor é detentor do direito sobre as artes e atribuiu a ele a responsabilidade pela criação das camisetas estampadas com seus desenhos, já que solicitara a confecção dos produtos com as referidas imagens. Defendeu que os desenhos sobre linguagem de libras são de domínio comum e negou que tenha utilizado, exposto ou vendido a arte do autor. De resto, impugnou a existência e a extensão dos danos cuja reparação foi reclamada. Pugnou, assim, pela improcedência da pretensão inicial. A resposta (fls. 105/124) veio acompanhada de procuração e documentos (fls. 125/153).Houve réplica, na qual levantada preliminar de irregularidade na representação processual da ré (fls. 157/177). Provocados os litigantes: a) apenas a ré demonstrou interesse na realização de sessão conciliatória; b) ambos demonstraram interesse na produção de provas adicionais (fls. 178, 181/182 e 183).Constatada irregularidade na representação processual da ré, o processo foi suspenso, com concessão de prazo para regularização da falha, sob pena de revelia. O prazo de suspensão decorreu em branco, sem o saneamento do defeito apontado (fls. 188, 193, 195, 196/197 e 198/199). É o relatório.Fundamento e decido.Deixo de designar sessão conciliatória, diante do desinteresse do autor na realização da solenidade.A hipótese autoriza o julgamento antecipado do mérito, nos termos do artigo 355, inciso II, do novo Código de Processo Civil.Rejeito as preliminares levantadas em resposta.Considerado o relato inicial, escorado em documentação juntada com a peça vestibular, há evidente pertinência subjetiva no acionamento da ré por violação do direito autoral do autor, não se justificando intervenção de terceiro alguma, por falta de amparo legal. No mérito, o pedido inicial é parcialmente procedente, pelos fundamentos expostos a seguir. Com a resposta, a ré juntou procuração válida apenas para outro processo: fls. 125. Expressamente advertida a sanear o vício de representação, sob pena de revelia (fls. 188), ela: a) deixou fluir em branco o prazo para fazê-lo: fls. 189 e 193; b) apresentou petição absolutamente intempestiva, na qual juntada nova procuração com o mesmo vício substancial que havia motivado a advertência anterior: fls. 196/197. Diante desse quadro, somente se pode ter por não regularizada a representação processual da ré, no prazo concedido para tanto. Como consequência, deve ser-lhe aplicada a sanção do artigo 76, § 1º, II, do novo Código de Processo Civil, impondo-se a decretação de sua revelia e a desconsideração da resposta juntada aos autos, em tudo aquilo que ela tem de disponível.Por conta disso, o acolhimento da essência da pretensão inicial é consequência da não impugnação específica ao alegado na peça vestibular, sobretudo diante da natureza disponível dos interesses tutelados.Duas ressalvas devem ser feitas à pretensão inicial, a despeito da revelia da ré. Em

Este documento é uma reprodução digitalizada do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000099-08.2018.8.26.0286 e código 81F3055.

primeiro lugar, ainda que o acolhimento do pedido de condenação da ré ao pagamento de indenização por dano moral seja consequência da aplicação ao caso dos autos dos efeitos da revelia, mesmo assim o arbitramento do valor da indenização continua a ser tarefa que cabe exclusivamente ao juiz, observado o princípio da razoabilidade. Afinal, a indenização por dano moral deve ser suficiente para propiciar ao lesado o acesso a produtos ou serviços aptos a minorar o sofrimento por ele experimentado. Não pode, no entanto, ser transformada em fonte de enriquecimento sem causa, em prejuízo alheio, sob pena de desvirtuamento do instituto. Lembre-se, porque pertinente, que a doutrina que prega o caráter punitivo da indenização por dano moral encontra um obstáculo intransponível: mesmo no cível, não existe pena sem lei anterior que a comine. Partindo das premissas acima fixadas e considerando as demais peculiaridades do caso (sobretudo: a) o padrão econômico desfavorável do autor, que se presume de sua alegação de pobreza, na acepção jurídica do termo; b) a extensão do dano, que deve ser considerada de médio patamar), arbitro o valor da indenização por dano moral em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nesta data. Tal quantia se mostra suficiente para o atingimento da finalidade exclusivamente compensatória da reparação do dano moral, restando afastados todos e quaisquer argumentos com tal conclusão incompatíveis. Em segundo lugar, condenada a ré a não mais comercializar produtos do autor, não se justifica a busca e apreensão das mercadorias, porque seu descarte deverá ser automático pela ré ou por seus franqueados, para que se tenha por cumprida a tutela específica. Desnecessárias outras observações. Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL formulado na AÇÃO PELO RITO COMUM movida por PEDRO AUGUSTO MARQUES em face de ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP., para condenar a ré a: I) abster-se de comercializar, doravante, por si ou por seus franqueados e por meio de plataforma digital (site) ou lojas físicas, produtos com os desenhos de propriedade do autor. Fixo multa de R\$ 100,00 (cem reais) para cada hipótese de comprovado descumprimento deste comando; II) pagar ao autor, a título de indenização por dano moral, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente corrigida a partir desta data; III) pagar ao autor, a título de indenização por danos materiais, a quantia equivalente ao preço de todos os produtos comercializados por ela e por seus franqueados com a estampa do autor. Tal valor deverá ser apurado em sede de liquidação de sentença por arbitramento, resguardado ao autor o direito ao recebimento do piso de R\$ 167.700,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais), na data do ajuizamento, por aplicação à hipótese do artigo 103, parágrafo único, da Lei n.º 9.610/98. Correção monetária, na forma da lei, pelos índices constantes da "Tabela do TJ". Sobre o valor total da condenação acima imposta incidirão, ainda, juros de mora de 1% ao mês (Código Civil, artigo 406, c.c. artigo 161, § 1º, do Código Tributário Nacional), estes contados a partir da citação, nos termos do artigo 405, do Código Civil. Em razão da sucumbência, que lhe é imposta por força do artigo 86, parágrafo único, do novo Código de Processo Civil, condeno a ré ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios dos patronos do autor, que, com fundamento no artigo 85, 2º, do novo Código de Processo Civil, arbitro em dez por cento do valor atualizado da condenação acima imposta. As verbas referentes à sucumbência serão corrigidas, na forma da lei, pelos índices constantes da "Tabela do TJ". Demanda que envolve interesse de cunho eminentemente patrimonial. Não vislumbro receio de dano ao resultado útil do processo, se executada a sentença somente depois do seu trânsito em julgado. Mantenho, por isso, o indeferimento do pedido de tutela antecipada. Transitada em julgado, diga o autor em termos de prosseguimento, observando os artigos 523 e 524, do novo Código de Processo Civil, para dar início à fase de cumprimento definitivo de sentença. Somente nesta data, em razão do brutal acúmulo de serviço, fato notório. P.R.I.C. Itu, 25 de janeiro de 2.017."

Itu, 8 de fevereiro de 2017.

Thiara De Oliveira Moura Leal
Escrevente Técnico Judiciário



DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
 Damil Carlos Roldan
 Advogado

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA SEGUNDA VARA
 CÍVEL DA COMARCA DE ITU- ESTADO DE SÃO PAULO

Processo 1002659-58.2015.8.26.0286
 Vara de Origem 2ª Vara Cível
 Comarca de Origem ITU
 Recorrido PEDRO AUGUSTO MARQUES
 Recorrente ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP, já qualificada nos autos da Ação Ordinária que lhe move em desfavor, PEDRO AUGUSTO MARQUES por seu procurador municipal adiante assinado, não se conformando com a respeitável Sentença dos autos, quer da mesma interpor

RECURSO DE APELAÇÃO

COM PEDIDO DE GRATUIDADE PROCESSUAL



DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
 Damil Carlos Roldan
 Advogado

com apoio na legislação em vigor , requerendo, reitera-se, os benefícios da gratuidade processual e protestando pela concessão dos efeitos devolutivo e suspensivo, requerendo à Vossa Excelência a juntada aos autos das anexas razões, com o prosseguimento do feito nos seus ulteriores termos de lei, até o seu envio ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Termos em que

Pede e Aguarda Deferimento.

Itu, 17 de Fevereiro de 2017.

DAMIL CARLOS ROLDAN

PROCURADOR MUNICIPAL

OAB/SP. 162.913

DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
 Damil Carlos Roldan
 Advogado



EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo	1002659-58.2015.8.26.0286
Vara de Origem	2ª Vara Cível
Comarca de Origem	ITU
Recorrido	PEDRO AUGUSTO MARQUES
Recorrente	ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP

RAZÕES DE RECURSO

EMÉRITOS JULGADORES

COLENDIA CÂMARA



DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
Damil Carlos Roldan
Advogado

I – INTRÓITO

1 – Da Apelação e da Sentença

A Recorrente inconformada com a Respeitável decisão , cuja integra se colaciona neste petítório, oferta a presente peça de Apelação, ressaltando o respeito que o peticionante possui pelo Nobre Magistrado, que combativo e justo, exerce seu mister na comarca solucionando demandas que durante anos permaneceram sem o devido e regular processamento, sendo que este intento Recursal, não afasta, o respeito e a admiração ao Nobre Julgador, que, contudo, nesta demanda, apartou-se da aplicação da legislação em vigor, CERCEANDO O DIREITO DE DEFESA da Recorrente.

“Vistos, etc.PEDRO AUGUSTO MARQUES ajuizou AÇÃO PELO RITO COMUM contra ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP.Alega o autor, em síntese, que é o proprietário de vários desenhos e do domínio de internet www.dicionariolibras.com.br. Ocorre que a ré, franqueadora, está utilizando e comercializando seus desenhos em camisetas contrafeitas, sem a devida autorização para tanto. Isto teria gerado ao autor prejuízos financeiros e perturbação anímica.Invocando a Lei n.º 9.610/98 e os demais dispositivos pertinentes, pugnou o autor por liminar para que a ré seja inibida de comercializar produtos com os desenhos de propriedade dele, mediante: a) retirada da oferta de tais produtos do site dela e de seus franqueados, bem como de suas lojas físicas; b) busca e apreensão dos produtos já existentes na sede e nas lojas físicas da ré e de seus franqueados. Ele pediu, ainda, a final procedência, para: I) a confirmação da liminar; II) a condenação da ré ao pagamento: a) de indenização por dano moral em quantia sugerida de R\$ 50.000,00; b) de indenização por danos materiais no montante equivalente ao preço de todos os produtos comercializados com a estampa do autor, ou, caso impossível a apuração desse preço, na quantia estimada de R\$ 167.700,00; c) das verbas de sucumbência.A inicial (fls. 1/29) veio instruída com procuração, declaração de pobreza e documentos (fls. 30/99).Tutela antecipada indeferida pela decisão de fls. 100, que também ordenou a citação.Regularmente citada (fls. 103/104), a ré apresentou resposta. Nela, levantou preliminar de ilegitimidade passiva e requereu a denúncia da lide ou o chamamento ao processo de Cristiane Mendes de Oliveira. No mérito, sustentou que não há prova de que o autor é detentor do direito sobre as artes e atribuiu a ele a responsabilidade pela criação das camisetas estampadas com seus desenhos, já que solicitara a confecção dos produtos com as referidas imagens. Defendeu que os desenhos sobre linguagem de libras são de domínio comum e negou que tenha utilizado, exposto ou vendido a arte do autor. De resto, impugnou a existência e a extensão dos danos cuja reparação foi reclamada. Pugnou, assim, pela improcedência da pretensão inicial. A resposta (fls. 105/124) veio acompanhada de procuração e documentos (fls. 125/153).Houve réplica, na qual levantada preliminar de



DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
Damil Carlos Roldan
Advogado

PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL formulado na AÇÃO PELO RITO COMUM movida por PEDRO AUGUSTO MARQUES em face de ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP., para condenar a ré a: I) abster-se de comercializar, doravante, por si ou por seus franqueados e por meio de plataforma digital (site) ou lojas físicas, produtos com os desenhos de propriedade do autor. Fixo multa de R\$ 100,00 (cem reais) para cada hipótese de comprovado descumprimento deste comando; II) pagar ao autor, a título de indenização por dano moral, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente corrigida a partir desta data; III) pagar ao autor, a título de indenização por danos materiais, a quantia equivalente ao preço de todos os produtos comercializados por ela e por seus franqueados com a estampa do autor. Tal valor deverá ser apurado em sede de liquidação de sentença por arbitramento, resguardado ao autor o direito ao recebimento do piso de R\$ 167.700,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais), na data do ajuizamento, por aplicação à hipótese do artigo 103, parágrafo único, da Lei n.º 9.610/98. Correção monetária, na forma da lei, pelos índices constantes da "Tabela do TJ". Sobre o valor total da condenação acima imposta incidirão, ainda, juros de mora de 1% ao mês (Código Civil, artigo 406, c.c. artigo 161, § 1º, do Código Tributário Nacional), estes contados a partir da citação, nos termos do artigo 405, do Código Civil. Em razão da sucumbência, que lhe é imposta por força do artigo 86, parágrafo único, do novo Código de Processo Civil, condeno a ré ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios dos patronos do autor, que, com fundamento no artigo 85, 2º, do novo Código de Processo Civil, arbitro em dez por cento do valor atualizado da condenação acima imposta. As verbas referentes à sucumbência serão corrigidas, na forma da lei, pelos índices constantes da "Tabela do TJ". Demanda que envolve interesse de cunho eminentemente patrimonial. Não vislumbro receio de dano ao resultado útil do processo, se executada a sentença somente depois do seu trânsito em julgado. Mantenho, por isso, o indeferimento do pedido de tutela antecipada. Transitada em julgado, diga o autor em termos de prosseguimento, observando os artigos 523 e 524, do novo Código de Processo Civil, para dar início à fase de cumprimento definitivo de sentença. Somente nesta data, em razão do brutal acúmulo de serviço, fato notório."

2 – Do Brevíssimo Resumo

Intentada ação buscando o recebimento de valores referentes ao alegado direito autoral do Recorrido em face de utilização de imagens pela Recorrente.

Foi ofertada Contestação e feito requerimento de produção de Provas.

DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
Damil Carlos Roldan
Advogado



O Magistrado de primeira Instância insta inexistência de correta representação processual, o que, com a devida venia incorreu.

Outrossim, apreciou a demanda de forma antecipada, SEM PRODUÇÃO DAS PROVAS REQUERIDAS, em nítido CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA.

II – DA GRATUIDADE PROCESSUAL

Trata-se de uma pequena empresa, cuja capacidade financeira, neste momento de crise, inexistente.

O valor do preparo para a Apelação é totalmente inviável tanto para a representante da empresa como para a pessoa jurídica que esta representa e, observando que a demanda já cerceou seu direito de defesa, tolir seu direito de acesso ao amplo e irrestrito direito de se defender, inclusive em duplo grau de jurisdição, seria injustiça maior ainda.

Desta forma, os pedidos referentes a GRATUIDADE PROCESSUAL são :

- a) Acolhimento da GRATUIDADE PROCESSUAL;
- b) Apresentação de documentos que o Juízo entenda necessários para tal, com o prazo para sua juntada;



c) Alternativamente recolhimento das custas ao final do processo.

III – DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL

O Nobre Magistrado observa que não há representação processual, pela suposta juntada de documento, com inicial e latente erro material na digitação, que fora, como se observa nos autos, corrigido em tempo.

Alias, a retificação, se deu sem que qualquer certificação tenha sido ofertada nos autos sobre a ultrapassagem do prazo para tal.

Isto posto, o que se nota é mera questão procedimental, incapaz de prejudicar a defesa e o direito de defesa, manifestado nos autos.

Alias, negar a produção de provas pelo referido equivoco na juntada de arquivo digital, é tolir direito constitucional.

Isto posto, a regularidade do processo pode e deve ser solicitada pelo Magistrado, antes de que tal possa representar (ainda que não fosse o caso dos autos) risco de dano a parte.



Usual que se observem despachos onde o Magistrado confere “derradeiras 48 horas para a juntada, sob pena de...”.

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA RESCISÃO CONTRATUAL C.C.
REINTEGRAÇÃO DE POSSE NULIDADE PROCESSUAL CONTESTAÇÃO
TEMPESTIVA REVELIA INDEVIDAMENTE DECRETADA SENTENÇA ANULADA
APLICAÇÃO DO ART. 515, § 3º, DO CPC - RESCISÃO OPERADA POR
INADIMPLÊNCIA DOS COMPRADORES RETENÇÃO INTEGRAL DOS VALORES
PAGOS POSSIBILIDADE POSSE E FRUIÇÃO DO BEM POR LONGO PERÍODO -
SENTENÇA ANULADA AÇÃO PROCEDENTE. RECURSO PARCIALMENTE
PROVIDO.

(TJ-SP - APL: 00117594320098260196 SP 0011759-43.2009.8.26.0196,
Relator: Neves Amorim, Data de Julgamento: 26/02/2013, 2ª Câmara de
Direito Privado, Data de Publicação: 27/02/2013)

Alias, é de se ressaltar que a hipótese processual para que o Julgador aplique a revelia, motivado pela hipotética falta de representação processual, nos termos do quanto preconizado no Artigo 355 do NOVO CPC, é CONDICIONAL, ou seja :

SÓ HÁ REVELIA SE NÃO HOVER “REQUERIMENTO DE PROVA”

DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
Damil Carlos Roldan
Advogado



1 - DO PRÉ-QUESTIONAMENTO POR OFENSA A NORMA DE ORDEM PÚBLICA

Cediço que matérias de ordem pública podem e devem ser conhecidas ex officio pelo órgão jurisdicional, não se operando a preclusão (CPC, art. 301, § 4º e art. 303, inc. II).

Exatamente respaldado na proteção constitucional das Matérias de Ordem Pública, é que a Recorrente suscita a NULIDADE DA SENTENÇA, por CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, haja vista que foi protestada a PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, em vários níveis, exatamente para que a Respeitável Sentença não fosse eivada pelo vício forma nuclear ora deflagrado.

Considere-se que a previsão indenitária para os casos de proteção ao direito autoral e de propriedade intelectual possui duas formas diversas.

Uma é a proteção objetiva, embasada em números reais, dados concretos que conduzem ao arbitramento e mensuração efetiva da lesão e do dano causa.

Outra é a proteção subjetiva, baseada em estimativa fornecida pelo texto legal, que se aplica como EXCEÇÃO à possibilidade efetiva de se apurar o dano e a lesão efetivamente causados.

DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
Damil Carlos Roldan
Advogado



Ora, no caso em tela, FOI FORNECIDO DOCUMENTO capaz de provar o dano efetivo, ou seja, a peça contestatória já fora instruída com informação sobre a inexistência de produção de peças ou de existência de venda das supostas peças alegadas, além daquela cuja prova fora forjada nos autos.

Fato é que a forja ocorreu, **exatamente depois que a Recorrente recusou-se a inserir em seu site as imagens solicitadas pelo Recorrido, e desta forma, recusou-se a pagar ao mesmo valores por imagens que não pretendia comercializar.**

Foi CERCEADA A RECORRENTE POR NÃO PODER APRESENTAR PROVAS TESTEMUNHAIS E DOCUMENTAIS SOBRE A INEXISTÊNCIA DE VENDAS DAS PEÇAS OU MESMO O NÚMERO EFETIVO DE PEÇAS QUE “TERIA” PRODUZIDO (AINDA QUE A PEDIDO DO RECORRIDO).

Ainda no caso em tela, foi requerida prova testemunhal específica o que foi CERCEADO PELO JULGADO.

Mais do que isso, Dignos Desembargadores, houve pedido de prova pericial!!!!

Cerceado o Direito de Defesa!

Nula é a Respeitável Sentença, eis que a PROVA PERICIAL ÉRA IMPRESCINDÍVEL !!!

Assim estabelecia o Código de Processo Civil anterior.



Art. 330. O juiz conhecerá diretamente do pedido, proferindo sentença: I - quando a questão de mérito for unicamente de direito, ou, sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência;

Assim estabelece o Novo CPC:

Art. 355. O juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito, quando:

I - não houver necessidade de produção de outras provas;

Nobres Desembargadores, no presente feito não poderia o Julgador negar o pedido de perícia, e pior do que isto, sequer negou-o, mas simplesmente DESPREZOU o direito de produção de provas, previsto no Código de Processo Civil, ferindo assim, Princípio Constitucional.



DIREITO AUTORAL - COBRANÇA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA - RECONHECIMENTO - ANULAÇÃO DO PROCESSO A PARTIR DA SENTENÇA. Há cerceamento de defesa ao julgar-se antecipadamente o processo quando o réu, no momento adequado, requereu produção de provas a fim de demonstrar fato impeditivo do direito do autor e a decisão lhe é desfavorável, justamente porque não logrou demonstrar os fatos que alegou.

(TJ-SC - AC: 818281 SC 1988.081828-1, Relator: Carlos Prudêncio, Data de Julgamento: 30/04/1996, Primeira Câmara de Direito Civil, Data de Publicação: Apelação cível n. 48.699, de Porto União.)

O Superior Tribunal de Justiça já pacificou a temática, inclusive em casos idênticos:

AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 200.445 - RJ (2012/0141713-4)

RELATORA	: MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
AGRAVANTE	: WADIH NEMER DAMOUS FILHO E OUTRO
ADVOGADO	: BRUNO CALFAT E OUTRO (S)
AGRAVADO	: RITA DE CÁSSIA SANT"ANNA CORTEZ
ADVOGADO	: ARNON VELMOVITSKY



DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
Damil Carlos Roldan
Advogado

AGRAVADO	: LAURO MÁRIO PERDIGÃO SCHUCH
ADVOGADO	: MANOEL FERNANDO THOMPSON MOTTA FILHO E OUTRO (S)

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. SUFICIÊNCIA DA PROVA DOCUMENTAL. AFASTAMENTO. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ.

1. Configura cerceamento de defesa o julgamento antecipado da lide, com a rejeição da produção de prova voltada precisamente a demonstrar fatos cuja existência foi negada na sentença, por falta de prova.

2." A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial "(Súmula7/STJ).

3. Agravo regimental a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Antonio Carlos Ferreira, Marco Buzzi, Luis Felipe Salomão e Raul Araújo (Presidente) votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Brasília (DF), 17 de dezembro de 2013 (Data do Julgamento)

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI

Relatora

AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 200.445 - RJ (2012/0141713-4)

RELATÓRIO

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI: Trata-se de agravo regimental interposto por Wadih Nemer Damous Filho e outro contra decisão que negou provimento a agravo em recurso especial.



DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
Damil Carlos Roldan
Advogado

Insistem os agravantes na violação do art. [330](#) do [CPC](#), argumentando que o caso comporta julgamento antecipado da lide, na medida em que os danos morais são evidentes e as provas requeridas pelos agravados são inúteis, desnecessárias e procrastinatórias. Afirma que não incide a Súmula 7/STJ.

É o relatório.

AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 200.445 - RJ (2012/0141713-4)

VOTO

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI (Relatora): Os argumentos dos agravantes não foram suficientes para infirmar os fundamentos da decisão agravada.

O acórdão recorrido concluiu que houve cerceamento de defesa causado pelo julgamento antecipado da lide, cujos fundamentos foram consolidados na seguinte ementa:

AÇÃO INDENIZATÓRIA POR PUBLICIDADE OFENSIVA E CALUNIOSA. NÃO APRECIÇÃO DE PEDIDO DE PROVA JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. RELEVÂNCIA DA INSTRUÇÃO POSTULADA. ANULAÇÃO DA SENTENÇA.

Sendo desnecessária a produção das provas pretendidas ou suficientes aquelas já apresentadas, autoriza-se o Julgamento antecipado da lide, sem que reste configurado o cerceamento de defesa. Predomina o juízo discricionário do magistrado, a quem incumbe como destinatário da prove e na forma do disposto no artigo [130](#) do [CPC](#) examinar a necessidade ou não da sua realização, ante as circunstâncias de cada caso concreto e em atenção ao princípio do contraditório, indeferindo as diligências inúteis ou meramente protelatórias. Porém, não restará legitimado o julgamento quando, confrontada a prova requerida com os demais elementos dos autos, se verificar que a prova pretendida apresenta capacidade potencial de demonstrar o fato alegado, e ainda quando for tal fato indispensável à solução da controvérsia. Os réus apelantes indicaram a necessidade de prova documental suplementar, pericial e ainda testemunhal,

DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
Damil Carlos Roldan
Advogado



mas esse pedido não foi sequer apreciado pelo juízo recorrido que, julgando antecipadamente a lide, considerou na fundamentação para a procedência do pedido justamente a insuficiência de provas das alegações dos réus. A sentença que não respeita o direito das partes a efetuar a instrução processual e, contraditoriamente, julga antecipadamente a lide com improcedência do pedido por falta de provas é nula por vício de cerceamento de defesa.

Dá-se provimento ao segundo e terceiro recurso para anular a sentença.

Como se observa, apenas com o reexame fático-probatório dos autos seria possível considerar violado o art. 330 do CPC e alterar as conclusões do acórdão recorrido, que anulou sentença que julgara antecipadamente a lide, por considerar que "no caso em análise a instrução processual, mormente a de natureza documental e pericial, é imprescindível para aferir a veracidade da tese dos réus". Incidência da Súmula 7/STJ.

Em face do exposto, nego provimento ao agravo regimental.

É como voto.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

QUARTA TURMA

[STJ - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO EDcl no Ag 1378731 PR 2011/0004097-9 \(STJ\)](#)

Data de publicação: 24/05/2013

Ementa: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRINCÍPIOS DA ECONOMIA PROCESSUAL E FUNGIBILIDADE. AGRAVO REGIMENTAL. PRODUÇÃO DE PROVA. CERCEAMENTO DE DEFESA. QUESTÃO DECIDIDA NO MOMENTO DO SANEAMENTO. PRECLUSÃO. INEXISTÊNCIA, MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. PRECEDENTES. SÚMULA N. 83 /STJ. 1. Aditem-se como agravo regimental embargos de declaração opostos a decisão monocrática

DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
Damil Carlos Roldan
Advogado



proferida pelo relator do feito no Tribunal. Princípios da economia processual e da fungibilidade. 2. As matérias de ordem pública decididas por ocasião do despacho saneador não precluem, podendo ser suscitadas na apelação, ainda que a parte não tenha interposto o recurso de agravo. Precedentes. Incidência da Súmula n. 83 /STJ. 3. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental, ao qual se nega provimento.

Trata-se de grave ofensa aos procedimentos instituídos pelo Código de Processo Civil Pátrio, conduzindo à exceção como se fosse regra.

Ora, se a legislação específica à matéria delimita que as indenizações SÓ PODEM ACONTECER MEDIANTE A APURAÇÃO DO DANO EFETIVO e **apenas para os casos onde tal apuração não seja plenamente possível, indenize-se por valor subjetivo arbitrado pelo próprio texto legal, É OBRIGAÇÃO CO-RELATA À PRESTAÇÃO PLENA DA JURISDIÇÃO A PRODUÇÃO DAS PROVAS, NA FORMA REQUERIDA PELA RECORRENTE:**

LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

Art. 103. Quem editar obra literária, artística ou científica, sem autorização do titular, perderá para este os exemplares que se apreenderem e pagar-lhe-á o preço dos que tiver vendido.

Parágrafo único. Não se conhecendo o número de exemplares que constituem a edição fraudulenta, pagará o transgressor o valor de três mil exemplares, além dos apreendidos.

DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
Damil Carlos Roldan
Advogado



Por conta do acima narrado, **PRÉ-QUESTIONA A MATÉRIA** para fins recursais, incluindo Recurso Especial e Extraordinário, já que ofendida a Constituição Federal, a Legislação Federal e as decisões pacificadas de nossas Cortes Superiores.

Protesta pela declaração de **NULIDADE DA SENTENÇA**, pela ausência de apreciação e produção das provas ofertadas e requeridas, eivando em vício formal nuclear o *decisum*.

2 - DO REQUERIMENTO DE PROVA PERICIAL

Foram ofertados nos autos documentos capazes de conduzir a prova pericial sobre a quantidade de peças comercializadas e mais, nos autos, em mais de uma oportunidade, a Recorrente oferta e requer a produção de prova pericial que apure, efetiva e diretamente o número de peças comercializados.

A Sentença foi prolatada de forma totalmente dislexa entre as provas documentais e o *decisum*.

3- DO ARBITRAMENTO COMO EXCEÇÃO

Nobres Desembargadores, como provado e latente nos autos, a Recorrente REQUEREU PRODUÇÃO DE PROVAS SOBRE AS VENDAS DAS PEÇAS DE CAMISETAS.

DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
Damil Carlos Roldan
Advogado



Repete-se que o texto legal é taxativo e elencativo :

A INDENIZAÇÃO DEVE SER EMBASADA NO DANO EFETIVO, CALCULADO PELO NÚMERO DE EXEMPLARES COMERCIALIZADOS E **SOMENTE, SOMENTE E SOMENTE SE ESTE NÚMERO NÃO FOR ALCANÇADO É QUE PODE SER ARBITRADA NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 103 DA LEI 9.610/98.**

Art. 103. Quem editar obra literária, artística ou científica, sem autorização do titular, perderá para este os exemplares que se apreenderem e pagar-lhe-á o preço dos que tiver vendido.

Parágrafo único. Não se conhecendo o número de exemplares que constituem a edição fraudulenta, pagará o transgressor o valor de três mil exemplares, além dos apreendidos.

Neste tópico, diante do acima narrado e não obstante as demais teses a Respeitável Sentença aprecia um direito e condena a Recorrente de forma extravagante ao bojo DECLARATÓRIO DA AÇÃO, merecendo integral reforma.

V - DA AUSÊNCIA DE PROVA SOBRE A TITULARIDADE DO DIREITO

Este documento é um arquivo digitalizado e assinado eletronicamente pelo usuário. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000099-88.2019.8.26.0286 e código 8870895.

DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
Damil Carlos Roldan
Advogado



Com o devido e merecido respeito, não existem provas nos autos acerca da titularidade do quanto ofertado como direito líquido ofendido.

Alias, tal prova seria inclusive objeto de oitiva de testemunha acerca das condições telefônicas em que foram acordadas as tratativas onde o Recorrido oferece à Recorrida direitos que ELE MESMO AFIRMA QUE NÃO DETINHA COM EXCLUSIVIDADE e que estariam condicionados, motivo pelo qual, a OFERTA FOI PRONTAMENTE RECUSADA PELA RECORRENTE.

**VI - DA AUSÊNCIA DE PROVA SOBRE O COMETIMENTO DA IRREGULARIDADE
DA DENUNCIÇÃO DA LIDE E DO CHAMAMENTO AO PROCESSO**

A peça contestatória é clara em demonstrar que não existem PROVAS CONSTITUTIVAS DO DIREITO PRETENDIDO

Nobilíssimos Desembargadores, nos autos e na PRÓPRIA PEÇA VESTIBULAR a Recorrida CONFESSA que não foi a empresa CAMISETAS DA HORA que promoveu atos, mas sim, o site WWW.CAMISETASHAPPYSTYLE.COM.BR..

O Julgador DESPREZOU os institutos requeridos.



VII - DA PRODUÇÃO DE PROVA FORJADA

Como se observa nos autos é latente que a prova produzida é claramente buscada, forjada, manipulada com o escopo de alcançar o objetivo da ação, ou seja, uma reparação milionária de valores.

Claro que o Recorrido apresenta artes para uma produção de estampas que, segundo o mesmo estava disponíveis no site da Recorrente e que tais estampas teriam sido feitas em larga escala, quando, na verdade, foram feitas A PEDIDO, de forma individual.

VIII - DA FALTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA, NA FORMA DO ARTIGO 93 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

As preliminares suscitadas, bem como, as questões de mérito que as seguiram, necessitava, com a máxima venia, de sustentação para sua negativa.

O que o Julgador de Primeira Instância procedeu com as preliminares, não pode ser observado de outra forma, senão como decisão infundada, contrariando o quanto previsto no Artigo 93 da Constituição Federal.



Observemos que o Julgador limitou – se a expor sua rejeição pelas preliminares levantadas.

IX - DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto e, CONFIANTE NO ELEVADO SENSO DE JUSTIÇA DE V. EXA., num primeiro momento, requer a REFORMA da sentença como juízo de reconsideração, ainda que se limite a observar o CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA e permita a regularização processual já que existe pedido na forma do artigo 349 do CPC, bem como, para que constatada a nulidade retorne os autos para a fase de produção de provas e, não sendo este o Entendimento, respeitosamente requer o Apelante:

- a) A concessão dos benefícios da GRATUIDADE PROCESSUAL, observando os termos do pedido contido neste Apelo;
- b) **A CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO, DIANTE DA OFENSA A NORMA DE ORDEM PÚBLICA QUE É O CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA;**
- c) A apreciação das preliminares, que foram desprezadas pelo Juízo ou a declaração da NULIDADE da Sentença para o que o Julgador de Primeira Instância promova nova sentença na forma do quanto disposto no Artigo 93 da Constituição Federal;
- d) A declaração da NULIDADE da Sentença, tendo em vista a ofensa a NORMA DE ORDEM PÚBLICA pelo CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, na forma do quanto sustentado neste Apelo.
- e) E desta forma, protesta que o recurso **CONHECIDO E PROVIDO**, extinguindo-se ou anulando-se a r. sentença, já que cerceados direitos

DCR

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
Damil Carlos Roldan
Advogado



Constitucionalmente consagrados, violados Princípios de Direito Constitucional e Processual, retornando os autos ao Juízo inaugural para que prossiga a demanda com a correta apreciação das suscitadas teses, ou, alternativa e cumulativamente, ainda, protesta-se pela integral reforma da Respeitável Sentença para julgar **IMPROCEDENTE O PEDIDO EXORDIAL**, nos exatos termos da contestação e condenado os Recorridos nas custas em reversão, realizando-se, assim, a mais lúdima **JUSTIÇA!**

Itu, 17 de Fevereiro de 2017.

Damil Carlos Roldan
Advogado
OAB/SP 162.913

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10444657/0001-00 e com Inscrição Estadual nº 387.197.471.117, com sede na Alameda dos Cardeais, numero 107, bairro Jardim Paraíso, Município de Itu, Cep 13302111, Estado de São Paulo, neste ato representada por ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, portadora do Registro Geral nº 32.507.699-6 e do Cadastro de Pessoas Físicas nº 312.305.728-30, domiciliada no mesmo endereço acima transcrito, pela presente instrumento de procuração, nomeiam como PROCURADOR, o advogado DAMIL CARLOS ROLDAN, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 162.913, com endereço profissional à Rua Santa Rita, nº 1156, Centro, CEP 13.300.070, em Itu/SP e como PROCURADORA a advogada ANA PAULA HORIGUCHI, inscrita na OAB/PR 64269, a quem conferem amplos poderes para o foro geral, com as cláusulas "ad judicium", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem direito as ações competentes e defendê-los nas contrarias, seguindo umas e outras até fins de decisão, podendo propor as medidas cabíveis e pertinentes para o sucesso do objeto da defesa de seus interesses na Ação Judicial nº 1002659-58.2015.8.26.0286, em trâmite pela 2ª Vara Cível.

Itu, 16 de Fevereiro de 2017.



ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP

Cadastro de Pessoas Físicas n.º 280.131.108-18

CNPJ nº 10444657/0001-00

PEDIDO DE GRATUIDADE PROCESSUAL

Processo nº 1002659-58.2015.8.26.0286 - em trâmite pela 2ª Vara Cível.

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10444657/0001-00 e com Inscrição Estadual nº 387.197.471.117, com sede na Alameda dos Gardeais, número 107, bairro Jardim Paraíso, Município de Itu, Cep 13302111, Estado de São Paulo, neste ato representada por ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, declara que não possui condições de arcar com as custas e despesas processuais para o preparo recursal, pelo que requer, alternativamente a concessão dos benefícios da totalidade da GRATUIDADE PROCESSUAL, ou, o recolhimento ao fim da demanda o que ainda, o recolhimento parcelado dos valores, o que incorrendo representará o encerramento das atividades da requerente

Itu, 16 de Fevereiro de 2017.



ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP
Cadastro de Pessoas Físicas n.º 280.131.108-18
CNPJ nº 10444657/0001-00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1002659-58.2015.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direito Autoral**
 Requerente: **Pedro Augusto Marques**
 Requerido: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**

CERTIDÃO

CERTIFICO e DOU FÉ que a **APELAÇÃO** de fls. 208/231 foi protocolada dentro do prazo legal.

Nada Mais. Itu, 23 de fevereiro de 2017. Eu, ____, Wilson Roberto Ribeiro Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento eletrônico foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de processos eletrônicos do Poder Judiciário do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000099-08.2019.8.26.0286 e código 889985E.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital n.º: **1002659-58.2015.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direito Autoral**
 Requerente: **Pedro Augusto Marques**
 Requerido: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cássio Henrique Dolce de Faria**

Vistos, etc.

Diante da redação do artigo 1.010, § 3º, do novo Código de Processo Civil, juízo de admissibilidade recursal deve ser feito apenas pela instância superior.

Por isso, apresentado recurso pela parte, dê-se vista para contrarrazões, no prazo de quinze dias.

Após, remetam-se os autos à superior instância, com as nossas homenagens.

Int.

Itu, 3 de março de 2.017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0162/2017, foi disponibilizado na página 573/575 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. Diante da redação do artigo 1.010, § 3º, do novo Código de Processo Civil, juízo de admissibilidade recursal deve ser feito apenas pela instância superior. Por isso, apresentado recurso pela parte, dê-se vista para contrarrazões, no prazo de quinze dias. Após, remetam-se os autos à superior instância, com as nossas homenagens. Int. Itu, 3 de março de 2017."

Itu, 9 de março de 2017.

Thiara De Oliveira Moura Leal
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU.

Processo nº 1002659-58.2015.8.26.0286

PEDRO AUGUSTO MARQUES, nos autos acima, em que contende com **ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP**, por seu advogado que ao final subscreve, vem, à presença de V. Exa., apresentar suas **CONTRARRAZÕES**, o que faz pelas razões abaixo, para que seja improvido o apelo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Itu, na data do protocolo.

Sidney Augusto da Silva
OAB/SP 235.918

Este documento é uma reprodução digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00000000-00.2010.8.26.0286 e código 00000000.



CONTRARRAZÕES DE RECURSO

EGRÉGIO TRIBUNAL

ÍNCLITOS JULGADORES

PRELIMINARMENTE

DA DESERÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO

Antes de qualquer análise acerca dos fundamentos trazidos pelo recorrente, cabe explicitar que o recurso interposto é deserto e por isso não deve ser conhecido.

A exigência de preparo do certame recursal no ato de sua interposição constitui disposição contida expressamente no art. 1007, caput, do Código de Processo Civil, in verbis:

Art.1007 - No ato de interposição do recurso, o recorrente provará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção.

Ocorre que, a Reclamada interpôs o Recurso de apelação no dia 20/02/2017, no entanto não se dignou a recolher as custas de preparo, restando como medida imperativa, que não seja conhecido o recurso frente à incontestada deserção.

Nesse limiar de ideias, merece transcrição as sempre precisas lições de Nelson Nery Junior e Rosa Maria Andrade Nery, in Código de Processo Civil e legislação extravagante, 11ª edição revista, ampliada e atualizada, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010, página 882, in litteris:

PREPARO E DESERÇÃO: *"Quando o preparo é exigido para a admissibilidade de determinado recurso, não efetivado ou efetivado a incorretamente (a destempo, a menor etc.), ocorre o fenômeno da deserção, causa de não conhecimento do recurso. Entretanto, quando a matéria objeto do recurso é o próprio preparo, não se pode deixar de conhecê-lo por falta de preparo. (...)"*.



De outra parte, este é o entendimento seguido pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, in extensis:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREPARO EXTEMPORÂNEO. SIMULTANEIDADE DO RECOLHIMENTO COM A INTERPOSIÇÃO DA APELAÇÃO. DESERÇÃO. PRECEDENTES. AGRAVO IMPROVIDO. **O preparo deve ser comprovado no momento da interposição do recurso. Precedentes. Agravo regimental improvido.** (STJ - AgRg. nº 972.106-SE, 4ª. Turma, rel. Min. Luis Felipe Salomão - decisão unânime realizada em 26/08/2008). (grifei)

APELAÇÃO CÍVEL. PREPARO EXTEMPORÂNEO. SIMULTANEIDADE DO RECOLHIMENTO COM A INTERPOSIÇÃO DA APELAÇÃO. DESERÇÃO. PRECEDENTES STJ. (AgRg 972.106/SE, Rel. Min. LUIS FELIPE SALOMÃO QUARTA TURMA, julgado em 26/08/2008, DJe 08/09/2008). 1 - O preparo deve ser comprovado no momento da interposição do recurso. Precedentes do TJMA. (Apelação Cível nº 6.237/2011, Acórdão 102.060/2011, 2ª Câmara Cível, Des. Marcelo Carvalho Silva, j. 17.05.2011). 2 - Apelação que se nega provimento. (Apelação Cível nº 035551/2010, 2ª turma, rel. Des. Raimundo Freire Cutrim - decisão unânime realizada em 26/07/2011).

Posto isto, frente às razões suscitadas, **o autor requer que não seja conhecido o presente recurso de apelação ante a falta de requisito de admissibilidade - ausência de preparo**, impondo-lhe a pena de deserção, forte no art.1007, caput, do Código de Processo Civil.

Entretanto, se for outro o entendimento desta Egrégia Corte, o recorrido passa a expor às suas contrarrazões.

DO PEDIDO DE GRATUIDADE JURISDICIONAL

Aduz a recorrente a necessidade de gratuidade jurisdicional em razão de ser pequena, bem como em razão da crise que afeta o país.

Pasme-se, Nobre Julgador, a empresa sequer prova tal necessidade!!!



Eis os entendimentos jurisprudenciais:

*ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. Pessoas física e jurídica, esta com fins lucrativos. Declaração de que a pessoa jurídica (EPP) enfrenta dificuldades financeiras. **Ausência de comprovação de necessidade da gratuidade, tanto em relação à pessoa física, quanto à jurídica.** Decisão mantida. RECURSO NÃO PROVIDO.*

(TJ-SP - AI: 21851267020158260000 SP 2185126-70.2015.8.26.0000, Relator: Fernando Sastre Redondo, Data de Julgamento: 04/11/2015, 38ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 09/11/2015)

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP). INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. DESERÇÃO. CONFIGURADA. Preconiza o artigo 98, caput, do Código de Processo Civil, que: "A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei." A jurisprudência atual vem estendendo esse conceito, para empresas individuais, em situações nas quais há confusão entre os patrimônios das pessoas física e jurídica, em face de insuficiência de recursos. **Em concreto, a agravante não se trata de uma microempresa, mas de uma empresa de pequeno porte - EPP, deveria, portanto, demonstrar, de forma inequívoca, a insuficiência de recursos, eis que não amparada na presunção de veracidade de que trata o artigo 99, § 3º, do Código de Rito, ônus processual não satisfeito.** Agravo de Instrumento não conhecido. (Processo: AIRO - 0000003-19.2015.5.06.0201, Redator: Valdir Jose Silva de Carvalho, Data de julgamento: 18/07/2016, Terceira Turma, Data da assinatura: 18/07/2016)*

(TRT-6 - AIRO: 00000031920155060201, Data de Julgamento: 18/07/2016, Terceira Turma)



Por esta razão, não há como uma empresa de pequeno porte pedir gratuidade jurisdicional sem nada provar acerca da necessidade, portanto indevido se mostra o deferimento da gratuidade à empresa apelante.

DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL

Alega a Requerida a representação processual é mera questão procedimental, incapaz de prejudicar a defesa e o direito de defesa, manifestado nos autos.

Em sentença, o Magistrado "a quo", brilhantemente, aduziu:

*"Com a resposta, a ré juntou procuração válida apenas para outro processo: fls. 125. **Expressamente advertida a sanear o vício de representação, sob pena de revelia (fls. 188), ela: a) deixou fluir em branco o prazo para fazê-lo: fls. 189 e 193; b) apresentou petição absolutamente intempestiva, na qual juntada nova procuração com o mesmo vício substancial que havia motivado a advertência anterior: fls. 196/197. Diante desse quadro, somente se pode ter por não regularizada a representação processual da ré, no prazo concedido para tanto. Como consequência, deve ser-lhe aplicada a sanção do artigo 76, § 1º, II, do novo Código de Processo Civil, impondo-se a decretação de sua revelia e a desconsideração da resposta juntada aos autos, em tudo aquilo que ela tem de disponível."***

Ora Doutos Julgadores, conforme consta dos autos, a procuração de fl. 125 concede poderes ao causídico contestante tão somente para atuar na defesa dos interesses do réu nos autos do processo nº 1008774-03.2014.8.26.0037 em trâmite pela 5ª Vara Cível da Comarca de ARARAQUARA.

Frisa-se, em lugar algum da procuração encontra-se poderes para atuar neste processo.

Assim, apesar de aparentemente legal a procuração, evidencia-se que ela é totalmente inválida (INEXISTENTE) haja vista não haver poderes de representação para o presente processo, mas sim poderes específicos para os autos 1008774-03.2014.8.26.0037 em Araraquara.



Ademais, mesmo havendo oportunidade para sanar a irregularidade, absurdamente a empresa intempestivamente veio a juntar nova instrumento de mandato inválido.

Portanto, não sendo juntada procuração válida nestes autos, mesmo concedido prazo regularização, insofismável se mostra a inexistência de representação processual da empresa ré, denotando justa a declaração de confissão realizada pelo Magistrado "a quo".

DO ALEGADO CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA DO ALEGADO PRÉ-QUESTIONAMENTO POR OFENSA A NORMA DE ORDEM PÚBLICA

Alega a Requerida, que teve cerceado o seu direito de defesa.

Todavia, conforme devidamente comprovado e sentenciado pelo Magistrado "a quo", o réu é revel devido a irregularidade da representação processual.

O art. 355 do CPC traz essa possibilidade, vejamos:

Art. 355. O juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito, quando:

II - o réu for revel, ocorrer o efeito previsto no art. 344 e não houver requerimento de prova, na forma do art. 349.

Ainda que exista controvérsia sobre fatos, é possível o julgamento antecipado quando ocorrer o efeito da revelia.

Assim requer-se o afastamento do pedido de nulidade requerida pela empresa recorrente.

DO ARBITRAMENTO COMO EXCEÇÃO

No que tange ao dano material, a requerida atesta que a indenização deve ser embasada no dano efetivo, calculado pelo número de exemplares comercializados e somente se este número não forma alcançado é que se pode ser arbitrada na forma do paragrafo único do artigo 103 da lei 9.610/98.



Ocorre, Doutos Julgadores, que a recorrente não comprovou a quantidade de exemplares vendidos, se limitando apenas em alegar na contestação que não houveram quaisquer vendas.

Assim, nos termos do artigo 103 parágrafo único da Lei 9.610/98 não se conhecendo o número de exemplares fraudulentos, deverá pagar o transgressor o valor de três mil exemplares.

Art. 103. Quem editar obra literária, artística ou científica, sem autorização do titular, perderá para este os exemplares que se apreenderem e pagar-lhe-á o preço dos que tiver vendido.

*Parágrafo único. **Não se conhecendo o número de exemplares que constituem a edição fraudulenta, pagará o transgressor o valor de três mil exemplares,** além dos apreendidos.*

Tal artigo indica insofismavelmente o ônus da prova da empresa apelante no sentido de comprovar quantas unidades foram vendidas ou mesmo provar a inexistência de vendas. Entretanto, conforme consta dos autos ela nada provou, preferiu apenas conjecturar a inexistência de vendas, aduzindo ainda poder provar, todavia não o fez indo de encontro ao parágrafo único do artigo 103 da Lei 9.610/98.

Frisa-se, Doutos Julgadores, como podemos ter certeza da quantidade dos produtos ora litigados comercializados pela apelante.

Ademais, encontra-se provado nos documentos juntados com a exordial a comercialização ilícita dos produtos contrafeitos ora litigados, **o que não sabemos é a quantidade comercializada,** por culpa exclusiva da empresa ré

Neste diapasão, não havendo efetiva prova da quantidade de produtos vendidos, justo se mostra a condenação da empresa recorrente ao pagamento de 3000 produtos nos termos do artigo 103 parágrafo único da lei de direitos autorais.



DA AUSÊNCIA DE PROVA SOBRE A TITULARIDADE DO DIREITO

Sábios Julgadores, aduz a apelante que não existem provas nos autos acerca da titularidade do quanto ofertado como direito líquido ofendido.

Pasmem-se, Doutos Julgadores, insofismável se mostra que os desenhos contidos no site do autor ora apelado "dicionariolibras.com.br" são de sua autoria. Até porque, não vem apenas provada a titularidade do site como sendo do autor, mas também, a titularidade dos desenhos conforme constam das obras publicadas pela editora Moderna e pela editora Ática conforme constam dos documentos juntados com a exordial.

Ademais, não há nada nos autos comprovando do contrário, até porque não poderia, visto ser o autor o artista responsável pelos desenhos ora litigados.

A apelante utiliza-se de argumentos e truques sofisticados para desviar a atenção do foco principal afirmando que as provas apresentadas não são robustas, pelo fato de existirem outros sites onde constam os desenhos do autor. Entretanto, abstém-se de mencionar que, melhor do isso, a arte em pauta foi publicada em livros por conceituadíssimas editoras, como a Ática, que estão registrados com normas internacionais - ISBN (International Standard Book Number) na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro - "ALMANAQUE RUTH ROCHA", Ed. Ática, pág.116 - ISBN 8508 08756 X - ano 2004 (foi para o prelo em 2003); DIC.ILUSTRADO DE PORTUGUÊS - Maria Tereza Biderman, Ed. Ática, pág 341 - ISBN 8508 9767-0 (aluno, ISBN 8508 09768-9 (prof.) - edição 2005 - e em outros, já anexados na exordial, confirmando a autoria e a anterioridade de forma indiscutível.

Tais editoras têm departamentos jurídicos para cuidar de assuntos atinentes a isso, que poderiam ter sido consultadas para que esclarecessem o por quê, no crédito das figuras, constar o nome do site de domínio do autor e não o seu nome. Não o fizeram, entretanto, visto que tal fato esvaziaria de vez a instável defesa.

Assim, em razão da documentação juntada com a exordial, encontra-se provada a titularidade e autoria dos desenhos ora litigados.



CONCLUSÃO

Face a todo o exposto, requer que seja IMPROVIDO o presente recurso, pois assim, Vossas Excelências estarão realizando a mais infosismável

JUSTIÇA.

Termos em que,
Pede deferimento.

Itu, na data do protocolo.

Sidney Augusto da Silva
OAB/SP 235.918



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITU/SP.

Autos nº 1002659-58.2015.8.26.0286

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe onde contende em face da empresa ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença deste Douto Juízo, em razão do inconformismo quanto ao disposto na r. sentença de fls., interpor **RECURSO ADESIVO** requerendo seu **recebimento em ambos os efeitos** e regular processamento, para o fim de remessa ao E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para que seja conhecido e provido em todos os seus termos:

Outrossim, deixa de recolher as respectivas guias de preparo, por tratar-se o autor de beneficiário da gratuidade jurisdicional.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Itu, na data do protocolo.

Sidney Augusto da Silva
OAB/SP 235.918



Recorrente Adesivo: **PEDRO AUGUSTO MARQUES**

Recorrido Adesivo: ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP

Origem: 2ª Vara Cível de Itu

Autos nº 1002659-58.2015.8.26.0286

EXCELSO TRIBUNAL !

COLENTA CORTE DE JUSTIÇA !

DA SÍNTESE DA INICIAL

Trata-se de ação de indenização, proposta pelo recorrente adesivo em face da recorrida adesiva, visando a retirada do desenho do autor do "site" da ré recorrida, bem como condenar a recorrida ao pagamento de indenização pelos danos morais e materiais advindos da ilícita utilização do aludido desenho.

Vale ressaltar que o Magistrado "a quo", achou por bem em sentenciar o feito parcialmente procedente condenando a recorrida adesiva ao pagamento do valor auferido com a venda dos produtos "Painel de Libras", "Dominó Libras" e "Relógio de Parede Libras", nos termos do art. 103 da Lei de Direitos Autorais, o qual será apurado em liquidação de sentença, mediante verificação dos documentos contábeis das rés, bem como ao pagamento de R\$ 10.000,00 a título de danos morais, e honorários advocatícios em 10% sobre o total da condenação pecuniária.

Em que pese o respeitável entendimento do I. Magistrado prolator da decisão, a sentença merece reforma, sob pena de prejuízo e INJUSTIÇA ao recorrente adesivo.

Este documento é uma reprodução digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00000000-00.2019.8.26.0286 e código 00000000.



DAS RAZÕES DA REFORMA

DA NECESSÁRIA MAJORAÇÃO DO DANO MORAL

Como se vê da sentença proferida, entendeu o D. Julgador "a quo" que a ré ilicitamente e sem permissão utilizou-se da obra do autor.

Por estes motivos, julgou procedente o pedido de indenização por dano moral atribuindo o "quantum" de R\$ 10.000,00.

No entanto, Doutos Desembargadores, cedo se mostra nos autos a depreciação da reputação comercial do autor, efeitos da prática da utilização indevida do desenho, lesando assim, de maneira explícita, o direito à imagem do autor, o que evidencia o direito do autor à reparação por danos morais em valor mais significativo, servindo inclusive de reprimenda à empresa apelada adesiva.

Os valores pleiteados na exordial não são arbitrários.

Neste sentido, havendo dano de natureza moral, com abalo ao íntimo do autor, gerando constrangimentos, aflição, incertezas, humilhações, atingindo a tranquilidade e a paz de espírito, mostra-se necessário punir a ré recorrida adesiva e compensar os danos morais sofridos pelo autor atribuindo o justo "quantum" requerido no pedido da petição inicial.

Por estas razões, levando em consideração o caráter pedagógico da indenização, o "quantum" arbitrado em sentença mostra-se insuficiente, assim, requer-se a majoração da condenação da recorrida em razão do ato ilícito perpetrado durante muitos meses.

Na hipótese sob comento, considerando a reprovabilidade da conduta desta que, indevidamente, causou perturbações e humilhações por muitos meses ao íntimo do recorrente adesivo; adequada a majoração do montante indenizatório para o valor de R\$ 50.000,00, não denotando de forma alguma enriquecimento do autor, mas sim, justa compensação ao autor ora apelante adesivo, bem como coerção à empresa recorrida adesiva.



DO DANO MATERIAL

A sentença, acatando parcialmente as razões do autor ora apelante adesivo condenou a empresa apelada adesiva ao pagamento da quantia equivalente ao preço de todos os produtos comercializados por ela e por seus franqueados com a estampa do autor a ser apurado em sede de liquidação de sentença por arbitramento.

Todavia, a R. sentença mostrou-se injusta quanto ao método de apuração do dano material ao explicitar a necessidade de liquidação por arbitramento, vejamos:

O Magistrado "a quo" entendeu pela condenação dos danos materiais relativo as vendas dos produtos contrafeitos.

Todavia, ao determinar a apuração dos valores mediante liquidação por arbitramento a decisão "a quo" contrariou o artigo 103, parágrafo único da Lei 9.610/98 que determina em não se conhecendo o número de exemplares fraudulentos, deverá pagar o transgressor o valor de três mil exemplares.

*Art. 103. Quem editar obra literária, artística ou científica, sem autorização do titular, perderá para este os exemplares que se apreenderem e **pagar-lhe-á o preço dos que tiver vendido.***

*Parágrafo único. **Não se conhecendo o número de exemplares que constituem a edição fraudulenta, pagará o transgressor o valor de três mil exemplares, além dos apreendidos.***

A empresa apelada adesiva **não provou** a quantidade comercializada, até porque foi considerada revel, denotando desnecessário assim a liquidação por arbitramento.

Pasmem-se, Nobres Julgadores a ré não se dignou em juntar sequer uma Nota Fiscal no afã de comprovar a quantidade comercializada, atraindo para si o ônus quantitativo.



Ora Excelências, o aludido artigo indica insofismavelmente o ônus da prova da empresa Recorrida no sentido de comprovar a quantia total fabricada e comercializada. Entretanto, conforme consta dos autos a Recorrida não se desincumbiu do ônus da prova no afã de ludibriar a justiça e os direitos do Autor.

Portanto, no presente caso, a futura apuração dos haveres a ser dirimida por outro processo incidente, além de injusta no caso concreto acarretará em incidente processual desnecessário, vez que a lei já quantifica o valor a ser adimplido pela empresa, ou seja, três mil exemplares. Ademais, frisa-se, não há o que apurar (não sabe-se a quantidade por omissão da própria empresa apelada adesiva), sendo justa assim a aplicação do artigo 103, parágrafo único da Lei 9.610/98.

Assim, sendo constatado o ato ilícito perpetrado pelas empresas, bem como sua omissão na apresentação da quantidade real comercializada dos produtos, justo se mostra a condenação da empresa apelada adesiva ao pagamento de três mil exemplares que constituem a edição fraudulenta independentemente de liquidação por arbitramento. Veja-se, que tal determinação legal permite a realização de execução através de simples cálculo aritmético nos termos do nosso código processual, sendo dispensada assim a apuração da quantidade conforme determinada em sentença.

DA MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O Magistrado "a quo", arbitrou a verba honorária em 10% sobre o valor da condenação.

Conquanto fixada a verba honorária em conformidade com o critério do nosso código processual, seu arbitramento em 10% sobre o valor da condenação não fez justiça ao labor profissional do procurador do apelante adesivo, cuja importância impunha a fixação de verba honorária em montante superior, sobretudo em razão da discussão judicial agora nas instâncias superiores.



O que se está a afirmar é que o valor dos honorários deve ser compatível com a maior ou menor relevância econômica da causa, bem como com o tempo exigido pelo seu serviço, aliás, como recomendado no inciso 'IV' do § 2º do artigo 85, inclusive devido a matéria diferenciada ora litigada.

Por estas razões, requer-se que este Egrégio Tribunal de Justiça majore os honorários advocatícios para 20% sobre o valor da condenação.

CONCLUSÃO

Em razão do inconformismo e das razões aqui apresentadas pelo apelante adesivo, são as presentes razões, a forma de pleitear a esta Colenda Casa de Justiça a reforma da R. sentença monocrática "in parte", para que seja conhecido e provido este apelo adesivo, julgando a lide totalmente procedente, majorando a indenização por danos morais sofridos pelo recorrente adesivo para R\$ 50.000,00 ou outro valor que Vossas Excelências entendam justo, bem como a condenação da empresa apelada adesiva ao pagamento de três mil exemplares que constituem a edição fraudulenta independentemente de liquidação por arbitramento e ainda majorar a verba honorária para 20% sobre o valor da condenação, pois assim, Vossas Excelências estarão realizando a mais lúdima pois assim, Vossas Excelências estarão realizando a mais lúdima

J U S T I Ç A

Itu, na data do protocolo.

Sidney Augusto da Silva
OAB/SP 235.918

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002659-58.2015.8.26.0286**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direito Autoral**
Requerente: **Pedro Augusto Marques**
Requerido: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o recurso adesivo de fls. 247/252 foi interposto de forma tempestiva. Nada Mais. Itu, 02 de maio de 2017. Eu, ____, Jaqueline Macedo Paes, Escrevente Técnico Judiciário.

LUCIANA FERNANDES DE SIQUEIRA

De: FERNANDO LUIZ ESTEVES FORTINI
Enviado em: terça-feira, 2 de maio de 2017 16:13
Para: LUCIANA FERNANDES DE SIQUEIRA
Assunto: ENC: Recurso enviado por equívoco - Processo nº 1002659-58.2015.8.26.0286 - URGENTE.

Prioridade: Alta

Luciana, boa tarde.

Transmito o e-mail abaixo, para atendimento.

Atenciosamente.



FERNANDO LUIZ ESTEVES FORTINI

Coordenador

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SJ 2.1- COORDENADORIA DE ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

Rua Agostinho Gomes, 1225, sala 09 - Ipiranga - São Paulo/SP - CEP: 04206-000

Tel: (11) 2064-9735

E-mail: ffortini@tjsp.jus.br

De: JAQUELINE MACEDO PAES
Enviada em: terça-feira, 2 de maio de 2017 15:40
Para: FERNANDO LUIZ ESTEVES FORTINI
Assunto: Recurso enviado por equívoco - Processo nº 1002659-58.2015.8.26.0286 - URGENTE.
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Prezado,

O processo de número **1002659-58.2015.8.26.0286** (digital) foi enviado ao Tribunal de forma antecipada, por equívoco.

Após o envio, consegui retirá-lo da fila de processos em segunda instância. Todavia, quando visualizo os autos consta como processo em grau de recurso.

Gostaria de saber se há como verificar se ele consta nos dados de segunda instância e em caso positivo, devolvê-lo, por gentileza.

Aguardo uma resposta e agradeço pela atenção.

Intenciono resolver o equívoco antes que haja distribuição para evitar maiores problemas.

Desde já muito grata!

Atenciosamente,



JAQUELINE MACEDO PAES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Cível

Rua Luiz Bolognesi, s/n - Brasil - Itu/SP - CEP: 13301-390

Tel: (11) 4022-1101

E-mail: jmpaes@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é eletrônico e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000099-88.2019.8.26.0286 e código 8573688A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 2.1.3 - Serviço de Entrada de Autos de Direito Privado 3
Praça Namid Jafet, 235 - Ipiranga - Sala 46 - CEP: 04205-050

CERTIDÃO

Processo n°: **1002659-58.2015.8.26.0286**
Classe – Assunto: **Apelação - Direito Autoral**
Apelante: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**
Apelado: **Pedro Augusto Marques**
Vara de Origem: **2ª Vara Cível**

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS AO 1º GRAU

Certifico que, nesta data, procedi a devolução dos presentes autos ao Primeiro Grau. O motivo foi: Devolvidos os autos, a pedido, conforme mensagem eletrônica.

São Paulo, 2 de maio de 2017

Luciana Fernandes De Siqueira - Matrícula M355569
Supervisor(a) de serviço



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital n.º: **1002659-58.2015.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direito Autoral**
 Requerente: **Pedro Augusto Marques**
 Requerido: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cássio Henrique Dolce de Faria**

Vistos, etc.

Diante da redação do artigo 1.010, § 3º, do novo Código de Processo Civil, juízo de admissibilidade recursal deve ser feito apenas pela instância superior.

Por isso, apresentado recurso adesivo, dê-se vista para contrarrazões, no prazo de quinze dias.

Após, remetam-se os autos à superior instância, com as nossas homenagens.

Int.

Itu, 16 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é assinado digitalmente por CASSIO HENRIQUE DOLCE DE FARIA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000098-88.2015.8.26.0286 e código 8E75888P.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0387/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, etc.Diante da redação do artigo 1.010, § 3º, do novo Código de Processo Civil, juízo de admissibilidade recursal deve ser feito apenas pela instância superior. Por isso, apresentado recurso adesivo, dê-se vista para contrarrazões, no prazo de quinze dias. Após, remetam-se os autos à superior instância, com as nossas homenagens.Int."

Do que dou fé.
 Itu, 17 de maio de 2017.

Thiara De Oliveira Moura Leal

Este documento eletrônico foi gerado automaticamente pelo sistema de certificação digital. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000090-80.2018.8.26.0286 e código 86395083.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0387/2017, foi disponibilizado na página 796/799 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. Diante da redação do artigo 1.010, § 3º, do novo Código de Processo Civil, juízo de admissibilidade recursal deve ser feito apenas pela instância superior. Por isso, apresentado recurso adesivo, dê-se vista para contrarrazões, no prazo de quinze dias. Após, remetam-se os autos à superior instância, com as nossas homenagens. Int."

Itu, 18 de maio de 2017.

Thiara De Oliveira Moura Leal
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITU/SP.

Autos nº 1002659-58.2015.8.26.0286

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe onde contende em face da empresa ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença deste Douto Juízo, expor e requer o seguinte:

Conforme consta do documento em anexo, recentemente o Tribunal "a quo" deu provimento ao recurso do autor em processo onde igualmente se discute a utilização indevida de sua obra.

Assim, tratando-se de documento novo, requer-se a juntada e apreciação do mesmo pelo Tribunal "a quo", bem como a remessa destes autos ao referido Tribunal em razão do decurso de prazo para a empresa ré apresentar contrarrazões ao recurso adesivo do autor.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Itu, na data do protocolo.

Sidney Augusto da Silva
OAB/SP 235.918



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2017.0000081969

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 1007659-48.2015.8.26.0477, da Comarca de Praia Grande, em que são apelantes/apelados METALPLAY INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME e VANZETTI INDÚSTRIA E COMERCIO - EIRELI – EPP, é apelado/apelante PEDRO AUGUSTO MARQUES (JUSTIÇA GRATUITA).

ACORDAM, em 2ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Deram parcial provimento ao recurso do autor, negaram provimento ao recurso das rés. V.U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores JOSÉ CARLOS FERREIRA ALVES (Presidente sem voto), ALVARO PASSOS E GIFFONI FERREIRA.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2017.

José Joaquim dos Santos
RELATOR
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Voto nº 25687

Apelação Cível nº 1007659-48.2015.8.26.0477

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande

Apelante: METALPLAY INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME E OUTRO

Apelado: PEDRO AUGUSTO MARQUES

Juíza: Carla Graziela Costantino De Araújo

Apelação Cível - Cerceamento de defesa - Inocorrência - Matéria que permitiu ao juiz do feito o julgamento antecipado da lide - Suficiência dos elementos dos autos para o julgamento da ação (art. 330, I, do CPC) - Devido processo legal observado na íntegra - Legitimidade - Autor que detém legitimidade para figurar no polo ativo da demanda - Invocação de proteção a direito autoral referente a desenhos criados pelo autor - Legitimidade passiva da ré Vanzetti Indústria e Comércio que se justifica em vista da confusão havida com a ré Metalplay Indústria e Comércio - Empresas que apresentam o mesmo endereço, bem como comercializam os produtos apontados pelo autor - Competência territorial - Ausência de exceção ritual específica - Reconhecimento da prorrogação tácita da competência do Juízo "a quo" - Preliminares afastadas.

Direito autoral - Reprodução de desenhos da autoria do requerente em produtos comercializados pelas requeridas - Utilização das ilustrações produzidas pelo autor na fabricação e comercialização dos produtos das rés que restou incontroversa - Sentença que corretamente concluiu que os desenhos elaborados pelo autor não se destinam à fabricação industrial - Obras que não se caracterizam como desenho industrial, não dependendo de registro perante o INPI para que seja reconhecida a proteção autoral - Criações do autor que encontram proteção na L. 9.610/98, na qualidade de obras intelectuais (art. 7º) - Situação retratada nos autos que não se subsume a quaisquer das hipóteses dos incisos do art. 46 da referida lei - Utilização indevida de obra evidenciada - Lesão do direito autoral configurada, não se verificando mero aproveitamento industrial e comercial das ideias contidas nas obras do autor - Alegação de que a obra artística é baseada em alfabeto já existente - Irrelevância - Intuito dos desenhos criados pelo autor que era justamente ilustrar, através de figuras, alguns sinais básicos da Língua de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sinais - “Ineditismo” da obra que reside no estilo e na autenticidade dos elementos que compõem cada um dos desenhos, ainda que se trate de interpretação de signo gestual utilizado em linguagem específica, qual seja, a Língua de Sinais - Farta documentação acostada aos autos que revela identidade entre as ilustrações produzidas pelo autor e as utilizadas em produtos comercializados por ambas as rés - Patente reprodução tanto dos elementos pictográficos quanto do padrão do plano de fundo de cada desenho ilustrativos das letras do alfabeto e numerais.

Dano moral - Direitos morais do autor à indicação de seu nome na utilização de sua obra (art. 24, II, da L. 9.610/98) - Danos que se apresentam “in re ipsa”, em vista da utilização não autorizada de obra de autoria do requerente em produtos fabricados e comercializados pelas rés - Obtenção de prévia autorização do autor para a utilização de desenhos de autoria deste que incumbia às rés - Multa diária - Fixação de astreintes que se presta a evitar o descumprimento da decisão - Adequada a determinação de abstenção de comercialização de qualquer produto que reproduza as obras intelectuais do autor sem sua prévia autorização - Razoável, contudo, a limitação da exigibilidade de multa pelo prazo de 30 dias - Recurso das rés improvido.

Indenização - Arbitramento - Dano moral - Pretensão de ambas as partes no tocante à alteração do quantum arbitrado pela r. sentença - Valor que deve refletir a reprovabilidade da conduta do ofensor sem, contudo, servir de estímulo ao enriquecimento sem causa do ofendido - Indenização arbitrada que se mostra insuficiente, porquanto não atendido o critério punitivo da sanção - Requerente que foi surpreendido pela exploração comercial indevida de obra de sua autoria em produtos fabricados e colocados no mercado pelas rés - Razoável a fixação em R\$ 8.800,00 - Dano material - Fixação nos termos do que estabelece o pár. ún. do art. 103 da L. 9.610/98 - Rés que deixaram de comprovar o número de exemplares de cada produto vendido, limitando-se a alegar que foram comercializadas dez unidades do relógio em libras, 15 unidades do dominó em libras e cinco unidades do painel em libras, sem trazer, contudo, qualquer planilha ou documento capaz de corroborar os números alegados - Inviabilidade de identificação do número exato dos exemplares vendidos - Devida indenização no equivalente ao valor de mercado de 3.000 exemplares de cada obra - Recurso do autor parcialmente provido.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Descumprimento de determinação judicial - Informação de que ainda consta do catálogo virtual da ré Vanzetti o produto “Painel em Libras” - Pesquisa realizada por esta relatoria que confirmou a referida informação - Reiteração de descumprimento da determinação judicial pela ré Vanzetti - Multa devida, até o limite estabelecido neste acórdão.

Cuida-se de ação ajuizada por Pedro Augusto Marques em face de Metalplay Indústria e Comércio Ltda ME e Vanzetti Indústria e Comércio EIRELI EPP julgada procedente pela r. sentença de fls. 179/183, cujo relatório se adota.

Inconformadas, apelam as vencidas, a fls. 189/204. Em síntese, alegam que teve seu direito de defesa cerceado em razão do julgamento antecipado da lide. Repetem as preliminares de ilegitimidade ativa, ilegitimidade passiva e incompetência em razão do lugar aduzidas em sede de contestação. No tocante ao mérito, reiteram as alegações de que os desenhos reproduzidos seguem padrão definido por lei, não havendo falar em identidade em relação aos desenhos apresentados pelo autor; que não comercializavam produtos com desenhos da autora; que ausente registro no INPI dos desenhos indicados pelo autor e que estes não conferem ineditismo indispensável à obra; que nada fizeram as rés senão aproveitamento industrial e comercial das ideias contidas nas obras, não havendo que se falar em responsabilidade de indenizar o autor. No tocante ao dano moral, entendem que não houve comprovação de sua ocorrência, sendo indevida sua consideração “in re ipsa”. Entende que o autor não fez prova de que os fatos apontados na inicial tenham lhe causado dor, vexame, sofrimento ou humilhação que, fugindo à normalidade, tenham causado interferência intensa no comportamento psicológico, tratando-se de tentativa de enriquecimento ilícito. Alternativamente, pretendem a redução do quantum indenizatório arbitrado para quantia não superior a um salário mínimo. No que tange ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

devido processo legal (Recurso Especial nº. 7.004-AL, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo, 4ª Turma, j. 21.8.91, v.u., DJU 30.9.91, p. 13.489)” (Código de Processo Civil e Legislação, Saraiva, 35ª edição, 2003, nota 6 ao art. 330, pág. 411).

Todavia, no caso dos autos, a matéria permitiu ao juiz do feito o julgamento antecipado da lide tendo em vista a suficiência dos elementos dos autos para o julgamento da ação, nos termos do artigo 330, I do Código de Processo Civil, verificando-se que o devido processo legal foi observado na íntegra.

Assim, era mesmo caso de julgamento antecipado, pois a exaustiva prova documental amealhada, aliada à natureza eminentemente jurídica das questões debatidas, estava a dispensar a produção de outras, até mesmo em eventual audiência de instrução.

Também merecem afastadas as alegações de ilegitimidade ativa e passiva.

Com efeito, conforme corretamente delineou a digna magistrada “a quo”, patente a legitimidade do autor para figurar no polo ativo da demanda, na medida em que invoca a proteção a direito autoral referente a desenhos por ele criados. Ademais, também evidenciada a legitimidade passiva da ré Vanzetti Indústria e Comércio, porquanto se confunde com a ré Metalplay Indústria e Comércio, na medida em que ambas apresentam o mesmo endereço, bem como comercializam os produtos apontados pelo autor (fl. 56/58).

Finalmente, no que toca à alegação de incompetência territorial do Juízo, de se ressaltar que não foi oposta exceção ritual específica, motivo pelo qual operada a prorrogação tácita da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

“(...) nenhuma das requeridas utilizou de forma indevida desenhos, símbolos ou imagens das quais o autor se diz proprietário (...)”, e que “(...) os símbolos que acompanham cada desenho, são todos comuns no que se refere ao nome e ao desenho (...)” (fl. 112).

Alegaram as rés, ainda, que o autor não detém a propriedade dos desenhos indicados, porquanto não depositados no INPI, que os desenhos não conferem ineditismo indispensável à obra, na medida em que baseados em alfabeto existente e disciplinado em lei e que *“(...) se a Ré de fato fez por mutilar, eliminar detalhes, alterar cores atribuindo a si a autoria deixando de fazer referência ao verdadeiro autor, nada de diferente fez o autor, que, simplesmente modificou desenhos e formas estabelecidos por lei, sem apresentar nenhum fato inédito ou novidade capaz de atribuir a eles qualquer direito (...)” (fl. 116).*

Logo, em que pese o inconformismo das rés, restou provado ou incontroverso que estas utilizaram ilustrações produzidas pelo autor na fabricação e comercialização de seus produtos.

Neste aspecto, era mesmo de rigor a análise da lide sob o enfoque da existência ou não de proteção legal aos desenhos de autoria do requerente.

Irretocável, pois a solução empregada pelo MM. Juízo “a quo”, que concluiu que os desenhos elaborados pelo autor não se destinam à fabricação industrial, não caracterizando desenho industrial, nem tampouco dependem de registro perante ao INPI. Por este motivo, era mesmo de se reconhecer a proteção das criações do autor pela Lei nº. 9.610/98, na qualidade de obras intelectuais conforme preceitua seu artigo 7º.

Isto posto, insta salientar que a situação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidade das empresas réis, a prova dos transtornos causados ao autor em decorrência da utilização não autorizada de obra de sua autoria para que seja reconhecida a responsabilidade de indenizar.

Exigível, ademais, a multa diária, conforme estabelecida pela r. sentença, devendo-se anotar que a fixação das astreintes se presta a evitar o descumprimento da decisão, não para gerar enriquecimento sem causa da outra parte. É o que lecionam Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery:

"Deve ser imposta a multa, de ofício, ou a requerimento da parte. O valor deve ser *significativamente alto, justamente porque tem natureza inibitória. O juiz não deve ficar com receio de fixar o valor em quantia alta, pensando no pagamento. O objetivo das astreintes não é obrigar o réu a pagar o valor da multa, mas obrigá-lo a cumprir a obrigação na forma específica. A multa é apenas inibitória. Deve ser alta para que o devedor desista de seu intento de não cumprir a obrigação específica. Vale dizer, o devedor deve sentir ser preferível cumprir a obrigação na forma específica a pagar o alto valor da multa fixada pelo juiz*" (Código de Processo Civil Comentado e legislação extravagante, RT, São Paulo, 11^a ed., nota 17 ao art. 461, p. 702).

Adequada, pois, a determinação às réis de abstenção de comercialização de qualquer produto que reproduza as obras intelectuais do autor sem prévia autorização deste, tanto nas lojas físicas quanto no meio virtual, com arbitramento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 para garantir sua satisfação. Razoável, contudo, a limitação da exigibilidade de multa pelo prazo de 30 dias depois de decorrido o período fixado para cumprimento voluntário da obrigação.

2 – No que tange ao valor da indenização arbitrada pela r. sentença, recorrem ambas as partes, o autor buscando a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

citação.

Por fim, no tocante ao dano material, assiste razão ao autor no tocante ao pedido de fixação da indenização nos termos do que estabelece o parágrafo único do artigo 103 da Lei nº. 9.610/98:

“Art. 103. Quem editar obra literária, artística ou científica, sem autorização do titular, perderá para este os exemplares que se apreenderem e pagar-lhe-á o preço dos que tiver vendido.

“Parágrafo único. Não se conhecendo o número de exemplares que constituem a edição fraudulenta, pagará o transgressor o valor de três mil exemplares, além dos apreendidos”.

De fato, respeitado o entendimento do digno Juízo “a quo”, assiste razão ao autor ao afirmar que as empresas réis deixaram de comprovar o número de exemplares de cada produto vendido. Ao contrário, limitaram-se a alegar que foram comercializadas dez unidades do relógio em libras, 15 unidades do dominó em libras e cinco unidades do painel em libras, sem trazer, contudo, qualquer planilha ou documento capaz de corroborar os números alegados

Logo, não se mostra viável a identificação do número exato dos exemplares vendidos em sede de liquidação de sentença, impondo-se, nos termos do que estabelece o parágrafo único do artigo 103 da supramencionada lei, a condenação ao pagamento, correspondente ao valor de mercado de 3.000 exemplares de cada obra, na data da publicação deste acórdão, com incidência de correção monetária, pelo índice da Tabela Prática deste Tribunal, além de juros de mora de 1% ao mês, ambos a partir desta decisão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 2.1.6 - Serviço de Distribuição de Direito Privado 1
 Praça Nami Jafet, 235 - Ipiranga - Sala 36 - CEP: 04205-050

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO COM CONCLUSÃO

Processo nº: **1002659-58.2015.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Apelação - Direito Autoral**
 Apelante/Apelado: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**
 Apelado/Apelante: **Pedro Augusto Marques**
 Relator(a): **Maurício Pessoa**
 Órgão Julgador: **2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**

Apelação nº 1002659-58.2015.8.26.0286 .

Entrado em: **02/05/2017**

Tipo da Distribuição: **Livre**

Impedimento: Magistrados impedidos Não informado

Observação: Motivo do Estudo da Prevenção Não informado

O presente processo foi distribuído nesta data, por processamento eletrônico, conforme descrito abaixo:

RELATOR: Des. Maurício Pessoa

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA RESERVADA DE DIREITO EMPRESARIAL

São Paulo, 18/10/2017 09:46:47.

Acácio Massuo Horoiwa
 Supervisor(a) do Serviço

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Des. Maurício Pessoa.
 São Paulo, 18 de outubro de 2017.

Acácio Massuo Horoiwa
 Supervisor(a) do Serviço



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Apelação nº 1002659-58.2015.8.26.0286
Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial
Relator(a): Maurício Pessoa
Apelante/Apelado: Andreia de Aquino Oliveira Epp
Apelado/Apelante: Pedro Augusto Marques
Nº de Origem:1002659-58.2015.8.26.0286

Vistos.

A r. sentença (fls. 200/203) julgou parcialmente procedente o pedido da “ação de indenização c/c pedido de tutela antecipada” para condenar a ré a: (i) abster-se de comercializar, por si ou por seus franqueados e por meio de plataforma digital (*site*) ou lojas físicas, produtos com os desenhos de propriedade do autor, sob pena de multa de R\$100,00 para cada hipótese de comprovado descumprimento deste comando; (ii) pagar ao autor, a título de indenização por dano moral, a quantia de R\$10.000,00, devidamente corrigida a partir do julgamento; (iii) pagar ao autor, a título de indenização por danos materiais, a quantia equivalente ao preço de todos os produtos comercializados por ela e por seus franqueados com a estampa do autor, sendo que tal valor deverá ser apurado em sede de liquidação de sentença por arbitramento, resguardado ao autor o direito ao recebimento do piso de R\$167.700,00, na data do ajuizamento, por aplicação à hipótese do artigo 103, parágrafo único, da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 9.610/98; e (iv) em razão da sucumbência, pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor atualizado da condenação imposta.

A ré apelou sem o recolhimento do preparo correspondente e requereu a gratuidade judiciária.

Trata-se de questão a ser solucionada prévia e monocraticamente por este Relator (CPC, art. 99, § 7º).

A pessoa jurídica, comprovadamente necessitada, pode ser beneficiária da gratuidade judiciária quando demonstra a sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais (CPC, art. 98 e Súmula 481/STJ).

No caso em análise, a ré, pessoa jurídica, não tem direito ao pretendido benefício, já que não comprovou ser hipossuficiente economicamente, condição imprescindível para fazer jus à benesse.

Não há qualquer documento ou elemento objetivo a comprovar a alegada ausência de condições financeiras mínimas para suportar as despesas do processo, restando inviabilizada, portanto, a pretendida equiparação ao necessitado legal.

Ao contrário, há, sim, elementos mais do que suficientes a demonstrar que a ré tem condições de custear as despesas processuais, inclusive pelo conteúdo dos vídeos existentes no sítio eletrônico “Youtube”, não impugnado pela ré (fls. 81, 83, 85 e 88).

A assunção de obrigações além de suposta capacidade econômico-financeira não justifica a concessão da gratuidade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

judiciária.

Permitir que a ré litigue sob os auspícios da gratuidade, benefício excepcional destinado aos comprovadamente carentes, importa em injustificada e ilegal transferência para o Estado do custeio das despesas por ela devidas, as quais reúne, sim, condições de adimplir.

O instituto da gratuidade deve ser preservado, afastadas as pretensões injustificadas e descabidas, como no caso.

Indefere-se, pois, a gratuidade judiciária requerida, devendo a ré providenciar o recolhimento do preparo recursal em 15 dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

Int.

São Paulo, 13 de novembro de 2017.

Maurício Pessoa
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial
 Pateo do Colégio nº 73 - sala 704 - Pateo do Colégio - sala 704 -
 3115-0749

CERTIDÃO

Processo nº: **1002659-58.2015.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Apelação - Direito Autoral**
 Apelante/Apelado: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**
 Apelado/Apelante: **Pedro Augusto Marques**
 Relator(a): **Maurício Pessoa**
 Órgão Julgador: **2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o r. Despacho foi disponibilizado no DJE de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

São Paulo, 22 de novembro de 2017

Dino Raimundo Guidoni – Matrícula M369231
 Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Autos: 1002659-58.2015.8.26.0286
Classe: Apelação

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Gerado indevidamente.

São Paulo, 05 de dezembro de 2017.

Dino Raimundo Guidoni

Este documento é assinado digitalmente por DINO RAIMUNDO GUIDONI, CPF: 00000000-00, em 05/12/2017 às 14:08:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002659-58.2015.8.26.0286 e código 2E386B.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHO

**Apelação nº 1002659-58.2015.8.26.0286
Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial
Relator(a): Maurício Pessoa
Apelante/Apelado: Andreia de Aquino Oliveira Epp
Apelado/Apelante: Pedro Augusto Marques
Nº de Origem:1002659-58.2015.8.26.0286**

Vistos.

Retornem os autos ao Cartório para regular contagem do prazo de 15 dias determinado às fls. 281.

Após, com ou sem cumprimento certificados, retornem à conclusão.

Int.

São Paulo, 5 de dezembro de 2017.

**Maurício Pessoa
Relator**

Este documento é uma reprodução digitalizada do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000099-88.2019.8.26.0286 e código 2530006E.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial
 Pateo do Colégio nº 73 - sala 704 - Pateo do Colégio - sala 704 -
 3115-0749

CERTIDÃO

Processo nº: **1002659-58.2015.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Apelação - Direito Autoral**
 Apelante/Apelado: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**
 Apelado/Apelante: **Pedro Augusto Marques**
 Relator(a): **Maurício Pessoa**
 Órgão Julgador: **2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o r. Despacho foi disponibilizado no DJE de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

São Paulo, 6 de dezembro de 2017

Dino Raimundo Guidoni – Matrícula M369231
 Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é o original do processo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000099-88.2019.8.26.0286 e código 2538355.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Relatório do Voto 10893

Apelação nº 1002659-58.2015.8.26.0286

Apelante/Apelado: Andreia de Aquino Oliveira Epp

Apelado/Apelante: Pedro Augusto Marques

Comarca: Itu

Juiz (a): Cássio Henrique Dolce de Faria

Em “*ação de indenização c/c pedido de tutela antecipada*” ajuizada por Pedro Augusto Marques em face de Andreia de Aquino Oliveira Epp, a r. sentença (fls. 200/203), de relatório adotado, julgou-a parcialmente procedente para condenar a ré a: (i) abster-se de comercializar, por si e por seus franqueados e por meio de plataforma digital (*site*) ou lojas físicas, produtos com os desenhos de propriedade do autor, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) para cada hipótese de comprovado descumprimento; (ii) pagar ao autor, a título de indenização por dano moral, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente corrigida a partir do julgamento; (iii) pagar ao autor, a título de indenização por danos materiais, a quantia equivalente ao preço de todos os produtos comercializados por ela e por seus franqueados com a estampa do autor (tal valor deverá ser apurado em sede de liquidação de sentença por arbitramento, resguardado ao autor o direito ao recebimento do piso de R\$167.700,00, na data do ajuizamento, por aplicação à hipótese do artigo 103, parágrafo único, da Lei nº 9.610/98) e; (iv) em face da sucumbência, ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios dos patronos do autor na quantia de 10% do valor da condenação, corrigida pelos índices constantes da Tabela do E. Tribunal de Justiça.

Apelou a ré a requerer a concessão dos benefícios da gratuidade judiciária e a sustentar, em síntese, que houve cerceamento do seu direito de defesa, pela não produção de provas, e que a decisão não foi efetivamente fundamentada, na forma do artigo 93 da Constituição Federal (fls. 208/231).

Contrarrazões (fls. 238/246).

Recorreu adesivamente o autor a sustentar, em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

síntese, que o dano moral deve ser majorado, que é injusta a apuração dos danos materiais em liquidação por arbitramento, e que a verba honorária de sucumbência deve ser majorada para 20% do valor da condenação (fls. 247/252).

Recurso adesivo isento de preparo (fls. 100) e não respondido.

Distribuídos os recursos, não houve oposição ao julgamento virtual (Resolução nº 772/2017).

Pedido de justiça gratuita formulado nas razões recursais foi indeferido (fls. 279/281).

A recorrente foi intimada a recolher o valor do preparo recursal, no prazo de 15 dias, sob pena de não conhecimento do recurso, mas permaneceu inerte (certidão – fls. 286).

É o relatório.

Ao julgamento virtual.
Voto n. 10893

São Paulo, 11 de janeiro de 2018

Maurício Pessoa
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2018.0000006811

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 1002659-58.2015.8.26.0286, da Comarca de Itu, em que é apelante/apelado ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP, é apelado/apelante PEDRO AUGUSTO MARQUES (JUSTIÇA GRATUITA).

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: Não conheceram dos recursos. V. U., de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores ARALDO TELLES (Presidente sem voto), CLAUDIO GODOY E AUGUSTO REZENDE.

São Paulo, 15 de janeiro de 2018.

Maurício Pessoa
Relator
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Voto nº 10893

Apelação nº 1002659-58.2015.8.26.0286

Apelante/Apelado: Andreia de Aquino Oliveira Epp

Apelado/Apelante: Pedro Augusto Marques

Comarca: Itu

Juiz (a): Cássio Henrique Dolce de Faria

Ação de indenização com pedido de tutela antecipada – Direito autoral – Sentença de parcial procedência – Pedido de gratuidade formulado nas razões de recurso – Indeferimento do pedido – Intimação para recolher as custas de preparo – Não atendimento da determinação – Deserção caracterizada – Recurso não conhecido.

Recurso adesivo – O recurso adesivo segue a sorte do principal – Não conhecido o recurso principal também não poderá ser conhecido o adesivo (CPC, art. 997, §2º, III) – Recurso não conhecido.

Em “*ação de indenização c/c pedido de tutela antecipada*” ajuizada por Pedro Augusto Marques em face de Andreia de Aquino Oliveira Epp, a r. sentença (fls. 200/203), de relatório adotado, julgou-a parcialmente procedente para condenar a ré a: (i) abster-se de comercializar, por si e por seus franqueados e por meio de plataforma digital (*site*) ou lojas físicas, produtos com os desenhos de propriedade do autor, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) para cada hipótese de comprovado descumprimento; (ii) pagar ao autor, a título de indenização por dano moral, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente corrigida a partir do julgamento; (iii) pagar ao autor, a título de indenização por danos materiais, a quantia equivalente ao preço de todos os produtos comercializados por ela e por seus franqueados com a estampa do autor (tal valor deverá ser apurado em sede de liquidação de sentença



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

por arbitramento, resguardado ao autor o direito ao recebimento do piso de R\$167.700,00, na data do ajuizamento, por aplicação à hipótese do artigo 103, parágrafo único, da Lei nº 9.610/98) e; (iv) em face da sucumbência, ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios dos patronos do autor na quantia de 10% do valor da condenação, corrigida pelos índices constantes da Tabela do E. Tribunal de Justiça.

Apelou a ré a requerer a concessão dos benefícios da gratuidade judiciária e a sustentar, em síntese, que houve cerceamento do seu direito de defesa, pela não produção de provas, e que a decisão não foi efetivamente fundamentada, na forma do artigo 93 da Constituição Federal (fls. 208/231).

Contrarrazões (fls. 238/246).

Recorreu adesivamente o autor a sustentar, em síntese, que o dano moral deve ser majorado, que é injusta a apuração dos danos materiais em liquidação por arbitramento, e que a verba honorária de sucumbência deve ser majorada para 20% do valor da condenação (fls. 247/252).

Recurso adesivo isento de preparo (fls. 100) e não respondido.

Distribuídos os recursos, não houve oposição ao julgamento virtual (Resolução nº 772/2017).

Pedido de justiça gratuita formulado nas razões recursais foi indeferido (fls. 279/281).

A recorrente foi intimada a recolher o valor do preparo recursal, no prazo de 15 dias, sob pena de não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

conhecimento do recurso, mas permaneceu inerte (certidão – fls. 286).

É o relatório.

O recurso é incognoscível por deserção.

Observa-se que o pedido de justiça gratuita foi indeferido por decisão deste Relator.

A autora foi intimada a recolher o preparo, mas deixou de cumprir a determinação.

Impõe-se, portanto, o reconhecimento da deserção, nos termos do artigo 1.007 do Código de Processo Civil.

Em consequência, não pode ser conhecido o recurso adesivo do autor, uma vez que, sendo acessório do recurso principal, “*não será conhecido, se houver desistência do recurso principal, ou se for ele declarado inadmissível*”, nos termos do artigo 997, §2º, inciso III, do Código de Processo Civil.

Nesse sentido são os julgados deste E. Tribunal de Justiça acerca da matéria, a saber:

“RECURSO. APELAÇÃO. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. DESERÇÃO. OCORRÊNCIA. NÃO RECOLHIMENTO DO PREPARO OBRIGATÓRIO. AUSÊNCIA DE ALEGAÇÃO DE JUSTO IMPEDIMENTO. APELANTES QUE TIVERAM INDEFERIDOS OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, PLEITEADOS EM PRELIMINAR DE APELAÇÃO E QUE, INSTADOS A EFETUAR O RECOLHIMENTO DO PREPARO, O DEIXARAM DE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FAZER. RECURSO NÃO CONHECIDO. RECURSO ADESIVO. CASO EM QUE NÃO CONHECIDO O RECURSO PRINCIPAL. NÃO CONHECIMENTO, POR CONSEQUÊNCIA, DO APELO ADESIVO. INTELIGÊNCIA DO ART. 997, § 2º, INC. III, DO CPC. RECURSO NÃO CONHECIDO.” (Apelação nº 1001814-36.2015.8.26.0606, 6ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. Vito Guglielmi, j. 28/11/2017);

“RECURSO – APELAÇÃO – Indeferimento dos benefícios da Assistência Judiciária – Concessão de prazo para o recolhimento do preparo – Inércia do apelante - Deserção configurada – Documentos de apresentação obrigatória em concomitância com a petição de interposição do recurso - Exegese dos artigos 1007, caput, do Código de Processo Civil, e do artigo 4º, da Lei 11.608/03 – Recurso não conhecido. RECURSO ADESIVO – Apreciação prejudicada, em virtude do não conhecimento do recurso principal – Inteligência do art. 997, §2º, inc. III, do CPC – Recurso adesivo não conhecido.” (Apelação nº 1005565-64.2014.8.26.0477, 5ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. Moreira Viegas, j. 11/10/2017).

Ante o exposto, **NÃO SE CONHECE**

dos recursos.

MAURÍCIO PESSOA
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial
 Pátio do Colégio nº 73 - 7º andar – sala 704 - Centro - CEP:
 01016-040 - São Paulo/SP

CERTIDÃO

Processo nº: **1002659-58.2015.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Apelação - Direito Autoral**
 Apelante/Apelado: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**
 Apelado/Apelante: **Pedro Augusto Marques**
 Relator(a): **Maurício Pessoa**
 Órgão Julgador: **2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que o v. Acórdão foi disponibilizado no DJE hoje.
 Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.
 São Paulo, 23 de janeiro de 2018.

 Dino Raimundo Guidoni - Matrícula M369231
 Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial
 Pátio do Colégio nº 73 - 7º andar – sala 704 - Centro - CEP:
 01016-040 - São Paulo/SP - 3115-0749

CERTIDÃO

Processo nº: **1002659-58.2015.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Apelação - Direito Autoral**
 Apelante/Apelado: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**
 Apelado/Apelante: **Pedro Augusto Marques**
 Relator(a): **Maurício Pessoa**
 Órgão Julgador: **2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em **20/02/2018**.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2018.

Michelle Ribeiro da Silva - Matrícula: M353805
 Chefe de Seção Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial
 Pátio do Colégio nº 73 - 7º andar – sala 704 - Centro - CEP:
 01016-040 - São Paulo/SP - 3115-0749

CERTIDÃO

Processo nº: **1002659-58.2015.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Apelação - Direito Autoral**
 Apelante/Apelado: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**
 Apelado/Apelante: **Pedro Augusto Marques**
 Relator(a): **Maurício Pessoa**
 Órgão Julgador: **2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**
 Vara de Origem: **2ª Vara Cível**

CERTIDÃO DE REMESSA

Certifico que o(a) Apelação de nº 1002659-58.2015.8.26.0286 , movido(a) por Andreia de Aquino Oliveira Epp contra Pedro Augusto Marques Justiça Gratuita foi remetido(a) para a vara de origem.
 São Paulo, 22 de fevereiro de 2018.

Michelle Ribeiro da Silva - Matrícula M353805
 Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002659-58.2015.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direito Autoral**
 Requerente: **Pedro Augusto Marques**
 Requerido: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência/ manifestação às partes do retorno dos autos do Egrégio TJSP. Nada Mais. Itu, 28 de fevereiro de 2018. Eu, ____, Thiara De Oliveira Moura Leal, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é eletrônico e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000099-88.2018.8.26.0286 e código 81736873.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0248/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência/ manifestação às partes do retorno dos autos do Egrégio TJSP."

Do que dou fé.
Itu, 7 de março de 2018.

Thiara De Oliveira Moura Leal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0248/2018, foi disponibilizado na página 541/545 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)

Teor do ato: "Ciência/ manifestação às partes do retorno dos autos do Egrégio TJSP."

Itu, 8 de março de 2018.

Thiara De Oliveira Moura Leal
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002659-58.2015.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Direito Autoral**
 Requerente: **Pedro Augusto Marques**
 Requerido: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, houve início da fase de cumprimento de sentença, cadastrada sob o nº 0001110-25.2018. Nada Mais. Itu, 14 de março de 2018.
 Eu, ____, Thiara De Oliveira Moura Leal, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cássio Henrique Dolce de Faria**

Vistos, etc.

Fls. 1/3 e 7/307: pela imprensa, na pessoa de qualquer um de seus advogados constituídos, intime-se a parte devedora para pagamento, em quinze dias úteis, na forma e sob as penas do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil atual. O valor apontado pela parte credora para pagamento do débito é de R\$ 300.553,26 (em fevereiro/2.018).

Fica a parte devedora ciente de que, após o decurso do prazo para pagamento voluntário acima fixado, ela terá outros quinze dias úteis para que, querendo, se defenda, por meio de impugnação.

Int.

Itu, 2 de abril de 2.018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0457/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, etc.Fls. 1/3 e 7/307: pela imprensa, na pessoa de qualquer um de seus advogados constituídos, intime-se a parte devedora para pagamento, em quinze dias úteis, na forma e sob as penas do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil atual. O valor apontado pela parte credora para pagamento do débito é de R\$ 300.553,26 (em fevereiro/2.018).Fica a parte devedora ciente de que, após o decurso do prazo para pagamento voluntário acima fixado, ela terá outros quinze dias úteis para que, querendo, se defenda, por meio de impugnação. Int.Itu, 2 de abril de 2.018."

Do que dou fé.
Itu, 10 de abril de 2018.

Thiara De Oliveira Moura Leal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0457/2018, foi disponibilizado na página 456/459 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2018 - Tiradentes - Prorrogação

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc.Fls. 1/3 e 7/307: pela imprensa, na pessoa de qualquer um de seus advogados constituídos, intime-se a parte devedora para pagamento, em quinze dias úteis, na forma e sob as penas do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil atual. O valor apontado pela parte credora para pagamento do débito é de R\$ 300.553,26 (em fevereiro/2.018).Fica a parte devedora ciente de que, após o decurso do prazo para pagamento voluntário acima fixado, ela terá outros quinze dias úteis para que, querendo, se defenda, por meio de impugnação. Int.Itu, 2 de abril de 2.018."

Itu, 10 de abril de 2018.

Thiara De Oliveira Moura Leal
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU.

Processo nº 0001110-25.2018.8.26.0286

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

URGENTE

PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO (IDOSO)

GRATUIDADE DE JUSTIÇA

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, onde contende em face do Andreia de Aquino Oliveira Epp, por seu advogado que esta subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Conforme consta dos autos, mesmo devidamente notificada para pagamento, a empresa executada manteve-se inerte.

Assim, não efetuado o pagamento no prazo, requer aplicação da multa de 10% e honorários de 10% nos termos da lei, bem como que sejam penhorados tantos quantos forem os bens necessários à garantia do cumprimento da sentença de fls., requerendo desde já, por medida de celeridade e economia processual, a realização de penhora “on line” ente outras medidas constritivas, levando em consideração a gratuidade jurisdicional do exequente.

Neste diapasão, evitando desatualização do cálculo (R\$ 376.305,03) e tratando-se de verba alimentar (honorários advocatícios), **bem como as necessidades vitais básicas deste causídico, requer-se que Vossa Excelência se digne em determinar a realização das ferramentas virtuais com urgência, principalmente “BACENJUD”.**

Termos em que,
Pede deferimento.

Mongaguá, 28 de maio de 2018.

SIDNEY AUGUSTO DA SILVA
OAB/SP Nº 235.918

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: maio/2018
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 10,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1	cálculo anterior	28/2/2018	300.553,26	301.937,76	0,00	9.058,13	31.099,59	342.095,48
				Sub-Total				R\$ 342.095,48
			Honorários advocatícios (10,00%)	(+)				R\$ 34.209,55
				Sub-Total				R\$ 34.209,55
				TOTAL GERAL				R\$ 376.305,03

Este documento é um arquivo digital assinado eletronicamente pelo usuário em 28/05/2018 às 10:22:03, sob o número WMTUJ23 700002983. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-03.2019.8.26.0286 e código 88833489.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0001110-25.2018.8.26.0286
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direito Autoral**
 Exequente: Pedro Augusto Marques
 Executado: Andreia de Aquino Oliveira Epp

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a parte devedora, embora regularmente intimada, na pessoa de seu advogado constituído (fls. 309/ 310), NÃO efetuou pagamento, NEM apresentou impugnação ao cumprimento de sentença, na forma determinada a fls. 308, dentro do prazo legal. Nada Mais. Itu, **25 de julho de 2018**. Eu, ___, Murillo Almeida Abreu, Escrevente Técnico Judiciário.

Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Parte Exequente – recolher, em 05 (cinco) dias, as taxas judiciais necessárias para a realização da consulta de ativos financeiros, via BACENJUD, em nome da executada (01 ato), na forma postulada a fls. 311, sob pena de arquivamento, em caso de omissão.

Nada Mais. Itu, 25 de julho de 2018. Eu, ___, Murillo Almeida Abreu, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU.

Processo nº 0001110-25.2018.8.26.0286

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GRATUIDADE DE JUSTIÇA

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, onde contende em face do Andreia de Aquino Oliveira Epp, por seu advogado que esta subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Através de ato ordinatório foi determinado pagamento de custas para realização do BACENJUD.

Todavia, conforme consta da decisão interlocutória de fls. 107 foi deferida a gratuidade jurisdicional ao autor/exequente.

Assim, reitera-se o pedido de realização de penhora “on line” independentemente do recolhimento de custas em razão da gratuidade jurisdicional já deferida ao exequente.

Termos em que,
Pede deferimento.

Mongaguá, 26 de julho de 2018.

SIDNEY AUGUSTO DA SILVA
OAB/SP Nº 235.918

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0994/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Parte Exequente - recolher, em 05 (cinco) dias, as taxas judiciais necessárias para a realização da consulta de ativos financeiros, via BACENJUD, em nome da executada (01 ato), na forma postulada a fls. 311, sob pena de arquivamento, em caso de omissão."

Do que dou fé.
Itu, 27 de julho de 2018.

Edmilson Antonio Gimenez

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0994/2018, foi disponibilizado na página 680/687 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "Parte Exequente - recolher, em 05 (cinco) dias, as taxas judiciais necessárias para a realização da consulta de ativos financeiros, via BACENJUD, em nome da executada (01 ato), na forma postulada a fls. 311, sob pena de arquivamento, em caso de omissão."

Itu, 30 de julho de 2018.

Edmilson Antonio Gimenez
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, diante do informado a fls. 314, **REMETI** os autos, nesta data, à fila de "pesquisas eletrônicas", cuja consulta será realizada em momento oportuno, observando-se a ordem de entrada dos autos na referida fila. Nada Mais. Itu, 27 de setembro de 2018. Eu, ___, Murillo Almeida Abreu, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CASSIO HENRIQUE DOLCE DE FARIA

CONCLUSÃO

Aos 7 de dezembro de 2018, faço conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, **Dr. CÁSSIO HENRIQUE DOLCE DE FARIA**. Eu, _____ (Murillo Almeida Abreu), Escrev. Técnico Jud., subscrevi.

Vistos, etc.

1) Nos termos da ordem de serviço n.º 01/2.017, foi realizada a pesquisa BACENJUD solicitada a fls. 311/312 e 314. Salienta-se que foi prolatada decisão a respeito dessa circunstância apenas para o fim de viabilizar a movimentação dos autos no sistema informatizado do TJSP.

2) Int.

Itu, 7 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Cassio Henrique Dolce de Faria em 02/08/2021 às 10:33, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-03.2019.8.26.0286 e código 87A335C.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1467/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, etc. 1)Nos termos da ordem de serviço n.º 01/2.017, foi realizada a pesquisa BACENJUD solicitada a fls. 311/312 e 314. Salieta-se que foi prolatada decisão a respeito dessa circunstância apenas para o fim de viabilizar a movimentação dos autos no sistema informatizado do TJSP. 2)Int."

Do que dou fé.
Itu, 7 de dezembro de 2018.

Murillo Almeida Abreu

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1467/2018, foi disponibilizado na página 683/686 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2018 à 31/12/2018 - Recesso - Suspensão
01/01/2019 à 06/01/2019 - Recesso - Suspensão
07/01/2019 à 20/01/2019 - Art. 116, § 2º, RITJSP - Suspensão

Advogado
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. 1)Nos termos da ordem de serviço n.º 01/2.017, foi realizada a pesquisa BACENJUD solicitada a fls. 311/312 e 314. Salienta-se que foi prolatada decisão a respeito dessa circunstância apenas para o fim de viabilizar a movimentação dos autos no sistema informatizado do TJSP. 2)Int."

Itu, 10 de dezembro de 2018.

Murillo Almeida Abreu
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU.

Processo nº 0001110-25.2018.8.26.0286

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GRATUIDADE DE JUSTIÇA

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, onde contende em face de Andreia de Aquino Oliveira Epp, por seu advogado que esta subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Conforme consta da resposta da pesquisa Bacen **realizada no CNPJ da empresa** em fls. 319/320 a mesma retornou absurdamente negativa, mesmo estando a pleno vapor de funcionamento a executada.

Neste diapasão, tratando de empresa individual, a empresária individual responde ilimitadamente pelos seus bens.

Tratando-se de firma de individual há identificação entre empresa e pessoa física, posto não constituir pessoa jurídica, não existindo distinção para efeito de responsabilidade entre a empresa e seu único sócio.



Adobe Acrobat Reader DC interface showing a PDF document titled 'cnpj camisetas.pdf'. The document content is a Brazilian tax registration form (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) for 'MARCELO APARECIDO OSTIA'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.444.657/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2008
NOME EMPRESARIAL MARCELO APARECIDO OSTIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMISETAS DA HORA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PLAZA	NUMERO 70	COMPLEMENTO
CEP 13.302-100	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	MUNICIPIO ITU
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO katia@ducacontabilidade.com.br	TELEFONE (11) 4023-1313
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Segundo site da Jucesp eis a qualificação do empresário individual (mesmo endereço residencial da Andreia Aquino):

MARCELO APARECIDO OSTIA, nacionalidade brasileira, **CPF: 280.131.108-18**, RG/ME: 307202434 - SP (SSP), residente à Alameda dos Canários, 206 Jardim Paraíso, Itu - SP, cep 13302-160.

Portanto, sendo Marcelo o atual empresário **individual** réu, justo se mostra sua responsabilização com pessoa física e sendo Andreia a empresária **individual** que contestou o processo de conhecimento, igualmente torna-se responsável pela presente execução com pessoa física.



Ante o exposto, evitando a dilapidação patrimonial dos réus, assim como fizeram em seu CNPJ, requer-se a realização de penhora “on line” nos CPF’s dos réus “in alita altera pars” com urgência, sem a necessidade de recolhimento de custas conforme já explanado anteriormente nos autos acerca da gratuidade jurisdicional do autor. Para tanto, segue planilha de cálculo atualizado do débito realizado em fls. 312 no valor de R\$ 413.033,82 atualizado até dezembro de 2018.

Termos em que,
Pede deferimento.

Mongaguá, 14 de dezembro de 2018.

SIDNEY AUGUSTO DA SILVA
OAB/SP N° 235.918



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
TRANSFORMADA		
ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35123753111	24/10/2008	14/12/2018 10:22:21
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/10/2008	10.444.657/0001-00	

CAPITAL
R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA PROFESSORA MARIA ANTONIA LUPORINI SAMPAIO	NÚMERO: 532
BAIRRO: SAO LUIS	COMPLEMENTO: ESPAÇO 2
MUNICÍPIO: ITU	CEP: 13304-190 UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS DIVERSOS.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 312.305.728-30, RG/RNE: 325076996 - SP (SSP), RESIDENTE À ALAMEDA DOS CANARIOS, 206, JARDIM PARAISO, ITU - SP, CEP 13302-160.

ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 929.516/08-4 SESSÃO: 24/10/2008
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).
NUM.DOC: 054.727/10-8 SESSÃO: 18/02/2010

Este documento é gratuito e não pode ser utilizado para fins comerciais. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-03.2019.8.26.0286 e código 88386667.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ALAMEDA DOS CARDEAIS, 107, JARDIM PARAISO I, ITU - SP, CEP 13302-111. fls. 3095

NUM.DOC: 809.390/12-7 SESSÃO: 05/04/2012

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

NUM.DOC: 247.434/12-7 SESSÃO: 18/06/2012

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 312.305.728-30, RG: 325076996 - SP (SSP), RESIDENTE À ALAMEDA DOS CANARIOS, 206, JARDIM PARAISO, ITU - SP, CEP 13302-160, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PLAZA, 70, JARDIM PARAISO, ITU - SP, CEP 13302-100.

NUM.DOC: 364.620/13-4 SESSÃO: 10/10/2013

TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35227919245

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35123753111
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/12/2018



Ficha Cadastral Completa emitida para SIDNEY AUGUSTO DA SILVA : 18915182839. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 110434399, sexta-feira, 14 de dezembro de 2018 às 10:22:21.

Este documento é copiado do original, assinado digitalmente pelo CS/ST/NEY/CAS/KER/AST/NO/PIVA/LEI/LR/VED/O/REI/Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-83.2018.8.26.0286 e código 88386667.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.444.657/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/10/2008
NOME EMPRESARIAL MARCELO APARECIDO OSTIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMISETAS DA HORA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PLAZA	NÚMERO 70	COMPLEMENTO	
CEP 13.302-100	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	MUNICÍPIO ITU	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO katia@ducacontabilidade.com.br		TELEFONE (11) 4023-1313	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/12/2018** às **09:25:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
MARCELO APARECIDO OSTIA		
TIPO: EMPRESÁRIO		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35130784540	09/06/2016	14/12/2018 09:28:54
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
24/10/2008		

CAPITAL
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA PLAZA	NÚMERO: 70	
BAIRRO: JARDIM PARAÍSO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ITU	CEP: 13302-100	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS DIVERSOS E PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, TREINAMENTOS E EVENTOS EM LOCAL DE TERCEIROS.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
MARCELO APARECIDO OSTIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 280.131.108-18, RG/RNE: 307202434 - SP (SSP), RESIDENTE À ALAMEDA DOS CANÁRIOS, 206, JARDIM PARAÍSO, ITU - SP, CEP 13302-160.

ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 09/06/2016
CONSTITUÍDA POR TRANSFORMAÇÃO DE NIRE 35227919245.
NUM.DOC: 808.134/16-4 SESSÃO: 09/06/2016

Este documento é o original, consulte o sistema de arquivos para obter o original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-03.2019.8.26.0286 e código 88386667.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35130784540
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/12/2018



Ficha Cadastral Completa emitida para SIDNEY AUGUSTO DA SILVA : 18915182839. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 110429368, sexta-feira, 14 de dezembro de 2018 às 09:28:54.

Este documento é eletrônico e original, assinado digitalmente por SIDNEY AUGUSTO DA SILVA em 14/12/2018 às 09:28:54, assinado digitalmente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO em 14/12/2018 às 09:28:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-03.2019.8.26.0286 e código 8836650.

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: dezembro/2018

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	cálculo anterior fl. 312	31/5/2018	376.305,03	386.012,92	0,00	27.020,90	0,00	413.033,82
Sub-Total								R\$ 413.033,82
TOTAL GERAL								R\$ 413.033,82

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CASSIO HENRIQUE DOLCE DE FARIA**

Vistos, etc.

1) Fls. 323/326:

a) para empresários individuais, não existe diferenciação patrimonial entre os bens pertinentes ao exercício da empresa e os bens pessoais da pessoa física, gerando assim a possibilidade dos bens responderem indistintamente e ilimitadamente pelas dívidas contraídas seja pelo exercício da empresa ou pela pessoa física em proveito pessoal. Justamente por isso, é desnecessária a instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica. Posto isso, providencie o cartório a retificação do polo passivo para nele incluir Andreia de Aquino Oliveira (qualificação a fls. 324). Após, realize-se a pesquisa solicitada a fls. 326;

b) todavia, para o pedido de inclusão de outras pessoas decorrente de suposta transformação/sucessão da empresa executada, deverá a parte autora fazer pedido compatível com a desconconsideração da personalidade jurídica, de forma a gerar um incidente apartado, instruído com todas as peças necessárias para a apreciação do pleito.

2) Int.

Itu, 11 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direito Autoral**
Exequente: **Pedro Augusto Marques**
Executado: **Andreia de Aquino Oliveira Epp e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, inclui no polo passivo Andreia de Aquino Oliveira, conforme determinado na r. Decisão de fls. 333. Nada Mais. Itu, 11 de abril de 2019. Eu, ____, Thiara De Oliveira Moura Leal, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0284/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, etc. 1)Fls. 323/326: a)para empresários individuais, não existe diferenciação patrimonial entre os bens pertinentes ao exercício da empresa e os bens pessoais da pessoa física, gerando assim a possibilidade dos bens responderem indistintamente e ilimitadamente pelas dívidas contraídas seja pelo exercício da empresa ou pela pessoa física em proveito pessoal. Justamente por isso, é desnecessária a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Posto isso, providencie o cartório a retificação do polo passivo para nele incluir Andreia de Aquino Oliveira (qualificação a fls. 324). Após, realize-se a pesquisa solicitada a fls. 326; b)todavia, para o pedido de inclusão de outras pessoas decorrente de suposta transformação/sucessão da empresa executada, deverá a parte autora fazer pedido compatível com a desconsideração da personalidade jurídica, de forma a gerar um incidente apartado, instruído com todas as peças necessárias para a apreciação do pleito. 2)Int. Itu, 11 de abril de 2019."

Do que dou fé.
Itu, 16 de abril de 2019.

Thiara De Oliveira Moura Leal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0284/2019, foi disponibilizado na página 687/690 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
18/04/2019 - Endoenças - Prorrogação
19/04/2019 - Paixão - Prorrogação

Advogado
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. 1)Fls. 323/326: a)para empresários individuais, não existe diferenciação patrimonial entre os bens pertinentes ao exercício da empresa e os bens pessoais da pessoa física, gerando assim a possibilidade dos bens responderem indistintamente e ilimitadamente pelas dívidas contraídas seja pelo exercício da empresa ou pela pessoa física em proveito pessoal. Justamente por isso, é desnecessária a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Posto isso, providencie o cartório a retificação do polo passivo para nele incluir Andreia de Aquino Oliveira (qualificação a fls. 324). Após, realize-se a pesquisa solicitada a fls. 326; b)todavia, para o pedido de inclusão de outras pessoas decorrente de suposta transformação/sucessão da empresa executada, deverá a parte autora fazer pedido compatível com a desconsideração da personalidade jurídica, de forma a gerar um incidente apartado, instruído com todas as peças necessárias para a apreciação do pleito. 2)Int. Itu, 11 de abril de 2019."

Itu, 16 de abril de 2019.

Thiara De Oliveira Moura Leal
Chefe de Seção Judiciário



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU.

Processo nº 0001110-25.2018.8.26.0286

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GRATUIDADE DE JUSTIÇA

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, onde contende em face de Andreia de Aquino Oliveira Epp, por seu advogado que esta subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Em fl. 333 Vossa Excelência deferiu a inclusão da sócia Andreia de Aquino Oliveira no polo passivo da demanda.

Assim, reitera-se o pedido de realização de pesquisa Bacen nas contas de todos requeridos constantes no polo passivo da demanda:

Termos em que,
Pede deferimento.

Mongaguá, 08 de maio de 2019.

SIDNEY AUGUSTO DA SILVA
OAB/SP Nº 235.918

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CASSIO HENRIQUE DOLCE DE FARIA**

Vistos, etc.

1) Nos termos da ordem de serviço n.º 01/2017, foi realizada a pesquisa solicitada a fls. 337. Salienta-se que foi prolatada decisão a respeito dessa circunstância apenas para o fim de viabilizar a movimentação dos autos no sistema informatizado do TJSP.

2) Int.

Itu, 13 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20190007899189
Número do Processo:	0001110-25.2018.8.26.0286
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12345 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Cassio Henrique Dolce de Faria (Protocolizado por Fouad Izac Chammas Dib Rodrigues)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Pedro Augusto Marques
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	312.305.728-30 - ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$105,22] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
ITAU UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/08/2019 12:03	Bloq. Valor	Cassio Henrique Dolce de Faria	413.033,82	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 105,22	105,22	12/08/2019 21:05
13/08/2019 10:16:02	Transf. Valor ID:072019000010996283 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 0354 Tipo cred. jud: Geral	Cassio Henrique Dolce de Faria (Protocolizado por Fouad Izac Chammas Dib Rodrigues)	105,22	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/08/2019 12:03	Bloq. Valor	Cassio Henrique Dolce de Faria	413.033,82	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09/08/2019 22:10
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/08/2019 12:03	Bloq. Valor	Cassio Henrique Dolce de Faria	413.033,82	(02) Réu/executado	-	10/08/2019 06:39

sem saldo positivo.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/08/2019 12:03	Bloq. Valor	Cassio Henrique Dolce de Faria	413.033,82	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10/08/2019 02:41

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL DOS SANTOS LIMA, em 02/08/2021 às 10:33, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-03.2019.8.26.0286 e código 88E3#62



Caso seja reiterada a insubsistência da penhora “on line” em face dos executados, requer-se a expedição de mandado de levantamento da quantia bloqueada em favor do autor, bem como a realização das demais ferramentas virtuais de constrição (ARISP, VEICULAR, INFOJUD, SERASA...) no CNPJ e CPF de todos os três executados.

Termos em que,
 Pede deferimento.

Mongaguá, 15 de agosto de 2019.

SIDNEY AUGUSTO DA SILVA
 OAB/SP 235.918

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os processos que ingressaram à fila "Encaminhar para Publicação" em 14 de agosto do ano corrente, após reiteradas tentativas, apresentaram inconsistência no sistema SAJ obstando a regular remessa e publicação do(a)s último(a)s ato/decisão/despacho/sentença no DJE. Certifico, ainda, que, diante desse quadro, abri chamado junto ao suporte técnico (Solicitação: SD2237922), todavia, até o momento não obtive retorno. Posto isso, a fim de evitar qualquer prejuízo às partes, expedi ato ordinatório infra para que estas se manifestem em termos de prosseguimento no feito. Nada mais.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

1) Ciência às partes do teor da certidão supra. 2) Intimação dos litigantes, em face da impossibilidade de publicação pormenorizada na certidão supra, para que se manifestem sobre o último ato ordinatório expedido e/ou ato decisório proferido. Nada Mais. Itu, 21 de agosto de 2019. Eu, ____, FOUAD IZAC CHAMMAS DIB RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0602/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1) Ciência às partes do teor da certidão supra. 2) Intimação dos litigantes, em face da impossibilidade de publicação pormenorizada na certidão supra, para que se manifestem sobre o último ato ordinatório expedido e/ou ato decisório proferido. Nada Mais."

Do que dou fé.
Itu, 21 de agosto de 2019.

FOUAD IZAC CHAMMAS DIB RODRIGUES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0602/2019, foi disponibilizado na página 806/811 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "1) Ciência às partes do teor da certidão supra. 2) Intimação dos litigantes, em face da impossibilidade de publicação pormenorizada na certidão supra, para que se manifestem sobre o último ato ordinatório expedido e/ou ato decisório proferido. Nada Mais."

Itu, 22 de agosto de 2019.

FOUAD IZAC CHAMMAS DIB RODRIGUES
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO DE REMESSA PARA FILA DE PESQUISAS**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Andreia de Aquino Oliveira Epp**

CERTIDÃO - Fila de Pesquisas

Certifico e dou fé que remeti os autos, nesta data, à fila de "pesquisas eletrônicas", cuja consulta/bloqueio será realizada em momento oportuno, observando-se a ordem de entrada dos autos na referida fila.

Nada Mais. Itu, 16 de outubro de 2019. Eu, ____, Thiara De Oliveira Moura Leal, Chefe de Seção Judiciário.

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 PODER JUDICIÁRIO
 EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 13/11/2019 às 12:42

CONTA JUDICIAL :0300115518626 Parcela:0001
 Numero Processo:0001110-25.2018.8.26.0286Ag:6523
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
 Comarca :ITU
 Orgao :2ª VARA CÍVEL
 Reu :ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA
 Autor :Pedro Augusto Marques
 Valor do capital inicial : 105,22
 Saldo atual de capital : 105,22
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
 Saldo projetado p/ 13.11.2019: 106,24
 Periodo :13.08.2019 A 15.08.2019

 (*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

Data	Historico	Capital	Valor
14.08.19	Aplicação	105,22C	
	Saldo do período		105,22C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIARA DE OLIVEIRA MOURA LEAL e autenticado em 02/08/2021 às 10:33, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-83.2019.8.26.0286 e código 6638499.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Andreia de Aquino Oliveira Epp e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Karla Peregrino Sotilo

Vistos.

DEFIRO a(s) pesquisa(s) requerida(s) através do(s) sistema(s) eletrônicos disponível(is) a este juízo.

Determino, sem dar prévia ciência à parte contrária, a indisponibilidade “on-line” de ativos financeiros de titularidade do(s) executado(s) **ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA**, CPF 312.305.728-30 e **ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP**, CNPJ 10.444.657/0001-00, através do sistema **BACENJUD**, limitando-a ao último valor atualizado do débito indicado nos autos.

Integral ou parcialmente cumprida a ordem constritiva, determino a imediata transferência do montante indisponível para conta judicial vinculada a este juízo. Valores excedentes ou irrisórios alcançados pela indisponibilidade deverão ser liberados mediante o próprio sistema eletrônico.

Frutífera ou não a pesquisa, manifeste-se o demandante em termos de prosseguimento no feito, no prazo de quinze dias. Na omissão, arquivem-se os autos.

Int.

Itu, 21 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Andreia de Aquino Oliveira Epp e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, deixo de realizar a pesquisa em nome de Marcelo Aparecido Ostia, tendo em vista que o mesmo não encontra-se no polo passivo da ação. Nada Mais. Itu, 21 de novembro de 2019. Eu, ____, Thiara De Oliveira Moura Leal, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0802/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. DEFIRO a(s) pesquisa(s) requerida(s) através do(s) sistema(s) eletrônicos disponível(is) a este juízo. Determino, sem dar prévia ciência à parte contrária, a indisponibilidade "on-line" de ativos financeiros de titularidade do(s) executado(s) ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, CPF 312.305.728-30 e ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP, CNPJ 10.444.657/0001-00, através do sistema BACENJUD, limitando-a ao último valor atualizado do débito indicado nos autos. Integral ou parcialmente cumprida a ordem constritiva, determino a imediata transferência do montante indisponível para conta judicial vinculada a este juízo. Valores excedentes ou irrisórios alcançados pela indisponibilidade deverão ser liberados mediante o próprio sistema eletrônico. Frutífera ou não a pesquisa, manifeste-se o demandante em termos de prosseguimento no feito, no prazo de quinze dias. Na omissão, arquivem-se os autos. Int."

Do que dou fé.
Itu, 25 de novembro de 2019.

Aline Gomes Da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0802/2019, foi disponibilizado na página 572/586 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "Vistos. DEFIRO a(s) pesquisa(s) requerida(s) através do(s) sistema(s) eletrônicos disponível(is) a este juízo. Determino, sem dar prévia ciência à parte contrária, a indisponibilidade "on-line" de ativos financeiros de titularidade do(s) executado(s) ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, CPF 312.305.728-30 e ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA EPP, CNPJ 10.444.657/0001-00, através do sistema BACENJUD, limitando-a ao último valor atualizado do débito indicado nos autos. Integral ou parcialmente cumprida a ordem constriativa, determino a imediata transferência do montante indisponível para conta judicial vinculada a este juízo. Valores excedentes ou irrisórios alcançados pela indisponibilidade deverão ser liberados mediante o próprio sistema eletrônico. Frutífera ou não a pesquisa, manifeste-se o demandante em termos de prosseguimento no feito, no prazo de quinze dias. Na omissão, arquivem-se os autos. Int."

Itu, 26 de novembro de 2019.

Aline Gomes Da Silva
Estagiário Nível Superior

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Andreia de Aquino Oliveira Epp e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal da publicação de fls. 353/354, sem que viesse aos autos manifestação da parte interessada . Nada Mais. Itu, 16 de março de 2020. Eu, ____, Walter Cardoso Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Andreia de Aquino Oliveira Epp e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

R. Intimação: parte exequente manifestar em termos de prosseguimento, ante a pesquisa realizada as fls. 350/352.

Nada Mais. Itu, 16 de março de 2020. Eu, ____, Walter Cardoso Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU.

Processo nº 0001110-25.2018.8.26.0286

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GRATUIDADE DE JUSTIÇA

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Conforme consta dos autos a empresa executada CNPJ nº 10.444.657/0001-00 foi transformada para - MARCELO APARECIDO OSTIA (empresa individual):



Browser tabs: Astrea, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Portal de Serviços e-SAJ, Astrea, Tribunal Regional do Trabalho.

Address bar: servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

Navigation: Não seguro, Pausada

Menu: BRASIL, Serviços, Simplifique!, Participe, Acesso à informação, Legislação, Canais

REDESIM: COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.444.657/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2008
NOME EMPRESARIAL MARCELO APARECIDO OSTIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMISETAS DA HORA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PLAZA	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 13.302-100	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	MUNICÍPIO ITU
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO katia@ducacontabilidade.com.br		TELEFONE (11) 4023-1313
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2008

Taskbar: Digite aqui para pesquisar, 13:10, 17/03/2020

Assim, sendo caso de empresa individual desnecessária se faz a realização de desconsideração da personalidade jurídica.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR NEY DOS SANTOS, KATIA DE Fátima de Jesus e Tribunal de Itaquaquecetuba, assinado digitalmente por CESAR NEY DOS SANTOS, KATIA DE Fátima de Jesus e Tribunal de Itaquaquecetuba. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-03.2019.8.26.0286 e código 690946Z.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE REMESSA PARA FILA DE PESQUISAS

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Andreia de Aquino Oliveira Epp e outro**

CERTIDÃO - Fila de Pesquisas

Certifico e dou fé que remeti os autos, nesta data, à fila de "pesquisas eletrônicas", cuja consulta/bloqueio será realizada em momento oportuno, observando-se a ordem de entrada dos autos na referida fila.

Nada Mais. Itu, 17 de março de 2020. Eu, ____, ROBERTO VIEIRA DA CRUZ FILHO, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0182/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "R. Intimação: parte exequente manifestar em termos de prosseguimento, ante a pesquisa realizada as fls. 350/352."

Do que dou fé.
Itu, 6 de abril de 2020.

Murillo Almeida Abreu

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0182/2020, foi disponibilizado na página 674/678 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "R. Intimação: parte exequente manifestar em termos de prosseguimento, ante a pesquisa realizada as fls. 350/352."

Itu, 6 de abril de 2020.

Murillo Almeida Abreu
Coordenador

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Andreia de Aquino Oliveira Epp e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Parte exequente: trazer aos autos ficha cadastral atualizada da JUCESP, a fim de dar prosseguimento aos pedidos formulados. Nada Mais. Itu, 28 de abril de 2020. Eu, ____, Thiara De Oliveira Moura Leal, Chefe de Seção Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU.

Processo nº 0001110-25.2018.8.26.0286

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GRATUIDADE DE JUSTIÇA

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Para o deferimento da realização das ferramentas virtuais constritivas (BACEN, ARISP, entre outros), Vossa Excelência determinou a juntada da ficha cadastral da Jucesp.

Para tanto cumpre enaltecer que a empresa executada (CAMISTES DA HORA) CNPJ nº 10.444.657/0001-00 foi transformada para - MARCELO APARECIDO OSTIA (empresa individual): Em anexo estamos juntando as duas fichas cadastrais a primeira a da "CAMISETAS DA HORA LTDA" NIRE nº 35227919245 onde consta que **foi transformada para o NIRE nº 35130784540**.

A segunda ficha cadastral juntada refere-se exatamente ao NIRE nº **35130784540**, ou seja, "MARCELO APARECIDO OSTIA". Empresa que altamente consta cadastrada na Receita Federal:



Browser tabs: Astrea, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Portal de Serviços e-SAJ, Astrea, Tribunal Regional do Trabalho

Address bar: servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

Navigation: Não seguro, Pausada

Menu: BRASIL, Serviços, Simplifique!, Participe, Acesso à informação, Legislação, Canais

REDESIM: COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.444.657/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2008
NOME EMPRESARIAL MARCELO APARECIDO OSTIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMISETAS DA HORA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PLAZA	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 13.302-100	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	MUNICÍPIO ITU
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO katia@ducacontabilidade.com.br		TELEFONE (11) 4023-1313
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2008

Taskbar: Digite aqui para pesquisar, 13:10, 17/03/2020

Assim, sendo caso de empresa individual desnecessária se faz a realização de desconsideração da personalidade jurídica.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DOS SANTOS FERREIRA, escrivão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 20/03/2020 às 10:06:23, sob o número WMTIU201700813390. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-83.2019.8.26.0286 e código 6B73467B.



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
TRANSFORMADA		
CAMISETAS DA HORA LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35227919245	10/10/2013	29/04/2020 10:25:32
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
24/10/2008	10.444.657/0001-00	

CAPITAL
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AVENIDA PLAZA	NÚMERO: 70
BAIRRO: JARDIM PARAISO	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: ITU	CEP: 13302-100 UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 312.305.728-30, RG/RNE: 325076996 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DOS CANARIOS, 206, JARDIM PARAISO, ITU - SP, CEP 13302-160, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00
MARCELO APARECIDO OSTIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 280.131.108-18, RG/RNE: 307202434 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DOS CANARIOS, 206, JARDIM PARAISO, ITU - SP, CEP 13302-160, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00

Este documento é propriedade exclusiva do JUCESP. Qualquer reprodução ou distribuição sem a autorização expressa do JUCESP é proibida. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-83.2019.8.26.0286 e código 6B73467E.



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
MARCELO APARECIDO OSTIA		
TIPO: EMPRESÁRIO		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35130784540	09/06/2016	29/04/2020 10:20:39
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
24/10/2008		

CAPITAL
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA PLAZA	NÚMERO: 70	
BAIRRO: JARDIM PARAÍSO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ITU	CEP: 13302-100	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS DIVERSOS E PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, TREINAMENTOS E EVENTOS EM LOCAL DE TERCEIROS.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
MARCELO APARECIDO OSTIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 280.131.108-18, RG/RNE: 307202434 - SP (SSP), RESIDENTE À ALAMEDA DOS CANÁRIOS, 206, JARDIM PARAÍSO, ITU - SP, CEP 13302-160.

ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 09/06/2016
CONSTITUÍDA POR TRANSFORMAÇÃO DE NIRE 35227919245.
NUM.DOC: 808.134/16-4 SESSÃO: 09/06/2016

Este documento é um extrato do sistema de arquivos da Junta Comercial do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jucsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-03.2019.8.26.0286 e código 6B734671.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35130784540
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/04/2020



Ficha Cadastral Completa emitida para SIDNEY AUGUSTO DA SILVA : 18915182839. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 133127016, quarta-feira, 29 de abril de 2020 às 10:20:39.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Andreia de Aquino Oliveira Epp e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Karla Peregrino Sotilo**

Vistos.

1) **RETIFIQUE-SE** o polo ativo para dele constar a nova denominação da pessoa jurídica executada, qual seja, MARCELO APARECIDO OSTIA.

2) A firma individual carece de personalidade jurídica distinta da de seu titular, havendo, com isso, confusão patrimonial entre a pessoa física do titular e a pessoa jurídica. Deste modo, tanto os bens de uma quanto os da outra respondem pelas obrigações assumidas por qualquer delas. **INCLUA-SE**, portanto, o titular da firma individual, MARCELO APARECIDO OSTIA, no polo passivo, realizando-se, doravante, os atos constritivos contra ela também.

3) Diante da situação de pandemia do Covid-19, ficam, por ora, **SUSPENSAS** as realizações de bloqueio on-line pelo sistema BACENJUD 2.0. Em termos de prosseguimento, indique a parte credora, em 5 (cinco) dias, bens penhoráveis.

Int.

Itu, 29 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU.

Processo nº 0001110-25.2018.8.26.0286

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GRATUIDADE DE JUSTIÇA

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Vossa Excelência, deferiu a inclusão do sócio da requerida; MARCELO APARECIDO OSTIA, todavia, indeferiu **provisoriamente** em razão da pandemia a realização de penhora on line através do Bacenjud.

Estando suspensa a realização de pesquisa Bacen, requer-se a realização das demais ferramentas virtuais de constrição e pesquisa de bens e movimentações financeiras (ARISP, RENAJUD, INFOJUD, SERASA, SIMBA, COAF e SNCR) no CNPJ e CPF de todos os três executados:

- MARCELO APARECIDO OSTIA EPP - CNPJ nº 10.444.657/0001-00;
- MARCELO APARECIDO OSTIA – CPF nº 280.131.108-18 e
- ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA - CPF nº 312.305.728-30

Termos em que,
Pede deferimento.

Mongaguá, 30 de abril de 2020.

SIDNEY AUGUSTO DA SILVA
OAB/SP 235.918

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0267/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Parte exequente: trazer aos autos ficha cadastral atualizada da JUCESP, a fim de dar prosseguimento aos pedidos formulados."

Do que dou fé.
Itu, 30 de abril de 2020.

Thiara De Oliveira Moura Leal

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Andreia de Aquino Oliveira Epp e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Karla Peregrino Sotilo

Vistos.

1) **DEFIRO** a(s) pesquisa(s) requerida(s) através do(s) sistema(s) eletrônicos **INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD e ARISP.**

Tratando-se de pesquisa pelo sistema **INFOJUD** deverá ser realizada **APENAS** em relação ao último exercício disponibilizado pelo sistema. Caso **POSITIVA**, os autos passarão a tramitar em segredo justiça, hipótese em que, além da anotação de praxe, será inserida a respectiva tarja.

No caso de pesquisa pelo sistema **RENAJUD** a restrição deverá recair sobre a **CIRCULAÇÃO**, salvo se pleiteado outra modalidade pelo requerente de medida restritiva, a qual deverá, então, ser observada. Bens constituídos por alienação fiduciária **NÃO** serão objetos de inclusão de restrição.

Outrossim, para pesquisa **SERASAJUD**, providencie o exequente a juntada do demonstrativo atualizado do débito.

Frutíferas ou não as pesquisas, manifeste-se o demandante em termos de prosseguimento no feito, no prazo de quinze dias. Na omissão, arquivem-se os autos.

2) **INDEFIRO** as demais pesquisas pleiteadas, por ausência de convênio com os indigitados sistemas.

Int.

Itu, 30 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0267/2020, foi disponibilizado na página 465/468 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "Parte exequente: trazer aos autos ficha cadastral atualizada da JUCESP, a fim de dar prosseguimento aos pedidos formulados."

Itu, 30 de abril de 2020.

Thiara De Oliveira Moura Leal
Chefe de Seção Judiciário



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU.

Processo nº 0001110-25.2018.8.26.0286

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GRATUIDADE DE JUSTIÇA

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Conforme determinado por Vossa Excelência, segue cálculo do valor do débito atualizado até 30/04/2020 – **R\$ 499.456,10:**

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: abril/2020
 Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
 Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
 Acréscimo de 0,00% referente a multa.
 Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	caálculo anterior fl. 312	31/5/2018	376.305,03	406.061,87	0,00	93.394,23	0,00	499.456,10
Sub-Total								R\$ 499.456,10
TOTAL GERAL								R\$ 499.456,10

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0272/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1)RETIFIQUE-SE o polo ativo para dele constar a nova denominação da pessoa jurídica executada, qual seja, MARCELO APARECIDO OSTIA. 2)A firma individual carece de personalidade jurídica distinta da de seu titular, havendo, com isso, confusão patrimonial entre a pessoa física do titular e a pessoa jurídica. Deste modo, tanto os bens de uma quanto os da outra respondem pelas obrigações assumidas por qualquer delas. INCLUA-SE, portanto, o titular da firma individual, MARCELO APARECIDO OSTIA, no polo passivo, realizando-se, doravante, os atos constitutivos contra ela também. 3)Diante da situação de pandemia do Covid-19, ficam, por ora, SUSPENSAS as realizações de bloqueio on-line pelo sistema BACENJUD 2.0. Em termos de prosseguimento, indique a parte credora, em 5 (cinco) dias, bens penhoráveis. Int."

Do que dou fé.
Itu, 4 de maio de 2020.

Thiara De Oliveira Moura Leal

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0273/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1)DEFIRO a(s) pesquisa(s) requerida(s) através do(s) sistema(s) eletrônicos INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD e ARISP. Tratando-se de pesquisa pelo sistema INFOJUD deverá ser realizada APENAS em relação ao último exercício disponibilizado pelo sistema. Caso POSITIVA, os autos passarão a tramitar em segredo justiça, hipótese em que, além da anotação de praxe, será inserida a respectiva tarja. No caso de pesquisa pelo sistema RENAJUD a restrição deverá recair sobre a CIRCULAÇÃO, salvo se pleiteado outra modalidade pelo requerente de medida restritiva, a qual deverá, então, ser observada. Bens constituídos por alienação fiduciária NÃO serão objetos de inclusão de restrição. Outrossim, para pesquisa SERASAJUD, providencie o exequente a juntada do demonstrativo atualizado do débito. Frutíferas ou não as pesquisas, manifeste-se o demandante em termos de prosseguimento no feito, no prazo de quinze dias. Na omissão, arquivem-se os autos. 2)INDEFIRO as demais pesquisas pleiteadas, por ausência de convênio com os indigitados sistemas. Int."

Do que dou fé.
Itu, 4 de maio de 2020.

Thiara De Oliveira Moura Leal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIARA DE OLIVEIRA MOURA LEAL em 04/05/2020 às 08:03:33, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001110-25.2018.8.26.0286 e código BE3453.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0272/2020, foi disponibilizado na página 457/460 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1)RETIFIQUE-SE o polo ativo para dele constar a nova denominação da pessoa jurídica executada, qual seja, MARCELO APARECIDO OSTIA. 2)A firma individual carece de personalidade jurídica distinta da de seu titular, havendo, com isso, confusão patrimonial entre a pessoa física do titular e a pessoa jurídica. Deste modo, tanto os bens de uma quanto os da outra respondem pelas obrigações assumidas por qualquer delas. INCLUA-SE, portanto, o titular da firma individual, MARCELO APARECIDO OSTIA, no polo passivo, realizando-se, doravante, os atos constritivos contra ela também. 3)Diante da situação de pandemia do Covid-19, ficam, por ora, SUSPENSAS as realizações de bloqueio on-line pelo sistema BACENJUD 2.0. Em termos de prosseguimento, indique a parte credora, em 5 (cinco) dias, bens penhoráveis. Int."

Itu, 4 de maio de 2020.

Thiara De Oliveira Moura Leal
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO DE REMESSA PARA FILA DE PESQUISAS**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direito Autoral**
Exequente: **Pedro Augusto Marques**
Executado: **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**

CERTIDÃO - Fila de Pesquisas

Certifico e dou fé que remeti os autos, nesta data, à fila de "pesquisas eletrônicas", cuja consulta/bloqueio será realizada em momento oportuno, observando-se a ordem de entrada dos autos na referida fila.

Nada Mais. Itu, 04 de maio de 2020. Eu, ____, CARLA BEATRIZ FRATTA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0273/2020, foi disponibilizado na página 1017/1022 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1)DEFIRO a(s) pesquisa(s) requerida(s) através do(s) sistema(s) eletrônicos INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD e ARISP. Tratando-se de pesquisa pelo sistema INFOJUD deverá ser realizada APENAS em relação ao último exercício disponibilizado pelo sistema. Caso POSITIVA, os autos passarão a tramitar em segredo justiça, hipótese em que, além da anotação de praxe, será inserida a respectiva tarja. No caso de pesquisa pelo sistema RENAJUD a restrição deverá recair sobre a CIRCULAÇÃO, salvo se pleiteado outra modalidade pelo requerente de medida restritiva, a qual deverá, então, ser observada. Bens constituídos por alienação fiduciária NÃO serão objetos de inclusão de restrição. Outrossim, para pesquisa SERASAJUD, providencie o exequente a juntada do demonstrativo atualizado do débito. Frutíferas ou não as pesquisas, manifeste-se o demandante em termos de prosseguimento no feito, no prazo de quinze dias. Na omissão, arquivem-se os autos. 2)INDEFIRO as demais pesquisas pleiteadas, por ausência de convênio com os indigitados sistemas. Int."

Itu, 5 de maio de 2020.

Thiara De Oliveira Moura Leal
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIARA DE OLIVEIRA MOURA LEAL, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-03.2019.8.26.0286 e código 6103883.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, cumpro com o determinado na r. Decisão, realizando as pesquisas Infojud e Renajud, conforme resultados em anexo. Certifico ainda que, realizei a inclusão dos devedores no Serasajud, conforme ofício recebido. Nada Mais. Itu, 20 de maio de 2020. Eu, ____, Thiara De Oliveira Moura Leal, Chefe de Seção Judiciária.



Restrições Veículos Automotores

Seja bem vindo,

THIARA DE OLIVEIRA MOURA LEAL

TJSP

20/05/2020 • 12h 00' 35" • 09:43

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.3.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIARA DE OLIVEIRA MOURA LEAL, libere suas cópias assinadas em 02/08/2021 às 10:33, sob o número WITU21700801783 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-03.2019.8.26.0286 e código 66E3E271.



Restrições Judiciais
Veículos Automotores

Seja bem vindo,

THIARA DE OLIVEIRA MOURA LEAL

TJSP

20/05/2020 • 12h 00' 35" • 09:10

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	DDQ5400		SP	GM/CELTA	2001	2001	ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA	Sim	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.3.0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIARA DE OLIVEIRA MOURA LEAL, em 20/05/2020 às 12:00:35, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-03.2019.8.26.0286 e código 6633571.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: THIARA DE OLIVEIRA MOURA LEAL

20/05/2020 - 12:02:19

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	ITU
Juiz Inclusão	KARLA PEREGRINO SOTILO
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITU
Nº do Processo	00011102520188260286

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DDQ5400		SP	GM/CELTA	ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA	Circulação

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: THIARA DE OLIVEIRA MOURA LEAL****20/05/2020 - 12:03:11****Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	BUH7160	Placa Anterior		Ano Fabricação	1963
Chassi	B3131620	Marca/Modelo	VW/FUSCA 1200	Ano Modelo	1963

Restrições RENAVAM

VEICULO_ROUBADO

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE GOIAS	Comarca/Município	INHUMAS
Órgão Judiciário	COMARCA DE INHUMAS - ZAVARA	Nro do Processo	55742036.20
Juiz Inclusão	NICKERSON PIRES FERREIRA	CPF	469.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	NICKERSON PIRES FERREIRA	CPF	469.4XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	02/09/2019



Restrições Judiciais Veículos Automot

Seja bem vindo,

THIARA DE OLIVEIRA MOURA LEAL

TJSP

20/05/2020 • 12h 02' 36" • 09:39

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	BUH7160		SP	VW/FUSCA 1200	1963	1963	MARCELO APARECIDO OSTIA	Sim	

1

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIARA DE OLIVEIRA MOURA LEAL, em 20/05/2020 às 10:33, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-03.2019.8.26.0286 e código 66E34F23.



São Carlos, 18 de maio de 2020

APJUR 162501/2020

Foro de Itu

Vara: 2 OFICIO CIVEL

Processo: 00011102520188260286

Ofício: 1311850/2020

Parte(s): MARCELO APARECIDO OSTIA - CPF 280.131.108-18, ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA - CPF 312.305.728-30, MARCELO APARECIDO OSTIA EPP - CNPJ 10.444.657/0001-00

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo que a presente determinação foi atendida, sendo certo que, nesta data, consta no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian a anotação de Ação.

Informamos que as anotações referentes a ocorrências que são de conhecimento público, como as ações judiciais, têm origem via captação de dados através dos Diários Oficiais ou por meio de determinações judiciais.

Outrossim, solicitamos que, quando da extinção da ação, a Serasa Experian seja comunicada, através de ofício judicial, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Por fim, informamos que o Novo Serasajud já está em funcionamento para este Tribunal e poderá ser acessado por meio do link <https://www.serasaexperian.com.br/novoserasajud>.

A nova versão da ferramenta permite que os servidores cadastrados no sistema realizem Inclusões de Ação e Consulta de Endereço de maneira mais rápida e intuitiva.

IMPORTANTE: Histórico de Anotações, Baixa de Anotações e demais determinações deverão ser enviadas via Serasajud por meio do link www.serasaexperian.com.br/serasajud.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO APARECIDO OSTIA em 02/05/2021 às 10:33, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00000898-03.2019.8.26.0286 e código 66E857A.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO DE REMESSA PARA PESQUISA ARISP**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**

CERTIDÃO – Pesquisa Arisp

Certifico e dou fé que remeti os autos, nesta data, à fila para "pesquisa Arisp", cuja pesquisa será realizada em momento oportuno, observando-se a ordem de entrada dos autos na referida fila.

Nada Mais. Itu, 20 de maio de 2020. Eu, ____, Thiara De Oliveira Moura Leal, Chefe de Seção Judiciário.

Precisa de ajuda ?

E-CPF: WALTER CARDOSO DA SILVA - 0719)

Solicitar Penhora Consultar Pedidos de Penhora Solicitar Certidões Consi


Penhora Online - Respostas de certidões

2 OFICIO CÍVEL
Central
ITU
São Paulo

Protocolo **Tipo de Pesquisa** **Nº Processo** **Status**

Data da Solicitação

De Até

	Protocolo	Cartório	Status	Tipo	Processo
	SPH20060053638D	Itú - 01º Cartório	Aberto	Pessoa	000111-25.201

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALTER CARDOSO DA SILVA em 17/06/2020 às 10:33, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-03.2019.8.26.0286 e código 6EF308F.

Precisa de ajuda ?

E-CPF: WALTER CARDOSO DA SILVA - 0719)

Solicitar Penhora

Consultar Pedidos de Penhora

Solicitar Certidões

Consi

Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

2 OFICIO CÍVEL

Central

ITU

São Paulo

**USUÁRIO: WALTER CARDOSO DA SILVA
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 28013110818**

**NÃO FORAM LOCALIZADAS OCORRÊNCIAS, VISUALIZE OS CARTÓRIOS PESQ
BOTÃO 'VOLTAR' PARA EFETUAR NOVA PESQUIS.**

- Pesquisou e foram encontradas ocorrências no cartório (base atualizada).
- Pesquisou na base de dados desatualizada e foram encontradas ocorrências no cart

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALTER CARDOSO DA SILVA em 17/06/2020 às 10:33, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-03.2019.8.26.0286 e código 6EF34003.

Precisa de ajuda ?

E-CPF: WALTER CARDOSO DA SILVA - 0719)

Solicitar Penhora Consultar Pedidos de Penhora Solicitar Certidões Consi

Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

2 OFICIO CÍVEL
Central
ITU
São Paulo

USUÁRIO: WALTER CARDOSO DA SILVA
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 31230572830

Tipo	CPF	Nome
Pessoa Fisica	312.305.728-30	ANDREIA DE AQUINO OLIV

Nº Processo
000111-25.2018

- Informar somente os imóveis/direitos de que seja proprietário/titular
- Informar também os imóveis/direitos que foram transferidos

Prosseguir

Precisa de ajuda ?

E-CPF: WALTER CARDOSO DA SILVA - 0719)

[Solicitar Penhora](#)[Consultar Pedidos de Penhora](#)[Solicitar Certidões](#)[Consu](#)

Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

2 OFÍCIO CÍVEL

Central

ITU

São Paulo

USUÁRIO: WALTER CARDOSO DA SILVA
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 31230572830

Atenção: Confirme os dados antes de concluir o

Tipo	Nome	Nº Proces
Pessoa Física	ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA	000111-25
CPF		
312.305.728-30		

Informar somente os imóveis/direitos de que seja proprietário/titular.

Solicitar em:**01º Cartório - Itú** **Deseja ser informado por e-mail ?**

Precisa de ajuda ?

E-CPF: WALTER CARDOSO DA SILVA - 0719)

Solicitar Penhora

Consultar Pedidos de Penhora

Solicitar Certidões

Consi

Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

2 OFICIO CÍVEL
Central
ITU
São Paulo

USUÁRIO: WALTER CARDOSO DA SILVA
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 31230572830

01º Cartório - Itú

Foi pesq
base de

- Pesquisou e foram encontradas ocorrências no cartório (base atualizada).**
- Pesquisou na base de dados desatualizada e foram encontradas ocorrências no cart**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALTER CARDOSO DA SILVA em 02/08/2021 às 10:33, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-03.2019.8.26.0286 e código 6EF3482B.

Precisa de ajuda ?

E-CPF: WALTER CARDOSO DA SILVA - 0719)

Solicitar Penhora

Consultar Pedidos de Penhora

Solicitar Certidões

Consi

2 OFICIO CÍVEL
Central
ITU
São Paulo

USUÁRIO: WALTER CARDOSO DA SILVA
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 10444657000100

**NÃO FORAM LOCALIZADAS OCORRÊNCIAS, VISUALIZE OS CARTÓRIOS PESQ
BOTÃO 'VOLTAR' PARA EFETUAR NOVA PESQUIS.**

- Pesquisou e foram encontradas ocorrências no cartório (base atualizada).
- Pesquisou na base de dados desatualizada e foram encontradas ocorrências no cart
- Pesquisou na base de dados desatualizada e não foram encontradas ocorrências no
- Não pesquisou (o servidor está indisponível no momento).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALTER CARDOSO DA SILVA em 02/08/2021 às 10:33, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-03.2019.8.26.0286 e código 6EF356D.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a pesquisa pelo Sistema ARISP, conforme determinação de fls. 374, resposta da pesquisa ocorrerá em aproximadamente 30 dias. Nada Mais. Itu, 18 de junho de 2020. Eu, _____, Walter Cardoso Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

R. Intimação: parte interessada ciência da certidão de fls. 400.

Nada Mais. Itu, 18 de junho de 2020. Eu, ____, Walter Cardoso Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0427/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "R. Intimação: parte interessada ciência da certidão de fls. 400."

Do que dou fé.
Itu, 22 de junho de 2020.

Thiara De Oliveira Moura Leal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0427/2020, foi disponibilizado na página 608/612 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "R. Intimação: parte interessada ciência da certidão de fls. 400."

Itu, 22 de junho de 2020.

Thiara De Oliveira Moura Leal
Chefe de Seção Judiciário

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE ITU - SP

matrícula

35.416

ficha

01

Itu, 07 de maio de 19 91

Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado com frente para a rua Quinze, constituído pelo lote n° 19 da quadra n° 12, do loteamento denominado "Jardim Paraíso Setor I", situado no Bairro Pedregulho, nesta cidade, medindo 10,00m de frente, igual medida nos fundos, por 25,00m da frente aos fundos, em ambos os lados; dividindo de um lado com o lote n° - 20, de outro lado com o lote n° 18; e nos fundos com o lote n° 30; encerrando a área de 250,00m2.-

PROPRIETÁRIA: ZVD - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C. -/ LTDA, (CGC/ME n° 51.196.129/0001-58), com sede à rua Piauí, n° 1.167, 14° andar, em São Paulo-SP.-

REGISTRO ANTERIOR: Loteamento registrado sob n° 01, na matrícula n° 23.688, deste Registro.-

CONTRIBUINTE: 03.0108.00.0019.000

O Oficial Substº,  (Ricardo S. Fioravanti)

Av.01 - Em 07 de maio de 1.991.-

O loteamento denominado "Jardim Paraíso - Setor I", está sujeito às restrições constantes do Processo de Loteamento e integrantes do Contrato Padrão, arquivados neste Cartório, cujo cumprimento atinge todos os proprietários e seus sucessores.-

O Oficial Substº,  (Ricardo S. Fioravanti)

Av.02 - Em 18 de novembro de 1.999.

A rua Quinze do loteamento denominado "Jardim Paraíso - Setor I", nesta cidade, teve sua denominação alterada para "ALAMEDA DOS GURUNDIS", nos termos do Decreto Municipal n° 2595/89, arquivado neste Registro.

O Escrevente Autorizado,  (Carlos Roberto Dias).

R.03 - Em 18 de novembro de 1.999.

Por escritura de 20 de outubro de 1.999, lavrada no 19 Tabelião de Notas local, livro n° 395, fls. 367, a proprietária ZVD - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.

continua no verso

matricula

035416

ficha

01

(CNPJ/MF nº 51.196.129/0001-58), com sede à rua Piauí nº 1.167, 14º andar, em São Paulo-SP, transmitiu por VENDA feita a ROBERTO DELLA PASCHOA (RG nº 9.030.176-SSP-SP - CPF nº 751.342.418/72), brasileiro, encanador, casado pelo regime da comunhão de bens antes da Lei nº 6.515/77 com RITA IVONE DELLA PASCHOA (RG nº 17.576.824-SSP-SP - CPF nº 257.930.118/62), brasileira, do lar, residentes e domiciliados à Alameda dos Gurundis nº 153, Jardim Paraíso I, nesta cidade, pelo valor de R\$-0,01 (valor venal: R\$-12.706,79), o imóvel objeto desta matrícula, em solução ao compromisso de venda e compra datado de 17 de maio de 1.986, não registrado, o qual fica totalmente cumprido. A vendedora deixou de apresentar a C.N.D. do INSS e a Certidão Negativa de Tributos Federais declarando, sob as penas da Lei, que tem exclusivamente como ramo de atividade a comercialização de imóveis e que o imóvel ora alienado não pertence ao seu ativo permanente.

O Escrevente Autorizado,



(Carlos Roberto Dias).

Av.04 - Em 18 de novembro de 1.999.

Pela escritura registrada sob nº 03 é feita a presente averbação a fim de ficar constando que no terreno objeto desta matrícula foi CONSTRUIDO, no ano de 1.998, um prédio residencial que recebeu o nº 153 da Alameda dos Gurundis, contendo 155,21m2 de área construída, lançado pelo valor venal de R\$-49.857,76 cadastrado sob nº 03.0108.00.0019.000 e o Aviso de IPTU/99 e Habite-se nº 380/98, de 22 de setembro de 1.998, conforme comprova a Certidão expedida pela Prefeitura local, em 27 de outubro de 1.998, apresentados e microfilmados. Foi também apresentada e microfilmada a CND do INSS sob nº 975541, Série "H", emitida em 07 de outubro de 1.998, pelo Posto de Arrecadação e Fiscalização nº 21.639.001-ITU.

O Escrevente Autorizado,



(Carlos Roberto Dias).

continua na ficha 002



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE ITU - SP

matrícula
035416ficha
002

Itu, 23 de Abril de 2010.

Av.05 - Em 23 de abril de 2010. (microfilme 162.553).
Pelo Formal de Partilha a seguir registrado, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que o proprietário ROBERTO DELLA PASCHOA faleceu no dia 24 de julho de 2001, conforme comprova Certidão de Óbito passada em 26 de julho de 2001, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, extraída do Livro C-046, fls. 125V, assento nº 17.843, inclusa no referido Formal de Partilha.

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

R.06 - Em 23 de abril de 2010. (microfilme 162.553).
Conforme Formal de Partilha passado em 02 de julho de 2003, pela 5ª Vara Cível desta Comarca, e aditado em 23 de março de 2010, pela Vara da Família e Sucessões desta Comarca, extraído dos Autos nº 286.01.2001.005238-2/000000-000, Ordem nº 501/2006 de Inventário dos bens deixados por falecimento de ROBERTO DELLA PASCHOA (CPF nº 751.342.418-72) ocorrido no dia 24 de julho de 2001, no estado civil de casado, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$-61.546,36, foi PARTILHADO à viúva-meeira RITA IVONE DELLA PASCHOA (RG nº 17.576.824-SSP/SP - CPF nº 257.930.118-62), brasileira, do lar, residente e domiciliada à Alameda dos Gurundis nº 153, Bairro Jardim Paraíso I, nesta cidade, e aos herdeiros-filhos ROBERTO DELLA PASCHOA JUNIOR (RG nº 30.247.328-2-SSP/SP - CPF nº 252.596.158-75), brasileiro, solteiro, maior, militar, residente e domiciliado à Alameda dos Gurundis nº 153, Bairro Jardim Paraíso I, nesta cidade, e EDUARDO DELLA PASCHOA (RG nº 41.742.917-4-SSP/SP - CPF nº 313.519.848-02), brasileiro, solteiro, maior emancipado, nos termos da escritura registrada no Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca sob nº 2.524, no livro E-005, fls. 079-Vº, estudante, residente e domiciliado à Alameda dos Gurundis nº 153, Bairro Jardim Paraíso I, nesta cidade, na proporção de 50% à viúva-meeira e 25% a cada herdeiro-filho. A partilha foi homologada por sentença proferida em 11 de março de 2003, pela MMª. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca, Dra. Andrea Ribeiro Borges, transitada em julgado aos 23 de maio de 2003.

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

→ continua no verso

matricula

035416

ficha

002

verso

R.07 - Em 01 de novembro de 2010. (microfilme 167.749).
 Por Instrumento Particular com força de escritura pública datado de 30 de setembro de 2010, na forma das Leis n°s 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97 os proprietários ROBERTO DELLA PASCHOA JUNIOR (RG n° 30.247.328-2-SSP/SP - CPF n° 252.596.158-75), brasileiro, solteiro, maior, militar, residente e domiciliado à Rua Leonardo Piunti, n° 213, Vila São Luiz, nesta cidade, RITA IVONE DELLA PASCHOA (RG n° 17.576.824-SSP/SP - CPF n° 257.930.118-62), brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada à Rua Leonardo Piunti, n° 213, Vila São Luiz, nesta cidade, e EDUARDO DELLA PASCHOA (RG n° 41.742.917-4-SSP/SP - CPF n° 313.519.848-02), brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado à Rua Leonardo Piunti, n° 213, Vila São Luiz, nesta cidade, transmitiram por VENDA feita a ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA (RG n° 32.507.699-6-SSP/SP - CPF n° 312.305.728-30), brasileira, solteira, maior, proprietária, residente e domiciliada à Alameda dos Cardeais, n° 107, Jardim Paraíso, nesta cidade, pelo valor de R\$-230.000,00, sendo R\$-30.000,00 com recursos próprios, o imóvel objeto desta matrícula.

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

R.08 - Em 01 de novembro de 2010. (microfilme 167.749).
 Pelo mesmo Instrumento referido no R.07, a proprietária ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, já qualificada, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE o imóvel objeto desta matrícula à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (CNPJ/MF n° 00.360.305/0001-04), com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, para garantir a dívida no valor de R\$-200.000,00, pagável por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, nelas incluídos principal, prêmios de seguro e juros, estes às taxas nominal de 10,0262% ao ano e efetiva de 10,5000% ao ano, sendo de R\$-2.574,67, o valor da primeira prestação a vencer em 30 de outubro de 2010. Demais condições constantes do título.

CONTINUA NA FICHA 003

Certidão emitida pelo SREI

Registadores

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE ITU - SP

ITU, 01 de Novembro de 2010

matricula 035416

ficha 003

A Oficial, Ilza Fioravanti (Ilza Persona Fioravanti).

Certidão emitida pelo SREI

3/3

Certifico e dou fé, que em relação ao imóvel da matrícula referida nada mais consta, do que já foi relatado nesta certidão, expedida nos termos do artigo 19 parag. 1º da Lei 6.015/73, com referência a alienações e constituições de onus reais. A presente certidão não supre as demais certidões exigidas por lei.

Itu, 19 de junho de 2020
as 15:37:35 hs ESCRIVENTE : MANUELA RIBEIRO ARRUDA DOS SANTOS

PARA FINS NOTARIAIS O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV. 58/89 CAP. XIV, 15 C).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITU
Rua Marechal Deodoro, 570 - Centro

Ao SERVENTUÁRIO	0,00
Ao ESTADO	0,00
A SEFAZ	0,00
Ao SINOREG	0,00
Ao TRIBUNAL	0,00
Ao ISSQN	0,00
Ao MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00
TOTAL	0,00

GUIA 115

Selo Digital: 1209983G3CE00000309021202 - Protocolo - 309021. Acesse "selodigital.tjsp.jus.br" ou capture o QR Code no recibo que faz parte integrante desta

Certidão assinada digitalmente por MANUELA RIBEIRO ARRUDA DOS SANTOS, a qual terá validade somente em formato digital, ou se for impressa, deverá ser autenticada digitalmente. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-83.2019.8.26.0286 e código 88984DA. Este documento não contém assinatura digital. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-83.2019.8.26.0286 e código 88984DA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-83.2019.8.26.0286 e código 88984DA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

R. Intimação: parte interessada ciência da resposta do Sistema ARISP das pesquisas realizadas (fls. 404/409).

Nada Mais. Itu, 10 de julho de 2020. Eu, ____, Walter Cardoso Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU.

Processo nº 0001110-25.2018.8.26.0286

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GRATUIDADE DE JUSTIÇA

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Conforme consta em fls. 405/409 fora encontrado através de pesquisa ARISP o imóvel de propriedade dos executados, todavia, o mesmo encontra-se com restrição de alienação fiduciária.

Imóvel este localizado na Alameda dos Gurundis número: 153 - Bairro: Jardim Paraíso - Município: Itu/SP

Neste diapasão, necessário se faz a penhora “in loco” no referido imóvel onde consta inclusive cadastrada outra empresa do executado Marcelo Ostia:



A proteção conferida aos bens móveis que guarnecem a residência, prevista nos arts. 833, II e III, do Código de Processo Civil e 1º, § 1º da Lei 8.009/90, não possui caráter absoluto, haja vista a possibilidade de construção de obras de arte (quadros, esculturas, entre outros), joias, relógios, adornos suntuosos e bens existentes em duplicidade (televisores, aparelhos de som, computadores, entre outros), correspondentes a um médio padrão de vida.

A impenhorabilidade dos bens que guarnecem a residência diz respeito tão somente àqueles bens efetivamente necessários, essenciais à manutenção do lar, com base no art. art. 1º, parágrafo único, da Lei n. 8.009/90.

Eis o entendimento jurisprudencial:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO TRIBUTÁRIO. PENHORA DE BENS QUE GUARNECEM A RESIDÊNCIA DO EXECUTADO. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento de ações análogas à presente, tem relativizado a disposição constante do artigo 649, II, do CPC, a fim de admitir a penhora de bens que guarnecem a residência, encontrados em duplicidade. Em consonância ao entendimento manifestado pela Corte Superior e, considerando o preceito normativo insculpido no art. 612, do CPC, **tenho por inviável, indeferir, de plano, o pedido de penhora de bens que guarnecem o estabelecimento comercial e/ou a residência da parte executada, mormente quando frustradas outras tentativas de satisfação do crédito, como no presente caso.** RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70062871785, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Roberto Lofego Canibal, Julgado em 07/04/2015).*

(TJ-RS - AI: 70062871785 RS, Relator: Carlos Roberto Lofego Canibal, Data de Julgamento: 07/04/2015, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 10/04/2015).

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PEDIDO DE PENHORA DOS BENS QUE GUARNECEM A RESIDÊNCIA DA PARTE EXECUTADA. AVALIAÇÃO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA. **Nada obsta o requerimento para que sejam penhorados bens que guarnecem a residência da parte devedora, e a avaliação pelo Oficial de Justiça, conforme regular pelo juízo de maneira a garantir os interesses de parte a parte na execução.** (Agravo de Instrumento Nº 70067401604, Vigésima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Cini Marchionatti, Julgado em 18/12/2015).*

(TJ-RS - AI: 70067401604 RS, Relator: Carlos Cini Marchionatti, Data de Julgamento: 18/12/2015, Vigésima Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 28/01/2016)



Neste diapasão, sendo frustradas as várias tentativas de constrição até o momento, requer-se que Vossa Excelência se digne em determinar que o Senhor oficial de justiça descreva a integralidade dos bens que guarnecem o imóvel da executada (veículos em geral, maquinário em geral, obras de arte [quadros, esculturas, entre outros], joias, relógios, adornos suntuosos e bens existentes em duplicidade [televisores, aparelhos de som, computadores, ar condicionado entre outros] em todos os seus cômodos [quartos, salas, cozinha...], bem como efetive a realização da penhora dos referidos bens e caso seja possível catalogue-os através de fotografias para que Vossa Excelência decida acerca da legalidade dos bens penhorados.

Termos em que,
 Pede deferimento.

Mongaguá, 13 de julho de 2020.

SIDNEY AUGUSTO DA SILVA
 OAB/SP 235.918

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0501/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "R. Intimação: parte interessada ciência da resposta do Sistema ARISP das pesquisas realizadas (fls. 404/409)."

Do que dou fé.
Itu, 14 de julho de 2020.

Thiara De Oliveira Moura Leal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0501/2020, foi disponibilizado na página 538/541 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "R. Intimação: parte interessada ciência da resposta do Sistema ARISP das pesquisas realizadas (fls. 404/409)."

Itu, 14 de julho de 2020.

Thiara De Oliveira Moura Leal
Chefe de Seção Judiciário



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU.

Processo nº 0001110-25.2018.8.26.0286

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GRATUIDADE DE JUSTIÇA

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Excelência, conforme já informado nestes autos, o comércio realizado pelos executados possui como principal meio de intermediação para seus negócios a internet.

Atualmente, o mercado oferece inúmeras plataformas de intermediação de vendas e de pagamentos que interligam o vendedor com o consumidor final, possibilitando maior agilidade e efetividade nas negociações.

Citando alguns exemplos de grandes intermediadores, temos: HOTMART, MERCADO LIVRE, MERCADO PAGO, MONETIZZE e et cetera.

Na maior parte desses casos, o valor das compras é direcionado diretamente para os intermediadores, que oferecem “contas” em seus próprios sistemas, não incluídas ou vinculadas às instituições financeiras integrantes do sistema SISBAJUD.



Dessa maneira, os executados conseguem continuar com suas atividades sem terem valores bloqueados, pois os numerários não passam por seu patrimônio ou CPF/CNPJ.

Dito isto, medida de extrema relevância e de suma importância para a efetividade desta execução é a expedição de ofícios às instituições mencionadas acima para que informem a existência de contas em nome dos executados e procedam o bloqueio de valores lá existentes ou que venham a ser depositados.

Ademais, em razão da insofismável má-fé processual dos executados no afã de esquivar-se da presente execução, justo se mostra a realização de pesquisa através do novo SISBAJUD, assim como bloqueios de demais bens não alcançados pelo referido sistema, conforme a seguir requerido.

Ante o exposto requer:

a) a realização de pesquisa eletrônica via SISBAJUD em nome dos três executados:

- MARCELO APARECIDO OSTIA EPP - CNPJ nº 10.444.657/0001-00;
- MARCELO APARECIDO OSTIA – CPF nº 280.131.108-18 e
- ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA - CPF nº 312.305.728-30

Para o fim de verificar a existência com informações **diárias** e detalhadas com bloqueio **contínuos** de todos os ativos financeiros das executadas, cópia dos contratos de abertura de conta corrente e de conta de investimento, fatura do cartão de crédito, contratos de câmbio, cópias de cheques, além de extratos do PIS e do FGTS, até o bloqueio do valor necessário para o total cumprimento da execução;

b) seja expedido ofício a MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.573.521/0001-91, localizada à Avenida das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP – CEP: 06233-903 para que informe a existência de contas em nome dos executados e proceda o bloqueio **diário e contínuo** de valores lá existentes ou que venham a ser depositados, transferindo-os para este juízo;

c) seja expedido ofício à LAUNCH PAD TECNOLOGIA, SERVIÇOS E PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.427.325/0001-05, localizada à Rua Bernardo Figueiredo, nº 33, 1º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG – CEP: 30220-140 (HOTMART BR) para que informe a existência de contas em nome dos executados e proceda o bloqueio **diário e contínuo** de valores lá existentes ou que venham a ser depositados, transferindo-os para este juízo;



d) seja expedido ofício à EBAZAR.COM.BR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.007.331/0001-41, localizada à Avenida das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP – CEP: 06233-903 (MERCADO LIVRE) para que informe a existência de contas em nome dos executados e proceda o bloqueio **diário e contínuo** de valores lá existentes ou que venham a ser depositados, transferindo-os para este juízo;

e) seja expedido ofício à MONETIZZE SOLUÇÕES EM PAGAMENTO ONLINE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.055.665/0001-06, localizada à Avenida Portugal, nº 2.094, 3º Andar, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.555-000 para que informe a existência de contas em nome dos executados e proceda o bloqueio **diário e contínuo** de valores lá existentes ou que venham a ser depositados, transferindo-os para este juízo;

j) seja determinado o bloqueio de eventuais previdências privadas, com expedição de ofício à SUSEP;

g) seja expedido ofício à Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC) para que informe a existência de valores em nome dos executados, proceda o bloqueio e transferência para o juízo;

h) requirite-se certidões das escrituras obtidas junto à CENSEC, direcionada ao Cartório Extrajudicial, por e-mail, devendo a certidão ser encaminhada ao juízo.

O deferimento de todos os requerimentos faz-se necessário no caso concreto em razão de terem esvaído todas as demais tentativas constritivas costumeiras, bem como em razão do absurdo normal funcionamento da empresa executada com vários franqueados e inúmeras vendas online (<https://www.camisetasdahora.com/>) realizadas sem adimplir a presente execução.

Termos em que,
Pede deferimento.

Mongaguá, 22 de setembro de 2020.

SIDNEY AUGUSTO DA SILVA
OAB/SP 235.918



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Para viabilizar a realização das pesquisas eletrônicas (de bens ou endereços) requeridas pelo demandante, torna-se imprescindível a estrita observância dos seguintes requisitos abaixo elencados:

1) recolhimento do valor (ou sua complementação, se o caso) correspondente à(s) pesquisa(s) eletrônica(s) pleiteada(s) - BacenJud, RenaJud, InfoJud e/ou SerasaJud, nos termos do Provimento CSM nº 2.516/2019, publicado no DJE de 2/8/2019, Caderno Administrativo, Edição 2861, p. 2/4, em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal – FEDT, SALVO SE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. Código 434-1: R\$ 16,00 por pesquisa e por CPF/CNPJ. Para o recolhimento adequado do valor retro indicado, deverá o interessado multiplicá-lo pela quantidade de sistemas de pesquisas acionados (Bacenjud, Renajud, Infojud e SerasaJud) e/ou pela quantidade de pessoas (física ou jurídicas) objeto das pesquisas (R\$ 16,00 x números de pesquisas x números de CPF/CNPJ a ser pesquisado);

2) indicação do(s) número(s) do(s) CPF/CNPJ que será(ão) pesquisado(s) pelo(s) sistema(s);

3) apresentação do cálculo atualizado do débito (esta última medida somente na hipótese de penhora de ativos financeiros). A inobservância de qualquer dos itens acima descritos impedirá a realização da(s) pesquisa(s) requerida(s).

Nada mais. Itu, 25 de setembro de 2020. Eu, ROBERTO VIEIRA DA CRUZ FILHO, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0768/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para viabilizar a realização das pesquisas eletrônicas (de bens ou endereços) requeridas pelo demandante, torna-se imprescindível a estrita observância dos seguintes requisitos abaixo elencados: 1) recolhimento do valor (ou sua complementação, se o caso) correspondente à(s) pesquisa(s) eletrônica(s) pleiteada(s) - BacenJud, RenaJud, InfoJud e/ou SerasaJud, nos termos do Provimento CSM nº 2.516/2019, publicado no DJE de 2/8/2019, Caderno Administrativo, Edição 2861, p. 2/4, em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal FEDT, SALVO SE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. Código 434-1: R\$ 16,00 por pesquisa e por CPF/CNPJ. Para o recolhimento adequado do valor retro indicado, deverá o interessado multiplicá-lo pela quantidade de sistemas de pesquisas acionados (Bacenjud, Renajud, Infojud e SerasaJud) e/ou pela quantidade de pessoas (física ou jurídicas) objeto das pesquisas (R\$ 16,00 x números de pesquisas x números de CPF/CNPJ a ser pesquisado); 2) indicação do(s) número(s) do(s) CPF/CNPJ que será(ão) pesquisado(s) pelo(s) sistema(s); 3) apresentação do cálculo atualizado do débito (esta última medida somente na hipótese de penhora de ativos financeiros). A inobservância de qualquer dos itens acima descritos impedirá a realização da(s) pesquisa(s) requerida(s)."

Do que dou fé.
Itu, 29 de setembro de 2020.

Thiara De Oliveira Moura Leal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0768/2020, foi disponibilizado na página 775/779 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "Para viabilizar a realização das pesquisas eletrônicas (de bens ou endereços) requeridas pelo demandante, torna-se imprescindível a estrita observância dos seguintes requisitos abaixo elencados: 1) recolhimento do valor (ou sua complementação, se o caso) correspondente à(s) pesquisa(s) eletrônica(s) pleiteada(s) - BacenJud, RenaJud, InfoJud e/ou SerasaJud, nos termos do Provimento CSM nº 2.516/2019, publicado no DJE de 2/8/2019, Caderno Administrativo, Edição 2861, p. 2/4, em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal FEDT, SALVO SE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. Código 434-1: R\$ 16,00 por pesquisa e por CPF/CNPJ. Para o recolhimento adequado do valor retro indicado, deverá o interessado multiplicá-lo pela quantidade de sistemas de pesquisas acionados (Bacenjud, Renajud, Infojud e SerasaJud) e/ou pela quantidade de pessoas (física ou jurídicas) objeto das pesquisas (R\$ 16,00 x números de pesquisas x números de CPF/CNPJ a ser pesquisado); 2) indicação do(s) número(s) do(s) CPF/CNPJ que será(ão) pesquisado(s) pelo(s) sistema(s); 3) apresentação do cálculo atualizado do débito (esta última medida somente na hipótese de penhora de ativos financeiros). A inobservância de qualquer dos itens acima descritos impedirá a realização da(s) pesquisa(s) requerida(s)."

Itu, 29 de setembro de 2020.

Thiara De Oliveira Moura Leal
Chefe de Seção Judiciário



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU.

Processo nº 0001110-25.2018.8.26.0286

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GRATUIDADE DE JUSTIÇA

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, atendendo ao despacho de fls., expor e requerer o seguinte:

Conforme se verifica, fora requerido o recolhimento do valor para seguimento das pesquisas eletrônicas, todavia, a parte exequente deixa de recolher as custas processuais pois é beneficiário da justiça gratuita, conforme deferido em fls 100 do processo principal nº 1002659-58.2015.8.26.0286.

Fora requerido ainda a indicação dos CPF/CNPJ que serão pesquisados pelo sistema. São eles:

- MARCELO APARECIDO OSTIA EPP - CNPJ nº 10.444.657/0001-00;
- MARCELO APARECIDO OSTIA – CPF nº 280.131.108-18 e
- ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA - CPF nº 312.305.728-30

No mais, conforme determinado por Vossa Excelência, segue cálculo do valor do débito atualizado até 30/09/2020.



PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: setembro/2020
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	cálculo anterior fls 376/377	30/4/2020	499.456,10	502.549,07	0,00	25.127,45	0,00	527.676,52
Sub-Total								R\$ 527.676,52
TOTAL GERAL								R\$ 527.676,52

Desta forma, reitera-se o pleiteado em petição anterior, requerendo o que segue:

a) a realização de pesquisa eletrônica via SISBAJUD em nome dos três executados:

- MARCELO APARECIDO OSTIA EPP - CNPJ nº 10.444.657/0001-00;
- MARCELO APARECIDO OSTIA – CPF nº 280.131.108-18 e
- ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA - CPF nº 312.305.728-30

Para o fim de verificar a existência com informações diárias e detalhadas com bloqueio contínuos de todos os ativos financeiros das executadas, cópia dos contratos de abertura de conta corrente e de conta de investimento, fatura do cartão de crédito, contratos de câmbio, cópias de cheques, além de extratos do PIS e do FGTS, até o bloqueio do valor necessário para o total cumprimento da execução;

b) seja expedido ofício a MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.573.521/0001-91, localizada à Avenida das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP – CEP: 06233-903 para que informe a existência de contas em nome dos executados e proceda o bloqueio diário e contínuo de valores lá existentes ou que venham a ser depositados, transferindo-os para este juízo;

c) seja expedido ofício à LAUNCH PAD TECNOLOGIA, SERVIÇOS E PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.427.325/0001-05, localizada à Rua Bernardo Figueiredo, nº 33, 1º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG – CEP: 30220-140 (HOTMART BR) para que informe a existência de contas em nome dos



executados e proceda o bloqueio diário e contínuo de valores lá existentes ou que venham a ser depositados, transferindo-os para este juízo;

d) seja expedido ofício à EBAZAR.COM.BR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.007.331/0001-41, localizada à Avenida das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP – CEP: 06233-903 (MERCADO LIVRE) para que informe a existência de contas em nome dos executados e proceda o bloqueio diário e contínuo de valores lá existentes ou que venham a ser depositados, transferindo-os para este juízo;

e) seja expedido ofício à MONETIZZE SOLUÇÕES EM PAGAMENTO ONLINE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.055.665/0001-06, localizada à Avenida Portugal, nº 2.094, 3º Andar, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.555-000 para que informe a existência de contas em nome dos executados e proceda o bloqueio diário e contínuo de valores lá existentes ou que venham a ser depositados, transferindo-os para este juízo;

j) seja determinado o bloqueio de eventuais previdências privadas, com expedição de ofício à SUSEP;

g) seja expedido ofício à Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC) para que informe a existência de valores em nome dos executados, proceda o bloqueio e transferência para o juízo;

h) requirite-se certidões das escrituras obtidas junto à CENSEC, direcionada ao Cartório Extrajudicial, por e-mail, devendo a certidão ser encaminhada ao juízo.

O deferimento de todos os requerimentos faz-se necessário no caso concreto em razão de terem esvaído todas as demais tentativas constritivas costumeiras, bem como em razão do absurdo normal funcionamento da empresa executada com vários franqueados e inúmeras vendas online (<https://www.camisetasdahora.com/>) realizadas sem adimplir a presente execução.

Termos em que,
Pede deferimento.

Mongaguá, 06 de outubro de 2020.

SIDNEY AUGUSTO DA SILVA
OAB/SP N° 235.918

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO DE REMESSA PARA FILA DE PESQUISAS**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direito Autoral**
Exequente: **Pedro Augusto Marques**
Executado: **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**

CERTIDÃO - Fila de Pesquisas

Certifico e dou fé que remeti os autos, nesta data, à fila de "pesquisas eletrônicas", cuja consulta/bloqueio será realizada em momento oportuno, observando-se a ordem de entrada dos autos na referida fila.

Nada Mais. Itu, 07 de outubro de 2020. Eu, ____, ROBERTO VIEIRA DA CRUZ FILHO, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-OFÍCIO

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Karla Peregrino Sotilo

Vistos.

1) **DEFIRO** a(s) pesquisa(s) requerida(s) através do(s) sistema(s) eletrônicos disponível(is) a este juízo.

Determino, sem dar prévia ciência à parte contrária, a indisponibilidade “on-line” de ativos financeiros de titularidade do(s) executado(s) **ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA**, CPF 312.305.728-30, **MARCELO APARECIDO OSTIA**, CPF 280.131.108-18 e **MARCELO APARECIDO OSTIA EPP**, CNPJ 10.444.657/0001-00, através do sistema **SISBAJUD**, limitando-a ao último valor atualizado do débito indicado nos autos.

Integral ou parcialmente cumprida a ordem constritiva, determino a imediata transferência do montante indisponível para conta judicial vinculada a este juízo. Valores excedentes ou irrisórios alcançados pela indisponibilidade deverão ser liberados mediante o próprio sistema eletrônico.

2) **OFICIE-SE** à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC para que informe a este juízo a existência de testamentos, escrituras públicas de doação e de inventário lavradas em todos os cartórios do Brasil.

3) **OFICIE-SE** às cooperativas de crédito/empresas relacionadas: **Mercado Pago; Hotmart; Mercado Livre e Monetize Soluções em Pagamento Online** para que informem se o executado possui créditos, investimentos ou ativos financeiros.

4) Para apuração de eventual existência de planos de previdência privada e/ou seguros resgatáveis em nome do(a)s executado(a)s, oficie-se à **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**.

Outrossim, oficie-se à **Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC** para que informe a este juízo a existência de valores de titularidade do(a)s executado(a)s.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Caso localizado saldo, determino o bloqueio e a transferência do(s) crédito(s) constrito(s) para conta judicial à disposição deste juízo, limitado, no entanto, ao valor do débito (**R\$527.676,52, atualizado em setembro/2020**).

A(s) indigitada(s) providência(s) supra deverá(ão) ser realizada(s) em face do(a)(s) executado(a)(s) descritos no item "1".

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício. O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, **comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias.** As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo, por via física ou eletrônica, nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo.

5) Int.

Itu, 06 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0898/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1)DEFIRO a(s) pesquisa(s) requerida(s) através do(s) sistema(s) eletrônicos disponível(is) a este juízo. Determino, sem dar prévia ciência à parte contrária, a indisponibilidade on-line de ativos financeiros de titularidade do(s) executado(s) ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, CPF 312.305.728-30, MARCELO APARECIDO OSTIA, CPF 280.131.108-18 e MARCELO APARECIDO OSTIA EPP, CNPJ 10.444.657/0001-00, através do sistema SISBAJUD, limitando-a ao último valor atualizado do débito indicado nos autos. Integral ou parcialmente cumprida a ordem constitutiva, determino a imediata transferência do montante indisponível para conta judicial vinculada a este juízo. Valores excedentes ou irrisórios alcançados pela indisponibilidade deverão ser liberados mediante o próprio sistema eletrônico. 2)OFICIE-SE à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC para que informe a este juízo a existência de testamentos, escrituras públicas de doação e de inventário lavradas em todos os cartórios do Brasil. 3)OFICIE-SE às cooperativas de crédito/empresas relacionadas: Mercado Pago; Hotmart; Mercado Livre e Monetizze Soluções em Pagamento Online para que informem se o executado possui créditos, investimentos ou ativos financeiros. 4)Para apuração de eventual existência de planos de previdência privada e/ou seguros resgatáveis em nome do(a)s executado(a)s, oficie-se à Superintendência de Seguros Privados SUSEP. Outrossim, oficie-se à Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC para que informe a este juízo a existência de valores de titularidade do(a)s executado(a)s. Caso localizado saldo, determino o bloqueio e a transferência do(s) crédito(s) constrito(s) para conta judicial à disposição deste juízo, limitado, no entanto, ao valor do débito (R\$527.676,52, atualizado em setembro/2020). A(s) indigitada(s) providência(s) supra deverá(ão) ser realizada(s) em face do(a)s executado(a)s descritos no item "1". Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício. O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias. As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo, por via física ou eletrônica, nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo. 5)Int."

Do que dou fé.
Itu, 10 de novembro de 2020.

Thiara De Oliveira Moura Leal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0898/2020, foi disponibilizado na página 823/827 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1)DEFIRO a(s) pesquisa(s) requerida(s) através do(s) sistema(s) eletrônicos disponível(is) a este juízo. Determino, sem dar prévia ciência à parte contrária, a indisponibilidade on-line de ativos financeiros de titularidade do(s) executado(s) ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, CPF 312.305.728-30, MARCELO APARECIDO OSTIA, CPF 280.131.108-18 e MARCELO APARECIDO OSTIA EPP, CNPJ 10.444.657/0001-00, através do sistema SISBAJUD, limitando-a ao último valor atualizado do débito indicado nos autos. Integral ou parcialmente cumprida a ordem constritiva, determino a imediata transferência do montante indisponível para conta judicial vinculada a este juízo. Valores excedentes ou irrisórios alcançados pela indisponibilidade deverão ser liberados mediante o próprio sistema eletrônico. 2)OFICIE-SE à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC para que informe a este juízo a existência de testamentos, escrituras públicas de doação e de inventário lavradas em todos os cartórios do Brasil. 3)OFICIE-SE às cooperativas de crédito/empresas relacionadas: Mercado Pago; Hotmart; Mercado Livre e Monetize Soluções em Pagamento Online para que informem se o executado possui créditos, investimentos ou ativos financeiros. 4)Para apuração de eventual existência de planos de previdência privada e/ou seguros resgatáveis em nome do(a)s executado(a)s, oficie-se à Superintendência de Seguros Privados SUSEP. Outrossim, oficie-se à Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC para que informe a este juízo a existência de valores de titularidade do(a)s executado(a)s. Caso localizado saldo, determino o bloqueio e a transferência do(s) crédito(s) constrito(s) para conta judicial à disposição deste juízo, limitado, no entanto, ao valor do débito (R\$527.676,52, atualizado em setembro/2020). A(s) indigitada(s) providência(s) supra deverá(ão) ser realizada(s) em face do(a)s executado(a)s descritos no item "1". Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício. O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias. As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo, por via física ou eletrônica, nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo. 5)Int."

Itu, 10 de novembro de 2020.

Thiara De Oliveira Moura Leal
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIARA DE OLIVEIRA MOURA LEAL em 10/11/2020 às 10:33, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-03.2019.8.26.0286 e código 8188287.



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU.

Processo nº 0001110-25.2018.8.26.0286

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, atendendo ao despacho de fls., expor e requerer o seguinte:

Vossa Excelência deferiu as pesquisas requeridas através dos sistemas eletrônicos disponíveis no juízo, determinando ainda que seja realizado pelo exequente o encaminhamento do ofício aos órgãos competentes, instruindo-os de cópia da petição inicial e demais dados pertinentes.

Todavia, respeitado o entendimento de Vossa Excelência, o encaminhamento do ofícios aos órgãos pela serventia no presente caso, faz-se necessária sobretudo em razão da despesa que o autor teria com as impressões e envio dos documentos pelos correios, visto que ao autor é beneficiário da gratuidade de justiça deferida em fls 100 do processo principal nº 1002659-58.2015.8.26.0286.

Neste diapasão, roga-se pelo encaminhamento dos ofícios aos órgãos competentes pelo Juízo em razão da gratuidade jurisdicional do autor, possibilitando assim o andamento do feito.



Em razão da constrição parcial - SISBAJUD, requer-se que seja cadastrado o bloqueio automático reiterado bem como o levantamento dos valores bloqueados em favor do requerente.

Termos em que,
Pede deferimento.

Mongaguá, 26 de novembro de 2020.

SIDNEY AUGUSTO DA SILVA
OAB/SP N° 235.918

CERTIDÃO

Autos: 1002659-58.2015.8.26.0286

Classe: Procedimento Comum Cível

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Erro na juntada.

Itu, 30 de novembro de 2020.

Thiara De Oliveira Moura Leal

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados em crédito / poupança.

A+ A- P P A

Olá Sra. THIARA DE OLIVEIRA MOURA LEAL 366258 - thiaral , última visita em 30/11/2020, 14:47hs

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Movimentação de Contas Judiciais

Preencha um dos campos abaixo para realizar sua busca.

Número do Processo

Conta Judicial

Processo

Número do Processo: 0001110-25.2018.8.26.0286

Comarca: Itu

Foro: Foro De Itu

Ofício/Cartório: Cartório Da 2ª. Vara Cível

Vara: 2ª Vara Cível

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	Pedro Augusto Marques	289.440.898-68
	Adv. Autor	Sidney Augusto da Silva	189.151.828-39
	Réu	Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros.	10.444.657/0001-00
	Adv. Réu	Damil Carlos Roldan	177.274.098-55

Contas Judiciais

Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
— 1800110097837	R\$ 1.229,51		

Extrato de Conta

CONTA JUDICIAL :1600117688455 Parcela:0001
 Numero Processo:0001110-25.2018.8.26.0286Ag:6523
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
 Comarca :ITU
 Orgao :2ª VARA CÍVEL
 Reu :MARCELO APARECIDO OSTIA
 Autor :PEDRO AUGUSTO MARQUES
 Valor do capital inicial : 3,89
 Saldo atual de capital : 3,89
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
 Saldo projetado p/ 30.11.2020: 3,89
 Período :16.11.2020 A 16.11.2020

Número da Conta Judicial		Valor Depositado		
300115518626		R\$ 105,22		
Nº	Data do Depósito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ	Valor Depositado
1	14/08/2019	ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA	312.305.728-30	

(*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES		Valor
DATA	Historico	Valor
16.11.20	Aplicação	Capital 3,89C
	Saldo do período	3,89C

Número da Conta Judicial		Valor Depositado						
1600117688455		R\$ 3,89	(Ativa)					
Nº	Data do Depósito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	16/11/2020	MARCELO APARECIDO OSTIA	10.444.657/0001-00	R\$ 3,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,89	

Este documento é cópia digitalizada do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000890-83.2018.8.26.0286 e código BE2366A. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000890-83.2018.8.26.0286 e código BE2366A.

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados em crédito /poupança.

A+ A- P P A

Olá Sra. THIARA DE OLIVEIRA MOURA LEAL 366258 - thiaral , última visita em 30/11/2020, 14:47hs

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Movimentação de Contas Judiciais

Preencha um dos campos abaixo para realizar sua busca.

Número do Processo

Conta Judicial

Processo

Número do Processo: 0001110-25.2018.8.26.0286

Comarca: Itu

Foro: Foro De Itu

Ofício/Cartório: Cartório Da 2ª. Vara Cível

Vara: 2ª Vara Cível

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	Pedro Augusto Marques	289.440.898-68
	Adv. Autor	Sidney Augusto da Silva	189.151.828-39
	Réu	Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros.	10.444.657/0001-00
	Adv. Réu	Damil Carlos Roldan	177.274.098-55

Contas Judiciais

Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
— 1800110097837	R\$ 1.229,51	(Ativa)	

Extrato de Conta

CONTA JUDICIAL :1800110097837 Parcela:0002
 Numero Processo:0001110-25.2018.8.26.0286Ag:6523
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
 Comarca :ITU
 Orgao :2ª VARA CÍVEL
 Reu :MARCELO APARECIDO OSTIA
 Autor :PEDRO AUGUSTO MARQUES
 Valor do capital inicial : 1.201,40
 Saldo atual de capital : 1.201,40
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00

Este documento é cópia digitalizada por este sistema. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000899-83.2018.8.26.0286 e código BE2366B. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000899-83.2018.8.26.0286 e código BE2366B.

Número da Conta Judicial		Valor Depositado		
300115518626		R\$ 105,22		
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado
1	14/08/2019	ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA	312.305.728-30	

Saldo projetado p/ 30.11.2020: 1.202,28
 Período :11.11.2020 A 11.11.2020

 (*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES
 DATA Historico Valor
 11.11.20 Aplicação Capital 1.201,40C
 Saldo do período 1.201,40C

Número da Conta Judicial		Valor Depositado						
1600117688455		R\$ 3,89			(Ativa)			
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	Ação
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	
1	16/11/2020	MARCELO APARECIDO OSTIA	10.444.657/0001-00	R\$ 3,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,89	

Este documento é cópia digitalizada do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000890-83.2018.8.26.0286 e código BE2366B.

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados em crédito /poupança.

A+ A- P P A

Olá Sra. THIARA DE OLIVEIRA MOURA LEAL 366258 - thiaral , última visita em 30/11/2020, 14:47hs

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Movimentação de Contas Judiciais

Preencha um dos campos abaixo para realizar sua busca.

Número do Processo

Conta Judicial

Processo

Número do Processo: 0001110-25.2018.8.26.0286

Comarca: Itu

Foro: Foro De Itu

Ofício/Cartório: Cartório Da 2ª. Vara Cível

Vara: 2ª Vara Cível

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	Pedro Augusto Marques	289.440.898-68
	Adv. Autor	Sidney Augusto da Silva	189.151.828-39
	Réu	Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros.	10.444.657/0001-00
	Adv. Réu	Damil Carlos Roldan	177.274.098-55

Contas Judiciais

Número da Conta Judicial	Valor Depositado
1800110097837	R\$ 1.229,51

Nº	Data do Depósito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado
1	09/11/2020	MARCELO APARECIDO OSTIA	280.131.108-18	R\$ 28,11

Extrato de Conta

CONTA JUDICIAL :1800110097837 Parcela:0001
 Numero Processo:0001110-25.2018.8.26.0286Ag:6523
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
 Comarca :ITU
 Orgao :2ª VARA CÍVEL
 Reu :MARCELO APARECIDO OSTIA
 Autor :PEDRO AUGUSTO MARQUES
 Valor do capital inicial : 28,11
 Saldo atual de capital : 28,11
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
 Saldo projetado p/ 30.11.2020: 28,13
 Período :09.11.2020 A 09.11.2020

Este documento é cópia de uma imagem assinada digitalmente por THIARA DE OLIVEIRA MOURA LEAL 366258 em 30/11/2020 às 14:47:33, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001110-25.2018.8.26.0286 e código BE2370E.

09.11.20 Aplicação Capital
Saldo do período

Número da Conta Judicial		Valor Depositado						
— 300115518626		R\$ 105,22						
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Agendado	Bloqueado	Disponível	
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado				
1	14/08/2019	ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA	312.305.728-30					
— 1600117688455		R\$ 3,89		(Ativa)				
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	Ação
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	
1	16/11/2020	MARCELO APARECIDO OSTIA	10.444.657/0001-00	R\$ 3,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,89	


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Karla Peregrino Sotilo**

Vistos.

1) Tratando-se de ato que dispensa a intervenção judicial e sendo de exclusivo interesse da parte credora, não assiste razão estender as benesses da justiça gratuita. Portanto, **PROVIDENCIE** a parte exequente o encaminhamento da decisão-ofício nas repartições competentes, conforme já delimitado na decisão de fls. 427/428.

2) Diante do resultado “(98) Não-Resposta” do Sisbajud em relação à tentativa de indisponibilidade de ativos financeiros junto ao Pague Seguro Internet, **PROVIDENCIE** a Serventia o desdobramento adequado, reiterando, se possível, a ordem de bloqueio para este caso.

3) **CONVERTO** a indisponibilidade dos valores bloqueados nos autos (fls. 347 e 440/442 – R\$1.338,62) em penhora, independentemente da lavratura de termo. Ademais, **INTIMEM-SE** os executados na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente (nesse caso, devendo o exequente indicar o endereço atualizado do executado e recolher as custas devidas de intimação por carta com AR ou por diligência dos oficiais de justiça), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, demonstre eventual impenhorabilidade das verbas ou excesso de garantia do juízo.

Decorrido o prazo sem interposição de agravo contra esta decisão, EXPEÇA-SE mandado de levantamento do valor depositado nos autos em favor do credor.

Dada a nova sistemática implantada pelo Comunicado Conjunto n.º 1514/2019, deverá a parte credora apresentar o formulário MLE que está disponível no site TJSP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

(www.tjsp.jus.br/Download/Formularios/FormularioMLE.Docx), nos termos do Comunicado n.º 474/2017, devidamente preenchido, a fim de viabilizar sua expedição.

4) Int.

Itu, 30 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0968/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Tratando-se de ato que dispensa a intervenção judicial e sendo de exclusivo interesse da parte credora, não assiste razão estender as benesses da justiça gratuita. Portanto, PROVIDENCIE a parte exequente o encaminhamento da decisão-ofício nas repartições competentes, conforme já delimitado na decisão de fls. 427/428. 2) Diante do resultado (98) Não-Resposta do Sisbajud em relação à tentativa de indisponibilidade de ativos financeiros junto ao Pague Seguro Internet, PROVIDENCIE a Serventia o desdobramento adequado, reiterando, se possível, a ordem de bloqueio para este caso. 3) CONVERTO a indisponibilidade dos valores bloqueados nos autos (fls. 347 e 440/442 R\$1.338,62) em penhora, independentemente da lavratura de termo. Ademais, INTIMEM-SE os executados na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente (nesse caso, devendo o exequente indicar o endereço atualizado do executado e recolher as custas devidas de intimação por carta com AR ou por diligência dos oficiais de justiça), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, demonstre eventual impenhorabilidade das verbas ou excesso de garantia do juízo. Decorrido o prazo sem interposição de agravo contra esta decisão, EXPEÇA-SE mandado de levantamento do valor depositado nos autos em favor do credor."

Do que dou fé.
Itu, 2 de dezembro de 2020.

Thiara De Oliveira Moura Leal

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direito Autoral**
Exequente: **Pedro Augusto Marques**
Executado: **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, cumpro com o determinado na r. Decisão de fls. 449/450, item "2", realizando o desdobramento, conforme comprovante em anexo. Nada Mais. Itu, 02 de dezembro de 2020. Eu, ____, Thiara De Oliveira Moura Leal, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência a parte exequente de que a instituição financeira que teve sua ordem reiterada, encaminhou sua resposta, sendo a mesma positiva, conforme comprovante em anexo. Nada Mais. Itu, 02 de dezembro de 2020. Eu, ____, Thiara De Oliveira Moura Leal, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0968/2020, foi disponibilizado na página 555/559 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Tratando-se de ato que dispensa a intervenção judicial e sendo de exclusivo interesse da parte credora, não assiste razão estender as benesses da justiça gratuita. Portanto, PROVIDENCIE a parte exequente o encaminhamento da decisão-ofício nas repartições competentes, conforme já delimitado na decisão de fls. 427/428. 2) Diante do resultado (98) Não-Resposta do Sisbajud em relação à tentativa de indisponibilidade de ativos financeiros junto ao Pagseguro Internet, PROVIDENCIE a Serventia o desdobramento adequado, reiterando, se possível, a ordem de bloqueio para este caso. 3) CONVERTO a indisponibilidade dos valores bloqueados nos autos (fls. 347 e 440/442 R\$1.338,62) em penhora, independentemente da lavratura de termo. Ademais, INTIMEM-SE os executados na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente (nesse caso, devendo o exequente indicar o endereço atualizado do executado e recolher as custas devidas de intimação por carta com AR ou por diligência dos oficiais de justiça), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, demonstre eventual impenhorabilidade das verbas ou excesso de garantia do juízo. Decorrido o prazo sem interposição de agravo contra esta decisão, EXPEÇA-SE mandado de levantamento do valor depositado nos autos em favor do credor."

Itu, 2 de dezembro de 2020.

Thiara De Oliveira Moura Leal
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0980/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência a parte exequente de que a instituição financeira que teve sua ordem reiterada, encaminhou sua resposta, sendo a mesma positiva, conforme comprovante em anexo."

Do que dou fé.
 Itu, 4 de dezembro de 2020.

Thiara De Oliveira Moura Leal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIARA DE OLIVEIRA MOURA LEAL, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001110-25.2018.8.26.0286 e código 8593453.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0980/2020, foi disponibilizado na página 756/760 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "Ciência a parte exequente de que a instituição financeira que teve sua ordem reiterada, encaminhou sua resposta, sendo a mesma positiva, conforme comprovante em anexo."

Itu, 4 de dezembro de 2020.

Thiara De Oliveira Moura Leal
Chefe de Seção Judiciário



MONETIZZE



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU.

Processo N° 0001110-25.2018.8.26.0286

Exequente: Pedro Augusto Marques

Executado: Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros.

MONETIZZE SOLUÇÕES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A., pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31210463461, inscrita no CNPJ sob o número 23.055.665/0001-06, com sede na Avenida Portugal, n° 2094, 3° Andar, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG, CEP 31555-000, por seus procuradores que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **RESPONDER AO OFÍCIO.**

A Oficiada informa que, MARCELO APARECIDO OSTIA EPP - CNPJ n° 10.444.657/0001-00, MARCELO APARECIDO OSTIA – CPF n° 280.131.108-18 e ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA - CPF n° 312.305.728-30, não são clientes da Oficiada, e não possuem créditos a receber.

Termos em que,
Pede deferimento.
Belo Horizonte, 27 de novembro de 2020.

Oswaldo Lino Pimentel Neto
OAB/MG 139.679

Vanessa Soares
OAB/MG 174.717

Página 1 de 1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.055.665/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2015
NOME EMPRESARIAL MONETIZZE SOLUCOES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV PORTUGAL	NÚMERO 2094	COMPLEMENTO SALA 302
CEP 31.555-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ATLANTICO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPORTE@MONETIZZE.COM.BR	TELEFONE (31) 3166-0838
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/09/2019** às **22:38:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MONETIZZE SOLUCOES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3130011907-6	CNPJ 23.055.665/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/08/2015	Data de Início de Atividade 03/08/2015
--	----------------------------	--	---

Endereço Completo:
 AVENIDA PORTUGAL 2094 SALA: 302; ANDAR: 3; - BAIRRO SANTA AMELIA CEP 31555-000 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

A) A INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIARIOS, COMO ATIVIDADE PRINCIPAL, E, COMO ATIVIDADES SECUNDARIAS: B) SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, C) OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, D) OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, E) CORRESPONDENTE DE INSTITUICAO FINANCEIRA E, F) OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Capital: CEM MIL REAIS R\$ 100.000,00	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: CEM MIL REAIS R\$ 100.000,00	

Diretoria

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Cargo
046.423.556-18	FERNANDA ANGELICA ALVES CAMPOS MOTTA	01/11/2021	DIRETORA VICE - PRESIDENTE
026.888.926-06	MARCIO ROSA MOTTA JUNIOR	01/11/2021	DIRETOR PRESIDENTE
038.628.386-92	NEISON DE PAULA SILVA	01/11/2021	DIRETOR DE PERFORMANCE
067.228.256-98	TIAGO DE PAULA SILVA	01/11/2021	DIRETOR DE PRODUTOS E INOVAÇÃO

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/02/2019 Número: 7182746

Ato 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
 Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
 219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
 019 - ESTATUTO SOCIAL

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MONETIZZE LTDA - ME	3121046346-1	31300119076	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 14 de Fevereiro de 2019 10:49

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000381691 e visualize a certidão)



19/077.302-2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AQUISITA CORREIA FORTES e TIBURNABELE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, protocolado em 09/02/2020 às 07:53, sob o número WTTU20700860283. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00000898-03.2019.8.26.0286 e código 85134659.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

fls. 4262

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300119076

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MONETIZZE SOLUCOES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900598445

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

16 Setembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7480890 em 19/09/2019 da Empresa MONETIZZE SOLUCOES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A, Nire 31300119076 e protocolo 193984881 - 05/09/2019. Autenticação: ED9D30CBDFED147B29587E7381C3D2BCC9F9E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/398.488-1 e o código de segurança bHlu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINELY DE PAULA BOMFIM e TIBURNABDEE JUSTICIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS em 19/09/2019 às 07:53, sob o número WITU20700860283. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.jus.br/pastadigital/pgrabr/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000099-86.2019.8.26.0266 e código 66-155899.

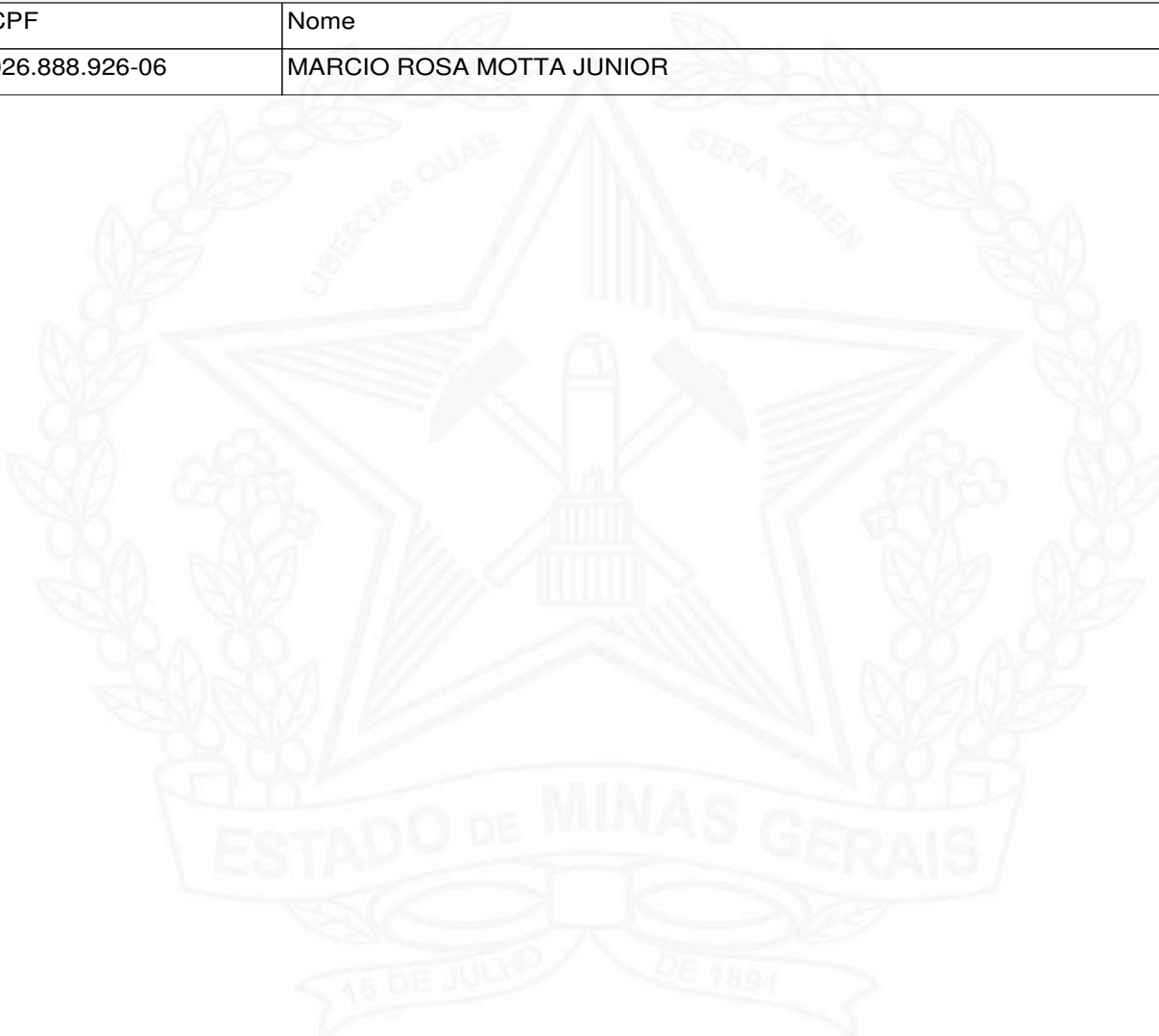
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/398.488-1	MGP1900598445	05/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.888.926-06	MARCIO ROSA MOTTA JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7480890 em 19/09/2019 da Empresa MONETIZZE SOLUCOES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A, Nire 31300119076 protocolo 193984881 - 05/09/2019. Autenticação: ED9D30CBDFED147B29587E7381C3D2BCC9F9E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/398.488-1 e o código de segurança bHlu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AQUINATA GABRIELA FERREIRA TORRES e Tiago de Jesus de Jesus, protocolado em 05/09/2019 às 07:53, sob o número WITU20700860283. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000890-03.2019.8.26.0286 e código 86-111119.

MONETIZZE SOLUÇÕES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A.
CNPJ/MF Nº: 23.055.665/0001-06
NIRE 31300119076

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2019

ASSINATURAS:

Marcio Rosa Motta Junior
Diretor Presidente e Presidente da
Mesa
Acionista presente
 (assina digitalmente)

Fernanda Angélica Alves Campos
Diretora Vice Presidente e Secretária da
Mesa
Acionista presente
 (assina digitalmente)

Neison de Paula Silva
Diretor eleito (Performance)
Acionista presente
 (assina digitalmente)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AQUINIAV GABRIEL RODRIGUES e Tiago de Paula Bomfim, protocolado em 02/09/2019 às 07:53, sob o número WTTU20700860283. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000890-03.2019.8.26.0286 e código 86161659.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/398.488-1	MGP1900598445	05/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.423.556-18	FERNANDA ANGELICA ALVES CAMPOS
026.888.926-06	MARCIO ROSA MOTTA JUNIOR
038.628.386-92	NEISON DE PAULA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7480890 em 19/09/2019 da Empresa MONETIZZE SOLUCOES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A, Nire 31300119076 e protocolo 193984881 - 05/09/2019. Autenticação: ED9D30CBDFED147B29587E7381C3D2BCC9F9E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/398.488-1 e o código de segurança bHlu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AQUISITA OLIVEIRA TORRES e Tiago de Jesus da Silva, inscritos no CNPJ nº 02.932.202/0001-03, em 05/09/2019 às 07:53, sob o número W1TU20700860283. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000890-03.2019.8.26.0286 e código 86-114479.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, a critério da Assembleia Geral, ou por solicitação de acionista, emitir certificados individuais ou múltiplos de ações ou cautelas que as representem, devendo conter todos os requisitos legais exigidos, bem como poderá desdobrar os certificados emitidos, a expensas do acionista que assim solicitar.

Artigo 7º. A titularidade das ações será comprovada mediante o respectivo registro no Livro de Ações Nominativas e qualquer transferência de ações deverá ser feita mediante assinatura do referido Livro.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 8º. São órgãos da Companhia: I – a Assembleia Geral; II - a Diretoria Executiva; III - o Conselho Consultivo; IV – o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I Assembleia Geral

Artigo 9º. A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a Lei e este Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 10º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, na forma da lei, a fim de: a) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social; b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal, quando este estiver instalado; c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; d) eleger e destituir os membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo, quando instalados; e) em caso de instalação, eleger os membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo; e f) fixar os honorários globais dos membros da Diretoria, bem como os honorários do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, quando instalados; g) aprovar o orçamento anual da Diretoria;

Artigo 11. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada por qualquer Diretor, pelo Conselho Fiscal, quando este estiver instalado, para os fins previstos na Lei e neste Estatuto Social, e, sempre que os interesses sociais exigirem manifestação dos acionistas.

Artigo 12. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, ou pelo seu substituto, que escolherá o Secretário.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a inclusão de rubricas genéricas, ressalvadas as exceções previstas em Lei.



Artigo 13. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, constituído na forma do § 1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 14. Compete privativamente à Assembleia Geral, além de outras atribuições conferidas por lei: a) reformar o estatuto social; b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia e fixar-lhes as atribuições; c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; d) deliberar sobre a emissão de ações ou bônus de subscrição; e) autorizar a emissão de debêntures; f) suspender o exercício dos direitos do acionista; g) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; h) autorizar a emissão de partes beneficiárias; i) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; j) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e, k) autorizar os administradores a confessar falência e pedir concordata.

Parágrafo 1º. Independente do cumprimento das formalidades legais para a sua convocação, será considerada regular a Assembleia Geral na qual compareçam todos os acionistas.

Parágrafo 2º. Salvo os casos previstos em Lei, neste Estatuto ou em Acordo de Acionistas, devidamente arquivado na sede social da Companhia, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não sendo computados os votos em branco e os proferidos em infração ao Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

SEÇÃO II

Diretoria Executiva

Artigo 15. A administração da Companhia competirá à Diretoria Executiva, composta de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 09 (nove) diretores, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor de Operações, um Diretor Financeiro, um Diretor de Recursos Humanos, um Diretor de Produtos e Inovação, 01 (um) Diretor Jurídico, 01 (um) Diretor de Marketing e Eventos, e um Diretor de Performance, todos com prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Artigo 16. Compete à Diretoria Executiva: a) administração dos negócios da Companhia em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes ao seu funcionamento, ressalvados aqueles cuja competência é atribuída à Assembleia Geral, por lei ou por este Estatuto; b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; c) elaborar e executar o orçamento anual; d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 10º deste Estatuto (Assembleia Geral Ordinária); e) apresentar, anualmente, à Assembleia Geral relatório da administração e as contas da diretoria; f) zelar pela observância da lei e deste Estatuto, bem como pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias gerais e nas



Parágrafo 5º. Compete ao Diretor Financeiro: Dirigir, coordenar, administrar, e supervisionar as áreas administrativa, contábil e financeira da Companhia, observando cronogramas, prioridades e orçamentos.

Parágrafo 6º. Compete ao Diretor de Recursos Humanos: Dirigir as áreas de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, desenvolvendo estratégias, políticas e ações, observando cronogramas, prioridades e orçamentos.

Parágrafo 7º. Compete ao Diretor Jurídico: Dirigir a área Jurídica, desenvolvendo estratégias, políticas e ações, observando cronogramas, prioridades e orçamentos.

Parágrafo 8º. Compete ao Diretor Marketing e Eventos: Dirigir as áreas de Marketing e Eventos, desenvolvendo estratégias, políticas e ações, observando cronogramas, prioridades e orçamentos,

Parágrafo 9º. Compete ao Diretor de *Performance*: Dirigir as áreas de *Performance*, coordenar, assessorar e participar da execução do planejamento estratégico da Companhia, observando cronogramas, prioridades e orçamentos.

Parágrafo 10º: A Assembleia Geral poderá nomear, a seu critério, Diretores sem designação específica, que serão responsáveis por coordenar e supervisionar áreas específicas, de acordo com as funções que lhes forem atribuídas.

Artigo. 17. Os Diretores da Companhia têm os seguintes deveres, no exercício de seus mandatos:

a) exercer as suas funções no exclusivo interesse da Companhia, satisfeitas as exigências do bem público e da sua função social; b) guardar sigilo sobre informações ainda não divulgadas, obtidas em razão do cargo; c) comparecer às reuniões previamente preparado, inclusive no que se refere ao exame prévio dos documentos postos à disposição, e delas participar ativa e diligentemente; d) declarar, previamente à deliberação, sempre que a matéria submetida à sua apreciação tiver interesse particular ou conflitante com o da Companhia, abstendo-se de participar da sua discussão e votação; e) conhecer e fazer cumprir as Normas Internas e o Código de Ética da Companhia;

Artigo. 18. É vedado aos Diretores: a) praticar ato de liberalidade a expensas da Companhia; b) tomar empréstimos ou recursos da Companhia e usar, em proveito próprio, bens a ela pertencentes; c) receber qualquer modalidade de vantagem em razão do exercício do cargo; d) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia; e) valer-se da informação privilegiada para obter vantagem para si ou para outrem; f) intervir em operações que tenham interesse conflitante com a Companhia, devendo, nessa hipótese, consignar as causas do seu impedimento por escrito;

Artigo. 19. Observadas as ressalvas e limitações estipuladas neste Estatuto, aos Diretores são conferidos poderes para assegurar o regular funcionamento da Companhia, podendo cada um, desde que não seja competência de outro Diretor, em conjunto ou isoladamente, praticar os atos regulares e rotineiros de gestão.



Artigo 20. É vedado o uso da denominação social em negócios alheios ao objeto da Companhia, especialmente em favor de terceiros, tais como fianças, avais, concessões de garantias reais, abonos e saques de favor, excetuando-se desta proibição quando houver a prévia autorização da Assembleia Geral, na hipótese de a garantia ser prestada em favor de outras sociedades controladas, coligadas ou do mesmo grupo econômico da Companhia, bem como de acionistas da Companhia.

Artigo 21. Na ausência ou impedimento eventual de um diretor, o cargo poderá ser acumulado pelo outro diretor com a mesma qualificação.

Parágrafo 1º. Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas da Diretoria.

Parágrafo 2º. Verificada a vacância do cargo de diretor, o Diretor Presidente convocará a Assembleia Geral para proceder à substituição.

Parágrafo 3º. O diretor eleito completará o cargo de gestão do substituído.

Parágrafo 4º. Os diretores ficam dispensados de caução para garantia de gestão.

Parágrafo 5º. Os diretores terão a remuneração fixada anualmente pela Assembleia Geral dos acionistas, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

SEÇÃO III Conselho Consultivo

Artigo 22. O Conselho Consultivo da Companhia será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Compete ao Conselho Consultivo: a) assistir a Diretoria Executiva na fixação da orientação Geral dos negócios da Companhia; b) aconselhar a Diretoria Executiva e emitir pareceres e recomendações sobre todas as questões que lhe forem colocadas, ou que os seus membros entendam ser convenientes; c) sugerir à Assembleia Geral os Diretores da Companhia, bem como a sua destituição; d) convocar a Reunião da Diretoria, quando julgar conveniente aos interesses da Companhia;

Parágrafo 2º. O funcionamento do Conselho Consultivo e a remuneração, competência, deveres e responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Consultivo tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.



Parágrafo 2º. Havendo qualquer conflito ou divergência entre as disposições deste Estatuto Social e dos Acordos de Acionistas da Companhia, prevalecerão as disposições contidas nos Acordos de Acionistas.

Artigo 29. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

Artigo 30. Para todas as matérias que exigirem publicação, ficam eleitos os jornais Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e outro jornal de grande circulação na sede da empresa.

Artigo 31. Sem prejuízo de sua submissão à arbitragem, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins dos artigos 7º e 22º da Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/96), bem como para toda e qualquer medida judicial relacionada com a arbitragem aqui prevista e que não possa ser determinada pelo juízo arbitral.

E, por estarem justos e contratados, todos assinam digitalmente este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Márcio Rosa Motta Junior
Presidente desta Assembleia
Diretor Presidente – eleito
Acionista presente
Assina digitalmente

Fernanda Angélica Alves Campos
Secretária desta Assembleia
Diretora Vice-Presidente – eleita
Acionista presente
Assina digitalmente

Neison de Paula Silva
Diretor (*Performance*) - eleito
Acionista presente
Assina digitalmente





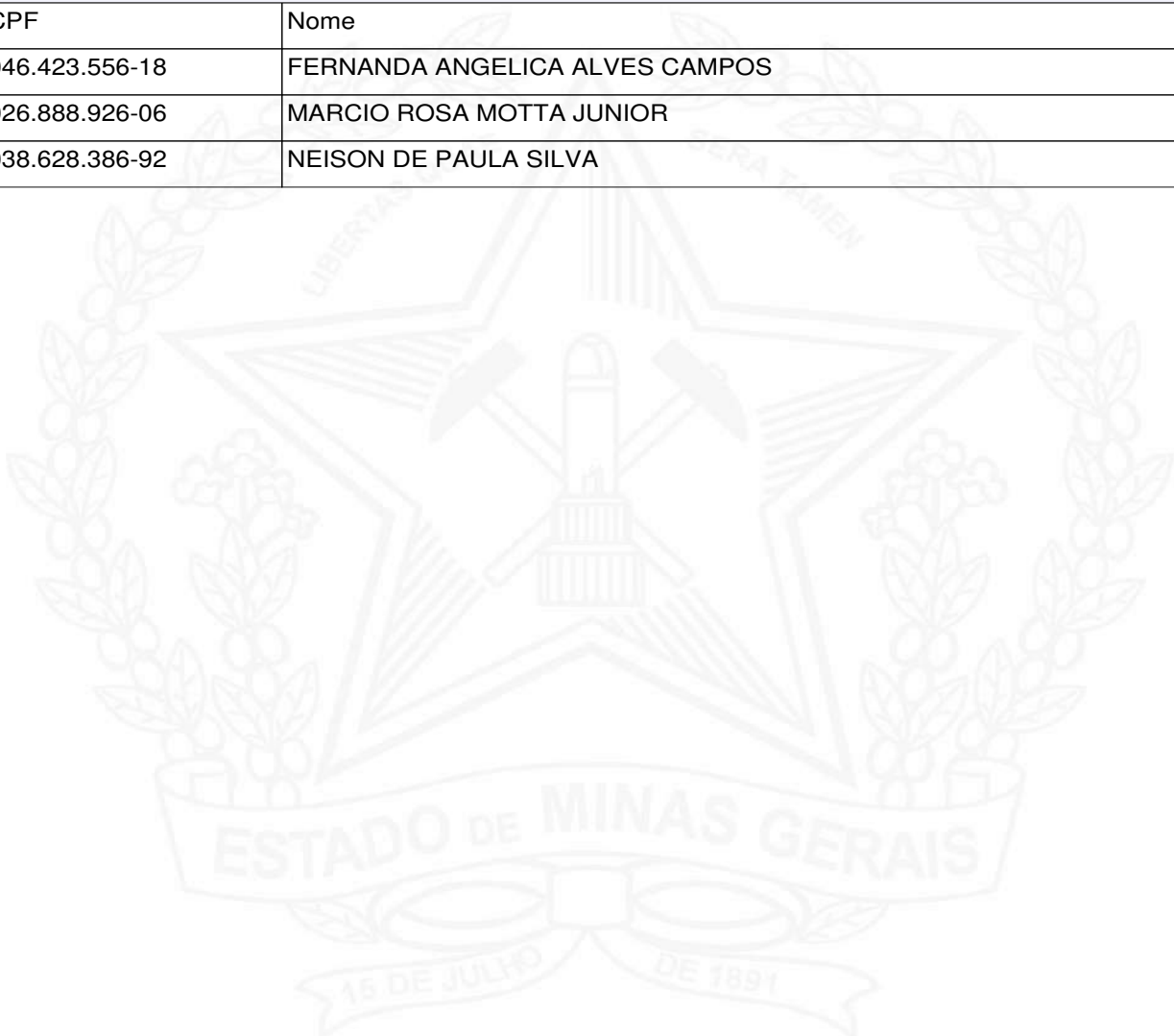
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/398.488-1	MGP1900598445	05/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.423.556-18	FERNANDA ANGELICA ALVES CAMPOS
026.888.926-06	MARCIO ROSA MOTTA JUNIOR
038.628.386-92	NEISON DE PAULA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MONETIZZE SOLUCOES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A, de nire 3130011907-6 e protocolado sob o número 19/398.488-1 em 05/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7480890, em 19/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 4ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.888.926-06	MARCIO ROSA MOTTA JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.888.926-06	MARCIO ROSA MOTTA JUNIOR
038.628.386-92	NEISON DE PAULA SILVA
046.423.556-18	FERNANDA ANGELICA ALVES CAMPOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.888.926-06	MARCIO ROSA MOTTA JUNIOR
046.423.556-18	FERNANDA ANGELICA ALVES CAMPOS
038.628.386-92	NEISON DE PAULA SILVA

Belo Horizonte. quinta-feira, 19 de setembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7480890 em 19/09/2019 da Empresa MONETIZZE SOLUCOES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A, Nire 31300119076 e protocolo 193984881 - 05/09/2019. Autenticação: ED9D30CBDFED147B29587E7381C3D2BCC9F9E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/398.488-1 e o código de segurança bHlu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/17

e entrar em acordo, nomear prepostos para representar a parte Outorgante; mover ações; defender os direitos e interesses da parte OUTORGANTE mais praticar o que for necessário ao bom e fiel desempenho de presente mandato. **DILIGÊNCIA: me foi solicitado para que comparecesse no seguinte endereço: nesta cidade, na Avenida Portugal, nº 2.074, Bairro Santa Amélia, para colher as assinaturas das partes, tudo conforme determina artigo 145 do Provimento nº 260/CGJ/2013.** Sendo lido o instrumento, a parte OUTORGANTE, verificando sua conformidade, outorga, aceita e assina. Eu, _____ (WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO), Escrevente Notarial, mandei digitar. Eu, (WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO), Tabeliã, dou fé, subscrevo e assino. **Assinaturas constantes no livro. a) MARCIO ROSA MOTTA JUNIOR. a) FERNANDA ANGÉLICA ALVES CAMPOS.** Emolumentos: R\$ 364,90; Recome (Fundo de Compensação): R\$ 21,95; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 121,48; Total: R\$ 508,33; Cod. 1458-9 (1); Cod. 8101-8 (43); Cod. 8501-9 (1).

Wallace Garcia Silva Lima
ESCREVENTE
 9º OFÍCIO DE NOTAS - F: (31)3247-3516

Em tt _____ da verdade

A TABELIÃ



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº CYK54690
 Cód. Seg.: 2412.2134.4461.2453

Quantidade de Atos Praticados: 45
 Emol.: R\$ 386,85 - TFJ: R\$ 121,48 - Total: R\$ 508,33

Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 0001110-25.2018.8.26.0286
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direito Autoral**
Exequente: **Pedro Augusto Marques**
Executado: Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Parte(s) Interessada(s): manifeste-se, em 15 (quinze) dias, sobre o(s) ofício(s) recebido(s)/a(s) última(s) documentação(ões) acrescida(s) aos autos.

Nada Mais. Itu, 09 de dezembro de 2020. Eu, ____, ROBERTO VIEIRA DA CRUZ FILHO, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0995/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Parte(s) Interessada(s): manifeste-se, em 15 (quinze) dias, sobre o(s) ofício(s) recebido(s)/a(s) última(s) documentação(ões) acrescida(s) aos autos."

Do que dou fé.
Itu, 11 de dezembro de 2020.

Thiara De Oliveira Moura Leal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0995/2020, foi disponibilizado na página 698/705 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "Parte(s) Interessada(s): manifeste-se, em 15 (quinze) dias, sobre o(s) ofício(s) recebido(s)/a(s) última(s) documentação(ões) acrescida(s) aos autos."

Itu, 11 de dezembro de 2020.

Thiara De Oliveira Moura Leal
Chefe de Seção Judiciário



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU.

Processo nº 0001110-25.2018.8.26.0286

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, atendendo ao despacho de fls., expor e requerer o seguinte:

Conforme se verifica, o encaminhamento do ofício para as repartições competentes já foi realizado pela serventia, tendo em vista a respostas que estão sendo juntadas aos autos.

Assim, necessário ressaltar que em resposta ao juízo, a empresa Monetizze Soluções, informa, em fls 473/495, que os réus não são clientes da oficiada e não possuem créditos a receber, devendo assim aguardar-se resposta dos demais órgãos oficiados.

Ademais, em pesquisa realizada via sisbajud as fls 453/460 e 462/469, fora bloqueado crédito parcial no valor de R\$ 1.229,51 e R\$ 2.512,98 respectivamente do executado MARCELO APARECIDO OSTIA.

Desta forma, sendo parcial requer-se a realização de pesquisa contínua e reiterada dos executados via sisbajud.

Requer-se ainda a expedição de alvará levantamento de todas as quantias bloqueadas em favor do autor.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 0887450

Usuário Externo (signatário): Sidney Augusto da Silva
IP utilizado: 179.215.122.250
Data e Horário: 14/12/2020 10:59:43
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15414.619063/2020-00
Interessados:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO - COMARCA DE ITU - FORO DE ITU - 2ª VARA CIVEL

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- DOCUMENTO ofício

0887449

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Parte Autora/Exequente: para cumprimento da diligência, INDIQUE, em 5 (cinco) dias, o(s) endereço(s) atualizado(s) do(s) réu(s)/executado(s).

Nada Mais. Itu, 18 de dezembro de 2020. Eu, ____,
ROBERTO VIEIRA DA CRUZ FILHO, Escrevente
 Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0005/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Parte Autora/Exequente: para cumprimento da diligência, INDIQUE, em 5 (cinco) dias, o(s) endereço(s) atualizado(s) do(s) réu(s)/executado(s)."

Do que dou fé.
 Itu, 21 de janeiro de 2021.

Claiton Costa Vieira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0005/2021, foi disponibilizado na página 995/1002 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/01/2021. Considera-se a data de publicação em 25/01/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "Parte Autora/Exequente: para cumprimento da diligência, INDIQUE, em 5 (cinco) dias, o(s) endereço(s) atualizado(s) do(s) réu(s)/executado(s)."

Itu, 22 de janeiro de 2021.

Claiton Costa Vieira
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU.

Processo nº 0001110-25.2018.8.26.0286

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, atendendo ao despacho de fls., expor e requerer o seguinte:

Conforme solicitado, eis os endereços dos réus constantes na JUCESP, segundo informações anexadas aos autos as fls 367/370.

MARCELO APARECIDO OSTIA – Alameda dos Canários, nº 206 – Jardim Paraíso – Itu/SP – CEP 13302-160

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA – Alameda dos Canários, nº 206 – Jardim Paraíso – Itu/SP – CEP 13302-160

Desta forma, requer-se a realização de pesquisa contínua e reiterada dos executados via sisbajud.

Requer-se ainda a expedição de alvará levantamento de todas as quantias bloqueadas em favor do autor, conforme petição de fls 499/500 e documentos de fls 501/502.

Termos em que,
Pede deferimento.

Mongaguá, 26 de janeiro de 2021.

SIDNEY AUGUSTO DA SILVA
OAB/SP Nº 235.918

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direito Autoral**
Exequente: **Pedro Augusto Marques**
Executado: **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir mandado.

Nada Mais. Itu, 08 de fevereiro de 2021. Eu, ____, FERNANDA MARTINS RAMOS, Estagiário Nível Superior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
2ª VARA CÍVEL
RUA LUIZ BOLOGNESI, S/Nº, Itu-SP - CEP 13301-390
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO SOBRE PENHORA – FOLHA DE ROSTO
PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direito Autoral**
 Exequente **Pedro Augusto Marques**
 Executado **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**
 Nº do Mandado: **286.2021/001740-1**

Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Gerente, CPF 312.305.728-30, com endereço à Alameda dos Canários, 206, Jardim Paraíso, CEP 13302-160, Itu - SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Karla Peregrino Sotilo

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Itu, 09 de fevereiro de 2021.

* 28620210017401 *



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
2ª VARA CÍVEL
RUA LUIZ BOLOGNESI, S/Nº, Itu-SP - CEP 13301-390
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO SOBRE PENHORA – FOLHA DE ROSTO
PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direito Autoral**
 Exequente **Pedro Augusto Marques**
 Executado **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**
 Nº do Mandado: **286.2021/001739-8**

Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: MARCELO APARECIDO OSTIA, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 30720243, CPF 280.131.108-18, mãe Rosana Maria da Boa Morte Ostia, Nascido/Nascida em 15/12/1980, com endereço à Alameda dos Canários, 206, Jardim Paraíso, CEP 13302-160, Itu - SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Karla Peregrino Sotilo

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Itu, 09 de fevereiro de 2021.

* 28620210017398 *



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
2ª VARA CÍVEL
RUA LUIZ BOLOGNESI, S/Nº, Itu-SP - CEP 13301-390
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE INTIMAÇÃO SOBRE PENHORA – FOLHA DE ROSTO
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: 0001110-25.2018.8.26.0286
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Direito Autoral
Exequente: Pedro Augusto Marques
Executado: Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros
Valor da Causa: Valor da Ação << Informação indisponível >>
Nº do Mandado: 286.2021/001740-1

Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Gerente, CPF 312.305.728-30, com endereço à Alameda dos Canários, 206, Jardim Paraíso, CEP 13302-160, Itu - SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Karla Peregrino Sotilo

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [REDACTED] Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.
Itu, 09 de fevereiro de 2021.



[Handwritten signature] - 11/02/2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Adão Francisco Da Silva (25978)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que, em cumprimento ao mandado nº 286.2021/001740-1, aos 11/02/21, dirigi-me ao endereço indicado; onde, por volta das 18h35, **procedi à intimação de ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA** da penhora realizada (fls. 449-450).

Ciente do prazo para embargos, tal executada recebeu contrafé com senha de acesso aos autos. Exarou sua nota.

O referido é verdade e dou fé.

Itu, 12 de fevereiro de 2021.

Número de cotas: 01


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça: **Adão Francisco Da Silva (25978)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que, em cumprimento ao mandado nº 286.2021/001739-8, aos 11/02/21, dirigi-me ao endereço indicado; mas não encontrei **Marcelo Aparecido Ostia**, pois este não reside no local, mas sim na *Rua Victoria Silveira Piassarolli, nº 100, Vila Aldea de Espanha - Chácaras Bela Vista, Itu/SP*. Considerando que este novo endereço está situado em setor diverso (Zona Branca), devolvo o mandado à SADM para **redistribuição**.

O referido é verdade e dou fé.

Itu, 12 de fevereiro de 2021.

Número de cotas: 0



Rua dos Pinheiros, 1.673.
Pinheiros CEP: 05422-012
São Paulo/SP – Tel. 11 3779-5830

São Paulo/SP, 19 de fevereiro de 2021

Ao (À) M.M. Juiz (a)

2 VARA CÍVEL do Foro - Comarca de ITU

PJ: CIV-007150/21

Ofício nº:

Processo: 00011102520188260286

Requerente: PEDRO AUGUSTO MARQUES

Requerido: ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, (“SulAmérica”), na qualidade de representante do Grupo Empresarial SulAmérica, em resposta ao ofício recepcionado, oriundo do processo em epígrafe, em que foi solicitado, informa o que segue.

Em atenção à referida solicitação, a SulAmérica esclarece que após buscas em seus sistemas, não foi possível localizar, até a presente data, a existência de relacionamento da(s) pessoa(s) indicada(s) abaixo com nenhuma das empresas do grupo empresarial:

- ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA - 31230572830
- MARCELO APARECIDO OSTIA - 28013110818
- MARCELO APARECIDO OSTIA EPP - 10444657000100

Por fim, solicita que toda e qualquer comunicação ou intimação seja direcionada para o seguinte endereço: Rua dos Pinheiros, nº 1.673 – Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05422-012 e também para o endereço eletrônico: respostaoficiosulamerica@oito.srv.br (Ofício Administrativo).

Não tendo mais nada a informar neste momento, permanece a disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Helio Masao Katanosaka

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
2ª VARA CÍVEL
RUA LUIZ BOLOGNESI, S/Nº, Itu-SP - CEP 13301-390
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO SOBRE PENHORA – FOLHA DE ROSTO
PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direito Autoral**
Exequente: **Pedro Augusto Marques**
Executado: **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**
Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**
Nº do Mandado: **286.2021/001739-8**

Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: MARCELO APARECIDO OSTIA, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 30720243, CPF 280.131.108-18, mãe Rosana Maria da Boa Morte Ostia, Nascido/Nascida em 15/12/1980, com endereço à Alameda dos Canários, 206, Jardim Paraíso, CEP 13302-160, Itu - SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Karla Peregrino Sotilo

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [REDACTED]. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Itu, 09 de fevereiro de 2021.

X

18/02/2021
11:32



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Edson Akio Ninomiya (23707)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 286.2021/001739-8 procedi diligências no endereço indicado, e, pelo inteiro teor do referido mandado **INTIMEI** e adverti:

x **MARCELO APARECIDO OSTIA**, o(s) qual(ais) bem ciente(s) de tudo ficou(aram), assinou(aram) e recebeu(eram) contrafé.

O referido é verdade e dou fé.

Itu, 19 de fevereiro de 2021.

Número de Cotas: 1.



Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 1881169

São Paulo, 23 de Fevereiro de 2021.

Excelentíssimo (a) Senhor (a):

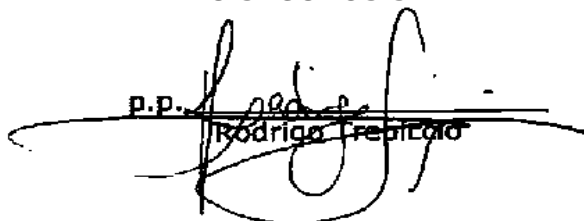
**Ref.: Ofício s/nº – Datado de 06/11/2020
Processo nº 0001110-25.2018.8.26.0286**

Vimos informar que estamos impossibilitados de cumprir a determinação judicial, haja vista que os executados não possuem ativos financeiros junto a esta instituição.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente,

ITAÚ SEGUROS S.A.

P.P. 
Rodrigo Fereira

**AO
MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ITU/SP**

**PJ 1881169 Ofício s/nº
Processo nº 0001110-25.2018.8.26.0286**

e-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU

Processo: 0001110-25.2018.8.26.0286

Exequente: PEDRO AUGUSTO MARQUES

Executado: ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA

Em resposta ao Ofício, encaminhado por este R. Juízo à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, as empresas abaixo vêm por seus representantes infra-assinadas, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que após pesquisas realizadas em nossos sistemas, não localizamos **ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA, MARCELO APARECIDO OSTIA E MARCELO APARECIDO OSTIA EPP** cujo(s) respectivo(s) CPF/CNPJ segue(m): **31230572830, 28013110818 E 10444657000100**, como segurado(s) nas Companhias Seguradoras abaixo listadas:

- **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**, CNPJ 17.197.385/0001-21;
- **ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, CNPJ 01.206.480/0001-04;
- **ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S/A**, CNPJ 17.266.099/0001-41;
- **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A**, CNPJ 06.136.920/0001-18;
- **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, CNPJ 87.376.109/0001-06;
- **ZURICH BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ 96.348.677/0001-94.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 8 de Março de 2021.



Eduardo Augusto Seicentos
OAB/SP-269.852

Bruno Carneiro
OAB/MG 183231

- ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**, CNPJ 17.197.385/0001-21;
- ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, CNPJ 01.206.480/0001-04;
- ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S/A**, CNPJ 17.266.099/0001-41;
- ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A**, CNPJ 06.136.920/0001-18;
- ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, CNPJ 87.376.109/0001-06;
- ZURICH BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ 96.348.677/0001-94.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITU/SP

Processo nº 0001110-25.2018.8.26.0286

Resposta de Ofício

BRADESCO SEGUROS S.A., empresa com sede na Av. Alphaville, 779, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.055.146/0001-93, neste ato representada por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício recepcionado, expor o que segue:

Após pesquisas realizadas junto ao Banco de Dados das empresas do Grupo Bradesco de Seguros, do qual fazem parte: **BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A.** (sucessora por incorporação da Kirton Capitalização S/A e HSBC Empresa de Capitalização) e **BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.** (sucessora por incorporação da KIRTON VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. e HSBC Vida e Previdência), com base nas informações constantes no ofício expedido por este r. juízo, foram localizados o(s) seguinte(s) contrato(s):

1)
 PLANO DE PREVIDÊNCIA
 NOME MARCELO APARECIDO OSTIA
 CPF 280.131.108-18
 EMPRESA: 04740 - BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A
 PRODUTO: VGBL - PROTECAO FAMILIAR
 MATRÍCULA: 65257030
 PROPOSTA: 12 0319836
 CONTRATAÇÃO 14/03/2011
 SITUAÇÃO PARALISADA
 SALDO EM 12/03/2021 R\$ 1.870,74
 VALOR DO RESGATE.....: R\$ 1.870,74
 VALOR TRIBUTAVEL.....: R\$ 733,77
 TOTAL IR.....: R\$ 110,06
 VALOR DO CARREGAMENTO.....: 0,00
 VALOR LIQUIDO.....: R\$ 1.760,68
 ALIQUOTA DE IR SOBRE O RESGATE: 15,0000 %

2)
 SEGURO DE VIDA
 NOME ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA
 CPF 312.305.728-30
 INICIO VIGÊNCIA 14/08/2014
 DATA CANCELAMENTO 14/11/2016
 CIA 686
 PRODUTO SEGURADO VIDA MAX

Sendo o que cabia informar, coloca-se à disposição de V. Exa. para eventuais esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Apresenta protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 18/03/2021.

BRDESCO SEGUROS S/A

2021/07595-3

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que 1) decorreu o prazo do intimação de 508, 509 sem que viesse aos autos manifestação da parte executada (fl. 511, 515). 2) remeti os autos, nesta data, à fila de "expedição de MLE", cuja emissão da guia de levantamento será realizada em momento oportuno, observando-se a ordem de entrada dos autos na referida fila. Nada Mais. Itu, 09 de abril de 2021. Eu, ____, DIOGO PEIXOTO SILVA, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MLE DISPONÍVEL NA CONTA INDICADA

Certifico e dou fé que expedi guia de levantamento MLE, conforme determinação de fls. 449/450. Nada mais.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

R. Intimação: parte interessada guia de levantamento expedida, conforme certidão supra e documento de fls. 522. Nada Mais. Itu, 20 de abril de 2021. Eu, ____, Walter Cardoso Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0238/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "R. Intimação: parte interessada guia de levantamento expedida, conforme certidão supra e documento de fls. 522."

Do que dou fé.
Itu, 22 de abril de 2021.

Thiara De Oliveira Moura Leal



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU.

Processo nº 0001110-25.2018.8.26.0286

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Conforme consta da petição de fls. 518/520, os executados possuem ativos financeiros junto BRADESCO SEGUROS S.A.

Assim, requer-se que a empresa BRADESCO SEGUROS S.A. seja oficiada para que transfira todos os ativos financeiros dos executados a disposição deste Juízo, bem como a penhora dos referidos valores.

Termos em que,
Pede deferimento.

Mongaguá, 22 de abril de 2021.

SIDNEY AUGUSTO DA SILVA
OAB/SP Nº 235.918

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0238/2021, foi disponibilizado na página 636/648 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/04/2021. Considera-se a data de publicação em 23/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "R. Intimação: parte interessada guia de levantamento expedida, conforme certidão supra e documento de fls. 522."

Itu, 22 de abril de 2021.

Thiara De Oliveira Moura Leal
Chefe de Seção Judiciário



Avenida Paulista,
1048, 13º andar,
CEP 01310-100,
São Paulo, SP
paypal.com.br

27 de Abril de 2021

Ao,
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
2º VARA CIVEL DE ITU

Processo: 0001110-25.2018.8.26.0286
Protocolo: 20200011276538
Réu: Marcelo Ostia - CPF 280.131.108-18

Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) de Direito Dr(a).

Esclarecemos que o PayPal é uma instituição de pagamento emissora de moeda eletrônica licenciada pelo Banco Central do Brasil, de acordo com a Lei no 12.865, de 9 de outubro de 2013. Como o PayPal não possui acesso ao sistema de transmissão de dados do Sistema de Movimentação Bancária (Simba) por não ser uma Instituição Financeira, encaminhamos abaixo as informações solicitadas.

Em cumprimento ao que foi solicitado via SISBAJUD em relação ao processo nº 0001110-25.2018.8.26.0286, informamos que realizamos o pagamento da guia de depósito no valor de R\$1,283.47 para a conta bancária da vara TRIBUNAL DE JUSTICA. SP, Banco do Brasil SA. Os detalhes da transação, estão no arquivo “Comprovante de Pagamento - Protocolo 20200011276538” encaminhado em anexo com esta resposta.

Aproveitamos para elevar nossos protestos de estima e consideração, e nos colocamos a disposição de V.Sa. Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
PayPal do Brasil Serviços de Pagamentos Ltda.

ItaúEmpresas



Comprovante de transação

emitido em 26/04/2021 às 15:41:54

situação da transação

situação da transação: **Efetivado**

dados do beneficiário

nome: **SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIA**CPF / CNPJ: **000.004.906-95**

dados do beneficiário final

nome: **TRIBUNAL DE JUSTICA. SP**CPF / CNPJ: **51.174.001/0001-93**

dados do pagamento

código de barras: **00190000090283658500693335010174886580000128347**tipo de pagamento: **Boleto outros bancos**nome do banco: **BANCO DO BRASIL SA**data do vencimento: **21/06/2021**pagar em: **26/04/2021**valor do documento: **R\$ 1.283,47**valor do pagamento: **R\$ 1.283,47**desconto: **R\$ 0,00**juros / mora: **R\$ 0,00**multa: **R\$ 0,00**total a pagar: **R\$ 1.283,47**seu número: **PAYPAL DEP&OACUTE;SI**identificação do comprovante: **PAYPAL DEP&OACUTE;SITO PEDRO AUGUSTO MARQUES**referência da empresa: **PAYPAL DEP&OACUTE;SI**

dados de controle

autenticação:

56B9906ECE91504970D321F5A363AA9D9DDA8548

transação efetuada em 26/04/2021 às 15:41:48h via Itaú Empresas na Internet.

Consultas, informações e transações, acesse itau.com.br/empresas ou ligue para 0300 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls.527/528: Ciência às partes do ofício recebido da PayPal do Brasil Serviços de Pagamentos Ltda.

Nada Mais. Itu, 27 de abril de 2021. Eu, ____, Douglas Robson de Oliveira Pires, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU.

Processo nº 0001110-25.2018.8.26.0286

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Requer-se a expedição de mandado de levantamento eletrônico em favor do exequente acerca da quantia bloqueada explicitada em fls. 527.

Conforme consta da petição de fls. 518/520, os executados possuem ativos financeiros junto BRADESCO SEGUROS S.A.

Assim, requer-se que a empresa BRADESCO SEGUROS S.A. seja oficiada para que transfira todos os ativos financeiros dos executados a disposição deste Juízo, bem como a penhora dos referidos valores.

Termos em que,
Pede deferimento.

Mongaguá, 28 de abril de 2021.

SIDNEY AUGUSTO DA SILVA
OAB/SP Nº 235.918

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0250/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.527/528: Ciência às partes do ofício recebido da PayPal do Brasil Serviços de Pagamentos Ltda."

Do que dou fé.
Itu, 28 de abril de 2021.

Thiara De Oliveira Moura Leal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0250/2021, foi disponibilizado na página 538/553 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/04/2021. Considera-se a data de publicação em 29/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "Fls.527/528: Ciência às partes do ofício recebido da PayPal do Brasil Serviços de Pagamentos Ltda."

Itu, 28 de abril de 2021.

Thiara De Oliveira Moura Leal
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO - OFÍCIO

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Karla Peregrino Sotilo

Vistos.

OFICIE-SE à BRADESCO SEGUROS S.A. para que transfira os valores de fls. 518/520 para uma conta judicial em favor deste juízo e vinculada a este processo. **Cópia desta decisão, assinada digitalmente e instruída com cópias das fls. citadas e demais peças pertinentes, servirá como ofício.** Caberá ao exequente comprovar sua distribuição ao destinatário, em 15 dias.

Efetivada a transferência, **DÊ-SE** ciência ao credor e, oportunamente, **TORNEM** para conversão em penhora.

Intime-se.

Itu, 30 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0258/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. OFICIE-SE à BRADESCO SEGUROS S.A. para que transfira os valores de fls. 518/520 para uma conta judicial em favor deste juízo e vinculada a este processo. Cópia desta decisão, assinada digitalmente e instruída com cópias das fls. citadas e demais peças pertinentes, servirá como ofício. Caberá ao exequente comprovar sua distribuição ao destinatário, em 15 dias. Efetivada a transferência, DÊ-SE ciência ao credor e, oportunamente, TORNEM para conversão em penhora. Intime-se."

Do que dou fé.
Itu, 4 de maio de 2021.

Thiara De Oliveira Moura Leal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0258/2021, foi disponibilizado na página 838/851 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/05/2021. Considera-se a data de publicação em 05/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)

Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "Vistos. OFICIE-SE à BRADESCO SEGUROS S.A. para que transfira os valores de fls. 518/520 para uma conta judicial em favor deste juízo e vinculada a este processo. Cópia desta decisão, assinada digitalmente e instruída com cópias das fls. citadas e demais peças pertinentes, servirá como ofício. Caberá ao exequente comprovar sua distribuição ao destinatário, em 15 dias. Efetivada a transferência, DÊ-SE ciência ao credor e, oportunamente, TORNEM para conversão em penhora. Intime-se."

Itu, 4 de maio de 2021.

Thiara De Oliveira Moura Leal
Chefe de Seção Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU/SP.

Cumprimento de sentença (0001110-25.2018.8.26.0286)

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, que move em face de Andreia de Aquino Oliveira e outros, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de envio do ofício judicial conforme determinado, ao e-mail oficios@finchsolucoes.com.br.

OFÍCIO JUDICIAL - Mensagem (HTML)

Arquivo Mensagem O que você deseja fazer...

Ignorar Excluir Responder Responder a Todos Encaminhar a Todos Mais - Reunir

Mover para: ? Para o Gerente Responder e Ex... Criar

Regras - OneNote Ações - Mover

Marcar como Acompanhamento Não Lida Marcas

Localizar Relacionadas - Selecionar - Edição Zoom

sex 07/05/2021 10:40

Marcelly Vieira <marcelly@sasadvocacia.adv.br>
OFÍCIO JUDICIAL

Para 'oficios@finchsolucoes.com.br'

Petição (pag 518 - 520).pdf 89 KB

Decisão (pag 533).pdf 30 KB

Prezados, segue em anexo ofício judicial para seu devido cumprimento.

Atenciosamente Marcelly Moreno Vieira OAB/SP 411.460

SIDNEY AUGUSTO DA SILVA ADVOCACIA

sidney@sasadvocacia.adv.br
marcelly@sasadvocacia.adv.br
www.sasadvocacia.adv.br

10:42 07/05/2021

Termos em que,
Pede deferimento.

Itu, 10 de maio de 2021.

SIDNEY AUGUSTO DA SILVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE ITU/SP**

Processo nº 0001110-25.2018.8.26.0286

Resposta de Ofício

BRADESCO SEGUROS S.A., empresa com sede na Av. Alphaville, 779, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.055.146/0001-93, neste ato representada por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício recepcionado, requerer a juntada do comprovante de transferência no importe de R\$ 2.700,40, R\$ 5.613,07, R\$ 4.945,03, R\$ 5.141,77 e R\$ 1.772,78, referente ao(s) contrato(s) requisitado(s).

1)

PLANO DE PREVIDÊNCIA

NOME MARCELO APARECIDO OSTIA

CPF 280.131.108-18

EMPRESA: 04740 - BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A

PRODUTO: VGBL - PROTECAO FAMILIAR

MATRÍCULA: 65257030

PROPOSTA: 12 0319836

CONTRATAÇÃO 14/03/2011

SITUAÇÃO PARALISADA

2)

SEGURO DE VIDA

NOME ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA

CPF 312.305.728-30

INICIO VIGÊNCIA 14/08/2014

DATA CANCELAMENTO 14/11/2016

CIA 686

PRODUTO SEGURADO VIDA MAX

APÓLICE 559732

PROPOSTA 3818078

STATUS Cancelado

3)

SEGURO DE VIDA

NOME ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA

CPF 312.305.728-30

INICIO VIGÊNCIA 19/02/2016

DATA CANCELAMENTO 22/05/2017

CIA 686

PRODUTO SEGURADO VIDA MAX

APÓLICE 571614

PROPOSTA 4073487

STATUS Cancelado

4)
SEGURO DE VIDA
NOME MARCELO APARECIDO OSTIA
CPF 280.131.108-18
INICIO VIGÊNCIA 14/08/2014
DATA CANCELAMENTO 14/11/2016
CIA 686
PRODUTO SEGURADO VIDA MAX
APÓLICE 559732
PROPOSTA 3818078
STATUS Cancelado

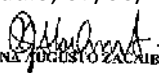
5)
SEGURO DE VIDA
NOME MARCELO APARECIDO OSTIA
CPF 280.131.108-18
INICIO VIGÊNCIA 19/02/2016
DATA CANCELAMENTO 22/05/2017
CIA 686
PRODUTO SEGURADO VIDA MAX
APÓLICE 571614
PROPOSTA 4073487
STATUS Cancelado

Outrossim, cumpre ressaltar que a presente petição consiste unicamente na prática de ato de cooperação com o Poder Judiciário, sem vinculação jurídica com as partes no presente processo, assim, em caso de eventuais novas providências **REQUER** que seja expedido novo ofício para intimação pessoal no endereço da respectiva seguradora, tendo em vista a inexistência de poderes para receber citação, intimação ou notificação diretamente ao subscritor desta.

Sendo o que cabia informar, coloca-se à disposição de V. Exa. para eventuais esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Apresenta protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 07/06/2021.


FABIANA AUGUSTO ZACARIAS PERIM

BRDESCO SEGUROS S/A

2021/07595-3



(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 31/05/2021	Agência(pref/dv) 6523 -	Nº da conta judicial 1600117688455
Data da guia 27/05/2021	Nº da guia 000000021106569	Processo nº 00011102520188260286	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca ITU	Orgão/Vara 2ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.700,40		
REU MARCELO APARECIDO OSTIA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 10.444.657/0001-00		
AUTOR PEDRO AUGUSTO MARQUES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 289.440.898-68		
Autenticação Eletrônica CDF52D831B2F6379 Data/Hora da impressão 07/06/2021 / 08:34:12 Data do depósito 31/05/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 31/05/2021	Agência(pref/dv) 6523 -	Nº da conta judicial 1600117688455
Data da guia 27/05/2021	Nº da guia 000000021106569	Processo nº 00011102520188260286	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca ITU	Orgão/Vara 2ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.700,40		
REU MARCELO APARECIDO OSTIA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 10.444.657/0001-00		
AUTOR PEDRO AUGUSTO MARQUES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 289.440.898-68		
Autenticação Eletrônica CDF52D831B2F6379 Data/Hora da impressão 07/06/2021 / 08:34:12 Data do depósito 31/05/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 31/05/2021	Agência(pref/dv) 6523 -	Nº da conta judicial 1600117688455
Data da guia 27/05/2021	Nº da guia 000000021106569	Processo nº 00011102520188260286	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca ITU	Orgão/Vara 2ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 2.700,40		
REU MARCELO APARECIDO OSTIA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 10.444.657/0001-00		
AUTOR PEDRO AUGUSTO MARQUES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 289.440.898-68		
Autenticação Eletrônica CDF52D831B2F6379 Data/Hora da impressão 07/06/2021 / 08:34:12 Data do depósito 31/05/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FCAIBS/PAV/USERS/FUNZACAJBIREPO/Agência de Atendimento ao Cliente/Estado de São Paulo, protocolado em 07/06/2021 às 10:28, sob o número WTTU217008689380. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-83.2019.8.26.0286 e código 8443568F.



(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 31/05/2021	Agência(pref/dv) 6523 -	Nº da conta judicial 1600117688455
Data da guia 27/05/2021	Nº da guia 000000021106554	Processo nº 00011102520188260286	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca ITU	Orgão/Vara 2ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 5.613,07		
REU MARCELO APARECIDO OSTIA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 10.444.657/0001-00		
AUTOR PEDRO AUGUSTO MARQUES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 289.440.898-68		
Autenticação Eletrônica B5F592C7354193F5 Data/Hora da impressão 07/06/2021 / 08:34:43 Data do depósito 31/05/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 31/05/2021	Agência(pref/dv) 6523 -	Nº da conta judicial 1600117688455
Data da guia 27/05/2021	Nº da guia 000000021106554	Processo nº 00011102520188260286	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca ITU	Orgão/Vara 2ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 5.613,07		
REU MARCELO APARECIDO OSTIA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 10.444.657/0001-00		
AUTOR PEDRO AUGUSTO MARQUES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 289.440.898-68		
Autenticação Eletrônica B5F592C7354193F5 Data/Hora da impressão 07/06/2021 / 08:34:43 Data do depósito 31/05/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 31/05/2021	Agência(pref/dv) 6523 -	Nº da conta judicial 1600117688455
Data da guia 27/05/2021	Nº da guia 000000021106554	Processo nº 00011102520188260286	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca ITU	Orgão/Vara 2ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 5.613,07		
REU MARCELO APARECIDO OSTIA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 10.444.657/0001-00		
AUTOR PEDRO AUGUSTO MARQUES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 289.440.898-68		
Autenticação Eletrônica B5F592C7354193F5 Data/Hora da impressão 07/06/2021 / 08:34:43 Data do depósito 31/05/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 31/05/2021	Agência(pref/dv) 6523 -	Nº da conta judicial 1600117688455
Data da guia 27/05/2021	Nº da guia 000000021106525	Processo nº 00011102520188260286	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca ITU	Orgão/Vara 2ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 5.141,77	Tipo de pessoa JURIDICA	
REU MARCELO APARECIDO OSTIA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 10.444.657/0001-00	CPF/CNPJ 289.440.898-68	
AUTOR PEDRO AUGUSTO MARQUES	Autenticação Eletrônica 8F33BAC7A2AB24AF		Data/Hora da impressão 07/06/2021 / 08:35:37	Data do depósito 31/05/2021	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 31/05/2021	Agência(pref/dv) 6523 -	Nº da conta judicial 1600117688455
Data da guia 27/05/2021	Nº da guia 000000021106525	Processo nº 00011102520188260286	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca ITU	Orgão/Vara 2ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 5.141,77	Tipo de pessoa JURIDICA	
REU MARCELO APARECIDO OSTIA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 10.444.657/0001-00	CPF/CNPJ 289.440.898-68	
AUTOR PEDRO AUGUSTO MARQUES	Autenticação Eletrônica 8F33BAC7A2AB24AF		Data/Hora da impressão 07/06/2021 / 08:35:37	Data do depósito 31/05/2021	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 31/05/2021	Agência(pref/dv) 6523 -	Nº da conta judicial 1600117688455
Data da guia 27/05/2021	Nº da guia 000000021106525	Processo nº 00011102520188260286	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca ITU	Orgão/Vara 2ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 5.141,77	Tipo de pessoa JURIDICA	
REU MARCELO APARECIDO OSTIA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 10.444.657/0001-00	CPF/CNPJ 289.440.898-68	
AUTOR PEDRO AUGUSTO MARQUES	Autenticação Eletrônica 8F33BAC7A2AB24AF		Data/Hora da impressão 07/06/2021 / 08:35:37	Data do depósito 31/05/2021	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Parte(s) Interessada(s): manifeste-se, em 15 (quinze) dias, sobre o(s) ofício(s) recebido(s)/a(s) última(s) documentação(ões) acrescida(s) aos autos.

Nada Mais. Itu, 10 de junho de 2021. Eu, ____, ROBERTO VIEIRA DA CRUZ FILHO, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0346/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Parte(s) Interessada(s): manifeste-se, em 15 (quinze) dias, sobre o(s) ofício(s) recebido(s)/a(s) última(s) documentação(ões) acrescida(s) aos autos."

Do que dou fé.
Itu, 14 de junho de 2021.

Thiara De Oliveira Moura Leal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0346/2021, foi disponibilizado na página 708/717 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/06/2021. Considera-se a data de publicação em 15/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "Parte(s) Interessada(s): manifeste-se, em 15 (quinze) dias, sobre o(s) ofício(s) recebido(s)/a(s) última(s) documentação(ões) acrescida(s) aos autos."

Itu, 14 de junho de 2021.

Thiara De Oliveira Moura Leal
Chefe de Seção Judiciário



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 10ª VARA CIVIL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

Processo nº 0001110-25.2018.8.26.0286

URGENTE

PEDRO AUGUSTO MARQUES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, onde contende em face de ANDREIA DE AQUINO e outros, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência atendendo ao R. despacho de fls., expor e requerer o seguinte:

Requer-se o levantamento da quantia depositada em juízo pelo BANCO DO BRASIL S.A, a fl 527/528 e BRADESCO SEGUROS S.A, a fls 537/543.

Assim, requer-se a juntada do formulário MLE devidamente preenchido, bem como roga-se a Vossa Excelência, pela expedição e liberação do MLE com urgência. Com o levantamento, requer-se a realização de novo SISBAJUD até o cumprimento da execução.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

São Paulo, 17 de junho de 2021.

SIDNEY AUGUSTO DA SILVA
OAB/SP 235.918

Avenida Marina, 181, salas 01 e 02 – Mongaguá/SP – CEP 11730-000
Fone: 13 – 30220605 ou 13 – 34661602
sidney@sasadvocacia.adv.br
www.sasadvocacia.adv.br

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam feitos em dinheiro em espécie / poupança.

Olá Sr. ROBERTO VIEIRA DA CRUZ FILHO 369665 - rfilho2 , última visita em 18/06/2021, 10:48hs

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Movimentação de Contas Judiciais

Preencha um dos campos abaixo para realizar sua busca.

Número do
Processo

Conta Judicial



Buscar



Limpar

Processo

Número do
Processo:

0001110-25.2018.8.26.0286

Comarca:

Itu

Foro:

Foro De Itu

Ofício/Cartório:

Cartório Da 2ª. Vara Cível

Vara:

2ª Vara Cível

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	Pedro Augusto Marques	289.440.898-68
	Adv. Autor	Sidney Augusto da Silva	189.151.828-39
	Réu	Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros.	10.444.657/0001-00
	Adv. Réu	Damil Carlos Roldan	177.274.098-55

Contas Judiciais

Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
--------------------------	------------------	--------	-------

Número da Conta Judicial		Valor Depositado			Status			Ações
--------------------------	--	------------------	--	--	--------	--	--	-------

Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	Ação
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	

1	09/11/2020	MARCELO APARECIDO OSTIA	280.131.108-18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
---	------------	-------------------------	----------------	----------	----------	----------	----------	--

2	11/11/2020	MARCELO APARECIDO OSTIA	280.131.108-18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
---	------------	-------------------------	----------------	----------	----------	----------	----------	--

—		300115518626	R\$ 105,22	(Ativa)			
---	--	--------------	------------	---------	--	--	--

Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	Ação
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	

1	14/08/2019	ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA	312.305.728-30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
---	------------	----------------------------	----------------	----------	----------	----------	----------	--

—		1600117688455	R\$ 21.460,41	(Ativa)			
---	--	---------------	---------------	---------	--	--	--

Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	Ação
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	

1	16/11/2020	MARCELO APARECIDO OSTIA	10.444.657/0001-00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
---	------------	-------------------------	--------------------	----------	----------	----------	----------	--

2	26/04/2021	PAYPAL DO BRASIL SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA.	10.878.448/0001-66	R\$ 1.283,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.287,58	
---	------------	---	--------------------	--------------	----------	----------	--------------	--

3	28/05/2021	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.	51.990.695/0001-37	R\$ 1.772,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.775,62	
---	------------	----------------------------------	--------------------	--------------	----------	----------	--------------	--

4	31/05/2021	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.	51.990.695/0001-37	R\$ 5.141,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.149,02	
---	------------	----------------------------------	--------------------	--------------	----------	----------	--------------	--

5	31/05/2021	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.	51.990.695/0001-37	R\$ 4.945,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.952,00	
---	------------	----------------------------------	--------------------	--------------	----------	----------	--------------	--

6	31/05/2021	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.	51.990.695/0001-37	R\$ 5.613,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.620,98	
---	------------	----------------------------------	--------------------	--------------	----------	----------	--------------	--

7	31/05/2021	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.	51.990.695/0001-37	R\$ 2.700,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.704,20	
---	------------	----------------------------------	--------------------	--------------	----------	----------	--------------	--



Novo MLE



Buscar MLE



Vincular Contas



Histórico de Contas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ESTEBANES EGAS FERREIRA REDEZ e ILTON ALBARALUS INASDA ESTADUAL SÃO PAULO, em 02/08/2021 às 10:33, sob o número WITU21700801783. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-23.2019.8.26.0286 e código 8E8062.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Direito Autoral**
 Exequente: **Pedro Augusto Marques**
 Executado: **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Karla Peregrino Sotilo

Vistos.

CONVERTO a indisponibilidade dos valores de fls. 527/528 e fls. 537/543 em penhora, independentemente da lavratura de termo. Ademais, **INTIMEM-SE** os executados na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente (nesse caso, devendo, o exequente, indicar os endereços atualizados dos executados e recolher as custas devidas de intimação por carta com AR ou por diligência dos oficiais de justiça), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, demonstrem eventual impenhorabilidade das verbas ou excesso de garantia do juízo.

Decorrido o prazo sem interposição de agravo contra esta decisão, EXPEÇA-SE mandado de levantamento do valor depositado nos autos (fls. 549/551) em favor do credor. Formulário MLE apresentado a fls. 548.

Int.

Itu, 25 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0396/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)	D.J.E
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. CONVERTO a indisponibilidade dos valores de fls. 527/528 e fls. 537/543 em penhora, independentemente da lavratura de termo. Ademais, INTIMEM-SE os executados na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente (nesse caso, devendo, o exequente, indicar os endereços atualizados dos executados e recolher as custas devidas de intimação por carta com AR ou por diligência dos oficiais de justiça), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, demonstrem eventual impenhorabilidade das verbas ou excesso de garantia do juízo. Decorrido o prazo sem interposição de agravo contra esta decisão, EXPEÇA-SE mandado de levantamento do valor depositado nos autos (fls. 549/551) em favor do credor. Formulário MLE apresentado a fls. 548. Int."

Do que dou fé.
Itu, 29 de junho de 2021.

Thiara De Oliveira Moura Leal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0396/2021, foi disponibilizado na página 639/656 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/06/2021. Considera-se a data de publicação em 30/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Sidney Augusto da Silva (OAB 235918/SP)
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Teor do ato: "Vistos. CONVERTO a indisponibilidade dos valores de fls. 527/528 e fls. 537/543 em penhora, independentemente da lavratura de termo. Ademais, INTIMEM-SE os executados na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente (nesse caso, devendo, o exequente, indicar os endereços atualizados dos executados e recolher as custas devidas de intimação por carta com AR ou por diligência dos oficiais de justiça), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, demonstrem eventual impenhorabilidade das verbas ou excesso de garantia do juízo. Decorrido o prazo sem interposição de agravo contra esta decisão, EXPEÇA-SE mandado de levantamento do valor depositado nos autos (fls. 549/551) em favor do credor. Formulário MLE apresentado a fls. 548. Int."

Itu, 30 de junho de 2021.

Thiara De Oliveira Moura Leal
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça: **Adão Francisco Da Silva (25978)**

Justiça Gratuita

Mandado nº 286.2021/010879-2

CERTIDÃO

Eu, Oficial de Justiça, certifico que, quanto ao endereço: *Alameda dos Canários, 206, Jardim Paraíso, Itu/SP*; nenhum dos demandados residem nesse local. A casa é moradia dos pais da executada Andreia.

Nota-se que a bicicleta indicada à penhora deve estar em poder do executado Marcelo (residente no 2º endereço indicado), já que é o anunciante da venda do referido bem. Considerando que tal endereço está situado em setor diverso (Zona Branca), devolvo o mandado para redistribuição.

O referido é verdade e dou fé.

Itu, 29 de julho de 2021.

Número de cotas: 0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Defiro o pedido de penhora no rosto dos autos nº 100280128-2016, em trâmite na 1ª Vara e 0001110-25-2018, em tramite na 2ª vara, ambos da Comarca de ITU - SP, até o limite do débito exigido nestes autos, no valor de R\$ R\$ 958.547,11 conforme planilha atualizada até JUNHO/2021.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de penhora/ofício, a qual deverá ser encaminhada pela parte interessada para comunicação do respectivo Juízo, comprovando-se nos autos em trinta dias, nos termos do Parecer 606/2016-J, disponibilizado no D.J.E. do dia 12 de dezembro de 2016, edição 2257, pág. 28.

Intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s) da penhora, na pessoa de seu patrono.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias úteis, arquivem-se os autos.

Int.

Itu, 03 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0633/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de penhora no rosto dos autos nº 100280128-2016, em trâmite na 1ª Vara e 0001110-25-2018, em tramite na 2ª vara, ambos da Comarca de ITU - SP, até o limite do débito exigido nestes autos, no valor de R\$ R\$ 958.547,11 conforme planilha atualizada até JUNHO/2021. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de penhora/ofício, a qual deverá ser encaminhada pela parte interessada para comunicação do respectivo Juízo, comprovando-se nos autos em trinta dias, nos termos do Parecer 606/2016-J, disponibilizado no D.J.E. do dia 12 de dezembro de 2016, edição 2257, pág. 28. Intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s) da penhora, na pessoa de seu patrono. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias úteis, arquivem-se os autos. Int."

Do que dou fé.
Itu, 4 de agosto de 2021.

Silvana Francisca De Sousa Vieira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0633/2021, foi disponibilizado na página 566/573 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/08/2021. Considera-se a data de publicação em 06/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de penhora no rosto dos autos nº 100280128-2016, em trâmite na 1ª Vara e 0001110-25-2018, em tramite na 2ª vara, ambos da Comarca de ITU - SP, até o limite do débito exigido nestes autos, no valor de R\$ R\$ 958.547,11 conforme planilha atualizada até JUNHO/2021. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de penhora/ofício, a qual deverá ser encaminhada pela parte interessada para comunicação do respectivo Juízo, comprovando-se nos autos em trinta dias, nos termos do Parecer 606/2016-J, disponibilizado no D.J.E. do dia 12 de dezembro de 2016, edição 2257, pág. 28. Intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s) da penhora, na pessoa de seu patrono. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias úteis, arquivem-se os autos. Int."

Itu, 5 de agosto de 2021.

Silvana Francisca De Sousa Vieira
Escrevente Técnico Judiciário

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITÚ/SP

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado, vem, tempestiva e respeitosamente, por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA**, igualmente qualificada, ante o despacho de fls. 1.292, requerer a juntada do comprovante de envio do ofício aos juízos da 1ª e 2ª Varas Cíveis desta Comarca.

No mais, também requer seja determinada a realização de pesquisa via SISBAJUD (de forma contínua e ininterrupta, modalidade conhecida como “teimosinha”), RENAJUD e INFOJUD em nome de todos os executados:

- MARCELO APARECIDO OSTIA - CNPJ nº 10.444.657/0001-00;
- MARCELO APARECIDO OSTIA - CPF nº 280.131.108-18;
- ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA - CPF nº 312.305.728-30.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Araraquara/SP, 09 de agosto de 2021.


GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO
OAB/SP 424.494.

Rua Mauro Pinheiro, nº 120, Vila Ferroviária, Araraquara/SP – CEP 14.802-355
Telefone: (16) 99798-8212

Ofício Penhora

De Gustavo Figueiredo <gustavofigueiredo@adv.oabsp.org.br>
Para <itu1cv@tjsp.jus.br>, <itu2cv@tjsp.jus.br>
Data 05/08/2021 16:09



 Ofício Penhora - 0000898-67.2019.8.26.0286.pdf (~28 KB)

Prezados, boa tarde

Em cumprimento à determinação judicial exarada pelo juízo da 3ª Vara Cível desta Comarca, nos autos do processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286, segue, em anexo, decisão/ofício determinando a penhora no rosto dos autos dos processos nsº 1002801-28.2016.8.26.0286 e 0001110-25.2018.8.26.0286, em trâmite perante as 1ª e 2ª Varas Cíveis desta Comarca, respectivamente.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gustavo Serafin Figueiredo - OAB/SP 424.494

Av. La Salle, 426, Jardim Primavera - Araraquara/SP - CEP 14802-384 - (16) 99798-8212.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, , Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	0000898-67.2019.8.26.0286
Classe - Assunto	Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material
Exequente:	Ricardo Alberto Santini Arrua
Executado:	Camisetas da Hora Ltda. e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Defiro o pedido de penhora no rosto dos autos nº 100280128-2016, em trâmite na 1ª Vara e 0001110-25-2018, em tramite na 2ª vara, ambos da Comarca de ITU - SP, até o limite do débito exigido nestes autos, no valor de R\$ R\$ 958.547,11 conforme planilha atualizada até JUNHO/2021.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de penhora/ofício, a qual deverá ser encaminhada pela parte interessada para comunicação do respectivo Juízo, comprovando-se nos autos em trinta dias, nos termos do Parecer 606/2016-J, disponibilizado no D.J.E. do dia 12 de dezembro de 2016, edição 2257, pág. 28.

Intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s) da penhora, na pessoa de seu patrono.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias úteis, arquivem-se os autos.

Int.

Itu, 03 de agosto de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Delivered: Ofício Penhora



De <postmaster@tjsp.onmicrosoft.com>
Para <gustavofigueiredo@adv.oabsp.org.br>
Data 05/08/2021 16:09

Your message has been delivered to the following recipients:

itu1cv@tjsp.jus.br

Subject: Ofício Penhora

Reporting-MTA: dns;CPZP284MB0551.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-MTA: dns;smtp7.skymail.com.br
Arrival-Date: Thu, 5 Aug 2021 19:09:22 +0000

Original-Recipient: rfc822;itu1cv@tjsp.jus.br
Final-Recipient: rfc822;itu1cv@tjsp.jus.br
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-ATPSvc-SubmissionContext:
_subId=39a4d841-ec66-430d-c453-08d958448864;_wl=2;_st=0
Received: from DM5PR20CA0011.namprd20.prod.outlook.com (2603:10b6:3:93::21) by
CPZP284MB0551.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:30::14) with Microsoft
SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
15.20.4394.15; Thu, 5 Aug 2021 19:09:22 +0000
Received: from DM3NAM02FT026.eop-nam02.prod.protection.outlook.com
(2603:10b6:3:93:cafe::18) by DM5PR20CA0011.outlook.office365.com
(2603:10b6:3:93::21) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.4394.16 via Frontend
Transport; Thu, 5 Aug 2021 19:09:22 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 168.0.132.17)
smtp.mailfrom=adv.oabsp.org.br; tjsp.jus.br; dkim=pass (signature was
verified) header.d=skymail.net.br;tjsp.jus.br; dmarc=bestguesspass
action=none header.from=adv.oabsp.org.br;compauth=pass reason=109
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of adv.oabsp.org.br
designates 168.0.132.17 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com;
client-ip=168.0.132.17; helo=smtp7.skymail.com.br;
Received: from smtp7.skymail.com.br (168.0.132.17) by
DM3NAM02FT026.mail.protection.outlook.com (10.13.5.129) with Microsoft SMTP
Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
15.20.4394.16 via Frontend Transport; Thu, 5 Aug 2021 19:09:21 +0000
Received: from webmail.adv.oabsp.org.br (unknown [10.1.3.22])
by smtp7.smtp.skymail.prv (Postfix) with ESMTPA id 4GgdSv31xLz2KYk;
Thu, 5 Aug 2021 16:09:19 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=skymail.net.br;
s=skymail; t=1628190560;
bh=RC+2WQu574cxizYyOSq/PYaohM8b+C3ABc+6B3AKo+4=;
h=Date:From:To:Subject;
b=qo7u1LqjQg+TdfID5CfjgSQtZz4o/wc5p3m8+ShrSufFNv5Ko1+vrbrzQRmN1in3j
iUMiMw9tcPXy2kU475EivZcx7KUznfBORpnYCb9F5dd8ZX3eQfKSMa7+GwWt3xEfY
9WxnGwsG5qeIUyqGbF2qatNOJN9XZuqefb1v57U=
Received: from b153d81a.virtua.com.br ([177.83.216.26])
by webmail.adv.oabsp.org.br
with HTTP (HTTP/2.0 POST); Thu, 05 Aug 2021 16:09:19 -0300
MIME-Version: 1.0
Date: Thu, 05 Aug 2021 16:09:19 -0300
From: Gustavo Figueiredo <gustavofigueiredo@adv.oabsp.org.br>
To: itu1cv@tjsp.jus.br, itu2cv@tjsp.jus.br
Subject: =?UTF-8?Q?Of=C3=ADcio_Penhora?=
User-Agent: Webmail/1.4.10
Message-ID: <59c5865d8ceab20bfbffe20c34912bc6@adv.oabsp.org.br>
X-Sender: gustavofigueiredo@adv.oabsp.org.br
Return-Receipt-To: Gustavo Figueiredo <gustavofigueiredo@adv.oabsp.org.br>
Disposition-Notification-To: Gustavo Figueiredo
<gustavofigueiredo@adv.oabsp.org.br>
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_4c7fccaeab6f52200c4cdfcaa7c9148a"
X-Skymail-Auth: QI0jdJTrlEWD0yqZLzu0m/votrR/nLZcxYeAAvG1JQu0uqn0jpUk2BUNPEcou5qNcmmaiepf/1VPzpwjwL1+rr1sN1dULH9
Return-Path: gustavofigueiredo@adv.oabsp.org.br
X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 05 Aug 2021 19:09:21.4083
(UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 05 Aug 2021 19:09:21.8961
(UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval: 1:00:00:00.0000000
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationIntervalReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-Network-Message-Id:
39a4d841-ec66-430d-c453-08d958448864
X-MS-Exchange-Organization-OriginalClientIPAddress: 168.0.132.17
X-MS-Exchange-Organization-OriginalServerIPAddress: 10.13.5.129
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 3590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a:0
X-MS-Exchange-Organization-TargetResourceForest: BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-Organization-OrgEopForest: NAM02
X-MS-Exchange-Organization-MessageDirectionality: Incoming
X-MS-Exchange-Organization-Id: 3590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a
X-MS-Exchange-Organization-FFO-ServiceTag: NAM02B
X-MS-Exchange-Organization-ReattributedAsIncoming:
X-Matching-Connectors:
132726641618971486;(1944c298-d2c5-4978-cdca-08d72e3ad748,da21cd6f-7a7d-4233-1d14-08d84f7c1c5f,bf582da4-c3be-4210-85b1-08d85c3ff75f,2d8e7f28-d0d4-4b5c-30e4-08d6046c87f9,6d8b7619-b34d-4a65-82a1-
08d7694c9687,f9654960-f522-4249-5e62-08d94c6d9782,b1237a5a-03fd-43a3-4a89-08d7c43877e0,13544578-818b-401d-b707-08d7f8492bcd,cfb25208-847d-4fa2-f244-08d81a159ea2,8662c178-21c6-4c6b-ce53-
08d85bd353fc,e1898d19-2724-40e3-85d4-08d7d1d5e7d6,54c143d6-fa75-4288-231f-08d782566926,9eb6bd34-0ddd-453b-c944-08d93a7b8413,a728a87a-6751-47ba-3067-08d85b412871,d6853df8-8885-49c7-af10-
08d8244f2a14,87ed89ca-bd01-4fb2-7dd6-08d83584e591,85b654e8-a9b8-4116-fbf7-08d884e73f38,04a7e319-8f46-4d7b-36f8-08d6f32ff244,67054a65-ef71-48ca-909a-08d7aa676c21,42499850-f4a7-4a9d-e544-
08d7953b60b8,b6d7728f-159f-4505-2c65-08d6b85483d6,efa77d15-de12-4d99-964d-08d860c262b6,34baccba-8bd0-40a5-5f12-08d86188ad8d,fc4069d6-41f1-46cf-309a-08d715e01307,56e854ae-0d21-487d-5b60-08d8461b98a4);
()
X-MS-Exchange-Organization-MatchingConnector-TenantId:
1824dd00-dd6f-44fe-baec-00e5460bc813,c250f0b2-96cb-435a-b0d7-3d1e46e06607,d9c329c6-fbdb-4c3a-837f-032303ab32b6,a04f408f-25e3-47a3-ad68-ec3f3a022d1c,cee758a6-3416-45b7-8df4-c5f202abd95a,0167dd92-5ef4-
4d59-acd6-658f44b0c1e3,02268773-c857-4f41-ae06-f40fe95c3411,cb060ee1-c645-4ddf-8dcc-116bdbd68975,a492ebf0-01aa-4c60-95b0-b5517b5127e1,1d19e664-700c-4438-887c-fccd429eb143,087e95f1-6426-42dd-9e26-
69cff9e9f388,cb65b488-8bc7-4104-81fa-522b6b802650,3c12a97f-5eda-4437-8f99-ba75094397f4,a974fa81-0db2-4b73-927c-6cb9fc3844ef,8497dfcb-9f46-4a0c-ad55-66e5d0a37cdd,c4879cb8-ebe3-46bf-8693-
2d816dabe689,795a0f5f-23e0-4beb-b5ca-ffa499e8ed6c,498650f8-afd9-4ebb-824a-636bc36eb7e2,4f84dbdd-2315-453f-96ce-0a5feefc9bc8,2790fa5d-0b60-4226-86d5-663a2d76ff28,24a7553d-6bf1-4294-b471-
c9084cd36fa3,7885f6a1-5ec4-47b6-b142-b0d7849250a4,31dfaec9-aa47-4a62-a7d5-93a63635b4f0,085006b9-16ea-4f04-8a8c-f3b82450fadf,8a3d2636-f5cd-49a2-9535-2b64fb3bde8d
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Premises-Headers-Processed:
DM3NAM02FT026.eop-nam02.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingIP: 168.0.132.17

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/08/2021 às 10:23, sob o número WITU21700829823. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 8FACF23.

Delivered: Ofício Penhora

De <postmaster@tjsp.onmicrosoft.com>
Para <gustavofigueiredo@adv.oabsp.org.br>
Data 05/08/2021 16:09



Your message has been delivered to the following recipients:

itu2cv@tjsp.jus.br

Subject: Ofício Penhora

Reporting-MTA: dns;CPZP284MB0551.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-MTA: dns;smtp7.skymail.com.br
Arrival-Date: Thu, 5 Aug 2021 19:09:22 +0000

Original-Recipient: rfc822;itu2cv@tjsp.jus.br
Final-Recipient: rfc822;itu2cv@tjsp.jus.br
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-ATPSvc-SubmissionContext:
_subId=39a4d841-ec66-430d-c453-08d958448864;_wl=2;_st=0
Received: from DM5PR20CA0011.namprd20.prod.outlook.com (2603:10b6:3:93::21) by
CPZP284MB0551.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:30::14) with Microsoft
SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
15.20.4394.15; Thu, 5 Aug 2021 19:09:22 +0000
Received: from DM3NAM02FT026.eop-nam02.prod.protection.outlook.com
(2603:10b6:3:93:cafe::18) by DM5PR20CA0011.outlook.office365.com
(2603:10b6:3:93::21) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.4394.16 via Frontend
Transport; Thu, 5 Aug 2021 19:09:22 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 168.0.132.17)
smtp.mailfrom=adv.oabsp.org.br; tjsp.jus.br; dkim=pass (signature was
verified) header.d=skymail.net.br;tjsp.jus.br; dmarc=bestguesspass
action=none header.from=adv.oabsp.org.br;compauth=pass reason=109
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of adv.oabsp.org.br
designates 168.0.132.17 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com;
client-ip=168.0.132.17; helo=smtp7.skymail.com.br;
Received: from smtp7.skymail.com.br (168.0.132.17) by
DM3NAM02FT026.mail.protection.outlook.com (10.13.5.129) with Microsoft SMTP
Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
15.20.4394.16 via Frontend Transport; Thu, 5 Aug 2021 19:09:21 +0000
Received: from webmail.adv.oabsp.org.br (unknown [10.1.3.22])
by smtp7.smtp.skymail.prv (Postfix) with ESMTPA id 4GgdSv31xLz2KYk;
Thu, 5 Aug 2021 16:09:19 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=skymail.net.br;
s=skymail; t=1628190560;
bh=RC+2WQu574cxizYyOSq/PYaoHm8b+C3ABc+6B3AKo+4=;
h=Date:From:To:Subject;
b=qo7u1LqjQg+TdfID5CfGjSQtZz4o/wc5p3m8+ShrSufFNv5Ko1+vrbrzQRmN1in3j
iUMiMw9tcPXy2ku475EivZcx7KUznfBORpnYCb9F5dd8ZX3eQfKSMa7+GwWt3xEfY
9WxnGwsG5qeIUyqGbF2qatNOJN9XZuqefb1v57U=
Received: from b153d81a.virtua.com.br ([177.83.216.26])
by webmail.adv.oabsp.org.br
with HTTP (HTTP/2.0 POST); Thu, 05 Aug 2021 16:09:19 -0300
MIME-Version: 1.0
Date: Thu, 05 Aug 2021 16:09:19 -0300
From: Gustavo Figueiredo <gustavofigueiredo@adv.oabsp.org.br>
To: itu1cv@tjsp.jus.br, itu2cv@tjsp.jus.br
Subject: =?UTF-8?Q?Of=C3=ADcio_Penhora?=
User-Agent: Webmail/1.4.10
Message-ID: <59c5865d8ceab20bfbffe20c34912bc6@adv.oabsp.org.br>
X-Sender: gustavofigueiredo@adv.oabsp.org.br
Return-Receipt-To: Gustavo Figueiredo <gustavofigueiredo@adv.oabsp.org.br>
Disposition-Notification-To: Gustavo Figueiredo
<gustavofigueiredo@adv.oabsp.org.br>
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_4c7fccaeab6f52200c4cdfcaa7c9148a"
X-Skymail-Auth: QI0jdJTrlEWD0yqZLzu0m/votrR/nlZcxYeAAvG1JQu0uqn0jpUk2BUNPEcou5qNcmmaiepf/1VPzpwjWkL1+rr1s1nDULH9
Return-Path: gustavofigueiredo@adv.oabsp.org.br
X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 05 Aug 2021 19:09:21.4083
(UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 05 Aug 2021 19:09:21.8961
(UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval: 1:00:00:00.0000000
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationIntervalReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-Network-Message-Id:
39a4d841-ec66-430d-c453-08d958448864
X-MS-Exchange-Organization-OriginalClientIPAddress: 168.0.132.17
X-MS-Exchange-Organization-OriginalServerIPAddress: 10.13.5.129
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 3590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a:0
X-MS-Exchange-Organization-TargetResourceForest: BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-Organization-OrgEopForest: NAM02
X-MS-Exchange-Organization-MessageDirectionality: Incoming
X-MS-Exchange-Organization-Id: 3590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a
X-MS-Exchange-Organization-FFO-ServiceTag: NAM02B
X-MS-Exchange-Organization-ReattributedAsIncoming:
X-Matching-Connectors:
132726641618971486;(1944c298-d2c5-4978-cdca-08d72e3ad748,da21cd6f-7a7d-4233-1d14-08d84f7c1c5f,bf582da4-c3be-4210-85b1-08d85c3ff75f,2d8e7f28-d0d4-4b5c-30e4-08d6046c87f9,6d8b7619-b34d-4a65-82a1-
08d7694c9687,f9654960-f522-4249-5e62-08d94c6d9782,b1237a5a-03fd-43a3-4a89-08d7c43877e0,13544578-818b-401d-b707-08d7f8492bcd,cfb25208-847d-4fa2-f244-08d81a159ea2,8662c178-21c6-4c6b-ce53-
08d85bd353fc,e1898d19-2724-40e3-85d4-08d7d1d5e7d6,54c143d6-fa75-4288-231f-08d782566926,9eb6bd34-0ddd-453b-c944-08d93a7b8413,a728a87a-6751-47ba-3067-08d85b412871,d6853df8-8885-49c7-af10-
08d8244f2a14,87ed89ca-bd01-4fb2-7dd6-08d83584e591,85b654e8-a9b8-4116-fbf7-08d884e73f38,04a7e319-8f46-4d7b-36f8-08d6f32ff244,67054a65-ef71-48ca-909a-08d7aa676c21,42499850-f4a7-4a9d-e544-
08d7953b60b8,b6d7728f-159f-4505-2c65-08d6b85483d6,efa77d15-de12-4d99-964d-08d860c262b6,34baccba-8bd0-40a5-5f12-08d86188ad8d,fc4069d6-41f1-46cf-309a-08d715e01307,56e854ae-0d21-487d-5b60-08d8461b98a4);
()
X-MS-Exchange-Organization-MatchingConnector-TenantId:
1824dd00-dd6f-44fe-baec-00e5460bc813,c250f0b2-96cb-435a-b0d7-3d1e46e06607,d9c329c6-fbdb-4c3a-837f-032303ab32b6,a04f408f-25e3-47a3-ad68-ec3f3a022d1c,cee758a6-3416-45b7-8df4-c5f202abd95a,0167dd92-5ef4-
4d59-acd6-658f44b0c1e3,02268773-c857-4f41-ae06-f40fe95c3411,cb060ee1-c645-4ddf-8dcc-116bdbd68975,a492ebf0-01aa-4c60-95b0-b5517b5127e1,1d19e664-700c-4438-887c-fccd429eb143,087e95f1-6426-42dd-9e26-
69cff9e9f388,cb65b488-8bc7-4104-81fa-522b6b802650,3c12a97f-5eda-4437-8f99-ba75094397f4,a974fa81-0db2-4b73-927c-6cb9fc3844ef,8497dfcb-9f46-4a0c-ad55-66e5d0a37cdd,c4879cb8-ebe3-46bf-8693-
2d816dabe689,795a0f5f-23e0-4beb-b5ca-ffa499e8ed6c,498650f8-afd9-4ebb-824a-636bc36eb7e2,4f84dbdd-2315-453f-96ce-0a5feefc9bc8,2790fa5d-0b60-4226-86d5-663a2d76ff28,24a7553d-6bf1-4294-b471-
c9084cd36fa3,7885f6a1-5ec4-47b6-b142-b0d7849250a4,31dfaec9-aa47-4a62-a7d5-93a63635b4f0,085006b9-16ea-4f04-8a8c-f3b82450fadf,8a3d2636-f5cd-49a2-9535-2b64fb3bde8d
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Premises-Headers-Processed:
DM3NAM02FT026.eop-nam02.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingIP: 168.0.132.17

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/08/2021 às 10:23, sob o número WITU21700829823. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 8FACF23.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

2ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/nº - Itu-SP - CEP 13301-390

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-OFFÍCIO

Processo Digital nº: **0001110-25.2018.8.26.0286**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Direito Autoral**
Exequente: **Pedro Augusto Marques**
Executado: **Marcelo Aparecido Ostia EPP e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Karla Peregrino Sotilo

Vistos.

Diante do ofício de fls. 1.177, **ANOTE-SE** a penhora no rosto dos autos de eventuais créditos em nome dos executados, até o limite do valor do débito (R\$958.547,11 - atualizado até junho/2021).

OFICIE-SE em resposta ao juízo da 3ª Vara Cível desta Comarca, dando ciência da anotação. **Cópia desta decisão valerá como ofício. Encaminhe-se, por e-mail.**

Int.

Itu, 6 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ENC: PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS - 0000898-67.2019.8.26.0286 (VOSSO) - 0001110-25.2018.8.26.0286 (NOSSO)

ITU - 3 OFICIO CIVEL <itu3cv@tjsp.jus.br>

Ter, 10/08/2021 09:43

Para: MIRIAN CORREA <mirian.correa@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (117 KB)

Oficio - 0001110-25.2018.pdf;

Atenciosamente,



VALDIRENE APARECIDA ZACCHARIAS BARBIERI

Escrivã Judicial I

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível da Comarca de Itu-SP

Rua Luiz Bolognesi, s/n, s/n. - Brasil - Itu/SP - CEP: 13301-900

Tel: (11) 4022-1101 - Ramal 217

E-mail: vbarbieri@tjsp.jus.br

De: CARLA BEATRIZ FRATTA <cfratta@tjsp.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de agosto de 2021 12:40

Para: ITU - 3 OFICIO CIVEL <itu3cv@tjsp.jus.br>

Assunto: PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS - 0000898-67.2019.8.26.0286 (VOSSO) - 0001110-25.2018.8.26.0286 (NOSSO)

FAVOR RESPONDER PARA – itu2cv@tjsp.jus.br.

Prezados,

Boa tarde,

Venho por meio desta, em referência ao processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286 (vosso), **informar que foi anotada penhora no rosto dos autos nº 0001110-25.2018.8.26.0286 (nosso)**, em trâmite nesta Vara, conforme decisão em anexo.

Atenciosamente,



CARLA B. FRATTA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível da Comarca de Itu-SP

Rua Luiz Bolognesi, s/n - Brasil - Itu/SP - CEP: 13301-390

Tel: (11) 4022-1101

E-mail: cfratta@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Sampaio Dellova Campos
Advogados Associados

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHO(A) DOUTOR(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITU/SP**

Processo: 0000898-67.2019.8.26.0286

Terceira Interessada: Caixa Econômica Federal - CEF

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública federal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1.969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1.970, atualmente regida pelo estatuto aprovado pelo Decreto Federal Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, com sede em Brasília (DF) e Jurídico Regional em Campinas (SP), situado na Av. Aquidabã, 484, 10º e 11º andares, Centro, CEP 13026-510, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada por sua advogada que esta subscreve, consoante procuração anexa, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente postula pela habilitação e cadastro/inclusão da subscritora como procuradora desta Empresa Pública Federal, para que possa ter livre acesso ao processo no Esaj, bem como habilitação da caixa Econômica Federal como Terceira Interessada.

No mais, conforme depreende-se das anexas planilhas, o imóvel que foi determinado a indisponibilidade no processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286 está alienado fiduciariamente à CAIXA.

Deste modo, é fato que o imóvel, até que seja integralmente paga a dívida do financiamento imobiliário, pertence a terceiros, qual seja, a CAIXA, de modo que sobre ele não podem incidir penhoras por dívidas do devedor fiduciante. Deve-se ponderar que esse bem só fora adquirido porque houve o mútuo da CAIXA.

A Caixa informa que o contrato nº 155550566632.9 está adimplente, conforme depreende-se da Planilha de Evolução e Demonstrativo de Débito anexo.

Portanto, é a presente para informar que sobre o referido imóvel não poderá ocorrer nenhum tipo de penhora, motivo pelo qual requerer o levantamento da referida indisponibilidade, tendo em vista a propriedade fiduciária da CAIXA, sendo que se a inadimplência persistir, a mesma será adimplida através da consolidação da propriedade.

Sampaio Dellova Campos
Advogados Associados

Por oportuno, tem-se que não é possível a penhora do imóvel supra por tal não pertencer ao devedor da lide. Assim, o que pode haver somente é a penhora dos direitos do contrato de alienação fiduciária que pende sobre o imóvel que a parte executada tem, o que foi feito efetivamente na matrícula, onde a CAIXA não irá disponibilizar eventual numerário excedente ao seu mutuário ao final do processo da consolidação da propriedade (venda do imóvel para terceiros em valor superior a dívida, se for caso), disponibilizando o numerário em questão ao douto juízo.

No mais, caso o que se tenha deferido nos autos seja a penhora do imóvel como um todo e não somente dos direitos que o devedor tem sobre o contrato de alienação fiduciária, o que se admite por argumentação pela propriedade desse ser da CAIXA, postula a CAIXA sua intimação para eventual manuseio de embargos de terceiro, devendo-se formalizar tal penhora na matrícula do imóvel com urgência, até para resguardar direitos de terceiros.

Termos em que,
p. Deferimento.

Campinas, 11 de agosto de 2021.

Amanda Priscila Poltronieri da Silva
OAB/SP 375.175

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

fls. 1305

Prot.: 430502
Livro: 3372-P
Folha: 172

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTES QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (24/04/2019), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41 a 50, devidamente registrado na JCDF sob o nº 1016518 em 16/02/2018, e confirmado através do site <http://jcdf.mdic.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança: eRTa, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do **Jurídico Regional de CAMPINAS/SP**, seus bastantes procuradores: Ana Luiza Zanini Maciel de Campos, OAB/SP 206.542, RG 322896125-SSP/SP, CPF 278.101.218-12; Cleucimar Valente Firmiano, OAB/SP 115.747, RG 16577360-SSP/SP, CPF 119.565.788-97; Dullius José Sanchez Oliveira, OAB/SP 197.056, RG 237433072-SSP/SP, CPF 216.106.708-76; Egle Eniandra Lapres Pinheiro, OAB/SP 74.928, RG 129459288-SSP/SP, CPF 028.288.878-04; Fernanda Maria Boni Piloto, OAB/SP 233.166, RG 253994925-SSP/SP, CPF 197.395.368-40; Fernando Carvalho Nogueira, OAB/SP 247.677, RG 431993269-SSP/SP, CPF 317.824.828-57; Flávio Scovoli Santos, OAB/SP 297.202, RG 352005701-SSP/SP, CPF 363.304.558-99; Geraldo Galli, OAB/SP 67.876, RG 53837125-SSP/SP, CPF 341.666.298-91; Ítalo Sérgio Pinto, OAB/SP 184.538, RG 290650185-SSP/SP, CPF 279.539.308-54; Jefferson Douglas Soares, OAB/SP 223.613, RG 334103836-SSP/SP, CPF 214.221.328-62; José Carlos de Castro, OAB/SP 92.284, RG 137743506-SSP/SP, CPF 011.378.868-11; Leandro Biondi, OAB/SP 181.110, RG 249239103-SSP/SP, CPF 255.017.978-10; Luciana Ribeiro Volp Lasperg, OAB/SP 347.664, RG 211942032-DIC/RJ, CPF 876.356.409-25; Lya Rachel Bassetto Vieira Longo, OAB/SP 167.555, RG 265052749-SSP/SP, CPF 273.837.568-51; Marcelo Eduardo Valentini Carneiro, OAB/SP 112.088, RG 17611642-SSP/SP, CPF 084.434.528-89; Marcelo Ferreira Abdalla, OAB/SP 116.442, RG 14578709-SSP/SP, CPF 078.801.828-02; Marco Cezar Cazali, OAB/SP 116.967, RG 17189446-SSP/SP, CPF 095.966.398-38; Maria Cecília Nunes Santos, OAB/SP 160.834, RG 225915509-SSP/SP, CPF 130.115.858-57; Maria Helena Pescarini, OAB/SP 173.790, RG 17665656X-SSP/SP, CPF 119.213.198-36; Marisa Sacilotto Nery, OAB/SP 115.807, RG 12140627-SSP/SP, CPF 092.023.808-48; Mary Carla Silva Ribeiro Cazali, OAB/SP 299.523, RG 64.140.649-6-SSP/SP, CPF 555.770.836-72; Rafael Correa de Mello, OAB/SP 226.007, RG 64042505-SSP/PR, CPF 019.738.659-80; Reginaldo Cagini, OAB/SP 101.318, RG 11715615-SSP/SP, CPF 057.294.258-30; Ricardo Soares Jodas Gardes, OAB/SP 155.830, RG 193777988-SSP/SP, CPF 062.202.458-22; Ricardo Valentim Nassa, OAB/SP 105.407, RG 12894048-SSP/SP, CPF 090.835.088-03; Rinaldo da Silva Prudente, OAB/SP 186.597, RG 19486780-SSP/SP, CPF 088.065.728-65; Roberta Teixeira Pinto de Sampaio Moreira, OAB/SP 246.376, RG 235836138-SSP/SP, CPF 250.134.418-97; Rogério Santos Zacchia, OAB/SP 218.348, RG 321796792-SSP/SP, CPF 217.114.628-10; Vinícius Gregghi Losano, OAB/SP 243.087, RG 328222859-SSP/SP, CPF 306.982.888-40; Vladimir Cornélio, OAB/SP 237.021, RG 115652164-SSP/SP, CPF 016.181.618-57, além de Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Alan Renato Braz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Claudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Paula Tierno dos Santos, CPF 295.563.858-76, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borborema Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modesto Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.048; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-40, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cíntia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.328; Claudio Yoshifito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelan Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovic Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-91.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Ramilo Simões Corrêa e Luiz Carlos Schonarth, e publicado no site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 8FF1E8F.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

fls. 1306

Prot.: 430502
Livro: 3372-P
Folha: 173

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elizabeth Clini Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilian Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Delloro, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.180; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Maurício Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazim Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Cícero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olívia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.430; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.960; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiana Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tatiane Rodrigues de Melo, CPF 711.414.481-49, OAB/SP 420.369; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supina Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.152; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente do opoente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concórdias, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembléias gerais de credores em primeira, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6708-P, fls. 129, em data de quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (14/02/2019), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos pela EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. **O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 14/02/2022, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, na

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

fls. 1307

Prot.: 430502
Livro: 3372-P
Folha: 174

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



peçoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. E, ADEMAIS, OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser exercidos com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Ana Luiza Zanini Maciel de Campos, Cleucimar Valente Firmiano, Dullio José Sanchez Oliveira, Flávio Scovoli Santos, Geraldo Galli, Ítalo Sérgio Pimenta Jefferson Douglas Soares, Leandro Biondi, Marco Cezar Cazali, Marisa Sacilotto Nery, Rafael Correa de Mello, Reginaldo Cagini, Vinicius Gregghi Losano e Vladimir Cornélio, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física e eletrônica por meio do endereço eletrônico jurircp@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14 Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$: 51,90). Eu, MARCELO SOARES LIMA, Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerrei o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO, LUIZ CARLOS SCHONARTH. Traslada na mesma data. Eu, _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.
Selo de segurança: TJDFT20190020174744QIGQ
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br



JOACY MUNIZ ALMEIDA
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília - DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA PRISCILA POLTRONIERI DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Tabelião Interino. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 8FF1E8F.

SUBSTABELECIMENTO

Outorgante: DUILIO JOSE SANCHEZ OLIVEIRA, brasileiro, casado, na qualidade de Advogado da Representação Jurídica de São José dos Campos da Caixa Econômica Federal, inscrito(a) na OAB/SP 197056

Outorgado: AMANDA PRISCILA POLTRONIERI DA SILVA, brasileira, advogada, inscrito(a) na 375.175 OAB/SP; ANDRÉ EDUARDO SAMPAIO, brasileiro, advogado, inscrito(a) na 23.047 OAB/SP; MÁRCIA DELLOVA CAMPOS, brasileira, advogada, inscrito(a) na 216.592 OAB/SP; MICHELE SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, advogada, inscrito(a) na 437.758 OAB/SP; NATHALIA JOYCE DE SOUZA, brasileira, advogada, inscrito(a) na 438.786 OAB/SP; RAFAEL FARIA DE LIMA, brasileiro, advogado, inscrito(a) na 300.836 OAB/SP, todos advogados da sociedade denominada SAMPAIO E DELLOVA CAMPOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) na OAB 8.339/SP, inscrito(a) no CNPJ 06.790.459/0001-12, situado em Rua Barão de Jaguará, 1481, sala 197, Campinas/SP.

Poderes: O Outorgante substabelece, com reservas e parcialmente, os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL através de procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados especificamente, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Juízo ou fora dele, e perante qualquer instância ou tribunal, para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito em que se funda a ação, dar quitação, firmar compromisso e atuar nos autos do processo adiante indicado, defendendo os interesses desta empresa pública, podendo, enfim, praticar tudo quanto for necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, nos autos abaixo identificado, ficando vedados os poderes para substabelecer; tudo especificamente para:

Patrocínio Integral

Expediente SIJUR: 26.000.04541/2021

Processo: 00008986720198260286

Local: 3ª VARA CÍVEL DE ITU

Partes: RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA X CAMISETAS DA HORA LTDA

Campinas, 30 de março de 2021


DUILIO JOSÉ SÁNCHEZ OLIVEIRA
Advogado - OAB/SP 197.056

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI 06/08/2021
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NO. CONTRATO : 155550566632.9 GRP: 25 CAMPINAS UN.OPER.: 03670
 NOME MUTUARIO: ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA CPF/CGC: 312.305.728-30
 END.: AL DOS GURUNDIS 153 JARDIM PARAISO SP 13.302.170
 PZO: 244 PZR: 114 RCR: 1743 RGE: 554 STC: 550 PROD: 4616 Taxa Juros nominal Anual : 10,0262 SITUACAO: 103 063 117 128 375
 Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 10,5000

DT. ESCRITURA	: 30/09/2010	SD 30/07/2021	:	126.153,64
PRESTACAO DE	: 30/08/2021	IND.PRO-RATA....	:	1,000000000000
ENCARGO	:	SD 06/08/2021	:	126.153,64
FGTS	: 2.237,55	SALDO FGTS	:	0,00
MORA + DIF.	: 0,00	SEGURO MENSAL	:	0,00
TOTAL	: 2.237,55	JUROS DIARIOS	:	245,15
ATRASO QTDE	: 009			
PERIODO	: 11/2020 a 07/2021	DIVIDA TOTAL	:	151.984,81
ENCARGO ATRASO	: 20.565,62			
MORA + MULTA	: 2.043,23	MULTA 2% TOTAL:	:	2.980,09
IOF COMPL.....	: 0,00			
DIF. PRESTACAO	: 2,92-			
TOTAL ATRASO	: 22.605,93	TOTAL DIVIDA	:	151.984,81
Valor (TP022)...	: 0,00	Valor (TP023)...	:	0,00
Valor (TP025)...	: 0,00			
GARANTIA ATUAL	: 246.761,66			

Contrato em execucao. Processo: SIALF00000005138728 Fase: 071
 Existe processo de execucao em aberto. Liquidacao nao permitida.

USUARIO: c091665 SIACI - SI PRODUCAO 06/08/2021 - 20:11:21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA PRISCILA POLTRONIERI DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/08/2021 às 13:16, sob o número WUTU2170844423. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000898-67.2019.8.26.0286 e código 8FF1E9D.

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA 00031230572830 % PACT. 100,00 RENDA 10.630,00 C.PES 01 CONTRATO 155550566632-9
END AL DOS GURUNDIS 153 JARDIM PARAISO ITU SP 13302170 GRUPO HABITACIONAL 0999.7
STC 000550 PROD 4616 UNO 03670 UNC 03670 ORR 015 LF 162 TF 002 SIT.ESP:063 103 117 128 375 519
FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 45,31 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

DT EVENTO 30/09/2010 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA DATA ESCRITURA: 30/09/2010 DATA CADASTRO: 01/10/2010
APOLICE 68270 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	1743	TX EFET	10,5000														
VR.ALTER.	200.000,00	RGE	0554	TX INIC	10,0262			CES	0,000	FCVS	0,00								
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	TC1. 112		PREST	2.504,36	TAXAS	25,00								
SD P-RATA	0,00	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000		S.MIP	24,20	RAZAO									
VL GARANT	230.001,00	PRZ PRO	108	TX FI	0,9164	0,0000		S.DFI	21,11	VENCTO	30/10/2010								
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			S.CRE		SD APOS	199.999,99								
DESP CART:	0,00									TX.EQ	0,00								
								DESC. DESP											

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	FGHAB	MORA	IOF	TOTAL	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
							COMPL	DEVIDO	VALOR	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
	30/09/10	DIF	PAGAMENTO:	319					27,16726-		
	30/09/10	DIF	PAGAMENTO:	326					27,16726		
	30/10/10	CORRECAO			1,00054260			108,52			200.108,51
	TAXAS:										
	30/10/10	001		45,23		2.352,45		1.519,12	833,33	199.275,19	25,00
	01/11/10	310		2.422,68				2.422,68	2.422,68		
	30/11/10	CORRECAO			1,00005696			11,35			199.286,54
	TAXAS:										
	30/11/10	002		45,13		2.346,21		1.512,89	833,32	198.453,22	25,00
	30/11/10	310		2.416,34				2.416,34	2.416,34		
	30/12/10	CORRECAO			1,00110503			219,29			198.672,51
	TAXAS:										
	30/12/10	003		45,08		2.341,55		1.508,23	833,32	197.839,20	25,00
	30/12/10	310		2.411,63				2.411,63	2.411,63		
	30/01/11	CORRECAO			1,00087967			174,03			198.013,23
	TAXAS:										
	30/01/11	004		45,01		2.336,54		1.503,22	833,32	197.179,91	25,00
	31/01/11	310		2.406,55				2.406,55	2.406,55		
	28/02/11	CORRECAO			1,00101818			200,76			197.380,67
	TAXAS:										
	28/02/11	005		44,97		2.331,74		1.498,42	833,32	196.547,35	25,00
	28/02/11	310		2.401,71				2.401,71	2.401,71		
	30/03/11	CORRECAO			1,00063478			124,76			196.672,12
	TAXAS:										
	30/03/11	006		44,89		2.326,36		1.493,03	833,33	195.838,79	25,00
	30/03/11	310		2.396,25				2.396,25	2.396,25		

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA		00031230572830	% PACT. 100,00	RENDA	10.630,00	C.PES 01	CONTRATO 155550566632-9
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)
							DIF. REAJ
30/04/11	CORRECAO			1,00128597	251,84		196.090,63
TAXAS:							
30/04/11	007		44,85	2.321,95	1.488,63	833,32	25,00
02/05/11	310		2.391,80		2.391,80	2.391,80	
30/05/11	CORRECAO			1,00099119	193,53		195.450,85
TAXAS:							
30/05/11	008		44,79	2.317,09	1.483,76	833,33	25,00
30/05/11	310		2.386,88		2.386,88	2.386,88	
30/06/11	CORRECAO			1,00142456	277,24		194.894,76
TAXAS:							
30/06/11	009		44,76	2.312,87	1.479,54	833,33	25,00
30/06/11	310		2.382,63		2.382,63	2.382,63	
30/07/11	CORRECAO			1,00133691	259,44		194.320,88
TAXAS:							
30/07/11	010		44,72	2.308,51	1.475,19	833,32	25,00
01/08/11	310		2.378,23		2.378,23	2.378,23	
30/08/11	CORRECAO			1,00149292	288,86		193.776,42
TAXAS:							
30/08/11	011		44,68	2.304,38	1.471,06	833,32	25,00
30/08/11	310		2.374,06		2.374,06	2.374,06	
30/09/11	CORRECAO			1,00150198	289,79		193.232,90
TAXAS:							
30/09/11	012		44,65	2.300,25	1.466,93	833,32	25,00
30/09/11	310		2.369,90		2.369,90	2.369,90	
30/10/11	CORRECAO			1,00060310	116,03		192.515,61
TAXAS:							
30/10/11	013		44,57	2.305,33	1.461,49	843,84	25,00
31/10/11	310		2.374,90		2.374,90	2.374,90	1,01233
30/11/11	CORRECAO			1,00078880	151,19		191.822,97
TAXAS:							
30/11/11	014		44,50	2.300,07	1.456,23	843,84	25,00
30/11/11	310		2.369,57		2.369,57	2.369,57	
30/12/11	CORRECAO			1,00090213	172,28		191.151,42
TAXAS:							
30/12/11	015		44,44	2.294,97	1.451,12	843,85	25,00
02/01/12	310		2.364,41		2.364,41	2.364,41	
30/01/12	CORRECAO			1,00070472	134,11		190.441,68
TAXAS:							
30/01/12	016		44,37	2.289,58	1.445,74	843,84	25,00
30/01/12	310		2.358,95		2.358,95	2.358,95	
29/02/12	CORRECAO			1,00087910	166,67		189.764,52
TAXAS:							
29/02/12	017		44,30	2.284,44	1.440,59	843,85	25,00
29/02/12	310		2.353,74		2.353,74	2.353,74	
30/03/12	CORRECAO			1,00081092	153,20		189.073,87
TAXAS:							
30/03/12	018		44,24	2.279,20	1.435,36	843,84	25,00
30/03/12	310		2.348,44		2.348,44	2.348,44	

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA		00031230572830	% PACT. 100,00	RENDATA	10.630,00	C.PES 01	CONTRATO 155550566632-9
30/04/12	CORRECAO		1,00017094		32,17		188.262,20
TAXAS:							25,00
30/04/12	019		44,14	2.273,04	1.429,19	843,85	187.418,36
30/04/12	310		2.342,18		2.342,18		
30/05/12	CORRECAO		1,00008563		16,04		187.434,40
TAXAS:							25,00
30/05/12	020		44,05	2.266,75	1.422,91	843,84	186.590,57
30/05/12	310		2.335,80		2.335,80		
30/06/12	CORRECAO		1,00010401		19,40		186.609,97
TAXAS:							25,00
30/06/12	021		43,95	2.260,50	1.416,66	843,84	185.766,13
02/07/12	310		2.329,45		2.329,45		
TAXAS:							25,00
30/07/12	022		43,85	2.254,09	1.410,25	843,84	184.922,28
30/07/12	310		2.322,94		2.322,94		
TAXAS:							25,00
30/08/12	023		43,75	2.247,68	1.403,84	843,84	184.078,43
30/08/12	310		2.316,43		2.316,43		
TAXAS:							25,00
30/09/12	024		43,65	2.241,28	1.397,44	843,84	183.234,58
01/10/12	310		2.309,93		2.309,93		
TAXAS:							25,00
30/10/12	025		43,54	2.239,32	1.391,03	848,29	182.386,28
30/10/12	310		2.307,86		2.307,86		1,00506
TAXAS:							25,00
30/11/12	026		43,44	2.232,88	1.384,59	848,29	181.537,98
30/11/12	310		2.301,32		2.301,32		
TAXAS:							25,00
30/12/12	027		43,34	2.226,44	1.378,14	848,30	180.689,68
02/01/13	310		2.294,78		2.294,78		
TAXAS:							25,00
30/01/13	028		43,24	2.220,00	1.371,71	848,29	179.841,38
30/01/13	310		2.288,24		2.288,24		
TAXAS:							25,00
28/02/13	029		43,13	2.213,56	1.365,27	848,29	178.993,08
28/02/13	310		2.281,69		2.281,69		
TAXAS:							25,00
30/03/13	030		43,03	2.207,12	1.358,82	848,30	178.144,78
01/04/13	310		2.275,15		2.275,15		
TAXAS:							25,00
30/04/13	031		42,93	2.200,68	1.352,38	848,30	177.296,48
30/04/13	310		2.268,61		2.268,61		
TAXAS:							25,00
30/05/13	032		42,83	2.194,24	1.345,95	848,29	176.448,18
31/05/13	310		2.262,07		2.262,07		
TAXAS:							25,00
30/06/13	033		42,72	2.187,80	1.339,51	848,29	175.599,88
01/07/13	310		2.255,52		2.255,52		

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA 00031230572830 % PACT. 100,00 RENDA 10.630,00 C.PES 01 CONTRATO 155550566632-9							
TAXAS:							25,00
30/07/13	034		42,62	2.181,36	1.333,06	848,30	174.751,58
30/07/13	310		2.248,98		2.248,98	2.248,98	
30/08/13	CORRECAO			1,00047986	83,85		174.835,44
TAXAS:							25,00
30/08/13	035		42,54	2.175,56	1.327,27	848,29	173.987,15
30/08/13	310		2.243,10		2.243,10	2.243,10	
TAXAS:							25,00
30/09/13	036		42,43	2.169,12	1.320,83	848,29	173.138,85
30/09/13	310		2.236,55		2.236,55	2.236,55	
30/10/13	CORRECAO			1,00052003	90,03		173.228,89
TAXAS:							25,00
30/10/13	037		42,35	2.163,78	1.315,06	848,72	172.380,17
30/10/13	310		2.231,13		2.231,13	2.231,13	1,00047
30/11/13	CORRECAO			1,00041082	70,81		172.450,99
TAXAS:							25,00
30/11/13	038		42,27	2.157,88	1.309,17	848,71	171.602,28
02/12/13	310		2.225,15		2.225,15	2.225,15	
30/12/13	CORRECAO			1,00000890	1,52		171.603,80
TAXAS:							25,00
30/12/13	039		51,90	2.151,45	1.302,74	848,71	170.755,09
30/12/13	310		2.228,35		2.228,35	2.228,35	
30/01/14	CORRECAO			1,00085501	145,99		170.901,09
TAXAS:							25,00
30/01/14	040		51,79	2.146,11	1.297,39	848,72	170.052,37
30/01/14	310		2.222,90		2.222,90	2.222,90	
28/02/14	CORRECAO			1,00084980	144,51		170.196,88
TAXAS:							25,00
28/02/14	041		51,69	2.140,77	1.292,05	848,72	169.348,16
28/02/14	310		2.217,46		2.217,46	2.217,46	
TAXAS:							25,00
30/03/14	042		51,54	2.134,32	1.285,61	848,71	168.499,44
31/03/14	310		2.210,86		2.210,86	2.210,86	
30/04/14	CORRECAO			1,00026514	44,67		168.544,12
TAXAS:							25,00
30/04/14	043		51,39	2.128,22	1.279,50	848,72	167.695,40
30/04/14	310		2.204,61		2.204,61	2.204,61	
30/05/14	CORRECAO			1,00067313	112,88		167.808,28
TAXAS:							25,00
30/05/14	044		51,28	2.122,63	1.273,92	848,71	166.959,57
30/05/14	310		2.198,91		2.198,91	2.198,91	
30/06/14	CORRECAO			1,00038193	63,76		167.023,34
TAXAS:							25,00
30/06/14	045		51,14	2.116,67	1.267,95	848,72	166.174,62
30/06/14	310		2.192,81		2.192,81	2.192,81	
30/07/14	CORRECAO			1,00080682	134,07		166.308,69
TAXAS:							25,00
30/07/14	046		51,04	2.111,25	1.262,54	848,71	165.459,98
30/07/14	310		2.187,29		2.187,29	2.187,29	

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA		00031230572830	% PACT. 100,00	RENDA	10.630,00	C.PES 01	CONTRATO 155550566632-9
TAXAS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM	
VENCTO	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP	
PAGMTO	MSG PAR	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ	
30/08/14	CORRECAO		1,00133182			165.680,35	
TAXAS:							
30/08/14	047	50,96	2.106,48	848,72	164.831,63	25,00	
01/09/14	310	2.182,44		2.182,44			
30/09/14	CORRECAO		1,00060509			164.931,37	
TAXAS:							
30/09/14	048	50,83	2.100,79	848,72	164.082,65	25,00	
30/09/14	310	2.176,62		2.176,62			
30/10/14	CORRECAO		1,00084291			164.220,95	
TAXAS:							
30/10/14	049	50,72	2.101,27	854,58	163.366,37	25,00	
30/10/14	310	2.176,99		2.176,99		1,00672	
30/11/14	CORRECAO		1,00102691			163.534,14	
TAXAS:							
30/11/14	050	50,62	2.096,05	854,59	162.679,55	25,00	
01/12/14	310	2.171,67		2.171,67			
30/12/14	CORRECAO		1,00050264			162.761,32	
TAXAS:							
30/12/14	051	50,49	2.090,19	854,58	161.906,74	25,00	
30/12/14	310	2.165,68		2.165,68			
30/01/15	CORRECAO		1,00124214			162.107,85	
TAXAS:							
30/01/15	052	50,41	2.085,23	854,59	161.253,26	25,00	
30/01/15	310	2.160,64		2.160,64			
28/02/15	CORRECAO		1,00042196			161.321,30	
TAXAS:							
28/02/15	053	50,28	2.079,26	854,59	160.466,71	25,00	
02/03/15	310	2.154,54		2.154,54			
30/03/15	CORRECAO		1,00066078			160.572,74	
TAXAS:							
30/03/15	054	50,15	2.073,57	854,58	159.718,16	25,00	
30/03/15	310	2.148,72		2.148,72			
30/04/15	CORRECAO		1,00149006			159.956,15	
TAXAS:							
30/04/15	055	50,09	2.068,89	854,58	159.101,57	25,00	
30/04/15	310	2.143,98		2.143,98			
30/05/15	CORRECAO		1,00145376			159.332,87	
TAXAS:							
30/05/15	056	50,00	2.064,16	854,58	158.478,29	25,00	
01/06/15	310	2.139,16		2.139,16			
30/06/15	CORRECAO		1,00144199			158.706,81	
TAXAS:							
30/06/15	057	49,92	2.059,41	854,59	157.852,23	25,00	
30/06/15	310	2.134,33		2.134,33			
30/07/15	CORRECAO		1,00211420			158.185,96	
TAXAS:							
30/07/15	058	49,88	2.055,45	854,59	157.331,37	25,00	
30/07/15	310	2.130,33		2.130,33			

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA		00031230572830	% PACT. 100,00	RENDA	10.630,00	C.PES 01	CONTRATO 155550566632-9
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. REAJ
				COMPL		SALDO DEVEDOR	DIF. (VRF)
30/08/15	CORRECAO		1,00199965		314,60		157.645,97
TAXAS:							
30/08/15	059		49,82	2.051,35	1.196,76	854,59	156.791,39
31/08/15	310	2.126,17			2.126,17	2.126,17	25,00
30/09/15	CORRECAO		1,00165594		259,63		157.051,02
TAXAS:							
30/09/15	060		49,76	2.046,84	1.192,25	854,59	156.196,43
30/09/15	310	2.121,60			2.121,60	2.121,60	25,00
30/10/15	CORRECAO		1,00167508		261,64		156.458,08
TAXAS:							
30/10/15	061		49,68	2.055,50	1.187,76	867,74	155.590,34
30/10/15	310	2.130,18			2.130,18	2.130,18	1,01495
30/11/15	CORRECAO		1,00138719		215,83		155.806,17
TAXAS:							
30/11/15	062		49,59	2.050,55	1.182,80	867,75	154.938,42
30/11/15	310	2.125,14			2.125,14	2.125,14	25,00
30/12/15	CORRECAO		1,00152656		236,52		155.174,94
TAXAS:							
30/12/15	063		49,52	2.045,76	1.178,01	867,75	154.307,19
30/12/15	310	2.120,28			2.120,28	2.120,28	25,00
30/01/16	CORRECAO		1,00189895		293,02		154.600,22
TAXAS:							
30/01/16	064		49,46	2.041,39	1.173,64	867,75	153.732,47
29/02/16	310	2.115,85	83,38		2.199,23	2.115,85	3,63097
29/02/16	CORRECAO		1,00101524		156,07		153.888,54
TAXAS:							
29/02/16	065		49,35	2.035,99	1.168,24	867,75	153.020,79
29/02/16	310	2.110,34			2.110,34	2.110,34	25,00
30/03/16	CORRECAO		1,00150673		230,56		153.251,35
TAXAS:							
30/03/16	066		49,27	2.031,15	1.163,40	867,75	152.383,61
30/03/16	310	2.105,42			2.105,42	2.188,92	3,63073-
30/04/16	CORRECAO		1,00192922		293,98		152.677,59
TAXAS:							
30/04/16	067		49,22	2.026,80	1.159,06	867,74	151.809,85
02/05/16	310	2.101,02			2.101,02	2.101,02	25,00
30/05/16	CORRECAO		1,00095779		145,40		151.955,25
TAXAS:							
30/05/16	068		49,11	2.021,31	1.153,56	867,75	151.087,50
30/05/16	310	2.095,42			2.095,42	2.095,42	25,00
30/06/16	CORRECAO		1,00255797		386,47		151.473,98
TAXAS:							
30/06/16	069		49,08	2.017,66	1.149,92	867,74	150.606,24
30/06/16	310	2.091,74			2.091,74	2.091,74	25,00
30/07/16	CORRECAO		1,00185092		278,76		150.885,00
TAXAS:							
30/07/16	070		49,02	2.013,18	1.145,44	867,74	150.017,26
30/08/16	310	2.087,20	84,78		2.171,98	2.087,21	3,65238

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA 00031230572830 % PACT. 100,00 RENDA 10.630,00 C.PES 01 CONTRATO 155550566632-9

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
		FGTS	LIQUIDO	MORA	TOTAL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
	11/11/16	DIF	PAGAMENTO: 418			212,24970-		
	30/11/16	CORRECAO		1,00085164	130,50			153.371,45
TAXAS:								25,00
	30/11/16	074		2.199,05	1.281,45	917,60	152.453,85	
	11/11/16	310	2.273,65		2.273,65	2.195,11	3,36994	
	30/12/16	CORRECAO		1,00185587	282,93			152.736,78
TAXAS:								25,00
	30/12/16	075		2.193,75	1.276,14	917,61	151.819,17	
	26/01/17	310	2.268,28	86,18	2.354,46	2.078,59	11,78809	
	30/01/17	CORRECAO		1,00149806	227,43			152.046,61
TAXAS:								25,00
	30/01/17	076		2.187,98	1.270,38	917,60	151.129,01	
	26/01/17	310	2.262,43		2.262,43	2.177,04	3,64876	
	06/02/17	DIF	PAGAMENTO: 318			110,30363-		
	06/02/17	DIF	PAGAMENTO: 318			100,26173-		
	28/02/17	CORRECAO		1,00085063	128,55			151.257,56
TAXAS:								25,00
	28/02/17	077		2.181,39	1.263,79	917,60	150.339,96	
	30/03/17	310	2.255,72	88,81	2.344,53	2.262,43	3,50149	
	30/03/17	CORRECAO		1,00098225	147,67			150.487,64
TAXAS:								25,00
	30/03/17	078		2.174,95	1.257,35	917,60	149.570,04	
	02/05/17	310	2.249,16	90,91	2.340,07	2.696,24	15,18299-	
	30/04/17	CORRECAO		1,00048485	72,51			149.642,55
TAXAS:								25,00
	30/04/17	079		2.167,89	1.250,29	917,60	148.724,96	
	26/05/17	310	2.241,96	80,93	2.322,89	2.249,16	3,14242	
	30/05/17	CORRECAO		1,00020497	30,48			148.755,44
TAXAS:								25,00
	30/05/17	080		2.160,48	1.242,88	917,60	147.837,84	
	26/07/17	310	2.234,39	125,74	2.360,13	2.241,96	5,02865	
	30/06/17	CORRECAO		1,00084465	124,87			147.962,71
TAXAS:								25,00
	30/06/17	081		2.153,85	1.236,26	917,59	147.045,12	
	29/09/17	310	2.227,64	171,12	2.398,76	2.286,52	4,77421	
	30/07/17	CORRECAO		1,00080610	118,53			147.163,66
TAXAS:								25,00
	30/07/17	082		2.147,17	1.229,57	917,60	146.246,06	
	29/09/17	310	2.220,84	127,59	2.348,43	2.304,18	1,88220	
	30/08/17	CORRECAO		1,00032167	47,04			146.293,10
TAXAS:								25,00
	30/08/17	083		2.139,90	1.222,30	917,60	145.375,50	
	27/11/17	310	2.213,42	164,61	2.378,03	2.586,02	8,84702-	
	29/09/17	DIF	PAGAMENTO: 321			195,26916		
TAXAS:								25,00
	30/09/17	084		2.132,23	1.214,63	917,60	144.457,90	
	11/12/17	PP8		140,92	2.346,51		99,81071	

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA 00031230572830 % PACT. 100,00 RENDA 10.630,00 C.PES 01 CONTRATO 155550566632-9

TAXAS VENC TO	NR. MSG	BONUS PAR	TA FCVFS FGTS	TCA SEGURO/LIQUIDO	PRESTACAO MORA	TRC IOF	JUROS TOTAL	TAO AMORTIZACAO VALOR	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
TAXAS:										25,00
30/10/17	085			48,19	2.132,97		1.206,96	926,01	143.531,89	1,01066
25/01/18	310			2.206,16	161,35		2.367,51	2.362,64	0,20714	
07/11/17	DIF	PAGAMENTO:	321					2,13274		
TAXAS:										25,00
30/11/17	086			48,03	2.125,24		1.199,23	926,01	142.605,88	
25/01/18	310			2.198,27	119,41		2.317,68	2.198,27	5,07920	
11/12/17	DIF	PAGAMENTO:	370					99,81071-		
TAXAS:										25,00
30/12/17	087			47,86	2.117,50		1.191,50	926,00	141.679,87	
25/01/18	310			2.190,36	78,64		2.269,00	2.032,51	10,05929	
11/01/18	DIF	PAGAMENTO:	321					2,18634		
TAXAS:										25,00
30/01/18	088			47,70	2.109,76		1.183,76	926,00	140.753,86	
30/01/18	310			2.182,46			2.182,46	2.172,46	0,42535	
15/01/18	DIF	PAGAMENTO:	321					2,27906		
TAXAS:										25,00
28/02/18	089			47,53	2.102,03		1.176,02	926,01	139.827,85	
04/04/18	310			2.174,56	90,08		2.264,64	2.184,55	3,40669	
26/01/18	DIF	PAGAMENTO:	370					107,41824-		
TAXAS:										25,00
30/03/18	090			47,37	2.094,29		1.168,28	926,01	138.901,84	
15/05/18	310			2.166,66	103,78		2.270,44	2.166,66	4,41436	
30/01/18	DIF	PAGAMENTO:	321					87,66503		
TAXAS:										25,00
30/04/18	091			47,20	2.086,55		1.160,54	926,01	137.975,83	
18/06/18	310			2.158,75	107,98		2.266,73	2.158,75	4,59301	
TAXAS:										25,00
30/05/18	092			47,04	2.078,82		1.152,82	926,00	137.049,82	
30/08/18	310			2.150,86	163,33		2.314,19	2.240,94	3,11574	
TAXAS:										25,00
30/06/18	093			46,88	2.071,08		1.145,08	926,00	136.123,81	
28/09/18	PP8			2.142,96	160,69		2.303,65		97,98763	
TAXAS:										25,00
30/07/18	094			46,71	2.063,34		1.137,33	926,01	135.197,80	
26/10/18	INC			2.135,05	156,86		2.291,91		97,48826	
07/08/18	DIF	PAGAMENTO:	321					2,18634		
TAXAS:										25,00
30/08/18	095			46,55	2.055,60		1.129,59	926,01	134.271,79	
26/10/18	INC			2.127,15	116,25		2.243,40		95,42484	
13/08/18	DIF	PAGAMENTO:	321					2,27906		
TAXAS:										25,00
30/09/18	096			46,38	2.047,87		1.121,86	926,01	133.345,78	
26/10/18	INC			2.119,25	76,09		2.195,34		93,38057	

DATA ESCRITURA: 30/09/2010 DATA CADASTRO: 29/10/2018
APOLICE 68270 TP CREDITO 003

DT EVENTO	26/10/2018	TP PED	116	INC.AUT	C/ELEV	ENC E RES	C/P.RATA
DIV. VENC			0,00	RCR	1743	TX EFET	10,5000
						TX INIC	10,0262
						CES	0,000
						FCVS	0,00

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA	00031230572830	% PACT.	100,00	RENDA	10.630,00	C.PES 01	CONTRATO 155550566632-9			
VR.ALTER.	7.354,22	RGE	0554	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST 2.152,65	TAXAS	25,00	
DESCONTO	0,00	MTRMS		FREQUEN	00	TC2. 000	S.MIP	25,04	RAZAO	
SD P-RATA	133.345,78	PRZ	240	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	22,65	VENCTO	30/10/2018
VL GARANT	246.761,75	PRZ PRO	108	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE		SD APOS	140.700,00
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00						DESC. DESP			

TAXAS	NR.	BONUS	TA	TCA	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG	PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	TOTAL	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO			FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ
17/09/18	DIF	PAGAMENTO:	321				2,18634		25,00
TAXAS:									
30/10/18	097			47,69	2.152,65	1.175,57	977,08	139.722,92	
26/10/18	310			2.225,34		2.225,34	2.284,44	2,51386-	
28/09/18	DIF	PAGAMENTO:	370				102,40199-		25,00
TAXAS:									
30/11/18	098			47,52	2.144,48	1.167,40	977,08	138.745,84	
30/11/18	310			2.217,00		2.217,00	2.157,88	2,51471	
24/10/18	DIF	PAGAMENTO:	321				8,33063		25,00
TAXAS:									
30/12/18	099			55,11	2.136,32	1.159,24	977,08	137.768,76	
30/04/19	PP8			2.216,43	208,72	2.425,15		103,15573	
26/10/18	DIF	PAGAMENTO:	418				312,81774-		25,00
TAXAS:									
30/01/19	100			54,88	2.128,16	1.151,08	977,08	136.791,68	
30/04/19	PP8			2.208,04	166,20	2.374,24		100,99023	
TAXAS:									25,00
28/02/19	101			54,65	2.119,99	1.142,92	977,07	135.814,60	
30/04/19	PP8			2.199,64	125,62	2.325,26		98,90682	
TAXAS:									25,00
30/03/19	102			54,43	2.111,83	1.134,75	977,08	134.837,52	
30/04/19	PP8			2.191,26	84,77	2.276,03		96,81279	
10/04/19	DIF	PAGAMENTO:	321				2,25695		25,00
TAXAS:									
30/04/19	103			53,97	2.103,66	1.126,58	977,08	133.860,44	
28/06/19	310			2.182,63	122,58	2.305,21	2.476,20	7,27319-	
30/04/19	DIF	PAGAMENTO:	370				399,86643-		25,00
TAXAS:									
30/05/19	104			53,97	2.095,50	1.118,42	977,08	132.883,36	
21/08/19	PP8			2.174,47	153,67	2.328,14		99,02933	
08/05/19	DIF	PAGAMENTO:	321				5,64450		25,00
TAXAS:									
30/06/19	105			53,74	2.087,34	1.110,26	977,08	131.906,28	
21/08/19	PP8			2.166,08	112,34	2.278,42		96,91445	

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA 00031230572830 % PACT. 100,00 RENDA 10.630,00 C.PES 01 CONTRATO 155550566632-9

TAXAS VENC TO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVFS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA IOF	TRC COMPL	JUROS TOTAL DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
TAXAS:									25,00
30/07/19	106		53,51	2.079,17		1.102,09	977,08	130.929,20	
21/08/19	PP8		2.157,68	72,19		2.229,87		94,84933	
21/08/19	DIF	PAGAMENTO: 370					299,03316-		
TAXAS:									25,00
30/08/19	107		53,05	2.071,01		1.093,93	977,08	129.952,12	
25/09/19	PP8		2.149,06	77,16		2.226,22		94,69408	
25/09/19	DIF	PAGAMENTO: 370					94,69408-		
TAXAS:									25,00
30/09/19	108		52,83	2.062,85		1.085,77	977,08	128.975,04	
28/11/19	310		2.140,68	120,22		2.260,90	2.081,93	7,61263	
TAXAS:									25,00
30/10/19	109		52,60	2.054,68		1.077,60	977,08	127.997,96	
27/12/19	PP8		2.132,28	117,84		2.250,12		95,71068	
TAXAS:									25,00
30/11/19	110		52,37	2.046,52		1.069,45	977,07	127.020,88	
29/01/20	310		2.123,89	120,59		2.244,48	2.244,48		
27/12/19	DIF	PAGAMENTO: 370					95,71111-		
TAXAS:									25,00
30/12/19	111		52,14	2.038,36		1.061,28	977,08	126.043,80	
27/02/20	310		2.115,50	118,22		2.233,72	2.233,72		
TAXAS:									25,00
30/01/20	112		51,91	2.030,19		1.053,11	977,08	125.066,72	
29/06/20	INC		2.107,10	237,69		2.344,79		99,73755	
TAXAS:									25,00
29/02/20	113		51,68	2.022,03		1.044,95	977,08	124.089,64	
29/06/20	INC		2.098,71	215,76		2.314,47		98,44787	
TAXAS:									25,00
30/03/20	114		51,45	2.013,86		1.036,78	977,08	123.112,56	
29/06/20	INC		2.090,31	158,03		2.248,34		95,63497	
TAXAS:									25,00
30/04/20	115		51,22	2.005,70		1.028,63	977,07	122.135,48	
29/06/20	INC		2.081,92	118,20		2.200,12		93,58390	
TAXAS:									25,00
30/05/20	116		51,00	1.997,54		1.020,46	977,08	121.158,40	
29/06/20	INC		2.073,54	79,52		2.153,06		91,58216	

DATA ESCRITURA: 30/09/2010 DATA CADASTRO: 30/06/2020
APOLICE 68270 TP CREDITO 003

DT EVENTO 29/06/2020 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA

DIV. VENC	0,00	RCR	1743	TX EFET	10,5000				
VR.ALTER.	11.260,81	RGE	0554	TX INIC	10,0262				
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	TC1. 000	CES	0,000	FCVFS
SD P-RATA	121.158,40	PRZ	240	FREQUEN	00	0,0000	PREST	2.174,27	TAXAS
VL GARANT	246.761,75	PRZ PRO	108	TX FI	0,0000		S.MIP	30,98	RAZAO
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000		S.DFI	22,65	VENC TO
DESP CART:	0,00						S.CRE		30/06/2020
									SD APOS
									132.419,21
									TX.EQ
									0,00

DESC. DESP

ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA 00031230572830 % PACT. 100,00 RENDA 10.630,00 C.PES 01 CONTRATO 155550566632-9

VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FCVTS	LIQUIDO	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
				MORA	VALOR	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
TAXAS:							
30/03/21	126		53,20	2.206,87	1.100,26	1.106,61	25,00
EM ABERTO			2.285,07			130.580,08	
TAXAS:							
30/04/21	127		52,94	2.197,62	1.091,02	1.106,60	25,00
EM ABERTO			2.275,56			129.473,47	
TAXAS:							
30/05/21	128		52,68	2.188,38	1.081,78	1.106,60	25,00
EM ABERTO			2.266,06			128.366,86	
TAXAS:							
30/06/21	129		52,42	2.179,13	1.072,53	1.106,60	25,00
EM ABERTO			2.256,55			127.260,25	
TAXAS:							
30/07/21	130		52,16	2.169,89	1.063,29	1.106,60	25,00
EM ABERTO			2.247,05			126.153,64	
TAXAS:							
30/08/21	131		51,91	2.160,64	1.054,03	1.106,61	25,00
EM ABERTO			2.237,55			125.047,03	

Contrato em execucao. Processo: SIALF00000005138728 Fase: 71

RELATORIO DE PRESTACOES EM ATRASO - SI
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

(ID) RPA 02M
FILIAL 25-CAMPINAS

(0025000367000)I034741401/V40/C0685 06/08/21 PAG
NO.001.000 06/08/21 19:09 SEQ

fls. 1323
001
001

No. Contrato.: 155550566632-9 CPF/CGC : 00031230572830
Nome Mutuario: ANDREIA DE AQUINO OLIVEIRA

Tipo Pag.: 310

Data Referencia Pagamento: 06/08/2021

Sit.Esp. 063 103 117 128 375 519

VENCIMENTO	NUM	LIQUIDO	CORR. MONET.	JUROS MORAT.	JUROS REMUN.	IOF	COMPL	DIF.PREST.ANT.	MULTA	VALOR A PAGAR
30/11/20	122	2.323,09	0,00	192,80	164,74	0,00		0,00	46,46	2.727,09
30/12/20	123	2.313,59	0,00	168,88	143,53	0,00		0,00	46,27	2.672,27
30/01/21	124	2.304,08	0,00	144,37	122,67	0,00		0,00	46,08	2.617,20
28/02/21	125	2.294,57	0,00	121,60	102,14	0,00		2,92-	45,89	2.561,28
30/03/21	126	2.285,07	0,00	98,25	81,94	0,00		0,00	45,70	2.510,96
30/04/21	127	2.275,56	0,00	74,33	62,06	0,00		0,00	45,51	2.457,46
30/05/21	128	2.266,06	0,00	51,36	42,52	0,00		0,00	45,32	2.405,26
30/06/21	129	2.256,55	0,00	27,83	23,29	0,00		0,00	45,13	2.352,80
30/07/21	130	2.247,05	0,00	5,24	4,38	0,00		0,00	44,94	2.301,61
TOTAL (009 EM ATRASO):		20.565,62	0,00	884,66	747,27	0,00		2,92-	411,30	22.605,93

Emitente: 0001044 (GCI CAIXA - Habitação)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: 0000898-67.2019.8.26.0286 - Seq. 0
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material
 Exequente: Ricardo Alberto Santini Arrua
 Executado: Camisetas da Hora Ltda.
 Valor da Causa:
 Nº do Mandado: 286.2021/010879-2

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:

Executado: ANDRÉIA DE AQUINO OLIVEIRA, Brasileira, Casada, CUIDADOR DE IDOSOS, RG 32.507.699-6, CPF 312.305.728-30, pai Delcípes Pereira de Oliveira, mãe Nair Maria de Aquino Oliveira, Nascido/Nascida em 05/12/1982, natural de Itu - SP, com endereço à Alameda dos Canários, 206, Jardim Paraíso, CEP 13302-160, Itu - SP; outros endereços: Rua Victória Silveira Piassarolli, 100, Vila Aldea de Espanha, Chácara Bela Vista; Rua Maestro Tobias Perfetti, 63, Jardim Padre Bento, Loja Gu Bikes.

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do Juiz de Direito: Fernando França Viana

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [REDACTED]. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Itu, 27 de julho de 2021.



X Andréia de Aquino Oliveira

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Edson Teixeira De Sousa Filho (25926)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 286.2021/010879-2 dirigi-me ao endereço retro, na Rua Victória Silveira Piassarolli nº 100, Vila Aldea de Espña, Itu – SP., acompanhado do Sr. Luis Carlos Santini Gazzola, aí sendo, **DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA E AVALIAÇÃO** da bicicleta indicada na ordem tendo em vista que este Oficial de Justiça não logrou êxito em localizá-la, e segundo informações do morador do imóvel, Sr. Marcelo Aparecido Ostia, a respectiva bicicleta foi vendida/negociada com dívidas e alegou que a executada, **ANDRÉIA DE AQUINO OLIVEIRA**, sua ex-esposa, não mais reside ali, e informou o atual endereço dela, sito na Alameda dos Gurundis nº 153, Jardim Paraíso – Itu – SP., diligenciei até este novo endereço, aí sendo, a executada, Sra. Andréia, alegou que não possui a respectiva bicicleta e que a mesma pertencia a seu ex-marido, e não permitiu que este Oficial de Justiça adentrasse em sua casa para proceder a relação de bens. Após, **INTIMEI ANDRÉIA DE AQUINO OLIVEIRA** do inteiro teor do mandado que bem ciente ficou, exarou sua assinatura no mandado que segue digitalizado e recebeu contrafé. O referido é verdade e dou fé.

Itu, 11 de agosto de 2021.

Número de Cotas: 01

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Comarca de Itu
3ª Vara Cível

AUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 11 dias do mês de agosto do ano 2021, nesta Comarca, na Rua dos Gurundis, 153, Jardim Paraíso I; em cumprimento ao mandado 286.2021/008862-7, expedido nos autos da ação de Cumprimento de Sentença – Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286, que Ricardo Alberto Santini Arrua move contra Camisetas da Hora Ltda e outros, procedi à **AVALIAÇÃO** do bem imóvel penhorado, cuja descrição segue abaixo:

matrícula	ficha
35.416	01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE ITU - SP

Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado com frente para a rua Quinze, constituído pelo lote nº 19 da quadra nº 12, do loteamento denominado "Jardim Paraíso Setor I", situado no Bairro Pedregulho, nesta cidade, medindo 10,00m de frente, igual medida nos fundos, por 25,00m da frente aos fundos, em ambos os lados; dividindo de um lado com o lote nº 20, de outro lado com o lote nº 18; e nos fundos com o lote nº 30; encerrando a área de 250,00m².-

Av. 02: A "rua Quinze" teve sua denominação alterada para Alameda dos Gurundis.

Av. 04: No dito terreno foi construído, no ano de 1998, um prédio residencial que recebeu o nº 153, contendo 155,21m² de área construída.

AVALIAÇÃO: O valor do terreno foi obtido usando o método comparativo direto de dados de mercado = R\$ 186.478,55. Ao passo que o valor da construção se obteve pelo método evolutivo = R\$ 190.575,87. Ambos métodos preconizados pela ABNT. Assim, ao imóvel total, atribuí o valor de **R\$ 377.054,00** (trezentos e setenta e sete mil e cinquenta e quatro reais).

Para constar, lavrei o presente auto.

Adão F. da Silva
Oficial de Justiça

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Adão Francisco Da Silva (25978)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que, em cumprimento ao mandado nº 286.2021/008862-7, dirigi-me ao endereço indicado e procedi à avaliação do imóvel objeto da matrícula 35416, conforme auto anexo/digitalizado.

O referido é verdade e dou fé.

Itu, 12 de agosto de 2021.

Número de cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, ITU-SP - CEP 13301-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**

Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**

Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**

Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Pg.1303: Anote-se a CEF como terceira interessada, e seu procurador.

Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive sobre auto de pg. 1326.

Após, tornem conclusos.

Int.

Itu, 13 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITÚ/SP

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já devidamente qualificado, vem, tempestiva e respeitosamente, por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido em face de **CAMISETAS DA HORA LTDA**, igualmente qualificada, manifestar-se pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1.

Excelência, no que diz respeito à manifestação da Caixa de fls. 1303/1323, verifica-se que é genérica, pois sequer atentou-se que a penhora efetuada nestes autos recaiu sobre os direitos pertencentes à executada Andreia.

Não obstante, como credora fiduciária, a mesma não será prejudicada em nada com o leilão do bem, pois os valores angariados serão primeiramente destinados ao pagamento da dívida informada (R\$ 151.984,81 - fls. 1309), sendo que o saldo será remetido a este credor.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

Ademais, o exequente concorda com o laudo de avaliação de fls. 1326, por meio do qual fixou o valor do imóvel em R\$ 377.054,00 (trezentos e setenta e sete mil, cinquenta e quatro reais).

2.

Continuando, por meio da certidão de fls. 1325, o Sr. Oficial de Justiça alega não ter encontrado a bicicleta anunciada pelo executado Marcelo, sendo que o mesmo teria alegado que deu o bem em pagamento de outra dívida.

Contudo, não fora exibido nenhum documento comprovando essa suposta dação em pagamento, o que leva a crer que o executado está ocultando o bem, dificultando a satisfação do crédito e desfazendo/desrespeitando as ordens emanadas por este juízo.

Apesar de estarmos falando de uma bicicleta, verifica-se que o bem em questão é profissional e de elevado valor, tornando sua penhora possível de ser efetivada.

Além disso, não consta na referida certidão a averiguação dos móveis que compõem a residência dos executados e nem a quem pertence a máquina de cartão de crédito disponibilizada para o interessado em comprar a bicicleta.

A verificação da máquina de cartão de crédito é de suma importância, pois existem fortes suspeitas de que o executado está utilizando de terceiros para movimentar bens e valores.

De mais a mais, no imóvel em que o executado fora intimado, fora encontrado um veículo estacionado nas dependências, sendo imprescindível a verificação do proprietário.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

3.

Deste modo, requer:

a) seja determinada a remessa do imóvel de matrícula 35.416 do Cartório de Registro de Imóveis de Itú/SP à hasta pública, devendo ser ofertado pelo valor da avaliação em primeira hasta e, em segunda hasta, por 90% do valor da avaliação. Importante ressaltar que tal percentual visa garantir a satisfação da alienação fiduciária e parte do crédito deste exequente.

b) a intimação do executado Marcelo à Rua Victória Silveira Piassarolli, nº 100, Vila Aldea de España, Itu/SP, da executada Andreia à Alameda dos Gurundis, nº 153, Jardim Paraíso, Itu/SP, e da credora fiduciária Caixa por meio de seus procuradores cadastrados nos autos, sobre as datas do leilão.

c) seja deferida, nova diligência via Oficial de Justiça para que se verifique quem é o proprietário da máquina de cartões disponibilizada como meio de pagamento pelo executado, penhorando eventuais créditos e valores existentes, além de verificação dos móveis que guarnecem a residência de ambos os executados, inclusive com utilização de força policial em caso de resistência.

d) seja verificada a propriedade do veículo encontrado em posse do executado Marcelo, identificado como uma Chevrolet Captiva e placa OKT-6143.

Por oportuno, informa que o exequente é beneficiário da justiça gratuita, conforme decisão de fls. 292, estando dispensado do recolhimento de custas.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

Por fim, requer que as futuras publicações sejam ofertadas em nome do patrono **GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO**, OAB/SP nº 424.494, sob pena de nulidade.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Araraquara/SP, 17 de agosto de 2.021.

GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO

OAB/SP 424.494.



CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0689/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)	D.J.E
Amanda Priscila Poltronieri da Silva (OAB 375175/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Pg.1303: Anote-se a CEF como terceira interessada, e seu procurador. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive sobre auto de pg. 1326. Após, tornem conclusos. Int."

Do que dou fé.
Itu, 17 de agosto de 2021.

Valéria Cristina Bergamini Previde

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0689/2021, foi disponibilizado na página 755/763 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/08/2021. Considera-se a data de publicação em 20/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)
Amanda Priscila Poltronieri da Silva (OAB 375175/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pg.1303: Anote-se a CEF como terceira interessada, e seu procurador. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive sobre auto de pg. 1326. Após, tornem conclusos. Int."

Itu, 19 de agosto de 2021.

Valéria Cristina Bergamini Previde
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Pg. 1.329/1.332: Defiro a designação de hasta pública nos moldes requeridos. A penhora foi realizada sobre os direitos que o executado possui sobre o bem (pg. 542), e não sobre o imóvel em si. Devidamente intimada, a CEF discordou da penhora do imóvel, mas ressaltou expressamente a possibilidade de penhora sobre os direitos (pg. 1.304). Assim, inexistente óbice ao prosseguimento do feito.

Nomeio para realização da hasta pública a gestora LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, representada por JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR (leiloeiro oficial), Jucesp n.º 809, devidamente credenciada nos termos do Provimento CSM n.º 1.625/09 (que disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado pelo artigo 880, §§1º e 2º do Código de Processo Civil - DJE, Caderno Administrativo, 08/11/10, página 5), devendo a intimação da gestora ser realizada via e-mail.

A contraprestação para o trabalho desenvolvido pela gestora fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora.

Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM n.º 1625/09), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC.

Sem prejuízo, defiro nova diligência via oficial de justiça para apuração acerca da titularidade da máquina de cartões utilizada como meio de pagamento pelo executado e do veículo placa OKT 6143 Chevrolet Capitiva encontrado no imóvel, bem como para verificação dos móveis que guarnecem a residência. Via digitalmente assinada da presente decisão valerá como mandado.

Ressalvo que eventual penhora de créditos e valores da máquina de cartões deve se dar oportunamente via ofício, após a constatação da titularidade.

Int.

Itu, 16 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0777/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)	D.J.E
Amanda Priscila Poltronieri da Silva (OAB 375175/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Pg. 1.329/1.332: Defiro a designação de hasta pública nos moldes requeridos. A penhora foi realizada sobre os direitos que o executado possui sobre o bem (pg. 542), e não sobre o imóvel em si. Devidamente intimada, a CEF discordou da penhora do imóvel, mas ressaltou expressamente a possibilidade de penhora sobre os direitos (pg. 1.304). Assim, inexistiu óbice ao prosseguimento do feito. Nomeio para realização da hasta pública a gestora LANCE JUDICIAL LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, representada por JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR (leiloeiro oficial), Jucesp n.º 809, devidamente credenciada nos termos do Provimento CSM n.º 1.625/09 (que disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado pelo artigo 880, §§1º e 2º do Código de Processo Civil - DJE, Caderno Administrativo, 08/11/10, página 5), devendo a intimação da gestora ser realizada via e-mail. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pela gestora fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora. Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM n.º 1625/09), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC. Sem prejuízo, defiro nova diligência via oficial de justiça para apuração acerca da titularidade da máquina de cartões utilizada como meio de pagamento pelo executado e do veículo placa OKT 6143 Chevrolet Capitiva encontrado no imóvel, bem como para verificação dos móveis que guarnecem a residência. Via digitalmente assinada da presente decisão valerá como mandado. Ressalvo que eventual penhora de créditos e valores da máquina de cartões deve ser dar oportunamente via ofício, após a constatação da titularidade. Int."

Itu, 17 de setembro de 2021.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITÚ/SP

Processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286

RICARDO ALBERTO SANTINI ARRUA, já

devidamente qualificado, vem, tempestiva e respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido em face de **CAMISTEAS DA HORA LTDA E OUTRO**, igualmente qualificados, apresentar os presentes **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** em face da r. decisão de fls. 1335/1336 dos autos, com base no Art. 1.022 e seguintes do Código de Processo Civil, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

1.

Excelência, através da decisão de fls. 1335/1336, fora deferido o pedido do exequente para remeter o imóvel penhora nestes autos ao leilão.

Todavia, o juiz não apreciou o pedido formulado para que, no caso de segunda praça, o valor mínimo a ser aceito seja de 90% da avaliação.

O percentual requerido justifica-se diante da existência de alienação fiduciária sobre o imóvel, crédito preferencial.

Gustavo Figueiredo

A D V O C A C I A

Caso contrário, todo o esforço do exequente seria em vão, pois o valor arrecado seria destinado apenas e tão somente para quitar o financiamento imobiliário em aberto.

Diante disto, imprescindível que seja sanada a omissão apontada para que seja fixado, em caso de segunda praça, o mínimo de 90% do valor da avaliação.

2.

Face ao exposto, requer que se digne Vossa Excelência em **CONHECER** o presente remédio e dar **PROVIMENTO** ao mesmo, a fim de sanar a omissão retratada para que seja fixado, em caso de segunda praça, lance mínimo no importe de 90% do valor da avaliação.

Por fim, requer que as futuras publicações sejam ofertadas em nome do patrono **GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO, OAB/SP nº 424.494**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Araraquara/SP, 17 de setembro de 2.020.

GUSTAVO SERAFIN FIGUEIREDO

OAB/SP 424.494

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0777/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/09/2021. Considera-se a data de publicação em 21/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)
Amanda Priscila Poltronieri da Silva (OAB 375175/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pg. 1.329/1.332: Defiro a designação de hasta pública nos moldes requeridos. A penhora foi realizada sobre os direitos que o executado possui sobre o bem (pg. 542), e não sobre o imóvel em si. Devidamente intimada, a CEF discordou da penhora do imóvel, mas ressaltou expressamente a possibilidade de penhora sobre os direitos (pg. 1.304). Assim, inexiste óbice ao prosseguimento do feito. Nomeio para realização da hasta pública a gestora LANCE JUDICIAL LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, representada por JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR (leiloeiro oficial), Jucesp n.º 809, devidamente credenciada nos termos do Provimento CSM n.º 1.625/09 (que disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado pelo artigo 880, §§1º e 2º do Código de Processo Civil - DJE, Caderno Administrativo, 08/11/10, página 5), devendo a intimação da gestora ser realizada via e-mail. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pela gestora fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora. Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM n.º 1625/09), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC. Sem prejuízo, defiro nova diligência via oficial de justiça para apuração acerca da titularidade da máquina de cartões utilizada como meio de pagamento pelo executado e do veículo placa OKT 6143 Chevrolet Capitiva encontrado no imóvel, bem como para verificação dos móveis que guarnecem a residência. Via digitalmente assinada da presente decisão valerá como mandado. Ressalvo que eventual penhora de créditos e valores da máquina de cartões deve se dar oportunamente via ofício, após a constatação da titularidade. Int."

Itu, 20 de setembro de 2021.



Nome do perito: Todos
Status da nomeação: Todos
Município: Todos
Câmara: Todas

Área de atuação: Todas
Instância: Todas
Imóvel: Todos
Tipo de auxiliar: Leiloeiro

Número do processo: 00008986720198260286
Região: Todas
Setor: Todos

Local	Nome Área Atuação	Nome Auxiliar	Número Processo	Data Nomeação	Data Término de Nomeação	Nome Magistrado	Status	Instância
3ª Vara Cível Fórum Itu	-	FELIPE DOMINGOS PERIGO - JUCESP Nº 919 - (www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL	00008986720198260286	16/09/2021		FERNANDO FRANÇA VIANA	Nomeado	1ª



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
3ª VARA CÍVEL
RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286 - Seq. 0**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado **Camisetas da Hora Ltda.**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**
 Nº do Mandado: **286.2021/014095-5**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:

Executado: ANDRÉIA DE AQUINO OLIVEIRA, Brasileira, Casada, CUIDADOR DE IDOSOS, RG 32.507.699-6, CPF 312.305.728-30, pai Delcípes Pereira de Oliveira, mãe Nair Maria de Aquino Oliveira, Nascido/Nascida em 05/12/1982, natural de Itu - SP , com endereço à Alameda dos Gurundis, 153, Jardim Paraíso, CEP 13302-170, Itu - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do Juiz de Direito: Fernando França Viana

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Itu, 22 de setembro de 2021.

28620210140955



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
3ª VARA CÍVEL
RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286 - Seq. 0**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado **Camisetas da Hora Ltda. e outros**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**
 Nº do Mandado: **286.2021/014094-7**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao:

Executado: MARCELO APARECIDO OSTIA, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 307202434, CPF 280.131.108-18, mãe Rosana Maria da Boa Morte Ostia, Nascido/Nascida em 15/12/1980, com endereço à Rua Victoria Silveira Piassarolli, 100, VILA ALDEA DE ESPAÑA, Chácaras Bela Vista, CEP 13306-705, Itu - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do Juiz de Direito: Fernando França Viana

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Itu, 22 de setembro de 2021.

28620210140947

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Recebo os embargos de declaração por tempestivos.

Assiste razão à parte embargante no tocante à omissão, contudo, o pleito não pode ser acolhido.

A fixação de preço mínimo de 90% da avaliação pode, em verdade, tornar inviável a realização do leilão pela falta de interessados por se tratar de percentual muito elevado. Ressalta-se, ainda, que a penhora recaiu sobre os direitos do devedor sobre o imóvel.

Diante do exposto, **ACOLHO** os embargos opostos, contudo, no mérito, rejeito o pedido formulado para determinar que os direitos penhorados não poderão ser alienados em hasta pública por valor inferior a 50% da avaliação. Aguarde-se a realização do leilão.

Intime-se.

Itu, 22 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0804/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/09/2021. Considera-se a data de publicação em 27/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)
Amanda Priscila Poltronieri da Silva (OAB 375175/SP)

Teor do ato: "Vistos. Recebo os embargos de declaração por tempestivos. Assiste razão à parte embargante no tocante à omissão, contudo, o pleito não pode ser acolhido. A fixação de preço mínimo de 90% da avaliação pode, em verdade, tornar inviável a realização do leilão pela falta de interessados por se tratar de percentual muito elevado. Ressalta-se, ainda, que a penhora recaiu sobre os direitos do devedor sobre o imóvel. Diante do exposto, ACOLHO os embargos opostos, contudo, no mérito, rejeito o pedido formulado para determinar que os direitos penhorados não poderão ser alienados em hasta pública por valor inferior a 50% da avaliação. Aguarde-se a realização do leilão. Intime-se."

Itu, 24 de setembro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

4ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, n. 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: Araraq4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: **0011910-20.2017.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**
Documento de origem: **<< Informação indisponível >>**
Exequente: **Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda.**
Executado: **Guilherme Leopoldino Rodrigues Arrua e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Araraquara, 20 de setembro de 2021.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, informo a Vossa Excelência que, sendo o executado Ricardo Alberto Santini Arrua detentor de crédito no processo nº 0000898-67.2019.8.26.0286, em trâmite perante o Egrégio Juízo da 3ª Vara Cível de Itu, foi deferida a penhora no rosto dos autos supra mencionados, lavrando-se o respectivo termo, ante o que dispõe o artigo 838 do CPC. Comunico, outrossim, o E. Juízo onde tramita o processo, dando-lhe ciência da realização da penhora no rosto dos autos, devendo proceder sua anotação e reservando em favor da exequente o crédito do valor de R\$ 113.182,50. A comunicação será encaminhada por e-mail, conforme se depreende do disposto no artigo 113 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Araraq4cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Humberto Isaias Gonçalves Rios**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(A) Exmo(a). Sr(a).

**JUIZ(A) DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE ITU/SP**

0011910-20.2017.8.26.0037

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, ITU-SP - CEP 13301-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Pg. 1346: Anote-se a penhora no rosto dos autos e, ciência às partes.

No mais, aguarde-se a realização dos leilões.

Int.

Itu, 05 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0847/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/10/2021. Considera-se a data de publicação em 13/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)
Amanda Priscila Poltronieri da Silva (OAB 375175/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pg. 1346: Anote-se a penhora no rosto dos autos e, ciência às partes. No mais, aguarde-se a realização dos leilões. Int."

Itu, 8 de outubro de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Agravo de Instrumento Processo nº 2231401-67.2021.8.26.0000

Relator(a): **ALEXANDRE LAZZARINI**

Órgão Julgador: **1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**

Vistos.

1) Distribuição por prevenção em razão do A.I. n. 2064092-94.2016.8.26.0000 (j. 17/5/2016).

2) Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo executado, tendo em vista a r. decisão às fls. 1344 dos autos de origem que estabeleceu em 50% do valor da avaliação, como quantia mínima para a venda para a alienação de direitos sobre imóvel penhorado, diante do que ele requereu em embargos de declaração (que o valor mínimo fosse de 90% do valor da avaliação, fls. 1338/1339).

Referida decisão tem o seguinte teor:

“Vistos.

Recebo os embargos de declaração por tempestivos.

Assiste razão à parte embargante no tocante à omissão, contudo, o pleito não pode ser acolhido.

A fixação de preço mínimo de 90% da avaliação pode, em verdade, tornar inviável a realização do leilão pela falta de interessados por se tratar de percentual muito elevado. Ressalta-se, ainda, que a penhora recaiu sobre os direitos do devedor sobre o imóvel.

Diante do exposto, ACOLHO os embargos opostos, contudo, no mérito, rejeito o pedido formulado para determinar que os direitos penhorados não poderão ser alienados em hasta pública por valor inferior a 50% da avaliação.

Aguarde-se a realização do leilão.

Intime-se.

Itu, 22 de setembro de 2021”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3) Insiste o agravante, que seja fixado o valor mínimo de 90% da avaliação.

4) A r. decisão (fls.1329/1336)) que foi objeto dos embargos de declaração e gerou a decisão recorrida tem interesse em sua reprodução, para um adequado panorama da situação:

“Vistos.

Pg. 1.329/1.332: Defiro a designação de hasta pública nos moldes requeridos. **A penhora foi realizada sobre os direitos que o executado possui sobre o bem (pg. 542), e não sobre o imóvel em si.** Devidamente intimada, a CEF discordou da penhora do imóvel, mas ressaltou expressamente a possibilidade de penhora sobre os direitos (pg. 1.304). Assim, inexistente óbice ao prosseguimento do feito.

Nomeio para realização da hasta pública a gestora LANCEJUDICIAL LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, representada por JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR (leiloeiro oficial), Jucesp n.º 809, devidamente credenciada nos termos do Provimento CSM n.º 1.625/09 (que disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado pelo artigo 880, §§1º e 2º do Código de Processo Civil - DJE, Caderno Administrativo, 08/11/10, página 5), devendo a intimação da gestora ser realizada via e-mail.

A contraprestação para o trabalho desenvolvido pela gestora fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora.

Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM n.º 1625/09), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC.

Sem prejuízo, defiro nova diligência via oficial de justiça para apuração acerca da titularidade da máquina de cartões utilizada como meio de pagamento pelo executado e do veículo placa OKT 6143 Chevrolet Capitiva encontrado no imóvel, bem como para verificação dos móveis que guarnecem a residência. Via digitalmente assinada da presente decisão valerá como mandado.

Ressalvo que eventual penhora de créditos e valores da máquina de cartões deve se dar oportunamente via ofício, após a constatação da titularidade.

Int.

Itu, 16 de setembro de 2021” (destaquei).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5) Verifica-se que a fixação do valor mínimo em 50% sobre o valor da avaliação está de acordo com o art. 891 do CPC, que estabelece os parâmetros para se considerar a ausência de preço vil.

Ora, assim, a pretensão do agravante não autoriza a liminar requerida, inclusive pelo fato de que, como apontado pela r. decisão o acolhimento do preço mínimo em 90% da avaliação, “pode, em verdade, tornar inviável a realização do leilão pela falta de interessados”.

E, lembre-se, que embora a execução deve ser feita de forma menos onerosa para o devedor, tem por escopo em fazer cumprir obrigação inadimplida pelo devedor (executado). Em outras palavras, basta o devedor ser ativo no cumprimento de sua obrigação, ao invés de ser ativo para inviabilizar o cumprimento da obrigação.

5.1) Portanto, **indefiro** a liminar requerida.

6) À contraminuta.

7) Dê-se ciência ao MM. Juiz de Direito.

Int.

São Paulo, 1º de outubro de 2021.

ALEXANDRE LAZZARINI
Relator

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - SP

Nº 015371249684
09694 81249183224

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA

1

COD. RENAVAL

00498736164

RNTRC

NOME/ENDEREÇO

GIBALDO DO ESPIRITO SANTO

AV DR HORACIO KIEHL
PO INDUSTRIAL

1032
13309

CPF/CNPJ

06997490859

PLACA

DKT6143

NOME ANTERIOR

BRUNO CORDEIRO DE MELO

PLACA ANT/UF

DKT6143

CHASSI

3GNAL7EK4CS609191

ESPECIE TIPO

MIS/CAMIONETA /NAO APLIC

COMBUSTIVEL

GASOLINA

MARCA/MODELO

I/GM CAPTIVA SPORT 2.4

ANO FAB

2012

ANO MOD

2012

CAP/POT/CIL

5L/2400CC

CATEGORIA

PARTIC.

COR PREDOMINANTE

PRETA

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA
AL IENAGAO: BCO BRADESCO FINANC SA* M
OTOR: CCS609191*

LOCAL

ITU

DATA

08/10/2019
2665/0002

Paulo Roberto Falcão Ribeiro
Diretor-Presidente do Detran

DETRAN

CONTRAN

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Edson Teixeira De Sousa Filho (25926)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 286.2021/014094-7 dirigi-me ao endereço retro, aí sendo, o executado, MARCELO APARECIDO OSTIA, informou que o veículo de placa OKT-6142 não é de sua propriedade, conforme documento que o mesmo apresentou para este Oficial de Justiça e que segue foto digitalizada, e informou ainda que não possui nenhuma máquina de cartão em seu nome e nem em nome da empresa executada; Após, Procedi a Relação de bens de sua casa, conforme segue: "Um rack de sala na cor mogno, uma TV de LCD de 42 polegadas marca samsung, um DVD caraoke marca tectoy, dois sofás de dois lugares em tecido marrom, uma mesa de madeira para escritório, uma cadeira de escritório com rodinhas na cor preta com encosto alto, um barzinho de madeira pequeno na cor amarelo, um forno de microondas marca electrolux, um armário de cozinha pequeno de parede na cor vermelho e branco, uma máquina de lavar roupas marca brastemp na cor branca, um balcão com três portas na cor mogno, uma mesa de jantar de madeira com tampo de vidro com seis cadeiras, um pula pula (cama elástica) para criança, uma penteadeira com três gavetas na cor branca, uma mesa para computador com quatro gavetas na cor branca, uma cadeira de escritório com rodinhas encosto alto na cor preta, um computador antigo com monitor de LCD marca philips, um notebook compaq, um guarda roupas de casal na cor branco, uma TV de LCD marca AOC de 32 polegadas, uma poltrona de balanço de madeira com estofado, uma cômoda com quatro gavetas na cor branca e mogno, dois guarda roupas de casal na cor branco, uma cômoda pequena com quatro gavetas e uma sapateira com três portas". Diante dos fatos, devolvo o r. mandado para os devidos fins de direito. O referido é verdade e dou fé.

Itu, 14 de outubro de 2021.

Número de Cotas: 01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000898-67.2019.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Alberto Santini Arrua**
 Executado: **Camisetas da Hora Ltda. e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Pg. 1349/1351: Ciência às partes.

Aguarde-se a realização do leilão.

Intime-se.

Itu, 18 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0877/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)	D.J.E
Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)	D.J.E
Amanda Priscila Poltronieri da Silva (OAB 375175/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Pg. 1349/1351: Ciência às partes. Aguarde-se a realização do leilão. Intime-se."

Itu, 19 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0877/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/10/2021. Considera-se a data de publicação em 21/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Damil Carlos Roldan (OAB 162913/SP)

Gustavo Serafin Figueiredo (OAB 424494/SP)

Amanda Priscila Poltronieri da Silva (OAB 375175/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pg. 1349/1351: Ciência às partes. Aguarde-se a realização do leilão. Intime-se."

Itu, 20 de outubro de 2021.